SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3338

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PATRIS

UPA DE PIRAQUARA 24H
EXTRATO 035

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 035/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, uniformes, material de escritório/informática e de limpeza para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hr de Piraquara, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1310344, 1310335, 1310320, 1310283 e 1310233.. Entrega das propostas até 20/08/2025, 18H, via plataforma eletrônica https://site.apoiocotacoes.com.br/. Piraquara/Pr, 08/08/2025.

COMISSÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.

Publicado por:
Mayara Martelli
Código Identificador:A243446A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 443/2025, de 08 de Agosto de 2025.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 90 (noventa) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
PATRICIA PEREIRA DA SILVA MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22446	2016/2021	04/08/2025 À 01/11/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 04 de agosto de 2025.

Alto Piquiri, 08 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:291BC861

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: REMANEJA A SERVIDORA MUNICIPAL JOICE KROMINSKI GRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 439/2025, de 08 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Remaneja a servidora municipal JOICE KROMINSKI GRAÇA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Remanejar a servidora **JOICE KROMINSKI GRACA**, cargo ASSISTENTE SOCIAL , Matrícula N°580, admitida em 03/02/2025, com carga horária de 30 horas semanais, atualmente lotada na Secretaria Municipal Centro de Referência Assistência Social - **CRAS**, para prestar serviço no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - **CREAS**, de segunda a quinta-feira, a partir do dia 28 de junho de 2025.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 28 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 08 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:2B7B0067

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: REMANEJA A SERVIDORA MUNICIPAL LUCIANA SATI FERREIRA RICHTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 441/2025, de 08 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Remaneja a servidora municipal LUCIANA SATI FERREIRA RICHTER e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Remanejar a servidora **LUCIANA SATI FERREIRA RICHTER**, cargo ASSISTENTE SOCIAL , Matrícula N°17744, admitida em 05/02/2007, com carga horária de 30 horas semanais, atualmente lotada na Secretaria Municipal Centro de Referência Especializado de Assistência Social - **CREAS**, para prestar serviço no Centro de Referência Assistência Social - **CRAS**, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 28 de junho de 2025.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 28 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 08 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:75803F72

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: REMANEJA O SERVIDOR MUNICIPAL EMANUEL JOSE LAHOS BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 442/2025, de 08 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Remaneja o servidor municipal EMANUEL JOSE LAHOS BORGES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Remanejar o servidor **EMANUEL JOSE LAHOS BORGES**, cargo PSICÓLOGO , Matrícula N°520, admitida em 02/05/2024, com carga horária de 40 horas semanais, atualmente lotada na Secretaria Municipal Centro de Referência Especializado de Assistência Social - **CREAS**, para prestar serviço no Centro de Referência Assistência Social - **CRAS**, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 28 de junho de 2025.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 28 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 08 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:3D57CFEC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: REMANEJA O SERVIDOR MUNICIPAL LUIZ AUGUSTO BAESSO TURCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 440/2025, de 08 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Remaneja o servidor municipal LUIZ AUGUSTO BAESSO TURCI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Remanejar o servidor LUIZ AUGUSTO BAESSO TURCI , cargo PSICÓLOGO , Matrícula N°584, admitida em 17/02/2025, com carga horária de 40 horas semanais, atualmente lotada na Secretaria Municipal Centro de Referência Assistência Social - **CRAS**, para prestar serviço no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - **CREAS**, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 28 de junho de 2025.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 28 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 08 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:8498319D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2025, DE 07/08/2025

PORTARIA Nº 437/2025, de 07/08/2025

Designa servidores municipais para responder como Gestor eFiscal de Convênio que será firmado com a Secretaria de Estadodo Turismo - SETU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno,inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas noArtigo 56 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Cristiane de Freitas Gonçalves, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF n° xxx.343.xxx-61, matrícula 531, como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente o apoio ao evento FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA, no Distrito de Mirante do Piquiri, município de Alto Piquiri, protocolo nº 24.362.102-0.
Art. 2º Designar a Servidora Pública Municipal Katuly Tani Alves Muniz, ocupante do cargo de Agente Fazendário, inscrita no CPF n° xxx.008.xxx-04, matrícula 535, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente o apoio ao evento FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA, no Distrito de Mirante do Piquiri, município de Alto Piquiri, protocolo nº 24.362.102-0.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 07 de Agosto de 2025

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:CDE6D317

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 069.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 069/2025
Processo N° 114/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamentos Odontológicos, itens fracassados/desertos do Pregão Eletrônico 039/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I - Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO: R$ 28.843,66 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 08/08/2025 às 08h30min do dia 21/08/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 21/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21/08/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 08 de agosto de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:872B3749

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 070.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 070/2025
Processo N° 115/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUS e padrão de energia completo no Centro Municipal de Educação Infantil, em atendimento a Secretaria de Educação, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO: R$ 10.061,12 (dez mil, sessenta e um reais e doze centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 11/08/2025 às 08h30min do dia 26/08/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 26/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/08/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 08 de agosto de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D73382D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3350, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 3350, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Municipal nº 737, de 15 de abril de 2025, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela**Lei Orgânica**Municipal, em seu artigo 40, inciso I, apoiado pela Ata do Conselho Municipal de Agricultura com a participação dos Agricultores no Lançamento do Programa de Distribuição de Calcário, realizado no dia 30 de julho de 2025, e considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 737, de 15 de abril de 2025, que Cria o Programa Municipal de Distribuição de Calcário aos Produtores Rurais,

DECRETA:

Art. 1º - O agricultor beneficiado com o Programa Municipal de Distribuição de Calcário, terá um incentivo de isenção de 70% (setenta por cento) do valor da tonelada, com limite de 10 (dez) toneladas, o qual fará o pagamento referente a 30% (trinta por cento) do valor da tonelada, através de guia de recolhimento emitido pelo Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, a ser efetuado até a data da retirada do referido Calcário pelo beneficiado.

Art. 2º - O valor da tonelada de Calcário do referido Programa, é aquele contratado através de Licitação Pública, feita pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O carregamento e transporte até a propriedade, será de responsabilidade do beneficiário, e terão prioridade no Programa, agricultores com propriedades de até 20 (vinte) hectares, mas havendo disponibilidade de calcário, também serão atendidos os agricultores que possuírem propriedades acima desta área.

Art. 4º - As propriedades beneficiadas com o Programa neste momento, não terão direito a novo benefício, até que todas as outras propriedades inscritas no Programa sejam atendidas, independentemente de sua área.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:A6D6272D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Súmula: Aprova Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira/Exercício 2022-SUAS WEB do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 374/2016 de 06 de Dezembro de 2016.
Considerando a Deliberação Plenária realizada ordinariamente em 07 de Agosto de 2025.
Resolve:
Artigo 1º - **Aprovar Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2022 - SUAS WEB,** que integra esta resolução para Serviço Assistencial da rede de Atendimento Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-Paraná.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 07 de Agosto de 2025

ALANA BOING
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A526AB0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 043/2024.
Número do Aditivo: 002/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 014/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA
CNPJ: 81.271.348/0002-04
Endereço do Contratado: Rua Amazonas, nº 145 Centro Sul na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados em radiografia (RX) com laudo, em atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Prazo de Vigência: 10/08/2025 à 31/12/2025
Data da Assinatura: 08/08/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FE84AE75

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO A ARP 188-2024 - FORLIN E FORLIN LTDA

Espécie: Extrato do 2° Termo Aditivo de Apostilamento a ARP nº 188/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Forlin e Forlin Ltda. CNPJ N° 09.152.351/0001-92. Objeto: Alteração da Fiscalização Titular da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos da Ata de Registro de Preços. Novo Fiscal Titular: Marciane Gielow. Origem: Pregão Eletrônico nº 90034/2024. Fundamento Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 08/08/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito do Município de Chopinzinho, Itatiana Campigotto Dala Costa - Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, Marciane Gielow - Fiscal da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos e Ana Flavia Mafioletti Zuconelli - Fiscal Substituta da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:4177F150

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO A ARP 189-2024 - MAKILU ALIMENTOS LTDA

Espécie: Extrato do 2° Termo Aditivo de Apostilamento a ARP nº 189/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Makilu Alimentos Ltda. CNPJ N° 11.538.164/0001-93. Objeto: Alteração da Fiscalização Titular da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos da Ata de Registro de Preços. Novo Fiscal Titular: Marciane Gielow. Origem: Pregão Eletrônico nº 90034/2024. Fundamento Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 08/08/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito do Município de Chopinzinho, Itatiana Campigotto Dala Costa - Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos - Marciane Gielow Fiscal da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, Ana Flavia Mafioletti Zuconelli - Fiscal Substituta da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:39683FA7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO A ARP 190-2024 - LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Espécie: Extrato do 2° Termo Aditivo de Apostilamento a ARP nº 190/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Lga Comércio de Alimentos Ltda. CNPJ N° 12.395.037/0001-45. Objeto: Alteração da Fiscalização Titular da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos da Ata de Registro de Preços. Novo Fiscal Titular: Marciane Gielow. Origem: Pregão Eletrônico nº 90034/2024. Fundamento Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 08/08/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito do Município de Chopinzinho, Itatiana Campigotto Dala Costa - Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, Marciane Gielow - Fiscal da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, Ana Flavia Mafioletti Zuconelli - Fiscal Substituta da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:FE531374

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO A ARP 191-2024 - CLEBER APARECIDO GIESE

Espécie: Extrato do 2° Termo Aditivo de Apostilamento a ARP nº 191/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cleber Aparecido Giese. CNPJ N° 18.335.234/0001-55. Objeto: Alteração da Fiscalização Titular da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos da Ata de Registro de Preços. Novo Fiscal Titular: Marciane Gielow. Origem: Pregão Eletrônico nº 90034/2024. Fundamento Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 08/08/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito do Município de Chopinzinho, Itatiana Campigotto Dala Costa - Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, Marciane Gielow - Fiscal da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, Ana Flavia Mafioletti Zuconelli - Fiscal Substituta da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:FCC3BD4E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 90056/2025 - AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90056/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 22 de agosto 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R$ 5.012.160,81 (cinco milhões, doze mil, cento e sessenta reais e oitenta e um centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00

e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:123F1C3D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 369-2025 - EXONERA FRANCELAISE DE FATIMA KOPIK

DECRETO Nº 369/2025

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico n.º 1.754/2025;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Francelaise de Fatima Kopik, RG nº 7.***.*71-2 SESP/PR, matrícula nº 3535-4, ocupante do cargo de Professor, a partir de 08 de agosto de 2025, a pedido.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE AGOSTO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BFE283DC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 989-2025 - SUBSTITUI MEMBRO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 989/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 838/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Adão Rodrigues Viana, matrícula funcional nº 3804-3, ocupante do cargo de Médico ESF 40h, para suplente da Junta Médica Oficial do Município - Portaria 244/2025, em substituição ao servidor Paulo Ricardo Frantz Teixeira, matrícula funcional nº 2230-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogada a Portaria 988/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6711EB8D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 990-2025 - PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO NEIDE MARINEZ CALDATO

PORTARIA Nº 990/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 623/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 30 (trinta) dias da Licença Prêmio da servidora Neide Marinez Caldato, matrícula funcional nº 1821-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2021, com pagamento integral no mês de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE AGOSTO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1BEC270A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Espécie: Extrato do Termo de Credenciamento nº 01/2025; Contratante: Município de Chopinzinho; Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU PR/SC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP; Objeto: Prestação de serviços bancários de depósitos bancários e aplicações financeiras; Origem: Chamamento Público n° 001/2025; Data da assinatura: 22/07/2025; Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Anderson Batista de Moura, pela Empresa.

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:230F8644

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Espécie: Extrato do Termo de Credenciamento nº 02/2025; Contratante: Município de Chopinzinho; Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO; CNPJ: 07.122.321/0001-08; Objeto: Prestação de serviços bancários de depósitos bancários e aplicações financeiras; Origem: Chamamento Público n° 001/2025; Data da assinatura: 22/07/2025; Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcinei Corteli, pela Empresa.

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:D4BAFC98

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Espécie: Extrato do Termo de Credenciamento nº 03/2025; Contratante: Município de Chopinzinho; Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇAO SOLIDARIA LIDERANÇA – CRESOL LIDERANÇA; CNPJ: 02.934.201/0001-91; Objeto: Prestação de serviços bancários de depósitos bancários e aplicações financeiras; Origem: Chamamento Público n° 001/2025; Data da assinatura: 22/07/2025; Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Tassiane Mayumi Borges Myva, pela Empresa.

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:ECEC5B2B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 023/2025

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCCI

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DECRETO Nº 344/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025
REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 23 /2025

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:
GILMAR DE ALMEIDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EMPENHO 3509/2025 R$ 10.000,00
GILMAR DE ALMEIDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EMPENHO 3732/2025 R$ 10.000,00
E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 08 de agosto de 2025

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Portaria Nº 633/2025 – Data:16/05/2025

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:3C261B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
ATA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às treze horas, nas dependências do Anfiteatro David Rogos Schimidt, foi realizada a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Chopinzinho – PR, organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos e da Administração Municipal. A conferência teve como tema central “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”, e buscou ser um espaço de escuta, reflexão e construção coletiva de propostas para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à população idosa. A abertura do evento ocorreu com a composição da mesa de honra, formada pelas seguintes autoridades: Prefeito Municipal de Chopinzinho, Álvaro Dênis Ceni Scolaro; Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, Neide Maria Gasparetto Pasquali; Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Lidiane Ambrosini; Secretária Municipal de Educação, Cássia Três; e o Diretor do Departamento da Cultura, Pedro Reinaldo de Oliveira. Durante a cerimônia de abertura, foram realizados agradecimentos às demais autoridades, lideranças comunitárias, conselheiros e profissionais da assistência social presentes, além de todos os participantes envolvidos no fortalecimento dos direitos da pessoa idosa. Na sequência, iniciaram-se os pronunciamentos das autoridades. A primeira a se manifestar foi a Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Lidiane Ambrosini, que destacou a importância do protagonismo da pessoa idosa na formulação das políticas públicas. Em seguida, a Secretária Neide Maria Gasparetto Pasquali reforçou o compromisso da gestão municipal com a transformação dos desafios em conquistas e a valorização da população idosa. Encerrando os pronunciamentos, o Prefeito Álvaro Scolaro destacou os avanços obtidos pela Administração Municipal em favor de uma cidade mais justa, acolhedora e humana para todas as idades. Após os pronunciamentos, foi realizada a leitura resumida do Regimento Interno da conferência, sendo o mesmo submetido à votação simbólica e aprovado por unanimidade pelos participantes. O protocolo da conferência foi elaborado pelo Sr. Rafael Ferrarini, com dedicação e organização. Em seguida, foi realizada a Palestra Magna, conduzida pela Professora Doutora Leonice Aparecida de Fátima Alves Pereira Mourad, que abordou o tema da conferência. A palestrante destacou que o envelhecimento é um processo plural e que existem “múltiplas velhices”, vivenciadas de maneira distinta por mulheres, homens, pessoas negras, indígenas, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, em situação de rua, do campo, das águas, entre outros grupos. Enfatizou ainda que o enfrentamento do idadismo, o uso de linguagem acessível, o respeito às diversidades e a promoção de espaços acolhedores são fundamentais para garantir a participação efetiva das pessoas idosas. Segundo ela, é preciso enxergar a velhice como um tempo vivido com sentido e sabedoria, e não apenas como um dado biológico. Finalizou reforçando que a democracia plena só se concretiza quando todas as fases da vida são incluídas, especialmente a velhice. Logo após a palestra, às 14h30, os participantes foram divididos em grupos de trabalho para discussão de cinco eixos temáticos, conforme definido no regimento. Os grupos de trabalho foram coordenados pela Sra. Gislaine Tania Galeazzi, que organizou e supervisionou as atividades dos facilitadores e relatores de cada eixo. Cada grupo contou com um facilitador e um relator, tendo a responsabilidade de elaborar, no mínimo, três propostas por eixo. Os eixos discutidos foram: (1) Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; (2) Fortalecimento de políticas de proteção à vida, à saúde e de acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; (3) Prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência, abandono social e familiar contra a pessoa idosa; (4) Participação social, protagonismo e vida comunitária sob a ótica das múltiplas velhices; e (5) Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política de Estado.
Às 15h30, foi iniciada a plenária final, com a apresentação das propostas elaboradas pelos grupos de trabalho. Após exposição e debate, as propostas foram votadas pelos participantes e aprovadas para encaminhamento à etapa estadual e Federal da conferência. Às 16h15, foi conduzido o processo de eleição dos delegados e delegadas que representarão Chopinzinho na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, delegado não governamental titular a Sra. Ana Maria Tavares e suplente Sra. Gloria Três Dalagnol e delegados governamentais titular Sra. Eneirti Vieira Ernesto e suplente Sra. Fabiana Rotta Pozza. Por fim, às 16h45, foi realizado o encerramento oficial da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. A Comissão Organizadora, o Conselho Municipal, os grupos de trabalho, os palestrantes e todos os participantes foram formalmente agradecidos pelo comprometimento e pela valiosa contribuição. Reafirmou-se o compromisso de Chopinzinho com a escuta ativa, a valorização da pessoa idosa e a construção de uma cidade que respeita e cuida de todas as fases da vida. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por mim, e demais membros da comissão organizadora. Conforme lista em anexo.

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:7348A30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
REGIMENTO INTERNO III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REGIMENTO INTERNO
III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Chopinzinho – PR
Tema: *Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação*

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS
Art. 1º – A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Chopinzinho – PR, convocada pelo Decreto nº 249, de 13 de maio de 2025, tem por objetivo:
I – Avaliar e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas à pessoa idosa;
II – Promover a participação da sociedade civil, gestores públicos e demais segmentos sociais na discussão sobre os direitos da pessoa idosa;
III – Deliberar propostas a serem encaminhadas à Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;
IV – Eleger os(as) delegados(as) que representarão o município na etapa estadual.

CAPÍTULO II – DO TEMA CENTRAL
Art. 2º – A Conferência terá como tema central:
"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" que será divido nos seguintes eixos:
I - Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
II - Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
III - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
IV - Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
V - Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO
Art. 3º – A organização e condução da III Conferência caberá à Comissão Organizadora, composta por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA
Art. 4º – A Conferência será realizada no dia **27 de junho de 2025**, das **13h às 17h**, no **Anfiteatro David Rogos Schmitz**, em Chopinzinho – PR, e contará com a seguinte programação:
I – Abertura oficial com composição da frente de autoridades;
II – Leitura e aprovação deste Regimento Interno;
III – Palestra Magna;
IV – Grupos de Trabalho por eixos temáticos;
V – Plenária para apresentação e aprovação das propostas;
VI – Eleição dos(as) delegados(as) para a Conferência Estadual;
VII – Encerramento.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES
Art. 5º – A Conferência contará com as seguintes categorias de participantes:
I – **Delegados(as):** com direito a voz e voto, representantes do poder público e da sociedade civil, devidamente credenciados e escolhidos conforme critérios estabelecidos;
II – **Convidados(as):** com direito a voz, mas sem direito a voto;
III – **Observadores(as):** com direito a acompanhar as discussões, sem direito a voz ou voto.

CAPÍTULO VI – DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 6º – Os Grupos de Trabalho serão organizados conforme os eixos temáticos definidos pela comissão organizadora e terão por finalidade:
I – Debater os subtemas relacionados ao tema central da conferência;
II – Elaborar propostas a serem apreciadas na plenária final.
Art. 7º – Cada grupo de trabalho será coordenado por um(a) facilitador(a) e contará com um(a) relator(a) escolhido(a) entre os participantes.

CAPÍTULO VII – DA PLENÁRIA FINAL
Art. 8º – A Plenária Final será composta pelos(as) delegados(as) credenciados(as) e terá como atribuições:
I – Apreciar e aprovar as propostas dos Grupos de Trabalho;
II – Priorizar as propostas que serão encaminhadas à Conferência Estadual;
III – Eleger os(as) delegados(as) municipais.

CAPÍTULO VIII – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS(AS)
Art. 9º – A eleição dos(as) delegados(as) será realizada ao final da conferência, conforme critérios de representação definidos pela Comissão Organizadora e respeitando a paridade entre:
I – Representantes do poder público;
II – Representantes da sociedade civil organizada.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10º – Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Chopinzinho – PR.
Art. 11º – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação em plenária, em 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:2101DFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 21/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 21/2025

Súmula: Execução de obra de uma Unidade de Pronto Atendimento Municipal – PAM no Município de Chopinzinho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad Referendum,** e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:

1. Aprovar a execução de obra de uma Unidade de Pronto Atendimento Municipal – PAM, na Rua Paulo Setubal, Bairro Frei Vito, parte da chácara 189-B2, com 3.961,04m² Chopinzinho/PR.

Chopinzinho/PR, 07 de agosto de 2025.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 21, de 07 de agosto de 2025.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:A56309CB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34//2025 – ID 2737

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: CHANSON VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de um motor parcial, para veículo tipo Van I/PEUGEOT EXPERT JI MBUS, placa SEQ2G04, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03304 – Red.: 423.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 76/2025 – Inexigibilidade nº 11/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 08 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6B38D754

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 4084/2025

SÚMULA: Designa o servidor LEANDRO MACCARI, para exercer suas funções no Centro de Saúde, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LEANDRO MACCARI CPF nº 060.609.019-30, RG nº 9.612.480-5 no Cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS, para exercer suas funções no Centro de Saúde, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:A4632524

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 4085/2025

SÚMULA: Nomeia a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques – Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que trata do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e observando o disposto no artigo 71º, alínea "c" inciso II – da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) no âmbito deste município, com o objetivo de promover a articulação intersetorial entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, visando ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e ao desenvolvimento de ações complementares.

Art.2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Enéas Marques – Paraná:

NOME	CPF	REPRESENTAÇÃO
Flávio Henrique Rohling	107.704.089-07	Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família – Coordenador do Programa Bolsa Família
Sirlei Onofre	776.410.869-34	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Giovana Cristina Cichoski Tonello	115.210.249-44	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º - A Comissão Intersetorial do PBF terá as seguintes atribuições:

I - Monitorar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, especialmente no que se refere à frequência escolar e à agenda de saúde;
II - Analisar os resultados consolidados após cada período de acompanhamento das condicionalidades;
III - Propor e encaminhar ações integradas para o enfrentamento de situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades;
IV - Realizar reuniões periódicas, com registro de presença e atas detalhadas, para planejamento e execução de ações intersetoriais;
V - Manter atualizadas as informações da Comissão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Art. 4º - A Comissão Intersetorial será coordenada pelo Coordenador do Programa Bolsa Família, conforme disposto na Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques – Paraná
Em 08 de Agosto de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:A830FE6A

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
ERRATA INEXIGIBILIDADE 05/2025

ERRATA
Inexigibilidade: 05/2025.
Processo administrativo:024/2025.
Objeto: Contratação de Assistência Técnica de Distribuidora Autorizada Caterpillar para prestação de serviços de diagnóstico e

manutenção preventiva, com fornecimento de peças e acessórios originais para reposição, para o equipamento ESCAVADEIRA HIDRAULICA, marca CATERPILLAR, modelo 318D2L e Nº de série CAT0318DKSGB10032 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Enéas Marques/PR.
Contrato administrativo N° 121/2025.
Fornecedor: Paraná Equipamentos S.A, CNPJ Sob nº 76.257.951/0005-09.
Constitui objeto da presente errata a correção do descritivo referente ao item 16 da tabela que especifica os itens e respectivas quantidades constantes no Termo de Referência, bem como a retificação do correspondente descritivo do item 16 constante na tabela da Clausula Quarta do Contrato Administrativo 121/2025.
Onde lê-se:
3E9848 OLEO CG 20L 15W40
Leia-se:
3E9902 OLEO CG 4L 15W40
Enéas Marques, 08 de agosto de 2025.

SILVANA APARECIDA KOERICH
Divisão de Acompanhamento e Fiscalização

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:5BD3E70E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2024, consoante a ata sessão de disputa.
Tendo em vista o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 186/2024 e convocação da participante remanescente classificada em 3º lugar.
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata de julgamento, considerando vencedores da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 33/2024, os participantes:

Vencedores **Fornecedor**	**Itens**
AEROFOTO NORDESTE LTDA	1.1, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.17, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9
R$ 893.583,23 (Oitocentos e noventa e três mil e quinhentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos)	

Enéas Marques, 08 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:B9425095

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
272/2025

PORTARIA Nº 272/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **LAUDICEA DO LAGO NASCIMENTO CAMPANHA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 17/02/2024 a 16/02/2025 a ser usufruída de 04 de agosto a 02 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 04 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de agosto de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:875F5EF4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
273/2025

PORTARIA Nº 273/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **LUIZ ACACIO CAMARGO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2016 a 11/02/2017 a ser usufruída de 11 de agosto a 09 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de agosto de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:D03BEEE6

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
274/2025

PORTARIA Nº 274/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JEANDRA BRAZ DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 16/10/2023 a 15/10/2024 a ser usufruída de 11 de agosto a 09 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de agosto de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:8F77D1C7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	52/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	08/08/2025
e) Objeto da Homologação:	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS, JUNTO ÀS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL E DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
08.244.0008.2.131. -
08.244.0008.2.138. -
08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS
CNPJ/CPF: 18.047.657/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
38	SURDOS: MEDIDAS|: 30X14", ALUMÍNIO POLIDO; 6 AFINADORES; PELE POROSA COM 250 MICRONS -P3. MODELO, TAMANHO: 30X14"; ARO DE FERRO COM PINTURA EPÓXI; BARRAS REFORÇADAS; PELE POROSAS COM 250 MICROS – P3; CHAVE DE AFINAÇÃO. MARCA REFERENCIA GOPE BAL 3014	9	R$239,00	R$2.151,00

Valor Total Homologado - R$2.151,00

Nossa Senhora das Graças, 08 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:E009222A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 360/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 171/2025, à servidora abaixo relacionada:

- ELIANE DINIZ MARTINS, matrícula nº 2 – Referentes ao exercício: 2023/2024.

Período de férias, de: 11/08/2025 à 20/08/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:1FE6AD43

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 359/2025

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PR

PORTARIA Nº 359/2025 - REVOGA A PORTARIA 180/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o retorno do servidor Mauro Vialle Junior, matrícula nº 1.006, ao exercício de seu cargo de origem de Assistente Administrativo no quadro efetivo do Município de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO que o servidor não mais permanece vinculado à Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, cargo que havia motivado a declaração de vacância nos termos da Portaria nº 180/2025;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor no âmbito deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria 180/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01/04/2025, que declarou vacância do cargo de Assistente Administrativo do servidor Mauro Vialle Junior, matrícula nº 1006, por posse em cargo inacumulável no Município de Cafeara - PR.

Art. 2º Em razão da presente revogação, o servidor retorna ao exercício de seu cargo efetivo de Assistente Administrativo no qual permanece investido perante o Município de Nossa Senhora das Graças, restabelecendo-se integralmente seus direitos e deveres funcionais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor :11/08/2025, data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:024BB60B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 361/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Professora, a funcionária efetiva: **SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1181. A pedido da Servidora, a partir do dia: 11/08/2025.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:C48ED15C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 362/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

***R E S O L V E*:**
Art. 1º- Exonerar a pedido do servidor Mauro Vialle Junior, matrícula nº 1006, no cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com efeito a partir de 12 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:59E8069E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 363/2025

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 11/08/2025, a funcionária:

Raquel Diniz Martins da Silva – *Professor de Ensino Fundamental*

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 08 de agosto de 2025.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:45F50494

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 22/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 – Processo nº 106/2025.

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de leites e dietas com fórmulas especiais, para atender pacientes, mediante prescrições médicas e em conformidade com o protocolo regional de terapias nutricionais, e com entrega fracionada pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 38.007.920/0001-04. Itens: 01 - R$ 48,40. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 38.720,00 (trinta e oito mil, setecentos e vinte reais).

2 – VACCARIN & ALFF LTDA - CNPJ 18.574.431/0001-27. Itens: 02 - R$ 43,50; 03 - R$ 72,00; 06 – R$ 30,50. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

3 – VTR COMERCIAL LTDA - CNPJ 52.932.346/0001-21. Itens: 04 - R$ 102,90; 05 - R$ 139,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 48.380,00 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta reais).

4 – RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ 20.740.209/0001-07. Item: 07 - R$ 50,40. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 08 de agosto de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:D60E8C66

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 26/2025
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025**, de 08/08/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III, "f".

VALOR ESTIMADO - R$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais).

OBJETO: **Contratação Direta por Inexigibilidade de licitação, fundamentada na alínea f do inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, da empresa: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.949.769/0001-89, localizada a Rua Voluntários da Pátria, nº 233, Conj. 135 Cond. Jaime Canet ED, Centro – CEP: 80.020-000, Curitiba/PR, e-mail: unicursoscapacitacao@outlook.com (41) 3018-1802, para prestação de serviços de ministrar cursos de CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS, sendo uma inscrição no curso: 2º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA (de 12 a 15 de agosto de 2025), e outra inscrição no curso: GOVERNANÇA PÚBLICA E AS NOVAS RESPONSABILIDADES DOS CONTROLADORES INTERNOS (de 13 a 15 de agosto de 2025), ambos aplicados na modalidade PRESENCIAL em Curitiba/PR, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças de São Jorge D'Oeste/PR**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**. **CNPJ Nº. 19.949.769/0001-89**, residente na RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 233 - CEP: 80020000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Curitiba/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 08/08/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7BFD0B6B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025 - PROCESSO Nº 158/2025

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025 - PROCESSO Nº 158/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para fornecer MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, destinados a recuperar parte da estrutura física do Parque de Exposições, atendo as demandas do Departamento de Engenharia, vinculado à Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n. º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – ELETRODOMESTICOS SOMENSI LTDA - 79.864.336/0001-52. Item: 1 – R$ 688,00; 3 – R$ 27,40; 4 – R$ 8,90; 5 – R$ 64,85; 6 - R$ 24,85; 7 - R$ 24,85; 8 – R$ 14,90 e 9 – R$ 26,35. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 133.268,90 (Cento e trinta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).**

2 – ROMEO COMERCIAL LTDA - 34.674.089/0001-93. Item: 2 – R$ 155,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 48.050,00 (Quarenta e oito mil e cinquenta reais).**

São Jorge D'Oeste-PR, 08 de agosto de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Mario Augusto Sangaletti
Código Identificador:B374F0A8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 22/2025 APROVA PLANO DE ARBOVIROSES

Resolução n ° 22/2025

O **Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Oeste - Paraná**, criado pela Lei 551/2011 de 05 de Dezembro de 2011, no uso de suas atribuições e, neste caso, especificamente no Artigo 30, Parágrafo 4° da Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 e dá outras providências e,

Considerando:

A reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 08 de Agosto de 2025 na sala de reuniões da prefeitura municipal de São Jorge D´Oeste;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses 2025/2026.

São Jorge do Oeste, 08 de Agosto de 2025.

ALISSON VALDO WINIARSKI
Presidente do CMS/São Jorge D' Oeste PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 13/2021 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ROZI TEREZINHA MARMITT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:5C8AD585

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 23/2025 APROVA ADESÃO RESOLUÇÃO SESA 1244/2025

Resolução Ad Referendum n ° 23/2025

O **Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Oeste - Paraná**, criado pela Lei 551/2011 de 05 de Dezembro de 2011, no uso de suas atribuições e, neste caso, especificamente no Artigo 30, Parágrafo 4° da Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 e dá outras providências e,

Considerando:

A reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 08 Agosto de 2025 na sala de reuniões do da prefeitura municipal de São Jorge D' Oeste;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a solicitação de adesão do município de São Jorge D' Oeste a Resolução nº 1244/2025 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA-PR.

São Jorge do Oeste, 08 de Agosto de 2025.

ALISSON VALDO WINIARSKI
Presidente do CMS/São Jorge D' Oeste PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 13/2021 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ROZI TEREZINHA MARMITT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:E955258F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ERRATA DA PORTARIA Nº 2951/2025.

ERRATA DA PORTARIA Nº 2951/2025.

Na Portaria nº 2951/2025, de 06 de agosto de 2025, publicada pelo Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná:

Onde se lê:
"(...) denúncia formalizada pela Sra. Rozi Terezinha Marmitt, Secretária de Obras, Infraestrutura rural e urbano".

Leia-se:
"(...) denúncia formalizada pela Sra. Rozi Terezinha Marmitt, Secretária de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste."

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:191DD463

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

Processo Licitatório nº 02/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021 – Homologação em 24/08/2021.

Tendo como objeto a prorrogação do prazo e alteração de valores referentes ao contrato de Licença de Uso de Software por prazo determinado, com atualização e suporte técnico, que entre si fazem, de um lado, denominado **CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 00.791.289/0001-04, com sede na Rua Valentin Olivo nº 727, na cidade de Saudade do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Diego Trindade; e, do outro lado, denominado **CONTRATADA**: G.M. TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.848.606/0001-87, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 145, Centro, Pato Branco/PR, neste ato representada por seu representante legal Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira.

TIPO DE ADITIVO: Prorrogação de prazo de execução e reajuste de valor, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, respeitando o prazo máximo de 60 meses.
O Contrato Original foi no valor de R$ 31.059,96 (trinta e um mil, cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), o 1º Termo Aditivo no valor de R$ 34.204,68 (trinta e quatro mil, duzentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), o 2º Termo Aditivo no valor de R$ 35.230,32 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais e trinta e dois centavos), o 3º Termo Aditivo no valor de R$ 44.865,65 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), enquanto que este 4º Termo Aditivo será no valor de R$ 46.875,97 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor global atualizado de R$ 192.236,58 (cento e noventa e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.40.06.00.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE – Despesa – (3142) – R$ 38.204,16 (trinta e oito mil, duzentos e quatro reais e dezesseis centavos)
3.3.90.39.05.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – Despesa – (3125) – R$ 8.671,50 (oito mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/09/2025 até 02/09/2026.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:56651978

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 16/2025 - PMSI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 2.560/2025
PROCESSO Nº 58/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 16/2025-PMSI
REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
DISPUTA ELETRÔNICA: NÃO
DIVULGAÇÃO: NÃO

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica para a elaboração de normativas, decretos de regulamentação e manuais de procedimento do Município de SAUDADE DO IGUAÇU- PR.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA:
1. Introdução
O Município de Saudade do Iguaçu, visando o aprimoramento da gestão pública, necessita da contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria técnica na elaboração de normativas, decretos de regulamentação e manuais de procedimento. O objetivo é garantir a adequação dos atos normativos municipais à legislação vigente e às exigências dos Tribunais de Contas Estaduais.
2. Fundamentação Legal
A necessidade de elaboração e adequação de normativas decorre das exigências legais estabelecidas pela Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), bem como as diretrizes estabelecidas pelos Tribunais de Contas Estaduais. A correta regulamentação dos procedimentos administrativos é essencial para evitar impropriedades, garantir a transparência e proporcionar segurança jurídica na gestão municipal.
3. Necessidade da Contratação
O corpo técnico da administração municipal, apesar de qualificado, enfrenta dificuldades na elaboração de normativas e procedimentos devido à complexidade da legislação e à dinâmica das mudanças regulatórias. A contratação de empresa especializada permitirá:
Atualização e adequação das normativas municipais;
Capacitação dos servidores sobre os novos regulamentos;
Maior segurança jurídica nas decisões administrativas;
Atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores.
4. Benefícios Esperados
A assessoria especializada trará vantagens como:
Redução de riscos de responsabilização administrativa;
Melhoria na qualidade dos serviços públicos;
Aumento da eficiência e transparência na gestão municipal;
Alinhamento da administração às boas práticas de governança pública.
5. Conclusão
Diante do exposto, a contratação de empresa especializada é fundamental para garantir a conformidade da gestão municipal com as normativas legais e as diretrizes dos Tribunais de Contas. Assim, propõe-se a abertura do processo de contratação para a prestação desses serviços essenciais ao Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59, no caso de outros serviços e compras;

FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

FORNECEDOR

VECTOR9 LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.450.171/0001-76, com sede na Rua Mario Gonçalves Isquierdo, nº 296, Conjunto Residencial Montreal, Santa Terezinha de Itaipu, PR., CEP 85.875-000.

VALOR

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Estimativa do valor da contratação
Objeto O serviço visa oferecer suporte técnico especializado quanto a Orientação para elaboração e revisão de normativas, decretos de regulamentação e manuais de procedimentos administrativos, garantindo conformidade com a legislação vigente e as diretrizes dos órgãos de controle estadual e federal. **Atividades Desenvolvidas** **Diagnóstico normativo e regulatório** Análise das legislações aplicáveis e normativas internas. Identificação de lacunas normativas e necessidades de regulamentação. **Orientação quanto a Elaboração e Revisão de Normativas e Regulamentos** Redação de decretos e regulamentos conforme exigências legais e orientações dos órgãos de Controle Estadual e Federal. Definição de diretrizes para a aplicação de normas municipais e estaduais. **Orientação quanto ao Desenvolvimento de Manuais de Procedimentos** Padronização de processos administrativos e operacionais. Criação de guias práticos para servidores e gestores públicos. Estruturação de fluxogramas e check-lists para facilitar a aplicação das normas. **Adequação às Exigências aos órgãos de Controle.** Atendimento às recomendações e pareceres dos órgãos de Controle. Orientação quanto a Implementação de medidas para aprimoramento da gestão fiscal e administrativa. **Capacitação e Treinamento** Orientação para gestores e servidores sobre a correta aplicação das normativas. Treinamentos sobre boas práticas de gestão e compliance público.	R$ 12.000,00 Nos valores cotados acima estão inclusas todas as despesas provenientes da prestação de serviços, inclusive impostos e demais encargos administrativos.

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

HABILITAÇÃO
A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este pro- cesso. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do Art. 70 da Lei n. 14.133/ 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento próprio.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria municipal de Administração e Finanças
Ação: 10.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.35.01.02 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - PJ
Principal: 65 Despesa: 3321
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor em R$: 12.000,00

Saudade do Iguaçu, PR, 08 de agosto de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:25E17085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 - PMSI

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025-PMSI

Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 15/2025-PMSI, para a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de capacitação, aperfeiçoamento profissional e assessoria aos trabalhadores do SUAS, assessoria aos servidores pós capacitação inerentes às dificuldades e demandas apresentadas diante das práticas realizadas, treinamento e formação continuada da equipe técnica à disposição do serviço de acolhimento familiar e às famílias acolhedoras, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.748.882/0001-85, com sede na Avenida São João, nº 600, centro, São João, PR., CEP 85.570-000, pelo valor total de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

Saudade do Iguaçu/PR, 08 de agosto de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:DDE1D552

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 - PMSI

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025-PMSI

Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 16/2025-PMSI, para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica para a elaboração de normativas, decretos de regulamentação e manuais de procedimento do Município de SAUDADE DO IGUAÇU- PR., nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa VECTOR9 LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.450.171/0001-76, com sede na Rua Mario Gonçalves Isquierdo, nº 296, Conjunto Residencial Montreal, Santa Terezinha de Itaipu, PR., CEP 85.875-000, pelo valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Saudade do Iguaçu/PR, 08 de agosto de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:A9645C0E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO 07 2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 07/2025 - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – Edital nº 037/2025, de 13 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
CONTRATADA: SUELI MARIA VERONA
OBJETO: Admissão da contratada no cargo de Professor de Educação Infantil – PSS, conforme previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1065, de 13 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 376, de 06 de dezembro de 2006, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e PSS nº 01/2025, Edital de abertura nº 037, de 13 de junho de 2025.
DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO: 11 de agosto de 2025
VIGÊNCIA: até 10 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Chopinzinho/Pr.

ROGERIO GALLINA
Prefeito de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C6D6BFEF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO 08 2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 08/2025 - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – Edital nº 037/2025, de 13 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
CONTRATADA: CASSIANE GIRARDI
OBEJTO: Admissão da contratada no cargo de Professor de Educação Infantil – PSS, conforme previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1065, de 13 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 376, de 06 de dezembro de 2006, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e PSS nº 01/2025, Edital de abertura nº 037, de 13 de junho de 2025.
DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO: 11 de agosto de 2025
VIGÊNCIA: até 10 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Chopinzinho/Pr.

ROGERIO GALLINA
Prefeito de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:6AFBCA05

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO 09 2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 09/2025 - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – Edital nº 037/2025, de 13 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
CONTRATADA: ROSA MARIA PRATES PASQUALI
OBEJTO: Admissão da contratada no cargo de Professor – PSS, conforme previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1065, de 13 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 376, de 06 de dezembro de 2006, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e PSS nº 01/2025, Edital de abertura nº 037, de 13 de junho de 2025.
DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO: 11 de agosto de 2025
VIGÊNCIA: até 10 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Chopinzinho/Pr.

ROGERIO GALLINA
Prefeito de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D2110B3E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 219 2025

PORTARIA Nº 219/2025, de 08 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a exoneração de servidor pode se dar nos termos do art. 56, inciso IV da Lei Municipal nº 376/2006,

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, concedeu **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora ***MARISA SALETE SALVATORI,*** titular do cargo de **Professor 20hrs semanais,**

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** sob benefício nº 22*.***.***-6, a servidora ***MARISA SALETE SALVATORI,*** matrícula funcional nº 83-3, ocupante do cargo de **Professor 20hrs semanais,** nomeada através do Decreto 090/1994, de 1º de junho de 1994.
Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 08 de agosto 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:AF46D729

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 220 2025

PORTARIA Nº 220/2025, de 08 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 1065, de 13 de dezembro de 2016, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o processo seletivo simplificado nº 01/2025,

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado **SUELI MARIA VERONA,** portadora do RG nº 7**.***.***-91 SESP-PR, e CPF nº 7**.***.***-91, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º - O prazo de contratação será até 10 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 08 de agosto de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B02FB47D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 221 2025

PORTARIA Nº 221/2025, de 08 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 1065, de 13 de dezembro de 2016, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o processo seletivo simplificado nº 01/2025,

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado **CASSIANE GIRARDI,** portadora do RG nº 0**.***.***-17 SESP-PR, e CPF nº 0**.***.***-17, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º - O prazo de contratação será até 10 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 08 de agosto de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:9C617AD5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 222 2025

PORTARIA Nº 222/2025, de 08 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 1065, de 13 de dezembro de 2016, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o processo seletivo simplificado nº 01/2025,

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado **ROSA MARIA PRATES PASQUALI,** portadora do RG nº 8.***.***-0 SESP-PR, e CPF nº 0**.***.***-59, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR.

Art. 2º - O prazo de contratação será até 10 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 08 de agosto de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:6A6C24B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2025 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA MUNICIPALIDADE DE ADRIANÓPOLIS

PORTARIA nº 446/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a composição da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis da Municipalidade de Adrianópolis"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis:

Murilo Vinicius Cavalheiro da Silva	CPF/MF nº 501.676.468-93
Hermano José Mottin	CPF/MF nº 631.668.959-49
Vanderlei de Jesus	CPF/MF nº 648.848.139-87

PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como finalidade a avaliação de Bens Inservíveis da Municipalidade de Adrianópolis, juntamente com a emissão de pareceres e relatórios.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 08 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:34D7BD19

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 155/2025 PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA INEXIGIBILIDADE 009/2022 CONTRATO Nº144/2021

RESOLUÇÃO Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA INEXIGIBILIDADE 009/2022 CONTRATO Nº144/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS COM LICENCIAMENTO
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR MENSAL: R$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco) reais.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Adrianópolis, 08 de Agosto de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:356EFFBB

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 156/2025 PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2021 CONTRATO Nº115/2021

RESOLUÇÃO Nº 156/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2021 CONTRATO Nº115/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS COM LICENCIAMENTO
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR MENSAL: R$ 19.740,00 (dezenove mil setecentos e quarenta) reais.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Adrianópolis, 08 de Agosto de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:7514AF1B

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 157/2025 PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA INEXIGIBILIDADE 016/2022 CONTRATO Nº115/2021

RESOLUÇÃO Nº 157/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA INEXIGIBILIDADE 016/2022 CONTRATO Nº115/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS COM LICENCIAMENTO
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR MENSAL: R$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa) reais.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Adrianópolis, 08 de Agosto de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:FD85831E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO **Agudos do Sul, 11 de agosto de 2025**	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL	
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R$ 5.589,43
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 14/08/2025, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 11 de agosto de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:F239F3D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO **Agudos do Sul, 11 de agosto de 2025**	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R$ 62.700,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 14/08/2025, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 11 de agosto de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:7CAA96DB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 252 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 04/08/2025 até 02/09/2025, ao servidor **Rolf Jung**, matrícula nº 2374, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:411EC67A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 253 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 04/08/2025 até 13/08/2025, à servidora **Débora Ferreira da Rocha**, matrícula nº 3177, ocupante do cargo em provimento de comissão de Diretora do Departamento pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:95A8CC02

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 254 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 04/08/2025 até 02/09/2025, ao servidor **Valdemar Siqueira**, matrícula nº 2370, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:85BB3294

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 255 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 04/08/2025 até 02/09/2025, à servidora **Rosenilda Woitschekovski Baron**, matrícula nº 2352, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BCE41842

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 256 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, com abono de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 04/08/2025 até 23/08/2025, à servidora **Meliane Maoski de Bastos**, matrícula nº 2513, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:14190380

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 257 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 04/08/2025 até 02/09/2025, ao servidor **Rodrigo de Souza Narlok**, matrícula nº 2496, ocupante do cargo em provimento efetivo de Patroleiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D50BA49C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: IGUASSEG ASSEIO E CONSERVAÇÃO**,** CNPJ n°: 09.411.290/0001-30
Objeto: Contratação de serviços terceirizados de serviços terceirizados de faxineiro, copeira e vigia a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.
Prazo prorrogação: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de agosto de 2025.
Data de Assinatura: 29 de julho de 2025

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:9AE62042

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ PORTARIA Nº. 215/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Thiago Jose Da Silva, inscrito no CPF/MF sob 081.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de agosto de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:33F69C0D

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ MINUTA DECRETO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

MINUTA DECRETO

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 12.288/2010, 20 de julho de 2010, a Lei Municipal nº 2.138/2019, de 24 de abril de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, constituído pelos seguintes membros:
I - Rodrigo Humberto de Lima, Presidente do COMPIR;
II - Veridiane Cristina Benato, Vice-presidente do COMPIR;
III - Daniely Rocha Silva de Oliveira, Conselheira Municipal do COMPIR;
IV - Claudia de Fátima De Lima Duarte, Conselheiro Municipal do COMPIR;
V - Benedita Isabel dos Santos, Conselheira Municipal do COMPIR;
VI - Hamilton Ferreira da Silva, Conselheiro Municipal do COMPIR;
VII - Jocélia Alves Fonseca Maria, Conselheira Municipal do COMPIR;
VIII - Claudineia Ferreira, Conselheira Municipal do COMPIR;
IX - Adriana Vieira Pereira Grenzel, Conselheira Municipal do COMPIR;
X - Ronaldo Tomaz de Amdrade Silva, Conselheiro Municipal do COMPIR;
XI - Maria Beatriz Merida Devai, Conselheira Municipal do COMPIR;
XII - Wilzort Cenatus - Conselheira Municipal do COMPIR;
XIII - Márcia Cardoso - Conselheira Municipal do COMPIR;
XIV - Luciana Batista - Conselheira Municipal do COMPIR;
XV - Cleosmar Henrique Rosa - Conselheiro Municipal do COMPIR;
XVI - José Ferrarini Junior - Conselheiro Municipal do COMPIR;
XVII - Karla Roberta Leonor Baptista - Conselheira Municipal do COMPIR;
XVIII - Maria Angelica Miranda de Lara - Conselheira Municipal do COMPIR;
XIX - Neodete Xavier de Lima - Lara - Conselheira Municipal do COMPIR;
XX - Rosangela Rodrigues Da Silva -Secretária Executivo do COMPIR.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições do decreto n. 071/2022 de 24 de agosto de 2022.

Publicado por:
Cleosmar Henrique Rosa
Código Identificador:89331461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 217/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LEBEBE ONLINE ATACADO E VAREJO DE UTILIDADES LTDA.
OBJETO: COMPRA DE CADEIRINHAS VEICULARES, CONFORME AS NECESSIDADES APRESENTADAS PELO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS NORMAS DE DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 01/08/2025.
VALOR: R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	Secretaria Municipal de Educação
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 - 1103	Material de Consumo 382
3.3.90.30.00 - 1104	Material de Consumo 382

Almirante Tamandaré, 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:527841CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 092/2025

PROTOCOLO 0018.000011928/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS, 02 (DOIS)**

BEBEDOUROS COM CAPACIDADE DE 100 LITROS CADA E 03 (TRÊS) PANELAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COZINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER", em favor da empresa **TRIPACON COMERCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 81.660.490/0001-54,** com o valor global de **R$ 12.264,80 (doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, para o período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 08 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3B5FFD24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 0018.000010373/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025** visando a **"CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (LÉO SANTOS & NASCIMENTO) PARA REALIZAÇAO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 25/10/2025, COM DURAÇÃO APROXIMANDA DE 02h00min, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** em favor de **LEONARDO PEDRO DOS SANTOS**, Pessoa Física, devidamente inscrita no **CPF sob o nº 073.126.009-05**, com o valor global de **R$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 08 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9C251BA0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº155/2023

Número Do Processo: 0018.000010353/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção, instalação, calibração e assistência técnica permanente, preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos da secretaria municipal de saúde, com fornecimento e reposição de peças e componentes.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
Prorrogam-se os prazos de execução e vigência do contrato Administrativo nº155/2023, por mais 12 (doze) meses, a saber, de 28 de julho de 2025 a 28 de julho de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E VALOR DO CONTRATO.
Reajusta-se o valor do contrato conforme cálculo elabora do pela Secretaria Municipal da Fazenda à fl.35 – Memorando nº153/2025 – SMF, considerando o período de junho de 2024 a maio de 2025, aplicando o índice IGP-M (FGV), que atualizara o valor mensal do contrato de R$9.095,18 (nove mil noventa e cinco reais e dezoito centavos), para R$ 9.733,77 (nove mil setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), sendo o percentual corresponde de 7,021170%. O valor global do contrato passará a ser de R$189.563,04 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

Data da Assinatura: 28/07/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:84DF7DE2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº156/2023

Número Do Processo: 0018.000011218/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em atualização de software no sistema de monitoramento dos próprios públicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA IRIS BS SYSTEM EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
Prorrogam-se os prazos de execução e vigência contratual do contrato administrativo nº156/2023, com início em 02 de agosto de 2025, e, término em 02 de agosto de 2026.

Data da Assinatura: 31/07/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9A4AC585

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E TEREZA DE FÁTIMA DA SILVA.

Número Do Processo: 0018.00006752/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E TEREZA DE FÁTIMA DA SILVA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente termo tem por objeto a rescisão do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE SE ENCONTRA SEDIADA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.
O presente instrumento está amparado no art. 137, inciso VII, da Lei nº14.133.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO DISTRATO.
Por força da presente rescisão, o LOCATÁRIO/CONTRATANTE dá por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o contrato de locação do imóvel situado na Rua Bocaiúva do Sul, nº273, Jardim Roma.

Data da Assinatura: 29/07/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F2A3AE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 120/2025

"Nomeia os membros governamentais e não governamentais, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Almirante Tamandaré – PR, e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial ao contido nos artigos 69, IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 2.335/2022, de 22 de agosto de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Ficam Nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para a gestão do biênio 2025/2027, os seguintes representantes:
I - Representantes Governamentais:

•Jayne Harder Stelko – Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social, Titular;

•Andressa Pereira Linhares – Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social, Suplente;

•Ângela Márcia Ferreira da Silva, Secretaria Municipal de Educação, Titular;

•Soraia de Fátima Laurindo, Secretaria Municipal de Educação, Suplente;

•Simone Henkes – Secretaria Municipal de Saúde, Titular;

•Denise Goinski Prado – Secretaria Municipal de Saúde, Suplente;

•Louise Nikolle Lourenço Ribeiro – Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, Titular

•Mariana dos Santos Lisboa – Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, Suplente

•Alice Rosner – Secretária Municipal do Trabalho, Qualificação e Renda, Titular

•Adelair de Moura e Costa – Secretária Municipal do Trabalho, Qualificação e Renda, Suplente

II - Representantes da Sociedade Civil:

•Franciele Greice Morbis - Associação de Moradores – Titular

•Sintique Stival Bordigniao - Associação de Moradores – Suplente

•Caroline Custódio – Classe Trabalhadora – Titular

•Sandra Gonçalves – Classe Trabalhadora - Suplente

•Ana Maria gomes Ferreira – Representante da Comunidade – Titular

•Inês de Fátima dos Santos Melexenko – Representante da Comunidade – Suplente

•Simone Borges - Representante da Comunidade – Titular

•Eliane Paixão Rodrigues – Representante da Comunidade – Suplente

•Rosa do Carmo Lourenço Gianotto – Representante da Comunidade – Titular

•Rita Quintela Rezende Pinto – Representante da Comunidade – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 109/2025 de 16 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 08 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:D2D30B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 992/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ADEQUAR Função Gratificada à servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de agosto de 2025, conforme Memorando n˚ 1145/2025 de protocolo sob n˚ 0018.0000012993/2025 da Secretaria Municipal de Educação:

I - MARCELLA LEAL FERREIRA, matrícula 6848 - Adequar para 50% sobre o vencimento inicial nível II - Coordenadora pedagógica da E.M. Prof. Antonio Rodrigues Dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:D6FF56CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 993/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019 e Decreto 010/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR gratificação aos servidores que atuam em escolas consideradas como de difícil provimento, a partir de 01 de agosto de 2025, conforme Memorando n° 1147/2025 da Secretaria Municipal de Educação de protocolo sob n˚ 0018.00000012994/2025.

NOME	MAT.	ATRIBUIÇÃO EM %	MOTIVO
I - DIANA RIBEIRO	3741	20% sobre o vencimento inicial nível II	Esc. Mun. Antônio Rodrigues Dias

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:157E3057

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 994/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ADEQUAR Função Gratificada à servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de agosto de 2025, conforme Memorando n˚ 1144/2025 de protocolo sob n˚ 0018.0000012995/2025 da Secretaria Municipal de Educação:

I - DIANA RIBEIRO, matrícula 3741- Adequar para 56% sobre o vencimento inicial nível II - Gestora Educacional da E.M. Prof. Antonio Rodrigues Dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:71019E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 995/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ADEQUAR Função Gratificada à servidora abaixo relacionada, a partir de 21 de Julho de 2025, conforme Memorando n˚ 1111/2025 de protocolo sob n˚ 0018.0000012991/2025 da Secretaria Municipal de Educação:

I - SHIRLEY APARECIDA DA SILVA, matrícula 5013 - Adequar para 50% sobre o vencimento inicial nível II - Coordenadora Pedagógica da E.M. Almirante Tamandaré.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:5009CEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 996/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a Função Gratificada anteriormente concedida ao servidor abaixo relacionado, a partir de 04 de agosto de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando n˚ 1142/2025, de protocolo sob n˚ 0018.00000012997/2025:

NOME	MATRÍCULA
LUIS EDUARDO ALVES DIAS	6389

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:E0780281

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 997/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a partir de 01 de agosto de 2025, a portaria 343/2024, que concedeu Função gratificada de assessoramento pedagógico à servidora de Matrícula 9292, conforme Memorando 1141/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n˚ 0018.000012996/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 06 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:F575CD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 998/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a partir de 01 de agosto de 2025, a portaria 789/2025, que concedeu Função gratificada de Coordenação Pedagógica à servidora de Matrícula 4662, conforme Memorando 1143/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n˚ 0018.000012998/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 06 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:DA8D2483

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 999/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. MADALENA SOARES DE MATOS SANTOS, matrícula nº 6973, ocupante de cargo efetivo, pelo período de 18 de julho de 2025 à 16 de agosto de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.0000010466/2025, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:5F9569F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025,

ERRATA
Extrato de Homologação referente à Inexigibilidade nº 015/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04/08/2025 (Edição 3333), Código Identificador: AAA8CBC3.

Em razão de erro material de numeração, republica-se, para fins de correção, o referido extrato, com a seguinte retificação:
Onde consta: "PROCEDIMENTO Nº 028/2025"
Leia-se: "PROCEDIMENTO Nº 101/2025".
Demais informações e termos do extrato permanecem inalterados.
Altamira do Paraná, 08 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:CAB69917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 101/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº **101/2025**
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº **101/2025**
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
OBJETO: prestação de serviços de monitor de transporte escolar, com a responsabilidade de realizar a monitoria e executar atividades relacionadas ao serviço de transporte dos educandos e auxílios no pátio e na administração das unidades de rede municipal de ensino de Altamira do Paraná – PR.
Com fundamento no artigo 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, Nair Cavalcante de Albuquer inscrita no CPF: n° 097.031.359-43.
Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 01 de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador: AAA8CBC3
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/08/2025. Edição 3333.

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:4C58BBA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E RENOVAÇÃO DE SALDO AO CONTRATO Nº 143/2022

TERMO ADITIVO
Prorrogação de vigência contratual e Renovação de Saldo
AO CONTRATO Nº 143/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2024
Procedimento Administrativo n°065/2024

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná inscrita no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. Elza Aparecida da Silva**, portador do RG n° 5.770.361-0 e cadastrado no CPF n° 804.135.609-53, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e **LUIZ ERNANI CHIQUETO**, inscrito no CNPJ n° 75.898.379/0001-06, com a sede na Av. Brasil, n°809, centro, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP:87.345-00. Neste ato representado pelo **Sr. Luiz Ernani Chiqueto,** portador da cédula de identidade RG n°603.596 SSP/PR, e inscrito no CPF n° 041.828.559-49, Residente e domiciliado à Avenida Brasil, n° 824, centro, em Campina da Lagoa – Pr, CEP 87.345-000, doravante denominado CONTRATADO.

Considerando o disposto no **Contrato nº 099/2024,** firmado entre as partes em 08/08/2024, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de material de expediente para todas as secretarias da administração pública de Altamira do Paraná.
Considerando a possibilidade de **prorrogação do prazo contratual**, nos termos do art. 107, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
Considerando a **do reajuste e acréscimo de valor proporcional ao valor global do contrato**, nos termos dos art. 124 e art. 134 da Lei nº 14.133/2021;
Têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 0143/2022 por **12 (doze) meses**, a contar de 08/08/2025, com término previsto para 08/08/2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais, exceto as modificadas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E RENOVAÇÃO DE VALOR GLOBAL CONTRATUAL
Fica ajustado entre as partes O **reajuste de 5,31% (índice IPCA-IBGE) e acréscimo proporcional do valor contratual** para o período de prorrogação de 12(dose) meses, conforme previsto nos art. 124 e art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
O valor total acrescido ao contrato será de **R$ 2.395,25 [dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos]**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇAO
Declara-se, para os devidos fins, que a garantia de execução contratual permanece nos mesmos termos e condição es estabelecidos no edital e no contrato firmado entre as partes, na o havendo qualquer alteração em suas disposições, prazos ou valores.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0143/2022 que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo

CLÁUSULAS QUINTA – CRE DITOS ORÇAMENTARIOS
Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo será o realizados com base nas Rubricas Orçamentárias:

- **05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**
- **05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO EDUCAÇÃO**
- **05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**
- **05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

• 05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
• 05.004.12.366.0075.2041 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
• 05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
• 06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
• 07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
• 07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
• 07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇA
• 07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
• 07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO À TERCEIRA IDADE
• 07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
• 07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
• 07.002.10.301.0021.2059 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
• 08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
• 08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA
• 08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
• 08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIA
• 08.001.08.244.0022.2223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
• 08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
• 08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS
• 08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTÊNCIA SOCIAL
• 09.001.18.541.0083.2226 - PROGRAMA COLETA SELETIVA
• 09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
• 13.001.14.244.0007.2000 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
• 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo em 2 vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Altamira do Paraná, 08 de julho de 2025.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Contratada
SR. LUIZ ERNANI CHIQUETO

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:DC20C32B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO RENOVAÇÃO DE SALDOPRE CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE N°29/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°127/2022

TERMO DE ADITIVO
RENOVAÇÃO DE SALDOPRE CONTRATUAL
Inexigibilidade n°29/2022
Processo Administrativo n°127/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO. 113/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A CONTRADA MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantú, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e a empresa **MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA**, inscrita no CNPJ n° 75.643.148/0028-63, sediada na Rua Cantú, n°70, centro, na cidade de Altamira do Paraná-PR, CEP: 85280-000, neste ato representando pelo **Pároco o Sr. Joaquim Bernardo da Rocha,** inscrito no CPF sob número 584.430.299-00, portador da carteira de identidade n°4.189.865-8, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Cantú, n°70, centro, na cidade de Altamira do Paraná. Doravante denominada contratada, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº127/2022, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DE SALDO CONTRATUAL
Fica renovado o saldo contratual para contratação de **15 (quinze) unidades de locação diária do Salão Paroquial**, observando-se a continuidade da demanda da Administração e a vantajosidade da contratação, conforme previsão do art. 125, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.
O valor unitário da diária passa a ser de **R$ 605,35 [seiscentos e cinco reais e trinta e cinco centavos]** já reajustado conforme a variação do IPCA acumulado no período de **07/2024 a 07/2025**, nos termos da Cláusula de Reajuste prevista no contrato original.
Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.
CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTITATIVO MENSAL
Fica renovado o saldo contratual para contratação de **3 (três) unidades de locação diária do Salão Paroquial por mês.**

MÊS	UNIDADE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS
AGOSTO	3	R$605,35	R$1816,05
SETEMBRO	3	R$605,35	R$1816,05
OUTUBRO	3	R$605,35	R$1816,05
NOVEMBRO	3	R$605,35	R$1816,05
DEZEMBRO	3	R$605,35	R$1816,05
TOTAL			R$9.080,25

3.CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$ 9.080,25 [nove mil e oitenta reais e vinte cinco centavos].
4.CLÁUSULA QUARTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas **Rubricas Orçamentárias**:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA 03.003.23.695.0032.2109 - ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS 05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA 06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE 07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE 07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE 08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃo SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
5.CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECULÇÃO
Declara-se, para os devidos fins, que a garantia de execução o contratual permanece nos mesmos termos e condição o estabelecidos

no edital e no contrato firmado entre as partes, não havendo qualquer alteração em suas disposições, prazos ou valores.
6.CLÁUSULA SEXTA – DA RETIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condição es estabelecidas no instrumento inicial, desde que na o contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
7.CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Dia rio Oficial dos Municípios do Paraná , endereço eletrônico: Diário Oficial dos Municípios SIGPub - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Altamira do Paraná, 24 de julho de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA /
Responsável Legal da Contratante

JOAQUIM BERNADO DA ROCHA /
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:4898ABF5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CONTRATADA: ELTON CARLOS DOMINGOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade sob o nº 10.815.580-9-SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 093.209.369-86, residente e domiciliado(a) na Rua Tereza Altina de Oliveira, s/n Cidade de Altamira do Paraná-PR.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato de Prestação de serviços em regime especial por tempo determinado nº 11/2025, celebrado em 14/07/2025, para o exercício do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO-TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

DA RESCISÃO: A rescisão contratual da prestação de serviços em regime especial por tempo determinado nº 11/2025, vinculado ao Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2025, encontra amparo no Art. 18, inciso II, da Lei Municipal nº 608/2019.

DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão da contratação, nos termos da Lei nº 608/2019, se dá por iniciativa do contratado.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o referido contrato temporário, com efeito, a partir de 06/08/2025.

Altamira do Paraná, PR 08 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:B7918D97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 044 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Secretário Administrativo.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela Secretário Municipal De Assistência Social.

Objeto**:** Contratação de capacitação prática e teórica com carga horária de 24 horas voltada a Conselheiros e Conselheiras Tutelares.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: agosto/2025.

VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO É DE: **R$ R$ 12.120,00** (doze mil e cento e vinte reais).

Amaporã, 08 agosto de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:A876B274

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 45 AO PAC

ADENDO Nº 045 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Secretário Administrativo.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela Secretário Municipal de Saúde.

Objeto**: Aquisição de um (1) veículo Hatch, zero km, para atender as necessidades do setor de imunização (vacinas), pertencentes ao município de Amaporã,** no âmbito do PROVIGIA Paraná, conforme Resolução SESA nº 726/2025.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: agosto/2025.

VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO É DE: **R$ R$ 83.990,00** (Oitenta e três mil novecentos e noventa reais).

Amaporã, 08 agosto de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:95A9123D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 252/2025

PORTARIA No 252/2025

SÚMULA: Rescinde por término de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Rescinde por término de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado do(a) Sr(a). **ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN,** portador da Cédula de Identidade nº 6.962.927-0 - SSP-PR e do CPF nº 020.256.239-50, lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **ODONTOLOGO PSS TEMPORÁRIO**, a partir de **05/08/2025**.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Republicado por erro de digitação

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:690900E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2025

PORTARIA Nº 258/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **ANDERSON ALVES DE ARAUJO,** lotada no Departamento de Viação e Obras, no cargo de **PEDREIRO** relativas ao período de **01/03/2024 a 28/02/2025,** a partir de **01/08/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:1DB1BA8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

ENGENHARIA
MUNICIPIO DE ANAHY – PARANÁ - ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Anahy / PR, inscrita no CNPJ 95.594.800/0001-94 autoriza a empresa **CONSTRUTORA TREVISAN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 43.819.213/0001-52, situada na Estrada Iguatu, Zona Rural, Anahy - Paraná. Representada neste ato pelo Sr. Vanderlei Antonio Trevisan, portador do RG sob n° 5.729.544-9 e CPF n° 810.281.059-91, doravante denominado de **CONTRATADA,** através do contrato n°. 057/2025 assinado entre as partes dia 10/07/2025, a dar início ao serviço da obra de reforma e ampliação do Cmei Menino jesus do Município de Anahy-PR. **DO VALOR:** O presente contrato terá o valor total de R$ 89.250,00 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais). **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO INICIO DOS SERVIÇOS**: O prazo máximo para a execução da obra é de 90 (noventa) dias, e será contado a partir da publicação da Ordem de Serviço. O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem de Serviço. **Anahy-PR, 08 de agosto de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Lima Trevisan Faletti
Código Identificador:CDDC6FBD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 031/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 30 (trinta) nascentes à base de solo cimento localizadas na área rural do município, com fornecimento de materiais e insumos necessários a realização dos serviços, em atendimento ao convênio no 4500072043. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 11/08/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 14/08/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:00 às 10:00 horas do dia 14/08/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 14/08/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 35.709,00 (trinta e cinco mil setecentos e nove reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 08 de agosto de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:84D37124

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA para atender ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 229/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB e o Município de Anahy. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 11/08/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 21/08/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 13:00 às 14:00 do dia 21/08/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 14h horas do dia 21/08/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO** R$ 846.700,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e setecentos reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 08 de agosto de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:3F3F143A

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025**, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 07 de agosto de 2025 – Edição nº. 3336 – Pág. 50; no jornal "O PARANÁ" em 07 de agosto de 2025 – Edição nº. 14.662 – Editais 13; no Diário Oficial Paraná em 07 de agosto de 2025 – Edição nº. 11.949 – Pág. 81, conforme segue:
I - **NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NA DESCRIÇÃO DO ITEM 1 DA TABELA, INCLUI-SE:**
PBT mínimo 16 toneladas.
Tanques originais do fabricante chassi.
Torque ideal mínimo 750 NM.
Largura mínima de cada poltrona: 1030 mm.
As poltronas deverão ser reclináveis, com mecanismo de ajuste de inclinação de fácil acionamento pelo passageiro.
Veículo deve possuir certificado de segurança internacional E2/R66.

II - Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 08 (oito) dias úteis em virtude da alteração de data via plataforma, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:

Data e Hora Para Início de Recebimento das Propostas: 11/08/2025 às 09h
Data e Hora Limite Para Recebimento das Propostas: 22/08/2025 às 09h
Data da Disputa: 22/08/2025 09h.
Horário da Fase de Lances: 09h às 10h
Link: https:www.bnc.org.br

III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**. Anahy-PR, 08 de agosto de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:49078ACD

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.431/2025

Nomear os membros que passarão a compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL de Anahy – Estado do Paraná, Gestão agosto/2025 a agosto/2027 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, senhor Arilson Batista de Souza, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal n.º 1.112, de 17 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - CMEL do município de Anahy, Estado do Paraná para a Gestão agosto/2025 a agosto/2027, fica constituído pelos seguintes Representantes e Suplentes:

I - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Lazer:
Membro Titular: Sabrina Skoteki Sarzi
Membro Suplente: Graziele dos Santos Pessoa

Departamento Municipal de Educação:
Membro Titular: Sidinéia Lopes Camargo
Membro Suplente: Roseli Aparecida Simões Miranda

Departamento Municipal de Saúde:
Membro Titular: José Carlos de Oliveira
Membro Suplente: João Batista Binoti Lima

Departamento Municipal de Ação Social:
Membro Titular: Elaine Jandrey Bezerra
Membro Suplente: Simone de Gusmão Gussão

IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação dos Servidores Municipais de Anahy – ASEMA
Membro Titular: Edemilson Angelo Zaparolli
Membro Suplente: Maria Aparecida dos Santos da Rocha

Colégio Estadual José Bonifácio
Membro Titular: Liliane Crepaldi
Membro Suplente: Juliane Ribeiro de Jesus

Associação de Catadores de Material Recicláveis de Anahy - ACAMARA
Membro Titular: Willian de Oliveira Lino
Membro Suplente: Mariele Gomes Morais

Associação de Pais, Amigos e Excepcionais – APAE de Anahy
Membro Titular: Emerson Alves
Membro Suplente: Sergio Depieri

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL, será de 02 (dois) anos, contados a partir de agosto de 2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:58082A48

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.913/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Patrícia Aparecida Rotta Borba, portadora do RG. 10.205.604-3/PR, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula funcional nº 716-1/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, que serão gozadas de: 12 à 21 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DF2491D1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.914/2025.

Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 08 de agosto de 2025, Ricardo Felipe Benjamin, portador do RG. 13.700.082-2/PR, para o cargo de Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 12069-2, lotado no Departamento de Administração, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8CB4E252

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.915/2025.

Atribui aula extraordinária a professora do quadro do Magistério do Município de Anahy.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do Artigo 15 da Lei 379/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à servidora municipal Camila Crepaldi, portadora do RG. 14.245.641-9/PR, ocupante do cargo de professora Classe “B”, matrícula funcional nº 12012-2; 20 (vinte) horas-aula extraordinárias, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Pelas aulas extraordinárias a professora receberá o equivalente a R$ 2.433,88 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:222B1307

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.916/2025.

Atribui aula extraordinária a professora do quadro do Magistério do Município de Anahy.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do Artigo 15 da Lei 379/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à servidora municipal Daiani Lopes Pedroso Nascimento, portadora do RG. 9.475.329-5/PR, ocupante do cargo de professora Classe “C”, matrícula funcional nº 11630-4; 20 (vinte) horas-aula extraordinárias, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Pelas aulas extraordinárias a professora receberá o equivalente a R$ 2.433,88 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0BCC1B2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
COMPRA DIRETA 01-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE COMPRA DIRETA Nº 01/2025

Andirá, 08 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, Senhor Gilmar Roberto de Rezende, usando das atribuições que lhe são conferidas, ***RATIFICA*** este Termo de Compra Direta nº 01/2025 referente à contratação do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto nos Artigos 75, inciso II e 95, §2º da Lei Federal 14.133/2021 e autoriza emissão de empenho e os demais procedimentos legais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes (camisetas e jaquetas) para os servidores da Câmara Municipal de Andirá.

EMPRESA: LA BELLE MODA FEMININA LTDA ME
CNPJ: 20.021.157/0001-00
VALOR: R$ 3.342,60 (três mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2023** e no **Decreto Federal nº 11.129 de 11 de julho de 2022**. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para a boa prática dos atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Públicos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:4E2FCF17

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 078/2024 PREGÃO Nº 025/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL (ESTRUTURA, ALVENARIA, ESQUADRIAS, VIDROS, COBERTURAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, PLUVIAIS, ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, PISOS E MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA..
EMPRESA VENCEDORA - 2° COLOCADO:

DZR CONSTRUTORA LTDA, inscrito no **CNPJ: 26.645.088/0001-92;**

VIGÊNCIA:21.07.2025 a 20.07.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNA SUBIRA ANTUNES
Pregoeira

RODOLPHO CESAR DOS REIS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:57A71963

GABINETE DA PREFEITA
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Andirá convida toda a comunidade para participar da Audiência Pública de Apresentação do Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026, referentes aos instrumentos de planejamento do município.

O encontro será realizado no dia 21 de agosto de 2025 (quarta-feira), às 15h30, na sala de sessões da Câmara Municipal de Andirá.

A audiência tem como objetivo apresentar e discutir com a população o planejamento orçamentário e estratégico do município para os próximos anos, promovendo a transparência na gestão pública e incentivando a participação cidadã no processo de construção das políticas públicas locais.

A Prefeitura reforça a importância da participação de toda a população, autoridades e representantes de entidades locais para garantir um governo responsável e comprometido com o desenvolvimento da cidade.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1CBB9E20

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.881 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

***CONSIDERANDO** resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do **Edital nº 004/2024**, homologado em 09 de abril de 2024,*
R E S O L V E:

Art. 1º** - Nomear, a partir do dia 06 de agosto de 2025, a Sra. **ANDREZA CRISTINA RAGANHAN** para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS.

***Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2025.*

***Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BD965156

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2025 CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
L F MOREIRA LTDA

OBJETO: DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIDADE: ÁREA INDUSTRIAL III - AVENIDA VIDAL LOURENÇO, AVENIDA IRINEU FERIATO, RUA JOSÉ SANCHES; ÁREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - RUA EDSON PROFETA SOARES FERNANDES; AREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - BAIRRO GUAXUPÉ ANDIRÁ - PARANÁ NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **50 (cinquenta) anos**, a partir de **08.08.2025 A 07.08.2075.**

DATA: 08.08.2025.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

LUIZ FERNANDO MOREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B07F5A30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.388 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE		
Fiscal Substituto:	AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO DORIVAL TENERELLE EVELISE NOGUEIRA DA SILVA FABIO BIANCARDI BALDINI IVANA APARECIDA COSTA NUNES JULIANA CASAGRANDE FELIX LEONARDO FERREIRA DA SILVA LISANDRA CRISTINA DA SILVA LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA MARCEL LEMANA MARIANA YASMIM GRANATTO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO OTAVIO MILANI B DE GODOI PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANCHES RAFAEL VITAL DOS SANTOS RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR REGINALDO REINALDO SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA		
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	056/2025	**VIGÊNCIA:**	21.07.2025 A 20.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2024		
Contratado:	**DZR CONSTRUTORA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL (ESTRUTURA, ALVENARIA, ESQUADRIAS, VIDROS, COBERTURAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, PLUVIAIS, ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, PISOS E MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 623.326,93**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em08 de Agosto de 2025, 82º da EmancipaçãoPolítica;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BDFA43CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.389 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto Paulo Henrique Da Silva Rodrigues
Fiscal Substituto:	Ivana Aparecida Costa Nunes
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti De Campos Carvalhatti
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA
Vigência:	08.08.2025 A 07.08.2026
Modalidade:	DISPENSA
Nº licitação	029/2025
Contratado:	**A.C.D.A COMÉRCIO DEPRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONSUMO MÉDICO, FÓRMULA E SUPLEMENTO – PACIENTE PREMATURO EXTREMO
Valor:	**R$ 12.392,00**

Fiscal Titular:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto Paulo Henrique Da Silva Rodrigues
Fiscal Substituto:	Ivana Aparecida Costa Nunes
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti De Campos Carvalhatti
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA
Vigência:	08.08.2025 A 07.08.2026
Modalidade:	DISPENSA
Nº licitação	029/2025
Contratado:	**COMERCIAL POLOMEDICO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONSUMO MÉDICO, FÓRMULA E SUPLEMENTO – PACIENTE PREMATURO EXTREMO
Valor:	**R$ 10.994,80**

Fiscal Titular:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto Paulo Henrique Da Silva Rodrigues
Fiscal Substituto:	Ivana Aparecida Costa Nunes
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti De Campos Carvalhatti
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA
Vigência:	08.08.2025 A 07.08.2026
Modalidade:	DISPENSA
Nº licitação	029/2025
Contratado:	**SEIVA DA TERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONSUMO MÉDICO, FÓRMULA E SUPLEMENTO – PACIENTE PREMATURO EXTREMO
Valor:	**R$ 843,50**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BDC87727

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.390 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Raimundo Eleoterio Benfica Junior		
Fiscal Substituto:	fabio biancardi baldini		
Gestor Titular:	AILTON FERNANDO DE SOUZA		
Contrato nº	078/2025	**Vigência:**	08.08.2025 A 07.08.2075
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	004/2025		
Contratado:	**L F MOREIRA LTDA**		
Objeto:	DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIDADE: ÁREA INDUSTRIAL III - AVENIDA VIDAL LOURENÇO, AVENIDA IRINEU FERIATO, RUA JOSÉ SANCHES; ÁREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - RUA EDSON PROFETA SOARES FERNANDES; AREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - BAIRRO GUAXUPÉ ANDIRÁ - PARANÁ NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A77DAECA

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 179/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 08/08/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

HERNANDES & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ: 20.798.806/0001-84** no valor total dos itens vencidos de **R$ 21.357,00** (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

L DE A B DANTAS, inscrito no **CNPJ: 42.726.388/0001-52** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.320,00** (quatro mil, trezentos e vinte reais).

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrito no **CNPJ: 41.157.706/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 133.796,90** (cento e trinta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrito no **CNPJ: 09.943.233/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 153.097,95** (cento e cinquenta e três mil e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A288FEAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção utilizados nas diversas frentes de trabalho das Secretarias Municipais de Antonina – PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDORES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
EMPRESA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
CNPJ N.º 10.942.831/0001-36
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 4.602,01 (quatro mil, seiscentos e dois reais e um centavo).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025
EMPRESA: GEOMETRICA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ N.º 10.355.354/0001-02
LOTES: 02, 07, 10, 12 e 13.
NO VALOR TOTAL DE R$ 31.511,90 (trinta e um mil reais, quinhentos e onze reais e noventa centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025
EMPRESA: TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ N.º 55.949.772/0001-66
LOTES: 03, 06, 08, 16 e 25.
NO VALOR TOTAL DE R$ 145.191,39 (cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº N° 043/2025
EMPRESA: JV COMERCIO DE MATERIAIS
CNPJ N.º 01.276.119/0001-54
LOTE: 04.
NO VALOR TOTAL DE R$ 52.330,46 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
EMPRESA: DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA
CNPJ N.º 36.374.350/0001-65
LOTE: 09 e 14.
NO VALOR TOTAL DE R$ 40.735,30 (quarenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025
EMPRESA: AGRO COMERCIAL GES LTDA
CNPJ N.º 22.011.004/0001-08
LOTE: 11.
NO VALOR TOTAL DE R$ 4.334,85 (quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025
EMPRESA: HELCIO DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ N.º 06.151.106/0001-72
LOTE: 15, 17, 21, 22, e 23.

NO VALOR TOTAL DE R$ 2.935.326,24 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025
EMPRESA: J.L SOEK REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
CNPJ N.º 31.161.959/0001-32
LOTE: 18.
NO VALOR TOTAL DE R$ 549.999,65 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
EMPRESA: EVF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 59.058.235/0001-87
LOTE: 19.
NO VALOR TOTAL DE R$ 157.024,17 (cento e cinquenta e sete mil, vinte e quatro reais e dezessete centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
EMPRESA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ N.º 27.518.373/0001-05
LOTE: 24.
NO VALOR TOTAL DE R$ 136.554,20 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025
EMPRESA: BARAOSEG LTDA
CNPJ N.º 53.763.552/0001-18
LOTE: 26.
NO VALOR TOTAL DE R$ 36.623,38 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
EMPRESA: ROZANGELA DA SILVA GUEDES
CNPJ N.º 58.291.882/0001-71
LOTE: 28.
NO VALOR TOTAL DE R$ 188.429,80 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: As atas terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 29/07/2025.

ASSINADO PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. JEAN PIERRE RICARDO RAMOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS, PELA EMPRESA AGRO COMERCIAL GES LTDA, SRA. DIANE BERTUOL LONGO PELA EMPRESA BARÃOSEG LTDA, SR. EDSON CAMILO, PELA EMPRESA COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, SR. CLEITON VOINASKI VIEIRA, PELA EMPRESA DIOGO EMANUEL KUHN & CIA LTDA, SR. VINICIUS ALMEIDA VIEIRA DA SILVA, PELA EMPRESA EVF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, SRA. ANA PAULA NERTO SALGUEIRO TORO, PELA EMPRESA GEOMETRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, SR. HELCIO FONSECA DA SILVA, PELA EMPRESA HELCIO FONSECA DA SILVA & CIA LTDA, SR. JOÃO LEONIDES SOEK, PELA EMPRESA J.L. SOEK REPRSENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, SRA. ANNA JUCARA KRUTZMANN, PELA EMPRESA JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME, SRA. JOCELIA SEIDLER ARCARI, PELA EMPRESA META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, SRA. ROSANGELA DA SILVA GUEDES, PELA EMPRESA 58.291.882 ROSANGELAM DA SILVA GUEDES, SR. OMAR AHMAD ELAYAN, PELA EMPRESA TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:51C8696E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 348/2025 - NOMEIA AUTORIDADE SANITÁRIA

DECRETO Nº 348/2025

NOMEIA AUTORIDADE SANITÁRIA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como Autoridade Sanitária do Município de Antonina/PR, **em 01/08/2025.**

ALEX SANDRO DE OLIVEIRA FONSECA
CARLOS EDUARDO DE ABREU CALIXTO
CLAUDINEI RODRIGUES CARVALHO
CRISTIANE FELTZ DO CARMO PEREIRA
CRISTIANO DUTRA DA SILVA
DAGOBERTO MARTINS GONÇALVES
EDUARDO RODRIGUES PIRES
MARIDETE VIEIRA MESQUITA
RONI CARLOS ALVES CARVALHO
SANDRO JOSÉ GONÇALVES
SÉRGIO LUIZ GASPAR
SIRLEI MENDONÇA DA LUZ

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data estabelecida no artigo 1º, revogando-se o Decreto nº 136/2025 e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de julho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BB10D1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 354/2025 - NOMEIA CHEFE DIV DE INFORMÁTICA, NATALIA SANTOS WEISS

DECRETO Nº 354/2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA SEC MUN DE FINANÇAS

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **NATALIA SANTOS WEISS,** RG nº 6.128.895-3 SESP/PR, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA – SEC MUN DE FINANÇAS – CC2,** em **01/08/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D0F3DF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 337/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 159.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 337/2025 de 23/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 159.000,00 (cento e cinqüenta e nove mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal ensino 1o grau	
186 - 3.1.90.49.00.00	01104	AUXÍLIO-TRANSPORTE	68.824,77
06.002.12.365.0000.2.104.		Manutenção da pré-escola	
249 - 3.1.90.49.00.00	01104	AUXÍLIO-TRANSPORTE	11.175,23
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
484 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	79.000,00
		Total Suplementação:	**159.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.365.0000.2.103.		Manutenção das creches municipais	
240 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.1.264.		Manutenção de estradas vicinais	
476 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
14.001.18.541.0052.1.296.		Desenvolvimento de Projetos de Meio Ambienete, Agricultura, Psicultura e Ostricultura	
480 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
483 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
539 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
485 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Redução:	**159.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Para em 23 de julho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EEBDF85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 344/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE R$ 13.746,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 344/2025 de 25/07/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 16/2025 de 07/05/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.746,16 (treze mil setecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
12.002.13.122.0003.2.022.		Preservação trad. e desenv. da cultura	
586 - 3.3.90.93.00.00	3053	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.505,62
585 - 3.3.90.93.00.00	3054	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.240,54
582 - 3.3.90.93.00.00	3130	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.427,32
583 - 3.3.90.93.00.00	3185	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.863,28
584 - 3.3.90.93.00.00	3775	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.520,39
Total Suplementação:			**113.557,15**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do em 25 de julho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI	***RAFAEL NEVES ALVES***
Prefeita	Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0EC97C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 345/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.806.716,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 345/2025 de 25/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.806.716,78 (um milhão oitocentos e seis mil setecentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
298 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00
300 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.1.264.		Manutenção de estradas vicinais	
477 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	406.716,78
		Total Suplementação:	**1.806.716,78**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.9.3.1.05.01.00.00000000	Fonte: 1000	1.806.716,78
Total da Receita:		**1.806.716,78**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 25 de julho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI
Prefeita

OSAKI RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:884797F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 346/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 599.681,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 346/2025 de 25/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 599.681,56 (quinhentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e cinqüenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal ensino 1o grau	
205 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	582.755,08
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal da Criança e do Adolesce	
10.003.08.244.0005.1.239.		Execuçao de Prjetos FIA	
431 - 3.3.90.30.00.00	31771	MATERIAL DE CONSUMO	16.926,48
Total Suplementação:			**599.681,56**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.1.100.		Reforma, construção e ampliação de escolas e quadras esportivas	
180 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	582.755,08
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal da Criança e do Adolesce	
10.003.08.244.0005.1.239.		Execuçao de Prjetos FIA	
432 - 3.3.90.39.00.00	31771	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.937,03
434 - 4.4.90.52.00.00 31771		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.989,45
Total Redução:			**599.681,56**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Para em 25 de julho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI
Prefeita

OSAKI RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9C2C4435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 347/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE R$ 19.641,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 347/2025 de 28/07/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 16/2025 de 07/05/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.641,87 (dezenove mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal da Criança e do Adolesce	
10.003.08.244.0005.1.239.		Execuçao de Prjetos FIA	
567 - 3.3.90.93.00.00	1771	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.302,16
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
12.002.13.122.0003.2.022.		Preservação trad. e desenv. da cultura	
587 - 3.3.90.93.00.00	3806	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.339,71
Total Suplementação:			**19.641,87**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado d em 28 de julho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7D7905A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO. DATA: 14 DE AGOSTO DE 2025

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA convida todos os **agricultores e produtores rurais** para participarem de **Audiência Pública** referente à **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**.
Data: 14 de agosto de 2025
Horário: 17h00
Local: Escola Municipal Olympia Breyer – Cachoeira

O objetivo é garantir a participação da comunidade rural na construção das prioridades do orçamento municipal.
Sendo só o que se apresenta para o momento, antecipamos nossos agradecimentos e renovamos nossos votos de estima e apreço.
Atenciosamente,

HALLAN CORDEIRO CORREA
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 009/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E1C6CB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 334/2025 - EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA , ODINEI MARINHO PINHEIRO

PORTARIA Nº 334/2.025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando **Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS Nº 234.264.890-6.**

Resolve:

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **ODINEI MARINHO PINHEIRO,** do cargo **MOTORISTA D/E**, por Motivos de Aposentadoria, conforme Carta de Concessão do INSS: **Em 31/07/2025.**

Declarar vago o cargo público de MOTORISTA D/E no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, 04 de Agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:67400169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 335/2025 - EXONERA SERVIDORA PSS 001/2025 - ---KARYN CRISTINE DE MENDONÇA ALVES DA COSTA

PORTARIA Nº 335/2.025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado **sob nº 4373/2025 de 04/08/2025**.

Resolve:

Exonerar, a pedido, **a(o)** Servidor(a) **KARYN CRISTINE DE MENDONÇA ALVES DA COSTA, Matricula nº 6364** , do cargo **PROFESSOR(A) I – (20 HORAS) – Contratado PSS 001/2025,** conforme pedido sob nº **4373/2025 , Em 04/08/2025.**

Declarar vago o cargo público de **PROFESSOR(A) I – (20 HORAS)** no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 de Agosto de 2025.

ROSANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:46F554E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE , JANAINA HUMPHREYS

PORTARIA Nº 336/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 4377/2025

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **JANAINA HUMPHREYS, TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, Licença Tratamento de Saúde , conforme atestado anexo ao protocolo supracitado de 05 (cinco) dias**28/07/2025 a 01/08/2025,**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de Agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E16C5F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE , ALESSANDRA LONDRE SANT ANA

PORTARIA Nº 337/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 4393/2025

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **ALESSANDRA LONDRE SANT ANA, Professora de Educação Fisíca**, Licença Tratamento de Saúde , conforme atestado anexo ao protocolo supracitado de 06 (seis) dias**31/07/2025 a 05/08/2025,**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de Agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7221D3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE , ANDIGÉLICA DE JESUS SOUZA TRAVASSOS

PORTARIA Nº 338/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 4424/2025

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **ANDIGÉLICA DE JESUS SOUZA TRAVASSOS, Assistente Administrativo**, Licença Tratamento de Saúde , conforme atestado anexo ao protocolo supracitado de 13 (treze) dias**23/07/2025 a 04/08/2025,**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de Agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:914DCB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2025 - REVOGA DESIGNAÇÃO, DIRCEU MARTINS VEIGA

PORTARIA Nº 339/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo nº 4339/2025.

RESOLVE:

REVOGA DESIGNAÇÃO, o servidor abaixo relacionado da função de fiscal da licitação de combustível da Secretaria Municipal de Agricultura, **em 21/08/2025**:

DIRCEU MARTINS VEIGA – Aux de Serv Gerais
Fiscal - Licitação Combustível – Sec Mun de Agricultura

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando a Portaria nº 109/2025 e as demais disposições em contrário, **conforme estabelecido no parágrafo 1º..**

GABINETE DA PREFEITA em, 05 de Agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1C82AEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2025 - LOTAR, O SERVIDOR DIRCEU MARTINS VEIGA

PORTARIA Nº 340/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo nº 4339/2025.

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **DIRCEU MARTINS VEIGA – Auxiliar de Serviços Gerais**
a Secretaria Municipal de Administração, **em 21/08/2025**:

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando a Portaria nº 109/2025 e as demais disposições em contrário, **conforme estabelecido no parágrafo 1º.**

GABINETE DA PREFEITA em, 05 de Agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BD5CF765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2025 - LOTAR, A SERVIDORA BRUNA CARINE DIAS CASSILHA CUNHA

PORTARIA Nº 341/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo nº 4375/2025.

RESOLVE:

LOTAR, a servidora **BRUNA CARINE DIAS CASSILHA CUNHA – Auxiliar de Serviços Gerais** na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, **em 01/08/2025 .**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário, **conforme estabelecido no parágrafo 1º.**

GABINETE DA PREFEITA em, 05 de Agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CDE4E350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2025 - LOTAR, A SERVIDORA MICHELE CONCEIÇÃO DA SIL VA

PORTARIA Nº 343/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo nº 4432/2025.

RESOLVE:

LOTAR, a servidora **MICHELE CONCEIÇÃO DA SIL VA – Agente Fiscal Tributário -** na Secretaria Municipal de Finanças, **em 01/08/2025 .**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário, **conforme estabelecido no parágrafo 1º.**

GABINETE DA PREFEITA em, 07 de Agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:66322095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 27/08/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de totem em comodato para retirada de senhas, com disponibilização de software para gerenciamento de canal eletrônico e filas, instalação e manutenção de equipamentos para transmissão diária de informação**.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 08 de agosto de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:8C8DAA78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 070/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	143.529,99	06/08/2025
- FUNDEB 60%	74.112,66	06/08/2025
- Merenda Escolar	54.430,75	06/08/2025

Astorga, 07 de agosto de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B1F33942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/2025 - CHAMADA PÚBLICA 010/2024 - EDUCADOR

EDITAL Nº 027/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **12/08/2025, às 9:00h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **EDUCADOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com o Processo 17803/2025 da SMECE, a vaga:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)
CMEI Jardim da Alegria	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
107°	MARIANA ARAUJO SILVA	26225/2024
****108°***	****SUELLEM CRISTINE PAES BRITO***	****25437/2024***

*****Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.***

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 08 de agosto de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:B79DA1E2

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÁRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 05/2025 – CONDUTOR DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5525/2025

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÁRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 05/2025 – CONDUTOR DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5525/2025

Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 05/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **CONDUTOR DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação provisória:

1 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROVA PRÁTICA. Através do item 7 do edital 05/2025, publica-se o resultado da classificação provisória que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Condutor de Veículo da Educação:***

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
1°	MARCELO KOPANSKI	15732/25	08/04/1974	Desclassificado
2°	EBER ARIEL SILVA VIDAL	16863/25	13/08/1992	Classificado
3°	BRUNO ALVES DE MOURA PEREIRA	15744/25	10/07/1993	Classificado

2. Os candidatos interessados em interpor recurso contra o resultado ora divulgado, poderão fazê-lo no período de 11/08/2025 a 13/08/2025, através do link disponibilizado no edital **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno** Código do assunto "831 - Recurso – PSS MOTORISTA CONDUTOR DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO" ou no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil nº. 665, Centro.

Balsa Nova, 07 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0246C2C4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 621/2025

PORTARIA N.º 621/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o contido no processo administrativo n.º 19227/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 dias a servidora **LETICIA FERREIRA**, registrada na matrícula n.º 541915, ocupante do cargo de "Assessor de Gestor".
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 04.08.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de agosto de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:B4D98312

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622/2025

PORTARIA Nº 622/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, obedecendo o disposto na Lei Municipal n° 661/2012, Decreto n° 110/2023 e atendendo ao processo administrativo n° 19276/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Encerrar a **JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso IV do artigo 22-A, da Lei Municipal n° 661/2012, da seguinte servidora:

Nome	Matrícula	Instituição de Ensino	A partir de
ADRIANI APARECIDA GARRETT BERTELLI	4316-1	Escola Rural Municipal João Andreassa	07/08/2025

Art. 2º. A presente Portaria, ressalvando o disposto no artigo 1°, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/08/2025 e revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 544/2025.

Edificio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:437A51EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 29/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor DUAS TRES PRODUCOES LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 54.026.419/0001-41, com sede/domicílio na(o) RUA BOREBIS, 384 – CENTRO – TUPA/SP. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "ADRIANO RHOD" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, FESTA ALUSIVAS AO 65º ANIVERSÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR..**
PELO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

BARBOSA FERRAZ, PR – 08/08/2025.

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 29/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:832C41A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 527/2025.

PORTARIA Nº 527/2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Intervenção no Contrato Administrativo nº 151/2020, celebrado com a empresa ANGRA LTDA, e designa servidor para acompanhamento e apoio técnico, conforme Decreto nº 45/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo Decreto nº 45/2025, que decretou intervenção administrativa no Contrato nº 151/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores públicos para comporem a **Comissão de Intervenção** responsável pela condução das medidas técnicas e administrativas necessárias à regularização da obra de reforma do Hospital Municipal Arnaldo Coneglian, objeto do Contrato nº 151/2020:
I – Fábio Caparroz-Secretário Municipal de Administração – Presidente;
II – Marcelo Ferreira da Costa-Engenheiro Civil;
III - Fátima Aiache Pegoraro-Procuradora Jurídica do Município;
IV – Kleyton Luís Leme Cracco-Controlador Interno do Município-Membro Consultivo

Art. 2º Compete à Comissão exercer todas as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 45/2025, incluindo o acompanhamento técnico da obra, a adoção de medidas corretivas, o controle da execução contratual, a comunicação com os órgãos de controle e demais atos indispensáveis à boa execução do objeto contratual.
Art. 3º O Controlador Interno do Município, acompanhará os trabalhos na Comissão de Intervenção, na qualidade de membro consultivo, com a finalidade de:
I – Emitir orientações técnicas e pareceres sobre a conformidade dos atos administrativos;
II – Garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência;
III – Auxiliar na articulação com os órgãos de controle e no monitoramento da correta aplicação dos recursos públicos envolvidos.
§1º O Controlador Interno exercerá suas funções de forma independente e não participará de decisões executivas ou de gestão direta no âmbito da comissão.
§2º O acompanhamento pelo Controle Interno será registrado por meio de relatórios próprios, a serem juntados ao processo administrativo da intervenção contratual.

Art. 4º A Comissão atuará pelo prazo inicial de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, 08 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:5297175B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 41.01/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão de Concurso Público) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado nos dias: 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (aplicação da avaliação presencial da quota racial e da prova prática).

CONSIDERANDO a Homologação de resultado em 28/06/2024 do Edital de Concurso Público nº. 01/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 28/05/2024 – Edição 3055 – págs.1055à1072*).

CONSIDERANDO o Of. 107/2025 de 04/08/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº. 438/2025 em 04/08/2025.

CONVOCA a candidata aprovada para o cargo de provimento efetivo, a saber:

MÉDICA UBS – 20 horas – Ampla Concorrência, em ordem de classificação por cargo:

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Beatriz Bertoletti Mota	471-2028	19/08/1999	1ª colocada

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **11/08/2025 à 15/08/2025**, munida de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 01/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.10).
E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos)* e também será encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.2.1 do art. 14 do Edital de abertura nº. 01/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 08 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:F1FCE5F3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 02.17/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL RETIFICADO nº. 02/2025 de 03/02/2025 **"Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR".** para os cargos de: PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 A 563)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 02/2025 de 06/02/2025 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 a 563)*.

CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 02.02/2025 de 18/02/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 18/02/2025 – Edição 3218 – págs. 600 a 602*).

CONSIDERANDO o Ofício n.º 160/2025 em 31 de julho de 2025 solicitando convocação de servidor para o cargo: Professor de Educação Especial, protocolado sob o nº.424 de 31 de julho de 2025.

CONSIDERANDO um pedido de exoneração: Cargo de Professor de Educação Especial (PSS) de 31/07/2025 protocolado sob o nº. 431/2025 em 01/08/2025 e a portaria de desistência de candidato afrodescendente nº 261/2025 de 07/08/2025.

CONVOCA a candidata aprovada para o cargo abaixo, conforme processo seletivo 02/2025 (PSS), a saber:

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 20 horas: Lista de Professores – Candidatos Ampla Concorrência.

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	20/03/1981	10ª

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **11/08/2025 à 13/08/2025**, munida de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 02/2025 no art. 13 em seus itens 13.3). conforme abaixo descrito.

13.3 Documentos para admissão:
ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
TÍTULO ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO
MASCULINO;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
CARTÃO DO CPF;
CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NASESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA; CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)* que também poderá ser encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 13.1 do art. 13 do Edital de abertura RETIFICADO nº. 02/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 08 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:1A008D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 18/08/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO EM LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital da Dispensa Eletrônica.
Valor Total: R$ 10.900,00 (Dez Mil e Novecentos Reais).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 12/08/2025 às 08h50min do dia 18/08/2025.
Início da sessão de disputa de preços: das 09h00min às 15h00min do dia 18/08/2025.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 05/2024, com detalhes da Dispensa Eletrônica estará à disposição dos interessados a partir do dia 11/08/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.
Barra do Jacaré/PR, 08/08/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:625DD4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 18/08/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GÁS, COIFA, EXAUSTOR, TELAS MOSQUITEIRO DE PORTAS E JANELAS E

MESA INDUSTRIAL PARA COZINHA PILOTO DO MUNICÍPIO, conforme termo de referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
Valor Total: R$ 27.651,83 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 13/08/2025 às 08h30min do dia 27/08/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 27/08/2025 às 08h59min do dia 27/08/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/08/2025.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 34/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO estará à disposição dos interessados a partir do dia 11/08/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 08/08/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:2BD40E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0152/2025

DECRETO Nº 0152/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **PEDRO RODRIGUES**, portador do RG nº 6.xxx.xxx-2 SSP/PR e CPF 015.xxx.xxx-61, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista, Nível "14", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "15", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de Novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 14 de Março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:441FC440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0153/2025

DECRETO Nº 0153/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **NIRA DA ROSA**, RG 5.xxx.xxx-2 SSP/PR, CPF 018.xxx.xxx-03, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Social, Nível "13", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "14", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de Novembro de 2024.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:D508EA5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 75/2025

EDITAL 75/2025

A COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicólogo e Fonoaudiólogo, aberto pelo Edital Nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições, torna público:

TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PSS 03/2023:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovada no PSS 03/2023, a comparecer, nos dias 11 a 15 de Agosto de 2025 para **Distribuição** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, das 08h00min as 17h00min.
E no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro, munido da documentação exigida no **ANEXO I**, para confirmar a aceitação da vaga.

PROFESSOR – PSS CONVOCADOS:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALMA – CMEI

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
32	JOSLAINE BIN	122,50
33	DAIANE MORMUL DE RAMOS	104,50
34	LIDIA DE LIMA	94,50
35	IVONETE FERNANDES	84,50
36	BERNADETE MEDLO	77,50
37	SELMA KENHAR	72,50
38	JUCINEIDE DE JESUS	71,00

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
05º	ANA PAULA DIRINGS **	166,50
09	JOCIMARA BLAK GOIS **	164,50
11	EDUARDA JACK DA ROSA **	162,50

**: Final de Fila

O não comparecimento até a data e horário estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido PSS.

Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação;

Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o Cargo/Função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
Fotocópia Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
Fotocópias do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e certidão de nascimento dos dependentes e N° do CPF para informar no E-Social, se o candidato for casado e possuir filhos;
Declaração de bens do candidato;
Para fins de verificação quanto ao acúmulo de cargos, apresentar declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal) ou que possui compatibilidade garantida por lei para atuar nas hipóteses de acúmulo de cargos permitidas;
Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
Uma (01) Fotocopia 3x4, recentes, sem adornos, não datadas;
Comprovante de registro no Conselho de Classe ativa para as funções do Cargo que se exige formação em nível superior;
Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
O candidato convocado será submetido a exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado;
A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT;
A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;
Conta Bancaria Banco do Brasil ou Cresol.
Observação: Trazer o ANEXO II, ANEXO V, já preenchido e assinado.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, brasileiro (a), portador do RG sob o numero:_____ e CPF: _____, declaro para o fim especifico de contratação para o PSS 03-2023, que não ocupo outro cargo publico ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.

Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Assinatura: _____

Local, Data, ----------_____

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PSS 03-2023

Eu,_____, residente e domiciliada (o) na cidade de _____, CEP: _____-------_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, abaixo assino (a), que desisto, em caráter irrevogável, da minha vaga para o cargo de _____ no PSS 03-2023 do Município De Boa Ventura De São Roque-Pr.

Assinatura: _____

Local, Data, ----------_____

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA PSS 03-2023

Eu,_____, portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado (a), ao ser chamado para assumir vaga referente à convocação do dia _____/____/____ após analisar a vaga de _____, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o final de lista.

Assinatura: _____

Local, Data, ----------_____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS
Eu _____ Servidor (a) Publico (a) desta Municipalidade exercendo o cargo de _____ sob CPF_____ RG__---_____, venho por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue
BENS-MOVEIS: _____
BENS-IMÓVEIS: _____
Por ser esta a expressão da verdade afirmo.
Assinatura: _____

Local, Data, ----------_____

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:4257340E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 049/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 049/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, PARA LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE**

SOLUÇÃO DIGITAL INTEGRADA COMPOSTA POR: APLICATIVO MULTIPLATAFORMA (ANDROID, IOS E WEB) E ASSISTENTE VIRTUAL (CHATBOT) COM INTEGRAÇÃO AO WHATSAPP, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

- DATA DE ABERTURA: 26/08/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:BC636D69

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 050/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 050/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE ACIMA, DO TIPO: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", VISANDO A **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E TRANSPORTE PARCELADO DE RACHÃO/MACADAME, BRITA GRADUADA, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EMULSÃO ASFÁLTICA, VISANDO OPERAÇÕES TAPA BURACOS, LOMBADAS E REPERFILAGEM EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.**

- DATA DE ABERTURA: 25/08/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:927D0040

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 42/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 42/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: NANCI PORTILLO 82953104968.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TURISMO PARA UMA VIAGEM DE IDOSOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À CURITIBA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM INSTITUÍDO PELA LEI 21.767/2023..

VALOR DO CONTRATO: R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEILAMARA KUBIAKI

Boa Vista da Aparecida – PR, em **08 de agosto de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E6B9E9E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 74/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 74/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: UNIMED SEGURADORA S/A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA, ACIDENTES PESSOAIS E AUXILIO FUNERAL EM GRUPO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, CELETISTAS, COMISSIONADOS E TEMPORÁRIOS, EM PLENA ATIVIDADE DE TRABALHO, CONFORME DEFINIDO LEI MUNICIPAL Nº 06/2016, E ESPECIFICAÇÕES COBERTURAS ATUALIZADAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 196/2024..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: Até o dia 28 de agosto de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Até o dia 28 de agosto de 2026.

VALOR ORIGINAL: R$ 29.964,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: R$ 31.566,96 (trinta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **08 de agosto de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:23E7403C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 73/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 73/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FERNANDO MERGEN.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, PARA SEDE E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, LOCALIZADO NA AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 943, SOB A MATRÍCULA Nº 1312 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, DE PROPRIEDADE DE FERNANDO MERGEN..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: Até o dia 23 de agosto de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Até o dia 23 de agosto de 2026.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 18.891,42 (dezoito mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **08 de agosto de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:9C013AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 027/2025

PORTARIA N.º 027/2025

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do artigo 36, do Regimento interno da Câmara Municipal, **resolve**:

CONCEDER à Servidora **FERNANDA BORATO SCHLICKMANN DE OLIVEIRA** a conversão de suas férias referentes ao período aquisitivo de 28/06/2024 a 27/06/2025, em férias indenizadas conforme art. 162 da Lei nº. 015/2005.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul-PR, 08 de agosto de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON SERGIO SCREMIN
1º Secretário da Câmara Municipal

RAFAEL DA CRUZ VIDAL
2º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:F6DC5288

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 269/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 269/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F332	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Recursos Próprios		
797	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	350.000,00
798	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	350.000,00

	TOTAL	**R$**	**700.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (18/07/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:263A881B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 270/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 270/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 600.000,00 (Setecentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F333	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Recursos Próprios		
799	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	250.000,00
800	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv de Distrib Gratuita	R$	150.000,00
801	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	200.000,00

	TOTAL	**R$**	**600.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (18/07/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:19A8F309

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 274/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - CÂMARA MUNICIPAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1018 DE 31 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 274/2025

Súmula: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 1018 de 31 de julho de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**, na ordem de **R$ 1.137.439,47 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

	01 – CÂMARA MUNICIPAL

	3001 - 0103100012.001- Encargos com as Atividades Legislativas		
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$	567.439,47
	4.4.90.61 -Aquisição de Imóveis	R$	570.000,00

	TOTAL	**R$**	**1.137.439,47**

Art. 2º - Ficam convalidadas as despesas anteriormente realizadas.
Art. 3º – Alterem-se os valores de ações e programas na Lei Municipal nº. 479 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), e da Lei Municipal nº. 906 de 11/11/2024 (LDO 2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025.
Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (31/07/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C2C9CEC6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 291/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 291/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
404	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	150.000,00

	TOTAL	**R$**	**150.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07/08/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7E8E7DA9

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1018/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 1018/2025

Súmula: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**, na ordem de **R$ 1.137.439,47 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

	01 – CÂMARA MUNICIPAL		
	3001 - 0103100012.001- Encargos com as Atividades Legislativas		
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$	567.439,47
	4.4.90.61 -Aquisição de Imóveis	R$	570.000,00

	TOTAL	**R$**	**1.137.439,47**

Art. 2º - Ficam convalidadas as despesas anteriormente realizadas.
Art. 3º – Alterem-se os valores de ações e programas na Lei Municipal nº. 479 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), e da Lei Municipal nº. 906 de 11/11/2024 (LDO 2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025.
Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (31/07/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4D6837C1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DOS CONTRATOS: 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 36, 44, 45, 46, 54, 62/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA
CONTRATO 09/2025
CONTRATADO: SABRINA APARECIDA CATOIA GERMANO
CPF: XXX.388.XXX-89

CONTRATO 10/2025
CONTRATADO: ELIANE VIANNA DOS SANTOS
CPF: XXX.623.XXX-94

CONTRATO 11/2025
CONTRATADO: OTILIA DANIEL MARINHO
CPF: XXX.561.XXX-75

CONTRATO 12/2025
CONTRATADO: SUELI DE FATIMA SOARES DE ALMEIDA
CPF: XXX.815.XXX-70

CONTRATO 13/2025
CONTRATADO: SUELEN APARECIDA PORCOTE BERNARDI
CPF: XXX.133.XXX-07

CONTRATO 15/2025
CONTRATADO: LEANDRO NICODEMOS
CPF: XXX.800.XXX-24

CONTRATO 17/2025
CONTRATADO: ADRIELE PRESTES DOS SANTOS
CPF: XXX.824.XXX-92

CONTRATO 20/2025
CONTRATADO: MARCELLY HELENA GUTH DE PAULA
CPF: XXX.183.XXX-57

CONTRATO 21/2025
CONTRATADO: RAFAEL NUNEZ PACHECO
CPF: XXX.331.XXX-38

CONTRATO 22/2025
CONTRATADO: OSVANIA MARIA DE LIMA ASSUNÇÃO
CPF: XXX.455.XXX-72

CONTRATO 23/2025
CONTRATADO: URIENE PEIXOTO DA COSTA
CPF: XXX.038.XXX-05

CONTRATO 24/2025
CONTRATADO:EDNILSON DOS SANTOS DE LIMA
CPF: XXX.882.XXX-84
CONTRATO 36/2025
CONTRATADO: AMARILDO DOS SANTOS COLETI JUNIOR
CPF: XXX.123.XXX-99

CONTRATO 44/2025
CONTRATADO: DAIANA VIANNA DOS SANTOS
CPF: XXX.175.XXX-67

CONTRATO 45/2025
CONTRATADO: JÉSSICA FRANCO DE LIMA BANDEIRA
CPF: XXX.838.XXX-23

CONTRATO 46/2025
CONTRATADO: GIOVANE DE CASTRO GUILHERME
CPF: XXX.893.XXX-15

CONTRATO 54/2025
CONTRATADO: LUANA VITÓRIA CARDOSO DO NASCIMENTO MENEZES
CPF: XXX.610.XXX-08

CONTRATO 62/2025
CONTRATADO: LETICIA DE OLIVEIRA BATISTA
CPF: XXX.500.XXX-89

DATA DA RESCISÃO: 31/07/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE JULHO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5A634C97

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº29/2025

Eu, João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 29/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA – FECAM, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.303.982/0001-90, no valor total de R$ 500,00(quinhentos reais), referente a PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA O 25º ENCONTRO REGIONAL SUL DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONGEMAS), QUE SERÁ REALIZADO EM FLORIANÓPOLIS/SC NOS DIAS 13 E 14 DE AGOSTO DE 2025, PARA DUAS SERVIDORAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 08 de agosto de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9074A9D9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO 06 - CONTRATO Nº 83/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO: J.S.B ARAUJO – TRANSPORTES - EPP

CNPJ: 06.096.108/0001-06

RETIFICAÇÃO: CORREÇÃO DE EVENTUAIS INCONSISTÊNCIAS, DURANTE VERIFICAÇÃO NO SISTEMA ELOTECH, FOI IDENTIFICADA UMA DIVERGÊNCIA NO LANÇAMENTO DO ADITIVO Nº 06, REFERENTE AO ITEM 3 - *LINHA REPRESA X BOM RETIRO: REPRESA, BOM RETIRO (01 VEÍCULO FECHADO, VISTORIADO PELO DETRAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO. CAPACIDADE: MÍNIMA DE 09 LUGARES.).* VERIFICOU-SE QUE O QUANTITATIVO REGISTRADO FOI DE 6.400KM, OU SEJA, MENOS DO QUE O PREVISTO CONTRATUALMENTE. DIANTE DISSO, VISANDO À REGULARIZAÇÃO DO REGISTRO NO SISTEMA, PROCEDEU-SE, NESTA MESMA DATA, À INCLUSÃO COMPLEMENTAR DE 2.240 KM, TOTALIZANDO ASSIM O QUANTITATIVO CORRETO DE 8.640 KM PARA O REFERIDO ITEM.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE AGOSTO DE 2025.

Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:638CB81A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 127-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2025.
CONTRATADA: NILO MEURER.
OBJETO: Aquisição de Plantadeira/adubadeira agrícola.
VIGÊNCIA: 08/08/2025 à 07/08/2026.
VALOR: 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°40/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4946A372

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5689/2025

Exonera a pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora pública Senhora ANDREIA APARECIDA VARGAS, matrícula nº. 1120, ocupante do Cargo de Professor função: Professor de Educação Infantil, nomeado através da Portaria nº 5281/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5281/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0D49A1BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.744, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a promover o pagamento da bolsa estágio.

Eu, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento de R$ 7.070,59 (sete mil, setenta reais e cinquenta e nove centavos), aos seguintes estagiários:
ALINE KUFNER SAI – R$ 1.202,27;
JULIA FRANCO DE OLIVEIRA – R$ 1.202,27;

MILENA LUIZA HRCHOROVIYTCH - R$ 1.202,27;
BRUNA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA – R$ 801,94;
ANA BEATRIZ BIER GRIGOLO – R$ 887,28;
FERNANDO MATEUS MARTINS KEHRWEALD – R$ 887,28;
RAFAEL MARINHUK – R$ 887,28.

Art. 2º Os pagamentos acima, referem-se à bolsa estágio do mês de maio de 2025, não repassados pela empresa Contratada aos respectivos estagiários.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 08 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FF21DE3C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 404, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a Servidora Elaine Barbosa de Lima, matricula 706-4/1, cargo efetivo de Tecnica de Enfermagem.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A1C67D07

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº235/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº235/2024
CONTRATADA: NAIZ & SILVA LTDA - ME
CNPJ: 28.636.965/0001-94
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **27 de agosto de 2025 à 26 de agosto de 2026**. O valor total dos materiais de decoração para o natal segue sendo de **R$22.402,50** (vinte e dois mil, quatrocentos e dois reais, com cinquenta centavos).
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.00 - Departamento de Industria Comercio e Turismo; 11.01 - Divisão de Industria Comércio e Turismo; 2266100142.038- Atividades Operacionais e Apoia a Indústria Comercio e Turismo; 33.90.30 - Material de Consumo, Despesa - 536.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 08 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:789D0A02

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº239/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº239/2024
CONTRATADA: AUTO POSTO ANILA EIRELI
CNPJ: 08.112.780/0001-73
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **04 de setembro de 2025 à 03 de setembro de 2026**. O valor total dos combustíveis segue sendo de **R$30.860,00** (trinta mil, oitocentos e sessenta reais).
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 07.00 Departamento de Saúde; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 -Material de Consumo; Despesa: 145; 02.00 - Governo Municipal - 02.01 - Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 - Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 - Material de Consumo, Despesa 4; 03.00 - Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 - Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 - Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 28; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 -Materiais de consumo; Despesa 349.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 08 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:5B7387CB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº243/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº243/2024
CONTRATADA: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA - ME
CNPJ: 31.047.654/0001-02
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **06 de setembro de 2025 à 05 de setembro de 2026**. O valor total dos serviços de inseminação artificial no rebanho bovino e outros segue sendo de **R$16.698,00** (dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 20606000132.037; Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário; 33.90.39 Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 419.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 08 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:BCAB2D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2025

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO PROLEEI - PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL — SME 2025, CONFORME PORTARIA MEC Nº 85, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

EDITAL DE SELEÇÃO Pro-LEEI/CNCA

A Secretaria Municipal de Educação de Braganey – PR no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção interna simplificada para a seleção de Formadores (Bolsistas) Municipal no âmbito do **Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil — ProLEEI/CNCA**, conforme os critérios definidos pela coordenação nacional, visando garantir a transparência e a escolha de profissionais com reconhecida competência.

DO OBJETIVO
Selecionar profissionais da rede pública municipal de ensino para atuarem como Formadores Municipais para o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil — ProLEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pela Portaria MEC n° 85/2025, de 31 de janeiro de 2025, conforme critérios definidos pela coordenação nacional do programa Criança Alfabetizada, para aturem em formação de professores da Educação Infantil da rede municipal de ensino.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Trata de cadastro de profissionais da rede municipal de ensino para atuar como Formador(a) Municipal, no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita da Educação Infantil – Pro LEEI.

O(A) formador (a) municipal atuará como formação de professores da Educação Infantil da rede municipal de ensino de Braganey – PR, conforme a necessidade e disponibilidade financeira do Ministério da Educação (MEC) – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

DOS VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

Nos termos do artigo 22, da Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, de acordo com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, concederá bolsa de estudo aos formadores municipais, obedecendo critérios definidos.
O (a) classificado(a) na selação de formadores de acordo a o número de vaga disponível, receberá bolsa no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo uma bolsa por mês, durante a vigência do Programa e repasse via FNDE em conta própria do formador.
O recebimento das bolsas está condicionado à matrícula do(a) candidato(a) selecionado(a) no curso de Aperfeiçoamento Leitura e Escrita na Educação Infantil –

Aperfeiçoamento de Formadores municipais, ofertado pela Universidade Federal do Paraná – UFPR e apresentação de relatórios mensais de atividades de Formador(a) Municipal, nos moldes do Pro-LEEI.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS
Para participar da seleção, o(a) candidato(a) deverá atender obrigatoriamente aos seguintes critérios:
Ser graduado(a) em Pedagogia;
Ter experiência profissional na Educação Infantil como docente ou na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;
Participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita;
Ter disponibilidade de tempo e recurso tecnológico (internet e computador/notebook) para realizar as atividades remotas proposta no decorrer da formação;
O(a) formador(a) não poderá receber bolsa do FNDE por meio do RENALFA ou de qualquer outro programa de bolsas simultaneamente;
Ser profissional do quadro efetivo da Rede Municipal de Braganey – PR;
Se aprovado(a) na selação, é responsabilidade do cadidato reunir documento solicitados e matricular-se no curso de aperfeiçoamento Leitura e Escrita na Educação Infantil.

DAS FUNÇÕES DO(A) FORMADOR(A) MUNICIPAL

Realizar a formação das cursistas, planejando, organizando e desenvolvendo, no mínimo, oito encontros presenciais de oito horas cada ou dois encontros mensais de quatro horas; e 37 horas remotas de mediação na Plataforma Avamec Interativo, planejado e executando a proposta de formação às necessidades e às especificidades do grupo de cursistas sob sua responsabilidade;

Participar dos encontros formativos e demais reuniões com a formadora estadual, sendo no mínimo, oito encontros presenciais de oito horas cada, além encontros assíncronos;
Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens e socilitações de informações e documentos, bem como responsabilizar-se por outras atividades solicitadas;
Realizar interlocução com articuladoras municipais (RENALFA) para busca ativa das cursistas em encontros presenciais e postagens de atividades na Plataforma AVAMEC;
Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como formador/a municipal;
Monitorar as atividades das cursistas, por meio de formulário disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pela participantes.

Produzir planilha de frequência e carga horária relativa às atividades das cursistas para certificação;
Preencher e postar em ambiente virtual o formulário da Plataforma AVAMEC, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as cursistas, contando: data do encontro, descrição das atividades realizadas, carga horária cumprida, apresentação de lista de presença assinada e, no mínimo, três fotos do encontro;
Produzir relatórios (parciais e finais) dos encontros e atividades desenvolvidas conforme orientado em momento oportuno;
Participar da apresentação das atividades (seminário, encontro final com professores) desenvolvidas em sala de aula a partir da Formação do ProLEEI;
Responsabilizar-se de outras atividades que venham a surgir no decorrer do Pro LEEI.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Braganey - PR, situada Avenida Arthur Pereira n° 860, no dia **14 de Agosto de 2025** das **08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h,** por meio de preenchimento de formulário – ANEXO I, mediante apresentação e entrega de cópias dos seguintes documentos comprobatórios:
Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia;
Comprovante de curso de Pós-Graduação/Especialização na Área de Educação Infantil;
Comprovante de Tempo de Serviço na modalidade de Educação Infantil;
Comprovante de horas de participação em cursos de capacitação na área de Educação Infantil, linguagens ou Leitura e Escrita;
Declaração de disponibilidade de horas para o Pro-LEEI – ANEXO II.
O preenchimento do Formulário de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) candadidato(a);
Não serão aceitos ajustes ou correções no preenchimento do formulário ou entrega de documentos fora do prazo de inscrição.
A classificação dos candidatos sairá até as 17:00h do dia 21/08.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A seleção ocorrerá em uma única etapa e será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro LEEI;
Os critérios de pontuação constam no item 5.1, deste edital, e cada critério possui uma pontuação – ANEXO III. A somátorio dos critérios apresentados definirá a classificação do candidato.

DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Qualquer reclamação a respeito de erros e omissões na Seleção e Classificação de Candidatos, deverá ser protocolocada via documento físico, pelo interessado(a), pessoalmente, entre as 08h e 12:00h do dia 22/08, na Secretaria Municipal de Educação.

Após análise, haverá publicação de parecer sobre o recurso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A atuação como Formador(a) Municipal (Bolsista) selecionado não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Braganey/Secretaria Municipal de Educação, sendo suas atribuições e bolsas definidas de acordo com o Sistema de Bolsas do MEC/FNDE, conforme legislação vigente;
O presente processo tem caráter simplificado e a qualquer momento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Secretaria Municipal de Educação ou pela Coordenação Geral do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Educação Infantil.

Braganey, 07 de agosto de 2025.

VELMOR BATTISTEL

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:4FCDC900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2487/2025

O Srº. ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

D E C R E T A

Art. 1º - fica aprovada a subdivisão do lote de terras, medindo 1.750,00m² (Um Mil Setecentos e Cinquenta Metros Quadrados) constante do lote nº. 3A da quadra nº 33, com benfeitoria, uma casa de alvenaria medindo 111,16m² localizado no perímetro urbano nesta cidade, em 02 (dois) lotes com as seguintes medidas divisas e confrontações;

Lote nº 3-B - Pela frente confronta se com Rua: Helena Deotti Costa, nº. 337 medindo 25,00 metros lineares; Pelo lado esquerdo medindo 50,00 metros lineares confronta se com os lotes 2 e 5; Pelo fundo confrontando com lote 8 medindo 20,00 metros lineares, daí virando para esquerda confronta com lote 3C medindo 20,00 metros lineares, virando para direita confronta se com o lote 3C medindo 5,00 metros lineares, virando para esquerda confronta com os lotes 4F e 4C medindo 30,00 metros lineares, perfazendo uma área de (1.150,00 Metros Quadrados.), com benfeitoria uma casa de alvenaria medindo 111,16m², número do lote 337 inscrição 1010370075001;

Lote nº 3-C - Pela frente confronta se com Rua: Virginio Turozi, nº. 330 medindo 20,00 metros lineares; Pelo lado esquerdo medindo 30,00 metros lineares confronta se com os lotes 4F e 3B; Pelo Fundo medindo 20,00 metros lineares confronta com o lote 3B; Pelo direita confronta com lote 8 medindo 30,00 metros lineares perfazendo uma área de (600,00 Metros Quadrados.), sem benfeitoria, número do lote 330 inscrição 1010370150001;
Art. 2º - O projeto da subdivisão a que se refere ao artigo anterior, foi aprovado pela Secretaria Administrativa de Conformidade de despacho exarado pelo Srº. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná aos Sete dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte Cinco (07/08/2025).

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:168F3933

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS N° 13/2025

Resolução n° 13/2025–CMAS

Súmula: Aprovação da adesão do município ao incentivo financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social para construção do Centro de Referência Social (CRAS) em Cafeara - PR, conforme Deliberação 030/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cafeara- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 344/2010, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho na Reunião Extraordinária realizada em 25 de julho de 2025, constante na ata n° 07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Termo de adesão e o Plano de Ação do município ao incentivo financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social para construção do Centro de Referência Social(CRAS) em Cafeara- PR, conforme Deliberação 030/2025, no valor de até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 25 de julho de 2025.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTO TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Heloise Reggiani Galbardi
Código Identificador:684647F9

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
RESULTADO FINAL COM ANÁLISE DE MÉRITO RELATIVO AO EDITAL 001/2025 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC/ CAFEARA (PR)

O Instituto Cultural Arte Brasil e a Prefeitura Municipal de Cafeara/PR convocam os proponentes abaixo relacionados e classificados para apresentação de documentos e assinatura do termo de fomento cultura a partir de 11 de agosto de 2025 e envio dos mesmos por meio do email osc.artebrasil@gmail.com com assunto habilitação PNAB edital Viva Cafeara Cultural.

A fase de habilitação documental é obrigatória para recebimento dos recursos.

Os documentos são os seguintes:

RG e CPF do proponente (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação; de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF;

Certidão Municipal e Federal negativa ou positiva com efeito de negativa

Comprovante de residência, como conta de consumo ou outro em nome do proponente. Em caso diverso, o comprovante de residência em nome de terceiro deverá ser acompanhado de declaração desta pessoa;

Extrato bancário que contenha todos os dados bancários com nome do proponente, banco, agência, número da conta corrente ou conta poupança (e pix) para recebimento do recurso.

Proponente selecionado	Eixo	CPF	Classificação/desclassificação na análise de mérito	Seleção e observações e nota final
Soraia Carollinne Ferreira Marrafon	dança	073.388.749-06	classificada	Currículo e portfólio comprovam atuação. Projeto contém todas as informações e contrapartidas obrigatórias/ 9,7
Eric Leonardo Vasconcelos Nunes	Patrimônio cultural e imaterial	**104.950.819-06**	classificado	Currículo e portfólio comprovam atuação. A proposta está alinhada com pesquisa, diagnóstico e necessárias intervenções. 9.7

Obs: Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais oulei federal 13 709/2018 os dados documentais dos proponentes tem sua publicidade realizada de forma parcial, resguardando a privacidade, os direitos e dados pessoais do cidadão.

Cafeara, estado do Paraná, 07 de agosto de 2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:36B87214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **57.562.366 ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 57.562.366/0001-71, endereço RUA JOSÉ DA LUZ, 67 - CEP: 07113080 - BAIRRO: JARDIM GABRIELA, CIDADE Guarulhos/SP E-MAIL: contato.tatsuotech@gmail.com, TELEFONE: (11) 99446-2257 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Valor Total: R$ 795,00 (Setecentos e Noventa e Cinco Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA
Vigência: 06/08/2025 a 05/08/2026.
Data da Assinatura:06/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7E61189F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 –

Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 14.228.157/0001-83, endereço AV SANTA CATARINA, 1350 - CEP: 89885000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE São Carlos/SC E-MAIL: contato@aclara.com.br, TELEFONE: (49) 3325-4244,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCIO WOLLMANN FEIL.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Valor Total: R$ 43.587,00 (Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MARCIO WOLLMANN FEIL
Vigência: 06/08/2025 a 05/08/2026.
Data da Assinatura:06/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E2BCCD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.064.450/0001-00, endereço AV. PRESIDENTE JUCELINO, 908 AND 1 - CEP: 85415000 - BAIRRO: centro, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: (45)32411477 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RICARDO CARDOSO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Valor Total: R$ 144.922,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais).
Assinaturas: Junior Motter e RICARDO CARDOSO
Vigência: 06/08/2025 a 05/08/2026.
Data da Assinatura:06/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F8DBDCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 50.417.020/0001-30, endereço RUA NATHANAEL EMERICH, 230 - CEP: 14061220 - BAIRRO: ANTONIO MARINCEK, CIDADE Ribeirão Preto/SP E-MAIL: licitacao@detech.net.br, TELEFONE: (16) 99312-4748,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LEANDRO LIMA DE CARVALHO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Valor Total: R$ 9.040,00 (Nove Mil e Quarenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e LEANDRO LIMA DE CARVALHO
Vigência: 06/08/2025 a 05/08/2026.
Data da Assinatura:06/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:94ECF8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 39.935.346/0001-17, endereço AV. JOSÉ CUSTODIO DE OLIVEIRA, 1984 - CEP: 87300020 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Campo Mourão/PR E-MAIL: vendas@meusequipamentos.com.br, TELEFONE: (44) 3017-0504,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FLAVIA CRISTINA DE SOUZA BORGES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Valor Total: R$ 56.400,00 (Cinqüenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e FLAVIA CRISTINA DE SOUZA BORGES
Vigência: 06/08/2025 a 05/08/2026.
Data da Assinatura:06/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:135A0EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **J L PEREIRA ARCHILLA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 78.556.156/0001-40, endereço RUA DOUTOR MUNHOZ DA ROCHA, 1065 SALA 02 - CEP: 86800014 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Apucarana/PR, E-MAIL: licitacao@portostore.com.br, TELEFONE: (43) 3033-3030, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JOSÉ LUIZ PEREIRA ARCHILLA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Valor Total: R$ 141.000,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e JOSÉ LUIZ PEREIRA ARCHILLA
Vigência: 06/08/2025 a 05/08/2026.
Data da Assinatura:06/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3F121AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 15.838.111/0001-49, endereço RUA LAZARO ZAMENHOF, 566 - CEP: 86040350 - BAIRRO: CALIFORNIA, CIDADE Londrina/PR E-MAIL: ricardo@equipeengenharia.com, TELEFONE: (45) 3321-0802 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Valor Total: R$ 84.800,00 (Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA
Vigência: 06/08/2025 a 05/08/2026.
Data da Assinatura:06/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:840B985F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MOURA ELETRONICOS E IMPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.636.064/0001-37, endereço RUA TIRADENTES, 132 - CEP: 35557000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Carmo do Cajuru/MG, E-MAIL: flaviobrandao2000@gmail.com, TELEFONE: (37) 3422-1256,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FLAVIO BRANDAO DE SOUZA CAMARGOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Valor Total: R$ 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e FLAVIO BRANDAO DE SOUZA CAMARGOS
Vigência: 06/08/2025 a 05/08/2026.
Data da Assinatura:06/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AC714AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.231.651/0001-98, endereço RUA PRIMEIRO DE MAIO, 740 SALA 05 - CEP: 85875000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Santa Terezinha de Itaipu/PR E-MAIL: newoeste@gmail.com, TELEFONE: (45) 99831-1232,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Valor Total: R$ 8.929,29 (Oito Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA
Vigência: 06/08/2025 a 05/08/2026.
Data da Assinatura:06/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:09BC7F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2022 –PREGÃO ELETRONICO N° 075/2022

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2022 –PREGÃO ELETRONICO n° 075/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções**.**

CONTRATADA: empresa ATHAYDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 82.018.995/0001-82, com sede na Rua Cinco de Outubro, nº 1182, Bairro: Trianon, CEP: 85.012-050, Telefone: (42) 99999-1844, e-mail: higrevile@hotmail.com, no Município de Guarapuava, Estado de Paraná, neste ato representado(a), pelo Sr.(a) **Higrevile Fabiano de Athayde.**

OBJETO: Fica alterada a cláusula sétima (prazo de duração e vigência) que trata da vigência do contrato, onde prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sendo o prazo final dia 08/08/2026, conforme solicitação da Secretaria de Finanças, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos moldes do artigo 57 §4º da Lei 8.666/93.

Fica alterada a cláusula segunda (do valor e condição de pagamento), renovando o valor original do contrato, ou seja, valor de R$ 46.359,84 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), que passa a ser R$ 48.840,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais), de acordo com reajuste do índice do IPCA de 5,35%(cinco virgula trinta e cinco por cento), conforme solicitação da Secretaria de Finanças, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos moldes do artigo 57 §4º da Lei 8.666/93
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
06.001	04.129.00042-012	339039	0	1540- Manut. Coord. De Tributação e Fiscalização.

Assinaturas: Junior Motter e **Higrevile Fabiano de Athayde.**
Data da Assinatura: 07/08/2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6B69C7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025 – Processo inexigibilidade nº 017/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: KME CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 21.264.138/0001-78, Av. Presidente Vargas, 359 - CEP: 85.415-000 - Bairro: Chácaras Cafelândia, E-MAIL: editom2803@hotmail.com, CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) EDINILSON JOSE TOMAZINI BOTI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO É A MINISTRAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA, EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.7.2 DA NR-05 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, A SER CONDUZIDO PELO PROFISSIONAL EDINILSON JOSÉ TOMAZINI, GRADUADO EM ADMINISTRAÇÃO E TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (REGISTRO NO M.T.E. Nº 0023510/PR), QUE POSSUI AMPLA EXPERIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS VOLTADAS AO SETOR PÚBLICO. O CURSO ABRANGERÁ CONTEÚDOS TEÓRICOS SOBRE A NORMA, ATIVIDADES PRÁTICAS COM DINÂMICAS EM GRUPO, APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO FINAL E EMISSÃO DE FICHA INDIVIDUALIZADA DE DESEMPENHO DOS PARTICIPANTES, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO, VISANDO À QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES E AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM AS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA.

Valor Total: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter, EDINILSON JOSE TOMAZINI BOTI
Vigência: 08/08/2025 a 07/02/2026.
Data da Assinatura:08/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:407DD599

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 04/2025 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMDCA

Edital de Convocação Nº. 04/2025
Reunião Extraordinária

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia/PR (CMDCA), convoca todos os conselheiros(as) titulares e convida os conselheiros(as) suplentes e demais interessados, para a Reunião Extraordinária deste Conselho, no dia 12 de agosto de 2025, às 14:30h na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social.

Pauta:
a) Deliberar sobre decisão da Comissão Especial encarregada para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo Conselho Tutelar de Cafelândia/PR, conforme disposto no art. 42 e seguintes da Lei nº. 1.389/2015.

INFORMES:
a) Outros informes.

Cafelândia, 08 de agosto de 2025.

NILSON JOSÉ DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1B7626B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 712/2025-DRH

PORTARIA Nº. 712/2025-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio aos Servidores Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, o percentual correspondente sob seus vencimentos básicos relativos ao **QUINQUÊNIO**, compreendido de reenquadramento, os quais implementam o direito durante o mês de agosto de 2025, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula	%
EMERSON DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	77021	5%
FABIANO JUNIOR DA SILVA GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS	767321742	5%
FELIPE AUGUSTO PEREIRA ZATTA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	767321743	5%
PATRICIA PAULA SKOWRONSKI MARQUES	NUTRICIONISTA	81211	5%
REGINALDO BRAGA DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	77031	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CCF22C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 713/2025-DRH

PORTARIA N. º 713/2025-DRH

SÚMULA: Converte em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONVERTE em pecúnia 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses do Servidor **ARLINDO NUNES** matrícula 34171, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** referente ao Quinquênio 2013-2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D10D8DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 714/2025-DRH

PORTARIA N. º 714/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ANGELA MARIA COPCESKI	SERVIÇOS GERAIS	71731	07/08/2025	03/10/2025
LIAMARA MALAQUIAS DANIEL	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	78911	05/08/2025	03/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:25AAE89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 715/2025-DRH

PORTARIA N. º 715/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora contratada para o cargo de Cozinheiro PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e Lei Nº 1.505/2017, Art. 11, inciso XI,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença maternidade à Servidora, ocupante do cargo de Cozinheiro - PSS, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
GABRIELI FERNANDA DA SILVA NUNES	COZINHEIRO PSS	767322851	07/08/2025	04/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CE0807BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 716/2025-DRH

PORTARIA N. º 716/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e conforme Lei Nº 1.036/2010,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 180 DIAS Licença maternidade à Servidora ocupante de cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
DAIANA DA SILVA TRICHEZ RIBEIRO	PROFESSOR DE INGLÊS	79421	04/08/2025	30/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1E3AED47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 717/2025-DRH

PORTARIA N.º 717/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º EXONERAR a pedido em 07/08/2025 a Servidora **JANAINA CRISLAINE DE CAMPOS** matrícula 767322836 contratada para ocupar o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5B658B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 718/2025-DRH

PORTARIA N.º 718/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR a pedido em 01/08/2025 o Servidor **CLEVERTON OLIVEIRA DOS SANTOS** matrícula 767322621**,** contratado para ocupar o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:74C7B41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 719/2025-DRH

PORTARIA N.º 719/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR em 11/08/2025 pelo término do contrato, a Servidora **ANDRESSA TESSAROLO DE OLIVEIRA GONÇALVES CAMARGO** matrícula 767322372**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:858378B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 720/2025-DRH

PORTARIA N.º 720/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR em 11/08/2025 pelo término do contrato, a Servidora **ELISANGELA GALVÃO CLEMENTE** matrícula 767322376**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C2846636

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 721/2025-DRH

PORTARIA N.º 721/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR em 11/08/2025 pelo término do contrato, a Servidora **RAYANE DE LIMA DE ALMEIDA PIANA** matrícula 767322373**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2480AFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 722/2025-DRH

PORTARIA N.º 722/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 31/07/2025, a Servidora **ANA CLEIDE TENFEN CARNEIRO** matrícula 80201, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 120/2025-SMAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E81509C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 723/2025-DRH

PORTARIA N.º 723/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 04/08/2025, a Servidora **VANILDA MOREIRA CESCONETO BRAGA** matrícula 79531, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PSICOLÓGO 40 HORAS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 118/2025-SMAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0BD3F7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 016.2025 - ESTOJO E NÉCESSAIRE - SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2025

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para aquisição de estojos triplos porta medicamentos e nécessaires personalizadas

Objeto: Aquisição de estojos triplos porta medicamentos e nécessaires personalizadas, destinados aos pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Programa Hiperdia e das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, com a finalidade de promover a organização no uso de medicamentos, incentivar a adesão ao tratamento de doenças crônicas e estimular a participação nas ações preventivas realizadas pelo Município, fortalecendo o vínculo com a rede pública de saúde e contribuindo para a qualidade de vida dos usuários do SUS.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LUNNA BELA INSDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA CNPJ 78.311.545/0001-06	27.800,00	vinte e sete mil e oitocentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Valor Total: R$27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. Haverá a possibilidade de prorrogação por igual período.

Cafelândia/PR, 08 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3D8F50AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA
PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2025
DISPENSA Nº 047/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que a licitação, na modalidade pregão, objetivando a aquisição de Gaiola de Inflagem de Pneus para a secretaria de infraestrutura e mobilidade urbanismo, foi considerada CANCELADA, devido ao parecer jurídico desfavorável.

Califórnia, 08 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:608EE3B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 28 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Aquisição de Materiais Permanentes para Estruturação de Sala Multissensorial destinada ao Atendimento de Crianças e Adolescentes com Deficiência. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 08 de agosto de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B79B15D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 207

Decreto nº 207/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 171.847,64 (cento e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete mil e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP
04.012 Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura
04.012.15.451.0024.1.001. Programa de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00.00 874 OBRAS E INSTALAÇÕES 171.847,64

Total Suplementação: 171.847,64

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:

2.4.2.2.99.01.11.000 CONVENIO SECID SIT 66571 INSTRUMENTO 672 171.847,64

Total da Receita: 171.847,64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 08 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:9112D47B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento em Equipe Multiprofissionais na APS eMulti.
FORNECEDOR: JV FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 60.754.612/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL: JESSICA MARIA BORGES BARBOSA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 56.035,80 (cinquenta e seis mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 11 de julho de 2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:AC321B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OFÍCIO Nº 1297

Ofício nº 1297 Califórnia, 07 de agosto de 2025

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 94/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2024
NOTA DE EMPENHO Nº 2691/2025

NOTIFICADA: IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ/CPF: 17.063.665/0001-47
ENDEREÇO: AVENIDA MORENITAS, 230, FOZ DO IGUAÇU – PR
RESPONSÁVEL LEGAL: MATHEUS ORO TOMIO

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR**, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saude, sito com sede na Rua Mirian Marçal, 442 – Praça Jose Alves Vicente, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.747.163/0001-44, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa pelo atraso de envio do materiais hospitalares correspondente a nota de empenho 2691/2025 datados de 27/02, pois, conforme previsão em edital, o prazo para entrega das notas de empenhos estão expirados, contados 20 (vinte) dias do envio por e-mail, para entrega dos materiais.

Quant	Unid	Descrição	R$ Unit	R$ Total
20	cx	Pasta catálogo, 50 envelopes, 4 colchetes metálicos, tamanho 245 x 335 mm, capa em cloreto de polivinilo, preta.)	10,97	219,40
2	unid	Pasta suspensa kraft, haste de metal,visor, etiqueta branca, 1 grampo plástico, 361x240cm, visor, etiqueta branca, 1 grampo plástico, caixa com 50 unidades - COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	112,49	224,98
Total				**444,38**

Adverte-se que o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais acarreta a abertura de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades conforme estabelece as seguintes cláusulas do edital, a saber:
Cláusula quarta o qual trata-se do prazo de entrega dos materiais, a saber:
IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

4.12 *O prazo previsto para entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria, contados 20 (vinte) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.*
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na cláusula nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
Diante deste contexto, **concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento deste para prosseguimento da correção da entrega** do material solicitado em empenho supracitado. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo sancionatório de apuração das irregularidades cometidas pela empresa.

ANA PAULA PEREIRA
Gestora de Contratos
Portaria nº 136/2025

ANA MARIA DOS SANTOS
Fiscal de Contratos
Portaria nº 136/2025

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:464A8B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OFÍCIO Nº 1298

Ofício nº 1298 Califórnia, 21 de julho de 2025

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2024
NOTA DE EMPENHO Nº 1470 e 2217/2025

NOTIFICADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ nº 38.259.748/0001-86
ENDEREÇO: Rua Antonio Gravata, 136 – Belo Horizonte MG
RESPONSÁVEL LEGAL: Antonio Tadeu Penido Silva Junior

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR**, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saude, sito com sede na Rua Mirian Marçal, 442 – Praça Jose Alves Vicente, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.747.163/0001-44, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa pelo atraso de envio do medicamentos correspondente as notas de empenhos 1470 e 2217/2025 datados de 18/03 e 23/04/2025 respectivamente, pois, conforme previsão em edital, o prazo para entrega das notas de empenhos estão expirados, contados 20 (vinte) dias do envio por e-mail, para entrega dos medicamentos.

Empenho 1470 – 18/03/2025

Qtde	Unid	Produto	R$ Unit	R$ Total
6000	Comp	BR0291771 Oxalato de escitalopram 20 mg	0,2192	1.315,00

Empenho 2217 – 23/04/2025

Qtde	Unid	Produto	R$ Unit	R$ Total
9000	Comp	BR0291771 Oxalato de escitalopram 20 mg	0,2192	1.972,80

Adverte-se que o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos medicamentos acarreta a abertura de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades conforme estabelece as seguintes cláusulas do edital, a saber:
Cláusula quarta o qual trata-se do prazo de entrega dos medicamentos, a saber:
IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:
4.12 *O prazo previsto para entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria, contados 20 (vinte) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.*
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na cláusula nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
Diante deste contexto, **concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento deste para prosseguimento da correção da entrega** do material solicitado em empenho supracitado. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo sancionatório de apuração das irregularidades cometidas pela empresa.

ANA PAULA PEREIRA
Gestora de Contratos
Portaria nº 136/2025

ANA MARIA DOS SANTOS
Fiscal de Contratos
Portaria nº 136/2025

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:60D09FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 243/2025

PORTARIA Nº 243/2025

SÚMULA: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo de Sindicância Investigativa Furto Simples de Pneus no Pátio Municipal de Máquinas envolvendo Servidor Público, conforme Boletim de Ocorrência Nº2021/1230448 sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos – SETOSP.

CONSIDERANDO a instauração do **Processo Sindicância Investigativa n° 009/2024**, com a nomeação de Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria nº 075/2025, para apuração de Furto Simples de Pneus no Pátio Municipal de Máquinas envolvendo Servidor Público, conforme Boletim de Ocorrência Nº2021/1230448 sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos – SETOSP.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos dias 06 de agosto de 2025, em que o Presidente da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º PRORROGAR o prazo, por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 075/2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3210 de 06/02/2025.

Artº. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 8° dia do mês de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:163FCF9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A Contratação, por adesão, de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com o fornecimento de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.248.071/0001-57 com sede na Rua Francisco Delgado Sanches, 305-C, Jardim Vitória, na cidade de Cambé-PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** EDNEIA DE FATIMA CARVALHO inscrito no CPF n.º 324.391.569-49, residente e domiciliado na cidade de Cambé-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2024, referente ao resultado da Dispensa **nº 051/2024**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 10 de agosto de 2025 até 09 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO
O quantitativo do contrato será renovado, gerando acréscimo conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica com cadastro junto a COPEL, para futura e eventual prestação de serviços.	Serv.	7.000	R$ 53,85	R$ 376.950,00

PARÁGRAFO ÚNICO
Em razão da renovação do quantitativo, o valor do contrato originário será reajustado, com isso, o valor total do contrato passa a ser de **R$ 753.900,00 (setecentos e cinquenta e três mil e novecentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 08 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Califórnia	Stel Sistemas Elétricos LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***EDNEIA DE FATIMA CARVALHO***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B9ECD205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1060 DE 24 DE ABRIL DE 2023

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 1060 DE 24 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal n° 805/2023 de 18 de abril de 2023, e cria a Unidade de Conservação de Proteção Integral na categoria de manejo Parque Municipal, denominado de PARQUE MUNICIPAL PADRE REINALDO CARDOSO.

Eu,**ANDRE JUNIOR DE PAULA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 63 e 85 da Lei Orgânica do Município de Campina do Simão

DECRETO

Art. 1° Fica criada a UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL NO AMBITO MUNICIPAL, NA CATEGORIA DE MANEJO PARQUE, NOMINADA DE **PARQUE MUNICIPAL PADRE REINALDO CARDOSO**, com área de 1.537.523 m², ou seja, 153,7523 hectares, pertencentes ao imóvel, da matrícula 4.400 denominado quinhão 4-B, com área de 17,9050 hectares, da matrícula 4.397, com área de 11,4806 hectares, da matrícula 4.396, com área de 87,4405 hectares, da matrícula 10.452, com área de 9,0661 hectares, e em parte ideal da matrícula 4.398, com área de 27,9601 hectares, esses localizados no Município de Campina do Simão, devidamente registrados junto ao 1° Serviço de Registro de Imóveis da Comarca, Guarapuava- PR, em conformidade com o georreferenciamento, mapas e memoriais descritivos, com os limites e confrontações constantes dos memoriais descritivos.

Art. 2º A UNIDADE DE CONSERVÇAÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL definida no artigo 1° deste decreto, doravante denominada **PARQUE MUNICIPAL PADRE REINALDO CARDOSO**, tem como objetivo, preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico, em consonância com os objetivos previstos no Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Art. 3º O **PARQUE MUNICIPAL PADRE REINALDO CARDOSO**, ficará sob gestão e responsabilidade do Município de Campina do Simão, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção e controle.

Parágrafo único – Caberá à Secretaria de Meio Ambiente administrar e manter a unidade de conservação, bem como adotar as medidas necessárias à sua efetivação, implantação e controle, devendo ainda, a contar da data desse decreto, no prazo de 5 (cinco) anos, elaborar, aprovar e implementar o plano de manejo e demais procedimentos necessários para garantir a conservação e a preservação do ambiente protegido.

Art. 4º O Município de Campina do Simão- PR, poderá firmar parcerias, convênios, acordos e ajustes com órgãos de natureza públicas bem como entidades privadas, para alcançar os objetivos já destacados.

Art. 5° São mantidos e reservados aos alienantes do imóvel todos os direitos concernentes à servidão florestal da área objeto deste Decreto/Lei.
Art. 6º A procuradoria do Município de Campina do Simão fica autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais pertinentes, com vistas à declaração de nulidade de eventuais títulos de propriedade e respectivos registro imobiliários considerados irregulares ou suscitação de dúvidas incidentes na área da unidade de conservação.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Campina do Simão, 24 de abril de 2023.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:D458E519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 15/2025-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) N.º 15/2025-PMCS** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E BUFFET LIVRE NA SEDE**, e **Adjudicação** à empresa **RESTAURANTE FRATELLI LTDA,** inscrita no **CNPJ n.º 15.486.388/0001-50, vencedora do Lote 01,** com valor global de **R$ 279.543,00** (Duzentos e Setenta e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais), e a empresa **JOSUE MACIEL PINHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **43.386.617/0001-08,** vencedora do **Lote 02**, com valor global de **R$ 104.944,30** (Cento e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).

Campina do Simão - PR, 08 de agosto de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:951559EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2025-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos MEMORANDOS, JUSTIFICATIVA, ETP, TR, PARECER JURÍDICO e, segundo os termos do art. art. 74, da Lei 14.133/21, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2025,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA O PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA DIGITAL** e **ADJUDICO** o objeto à empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR** com Valor Global de **R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)**

Campina do Simão - PR, 07 de agosto de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:0EFA0D07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 52, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 2.349/2024, que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:
Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, para o servidor **Srº André Ferreira Mattos de Moura, matrícula n°272,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 160,05 (cento e sessenta reais e cinco centavos).
II Valor total da Diária: R$ 560,17 (quinhentos e sessenta reais e dezessete centavos).
III Destino: Curitiba - PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação no 2°Encontro Nacional de Contabilidade Pública, realizado pelo Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda.
V Período da Viagem: 12 a 15 de agosto de 2025.
VI Observação: O transporte será realizado por meios próprios.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 07 de agosto de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:50198A7F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 53, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias a servidora conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
213	**MICHELY PENKAL MACHADO VIANA**	05/05/2023 à 04/05/2024	**11/08/2025 à 20/08/2025**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao oitavo dia do mês de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:3599B5D4

GABINETE
DECRETO N° 2503/2025 DE 08/08/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 2503/2025 de 08/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.942.776,45 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil e

setecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.003.28.843.0000.2.005		Amortização da Divida Municipal	
59 - 3.2.90.21.00.00	31000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	256.000,00
61 - 4.6.90.71.00.00	31000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	178.000,00
04.003.28.846.0000.2.038		Outros Encargos Gerais do Municipio	
66 - 3.3.91.97.00.00	31000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.500.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.243.0008.6.015		Alimentação Escolar	
68 - 3.3.90.32.00.00	3042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.184,26
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
97 - 3.3.90.33.00.00	31123	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4,24
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
117 - 3.3.90.34.00.00	31061	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	587,95
		Total Suplementação:	3.942.776,45

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 8 de Agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:69B11882

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 48/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SEREM REALIZADAS EM GRUPOS, CAMPANHA DO AGASALHO, OFICINAS ALTERNATIVAS E FESTIVAIS.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote
Valor Máximo: R$ 353.444,00 (Trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)
Data de abertura: 22/08/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C534722B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 49/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA INTEGRAL, DE ACORDO COM OS DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote
Valor Máximo: R$277.247,99 (Duzentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos)
Data de abertura: 04/09/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:07371D4A

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 42/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 42/2025
Processo nº 350/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 42/2025, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), DEFESA CIVIL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DA CENTRAL DE REMOÇÕES (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS NO PG Nº. 11/2025), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ELIZANDRO DA SILVA LOPES	27.983.844/0001-56	R$ 183.443,73

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 08/08/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A62B2622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 018/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **RAFAEL DE JESUS VENTURA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Organizadora do Projeto "Parlamento Municipal da Pessoa com Deficiência", com a finalidade de planejar, coordenar e executar as atividades inerentes ao projeto:

Presidente da Comissão: Brenda Cristina Azevedo de Oliveira
Membro da Comissão: Mariane de Souza
Membro da Comissão: Antonio Marcos Correa

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 08 de agosto de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:20CF675E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1181/2025. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 013/2025 – PODER LEGISLATIVO) (AUTORIA: VEREADOR MARCOS ANTONIO RODRIGUES)

SÚMULA: INSTITUI O SELO "EMPRESA AMIGA DA JUVENTUDE".

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo "Empresa Amiga da Juventude" no município de Campo do Tenente.

§ 1º O referido Selo será concedido a pessoas jurídicas, com sede ou filiais no município de Campo do Tenente, que adotem medidas administrativas voltadas à formação profissional e ao primeiro emprego de adolescentes e jovens.
§ 2º As disposições desta lei se aplicam a pessoas entre 14 (quatorze) e 29 (vinte e nove) anos de idade.

Art. 2º O Selo "Empresa Amiga da Juventude" tem como principais objetivos:

I - investir em ações que melhorem a qualidade de vida dos jovens e de suas famílias; e
II - proporcionar aos jovens acesso a estágios ou ao primeiro emprego.

Art. 3º Fará jus ao Selo "Empresa Amiga da Juventude" a empresa que, cumulativamente, cumprir ao menos três dos seguintes requisitos:

I - não empregar menores de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade;
II - não empregar menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
III - assegurar e auxiliar seus funcionários a matricularem seus filhos menores de 18 (dezoito) anos no ensino fundamental e médio, empreendendo esforços para que todos frequentem a escola;
IV - fazer investimento social na juventude da cidade, compatível com o porte da empresa;
V - alertar seus fornecedores, por meio de cláusula contratual ou outro instrumento, que denúncia comprovada de trabalho infantil poderá causar rompimento da relação comercial;
VI - manter estagiários remunerados ou aprendizes em seu quadro de funcionários;
VII - efetivar como funcionário de sua empresa ao menos um estagiário ou aprendiz no período de 12 (doze) meses, retroativos à data de cadastro ao requerimento do Selo;
VIII - contribuir com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo do Tenente.

§ 1º Os incisos I e II do caput deste artigo são de cumprimento obrigatório.
§ 2º A empresa que efetivar mais de um estagiário ou aprendiz poderá ser beneficiada, a critério do Poder Público e a título de premiação, além do Selo, com a dedução de um percentual em tributos municipais.

Art. 4º A certificação será requerida anualmente, mediante comprovação dos termos do art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. O título será outorgado pelo Município, no formato online, após solicitação administrativa da empresa interessada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º O Selo "Empresa Amiga da Juventude" terá validade de um ano, podendo ser renovado por igual período, desde que sejam atendidos, no ato da renovação, os requisitos previstos nesta lei.

Art. 6º As empresas agraciadas com o Selo poderão utilizá-lo livremente em seus materiais impressos, embalagens, peças publicitárias e espaço físico durante o período de sua validade.

§ 1º É vedada a descaracterização da programação gráfica do referido Selo.
§ 2º A qualquer tempo poderá ser cassado o direito de uso do Selo à empresa que, comprovadamente, descumprir um dos requisitos necessários à sua obtenção.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, podendo firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos para sua divulgação e implementação.

Art. 8º O Município de Campo do Tenente poderá utilizar gratuitamente o nome e logomarca das pessoas jurídicas vinculadas ao selo Empresa Amiga das Juventude em suas mídias sociais e portais da internet.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 06 de agosto de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:481799AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 06/2025 CPCA

Art. 1º.: Fica a Empresa ECOMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica, CNPJ nº 08.612.245/0001-81, intimada quanto ao teor da decisão administrativa proferida pelo Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, Sra. Geovana Boza, nos autos do Processo Administrativo nº 08/2024/CA.

Art. 2º.: A presente intimação, assim como o teor da referida decisão são encaminhados aos meios de contato eletrônicos da empresa

intimada em tela na mesma data da publicação desta portaria, e permanecem à disposição para consulta e obtenção de cópia na Comissão Permanente de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR.

Campo Magro, 08 de agosto de 2025.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente - CPCA

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:637CC44A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 686/2025

Nomeia JOSIANE DA SILVA FERREIRA BILL, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 510/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 11 de agosto de 2025, **JOSIANE DA SILVA FERREIRA BILL,** portadora do RG n.º 8.***.551-1/SSP-PR e do CPF n.º 049.***.*59-60, para ocupar o cargo de Enfermeiro, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 08 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4B946B40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 687/2025

Nomeia CAROLINE ARNS SOUZA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 300/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 11 de agosto de 2025, **CAROLINE ARNS SOUZA,** portadora do RG n.º 8.***.083-2/SESP-PR e do CPF n.º 080.***.*59-40, para ocupar o cargo de Médico, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 08 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9D8E0A1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 688/2025

Nomeia JACQUELINE BEATRIZ KASMIRSKI PESSATTI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 064/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 11 de agosto de 2025, **JACQUELINE BEATRIZ KASMIRSKI PESSATTI,** portadora do RG n.º 5.***.428/SESP-SC e do CPF n.º 086.***.*79-80, para ocupar o cargo de Farmacêutico, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 08 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:96B217FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 689/2025

Nomeia LARISSA THAYS DE OLIVEIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 311/2025;
b) O Edital PSP n.º 01/2024;
c) O Edital de Resultado Final e Homologação n.º 053/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 11 de agosto de 2025, para ocupar o cargo Celetista de Agente Comunitário de Saúde, **LARISSA THAYS DE OLIVEIRA,** portadora do RG n.º 12.***.499-2/SESP-PR e do CPF n.º 090.***.*59-81, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - na Unidade Básica de Saúde Jardim Viviane.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 08 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:88A795F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 690/2025

Concede licença por motivo de tratamento de pessoa da família, à servidora ROSINHA DA SILVA LEAL BOZA na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A solicitação protocolada nesta Prefeitura sob n.º 5055/2024;
b) O art. 91, inciso "d" da Lei Municipal n.º 126/2000

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE**, a partir do dia **04 de agosto de 2025**, licença por motivo de tratamento de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, à servidora **ROSINHA DA SILVA LEAL BOZA**, matrículas n.ºs 1901 e 91901, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 08 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2B18CA8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 691/2025

Nomeia ANNA CECILIA GREMSKI HANRIQUE, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 521/2025;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 11 de agosto de 2025, **ANNA CECILIA GREMSKI HANRIQUE,** portadora do RG n.º 10.***.573-3/SESP-PR e do CPF n.º 043.***.*39-75, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória na Escola Municipal Sagrada Família - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Tarde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 08 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:89F8F963

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 693/2025

Exonera a servidora ANA CLAUDIA TAVARES GOMES, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA**, do cargo comissionado de Assessor Administrativo I, Símbolo AC2, a servidora **ANA CLAUDIA TAVARES GOMES,** matrícula n.º 3261, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 08 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F6827982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Karina Cordeiro Bertoldi, matrícula nº 3120, como Fiscal de Transferência do Termo de Convênio nº 01/2024, firmado com a AMEP – Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Portaria nº 009/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 08 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito do Município

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:7C51ED2D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 04-2025

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 04-2025

Com fundamento no art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica nº 04/2025, cujo objeto é a aquisição de cadeiras executivas/poltronas e outros materiais a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Magro em favor das empresas**: MORAC CORPORATION LTDA, cnpj: 48.355.003/0001-74; CAROLINE WERLANG, CNPJ: 37.032.250/0001-13; ROGER EDUARDO DOS SANTOS, cnpj: 07.835.506/0001-60.** Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Campo Magro, 08 de agosto de 2025.

RONES RIBAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B55D26B8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056/2025

"Dispões sobre a concessão de férias ao servidor Oziel Alves da Silva, na forma que dispõe".

Vereador Rones Orlando Ribas Machado, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Oziel Alves da Silva, Ocupante do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 11 a 20 de agosto de 2025.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA, PUBLICA E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 08 de agosto de 2025.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:8AEBDD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 01/2025 - SEMEC

Nomeia servidores para compor a Comissão de Sindicância Investigativa para apurar possíveis condutas contrárias ao Estatuto do Servidor do município de Campo Magro.

A senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Alecssandra Jarek Boza, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei 126/2000 alterada pela Lei 1163/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º. Cria-se a Comissão de Sindicância para apurar possíveis condutas contrárias ao Estatuto do Servidor do município de Campo Magro, marcadas no ofício 029/2025 relacionados ao servidor C.M.F. A comissão será composta pelos seguintes servidores:

Simone Martinez Camargo – Matrícula nº 3121, na função de Presidente.
Juliana Mattos de Almeida Pianaro – Matrícula nº1113, na função de membro.
Caroline Aparecida de Almeida Siqueira – Matrícula nº 1899, na função de membro.

Artigo 2º. A presente comissão nomeará, dentre seus membros, uma secretária para redigir a ata.

Artigo 3º. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos trabalhos da sindicância, ficando seus membros dispensados do serviço na unidade administrativa durante o curso das diligências e a elaboração do relatório.

Artigo 4º. A sindicância investigativa deverá ser iniciada dentro do prazo de 3 (três) dias, contados a partir do dia seguinte à publicação desta Portaria, e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu início.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 08 de agosto de 2025.

ALECSANDRA JAREK BOZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E8DBD2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2025 ORIGINÁRIO DA DISPENSA 033/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ODETE PAULINO
CNPJ: 11.736.993/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, conserto e troca de pneus, balanceamento, cambagem, caster e alinhamento, para veículos leves, médios, pesados e motocicletas pertencentes à frota municipal.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão do contrato
DATA DE ASSINATURA: 1º de julho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A47A3F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 648/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **MIRANDA APARECIDA DE CAMARGO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.421.735-0/PR e inscrita no CPF nº 057.659.679-57, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, matrícula: 4236-1, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Escola Municipal Ormi França Araujo no período da tarde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/08/2025.

Gabinete do prefeito, 04 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:825777FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 649/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIDOR (A)	ISAEL MATHEUS DE OLIVEIRA
CARGO	CHEFE DE SETOR
CPF Nº	085.856.219-74
CNH/Nº	08641721942

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DE646AF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 650/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Memorando** n°1.678/2025.
Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:
MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Administrativo
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
KAUANE CRISTINA DA SILVA – Agente Administrativo
Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação do mesmo, e terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C6E82CE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 651/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Memorando** n°1.697/2025.
Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
KAUANE CRISTINA DA SILVA – Agente Administrativo
Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação do mesmo, e terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:26785399

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 652/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria n° 349/2025, que nomeava a Comissão para **VISTORIA** do veículo CHEV/SPIN, PLACA SEB-7C54da Secretaria de Saúde, em atendimento a decisão do processo de sindicância,a qual será composta pelos seguintes membros:
EVERALDO ARAUJO LEJANOSKI – Agente Administrativo
LUIZ CARLOS VERNEKE – Mecânico
FELIPE FARIAS PINHEIRO – Mecânico Eletricista
Art. 2º A presente Comissão ficará sob a presidência do Sr. **EVERALDO ARAUJO LEJANOSKI,** e se reunir-se-á por convocação do mesmo e o laudo de vistoria deverá ser encaminhado à Secretaria de Administração.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4DA725CF

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – LEI FEDERAL 13.019/2014

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, por intermédio da Presidente da Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 194/2021, Sra. Lucimara Pinheiro da Silva, nos termos do Art. 27 §4º da Lei 13.019/20214, torna público o resultado do julgamento das propostas referente ao Chamamento Público 001/2025, cujo objeto é a "Seleção de proposta para a celebração de Termo de Colaboração, observando-se a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 1.440 de 06 de abril de 2018 e demais normativos aplicáveis, execução da EXPOSIÇÃO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES RELATIVAS À FESTA DA INTEGRAÇÃO DO ANO DE 2025, EM ALUSÃO AOS 35 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI".

Resultado do Julgamento da Proposta:

CLAS.	ENTIDADE	CNPJ VALOR	PONTUAÇÃO
1°	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E	00.395.512/0001-02	

	EMPRESARIAL DE CANDÓI- ACIERCAN		10,0

Candói, 08 de agosto de 2025.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	*INDIANARA SIMONI VASSELECHEN*	*JEAN ANTÔNIO RIBEIRO*
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A3579C4B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026, nos seguintes termos:

Data: 25 de agosto de 2025;
Horário: às 09:00H;
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr.

Município de Candói, 06 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:CD07B8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDM

CMDM
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Resolução 03/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constituídas por meio da Lei n° 1.698/2023; considerando a plenária realizada dia 20 de agosto de 2024, constante na ata 03/2024

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher referente ao período de 2024 a 2028.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 08 de agosto de 2025.

THAINÁ MATOS DE SOUZA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:64747D8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 293/2025 DATA: 08-08-2025

SÚMULA: Torna sem efeito a nomeação que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base nos Incisos I, IV e V, do artigo 23 da Lei nº 1.784/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica tornada sem efeito a nomeação de **Tiago da Silva**, RG. nº 10.541.676-8/PR, efetuada através do Decreto nº 245/2025, de 10/07/2025, no cargo de Técnico em Enfermagem, em razão da posse não se verificar no prazo estabelecido.

Art. 2º - Fica tornada sem efeito a nomeação de **Cleide Maria Guth**, RG. nº 7.879.796-7/PR, efetuada através do Decreto nº 245/2025, de 10/07/2025, no cargo de Técnico em Enfermagem, em razão da posse não se verificar no prazo estabelecido.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 08 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:238449DD

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 002/2025

PARTES: Município de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná e Associação dos Cadeirantes e Portadores de Necessidades Especiais de Capitão Leônidas Marques – ACPNE.
OBJETO: Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Capitão Leônidas Marques e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à promoção da inclusão, acessibilidade, autonomia e melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência física e motora, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos portadores de necessidades especiais no município. Assim, o presente instrumento visa fortalecer as atividades e projetos desenvolvidos pela Associação, em benefício de seus membros e da comunidade dos cadeirantes e portadores de necessidades especiais do município.
VALOR: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Federal 14.133/2021, Resolução n.º 28/2011 TCE/PR, Instrução Normativa n.º 61/2011 TCE/PR, Decreto Municipal nº 091/20 e art.74, III, "d", da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:CF33127B

GABINETE PREFEITO
LEI 2.776, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n° 2.755 de 11 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a instituição e concessão de auxílio alimentação e vale-natalino aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º O *caput* do art. 2º, da Lei n.º 2.755, de 11 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2° O vale-alimentação, será concedido para os Servidores Públicos Efetivos, Comissionados e Temporários da Câmara Municipal".
Art. 2º Esta Lei entra em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:0518E2D8

GABINETE PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 033, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA O ART. 1° DA LEI COMPLEMENTAR N° 19, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES CLANDESTINAS E/OU IRREGULARES NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica alterado, o art. 1° da Lei Complementar n° 19, de 18 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Município de Capitão Leônidas Marques, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a regularizar as edificações clandestinas e/ou irregulares iniciadas e/ou executadas anteriormente a data de 31 de agosto de 2025, as quais foram edificadas em desconformidade com os limites urbanísticos estabelecidos na Lei de Zoneamento Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº004/2018, para que apresentem condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques - PR, em 08 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:05C94D2E

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.779, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI N° 1.413, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE RECONHECE COMO PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, NOSSA SENHORA DA SALETE E, INSTITUI A DATA DE 19 DE SETEMBRO FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado de Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, propõe o seguinte Projeto de Lei:
LEI
Art. 1º. Altera o art. 2º, da Lei n.º 1.413, de 09 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - Fica instituído Feriado Municipal no dia 19 de setembro, em homenagem à Padroeira do Município Nossa Senhora da Salete. "
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, PR, em 08 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:97D4D31D

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.777, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR a proceder contratação por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado–PSS, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a contratar em caráter emergencial, através de processo seletivo simplificado – PSS, através de análise de currículos, Prova de Títulos referentes à Escolaridade, Tempo de Serviço e Cursos, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, conforme inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal 01 (um) zelador(a), além de formação de cadastro de reserva para o mesmo cargo.
§1º Considera-se como de excepcional interesse público a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de atendimento e continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em decorrência da exoneração a pedido da servidora titular do cargo, e pela inexistência de cadastro de reserva no concurso público vigente.
§ 2º O profissional contratado por meio de processo seletivo terá seu contrato firmado com duração inicial de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no período em que perdurar a necessidade ou até realização de concurso público, desde que observada à duração máxima de 02 (dois) anos.
§ 3º A carga horária do contrato será de 40h horas semanais.
§ 4º A remuneração do profissional de que trata esta lei será a mesma que a prevista no Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Padrão de Vencimento Básico (Lei Municipal n° 1.703/2011), e vale-alimentação (Lei Municipal n° 2.755/2025).
§5º As atribuições do cargo são aquelas constantes do anexo I da presente lei.
Art. 2º Para o exercício da função de que trata esta lei, o profissional deverá possuir, no mínimo, Ensino Fundamental Completo e ter 18 anos.
Parágrafo único. O aprovado deverá apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
Art. 3º Os candidatos ao preenchimento das vagas previstas nesta Lei serão selecionados por Processo Seletivo Simplificado de análise de currículos, por meio de Prova de Títulos referentes à Escolaridade, Tempo de Serviço e Cursos, avaliados por comissão integrada por três servidores efetivos, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Art. 4º O contrato decorrente da presente Lei será regido pela CLT e extinguir-se-á, sem direito a indenização nos seguintes casos:
I - pelo término contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - pelo reconhecimento do fim da necessidade e/ou realização do concurso público.
§ 1º No momento da rescisão, será assegurado ao contratado o pagamento das verbas rescisórias, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.
§ 2º A extinção do contrato, ocorrendo por qualquer das partes, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 5º O profissional contratado nos termos desta Lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 6º Aplica-se ao profissional contratado nos termos desta Lei apenas os direitos e vantagens previstos na Constituição Federal - CF/88, e Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
§ 1º O profissional contratado nos termos desta Lei estará submetido aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos e comissionados.
§2º Não se aplicam, aos contratados por meio desta Lei, os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas na Legislação Municipal, em razão da precariedade do cargo.
Art. 7º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
Art. 8º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária mediante sindicância pela Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
I - O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
II - O contratado na forma desta Lei sujeita-se às penalidades estabelecidas na CLT.
Art. 9º Ao Poder Legislativo Municipal fica resguardado o direito de rescindir o contrato autorizado por esta Lei, a qualquer tempo e sem indenização, desde que cessada as necessidades e/ou realização de concurso público para a função elencada.
Art. 10 Constitui motivo de rescisão do contrato, nos termos desta Lei:
a) a ausência ao serviço por mais de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado;
b) a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo;
c) o não cumprimento dos requisitos inerentes ao cargo.
Art. 11 Em caso de afastamentos legais, o contratado deverá apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas nos casos de previsibilidade e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, nas situações imprevisíveis, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.
Art. 12 Efetivada a contratação autorizada por esta lei, a Câmara Municipal encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro nos termos do inciso III do art. 75 da Constituição Estadual.
Art. 13 A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.
Art. 14 As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.
Art. 15 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO CARGO
CARGO: ZELADOR(a)
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07H45 ÀS 11H45 E DAS 13H30 ÀS 17H30
REQUISITOS BÁSICOS: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLENTO E TER 18 ANOS
DESCRIÇAO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES – Executa a conservação, manutenção e limpeza dos próprios públicos, mantendo limpos os equipamentos e materiais de acordo com a necessidade; realiza trabalhos de natureza manual ou braçal, nas áreas em que estiver lotado; realiza serviços administrativos internos e externos, responsabilizando-se pelo encaminhamento de correspondências ou quaisquer outros documentos; efetua serviços de correio; realiza nos diferentes setores serviços de copa e cozinha, e ou outras atividades afins. Zela pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados no prédio da Câmara Municipal, inclusive nos gabinetes dos Vereadores, auxilia no controle da quantidade dos produtos utilizados, informando ao setor competente a necessidade de reposição de estoque; Executa outras tarefas correlatas ao cargo.

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:4B940C1B

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.778, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER PARTE DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, MEDIANTE CESSÃO DE USO DE FORMA GRATUITA, EM FAVOR DO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR aprovou e eu, MAXWELL SCAPINI, no uso das atribuições legais e regimentais, SANCIONO a seguinte
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Cessão de Uso, a título gratuito, em favor do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, de parte do bem imóvel descrito abaixo, para a Escola Estadual Frei Gabrieângelo – Ensino fundamental, desenvolver suas atividades.
"Lote de terras rural nº. 156, da Gleba n. 14, do Imóvel Andrada, com área de 11.500,00m2 (onze mil e quinhentos metros quadrados), localizado na Rua Prefeito Otto Francisco de Passos, n.º 229, Comunidade Bom Jesus, com limites e confrontações descritas na Matrícula n. 4910, do Registro Geral da Comarca de Capitão Leônidas Marques."
Art. 2º O imóvel objeto da cessão será utilizado em dualidade administrativa com a Escola Estadual do Campo Gabrielangelo - Ensino Fundamental, composto por: 6 salas de aula e demais ambientes necessário atendimento dos alunos designados, sendo: 01 sala de direção/coordenação; 01 biblioteca laboratório de informática; 01 cozinha; 01 pátio coberto/ refeitório; 01 quadra poliesportiva; 01 sala de professores; 01 secretaria; (3) sanitários masculinos/ femininos/ Acessibilidade depósito (DML); necessários ao atendimento dos alunos designados pelo Núcleo Regional educação de Cascavel de acordo com a disponibilidade de espaço físico e a demanda matrículas da Rede Municipal no Município acima mencionado.
Art. 3º Em caso de necessidade da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser solicitada a liberação e cancelamento de cessão de sala ou especo cedido, junto ao Ente Cessionário.
Art. 4º A responsabilidade pelas despesas de manutenção, conservação da parte do imóvel cedido, ou quaisquer outros encargos que venham a ocorrer serão exclusivas do Cessionário, calculada de forma proporcional, a serem definidos em termo de cessão próprio.
Art. 5º A Cessão real de uso abrangida por esta Lei vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, permitindo-se sua prorrogação, por aditivo próprio, respeitada a vigência máxima decenal de que trata o Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.
Art. 6º O imóvel cedido poderá ser retomado, a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto que deu origem ao presente Termo de Cessão.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:C63758C3

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.780, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR LOTE RURAL N°. 42-C, DA GLEBA 11, IMÓVEL ANDRADA, EM ZONA

RESIDENCIAL 1 SEDE (AR1-SD) COM FINALIDADE RESIDENCIAL NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

L E I

Art. 1º. Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, parte ideal de área de terra constituída pelo seguinte imóvel:

I - Lote Rural Nº 42-C, da Gleba n° 11, Imóvel Andrada, com área de 23.660,00 m² (vinte e três mil seiscentos e sessenta metros quadrados), com limites confrontações relacionadas na matrícula sob o nº 18.104, localizado no município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º. O lote especificado no art. 1º da presente Lei, possui finalidade residencial, destinando-se ao fim de formação de loteamento, na área mencionada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 08 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:FF07F7F3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 601/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jacir João Horn	Motorista	02 (duas)	Assis Chateaubriand - PR	02 e 03 de agosto de 2025.	Levar jovens para uma palestra.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Assis Chateaubriand - PR	02 de agosto de 2025.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:9E49A6ED

GABINETE PREFEITO
REPUBLICAÇÂO DECRETO N º 259/2025 DATA: 21-07-2025

SÚMULA: Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **Claudinei Miguel Bollico**, RG. nº 10.155.435-0/PR., ocupante do cargo de Motorista, Referência 18, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 21 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:027F2699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 036/2025

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 17.001/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.3.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE

3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

3.2. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

4.1.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

5. DA POSSE

5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques-PR, 08 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S

CARGO: Agente de Administração
Candidato(a):

- Amanda Locks da Silva (*)

CARGO: Agente de Defesa Civil

Candidato(a):

- Vagner de Souza

CARGO: Técnico em Enfermagem
Candidatos(as):

- Ana Paula Overbeck Marques
- Leudimara Pizzato Vidal

(*) Vagas reservadas para Afrodescendentes

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:553011EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ACORDO E PARCERIA

TERPIO DE ACORDO DE PARCERIA

PARTES:
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E **INVESTIF1ENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA** E **SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP, pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sobo n^ 82.527.557/0001-4o, com sede à Rua **Tamoios, n^** 1567, Centro, no Município **de Capanema,** Estado do Paraná, CEP 85.760-000, neste ato representada por seus representantes legais infra-assínados, na forma de seu Estatuto **Social,** doravante **simplesmente denominada COOPERATIVA,** de um lado; e de outro, MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 76.208.834/0001-59, com sede na Av Tancredo Neves, n°502, Centro, no Municipio de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85790-000, neste ato representada por seus representantes legais infra-assìnados, na forma de seu Termo Social, doravante simplesmente denominado MUNICÍPIO.
COOPERATIVA e **NUNICÍPIO, conjuntamente** denominadas como "P_a_gsrt " e **individual** e indistintamente como "Earls", **tëm entre si, justo** e acertado, firmar o presente Termo **de Acordo de** Parceria (o "lerrao"), que será regido pelas cláusułas e **condições** a seguir.

DO OBJETO
Constitui objeto **deste** Termo, a parceria entre a **COOPERATIVA** e o **MUNICÍPIO para** implementação **do** "Programa **União Faz a Vida" (a "P_aŁceria"), tendo como objetivo** colaborar **para** a educaçâo de crianças e **adoíescentes da Rede** Municipal **de Ensino, através do desenvolvimento de** atividades e projetos delalhados no Anexo I - Piano de Trabalho.
1.2 A execuçao da **Parceria** ficará a cargo da **COOPERATIVA** e **das escolas** e/ou organizaşões mobiíizadas pelo **MUNIC(PIO** para o desenvolvimento do objeto deste Termo, **respeitadas as diretrizes,** os princfpíos e as metodologias estabelecidas no Anexo I - Piano de Trabalho.
Caso ocorram mudanças de escopo, prazo ou custo, **deveráo ser negociadas** entre **NUNlCfPIO** e **COOPERATIVA** e formalizadas através de aditivo **contratual,** apresentando detathadamente as alterações que serão realizadas, sendo certo que qualquer mudança somente poderá ser executada após aprovação da **COOPERATIVA.** Alterações **realizadas de** outra forma seráo **consideradas nulas** e sem efeito.
0 presente Termo e **seus Anexos constituem os únicos documentos que regulam direitos** e obrigações das **Partes, ficando expressamente** revogado todo e qualquer Termo e/ou ajuste anteriormente existente, que não seja expłicitamente aqui **avençado.**

DOS RECURSOS FINANCEIROS
9.1. O **presente Termo** é **firmado de forma gratuita, sem responsabilidade pecuniária entre as Partes.**
2.2. As despesas referentes à **execução** da **Parceria serao acordadas entre as Partes, conforme**
necessá rio.

DO PRAZO E RESCISÃO
O presente Termo terá vigência de 12 (doze) **meses, contados a partir da** data **de assinatura.**
Desejando renovar o Termo, as Partes poderão fazê-lo por prazo a ser definido **através de**
Aditivo **Contratual.**
Quafquer das Partes poderá resiíir este Termo, mediante notificação extrajudicial à outra Parte,
com pelo menos 30 (trinta) dias **de antecedência, sem** incidência **de multas ou** indeţazações.

Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de notificaşão judicial ou extrajudicial por quafquer das Partes, nos seguintes casos:
f tanifesta insolvência da outra Parte, incluindo a deGretaşão de falência, pedido de
recuperaçâo judicial ou início de fiquidação extrajudicial;
Qualquer decisão de autoridade reguîatória ou competente que tome o objeto deste
Termo impossívet ou a continuidade do masmo impraticăvet;
c› Ocorrência de força maiòr ou caso fortuito que impeça a execução do objeto deste
Termo;
d) Descumprímento total ou parcial de quatquer cláusula, termo ou condição estabelecida neste instrumento ou em seus Anexos, não sanadas no período de 10 (dez) dias, após notificaşão da Parte inocente à Parte infratora.
Após a rescisão ou resilição do Termo, as Partes procederão I devołução dos documentos, materiais e outras propriedades em posse

da outra Parle, em ate 5 (cinco) dias, exceto se as Partes acordarem expressamente pela destruição.

DOS DIREITOS AUTORAIS, CONEXOS E DE PERSONALIDADE

0s direitos autorais, conexos e de personalidade decorrentes da atividade objeto deste Termo serão TOTAL E DEFINITIVAł 1ENTE transferidos à COOPERATIVA, na forma do art. 49, I e II, da Lei Federal nO 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Cessão de Direitos).

A Cessão de Direitos é ilimitada no tempo e no espaço, abrangendo quaisquer formas de utitização, durante toda o prazo de proteção aos direitos patrimoniais cedidos, em todo o planeta ou onde methor convir à COOPERATIVA.

0s direitos autorais, conexos e de personalidade pertencentes a terceiros náo firmatários deste Yermo, tais como direitos de imagem e de som de voz, não serão cedidos defínitivamente, de forma que, caso a caso, serão estabelecidos com seus titulares períodos para veiculaçâo/utilização.

0 MUNICÍPIO se compromete e se responsabiliza peía coteta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz, da contratação de modetos e/ou pecsoas que participarem de todas as campanhas que realizar ou intermediar no âmbito deste Termo.

4.6. Somente a COOPERATIVA tern o direito de utifizar os materiais pedagógicos produzidos de acordo com a metodologia da Parceria. Assim, fica reservado ao f•IUNICÍPIO e a seus desenvolvedores especialistas, apenas o direito de divulgar em seus portfólios as ações e os materiais produzidos s derivados deste Termo quando estes estiverem concluídos e já publicados peía COOPERATIVA.

DA PROTEÇÃO Ã IMAGEN

0 NUNICÍPIO compromete-se a envidar todos os esforşos no sentido de preservar a imagem da COOPERATIVA tomando os cuidados necessários. Para tanto, somente tomará a iniciativa de veicular materiais em nome da COOPERĄTIVA com sua prévia e expressa autorização(medíante envio de e-mail ou documento formal de solicitação) quanto ao teor e a forma de comunicação.

g. DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A fiscatização da Parceria ficará à cargo de responsăvet a ser indicado pelo NUNICÍPIO, ficando responsável por dirimir as dúvidas que surgirem na execuçao da Parceria, dando ciência de todos as seus atos ă admińistração do MUNICÍPIO.

O responsável registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto,

apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.

0 acompanhamento não exctui e nem reduz a responsabilidade da COOPERATIVA perante o

f•IUNlCÍPIO e/ou terceiros.

A prestação de contas final resumir-se-á à comprovação de consecuşão das metas e conctusão das etapas previstas e deverä ser reatizada no prazo máximo de 60 (essenta) dias, contados do término da vigência do presente Instrumento, prorrogável por até 90 (venta) dias, desde que devidamente justificado.

Caberá ao HUNICÍPIO proceder à pubticaşão do extrato do presente Instrumento na lmprensa Oficial no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ratificaşão do Termo da autoridade superior.

DAS RESPONSABILIDADES DO NUNICÍPIO

Além das demais obrigações previstas neste Termo, competirá ao NUNICÍPIO:

Apíicar a metodologia e a proposta pedagógica da C.OOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste Termo e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela COOPERATIVA;

Disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

Promover a integração do objeto deste Termo com toda a cornunidade de aprendizagem;

Oferecer as condições necessárias para a execuşão da Parceria de forma continuada;

Cumprir com as atividades de responsabiíidade do NUNlCfPIO previstas no Anexo I -

Piano de Trabatho e nas demais clăusulas deste Termo,

fţ Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução desta Parceria antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avałiação do cumprimento do objeto;

Prestar o apoio necessário à COOPERATIVA para que seja alcançado o objeto deste Termo

em toda a sua extensão;

Desenvolver e implantar pianos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela COOPERATIVA e seus parceiros, se houver;

lndicar um responsável à COOPERATIVA que ficaré responsável por participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Termo, articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avatìação do processo e do resultado, promover a utiíìização dos materials didáticos disponibilizados e manter os rełatórios atualizados;

Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer atraso, irregularidade, fato ou situaçào que possa impactar ou reduzir a sua capacidade de atuaçáo na Parceria;

Responsabilizar-se pelo zelo e guarda de todo o material e/ou equipamento disponibilizado pela COOPERATIVA, respondendo civil e criminalmente pelo seu uso indevido;

ł) Permanecer responsável pelas obrigações nos âmbitos civil, trabalhista, previdenciărío e fiscal, para assegurar a sotução de fatos danosos, ate a decadência dos respectivos direitos, ainda que extinto este Termo;

DAS RESPOHSABILIDADES DA COOPERATIVA

Além das demais obrigaçöes previstas neste Termo, competirá à COOPERATIVA:

Reatizar a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando ałcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

Observar no transcorrer da execuşão de suas atividades, a9 orientações emanadas do ł•ŀUNICÍPIO, elaboradas com basa no acompanhamento e supervisáo;

Dar livre acesso aos agentes da administraşão pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do r pectivo objeto;

Destacar a participação da Prefeitura Municipal, incluindo o nome do órgão ou entidade da administração pública em qualquer ação promocional relacionada à Parceria, desde que haja prévio e expresso consentimento formal da instituição.

DAS RESPONSABILIDADES TRABALI-IISTAS

E9te Termo não estabelece vínculo de emprego dos empregados, prepostos ou subcontratados do NUNICÍPIO, tampouco qualquer forma de sociedade, associação. mandato, representação, agência, consórcio, responsabilidade solidária, vínculo trabalhista ou relação de emprego regulada pela legislação trabalhista vigente.

O MUNICÍPIO assume, para todos os fins de direito, que é a única empregadora do(s) trabalhador(es) por ela utilizado(s), correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, civis, fiscais ou securitárias decorrentes do vínculo empregatício. Caso a COOPERATIVA seja acionada de forma judicial ou administrativa por empregados ou prepostos do NUNICÍPIO, ou ainda por empregado ou preposto de empresa subcontratada, em que a COOPERATIVA figure no polo passivo da demanda, ainda que a COOPERATIVA seja declarada empregadora desses empregados pela sentença transitada em julgado, o NUNICÍPIO deverá:

Requerer a exclusão da COOPERATIVA, desde a contestação da reclamatória até última instância, prestando todos os esclarecimentos necessários sobre os fatos e modalidade contratual existente, a fim de demonstrar a inexistência de relação trabalhista entre o reclamante e a COOPERATIVA e assumindo ser a única responsável pelo pagamento de eventuais créaitos e despesas oriundos do processo administrativo e/ou judicial em tramitação;

Realizar o pagamento dos honorários contratuais do advogado ds COOPERATIVA, ou da sucumbência da Parte adversa, de toda e qualquer despesa ou Cu9tas judiciais que se façam necessárias para a defesa da COOPERATIVA, inclusive depósitos recursais, bem como

o pagamento de toda e qualquer condenação que a COOPERATIVA venha a sofrer nas reclamatórias trabalhistas decorrentes dos Serviços;
Ressarcir os valores referentes às despesas acima referidas, na eventualidade da
COOPERATIVA realizar os pagamentos;
d) Se optar por fazer a defesa e controle de prazos processuais com a sua assessoria jurídica própria, deverá reportar e comunicar as áreas jurídica e de serviço de gestão de pessoas da COOPERATIVA quanto aos andamentos, procedimentos e teses processuais, devendo informar qual o profissional responsável que será contatado para fazer parte do f(uxo de gestão do contencioso da COOPERATIVA.

Não sendo realizado o pagamento peio MUNICÍPIO de alguma das oDrigações referidas no item "c" e, havendo pagamentos vincendos relacionados ao Termo firmado, a COOPERATIVA poderá retê-tos até o limite dos valores devidos por força da Cáusuta 9.2., item "c".
O MUNICÍPIO declara conhecer e cumprir a legislação e normas reguladoras referentes à realização dos Serviços prestados no âmbito deste Termo, sob pena de caracterizar-se o descumprimento Gontratual e de sua sujeição às penalidades previstas em lei.

0 MUNICÍPIO responderá, axclusivamente, por quaisquer danos a terceiros ocasionados por seus empregado9 e/ou cotaboradores, bem como responderá, exctusivamente, por quatquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados e/ou colaboradores.
As obrigações desta cláusuÍa permanecerão vălidas, mesmo após a extinção do Termo por um
período de ate 2 (dois) anoa a contar do término do Termo.
DA RESPONSABILIDADE CIVIL
Em caso de ações judiciais ou extrajudiciais que envotvam uma das Partes em virtude de afegaşão de que os conteúdos ou sistemas utilizados nos Serviços infrinjam a propriedade intelectual de terceiro, direito autoraŁ, e/ou tenha resultado em quatquer ínfração contratuat, injúria, prejuízo ou danos de quatquer natureza, tal como entendido pela tegislação brasileira, a Parle infratora estarã obrigada a: a) ressarcir a outra Parte por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais com relação aos quaís esta venha a ser eve»tualmente responsabiîizada; e b) exonerar a outra Parte da relação processual e de seus efeitos e buscar substituí-la.
Se o juízo não aceitar a substituişão processual, a outra Parte dará o pleno acesso e acompanhamento do processo à Parte infratora, que arcará com todas as despesas que a outra Parte vier a incorrer, inclusive eventuais condenações e honorários advocatícios que venham a ser devidos, desde que previamente tenha havido notificação à Parte infratora para que assuma a defesa da causa.

DA RESPONSABILIDADE SOCIOANBIENTAL
0 l'•IUNICÍPIO obríga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à polítíca nacionaí do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto:

À utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdfcio;
À correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabitizando a recicíagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

As Partes reconhecem a imponância da adoção de uma potítica de responsabiíidade ambiental e comprometem-se a envidar seus melhores esforços para imptementá-la de modo eficaz vlsando à proteção ao meio ambiente. Nesse sentido, as Partes se comprometem a manter atualizadas as políticas relacionadas à preservação do meio ambiente, incentivando a adoção dessas práticas por seus empregados e fornecedores.
As Partes reconhecem a importância de adoção de práticas de nâo discriminaşão negativa e limitativas ao acesso ao emprego ou à sua manutençao e, obrigam-se a adotar potíticas de respeito às diferenças e também polfticas de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, disseminando tais preceitos entre seus empregados e fornecedores.
As Partes devem cumprir as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina to Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhístas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores empregados pelas Partes. Ainda, as Partes devem manter todas as ínstalaşões onde serão prestados os Serviços em conformidade com as exigências e padrões mfnimos estabelecidos pela legislaçâo brasiteira. "
Ainda, as Partes se comprometem a não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, exigindo a adoção desta prática também por seus fornecedores.
Aa Partes declaram que reconhecem a importância do desenvolvimento adequado do jovem empregado, se comprometendo especialmente a:

Não empregar trabathadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partír dos quatorze anos de idade, nos termos da Lei n^ 10.097, de 19 de dezembro de 2000 e da Consotidação das Leis do Trabalho;
Não empregar ado.lescentes menores de dezoito anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, morale social, bem como em locais e Serviços perigosos ou insatubres, em horărios que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno. considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h.
As Partes comprometem-se a observar os princípios de responsabilidade socioambientat 'indicados nesta Cláusula em sua rotina de negócios, sendo que o descumprimento destas obrigações, por uma das Partes, poderá, a critério da outra, dar ensejo à rescisão motivada deste instrumento, nos termos deste Termo.

DA CONFIDENCIALIDADE
As informaşões obtídas peto Ł1UNICÍPIO em decorrência do objeto deste Termo serão consideradas, para todos os fins de direito, como confidenciais (as "Informações Confidenciais").
Obriga-se o ł•IUNICfPIO por si e por seus empregados, prepostos e/ou cotaboradores a manter sigiîo quanto às Informações Confidenciaìs que venha a receber da COOPERATIVA, ou que tome conhecimento, durante a execução e após o encerramento do Termo, devendo ao término ou rescisão contratual devotver imediatamente todo o material recebido da COOPERATIVA.
0 NUNICfPIO decíara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nesta cláusula, responsabilizar-se-á, civil e criminalmente, por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de seus empregaaos, prepostos, contratados, subcontratados e/ou terceiros a ela relacionados.
O ł•1UNIC(PlO obriga-se a cientificar expressamente seus empregados, prepostos, contratados, subcontratados e/ou terceiros a eta relacionados, sobre o caráter sigiloso das Informaşões ConfidenGiais da COOPERATIVA, tomando todas as medidas necessárias para que as mesmas sejam preservadas, não divufgadas e utitizadas tão somente para os propósitos deste Termo e restrito às pessoas que estejam diretamente envolvidas na execuşão dos Serviços contratados, e não possam prescindir dessas informaşões para a realização do servişo.
Se o NUNICÍPIO, por conta de ordem judicial, for obrigada a reveíar quatquer das informações
a que tiver acesso: (a) dará notícia a COOPERATIVA, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, por escrito, a respeito da ordem do juiz; (b) fornecerá todas as informações e os subsídios que possam ser necessários para que a COOPERATIVA, a seu exclusivo critério, defenda-se contra a divulgaçào de qualquer das informaşões; e (c) o NUNlCfPIO permanecerá obrigada ao cumprimento do disposto neste subitem mesmo após a extinşão õeste Termo peío prazo de 5 (cinco) anos, com exceção das informações sujeitas à Lei do Sigilo Bancário, que devem ser mantidas por prazo indeterminado.
As obrigações aqui estabelecidas não se apticam a quatquer das lnformações que: (a) que possam ser comprovadas através de documentação como tendo siao ao conhecimento do NUNICÍPIO antes de fornecido pela COOPERATIVA; (b) esteja disponíveł ao púbtíco independentemente de ato do NUNICÍPIO; (c) tenha sido legitimamente recebida de terceiros sem
dever de confidencialidade que não obtiveram ou revelaram tais informações por meio de ato ilícito;
(d) seja revelada por exigência legal; (e) seja revelada pelo NUNICÎPIO com prévia aprovação escrita da COOPERATIVA; e (f) que possam ser comprovadas através de documentação como tendo sido desenvolvidas independentemente pelo ł'1UNlCÍPIO anteriormente ao fornecimento pela

COOPERATIVA.
Entende-se por lnformaçõe onfidenciais toda e qualquer informação e documentos de
qùalquerespécie que sejam e egues a uma da9 Partes pela outra Parte, óu seus consuîtores,

auditores, contadores, advogados, representantes e empregados, que sejam relativos aos negócios das Partes ou aos negócios de seus clientes, fornecedores e associados, incluindo, mas sem qualquer łimitaçáo, dados de gestão, dados financeiros e estratégias õe mercado.
As obrigaçoes de confidenciałidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabiïidades e obrigações derived as, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do Termo, com exceção das informações sujeitas à Lei do Sigilo Bancărio, que devem ser mantidas por prazo indeterminado.
DA ADEQUAÇÃO Ă LEI GERAL **DE PROTEÇÃO** DE DADOS
0 MUNICÍPIO se obriga a garantir o cumprimento da Lei Federal nO 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteşão de Dados (a "LG D"), de acordo com, mas não limitado aos seguintes critérios:

Não realizar qualquer tratamento de dados pessoais, entendidos como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificávet vinculadas ao Termo, sem o enquadramento em uma das bases legais para a tratamento de dados pessoais;
Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais;
Realizar o tratamento desses dados com o propósito exclusivo de cumprir as suas obrigaçóes contratuais; e
Não permitir ou facilitar o tratamento de informações pessoais por terceiros para quatquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigaçöes previstas no presente Termo.

DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO
O ł•łUNICÍPlO obriga-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, suas Afiłiadas (entídades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum) e Prepostos (diretores, membros do conselho da admínistração, quaisquer terceiros, inctuindo assessores ou prestadores de serviços) toda e qualquer Lei Anticorrupção, em especial a Lei 12.846/13 e a L/.S. *Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, conforme aplicável, bem como abster-se de praticar quaisquer das Condutas lndevidas, entre elas. mas não limitadas a:

Utilizar de recursos para contribuições, doações ou despesas de representação iłegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;
Realizar pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos poíiticos, połíticos ou candidatos potfticos (incuindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros;
Praticar quaisquer atos para obter ou msnter qualquer negócio, transação ou vantagem comercíaí indevida;
Violar qualquer dispositivo de qualquer tei ou regutamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos tesivos à administração púbłica.

Para tanto, o **MUNICÍPIO** deverá:

Manter potíticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das
Leis Anticorrupção;
Dar conhecimento pteno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a COOPERATIVA e/ou suas Afiliadas;
Abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacionaf ou estrángeíra, no interesse ou para benef(cio, exclusivo ou näo, da COOPERATIVA e/ou suas Afiliadas;
Comunicar imediatamente à COOPERATIVA, quafquer situaçào envolvendo o NUNICÍPIO, seus representantes, diretores, sócios/acionistas, caso venham a seł citados e/ou envotvidos/relacionados com os crimes financeiros amparados pela tegislação mencionada nesta cláusula, ou que tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas;
Comunicar imediatamente à COOPERATIVA da existência, manutençào e/ou infcio de rełacionamento com empresas cadastradas nas listas do Portal de Transparência do Governo Federal, quaís sejam: (i) Cadastro Nacional de Empresas Jnidôneas e Suspensas (CEIS); e (ii) Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP).

0 NUNlCfPIO declara que conhece, atende e atenderá íntegralmente às práticas anticorrupção, contribuindo para os processos de prevençâo e combate a condutas ilícitas, a fraudes e à lavagem de dinheiro, bem como assumirá todos as ônus e consequências de suas práticas itegais, inclusive o reS9afcimento de perdas e danos que atingirem a COOPERATIVA e/ou suas Afiliadas.
0 f•łUNICíPIO declara ainda, de forma irrevogśvel, que não praticou, não pratica e não praticará, direta ou indiretamente, qualquer ato ou conduta que possa ser qualificado como nocivo aos pressupostos anticorrupção, nacionaise/ou estrangeiros. Dessa forma, o NUNICÍPIO deslara que conhece, cumpre e cumprirä integralmente e rigorosamente à legislação brasiteira e internacional anticorrupção, em especial à Lei 12.846/2013 e ao Decreto n^ 8.420/2015, bem como a Lei 9.613/1998, que trata dos crimes de lavagem de dinheiro, abstendo-se de qualquer prática que constitua violação aos permíssivos legais anticorrupção, responsabilizando-se civil e criminalmente, sob pena de rescisão imediata pela COOPERATIVA, eem impíicar para este, quaisquer onus ou indenizações.

DA CESSÃO
Fica expressamentè vedada:

A cessão, a conGtituição de ônus real ou a atienação, mesmo fiduciäria, dos direitos de crédìto decorrentes deste Termo, sem a prévia e expressa concordância das Partes par
escrito, sendo esta disposiçâo oponívet contra terceiros;

A emissão de duplicatas representativas dos direitos de crédito oriundos deste Termo, os quaís serão pagos diretamente ao credor original, na forma estabelecida neste Termo.

A vedação que trata esta cláusuta não se aplica quando o cessionário ou endossatário se tratar de cooperativa de crédito integrante do Sistema Cooperativo Sicredi, quando bastará a comunicaşão expressa à COOPERATIVA.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Exceto através de anuência prévia e expressa da Parte contrária, nenhuma das Partes deverá usar o nome, marcas e logos da outra Parte em materiais promocionais, notas publicitárias, propagandas e outras publicações ou comunicações similares.
As ctáusulas deste Termo que por sua natureza tenham caráter perene, especialmente, mas não limitado às relativas a responsabilidade civil, trabalhista, tributária, previdenciária, e de confidenciaíidade, permanecerão válidas mesmo após o encerramento do Termo.
0s casos omissos, assim como as questões supervenientes e eventuais modificações nos termos e nas condições contratados, serão resolvidos de comum acordo entre as Partes, mediante a assinatura de aditivo contratua.
Qualquer tolerância quanto ao descumprimento de quaisquer termos ou condições deste
instrumento ou a irreguíarìdades no exercício dos direitos detes decorrentes não constituirá renúncia a tais disposições e direitos, não prejudicando, assim, a łaculdade das Partes exigirem o seu cumprimento e exercerem o seu direito de ação, a qualquer tempo.
Os representantes íegais aas Partes possuem płena capacidade para celebrar o presente Termo e realizar todas as operações aqui previstas, independentemente de qualquer outra autorização, tendo tornado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração.
As Partes declaram que a celebraçâo deste Termo e as obrigações aqui previstas: (i) não violam
quatquer disposição dos seus estatutos, (ii) náo infringe qualquer disposição de íei, decreto, norma ou regulamento, ordem administrativa ou judicial; (iii) náo exige qualquer consentimento, aprovação ou autorização junto a quałquer pessoa física ou jurídica, tribunal ou aytoridade governamental; e (iv) foram previamente discutida9, representando fielmente o negócio jurídico entabuíado pelas Partes.
As Partes resolverão eventuais divergências, conflítos, lacunas ou ambiguidades na interpretação ou no cumprimento deste Termo, com

base nos princípios da boa-fé, probidade, equidade, razoabilidade e economicidade, preenchendo as tacunas com estiputações que, presumivetmente, teriam correspondido ă vontade das Partes na ocasiâo, de acordo com a legislação brasileira. Salvo quando claramente impedido pela natureza do conflito, as Partes obrigam-se a

continuar cumprindo suas respectivas obrigaçóes nos termos deste Termo enquanto um conflito
estiver sendo dirimido.
As Panes obrigam-se por si, herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento deste Termo.
Em caso de descumprimento deste Termo serão aplicadas as cominações previstas no Código Civil brasileiro, sem detrimento de outroe dispositivos pactuados neste instrumento.
As Partes ajustam que o Termo, eventuai9 Anexos e aditivos poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos legais, nos termos do art. 10, 9 20, da Medida Provisória n^ 2.200-0.
DO FORO
As Partes, de inteiro e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, como o competente para dirimir toda e qualquer questão fundada no presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por maí9 privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as Partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para que surta seus jurfdicos a lagais efeitos.

Capanema/PR, 13 de janeiro de 2025

COOPERATIVA DE CREDITO, PQ ÇA E INVESTIf•l ENTO FRONTEIR DO PARANA, SANTA CATARINA E AULO — SI REDI FRONTEIRAS PR/SC/SP
PERATfPA

MUNICI CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ç %

TESTENUNHAS

Testemunha 1
CPF

Testemunha 2

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:3E95A743

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 082/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 600/2025 de 08.08.2025.
A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 082/2025 de 18.07.2025,** destinado a aquisição de medicamentos destinados ao uso nas Unidades Básicas de Saúde e na Farmácia Central e à distribuição gratuita aos munícipes atendidos no Sistema Único de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, incluindo aqueles provenientes de decisão judicial, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar, em atendimento a solicitação nº 244/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***ILG COMERCIAL LTDA*** com os itens n. º 01, 03, 09, 14, 29 e 31 no valor de R$ 37.332,87 – ***DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA*** com os itens n. º 02 e 30 no valor de R$ 40.300,00 – ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA*** com os itens nº 04, 21 e 25 no valor de R$ 15.845,00 – ***CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA*** com os itens nº 05, 22 e 24 no valor de R$ 28.980,00 – ***CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 06, 07, 08, 12, 19, 23 e 26 no valor de R$ 75.980,00 – ***AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA*** com o item nº 10 no valor de R$ 4.375,00 – ***PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA*** com o item nº 11 no valor de R$ 392,00 – ***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 15, 16 e 17 no valor de R$ 28.953,00 – ***MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA*** com o item nº 20 no valor de R$ 27.000,00 – ***SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 27 e 33 no valor de R$ 7.430,00 – ***F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** com o item nº 28 no valor de R$ 15.400,00 – ***LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA*** com o item nº 32 no valor de R$ 4.500,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 286.487,87 (Duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 319/2025 ao 330/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 082/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ILG COMERCIAL LTDA – DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA – INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA – PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos destinados ao uso nas Unidades Básicas de Saúde e na Farmácia Central e à distribuição gratuita aos munícipes atendidos no Sistema Único de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, incluindo aqueles provenientes de decisão judicial, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar, em atendimento a solicitação nº 244/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 286.487,87 (Duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 796 – 13.001.10.301.1039.2228.3.3.90.32.00 – fontes livre, 303 e 494.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:D8AA1343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE CHAMAMENTO Nº 008/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 PROCESSO Nº PROCESSO Nº 141/2025

OBJETO – Chamamento de emissoras de rádio com canal aberto que sejam geradoras comerciais para divulgação dos Eventos Municipais.

Data de Início: 12 de agosto de 2025 a partir da 08h30min
Data de Encerramento: 29 de agosto de 2025 até as 17h00min
Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 201 – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 08 de agosto de 2025

Publique-se

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:523E96C4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 PROCESSO: Nº 135/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de concreto usinado para utilização em obras municipais, incluso bomba para lançar concreto, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 11 de agosto de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 21 de agosto de 2025**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 08 de agosto de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DF528A16

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 PROCESSO: Nº 0112/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Aquisição de combustível do tipo diesel S10, diesel S500, Etanol e Gasolina para atender demanda de toda Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 11 de agosto de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às **13:30min do dia 21 de agosto de 2025**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 08 de agosto de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B4D681D6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 PROCESSO: Nº 142/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, para atendimento dos veículos da frota oficial pertencentes à Prefeitura Municipal de Carlópolis, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 11 de agosto de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 25 de agosto de 2025**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .
Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 08 de agosto de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9B46F3C3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO INTERNO Nº 18/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**FABIANE PORTELA BARBOSA, CNPJ 43.826.156/0001-39**
Objeto:	Prestação de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social
Vigência do Contrato:	08/08/2025 à 08/08/2026
Valor Contratual:	**R$ 17.719,20 (dezessete mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 106 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 300946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.14.243.0353.6.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
FABIANE PORTELA BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8CFFF964

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO INTERNO Nº 18/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA, CNPJ 27.268.072/0001-70**
Objeto:	Prestação de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social
Vigência do Contrato:	08/08/2025 à 08/08/2026
Valor Contratual:	**R$ 54.069,60 (cinquenta e quatro mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 106 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 300946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.14.243.0353.6.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8723CB8A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO INTERNO Nº 18/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDACCA E LUCCA EDUCACA, CNPJ 33.746.531/0001-87**
Objeto:	Prestação de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social
Vigência do Contrato:	08/08/2025 à 08/08/2026
Valor Contratual:	**R$ 16.790,40 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 106 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 300946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.14.243.0353.6.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDACCA E LUCCA EDUCACA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BD1818CC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO INTERNO Nº 18/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME, CNPJ 27.022.704/0001-11**
Objeto:	Prestação de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social
Vigência do Contrato:	08/08/2025 à 08/08/2026
Valor Contratual:	**R$ 16.776,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta e seis reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 106 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 300946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.14.243.0353.6.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D83EE36B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**DELLAI PARTICIPACOES LTDA - CNPJ 57.272.991/0001-89**
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	08/08/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal Contratante
DELLAI PARTICIPACOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:50F49D57

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FERNANDO MACIEL DE GOES - COF 162.007.438-94**
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	08/08/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	**R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
FERNANDO MACIEL DE GOES
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:81712EFB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**L.A. MOTORS - COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 10.966.296/0001-53**
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do

	Município
Vigência do Contrato	08/08/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	**R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
L.A. MOTORS - COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4E66930F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**R A K BARBARINI APOIO ADMINISTRATIVO - CNPJ 23.473.106/0001-08**
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	08/08/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	**R$ 12.000,00 (doze mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante
R A K BARBARINI APOIO ADMINISTRATIVO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0699B612

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SOARES COMERCIO LTDA - CNPJ 60.339.476/0001-83**
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	08/08/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	**R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante
SOARES COMERCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:006DE4DC

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 104/2025-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de Cargo Efetivo-Comissionado e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Artigo 1º. EXONERAR, a partir de 07/08/2025, IGOR CASTRO DE ARAUJO SOARES, Matrícula nº 200.161, lotado no cargo de Chefe de Organização de Eventos.
Artigo 2º. NOMEAR, a partir de 08/08/2025:
IGOR CASTRO DE ARAUJO SOARES, portador da CI/RG nº. 15.029.***-*, inscrito no CPF/MF 138.033.***-**, para o cargo de Chefe de Comunicação Social.
Artigo 3º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 08 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:87763FF7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 104/2025-DP

Súmula: - "Concede Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - **CONCEDER** licença para tratar de assuntos particulares a servidora municipal efetiva MARIA CRISTINA TAVARES PEDROSO MIRANDA, matrícula nº 7.001, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 2 anos a partir de 08/08/2025, em conformidade com o artigo 102 da Lei Municipal nº 1.608/2023.
Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 08 de agosto de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:5EE8D9B9

EXECUTIVO MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONVITE

Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Nilton Douglas de Meira, convida a população de Carlópolis, para participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" de discussão e elaboração da Lei do Plano Plurianual – "PPA" para o próximo quadriênio 2026-2029 a ser realizada às **18h00 do dia 12 de setembro de 2025,** no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis, localizado a Avenida Anésio Fernandes Machado, 345 - Vista Bella.

Carlópolis, 08 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:83ADCD93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 380/2025

Súmula: Dá nova redação ao Art. 5º da Lei nº 132/2019, de 17 de julho de 2019, que instituiu o sistema de diárias destinado a indenização de despesas de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Catanduvas.

O Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº 132/2019, de 17 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** - O número de diárias concedidas ao mesmo servidor/vereador fica limitado a 9 (nove) diárias por ano."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 08 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:DCBA18CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025 - ID Nº 7725

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025 - ID Nº 7725
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: DEBORA RAVELLY RAMOS PEDROSO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 12.163,20 (doze mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06(seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:A986189D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025 - ID Nº 7825

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025 - ID Nº 7825
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CRISTINA DA SILVA ROCHA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 12.163,20 (Doze Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:532C1709

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022
INEXIGIBILADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL/PR
CONTRATADA: FLAVIA CRISTIANE CHAGAS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL E UAPSF.
VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01de março de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limitede 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor mensal de R$ 2.028,31 (Dois Mil, Vinte e Oito Reais e Trinta e Um Centavos), perfazendo o valor total de R$ 24.339,72 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos) do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025.

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:9FD23151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 061/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a Vereadora deste Poder Legislativo Municipal, Sra. Josieli de Souza, a quantia de ½ (meia) diária, destinada ao custeio de despesas relativas à agenda programada para o dia 12 de agosto de 2025, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, onde participará de um encontro com o Deputado Estadual Adão Litro, com o objetivo de tratar da destinação de recursos para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 08 de agosto de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:2150BAF0

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 003/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 18/2010 e Lei Federal 10.741/2003.

Considerando o advento da Lei Federal 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, Lei8842/94 -Política Nacional do Idoso.
Considerando a deliberação plenária da pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2025.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Cerro Azul-PR com vigência 2025-2028.
Cerro Azul, 08 de agosto de 2025.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAINA DE LIMA MACIEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2389A02B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL N°10/2025 - PSS ESTAGIÁRIOS HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL 10/2025
PSS Estagiários 2025 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

André Henrique Ribeiro Bueno, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 10/2025, visando o preenchimento de 34 (trinta e quatro) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, a saber:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – 20h	
#	**Nome**
1	Andreia Dos Santos De Freitas
2	Bárbara Luana Kleinibing
3	Dayane De Sousa Jesus
4	Isadora De Lima Pereira
5	Kelly Moretto Mascarello
6	Lucimare Antunes Da Silva
7	Maria Eduarda Rodrigues Dos Santos
8	Mileny Eduarda Gonçalves Colela

Sec. Mun. de Educ., Cultura e Esporte – 20h – Afrodescendentes	
#	**Nome**
1	Isadora De Lima Pereira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 30h	
#	**Nome**
1	Julia Emanoeli Fonseca Pereira
2	Juliana Camilo Dos Santos
3	Taciana Rafaela Dos Santos Garcia

De acordo com o Item 8 do Edital 10/2025 os candidatos poderão interpor recurso pessoalmente ou por procuração devidamente reconhecida em cartório, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Coronel Pedro Pacheco, 540 - Praça Getúlio Vargas, Clevelândia – PR, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e 13h às 17h, conforme o modelo que consta no anexo V do Edital, caso o seu nome não figurar na HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, no dia 11 de agosto de 2025.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Clevelândia, 08 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI	***ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO BUENO***
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:18592E05

GABINETE
LEI N°2898/2025

LEI Nº2.898/2025

Dispõe sobre a proibição da execução de músicas com letras inadequadas nas instituições escolares públicas da rede municipal de ensino.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica proibida, nas escolas públicas municipais a execução de músicas que:
I- Façam apologia ao crime, à violência ou a atos ilícitos;
II- incitem o uso de drogas ou substâncias entorpecentes;
III- contenham conteúdos sexuais explícitos ou que banalizem a sexualidade;
IV- promovam discriminação ou desrespeito a direitos humanos.

Art. 2º O descumprimento desta Lei acarretará:
I- Advertência formal à unidade escolar;
II- suspensão de eventos culturais que envolvam música por período determinado;
III responsabilização administrativa dos gestores escolares.

Art. 3º Esta Lei não se aplica a conteúdos musicais utilizados em contextos pedagógicos específicos, desde que devidamente justificados pelos professores e aprovados pela coordenação escolar.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias após sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei n. 013/2025-L de autoria do Vereador Manoel Augusto Gollub Inocêncio.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C91C8325

GABINETE
LEI N°2899/2025

LEI Nº2.899/2025

Institui o Selo “Empresa Amiga dos Animais” no Município de Clevelândia.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Clevelândia/PR o Selo Empresa Amiga dos Animais.

Art. 2º - São critérios para a concessão do selo, apoiar ou desenvolver ações de:
I- castração de cães e gatos;
II- adoção responsável;
III- manutenção ou apoio a abrigos e protetores independentes;
IV- atendimento veterinário gratuito ou subsidiado;
V- doação de ração ou insumos;
VI- campanhas educativas sobre guarda responsável.

Art. 3º - A solicitação do selo deverá ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que ficará responsável pela análise, validação e renovação anual do selo.

Art. 4º - O selo poderá ser divulgado pela empresa em seus canais oficiais e será reconhecido publicamente pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º - A concessão do selo será feita por meio de decreto municipal e publicação em diário oficial, mediante parecer técnico da secretaria responsável.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei n. 015/2025-L de autoria do Vereador Manoel Augusto Gollub Inocêncio.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:30D0FDEB

GABINETE
PORTARIA N°320/2025

PORTARIA N°320/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão técnica avaliadora para demonstração no uso de software para informatização, controle, armazenamento e funcionalidades do dia a dia nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Clevelândia..

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, na data 05 de agosto de 2025 às 08 horas e 30 minutos ocorreu a abertura do Edital de Licitação, Processo Licitatório nº050/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº026/2025.

CONSIDERANDO o que dispõe o referido edital, em especial ao Termo de Referência:

As propostas deverão atender, no mínimo, a 85% dos requisitos técnicos.
A demonstração técnica será obrigatória e ocorrerá após a fase de lances, sendo conduzida pela equipe técnica da Secretaria de Saúde.
A empresa vencedora deverá comprovar o atendimento prático das funcionalidades exigidas.
Será concedido prazo de até 180 dias, após implantação, para ajuste dos 15% restantes.
A base de dados estimada para migração corresponde a aproximadamente 9 (nove) GB.
.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão técnica avaliadora de inspeção e conformidade do Processo
Licitatório nº050/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº023/2025, que tem como objeto a "*Contratação de empresa especializada no ramo da tecnologia para o fornecimento de software para informatização, controle, armazenamento e funcionalidades do dia a dia nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Clevelândia. As despesas serão custeadas com recursos da fonte 494 - Programa Atenção Primária e complementados com a fonte 0 - Recursos Livre. Prazo de contratação 24 (vinte quatro) meses*".

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a **COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA DE INSPEÇÃO E CONFORMIDADE:**
Membros
Francielen Santos Senhor
Maria Isabel Branco Grellert
Pedro Nereu Brasiliano
Rodolfo Arthur Grevetti
Douglas Muniz
Gisele Reisdoerfer Galina
Jaqueline Almeida Zankoski
Luciana Maria Zorzenon
Bruna Aline da Cruz
Emanuelle Serpa Stahlschmidt
Marilucia Gonzaga de Freitas
Eduardo Diba De Quadros
Janice Fortunati
Rafael Barboza dos Santos
Camila Ingrit Machado
Gislaine da Silva de Oliveira

Art. 3º. A avaliação de inspeção e conformidade deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, do Processo Licitatório nº 050/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/2025.

Art. 4º. A avaliação de inspeção e conformidade ira ocorrer conforme dia marcado pelo pregoeiro durante a sessão no Pregão Eletrônico, **na Academia da Saúde, Localizada na Praça Dumont, s/n, Bairro Aeroporto**.

Art. 5º É essencial a participação dos servidores acima nomeados, o tempo de duração da avaliação pode variar de acordo com o preenchimento dos dados no termo de responsabilidade e do departamento que utilizará os notebooks além das configurações aplicadas neles previamente antes da entrega, devendo esses servidores apresentarem se para a avaliação de inspeção e conformidade. Em caso de não participação mandar antecipadamente justificativa por escrito a Prefeita Municipal ou atestado junto ao RH com explicações sobre o não comparecimento.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:395E9AE2

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO ADM: Nº 049/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Processo Adm: Nº 049/2025
Objeto:A aquisição e instalação de parquinhos acessíveis destinados ao uso de crianças com deficiência (PCD), com o objetivo de promover a inclusão social, o direito ao lazer e à convivência comunitária em igualdade de condições com as demais crianças
Empresas vencedoras valor total: R$ 28.400,00(vinte e oito mil e quatrocentos reais):**DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA**(37324593000151) com o lote: 1 no valor total de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).
CLEVELÂNDIA - PR, 08 de agosto de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:3AD1016E

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO ADM: Nº 050/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
Processo Adm: Nº 050/2025
Objeto:contratação de empresa para aquisição de 1 (um) automóvel, zero km, conforme a Ade são ao incentivo financeiro para o "Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres proveniente do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher FEDIM/PR no âmbito da garantia de direitos das mulheres por meio da Deliberação nº 004/2024
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.):

Item fracassado:1
CLEVELÂNDIA - PR, 08 de agosto de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:589F8750

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 173/24, DE 02/08/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/24, DE 17/07/2024, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 173/24, DE 02/08/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/24, DE 17/07/2024, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Indústria e Comércio de Tintas Dlugoss Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) **meses**.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 05/08/2025 a 04/08/2026.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 05/08/2024 a 04/08/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 06 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:AAA00D8A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2025 - PROCESSO Nº. 32/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E OCTAVIO AUGUSTO MICHELS LTDA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2025 - PROCESSO Nº. 32/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E OCTAVIO AUGUSTO MICHELS LTDA.
OBJETO: Contratação de profissionais médicos especialistas em diversas áreas de atuação, para atenderem no Município de Clevelândia, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Clevelândia. Prazo de contratação 12 (doze) meses. Fonte de recursos zero
VALOR TOTAL: R$ 182.259,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 07/08/2025 até 07/10/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2025.
Clevelândia, 07 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:3096BD12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2025

Protocolo:	20250512
Processo:	759/2025
DFD	DFD Nº 110/2025
Dispensa de Licitação	Nº 12/2025
Contratante: Contratada:	Câmara Municipal de Colombo – Paraná CNPJ: 79.093.241/0001-82 Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR CRIATIVA MAX TELECOM LTDA. CNPJ: 12.522.844/0001-81 Rua Afonso Odias Zollner, 35 – Centro – Agudos do Sul - PR
Objeto:	**Links de Conexão:** • 1 (um) Link IP dedicado com 1 IP fixo e velocidade de 150Mbps (Fibra Ótica) • 2 (dois) link de alta velocidade de 800 Mbps cada (Fibra Ótica) **Equipamentos:** • 2 (dois) gerenciadores de acesso para os links de 800 Mbps • 8 (oito) Access Point Wi-Fi 6 Dual Band AX1800 (Antenas de Teto).
Valor:	O valor da Dispensa será de R$ 21.364,92 (Vinte e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), por um período de 12 meses.
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021.

Colombo, 07 de agosto 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:76159035

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBOvem pela presente corrigir a Portaria n.º 699/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 3337 de 08/08/2025,

Onde lê-se: Art. 1º –Exonerara pedido o senhor **ISRAEL SEBASTIÃO DA SILVA**, portador do CPF n.º 914.XXX.XXX-XX**,** da função de Gestor do Núcleo de Analise e Projetos, no Departamento de Abastecimento, vinculado á Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 05 de agosto de 2025.

Leia-se: Art. 1º – Exonerara pedido o senhor **ISRAEL SEBASTIÃO DA SILVA**, portador do CPF n.º 914.XXX.XXX-XX**,** da Função de Coordenação de Políticas Públicas de Direitos Humanos, no Departamento de Direitos Humanos vinculado á Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos, a partir de 05 de agosto de 2025.

Paço Municipal de Colombo
Em,08 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:87CFF970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 700/2025

PORTARIA N.º 700/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, do Contrato n.º 285/2025, Processo Licitatório: Dispensa n.º 071/2025, com objeto de Contratação para prestação de serviços de consultorias, palestras, oficinas, encontros e disponibilização de soluções do SEBRAE/PR, previstos na Proposta do SEBRAE/PR, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição,conforme segue:

Gestora Contrato:
Vaneza Kayane Antunes de Lima Ferreira,matrícula n.º 19.364 portador do RG n.º 12.xxx.xxx-1,CPF n.º 04x.xxx.xxx-65, e-mail: vaneza.kayane@gmail.com, telefone: (41) 3656-6181.

Fiscal Contrato:
Marco Aurélio Gastão, matrícula n.º 10.698, portador do RG n.º 04.xxx.xxx-1, CPF n.º 72x.xxx.xxx-00, e-mail: marco.gastao@hotmail.com, telefone: (41) 3656-6181.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 07 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B2565C6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 701/2025

PORTARIA N.º 701/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, da Ata de r. p. n.º 286 -287/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletronico n.º 032/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de **Dietas, Fórmulas e Leites Especiais** para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:

Gestora Contrato:
Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522, telefone: (41) 3605-8200 ramal - 991153 - email: anaharbs@hotmail.com.

Fiscal Contrato:
Suelen Braz de Jesus de Oliveira, Matrícula: 14839 - email: nutricaocolombo@gmail.com.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 07 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:39CA85BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 702/2025

PORTARIA N.º 702/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, dos contratos n.º 290/2025 a 304/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 052/2025, com objeto de Credenciamento de Grupos Formais ou Grupos Informais do município de Colombo/PR, para fornecimento de **Kits de Hortifrútis Orgânicos e Convencionais** contendo 05 (cinco) produtos cada, pesando no mínimo 05 (cinco) Kg, incluso o fornecimento de sacolas, mão de obra para a montagem das sacolas e transporte, as quais deverão ser entregues no Departamento de Abastecimento – SEMAAA, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Josiane de Fatima F. Perin – matrícula 16404

Fiscal Técnico:
Eliane Mª C. de Carvalho – matrícula 6370

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 08 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D535DD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 285/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025

Processo: 15459/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestora de contrato Sra. Vaneza Kayane Antunes de Lima Ferreira, matrícula funcional nº 19.364 portador do RG nº 12.xxx.xxx-1 e o CPF nº 04x.xxx.xxx-65, e-mail: vaneza.kayane@gmail.com, telefone: (41) 3656-6181e o fiscal de Contrato Sr. Marco Aurélio Gastão, matrícula funcional nº 10.698 portador do RG nº 04.xxx.xxx-1 e o CPF nº 72x.xxx.xxx-00, e-mail: marco.gastao@hotmail.com, telefone: (41) 3656-6181.
Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.110.585/0001-00.
Objeto: Contratação a prestação de serviços de consultorias, palestras, oficinas, encontros e disponibilização de soluções do SEBRAE/PR, previstos na Proposta do SEBRAE/PR, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)conforme custos apostos na tabela acima.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, LOA 1815/24.
Prazo: O prazo inicial de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço permanecem vantajosos à Administração, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de agosto de 2025.
Assinatura: José Osmair Possebam.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:BD77AA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo: 310530/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Londricir Comércio de Material Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.339.246/0001-92
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 0x.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de julho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:DC721EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

Processo: 16532/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: BIOLIFE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.008.165/0001-70.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, Matrícula: 14839.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Valor: O valor total é de R$ R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
Vigência: O prazo inicial de vigência do da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura da Ata. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço permanecem vantajosos à Administração, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de agosto de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:6565A2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025.

Processo: 3630/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.145.933/0001-89.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. **Ana Mara Harbs de Oliveira**, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. **Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do R.G. nº. 0x.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com, Sra. **Jocieli Maschio** portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com, Sra. **Giovanna Schenatto,** portadora da matrícula 11.839, Telefone: (41) 3663-0357, e-mail: saudedamulhercolombohotmail.com e a Sra. **Lucielly Fernandes Rosa,** portadora da matrícula 11.033, Telefone: (41) 3663-6846, e-mail:vig.ambiental.colombo@gmail.com.
Objeto: Aquisição de **Medicamentos Manipulados** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Valor: O valor total é de R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).
Vigência: O prazo inicial de vigência do da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura da Ata. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço permanecem vantajosos à Administração, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 07 de agosto de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:6614033C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHO 14518-14519-14520/2025

Nº dos Empenhos:	**14518-14519-14520/2025.**
Data:	**08/08/2025**
Valor Total do Empenho:	**R$ 6.890,00 (seis mil e oitocentos e noventa reais).**
Nº da Dispensa de Licitação	**072/2025**
Contratado:	Município de Colombo/PR **55.256.104 ASSIS ANTONIO TABORDA - ME.** **CNPJ: 55.256.104/0001-53.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Balanças de alta precisão para a pesagem de alimentos doados aos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social e as Casas de Acolhimento do Município.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A19434A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 2245/2025

LEI N.º 2.245/2025

Súmula: "Institui como parte do Calendário Oficial do Município de Contenda, o Programa "Quebrando o Silêncio", e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou de autoria das Vereadoras Índia e Simone Nunes Javorski, e eu, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo art. 57, §7º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte:
LEI
Art. 1º Institui como parte do Calendário Oficial do Município de Contenda, o Programa "Quebrando o Silêncio", a ser realizado anualmente no mês de março como parte da programação do "Mês da Mulher", com foco na conscientização e combate à violência doméstica contra as mulheres.
Art. 2º O Programa tem como objetivo conscientizar a população contendense sobre a importância da denúncia de casos de violência doméstica mediante a realização das seguintes ações, a critério do Poder Executivo Municipal:
I - realização de campanhas de conscientização em espaços públicos, como praças, parques e terminais de transporte, utilizando recursos audiovisuais, depoimentos de sobreviventes e informações sobre os direitos das mulheres, para encorajar a denúncia e a quebra do silêncio;
II - promoção de debates e rodas de conversa em instituições de ensino, empresas e comunidades, abordando temas como empoderamento feminino, igualdade de gênero e a importância de se manifestar contra a violência, estimulando a participação ativa de mulheres e homens nessas discussões;
III - criação de grupos de apoio e escuta, compostos por profissionais capacitados, para acolher e prestar suporte emocional às mulheres que se sentem inseguras ou com medo de denunciar casos de violência, proporcionando um ambiente seguro e empático para que possam compartilhar suas experiências e encontrar apoio mútuo;
IV - realização de workshops e capacitações para profissionais da área de saúde, assistência social, educação e segurança, com o intuito de sensibilizá-los sobre a importância de identificar sinais de violência contra a mulher, orientar as vítimas e encaminhá-las para os serviços de apoio adequados;
V - estabelecimento de parcerias com empresas e comércios locais para a divulgação de informações sobre o "Quebrando o Silêncio" em seus estabelecimentos, por meio de cartazes, panfletos e outras mídias, ampliando o alcance das mensagens e incentivando a participação de toda a comunidade;
VI - distribuição de panfletos informativos em locais estratégicos da cidade, como praças, supermercados, escolas e postos de saúde, com orientações sobre o enfrentamento à violência e os canais de denúncia disponíveis;
VII - realização de palestras e workshops em instituições de ensino, com enfoque na prevenção da violência contra a mulher, promovendo a discussão sobre o tema e incentivando os estudantes a se manifestarem e denunciarem casos de violência;
VIII - instalação de faixas e banners em locais estratégicos da cidade, com mensagens de apoio e incentivo à denúncia da violência contra a mulher, reforçando a importância de não se calar;
IX - demais ações correlatas.
Art. 3º Durante a programação "Quebrando o Silêncio" poderão ser realizadas atividades como palestras, rodas de conversa, capacitações, campanhas de conscientização e outras ações voltadas para a temática.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:E0607613

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 2246/2025

LEI N.º 2.246/2025

Súmula: "Dispõe sobre a coleta contínua de lixo eletrônico de pequeno porte nas escolas públicas e privadas do Município de Contenda, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou de autoria das Vereadoras Índia e Simone Nunes Javorski, e eu, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo art. 57, §7º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída a Coleta Contínua de lixo eletrônico de pequeno porte, nas escolas públicas e privadas no Município Contenda.

Art. 2º Entende-se por lixo eletrônico de pequeno porte, para fins de cumprimento desta Lei, pilhas e baterias portáteis, aparelhos de telefones celulares e carregadores de celulares, rádios portáteis, walkman, MP3, MP4 e tablets, máquinas fotográficas e derivados.
Art. 3º O Poder Executivo poderá promover campanhas e publicidades de educação ambiental com veiculação de informações sobre a responsabilidade de destino do lixo eletrônico pós-consumo e os riscos à saúde e ao meio ambiente causado pelo descarte inadequado, visando conscientizar e estimular a participação dos alunos e da própria comunidade.
Art. 4º A implantação da coleta continua de lixo eletrônico de pequeno porte poderá ser organizada pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura.
Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:D935D143

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 2247/2025

LEI N.º 2.247/2025

Súmula: "Dispõe sobre as Diretrizes para Implementação de Políticas Públicas de Estímulo, Incentivo, Promoção e Apoio a Mulher Empreendedora no Âmbito Municipal de Contenda/PR e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou de autoria das Vereadoras Índia e Simone Nunes Javorski, e eu, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo art. 57, §7º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída a implantação da Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora no Município de Contenda, com o objetivo de promover a igualdade e a equidade de acesso das mulheres às atividades produtivas, e abertura de novos negócios no mercado local com competitividade, e a consolidação de seus empreendimentos.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por Empreendedorismo Feminino as iniciativas empreendedoras que partem da mulher, e que buscam a abertura de novos negócios, com ideias voltadas a globalização do mercado e o acesso a ferramentas tecnológicas para se destacar com competitividade nos mais diversos setores econômicos.
Art. 2º É o objetivo desta Lei, por meio do desenvolvimento de projetos locais, promover o empreendedorismo da mulher, com o incentivo à formação de novas empresas, bem como em atividades de pesquisa voltadas para o desenvolvimento ou a implementação da criação de trabalho, de emprego e de renda para a mulher.
Art. 3º Os objetivos da Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora serão:
I - A disseminação de culturas de empreendedorismo e a promoção do protagonismo estratégico da mulher no mercado de negócios;
II - A criação de um sistema que envolva o governo municipal, as empreendedoras, as investidoras, as aceleradoras, as incubadoras, as universidades, as empresas, as associações de classe e prestadores de serviço, com o objetivo de promover o conhecimento, o debate, e a delimitação de direcionamento para a elaboração de ações público-privadas de incentivo para as micro e pequenas empresas, assim como a criatividade econômica voltada ao empreendedorismo da mulher;
III - Fomentar a capacitação das mulheres como líderes empreendedoras, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de forma a possibilitar uma gestão empresarial eficiente, desenvolvimento de liderança, de planejamento e de comercialização;
IV - Garantir, nos termos desta Lei, a boa execução do programa, fornecendo o devido acesso à educação empreendedora, a capacitação técnica, o acesso ao crédito, e a difusão de tecnologias;
V - Desburocratizar as atividades regulatórias e fiscalizatórias do ente Público Municipal, para assim facilitar o acesso a criação de novas empresas locais;
VI - Auxiliar as mulheres empreendedoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios;
VII - Criar e manter um canal permanente de acesso à informação e diálogo entre o Poder Público Municipal, as novas empreendedoras e a rede mencionada no inciso II desta Lei;
VIII - Providenciar a instituição de formas de incentivo e acesso para que novos investidores possam vir a conhecer as ideias locais de negócios;
IX - Promover, no âmbito Municipal, o desenvolvimento econômico e a criação de novas empresas;
X - Auxiliar na captação de recursos financeiros, buscando mecanismos para fomentar as ações e atividades voltadas para as políticas públicas estabelecidas nesta Lei.
Art. 4º Para a boa execução desta Lei, poderão ser utilizados recursos provenientes de doações, e de campanhas em parcerias com instituições de ensino e entidades de apoio comercial, jurídico, empresarial e social.
Art. 5º Quanto a Política Municipal, poderá se dar por intermédio das seguintes ações:
I - Através da instituição de projetos, de planos e de grupos técnicos onde haverá a participação do Poder Público, e também de investidoras e de incubadoras, em conformidade e cooperação com a Sociedade Civil Organizada, com o intuito de promover o compartilhamento, a maturação e a validação de ideias, e a criação de novos negócios;
II - Através da promoção de debates, de seminários e demais eventos voltados ao empreendedorismo prático, com foco em novas ideias e na orientação técnica de qualidade para as futuras mulheres empreendedoras;
III - O estímulo da cultura da mulher empreendedora através do incentivo na realização de atividades direcionadas a inovação tecnológica;
IV - A criação de parcerias com entidades fomentadoras da atividade econômica e empreendedora neste Município, como forma de apoio ao empreendedorismo local;
V - Através da formação de ambientes para a consolidação das atividades empreendedoras;
VI - Por meio da criação de canais facilitadores de acesso ao microcrédito.
Parágrafo único. As ações da Política Municipal mencionadas neste artigo para o estímulo, incentivo e a promoção da mulher como empreendedora, poderão ser executadas em conjunto pelo Poder

Público e as empresas privadas, entidades públicas e privadas, bancos, órgãos interessados e pessoas físicas.
Art. 6º Os procedimentos necessários para a abertura e registro local de micro e de pequenas empresas que tenham por base o empreendedorismo da mulher, poderão ser simplificados pelo Município.
Art. 7º O Município poderá adotar meios de promoção e de divulgação dos produtos e serviços oriundos dos projetos já mencionados nesta Lei, como política de estímulo e incentivo a renovação econômica local e as boas práticas de apoio ao empreendedorismo da mulher.
Art. 8º Fica desde já, instituída e incluída junto ao Calendário Oficial de Eventos deste Município a "Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino", a ser realizada anualmente na semana do dia 08 de março.
Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contando-se a partir da data de sua publicação, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a consecução progressiva dos objetivos previstos neste diploma legal.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:E625ADC3

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - D.E. Nº010/2025

Processo Administrativo N.º 020/2025
Processo de Dispensa Eletrônica N.º 010/2025
Aviso de Contratação Direta N.º 90008/2025 - Sistema Compras.gov
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet, em 100% fibra óptica, de no mínimo 500 (quinhentos) Mbps, com garantia de banda de 100% (upload e download), com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluso roteador gerenciável, compatível com as necessidades da Gestão, pelo período de 12 (doze) meses.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/21 e da Lei Municipal N.º 2.047/2023,

RESOLVE

ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação Eletrônica, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet, em 100% fibra óptica, de no mínimo 500 (quinhentos) Mbps, com garantia de banda de 100% (upload e download), com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluso roteador gerenciável, compatível com as necessidades da Gestão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital, e demais dispositivos constantes neste Processo, e **HOMOLOGAR** seu objeto à empresa:

- DBUG TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 09.385.611/0001-70, com endereço na Rua Felipe Justus, nº 410, sala E, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa, PR.

- Valor total: R$ 3.228,00 (três mil, duzentos e vinte e oito reais).

- Dotação orçamentária:
01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.40.97.00 - Despesas de Teleprocessamento - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Contenda, 08 de agosto de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:F2C4A244

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 283/2025

Exercício: 2025

Decreto n° 283/2025 de 07/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2243/2025 de 06/08/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
06 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002 SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
276 - 3.3.71.70.00.00 3103 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.500,00
06.002.12.365.0012.2.029 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
321 - 3.3.71.70.00.00 3103 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.500,00
Total Suplementação:	5.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

3103 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB	5.000,00
Total:	5.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 7 de Agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:7FDFCC3E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO 256/2025

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DECRETO n°256/2025 de 08/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$900,40 (novecentos reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
785 - 3.3.90.93.00.00	857	INDENIZACOES E RESTITUICOES	543,54
785 - 3.3.90.93.00.00	3857	INDENIZACOES E RESTITUICOES	356,86
		Total Suplementação:	900,40

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
3857	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONVÊNIO 1361/2022 SEDU	356,86
Total		**356,86**

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL -	Fonte:	543,54
Total da Receita:		543,54

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 8 de Julho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

*Republicado - Substitui a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2025. Edição 3318.

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:C111DF7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos Equipamentos Pesados que compõem a frota deste Município de Contenda
VALOR TOTAL: R$ 1.940.000,00 – Um milhão e novecentos e quarenta mil reais.
CONTRATADA: IMPORPEÇAS COMERCIO DE PALAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ 76.071.984/0001-63.
DATA: 07/08/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3F543E5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS CHAMADA PÚBLICA 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025 LISTA DE CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025
LISTA DE CREDENCIADOS

RECEPCIONISTA:

1º SUELI CRISTINA DE L. STIGAR	61.439.800/0001-06	APROVADA	100
2º EDNA PRISCILA FERRARI	61.205.107/0001-60	APROVADA	60.25
3º SABRINA DA SILVA	61.431.032/0001-36	APROVADA	52,89
4º ROZELI GOMES PADILHA	61.082.959/0001-08	APROVADA	48,25
5º RENATA WOJCIK	61.338.514/0001-46	APROVADA	30,33
6º LUANA WROSKI DE JESUS	61.390.745/0001-07	APROVADA	23,75
7º RAFAELLA DA SILVA SOUZA	61.082.520/0001-85	APROVADA	16,89
8º ANA CAROLINA SARNICK	61.580.489/0001-02	APROVADA	0

MERENDEIRA:

JAQUELINE V. DEZATNIK	61.488.555/0001-19	CONTRATADA	
ALDA SOARES FRAGOSO	61.299.247/0001-45	CONTRATADA	
ELISANGELA P. DOS SANTOS	61.283.392/0001-38	CONTRATADA	
DIRCE INES STRIEDER	61.634.223/0001-03	CONTRATADA	
1º NEUSA MARIA HEBERLE DA SILVA	61.285.456/0001-30	APROVADA	70
2º ANDRESSA DA SILVEIRA FERREIRA	61.294.507/0001-90	APROVADA	8,1
3º DAIANE PROENÇA DE PAULA	62.021.968/0001-51	APROVADA	0

AX. SERVIÇOS GERAIS:

SONIA MARIA DOS SANTOS	61.520.070/0001-65	CONTRATADA	
ROSIMAR PINTO	61.294.446/0001-60	CONTRATADA	
1º SIBELI GONÇALVES ALMEIDA	61.329.233/0001-27	APROVADA	9,29
2º MARIA DE LOURDES GONÇALVES	62.078.173/0001-80	APROVADA	7,00

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR:

1º LUCIELE C. DOS SANTOS	61.487.574/0001-20	APROVADA	30
2º BRUNA BANCZ DE CAMARGO	61.648.874/0001-44	APROVADA	20
3º GESSICA ALANE PADILHA	61.658.223/0001-35	APROVADA	15
4º JOHAN FERRARI MOSCALESKI	61.927.502/0001-57	APROVADA	10

ATENDENTE:

1º GABRIELA KOLACHINSKI MUSSIAT	61.731.761/0001-08	APROVADA	30
2º TAYANE MOL	61.366.289/0001-51	APROVADA	0

Contenda, 08 de agosto de 2025

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:64F0B21B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 56/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 56/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
: 06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

VALOR: R$ 29.232,00 – Vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais
CONTRATADA: DIRCE INES STRIEDER CNPJ: 43.150.487/0001-00
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 08/08/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E213DCC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRA ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 103
VALOR: R$ 29.332,00
CONTRATADA: ALDA SOARES FRAGOSO – CNPJ 61.299.247/0001-45
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 08/08/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:C447612B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 58/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 58/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRA ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 103
VALOR: R$ 29.332,00
CONTRATADA: ELISANGELA PADILHA DOS SANTOS – CNPJ 61.283.392/0001-38
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 08/08/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:80D849CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigos 54 e 59 do decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Inscrições para participação do I Simpósio 2025 UNDIME -PR, a ser realizado no dia 14 de agosto de 2025, na cidade de Cascavel/PR, promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná UNDIME-PR. Servidoras: Silvana Cavalim de Souza (Secretária de Educação), Genoveva Mordaski Hornung e Thays de Cassia Ramos Fernandes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.12.122.0011.2.022.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 540,00 – quinhentos e quarenta reais.
CONTRATADA: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME PR - CNPJ: 81.398.588/0001-85
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 08/08/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:4DA9EC9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 284/2025

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,
D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de PSICÓLOGO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
LUELEN MARIA SCHUSTER SOBOTA PRATA	045.519.629-02	3º	11/08/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:194FE7A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 285/2025

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de EDUCADOR SOCIAL, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1342/2012 e 1824/2020.

Candidato	CPF	CLASSIF.	DATA
CALITA CARVALHO FURTADO	093.265.159-31	20º	11/08/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:26AB2976

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 286/2025

SÚMULA: Nomeia candidatos (as) aprovados (as) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,
D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) e aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2024, para provimento ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 032/2025.

Candidato	CPF	CLASSIF.	DATA
ELIETE SETLIK WOJCIK	024.403.159-23	41º	11/08/2025
MURIELEN GONCALVES DO AMARAL	038.659.119-94	40º	11/08/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:78E40E95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 287/2025

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,
D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024, para provimento ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 032/2025.

Candidato	CPF	CLASSIF.	DATA
DANIELE GUTERVILLE BARBOSA	068.284.299-07	14º	11/08/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:34A87B98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
09°	ALANA MAIARA CUNHA PAMOCENE

Contenda, 08 de agosto de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames
laboratoriais e a data da avaliação médica;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;

j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica ;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;
p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
r) Declaração de bens (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
s) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
t) Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
u) O (a) candidato (a) convocado (a) para vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, deverá apresentar, fotografias coloridas, datadas e tiradas há menos de um mês. Conforme Art.2º. da Instrução Normativa Nº 001/2025 – Comissão de Heteroidentificação.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

• O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
• Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
• Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:
- Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:C02D8654

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE

CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE

CONVÊNIO Nº01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONTENDA E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Contenda**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º76.105.519/0001-04, com sede à Rua Avenida João Franco nesta cidade de Contenda - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Ademir Digner , portador da cédula de identidade RG n.º4.638.701-5 PR e do CPF n.º 660.952.049-68, residente e domiciliado em Contenda-PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400- 000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$95.000,00 em 2 parcelas de R$ 47.500,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de agosto, novembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.
II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;
manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n. º 07.003.10.301.0019.2.043.3.3.71.70, elemento de despesa - 70, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Contenda, 07 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR

Assinado de forma digital por ANTONIO ADAMIR DIGNER:66095204968

DIGNER:66095204968 Dados:2025.08.0715:07:16-03'00'
Antonio Adamir Digner Prefeito Municipal de Contenda
CARLOS ROBERTO Assinado de forma digital

KALCKMANN

por CARLOS ROBERTO KALCKMANN

SETTI:8764922596SETTI:87649225968

8

Dados: 2025.08.07 16:41:07

-03'00'

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:
– Nome, cargo e CPF:

.....

– Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Sariane Dos Prazeres
Código Identificador:B5C58AB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 007/2025 DE 08/06/2025 - PSS 001/2025

EDITAL Nº. 007/2025, de 08 de agosto de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 DE 11/02/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 11/02/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 004/2025 de 09/04/2025 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 11/02/2025, para o provimento de vaga temporária de **Assistente Social**, conforme abaixo:
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Andreia Gloria De Col	4º	1277/25
2	Lucimara Salete Lisboa	2º	1290/25

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **11 (onze) de agosto de 2025**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 11/02/2025, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela

Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:915068EA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 154/2025 DE 08/08/2025 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 154/2025 de 08/08/2025.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,
Considerando que o candidatos(a) convocados(a) no Edital nº. 153/2025 de 05/08/2025, para a vaga de Agente Administrativo e Técnico em Enfermagem, não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **ROSANE DOS SANTOS NUNES,** inscrição nº. 175894, habilitado(a) no cargo público de **Agente Administrativo** e **MARIA ELIANE KRASNIAK DONZELLI,** inscrição nº. 175678, habilitado(a) no cargo público de **Técnico em Enfermagem**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 128/2025 de 05/05/2025.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:CD1E44C5

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 155/2025 DE 08/08/2025 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 155/2025, de 08 de agosto de 2025.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente Administrativo e Técnico em Enfermagem,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **11 (onze) de agosto de 2025,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 155/2025 de 08/08/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Agente Administrativo**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	60º	TIAGO SALVADOR	176536	Secretária Municipal de Saúde

Cargo Público: **Técnico em Enfermagem**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	9º	LAURA HENRIQUE	176037	Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
EDITAL Nº 155/2025 de 08/08/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;

certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, o 1º comprovante de residência, é que, reside desde a data de publicação do edital de concurso na localidade (distrito/localidade), será feita de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso, e o 2º comprovante de residência é outro comprovante com data atual, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, ambos por ocasião da convocação, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:09833ACE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO PINHAIS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO CONSÓRCIO PINHAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 12 de agosto de 2025 até às 08h do dia 26 de agosto de 2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 26 de agosto de 2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 26 de agosto de 2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 2.506.918,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br, na opção Consórcio Pinhais ou www.bnc.org.br. Informações 0800 046 0102. Coronel Vivida, 08 de agosto de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:F3E8EDE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2603/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.1.038.	Estruturação Física para a Política de Assistência Social	
219 - 4.4.90.51.00.00 1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00

Total Suplementação: 17.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.1.52.01.00.0000 – Fonte 1000..... R$ 17.000,00.
Total da Receita:..... R$ 17.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:846F49FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Diamante D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão de Processo Seletivo Simplificado para realizar a seleção e contratação temporária de Psicólogo (a) e Assistente Social, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal n.º 35/2009, de 12 de novembro de 2009 e suas alterações, Lei 035/2011 e suas alterações, Lei Municipal nº 022/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 042/2014 e suas alterações, na Lei Municipal nº 052/2014 e suas alterações.

Art. 2.º A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará responsável pela execução do presente processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.

Art. 3.º A Comissão do Processo Seletivo Simplificado é composta:

I **– PRESIDENTE: ANDERSON DE ANDRADE**, servidor efetivo do município, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

II – **VICE-PRESIDENTE: REGINA HERPICH FRONZA**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Assistente Social.

III – **SECRETÁRIA: MARLI FERREIRA MARQUES MAGALHÃES**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Assistente Social.

Art. 4.º Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão responsáveis pela logística referente à seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação do resultado final do certame.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante D`Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5042B10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO 43/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 157/2025, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 43/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a contratação de empresa para o fornecimento de sacarias para a coleta seletiva, atendendo as necessidades da coleta seletiva/Associação de Catadores Brilha Diamante, cabendo ao Município o direito de contratar no todo ou em parte o objeto licitado, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Diamante D'Oeste/PR., devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **21-08-2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 08 de Agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:60822F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO 44/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 158/2025, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 44/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final dos dejetos de fossa séptica das unidades públicas e residências do município com veículo de capacidade máxima de 15000 litros na modalidade pregão eletrônico através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Diamante D'Oeste/PR., devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **25-08-2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 08 de Agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:61E33BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 029/2025

PORTARIA Nº 029/2025

Nomeia servidor responsável por gerir a Plataforma Fala.BR na Câmara Municipal de Dois Vizinhos.

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º Designar o Senhor Cristiano Florintino Bratti como servidor responsável por gerir a Plataforma Fala.BR no âmbito da Câmara Municipal de Dois Vizinhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:7E14DAC9

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 030/2025

PORTARIA Nº 030/2025

Nomeia servidor responsável pelo Acesso à Informação (SIC) na Câmara Municipal de Dois Vizinhos.

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º Designar o Senhor Valdemar da Silveira como servidor responsável pelo e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) **no âmbito da Câmara Municipal de Dois Vizinhos.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:D95552EA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 90028/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Aviso de Reabertura da Concorrência nº 90028/2024

Objeto: Concessão comum, destinada à delegação do serviço público de
transporte coletivo distrital de passageiros no município de Dois Vizinhos/PR.

1. Fica alterado o valor total estimado da concessão que passa a ser: R$ 30.757.961,00 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais) de acordo com as planilhas com extensão (.xls) anexas ao processo.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data e horário da abertura da sessão pública será as 9h00 do dia 17/9/2025.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 08 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C98B257F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 058/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Sonilda de Souza	29 ° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 08 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7B62E548

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 059/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, regularmente aprovadas no Concurso Público para os cargos de **ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ENFERMEIRO

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Kassiany Carvalho Gutervil	11° Lugar

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Marilsa Pereira Mendes	40° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 08 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AFA5A96D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente a publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico **90057/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 3334, página 115) em 05 de agosto de 2025, em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê:

3. MÁRIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA**,** CNPJ Nº: 45.702.540/0001-55, Itens 02, 03 e 07 Lote 01, com proposta no valor total de **R$ 9.936,00 (nove mil, novecentos e trinta e seis reais)**;

Leia-se:

3. MÁRIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA**,** CNPJ Nº: 45.702.540/0001-55, Itens 02, 03 e 07 Lote 01, com proposta no valor total de **R$ 9.803,90 (nove mil, oitocentos e três reais e noventa centavos)**;

Dois Vizinhos, 06 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2FAF79BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 107/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 107/2025

Contrato	385/2025 – Pregão Eletrônico nº 90054/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Proline Material Hospitalar Ltda - CNPJ/MF nº 32.708.161/0001-20.
Objeto	Aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade do atendimento aos usuários – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 1.978,00 (um mil, novecentos e setenta e oito reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	04 de agosto de 2025.

Contrato	414/2025 – Pregão Eletrônico nº 90061/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	G2 Comercio de Medicamentos Ltda - CNPJ/MF nº 47.647.493/0001-10.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as demandas da UPA 24H e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 14.370,00 (um mil, novecentos e trinta e seis reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de agosto de 2025.

Dois Vizinhos, 08 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AA7E5876

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 093/2025

PORTARIA Nº 093/2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, na ausência de Conselho Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Direitos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos, a ser realizada no dia 12 de agosto de 2025, tendo como tema central: "Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas''.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência dos Direitos Humanos correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor dos Direitos Humanos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2A679DF8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 094/2025

PORTARIA Nº 094/2025

Designa Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal Dos Direitos Humanos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a convocação da 13ª Conferência dos Direitos Humanos– 13ª ConDH, pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH;

Considerando a convocação da 12ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Estado do Paraná, pelo Governo do Estado do Paraná;

Considerando a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Dois Vizinhos – PR,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos a ser realizada nos dias 12 de agosto de 2025, com o tema central: "Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas", com a finalidade de coordenar, planejar, organizar e executar as atividades da referida conferência.

Art. 2º A Comissão será composta pelos(as) seguintes membros(as):
I - Cátia Bonin, Secretária de Assistência Social - Presidente;
II - Rosilei de Godois – Diretora da Secretaria de Assistência Social - Vice-presidente;
III – Thiago Dambros – Coordenador Creas – Coordenador Geral;
IV - Cristiane Luiza Antunes – APMI - Coordenadora Adjunta;

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C797010A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**, cujo objeto é: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal, necessários para manutenção da frota do Munícipio de Dois Vizinhos**,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	CNPJ
ADEMIR ZOTTI LTDA	72.188.519/0001-56

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 08 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:20F92EAA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025**, cujo objeto é: **Credenciamento de empresas para execução de serviços de horas máquina para realização dos serviços e programas das secretarias de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Viação, Obras e Serviços Urbanos, bem como outros serviços de interesse da administração municipal.,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ	Itens Credenciados
ADEMIR ZOTTI LTDA	13	72.188.519/0001-56	5
FERREIRA E SCHMITZ TERRAPLANAGEM LTDA	14	37.405.374/0001-05	5

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Ficando assim a ordem de credenciamento atualizada:

Proponentes	Ordem	CNPJ	Itens Credenciados
EMLIFOZ LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	01	00.212.298/0001-01	1, 3, 4, 5, 6, 7, 9
PEDREIRA ZOTTI LTDA	02	37.405.374/0001-05	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9
MARCIO ZOTTI	03	18.978.016/0001-39	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9
ADEMIR ZOTTI LTDA	04	72.188.519/0001-56	1, 4, 6, 7
GIROLETTI SERVICOS TERRAPLENAGEM E LOCACAO LTDA	05	79.552.865/0001-10	5, 6, 7
RUFATTO TERRAPLANAGEM LTDA	06	10.562.176/0001-90	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8
FERREIRA E SCHMITZ TERRAPLANAGEM LTDA	07	37.405.374/0001-05	1
L. C. PASSARINI & CIA LTDA	08	05.253.628/0001-12	1, 3, 4, 5, 6, 7
SOLOMAR SOARES DE LIMA	09	43.098.733/0001-13	1, 5, 8, 9
D F M DRENAGENS E TERRAPLENAGENS LTDA	10	29.101.842/0001-11	1, 5, 7
CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI	11	85.056.034/0001-50	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9
CABELO TERRAPLANAGEM E LOCACOES LTDA	12	50.256.040/0001-77	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
TERRAPLENAGEM STEINHEUSER LTDA	13	40.348.049/0001-54	5, 7
ADEMIR ZOTTI LTDA	14	72.188.519/0001-56	5
FERREIRA E SCHMITZ TERRAPLANAGEM LTDA	15	37.405.374/0001-05	5

Dois Vizinhos, 08 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E5E7700D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025.
OBJETO**: Contratação de Empresa para prestação de serviço de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para todas as Secretarias da Administração Municipal. Itens de Ampla concorrência e itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90052/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **A. PICOLOTTO,** CNPJ Nº: 20.447.746/0001-55, **Item 01 Lote 01, Item 01 Lote 02, Item 01 Lote 03, Item 01 Lote 04, Item 01 Lote 07, Item 01 Lote 08, Item 01 Lote 09, Item 01 Lote 10, Item 01 Lote 11, Item 01 Lote 12, Item 01 Lote 13, Item 01 Lote 14, Item 01 Lote 15, Item 01 Lote 16, Item 01 Lote 17, Item 01 Lote 18, Item 01 Lote 19, Item 01 Lote 22, Item 01 Lote 23 e Item 01 Lote 24**, com proposta no valor total de **R$ 311.209,50 (trezentos e onze mil e duzentos e nove reais e cinquenta centavos)**;
• **LEANDRO ANTONIO DO ROZARIO,** CNPJ Nº: 31.462.371/0001-19, **Item 01 Lote 05, Item 01 Lote 06, Item 01 Lote 20, Item 01 Lote 21 e Item 01 Lote 25**, com proposta no valor total de **R$ 68.109,60 (sessenta e oito mil, cento e nove reais e sessenta centavos)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 07 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DAD51D6F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2025.
OBJETO**: Aquisição de carretas agrícolas basculantes novas – Com cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Ampla Concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90065/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica,

HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ: 32.396.643/0001-92, com proposta no valor total de **R$ 134.990,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 07 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CA6551C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei as candidatas abaixo relacionadas, regularmente aprovadas no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para os cargos de *Enfermeiro e Técnico em Enfermagem*, e desde a Convocação, com base no Edital 054/2025, publicado na data de 28 de julho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), as candidatas não compareceram.

ENFERMEIRO

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Carla Regina Basso	10° Lugar

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Dorcas Fernandes de Paula Bassetti	38° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 08 de agosto de 2025.

JESSICA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:860FA237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMS - RESOLUÇÃO N.º 17/2025 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO AO PLANO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SESA 1299/2025, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

Conselho Municipal de Saúde Doutor Ulysses – Paraná

RESOLUÇÃO N.º 17, de 31 de julho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde

Dispõe sobre a aprovação ao plano de adesão ao incentivo financeiro de Transporte Sanitário de que trata a Resolução SESA 1299/2025, na modalidade Fundo a Fundo.

O Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses – PR, na pessoa de seu presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e disposições correlatas,

CONSIDERANDO

A Resolução SESA 1299/2025, a legislação correlata e a proposição encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, pela adesão ao incentivo financeiro para fins de investimento no Transporte Sanitário do Município de Doutor Ulysses..
Plano de Aplicação dos Recursos

OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	2	R$ 500.000,00

RESOLVE

Art. 1º Aprovar conforme deliberação do pleno, a adesão ao incentivo financeiro ora
descrito..

Doutor Ulysses, 31 de julho de 2025

ANDRÉ LUÍS SIMÕES
Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução do CMS, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F6514D81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2022

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0040/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº82x065x1-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 03xx74xx9-26, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica
de direito privado com endereço à Rua Ivo Leão, 42, Bairro Alto da Glória, Estado do Paraná, CEP: 80.030-180, inscrita no CNPJ sob nº. **76.610.591/0001-80**, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor **ANTONINHO CARON**, brasileiro, residente e domiciliando na Rua Ivo Leão, 42, Bairro Alto da Glória, Estado do Paraná, CEP: 80.030-180, portador do RG 736.273-0 - SSP/PR e CPF nº. 080.071.529-20, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo de prorrogação de prazo de execução do contrato de fornecimento, nos termos da proposta de preços da contratada constante do Pregão Eletrônico nº 0018/2022, Contrato Administrativo nº 0040/2022, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o referido contrato por 12 meses, iniciando em 29/07/2025 até 29/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência da Prorrogação do Presente Contrato, o valor do presente aditivo é de: **R$ 1.183,92** (**hum mil cento e oitenta e três reais e noventa e dois centavos**), pagos em 12 parcelas mensais e iguais de **R$ 98,66 (noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, o mesmo obedecerá às dotações orçamentárias de cada entidade aqui identificada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 inciso II da lei federal n. º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses/PR, 28 de julho de 2025.

Município de Doutor Ulysses
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Contratante

Centro de Integração Empresa Escola do Paraná –CIEE/ PR
ANTONINHO CARON
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:
C.P.F.:

2.
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3E11C3CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	28/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/08/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, VANS E UTILITÁRIOS DE DIVERSAS MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR
f) Processo Adm Nrº :	28/2025

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDENILSON SCHEFFER - ME
CNPJ/CPF: 72.228.679/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA POR HORA NA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES FABRICAÇÃO VOLKSWAGEN, CONFORME DEFINIDO NO ITEM 5.1	SERVIÃ‡O	150	R$ 53,0000	R$ 7.950,0000
2	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA POR HORA NA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES FABRICAÇÃO CITROEN, CONFORME DEFINIDO NO ITEM 5.1	SERVIÃ‡O	70	R$ 66,9800	R$ 4.688,6000
3	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA POR HORA NA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES FABRICAÇÃO RENAULT, CONFORME DEFINIDO NO ITEM 5.1	SERVIÃ‡O	150	R$ 107,9900	R$ 16.198,5000
7	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA POR HORA NA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS FURGÕES E VANS FABRICAÇÃO MERCEDES BENZ, CONFORME DEFINIDO NO ITEM 5.1	SERVIÃ‡O	80	R$ 91,3900	R$ 7.311,2000
9	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA POR HORA NA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES FABRICAÇÃO HYNDAY, CONFORME DEFINIDO NO ITEM 5.1	SERVIÃ‡O	50	R$ 95,0000	R$ 4.750,0000

Valor Total Homologado - R$ 40.898,30

DOUTOR ULYSSES, 08 de agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:224E15AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 204/2025 SÚMULA: "RECEPCIONA E REGULAMENTA LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n° 722/2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica recepcionado e regulamentado o Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pela empresa MEDICSEG.

Paragrafo 1°- Com base no referido laudo técnico, fica determinada a revisão de todas as concessões de adicionais de insalubridade e de periculosidade atuais, devendo ser alteradas, concedidas ou cessadas.
Parágrafo 2° - Os laudos ficarão disponibilizados no site oficial do município.
Art. 2º - O direito de receber os adicionais de insalubridade e periculosidade se dará pela previsão no laudo citado, complementada pela confirmação da chefia sobre as atividades do servidor.
Parágrafo único: O pagamento dos adicionais cessará com a eliminação das condições ou riscos que lhe deram causa.
Art. 3°- º É de responsabilidade da chefia imediata comunicar ao Departamento de Recursos Humanos qualquer mudança nas condições de trabalho do servidor, que possam gerar ou cessar o pagamento do respectivo adicional de insalubridade ou periculosidade.

Art. 4° - Os servidores municipais perceberão adicionais de insalubridade e de periculosidade, nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes aos trabalhadores em geral, com base nos seguintes percentuais:
I–10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento), no caso de insalubridade nos graus mínimo, médio e máximo, respectivamente;
II–30% (trinta por cento), no caso de periculosidade.

Art. 5°- O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade, concomitantemente, deverá optar por um deles, a seu critério.

Art. 6º- As atividades insalubres e perigosas estão definidas neste laudo técnico regulamentado através deste Decreto, de acordo com o previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações, emitido por profissional habilitado, estando descritas abaixo:

Cargo/função/atividade desempenhada	Adicional	Grau
Agente Comunitário de saúde	Insalubridade	Médio (20%)
Agente de Combate as Endemias	Insalubridade	Médio (20%)
Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Saúde)	Insalubridade	Médio (20%)
Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação, escolas e CMEI)	Insalubridade	Médio (20%)
Auxiliar de serviços gerais/tratorista (cabine fechada)	Insalubridade	Médio (20%)
Auxiliar de serviços/abastecedor de veículos	Insalubridade/Periculosidade	Alto(40%)
Cirurgião Dentista	Insalubridade	Médio (20%)
Eletricista predial	Periculosidade	-
Enfermeiro (Vigilância sanitária/UBS/emergência)	Insalubridade	Médio (20%)
Enfermeiro PSF	Insalubridade	Médio (20%)
Mecânico	Insalubridade	Alto (40%)
Médico Clínico Geral	Insalubridade	Médio (20%)
Merendeira	Insalubridade	Médio (20%)
Motorista de veículos (Secretaria de Saúde)	Insalubridade	Médio (20%)
Motorista de veículos- caminhão de lixo orgânico/reciclável	Insalubridade	Alto (40%)
Motorista de veículos- caminhão de limpeza de fossa antisséptica	Insalubridade	Alto (40%)
Motorista de veículos- caminhão comboio	Periculosidade	-
Operador de máquinas rodoviárias	Insalubridade	Médio (20%)
Pedreiro	Insalubridade	Alto (40%)
Técnico em Enfermagem	Insalubridade	Médio (20%)
Técnico em Enfermagem PSF	Insalubridade	Médio (20%)
Vigilante florestal	Periculosidade	-
Vigilante noturno	Periculosidade	-

Art.7° - As alterações na folha de pagamento deverão ocorrer a partir de 01/08/2025.
Art. 8° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 07 de agosto de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3CDD9E52

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 205/2025 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL EM CONFORMIDADE À LEI 834/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 834/2023 e ofícios 78/2025 e 79/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo que trata de resultado avaliação de desempenho do servidor estável, e comprovação de participação em aperfeiçoamento profissional, biênio 06/2023-06/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal à servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:
Cargo: Educador Infantil

MATRÍCULA	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE COM A PROGRESSÃO
7981	KATYA ELISE CICORUM	VIII	IX
8031	PRISCILA SUEMY FERREIRA	VIII	IX

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/07/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 07 de agosto de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:40CAA50A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 206/2025 SÚMULA: RETIFICA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 163/2024 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO NA DATA DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 82, inciso XI da Lei Orgânica do Município, combinados com os Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Art. 1º: A área abaixo, declarada de utilidade pública através do **Decreto nº 163/2024** publicado no Diário Oficial Eletrônico na data de 30 de abril de 2024, do Órgão Oficial do Município de Fernandes Pinheiro, para fins de servidão administrativa ou judicial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, fica retificado o seguinte item na forma como segue:

Área 11: **950,36 m²**

Proprietário: **Firma F.V. De Araujo S/A, Madeira, Agricultura, Industria E Comercio ou a quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa De Servidão Da Linha De Adutora De Água Bruta - Imbituvão**, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado no lugar denominado "Boa Vista" e "Campinas", neste município, constante da Transcrição nº 5.548-Fl.299-Lv.nº3-E, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Teixeira Soares - PR, com a seguinte DESCRIÇÃO: Área de servidão destinada implantação da linha de adutora de água bruta com atingimento iniciando no vértice V11, de coordenadas N 7.183.399,502 m e E 546.615,180 m, situado no limite com o imóvel da Matrícula n°623 CRI Teixeira Soares; deste, segue confrontando com Limite da Faixa de Domínio da BR 277; com os seguintes

azimutes e distâncias: 291°40'02" e 46,48 m até o vértice V23, de coordenadas N 7.183.416,663 m e E 546.571,984 m; 290°58'11" e 39,90 m até o vértice V24, de coordenadas N 7.183.430,943 m e E 546.534,726 m; 291°12'27" e 50,19 m até o vértice V25, de coordenadas N 7.183.449,101 m e E 546.487,931 m; 290°54'23" e 75,86 m até o vértice V26, de coordenadas N 7.183.476,170 m e E 546.417,068 m; 291°12'38" e 85,02 m até o vértice V27, de coordenadas N 7.183.506,928 m e E 546.337,811 m; 288°06'59" e 17,70 m até o vértice V28, de coordenadas N 7.183.512,431 m e E 546.320,992 m; deste, segue confrontando com Matrícula n° 222 CRI de Teixeira Soares; com os seguintes azimutes e distâncias: 40°24'10" e 2,34 m até o vértice V29, de coordenadas N 7.183.514,210 m e E 546.322,506 m; 0°16'34" e 0,75 m até o vértice V30, de coordenadas N 7.183.514,959 m e E 546.322,509 m; deste, segue confrontando com Fazenda São Franscisco - Gleba 01; com os seguintes azimutes e distâncias: 107°41'50" e 17,12 m até o vértice V31, de coordenadas N 7.183.509,754 m e E 546.338,821 m; 111°12'38" e 85,09 m até o vértice V32, de coordenadas N 7.183.478,969 m e E 546.418,146 m; 110°54'23" e 75,86 m até o vértice V33, de coordenadas N 7.183.451,900 m e E 546.489,009 m; 111°12'27" e 50,20 m até o vértice V34, de coordenadas N 7.183.433,742 m e E 546.535,805 m; 110°58'11" e 39,91 m até o vértice V35, de coordenadas N 7.183.419,458 m e E 546.573,075 m; 111°14'54" e 46,14 m até o vértice V12, de coordenadas N 7.183.402,736 m e E 546.616,080 m; deste, segue confrontando com Matrícula n°623 do CRI de Teixeira Soares; com o seguinte azimute e distância: 195°34'01" e 3,36 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51oWGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Passa a ter a seguinte redação:

Área**: 944,43 m²**

Proprietária: **Firma F.V. De Araujo S/A, Madeira, Agricultura, Industria E Comercio ou a quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa De Servidão Da Linha De Adutora De Água Bruta - Imbituvão**, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural denominado Fazenda São Francisco – Gleba 01, com área total de 182.6818ha ou 1.826.818,00 m², neste município, constante da **Matrícula nº 7.993**, do Cartório de Registro Imobiliário de Teixeira Soares – PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice EST 01, de coordenadas N: 7.183.400,29 m e E: 546.615,40 m, deste segue com azimute de287°57'11" e distância de 06,39 m, até o vérticePV 10, de coordenadas N: 7.183.402,26 m e E: 546.609,32 m, deste segue com azimute de290°30'24" e distância de 33,94 m, até o vérticePV 11, de coordenadas N: 7.183.414,15 m e E: 546.577,53 m, deste segue com azimute de291°08'06" e distância de 133,46 m, até o vérticePV 12, de coordenadas N: 7.183.462,27 m e E: 546.453,05 m, deste segue com azimute de292°13'25" e distância de 20,91 m, até o vérticePV 13, de coordenadas N: 7.183.470,18 m e E: 546.433,69 m, deste segue com azimute de290°31'38" e distância de 32,48 m, até o vérticePV 14, de coordenadas N: 7.183.481,57 m e E: 546.403,27 m, deste segue com azimute de291°08'05" e distância de 79,96 m, até o vérticePV 15, de coordenadas N: 7.183.510,40 m e E: 546.328,69 m, deste segue com azimute de289°44'03"e distância de 7,67 m, até o vérticeEST 02, de coordenadas N: 7.183.512,99 m e E: 546.321,47 m, perfazendo uma extensão total de 314,81m, com uma largura de 3,00 m, e uma área de atingimento de 944,43m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º: Permanecem inalterados todos os demais termos e dizeres do **Decreto nº 163/2024** publicado no Diário Oficial Eletrônico na data de 30 de abril de 2024.

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 08 de agosto de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BBC2D10D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 207/2025 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA- KARINA CREVELIM

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e edital de convocação n° 22/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida Karina Crevelim, inscrita no CPF sob n° 092.XXX.XXX-80, *para a função temporária de* PROFESSOR PSS, *a partir de 11/08/2025*.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 08 de agosto de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:87EE05A7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 09/2025 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2025 – CMAS

Súmula: Aprova os Planos de Trabalho e de Aplicação da APAE de Fernandes Pinheiro para celebração de Termos de Fomento, referentes a emendas parlamentares dos Deputados Estaduais Nelson Justus e Hussein Bakri.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 11/1997, de 27 de agosto de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme Ata nº 195/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano de Trabalho e de Aplicação apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Fernandes Pinheiro, para celebração de Termo de Fomento referente ao repasse de recurso no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundo da Emenda Parlamentar nº 418 do Deputado Estadual Nelson Justus, conforme Programação SISTAG e Edital de Dispensa nº 691/2025.

Art. 2º Aprovar, conforme Ata nº 195/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano de Trabalho e de Aplicação apresentado pela APAE de Fernandes Pinheiro, para celebração de Termo de Fomento referente ao repasse de recurso no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo da Emenda Parlamentar nº 2819 do Deputado Estadual Hussein Bakri, conforme Programação SISTAG e Edital de Dispensa nº 761/2025.

Art. 3º A celebração dos Termos de Fomento deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, que rege as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro – PR, 08 de agosto de 2025.

SIMONE ELISA FABRIS SILVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:97B2C110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 089/2025

Contrato N°	173/2021 Aditivo Nº 089/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA			
Valor:	22.560,00			
Vigência:	Início:	08/08/2025	Término:	08/08/2026
Licitação:	34/2021			
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA COM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR.				
Flor da Serra do Sul, 08 de Agosto de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C4882681

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 017/2025 - RESULTADO CONVOCAÇÃO PSS 01.2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 001/2025

EDITAL Nº 17/2025 – RESULTADO DAS CONVOCAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a **Lei Municipal Nº 915/202**e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 016/2025, conforme segue:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Psicólogo			
WANESSA PRISCILLA BARCELLA	7,50	**1º**	RESERVA DE VAGA CONTRATAÇÃO A PARTIR DO TÉRMINO DA LICENÇA MATERNIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais			
EDIVANDRO BREITENBACH	6,0	**1º**	ASSUMIU - CONTRATO EM 11/08/2025

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 08 de agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:2596CF06

RH
EDITAL 66/2025 RESULTADO DAS CONVOCAÇÕES 63 E 65 PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2024

EDITAL Nº 66/2025 – RESULTADO DAS CONVOCAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através dos Editais Nº 063/2025 e 065/2025, conforme segue:

Monitor De Educação Infantil:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Daiana Da Silva	5.80	**37°**	ASSUMIU CONTRATO EM 11/08/2025

Motorista Categoria B, C,E D:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Rhuan Kaue Alves Maciel	6.60	**19°**	ASSUMIU CONTRATO EM 11/08/2025
Marilaine Dzindzik	6.60	**20°**	REQUEREU FINAL DE LISTA

Professor (20 Horas):

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Débora Cristina Petry	5.60	**34°**	REQUEREU FINAL DE LISTA

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 08 de agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:2F18AC04

RH
PORTARIA 336/2025

PORTARIA Nº 336/2025
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
O Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025, Processo Nº 57/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Contratação de empresa para agenciamento de viagem de turismo incluindo programação, ingressos, guia turístico, transporte e fornecimento de refeições aos idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Flor da Serra do Sul/PR, com recursos provenientes do Projeto Paraná Viaja +60.	Thaisline Maso Felipe
	Fiscal Titular
	Deisy Cristina Reina
	Fiscal Suplente
	Silvana Fatima Ongarato

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.
Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 08 de agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:618133B3

RH
PORTARIA 337/2025

PORTARIA Nº 337/2025
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
O Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025, Processo Nº 61/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Registro de preços para locação de estruturas e materiais para eventos vinculados ao lançamento da 2ª Expoflor e às festividades do 33º aniversário de Município de Flor da Serra do Sul/PR.	Flavio Xavier
	Fiscal Titular
	Silmar Pedro Magro
	Fiscal Suplente
	Artidor Berchener Pereira

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 08 de agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6452F144

RH
PORTARIA 338/2025

PORTARIA Nº 338/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

ADILAR PARISE, Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Srta. **MARCIA VARGAS DA SILVA,** portadora da CI Nº 3907574 - SSP-PR, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, a partir de 11 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 16 de agosto de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 08 de agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:7B3DCDAF

RH
PORTARIA 339/2025

PORTARIA Nº 339/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

ADILAR PARISE, Prefeito em Exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA**, inscrita no RG sob nº 146483623 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 21/08/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:145250A5

RH
PORTARIA 340/2025

PORTARIA Nº 340/2025

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE

ADILAR PARISE, Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

CONSIDERANDO o período de internação hospitalar prolongada do recém-nascido, filho(a) da servidora PATRICIA FERNANDA FACCIO, nascido(a) em 12 de fevereiro de 2025 e a necessidade de assegurar o convívio materno após a alta médica;

CONSIDERANDO que o direito à licença-maternidade visa proteger tanto a mãe quanto o bebê, sobretudo em situações de vulnerabilidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE da Servidora Pública Municipal Sra. PATRICIA FERNANDA FACCIO, inscrita no Rg sob nº 99001344730 – SSP-AL, ocupante do cargo temporário de Fisioterapeuta, por 20(vinte) dias, a contar da data de alta hospitalar da recém-nascida, ocorrida em 03 de março de 2025.

Art. 2º Esta prorrogação tem caráter excepcional e não cria direito subjetivo a situações semelhantes, devendo ser analisada individualmente em cada caso.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 08 de agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:7A3665BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: A.I. KAMITAMI INFORMATICA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantar, configurar e manter uma infraestrutura de rede robusta, suportando tráfego de dados de vídeo do sistema de monitoramento, com estabilidade e segurança, utilizando VLANs Tagging e VPNs site-to-site.
Valor Total Contratação: R$ 59.395,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais).
Vigência do contrato: Até 01/08/2026.

Flórida, 01 de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:AA243397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **JMC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA,** e (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item referente ao Contrato nº 22/2025.

Lote	Descrição	Quantidade Originária	Acréscimo	Quantidade do acréscimo	Valor Unitário
01	Jardineiro	48	25%	12	4.067,00

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto nos arts. 124, caput, I, "b" c/c 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 haja vista a vantagem administrativa consistente na vantajosidade da aquisição em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Primeira, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 48.804,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e quatro reais)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 506.796,00 (quinhentos e seis mil setecentos e noventa e seis reais).**

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 06 de agosto de 2025.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

JMC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:90DD6CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.419, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.419, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

Concede licença à servidora Célia Maria Sette por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.127 e 128 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando a avaliação médica

Resolve:

Art.1º Fica concedida Licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora Célia Maria Sette**,** inscrita na matrícula nº 2-01137, no período de 4 de agosto a 15 de agosto de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de agosto de 2025.

Flórida, 6 de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:E998C03B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO CONCORRENCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 233/2025
O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, torna publico que fara realizar às 09 horas do dia 26 de Agosto do ano de 2025, na Plataforma https://bll.org.br, CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo

menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES- PERIMETRO URBANO AGUAS DE SÃO FRANCISCO, MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO/P COFORME CONTRATO DE REPASSE DE N° 1088176-38/MCIDADES/CAIXA".

Quantidade e unidade de medida: 4.670,68m²
Prazo de Execução: 150 dias.

A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão Pr em https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ , e na plataforma https://bll.org.br.Informações adicionais duvidas e esclarecimentos poderão ser apresentadas ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Inicio de Recebimento das propostas: 12/08/2025 - 08h00min até 25/08/2025 23h59min.Abertura e julgamento das propostas: 26/08/2025 - 08h30min até 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 26/08/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 08 de Agosto de 2025

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:F3D1ADD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO ADITIVO 6
CONTRATO Nº 129/2022.

RETIFICA-SE publicação realizada no dia 05/08/2025 da Edição 3334

Onde Lê-se: para R$ 35.759,06 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais com seis centavos). No perído da prorrogação o montante sere de R$ 321.831,54 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).

Leia-se: para R$ 35.653,55 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais com cinquenta e cinco centavos). No período da prorrogação o montante será de R$ 320.881,95 (Trezentos e Vinte Mil, Oitocentos e oitenta e Um Reais e noventa e cinco Centavos).

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:63FD323F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - PSS 02/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca a candidata abaixo relacionado, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025, conforme Homologação na data de 07 de Agosto de 2025, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 02/2025, deste Município.

FISIOTERAPEUTA

01º ELIS MARINA ROMÃO

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo, conforme **Anexo IV.**
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.
Foz do Jordão, 08 de Agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:D9E51FFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1091/2025

LEI Nº 1091/2025

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Rádio Comunitária Integração do Município de Foz do Jordão."

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte LEI:

Artigo 1º. – Fica ao Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Rádio Comunitária Integração de Foz do Jordão, inscrita no CNPJ sob nº. 02.079.525/0001-90.
Artigo 2º. – O valor repassado à Rádio como subvenção social importa na quantia Total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual, sendo 12 parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais e correrão por conta de Dotação Orçamentária especifica que constará do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado por igual período através de aditivo, de acordo com a lei Federal nº 13.204/2015.
Artigo 3º. – O Termo de Fomento deverá atender as exigências contidas na Resolução n. 028/2011 c/c Resolução n. 46/2014, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, o contido na Lei Federal n. 13.204/2015.
Artigo 4º. – As despesas pagas com recursos da referida subvenção serão detalhadas no Plano de Trabalho/Aplicação a ser apresentado à Concedente na formalização do Termo de Fomento e deverão estar de acordo com o contido na Resolução n. 28/2011 do TCE/PR, bem como, da Lei Federal n. 13.204/2015.
Artigo 5°. - A prestação de contas deverá ser apresentada pela Associação mensalmente, sendo imprescindível para ocorrência do próximo mês.
Artigo 6º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 943/2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 07 agosto de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E258AA29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REGIMENTO INTERNO CONSELHO TUTELAR

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO
Conselho Tutelar de Foz do Jordao-PR
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMENARES
Artigo 1º - O presente Regimento Interno conduzirá o Conselho Tutelar de Foz do Jordão-Pr, criado pela Lei Municipal nº405/2009 e Lei 623/2014 que reestrutura a lei 116/99 e alterações posteriores 155/01, 267/06 e 389/09 e empossado em 10 de janeiro de 2024.
Artigo 2º. O Conselho Tutelar constitui-se como órgão permanente e autônomo, integrante da estrutura administrativa do município, sendo vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, exclusivamente para fins de suporte administrativo e funcional.
Artigo 3º - O Conselho Tutelar funcionará em prédio e instalações cedidas pelo Poder Municipal e suas despesas serão decorrentes e oriundas do orçamento do Município, onde constará previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, e ressarcimento das despesas com capacitação dos conselheiros e alimentação, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.
§ 1º - Resolução 231 do Conanda, art. 4º - Lei Orçamentária Municipal ou Distrital deverá, preferencialmente, estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento dos conselhos tutelares e custeio de suas atividades:
– Custeio com mobiliário, água, luz, móvel, internet, computadores e dentre outros.
– Conforme o art. 134, do ECA, (Estatuto da Criança e Adolescente)
Parágrafo único: Constará da Lei orçamentária Municipal e da do Distrito Federal, previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares. (Redação dada pela Lei Nº12696, de 2012).
– Custeio de despesas de viagem dos conselheiros, inerentes ao exercício de suas atribuições, serão custeadas através de diárias conforme previsto nas leis municipais 960/2022 e 994/2022.
– Espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
– Transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção, e segurança da sede e de todo seu patrimônio.
§ 2º - De acordo com lei Nº 12.696/2012, de 25 de julho de 2012, para dispor sobre os Conselhos Tutelares. Estabelecer paramentos gerais de transição para fins de regulamentação do processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional, conforme as disposições previstas na Lei citada acima.
Artigo 4º - O exercício efetivo da função de Conselheiros Tutelares constituíra em serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei n° 12.696, de 2012 e artigo 135 da lei 8069/90). O Conselho Tutelar goza de absoluta autonomia em relação ao exercício de suas atribuições e, para tanto, pode decidir e agir de acordo com os parâmetros legais de sua função, sem interferência de qualquer órgão ou instituto, público ou privado.
§ 1º É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.
Artigo 5º - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade Judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse. (art. 137 da lei 8069/90).
Artigo 6º - O Conselho é composto por cinco (5) membros e suplentes escolhidos através de eleição pela população local através do voto, para mandato de 04 (quatro) anos, permitido a reeleição ilimitada, mediante novo processo de escolha, os conselheiros serão empossados pelo Chefe do Executivo Municipal, e pelo Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA).

CAPÍTULO II – DO EXERCÍCIO DA FUNÇAO, E DA REMUNERAÇÃO, E DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.
Artigo 7º - O Conselho Tutelar de Foz do Jordão fará atendimento ao público em sua sede das 8h:00min até 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min Conforme consta na Lei Municipal 405/2009 nos dias úteis, exceto, nas quinta-feira no período da manhã das 08h: 00min às 12h: 00min, (devido a reunião do colegiado), além de períodos de formações, capacitações externo-internas e reuniões, quando houver formações continuadas que o colegiado estará participando, onde os atendimentos emergenciais serão atendidos pelo conselheiro de sobreaviso, podendo ele avaliar a necessidade de atendimento e encaminhamentos necessários. Após este horário o atendimento será conforme os parágrafos a seguir:
I - Os conselheiros (a) tutelares de Foz do Jordão cumprirão uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.
II - O Conselho Tutelar nos fins de semana, feriados e pontos facultativos, bem como fora do horário comercial, serão realizados sobreavisos, conforme definido no Regimento Interno, de acordo com a Lei Municipal 405/2009
III - O número do telefone celular do sobreaviso será divulgado a população e fixado em local visível, na sede do Conselho Tutelar para que a sociedade geral tenha acesso.
IV - Se o/a conselheiro (a) de sobreaviso, por razões de força maior, estiver impossibilitado de cumprir a jornada de trabalho, deverá recorrer a outro Conselheiro para substituí-lo devendo ser feito isso com o conhecimento do Colegiado.
V - O conselheiro (a) de sobreaviso fora dos horários normais de expediente não poderá tomar decisão individual, sendo assim contando com no mínimo dois conselheiros, posteriormente podendo ser reavaliada pelo colegiado, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CAPÍTULO III – DAS REUNIÕES
Artigo 8° - O Conselho Tutelar de Foz do Jordão reunir-se-á ordinariamente duas vezes sendo nas quintas-feiras na primeira semana e na terceira semana de cada mês no período da manhã com todos os conselheiros, para análise de sua atuação com pautas administrativas e estudo de casos.
I - Realizar reuniões onde todos os conselheiros (as) tenham conhecimento dos casos que será registrado em um livro ata.
II. Quando houver necessidade de convocação ordinária, esta poderá ser feita por qualquer membro do Colegiado, o conselheiro (a) que requisitar a convocação, deve informar sobre o assunto da mesma aos

demais conselheiros e realizar registro em ata e ou decisão colegiada em tempo real.
Artigo. 9° - As reuniões ordinárias só poderão ser realizadas com no mínimo três Conselheiros (as), caso contrário não se realizará sendo remarcada assim que todos se fizerem presentes.
Artigo. 10° - Os membros do Conselho Tutelar de Foz do Jordão não poderão faltar 3 ou mais reuniões consecutivas ou 5 alternadas no bimestre, salvo por motivo justificado conforme prevê este Regimento.
Parágrafo único - Não serão consideradas, para efeitos deste artigo, as faltas do Conselheiro (a) que estiverem em licença para tratamento de saúde, atestados médico/ declaração, férias provisionadas, audiências e ou formação continuada.
Artigo. 11° - As decisões deverão ser tomadas com a presença da maioria dos seus membros, sendo as deliberações acatadas pelo colegiado, com maioria simples de votos.
§ 1 – A escala de sobreaviso será desenvolvida pelo colegiado do Conselho Tutelar em sessão ordinária, e aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
Artigo. 12° - São atribuições do Conselho Tutelar conforme os artigos abaixo;
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos noart. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.(Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes(Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014).
XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022).
XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022).
XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022).
XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;(Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022).
XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e ao adolescente;(Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022).
XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privada, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e ao adolescente;
XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e ao adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022).
XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e ao adolescente. (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022).
XXI- Fiscalizar as entidades de atendimento a crianças e adolescentes situadas no município e os programas por estes executados, conforme Art. 95, da lei 8069/90, devendo atestar seu adequado funcionamento perante o CMDCA sempre que solicitado (conforme Art. 90 Inc. 3, § 2 da lei 8069/90.). Sem prejuízo de, em caso de irregularidades, efetuar imediata comunicação a este e também representar a autoridade judiciaria no sentido da instauração de procedimento judicial especifico, visando sua apuração, nos moldes do previsto no Art. 191 a 193 do mesmo diploma legal.
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).
Artigo 18B da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990
Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
Artigo. 18-B. Os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)
I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014).
II - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014).
III - encaminhamento a cursos ou programas de orientação; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014).
IV - obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014).
V - advertência. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)
VI - garantia de tratamento de saúde especializado à vítima. (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência.
Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo serão aplicadas pelo Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014).

CAPÍTULO V - DOS (as) CONSELHEIROS (as) TUTELARES DE FOZ DO JORDÃO
Seção I – DAS OBRIGAÇÕES
Artigo 13° - São obrigações dos membros do conselho tutelar de Foz do Jordão:
I - Realizar o registro do SIPIA de todos os atendimentos realizados pelo conselho tutelar, incluindo aqueles que não são atribuições, mas comparecem para orientações na sede do Conselho Tutelar.
II – Participar de formação do sistema SIPIA e formação continuada junto Sistema de Garantia de direitos da Criança e adolescente.

III – Assessorar o poder executivo local na elaboração orçamentária para a promoção de políticas públicas ao atendimento a crianças e adolescentes.
I**V** - Ter acesso às entidades cadastradas com o objetivo de levantamento de dados. (Art. 90, § 3 ° da Lei 8.069/90)
VI - Solicitar ao Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente - CMDCA, serviços de atendimento quando necessário, para atendimentos a crianças, adolescentes e suas famílias.
VII – Verificar os casos recebidos periodicamente, fazendo uma leitura do que é prioridade e urgência, realizar os encaminhamentos imediatos, e dar ciência ao colegiado.
Artigo 14° - O conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências o seu cargo, durante o expediente e sobreaviso, permanecerá 01 (um) membro do Conselho Tutelar na sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

Seção II – DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 15° - A Competência será determinada:
I – Pelo domicílio dos pais ou responsáveis;
II – Pelo local onde se encontra a criança ou o adolescente, à falta de pais ou responsáveis.
§ 1° - Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar de ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2° - A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsáveis, ou do lugar onde se sediar a entidade que abrigar a criança ou adolescente.
§ 3° - Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisão, que atinja mais de uma comarca, será competente, para aplicação da penalidade, a autoridade judiciaria do local da sede estadual da emissora ou sede, tendo a sentença eficácia para todas as transmissoras ou retransmissoras do respectivo estado.

SEÇÃO III - DAS PROIBIÇÕES

Artigo 16° - E vedado aos membros do Conselho Tutelar de Foz do Jordão
I- Faltar com a ética profissional, usando de injúria, ofensas, exposições, calúnia, difamação, falta de sigilo profissional, dentro e fora do espaço do conselho tutelar.
II- Transferir a outra pessoa que não faça parte do colegiado o desempenho da função que conforme as atribuições que estão na lei 8069/90.
IV- A ausência injustificada do conselheiro tutelar às atividades, reuniões ou plantões, sem motivo legal ou justificativa aceita pelo colegiado, poderá acarretar, conforme a gravidade e reincidência, penalidades de advertência, suspensão ou perda do mandato, assegurado o devido processo administrativo e a ampla defesa.
V – Discutir casos de atendimentos na presença de terceiros que não sejam do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.
VI – Não realizar aplicação de medida de proteção sem a assinatura do colegiado e ou conhecimento, nos casos de ausências justificadas as deliberações devem ser discutidas posteriormente**.**
VII – Não utilizar o carro para uso pessoal.
VIII - É vedado o acesso às informações e documentos referentes aos atendimentos do Conselho Tutelar, a qualquer pessoa e ou instituição. Somente serão encaminhadas através de solicitação judicial e ou a quem tenha legitimo interesse. Sendo que nas solicitações será avaliada pelo colegiado, para não exposição e revitimização da criança e ou adolescente, sendo decidida pelo colegiado com ata registrada referente.

CAPÍTULO VI - DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR

Artigo 17° - O presidente do Conselho Tutelar será escolhido, em reunião extraordinária, convocada especialmente para esse fim, através de votação aberta efetuada entre os cincos membros efetivos do Conselho Tutelar para mandato de um (01) ano facultada a reeleição.
I- O (a) Conselheiro Tutelar que pretende se candidatar à presidência deverá manifestar-se até o dia da reunião convocada para este fim, conforme exposto neste artigo.
II - Será considerado eleito (a) Conselheiro (a) Presidente que obtiver a maioria simples dos votos.
III - Em caso de empate, haverá nova votação em que serão candidatos (as) apenas os (as) Conselheiros (as) que obtiverem igual quantidade de votos.
IV - Persistindo o empate será considerado (a) eleito (a) candidato (a) mais idoso (a).
V - Na falta, ou impedimento do (a) Presidente assumirá a Vice Presidente (a) ou o Secretário (a) do Conselho Tutelar.
VI - Em caso do colegiado entender que a atuação do presidente não esta sendo coerente, pode ser solicitado nova eleição a qualquer momento, através de ata e nova eleição pelos membros.
Artigo 18° - À Presidência e vice - presidência e compete;
I – Participar e presidir as reuniões, quando necessário delegar a outro membro do colegiado.
II – Comunicar o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, ocorrências que exijam providencias superiores, após decisão colegiada.
III – Representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro.
IV – Participar das reuniões do CMDCA, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de criança e adolescente que nao puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimentos á criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimentos, nos, moldes do previstos nos art. 88, inciso III, 90, 101, 112, e 129, da Lei 8.069/90.
V – Encaminhar ao CMDCA os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas.
VI- Interromper o orador que se desviar da questão em debate ou faltar com o respeito a qualquer conselheiro (a) ou profissional, chamá-lo a ordem, passar-lhe a palavra podendo ainda suspender a reunião.
VII - Elaborar escala e o sobreaviso de trabalho, juntamente com o Secretário (a) Municipal, levar para aprovação do colegiado.
VIII – Encaminhar ao presidente do CMDCA e ao Secretário(a), até o dia 22 (vinte e dois) de dezembro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar.
VIIII- Verificar e declarar a presença dos (as) Conselheiros (as) tutelares e demais participantes.
X - Fazer o assentamento de votos.
XI - Convocar sessões extraordinárias.
Artigo 19° - A vice-presidência e a secretaria do Conselho Tutelar serão escolhidas, em reunião extraordinária, convocada especialmente para esse fim, através de votação aberta efetuada entre os cincos membros efetivos do Conselho Tutelar para mandato de 01 (um) ano facultada a reeleição.
Artigo 20° - Ao (a) Secretário (a) a compete:
I - Substituir a Presidência e vice-presidência nas ausências ou impedimentos dos mesmos.
II - Redigir as atas das reuniões do Conselho Tutelar, na sua ausência e ou impossibilidade, será indicado membro pelo colegiado.
III - Ler a ata da reunião anterior;

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 21° - São os órgãos do Conselho Tutelar:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Serviços Administrativos;
IV – Acúmulo de casos sob responsabilidade de um mesmo Conselheiro.
V – Fica proibida a retirada de relatórios de caráter sigilosos, relacionados a atendimentos realizados pelos conselheiros tutelares, salvo solicitação expedida pelo Ministério Público, ao Presidente do Conselho Tutelar.
Parágrafo Primeiro: Consideram-se fatos que o Conselheiro Tutelar será impedido de acompanhar casos:
I – Impedimento quanto o Conselheiro for cônjuge ou parente cosangüíneo ou afim em linha reta, ou linha colateral até o segundo grau de pessoas envolvidas;
II- Suspensão quando o Conselheiro tutelar for de alguns dos envolvidos:
Amigo intimo ou amigo capital.

Herdeiro legatário, antigo empregado ou empregador.
Interessado em favor de um deles.

CAPÍTULO VI – DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 22° - A Secretaria administrativa do Conselho Tutelar compete:

I - Manter, organizar e distribuir correspondências recebidas e expedidas. Assinar recebimento das mesmas.

II - Providenciar ofícios e documentos administrativos, solicitados pelos conselheiros.

III - Manter organizado a documentação administrativa, protocolos e sistemas utilizados pelo órgão.

IV – Elaborar e providenciar memorandos de solicitação, para material de limpeza e expediente quando necessário.

V - Abrir chamado técnico para manutenção predial, solicitação de equipamentos para o bom funcionamento interno e externo do conselho tutelar.

VI - Supervisionar horário de expediente de todos os funcionários.

VII- Enviar as folhas ponto ao RH em data agendada.

VIII – Realizar orientações ao quadro de servidores, referente a cada atribuição funcional, bem como dar ciência do termo de sigilo e deste regimento interno.

IX – Chamar reunião junto ao colegiado quando houver situações de irregularidade das ações de trabalho por ele identificada.

X – Solicitar avaliação do colegiado nos casos de maior urgência, que chegam aos sistemas informativos e denuncias recebida por documentos.

XI - Prestar as informações que lhe forem requisitadas e expedir certidões;

XII - Agendar compromissos dos conselheiros.

Artigo 23° - Ao serviço de transporte e ao motorista compete:

I – Conduzir os conselheiros aos locais de averiguação, às entidades de atendimento às instituições;

II – Portar-se com dignidade e zelo profissional na condução do veículo e no trato das pessoas;

IV – Preencher o Diário de Bordo, sempre que houver deslocamento, o controle do uso de veículo.

V – Será concedido ao Conselho Tutelar motorista, veículo, combustível e manutenção do mesmo.

Parágrafo único – O motorista, deverá estar habilitado na categoria exigida, e deverá ter plena disponibilidade para total atendimento as necessidades do Conselho Tutelar, de segunda a sexta-feira, nos períodos matutinos, vespertinos e noturnos, e finais de semana, em regime de sobreaviso.

CAPÍTULO VII – DOS AUXILIARES

Artigo 24° - São auxiliares os funcionários designados, ou postos à disposição do Conselho Tutelar pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. Os funcionários, enquanto designados, ou à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à orientação, coordenação e fiscalização do Presidente do Conselho.

CAPÍTULO VII – DAS SUBSTITUIÇÕES

Artigo 25° - O conselheiro que não respeitar a idoneidade e a moralidade que necessita tal cargo receberá as seguintes punições:

I – Advertência Verbal pelo presidente do Conselho Tutelar, onde irá assinar e dar ciência ao conselheiro infrator;

II – Advertência por escrito pelo presidente do Conselho Tutelar, onde irá assinar e dar ciência ao conselheiro infrator.

III - Advertência por escrito pelo presidente do Conselho Tutelar, onde irá assinar e dar ciência ao conselheiro infrator, na presença dos demais conselheiros, bem como informar ao CMDCA local.

IV – Toda advertência, seja verbal ou escrita deverá ser comunicada ao CMDCA para registro e arquivo próprio.

V - Descumprir regras internas, mediante anotação em ata e encaminhada para análise do (CMDCA).

Artigo 26° - Perderá o mandato o conselheiro que comprovadamente faltar com suas atribuições, em processo julgado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os conselheiros Tutelares serão substituídos pelos suplentes quando o titular:

I – Apresentar espontaneamente este desejo;

II – Descumprir injustificadamente as normas deste regimento interno;

III – Usar abusivamente o poder, agir de forma inconveniente e indevida ou utilizar em causa própria as prerrogativas de conselheiro;

IV – Não cumprir as normas previstas da Lei 8.069 de 1990.

§ 1° - A perda de mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Foz de Jordão, nos termos da Lei n° 8.069/90 do Regimento Interno.

§ 2° - É de competência do CMDCA a apuração de eventuais irregularidades com relação aos Conselheiros Tutelares, por meio de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII – DAS LICENÇAS E FÉRIAS

Artigo 27° - Serão gozados 30 dias de férias para cada ano trabalhando, as referidas férias deverão ser controladas pelo presidente e os demais membros do conselho, as escalas previamente definidas em reunião ordinária que regulamentara o atendimento nestas datas e encaminhas para aprovação do RH.

§ 1° - Aos conselheiros tutelares é assegurado o direito a:

I – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

II – Licença-maternidade;

III – Licença-paternidade;

IV – Decimo terceiro salário;

V – Cobertura previdenciária;

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Artigo 28° - O ato da investidura dos membros do Conselho Tutelar implicará automaticamente, o compromisso de acatar e respeitar os dispositivos deste Regimento Interno.

Artigo 29° - Nenhuma publicação oficial ou que envolva responsabilidade do Conselho Tutelar poderá ser feita sem aprovação da maioria dos Conselheiros Tutelares.

Artigo 30° - Os casos omissos ao presente Regimento deverão ser discutidos em primeira e única instância no plenário do Conselho Tutelar.

Artigo 31° - O conselheiro que estiver em posse de qualquer bem móvel do Conselho Tutelar (telefone, veículos, entre outros que forem adquiridos), será responsabilizado pelo mesmo tendo que ressarcir o dano caso de dolo comprovado.

Artigo 32° - Este Regimento Interno deverá ser revisado no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua publicação em Diário Oficial do Município.

Artigo 33° - Este Regimento Interno poderá ser alterado no seu todo e ou em partes, por proposta de qualquer um (a) dos (as) Conselheiros (as) tutelares, desde que aprovado por maioria simples de votos dos (as) mesmos (as).

Artigo 34° - O Presidente e o vice-presidente e Secretário serão escolhidos na primeira sessão Ordinária do Conselho Tutelar após a posse, que será Conduzida e Secretariada pelo Presidente do CMDCA e Secretário Municipal de Assistência Social.

Artigo 35° - Este Regimento entra em vigor depois de encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão-Pr e devidamente publicada em Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único – Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Foz do Jordão, 30 de julho de 2025**.**

SALETE MARCELINO
Conselheiro Tutelar de Foz do Jordão

EVERLIN DE RAMOS
Conselheiro Tutelar de Foz do Jordão

GLAUCIANE PORTELA DE SENE
Conselheiro Tutelar de Foz do Jordão

JOAO Mª ALVES DOS SANTOS
Conselheiro Tutelar de Foz do Jordão

Conselheiro Tutelar de Foz do Jordão
SIDELMA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:08F88038

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 006/2025

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão

RESOLUÇÃO 06/2025

SÚMULA: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE FOZ DO JORDÃO - PARANÁ, APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 405/2009 e Lei nº 623/2014 que reestrutura a Lei 116/99 e alterações posteriores 155/01, 267/06 e 389/09.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 31 de julho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Foz do Jordão - Pr, conforme anexo I.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 08 de agosto de 2025.

EZEQUIEL RIBEIRO BATISTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:56CC87C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 607 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 607 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, não oneroso e por prazo determinado, à Associação de Moradores do Bairro Novo Mundo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVO MUNDO, inscrita no CNPJ/MF nº 03.195.213/0001-04, a permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, com renovação automática, do imóvel denominado: "Lote nº 84-F (oitenta e quatro F), originário da subdivisão do antigo Lote nº 84-F da Gleba nº 57-F. B, do núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões situado neste Município e Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, com área total de 7.552,78m² (sete mil quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), registrado sob matrícula nº **35.431**, folha 1, do Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca."
"Lote nº 84F-2 (oitenta e quatro F-2), originário da subdivisão do antigo Lote nº 84-F da Gleba nº 57-F.B. do núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões situado neste Município e Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, com área total de 1.039,15m² (um mil e trinta e nove metros quadrados e quinze decímetros quadrados), registrado sob matrícula nº **35.432**, folha 1, do Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca."
Lote nº 84-F-1 (oitenta e quatro F-1), originário da subdivisão do antigo Lote nº 84-F da Gleba nº 57-F.B. do núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões situado neste Município e Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, com área total de 7.520,07 m² (sete mil quinhentos e vinte metros quadrados e sete decímetros quadrados), registrado sob matrícula nº **29.277**, folha 1, do Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca."
As três matriculas totalizam 16.112,00 m² (dezesseis mil cento e doze metros quadrados).

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, a ser lavrado nos moldes deste Decreto, observando-se as seguintes condições:
I – Natureza não onerosa da permissão;
II – Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias;
III – Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão;
IV – Manutenção e conservação do bem às expensas da Permissionária;
V – Responsabilidade pela integridade do imóvel, cabendo à Permissionária reparar eventuais danos decorrentes de seu uso ou de terceiros por ela autorizados;
VI – Rescisão a qualquer tempo, por decisão unilateral do Município, sem direito a indenizações;
VII – Cumprimento integral da legislação vigente, especialmente as normas municipais de uso e ocupação do solo, meio ambiente e posturas;
VIII – Também poderão utilizar o espaço, nas mesmas condições e responsabilidades previstas neste Decreto, os grupos comunitários locais, tais como o Clube de Mães e o Grupo de Idosos da Comunidade, desde que o uso seja previamente ajustado e autorizado pela Permissionária;
IX – Realização de benfeitorias somente mediante prévia autorização do Município, ficando vedado qualquer direito de retenção ou indenização ao término da permissão.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 07 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:7F0B182B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 475 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 475 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Concede o benefício de auxílio transporte aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.260, de 21 de novembro de 2014, Seção IV – Disposições sobre o Auxílio Transporte, e no Decreto Municipal nº 218, de 19 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora YASMIM CRISTINA DOS SANTOS FACHINELLO, matrícula nº 1129339, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal – 40 horas, o benefício de auxílio transporte, a partir de 01 de agosto de 2025, considerando a distância entre sua residência e o local de trabalho, bem como o percentual e os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 2º O valor do auxílio transporte será calculado com base no percentual fixado na tabela abaixo, incidindo exclusivamente sobre o vencimento-base do cargo efetivamente ocupado pela servidora:

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	RESIDÊNCIA	LOCAL DE TRABALHO	Kilometragem/ Porcentagem
1129339	Yasmim Cristina Dos Santos Fachinello	Professor da Rede Municipal 40 horas	Sadia	Epitácio Pessoa	15 km / 15%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de agosto de 2025.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:4F46BBDA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA N.º 476 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 476 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuída a servidora LEDIR REGINA DALORSOLETA, matrícula nº 101701, cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 07 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:8B67F67F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA N.º 477 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 477 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuído o servidor ADELAR ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1129179, cargo de Instrutor de Informática-PSS, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 07 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:A4B60CD4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA N.º 478 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 478 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuída, a partir de 11 de setembro de 2025, a servidora ANA PAULA NESI TORTELLI, matrícula nº 1128650, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal – 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 07 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:CE636B92

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA N.º 479 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 479 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuída a servidora ANA CAROLINA CARBONI BOZIO, matrícula nº 229811, cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 07 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:BD320F7A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA N.º 481 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 481 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º Fica redistribuída a servidora ROSICLEY TEREZINHA PADILIA, matrícula nº 60411, cargo de desenhista, da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 07 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:C1B9963A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA N.º 482 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 482 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuída a servidora MARCELA KLEIN TOSCAN R, matrícula nº 1130850, cargo Comissionado Adjunto - CCA-PLN - 3C, da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 07 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:F153AC68

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA N.º 483 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 483 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuída a servidora ELISSANDRA RAQUEL PORTA, matrícula nº 201811, cargo Técnico em Obras, da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 07 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:0FD33EBD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA N.º 484 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 484 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuída a servidora FRANCIELLE CHRISTINA ZAPELINI, matrícula nº 206391, cargo Arquiteto, da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 07 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:6517C954

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA N.º 485 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 485 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º Fica redistribuído o servidor LEOPOLDO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 68071, cargo Agente de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - DEBETRAN.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 07 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:E505CD4D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA N.º 486 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 486 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuída a servidora CAMILA DAIANE CANCELIER STEINHORST, matrícula nº 229691, cargo Engenheiro Civil, da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 07 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:43C1B829

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 487 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 487 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Concede o benefício de auxílio transporte aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.260, de 21 de novembro de 2014, Seção IV – Disposições sobre o Auxílio Transporte, e no Decreto Municipal nº 218, de 19 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora FERNANDA DE PAULA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 1130465, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal – 40 horas, o benefício de auxílio transporte, a partir de 01 de agosto de 2025, considerando a distância entre sua residência e o local de trabalho, bem como o percentual e os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 2º O valor do auxílio transporte será calculado com base no percentual fixado na tabela abaixo, incidindo exclusivamente sobre o vencimento-base do cargo efetivamente ocupado pela servidora:

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	RESIDÊNCIA	LOCAL DE TRABALHO	Kilometragem/ Porcentagem
1130465	Fernanda de Paula da Silva Ferreira	Professor da Rede Municipal 40 horas	Miniguaçu	Escola Municipal Juscelino Kubitschek	10 km / 10%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de agosto de 2025.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:A79F8BA6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA N.º 488 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 488 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuída, a partir de 11 de agosto de 2025, a servidora VICTORIA REBOUCAS DE SOUSA ROCHA, matrícula nº 1130649, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Saúde, lotada na ESF Jardim Floresta.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 07 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:3746D00A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de equipamentos hospitalares para utilização na rede municipal de saúde de Francisco Beltrão**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de setembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:9423929F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de agosto de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para utilização na alimentação de alunos matriculados na rede municipal de ensino.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 29 de agosto de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:1B7A4C12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº5.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 660/2020 – Dispensa de Licitação nº 80/2020.
OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento de energia elétrica e iluminação pública, deslocamento de postes, ampliação e reforço de redes elétricas.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, mantendo-se os valores originalmente contratados, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19.936/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 11 de agosto de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	74571	Tarifas decorrentes da utilização de serviço de energia elétrica	4.200.000,00
2	74572	Tarifas decorrentes da utilização do serviço de energia elétrica destinada a iluminação pública	7.500.000,00
3	74573	Prestação de serviços para deslocamento de postes e ampliação de rede de baixa tensão para iluminação pública	500.000,00
4	74574	Prestação de serviços de reforço de rede com desmembramento de circuito para aumento de carga	100.000,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO 12.300.000,00			

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:F9535DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 014/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2025

GABINETE DA PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 014/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 007/2025
O Senhor Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2025** feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do **Processo Administrativo n.º 014/2024,** definindo pela contratação da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73, para a aquisição de 06 inscrições para o curso INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, a ser realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2025, na cidade, Curitiba Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R$ R$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio **que comunique ao licitante** o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados

será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 08 de agosto de 2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:FCA1F2AD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 274 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 02/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA
Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 11 de Agosto de 2025, **ROSANGELA PEREIRA MACIEL,** para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL 002-2023 – modalidade Emprego Público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A65B2603

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 275 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 02/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 11 de Agosto de 2025, **ELISANGELA DE CASSIA TRISNOSKI,** para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL 002-2023 – modalidade Emprego Público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EE1A5547

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 276 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de julho de 2025, Ano XIV / n° 3317.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 11 de Agosto de 2025, **ELISANGELA TEIXEIRA,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:043BDF0E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 277 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de julho de 2025, Ano XIV / n° 3317.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 11 de Agosto de 2025, **ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:10E43B6B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 278 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de julho de 2025, Ano XIV / n° 3317.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 11 de Agosto de 2025, **SURIELEN MARLI CHECHELAK,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D41EE495

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 279 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de julho de 2025, Ano XIV / n° 3317.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 11 de Agosto de 2025, **KAMILA DE CASSIA RIBEIRO,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E5919280

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 280 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de julho de 2025, Ano XIV / n° 3317.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 11 de Agosto de 2025, **HIGOR NATAN DA SILVA,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6A3AD37E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 281 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de julho de 2025, Ano XIV / n° 3317.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 11 de Agosto de 2025, **SARAH ELEN MORAES CHECHELAK,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:00A75D48

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 282 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de julho de 2025, Ano XIV / n° 3317.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 11 de Agosto de 2025, **CLAUDIA GAIOVEZ ALMEIDA,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:AEAC9F1D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 283 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de julho de 2025, Ano XIV / n° 3317.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 11 de Agosto de 2025, **ADRIANA SILVEIRA,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B27D6940

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 284 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de julho de 2025, Ano XIV / n° 3317.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 11 de Agosto de 2025, **FABIANA APARECIDA PACHECO,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8A95043B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 285 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de julho de 2025, Ano XIV / n° 3317.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 11 de Agosto de 2025, **PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:32E3831B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 286 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de julho de 2025, Ano XIV / n° 3317.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 11 de Agosto de 2025, **TAISA DA ROCHA,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:46AA19A3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 287 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de julho de 2025, Ano XIV / n° 3317.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 11 de Agosto de 2025, **DANIELI DOS SANTOS GARBIN,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:103E5787

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 288 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de julho de 2025, Ano XIV / n° 3317.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 11 de Agosto de 2025, **KEVELIN VITALINA NEDILHA DE SOUZA,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:418658BC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 289 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de julho de 2025, Ano XIV / n° 3317.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 11 de Agosto de 2025, **VANESSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:324119CB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 290 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de julho de 2025, Ano XIV / n° 3317.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 11 de Agosto de 2025, **ARIANA DE OLIVEIRA MENDES,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F2855F16

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 291 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de julho de 2025, Ano XIV / n° 3317.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 11 de Agosto de 2025, **KAMILY STEPHANI DE OLIVEIRA,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C87EFA55

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 292 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de julho de 2025, Ano XIV / n° 3317.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 11 de Agosto de 2025, **BEATRIZ LOPES ORTIZ,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:427F63A6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 293 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de julho de 2025, Ano XIV / n° 3317.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 11 de Agosto de 2025, **SURIELEN MARLI CHECHELAK,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BABCBEA7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 294 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de julho de 2025, Ano XIV / n° 3317.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 11 de Agosto de 2025, **TANIA MARIA DE MENDONÇA PAXESNIK,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DD3DBF64

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 295 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de julho de 2025, Ano XIV / n° 3317.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 11 de Agosto de 2025, **MARINEIA CRISTIANE STUBER,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:995CFE67

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 296 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de julho de 2025, Ano XIV / n° 3317.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 11 de Agosto de 2025, **MARIA ZANETE ONESKO,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:13934907

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 297 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de julho de 2025, Ano XIV / n° 3317.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 11 de Agosto de 2025, **SHARON ROSE CANDINE LOPES,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:573264E3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 298 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de julho de 2025, Ano XIV / n° 3317.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 11 de Agosto de 2025, **MARLI PRESTES,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7B76EAC5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **12** dias de férias regulamentares, a Sra. **MARCIA FRANCIANE VARELA BUFF,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 09 dias referente ao período aquisitivo 2022/2023 e 03 dias referente ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de **11/08/2025 A 22/08/2025** com retorno em **25/08/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3E9E5BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025
Processo Licitatório nº 145/2025
Adjudicação/Homologação: 08/08/2025
Contratada: **THOMAZ GIOVANNI GAIOVICZ.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Aquisição de 16 (dezesseis) lotes urbanos, localizados nas Ruas Aurora Branco Costa e Francisco Olinquevicz, neste Município, os quais serão destinados à implementação do Programa Habitacional "Casa Fácil – Vida Nova", desenvolvido em cooperação entre o Município e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR. A escolha dos imóveis justifica-se pelas características de localização e infraestrutura, que atendem adequadamente aos critérios técnicos e sociais estabelecidos para a execução do referido programa.**

Valor da Despesa: **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:49280921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025
Processo Licitatório nº 140/2025
Contrato 232/2025
Adjudicação/Homologação: 04/08/2025
Contratada: **BETHA SISTEMAS LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 09/08/2025 à 09/04/2026

Valor: **R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).**

Recursos: 02.002.04.122.0003.2042.3.3.90.40.00 000 (30)

Objeto: **Contratação de empresa especializada, detentora de tecnologia própria e exclusiva, para o fornecimento de módulo adicional do sistema já implantado no Município, devidamente compatível com os demais sistemas da plataforma Betha, visando à prestação de serviços técnicos especializados na área de gestão pública, incluindo suporte técnico, acompanhamento, treinamento e apoio à transmissão das prestações de contas junto aos órgãos de controle.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 08 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:71566BB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PAD

Processo Administrativo Disciplinar – PAD
Enquadramento Legal: Art. 141, inciso VII, da Lei Municipal nº 11/2009

I – DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 328/2025, com o objetivo de apurar possível infração funcional atribuída à servidora **T.P.V.P**, ocupante do cargo efetivo de Professora da Rede Municipal de Ensino de Goioerê/PR.
Após regular instrução processual, respeitados os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, a Comissão Processante concluiu que, embora tenha sido constatada a existência de lesões na criança envolvida, não houve comprovação técnica ou testemunhal conclusiva que atribuísse à servidora a autoria das supostas agressões.
A análise do conjunto probatório demonstrou inconsistência nas versões apresentadas e ausência de elementos objetivos que comprovassem a materialidade e autoria do fato imputado. A defesa da servidora apresentou elementos plausíveis e não refutados, como a hipótese de envolvimento de outro aluno, corroborada inclusive por gravações em vídeo anexadas aos autos.
Destaca-se ainda o histórico funcional irrepreensível da servidora e a inexistência de qualquer indício anterior de conduta incompatível com o serviço público. Ressalta-se também que a ausência de câmeras de monitoramento e de profissional auxiliar na sala de aula dificultaram a plena reconstituição dos fatos.
Diante da falta de prova inequívoca da autoria da infração funcional, impõe-se a aplicação do princípio do *in dubio pro reo*, amplamente reconhecido na jurisprudência administrativa e judicial, impedindo a imposição de penalidade disciplinar diante da dúvida razoável.

Assim, acolho integralmente o Parecer Final da Comissão Processante, que **propôs o arquivamento do processo administrativo disciplinar**.
II – DA DETERMINAÇÃO
Diante do exposto, **determino o arquivamento** do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora **T.P.V.P**, por ausência de provas suficientes que configurem a prática de infração funcional, com fulcro no art. 143 da Lei Municipal nº 11/2009.
Recomendo à Secretaria Municipal de Educação que adote medidas preventivas e estruturais voltadas ao aprimoramento do ambiente escolar, tais como:
a) A disponibilização de profissionais auxiliares e equipes multidisciplinares para suporte às atividades em salas com grande demanda comportamental;
b) A promoção de ações formativas voltadas à mediação de conflitos, práticas restaurativas e manejo de situações sensíveis no contexto educacional.
Publique-se.
Cumpra-se.

Goioerê/PR, 04 de agosto de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVIERA COELHO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E72E58F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.440/2025

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:
Art.1º Fica exonerada a pedido, em 1º de agosto de 2025, a senhora LARISSA MARIELI BOCALÃO, do cargo de PSICOPEDAGOGO, com admissão em 02/07/2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica declarado vago, em 1º de agosto de 2025, o cargo de Psicopedagogo, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C6352266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.441/2025

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o falecimento da servidora Josiane Aparecida Costa, em 05 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art.1º Fica declarado vago, a partir de 05 de agosto de 2025, o cargo de Técnico de Enfermagem, ocupado pela servidora JOSIANE APARECIDA COSTA, em conformidade com o art. 32, inciso VII da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:23AFD21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 630/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ADINALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

*Nota: republicação por erro material, duplicidade com a portaria nº 628/2025, que fica cancelada, matéria publicada no dia 08/08/2025 edição 3337.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2FF7179C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 83/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: V CIONEK TERRAPLANAGEM E DEDETIZACAO LTDA
Valor: R$ 259.718,68
Vigência: Início: 11/08/2025 **Término:** 11/08/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025
Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DÁGUA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê/PR.
Goioerê, 08 de Agosto de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:25B3DB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 506/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 506/2022, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **substituição do profissional** do Contrato nº 506/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A responsável pela prestação dos serviços objeto do Contrato nº 506/2022 passa a ser a senhora MARIA LUIZA RODRIGUES MIGUEL, médica, inscrita no CRM sob o Nº 60597.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 08 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E3376502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 922 DE 2025 - PRORROGA PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº, 478 de 23 de Junho de 2015.

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 478 de 23 de Junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 08 de agosto de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:61BC58F5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
REVOGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025
REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDER DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 92.741.189-3 – SESP/PR e CPF nº 062.993.229-85, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com fundamento no artigo 47 da Lei Federal nº 13.019/2014, resolve, de forma unilateral e motivada, REVOGAR o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025, firmado em 25 de abril de 2025, com a ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE

PINHÃO – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.620.552/0001-31, representada por sua Presidente, Sra. ARIADNA
MARIE SOUZA DE OLIVEIRA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVOGAÇÃO
Fica revogado na íntegra o Termo de Colaboração nº 01/2025, firmado entre o Município de Goioxim e a Associação São Francisco de Assis de Pinhão – PR, que tinha por objeto o reordenamento do serviço de acolhimento institucional para idosos, conforme disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2014) e demais normas aplicáveis ao SUAS. Sendo a idosa acolhida a senhora Maria Madalena Dias, brasileira, solteira, aposentada, portador da cédula de identidade n°5.166.026-9, já falecida, certidão de óbito em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO
A presente revogação se dá com base em razões de interesse público, diante do falecimento da senhora Maria Madalena Dias, acima qualificada, conforme certidão de óbito em anexo, assim conforme e também diante da necessidade de reformulação administrativa e técnica do instrumento firmado, visando à sua adequação plena às exigências legais, administrativas e operacionais da Política de Assistência Social, sem prejuízo às partes e sem que tenha ocorrido qualquer inadimplemento por parte da COLABORADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS
A revogação tem efeitos imediatos, a contar da assinatura deste termo, com as seguintes implicações:
I – Interrupção imediata dos efeitos jurídicos e administrativos do Termo de Colaboração nº 01/2025;
II – Prestação de contas, por parte da COLABORADORA, dos recursos eventualmente recebidos até a presente data, no prazo e forma previstos na Lei nº 13.019/2014;
III – Inexistência de penalidades administrativas, reconhecendo-se a boa-fé da COLABORADORA;
IV – Possibilidade de nova formalização de instrumento jurídico, observadas as exigências legais e o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se compromete a providenciar a publicação do presente Termo de Revogação por meio de extrato no Diário Oficial ou meio oficial utilizado pelo Município, conforme previsto no art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo – PR, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos decorrentes deste Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a tentativa de composição administrativa prévia entre as partes.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Revogação em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.
Goioxim – PR, 08 de agosto de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Município de Goioxim - PR
Colaborador

ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS PINHÃO – PR
Colaboradora

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:CE72B975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025 ID TCE 34/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025 ID TCE 34/2025

Processo Administrativo: 10/2025
Contratação por: Dispensa nº 05/2025
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR, CNPJ Nº 77.849.289/0001-42**
Contratada: **ON LIGTH PRO LTDA, CNPJ Nº 26.146.734/0001-77**
Objeto: Aquisição e instalação de um Painel de LED profissional, com estrutura metálica e quadro de energia dedicado, visando aprimorar a comunicação institucional, exibição de conteúdo audiovisual em sessões plenárias, eventos oficiais e demais atividades legislativas.
Data de assinatura: 06 de agosto de 2025.
Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação será contado da data da assinatura do contrato, **até 31 de dezembro de 2025**, prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor total: **R$ 56.555,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).**
O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra:
ITEM 01
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0002.1001
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanente
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.3300 Equipamentos de áudio, vídeo e foto
ITEM 02
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.2000 Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezas
ITEM 03
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.0000 Material de Consumo
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.2600 Material elétrico e eletrônico

Guaíra, 08 de agosto de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:91A33812

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 68/2025

PORTARIA Nº 68/2025
Data: 08 de agosto de 2025.

Ementa: Nomeia CAMILLE VITÓRIA SIMONINI SCHMITZ, para exercer o cargo em Comissão de Assessora da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Guaíra, a partir de 11 de agosto de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear CAMILLE VITÓRIA SIMONINI SCHMITZ, CPF. 100.XXX.829-X3 e RG.13.436.XXX-0 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessora da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Guaíra, fixando-lhe os vencimentos mensais na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E7D9ED05

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 104/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2025**.

O certame tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, boina, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, algema, porta algema, torniquete, coldre para pistola, porta carregador e cassetete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE** e **SUPRIME** por meio deste, o seguinte:

Altera-se o quantitativo do item 07 do Grupo 01 do Termo de Referência (Anexo 02) e onde constar.

Altera-se a composição do GRUPO 04, que passa a ser subdividido em 05 grupos.

Fica suprimido dos requisitos do item 02 GRUPO 05, "PORTA CARREGADOR", o seguinte trecho:

(...) com sistema Tab Lock² (...)

Tendo em vista as alterações, fica alterado o valor total da licitação, de **R$ 309.261,41** (trezentos e nove mil e duzentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos) para **R$ 342.012,31** (trezentos e quarenta e dois mil e doze reais e trinta e um centavos).
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 104/2025, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 19/08/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 19/08/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 19/08/2025

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 104/2025, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 05 de agosto de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DC04E536

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 111/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Pregoeira Graziela Barbosa de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2025**.

O certame tem como objeto a Contratação para fornecimento de antenas móveis Starlink Mini, no formato de locação, em regime de comodato, incluindo suporte técnico e acessórios, com plano mensal de dados, para garantir acesso à internet em veículos oficiais da administração pública da prefeitura de Guaíra/PR, com fornecimento de link no perímetro urbano, rural, áreas remotas ou durante viagens, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE, EXCLUA-SE E ACRESCENTA-SE** por meio deste, o seguinte:

NO ANEXO 05 O ITEM "4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA":

SUPRESSÃO: FICA EXCLUÍDO O SUBITEM 4.2.

ACRESCENTA-SE com a redação a seguir:

4.4. A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, cópia da Autorização (Outorga) emitida pela ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme previsto na Resolução nº 614/2013. Alternativamente, será aceita a comprovação de vínculo contratual com empresa autorizada pela ANATEL, desde que conste cláusula expressa de responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto da licitação, com ciência e anuência da empresa autorizada.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 111/2025, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 26/08/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/08/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/08/2025

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 111/2025, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.
Guaíra (PR), em 08 de agosto de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6454C779

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 195/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 064/2025, do Edital de Concorrência Pública nº 037/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LEANDRO PEREIRA SILVA LTDA, CNPJ nº 47.121.104/0001-18**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de fabricação, fornecimento e instalação de passarela metálica, no município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 064/2025.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 30 (trinta) dias, até **17 de agosto de 2025**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 18 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E260DE09

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2025

Pregão Eletrônico nº 096/2025
Processo Administrativo nº 194/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **R D DAVID - PRODUTOS PROMOCIONAIS, CNPJ nº 15.221.634/0001-41**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento, sob demanda, de artigos e materiais para distribuição gratuita, destinados à divulgação de ações promovidas pela Atenção Primária deste município.

Valor Total: R$ 8.970,00 (oito mil e novecentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **08 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:FB2A6BC2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2025

Pregão Eletrônico nº 096/2025
Processo Administrativo nº 194/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **GRAFICA PRODATA LTDA, CNPJ nº 28.141.384/0001-81**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento, sob demanda, de artigos e materiais para distribuição gratuita, destinados à divulgação de ações promovidas pela Atenção Primária deste município.

Valor Total: R$ 3.885,00 (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **08 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3D536A5D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2025

Pregão Eletrônico nº 096/2025
Processo Administrativo nº 194/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MAXIMA VIRTUAL LTDA, CNPJ nº 11.021.593/0001-99**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento, sob demanda, de artigos e materiais para distribuição gratuita, destinados à divulgação de ações promovidas pela Atenção Primária deste município.

Valor Total: R$ 1.387,04 (um mil e trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **08 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:42D1D929

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2025

Pregão Eletrônico nº 096/2025
Processo Administrativo nº 194/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **A. P. RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 05.495.541/0001-51**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento, sob demanda, de artigos e materiais para distribuição gratuita, destinados à divulgação de ações promovidas pela Atenção Primária deste município.

Valor Total: R$ 3.049,90 (três mil e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **08 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:AEFFF9A6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2025

Pregão Eletrônico nº 096/2025
Processo Administrativo nº 194/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA, CNPJ nº 49.504.744/0001-32**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento, sob demanda, de artigos e materiais para distribuição gratuita, destinados à divulgação de ações promovidas pela Atenção Primária deste município.

Valor Total: R$ 1.199,40 (um mil e cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **08 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B77E3033

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 618/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 414/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **R D DAVID - PRODUTOS PROMOCIONAIS, CNPJ nº 15.221.634/0001-41**

Objeto do Contrato: Fornecimento, sob demanda, de artigos e materiais para distribuição gratuita, destinados à divulgação de ações promovidas pela Atenção Primária deste município.

Valor Total: R$ 8.970,00 (oito mil e novecentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **08 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:EDF7A3DB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 619/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 415/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GRAFICA PRODATA LTDA, CNPJ nº 28.141.384/0001-81**

Objeto do Contrato: Fornecimento, sob demanda, de artigos e materiais para distribuição gratuita, destinados à divulgação de ações promovidas pela Atenção Primária deste município.

Valor Total: R$ 3.885,00 (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **08 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6686547B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 416/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MAXIMA VIRTUAL LTDA, CNPJ nº 11.021.593/0001-99**

Objeto do Contrato: Fornecimento, sob demanda, de artigos e materiais para distribuição gratuita, destinados à divulgação de ações promovidas pela Atenção Primária deste município.

Valor Total: R$ 1.387,04 (um mil e trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **08 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:827B0BB2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 621/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 417/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **A. P. RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 05.495.541/0001-51**

Objeto do Contrato: Fornecimento, sob demanda, de artigos e materiais para distribuição gratuita, destinados à divulgação de ações promovidas pela Atenção Primária deste município.

Valor Total: R$ 3.049,90 (três mil e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **08 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D72FF68F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 622/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 418/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA, CNPJ nº 49.504.744/0001-32**

Objeto do Contrato: Fornecimento, sob demanda, de artigos e materiais para distribuição gratuita, destinados à divulgação de ações promovidas pela Atenção Primária deste município.

Valor Total: R$ 1.199,40 (um mil e cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **08 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:02F35634

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 462/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 096/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 096/2025,** cujo objeto é o fornecimento, sob demanda, de artigos e materiais para distribuição gratuita, destinados à divulgação de ações promovidas pela Atenção Primária deste município, sendo as empresas vencedoras:

R D DAVID - PRODUTOS PROMOCIONAIS, inscrita no **CNPJ nº 15.221.634/0001-41**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 8.970,00 (oito mil e novecentos e setenta reais);**

GRAFICA PRODATA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 28.141.384/0001-81**, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 3.885,00 (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais);**

MAXIMA VIRTUAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.021.593/0001-99**, vencedora dos itens 3 e 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.387,04 (um mil e trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos);**

A. P. RODRIGUES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.495.541/0001-51**, vencedora do item 6 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 3.049,90 (três mil e quarenta e nove reais e noventa centavos);**

IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 49.504.744/0001-32**, vencedora do item 7 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.199,40 (um mil e cento e noventa e nove reais e quarenta centavos);**

Art. 2º - Declarar que restou DESERTO o item 5 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 08 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6CB1E849

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 603/2025 decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **VEROCHEQUE REFEICOES LTDA, CNPJ nº 06.344.497/0001-41**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na administração, suporte, operação e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de benefício eventual de alimentação, por meio de crédito em cartão (tipo impresso com código de autenticação barras, ou QR Code ou cartão com leitura via tarjeta ou chip) e aplicativo para celular, contando com sistema de concessão de benefício, vinculação ao CPF do usuário, sistema de gerenciamento, controle de saldo e senha numérica pessoal intransferível, para aquisição de materiais de consumo de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares no município de Guaíra/PR, destinados aos servidores do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais).

Recurso Orçamentário: 06.001.2020. 3339046000000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data 08 de setembro de 2025 e término em 08 de setembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 04 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:475B255F

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **25/08/2025** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto **"**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, com a instalação de posto de coleta nas dependências do hospital, funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), disponibilização de 1 (um) profissional técnico coletador durante 24 horas por dia, realização de exames de rotina e de urgência, processamento, emissão de laudos e disponibilização dos resultados em sistema informatizado, nos termos da tabela abaixo, em regime de empreitada por preço unitário.**"** Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **25/08/2025.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:C214B2D7

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 446/2025 DATA: 06.08.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA/SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido **ERIC DE FREITAS**, matrícula 31030-01, admitido em 12.05.2025, do cargo de Médico Generalista/Saúde da Família, lotado na Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos, 04 de agosto de 2025 seu último dia de trabalho com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:AFFDDF29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1844/2025

LEI N.º 1844/2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria – Cód. 672..... R$ 80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.7.1.3.50.9.1.03.00 – Repasse Emenda Individual – Sargento Fahur..... R$ 80.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C7A36A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 096/2025

DECRETO N° 096/2025

SÚMULA: ‘‘ DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS DO MUNICÍPIO DE GUARACI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 1°, da Lei Municipal nº 1.583, de 08 de julho de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do Município de Guaraci, com a seguinte composição:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Titular	Suplente
Valdecir Martins CPF: ***.115.499-**	Alisson Gustavo Vieira da Silva CPF: ***.788.219-**

b) Representantes do IDR-PR:

Titular	Suplente
Rubens Lopes da Silva CPF: ***.946.848-**	Marli Candalaft de Alcantara Parra Peres CPF: ***.027.018-**

c) Representantes da Associação dos Produtores de Guaraci – APROG:

Titular	Suplente
Reginaldo Marcos Ferlini CPF: ***.528.009-**	Marcio Rogério Toloi CPF: ***.424.516-**

d) Representantes dos Produtores Rurais do Distrito de Bentópolis:

Titular	Suplente
Adelino Fecchio CPF: ***.589.718-**	Juvani Cirilo de Sales CPF: ***.730.439-**

e) Representantes da Mulher Rural:

Titular	Suplente
Charline Piccinim Piveta CPF: ***.652.489-**	Viviane Maria Cardoso CPF: ***.560.809-**

f) Representantes da Juventude Rural:

Titular	Suplente
Leonardo Rosa Clímaco CPF: ***.181.029-**	Charles Eduardo dos Santos Alves CPF: ***.017.829-**

g) Representante dos Feirantes Rurais:

Titular	Suplente
Fernando Alvez dos Santos Cruz CPF: ***.685.729-**	Basílio Fernandes de Araújo CPF: ***.730.439-**

h) Representantes do Sindicato Rural dos Trabalhadores Rurais de Guaraci:

Titular	Suplente
Cleuson Ramos da Silva CPF: ***.767.979-**	José Monteiro da Silva CPF: ***.810.279-**

i) Representantes do Sistema de Crédito Cooperativa Local:

Titular	Suplente
Amanda de Andrade Amorim Padovan CPF: ***.647.569-**	Luiz Fernando Degan CPF: ***.407.109-**

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da posse, permitida uma recondução, nos termos dos arts. 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.583/2020.
Art. 3º A diretoria do Conselho será eleita em Assembleia Geral, com mandato de 01 (um) ano, conforme estabelecido nos arts. 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.583/2020.
Art. 4º Os serviços prestados pelos membros do Conselho terão caráter relevante para o interesse público e não serão remunerados, não gerando qualquer ônus para o Município.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 118/2023 de 20 de novembro de 2023.

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci/PR, aos 08 dias do mês de agosto 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:758A332F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 96/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 96/2025

Origem: Inexigibilidade de licitação 17/2025
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
LOCADOR: Paulo Charbub Farah
CPF: 397.878.509-91
Objeto: Locação do Imóvel Urbano situado à Rua Visconde de Nácar n.º 888 Centro Histórico Município de Paranaguá/PR matriculado sob n.º 19.673 do Registro de Imóveis de Paranaguá/PR

Valor global R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(199) 1.3.3.90.36.00.0 Outros Serviços Pessoa Física

Guaraqueçaba, em 08 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F3906DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PORTARIA: 110/2025

RETIFICAÇÃO

PORTARIA: 110/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PORCESSO SIMPLIFICADO – PSS N° 002/2023, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado n 002/2023 para o preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Ação Social, a partir do dia 06 de agosto de 2025, conforme segue:

5965	PALOMA IZAIAS BORGES DAQUINO	ASSISTENTE SOCIAL - PSS	INICIADO 07/02/2024	TÉRMINO 07/02/2025	PRORROGADO POR 177 DIAS (de 06/08/2025 até 31/01/2026)

Art. 2° - O prazo da prorrogação será de 177 (cento e setenta e sete) dias a partir do dia 07/08/2025, terminando no dia 31/01/2026.

Paragrafo único.
O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 07/08/2025.

Publique-se
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

ALESSANDRO CARNERO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:BA6BF658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 292/2024, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 292/2024, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2024 DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E A Sr.ª FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS, portador do CPF sob nº. 062.490.079-70, com domicílio no endereço AV Maria Carolina de Lisboa, nª 109, **Bairro** centro, **Cidade:** Guaraqueçaba-PR
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a Sr.ª FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS de comum acordo, oriundo do contrato nº.292/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2024 de Credenciamento de pessoas física, com fulcro na lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do contrato nº. 292/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2024, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 13.08.2025 e findando-se em 12.11.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO PERÍODO RENOVADO.
O valor para o pagamento das despesas decorrentes deste termo aditivo, será no mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), totalizando o valor total R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), pelo período de 03 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
(266) 3.3.90.36.00.0 01104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 292/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 01 de julho de 2025.

Municipio de Guaraquecaba/PR
ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 062.490.079-70

INGRID TRUCHINSKI DOS SANTOS SOARES
Portaria n.º 01 de 08.01.2025
Secretária Municipal de Ação Social da Criança do Adolescente e Assuntos da Família

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:ED28D930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 293/2024, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 293/2024, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2024 DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E A Sr.ª KELLY CRISTINA LOURENCO XAVIER

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA KELLY CRISTINA LOURENCO XAVIER, portador do CPF sob nº. 047.246.359-40, com domicílio no endereço Superagui, S/N, **Bairro** centro, **Cidade:** Guaraqueçaba-PR
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a Sr.ª KELLY CRISTINA LOURENCO XAVIER de comum acordo, oriundo do contrato nº. 293/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2024 de Credenciamento de pessoas física, com fulcro na lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do contrato nº.293/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2024, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 13.08.2025 e findando-se em 12.11.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO PERÍODO RENOVADO.
O valor para o pagamento das despesas decorrentes deste termo aditivo, será no mensal de R$ 1.429,34 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais, trinta e quatro centavos), totalizando o valor total R$ 4.288,02 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais, dois centavos), pelo período de 03 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
(266) 3.3.90.36.00.0 01104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 293/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 01 de julho de 2025.

Município de Guaraqueçaba/PR
ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

KELLY CRISTINA LOURENCO XAVIER
CPF: 0 047.246.359-40

INGRID TRUCHINSKI DOS SANTOS SOARES
Portaria n.º 01 de 08.01.2025
Secretária Municipal de Ação Social da Criança do Adolescente e Assuntos da Família

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:8585BAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 294/2024, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 294/2024, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2024 DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E A Sr.ª LAUANA CARDOSO FERREIRA

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.
CONTRATADA LAUANA CARDOSO FERREIRA, portador do CPF sob nº. 102.071.579-01, com domicílio no endereço Superagui, nª 444, **Bairro** centro, **Cidade:** Guaraqueçaba-PR
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a Sr.ª LAUANA CARDOSO FERREIRA de comum acordo, oriundo do contrato nº. 294/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2024 de Credenciamento de pessoas física, com fulcro na lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do contrato nº.294/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2024, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 13.08.2025 e findando-se em 12.11.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO PERÍODO RENOVADO.
O valor para o pagamento das despesas decorrentes deste termo aditivo, será no mensal de R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais), totalizando o valor total R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), pelo período de 03 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
(266) 3.3.90.36.00.0 01104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 294/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 01 de julho de 2025.

Municipio de Guaraquecaba/PR
ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

LAUANA CARDOSO FERREIRA
CPF: 102.071.579-01

INGRID TRUCHINSKI DOS SANTOS SOARES
Portaria n.º 01 de 08.01.2025
Secretária Municipal de Ação Social da Criança do Adolescente e Assuntos da Família

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3996531C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 17/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 17/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a

contratação, conforme art. 74, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 74 inciso V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação por inexigibilidade de licitação n.º 17/2025, para a Locação do Imóvel Urbano situado à Rua Visconde de Nácar n.º 888 Centro Histórico Município de Paranaguá/PR matriculado sob n.º 19.673 do Registro de Imóveis de Paranaguá/PR, conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 74, inciso V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com Locador Paulo Charbub Farah, portadora da cédula de RG sob n° 6.871.219-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 397.878.509-91.
Valor global R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses-
E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação homologação de inexigibilidade de licitação 17/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 08 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:CBCD0819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 3 - DEVOLUÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA ESTADO DO PARANÁ
Avenida São Francisco, 487 - (: 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44

RESOLUÇÃO N.º 03, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa a devolver para o Poder Executivo Municipal bens declarados inservíveis, ociosos ou obsoletos, pelo Ato da Mesa Diretora n.º 01, de 04 de agosto de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas as atribuições legais e com fundamento no art. 6º, da Lei Municipal n.º 968, de 25 de abril de 2023 e art. 1º do Ato da Mesa Diretora n.º 01, de 04 de agosto de 2025, expede a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado a Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa a dar baixa do patrimônio do Poder Legislativo e a devolver para o Poder Executivo os bens abaixo descritos, declarados inservíveis, ociosos ou obsoletos, pelo Ato da Mesa Diretora n.º 01, de 04 de agosto de 2025:

Código	Descrição	Classificação	Valor
33	Central Telefonica Intelbras Modulare	Inservível	R$ 82,50
38	Microcomputador Intel 8, 4GB RAM, HD 500GB, DVD- RW, Monitor 19"	Inservível	R$ 148,76
41	Cadeira de Espuma Injetada c/ Braço, Base a Gas c/ Relax, Espaldar Liso e Tecido Polipropileno	Inservível	R$ 33,10
46	Micro Computador Intel DC 2,7, 4 GB RAM, 500 GB de HD e Monitor 19" LCD	Inservível	R$ 158,60
58	Microcomputador Intel CPU 1,8, 512 MB de Memoria, DH de 160 GB com Monitor de 17" AOC	Inservível	R$ 221,80
72	Radio Gravador	Inservível	R$ 57,70
95	Mesa em MDF Revestida na Cor Ovo, com 3 Gavetas, Suporte para CPU e Teclado	Inservível	R$ 43,00
152	Cadeira Artesanal em Bambu com 2 Lugares e Almofadas em Tecido	Inservível	R$ 15,00
153	Cadeira Artesanal em Bambu com 1 Lugar e Almofada em Tecido	Inservível	R$ 7,50
154	Cadeira Artesanal em Bambu com 1 Lugar e Almofada em Tecido	Inservível	R$ 7,50
156	Garrafa Termica Eletrica	Inservível	R$ 30,34
173	Nobreak	Inservível	R$ 99,66

Art. 2º O valor atribuído aos bens é o mesmo valor cadastrado contabilmente, podendo ser alterado no dia da devolução caso haja modificação para mais ou para menos, na forma do art. 8º da Lei Municipal n.º 968, de 25 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 07 de agosto de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:675AADD1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL Nº 4-J DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 03/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04-I/2025 de 23 de Julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovado (a), para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 03/2025**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: PSICOLOGO PSS:

Classificação	Candidato (a)
1º	DANIELLE MATHEUS RAMOS AGUSTINI

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL PSS:

Classificação	Candidato (a)
1º	RONISI DE OLIVEIRA LUTZ

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 08 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:3EFCC8E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 222/2025

PORTARIA N° 222/2025

Súmula: Dispõe sobre a Designação de Servidora Pública para o Departamento de Tributação no

Município de Iguaraçu-PR e concessão de gratificação.

O Prefeito do Município de Iguaraçu, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva Sra. EVA PAULA CHARALO, portadora do CPF: 038.***.***-97, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para desempenhar suas funções juntamente com o Departamento de Tributação, localizado nesta municipalidade a contar do dia 11 de agosto de 2025.

Art. 2º - Em razão da presente designação fica concedida à servidora mencionada no artigo anterior uma gratificação de 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo efetivo que ocupa, nos termos do art. 72 da Lei Municipal nº 05/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D1A318B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

Chamamento público é o CREDENCIMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS ESPEFICIOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS do município de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ – por meio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICA a realização de Chamada Pública que tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas acima mencionado.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, **a partir do dia 15 de agosto de 2025, diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - fone (44) 3248-1222., ou via e-mail licitacao@iguaracu.pr.gov.br conforme item 3.1.2 do edital.**

O credenciamento ficará aberto por 12 meses a partir do início das inscrições.
Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados ao Departamento de Licitação através do e-mail licitacao@iguaracu.pr.gov.br.

Iguaraçu/PR, 08 de Agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AEA8216F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO RELAÇAO DE CREDENCIADOS-
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O Município de Iguaraçu/PR, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a relação de credenciados até a data de 04/08/2025 referente ao **Credenciamento nº 005/2025**.
Objeto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de material de construção, para fornecimento de insumos, mediante requisição, com valores fixados com base em percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI vigente, conforme demanda do Município de Iguaraçu/PR.
Informa-se que os **envelopes de Documentação apresentados até o presente momento serão abertos no dia 13 de agosto de 2025, às 09h00min**, na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iguaraçu**, sito a Rua Otávio Pedro da Silva 294, Centro.
Relação de novas empresas Credenciadas até a data de 08/08/2025:

6º Credenciado – 15.060.681 ANILTON ESTEVÃO - CNPJ: 15.060.681/0001-50

A **presença dos representantes das empresas interessadas é facultativa**, não sendo obrigatória para a participação no certame.
Demais informações estão disponíveis junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR.

Iguaraçu, 08 de Agosto de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BB4433F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS E HABILITADAS ATÉ A DATA DE 04/08/2025.
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

Objeto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de material de construção, para fornecimento de insumos, mediante requisição, com valores fixados com base em percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI vigente, conforme demanda do Município de Iguaraçu/PR.

ORDEM	CREDENCIADO	CNPJ	LOTES	HABILITADO
01	FENIX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	19.246.036/0005-69	LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.	SIM
02	C.B. DE MORAES	75.316.264/0001-00	LOTE: 10	SIM
03	LOURENZON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	12.004.127/0001-68	LOTES: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10	SIM
04	58.839.409 SIDNEIA SALVADOR DE OLIVEIRA	58.839.409/0001-86	LOTES: 01, 03, 04, 05, 06, 09, 10.	SIM
05	AIRTO PONTES BARBOSA	09.577.004/0001-10	LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10.	SIM

Iguaraçu, 08 de Agosto de 2025

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C6FF85F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
Processo Administrativo: Nº 33/2025

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFÓRMATICA PARA O CIS AMCESPAR.

Empresa vencedora valor total: R$ 54.830,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais): **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME** (28453476000105) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 54.830,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais).
A autoridade do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Irati, 08 de agosto de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME.
CNPJ: n.º 28.453.476/00015

VALORES: R$ 54.830,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais) – Lotes 01, 02 e 03.

PRAZO: 08/08/2025 à 08/08/2026

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFÓRMATICA PARA O CIS AMCESPAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.002.4.4.90.52.0000 fonte 387
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.007.4.4.90.52.0000 fonte 383 (Termo de Convênio 133/2024)
DATA DA ASSINATURA: Irati, 08 de agosto **de 2025**
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME.
CNPJ: n.º 28.453.476/00015
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:99B867EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 153/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A PONTE DO CORREGO BURIM – ESTRADA SARANDI, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, **ROBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo artigo 97, "d", Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado utilidade pública, para todos os fins, ponte do Burim, localizado no Distrito de Nova Santa Helena, no Município de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas em U.T.M:

ZONA: 22 J

COORDENADAS UTM:
222816.00 m E/ 7334376.00 m S

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **oito** dias do mês de **agosto** de **dois mil e vinte e cinco.**

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ABDD23BC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 154/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A PONTE DO RIBEIRÃO SARANDI – ESTRADA SARANDI, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, **ROBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo artigo 97, "d", Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado utilidade pública, para todos os fins, ponte do Sarandi, localizado no Distrito de Nova Santa Helena, no Município de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas em U.T.M:

ZONA: 22 J

COORDENADAS UTM:
220227.07 m E/ 7329658.22 m S

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **oito** dias do mês de **agosto** de **dois mil e vinte e cinco.**

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F5B9F88D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 155/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A PONTE DO CÓRRECO SANTA LAURA – ESTRADA SARANDI, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, **ROBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo artigo 97, "d", Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado utilidade pública, para todos os fins, ponte Santa Laura, localizado no Distrito de Nova Santa Helena, no Município de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas em U.T.M:

ZONA: 22 J

COORDENADAS UTM:
227169.05 m E/ 7333885.24 m S

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **oito** dias do mês de **agosto** de **dois mil e vinte e cinco.**

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E79B45B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 156/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A PONTE DO RIBEIRÃO JANGADA – ESTRADA GLEBA 11, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, **ROBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo artigo 97, "d", Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado utilidade pública, para todos os fins, ponte Jangada, localizado no Distrito de Nova Santa Helena, no Município de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas em U.T.M:

ZONA: 22 J

COORDENADAS UTM:
222410.14 m E/ 7326237.28 m S

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **oito** dias do mês de **agosto** de **dois mil e vinte e cinco.**

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D3EA2672

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 157/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A PONTE DO CÓRREGO SARANDI– ESTRADA DE NOVA SANTA HELENA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, **ROBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo artigo 97, "d", Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado utilidade pública, para todos os fins, ponte Sarandi, localizado no Distrito de Nova Santa Helena, no Município de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas em U.T.M:

ZONA: 22 J

COORDENADAS UTM:
221543.06 m E/ 7330794.84 m S

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **oito** dias do mês de **agosto** de **dois mil e vinte e cinco.**

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4EE76359

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1154/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY DA SILVA BARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de agosto de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY DA SILVA BARGAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 9.588.516-0 - SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.474.059-61, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria n°. 321/2025 de 19 de março de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BA39EADE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1158/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSE CARLOS MAIA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de agosto de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSE CARLOS MAIA DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.291.816-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 097.638.789-18, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, para ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO),** nomeado através da Portaria nº. 194/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 08 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ADB6B95F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1159/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSANA APARECIDA ROQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de julho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSANA APARECIDA ROQUE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.708.254-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 025.648.769-35, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 108/2003, de 20 de março de 2003, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 08 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0006AF03

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1160/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 05 de agosto de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA DE LIMA VILVERT,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, reenquadrada através do Decreto n°.122/2019 de 20 de setembro de 2019, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 08 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E2F5CDE0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1161/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANIA CABRAL MONTEIRO E SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 07 de agosto de 2025 a 08 de agosto de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANIA CABRAL MONTEIRO E SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.880.430-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.255.681.958-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 575/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 08 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F50DF52C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1162/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de agosto de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.932.670-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 111.602.619-89, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeado através da Portaria nº. 548/2023 de 31 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 08 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:901B7518

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1163/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARILDA CANDIDO DOS SANTOS ARCANJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de agosto de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARILDA CANDIDO DOS SANTOS ARCANJO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.719.075-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 029.917.239-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº.183/2010 de 22 de março de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 08 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5404DAF5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1164/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA NEVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de agosto de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SANDRA MARA NEVES PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.728.001-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.281.609-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de RECEPCIONISTA, nomeada através da Portaria nº. 1695/2022 de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 08 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0D6116A1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1165/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de agosto de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.656.526-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 025.723.399-78, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 066/2008, de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 08 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:214DFDD3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1166/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 04 de agosto de 2025 a 05 de agosto de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.787.059-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.780.619-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 580/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 08 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C722CF48

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1167/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILEIA FALTZ ABDALLAH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 05 de agosto de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCILEIA FALTZ ABDALLAH,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.732.086-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 502.809.969-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 199/2002 de 19 de junho de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 08 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4A72317D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1168/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDINICE MACEDO GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-484/2025.
RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **EDINICE MACEDO GRAVE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.398.323-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 053.449.019-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 03/04/2024 à 02/04/2025 a contar de 06/10/2025 a 20/10/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 08 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6DFBF4FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1169/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2213/2025.
RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JULIANA SCHMIDT,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.112.264-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.133.949-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 01/03/2024 à 28/02/2025 a contar de 05/01/2026 à 1901/2026.

Registra-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 08 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:57D62B98

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1170/2025

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-443/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.016.730-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.722.509-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 356/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença Especial de 12 (doze) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 à 01/06/2024 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 08 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3347BE3F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1171/2025

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA VERA LUCIA TORRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-409/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **VERA LUCIA TORRES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 153/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença Especial de 13 (treze) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 06/03/2018 à 05/03/2023 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 08 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:96BE10FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1172/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES EM PECÚNIA A SERVIDORA AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-456/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.121.603-6- SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 524.191.429-34, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº. 182/2010, de 22 de março de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 22/03/2020 à 21/03/2025 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 08 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A00F7F15

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1173/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FARIAS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 07 de agosto de 2025 a 08 de agosto de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FARIAS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.059.661-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 112.375.639-25, residente e domiciliada nesta cidade

e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 573/2023 de 04 de abril de 2023 e Portaria nº. 224/2025 de 18 de fevereiro de 2025, em regime de Jornada Suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 08 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F62B7A8E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1174/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAROLINI ROMANO PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de agosto de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAROLINI ROMANO PIRES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.476-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.416.379-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, nomeada da através da Portaria n°.538/2025 de 15 de abril de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 08 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:01D875C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 05/2025

Súmula: Aprovar a eleição da nova diretoria do Conselho Municipal do Idoso – CMI, constituída de Presidente e Vice-Presidente, para o biênio de 07/08/2025 a 01/07/2027.

O Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 693/2004.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal do Idoso - CMI realizada em 07 de agosto de 2025, sob a ata 40,

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a eleição da nova diretoria do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para o biênio de 07/08/2025 a 01/07/2027, sendo constituída pelos seguintes representantes: Presidente, Conselheira Não Governamental Cibele Cristiane Ruiz de Azevedo; Vice-Presidente, Conselheiro Governamental Marcelino Moisés de Souza.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 07 de agosto de 2025.

CIBELE CRISTIANE RUIZ DE AZEVEDO
Presidente do CMI

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1ABA38AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 515/2025

DECRETO Nº 515/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a pedido, o senhor **GADYEL KOZLIK JONSON**, registrado na matrícula nº 5067399, do exercício do Cargo de SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, símbolo SEC-01.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 8 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:9C43BF26

PROCURADORIA
DECRETO Nº 516/2025

DECRETO Nº 516/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para o exercício do Cargo de SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, símbolo SEC-01, a senhora **LIDIANE FATIMA DE DEUS**, servidora pública municipal, matrícula nº 4712910.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 8 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:E1F2FBE1

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IRATI – CMUTRAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IRATI – CMUTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PREENCHIMENTO DE VAGAS DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IRATI – CMUTRAN

A Secretaria Municipal de Segurança pública e Cidadania de Irati, por meio do Conselho Municipal de Trânsito de Irati – CMUTRAN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.187/2025, torna público o presente edital de chamamento para inscrição de entidades da sociedade civil organizada interessadas em compor o CMUTRAN como membros titulares e suplentes.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições destinam-se ao preenchimento de vagas para representantes da sociedade civil organizada no CMUTRAN, com seus respectivos suplentes, nos seguintes segmentos:

• **Segurança Privada;**
• **Associação de Bairros;**
• **Sindicatos;**
• **Imprensa.**

1.2. Poderão inscrever-se entidades ou organizações legalmente constituídas e em atividade no município de Irati, que representem os segmentos acima listados.

1.3. Para a inscrição, as entidades interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ofício de indicação dos representantes (titular e suplente), contendo:
· Nome completo;
· Número de RG e CPF;
· Telefone para contato (preferencialmente celular);
· Endereço de e-mail.
b) Ficha de dados da entidade: nome completo, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, com assinatura do responsável legal, em duas vias.
c) Cópia simples dos documentos dos indicados: RG, CPF, título de eleitor e comprovante de residência.

2. LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO

2.1**.** As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, no período de 11 a 22 de agosto de 2025, das 08h às 12h, na Casa dos Conselhos Municipais de Irati, situada à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 13 – Centro, Irati/PR.

3. DA ELEIÇÃO

3.1. A Assembleia de Eleição dos membros representantes da sociedade civil será realizada no dia 11 de setembro de 2025, às 09h, na Casa dos Conselhos Municipais de Irati.
3.2. A eleição será realizada entre as entidades habilitadas presentes, com direito a voto.
3.3. As entidades mais votadas ocuparão as vagas de titulares; as seguintes ocuparão as vagas de suplentes.
3.4. Caso o número de entidades inscritas seja igual ao número de vagas disponíveis, não haverá necessidade de eleição, sendo as entidades automaticamente nomeadas para as respectivas cadeiras.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É requisito para a manutenção da vaga a participação assídua nas reuniões ordinárias do Conselho, realizadas conforme periodicidade definida em Regimento Interno, não podendo exceder 45 (quarenta e cinco) dias entre elas.
Parágrafo único – A entidade que deixar de participar de três reuniões consecutivas ou seis intercaladas, sem justificativa formal por escrito, perderá a vaga no Conselho.

Irati, 07 de agosto de 2025.

GADYEL KOZLIK JONSON
Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania– Irati/PR

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:82B25356

PROCURADORIA
SEC. CULT. - CHAMADA COMPLEMENTAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA COMPLEMENTAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

O Município de Irati – PR, por meio da presente Chamada Complementar, CONVOCA os INSCRITOS E PRÉ-CERTIFICADOS constantes do Resultado Final da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 004/2024 abaixo indicados, para a etapa HABILITAÇÃO.

1. Ficam os INSCRITOS E PRÉ-CERTIFICADOS abaixo identificados CONVOCADOS ao cumprimento do item 10.2 Edital de Chamamento Público nº 004/2024

Classificação	Nome do Agente Cultural	Critérios Obrigatórios	Pontuação Bônus	Nota Final	Resultado Final retificado
9º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÍTALOBRASILEIRA CHIARO DI LUNA	78	00	78	Contemplado (Ampla Concorrência) Pré-Certificado como Ponto de Cultura

Irati, 8 de agosto de 2025.

JOÃO VITOR SVIECH
Secretário da Cultura

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:070B1606

PROCURADORIA
SEC. CULT. - EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IRATI - PR CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Irati – PR, por meio do presente Edital de Prorrogação, altera prazo do Chamamento Público nº 004/2024, referente ao desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IRATI - PR”, por meio da Política

Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

1. Fica PRORROGADO o prazo de HABILITAÇÃO, para os INSCRITOS E PRÉ-CERTIFICADOS constantes do RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO, que terão prazo de 05 (cinco) dias a contar do CHAMAMENTO COMPLEMENTAR a ser publicado, para atendimento do item 10.2 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.

Irati, 8 de agosto de 2025.

JOÃO VITOR SVIECH
Secretário da Cultura

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:377F438A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 037/2025. Processo Administrativo nº 141/2025.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte público coletivo urbano no Município de Irati – PR, com remuneração pública integral, mediante a locação e operação de frota de ônibus urbanos, com fornecimento completo de pessoal, infraestrutura operacional, insumos, equipamentos, manutenção e demais recursos necessários à realização do serviço de forma regular, contínua, acessível, segura e eficiente, sem qualquer cobrança de tarifas aos usuários.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 28 de agosto de 2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 08 de agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:F6A47C11

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 148/2022, Pregão Presencial nº 143/2022 – PMI. Contratada: Edemilson Antonio Stresser, CNPJ 06.698.309/0001-83. Objeto: Contratação de empresa para locação de tendas, palcos, grades de contenção, banheiros químicos, cadeiras, mesas, arquibancadas, stands, camarim e treliças. Do Valor Redimensionamento Contratual: Fica aditada ao valor contratual a importância de R$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais), para o item do lote 03 – Tenda tipo pirâmide, tamanho 10m x 10m, correspondente a 25% de acréscimo contratual, com fundamento art. 124, I - b, da Lei nº. 14.133/2021. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 155/2024, Pregão Eletrônico nº 058/2024 – PMI. Contratada: Silvano Stadler, CNPJ 03.490.195/0001-93. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de construção e afins – com base na tabela de insumos SINAPI/PR – sem desoneração (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – conforme termo de referência. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 05/08/2025 para 05/08/2026, e o prazo de vigência de 05/10/2025 para 05/10/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:F9695900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5328/2025

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 5328/2025 de 06/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 95.214,70 (noventa e cinco mil duzentos e catorze reais e setenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.04.123.0004.2.008.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
505 - 3.3.90.93.00.00	31803	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.929,28
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
431 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10.002.10.304.0013.2.047.		PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
507 - 3.3.90.14.00.00	33329	DIÁRIAS - CIVIL	4.200,00
509 - 3.3.90.30.00.00	33329	MATERIAL DE CONSUMO	40.085,42
508 - 3.3.90.35.00.00	33329	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
510 - 3.3.90.39.00.00	33329	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**95.214,70**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.008.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL	
05.008.06.182.0006.2.026.		PROGRAMADA DEFESA CIVIL	
149 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.007.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA TURISMO	
08.007.23.695.0031.2.036.		PROMOÇÃO DE SHOWS, FESTAS E DEMAIS EVENTOS POPULARES	
482 - 3.3.90.39.00.00	31803	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.929,28
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.304.0013.2.047.		PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
494 - 4.4.90.52.00.00	33329	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.285,42
Total Redução:			**95.214,70**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:9B847A55

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5329/2025

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 5329/2025 de 07/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 221,55 (duzentos e vinte e um reais e cinqüenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.04.123.0004.2.008.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
506 - 3.3.90.93.00.00	33789	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	221,55
		Total Suplementação:	**221,55**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:F26E5A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 SEMED

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAMBARACÁ-PR.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de aprimorar a qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, e:

CONSIDERANDO, a **Constituição Federal de 1988**, em seu **Art. 206, inciso VII**, que estabelece como princípio do ensino a **"garantia de padrão de qualidade"**, reconhecendo a **avaliação diagnóstica** como ferramenta essencial para assegurar esse padrão, por meio de um planejamento pedagógico mais eficaz e personalizado;

CONSIDERANDO, a **Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente:**

Ø **Art. 24, inciso V, alínea "a",** que dispõe sobre a avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos [...]"

Ø **Art. 13, inciso III**, que estabelece como dever do docente zelar pela aprendizagem dos alunos, o que requer o uso de instrumentos diagnósticos eficazes.

CONSIDERANDO, a **Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE)**, que propõe fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com foco na melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem dos estudantes, sendo a avaliação diagnóstica uma ação coerente com tais objetivos;

CONSIDERANDO, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta a organização curricular e pedagógica da Educação Básica e pressupõe o **diagnóstico contínuo** do desenvolvimento das competências e habilidades esperadas em etapa de ensino,

CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CEB nº 7/2010 e Parecer CNE/CEB nº 7/2010, que tratam das diretrizes para o Ensino Fundamental de nove anos, reforçando a avaliação como parte integrante do processo pedagógico e formativo, destacando a necessidade de diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes para garantir sua efetiva progressão e desenvolvimento;

CONSIDERANDO, o **Referencial Curricular do Paraná (RCPR)**, que prevê a utilização de instrumentos diagnósticos como norteadores do trabalho docente e das intervenções pedagógicas baseadas em evidências;

CONSIDERANDO, os programas de avaliação promovidos pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR), como o ***Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná (SAEP)***, os quais podem ser articulados com ações de avaliação em nível municipal;

CONSIDERANDO, a **Lei nº 1549/2015, de 23/06/2015,** que dispõe sobre **o Plano Municipal de Educação de Itambaracá,** especialmente a Meta 7 e as Estratégias 7.1 e 7.32, que visam garantir níveis adequados de aprendizagem por meio de ações concretas voltadas à qualidade do processo ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO: a **Resolução nº 15/2017- SUED/SEED**, que estabelece normas gerais para a Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção dos (as) estudantes das instituições de ensino da rede pública de ensino do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a avaliação diagnóstica configura-se como instrumento de avaliação contínua e formativa, fundamental para orientar intervenções pedagógicas adequadas;

CONSIDERANDO, o compromisso da **Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá** com a **melhoria continua da qualidade da aprendizagem** e a **promoção da equidade educacional**.

CONSIDERANDO, a necessidade de conhecer o nível de aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino, avaliar as habilidades desenvolvidas, coletar informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos e subsidiar o planejamento pedagógico com base em dados concretos e significativos.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Estabelecer as Diretrizes e normas para a aplicação de avaliações diagnósticas nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, no âmbito do município de Itambaracá, Estado do Paraná.

Art. 2° - Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá/PR, a aplicação sistemática de **avaliações diagnósticas** para os estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), como instrumento pedagógico de apoio ao processo de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II – DAS AVALIAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS

Art. 3° - As **Avaliações Diagnósticas Municipais Internas** serão elaboradas pela equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com o apoio e a adesão de avaliações externas. Todo o processo será promovido, coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo a aplicação obrigatória em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental - Anos iniciais
.

Art. 4° - Além das Avaliações Diagnósticas internas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, serão utilizados no ano letivo de 2025, os instrumentos de **Avaliações Diagnósticas externas** disponibilizados pelos seguintes órgãos:

I – **Ministério da Educação (MEC):**
a) Avaliação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
b) Avaliação de Fluência Leitora.

II – **Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED):**
a) Avaliação de Fluência Paraná;
b) Prova Paraná;
c) Prova Paraná Mais.

Parágrafo único – As avaliações externas adotadas terão como parâmetros os descritores das Matrizes de Referência de Língua Portuguesa e Matemática dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de forma a garantir que os resultados obtidos sejam confiáveis, relevantes e capazes de subsidiar ações e intervenções pedagógicas fundamentadas.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DAS AVALIAÇÕES

Art. 5° - As avaliações diagnósticas nas escolas municipais de Ensino Fundamental – Anos Iniciais tem como **Objetivos e Princípios:**
I. Identificar o nível de proficiência dos estudantes nas diferentes áreas do conhecimento, com ênfase em Língua Portuguesa e Matemática.
II. Verificar o nível de desenvolvimento das habilidades e competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
III. Fornecer um panorama claro do desempenho dos estudantes, identificando suas necessidades de aprendizagem e os principais desafios, a fim de subsidiar o planejamento de ações pedagógicas mais eficazes e personalizadas.
IV. Auxiliar os professores na elaboração de planos de aula, planejamento pedagógico, recuperação contínua e estratégias de ensino adaptadas às necessidades diagnosticadas;
V. Acompanhar e monitorar o desenvolvimento e progresso dos estudantes ao longo do tempo, bem como a eficácia das intervenções pedagógicas, conforme preconiza a BNCC;
VI. Servir como instrumento para identificar e compreender as lacunas de aprendizagem, apurando deficiências específicas e reconhecendo as habilidades já consolidadas;
VII. Garantir a inclusão e a equidade, fornecendo subsídios para que todos os estudantes tenham a oportunidade de demonstrar seus conhecimentos em condições justas e acessíveis;
VIII. Assegurar que os instrumentos utilizados estejam alinhados ao currículo oficial, contribuindo para a recomposição das aprendizagens;
IX. Promover a cultura da avaliação formativa, fortalecendo o monitoramento contínuo da aprendizagem, com foco na melhoria da qualidade do ensino na Rede Municipal;
X. Valorizar o percurso de desenvolvimento dos estudantes, considerando sua trajetória de aprendizagem e não apenas os resultados finais;
XI. Reduzir as defasagens de aprendizagem e fortalecer os processos de alfabetização e letramento;
XII. Subsidiar a formação continuada dos profissionais da educação com base nos dados obtidos a partir dos resultados das avaliações;
XIII. Apoiar o planejamento pedagógico, proporcionando dados concretos para a elaboração de intervenções específicas e tomadas de decisão coerentes com as reais necessidades de aprendizagem, visando à melhoria da qualidade do ensino na Rede Municipal de Itambaracá – PR;
XIV. Realizar intervenções pedagógicas sistemáticas, com foco nos descritores com menor índice de acerto, de modo a orientar o planejamento docente e a reorganização dos conteúdos, das metodologias e das estratégias de ensino.

§ 1o – As avaliações diagnósticas abordarão os objetivos, princípios, metodologia, cronograma, responsabilidades, interpretação dos resultados e estratégias de intervenção, assegurando um processo transparente, sistemático e produtivo para a melhoria contínua da qualidade educacional.

§ 2o – As avaliações diagnósticas não terão caráter classificatório ou punitivo, tendo como finalidade principal identificar avanços no processo de ensino e aprendizagem, os quais poderão ser evidenciados por meio de estudos comparativos.

§ 3o – Os resultados obtidos nas avaliações diagnósticas serão fundamentais para orientar a prática pedagógica dos professores, permitindo a adaptação de estratégias de ensino e a construção de planos de intervenção individualizados ou em grupo.

Art. 6º Os procedimentos de aplicação das avaliações diagnósticas serão padronizados para todas as escolas da Rede Municipal, considerando os anos e turmas, de modo a garantir a uniformidade e a comparabilidade dos dados obtidos.

Art. 7º Serão submetidos às avaliações diagnósticas periódicas todos os estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos.

CAPÍTULO IV - DA PERIODICIDADE NAS APLICAÇÕES DAS AVALIAÇÕES

Art. 8° - As avaliações diagnósticas serão aplicadas, respeitando as especificidades de cada etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, preferencialmente nos seguintes períodos:
I. No início do ano letivo (fevereiro/março);
II. No meio do ano letivo (julho/agosto) e ao final do ano (novembro), com o objetivo de acompanhar a evolução dos estudantes;
III. Em períodos estratégicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
IV. Conforme datas estabelecidas nos cronogramas das avaliações externas;
V. Sempre que se fizer necessário, para fins de intervenção pedagógica.

§ 1o - A Secretaria Municipal de Educação orientará as unidades escolares quanto aos instrumentos, prazos e critérios para análise e utilização dos resultados obtidos nas avaliações.

CAPÍTULO V - DOS RESULTADOS

Art. 9°- Os resultados das Avaliações Diagnósticas internas e externas **não terão caráter classificatório, promocional ou punitivo**, sendo utilizados exclusivamente para fins pedagógicos.

Art. 10 – Os resultados das avaliações internas deverão ser registrados e tabulados para fins de acompanhamento da evolução dos estudantes. A análise dos dados será realizada de forma colaborativa pelas **equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares**, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir o uso efetivo das informações no planejamento e na prática pedagógica.

Art. 11 - Os resultados das avaliações externas aplicadas aos estudantes e disponibilizados em plataformas específicas deverão ser acompanhados e analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os gestores escolares, as equipes pedagógicas e os professores das turmas, com o objetivo de identificar avanços e/ou retrocessos no desempenho dos estudantes.

Art. 12 – O registro, a tabulação e à análise dos dados/resultados oriundos das avaliações internas e externas permitirão comparações em diferentes períodos avaliativos, com o intuito de acompanhar a

evolução do desempenho dos estudantes ao longo do ano letivo, proporcionando um diagnóstico detalhado das habilidades já desenvolvidas e das dificuldades de aprendizagem a serem superadas.

Art. 13 - A análise dos resultados será fundamental para subsidiar o **planejamento pedagógico**, orientar **intervenções específicas** e direcionar **ações de reforço escolar, recomposição das aprendizagens e formação continuada dos profissionais da educação.**

Art. 14 - Caberá à **Coordenação Pedagógica** consolidar as informações obtidas por meio das avaliações e elaborar relatórios periódicos a serem apresentados à Direção da escola, a Secretaria Municipal de Educação e, sempre que necessário, aos pais e/ou responsáveis pelos estudantes.

CAPÍTULO VI - DAS METAS PRIORITÁRIAS

Art. 15 - As **Avaliações Diagnósticas** terão como eixos norteadores e metas prioritárias **o/a:**
I. **Realizar o Levantamento preciso das aprendizagens consolidadas e das defasagens de aprendizagens dos estudantes:**
II. **Coletar dados pedagógicos** relevantes sobre as habilidades desenvolvidas e as lacunas existentes.
III. **Subsidiar o planejamento de intervenções pedagógicas eficazes**, baseadas em evidências;
IV. **Permitir o acompanhamento sistemático do desempenho escolar** pelas equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares;
V. Apoiar a **formação continuada de professores**, de acordo com as necessidades formativas identificadas nos resultados das avaliações.
VI. Realizar a correção de rotas ao longo do ano letivo, com base no monitoramento em, pelo menos, três etapas do progresso dos alunos, possibilitando o ajuste de estratégias antes da aplicação das avaliações externas;
VII. Contribuir para a melhoria dos resultados no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e, consequentemente, na elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), por meio do aumento do desempenho dos estudantes;
VIII. **Promover maior equidade educacional entre as unidades escolares da rede, por meio da identificação das escolas** com maiores dificuldades, e do direcionamento de apoio pedagógico específico, visando o equilíbrio das oportunidades de aprendizagem;
IX. **Estimular o engajamento das equipes escolares nos processos de melhoria da aprendizagem,** incentivando a participação ativa de diretores, coordenadores e professores em ações contínuas de análise, intervenção e aprimoramento do ensino;
X. Garantir oportunidades educacionais com equidade, assegurando que todos os alunos, independentemente de suas condições sociais, econômicas, étnico-raciais ou culturais, tenham acesso às mesmas possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento.
XI. Assegurar oportunidades educacionais que respeitem e valorizem a diversidade, promovendo um ensino inclusivo, equitativo e comprometido com o desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO VII - DOS TIPOS DE AVALIAÇÕES
AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS MUNICIPAIS

Art. 16 - As **Avaliações Diagnósticas Municipais**, elaboradas pela equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e, considerando que o ano de 2025 será ano de aplicação do SAEB, o qual subsidia o cálculo do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, a Secretaria Municipal de Educação estabelece a aplicação de **Avaliações Diagnósticas em três etapas** ao longo do ano letivo, especificamente para as turmas de 5º ano do Ensino Fundamental.

§ 1o – As avaliações têm como objetivo **identificar o nível de aprendizagem dos estudantes matriculados no 5º ano do Ensino Fundamental – Anos iniciais da Rede Municipal de Ensino**, prioritariamente nos componentes curriculares de **Língua Portuguesa e Matemática**.

§ 2o - A Avaliação Diagnóstica Municipal referente ao ano de 2025, ocorrerá em três etapas, com os seguintes propósitos:
I – **Primeira etapa (março):** realizar um diagnóstico inicial do nível de aprendizagem dos estudantes no início do ano letivo, com base nas competências exigidas para o ciclo, subsidiando o planejamento e a implementação de ações pedagógicas alinhadas às necessidades dos alunos;
II – **Segunda etapa (agosto):** verificar o progresso dos estudantes no meio do ano letivo, possibilitando a avaliação da efetividade das primeiras intervenções e o redirecionamento das estratégias pedagógicas;
III – **Terceira etapa (novembro):** mensurar a aprendizagem ao final do ano letivo, identificar o impacto das ações pedagógicas realizadas e fornecer subsídios para a avaliação institucional e o planejamento pedagógico do ano seguinte.

§ 3o - A elaboração das Avaliações Diagnósticas Municipais observará as diretrizes da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, os currículos vigentes, as metas do **Plano Municipal de Educação**, as orientações do **Sistema Estadual de Ensino**, bem como o contexto local e as especificidades das comunidades escolares.

§ 4º As avaliações têm por finalidade antecipar dificuldades e fortalecer as competências avaliadas pelo **SAEB**, que compõe o **IDEB**, especialmente nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática.

§ 5º A aplicação das avaliações diagnósticas nas turmas de 5º ano, em ano de IDEB (2025), deverá estar orientada por metas pedagógicas e estratégicas claras. Os resultados obtidos permitirão à Secretaria Municipal de Educação organizar ações específicas, como: reforço escolar, adaptação de materiais didáticos, reagrupamento temporário de estudantes e apoio psicopedagógico, assegurando uma resposta educativa eficiente e alinhada às reais necessidades dos alunos.

AVALIAÇÃO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)

Art. 17 - A **Avaliação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** (CNCA) é uma política pública do Governo Federal, coordenada pelo Ministério da Educação (MEC), com foco na garantia da **alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental**.
§ 1º A avaliação é aplicada com o apoio técnico do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

§ 2º Dentre as ações previstas no âmbito do CNCA, destaca-se a **Avaliação Amostral da Alfabetização**, instrumento essencial para diagnosticar o nível de aprendizagem dos estudantes e subsidiar a formulação de políticas educacionais baseadas em evidências.

3º Essa ferramenta tem por diretriz avaliar o progresso dos estudantes no processo de alfabetização, com foco nas seguintes dimensões: leitura, escrita, fluência em leitura e matemática, visando à identificação de dificuldades e à promoção de intervenções pedagógicas personalizadas.

§ 4º Os principais objetivos da avaliação são:
I – acompanhar o desempenho das redes municipais no processo de alfabetização;
II – monitorar o desenvolvimento dos estudantes;
III – fornecer feedback contínuo para professores e alunos;
IV – garantir a alfabetização das crianças na idade certa e promover a recomposição das aprendizagens, especialmente no contexto pós-pandemia.

§ 5º A avaliação possui caráter **contínuo e diagnóstico**, acompanhando o desenvolvimento dos estudantes ao longo do ano e mapeando os pontos fortes e as dificuldades individuais e coletivas, subsidiando o planejamento de ações pedagógicas eficazes.

§ 6º No município de Itambaracá, as avaliações estão sendo aplicadas nas instituições escolares que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental, nos seguintes componentes curriculares:
I – Língua Portuguesa – Escrita: 1º ao 5º ano;
II – Língua Portuguesa – Leitura: 1º ao 5º ano;

III – Matemática: 2º ao 5º ano;
IV – Para o 1º ano: apenas Leitura e Matemática.

§ 7º Os modelos das avaliações do CNCA seguem a padronização estabelecida pela **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, respeitando as diretrizes de aprendizagem válidas para todo o território nacional.

§ 8º As aplicações ocorrem **três vezes ao ano**, divididas em ciclos:
I – **Ciclo I (entrada):** março;
II – **Ciclo II (meio):** entre os meses de junho e agosto;
III – **Ciclo III (saída):** previsão para novembro, conforme calendário a ser oficialmente divulgado pelo MEC.

§ 9º Os resultados das avaliações são lançados na **Plataforma do CNCA**, possibilitando o acompanhamento individualizado das aprendizagens, com dados detalhados por estudante.

§ 10 A adesão do município de Itambaracá ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada representa um importante passo para:
I – mapear o nível de alfabetização das crianças da rede municipal;
II – identificar dificuldades de aprendizagem e desigualdades educacionais;
III – orientar ações pedagógicas com base nos dados obtidos;
IV – contribuir com os objetivos do CNCA, fortalecendo o regime de colaboração entre União, Estado e Município.

§ 11 Por meio dessa ação, o município reafirma seu compromisso com a qualidade da educação pública e com o direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada. O envolvimento das escolas na Avaliação da Alfabetização é parte essencial do esforço coletivo por uma educação mais justa, eficaz e inclusiva.

§ 12 Com base nas diretrizes e orientações da avaliação, a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as unidades escolares que ofertam o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, desenvolve suas ações conforme os trâmites e calendários estabelecidos para esta política.

AVALIAÇÃO FLUÊNCIA LEITORA

Art. 18 - A **Avaliação Fluência Leitora** é promovida pelo Ministério da Educação em parceria com o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora (CAEd/UFJF), sendo um instrumento essencial para mensurar o desempenho dos estudantes na leitura oral, monitorar seu progresso e identificar dificuldades no processo de **alfabetização e letramento**.
.
§ 1o – Essa avaliação tem como objetivo verificar a **capacidade dos estudantes de** l**er palavras, pseudopalavras e textos adequados** à sua etapa escolar de **forma fluente e com ritmo**, refletindo sua compreensão e domínio da leitura.

§ 2o – Essa avaliação é aplicada, prioritariamente, no **2º ano do Ensino Fundamental**, etapa crucial no processo de alfabetização, conforme diretrizes nacionais. A criança realiza a leitura para um(a) professor(a) e seu desempenho classificado em **Perfis de Leitor**.

§ 3o – O procedimento de aplicação utiliza um aplicativo desenvolvido pelo CAEd, no qual **a leitura do estudante é gravada e** posteriormente analisada por um(a) avaliador(a). A aplicação não requer conexão com a internet no momento da gravação, permitindo envio posterior do material para análise.

§ 4o – A **análise do desempenho em leitura do estudante**, considera os seguintes critérios:
I. **Precisão:** capacidade de ler corretamente as palavras apresentadas;
II. **Velocidade (automaticidade)**: realização da leitura com fluência, sem pausas excessivas ou hesitações;
III. **Prosódia** (entonação e ritmo): uso adequado da entonação, rítmicos e pausas, com ênfase nas marcações do discurso, como vírgulas e entonação interrogativa.
Além disso, o estudante poderá responder questões de compreensão sobre o texto lido.

§ 5o – Os resultados da avaliação são divulgados na **Plataforma CAEd** da rede de ensino, categorizando os estudantes nos seguintes perfis: **Pré-Leitor, Leitor Iniciante e Leitor Fluente**, além da identificação daqueles que, por qualquer motivo, não realizaram a leitura.

§ 6o – As informações obtidas por meio da avaliação têm como finalidade subsidiar o planejamento pedagógico das escolas e redes de ensino, possibilitando que gestores e professores desenvolvam estratégias de ensino focadas na leitura, conforme o nível de desenvolvimento de cada estudante, assegurando o avanço contínuo e a qualidade da fluência leitora.

§ 7º No estado do Paraná, a Avaliação de Fluência Leitora é aplicada nos municípios aderentes à **Prova Paraná**, bem como nas escolas estaduais que ofertam o 2º ano do Ensino Fundamental

§ 8º No município de Itambaracá-PR, a aplicação da Avaliação de Fluência Leitora tem se mostrado um valioso instrumento de diagnóstico e planejamento, promovendo a melhoria contínua do ensino e reafirmando o compromisso da rede municipal com o direito à alfabetização na idade certa, conforme as diretrizes da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e do Plano Municipal de Educação.

§ 9o – A **Avaliação da Fluência Leitora** é utilizada como referência pela Secretaria Municipal de Educação, sendo aplicada aos **alunos do 2º ano do Ensino Fundamental**, no início do ano letivo (entre **março e maio** - entrada), possibilitando o diagnóstico precoce de necessidades de intervenção. Com base nos resultados, os professores e gestores podem planejar e implementar estratégias adequadas ao desenvolvimento da fluência leitora. Ao final do ano (geralmente em novembro), uma nova aplicação permite a verificação da evolução dos estudantes e dos índices de fluência.

§10 – O Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora (CAEd/UFJF) é uma instituição de referência em avaliação educacional em larga escala, formação de gestores da educação público, desenvolvimento de tecnologias educacionais e produção de indicadores de desempenho escolar. Com mais de duas décadas de atuação, realiza parcerias com o governo federal, redes municipais e estaduais e organizações educacionais, sempre com o objetivo de garantir a todas as crianças e jovens o direito de aprender.

AVALIAÇÃO FLUÊNCIA PARANÁ

Art. 19 - A **Avaliação Fluência Paraná** é disponibilizada pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR); com foco no desenvolvimento da **fluência leitora dos estudantes dos 2º e 3º anos do Ensino Fundamental**.

§ 1o – A Avaliação tem por objetivo de**verificar o nível de fluência em leitura dos estudantes em fase de alfabetização**, integrando a 2ª edição da Prova Paraná, aplicada nas escolas estaduais e municipais dos municípios participantes.

§ 2o – Essa **ação** integra o programa**Educa Juntos**, que promove medidas de colaboração entre a rede estadual e as redes municipais de ensino. da Avaliação Fluência Paraná ocorreu entre os dias 21 e 31 de março de 2023.

§ 3o – A aplicação é realizada de forma **individual**, envolvendo apenas o **aplicador e o estudante**, em ambiente externo à sala de aula e livre de ruídos que possam comprometer a captação do áudio. Após gravada, a leitura não poderá ser modificada.

§ 4o – Os testes visam **mapear as dificuldades e avanços dos estudantes** em processo de aquisição da leitura, contribuindo para o diagnóstico e planejamento pedagógico.

§ 5o - A SEED/PR desenvolve um projeto que utiliza **Inteligência Artificial (IA)** como ferramenta de apoio à correção automatizada das

avaliações de fluência, com o intuito de otimizar o processo de análise e reduzir o tempo despendido pelos professores.

§ 6º – Os resultados da Avaliação Fluência Paraná serão disponibilizados, na **Plataforma LIA** – Leitura, Interpretação e Avaliação, por escola, turma e ano escolar, podendo ser visualizados de forma individual ou agrupada Esses dados subsidiarão a**elaboração de estratégias para qualificar o processo de aprendizagem**, tanto ao nível da sala de aula quanto na gestão pedagógica das escolas e das secretarias de educação.

§ 7º – O **município de Itambaracá**-PR, participa da iniciativa da Avaliação **Fluência Paraná,** reafirmando seu compromisso com a **melhoria da qualidade da educação básica** e com o **direito de toda criança de aprender a ler com fluência e compreensão**.

§ 8º – A avaliação será aplicada aos estudantes do **2º ano do Ensino Fundamental** da rede municipal, preferencialmente no mês de junho, conforme cronograma anual da SEED/PR. considerando que ela ocorre uma vez ao ano. A Secretaria Municipal de Educação adotará as orientações e diretrizes oficiais da Avaliação Fluência Paraná para a execução dessa atividade.

AVALIAÇÃO PROVA PARANÁ

Art. 20 - A **Avaliação Prova Paraná** integra o **Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná** (SAEP), sendo uma ferramenta avaliativa diagnóstica elaborada e aplicada pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR).

§ 1º – Tem por objetivo avaliar o progresso dos estudantes no processo de ensino e aprendizagem, com foco nas competências de **leitura, escrita, matemática e fluência leitora**.

§ 2º – É aplicada em larga escala no estado do Paraná, de forma trimestral, a alunos das **redes públicas estadual e municipal**. No caso das escolas municipais, contempla os estudantes do **2º e 5º anos do Ensino Fundamental**, com **3 edições ao longo do ano letivo.**

§ 3º - As Matrizes de Referência da Prova Paraná são compostas por descritores que indicam habilidades essenciais ao desenvolvimento dos estudantes em cada etapa da escolarização, tendo como base o Currículo da Rede Estadual e o Referencial Curricular do Paraná.

§ 4º – A avaliação tem como finalidades **diagnosticar das aprendizagens** dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública estadual e das redes públicas municipais aderentes, nos componentes curriculares de **Língua Portuguesa e Matemática;** acompanhar a evolução da aprendizagem; identificar dificuldades e habilidades já consolidadas e fornecer subsídios concretos para o aprimoramento da qualidade educacional.

§ 5º – A correção das avaliações é realizada por meio de um aplicativo disponibilizado pela SEED-PR, o qual **gera relatórios dos resultados** em formato planilhado no Power BI, oferecendo dados para análise e para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas em diferentes contextos educacionais do estado.

§ 6º – Os resultados obtidos são utilizados para instrumentalizar e subsidiar o trabalho dos professores, equipes gestoras, da Secretaria de Estado da Educação (SEED) e das Secretarias Municipais de Educação, permitindo a definição e elaboração de ações e estratégias com base em evidências, alinhadas aos direitos de aprendizagens previstos nos documentos curriculares orientadores.

§ 7º – O **município de Itambaracá**-PR, integra o Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná (SAEP) e participa ativamente da **Prova Paraná,** aplicando-a periodicamente aos estudantes dos anos avaliados, nas disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática.**

§ 8º – A aplicação da prova nas escolas municipais de Itambaracá representa um instrumento fundamental para alinhar as ações pedagógicas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), diagnosticar dificuldades de aprendizagem, qualificar o processo educacional, planejar intervenções pedagógicas e promover avanços sustentados na educação, com foco na equidade, formação integral dos estudantes e a melhoria contínua da qualidade de ensino.

§ 9º – A aplicação da avaliação no município segue as Diretrizes definidas pela SEED/PR, bem como, o Cronograma oficial estabelecido para sua realização nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

AVALIAÇÃO PROVA PARANÁ MAIS

Art. 21 - A **Avaliação Prova Paraná Mais** integra o Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná (SAEP), sendo uma iniciativa do Governo do Estado do Paraná, coordenada pela Secretaria de Estado da Educação (SEED-PR), com o objetivo de **acompanhar e elevar o desempenho dos estudantes da rede pública estadual e das redes municipais conveniadas.**

§ 1º – Trata-se de uma Avaliação **censitária**, em larga escala, aplicadas aos estudantes do **2.º e 5.º anos do Ensino Fundamental** - Anos Iniciais, do **9.º ano** do Ensino Fundamental - Anos Finais, bem como das **3.ª e 4.ª séries do Ensino Médio** na rede estadual. A participação de redes municipais ocorre mediante adesão ao programa.
§ 2º – A avaliação busca fornecer dados precisos sobre o desempenho dos estudantes, identificar padrões de aprendizagem e lacunas no ensino, além de subsidiar intervenções pedagógicas eficazes.

§ 3º –Constitui-se em um mecanismo essencial para o aprimoramento da qualidade da educação no estado, promovendo um ciclo contínuo de avaliação, reflexão e ação pedagógica, com foco na melhoria dos indicadores educacionais e na garantia do direito à aprendizagem.

§ 4º – Os objetivos da *Prova Paraná Mais* são:
I. Monitorar o desempenho escolar dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática;
II. Identificar os avanços e desafios no processo de aprendizagem;
III. Subsidiar gestores e professores com dados concretos, incentivando o uso de práticas pedagógicas baseadas em evidências e alinhadas às necessidades reais dos alunos;
IV. Promover a equidade educacional, permitindo por meio de diagnóstico comparáveis entre redes e escolas;
V. Implementar estratégias pedagógicas mais assertivas por parte das redes de ensino;
VI. Subsidiar a formulação de políticas educacionais eficazes;

§ 5º – O **município de Itambaracá**, Paraná, integra o Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná (SAEP) e participa da **Prova Paraná Mais** por meio da parceria com a SEED-PR.:

§ 6º – No âmbito municipal, essa participação possibilita:
I – Monitorar a aprendizagem dos estudantes da rede municipal nos componentes avaliados;
II – Identificar avanços e defasagens no processo de aprendizagem;
III – Planejar e implementar ações pedagógicas específicas;
IV – Apoiar o planejamento docente com base em evidências;
V – Acompanhar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e dos currículos regionais.
§ 7º – A participação ativa de Itambaracá contribui para a melhoria continua da **qualidade da educação municipal**, para a promoção da **equidade no ensino** e para o direcionamento de recursos e estratégias pedagógicas fundamentadas em dados objetivos.
§ 8º – A aplicação da avaliação nas escolas municipais segue as Diretrizes estabelecidas pela SEED-PR, bem como o cronograma oficial da *Prova Paraná Mais*, respeitando os procedimentos operacionais definidos para sua realização.

CAPÍTULO VIII - DO INSTRUMENTO, FORMATOS E APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

Art. 22 - As avaliações diagnósticas serão aplicadas de forma presencial, em sala de aula, sob a supervisão dos professores e coordenadores pedagógicos.

Art. 23 - As **avaliações diagnósticas** ocorrerão **em três momentos distintos ao longo do ano letivo**, utilizando instrumentos e formatos diversificados, com o objetivo de permitir o acompanhamento contínuo do progresso dos estudantes e a eficácia das intervenções pedagógicas.

§ 1o - O cronograma de aplicação será integrado ao calendário escolar, com o intuito de minimizar interrupções nas atividades pedagógicas e assegurar tempo suficiente para a análise dos resultados e o planejamento das ações subsequentes.

§ 2o - A Secretaria Municipal de Educação emitirá comunicados específicos e detalhados, contendo as datas de aplicação, os prazos para envio dos resultados e as orientações para as devolutivas aos professores e às famílias.

§ 3º - As avaliações serão realizadas conforme o seguinte cronograma, passíveis de alterações no caso de necessidade justificada:
I - Primeiro Semestre (Março) - Avaliação diagnóstica inicia, destinada ao mapeamento das habilidades e conhecimentos prévios dos estudantes no início do ano letivo;
II - Segundo Semestre (Agosto) - Avaliação intermediária, voltada à verificação do progresso dos estudantes e à reavaliação das estratégias pedagógicas;
III - Final do Ano Letivo (Novembro) - Avaliação final, com o objetivo de consolidar o panorama do desenvolvimento dos estudantes ao término do ano letivo e subsidiar o planejamento do ano seguinte.

§ 4o – Os Instrumentos e formatos das Avaliações serão contínuo e diversificados, contemplando diferentes estratégias, conforme o perfil das turmas e os recursos disponíveis, incluindo:
Ø Provas objetivas e/ou discursivas;
Ø Atividades práticas e contextualizadas;
Ø Rodas de conversa e observações sistemáticas (especialmente nos anos iniciais);
Ø Portfólios e registros individuais de aprendizagem;
Ø Aplicação impressa e/ou digital, de acordo com a infraestrutura disponível em cada unidade escolar.

CAPÍTULO IX - COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

Art. 24 - O êxito das avaliações diagnósticas e a efetividade de suas contribuições para a aprendizagem dos estudantes dependem da clara definição das competências e responsabilidades de todos os profissionais envolvidos no processo.
§ 1º - É dever de todos os envolvidos assegurar a fidedignidade dos dados obtidos e o uso ético das informações, visando exclusivamente à melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Art. 25 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Elaborar ou disponibilizar os instrumentos de avaliação diagnóstica, conforme as diretrizes pedagógicas estabelecidas;
II – Oferecer formação continuada aos gestores escolares e docentes sobre os fundamentos e práticas da avaliação diagnóstica;
III – Realizar a análise dos resultados obtidos em nível de rede e consolidar os dados em relatórios técnicos;
IV - Acompanhar e avaliar a implementação das ações pedagógicas decorrentes dos resultados das avaliações.
VI - Oferecer suporte técnico e pedagógico às escolas da rede municipal;
VII - Monitorar o cumprimento do cronograma de aplicação das avaliações e dos prazos estabelecidos para devolutivas e registros

Art. 26 - Compete às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, por meio de sua equipe gestora e do corpo docente, garantir a execução efetiva do processo de avaliação diagnóstica, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.:

§ 1º - São atribuições da Equipe Gestora (Diretor e Coordenador Pedagógico)
I – Organizar e assegurar a aplicação dos instrumentos de avaliação conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
II – Garantir a infraestrutura física e tecnológica necessária à aplicação das avaliações;
III – Coletar e analisar os resultados das avaliações em colegiado escolar;
IV – Promover espaços de discussão e planejamento de ações pedagógicas de recuperação e reforço com base nos dados obtidos;
V – Articular, juntamente com os professores, estratégias e intervenções pedagógicas que orientem o processo de Recomposição da Aprendizagem, com base nas necessidades identificadas nas avaliações diagnósticas.

§ 2º – São atribuições dos **professores**:
I – Aplicar as avaliações conforme as instruções estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela equipe gestora da escola;
II – Realizar a correção das avaliações, quando for o caso;
III – Analisar os resultados de suas turmas, identificando as necessidades de aprendizagem individuais e coletivas dos estudantes;
IV – Planejar e executar intervenções pedagógicas que respondam às demandas identificadas no diagnóstico;
V – Promover a Recomposição da Aprendizagem de forma individualizada, com base nos descritores de menor desempenho identificados nas avaliações, visando à superação das dificuldades específicas de cada estudante.

CAPÍTULO X - DA INTERPRETAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS DIAGNÓSTICOS

Art. 27 – A interpretação dos resultados das avaliações diagnósticas deverá ser realizada de forma qualitativa e quantitativa, visando à identificação de padrões de acertos e erros, das habilidades consolidadas e daquelas que requerem maior desenvolvimento.

§ 1º - A equipe pedagógica de cada escola ficará responsável por articular-se com o professor, orientando-o quanto ao acesso às plataformas utilizadas para a coleta e registro dos resultados das avaliações.
§ 2º - Os professores terão acesso aos relatórios detalhados por turma e por estudante, com indicativos de desempenho em cada descritor avaliado, a fim de subsidiar o planejamento pedagógico individual e coletivo.

Art. 28 – Para garantir uma utilização eficaz dos resultados, estes deverão ser debatidos coletivamente em reuniões pedagógicas, promovendo o compartilhamento de experiências e estratégias entre os professores.

§ 1º – A análise individualizada dos estudantes é essencial para a elaboração de planos de estudo personalizados, enquanto a análise por turma permite identificar necessidades comuns que demandam intervenções pedagógicas coletivas.
§ 2º – Os dados também deverão ser compartilhados com as famílias de maneira clara, objetiva e construtiva, possibilitando que acompanhem o desenvolvimento de seus filhos e contribuam com o processo de aprendizagem no ambiente familiar.
§ 3º – A adequada interpretação dos dados obtidos nas avaliações diagnósticas permitirá que escolas e professores identifiquem áreas críticas de aprendizagem e direcionem seus esforços pedagógicos de forma estratégica, otimizando o uso do tempo e dos recursos disponíveis.

CAPÍTULO XI - ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA PÓS-AVALIAÇÃO

Art. 29 – Após a análise dos resultados diagnósticos, é imprescindível que as escolas e os professores elaborem e implementem estratégias de intervenção pedagógica eficazes e intencionais, voltadas à superação das dificuldades de aprendizagem identificadas.
§ 1º – As intervenções deverão ser diversificadas, respeitando os diferentes níveis de aprendizagem e as necessidades individuais dos estudantes. Mais do que reforçar conteúdos, é necessário repensar metodologias, abordagens didáticas e estratégias de ensino.
§ 2º - O acompanhamento contínuo das intervenções é de responsabilidade dos professores, que devem oferecer feedbacks

regulares aos estudantes e realizar ajustes sempre que necessário, conforme o progresso demonstrado.

§ 3º – Dentre as estratégias pedagógicas recomendadas, destacam-se:
I – Aulas de reforço em pequenos grupos, com foco nas dificuldades específicas identificadas
II – Criação de atividades lúdicas e jogos educativos para consolidar conceitos;
III – Utilização de materiais didáticos complementares e tecnologias educacionais;
IV – Tutoria entre pares, estimulando a cooperação entre alunos;
V – Acesso orientado a avaliações externas e atividades complementares;
VI - Elaboração de atividades diversificadas, planejadas de acordo com os diferentes níveis de aprendizagem dos alunos, visando à superação das dificuldades identificadas e à promoção do desenvolvimento integral de cada estudante.

CAPÍTULO XII - DA REUNIÃO DE ANÁLISE DE RESULTADOS

Art. 30 – As escolas deverão promover reuniões pedagógicas com todos os profissionais envolvidos no processo de ensino, com o objetivo de realizar a análise coletiva dos resultados das avaliações diagnósticas.

Parágrafo único – Nessas reuniões, deverão ser discutidos os dados por turma e por estudante, identificadas as principais dificuldades e potencialidades, e traçadas diretrizes para o planejamento de ações pedagógicas específicas.

CAPÍTULO XIII - DA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO E DE INTERVENÇÃO

Art. 31 – Com base na análise dos resultados, as equipes pedagógicas e docentes deverão elaborar planos de ação e intervenção pedagógica, considerando tanto as necessidades individuais quanto as demandas coletivas das turmas.

§ 1º – Os planos de ação devem estar alinhados ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola e ser registrados formalmente, com cronograma de execução, estratégias metodológicas e critérios de acompanhamento.

§ 2º – As ações planejadas devem priorizar a superação das defasagens de aprendizagem e a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO XIV - DA APLICAÇÃO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 32 – As ações e intervenções pedagógicas deverão ser implementadas em sala de aula e, sempre que necessário, em grupos de reforço, com foco na recomposição das aprendizagens.

§ 1º – A efetivação dessas ações é de responsabilidade dos professores, com apoio da equipe gestora e da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º – O acompanhamento das ações deve ser contínuo, com registros sistemáticos dos avanços e dificuldades, visando à tomada de decisões pedagógicas baseadas em evidências.

CAPÍTULO XV - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA DO PROCESSO

Art. 33 – Para garantir a efetividade das avaliações diagnósticas e a melhoria contínua do processo educacional promover a melhoria contínua do processo educacional, a Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer um sistema estruturado de monitoramento e avaliação permanente.
§ 1º - Acompanhar, de forma sistemática, a aplicação das avaliações em todas as unidades escolares da rede municipal;

§ 2º - Zelar pela qualidade da correção e pela fidedignidade dos dados reportados pelas escolas;

§ 3º - Realizar visitas técnicas e auditorias pedagógicas periódicas para verificar a conformidade das ações com as diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa.

§ 4º - Avaliar o impacto das intervenções pedagógicas implementadas com base nos resultados das avaliações.

§ 5º - Coletar e analisar feedbacks de professores, estudantes e famílias sobre a relevância, aplicabilidade e eficácia do processo avaliativo.

§ 6º - Utilizar os dados consolidados em nível de rede para identificar boas práticas, revisar normativas, planejar ações formativas e oferecer suporte técnico às equipes escolares, promovendo o aprimoramento da qualidade do ensino.

§ 7º – Monitorar continuamente o progresso dos estudantes, ajustando as estratégias pedagógicas sempre que necessário, com foco na aprendizagem e no desenvolvimento integral dos alunos.

CAPÍTULO XVI - DA FORMAÇÃO DOS APLICADORES

Art. 34 – A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir a formação continuada dos professores e das equipes pedagógicas responsáveis pela aplicação e análise das avaliações diagnósticas, por meio de grupos de estudo, atendimentos individualizados e outras estratégias formativas.

Parágrafo único – A formação deverá contemplar, entre outros, os seguintes aspectos:
a) Os objetivos pedagógicos da avaliação diagnóstica
b) As técnicas e procedimentos de aplicação.
c) A análise, interpretação e utilização pedagógica dos dados obtidos.

CAPÍTULO XVII - DO ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 35 – O envolvimento de toda a comunidade escolar, especialmente das famílias, é essencial para o êxito do processo avaliativo e para a promoção de uma cultura de aprendizagem baseada na colaboração e corresponsabilidade.

Parágrafo único – Para assegurar essa participação, deverão ser promovidas ações de:
a) Sensibilização de pais e/ou responsáveis quanto à importância da avaliação diagnóstica como instrumento de apoio à aprendizagem;
b) Compartilhamento dos resultados com as famílias, de forma construtiva e não comparativa, visando à cooperação no processo de desenvolvimento dos estudantes.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá, 31 de julho de 2025

ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO
Diretora Municipal do Departamento de Educação

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:15AB8F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 323/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 901/2025 do Ofício nº 799/2025 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
ARIANA AMALIN NAME DA SILVA	500650	AUX. SERV. GERAIS	31/05/2023 A 30/05/2024	11/08/2025	09/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:64B41529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 324/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 902/2025 do Ofício nº 800/2025 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
MAYARA N. GOBATO	200824	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/08/2023 A 03/08/2024	11/08/2025	30/08/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3302BCAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 325/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 909/2025 do Ofício nº 807/2025 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
KARIN LETÍCIA R. MENEGHEL	900007	AUX. SERV. GERAIS	09/07/2024 A 08/07/2025	11/08/2025	09/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:38126B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2025 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2025, às 10:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, registra em Ata n° 007/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Aplicação para a utilização do saldo do Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Saúde, para a Aquisição de Equipamentos, da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Luiz Nishimori da Proposta n° 10015707000122001- Emenda n° 28740003/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 07 de agosto de 2025.

THYELLY SAMANTHA ZAMBONI
Presidente do C.M. S

Homologada em 07 de agosto de 2025.

REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DCC28468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº038/2024 - ID/TCE Nº42747

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: VILSON PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ Nº 19.796.815/0001-57

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços até a data de 05/11/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 05/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 04/08/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F4F49234

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025**, proveniente do edital de Chamamento Público nº 02/2025, o qual objetiva a **contratação de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social**, em favor da Profissional THAINA BEATRIZ MENDONÇA FERNANDES DIAS, Enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.***.739-**, no valor global de R$ 55.449,60 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

A presente contratação excepcional e temporária, em estrita observância dos ditames do art. 74 Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 009/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 08 de agosto de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D4BD0898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 164/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 164/2025
DATA: 07/08/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a desvinculação de receita da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, em conformidade com o *caput* do artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com redação dada pela Emenda Constitucional n° 132 de 2023, e, parágrafo único do mesmo dispositivo legal incluído pela Emenda Constitucional n° 93/2016, e, dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 64, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Nota Técnica n° 11/2016, emitida pelo Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a redação dada pela Emenda Constitucional n° 132/2023 ao *caput* do artigo 76-B do ADCT, qual seja: "São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes"; e
CONSIDERANDO o teor do parágrafo único do artigo 76-B do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional n° 93/2016, destaca-se: "Parágrafoúnico.Excetuam-se da desvinculação de que trata o *caput*:I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;e IV - fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município".
DECRETA:
Art. 1°. Fica desvinculado, até 31 de dezembro de 2028, 30% (trinta por cento) da receita municipal decorrente da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) do Município de Itapejara d'Oeste/Paraná.
Parágrafo único. A desvinculação de que trata o *caput* deste artigo abrange seus adicionais e respectivos acréscimos legais.
Art. 2°. Excetuam-se da desvinculação de que trata o presente decreto:
I – recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde de que tratam, o inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal;
II – receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;e
III – transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Itapejara d'Oeste/PR, 07 de agosto de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:67A58C37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 165/2025
DATA: 08.08.2025

SÚMULA: Nomeia Professoras Celetistas.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) Nomear a partir de 11.08.2025 a Sra. Jocelaine Rosane Dall Agnol, portadora do CPF n° 080.487.869-23 e Cédula de Identidade RG n° 10.803.021-6, expedido pelo II/PR, para o Cargo de Professora Celetista, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 29° lugar no Processo Seletivo n° 002/2025.
Art. 2°) Nomear a partir de 11.08.2025 a Sra. Paola Maria Gnoatto, portadora do Registro Geral-CPF n° 094.546.099-63, expedido pelo II/PR, para o Cargo de Professora Celetista, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 30° lugar no Processo Seletivo n° 002/2025.

Art. 3°) Nomear a partir de 11.08.2025 a Sra. Zuliane Oliveira Rodrigues, portadora do CPF n° 107.988.279-04 e Cédula de Identidade RG n° 12.651.129-9, expedido pelo II/PR, para o Cargo de Professora Celetista, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 25° lugar no Processo Seletivo n° 002/2025.
Art. 4°) Nomear a partir de 11.08.2025 o Sr. Jose Carlos Lopes Prunes, portador do CPF n° 073.159.999-30 e Cédula de Identidade RG n° 12.344.014-5, expedido pelo II/PR, para o Cargo de Professor Celetista, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 32° lugar no Processo Seletivo n° 002/2025.
Art. 5°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 6°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:40A455F7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 166/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 166/2025
DATA: 08.08.2025

SÚMULA: Exonera Professora Celetista.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) Considerando o termino do contrato, exonerar a partir de 11.08.2025 a Sra. Daiane Belusso, portadora do CPF n° 067.547.259-82 e Cédula de Identidade RG n° 13.152.744-6, expedido pelo II/PR, do Cargo de Professora Celetista, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:99BDBB52

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 167/2025

DECRETO Nº 167/2025
DATA: 08.08.2025

SÙMULA: Exonera o Sr. Ademir Antonio Batistuss, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Urbanismo.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná,
DECRETA:
Art. 1º - A exoneração a partir da data de 11.08.2025, do Sr. Ademir Antonio Batistuss, portador do RG nº 3.671.675-4 expedida pela SSP/PR e CPF n.º 518.572.279-72, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Urbanismo.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das Dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6ABD4623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 492/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **LEONARDO GABRIEL MARIANO,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******143/PR,** CPF **Nº ********984,** matrícula **61801,** ocupante de Cargo de Comissão **GESTOR DO NÚCLEO DE PERÍCIAS, BENEFÍCIOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 04 de Agosto de 2025 a 18 de Agosto de 2025.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:317EE6CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **RITA DE CASSIA DI BERNARDO LIEBIG,** portadora do RG **Nº *******091/PR,** CPF **Nº ********091,** matrícula **67231,** do cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos da data de 01/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:91709C42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **FLAVIA BETANIA TEIXEIRA,** portadora do RG **Nº *******656/PR,** CPF **Nº ********947,** matrícula **59021,** do cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos da data de 01/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:30B4843A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº491/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **FRANCIELE VANUSA PRANDI,** portadora da cédula de identidade RG **Nº *******207/PR,** CPF **Nº ********912,** matrícula **Nº 66011,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2023, para o cargo Efetivo de **FONOAUDIÓLOGO.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:7936CC4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Suprimir a Função Gratificada (FG-04) da servidora **SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº **********422/PR,** matrícula **39791**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos da data de 01/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:E586E753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Thaíse Eliete Miranda**
Matrícula:	**6506-1**
Secretaria / Departamento:	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo / Função:	**Secretária Municipal de Assistência Social**
Valor concedido (R$):	**R$ 5.000,00**
Dados Bancários:	Banco: **Bradesco** Agência**: 6378** Conta: **101078-6**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**
Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Decreto nº 45/2022, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:88F2E169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2025

CONTRATO Nº 201/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 19.990.629/0001-54.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A

CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, CONFORME PROPOSTA Nº11293.8650001/24-001, NOVO PAC.
DO VALOR: R$ 1.780.000,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:45E6E042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2025

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até: 25/08/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 25/08/2025 às 09h00min.
Objeto: Contratação de Empresa para o serviço especializado em planejamento e gestão pública para fins de aperfeiçoamento e promoção de adequações, com enfoque na estruturação da fazenda pública municipal, de planejamento e urbanismo, junto à estrutura administrativa e funcional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaperuçu.
VALOR MÁXIMO: R$ 204.116,67 (duzentos e quatro mil cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)
TIPO MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu, 08 de agosto de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:1CFD617F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 017/2025

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Itaperuçu, Estado do Paraná, mantenedora Prefeitura Municipal da ***ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SANDRI BENATO****, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, resolve:*

Art. 1º *Homologar o Conselho Escolar da Escola Municipal Lucia Sandri Benato, do município de Itaperuçu, com oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais.*

Art. 2º *O Conselho Escolar será composto por 80% da comunidade escolar e de 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:*

SEGMENTO	*TITULAR*	*SUPLENTE*
Presidente	*Roseneia Aparecida Lins*	**********
Equipe Pedagógica	*Fernanda Martins da Silva Ferreira*	*Geslaine Maria dos Santos*
Corpo Docente	*Ilialda Osminda Apª de Andrade*	*Rosa Mª Camargo de Oliveira*
Aux. Administrativo	*Antonia Elisabet Costa Lovato*	**********
Aux. de Serviços Gerais	*Gislaine Aparecida Cordeiro*	*Crislaine Aparecida Colodel*
Pais/alunos e ou responsáveis	*Telma Apª Menegusso Faria*	*Eduarda Caroline de L. Candido*
Movimentos Sociais	*Ana Paula Teixeira de Lara Guimarães*	*Daniela Apª Collodel Guimarães*

Art 3º *O Conselho Escolar instituído por este ato entra em vigor a partir de 01/03/2025 até 01/03/2027, revogando as disposições em contrário.*

Itaperuçu, 01 de agosto de 2025.

GERSON CECCON
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo
Portaria nº 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:619D2E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 018/2025

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Itaperuçu, Estado do Paraná, mantenedora Prefeitura Municipal da ***ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SANDRI BENATO****, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, resolve:*

Art. 1º *Homologar o Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Lucia Sandri Benato, do município de Itaperuçu, com oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais.*

Art. 2º *O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir 01/03/2025, revogando as disposições em contrário.*

Itaperuçu, 01 de agosto de 2025.

GERSON CECCON
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo
Portaria nº 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:9BE50380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 306/2025

PORTARIA Nº 306/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora Monica Campista e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar à servidora Monica Campista, matrícula nº 406, CPF 890.6**.***-53, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 11/08/2025 a 09/09/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0ED00497

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 307/2025

PORTARIA Nº 307/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Bruno Vianna da Silva e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Bruno Vianna da Silva, matrícula nº 927, CPF 065.9**.***-71, com o cargo comissionado de Diretor Executivo de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria de infraestrutura e desenvolvimento econômico – Divisão de Obras e Viação, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 11/08/2025 e 25/08/2025, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2C2AD9E1

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 308/2025

PORTARIA Nº 308/2025

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de candidato convocado para Concurso nº 001/2022 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Em razão do termo de desistência de vaga apresentado após a convocação através do Edital nº 37.01/2022, fica desclassificada a candidata Barbara de Paula Vasconcellos Dias, CPF 135.6**.***-26, aprovada para o Concurso nº 001/2022, para o cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretora Executiva de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:491909DB

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2025
CONTRATO Nº 005/2025.

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023
Decreto Municipal n° 025/2024
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.
Valor Mensal:
R$ 2.961,53 (Dois mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: Viviane Lorençoni – CPF 054.8**.***-32.

Objeto: Prestação de serviços de no cargo de **ENFERMEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais e lotação inicial no Departamento de Vigilância Sanitária.

Prazo de Execução: 04/08/2025 a 02/11/2025.

Prazo total de vigência: 04/08/2025 a 02/11/2025.

Data da assinatura: 04/08/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

BRUNO VIANNA DA SILVA
CPF 065.9**.***-71

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.9**.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C6677D72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

(Lei Federal n°14.133/2021)
Tipo de licitação:**MAIOR DESCONTO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção elétrica para a frota municipal.
Valor estimado: R$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais).
Data de início de acolhimento de Propostas: 11/08/2025 a partir das 8h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 26/08/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 26/08/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 08 de Agosto de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:51453375

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 93/2025 LICITAÇÃO N° 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025

OBJETO Aquisição de equipamentos e materiais de informática – **LOTE 007**
CONTRATADA: ALLSET TECNOLOGIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R R$ 58.060,80
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/08/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***ELIANE ALVES DOS SANTOS* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:43543BCF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 95/2025 LICITAÇÃO N° 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025

OBJETO Aquisição de equipamentos e materiais de informática – **LOTE 017.**
CONTRATADA: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 15.750,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/08/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***MARCOS FRANCISCO FARIA*–**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:CE055DF9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 96/2025 LICITAÇÃO N° 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025

OBJETO Aquisição de equipamentos e materiais de informática – **LOTE 009, 015.**
CONTRATADA: K. LUMERTZ CARDOSO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 7.939,60
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/08/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***KAUANY LUMERTZ CARDOSO* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:F2F1C208

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 97/2025 LICITAÇÃO N° 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025

OBJETO Aquisição de equipamentos e materiais de informática – **LOTE 012.**
CONTRATADA: K. LUMERTZ CARDOSO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 3.999,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/08/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***JOSÉ IVAIR FERNANDES* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:9601FB83

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 98/2025 LICITAÇÃO N° 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025

OBJETO Aquisição de equipamentos e materiais de informática – **LOTE 014.**
CONTRATADA: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 34.100,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/08/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***TIAGO PIZZATTO* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:EA2A13AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 99/2025 LICITAÇÃO N° 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025

OBJETO Aquisição de equipamentos e materiais de informática – **LOTE 001.**

CONTRATADA: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 23.599,92
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO DE ANDRADE–
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:613BA41F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: F.K Saude Ltda (53.648.172/0001-32)
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços farmacêuticos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06001103021001204133903900000 02000
06001103021001204133903900000 02010
VALOR: R$ 5.900,00 (quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 06/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:B42ECD7F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 193/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 54/2025

OBJETO: Aquisição de Tablets e Gimbals para a Secretária Municipal de Habitação.
CONTRATADA: SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$13.898,61
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

GILBERTO SOARES DE OLIVEIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:B722E9FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 194/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2024 PROCESSO N° 56/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais para a Rede de Água, destinado a Secretaria de Agricultura **– LOTE 001**
CONTRATADA: LELEGAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$30.899,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

INGRID VASCONCELOS FERNANDES –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:876B7B4F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 202/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 062/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 060/2025

OBJETO: **Aquisição de materiais para atividade manuais e oficinas artesanais – LOTE 006, 009, 010, 011,**
CONTRATADA: KW INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: **R$ 19.507,00**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:D364D254

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 - CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE– AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 002/2023, realizado para admissão no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PALMITAL**, conforme Edital nº 002/2023,

C O N V O C A
GISLAINE TEREZINHA CAMARGO, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2023 - Edital nº 002/2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidos dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 4 e os listados no subitem 16.5 do Edital nº 002/2023 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **20 de agosto de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado será considerado como desistência, perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Para efeitos de comprovação dos requisitos do referido cargo, conforme disposto no anexo I do Edital nº 002/2023 do Concurso Público "residir na comunidade onde vai atuar" e no art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações pelo art. 7º da Lei Federal nº 13.595/2018:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
(...)
§ 2º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I docaputdeste artigo.
§ 3º Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

Os candidatos convocados deverão residir nas comunidades que fazem parte da área de abrangência das Estratégias Saúde da família (ESF), conforme a seguir:

- **Bom Jardim**: Bom Jardim do Sul, Passinhos, Valinhos, Alto Bom Jardim, Atanazildo, Bom Jesus e Lageadinho;
- **Palmital**: Palmital, Barreira, Lombão, Faxinal da Forquilha, Faxinal do Tanque, Lageado e Vespeira;
- **Índio Camargo**: Índio Camargo, Cachoeira, Guabiroba, Casa Nova e Rio do Meio;
- **São Roque**: Linha São João, Linha Grenhal, Linha Ajudante Coutinho, Linha Pedra Branca, Linha Saporska, Linha Silvinho Farias, Linha Correia, São Roque Centro e São Roque Bairro.

Os comprovantes de endereço para as vagas disponíveis dos aprovados no concurso seguirão a área de abrangência acima descrita, devendo estar em nome do candidato. Caso não conste o nome do candidato no comprovante de endereço, deverá ser feita uma declaração registrada em cartório com assinatura do responsável do domicilio e do candidato convocado.
Caso seja comprovado que o candidato não reside no local declarado, ambos, candidato e responsável do domicílio, poderão sofrer penas cabíveis em lei por falsificação de documento e o candidato será automaticamente desclassificado.
Os casos omissos serão encaminhados para apreciação pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Ivaí-PR, em 08 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:8149536A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 - CARGO DE PSICÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **PSICÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
DÉBORA LUISA SCHONE, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **20 de agosto de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 08 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:1EC29F39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176/2025

Súmula – Concede Progressão Vertical, nos termos do artigo 30 do Estatuto do Magistério Público Municipal de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do art. 30 da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96,

DECRETA: -

Art. 1º. – Fica concedida Progressão por Avanço Vertical as servidoras abaixo relacionadas, de acordo com o art. 30 da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96, a partir de agosto de 2025, conforme relatório de avaliação da Progressão.

Mat.	Nome	Cargo	Nível atual	Nível após Progressão
166	Luciana de Mattia	Professora	Nível "C", Classe XI	Nível "C", Classe XII
389	Lucimar Apª. de Carlos Rocha	Professora	Nível "C", Classe VII	Nível "C", Classe VIII
162	Rosana Lazzaretti	Professora	Nível "C", Classe IX	Nível "C", Classe X

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:442637A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 011/2025-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de estrutura para eventos, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 011/2025-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: HIRAN PRODUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.345.793/0001-02.

Item	Undd	Qtdd	Descrição / Especificação	Valor Unt. R$	Valor Total R$
8	Diária	03	**GERADORES DE ENERGIA 260 KVA (STAND BY), SENDO**: - Chave reversora e carenado; - Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento; **OBS: Valor Unitário por diária.**	2.380,00	7.140,00
				Total	**7.140,00**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **06 de agosto de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **06 de agosto de 2026.**
FORO: **Comarca de Painçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 06 de agosto de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:940B5D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 011/2025-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de estrutura para eventos, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 011/2025-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: NE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.118.109/0001-60.

Item	Undd	Qtdd	Descrição / Especificação	Valor Unt. R$	Valor Total R$
13	Undd	03	**CONTRATAÇÃO DE PALCO 12X08 METROS,** sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; piso na altura mínima de 1,80m, pés direito na altura de 7,00 metros, piso em chapa de compensado de 20 mm. - 01 Escada de acesso na lateral ou fundo; - 01 house mix 03x03 metros (COBERTO); - **EXCETO PARA REVEILLON.** **OBS: Valor Unitário para evento de 01 à 03 dias**	7.279,00	21.837,00
				Total	**21.837,00**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **06 de agosto de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **06 de agosto de 2026.**
FORO: **Comarca de Painçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 06 de agosto de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:95A40CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025-PMI

TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2025.
PARCEIRO: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
PARECEIRA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE DOUTOR CAMARGO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.426.125/0001-99.**
OBJETO: **Termo de Fomento entre o município e entidade que visa o atendimento educacional especializado nos níveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, promovendo a formação integral dos educandos com deficiência intelectual, visando atender as especificidades educacionais dos alunos, para que estes tenham uma formação humana e possam exercer seus direitos como cidadãos.**
VALOR: **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº. 13.019/2014.**
JUSTIFICATIVA: **A pareceria se faz justa pela motivação de alunos residentes no município de Ivatuba e que estão sendo atendidos na referida Instituição de Ensino Especial, isto porque não há escola com Atendimento Especializado para alunos portadores de necessidades especiais em nosso município e a referida Instituição é a única organização próxima ao município que presta esse serviço.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **06 de agosto de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 06 de agosto de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:34FF458F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias ao servidor Gilson Adriano Lopes, matricula nº 97, detentor do cargo de provimento efetivo de Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 à 31/01/2023, a partir de 12/08/2025 retornando em 27/08/2025, conforme Processo Administrativo nº. 1911/2025 - PMI de 05/08/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5D23938E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias ao servidor Daniel de Oliveira André – matrícula nº. 399, detentor do Cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/01/2023 à 04/01/2024, a partir de 25/08/2025 retornando em 14/09/2025, conforme o Processo Administrativo nº. 1917/2025 - PMI de 05/08/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:98445D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente JOSE PEREIRA RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.430.630/0001-07, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Refeição no Âmbito do Município de Maringá, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 026/2025-PMI, no valor de R$ 21.540,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta reais).

Ivatuba/Pr, 07 de agosto de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4A28EA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 012/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Fraldas Geriátricas descartáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora a empresa CIRURGICA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 46.116.717/0001-02, no valor total de R$ 47.424,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte quatro reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 07 de agosto de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:586A9488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 011/2025-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº. 011/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para locação de estrutura para eventos, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor das empresas: HIRAN PRODUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.345.793/0001-02, no valor total de R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais), NE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.118.109/0001-60, no valor total de R$ 21.837,00 (vinte e um mil oitocentos e trinta e sete reais), SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ: 17.558.611/0001-52, no valor total de R$ 121.750,00 (cento e vinte um mil setecentos e cinquenta reais) e VIA SOM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.473.887/0001-96, no valor total de R$ 40.578,00 (quarenta mil quinhentos e setenta e oito reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 04 de agosto de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D67E0323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 069/2025

PORTARIA Nº. 069/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.582,36 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), a favor do vereador **Sr. JUVALDI FERREIRA TOMAZ,** referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto, para participar do curso, **"Legislativo Experience",** pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP, com saída no dia 12 de agosto as 06h00Min e retorno previsto para o dia 15 as 23h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 08 de agosto de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:9C859998

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 070/2025

PORTARIA Nº. 070/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.582,36 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), a favor do vereador **Sr. JIVANILDO LIMA DA SILVA,** referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto, para participar do curso, **"Legislativo Experience",** pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP, com saída no dia 12 de agosto as 06h00Min e retorno previsto para o dia 15 as 23h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 08 de agosto de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:1F7481FF

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 071/2025

PORTARIA Nº. 071/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.582,36 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), a favor do servidor **Sr. RAFAEL PALADINE VIEIRA,** referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto, para participar do curso, **"Legislativo Experience",** pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP, com saída no dia 12 de agosto as 06h00Min e retorno previsto para o dia 15 as 23h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 08 de agosto de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D3D3ACA1

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 072/2025

PORTARIA Nº. 072/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.582,36 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), a favor do servidor **Sr. ANDRÉ LUIS DE MELLO,** referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto, para participar do curso, **"Legislativo Experience",** pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP, com saída no dia 12 de agosto as 06h00Min e retorno previsto para o dia 15 as 23h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 08 de agosto de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:5F3A4496

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº. 020/2025 – PASSE LIVRE

Após a realização dos trabalhos de Análise aos inscritos no Programa Passe Livre, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, o Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a relação dos estudantes contemplados com o Programa Passe Livre.

Passe Livre – Astorga

	NOME	CURSO	PERIODO	VALOR R$
01	RAFAELA RUGGERI DA CRUZ RIBEIRO	**TECNICO EM ENFERMAGEM**	Agosto a Dezembro	450,00

Jaguapitã, 08 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WILSON CORREA NETO
Secretário de Municipal de Administração
Supervisor do Passe Livre

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3D423E69

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.596/2025

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 05/08/2025 A PORTARIA Nº596/2025, Código Identificador: 9D611851, EDIÇÃO 3334

Onde se lê: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 947,45 (novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) a favor da secretária municipal Sr. HELENA CATELI RODRIGUES DE OLIVEIRA, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face à viagem à Cascavel – PR nos dias 12 e 14/08/2025, com saída 05h00 e retorno previsto às 09h00, para participar do II Seminário Estadual Paraná – Formação Continuada do Programa em Tempo Integral Região Sul – 2025 para propiciar conhecimento, conforme Processo nº. 3968/2025
Leia-se: **DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 757,96** (setecentos e cinqüenta e sete reais e noventa e seis centavos) a favor da secretária municipal de educação Sr**. HELENA CATELI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face à viagem que fará a Cascavel – PR no período de 12 a 14/08/2025, para participar do II Seminário Estadual Paraná – Formação Continuada do Programa em Tempo Integral Região Sul – 2025, com saída 05h00 do dia 12/08/2025 e retorno previsto às 09h00 do dia 14/08/2025, conforme Processo nº. 3968/2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Em 08 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:38ABE24F

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.603/2025

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 05/08/2025 A PORTARIA Nº596/2025, Código Identificador: 9D611851, EDIÇÃO 3334

Onde se lê: **DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr. **ADRIANA APARECIDA ROSA**, psicóloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar da "Reunião Cultura", a convite da

câmara técnica da AMEPAR, com saída dia 05/08/2025 às 08h00, e retorno às 16h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.3997/2025.
Leia-se: **DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr. **ADRIANA APARECIDA ROSA**, **Assessora na Divisão de Cultura**, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar da "Reunião Cultura", a convite da câmara técnica da AMEPAR, com saída dia 05/08/2025 às 08h00, e retorno às 16h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.3997/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Em 08 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:33D2937B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 612/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a partir de 11/08/2025, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** 40 (quarenta) horas semanais, Contrato temporário de Excepcional Interesse Público, devidamente aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo Edital nº 004/2025 de 10/04/2025, com resultado final homologado pelo Decreto nº 04/2025 de 17/04/2025, conforme abaixo relacionadas:

NOME	CPF
DEBORA MARIELI DENARDI	***.121.549-**
ERICA COSTA DA SILVA DE ALMEIDA	***.370.559-**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:57026557

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 613/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.063,32** (hum mil e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 21 (vinte e uma) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01, 02, 03 ,04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 21 , 22, 23, 25, 28, 29, 30 e 31/07/2025 em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Pr, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.4008/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6222C9E2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 614/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **CAIO HENRIQUE LOPES MOURA**, enfermeiro, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar da semana padrão do Planifica – SUS – Ciclo 3, com saída dia 12/08/2025 às 07h00, e retorno às 18h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.4014/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C9E6E5B0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 615/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr. **ESTEFANI NAYARA BARCELLOS**, psicóloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar da semana padrão do Planifica – SUS – Ciclo 3, com saída dia 12/08/2025 às 07h30, e retorno às 17h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.4041/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1F99AA5C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 616/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr. **ANA CAROLINA ROSA**, ACS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar da semana padrão do Planifica – SUS – Ciclo 3, com saída dia 12/08/2025 às 07h00, e retorno às 18h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.4041/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:28DD6A14

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 617/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr. **MARCIA REGINA PINTO**, técnica em enfermagem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar da semana padrão do Planifica – SUS – Ciclo 3, com saída dia 12/08/2025 às 07h00, e retorno às 18h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.4041/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B5BFE23D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 618/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 189,49**(cento e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos**)** a favor da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sra. **MARLENE DOS SANTOS CEZAR**, referente ao pagamento de ½ diária, face ao deslocamento que fará a Bandeirantes – Pr., para participar do encontro promovido pela Câmara de Comércio e Industria Indio-Brasileira, conhecendo oportunidades de investimentos e expansão comercial visando transformar o potencial da região em progresso sustentável. Saída às 05h30 do dia 08/08/2025, e retorno às 18h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.4060/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1DE3C101

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 619/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **ÉLVIO TONIN**, Chefe de Divisão Agência do Trabalhador, referente ao pagamento de ½ diária, face ao deslocamento que fará a Bandeirantes – Pr., para participar do encontro promovido pela Câmara de Comércio e Indústria Indio-Brasileira, conhecendo oportunidades de investimentos e expansão comercial visando transformar o potencial da região em progresso sustentável. Saída às 05h30 do dia 08/08/2025, e retorno às 18h00 do mesmo dia, conforme Processo nº. 4060/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:12E49808

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 620/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr. **YASMIM RODRIGUES SCHELEGER**, Educadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Bela Vista do Paraíso – Pr., para participar da capacitação para educadores, metodologias para acolhida e comunicação assertiva com crianças e adolescentes, com saída dia 08/08/2025 às 07h30, e retorno às 17h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.4069/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:914B64F0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 621/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr. **MAIARA BATISTA DA CRUZ**, Educadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Caminho do Bem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Bela Vista do Paraíso – Pr., para participar da capacitação para educadores, metodologias para acolhida e comunicação assertiva com crianças e adolescentes, com saída dia 08/08/2025 às 07h30, e retorno às 17h00 do mesmo dia, conforme Processo nº. 4073/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0EE2875C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 622/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr. **ADRIANA CRISTINA ALVES BARBOSA**, Educadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Caminho do Bem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Bela Vista do Paraíso – Pr., para participar da capacitação para educadores, metodologias para acolhida e comunicação assertiva com crianças e adolescentes, com saída dia 08/08/2025 às 07h30, e retorno às 17h00 do mesmo dia, conforme Processo nº. 4075/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6E4213DB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 623/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para levar paciente para consulta no Hospital Pequeno Príncipe, com saída no dia 07/08/2025 às 22h00, e retorno previsto às 20h00 do dia 08/08/2025, conforme Processo nº.4079/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C52EFA6B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 624/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr. **SIMONE PEREIRA DE SOUZA**, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Caminho do Bem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Bela Vista do Paraíso – Pr., para participar

da capacitação para educadores, metodologias para acolhida e comunicação assertiva com crianças e adolescentes, com saída dia 08/08/2025 às 07h30, e retorno às 17h00 do mesmo dia, conforme Processo nº. 4072/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C6CE0F97

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 625/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.988,05** (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) a favor do Prefeito Municipal Sr. **EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA,** referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., no período de 10 a 12/08/2025, para participar de reuniões com o Secretário de Educação e Secretário da Inovação, bem como participar de reuniões na Secretaria de Esportes, e Secretaria de Transportes. Também participará de reunião com deputados, e fará visita ao CIEDEPAR, em busca de recursos e melhorias para o município, bem como fará a entrega de ofícios e documentos para instruir e subsidiar projetos em andamentos nas diversas secretarias. Saída às 14h00 do dia 10/08/2025, e retorno previsto às 21h00 do dia 12/08/2025, conforme o processo nº. 4101/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:27A6DDBB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 626/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.488,55** (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos) a favor do Vice-prefeito Sr. **DIEGO ALMEIDA MADEIRA,** referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., no período de 10 a 12/08/2025, para participar de reuniões com o Secretário de Educação e Secretário da Inovação, bem como participar de reuniões na Secretaria de Esportes, e Secretaria de Transportes. Também participará de reunião com deputados, em busca de recursos e melhorias para o município, bem como fará a entrega de ofícios e documentos para instruir e subsidiar projetos em andamentos nas diversas secretarias, em companhia do prefeito municipal. Saída às 14h00 do dia 10/08/2025, e retorno previsto às 21h00 do dia 12/08/2025, conforme o processo nº. 4102/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:99D1090F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 627/2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

NOMEAR os membros da **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar** - CCIH do Hospital Municipal Prefeito Joaquim Rodrigues da Silva, do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, conforme abaixo, ficando revogada a Portaria nº. 197/2025.

Membros Consultores
Do Serviço Médico – Dr. Lucas Alves de Campos
Do Serviço de Administração – Renata Cristina Pereira de Souza
Do Serviço de Enfermagem – Andrea Cristina Luppi – Coren – Pr 135598
Do Serviço de Farmácia – Juliana Tavares Moreira CRF – Pr 14883
Do Serviço de Nutrição – Iraceles Patricia Stringhini Carneiro – CRN PR 0995
Do Serviço de Epidemiologia – Patricia Violi
Membros Executores
Do Serviço de Enfermagem – Ana Claudia Nakanishi Tomazeli – Coren 542193
Do Serviço de Enfermagem – Camila Thaisa Nobrega e Silva Coren – Pr357944
Do Serviço de Enfermagem – Magda Luiz M. Silva Coren –Pr 86739178
Do Serviço de Farmácia – Juliana Tavares Moreira CRF – Pr 14883
Do Serviço de Nutrição - Iraceles Patricia Stringhini Carneiro – CRN PR 0995

A presidência da CCIH será exercida por ANDREA CRISTINA LUPPI que terá como vice-presidente Juliana Tavares Moreira e Secretária Luara Caroline Ribeiro.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D6EF6AA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 119/2025

Decreto nº 119/2025 de 04/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

A**rtigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
34 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
123 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
JURÍDICA
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0015.2.805. DIVISÃO DE ESPORTES
604 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0015.2.805. DIVISÃO DE ESPORTES
605 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 5.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
649 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 25.000,00
CIVIL
Total Redução: 25.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:12802395

CONTABILIDADE
DECRETO 120/2025

Decreto nº 120/2025 de 07/08/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.243.0012.1.258. INCENTIVO FINANCEIRO - DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR
822 - 3.3.90.30.00.00 10934 MATERIAL DE CONSUMO 47.460,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.243.0012.1.258. INCENTIVO FINANCEIRO - DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR
823 - 3.3.90.39.00.00 10934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 198.400,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.243.0012.1.258. INCENTIVO FINANCEIRO - DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR
824 - 4.4.90.52.00.00 10934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 54.140,00
Total Suplementação: 300.000,00

Artigo 2 º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.2.9.51.01.05.00000000 Fonte: 10000 300.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:1FED94A5

CONTABILIDADE
DECRETO 121/2025

Decreto nº 121/2025 de 07/08/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 978/2025 de 07/08/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.15.482.0019.2.139. CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
801 - 4.4.90.61.00.00 10000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 230.000,00
Total Suplementação: 230.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.15.482.0019.2.139. CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
585 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 230.000,00
Total Redução: 230.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:D8AF8E39

CONTABILIDADE
DECRETO 122/2025

Decreto nº 122/2025 de 07/08/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 679/2014 de 04/08/2014.

Decreta:

A**rtigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0036.1.256. CONVENIO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
799 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 240.000,00
Total Suplementação: 240.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.02.062.0001.2.102. DIVISÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE
1 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.02.062.0001.2.102. DIVISÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE
2 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.02.062.0001.2.102. DIVISÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE
3 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.02.062.0001.2.102. DIVISÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE
4 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 500,00
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.02.062.0001.2.102. DIVISÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE
5 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.02.062.0001.2.102. DIVISÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE
7 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.000,00
JURÍDICA
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0003.2.300. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
73 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.303. DIVISÃO DE TESOURARIA
81 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.305. DIVISÃO DE EMPENHO
86 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.04.123.0003.2.305. DIVISÃO DE EMPENHO
87 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.305. DIVISÃO DE EMPENHO
88 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
415 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.601. DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
425 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
438 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRÂNSITO
06.003.15.452.0009.2.611. DIVISÃO DE TRÂNSITO - RECURSOS PROPRIOS
460 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRÂNSITO
06.003.15.452.0009.2.611. DIVISÃO DE TRÂNSITO - RECURSOS PROPRIOS
461 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.500,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRÂNSITO
06.003.15.452.0009.2.611. DIVISÃO DE TRÂNSITO - RECURSOS PROPRIOS
462 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 500,00
SERVIDOR E DO MILITAR
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRÂNSITO
06.003.15.452.0009.2.611. DIVISÃO DE TRÂNSITO - RECURSOS PROPRIOS
463 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
487 - 3.3.90.40.00.00 10000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
10.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
10.001.02.062.0017.2.110. PROCURADORIA JURÍDICA
559 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
10.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
10.001.02.062.0017.2.110. PROCURADORIA JURÍDICA
561 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
11.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
11.001.04.122.0018.2.120. CONTROLADORIA INTERNA
568 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.904. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
614 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.904. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
615 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.904. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
616 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.904. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
617 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 500,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.904. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
620 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.23.695.0020.2.806. DIVISÃO DE TURISMO
643 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.211. DIVISÃO DE CONVENIOS
662 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
684 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00
Total Redução: 240.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:4D6A756D

CONTABILIDADE
DECRETO 123/2025

Decreto nº 123/2025 de 07/08/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 980/2025 de 07/08/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 370.266,00 (trezentos e setenta mil duzentos e sessenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0036.1.256. CONVENIO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
798 - 4.4.90.52.00.00 10818 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 370.266,00
Total Suplementação: 370.266,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação ;
Receita: 2.4.2.2.99.01.13.00000000 Fonte: 10000 370.266,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:49965024

CONTABILIDADE
DECRETO 124/2025

Decreto nº 124/2025 de 07/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 980/2025 de 07/08/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.143.040,00 (um milhão cento e quarenta e três mil e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0036.1.256. CONVENIO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
798 - 4.4.90.52.00.00 10818 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.143.040,00
Total Suplementação: 1.143.040,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 2.4.2.2.99.01.13.00000000 Fonte: 10000 1.143.040,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:A85214D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para o exercício de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública Sra. **JOCILENE GUIRADO SOARES SANTOS,** inscrita nas matrículas nº 382 e 920, ocupante dos cargos efetivo de **Professor,** para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Educação,** conforme preceitua a Lei Complementar n° 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 15 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar 17 de 14 de setembro de 2022.
Parágrafo Único. Estando a servidora nomeada no Art. 1°, investida em cargos de provimento efetivo, aplica-se, por analogia, as disposições contidas nos Arts. 134 e 135 da Lei Municipal n.º 679/2013, devendo a mesma optar expressamente pela percepção do vencimento do cargo em comissão ou pela percepção dos vencimentos dos cargos efetivos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 08 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:24238F74

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para o exercício de função gratificada e dá outras procidências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **CARLOS CEZAR VERDEIRO,** inscrito na matrícula nº 215, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, para exercer a Função Gratificada de **OUVIDOR GERAL**, conforme preceitua a Lei Complementar n° 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 15 de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1°.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 08 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:A13D41AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 64/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ 05.982.200/0001-00.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do PRAZO de vigência e Reequilíbrio de Preços do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 64/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024, com autorização legal do 106 e 107 e 135 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, pelo período estimado de 12 meses.
OBJETO Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do Prazo de vigência e Reequilíbrio de Preços do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 064/2024, com autorização legal do artigo 106 e 107 e 135 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767/2024 de 19/12/2024.
VIGÊNCIA: Período estimado de 12 (doze) meses a contar do vencimento do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025**.**
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 07 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:D3DA4B12

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 164/2025

PORTARIA Nº 164/2025

INSTITUI A COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – CAD, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, eCONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 e 96 da **Lei Municipal nº 718, de 18 de setembro de 2023**, que institui normas para a avaliação de desempenho dos profissionais da educação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CAD**, no âmbito do Departamento Municipal de Educação, com a finalidade de coordenar e acompanhar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais da educação, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 2º A Comissão será composta por **05 (cinco) membros titulares**, sendo um representante de cada uma das seguintes categorias profissionais:
I – Assessora pedagógico: Jocimar Aparecida de Souza.
II – Coordenadora pedagógica: Lidiane SabiãoMariano Pereira.
III – Diretora Municipal: Marcia Cristina Camargo da Silva.
IV – Professora: Marcia Donizete Pinto Conde
V – Educadores infantis: Cristiana Gomes de Oliveira Santos
Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pela Assessora pedagógico, Jocimar Aparecida de Souza, indicada pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.
Art. 4º O mandato dos membros da Comissão será de **01 (um) ano**, permitida a recondução por igual período.
Art. 5º O membro da Comissão será substituído temporariamente por outro da mesma categoria profissional ou, na impossibilidade, por profissional indicado pela Direção do Departamento Municipal de Educação, no momento da sua própria avaliação.
Art. 6º Compete à Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CAD, em conjunto com o Departamento Municipal de Educação, coordenar os procedimentos técnicos e administrativos relativos à avaliação de desempenho, em colaboração com diretores, coordenadores e assessores pedagógicos.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Jundiaí do Sul/Pr, 07 de agosto de 2025.

ANA PAULA LEITE
Diretora do Departamento Municipal de Educação

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:D0B73B4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 06/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão de bilhetes de passagens, emissão de taxa de bagagens, taxas de embarque, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais conforme necessidade da Câmara Municipal da Lapa.
A) A Câmara Municipal de Lapa/Pr, pela presente torna público que RETIFICOU o edital supra para alterar os itens nº 3.3, 3.3.1, 12.3.2, 14.6 e 14.6.1 do edital, os quais dizem respeito ao valor mínimo que será permitido para a proposta de preço inicial, bem como o ofertado na fase de lances, para adequá-lo ao Sistema de Compras Governamentais em que será realizada o presente procedimento, os quais passarão a ser dispostos da seguinte forma:

3.3. Considerando que o critério de julgamento desta licitação é o do menor preço, e não o maior desconto, e, considerando-se, ainda, que de acordo com o artigo 33, incisos I e II da Lei Licitatória, tais critérios não podem coexistir, e, por fim, por analogia ao contido na Instrução Normativa nº 3/2015-MPOG, em especial o contido no §5º do artigo 7º, SERÃO DESCLASSIFICADAS TAMBÉM AS PROPOSTAS INFERIORES A R$ 0,0001 (Um décimo de milésimo de real), bem como serão desclassificadas as que apresentem valor de zero reais (R$ 00,00) ou taxas negativas.
3.3.1 – As condições para possível aceitação de propostas e lances com valores simbólicos, irrisórios ou de valor de R$ 0,0001 (Um décimo de milésimo de real), estão previstas nos itens 14.6 e 14.6.1 deste edital.
(…)

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo quatro casas após a vírgula, (Ex. R$ 0,0001 - Um décimo de milésimo de real), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
(...)
14.6. Será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor de R$ 0,0001 (Um décimo de milésimo de real), considerando-se que estes se referem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração. Não será aceita proposta de R$ 00,00 (Zero reais)
14.6.1. Propostas e lances com valores simbólicos, irrisórios ou de valor de R$ 0,0001 (Um décimo de milésimo de real) serão consideradas indício de inexequibilidade. A inexequibilidade na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro, bem como pedido de esclarecimentos complementares para que o LICITANTE comprove a exequibilidade da proposta, podendo, mas não se limitando a, solicitar os documentos abaixo: (….)
B) Permanecem inalterados os demais dispositivos do Edital e seus anexos.

C) – Em razão da presente retificação, fica remarcado para o dia 26/08/2025 as 14.00 horas a nova data para a realização do certame.

INFORMAÇÕES: (41) 3547-8600 – 3622 2536
Lapa, 07 de agosto de 2024.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:14CB3463

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

1- Será aceito valor negativo?
Não. Conforme item do edital:
3.3. Considerando que o critério de julgamento desta licitação é o do menor preço, e não o maior desconto, e, considerando-se, ainda, que de acordo com o artigo 33, incisos I e II da Lei Licitatória, tais critérios não podem coexistir, e, por fim, por analogia ao contido na Instrução Normativa nº 3/2015-MPOG, em especial o contido no §5º do artigo 7º, SERÃO DESCLASSIFICADAS TAMBÉM AS PROPOSTAS INFERIORES A ZERO. (TAXAS NEGATIVAS)
OBS: este item será alterado na 1ª Retificação do Edital prevista para os próximos dois dias. Favor verificar, porém, a vedação de valor negativo irá permanecer.
2- Será aceito valor com taxa R$0,00 (zero reais)?
Atualmente sim, mais isto será modificado na 1º retificação para não permitir taxa R$00,00. Favor aguardar a publicação da retificação.
Operacionalmente, na fase de lances, o sistema não possibilita oferta de lance igual a zero, razão pela qual a citada retificação ira permitir um valor mínimo de R$ 0,0001 - Um décimo de milésimo de real),

3- Será aceito desconto nos itens que não são objetos de disputa?
Não. Conforme item do edital.
3.1 - Valor máximo unitário para emissão de bilhete: R$20,00
O Valor máximo estimado apenas para as emissões dos bilhetes/passagens: R$1.000,00 (mil reais) para o total de emissão de 50 bilhetes
O valor máximo estimado para a execução global do objeto desta licitação é de R$ 100.000,00(cem mil reais) (Incluindo-se neste as taxas de emissões de bilhetes e os bilhetes/passagens) OBS: Este valor global tem por objetivo apenas demonstrar uma previsão das quantidades totais que poderão ser contratadas, porém, AS PROPOSTAS E AS OFERTAS DE LANCES DEVERÃO CONSIDERAR APENAS O VALOR UNITÁRIO PARA EMISSÃO DO BILHETE.
4- Serão aceitos para o cadastro da proposta valores com quatro casas decimais? (ex:0,0001)
A partir da 1º retificação, sim.

5- Caso aceito apenas valores com duas casas decimais (0,01), e o valor registrado seja com quatro casas (0,0001), serão desconsiderados os últimos números sendo ofertado o valor(0,0001), ou seja, valor zero (0,00)?
Com relação a tal questionamento, favor aguardar a citada retificação.

6. Referente aos critérios de desempate, tendo em vista que não há regulamentação para
alguns incisos do Art. 60 da Lei 14.133/2021, como procederá o julgamento das propostas
empatadas?
O desempate é realizado diretamente pelo sistema operacional do Governo Federal, não tendo este órgão gerencia sobre tal procedimento. Porém, as empresas são responsáveis pelo seu cadastramento correto junto ao portal responsável pela condução dos trabalhos, portanto, é importante que as empresas realizarem adequadamente seus cadastros e que informem o que será avaliado para fins de desempate, o que inclui a legislação das ME e EPP e os dispositivos previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.
Sobre o assunto, sugerimos a consulta ao item 5.3.4 do Manual do Pregão Eletrônico – Visão Fornecedor, de autoria do Governo Federal, disponível no Portal de Compras do Governo no seguinte endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais
Ainda, com relação ao desempate por desenvolvimento de programas de integridade, favor consultar o Decreto 12.304/2024, também cuja matéria oficial explicativa encontra-se disponível no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/sistema-compras-gov-br-adiciona-criterio-de-desempate-baseado-em-programas-de-integridade

7. O valor a ser inserido no cadastro da proposta é referente ao preço unitário ou valor total
do item?
Preço unitário, conforme edital "... AS PROPOSTAS E AS OFERTAS DE LANCES DEVERÃO CONSIDERAR APENAS O VALOR UNITÁRIO PARA EMISSÃO DO BILHETE."
8. Será necessário Posto de Atendimento no local da prestação dos serviços?
Não.
9. Qual empresa atualmente atende os serviços de agenciamento desse órgão?
Estamos sem contrato no momento, a última empresa que prestou serviço foi a:
Logui Turismo Ltda
CNPJ: 48.729.783/0001-75

10. Qual o valor da taxa de serviços praticada no atual atendimento desse órgão?
A última empresa que prestou o serviço praticou a Taxa de R$ 0,0001.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BB3C0B16

GABINETE
DECRETO N° 28969, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) LETICIA APARECIDA KUSS FERREIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 20079/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 17.08.2025, como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LETICIA APARECIDA KUSS FERREIRA
RG: 8504183-5/PR
CPF: 041.076.209-13
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 08 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F80A9D56

GABINETE
DECRETO N° 28973, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 13989/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 13.08.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

VANESSA SCHOLTZ CARLOS
RG: 9.919.837-0/PR
CPF: 057.966.599-28
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2058EF6

GABINETE
DECRETO N° 28974, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 9166/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 13.08.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

FRANCIELE BARANHUKE PROROK BORA
RG: 9.573.086-8/PR
CPF: 067.544.789-50
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E251ADB

GABINETE
DECRETO N° 28975, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 13987/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 13.08.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

JAQUELINE PINTO MESSIAS
RG: 10.959.250-1/PR
CPF: 073.514.149-5
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F43B9CBF

GABINETE
DECRETO Nº 28970, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Nomeia CÍCERO JOSÉ RIBAS GANZERT, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ALMOXARIFADO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 12217/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 13.08.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ALMOXARIFADO, abaixo relacionado(a):

CÍCERO JOSÉ RIBAS GANZERT
RG: 7.400.451-2/PR
CPF: 063.856.479-43
CARGO: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2490C42

GABINETE
DECRETO Nº 28971, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Nomeia ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 15506/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 13.08.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO
RG: 8.564.113-1/PR
CPF: 040.906.869-11
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC705CFC

GABINETE
DECRETO Nº 28972, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Nomeia CAROLINE ALVES PEREIRA, para provimento do cargo de ATENDENTE DE MUSEUS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 7679/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 13.08.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ATENDENTE DE MUSEUS, abaixo relacionado(a):

CAROLINE ALVES PEREIRA
RG: 12.750.093-2/PR
CPF: 089.080.969-06
CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6949C003

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA Nº 16 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 28510, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), portador(es) da(s) respectiva(s) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03/02/2011:
NOME: Beatriz Langner Horning
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
CNH Nº: 2784116702

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 07 de Agosto de 2025.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ANEXO 1 A PORTARIA Nº 16 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Beatriz Langner Horning, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 07 de AGOSTO de 2025.

BEATRIZ LANGNER HORNING
CPF: 087.541.909-75

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:ED2DCAB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025
PROCESSO Nº 98/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: MEDEIROS VETERINARIA LTDA inscrito no CNPJ: 59.786.602/0001-69 com sede na Avenida Paraná SN saída para Altamira Laranjal Paraná CEP 85.275-000.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATUAR JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2025
VIGÊNCIA:12 meses
VALOR TOTAL: R$ 101.345,40 (cento e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9E7DD065

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº21/2024
DISPENSA ELETRONICA nº 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o n° 35.701.942/0001-81, com endereço na Enedina de Oliveira nº 946 CEP: 85.270-000 Bairro Vila Verde cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Srº Pedro Henrique dos Santos, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 13.255.540-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 119.636.079-02,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

DATA DO ADITIVO: 10 de junho de 2025

VIGÊNCIA:31/12/2025

VALOR TOTAL: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7BAA4DB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2025
Procedimento Licitatório nº 96/2025
DISPENSA de Licitação nº 39/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LARANJAL**, inscrita no CNPJ nº 31.303.067/0001-29, com sede na **Rua Principal, s/nº, Bairro Figueira, CEP 85.275-000 – Laranjal/PR**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LARANJAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE **COLETA, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS**.
DATA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2025

VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 286.195,44 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A3A4BF6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 098/2025, elaborado pela modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025, que tem por objeto: OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATUAR JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR. Com base no PROTOCOLO e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
A empresa, MEDEIROS VETERINARIA LTDA INSCRITO NO CNPJ: 59.786.602/0001-69 com sede na Avenida Paraná SN saída para Altamira Laranjal Paraná CEP 85.275-0000.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 101.345,40 (cento e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 08 de agosto de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8103FF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 400/2025

PORTARIA Nº 400/2025

O Prefeito do Município de Laranjal Senhor Maycon Lopes Simioni, no uso de suas atribuições legais,

NOMEAR
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DANILO NEVES Secretário Municipal de Planejamento e Politicas Publicas, Rg 7.500.414-1, CPF 045.268.019-09 para exercer as funções de GESTOR DO CONVÊNIO e o Sr PAULO HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS RG 10.134.417-7 e CPF 060.790.549-22 para exercer as funções de FISCAL DO CONVÊNIO com finalidade de Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações que integram o Programa Paraná mais Cidades, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, por meio da execução de aquisição de equipamentos agricolas conforme protocolo 21.030.641-2 a ser firmado com a SEAB.
Art. 2º - revogada as disposições e contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:86ACE574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2025
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)**, e conforme deliberação da reunião ordinária realizada no dia **08 de agosto de 2025**,
RESOLVE:
Art. 1º – Atestar a **regularidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laranjal** junto a este Conselho, considerando o cumprimento das exigências legais e regimentais, estando, portanto, **regularmente inscrita no CMAS por um período de 2 (dois) anos**, a contar da data desta resolução.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Laranjal – PR, 08 de agosto de 2025.

DIEMERSON TEODORO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:AA09DC65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025-PML
PROCESSO Nº. 126/2025-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo automotor do tipo Van 0 Km 17+1 lugares, através da Resolução SESA nº 1699/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 26 de agosto de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 418.163,33(quatrocentos e dezoito mil, cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 07 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EEED7EC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025-PML
PROCESSO Nº. 139/2025-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 04 (quatro) veículos 0 km, sendo 02 (dois) veículos tipo pick-up e 02 (dois) veículos tipo sedan,

através da Resolução nº 516/2024 e Resolução nº 808/2022 da SESA-PR, Deliberações nº 13/2024 e nº 51/2024 do CEDCA/PR conforme descrições constantes em edital e termo de referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 26 de agosto de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 526.818,00(quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e dezoito reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 07 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AD674ECC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PRGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2025-PML
PROCESSO Nº. 141/2025-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
O Município de Loanda-Pr, torna público que as 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2025, na Plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
Veículo tipo VAN, 01 (uma) unidade, Prazo de entrega 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 383.796,67 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelo e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da prefeitura de Loanda e na Plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br e e-mail: licitacao_loanda@hotmail.com.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ap Pregoeiro, por meio da plataforma.
Loanda-Pr, 07 de agosto de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9A8147F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025-PML
PROCESSO Nº. 130/2025-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de hotelaria, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 29 de agosto de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 456.781,00(quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:089742A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025-PML
PROCESSO Nº. 131/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento e instalação de calhas, rufos e afins em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Habitação, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Indústria e Comércio, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 04 de setembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 321.652,50(trezentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:80E7C46B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025-PML
PROCESSO Nº. 132/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais esportivos (uniformes, jogos de colete, conjunto de agasalho, tenis, camisetas e bermudas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 08 de setembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 261.868,81(duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BBC9A0F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025-PML
PROCESSO Nº. 136/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de água mineral e botijão de gás P13, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 10 de setembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 240.432,00(duzentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8B73F138

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025-PML
PROCESSO Nº. 140/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de limpeza pesada para lavagem de veículos (detergente industrial), para atender as necessidades das Secretarias municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação, do município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 11 de setembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 44.812,00(quarenta e quatro mil, oitocentos e doze reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5029D6EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025-PML
PROCESSO Nº. 142/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventualk aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 28 de agosto de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.596.982,15(dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ED94DD03

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01/2025

RESOLUÇÃO 01/2025

Súmula: Apreciação da Proposta 01 referente ao Edital 926/2025 do Projeto da APAE de Loanda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 29/2025 que cria o referido Conselho, em Sessão Extraordinária realizada no dia 07/08/2025.
RESOLVE:
Art. 1° Apreciar e aprova a Proposta 01 do Edital 926/2025 referente ao Projeto "Parcerias possibilitam ações e incrementam resultados" no valor de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), para aquisição de equipamentos para sala interativa.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 07 de agosto de 2025.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO
Presidente do CMDPC

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:C5B67D96

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/2025

RESOLUÇÃO 02/2025

Súmula: Apreciação da Proposta 01 referente ao Edital 956/2025 do Projeto da APAE de Loanda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 29/2025 que cria o referido Conselho, em Sessão Extraordinária realizada no dia 07/08/2025.
RESOLVE:
Art. 1° Apreciar e aprova a Proposta 01 do Edital 956/2025 referente ao Projeto "Acesso à Informação, possibilita engajamento e colaboração" no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais), para aquisição de equipamentos e mobiliário para os espaços da Instituição.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 07 de agosto de 2025.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO
Presidente do CMDPC

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:F64313F4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMUNICADO DE ANALISE

COMUNICADO
A Secretaria Municipal de Educação, comunica à empresa participante do Pregão Eletrônico nº 059/2025 - PML, que tem como objeto a aquisição de Bolas de Volei, que dia 11 de agosto de 2025 (segunda feira), às 10 h, faremos a análise da amostra encaminhada pela respectiva empresa.

Loanda, 08 de agosto de 2025.

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretário de Educação e Cultura - Interino

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:7DCB8C5B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 549

PORTARIA Nº 549/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Francieli Rodrigues Lucheti, matrícula 967094, na Escola Municipal Maria da Glória D' Áviz - E.I.E.F., até o dia 10 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário de Educação e Cultura - Interino

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:782D4D98

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 550

PORTARIA Nº 550/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 058/2025, protocolado sob o nº 5725/2025 de 06.08.2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Adriana de Lima Pires, matrícula nº. 966050, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, o 1º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Especialização Latu Sensu: Pós-Graduação em Autismo com Base no Modelo de Ensino Estruturado, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de agosto de 2025.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 diaS do mês de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRAELE
Secretário de Educação e Cultura - Interino

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:68774AE1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 551

PORTARIA Nº 551/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 059/2025, protocolado sob o nº 5736/2025 de 07.08.2025.

RESOLVE:
Conceder ao servidor municipal Eduardo de Souza Padovini, matrícula nº. 966205, ocupante do cargo efetivo de professor de Educação Física, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de especialização Latu Sensu: Pós-Graduação em Gestão do Esporte e Lazer, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de agosto de 2025.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA ELE
Secretário de Educação e Cultura - Interino

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:107447D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 234/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA APROVADA EM 15º LUGAR PARA O CARGO DE PROFESSOR (MAGISTÉRIO OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA)

DECRETO Nº. 234/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025, publicado em 24/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Bruna Larissa Rodrigues de Melo Fiori** inscrita no CPF sob o n.º 068.***.***-69, aprovada em 15º lugar para o cargo de **Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia),** com carga horária semanal de 20 horas, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 024/2025 de 05/08/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 06/08/2025, tendo em vista, a manifestação por escrito de desistência do cargo, através do Termo de Desistência datado e protocolado em 07/08/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:751AC010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 235/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA APROVADA EM 10º LUGAR PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL

DECRETO Nº. 235/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025, publicado em 24/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Bruna Larissa Rodrigues de Melo Fiori** inscrita no CPF sob o n.º 068.***.***-69, aprovada em 10º lugar para o cargo de **Educador Infantil,** com carga horária semanal de 30 horas, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 024/2025 de 05/08/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 06/08/2025, tendo em vista, a manifestação por escrito de desistência do cargo, através do Termo de Desistência datado e protocolado em 07/08/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:3E83EC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 236/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE ANDRADE DE SOUZA ORTEGA

DECRETO Nº. 236/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação da servidora pública municipal Elaine Andrade de Souza Ortega.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a efetivação da servidora aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, através do Decreto nº. 346/2019 de 25/03/2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E;
CONSIDERANDO o contido no Artigo 2º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.190/2012-E de 27/03/2012 e Artigo 4º, Inciso II, § 1º da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal);
CONSIDERANDO o parecer da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada através do Decreto nº. 758/2021 de 11 de janeiro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica elevada de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **1º/08/2025**, a servidora pública municipal **Elaine Andrade de Souza Ortega**, portadora do RG nº. 7.***.***-3 e CPF nº. 024.***.569-**, detentora do cargo de provimento efetivo de

Educador Infantil, com carga horária semanal de 30 horas, nos termos do contido no Artigo 2º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.190/2012-E de 27/03/2012, conforme segue abaixo:

NOME	CLASSE/REF	CLASSE/REF
ELAINE ANDRADE DE SOUZA ORTEGA	A-01	C-01

Art. 2º - Fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º/08/2025**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:D3A70AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 237/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA APROVADA EM 8º LUGAR PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL

DECRETO Nº. 237/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025, publicado em 24/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Clebsieli Aparecida Lemos de Almeida,** inscrita no CPF sob o n.º 039.***.***-07, aprovada em 8º lugar para o cargo de **Educador Infantil,** com carga horária semanal de 30 horas, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 024/2025 de 05/08/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 06/08/2025, tendo em vista, a manifestação por escrito de desistência do cargo, através do Termo de Desistência datado e protocolado em 08/08/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:4EE01E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 CONVOCAR A CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 DE 23/04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital de Divulgação do Resultado Final do PSS nº. 001/2025-D**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **27/05/2025**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **11, 12, 13, 14 e 15 do mês de agosto do corrente ano,** no horário de atendimento das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, conforme abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
Heloíse Cristine Pires	116.***.***-66	Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia)	20 hrs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata, conforme item 10.5 do Edital de Abertura do PSS nº. 001/2025 de 23/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:E541EF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA pessoa jurídica com sede na Rua Ana Merotto Stefanon, n.º 30, Sala 58, Bairro: Cobilândia, CEP.29.111-630, município de Vila Velha, Estado ES., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.221.464/0001-29.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PROVIGIA PARANÁ) E O INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF).

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária, conforme abaixo:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
179	06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2.077.4.4.90.52.00
175	06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2.077.3.3.90.30.00

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07/08/2025 até 07/08/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 951,97 (novecentos e cinquenta e um real, noventa e sete centavos)

FORO: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

Lobato/PR, 07 de agosto de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:F540B901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: BD INFORMATICA LTDA pessoa jurídica com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 1058, Sala 01 Lote Urbano n.19, Quadra 24, Bairro: Centro, CEP.89.760-00, município de Ita, Estado SC., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.109.914/0001-81.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PROVIGIA PARANÁ) E O INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF).

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária, conforme abaixo:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
179	06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2.077.4.4.90.52.00
175	06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2.077.3.3.90.30.00

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/08/2025 até 08/08/2026.

VALOR GLOBAL: R$= 8.054,12 (oito mil, cinquenta e quatro reais e doze centavos)

FORO: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

Lobato/PR, 08 de agosto de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:90F47305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: 41343081 CLAUDINEY DE SOUZA CANALI pessoa jurídica com sede na 10 Av. Assentamento, nº Lote 02, Sala 01, Bairro: Zona Rural, CEP.87860-000, município de Planaltina do Paraná, Estado PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.343.081/0001-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PROVIGIA PARANÁ) E O INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF).
As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária, conforme abaixo:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
179	06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2.077.4.4.90.52.00
175	06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2.077.3.3.90.30.00

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/08/2025 até 08/08/2026.

VALOR GLOBAL R$ 6.261,40 (seis mil, duzentos e sessenta e um real e quarenta centavos

FORO: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

Lobato/PR, 08 de agosto de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:4F04860C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: CAROL COMERCIAL EIRELI ME pessoa jurídica com sede na Av. Ney Braga, nº452, Bairro: Vila Franchello, CEP. 87.160-000 município de Mandaguaçu, Estado PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.867.300/0001-26.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PROVIGIA PARANÁ) E O INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF).
As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária, conforme abaixo:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
179	06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2.077.4.4.90.52.00
175	06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2.077.3.3.90.30.00

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/08/2025 até 08/08/2026.

VALOR GLOBAL R$= 576,75 (quinhentos e setenta e seis reais, setenta e cinco centavos)

FORO: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

Lobato/PR, 08 de agosto de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:2ECF2DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 267/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ÁLVARO PEREIRA GIL CORDÃO

PORTARIA Nº. 267/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Álvaro Pereira Gil Cordão,** portador do RG. nº. *.932.*** e CPF nº. ***.056.419-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Médico Veterinário** com carga horária semanal de 20 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **11/08/2025 a 09/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:7E2B11FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 268/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOURDES DE OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA Nº. 268/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Lourdes de Oliveira Santos,** portadora do RG. nº. 6.***.***-5 e CPF nº. 015.***.009-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **11/08/2025 a 09/09/2025**, referente o período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:AA466CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 269/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KEILA MARA DE BRITO

PORTARIA Nº. 269/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal, **Keila Mara de Brito,** portadora do RG. nº. 8.***.***-1 e CPF nº. 051.***.439-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Nutricionista** com carga horária semanal de 30 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **12/08/2025 a 10/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **07/07/2023 a 06/07/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:7571D5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 270/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA MATIOLI INOUE

PORTARIA Nº. 270/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Aparecida Matioli Inoue,** portadora do RG. nº. 4.***.***-1 e CPF nº. 810.***.099-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil** com carga horária semanal de 30 horas, atualmente exercendo a função de **Diretora do Departamento de Assistência Social e Proteção Social**, a serem usufruídas de **12/08/2025 a 26/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2024 a 31/01/2025**
.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:3BD38911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº70/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº19/2025
Ref.Contratação de Empresa Especializada.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 14h30min do dia 14 de agosto de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade DISPENSA, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ELEIÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES, CONFORME ANEXO I /TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis,08 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:BB6EBD78

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 32/2025
Ref. Aquisição de Luminárias em LED.

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 26 de agosto de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PREDIAIS NA CIDADE DE LUPIONÓPOLIS E O DISTRITO MAIRÁ, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.
O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:AF0C3E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: EGF SPORTS CONSULTORIA E MARKETING LTDA, CNPJ 2300.383/0001-03, domiciliada à Rua maestro Benedito Camargo, nº 169, apto. 23, Bairro Jardim Guadalajara, cidade de Sorocaba, estado de São Paulo/SP, CEP 18045-530, representada pelo Senhor **ALESSANDRO ROSA VIEIRA, CPF n°: 268.040.598-67**, domiciliado à Rua Maestro Benedito Camargo, nº 169, apto. 23, Bairro Jardim Guadalajara, cidade de Sorocaba, estado de São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de uma partida de exibição com a presença do ex-jogador de futsal Falcão durante a abertura do XXII JAM – Jogos Abertos de Mallet no dia 02 de setembro de 2025.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 66.629,60 (sessenta e seis mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **03 (três) meses.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:EBC4DEEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2025

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de kits de livros literários para desenvolvimento de Projetos Educacionais, nas turmas de Educação Infantil em Tempo Integral.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS – R$ 67.990,00

TOTAL GERAL R$ 67.990,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:B36ED7F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 585/2025

DECRETO N.º 585/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário MATEUS FRANCISCO KRINSKI, matricula nº 60.433, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01º de agosto de 2025, por realizar atividades extraordinárias junto à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 08 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:F181F86F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 586/2025

DECRETO N.º 586/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário LETICIA SOBANSKI, matricula nº 4282, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01º de agosto de 2025, por realizar atividades extraordinárias junto à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 08 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:99FD9385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 587/2025

DECRETO N. º 587 /2025

Súmula: enquadra servidores municipais em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015 e dá outras providências;

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados, em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME SEGUE:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	ANTERIOR CLAS/ REF	ATUAL CLAS/REF	ADMISSÃO	DATA DA PROGRESSÃO
1083	REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI	CONTADOR	D-30	E-30	13/01/2012	20/08/2025
1089	EDENILSON JOSE BANDASZEWSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	D-11	E-11	17/01/2012	24/08/2025
1088	ROSELI MARIA DACZKOWSKI	SERVENTE	D-04	E-04	17/01/2012	24/08/2025
3541	EDIMIRO RASCHE	AGENTE DE BENS MUNICIPAIS II	B-10	C-10	09/01/2018	16/08/2025
4293	CAROLINE KOSINSKI	FARMACEUTICO	A-21	B-21	01/08/2022	01/08/2025
4295	MICHELLE ANDRESSA WLADYKA	PSICOLOGO	A-24	B-24	01/08/2022	01/08/2025
4294	THAIS ALESSANDRA GRZELCZAK	MERENDEIRO	A-04	B-04	01/08/2022	01/08/2025
4308	MONICA VANESSA SOBANSKI DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-04	B-04	08/08/2022	08/08/2025
4307	MARIA HELENA SAMONEK ROGETSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-04	B-04	10/08/2022	10/08/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 08 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:A71CB065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 338/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 338/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
06.001		UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001.04.122.0006.2.082		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E

			OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO	
511 - 3.1.90.11.00.00		000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
512 - 3.1.90.13.00.00		000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	38.000,00
Total Suplementação:				388.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso II da Lei Federal 4.320/64:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1000	388.000,00
Total da Receita:	388.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (08/08/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:61D70FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - RETIFICAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº 05/2025
Processo Administrativo nº89/2025
Torna-se público que a Câmara Municipal deMandirituba, inscrita no CNPJ sob o nº 00.942.395/0001-41, com sede naTravessa PadreFransciscoBierman, 10, Centro,Mandirituba, Paraná, CEP 83800-072, realizará Pregão Eletrônico, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei nº 14.133/2021; nos termos da Resolução nº 01/2024e demais normas aplicáveis.
O Edital completo poderá ser retirado na Câmara Municipal deMandirituba, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.cmmandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br.

Objeto do Pregão Eletrônico:Aquisição de Eletroeletrônicos (Notebook, Projetor,Nobreaks, Kit de Telefones sem Fio e Fontes deTablet).
Valor máximo:R$ 15.132,58
Data da sessão:Dia25de agosto de 2025,às 10 horas
UASG:930228
Link:Portal de Compras do Governo Federal (https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%82MARA%20MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1)
Critério de julgamento:menor preçopor item
Modo de Disputa:Abertoe fechado
Mandirituba,08deagostode 2025

BRENDA CAROLINALECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3864FB12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA PRIMEIRA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE MANDIRITUBA

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte cinco, foi realizada a primeira reunião da CODERMAN de 2025 nas dependências da sala de reuniões da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, composta por representantes de Associações, Cooperativas e Entidades Municipais, deu-se início a primeira reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Mandirituba às 17:15, que tinha por objetivo discutir e aprovar projetos de asfaltamento para áreas rurais, documentos para acessos no CEASA, estradas rurais, patrulha Agrícola, distribuição de calcário, nota de produtor rural e demais questões levantadas pelos participantes. Estiveram presentes os seguintes integrantes: Adalberto Frederico H. Filho (Conselho de Ética e Representante da AGRIMAN), Neuza Laureano Messagi (Conselho de Ética), Laércio da Cruz (Conselho de Ética), Roberto José Humenhuk (Representante Sec. De Agricultura), Marcelo Chemim (Representante Sec. De Agricultura e 1° Secretário), Alex Miguel Santos (Representante da Câmara dos Vereadores), Júlio Carvalho (Representante do Sindicato dos Trabalhadores), Joel Sebastião da Cruz (Representante IDR), João Alceu Pires (Representante da APUMA), Rodrigo Wergren (Representante da APUMA), Eraldo Justino dos Santos (Integrante da APUMA), José Antônio Soares (Integrante da APUMA), Antônio Amarildo Bueno (Representante da Associação da Comunidade do Meleiro), Kátia Matsui (Representante AGRIMAN), Eduardo Pereira de Araújo (Representante dos Avicultores), Silvio Galvan (Presidente do CMDR), Antônio Serafim da Silva (Integrante da Sanepar), Domingos Dirceu de Oliveira Lemos (Representante dos Hortifrutigranjeiro), João Aleixo Zepechouka (Representante da Sec. De Transporte), Geovana Vitória Pase (Integrante da Sec. De Agricultura), Ana Tereza do Amaral Palu (Representante da Sec. De Obras). Após apresentação de todos os presentes, o presidente Silvio Galvan deu início a reunião onde foi discutido a liberação de recursos por parte de órgãos governamentais para a implementação de asfalto na estrada que liga o município de Mandirituba ao município de Araucária, foi passada a palavra a Secretaria Ana Tereza que falou sobre como seria feita essa disponibilização de recursos, quais são os documentos necessários exigidos para o início do projeto, o levantamento e sondagem já foram realizados e um dos problemas citados para o início do projeto é a rede de água que está instalada ao longo da estrada, foi discutida sobre futuramente onde serão os próximos locais a serem beneficiados com a pavimentação e foi citado trecho entre São José dos Pinhais e Mandirituba e também trechos que ainda possuem áreas com pedra irregular, por fim, foi votado com todo o conselho se todos estavam de acordo com o que foi dito e todos votaram a favor do trecho em projeto que liga Mandirituba da Comunidade da COHAB passando pela Água Clara até a Comunidade de Onças no município de Araucária. Também foram discutidos meios da Prefeitura e IDR auxiliarem os agricultores com a carteirinha e documentação para CEASA, foi relatada a dificuldade e problemas enfrentados pelos produtores rurais de entrar e comercializar seus produtos, alguns desses produtores enfrentam dificuldadestambém com a documentação porque mesmo tendo direito de ter a carteirinha eles tem estes direitos negados, a tentativa de resolução desse problema será a realizada através de uma reunião para entrar em acordo com os diretores da CEASA. Sobre o papel da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em auxilio a produtores rurais foi citado: a Patrulha Mecanizada está com muitos pedidos e para melhor atendimento será feita a contratação de dois tratorista e assim sendo possível atingir um número maior de trabalhos realizados; pedidos de calcário estão em andamento e com quase todos os pedidos finalizados; com a mudança de nota de produtor física para nota digital a Secretaria em Parceria com o SENAR está oferecendo cursos para facilitar a integração de agricultores neste novo sistema, os funcionários da Agricultura oferecem também o auxílio inicial para login no aplicativo do Nota Fiscal Fácil; convênio com a SEBRAE para atendimento e visita para produtores de uva (APUMA) com assistência técnica especializada e também atendimento e auxilio para Meliponicultores de Mandirituba como forma de reconhecimento e valorização da cultura local. Não tendo nada mais a ser discutido, foi dada como encerrada a reunião às 19:05 e eu Marcelo Chemim lavro a presente ata que será assinada por presidente e secretário e por todos os membros presentes conforme lista de presença.

Mandirituba, 05 de Agosto de 2025.

SILVIO GALVAN
Presidente do CMDR

MARCELO CHEMIM
1° Secretário

Publicado por:
Eduardo de Souza Ransolim
Código Identificador:E36436B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1706/2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 231.064,17 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - (grupo/fonte 0000) 5.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (grupo/fonte 0000) 200.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0003.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
4.4.90.51 - Obras e Instalações - (grupo/fonte 0601) 26.064,17

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria - (grupo/fonte 0000) 5.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (grupo/fonte 0000) 200.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do **superávit** parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPERÁVIT - GRUPO/FONTE 0601 26.064,17

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Julho de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:68FC6376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2020/2025 - 08.08.2025

Designa os Representantes para comporem a COMPDEC de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 00401/10, de 11/05/2010,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para comporem a COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Manfrinópolis, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, as seguintes organizações e respectivos representantes:
1. Presidência:
n Presidente: Amarildo Alves Carneiro
n Vice –presidente: Taisller Guimarães da Silva
2. Diretoria de Operações:
n Coordenador: Silomar Elias de Oliveira
n Secretário-Executivo: Susana Francisconi
3. CONSELHO MUNICIPAL:
n Câmara de Vereadores Altair Panzera
n Secretaria de Agricultura e Sanidade Animal Laodemir Guepfri
n Secretaria de Urbanismo Sidenei da Costa
n Secretaria do Interior Rodson Della Betta
n Secretaria de Meio Ambiente Antonio Alupp Fogaça
n Secretaria de Planejamento José Paulo Gomes dos Santos
n Secretaria de Saúde Oli Dambrósio
n Secretaria de Assistência Social José Altair Teixeira
n Policia Militar Sargento Valdomiro da Silva
n Associação de Idosos Antonio Moreira da Silva
n 10º Batalhão de Bombeiros de Francisco Beltrão/PR Bombeira Militar Priscila Leite Silva
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1936/2025, de 11 de fevereiro de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2D18AD89

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE MANFRINÓPOLIS AFMM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de Funcionários Municipais de Manfrinópolis AFMM inscrita no CNPJ: 01.829.843/0001-68 CONVOCA todos os interessados para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na data, local e horário abaixo transcritos:

DATA: 15 de agosto de 2025
LOCAL: no saguão das Secretarias de Agricultura e Educação
HORÁRIO: 19:00 hrs

A presente Assembleia Geral Ordinária terá a seguinte ordem do dia:
1 – Alteração do Estatuto

Atenciosamente,

Manfrinópolis, 08/08/2025

DAYANA LETICIA ALIEVI
Presidente
Associação de Funcionários Municipais de Manfrinópolis AFMM

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:09013118

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 104-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: TRANSPORTES BARRA GRANDE LTDA. CNPJ: 42.875.474/0001-27

CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS				
Item	Descrição do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
1	Linha 01: Com 120 km rodados/dia	KM	5,90	**6,21**
2	Linha 02: Com 60 km rodados/dia	KM	5,90	**6,21**
3	Linha 03: Com 114,6 km rodados/dia	KM	5,90	**6,21**

Conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 49/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.
Manfrinópolis, em 29/07/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:D66FC933

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 6-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: TRANSPORTES BARRA GRANDE LTDA. CNPJ: 42.875.474/0001-27
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS				
Item	Descrição do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
1	Linha 04: Com 75 km rodados/dia.	KM	5,90	**6,21**

Conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 2/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.
Manfrinópolis, em 29/07/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:C9BEC091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
CONTRATO N.º 03/2025 - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

CONTRATO N.º 03/2025
EXTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – PR;
Contratado: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA;
Objeto: Inscrições para cursos de capacitação.
Valor total da contratação: R$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência do Contrato: 90 dias;
Data da Assinatura do Contrato: 08 de agosto de 2025;

Mangueirinha, 08 de agosto de 2025

DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:04F0CD61

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
MOÇÃO DE APLAUSOS À COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO PELO DESEMPENHO EXCEPCIONAL NO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB).

MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que eu apresentei e a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou a presente:

Moção de Aplausos à Comunidade Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato pelo desempenho excepcional no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

A aprovação da referida moção sela o reconhecimento da população através dos seus representantes, que, na qualidade de vereadores desta Edilidade, demonstram a gratidão pública da comunidade em favor desta escola aqui homenageada.

Mangueirinha - PR, 07 de agosto de 2025.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara de Mangueirinha

Publicado por:
Patrick Marafon Silva
Código Identificador:B4A48CF9

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
MOÇÃO DE APLAUSOS À COMUNIDADE ESCOLAR DO COLÉGIO PROFESSORA HERCÍLIA FRANÇA DO NASCIMENTO

MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que eu apresentei e a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou a presente:

Moção de Aplausos à Comunidade Escolar do Colégio Professora Hercília França do Nascimento.

Pelo Programa "Produção de Cosméticos Naturais: Trabalhando a Sustentabilidade e o Empoderamento Feminino na Escola", desenvolvido pelos alunos e professores da escola, no qual propõe uma abordagem multidisciplinar que vem transformando a dinâmica das aulas para além da sala de aula.
A aprovação da referida moção sela o reconhecimento da população através dos seus representantes, que na qualidade de vereadores desta Edilidade, demonstram a gratidão pública da comunidade em favor desta escola aqui homenageada.

Mangueirinha - PR, 07 de agosto de 2025.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara de Mangueirinha

Publicado por:
Patrick Marafon Silva
Código Identificador:D5BD50B0

CONTABILIDADE
EDITAL CHAMAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2025

O Prefeito Municipal de Mangueirinha – PR, atendendo aos princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública, torna público que será realizada no auditório da Câmara Municipal de Mangueirinha – PR, no dia 22 de Agosto de 2025, às 10:00 hrs, a Audiência Pública para discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Mangueirinha-PR, 08 de Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:7DE0A170

LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – PMM

OBJETO: Aquisição veículos, sendo um (01) veículo básico e um (01) veículo micro-ônibus para transporte de passageiros em virtude de aplicar o Recurso Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, através da RESOLUÇÃO SESA Nº 1699/2024, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA E HORA DA ABERTURA: 22 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 11 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 07H30MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 08 de Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:80AE5B7D

LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 – PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação para gestão do cadastro territorial Multifinalitário, fornecimento de sistema de informação geográfica (si web) integrado ao cadastro imobiliário, fornecimento de imagem aérea ortorretificada, fornecimento de imagens 360 graus de rua, rural e aérea, vetorização, cálculo e comparação de área construída, atualização de informações do cadastro imobiliário (recadastramento), revisão e atualização da planta genérica de valores, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
DATA E HORA DA ABERTURA: 25 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 11 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 07H30MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 08 de Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:B7F0CB64

LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 – PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de ensaios geotécnicos, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos.
DATA E HORA DA ABERTURA: 25 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 13H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 11 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 13H29MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 08 de Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:D29364DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 318/2025.

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada para pintura decorativa de murais nas Escolas Municipais e Cmeis, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do município de Marilena-Pr**.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 031/2025, em favor da empresa: **60.028.415 ALICE FERNANDA DE SOUZA PADILHA CNPJ: 60.028.415/001-03,** com sua proposta no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:C0A257F7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025.

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: 60.028.415 ALICE FERNANDA DE SOUZA PADILHA - CNPJ: 60.028.415/001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DECORATIVA DE MURAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

VALOR: R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

FONTES DE RECURSOS:
08.001.12.361.0013.2032.3.3.90. –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA
276 - 1103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS **FUNDEB**
277 – 1104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 03(TRÊS) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ATO Nº 09/2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes
Servidores:

Atribuição Nome Matrícula

Gestor de contrato: Darlene de Souza Barbosa 6336
Fiscal do contrato: Dulce Ap. de Barros Mota 6338

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA

DULCE AP. DE BARROS MOTA

Marilena - PR, 08 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:1BEB454F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVÊNIO Nº 003/2025.

CONVÊNIO Nº 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARILENA - PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Marilena, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualeto, 855, nesta cidade de Marilena - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Celio Lelis da Mata, portador da cédula de identidade RG n.º 8.741.091-9 PR e do CPF n.º 040.621.419-06, residente e domiciliado na Rua Ivaí, 408, Sala 02, em Marilena-Pr, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$-96.000,00 (-noventa e seis mil reais-) em quatro parcelas de R$-24.000,00 (-vinte e quatro mil reais-), as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2025, Março e Junho/2026 conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 230, elemento de despesa – 3.3.72.30.00.00, Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Marilena-Pr, 08 de agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

Marcos da Silva Barbosa
Diretor de Administração e Planejamento
CPF – 413.146.119-68

Renata Caroline Balico
Secretária Municipal de Saúde
CPF – 072.704.949-67F:

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4FF3222C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 317/2025

DECRETO N° 317/2025
De 08 de Agosto de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **AISLAM ALVES DE MORAIS,** portador do CPF n. 063.064.569-88, para ocupar o cargo de agente **MECANICO TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 08 de Agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:849CC08D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 316/25

Exercício:2025
Decreto nº 316/2025 de 07/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2266/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.026.		Administração do Sistema de Saúde do Municipio	
470 - 4.4.90.52.00.00	3843	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
		Total Suplementação:	**90.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E4280E48

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 319/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 035/2025 PROCESSO ADM. 079/2025 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 021/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR

LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 035/2025 Processo Adm. 079/2025, através da Contratação de Pessoas Jurídicas Especializadas da Área de Saúde para Prestação de Serviços de Plantões Médicos e Serviços Complementares de Especialidades Médicas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, e Atendimento na Unidade Básica de Saúde NIS II, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 035/2025, em favor da empresa, **G & A CLINICA MEDICA LTDA – ME CNPJ Nº 28.314.432/0001-96.**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LLEIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9E94FFAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: G&A CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ Nº 28.314.432/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, E ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS II, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:
180 – 01303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS.
181 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
198 – 01303 - SAÚDE RECEITAS VINCULADAS.
209 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

MARILENA-PR, 08 DE AGOSTO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BA608AF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025
PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): AISLAM ALVES DE MORAIS – CPF/MF: 063.064.569-88
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de: **MECANICO**

VALOR: R$2.091,18 (Dois Mil, Noventa e Um Reais e Dezoito Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 08 de Agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:15A74E03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
CONVÊNIO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.017.466-0001/61, com sede à Rua Pastor Elias Abraão, 22 nesta cidade de Matinhos - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antônio Dalmora, portador da cédula de identidade RG n.º 1326821-5 PR e do CPF n.º 337.613.459-68, residente e domiciliado na Avenida Augusto Blitzkow, 210, em Matinhos (PR), e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 320.000,00 em quatro parcelas de R$ 80.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Agosto, Novembro/2025, Fevereiro e Maio/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;
c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;
i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;
j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.
II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;
b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º12.001.10.0301.0112.2031, elemento de despesa - 3.3.72.32, Fonte: 303.
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de maio de 2026.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Matinhos, 06 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

Presidente do ConselhoDeliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:
1 – CARLA FABÍOLA BARBOSA QUINTINO DINIZ
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
CPF: 081.572.226-56

.....

2 – ANGELICA DOS SANTOS CORREA
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
CPF: 074.172.379-40

.....

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:519397A3

GABINETE
DECRETO Nº 4172, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações e ao processo nº 24883/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **ANGELICA TAVARES DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº 076.xxx.xxx-95 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES,** simbologia **CC-2**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:BFE07F1C

GABINETE
DECRETO Nº 4173, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao oficio 158/2025-SECUPU, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **JOZIMARI LEITE DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 057.xxx.xxx-30 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 0**.xxx.xxx-*0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PUBLICAÇÕES E ASSINATURAS,** simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:8D64487E

GABINETE
DECRETO Nº 4174, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao ofício 158/2025-SECUPU, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **CLAUDIA BORGES,** inscrita no CPF sob o nº 056.xxx.xxx-42 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-1 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS,** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:05807304

GABINETE
DECRETO Nº 4175, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao ofício 160/2025-SECUPU, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **PAULO CESAR PAZINATTO DA VEIGA,** inscrito no CPF sob o nº 095.xxx.xxx-19 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1*.xxx.xxx-4 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE GERENCIAL DA ARRECADAÇÃO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA E DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9678A026

GABINETE
DECRETO Nº 4176, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao ofício 158/2025-SECUPU, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **JESSICA DE SOUZA TORAZZI ARNDT,** inscrita no CPF sob o nº 052.xxx.xxx-03 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 1*.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO CONTROLE DE RH, COMPRAS, ALMOXARIFADO, CONTRATOS E CONTROLE VEÍCULOS,** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:5CA44B74

GABINETE
DECRETO Nº 4177, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao ofício 158/2025-SECUPU, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **NIKOS YANE RING,** inscrito no CPF sob o nº 088.xxx.xxx-54 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1*.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CADASTRO, CONTROLE E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS,** simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:8FD133CE

GABINETE
EDITAL DE SELEÇÃO Nº109/2025 – LISTA DE INSCRITOS

A Comissão do Programa de Estágio Inovar, da Prefeitura Municipal de Matinhos, pelo presente instrumento torna pública a listagem de inscrições deferidas pelos Editais Nº. 091 de 11 de julho de 2025, dá outras providências acerca das próximas fases de seleção.

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS EXCLUSIVAMENTE COM BASE NO CRITÉRIO DA TEMPESTIVIDADE DA INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO	CURSO ATUAL
Taila Laithyelly de Ramos Tobias	Administração - Graduação
Brayan Cruz da Silva Bina	Administração - Graduação
Vitor Anacleto de Miranda Rotta	Administração – Graduação (Gestão Empreendedorismo)
Vitor Augusto Pereira Gabriel	Administração Pública - Graduação
Andréia Carriel de Lima da Cruz	Administração Pública - Graduação
Natali Marceli de Lima Ferreira	Administração Pública - Graduação
Jéssica Vitória Costa Canola	Administração Pública - Graduação
Andréia Carriel de Lima da Cruz	Administração Pública - Graduação
Camila Ribeiro Pires Jose	Administração Pública - Pós
Gabriela Rudnick	Administração Pública - Pós
Antonio Jaques Duarte	Administração Pública - Pós
Paulo Thomaz Neto Pinheiro Pacheco	Arquitetura - Graduação
Maria Eduarda Grassmann Dias	Contabilidade - Graduação
Fernando Alvim Ramos	Contabilidade - Pós
Victoria Icarnet Marques	Direito - Graduação
Jenuário Alves Mesquita	Direito - Graduação
Vinícius Brustolin Mendes	Direito - Graduação
Mateus de Matos Cassemiro da Silva	Direito - Graduação
Ricardo Ariel Mesquita Duarte	Direito - Graduação
Julia Carlins Barbosa	Direito - Graduação
Cleberson Prestes Fernandes	Direito - Graduação
Amanda Ribeiro	Direito - Graduação
Lyncoln Rangel	Direito - Graduação
Emir Hermann Bach Filho	Direito - Graduação
Naomi Naara Alonso do Prado	Direito - Pós
Lohan Giovanni Marcelino de Azevedo	Direito – Pós
Geovana Siqueira da Cruz	Direito – Pós
Teodoro Stefaniak Junior	Educação Física -Pós
Raffaela da Silva Santos	Enfermagem - Graduação
Ana Cristina de Barros	Enfermagem - Graduação
Leticia Martins Vieira	Enfermagem - Graduação
Ketellyn Freitas dos Santos	Enfermagem - Graduação
Wislaine Souza Pereira	Enfermagem - Graduação
Ketellyn Freitas dos Santos	Enfermagem - Graduação
Marcia Andreia Gonçalves Cabral da Fonseca	Enfermagem - Graduação
Aressa Ribeiro Alves de Jesus	Enfermagem - Graduação
Edicleia Ossoski Monteiro	Enfermagem - Graduação
Franciele Daiana da Silva Amorim	Enfermagem - Graduação
Caroline Judith Xavier Caetano	Enfermagem - Pós
Marcela Santos da Silva	Engenharia Ambiental - Graduação
Bianca Teixeira da Cruz Sarot	Engenharia Ambiental - Graduação
Lucas da Silva Kawamura	Engenharia Civil - Graduação
Letícia Cristina Arend	Engenharia Civil- Graduação
Paulo Henrique dos Santos Silveira	Engenharia Civil- Graduação
Geovanna Kleinkauf Centurion	Engenharia Civil- Graduação
Gabriel Almeida Xavier Teles	Engenharia Civil- Graduação
Valéria Domingues Gago Garcia	Engenharia Civil- Graduação
Yago Felipe Stimamilio Matoso	Engenharia Civil- Graduação
Dafne Volinkevicz Mafioletti	Engenharia Civil- Graduação
Clonaldo Mendonça Santos	Engenharia Civil- Graduação
Anna Flávia Trog	Engenharia Civil- Graduação
Larissa Pereira da Silva	Engenharia Civil- Graduação
Livia Charello Alves	(Engenharia de Produção) - Graduação
Bianca Chemure dos Anjos	(Engenharia de Produção) - Pós
Leonardo Iankoski Souza da Silva	(Engenharia de Produção) - Pós
Elielson Gomes da Silva Junior	Engenharia Civil- Pós (cota)
Leandro Henrique Tonial	Engenharia Civil- Pós
Lidia Maria Santana	Farmácia - Graduação
ManoelaFerreiradeOliveira	Farmácia - Graduação
Fernanda Gonçalves Prates	Farmácia - Graduação
Francielly Dalla Vechia	Farmácia - Graduação
Ana Caroliny Padilha Viana	Formação de Docentes - Técnico
Giovana Vitoria de Paula de Carvalho	Pedagogia - Graduação
Brenda Monike Dos Santos	Pedagogia - Graduação
Francieli Bueno Pedroza	Pedagogia - Graduação
Ana Vitoria Castanha Antunes	Pedagogia - Graduação
Camilly Cauany Santos da Cruz Schmidt	Pedagogia - Graduação
Sabrina Nascimento Rocha Pinheiro	Pedagogia - Graduação
Luiza Stolf De Lima	Pedagogia - Graduação
Karina Maria Gomes Ferreira	Pedagogia - Graduação
Nicole Camargo Souza	Pedagogia - Graduação
Maria de Fatima Rosa de souza da Silva	Pedagogia - Graduação
Ana Carolina dos Santos	Pedagogia - Graduação
Jully Adriely Gomes da Silva	Pedagogia - Graduação
Danielle Pio Costa	Pedagogia - Graduação
Josiane Kusz Machado Gomes da Silva	Pedagogia - Graduação
Eliane Aparecida Dos Santos	Pedagogia - Graduação
Lorena Soares da Silva	Pedagogia - (Educação Física – Graduação)
Julia Beatriz Santos Natel	Pedagogia - (Educação Física – Graduação)
Ronald Silva Santana	Pedagogia – (Educação – Pós)
Iara Umbelino Grahl	Pedagogia - Pós
Felipe Marcolan da Silva	Pedagogia - Pós
Agna da Silva	Pedagogia- (Pós - Alfabetização e Letramento)
Tatiana Silva Sales	Pedagogia - Pós
Monica da Silva Yoshitake	Psicologia-
Ana Laura Pedrozo Polizia	Psicologia- Graduação
Anelize Macan Machado	Psicologia- Graduação
Lucas Henrique Orlandini de Lima	Saúde Coletiva - Graduação
Jaqueline Carneiro Policarpo	Saúde Coletiva - Graduação
Sheila dos Santos Lira	Saúde Coletiva - Graduação
Viviani Aparecida Cruz	Saúde Coletiva - Pós
Khetlin Vitoria Silva Dias	Saúde Coletiva - Pós
Camila Chemure dos Anjos	Saúde Coletiva - Pós
Valderes Da Aparecida De Meira	Saúde Coletiva - Pós
Margarida dos Santos Ferreira	Serviço Social - Graduação
Maria Eduarda Silva de Oliveira	Serviço Social – Graduação
Jully Dalzoto Pavelski	Serviço Social – Graduação
Margarida dos Santos Ferreira	Serviço Social – Graduação
Tamiele Camila Prestes	Serviço Social - Pós
Jessica Xavier Pinheiro Costa Scremin	Serviço Social - Pós
Lauany da Silva D'avila	Serviço Social - Pós
Marina da Silva Chagas	Serviço Social - Pós
Madona Gomes Andrade	Técnico de Nível Médio em Administração
João Antonio Pereira de Paula	Técnico de Nível Médio em Administração
Cauã Gabriel Martins	Técnico de Nível Médio em Administração
Amanda Freire Borba	Técnico de Nível Médio em Administração
Kauan Jose Viola Marcelino	Técnico de Nível Médio em Administração
Maryanna Silveira Faria	Técnico de Nível Médio em Administração
Maria Eduarda de Menezes	Técnico de Nível Médio em Administração
Rafaela da Cruz Neckel	Técnico de Nível Médio em Administração
Henryque Pereira Fritzke	Técnico de Nível Médio em Administração
Louise Gaspar Lopes e Silva	Técnico de Nível Médio em Administração
Gabriel Pinheiro Vidal de Almeida	Técnico de Nível Médio em Administração
Calebe Cella Felix	Técnico de Nível Médio em Administração
João Guilherme Xavier Cardoso	Técnico de Nível Médio em Administração
Lohan Torquato de Souza	Técnico de Nível Médio em Administração
Evelyn Stival dos Santos	Enfermagem (Graduação)
Mirella De Moraes Pereira	Técnico em Produção Cultural
Isadora Lyz da Cunha de Macedo	Tecnologia da Informação
Cauã de Oliveira Nascimento	Tecnologia da Informação

Henryque Pereira Fritzke	Tecnologia da Informação
Matheus Luiz de Andrade Siqueira	Tecnologia da Informação
Matheus Santos da Silva	Tecnologia da Informação
Vitor de Souza Carvalho	Tecnologia da Informação
Bernardo José da Rocha Rodrigues	Tecnologia da Informação
Laura Cristina de Oliveira dos Santos	Tecnologia da Informação
Luiz Miguel Haiduke	Tecnologia da Informação
Enzo Plamplona Utrabo	Tecnologia da Informação
Vitor Henrique Leviski Lopes Pereira	Tecnologia da Informação
Fernanda da Silva Mota	Tecnologia da Informação
Luiz Guilherme dos Santos Basfeld	Tecnologia da Informação
Gustavo de Paula Pires	Tecnologia da Informação
Nicolas Kevin Silveira Ribeiro Franco	Tecnologia da Informação
Nathaly Victoria Silva	Tecnologia da Informação
Jeferson Adriano Serafim Filho	Tecnologia da Informação
Eduardo Pereira Ribeiro	Tecnologia da Informação
Barbara Borges dos Santos Pereira	Tecnologia da Informação
Lara Ferreira Gomes Rodrigues Cabral	Tecnologia da Informação

3. CONDIÇÕES PARA CONTINUIDADE NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Na data da realização das provas, todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas neste edital deverão indicar a área do conhecimento e o nível de escolaridade da vaga de estágio pretendida, **em escrita conformidade com o item "10.1" do Edital de Abertura nº 091/2025**.

3.2. Os candidatos que tiveram as suas inscrições deferidas no presente edital em virtude da tempestividade das suas inscrições e que, atualmente, estão matriculados em curso da área do conhecimento e/ou do nível de escolaridade não contemplado no edital de abertura, deverão comprovar, na data em que porventura forem convocados para assumir a vaga, que estão matriculados e frequentando o curso da área e do nível formativo específico que tiverem indicado nos termos do item "3.1" deste Edital, **o qual deverá corresponder exatamente a um dos enunciados no item "10.1" do Edital de Abertura nº 091/2025, sob pena de serem sumariamente desclassificados com base no item "11.1.7" do mesmo**.

4. DAS PROVAS

4.1 **A prova escrita será aplicada na data de 17 de agosto de 2025 (domingo), das 13h30min às 16h30min**, no Complexo Educacional Francisco dos Santos Junior, localizado à Rua Rio Negro, s/n, no bairro Tabuleiro, nesta cidade de Matinhos, Estado do Paraná.

4.2 Os candidatos terão 03 (três) horas para resolução das provas.

4.3 A prova escrita, que versará sobre temas afetos ao conteúdo programático indicado no Edital de Abertura nº 091/2025, será composta por 20 (vinte) questões objetivas, com valor de 5 pontos cada, que conterão alternativas "a", "b", "c" e "d", sendo apenas uma delas a correta, exceto no que tange às vagas destinadas a estudantes do curso de Direito, caso em que haverá, adicionalmente, uma questão discursiva e uma fase de entrevista.

4.4 Recomenda-se ao candidato que compareça ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos antecedência do horário fixado para o seu início.

4.5 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.6 Para a realização das provas será obrigatória apresentação de documento de identidade original com foto, ou de cópia autenticada em cartório.

4.6.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

4.6.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis não identificáveis e/ou danificados, bilhete único e boletim de ocorrência.

4.7 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

4.8 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os estudantes ou a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager etc.), livros, anotações etc.

4.9 **Após o início da prova, o candidato só poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início**.

4.10 Não será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de questões, exceto se restando 60 (sessenta minutos) para o encerramento da prova.

4.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato no processo seletivo.

5. DO GABARITO PRELIMINAR

5.1 O gabarito preliminar da prova escrita será divulgado até o segundo dia útil após a realização da prova, no sítio eletrônico do Município de Matinhos (https://matinhos.atende.net/).

6. DOS RECURSOS

6.1 O recurso deverá seguir o modelo disposto no ANEXO III do Edital de Abertura nº 091/2025, e deverá ser encaminhado exclusivamente ao e-mail "inscricoes.inovar@matinhos.pr.gov.br", no prazo assinalado acima, não sendo admitidos recursos intempestivos, extemporâneos, ou encaminhados através de qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

7. DA ENTREVISTA

7.1 Os candidatos às vagas destinadas a área de conhecimento de Direito que obtiverem o aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova escrita serão convocados para realização de entrevista, a ser publicada no sítio eletrônico do Município de Matinhos (https://matinhos.atende.net/), em data previamente agendada, que também será informada pelo Departamento de Recursos Humanos através do telefone ou do e-mail apresentado na ficha de inscrição.

7.2 Conforme disposto pelo Edital de Abertura nº 091/2025, a entrevista terá caráter meramente classificatório, terá peso de 30 pontos e, nela, poderão ser realizados questionamentos orais acerca de temas versados no conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Permanecem inalteradas as disposições contidas no Edital de Abertura nº 091/2025.

8.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 08 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

VINÍCIUS TEIXEIRA BRESSAN
Presidente da Comissão do Programa de Estágio Inovar
Decreto Municipal n.º 3.755/2025

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:000076AD

GABINETE
PORTARIA Nº 1123/2025 (AUTOS Nº 99227/2019)

EMENTA: DECLARA A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 99227/2019 E DETERMINA SEU ARQUIVAMENTO.

EMENTA:

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal 1165/2008, e

CONSIDERANDOa instauração do Processo Administrativo de Sindicância nº 99227/2019, para apurar a conduta da servidora Suziane Adelaide Ramos Rodrigues;
CONSIDERANDOo Parecer Jurídico Conclusivo exarado nos autos, que analisou detalhadamente os fatos e a legislação aplicável, especialmente o art. 225, inciso III, alínea 'a', da Lei Municipal nº 1165/2008;
CONSIDERANDOque o referido parecer técnico-jurídico concluiu de forma inequívoca pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública, em razão do decurso do prazo legal para a conclusão do feito;
CONSIDERANDOque a prescrição é matéria de ordem pública, que extingue o direito de punir do Estado e deve ser declarada de ofício pela autoridade competente;
RESOLVE:
Art. 1º Acolher integralmente o Parecer Jurídico Conclusivo, que passa a fazer parte desta decisão para todos os fins de direito.
Art. 2º Declarar extinta a punibilidade da servidora Suziane Adelaide Ramos Rodrigues, no âmbito do Processo Administrativo de Sindicância nº 99227/2019, em razão da consumação da**prescrição da pretensão punitiva**.
Art. 3º Determinar o**arquivamento definitivo**do Processo Administrativo de Sindicância nº 99227/2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Matinhos, 8 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:4F9745BF

GABINETE
PORTARIA Nº 1124/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º. A funcionária Kássia Novochadlo, CPF. Nº 007.552.429-55 RG. nº 7.862.051-0, brasileira, Secretária de Turismo, desta Prefeitura Municipal, para responder como Gestora de Convênio e como fiscal fica designado a funcionária Marcelle Nepomuceno Gaspar, CPF nº 053.614.729-99 RG. nº 12.318.299-5, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico Administrativo, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio do 4° Festival Matinhos Rock and Beer a ser firmado com a Secretaria de Turismo Paraná - SETU/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C040C93F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº013/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA Nº013/2025
PROCESSO LICITÓRIO Nº47/2025
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
O **MUNICÍPIO DE MATO RICOL/PR** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Av. Das Araucárias Nº1530, Centro, Mato Rico/PR, CEP – 85.240-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Inez Gonçalves de Abreu**, residente e domiciliada nesta Cidade, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a aquisição de equipamentos/instrumentos musicais e acessórios, para atender a demanda dos Projetos de Música do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mato Rico – PR, **Abertura das propostas dia 14/08/2025 - 08:00 h**. data **Limite para Apresentação de Propostas e habilitação até: 13/08/2025 às 17:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico-PR – CEP – 85240-000, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas e ou por Email no endereço eletrônico licitações@matorico.pr.gov.br em dias uteisaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://www.matorico.pr.gov.br informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida das Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico-PR – CEP 85240-000.
Mato Rico, 08 de agosto de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E4D23BB2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº72/2025

MUNICÍPIO DE MATO RICO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENAS COMPRAS

Processo Administrativo nº 48/2025
O Município de Mato Rico/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2025 e do art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o extrato da contratação direta por pronto pagamento:
Objeto: para prestação de serviço de ignição no veículo caminhão M.Benz/Atego 1419, placa RHO9C45, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, incluindo diagnóstico, fornecimento de peças, substituição e testes de funcionamento.
Contratado: IRMAOS BOSCATTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. º01.042.538./0001-21
Valor Total: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Fundamento Legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025, art. 2º, II e art. 3º, VI.

Data da contratação: 08/08/2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AC4CB0A4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA Nº05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através da Prefeita Sra. Inez Gonçalves de Abreu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, decreto municipal 01/2025 e 05/2025 e conforme o que consta do Processo de Compra Direta nº 05/2025 processo Administrativo nº

48/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade compra direta, para prestação de serviço de ignição no veículo caminhão M.Benz/Atego 1419, placa RHO9C45, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, incluindo diagnóstico, fornecimento de peças, substituição e testes de funcionamento, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do processo administrativo, anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa IRMAOS BOSCATTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. º01.042.538./0001-21, pela proposta conforme as necessidades do Secretaria de Meio Ambiente no valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Mato Rico Pr, 08 de agosto de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5906B234

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 301/2025 - NOMEAR MEDICO CIRURGIAO - CP 001/2023 - SANDRO BATISTA MORAIS

PORTARIA Nº 301/2025

SÚMULA – Nomeia Médico Clinico Geral, aprovado em Concurso Público nº 001/2023.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeito Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **SANDRO BATISTA MORAIS,** portador da cédula de identidade civil nº 499480 e inscrição no CPF nº 464.706.381-04, aprovado em Concurso Público nº 001/2023, classificado em 6º lugar, para o Cargo Efetivo de "**MEDICO CLINICO GERAL**", com carga horária de 20 horas semanais, a partir do dia 11/08/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
07 de AGOSTO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DDB3941C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 16/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 9º, PARAGRAFO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), PELO PRESENTE,

CONVOCA

OS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO, VEREADORES, LIDERANÇAS E A COMUNIDADE EM GERAL PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO **2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**, A SER REALIZADA NO DIA 29 (VINTE E NOVE) DE SETEMBRO, ÀS 19 HORAS, NO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS, LOCALIZADA NA AVENIDA DONA MADALENA, Nº 31, CENTRO.

PUBLIQUE-SE
AFIXE-SE

Miraselva, 08 de agosto de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:0855A87B

GABINETE
DECRETO Nº 72/2025

SÚMULA: COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA – PR, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 578/2017.

O Prefeito do Município de MIRASELVA, Estado do Paraná, Rogério Aparecido da silva, no uso das atribuições conferidas por Lei; **DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes Membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Miraselva – PR:

Secretaria Municipal Educação e Cultura
Titular – Fernanda de Castro Pereira Duarte
Suplente - Roseli Isabel de Oliveira Urbano

Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Priscila C. Camilotti de Sá Suplente –Luciane Roberto da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular –Andrea Cristhian Faria
Suplente – Luciane Andreia Peres Moura
Representante da Associação e ou sindicatos dos Aposentados
Titular –Ivone Francisco Biguetti
Suplente – José Roberto Bueno
Representante de Organizações ou movimento da pessoa idosa
Titular- Rosimere Aparecida Rodrigues
Suplente – Joice Toratti
Representante de Entidades que promovam os direitos da Pessoa idosa ou direitos humanos
Titular – Maria Tereza Scalone Duarte
Suplente – Silvana da Costa de Jesus

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miraselva,07 de agosto de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:461895FA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 12/2025

O Prefeito Municipal de Miraselva, João Marcos Ferrer, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Lourenço nº 20, na cidade de

Miraselva, portador da cédula de identidade nº 3.870.229-7 SSP-PR e do CPF nº 365.867.819-49, no uso de suas atribuições legais:
CONVOCA, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2023, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na Prefeitura Municipal de Miraselva, para apresentar os documentos exigidos e exames médico admissional.

ENFERMEIRO PADRÃO

	Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final	
3		AMANDA DA SILVA SALOMAO	XXXXXXXX	54,5	

O não comparecimento no prazo legal o (a) candidato (a) classificado (a) será remanejado (a) para o final da lista de classificação, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Miraselva, 08 de agosto de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D7D17DCD

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - EPP **CNPJ nº:** 05.501.153/0001-36
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA A ORIENTAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão de Educação do município de Miraselva/PR	
VALOR ESTIMADO	R$ 30.000,00 (trinta mil reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 006 – Gabinete do Secretário de Educação 12.122.0005.2098 – Gabinete do Secretário de Educação 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 08 de agosto de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5844D46C

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TRINAMENTOS LTDA – EPP	05.501.153/0001-36	R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Miraselva/PR, 08 de agosto de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BB0C1A5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 065/2025

"Concede período de férias ao servidor André Simão da Silva e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER nos dias 11 a 22 de agosto de 2025 (12 dias), do corrente ano o usufruto de **FÉRIAS** ao Senhor servidor ANDRÉ SIMÃO DA SILVA, - portador da cédula de identidade/R.G. nº 1.***.***-25 SSP/PR e inscrito no CPF/MF 08*.***.***-89, exercente do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública, relativo ao período aquisitivo de 19 de março de 2024 à 18 de março de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 08 de agosto de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:065956AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2290 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2290/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 84.003,00 (oitenta e quatro mil e três reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação	
08 Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0110.2.055 Manutenção do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01005 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 4.003,00
11 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	

11.001.04.122.0300.2.066 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Total Suplementação:	R$ 84.003,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
08 Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0110.2.055 Manutenção do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
01005 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 4.003,00
11 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
01000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Total Redução:	R$ 84.003,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	4.003,00	4.003,00
	Total	84.003,00	84.003,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 7 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:97F23AC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2291 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 2291 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre assinatura eletrônica de nota de empenho, liquidação, pagamento, e todos os outros documentos assinados eletronicamente pelo Município de Morretes."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.063/2020, estabeleceu novas formas de assinaturas eletrônicas em comunicações com os entes públicos;
CONSIDERANDO os estudos e os pareceres constantes do processo do Tribunal de Contas da União TC 023.402/2009-1, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que estabelece o padrão mínimo de qualidade do Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;
CONSIDERANDO a necessidade da informatização das assinaturas das notas de empenho, liquidação e pagamento;
CONSIDERANDO a maior agilidade nos processos de contabilidade do Município de Morretes.
CONSIDERANDO assegurar maior segurança jurídica a todos os documentos assinados por este ente municipal.
CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência e da eficácia.
DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito do Município de Morretes, a gestão documental via processo eletrônico, bem como o uso de assinatura eletrônica, de modo a garantir a autenticidade, a integralidade e a validade jurídica de forma eletrônica, sempre observando as implantações de acordo com as tecnologias previstas na Medida Provisória 2.200-2/2001 e nas Leis Federais nº 12.682/2012, 14.063/2020 e 14.129/2021.

Parágrafo único: A aplicação das ferramentas previstas nessa legislação poderá ser efetuada em todos os documentos públicos que integram processos nas áreas: administrativa, jurídica, contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, almoxarifado, compras e licitações, recursos humanos, prestação de contas, controle interno e tributação.

Art. 2º. O objetivo do presente decreto, é a eliminação gradual da utilização de papel na rotina administrativa da administração pública de Morretes, visando:
I – a transparência e otimização da rotina e dos processos administrativos;
II – a celeridade dos processos administrativos em geral;
III – o controle dos atos administrativos;
IV – a economicidade;
V – a eficiência;
VI – a sustentabilidade;
VII – a publicidade dos atos administrativos;
VIII – a impessoabilidade; e
IX – a moralidade administrativa.

Art. 3º. Dependendo da natureza, os processos poderão ser produzidos, assinados, organizados e arquivados eletronicamente de forma integral ou parcial quando precisar manter sua estrutura mista em decorrência de existência de documentos que necessitam existir fisicamente, dependendo de cada caso.

Art. 4º. Poderá ser utilizado e efetivadas as assinaturas eletrônicas nos seguintes documentos:
I – Atos processuais;
II – Processos licitatórios na íntegra, contratos e aditivos;
III – Atos administrativos;
IV – Atas;
V – Pareceres;
VI – Despachos;
VII – Requerimentos;
VIII – Solicitação;
IX - Empenhos;
X – Liquidação;
XI – Ordem de pagamento;
XII – Anulação de empenho;
XIII – Anulação de liquidação;
XIV – Anulação de ordem de pagamento;
XV – Lançamentos contábeis;
XVI – Ordens de compra;
XVII – Autorização de fornecimento;
XVIII – Demonstrativos contábeis;
XIX – Demonstrativos orçamentários;
XX – Demonstrativos financeiros;
XXI – Demonstrativos patrimoniais;
XXII – Demonstrativos de almoxarifado;
XXIII – Demonstrativos de custos;
XXIV – Balanços;
XXV – Resumos;
XXVI – Relatórios/documentos do controle interno;
XXVII – Prestação de contas;
XXVIII – Documentos em geral emitidos por usuários externos;
XXIX – Demonstrativos e relatórios dos recursos humanos;
XXX – Requerimentos administrativos e de recursos humanos;
XXXI – Outros documentos administrativos;
XXXII – Demais matérias que vierem a tramitar no sistema eletrônico, e em qualquer das áreas tratadas neste decreto.

Art. 5º. A assinatura eletrônica será mediante login e senha disponibilizada pelo sistema contábil de forma individual e intransferível.

Art. 6º. Fica a assinatura eletrônica, para efeitos de responsabilidade civil e criminal, equiparada a assinatura aposta manualmente nos referidos documentos contábeis.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, validando todos aqueles atos que estejam enquadrados na redação deste, revogando quaisquer outras redações em contrário.
PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 07 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:85A2C1D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 913 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 913 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Altera o artigo 6º da Lei Ordinária nº 141, de 24 de maio de 2011, e dá outras providências."

(Origem Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.568/2025 -- Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Pela presente Lei altera-se o artigo 6º da Lei Ordinária nº 141, de 24 de maio de 2011, visando permitir a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado das funções de Auxiliar em Saúde Bucal, Auxiliar de Farmácia e Terapeuta Ocupacional, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Altera-se para incluir ao rol de empregos já existente os empregos públicos temporários conforme as seguintes especificações:

EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Auxiliar em Saúde Bucal	03	40 horas
Auxiliar de Farmácia	03	40 horas
Terapeuta Ocupacional	01	30 horas

Parágrafo único. As demais disposições da Lei Municipal nº141/2011, em especial as informações constantes na tabela especificada no artigo 6º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, previstas no orçamento do Município.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 8 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:085E0AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023 – ID Nº 229/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023 – ID Nº 229/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA GGT TRANSPORTE LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, , neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO,** brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 024.XXX.XXX-95, e RG nº 7.XXX.XXX-1, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA GGT TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.249/0001-24, com sede à Rua Miguel Bertolino Pizatto, nº 598 – Centro, no Município de Araucária – Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **ALEIXO GREBOS NETO**, portador da identidade nº 3.XXX.XXX-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 496.xxx.XXX-20.
As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **GGT TRANSPORTES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 096/2023 – ID nº 229/2023, cujo objeto é a "*serviços de transporte universitário aos estudantes e acadêmicos matriculados nas Universidades, Institutos e centro profissionalizante para fins de prestação de serviços de fretamento eventual de Micro-ônibus e Van (...)*", oriundo da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2023, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
As partes, de comum acordo, procedem à prorrogação do **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo nº 096/2023 – ID nº 229/2023, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em **10 de agosto de 2025 e encerrando-se em 10 de agosto de 2026.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023 – ID Nº 229/2023 - RENOVADO
O valor do Contrato Administrativo nº 096/2023 – ID nº 229/2023 renovado será de R$ 217.408,00 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e oito reais), conforme segue:

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
2	Rota nº 02/ UFPR LITORAL VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS (MÍNIMO 26 LUGARES)	km	25.280	8,60	217.408,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Manutenção de transporte universitário – ensino superior
150 06.001.12.122.0041.2.070.3.3.90.39.00.00 fonte 01000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 096/2023 – ID nº 229/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Morretes, 8 de agosto de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO	*ALEIXO GREBOS NETO*
Secretaria Municipal de Educação e Esporte	Representante da Contratada
Gestora	GGT Transportes LTDA

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:D7FA4B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 – ID Nº 93/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. **LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI,** brasileiro, portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-XX, e RG n° X.XXX.XXX-X, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 030/202 – ID nº 93/2025, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 023/2025, a **contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e hospedagens nacionais, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking)", em atendimento as Secretarias Municipais de Morretes, perlo período de 24 (vinte e quatro) meses,** nos termos e condições expressos neste instrumento.

1.1 - O presente instrumento advém do **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, do Contrato Administrativo nº 030/2025 – ID nº 93/2025, e outro lado a empresa **NOAR ALVES FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.780.623/0001-90, com sede na Rua São Miguel do Oeste, nº 426, Letra E, Efapi, Chapecó/SC, CEP: 89.809-550, neste ato representado pelo Sr. **MAURO ALVES FERREIRA**, portador da identidade nº 39XXX-56, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.XXX.XXX-01, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico nº 023/2025, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula segunda da dotação orçamentária do Contrato nº 030/2025 – ID 93/2025**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação
1071 13.001.24.122.040.2.229.3.3.90.33.00.0 fonte 01000 passagens e despesas com locomoção

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 30/2025 – ID 93/2025.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 8 de agosto de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo
Gestor

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:EAAEB253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 75/2025

DECRETO Nº 075/2025

Súmula: Convoca a I Conferência Municipal de Direitos Humanos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos Humanos no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para o fortalecimento da Política de Direitos Humanos do Município, **DECRETA:**

Artº 1 - Fica convocada a I Conferência Municipal de Direitos Humanos, a ser realizada no dia 10 de setembro, tendo como Tema Central: **"**Por um Paraná mais Justo: Garantia de Direitos, Democracia, Participação Popular e Enfrentamento dos Retrocessos"
Artº 2 – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social

Artº 3 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 08 de agosto de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:333A7060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 76/2025

DECRETO Nº 76/2025

Súmula: Nomeia a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Direitos Humanos.

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de nomear uma equipe que ficará responsável por organizar e preparar a I Conferência Municipal de Direitos Humanos, **DECRETA:**

Artº 1 - Ficam nomeados os servidores abaixo e membros da sociedade civil para compor a referida Comissão Organizadora:
ELISANGELE ADRIANA SOARES NEVES
ELZA CRISTIANO DE MELO
ROSINEY FERREIRA
JOZILAINE FERNANDA MALHEIROS
MIRIAN ROSA CAMPOS
FLAVIA COSTA DE PAULA SANTOS
REGINALDO RODRIGUES
KASSIO ALEXANDRE DA SILVA BASSO
IZABEL CRISTINA GOMES DA SILVA DE ARAÚJO

Artº 2 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova América da Colina, 08 de agosto de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:C4527A34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 593/2025

LEI º 593/2025

Súmula: Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei 289/2013 e 400/2017 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei aperfeiçoa a legislação municipal que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso.
Art. 2º. A Lei municipal 289/2013, alterada pela lei 400/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Nova América da Colina, sendo vinculado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência a Mulher e ao Idoso, órgão gestor das políticas de assistência a Mulher e ao Idoso no Município.
art. 3.....
I - .....
Secretaria Municipal de Assistência a Mulher e ao Idoso;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência a Mulher e ao Idoso proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal do Idoso.
Art. 20. Compete à Conferência Municipal do Idoso:"
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina-Pr, 08 de agosto de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:33D2C09E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 594/2025

LEI º 594/2025

Súmula: Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei 340/2015 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei aperfeiçoa a legislação municipal que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 2º. A Lei municipal 340/2015, alterada pela lei 573/2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo fiscalizador, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a mulher no âmbito do Município de Nova América da Colina, sendo vinculado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência a Mulher e ao Idoso, órgão gestor das políticas de assistência a mulher e ao idoso do Município.
art. 4. O CMDM poderá realizar reuniões extraordinárias de caráter ampliado com a participação de representantes das Secretarias e Conselhos Municipais representados neste Conselho, Órgãos Legislativos Municipais e Estaduais; Ministério Público e outros de relevante interesse da população feminina municipal, com objetivos de tratar questões relativas a planejamento estratégico, implementação da Política Municipal dos Direitos da Mulher, temáticas das políticas públicas, violação de direitos, capacitação de recursos humanos da rede prestadora de serviço, mobilização e conscientização da sociedade.
Art. 6. .....
Do Poder Público Municipal:
1(uma) representante da Secretaria Municipal de Assistência a Mulher e ao idoso;
Art.15.....
Na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência a Mulher e ao Idoso e pelo Conselho Municipal de Direitos da Mulher (CMDM);
Art.20. A Secretaria Municipal de Assistência a Mulher e ao idoso prestará todo apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Diretos da Mulher.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova América da Colina-Pr, 08 de agosto de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:75987D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 595/2025

LEI º 595/2025

Súmula: Dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Direitos Humanos do Município de Nova América da Colina - Estado do Paraná" e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, Sra. Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e aprovação da seguinte Lei;

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei cria o Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDHNAC, no Município de Nova América da Colina, como órgão propositivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas de direitos humanos, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de promover ações preventivas, protetivas e reparadoras para a defesa dos direitos humanos.
§1º Constituem direitos humanos, sob a proteção do CMDHNAC, os direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos, econômicos, políticos, sociais, culturais e ambientais, previstos na Constituição Federal, no SUAS – Sistema Único da Assistência Social, e nos tratados e atos internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil.
§2º A defesa dos direitos humanos pelo CMDHNAC independe de provocação das pessoas ou das coletividades ofendidas, devendo o Conselho agir de ofício.
Art. 2º O Conselho será paritário, com representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, dirigido por uma Mesa Diretora composta por presidência, vice-presidência, primeiro e segundo secretários, todos eleitos dentre os conselheiros.
§1º O mandato dos conselheiros será de dois anos.
§2º A presidência será ocupada, em sistema de alternância, por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público.
Art. 3º Ficam criadas Comissões Permanentes de Direitos com a finalidade de propor e acompanhar medidas que promovam a implementação de políticas públicas relacionadas aos direitos humanos, subsidiando o CMDHNAC.
CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA
Art. 4º Compete ao CMDHNAC:
I – Propor diretrizes para a formulação e aprovação da política municipal de direitos humanos;
II – Articular conselhos, órgãos públicos e a sociedade civil para a efetivação dessas políticas;
III – Propor medidas de prevenção e reparação de condutas contrárias aos direitos humanos;
IV – Atuar em relação à acolhida de refugiados no município, nos termos da legislação vigente;

V – Fiscalizar a execução da política de direitos humanos;
VI – Receber e encaminhar denúncias, acompanhando os desdobramentos;
VII – Divulgar relatórios sobre violações de direitos, preservando o direito à privacidade;
VIII – Articular-se com órgãos de todas as esferas sobre a matéria;
IX – Manter intercâmbio com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;
X – Opinar sobre normas e propor medidas legislativas;
XI – Promover estudos, campanhas e ações educativas;
XII – Encaminhar vítimas aos programas de proteção existentes;
XIII – Representar junto às autoridades e ao Ministério Público;
XIV – Pronunciar-se sobre crimes com repercussão em direitos humanos;
XV – Estimular ações de formação e conscientização;
XVI – Manter sistema de arquivo e documentação;
XVII – Elaborar seu regimento interno.
Art. 5º No exercício de suas funções, o Conselho poderá:
I – Requerer informações e documentos de órgãos públicos;
II – Propor apuração de denúncias, inclusive em instituições privadas;
III – Realizar diligências, vistorias e inspeções;
IV – Solicitar acesso a unidades prisionais municipais e estabelecimentos de custódia.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O CMDHNAC será composto por 10 membros titulares, sendo 05 representantes do Poder Público e 05 da Sociedade Civil, com respectivos suplentes.
I – Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência à Mulher e ao Idoso;
Secretaria Municipal de Administração.
§1º Os membros representantes do Poder Público, nomeados pelo Chefe do Executivo, poderão ser reconduzidos uma única vez, por até 04 anos consecutivos.
§2º Poderão participar com função consultiva e fiscalizadora: Ministério Público, OAB-PR, Polícia Militar, Polícia Civil e a Câmara Municipal.
II–Representantes da Sociedade Civil:
05 representantes, escolhidos dentre entidades, associações, universidades, organizações não-governamentais e interessados com atuação local em direitos humanos.
§1º A escolha ocorrerá por meio de assembleia específica, convocada pelas entidades. Após a eleição, os nomes deverão ser apresentados em até 15 dias.
§2º Cada representação deverá indicar um suplente.
§3º Outras entidades poderão acompanhar os trabalhos como ouvintes.
§4º Regras de substituição e perda de mandato serão estabelecidas no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV – DAS COMISSÕES PERMANENTES DE DIREITOS

Art. 7º O CMDHNAC será composto pelas seguintes Comissões Permanentes de Direitos:
Comissão de Direitos da Mulher;
Comissão de Igualdade Racial, Povos e Comunidades Tradicionais;
Comissão de Direitos da Pessoa com Deficiência;
Comissão de Direitos LGBTQIAP+;
Comissão de Prevenção e Combate à Tortura;
Comissão de Refugiados e Migrantes;
Comissão de Pessoas em Situação de Rua.
§1º Cada comissão será composta paritariamente por dois representantes do poder público e dois da sociedade civil.§2º Elegerão um coordenador e um vice, obrigatoriamente de esferas diferentes.§3º As comissões emitirão pareceres técnicos, conforme as demandas do CMDHNAC e seu Regimento Interno.§4º O mandato da coordenação acompanhará o do Conselho.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.8º São órgãos do CMDHNAC:
I–Plenário;
II–Mesa Diretora;
III – Comissões e Grupos de Trabalho.
Art. 8º-A O CMDHNAC contará com apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 9º O Plenário é o órgão máximo de decisão, composto por todos os conselheiros, reunindo-se:
I – Ordinariamente, por convocação da Presidência ou Mesa Diretora;
II – Extraordinariamente, por iniciativa da Presidência ou 1/3 dos membros.
Art. 10 Compete ao Plenário:
I–Eleger a Mesa Diretora;
II–Alterar e aprovar atas;
III–Aprovar resoluções e moções;
IV – Aprovar o Regimento Interno.
Art. 11 A Mesa Diretora é o órgão gestor e organizador, eleita em sessão plenária.
Art. 12 A Mesa será composta por:
I–Presidência;
II–Vice-Presidência;
III – Secretaria-Geral.
Parágrafo único: O Secretário Executivo será nomeado pelo Poder Executivo.
Art. 13 Compete à Mesa Diretora:
I–Aprovar, *ad referendum* do Plenário, questões urgentes;
II–Preparar pautas;
III–Submeter atas à plenária;
IV–Acompanhar comissões e grupos de trabalho;
V – Monitorar o uso do Fundo Municipal de Direitos Humanos.
Art. 14 Compete à Presidência:
I–Representar o CMDHNAC;
II–Convocar e presidir sessões;
III – Zelar pelo cumprimento das resoluções.
Parágrafo único. A Vice-Presidência substituirá a Presidência em suas ausências.
Art. 15 Compete à Secretaria-Geral:
I–Elaborar as atas;
II – Organizar a documentação.
Art. 16 As Comissões poderão ser permanentes ou temporárias, conforme deliberação do Plenário.
Art. 17 Grupos de Trabalho serão criados conforme as necessidades do Conselho.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social garantir os meios para o funcionamento do Conselho.
Art. 19 O Regimento Interno será aprovado em até 120 dias da publicação desta Lei.
Art. 20 O Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais e incluir as despesas do Conselho nas leis orçamentárias.
Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova América da Colina-Pr, 08 de agosto de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:BD68D516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 596/2025

LEI Nº 596/2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 576/2025, que institui o programa de recuperação fiscal de Nova América da Colina – REFIS MUNICIPAL

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, Sra. Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e aprovação da seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, da Lei nº 576/2025, de 28.02.2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
*"Art. 3º O Contribuinte poderá aderir ao REFIS até **31 de agosto de 2025**, podendo optar pelo pagamento á vista ou pelo parcelamento".*

Art. 2º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, em 08 de agosto de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:CAC5648A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO 05/2025

RESOLUÇÃO N° 05/2025.

Súmula: Regulamenta o uso de certificado digital para aplicação de assinatura eletrônica em documentos públicos integrantes de processos eletrônicos nas diversas áreas da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e estabelece outras providências.

O Presidente da**Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu aprovou, e ele promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica autorizado no âmbito Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, a gestão documental via processos eletrônicos, bem como o uso da assinatura eletrônica com utilização de certificação digital, de modo a garantir a autenticidade, a integralidade e a validade jurídica de forma eletrônica, sempre observando as implantações de acordo com as tecnologias previstas na Medida Provisória 2.200-2/01, Medida Provisória nº 983/2020 e nas Leis Federais nº 12.682/2012 e 14.063/2020.

Parágrafo único- A aplicação das ferramentas previstas nessa legislação poderá ser feita em todos os documentos públicos que integram processos nas áreas: administrativa, jurídica, contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, almoxarifado, compras e licitações, recursos humanos, custos, prestação de contas, controle interno, parlamentar e processo legislativo.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução entende-se por:
I – Usuário Interno: Agentes públicos ativos do Poder Legislativo que tenham acesso, de forma autorizada, à informações e documentos produzidos ou custodiados pelo órgão;

II – Usuário Externo: Cidadãos em geral, agentes públicos representantes de outras esferas de governo que necessitem integrar algum processo através de algum documento e agentes públicos ativos do Poder Executivo que tenham acesso, de forma autorizada, à informações e documentos produzidos ou custodiados pelo órgão e/ou que executem fases de processos que são executados em conjunto pelos dois órgãos;

III – Documento Eletrônico: Documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, podendo ser um simples arquivo sem assinatura, documentos nato-digitais e aqueles resultantes de digitalização;

IV – Assinatura Eletrônica: Registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;

V – Autoridade Emissora: Entidade autorizada pelo Poder Legislativo a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

VI – Certificado Digital: Identidade de pessoas e empresas no meio eletrônico e um par de chaves criptográficas. Ele atribui validade jurídica ao que é realizado por meio dele, além de garantir a autenticidade e integridade de um documento. A cada uso do Certificado é gerada uma assinatura digital que tem o mesmo valor jurídico da manuscrita, em suma, ele pode ser usado para a autenticação/identificação e assinatura eletrônica em documentos.

VII – Certificado Digital do tipo A1:É um arquivo eletrônico que normalmente possui extensão "PFX" ou "P12", instalado diretamente no computador e não depende de SmartCards ou tokens para ser transportado e utilizado na aplicação de assinaturas eletrônicas.

VIII – Certificado Digital do tipo A3: Certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a ser protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela infraestrutura de chaves públicas Brasileira (ICP-Brasil);

IX – Mídia de armazenamento do Certificado Digital: Dispositivos portáteis, como os tokens, que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 3º Dependendo da natureza, os processos poderão ser produzidos, assinados, organizados e arquivados eletronicamente de forma integral ou parcial quando precisar manter sua estrutura mista em decorrência da existência de documentos que necessitam existir fisicamente, dependendo de cada caso.

Art. 4º Poderão integrar os processos eletrônicos, documentos eletrônicos resultantes ou não de digitalização de documentos físicos.

Parágrafo único- Documentos produzidos por terceiros de forma eletrônica também poderão integrar os processos instaurados pela Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, como por exemplo: orçamentos, documentos fiscais, comprovantes de pagamento, solicitações diversas, relatórios diversos, entre outros.

Art. 5ºA assinatura eletrônica, da mesma forma como ocorre com a de próprio punho, não exime o agente público da análise prévia e conferência do processo ou documento que será assinado por ele.

Art. 6º Os documentos eletrônicos produzidos pelo Poder Legislativo terão o mesmo valor probatório do documento original/físico, para todos os fins de direito e terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital, auto assinado, emitido a partir de um certificado com Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira/ICP-Brasil.

§ 1ºO uso de certificado digital é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria por meio de certificação digital e integridade em ambiente externo do órgão.

§ 2ºÉ permitida a aposição de mais de uma assinatura digital a um documento.

§ 3ºO certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido pela autoridade emissora.

§ 4º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada, de forma a manter a integridade, a autenticidade com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

§ 5º Quando necessária à impressão física dos documentos assinados digitalmente, estes deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente, se houver.

§ 6º Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§ 7º Os servidores ativos autorizados poderão certificar/autenticar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

Art. 7º Poderá ser utilizado certificado digital do tipo "A1" ou "A3" e efetivadas assinaturas eletrônicas nos seguintes documentos no âmbito do Poder Legislativo:

I– Atos Normativos

• Atos administrativos;
• Edital;
• Portarias.

II– Documentos Contábeis

• Balanço;
• Balancete Contábil;
• Demonstrativos contábeis;
• Demonstrativos orçamentários;
• Demonstrativos financeiros;
• Demonstrativos patrimoniais;
• Despesa Extra orçamentária;
• Diário Contábil;
• Empenhos;
• Estorno de Empenho, Liquidação, Pagamento ou de restos a pagar;
• Lançamentos contábeis;
• Liquidação;
• Ordem ou Nota de pagamento;
• Outros documentos da Contabilidade;
• Razão Contábil;
• Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal;
• Restos a pagar.

III– Legislação

• Decreto Legislativo;
• Emenda à Lei Orgânica;
• Lei Ordinária;
• Lei Complementar;
• Resolução.

IV– Processo Legislativo

• Anexos;
• Atas;
• Autógrafos de lei;
• Correspondências oficiais;
• Despachos;
• Emendas;
• Indicação;
• Moção;
• Ofícios;
• Pareceres;
• Prestação de Contas Poder Executivo;
• Projeto de Decreto Legislativo;
• Projeto de Emenda à Lei Orgânica;
• Projeto de Lei Ordinária;
• Projeto de Lei Complementar;
• Projeto de Resolução;
• Redação final;
• Requerimento;
• Recursos;
• Substitutivos.

V– Processos Administrativos

• Anexos;
• Atestados;
• Atos processuais;
• Certidões;
• Declarações;
• Despachos administrativos;
• Demonstrativos e relatórios dos Recursos humanos;
• Documentos em geral emitidos por usuários externos;
• Instruções normativas;
• Memorando;
• Ordens de Serviços;
• Outros documentos administrativos;
• Plano de Trabalho;
• Prestação de contas;
• Processos licitatórios na íntegra e Contratos;
• Recursos Administrativos;
• Relatórios diversos;
• Relatórios/documentos do Controle Interno;
• Requisição de diárias e Relatório Circunstanciado de Viajem;
• Requisição de férias;
• Requisição de gratificações;
• Requisição de licenças;
• Requerimento administrativo;
• Resumos diversos.

VI– Demais matérias que vierem a tramitar no sistema eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores em qualquer uma das áreas tratadas nesta resolução.

§1º As assinaturas eletrônicas poderão ser aplicadas nos documentos em conformidade com a classificação simples, avançada ou qualificada, conforme dispositivos da Lei Federal nº 14.063/2020.

§2º Para documentos previstos no inciso I e III deste artigo, que forem assinados eletronicamente, deve ser utilizado certificado digital "A3" que gera assinatura eletrônica qualificada.

Art. 8º Fica autorizado o armazenamento, em meio eletrônico, óptico ou equivalente, de documentos compostos por dados ou por imagens, observados o disposto nesta regulamentação e nas legislações específicas.

§ 1º Após a digitalização, constatada a integridade do documento digital nos termos estabelecidos no regulamento, o original poderá ser destruído, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação observará o disposto na legislação específica.

§ 2ºO documento digital e a sua reprodução, em qualquer meio, realizada de acordo com o disposto nesta legislação e na legislação específica, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, inclusive para atender ao poder fiscalizatório do Estado.

§ 3º Os documentos digitalizados conforme o disposto neste artigo serão autenticados por agente público mediante assinatura eletrônica efetivada por meio do uso de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que conterá código de autenticação verificável e terão o mesmo efeito jurídico conferido aos documentos microfilmados, nos termos da Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968 , e de regulamentação posterior.

Art. 9ºA Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, por meio da Presidência, proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.

§ 1ºA critério do Presidente, a distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso em cada setor.

§ 2ºO Poder Legislativo promoverá a remissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 10O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

Parágrafo único -O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, desde que coadune com a finalidade do Poder Legislativo.

Art. 11 Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 12 Os documentos gerados no andamento dos processos eletrônicos, produzidos originalmente no formato eletrônico e assinados pelos agentes públicos competentes mediante assinatura eletrônica, não precisarão ser impressos para arquivo físico.

Art. 13 Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I- apresentar-se tempestivamente, à autoridade certificadora ou, quando for o caso, ao setor competente do Poder Legislativo, com a documentação necessária à emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição;

II- estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;

III- solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV- alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V- observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI- manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade destes;

VII- solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII- verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações para esse fim
.
Parágrafo único -A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica, conforme legislação federal pertinente e termo de acesso e uso de assinatura eletrônica a ser firmado com a Autoridade Emissora.

Art. 14ºA fluxo da produção dos documentos eletrônicos será o seguinte:

I– elaboração e emissão dos documentos em formato eletrônico pelo setor responsável;

II– solicitação da assinatura digital;

III– trâmite eletrônico dos documentos registrados ao agente público autor do mesmo;

IV– seleção e conferência dos documentos por parte do agente público competente que consta como autor e que assinará o documento;

V– registro da assinatura eletrônica efetuada pelo agente público competente.

Parágrafo único- Caso algum agente público identifique que alguma informação precisa ser corrigida em algum documento produzido, o processo de solicitação de assinatura poderá ser cancelado para alteração necessária e posterior retomada do fluxo necessário para finalização do processo.

Art. 15O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 16 Os atos praticados anteriormente, ligados ao tema desta legislação, ficam convalidados.

Art. 17 As despesas previstas nesta Resolução ocorrerão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal em cada exercício financeiro correspondente.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se somente as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 08 de Agosto de 2025.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:36567310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3996/2025

DECRETO Nº 3996/2025
DATA: 08/08/2025

Súmula: Regulamenta o Programa Municipal de Construção de Habitação de Interesse Social – PMCHIS criado pelo artigo 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.937, de 09 de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.778, de 29 de maio de 2023, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.937, de 09 de maio de 2025, que cria o Programa de Construção de Habitação de Interesse Social;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica regulamentado o Programa Municipal de Construção de Habitação de Interesse Social - PMCHIS, com a finalidade de regular e promover a construção e oferta de unidades habitacionais de interesse social visando garantir o direito à moradia digna, reduzir o déficit habitacional e melhorar as condições de vida da população em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Construção de Habitação de Interesse Social tem como objetivos específicos:
I – Viabilizar o acesso à casa própria para famílias de baixa renda;
II – Fomentar o desenvolvimento urbano e sustentável e a inclusão social;
III – Promover a regularização fundiária e a integração das moradias ao tecido urbano formal;
IV – Incentivar a geração de emprego e renda no setor da construção civil local;

V – Assegurar critérios de equidade, transparência e participação social na seleção de beneficiários.

Art. 2º - A execução do PMCHIS poderá ocorrer por meio da atuação direta do Município, por gestão associada com outros entes federativos, convênios, parcerias público-privadas, contratos administrativos ou outras formas admitidas em Lei, observadas as diretrizes da política pública municipal de habitação.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 3º - A participação PMCHIS dar-se-á mediante inscrição prévia dos interessados, que por sua vez deverão comparecer ao Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto, e protocolar requerimento constante no Anexo II deste Decreto, acompanhadas dos documentos pertinentes, oportunidade em que serão enviados para a Comissão de Habitação para análise.

§1º Poderão se inscrever no programa pessoas físicas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:
I – Residir no Município de Nova Prata do Iguaçu há, pelo menos, três anos, mediante comprovação através de, no mínimo, um dos seguintes documentos:
a) declaração ou Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral em nome do titular do cadastro, vinculado ao Município de Nova Prata do Iguaçu/PR;
b) um comprovante de endereço de cada um dos últimos três anos, expedidos pela concessionária de água ou energia elétrica, em nome do titular do cadastro;
c) contrato de aluguel dos últimos três anos, de imóvel em Nova Prata do Iguaçu, em nome do titular do cadastro, com firma reconhecida em Cartório na data inicial; ou
d) carteira de trabalho, registrada no município de Nova Prata do Iguaçu, com contrato vigente há, pelo menos, três anos, em nome do titular do cadastro;
II – Não ter sido beneficiado anteriormente com financiamento habitacional, em nível federal, estadual ou municipal, inserido no Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT ou outro equivalente;
III – Comprovar rendimentos mediante a apresentação de CTPS devidamente assinada ou qualquer outra forma que ateste renda compatível com o Programa;
IV - Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) obrigatório para famílias de acordo com o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;
V – Não ter sido proprietário de imóvel rural ou urbano e não ter sido beneficiado por programa habitacional em qualquer município do Brasil;
VI – Não possuir débitos com o Município de Nova Prata do Iguaçu/PR que será comprovado mediante Certidão Negativa expedida pelo Fisco Municipal.

§2º A classificação dos inscritos observará critérios técnicos e sociais, priorizando-se os seguintes grupos, entre outros definidos em regulamento:
I – Famílias com pessoas com deficiência, idosos e doentes crônicos em sua composição;
II – Famílias com situação de extrema vulnerabilidade social ou risco habitacional;
III – Famílias residentes em área de risco, insalubres ou objeto de remoção por interesse público;
IV – Maior tempo de residência no Município;
V – Maior número de dependentes menores de idade;
VI – Famílias com capacidade econômica para arcar com as parcelas sem comprometer o sustento.

§3º Para seleção dos candidatos participantes que preencherem os pré-requisitos estabelecidos nos §§1º e 2º, serão observados os seguintes critérios:
I – Renda familiar bruta:
a) de 0 a 1 salário-mínimo: 1 ponto
b) de 1 a 2 salários-mínimos: 5 pontos
c) de 2 a 3 salários-mínimos: 10 pontos

II – Renda per capita:
a) de 0 a 1/4 de salário mínimo: 1 ponto
b) de 1/4 a 1/2 salário-mínimo: 5 pontos
c) de 1/2 a 1 salário-mínimo: 10 pontos
d) Acima de 1 salário mínimo: 15 pontos

§4º Consideram-se "família" o agrupamento de pessoas que coabitam com o interessado sob o mesmo teto, podendo estar vinculadas por laços consanguíneos, de matrimônio, de união estável ou de afinidade.

§5º Em caso de empate, terá prioridade o candidato que apresentar maior idade.

§6º A seleção dos beneficiários será precedida de análise técnica e social, podendo contar com a atuação de comissão específica, composta por representantes do Poder Público e, quando for o caso, do Conselho Municipal de Habitação ou equivalente.

§7º A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou o descumprimento dos requisitos estabelecidos, o beneficiário poderá ser excluído do Programa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§8º Será obrigatório o Título de Eleitor, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, vinculado ao Município de Nova Prata do Iguaçu, para a efetivação do cadastro habitacional, exceto para estrangeiros.

§9º A Comissão de Habitação divulgará, após realizado a análise de todos os requerimentos, uma classificação geral hierarquizada com a relação dos primeiros 50 (cinquenta) inscritos mais bem pontuados.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programas e Projetos convocará, por intermédio de Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, os candidatos ao PMCHIS para comparecerem à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programas e Projetos para a assinatura do Contrato de Adesão ao Programa Municipal de Construção de Habitação de Interesse Social constante no Anexo I deste Decreto.

§1º Os candidatos terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, para o comparecimento na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programas e Projetos para atendimento ao constante no caput deste artigo.

§2º Os candidatos que não comparecerem no prazo designado serão automaticamente desclassificados do PMCHIS, ocasião em que será convocado o próximo inscrito, observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

Art. 5º - As unidades habitacionais construídas por meio do PMCHIS serão financiadas com recursos oriundos do Contrato nº 0620682-86/2025 em que figuram como agente financeiro a Caixa Econômica Federal e tomador o Município de Nova Prata do Iguaçu, datado de 08 de maio de 2025.

§1º Os beneficiários selecionados pelo programa serão vinculados contratualmente ao ressarcimento do valor correspondente ao investimento público realizado na construção da respectiva unidade habitacional, nos termos a serem definidos em contrato de adesão padrão constante no Anexo I deste Decreto, celebrado entre o Município e o beneficiário.

§2º O valor a ser restituído pelo beneficiário será proporcional ao custo individual da unidade habitacional, podendo ser parcelado em condições acessíveis, conforme regulamento e contrato firmado, respeitando-se a capacidade de pagamento da família e a sustentabilidade do programa.

§3º O contrato a ser firmado com o beneficiário deverá prever:
I – O valor total a ser restituído;
II – O número de parcelas e seus vencimentos;
III – Os encargos incidentes, se houver;

IV – As garantias exigidas, quando aplicável;
V – As penalidades pelo descumprimento, incluindo a possibilidade de perda do direito à posse ou propriedade do imóvel, após regular processo administrativo com direito ao contraditório e ampla defesa.

§4º A inadimplência ou o não cumprimento integral do Contrato de Adesão por parte do beneficiário poderá ensejar a cobrança judicial ou extrajudicial do débito, inclusive por meio de inscrição em dívida ativa.
§5º O imóvel permanecerá vinculado à finalidade social do programa até a quitação integral do valor acordado, sendo vedada sua comercialização, cessão ou aluguel durante esse período, salvo mediante autorização expressa do Município e observância das normas específicas.

§6º As condições de pagamento e os procedimentos administrativos relacionados à gestão financeira dos contratos com os beneficiários serão definidos em regulamento próprio expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programas e Projetos.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE HABITAÇÃO

Art. 6º - O acompanhamento, controle e avaliação do PMCHIS serão realizados pela Comissão de Habitação designada por ato próprio da Secretaria de Infraestrutura, Programas e Projetos.

Art. 7º - A Comissão de Habitação será composta por cinco servidores efetivos ou comissionados, com conhecimento técnico nas áreas de assistência social, convênios e/ou contratos administrativos, jurídico, engenharia civil ou ambiental e arquitetura.

CAPÍTULO IV
DO INTERESSE SOCIAL

Art. 8º - Os locais a serem construídos as residências habitacionais de interesse social contarão com trabalho técnico social para acompanhamento dos beneficiários antes, durante e após a obra.

Art. 9º - O trabalho técnico poderá ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programas e Projetos e seus departamentos e/ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser executados por meio de parceria com a iniciativa privada, entidade governamental ou instituição não governamental.

Art. 10 - O trabalho técnico social deverá contar com recursos correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total do financiamento realizado no Contrato nº 0620682-86/2025.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a atualização dos dados do contrato, bem como a veracidade das informações prestadas, estando sujeitos ao Código Penal quanto à falsidade ideológica.

Art. 12 – Os contemplados que não cumprirem com os termos constantes neste Decreto, bem como no Contrato de Adesão, terão automaticamente seus contratos rescindidos de forma administrativa, independentemente de qualquer interpelação judicial ou administrativa, ocasião em que será convocado o próximo

Art. 13 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 08 de agosto de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

ANEXO I

CONTRATO DE ADESÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL EM QUE FIGURAM O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU E O BENEFICIÁRIO DA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato de adesão, de um lado o Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob nº 78.103.884/0001-05, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, centro, CEP 85.685-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Elizete Cavazin, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o(a) Sr(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do Documento de Identidade RG nº XXX e inscrito no CPF sob nº XXX, residente e domiciliado na (rua/avenida/travessa e demais informações), doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO(A), resolvem celebrar o presente Contrato de Adesão ao Programa Municipal de Construção de Habitação de Interesse Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – *Do objeto*
O presente contrato tem por objeto a concessão, ao(à) BENEFICIÁRIO(A), do direito de uso e ocupação de unidade habitacional construída no âmbito do Programa Municipal de Construção de Habitação de Interesse Social - PMCHIS, situada no endereço Loteamento Steinhauser, com área total de área de 43,73m2 (quarenta e três vírgula setenta e três metros quadrados), com a finalidade exclusiva de moradia própria.

CLÁUSULA SEGUNDA – *Da vinculação ao investimento público*
O imóvel objeto deste Contrato foi construído com recursos provenientes de financiamento público obtido pelo MUNICÍPIO junto à Caixa Econômica Federal, no valor total de R$4.410.000,00 (quatro milhões quatrocentos e dez mil reais), sob nº 0620682-86/2025.

Parágrafo único. O(a) BENEFICIÁRIO(A) se compromete a restituir ao MUNICÍPIO o valor equivalente ao investimento realizado na construção da unidade habitacional, nos termos e condições deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – *Do pagamento*
O valor a ser restituído pelo(a) BENEFICIÁRIO(A) é de R$95.000,00 (valor), dividido em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais, cujo valores serão calculados incluindo juros e atualização monetária, iniciando-se no mês subsequente à entrega das chaves do imóvel.
§1º O pagamento será realizado mediante boleto bancário emitido pelo MUNICÍPIO ou sistema equivalente.
§2º Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, incidirá multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA ou índice oficial que vier a substituí-lo.
§3º O não pagamento por 3 (três) parcelas consecutivas ou 6 (seis) alternadas poderá acarretar a rescisão do presente contrato e a perda do direito de uso do imóvel, mediante processo administrativo com direito à ampla defesa e contraditório.
§4º Haverá a incidência de juros de 0,8% a. m. (zero vírgula oito por cento ao mês) sobre o saldo devedor, sem prejuízo da atualização monetária.
§5º O saldo devedor e todos os eventos financeiros são corrigidos pela TR (Taxa Referencial) do dia primeiro de cada mês divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo exatamente a mesma utilizada pela Fonte FGTS na forma da Letra "O", item II, art. 9º, da Lei 8.030/90, de 11/05/1990, e item II, art. 61 do Decreto Federal nº 99684, de 08/11/1990.
§6º A partir desta TR são calculados os índices pro-rata-die usados neste Contrato.
§7º O saldo devedor e os encargos contratuais são atualizados no dia 1º do mês.
§8º Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, é aplicada a TR, em sua forma integral ou pro-rata, no período compreendido entre o último reajuste do saldo devedor e a data do evento.
§9º Na hipótese de extinção ou alteração da TR como coeficiente de atualização monetária utilizada pelo FGTS, o saldo devedor, bem como as prestações deste contrato, para todos os fins, passa a ser

calculado pelo índice que vier a ser determinado em legislação específica do Conselho Curador do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – *Da finalidade e das restrições*
O imóvel concedido destina-se exclusivamente à moradia do(a) BENEFICIÁRIO(A) e de sua família, sendo vedada a sua venda, cessão, doação, aluguel, comodato ou qualquer outra forma de transferência a terceiros enquanto não quitado integralmente o valor devido ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – *Da transferência de propriedade*
A transferência de propriedade do imóvel ao(à) BENEFICIÁRIO(A) somente será formalizada mediante quitação integral do valor pactuado e cumprimento integral das obrigações aqui estabelecidas.
Parágrafo único. Enquanto não quitado o presente Contrato, o(a) BENEFICIÁRIO(A) exercerá a posse do imóvel a título de Cessão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA – *Das responsabilidades do beneficiário*
Compete ao(à) BENEFICIÁRIO(A):
I – Zelar pela conservação do imóvel;
II – Utilizar o imóvel exclusivamente como residência familiar;
III – Manter seus dados atualizados junto ao Município;
IV – Cumprir integralmente o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – *Da cláusula penal*
Em caso de não cumprimento, parcial ou integral, do presente contrato, por parte do BENEFICIÁRIO, sobretudo em relação aos pagamentos descritos na Cláusula Terceira, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor, sem prejuízo das sanções constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – *Da vigência*
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até a quitação integral das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA NONA – *Da resolução contratual*
O presente contrato poderá ser resolvido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I – Inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo(a) BENEFICIÁRIO(A);
II – Desvio da finalidade social do projeto habitacional, especialmente em caso de venda, aluguel ou cessão do imóvel a terceiros antes de quitado as obrigações constantes na Cláusula Terceira;
III – Constatação de fraude, má-fé ou prestação de informações falsas para a celebração do presente ajuste.
§1º Verificada qualquer das hipóteses acima, a parte prejudicada notificará a outra por escrito, concedendo o prazo de até 30 (trinta) dias, para a regularização da pendência, sob pena de rescisão contratual imediata.
§2º Em caso de resolução motivada por culpa do(a) BENEFICIÁRIO(A), este ficará obrigado à desocupação do imóvel, caso esteja nele residido, ou pela imediata desclassificação do Programa enquanto perdurar a construção do imóvel.
§3º Caso a rescisão decorra por decisão unilateral do Município por conveniência administrativa, sem justa causa atribuível ao(a) BENEFICIÁRIO(A), este fará jus à indenização por eventuais prejuízos comprovadamente suportados, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.
§4º Em caso de inadimplemento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, especialmente o não pagamento de quaisquer parcelas no prazo estipulado, considerar-se-á este contrato automaticamente rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, constituindo-se em mora o(a) BENFICIÁRIO(A) de pleno direito, nos termos do art. 397, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – *Das disposições gerais*
Esse contrato é de adesão obrigatória ao Programa Municipal de Construção de Habitação de Interesse Social, e sua assinatura é condição para o ingresso e permanência no programa.
§1º Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente e regulamento específico do programa.
§2º Eventual tolerância quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato, especialmente quanto aos atrasos nos pagamentos, será considerada mera liberalidade, não constituindo novação, renúncia ou alteração das condições originalmente pactuadas, tampouco impedirá que a parte prejudicada exija, a qualquer tempo, o cumprimento integral e pontual das obrigações contratadas, inclusive quanto a pactuação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – *Do foro*
Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Prata do Iguaçu/PR, ___ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO
Município de Nova Prata do Iguaçu

Beneficiário(A)

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

ANEXO II

REQUERIMENTO

NOME COMPLETO:	
RG:	**CPF**:
ENDEREÇO ATUAL:	
Nº:	**NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR**
POSSUÍ DEPENDENTES? ( ) SIM **( )** NÃO	**Nº DE DEPENDENTES:**
OBS:	
POSSUÍ TRABALHO COM CARTEIRA ASSINADA: ( ) SIM. ( ) NÃO	
RENDA MENSAL:	

Eu, acima qualificado, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer minha inscrição no Programa de Habitação Social promovido por este Município, com base nas disposições legais e regulamentos vigentes.

Outrossim, procedo a juntada dos documentos pertinentes anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Prata do Iguaçu/PR, ___ de _____ de 2025.

Requerente

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1D8EBCD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5903/2025

PORTARIA Nº 5903/2025
DATA: 07/08/2025

SÚMULA: Exonera Servidoras Públicas Municipais ocupantes do Cargo de Psicóloga – Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar as Servidoras Públicas Municipais, ocupantes do Cargo de Psicóloga – Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, a partir de 04/08/2025, conforme abaixo:

CAMILLA MEDEIROS, matrícula nº 142546-1, Psicóloga, nomeada através da Portaria nº 5510/2024.

EDMÁRCIA VIRISSIMO DA ROSA, matrícula nº 142543-1, Psicóloga, nomeada através da Portaria nº 5503/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 04 de agosto de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 07 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:10A220C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5904/2025

PORTARIA N.º 5904/2025
DATA: 07/08/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aprovado em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidor Público Municipal aprovado em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, a partir de 06 de agosto de 2025, conforme segue:

ENFERMEIRO

Daniel Cardoso, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor nomeado poderá ser transferido de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:14086E0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5905/2025

PORTARIA N.º 5905/2025
DATA: 07/08/2025

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidores Públicos Municipais aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, a partir de 06 de agosto de 2025, conforme segue:

OPERADOR DE MÁQUINAS

Josias Morais Ferreira, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Cleverson Trentin, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Os servidores nomeados poderão ser transferidos de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:57654CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5906/2025

PORTARIA N.º 5906/2025
DATA: 07/08/2025

SÚMULA: Nomeia Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, aprovadas em Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidoras Públicas Municipais aprovadas em Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, a partir de 06 de agosto de 2025, conforme segue:

FONOAUDIÓLOGO

Alessandra Rodrigues de Lima, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PSICÓLOGO

Camilla Medeiros, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Suelen Cristani, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As servidoras nomeadas poderão ser transferidas de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FF32D8DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5907/2025

PORTARIA N.º 5907/2025
DATA: 08/08/2025

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal **ADAIR JOSÉ LUNARDI**, ocupante do cargo de Servente, portador da matricula nº 10651-01, conforme Perícia Médica (Requerimento nº 025/2025) até 10/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3EC99447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5908/2025

PORTARIA Nº 5908/2025
DATA: 08/08/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Sonia Cristani, portadora da matricula 142336-01, Assistente Técnico Administrativo, cedida ao Fundo de Previdência - PREVPRATA através da Portaria nº 4261/2019, relativo período aquisitivo de 15/06/2018 a 14/06/2019, a partir de 11/08/2025 a 25/08/2025 (15 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:77BC0814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5909/2025

PORTARIA N.º 5909/2025
DATA: 08/08/2025

SÚMULA: Concede licença maternidade a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Municipais números 891/2008 e 989/2010.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal **Ediléia de Lima Zambonim,** portadora da matrícula nº. 142494-3, ocupante do cargo de Professora – Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, a partir de 31 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 31 de julho de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FAB729E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5910/2025

PORTARIA N.º 5910/2025
DATA: 08/08/2025

SÚMULA: Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais n.º 891/2008 e 1369/2016, conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Servidor Público Municipal **Claudionei Zambonim,** portador da Matrícula nº 14611-01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, a partir de 31 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 31 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 08 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D3630868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 003/2025 - PRAZO
CONTRATO Nº 244/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Esx Transporte e Terraplenagem LTDA - CNPJ nº 51.144.740/0001-32 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
Cláusula Primeira – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de "Recuperação e manutenção de estradas vicinais (Cascalhamento) no Município de Nova Prata do Iguaçu - PR", em acordo com convênio nº 944882/2023, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.
Cláusula Segunda – DA MOTIVAÇÃO: O aditivo de prazo se faz necessário tendo em vista ajustes dos trâmites processuais junto ao Ministério do Abastecimento e Pecuária - MAPA, conforme parecer da equipe técnica de engenharia acompanho do parecer jurídico e aceite por parte da contratada.
Cláusula Terceira – DO PRAZO – Fica a execução e a vigência do presente contrato prorrogado até a data de **28/12/2025**, onde irá coincidir com a vigência final do convênio n° 944882/2023 – MAPA.
Cláusula Quarta - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:F46667CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703
Jd. João Gerotto
Fone: (44) 3127-1200
Paiçandu – Paraná
CEP: 87.140-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025

A Câmara Municipal de Paiçandu/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de conexão via fibra ótica a INTERNET, em LINK DEDICADO DE 500 Mbps COM IP PÚBLICO /29 E 100% DE GARANTIA DE BANDA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiçandu-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º, do art. 75 da Lei 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Câmara.

As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br do dia **12 de agosto de 2025 até às 23h59min do dia 14 de agosto de 2025**, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 14 de agosto de 2025 (horário de expediente).**

O Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial da Câmara Municipal, sendo http://cmpaicandu.pr.gov.br/ na aba Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (44) 3127-1200.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Paiçandu-PR, será contatada para o envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Paiçandu – PR, 08 de agosto de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:41D5943A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 13º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 13º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 13º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 08/08/2025,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,09
2	ETANOL	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 3,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 5,99**
2	ETANOL	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 3,99**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 79/2024 no Pregão nº 19/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 08 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:9C5BB030

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 274/2025

de 5 de agosto de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 4 de agosto de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Rosana Silva Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.414.480-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.753.659-**, admitida em 5 de fevereiro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:531399A2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 275/2025

de 5 de agosto de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 2 de agosto de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Amanda Priscila Barbara de Araujo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.311.229-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.213.219-**, admitida em 3 de fevereiro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:62C5A60D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 276/2025

de 6 de agosto de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **8 de agosto a 6 de setembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Sueli Soares da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.953.992-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.763.119-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 5 de outubro de 2009.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5AE16D7F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 277/2025

de 6 de agosto de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 75 (setenta e cinco) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **11 de agosto a 24 de outubro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Joicy Ligia de Andrade Castro, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.465.554-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.840.969-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Física** desde 5 de abril de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5AB10A1C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 278/2025

de 6 de agosto de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **6 de agosto a 4 de setembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Rosimeire Mereles Ferrari, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.018.918-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.488.379-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 1 de outubro de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:888B3266

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 279/2025

de 6 de agosto de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **5 de agosto a 3 de setembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Maria Angela Arceni Chefer, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.535.095-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.557.389-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 20 de julho de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4FED8E5F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 280/2025

de 6 de agosto de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 35 (trinta e cinco) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **18 de agosto a 21 de setembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Joyce Vendramel Lousada da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.465.685-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.036.089-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão** desde 9 de junho de 2008.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3CF5B505

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 281/2025

de 6 de agosto de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 35 (trinta e cinco) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **18 de agosto a 21 de setembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Joyce Vendramel Lousada da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.465.685-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.036.089-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão** desde 14 de março de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:87D7C9D4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 282/2025

de 8 de agosto de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 11 de agosto de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhorita Jessica Cristina da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.458.654-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.696.049-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:28382252

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO 13º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 13º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001- 83.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14.133/21.
Fica acertado entre as partes o 13º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 08/08/2025,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

ONDE SE LÊ:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	R$ 6,09
02	LT	Etanol	PETROBRAS	R$ 3,99

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	**R$ 5,99**
02	LT	Etanol	PETROBRAS	**R$ 3,99**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 91/2024 no Pregão nº 18/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 08 de agosto de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:4296A907

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 312/2025

de 31 de julho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***6 a 15 de agosto de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora JOICE APARECIDA PRADO MULATI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.030.***-4 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.923.***-02, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 15 de outubro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de julho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8CBD6802

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 313/2025

de 31 de julho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***11 de agosto a 9 de setembro de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora ISABELLA DOS SANTOS LAQUI TIRONI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.818.**-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.722.***-17, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA desde 14 de março de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de julho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:83C51A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 13º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 13º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83*.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 13º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 08/08/2025,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	R$ 6,09
02	LT	Etanol	PETROBRAS	R$ 3,99

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	**LT**	**Gasolina comum**	**PETROBRAS**	**R$ 5,99**
02	**LT**	**Etanol**	**PETROBRAS**	**R$ 3,99**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 141/2024 do Pregão nº 41/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 08 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:33E5A3B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 37/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 37/2025
Nº PROC. ADM. 83/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 08/08/2025 10:40
INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/08/2025 10:50
FIM REC. PROPOSTA: 27/08/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 27/08/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 32.500,0000

OBJETO DO PROCESSO
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte com caminhão prancha, com o objetivo de realizar o deslocamento de máquinas e equipamentos pesados da Secretaria Municipal de Agricultura de Paiçandu/PR, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte com caminhão prancha, com o objetivo de realizar o deslocamento de máquinas e equipamentos pesados da Secretaria Municipal de Agricultu

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DP9YjDFhyA8tCrptTcuFEhQEkDm7Ju_dyfe0smEkXDwMo78iV1CwCSQrsl4KgXggFCKcjfi7gAE46HuA%2FN1qqH6uSruB379Qg7%2Fx8_S8%2FZEE%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu -PR - 08/08/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:E1697991

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 38/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2025 - PROCESSO N° 86/2025

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de sua Pregoeira informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item.
Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos **VEÍCULOS LEVES** que estão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio.
Legislação: Lei 14.133/2021
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 28 de Agosto de 2025, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 08 de Agosto de 2025.

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Pregoeira

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:A07AB535

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR NO CONTRATO Nº 018/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: EUGÊNIO & MARQUES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n. 01.600.153/0001-32.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, e Art. 65, §8o da LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 18/08/2026** e **REAJUSTE DE 5,07 % (CINCO VIRGULA, ZERO SETE POR CENTO) COM BASE NO IPC ACUMULADO NOS ULTIMOS 12 (DOZE) MESES,** nos termos do art. 57, inc. II, e Art. 65, §8oda Lei nº 8.666/93 e previsão contida na cláusula quarta e nona do contrato, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do aparelho de Raio X Compacto Plus 500 ma para tender as necessidades do Hospital Municipal São José do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde.
§ 2º O valor do contrato com o presente reajuste passará ao valor mensal de R$ 1.418,22 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor de R$ 17.018,64 (dezessete mil e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).
§ 3º O valor total anual contratado foi de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com o primeiro aditivo de prazo e reajuste foi atualizado para R$ 15.594,00 (quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais) com o segundo aditivo ao valor total de R$ 16.197,48 (dezesseis mil cento e noventa e sete reais), com o atual aditivo passará a um valor total acumulado anual de R$ 17.018,64 (dezessete mil e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 06 de agosto de 2025.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:71260084

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO 54

EXTRATO DO 5 º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR DA HORA TRABALHADA DO CONTRATO Nº 54/2021– INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: V.T. CLINICA MEDICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.10.986.377/0001-15.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **PRAZO POR 6 (SEIS) MESES ATÉ 02/02/2026 E ACRÉSCIMO DE VALOR DA HORA TRABALHADA PELO IPCA DE 5,35%,** nos termos do

art. 65, II, "b", §1º e do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e previsão contida no contrato nº 54/2021, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde.
Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 124,60 (cento e vinte e quatro reais, sessenta centavos) por hora trabalhada, num total de 2.325 horas no semestre, totalizando R$ 289.695,00 (duzentos, oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
O valor total inicialmente contratado passará de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), no 1º aditivo de meta para o valor de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), no 2º aditivo de meta para o valor de R$ 511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais), no 3º aditivo de meta para o valor de R$ 527.682,00 (quinhentos e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e dois reais), no 4º aditivo de meta para o valor de R$ 2.426.184,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte, seis mil e cento e oitenta e quatro reais),passando para o valor de R$ 2.715.879,00 (dois milhões, setecentos e quinze mil e oitocentos e setenta e nove reais).Sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 31 de julho de 2025.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B1F61158

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO 56

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR DA HORA TRABALHADA DO CONTRATO Nº 56/2021– INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: CLINIC VITTA CLINICA MEDICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.036.977/0001-92.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **PRAZO POR 6 (SEIS) MESES ATÉ 02/02/2026 E ACRÉSCIMO DE VALOR DA HORA TRABALHADA PELO IPCA DE 5,35%,** nos termos do **art. 65, II, "b", §1º e do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93** e previsão contida no contrato nº 56/2021, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde.
Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 124,60 (cento e vinte e quatro reais, sessenta centavos) por hora trabalhada, num total de 900 horas no semestre, totalizando R$ 112.140,00 (cento e doze mil, duzentos e quarenta reais).
O valor total inicialmente contratado passará de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), com o 1º aditivo de meta o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com o 2º aditivo de meta o valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), com o 3º aditivo de meta o valor de R$ 204.264,00 (duzentos e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais), com o 3º aditivo de meta para o valor de R$ 939.168,00 (novecentos, trinta e nove mil cento e sessenta e oito reais), passando para o valor de R$ 1.051.308,00 (um milhão, cinquenta e um mil trezentos e oito reais).Sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 31 de julho de 2025.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:35E8CAEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO 59

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR DA HORA TRABALHADA DO CONTRATO Nº 59/2021– INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: GERALDELLO & CARVALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.810.548/0001-37.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **PRAZO POR 6 (SEIS) MESES ATÉ 02/02/2026 E ACRÉSCIMO DE VALOR DA HORA TRABALHADA PELO IPCA DE 5,35%,** nos termos do **art. 65, II, "b", §1º e do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93** e previsão contida no contrato nº 59/2021, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde.
Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 124,60 (cento e vinte e quatro reais, sessenta centavos) por hora trabalhada, num total de 900 horas no semestre, totalizando R$ 112.140,00 (cento e doze mil, cento e quarenta reais).
O valor total inicialmente contratado passará de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), com o 1º aditivo de meta o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com o 2º aditivo de meta o valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), com o 3º aditivo passou para o valor de R$ 204.264,00 (duzentos e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais), com o 4º aditivo passou para o valor de R$ 939.168,00 (novecentos e trinta e nove mil cento e sessenta e oito reais), passando para o valor de R$ 1.051.308,00 (um milhão, cinquenta e um mil trezentos e oito reais). Sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 31 de julho de 2025.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7DF28E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO 61

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR DA HORA TRABALHADA DO CONTRATO Nº 61/2021– INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: LILIAN GISELLI REGINATO, inscrita no CNPJ: 32.604.070/0001-45.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **PRAZO POR 6 (SEIS) MESES ATÉ 10/02/2026 E ACRÉSCIMO DE VALOR DA HORA TRABALHADA PELO IPCA DE 5,35%,** nos termos do **art. 65, II, "b", §1º e do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93** e previsão contida no contrato nº 61/2021, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde.
Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 124,60 (cento e vinte e quatro reais, sessenta centavos) por hora trabalhada, num total de 720 horas no semestre, totalizando R$ 89.712,00 (oitenta e nove mil, setecentos e doze reais).
O valor total inicialmente contratado passará de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), com 1º aditivo de meta para o valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), com 2º aditivo de meta para o valor de R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), 3º aditivo de meta para o valor de R$ 163.411,20 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos), 4 º aditivo de meta para o valor de R$ 751.334,40 (setecentos e cinquenta e um mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), passando para o valor de R$ 841.046,40 (oitocentos e quarenta e um mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos). Sem mais alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 06 de agosto de 2025.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:003B5019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR DA HORA TRABALHADA DO CONTRATO Nº 51/2021– INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: MARQUES AMERICO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.129.498/0001-83.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Fica acertado entre as partes o 6º termo aditivo de **PRAZO POR 6 (SEIS) MESES ATÉ 10/02/2026 E ACRÉSCIMO DE VALOR DA HORA TRABALHADA PELO IPCA DE 5,35%,** nos termos do **art. 65, II, "b", §1º e do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93** e previsão contida no contrato nº 51/2021, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde.
Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 124,60 (cento e vinte e quatro reais, sessenta centavos) por hora trabalhada, num total de 2.052 horas no semestre/hospital, totalizando R$ 255.679,20 (duzentos, cinquenta e cinco mil, seiscentos, setenta e nove reais e vinte centavos), num total de 612 horas no semestre/UBS, totalizando R$ 76.255,20 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
O valor total inicialmente contratado passará de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no 1º aditivo de meta para o valor de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), no 2º aditivo para o valor de R$ 422.400,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), no 3º aditivo para o valor de R$ 435.763,20 (quatrocentos e trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), no 4º aditivo para o valor R$ 2.318.553,12 (dois milhões, trezentos e dezoito mil e quinhentos e cinquenta e três reais e doze centavos), no 5º aditivo para o valor R$ 2.784.275,04 (dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), passando para o valor de R$ 3.116.209,44 (três milhões, cento e dezesseis mil e duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Sem mais alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 06 de agosto de 2025.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:609A5093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 07/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 26/08/2025 realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: contratação de empresa especializada para Construção de Barracão na localidade de Vileiros, Palmeira-PR. Compreendendo: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias e fechamentos; cobertura; esquadrias e acessórios; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás, prevenção de incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação, paisagismo e equipamentos externos; demais itens e especificações constantes em projeto

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do

Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

08 de Agosto de 2025
GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:7EC92049

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 03/2025

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia.

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Dotação Orçamentária: 75 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.39.00.00 1000 Outro serviço de terceiros

Contratada: NPG SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ n°.58.971.523/0001-65, com valor total de R$ R$ 871.709,40. (Oitocentos e setenta e um mil setecentos e nove reais e quarenta centavos).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de agosto de 2025

FABIANO BISHOP CASSANTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:56C05706

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 51/2025

Objeto: Aquisição sob demanda de TV e HD externo, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços.

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária:
528 10.002.08.244.0032.2.097.4.4.90.52.00.00 1000
558 10.002.08.244.0033.6.101.4.4.90.52.00.00 31940
827 10.002.08.245.0034.6.158.4.4.90.52.00.00 31934
835 10.002.08.245.0035.6.160.4.4.90.52.00.00 941
849 10.002.08.245.0035.6.162.4.4.90.52.00.00 941
234 07.001.20.065.0021.1.062.4.4.90.52.00.00 1000
271 07.002.20.606.0022.2.067.4.4.90.52.00.00 1000
304 08.001.12.122.0023.2.070.4.4.90.52.00.00 1026
305 08.001.12.122.0023.2.070.4.4.90.52.00.00 1028
26 02.001.04.122.0002.2.004.4.4.90.52.00.00 1000
149 06.001.04.122.0012.2.039.4.4.90.52.00.00 1000
629 11.001.13.392.0038.2.114.4.4.90.52.00.00 1000
634 11.001.13.392.0038.5.116.4.4.90.52.00.00 1000
450 09.001.10.301.0028.6.087.4.4.90.52.00.00 1000
502 09.002.10.305.0030.6.091.4.4.90.52.00.00 494. Outros serviços de terceiros.

Contratada: - MICRON ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 44.133.337/0001-42, com valor total de R$ 8.338,69 (oito mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) - Lote 01; e - INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 57.065.960/0001-57 com valor total de R$ 157.712,00 (cento e cinquenta e sete reais setecentos e doze) - Lotes 2 e 3.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de agosto de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:82B12951

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19960/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19960/2025

Objeto: Contratação de Cooperativa para beneficiamento dos resíduos recicláveis do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Fundamentação: inciso IV, alínea j, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Dotação Orçamentária: 11005185420041212433909000000.
Fonte: 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PORTO AMAZONAS - COOCARPA, inscrita no CNPJ nº. 21.794.800/0001-00, sem ônus ao Erário Público. Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de agosto de 2025

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:5E30974A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 68/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 68/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18500/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de exemplares, Livro Anuário (exemplares) "Caminhos dos Campos Gerais" (2025) décima-sexta edição.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08001121220023207033900000. **Fonte:** 1034. MATERIAL DE CONSUMO.
08001121220023207033900000. **Fonte:** 1034. MATERIAL DE CONSUMO.
Contratada: REDE PARANÁ NOTICIAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 18.826.244/0001- 93, com o valor total de 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de Agosto de 2025
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:896BA1D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 13/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18215/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18215/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia de Minas, com
responsabilidade técnica para adequação de atividades na área de exploração
mineral.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Dotação Orçamentária: 11002133920038213233903900000
Fonte: 2100OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: MINAS BORGES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº. 39.936.061/0001-09 com o valor total de R$ 5.499,99 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 8326 / 2025
Data de emissão: 08/08/2025.

Publique-se.

GERALDO VASCO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:7F3331A8

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – INSTITUTO PONTAGROSSENSE DE PSICOLOGIA LTDA Nº 066/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – INSTITUTO PONTAGROSSENSE DE PSICOLOGIA LTDA Nº 066/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 066/2025.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: INSTITUTO PONTAGROSSENSE DE PSICOLOGIA LTDA – CNPJ sob o nº. nº49.603.795/0001-11.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Sessão de Psicologia

Valor máximo estimado para 12 meses: R$284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil*)*

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2026.

Data de assinatura: 08/08/2025.

Publique-se.

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:23A468B8

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA Nº 064/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA Nº 064/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 064/2025.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: Ortoponta Clínica de Ortopedia e Traumatologia Ltda – CNPJ sob o nº. 15.140.368/0001-22.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Procedimento Cirúrgico e Invasivo

Valor máximo estimado para 12 meses: R$1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais*)*

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2026.

Data de assinatura: 08/08/2025.

Publique-se.

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:3647D784

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA Nº 063/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA Nº 063/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 063/2025.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: Santa Casa De Misericórdia De Ponta Grossa – CNPJ sob o nº. 80.238.926/0001-59.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Consulta Pediatria Plantão

Valor máximo estimado para 12 meses: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2026.

Data de assinatura: 25/07/2025.

Publique-se.

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:7DF393AC

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Nº 062/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Nº 062/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 062/2025.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ sob o nº. 31.379.975/0001-04.

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Consulta Clínico Geral; Consulta Especialista; Exame Cardiológico e Procedimentos Clínico Ambulatorial

Valor máximo estimado para 12 meses: R$1.039.000,00 (um milhão e trinta e nove mil reais)

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2026.

Data de assinatura: 01/08/2025.

Publique-se.

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:593DE521

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.032/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.032/2024

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº032/2024 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIAS DE CONTAS MÉDICAS, PERÍCIA MÉDICA E VISITA DOMICILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL ATRAVÉS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na R. Conselheiro Jesuíno Marcondes, 1321 - Centro, Palmeira, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª **RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE**, brasileira, solteira, portadora do RG n° 96422784 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 050.148.669-05, e do outro lado a empresa **PMT GESTAO EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNJP nº 17.431.088/0001-07, estabelecido nesta cidade, situado na Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1.130, bairro Campo Largo da Roseira, na cidade de São José dos Pinhais, CEP: 83.090- 900, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por Sr. **ALCYR DOS REIS MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 042.881.749-10 e RG nº 8.277.639-7, responsável legal, acordam firmar o presente Contrato de Prestação de serviços auditorias de contas médicas, perícia médica e visita domiciliar de assistente social para o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 17355/2025, e que regerá pelo que dispõe a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024 e a Lei nº 14.133, de 2021, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa o aditamento de prazo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 02 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 07 de julho de 2025.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 050.148.669-05
Contratante

PMT Gestao em Saude LTDA
CNPJ nº 17.431.088/0001-07
ALCYR DOS REIS MIRANDA
CPF nº 042.881.749-10
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Cinthia Liberto
CPF nº 788.341.559-04

_____
Nome: Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira
CPF nº 048.875.139-09

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:05BC0132

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.483, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos n° 16083/2025,18808/2025 e 19239/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, inciso V, alíneas *b, c, d, g, h, i e j*, inciso VI, *alíneas d, e, h* e *i*, e inciso VII, alíneas *a, c, e, f, h, e, k, o* e *p*, do Decreto nº 17.920, de 09 de Janeiro de 2025, que designa servidores para a função de fiscais de contratos públicos de bens, obras e serviços, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** ----------*

V** – Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças**:
***b)** Departamento de Frotas e Monitoramento:*
Gustavo Cardoso - titular;
Gilmar Martins - Suplente;
***c)** Departamento de Recursos Humanos:*
Salete Guimarães – titular;
Claudine Gorte de Lima – suplente.
***d)** Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento:*
Vitor Henrique Rocha – titular;
Felipe Matheus de Freitas – suplente;

***g)** Departamento de Almoxarifado:*
José Garcia Bulhões – titular;
Willian Antônio Ferrando – suplente;
***h)** Departamento de Patrimônio:*
Mario Cesar Dziadzio Silva - titular;
Neuli Jonas Lindebeck – suplente;
***i)** Departamento de Dívida Ativa:*
Adão Marivaldo Alves – titular;
Jenifer Maria Alves – suplente;
***j)** Departamento de Compras e Licitações:*
Daiana Santana – titular;
Rodrigo Alves de Góes – suplente;

***VI** ----------*

***d)** Combustível, peças automotivas e pneus:*
Elisandro Voichcoski – Titular;
Valdir Bueno dos Santos – Titular;
Mauricio Vidal – Suplente;
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;
Cristiane Pereira – Suplente;
Thiago Henrique Rigoni de Pontes – Suplente.
***e)** Material de limpeza e expediente:*
Rosana Aparecida Martins Franco – Titular;
Thiago Henrique Rigoni de Pontes – Titular;
Franciely Zakrzewski Hass de Paula – Titular;
Mauricio Vidal – Suplente;
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;
Cristiane Pereira – Suplente;

***h)** Serviços:*
Thiago Landarin Rodrigues – Titular;
Cristiane Pereira – Titular;
Thiago Henrique Rigoni de Pontes – Titular;
Franciely Zakrzewski Hass de Paula – Titular;
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;
***i)** Obras e reformas:*
Tadeu Mayer Junior – Titular;
Thiago Henrique Rigoni de Pontes – Titular;
Thiago Landarin Rodrigues – Titular;
Franciely Zakrzewski Hass de Paula – Titular;
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Suplente;

***VII**----------*
***a)** COMBUSTÍVEIS, PEÇAS, PNEUS E DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS:*
Antonio Eduardo Koga - titular;
Eliabe Abimelec Boaventura Soares - titular;
Geovane Rocha de Souza - titular;
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa - titular;
Reginaldo Costa - suplente;

***c)** MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR:*
Jéssica de Carvalho Schmigel – titular.
Viviane Ianoski - titular;
Viviane Louise Antoniete - titular;
Ana Michele Ribeiro dos Santos da Silva - suplente.

***e)** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PEQUENOS REPAROS, CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS:*
Marlo Adriano Ayres - titular;
Jordana Ferrando Trindade – suplente;
***f)** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS:*
Jordana Ferrando Trindade – suplente;
Lorena Czelusniak Calaça - suplente.
Tharin Cruz Martins – suplente;

***h)** SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO:*
Jordana Ferrando Trindade - titular;
Veridiana Hass - titular;
Geovane Rocha de Souza - suplente;
Angela Hass Dias - suplente;
***i)** SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA:*
Aline Pacheski - titular;
Tharin Cruz Martins - titular;
Viviane Ianoski - titular;
Zaine Bassani Zacarquim de Oliveira - titular;

Wilson Carlos Hass - titular;
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa - suplente;
Veridiana Hass - suplente;

***k)** OBRAS E DEMAIS SERVIÇOS PJ:*

Aline Pancheski - titular;
Jordana Ferrando Trindade - titular;
Viviane Ianoski - titular;
Zaine Bassani Zacarkim de Oliveira - titular;
Wilson Carlos Hass - titular;
Marina Gross Gonçalves - suplente.

***o)** MATERIAL PERMANENTE:*
Geovane Rocha de Souza - titular;
Jordana Ferrando Trindade - titular;
Jessica de Carvalho Schmigel - titular;
Zaine Bassani Zacarquim de Oliveira - suplente.
***p)** MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS:*
Antonio Eduardo Koga - titular;
Eliabe Abimelec Boaventura Soares - titular;
Geovane Rocha de Souza - titular;
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa - titular;
Reginaldo Costa - suplente;

---*"(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 17.920, de 09 de Janeiro de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:86559FCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.485, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 17.821, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 18780/2025, 19633/2025 e 19780/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo I do Decreto nº 17.821, de 02 de Dezembro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2025:**
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/08/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2025-atualizado-em-08.08.2025.pdf
---
---*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 17.821, de 02 de Dezembro de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5F89A250

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 128/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.945.616-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.250.229-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/25**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da **cédula de identidade nº 2.068.604-9**, inscrita no **CPF/MF nº 497.701.609-20**, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 128/2024, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 13.019/14 e o Decreto Municipal nº 10.764/16, processo administrativo nº 17777/2025 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 153/2024, visando:

· A modificação das seguintes rubricas: **3.1.90.11.01** – "VENCIMENTOS DE SALÁRIOS/INSS" com o valor de R$ 1.135.811,12 passando para R$ 935.811,12; **3.1.90.13.01** – "FGTS" com o valor de R$ 110.000,00 passando para R$ 95.000,00; **3.1.90.94.00** – "INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS" passando de R$ 40.000,00 para R$ 30.000,00; **3.3.90.39.48** – "SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO" passando de R$ 40.000,00 para R$ 25.000,00; **3.3.90.30.22** – "MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO", passando de R$ 50.000,00 para R$ 55.000,00; **3.3.90.30.24** – "MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS" passando de R$ 60.000,00 para R$ 160.000,00; **3.3.90.39.17;** "MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" de R$ 5.000,00 para R$ 10.000,00 e **3.390.30.16** – "MATERIAL DE EXPEDIENTE" de R$ 10.000,00 para R$ 18.000,00.
· Inclusão das seguintes rubricas: **3.3.90.39.95** – "MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS" no valor de R$ 12.000,00; **3.3.90.30.60** – "MATERIAL DIDÁTICO" no valor de R$ 15.000,00; **4.4.90.52.42** -MOBILIÁRIO EM GERAL no valor de R$ 20.000,00 e **4.4.90.52.35** "EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS" no valor de R$ 25.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração

nº 128/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI
APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:740A81D4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 08 de agosto de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 12 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Assistente Social, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17735/2025.

Assistente Social:

NATALY VALERIA DE RAMOS BEDIN

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5F384AFF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 08 de agosto de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7317/2025.

ENFERMEIRO:

JULIANA SILVA DO NASCIMENTO

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:02080664

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 08 de agosto de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 12 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 16583/2025.

Professor 20 H:

RAFAELLY GIELINSKI PARRA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:76517E7C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA PSICÓLOGO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 08 de agosto de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Psicólogo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17735/2025.

Psicólogo:

MARIANE DEDA CACHOROSKI
EMERSON LUIZ PADILHA JUNIOR

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2BDC0733

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº.18.481 DE 08/08/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTINA ROCHA MEZZADRI LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 17500/2025,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/07/2025, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, a servidora pública municipal lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203240	CRISTINA ROCHA MEZZADRI	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2AEB7B03

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº18.482 DE 08/08/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$36.286,83

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$36.286,83 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte 08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
299 - 3.3.90.93.00.00 - 000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$1.492,83
08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do
369 – 4.4.90.52.00.00 – 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$34.794,00

Total: R$ 36.286,83

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte 08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.364.0023.2.074. Manutenção do Ensino Superior - Universidade Aberta do Brasil
374 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.492,83
08.001.12.365.0023.6.073. Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo
383 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$14.794,00
08.001.12.541.0023.6.139. Educação Ambiental - SAPOLECO
394 - 3.3.90.31.00.00 - 000 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$20.000,00

Total Redução: R$ 36.286,83

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:FFB0C90F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº18.484 DE 08/08/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.000,00 (um mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Controle e Auditoria
03.001.04.124.0003.2.008. Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município
803 – 3.3.90.33.00.00 - 000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$1.000,00
Total Suplementação: R$1.000,00
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:7A3AEE22

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.486 DE 08/08/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA KAROLINE PEREIRA PINTO, DO CARGO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 18741/2025:
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada a pedido, a servidora **KAROLINE PEREIRA PINTO**, inscrita no CPF sob nº. 047.xxx.xxx-50, do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT, matrícula 102593, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, último dia trabalhado 01/08/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AF2869D9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - ENFERMEIRO

Palmeira, 08 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: LILIAN ARAUJO PRADAL
Inscrição: 5227
Emprego público: ENFERMEIRO

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:98C7C2D3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.903 DE 08/08/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JOSIANE DZIADZIO DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8637/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 30/07/2025 à 27/09/2025, a servidora pública municipal **JOSIANE DZIADZIO DA SILVA,** matrícula 203974, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:EEBE6DB0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO Nº 18.478, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DA AVALIAÇÃO HORIZONTAL PREVISTA NAS LEIS Nº 4.132/2016 E Nº 4.133/2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o contido no processo administrativo nº 11430/2025;

Decreta:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Avaliação Horizontal prevista nas Leis nº 4.132/2016 e nº 4.133/2016.

Art. 2º - A Comissão de avaliação horizontal será composta pelos seguintes servidores municipais:

I – Daphny Veronica de Paula Abramoski – Presidente;
II – Josimar de Jesus Vitor do Nascimento – Membro;
III – Anna Angélica Alves Moscaleski – Membro;
IV – Maria Eduarda Dziadzio Silva – Membro;
V – Raphael Joseph Cabral – Membro.

Art. 3º - Os trabalhos da referida comissão de avaliação horizontal deverão ser executados conforme prevê a Lei nº 4.132/2016 em seus artigos 12, 18, 19, 20, 36, Lei nº 4.133/2016 em seus artigos 25, 30, 31, 32, 48, 49 e 50, e também o Decreto nº 10.581/16.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 14.146, de 18 de Janeiro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:707C9A0C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - PROFESSOR 20H

Palmeira, 08 de agosto de 2025.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na data de 08 de agosto de 2025, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **CARINA DE SOUZA COSTA**

Inscrição: 227327
Emprego público: PROFESSOR 20H

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4AC7D3CC

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 24.904, DE 08/08/2025 - ADIANTAMENTO
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19631/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Diretor de Cultura e Turismo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Igor Henrique Michalski Moreira	*037.xxx.xxx-05*	*R$ 120,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D740E193

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
TORNA PÚBLICO O CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Encaminhamos, por meio deste, a solicitação de publicação no Diário Oficial do Município do Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Cultura, conforme texto a seguir:

O Departamento de Cultura e Turismo divulga o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Cultura. Os encontros ocorrerão em formato híbrido: presencialmente, no Centro Cultural Viscondessa de Tibagi, ou virtualmente, por meio da plataforma Google Meet, com os links de acesso disponibilizados previamente a cada reunião.
As reuniões são abertas à participação de toda a população interessada em contribuir para o processo de construção e fortalecimento das políticas culturais de nosso município.

Mês	**Dia e horário**
Julho	25/07 às 14:00
Agosto	22/08 às 14:00
Setembro	19/09 às 14:00
Outubro	17/10 às 14:00
Novembro	14/11 às 14:00
Dezembro	05/12 às 14:00

Atenciosamente,

Palmeira, 08 de Agosto de 2025.

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Secretário de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:683EFDF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ERRATA

ERRATA

4º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO
CONTRATO Nº 06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021
CONTRATADA: VIEIRA E RETECHESKI LTDA – ME

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS: Prorroga-se por 12 (doze) meses os SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE E ACESSO À INTERNET, nos mesmos termos do contrato original, ou seja, de **29/07/2025 até 28/08/2026.**

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS: Prorroga-se por 12 (doze) meses os SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE E ACESSO À INTERNET, nos mesmos termos do contrato original, ou seja, de **29/07/2025 até 28/07/2026.**

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:269E4F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO AO CONTRATO 04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº02/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2025
1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moises Lupion, 1001 - Centro, Centro, na cidade de PALMITAL-PR, Estado do Paraná, CEP 85.270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Roberto Carlos Rossi, residente e domiciliado nesta cidade e de outros lado, denominado CONTRATADO: GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R Maximiliano Vicentin, 1284 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 41.227.881/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor GABRIEL ALMEIDA SILVEIRA, portadora do RG nº 12.757.043-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o

nº 109.332.539-90, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo Nº 4/2025, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme requerimento da contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2024, de 1 de abril de 2021.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	VALOR REAJUSTADO	VALOR DO ITEM ATUALIZADO
01	2.438,00	857,53	3.295,53

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 11/07/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Gjk Serviços Da Area De Saude LTDA
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA,
Contratado(A)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF-031.137.989-30

DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
CPF- 121.102.479-24

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0DD6EA88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1345/2025 - INSTITUI O CONSELHO O FUNDO E A CONFERÊNCIA MUNICIPAIS DO ESPORTES

LEI Nº 1345 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, institui a Conferência Municipal de Esporte e Lazer e cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Palmital-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Criação e dos Objetivos

Art. 1º Fica instituído, como órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento à Secretaria Municipal de Esportes, o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, com a finalidade básica de contribuir na formulação de políticas públicas e incentivar as atividades esportivas e recreativas no Município de Palmital-PR.

Art. 2º São competências específicas do Conselho Municipal de Esportes e Lazer:

I - propor políticas municipais de esporte e lazer no âmbito municipal;
II - propor políticas municipais para o incentivo ao esporte amador;
III - oferecer subsídios técnicos e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer, que será definido através de lei complementar de iniciativa do Poder Executivo Municipal;
IV - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de esporte e lazer;
V - propor prioridade para a aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao esporte e lazer;
VI - colaborar na elaboração da proposta orçamentária do Município referente ao esporte e lazer;
VII - acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao esporte e ao lazer municipal;
VIII - sugerir os critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o Município e as entidades públicas ou privadas promotoras de eventos esportivos e de lazer;
IX - elaborar e aprovar seu regimento interno e suas alterações.

CAPÍTULO II
Da Constituição e da Composição

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:

I - membros do poder público:

a) um representante da Secretaria Municipal Esportes;
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Membros da sociedade civil:

a) um representante de entidades esportivas e/ou recreativas;
b) um representante da Associação Comercial e Empresarial de Palmital; e
c) um representante da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)

Parágrafo único. Cada titular do Conselho Municipal de Esportes e Lazer terá um suplente correspondente.

CAPÍTULO III
Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 4º Os membros efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito, sendo que, no caso das entidades da sociedade civil, haverá a indicação dos dirigentes dessas entidades ou responsável direto.

Art. 5º Os membros do poder público, contemplados nas alíneas "a" a "c" do inciso I do art. 3º serão indicados por livre escolha da Chefia do Executivo.

Art. 6º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 7º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 8º A presidência do Conselho Municipal de Esportes e Lazer deverá necessariamente recair sobre o atual Secretário Municipal de Esporte.

Art. 9º Compete ao Presidente do Conselho:

I - convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;
II - organizar a ordem do dia das reuniões;
III - abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
IV - representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
V - coordenar os trabalhos durante as reuniões;
VI - conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;
VII - propor ao Conselho alterações em seu regimento interno.

Art. 10. O conselho elaborará seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias após a posse dos conselheiros.

Art. 11. As reuniões do conselho ocorrerão trimestralmente, em data e local pré-estabelecidos pelo Presidente, e serão secretariadas por servidor dos quadros da Secretaria Municipal de Esportes, indicado pelo Secretário Municipal Esportes**.**

Art. 12. Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral do Município para atender às despesas com a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 13. As demais normas necessárias ao funcionamento do conselho serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
Da Conferência Municipal de Esporte e Lazer

Art. 14. Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao esporte e lazer, das associações civis comunitárias do Município de Palmital-Pr e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 15. A Conferência Municipal de Esporte e Lazer deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do Esporte, e no caso da não convocação desta, em intervalos não superiores a dois anos.

Art. 16. Os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal de Esporte e Lazer serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer aprovar o Regimento da Conferência Municipal do Esporte e Lazer.

Art.17. Compete à Conferência Municipal de Esporte e Lazer, entre outras:

I – avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção ao esporte e lazer;
II - traçar as diretrizes gerais da política municipal do esporte e lazer no Município de Palmital-PR;
III - eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer, além de delegados para a Conferência Estadual e Nacional do Esporte;
IV - avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, quando provocada; e
V - publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.

CAPÍTULO V
Do Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Art. 18. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo e de lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 19. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL ficará vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.

Art. 20. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL serão constituídos por:

I - auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;
II - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
III - produto de operação de crédito;
IV - rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
V - resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI - transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;
VII - dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Esporte;
VIII - outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;
IX – recursos da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esporte;
X - arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte;
XI - arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte;
XII – repasses do Governo Federal e do Governo do Estado do Paraná;
XIII – recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte e lazer;
XIV – recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do esporte e lazer no Município.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 21. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL terão a seguinte destinação:

I - esporte educacional;
II - esporte de participação;
III - esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;
IV - capacitação de recursos humanos, cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte e lazer;
V - treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;
VI - subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por associações, federações e confederações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;
VII - programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;
VIII - apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;
IX – custeio à construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;
X - premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;
XI – subvenção a entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;
XII – apoio e doação de materiais para atletas carentes;
XIII – custeio à produção de eventos esportivos e de lazer.

§1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas.

§2º O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL incorporar-se-á ao patrimônio do

Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Esporte, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 22. Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL:

I – a Secretaria Municipal de Esporte para execução de projetos esportivos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;
II – entidades esportivas e de Lazer, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte e lazer;
III – atletas cadastrados componentes de equipe esportiva que detenham resultado em competições oficiais de representação do Município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal de Esporte e Lazer, e desde que treinem e residam no Município há pelo menos um ano ininterrupto;
IV – atletas convocados em período de treinamento; e
V – comissão técnica convocada pelo Secretário Municipal de Esporte, até o limite financeiro disponível e, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.

§1º A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.

§2º Plenamente justificado, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.

Art. 23. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer destinará, dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, o seguinte destino:

I - 30% (trinta por cento) para manutenção do Programa Bolsa Atleta e ao custeio de comissão técnica, atletas e equipes em representação do Município em competições eventos, reuniões, e demais atos oficiais ligados ao esporte e lazer;
II - 20% (vinte por cento) para aquisição de materiais, para uso próprio da Secretaria Municipal de Esporte e para doações de materiais esportivos;
III - 20% (vinte por cento) para manutenção dos equipamentos públicos de esporte e lazer;
IV - 15% (quinze por cento) para implementação de novos equipamentos de esporte e lazer;
V - 10% (dez por cento) para subvenções a entidades esportivas sediadas no Município sem fins lucrativos e a projetos esportivos e de lazer;
VI – 5% (cinco por cento) para custeio de eventos de lazer.
§1º Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio da Secretaria Municipal Esporte como forma de aproveitamento para viabilização das ações de esporte e lazer no Município.

§2º Se atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes no Fundo Municipal de Esporte e Lazer poderão ser aproveitados conforme conveniência da Secretaria Municipal de Esporte, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 24. A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior à reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.

Art. 25. Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer as seguintes áreas:

I – recreação;
II – lazer para as comunidades;
III – competições esportivas;
IV – atendimento desportivo para pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas;
V – reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia, centros esportivos;
VI – esporte de rendimento;
VII – construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;
VIII – apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;
IX – aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;
X – apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 26. Os recursos angariados serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Esporte, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Administração, em conta específica denominada de Esporte, Recreação e Lazer, cabendo a Secretaria Municipal de Esporte a definição dos recursos para investimento ou custeio de projetos esportivos, recreativos e de lazer.

Art. 27. O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Esporte e Lazer serão objeto de regulamentação pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 28. Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, no primeiro ano de sua vigência, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 29. A organização, o funcionamento e o que mais for necessário ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Palmital será disciplinado em Regimento Interno, que será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 08 dias do mês de Agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:AD6FAB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 501/2025

PORTARIA N.º 501/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Cinco (05) dias de férias a Servidora **THALIA TAINA DE SOUZA LASKOSKI,** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídas no período **de 28/07/2025 a 01/08/2025,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de agosto de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DE061F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 507/2025

PORTARIA N.º 507/2025

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

EXONERA

Art. 1º- A Servidora **JAINE ANDRESSA DOS SANTOS LIMA,** portadora do RG n.º 11.047.015-0 e inscrita no CPF/MF n.º 038.533.825-25, do cargo de Psicóloga.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de 01/08/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EF6F47F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 508/2025

PORTARIA Nº 508/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **SEBASTIÃO DA SILVA CARDOSO,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, **Licença Sem Vencimento Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) a partir de **09 de agosto de 2025**, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá se apresentar ao trabalho no dia **09 de agosto de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4176FC4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 5097/2025

PORTARIA Nº 509/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Noventa (90) dias de Licença Especial a servidora **EDINEIDE DE OLIVEIRA** referente ao período aquisitivo de 2015/2020 para ser usufruída no período de **28/07/2025 a 25/10/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de outubro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5B9260C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 510/2025

PORTARIA Nº 510/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **CASSEMIRO RUTS DOS SANTOS** referente ao período aquisitivo de 2015/2020 para ser usufruída no período de **01/08/2025 a 29/10/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de outubro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:90115E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 511/2025

PORTARIA Nº 511/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **DANIEL CUCEREVOI** referente ao período aquisitivo de 2015/2020 para ser usufruída no período de **01/08/2025 a 29/10/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de outubro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:298C2B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 512/2025

PORTARIA Nº 512/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Quatro (04) horas de haver de férias a Servidora **VILMA VAN HANNDEL,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para ser usufruído das 08horas às 12horas do dia 25/07/2025 de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7817BA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 513/2025

PORTARIA N.º 513/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Quinze (15) dias de férias a Servidora **VANDA NEVES FRANCO,** referente ao período aquisitivo **2023/2024,** para serem usufruídas no período **de 30/07/2025 a 13/08/2025,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **14 de agosto de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3E70ED5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 514/2025

PORTARIA N.º 514/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Quinze (15) dias de férias a Servidora **VANDA NEVES FRANCO,** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídas no período **de 20/08/2025 a 03/09/2025,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de setembro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:22FD181D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 515/2025

PORTARIA N.º 515/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Cinco (05) dias de férias a Servidora **CLORIS TATIANY NIEDUZIAK,** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídas no período **de 11/08/2025 a 15/08/2025,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de agosto de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E5297175

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 516/2025

PORTARIA N.º 516/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a Servidora **FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA,** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídas no período **de 04/09/2025 a 03/10/2025,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de outubro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B34D00D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 517/2025

PORTARIA N.º 517/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Oito (08) dias de férias ao Servidor **MATEUS GOMES ALMEIDA** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídos no período de **05/08/2025 a 13/08/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **14 de agosto de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8A63E2DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 519/2025

PORTARIA N.º 519/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **JEAN LUCIANO DA SILVA** referente ao período aquisitivo **2023/2024,** para serem usufruídos no período de **04/08/2025 a 02/09/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de setembro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EAC0E070

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 520/2025

PORTARIA N.º 520/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Dezesseis (16) dias de férias ao Servidor **ANTONIO SIMIANO** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídos no período de **07/08/2025 a 22/08/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **25 de agosto de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2712B22A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portas, fechaduras internas e eletrônicas para Manutenção Predial da regulação do Samu através de SRP.., conforme justificativa apresentada.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15580,37 (QUINZE Mil, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 11/08/2025 08:00
Até 14/08/2025 até as 14:00h

Enviadas exclusivamente no e-mail: licitacao@cislipalitoral.com.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:85492275

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 29/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ITENS PARA DORMITÓRIO PARA O AMBIENTE DE DESCANSO DOS PROFISSIONAIS DA CENTRAL REGULADORA SAMU NO LITORAL DO PARANÁ ATRAVÉS DE SRP".
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 5.858,28 (Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

Endereço eletrônico para envio das Propostas: www.comprasbr.com.br
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 11/08/2025 às 08:00h
Até 14/08/2025 às 08:00h
PERÍODO DE LANCES
De 14/08/2025 às 08:00h Até 14/08/2025 às 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:CE1252D7

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 079/2025

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos dos Processos Administrativos Ordinários nº 26150/2025 e;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FASP;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482 "E" e "H" da CLT e artigo 6º, XVIII do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em face do empregado(a) público de matrícula nº 57-3, ocupante do emprego público de MÉDICO GENERALISTA.
Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Paranaguá, instaurada por meio do Decreto Municipal nº 1.000 de 23 de julho de 2025, para promover a instrução e o desenvolvimento do Processo Disciplinar, nos termos regimentais e do Termo de Convênio e de Cooperação firmado.

Art. 3º Deverá o Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná – SIMEPAR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverão os empregados(a) públicos serem cientificados quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 08 de agosto de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:C01D9B89

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 080/2025

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário nº 42713/2025 e;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FASP;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482 "e" e "h" da CLT e artigo 6º, I do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em face da funcionária pública matrícula nº 134-02, ocupante do emprego público de **MÉDICA GENERALISTA**.
Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Paranaguá, instaurada por meio do Decreto Municipal nº 1.000 de 23 de julho de 2025, para promover a instrução e o desenvolvimento do Processo

Disciplinar, nos termos regimentais e do Termo de Convênio e de Cooperação firmado.

Art. 3º Deverá o Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná – SIMEPAR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverá a empregada pública ser cientificada quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 08 de agosto de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:DE06EA35

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 081/2025

"Torna sem efeito a Portaria nº 75, de 05 de agosto de 2025."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:
I - Tornar sem efeito a Portaria nº 75, de 05 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 08 de agosto de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:A881BA05

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 082/2025

"Torna sem efeito a Portaria nº 76, de 05 de agosto de 2025."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 76, de 05 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 08 de agosto de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:03AF5EB0

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 083/2025

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019; considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário nº 43744/2025 e;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FASP;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482, alínea "e", da CLT, e artigo 6º, inciso I, do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em face da empregada pública matrícula nº148-02, ocupante do emprego público de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**.
Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Paranaguá, instaurada por meio do Decreto Municipal nº 1.000 de 23 de julho de 2025, para promover a instrução e o desenvolvimento do Processo Disciplinar, nos termos regimentais e do Termo de Convênio e de Cooperação firmado.

Art. 3º Deverá, o Conselho Regional de Enfermagem - COREN, ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverá, a empregada pública, ser cientificada quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 08 de agosto de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:63CE7213

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 084/2025

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019; considerando o disposto no artigo 19 do

Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário nº 43754/2025 e;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FASP;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482, alínea "e", da CLT, e artigo 6º, inciso I, do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em face da empregada pública de matrícula nº 353-01, ocupante do emprego público de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**.
Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Paranaguá, instaurada por meio do Decreto Municipal nº 1.000 de 23 de julho de 2025, para promover a instrução e o desenvolvimento do Processo Disciplinar, nos termos regimentais e do Termo de Convênio e de Cooperação firmado.

Art. 3º Deverá, o Conselho Regional de Enfermagem - COREN, ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverá, a empregada pública, ser cientificada quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 08 de agosto de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:488BE5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.109

PORTARIA Nº 1.109

"Designa a servidora Layz Maria Perez dos Santos para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora LAYZ MARIA PEREZ DOS SANTOS, matrícula n° 5.135-1, para exercer a função gratificada de Subcontrolador de Normatização, Símbolo FG-D1, da Controladoria Geral do Município.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:69CB3B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.110

PORTARIA Nº 1.110

"Designa a servidora Lilian de Souza Rodrigues para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora LILIAN DE SOUZA RODRIGUES, matrícula n° 5.195-3, para exercer a função gratificada de Subcontrolador de Contabilidade, Finanças e Orçamento, Símbolo FG-D1, da Controladoria Geral do Município.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F0263D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.111

PORTARIA Nº 1.111

"Designa a servidora Eduarda Casburgo Rainertt de Antônio para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora EDUARDA CASBURGO RAINERTT DE ANTÔNIO, matrícula n° 11.342-1, para exercer a função gratificada de Subcontrolador de Auditoria, Símbolo FG-D1, da Controladoria Geral do Município.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5A4FC6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.112

PORTARIA Nº 1.112

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Nirlene Modesto dos Santos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 57.996/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora NIRLENE MODESTO DOS SANTOS, matrícula nº 5.539-2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 30 de julho de 2025 e término em 06 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de agosto de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0481355D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA AO RECURSO

Paranaguá, 08 de agosto de 2025.
Pregão Eletrônico: 012/2025
Registro de Preços Nº 009/2025
Processo Administrativo: 36.935/2025
Assunto: DECISÃO DO RECURSO
Recorrente : DGT CONSTRUÇOES LTDA- CNPJ. 40.117.408/0001-62
Recorrida: PROMETAL CURITIBA LTDA - CNPJ: 44.498.598/0001-75
Trata-se do P.E 012/20225, Registro de Preços Nº 009/2025, cujo objeto é o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E A CONSERVAÇAO PREDIAL) DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS" em atendimento a Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Paranaguá,
As razões foram encaminhadas a esta pregoeira via e-mail em 24/07/2025 às 21:23 e protocoladas sob numero sob número 56.427/2025.
As contrarrazões foram encaminhadas via e-mail em 01/08/2025 as 16:17 e anexadas ao processo 56.427/2025.
Recebidas as razões e contrarrazões, esta pregoeira encaminhou os documentos a um dos engenheiros apontados como fiscal no Edital, para manifestação, obtendo a seguinte resposta que será anexada ao processo.
PARECER TÉCNICO

Pregão Eletrônico nº 012/2025
Licitação: Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de
manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios municipais
Eng. Reilly da Cunha Algodoal – CREA 151.856/D
Análise dos Documentos: Recurso Administrativo e Contrarrazões
Contexto do Processo Licitatório
Pregão Eletrônico nº 012/2025: Licitação realizada pela Prefeitura de Paranaguá/PR para contratação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e conservação), incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.
Critério de julgamento: "Maior desconto" sobre a Tabela SINAPI.
Empresas envolvidas:
Recorrente: DGT Construções LTDA (autora do recurso administrativo).
Recorrida: Prometal Curitiba LTDA (vencedora inicial do certame).

Pontos Controversos
Habilitação Técnica da Prometal
Exigências do Edital (itens 14.14 e Termo de Referência):
Atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos/privados, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) do CREA/CAU.
Serviços compatíveis com manutenção predial, elétrica, hidráulica, pintura e acabamento.
Valor mínimo comprovado: 10% do total estimado (R$ 1.387.700,00).
Documentos Apresentados pela Prometal (questionados pela DGT):
Atestado da Turfgreen (fiscalização de obra):
Emitido para engenheiro Ruan Felipe Garcia de Souza (vinculado à Prometal), mas referente a fiscalização de obra (não execução).
CAT associada à fiscalização, não à execução direta dos serviços.
Neste caso, a CAT seria válida se o objeto da contratação fossem serviços de gerenciamento de obras e fiscalização de obras, porém, como trata-se de execução, o proponente teria que ter apresentado uma CAT de execução.
Atestado da A.J. de Souza (serviços para Bioma):
Sem CAT vinculada.
Assinatura eletrônica realizada no dia da licitação (18/07/2025), levantando suspeitas de autenticidade.
Emitido por empresa sem CREA, contratada pela Bioma, ou seja, o serviço não foi executado pela empresa Prometal.
Atestados do IF Catarinense e Prefeitura de Valinhos:
Sem CAT.
Trata-se de Ata de Registro de Preço para "Eventual Contratação", ou seja, não são serviços executados e sim uma previsão de execução, sem comprovação nenhuma da efetiva execução.
Atestado da Universidade Estadual de Londrina:
CAT apresentada e válida, valor do contrato (R$ 10.000,00).
Serviços de substituição de calhas, que são compatíveis com o edital.
Argumentos das Partes
DGT Construções (Recorrente):
Invalidade dos atestados: Falta de CAT, incompatibilidade de serviços, documentos emitidos por terceiros sem vínculo direto com a Prometal.
Descumprimento do edital: A Prometal não atingiu os requisitos mínimos de valor e tipo de serviços comprovados.
Princípio da isonomia: Aceitar documentos irregulares prejudica a competitividade.
Prometal (Recorrida):
Validade do atestado da Bioma: Alegam que a CAT será complementada via diligência.
Fiscalização como habilitação técnica: Citam resoluções do CONFEA (nº 1.073/2016 e 218/1973) para validar atividades de fiscalização como equivalentes à execução. No entanto, ao consultar as resoluções, não há uma relação direta entre a execução e fiscalização como equivalentes. É informado apenas que é de atribuição do engenheiro a execução e fiscalização, porém são atividades distintas e não há nenhuma informação que considere as atividades como equivalentes.
Análise Jurídica e Técnica
CAT e Compatibilidade de Serviços:
O edital exige CAT para **todos** os atestados. A ausência em 3/5 documentos é grave.
Regularidade Documental:
O atestado da A.J. de Souza apresenta vícios formais (assinatura tardia, falta de comprovação de CAT).
A alegação de complementação via diligência (Bioma) não se aplica, pois o edital veda inclusão de novos documentos após a fase de habilitação (Art. 64 da Lei 14.133/2021).
Conclusão e Recomendações
Improcedência do recurso da DGT seria justificável apenas se:

A Prometal comprovasse a CAT do atestado da Bioma dentro do prazo inicial (o que não ocorreu).
Os serviços de fiscalização/calhas fossem expressamente equiparados à execução no edital (o que não consta).
Provimento do recurso é mais adequado, pois:
A Prometal não cumpriu integralmente as exigências técnicas do edital.
A aceitação de documentos incompletos ou incompatíveis viola os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital.
Sugestão de Decisão:

Desclassificar a Prometal por descumprimento dos requisitos de habilitação técnica.
Chamar a segunda colocada para apresentar documentação, garantindo continuidade do certame com segurança jurídica.
Reilly da Cunha Algodoal CREA 151.856/D
Como complementação esta pregoeira destaca o que diz o item 7.3 do Termo de Referência quando trata da quantidade mínima de 10% (dez por cento) do valor total a ser contratado.
Analisando os documentos, a empresa Prometal apresenta valores correspondentes, porém, os documentos não vieram acompanhados do CAT.
DA DECISÃO FINAL DESTA PREGOEIRA
Face o exposto, esta pregoeira, fundamentada nos princípios gerais de Direito conforme jurisprudências apresentadas, decido acolher o recurso e, com base no parecer, desclassificar a empresa PROMETAL CURITIBA LTDA.

LUCIANE CHIARELLI MAGALHAES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:29159140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA A RESOLUÇÃO 009/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução nº 009/2025– Conselho Municipal de Assistência Social Paranaguá - PR – Paraná.

Delibera sobre a nova Composição do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2025-2027

Considerando que Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá – CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide

CONSIDERANDO:

- A realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social, realizada nos dias 02 e 03 de julho de 2025;
- Que as Secretarias Municipais Previstas na Lei Municipal do CMAS, indicaram por meio de ofícios seus representantes (titulares/suplentes);
- As entidades não governamentais que concorreram as cadeiras e estavam com as documentações regulares junto ao CMAS;
- A eleição na reunião ordinária, realizada em 23 de julho de 2025, para a escolha das entidades não governamentais que irão compor o CMAS – Gestão 2025-2027.

RESOLVE:
Art.1º Deliberar sobre a nova Composição do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2025-2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretária Municipal de educação:
Alessandra Oliveira de Lima – Titular
Midian Angelita Bekon Paula Aguiar – Suplente

Secretária Municipal de Segurança:
Elton Luiz Neves– Titular
Ivã Luiz Bernardi – Suplente

Procuradoria Geral do Município:
Carlos Eduardo Ferla Correa – Titular
Adriana Peniche dos Santos – Suplente

Secretaria Municipal de Governo:
Maria Clara Silva Cavazzani – Titular
Jesse Capeta Jorge - Suplente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Gustavo Luiz Alves – Titular
Josias de Ramos – Suplente

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:
Lucélia Do Rocio Silva – Titular
Edna Célia F. Gomes- Suplente

Secretaria Municipal de Esportes e Juventude:
Adriano da Silva Viana– Titular
Sílvio Renato Pereira de Mello - Suplente

Secretaria Municipal de Saúde:
Bárbara Kulik Alleman Evangelista – Titular
Kamilla Scremim Figueiredo – Suplente

Secretaria Municipal de Administração:
Marinalva Graces Barbosa - Titular
Leila Sampaio Scomasson - Suplente

Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social:
Flávia Moreira Pinto - Titular
Dielle Mendonça Gaspar- Suplente

Secretaria Municipal de Obras Públicas:
Emili Cidreira Santos - Titular
Elizabete Aparecida Biscotto de Miranda - Suplente

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá – APAE:
Ariulda Dorothea Vilarinho Pioli – Titular
Fabiana Pereira Monteiro Bachmann – Suplente

Associação Pró Obras do Santuário Estadual Nossa Senhora do Rocio:
Suzana Carvalho Martins – Titular
Andrea Rebello – Suplente

I**nstituto Nacional do Trabalhador – INAT**
Marciney Santos de Oliveira – Titular
Ana Paula D'Alexandra Pereira - Suplente

Asilo São Vicente de Paulo:
Emilyn Teixeira de Oliveira – Titular
Jhonattan Luiz da Silva Cabral - Suplente

Instituto Palazzolo:
Elenise Gomes da Costa Martinski – Titular
Maria Guilhermina Maciel Borges– Suplente

Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná – CIEE:
Manuel Fabrício dos Santos Neto – Titular
Leonice Aparecida Rozalem - Suplente

Representante dos Trabalhadores do SUAS/ Serviço Social:
Mariza Ramos da Silva - Titular
Patrícia de Freitas Lopes – Suplente

Representante dos Trabalhadores do SUAS/ Psicologia:

Christian Pazinatto Pincheski – Titular
Camila Guadanhin – Suplente

Representante dos Trabalhadores do SUAS/ Educadores Sociais:
Waldece Wagner Alexandre de Sousa – Titular
Caroline Ramos das Neves – Suplente

Representante dos Trabalhadores do SUAS/ Ensino Médio e Fundamental:
Cleonice de Araujo Coelho - Titular
Izaura do Rocio Serafim da Cruz – Suplente

Representante de Usuários:
Paulo Cezar Viegas - Titular
Adriana Reis de Godoi da Silva – Suplente

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

MANUEL FABRÍCIO DOS SANTOS NETO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:1D1FD3A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

28ª Reunião Ordinária – 11 de agosto de 2025 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 077/2025, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre o **Plano Plurianual** para o período de **2026 a 2029**. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 097/2025, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2026 e dá outras providências. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 120/2025, do Vereador **Maurício Miranda**, que denomina de Rua JOSÉ FERNANDES CAMPOS, a Passagem 4, localizada no Jardim Morumbi. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 082/2025, dos Vereadores**Rauny Rici Aguiar, Sargento Marrique, Mancha da Saúde, Professor Utrila e Dr. Waldur Trentini**, que garante prioridade à mulher vítima de violência doméstica e familiar na matrícula de filhos na rede municipal de ensino. **Em primeira discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 091/2025, da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que assegura à criança e ao adolescente cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 60 anos, a prioridade de vaga em unidade de ensino municipal mais próximo de sua residência. **Em primeira discussão, com emenda.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 172/2025, dos Edis **Mancha da Saúde, Professor Utrila, Rauny Rici Aguiar e Sargento Marrique**, que requerem seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, por meio do setor competente, informe sobre a colocação de lixeiras nos bairros e Centro, onde há carência desse equipamento público, principalmente em locais de grande circulação, como praças, pontos de ônibus, áreas comerciais e proximidades de escolas. Solicita-se ainda, as seguintes informações: 1. se há um cronograma para instalação de novas lixeiras; 2. se há mapeamento das áreas com carência de lixeiras, tanto nos bairros quanto no Centro da cidade; 3. qual a previsão para instalação de novas lixeiras nos locais onde a demanda é maior; 4. se há algum programa municipal voltado à melhoria da coleta de resíduos em espaços públicos. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 173/2025, do Vereador **Maurício Miranda**, que requer seja encaminhado ofício ao Deputado Estadual Luís Corti, solicitando a destinação de recursos para a revitalização (reforma da infraestrutura, iluminação pública, paisagismo e espaço de lazer) da Praça Central do Jardim Morumbi. **Em discussão única.**

MOÇÕES DE AGRADECIMENTO:

MOÇÃO DE AGRADECIMENTO Nº 001/2025, do Vereador **Sargento Marrique**, que requer seja consignado em Ata, moção de agradecimento aos Veteranos das Forças de Segurança, pelos relevantes serviços prestados. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:9C7861EB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 183/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, Prefeito Ulisses de Souza no uso da atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no valor de **R$ 2.135.000,00 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil reais),** destinado á seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2001.3.3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 1.690.000,00

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2001.3.3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 445.000,00

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será realizada mediante utilização do superávit financeiro apurado na fonte de recurso 001, referente ao exercício de 2024.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário..

Paranavaí, 08 agosto de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:D4171586

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº04/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ESERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: VIACAO GARCIA LTDA
CNPJ: 78.586.674/0001-07

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CURITIBA/CAMPO LARGO
DotaçãoOrçamentária:73 – 01.001.0010.0302.2009.2038.3.3.3.90.39.99.05-001
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência:09/08/2025 a09/08/2026.
Valor: R$4.687.859,10 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).
Modalidade do Processo: PregãoEletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº64/2024.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 04 de agosto de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/Amunpar

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:29EE2050

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO-AVISO DE REPUBLICAÇÃO CP 04-24

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DIGITAL Nº 2392/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTOS PARA ESCOLHA DE PRESTADORES DE SERVIÇO PELOS USUÁRIOS

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE ELETRÔNICOS/MAGNÉTICA.

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025, a Comissão de Contratação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise dos pedidos de credenciamento vinculado ao Chamamento supra, respeitado os protocolos de documentação, conforme item 7 do edital.
Participaram do processo de credenciamento 04 (quatro) empresas conforme relação abaixo. Desta forma tendo sido aplicada a regra do item 14 do edital, em conformidade com o item 2 realizamos o julgamento geral do referido processo para publicidade no http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, PNCP e Diário do Noroeste.
A classificação geral das proponentes, considerados os protocolos DEFERIDOS resultou como segue: n°s 3011/2025; 3045/2025; 3081/2025; 3120/2025 das proponentes: **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA; YUCARD BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS LTDA; BIQ BENEFÍCIOS LTDA; VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA,** respectivamente.

ORDEM	PROTOCOLO Nº	DATA	PRESTADORA DE SERVIÇOS	CNPJ	SITUAÇÃO
1.	3011/25	24.07.2025	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	21.922.507/0001-72	DEFERIDO
2.	3045/25	29.07.2025	YUCARD BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS LTDA	12.228.728/0001-54	DEFERIDO
3.	3081/25	01.08.2025	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	07.878.237/0001-19	DEFERIDO
4.	3120/25	05.08.2025	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41	DEFERIDO

Encerrados os trabalhos de julgamento de todos os protocolos recebidos até a data limite estipulada conforme Aviso de Republicação do CP 04/2024 publicado em 17/07/25. Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 5.

PARANAVAÍ, 08 de agosto de 2025.

Comissão de Contratação:

ANA PAULA GALLASSI
Presidente

Membros:

MARILZA DE OLIVEIRA

KEMILY ANDRESSA DOS SANTOS

LOHAYNE RUIZ LIMA

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F50B8464

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.481/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **MARCIA MOLINA DE GOIS,** CPF nº X60.XXX.XXX-15, matrícula 2630-02, com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 5.308,10**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 2.779,11, acrescido de anuênio de 52%, no importe de R$ 1.445,14, Nível-Professor de 39%, no importe de R$ 1.083,85, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:CD4C73E6

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.482/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **MARLENE PEREIRA DA SILVA,** CPF nº x97.xxx.xxx-68, matrícula 2679-02, com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 5.308,10**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 2.779,11, acrescido de anuênio de 52%, no importe de R$ 1.445,14, Nível-Professor de 39%, no importe de R$ 1.083,85, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:69D22420

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.483/2025

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **aposentada por invalidez** a servidora **LEONICE DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS**, **PROFESSOR**, matrícula 4817-03, CPF nº x83.xxx.xxx-00, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da CRFB/88 c/c art. 3º, I, da LC nº 60/0202 e art. 24 da Lei Municipal 2.561/2004.
Art. 2º Ficam fixados os proventos proporcionais ao tempo de contribuição **no valor de R$ 2.146,15**, correspondentes à 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples (R$ 3.156,11) mais 2% por ano que excedeu 20 anos de contribuição, com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 07 dias de agosto de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:B04653E1

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.484/2025

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **aposentada por invalidez** a servidora **LEONICE DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS**, **PROFESSOR**, matrícula 4817-04, CPF nº x83.xxx.xxx-00, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da CRFB/88 c/c art. 3º, I, da LC nº 60/202 e art. 24 da Lei Municipal 2.561/2004.
Art. 2º Ficam fixados os proventos proporcionais ao tempo de contribuição **no valor de R$ 1.694,73**, correspondentes à 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples (R$ 2.733,45) mais 2% por ano que excedeu 20 anos de contribuição, com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 07 dias de agosto de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:8522B433

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 017/2025

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão à Deliberação de nº 043/2025 CEAS/PR para construção do CRAS no valor de R$1.200.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 06/08/2025:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo deAdesão à Deliberação de nº 043/2025 - CEAS/PR com a finalidade de viabilizar a construção de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de agosto de 2025.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:906A8EA9

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 18/2025

SÚMULA: Renovação de Inscrição da Associação Casa do Servo Sofredor no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a análise da comissão de documentação instituída pela Resolução n°02/2025.

A organização caracteriza-se como executora de Projetos Sociais de Proteção Social Especial– Modalidade: Projetos Sociais.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente inscrição com validade até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 08 de agosto de 2025.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F623E4FF

PROCURADORIA
LEI Nº 5.498/2025

Dispõe sobre a concessão de uso e a autorização para a posterior alienação do imóvel que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão real de uso e a autorização para posterior alienação dos lotes 01 (1.179,00M²) e 09 (695,20M²), Quadra 16, cujos imóveis estão registrados nº 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paranavaí, sob as Matrículas nº 48.370 e 48371, de forma conjunta e respectivamente.

Art. 2º Nos termos do artigo 73-A, §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Paranavaí, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar concessão real de uso do imóvel especificado no art. 1º, pelo prazo de 10 (dez) anos, por meio de licitação, na modalidade concorrência.
§ 1º O imóvel objeto de concessão deverá ser destinado para atividades empresariais de reciclagem de pneus, com obrigação de implantar e manter, mensalmente, um sistema de coleta e recebimento de pneus em todo o território municipal, atendendo especialmente borracharias e estabelecimentos que lidam com essa matéria-prima, deverá a empresa concessionária apresentar proposta de desenvolvimento de sua atividade empresarial no imóvel contendo:
I - descrição da natureza da atividade empresarial a ser desenvolvida, observado o escopo da presente Lei;
II - descrição da viabilidade econômica da atividade;
III - projeção de empregos que pretende gerar com o desenvolvimento da atividade no imóvel, bem como, remuneração;
IV - projeção de faturamento anual;
V - projeção de ampliação da área física do imóvel, se for o caso.
§ 2º O prazo da concessão de uso poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos, findo o qual será observado o disposto na Lei Municipal nº 3.630/2010 para fins de alienação ou desocupação.

Art. 3º Para fins de proposta na licitação, será considerada vencedora a licitante que oferecer o maior número de empregos diretos, respeitando-se o mínimo de 5 (cinco).
Parágrafo único. Havendo empate na forma do caput, será considerada vencedora a licitante que, sucessivamente:
I - apresentar maior remuneração em salários mínimos para seus empregados formais;
II – critério de sorteio.

Art. 4º As obras para a instalação do empreendimento, deverão ser iniciadas no prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo de Concessão Real do Direito de Uso, e concluídas no prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de reversão do imóvel e benfeitorias incorporadas ao patrimônio do Município, independente de notificação ou aviso e sem direito a qualquer indenização.
Parágrafo único. A empresa vencedora deverá apresentar no mesmo prazo um plano de gestão ambiental firmado por profissional competente, observada a legislação ambiental, sem prejuízo de todas as demais licenças exigidas pelos órgãos ambientais e de controle.

Art. 5º Após certificação da conclusão das obras pelo Executivo Municipal, por meio de vistoria e análise de documentos comprobatórios, a Concessionária deverá iniciar suas atividades no prazo máximo de 02 (dois) meses, sob pena de pagamento de aluguéis mensais até o cumprimento dessa obrigação, que serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Paranavaí, considerando as benfeitorias realizadas.

Art. 6º Assegurado o contraditório, havendo desvio de finalidade ou não cumprimento dos encargos previstos para concessão de uso, a reversão do imóvel ao patrimônio municipal será realizada por meio de Decreto Municipal, nos termos do disposto no § 3º do art. 7º do Decreto-lei nº 201/67, sem direito à concessionária de qualquer indenização por eventuais benfeitorias.
Parágrafo único. São hipóteses de rescisão da concessão de uso:
I - paralisação das atividades empresariais no imóvel;
II - utilização do imóvel em atividade diversa daquela apresentada na proposta de licitação, salvo se expressa e previamente autorizado pelo Município a alteração da atividade;
III - desvio de finalidade na utilização do imóvel;
IV - descumprimento injustificado da proposta de geração de emprego;
V - descumprimento das demais cláusulas previstas no edital de licitação e contrato de concessão de uso.

Art. 7º Ao final da concessão, desde que requerido pelo interessado dentro do prazo improrrogável de 06 (seis) meses, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender o imóvel concedido ao concessionário, após autorização por meio de lei específica, pelo preço da avaliação, obedecendo os seguintes critérios:
I - os empreendimentos que tenham cumprido integralmente todos os encargos na previstos na lei e no contrato administrativo de concessão real do direito de uso terão desconto de cinquenta por cento do valor da avaliação, mediante pagamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais ou até 5 (cinco) parcelas anuais, acrescidas de correção monetária e juros utilizados pelo Município em relação aos tributos municipais, com vencimento da primeira parcela trinta (30) dias após a vigência da lei que autorizar a alienação, por compra e venda;
§ 1º Para efeitos da avaliação do imóvel a ser utilizada como parâmetro para a venda descrita neste artigo, será considerado o valor de mercado atual do bem imóvel, excluídos os valores referentes às benfeitorias realizadas pelo empreendedor.
§ 2º O Projeto de Lei que solicite autorização legislativa para alienar imóvel, por compra e venda, nos termos deste artigo, além de cópia atualizada da matrícula e avaliação do imóvel, deverá ser acompanhado de Relatório Circunstanciado, elaborado pela Secretaria Municipal competente, descrevendo o cumprimento ou não dos encargos pelo concessionário e da presença de interesse público, econômico e/ou social na alienação do imóvel sem novo procedimento licitatório.
§ 3º Os recursos oriundos da alienação dos imóveis serão utilizados como investimentos (despesas de capital), em consonância com o artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 4º Caso a empresa concessionária não manifeste interesse na aquisição do imóvel, o bem reverterá ao Município, sem que assista direito à indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 07º dia do mês de agosto de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F30625EB

PROCURADORIA
LEI Nº 5.499/2025

Denomina de Jurema Bet de Souza a Rua Projetada F, do loteamento Tóquio I, em Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Jurema Bet de Souza a Rua Projetada F, do loteamento Tóquio I, em Paranavaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 07º dia do mês de agosto de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:40A43237

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.534/2.025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que o CECAP (Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Paranavaí), realizará a divulgação do **"Show de Prêmios CECAP"**, em prol da entidade.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 08h00min às 13h00min, do dia 16 de agosto de 2025.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.025.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9039D076

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.535/2.025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que o "Cartão de Todos" Unidade Paranavaí, realizará a divulgação das vantagens e benefícios oferecidos**,** incluindo consultas médicas acessíveis, descontos em farmácias, cashback e demais serviços para a população em geral.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 08h00min às 17h30min, dos dias 23 e 30 de agosto de 2025.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.025.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7D76C343

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.560/2.025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que o Comércio de Paranavaí, por intermédio da ACIAP (Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí), realizará uma ação promocionalem comemoração ao**"Dia dos Pais"**, que tem como objetivo impulsionar o comércio local e estimular a movimentação econômica de nosso município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parte do pátio do Paço Municipal, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 900, esquina com a Rua Paraíba, Centro, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí.

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 08h00min às 13h00min, do dia 09 de agosto de 2025.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.025.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:28951877

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até15/09/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AMM8D43	116100T002590430	19/07/2025	55411
CIO6J62	116100T002590431	19/07/2025	55680

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E472A290

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN –

PARANAVAÍaté 15/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AXR6I00	277490A000162440	20/05/2025	76251	R$ 293,47
AYU2D22	277490A000162439	20/05/2025	51930	R$ 293,47
BCQ0853	277490A000162436	20/05/2025	54600	R$ 130,16
BDG6H33	277490A000191786	14/05/2025	76331	R$ 293,47
BDN4I75	277490A000202487	11/05/2025	70561	R$ 293,47
EKV1I14	277490A000191787	16/05/2025	76331	R$ 293,47
SFN5J18	116100T001416259	14/05/2025	54790	R$ 130,16
TAS3C62	277490A000201624	16/05/2025	66531	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:37F420B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 243/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. EVA MARIA DE SÁ DE SOUZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: COZINHEIRA
CONTRATADA: EVA DE SÁ DE SOUZA
CPF/MF: XXX.589.229-XX
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 11 DE AGOSTO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8B5C47FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DESPACHO CONCESSÃO DE ISENÇÃO

DESPACHO CONCESSÃO DE ISENÇÃO

Loteamentos - Lei Municipal nº 5.160/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em especial do contido na Lei Municipal nº 5.160/2022 c.c. arts. 179 da Lei Federal 5.172, de 25 de outubro de 1966, c.c. 72 da Lei Municipal nº 2.384/2002, **CONCEDE** isenção tributária relativa ao tributo (**IPTU**) previsto na lei municipal de regência, pelo período ali previsto (**2024 e 2025**), conforme requerimento do contribuinte, **processo administrativo nº 21073/2025**, CAMPESTRE II SPE LTDA, CNPJ nº 57.483.444/0001-42, cujo empreendimento foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 27.188/2025.

Ressalva-se o direito da fazenda municipal de rever o ato de concessão, caso configurado qualquer ato de fraude, simulação ou de desatendimento à legislação vigente.

Comunique-se ao setor de tributação competente para as anotações de estilo.

Em 08 de agosto de 2025.

Publique-se.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:743D5D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fantasia e pelúcias para o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), destinadas às formaturas dos anos de 2025 e 2026, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59 do dia 25/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h do dia 25/08/2025.
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.comprasnet.gov.br

Paranavaí - Paraná, em 08 de agosto de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:A6C51DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - OFÍCIO Nº 35/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Ofício nº 035/2025 Paranavaí, 08 de agosto de 2025.

ÀS EMPRESAS PROPONENTES DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Prezados,

Considerando se tratar de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob nº 005/2025, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, planilhas de quantitativos e valores, memorial descritivo para obra de Reforma Elétrica, prevenção de combate a incêndio e reparos arquitetônicos do CMEI Nossa senhora do Carmo (lote 01), CMEI Maria Madalena de Souza (lote 02) e Escola Municipal Rotary Arenito (lote 03), com critério de julgamento por técnica e preço, do qual o modo de disputa é o fechado;
Considerando que o item 4 do instrumento convocatório determina os documentos que as proponentes deverão apresentar juntamente com suas propostas;
Considerando o anexo VII do edital que estabelece os critérios de avaliação de acervo técnico e preço dos lotes 01, 02 e 03, mais especificamente os itens 2.2.3.1; 2.2.5.1, 2.2.6.3 e 2.3.8, que dispõem que o acervo dos profissionais indicados pelas proponentes será demonstrado através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) de responsável técnico por disciplina; que a Carta de Equipe Técnica poderá ser composta por, no mínimo, um membro até três profissionais; que será inaceitável e desclassificada a Proposta Técnica que seja omissa, vaga ou apresente irregularidade(s), defeito(s), rasura(s) ou entrelinha(s) com dúbia interpretação, capaz de dificultar o seu julgamento ou que contenha vícios insanáveis por meio de diligência; assim como será inaceitável e desclassificada a Proposta de Preços que apresente preço global e/ou preço unitário superior ao preço previsto pelo Município de Paranavaí em sua estimativa de preço máximo;
Considerando que o item 5.14 do Caderno de Normas Licitatórias do Município, prescreve que a comissão de contratação deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas, sendo possível a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos;

Considerando ainda a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, e cujo artigo 19 orienta que após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas de técnica e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública e que eles poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública. E ainda, segundo o artigo 38 da mesma IN, a comissão de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

Na sequência, passaremos às análises desta comissão de contratação especial, em relação às licitantes previamente classificadas pela plataforma eletrônica.

As empresas SETOR ARQUITETURA LTDA e CHELINGTON JOSÉ REIS BOARIN tiveram suas propostas desclassificadas para os lotes 01, 02 e 03 por deixarem de apresentar os acervos técnicos, documentos necessários para avaliação e pontuação técnica, conforme exigido no item 4.4.3 do edital, em cumprimento do item 2.2.6.3 do anexo VII do edital, considerado erro insanável.

A empresa MARIANA G COPPO ARQUITETURA LTDA teve sua proposta desclassificada no lote 02 por apresentar valor acima do orçado pelo município, estipulado no item 1.4.2 do edital, em cumprimento do item 2.3.8 do anexo VII do edital.

As empresas KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA, ASSMAT ASSESSORIA E COMERCIO LTDA, WMC CONSULTORIA LTDA, MALBINI ENGENHARIA LTDA, CASA DO PROJETO LTDA, ENGENHARIA MONTIJO LTDA, MARIANA G COPPO ARQUITETURA LTDA e JAK - OBRAS CIVIS LTDA serão convocadas para abertura de diligência, nos seguintes termos:

KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, não foram encontrados nos arquivos anexados à plataforma os documentos a seguir: item 4.3 Proposta de Preços (anexo II), item 4.4.2 Cronograma Físico-Financeiro (anexo III) e item 4.4.1 Carta de Equipe Técnica (anexo VI), referentes aos lotes 01, 02 e 03.

Portanto a empresa deverá: apresentar os documentos complementares apontados como ausentes, de acordo com o registrado na plataforma em relação aos acervos profissionais e sem majoração dos valores já ofertados em campo próprio.

PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA, os contratos que comprovam o vínculo entre a empresa e os técnicos Ana Carolina Krahl e Maurício Massami Kuroda estão vencidos.

Portanto a empresa deverá: apresentar os contratos vigentes com os profissionais indicados na Carta de Equipe Técnica.

ASSMAT ASSESSORIA E COMERCIO LTDA, o contrato que comprova vínculo entre a empresa e o técnico Rafael Henrique de Paula não está assinado pelo contratado; o valor total do item 1 do lote 03 na Proposta de Preços apresentada está incorreto.

Portanto a empresa deverá: apresentar o contrato assinado pelo profissional indicado na Carta de Equipe Técnica e retificar o valor total do item 1, na Proposta de Preços apresentada para o lote 03, de acordo com o registrado na plataforma e, da mesma forma, deverá retificar os valores do Cronograma Físico-Financeiro apresentado para o lote 03, a fim de que as informações não contenham divergências entre si.

WMC CONSULTORIA LTDA, não foram encontrados nos arquivos anexados à plataforma os documentos a seguir: item 4.3 Proposta de Preços (anexo II) e item 4.4.2 Cronograma Físico-Financeiro (anexo III), referentes aos lotes 01, 02 e 03; já o item 4.4.1 Carta de Equipe Técnica não foi apresentada em conformidade com o anexo VI.

Portanto a empresa deverá: apresentar os documentos complementares apontados como ausentes, de acordo com o registrado na plataforma, sem majoração dos valores já ofertados em campo próprio, e retificar a Carta de Equipe Técnica dos lotes, a fim de que selecione apenas 3 (três) profissionais, cujos acervos serão utilizados para a pontuação técnica, dentre os indicados inicialmente.

MALBINI ENGENHARIA LTDA, não foram encontrados nos arquivos anexados à plataforma os documentos a seguir: item 4.4.2 Cronograma Físico-Financeiro (anexo III), referentes aos lotes 02 e 03, nem o comprovante de vínculo entre a empresa e o técnico Elton Tiago Neumann da Silva; além disso o valor total do lote 01 na Proposta de Preços apresentada está incorreto.

Portanto a empresa deverá: apresentar os documentos complementares apontados como ausentes e retificar o valor total na Proposta de Preços apresentada para o lote 01, de acordo com o registrado na plataforma.

CASA DO PROJETO LTDA, os valores unitários e totais dos lotes 01, 02 e 03 apresentados nas Propostas de Preços estão divergentes em relação ao cadastrado na plataforma; o Cronograma Físico-Financeiro dos lotes foi apresentado em duplicidade, com a indicação dos três profissionais, mas sem todas as respectivas assinaturas; o contrato que comprova vínculo entre a empresa e o técnico Bruno Augusto Gimenes está vencido.

Portanto a empresa deverá: retificar os valores dos lotes 01 e 03 na plataforma, para que conste conforme as respectivas Propostas de Preços anexadas, e em relação ao lote 02 deverá retificar a Proposta de Preços apresentada de acordo com o registrado na plataforma, assim como deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro dos lotes com a assinatura de todos os profissionais constantes nos documentos e o contrato vigente com o profissional indicado.

ENGENHARIA MONTIJO LTDA, não foram encontrados nos arquivos anexados à plataforma o documento a seguir: item 4.4.2 Cronograma Físico-Financeiro (anexo III), referente aos lotes 01, 02 e 03; os valores totais dos itens dos lotes 01, 02 e 03 nas Propostas de Preços apresentadas estão incorretos; no item 4.4.1 Carta de Equipe Técnica foram apresentados mais de três técnicos; a comprovação de vínculo entre a empresa e os técnicos Hélio Silva dos Santos, Leonel dos Santos Neto, Ludmila Dias Oliveira Pires e Gabriela Rodrigues de Paula Soares não está em conformidade com o exigido em edital (item 4.4.1.1).

Portanto a empresa deverá: apresentar os documentos complementares apontados como ausentes, retificar os valores totais dos itens nas Propostas de Preços apresentadas para os lotes 01, 02 e 03, assim como deverá retificar a Carta de Equipe Técnica dos lotes, a fim de que selecione apenas 3 (três) profissionais, cujos acervos serão utilizados para a pontuação técnica, dentre os indicados inicialmente e, desta forma, anexe a devida comprovação de vínculo destes profissionais de acordo com o exigido no item 4.4.1.1 do edital.

MARIANA G COPPO ARQUITETURA LTDA, não foram encontrados nos arquivos anexados à plataforma os documentos a seguir: item 4.3 Proposta de Preços (anexo II), item 4.4.2 Cronograma Físico-Financeiro (anexo III) e item 4.4.1 Carta de Equipe Técnica (anexo VI), referentes aos lotes 01 e 03, nem o comprovante de vínculo entre a empresa e o técnico Hiago Peixoto Soares; além disso não foram localizados os atestados vinculados ao acervo técnico apresentado, conforme exigido no item 4.4.3 do edital.

Portanto a empresa deverá: apresentar os documentos complementares apontados como ausentes para os lotes 01 e 03, de acordo com o registrado na plataforma em relação aos acervos profissionais e sem majoração dos valores já ofertados em campo próprio.

JAK - OBRAS CIVIS LTDA, o valor total dos lotes 02 e 03 nas Propostas de Preços apresentadas estão incorretos.

Portanto a empresa deverá: retificar o valor total nas Propostas de Preços apresentadas para os lotes 02 e 03, de acordo com o registrado na plataforma e, da mesma forma, deverá retificar os valores dos Cronogramas Físico-Financeiros apresentados para os lotes 02 e 03, a fim de que as informações não contenham divergências entre si.

A comprovação de vínculo dos profissionais Mariana Guerra Coppo e Bruno de Jesus Moro entre as suas respectivas empresas, MARIANA G COPPO ARQUITETURA LTDA e CONSTRUTORA COLINA LTDA, foi realizada por meio de consulta no quadro societário das proponentes, disponível no SICAF e no CNPJ. Os documentos consultados também estão anexados ao processo, no Portal da Transparência do Município.

As empresas RUPP ENGENHARIA LTDA e QUALIS PROJETOS E OBRAS LTDA apresentaram toda documentação exigida no item 4 do edital, não necessitando de complementação à princípio.
Cumpre ressaltar que, em conformidade com o edital, só serão avaliados os Acervos Técnicos dos profissionais indicados na Carta de Equipe Técnica das proponentes.
Reiteramos que as retificações solicitadas são em caráter de diligência de erros materiais sanáveis e que não apresentam alteração na sua substância, pois trata-se de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.
Destarte, em atendimento aos princípios basilares da NLLC, convocamos as licitantes interessadas para continuidade da sessão pública, que ocorrerá às 9h do dia 12 de agosto de 2025, na plataforma eletrônica compras.gov.br, na qual serão realizadas as desclassificações informadas neste ofício com as respecitivas aberturas dos prazos para registro de eventuais intenções recursais, assim como para o envio dos documentos solicitados acima como forma de diligência.
Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

LUCAS VINÍCIUS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação Especial
Decreto nº 27.435/2025

RENAN VILANI DE CAMARGO
Membro da Comissão de Contratação Especial
Decreto nº 27.435/2025

KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO
Membro da Comissão de Contratação Especial
Decreto nº 27.435/2

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:5AA22B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 1561/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 120/2024.

PORTARIA Nº 1561/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 120/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº 120/2024, celebrado em 16/08/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **CAPUCHO & CAPUCHO LTDA**, Contratação de Empresa para a prestação de serviço de Psicologia e/ou Psicopedagogia para a execução da Terapia Applied Behavior Analysis - ABA, para atendimento dos mandados judiciais através da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, oriundo do Pregão Eletrônico nº 029/2024, Processo Administrativo nº 089/2024:

I – Gestora do Contrato: Sheila Hassan Smaili, inscrita sob CPF nº 023.065.199-27
II – Fiscal Titular: ,Dayane Cristine Tino Cordeiro, inscrita sob CPF nº 039.104.609-84;
I – **Fiscal Suplente: Rosana de Oliveira Franco**, inscrita sob CPF nº 017.133.799-96.

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo do Contrato nº 120/2024, Memorando 610/2025 via Processo Digital n° 33158/2025-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, 08 de agosto de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:F0F23A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.562/2025

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelas etapas de programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos no âmbito da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, Estado do Paraná.

A **Secretária Municipal de Saúde de Paranavaí**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a rastreabilidade, a responsabilidade técnica e a segregação de funções na gestão do ciclo da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;
CONSIDERANDO o previsto na Portaria GM/MS nº 1.555/2013, que estabelece diretrizes para a estruturação da Assistência Farmacêutica no SUS;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, transparência, economicidade, eficiência e responsabilidade sanitária na gestão pública de medicamentos;
CONSIDERANDO o Memorando nº 093/2025, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, Processo Digital (IPM nº 32.736/2025),

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para fins de responsabilidade técnica e funcional, os servidores abaixo relacionados para as atividades de **programação e aquisição de medicamentos** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:
I – Alyne Franca Erzinger, matrícula nº 9896-2, Diretora da Assistência Farmacêutica;
II – Adriana Malouf Ibrahim Ramos, matrícula nº 7167, Farmacêutica;
III – Keylla Andreia Kutani Sereja, matrícula nº 4404, Farmacêutica;
IV – Daiane Peternelli Mariusso, matrícula nº 11027, Farmacêutica.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para as atividades de **dispensação de medicamentos**nas unidades da Farmácia Municipal vinculadas à rede pública de saúde:

I – Raphaela Yasmim Volpato da Rocha, matrícula nº 11279, Farmacêutica;
II – Aline Pinto Zani, matrícula nº 9221, Farmacêutica;
III – Rafael de Mattis Correia, matrícula nº 9978, Farmacêutico.

Art. 3º Designar, para fins de responsabilidade administrativa, técnicoe funcional, os servidores abaixo relacionados para as atividades de **recebimento de medicamentos**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as competências específicas:
I – **Recebimento administrativo**(conferência documental e quantitativa):
a) Fernanda Sakuno Pezzoti, matrícula nº 3991, Auxiliar Administrativo (designada pelo Decreto Municipal nº 18.289/2017);
b) Renan Vinícius Berbert dos Santos, matrícula nº 10156, Agente Administrativo (designado pelo Decreto Municipal nº 23.694/2022).
II – **Recebimento técnico**(conferência qualitativa e conformidade sanitária): sob responsabilidade dos farmacêuticos designados no art.

1º, em conformidade com os regulamentos sanitários e protocolos vigentes.
Art. 4º As atribuições dos servidores designados deverão ser exercidas em conformidade com os protocolos assistenciais, regulamentos sanitários e demais normativas técnicas e legais vigentes.

Art. 5º Caberá à Diretoria da Assistência Farmacêutica supervisionar e orientar tecnicamente a atuação dos servidores designados, mantendo atualizados os registros administrativos e os controles operacionais das respectivas etapas do ciclo logístico dos medicamentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº 1.055/2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B78396DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ- SEBRAE/PR, CNPJ/MF: 75.110.585/0001-00. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço referente à inscrição para participação dos vereadores, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, Claudemir Zanco e Lindomar Rodrigo Brandão, da Câmara Municipal de Pato Branco/PR no programa "Política com Propósito e Inovação". **Valor**: O valor a ser pago pela contratação é de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**Vigência:** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2025, período este que deverá abranger a execução completa do objeto e os procedimentos de encerramento contratual.**Dotação**:133/3.3.90.39.48.00.00- SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO. **Origemdo Contrato**: Processo de Contratação nº 26/2025 , conforme justificativas constantes do Inexigibilidade de Licitação nº 9/2025. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 6 de agosto de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante E

CESAR GIOVANI COLINI GONÇALVES-
Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:CDE7FF28

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 14 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Renato Monteiro do Rosário**, portador da Cédula de Identidade nº 3.XXX.XX8, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 509.XXX.XXX-87, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotadono gabinete do vereador Lindomar Rodrigo Brandão, a partir de 11de agostode 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente*.

(Assinado Digitalmente)
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:F6888CCC

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 057/2025

Pato Branco, 7 de agosto de 2025.

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
4.782/2025	319845-0	18.973.684/0001-73

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:A0C8F0D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2025 – PROCESSO N°05/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2025 – PROCESSO N°05/2025. OBJETO: objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de acessórios, equipamentos e mobiliários destinados para as Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, Central de Material e Reabilitação, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **Ata de Registro de Preços n°144/2025: ANDRADE´S COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.156.453/0001-38, com o valor total de 11.984,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 08 de Agosto de 2025. Representante Legal – Michele Nunes de Souza Almeida Andrade. Prefeito – Geri Natalino Dutra. Pato Branco 08 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:A60EF77E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2025. CONTRATO Nº 57/2024, CONCORRÊNCIA N° 01/2024, PROCESSO Nº 15/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Hiperpavi Asfaltos Ltda. OBJETO: A execução de serviços de pavimentação asfáltica com

aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sobre pavimentação poliédrica, no perímetro rural do município de Pato Branco, na Comunidade Bela Vista: partindo da Vibra Agroindústria de Pato Branco até a Comunidade Bela Vista, com área total de 41.130,36 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 954183/2023 celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco.

ADITAMENTO: Do Acréscimo, nos termos da Lei 14.133/21, especialmente em seu Art. 124, inciso I, alínea "a", as partes pactuam acréscimo de R$ 82.216,90 (oitenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e noventa centavos) que corresponde ao percentual de 1,71% do contrato original, passando o valor do objeto de R$ 4.798.000,00 (quatro milhões setecentos e noventa e oito mil reais) para R$ 4.880.216,90 (quatro milhões, oitocentos e oitenta mil, duzentos e dezesseis reais e noventa centavos), conforme Anexo I.

Da Supressão, nos termos da Lei 14.133/21, especialmente em seu Art. 124, inciso I, alínea "a", as partes pactuam supressão no valor de R$ 586.782,52 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) que corresponde ao percentual de 12,23% do valor do contrato original, assim considerando o acréscimo da cláusula primeira, o valor total passa a ser: R$ 4.293.434,38 (quatro milhões e duzentos e noventa e três mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme Anexo I.

Pato Branco, 05 de Agosto de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

SAMUEL PIASSA DAL ROSS –
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:BD988762

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 01/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2024. PROCESSO Nº 65/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e São Luiz HF Comércio Ltda.

OBJETO: O registro de preços para futura e fracionada aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas de todas as secretarias e departamentos da Administração municipal.

ADITA-SE: Com base na solicitação constante no Processo Administrativo n° 12.019/2025, para reequilíbrio de valor do item de nº 302 conforme Anexo I – Itens Reequilibrados. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 08 de Agosto de 2025.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

CÁSSIO RAFAEL PIAIA -
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:D6B48F71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO 64/2025.

Retificação da publicação que circulou no dia 08 de Agosto de 2025. Edição 3337:
Onde se lê: Pato Branco, 07 Agosto de 2025.
SILVIO PRUDENTE DE MELO -
ANNE DANIELLE VERRINO COELHO -
Representante Legal.
Leia-se: Pato Branco, 07 Agosto de 2025.

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO -
Representante Legal.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:9245368D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 927, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo nº 21.583, de 23 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Agente de Apoio, função Operador de Máquinas Rodoviárias II, junto a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, ocupado pelo servidor público efetivo **JOSE CARLOS ALVES**, Matrícula nº 5988-9, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 1 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D4941D4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 946, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 28.131, de 16 de outubro de 2024, da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade, no montante de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo da servidora pública efetiva **MARINES PINTO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 8012-8, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:324268FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 953, DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na

forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 22.667, de 30 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Coordenação da Coleta e Processamento de Lixo;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida por meio da Portaria nº 518 de 20 de junho de 2023, ao servidor público efetivo **ITACIR DE SOUZA**, Matrícula nº 6709-1, lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:939D93E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 954, DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 22.629, de 30 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora pública **MICHELLE FRANCINE DE OLIVEIRA HARING**, Matrícula nº 10471-0, ocupante do Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - M, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:609BDACE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 956, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 21.822, de 25 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **MARILENE SERAFINI,** Matrícula nº 7574-4, do cargo de Assistente em Saúde, função Técnica de Enfermagem 40h - T, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:16D6E83D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 957, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 21.839, de 25 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **ROZANE FATIMA BONI GETASSI,** Matrícula nº 8519-7, do cargo de Professora, função Professora 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D614926C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 958, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o Memorando nº 22.478, de 29 de julho de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **ANA CAROLINA ANDRADE SIMÕES KAFER,** Matrícula nº 8794-7 ocupante do cargo de Professora, função Professora 20h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Santos Dumont, para a Escola Municipal Antonio Cadorin.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B2AB2610

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 970, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo nº 22.117, de 28 de julho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir o servidor público efetivo **CELIMAR SUZIN FILIPPINI**, Matrícula nº 6826-8, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Eletricista Pleno, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Departamento de Manutenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:AB2597C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 971, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 23.219, de 4 de agosto de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **MARCELA CARLA CRACCO DE SOUZA FILIPIN,** Matrícula nº 8696-7 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, função Professora de Educação Infantil 40h - Sup, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, para o Centro Municipal de Educação Infantil Madre Paulina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:0D1CB54F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 972, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 21.956, de 23 de julho de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **MICHELLY DUANY CARNIEL,** Matrícula nº 10705-0, ocupante do cargo de Professora, função Professora 20h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, para a Escola Municipal Pequeno Príncipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B7151F8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 973, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 22.728, de 30 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LIDIANE ZINI,** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Logística Administrativa, símbolo CC12, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:41FAE338

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 974, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, no Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2024/2025, considerando o Despacho 9 do Setor de Segurança do Servidor contido no Memorando nº 21.593, de 18 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO
10784-0	Neide Portes Ferreira de Almeida	Técnica de Enfermagem 40h-T	18/07/2025
10786-7	Renato Lucas de Souza	Técnico de Enfermagem 40h-T	18/07/2025
10788-3	Fernanda Aparecida Anhaia Maciel	Técnica de Enfermagem 40h-T	22/07/2025
10787-5	Bruna Gustmam	Médica Generalista	22/07/2025
10790-5	Julio Cesar Vogues	Médico 20h	23/07/2025
10791-3	Isadora Martignoni	Médica Generalista	24/07/2025
10793-0	Tainara Mesquita	Odontólogo 40h	25/07/2025
10794-8	Marina Martinichen Furlaneto	Médica Generalista	29/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de admissão dos servidores públicos mencionados no art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B51B25B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 975, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 23.295, de 4 de agosto de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **TEREZINHA SALETE BOLZON,** Matrícula nº 6870-5 ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, do CRAS/CREAS, para o Centro de Convivência da Pessoa Idosa Antônio Décio Clementino Machado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:EC21F2FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 976, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 23.295, de 4 de agosto de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **CRISLAINE APARECIDA MEIRELES,** Matrícula nº 10544-9 ocupante do cargo de Educador Social, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Ação Social, para o Centro de Convivência da Pessoa Idosa Antônio Décio Clementino Machado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:0458325B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 977, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 7.998, de 17 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Remover servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado a seguir:

MATRÍC	SERVIDOR (A)	DE	PARA
8368-2	Cleia Mara Lodi	Assistência Social	Serviço Especializado em Abordagem Social
8249-0	Darla Rufatto Ferrazza	Assistência Social	Acolhimento Proteger Equipe Técnica
8994-0	Débora Maria Biesek	Assistência Social	CRAS Carolina Ferrari Amadori
7041-6	Elaine Fátima Makoski	CRAS/CREAS	CRAS Carolina Ferrari Amadori
8109-4	Elisandra Nath Copatti	CRAS/CREAS	Assistência Social
6254-5	Francieli Nunes Dias Correia	Administração	Serviço Especializado em Abordagem Social
5886-6	Joel Pessoa	Sala dos Conselhos	CREAS
Admissão	Julimara Meira Portes	Admissão	Serviço Especializado em Abordagem Social
7017-3	Kerly Lytzy Richardi	CRAS/CREAS	CRAS Paulina Bonalume Andreatta
8362-3	Luana Aparecida Rocha	CRAS/CREAS	CRAS Carolina Ferrari Amadori
8018-7	Márcia Helena Granzotto	Casa Abrigo	Acolhimento Proteger Equipe Técnica
6866-7	Neusair Aparecida Medeiros Damacena	Assistência Social	Serviço de Acolhimento Família Acolhedora
6341-0	Sonia Osipov	Horto Florestal	Conselho Tutelar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:387442BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 978, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo nº 23.229, de 6 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pela empregada pública **TEREZINHA DE FÁTIMA FERNANDES DOS SANTOS TONDELLO**, Matrícula nº 6845-4, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 3 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a retroativos à data do óbito da empregada referida no Art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B50D410C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/09/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWG3B92	116100T002710053	31/07/2025	54281

BCS4A90	116100T001623519	31/07/2025	54600
SFE7I34	277510NIC0027552	19/07/2025	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D217E93F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/09/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
QXD2J16	277510T000116530	31/07/2025	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:11BF5CA6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
PORTARIA Nº 02/2025 - SEO

PORTARIA Nº 02/2025 - SEO

Instaura procedimento sumário sancionador a fim de apurar possível inadimplência contratual na execução do Contrato nº 154/2024

O Secretário Municipal de Engenharia e Obras, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas nos termos do § único do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e com amparo nos artigos 13

e 26 do Decreto Municipal nº 10.057/24, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.157/25 e na Lei

Federal nº 14.133/21, e considerando o contido no processo administrativo nº 10.811/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Sumário Sancionador em face da empresa Confectex Confecções Ltda,

inscrita no CNPJ nº 42.937.652/0001-05, para apurar possível conduta infratora que ensejou no

descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº 154/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Engenharia e Obras do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

datado e assinado digitalmente.

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretário Municipal de Engenharia e Obras

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B8280E74

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 01/08/2025 a 07/08/2025 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	**05/08/2025**	**59.884,71**
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**05/08/2025**	**118.252,20**
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**05/08/2025**	**6.223,80**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**05/08/2025**	**12.500,00**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**05/08/2025**	**2.285,53**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**05/08/2025**	**28.095,08**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**05/08/2025**	**4.831,00**
FUNDEB	**06/08/2025**	**269.792,11**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**06/08/2025**	**207.938,75**

Pato Branco 08 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:3C5A8E01

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.445, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 17.293,16 (dezessete mil duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento exercício de 2025, no valor de R$ 17.293,16 (dezessete mil duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.93 - 1053 (16630)	Indenização e restituição	953,61
3.3.90.93 - 51053 (16631)	Indenização e restituição	15.862,50
3.3.90.93 - 1054 (16632)	Indenização e restituição	55,35
3.3.90.93 - 51054 (16633)	Indenização e restituição	421,70

Total	**17.293,16**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit de recursos financeiros do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do superávit de recursos financeiros do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
51053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - art. 5º - Audiovisual	15.862,50
51054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - art. 8º - Demais Setores da Cultura	421,70

II - excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - art. 5º - Audiovisual	953,61
1054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - art. 8º - Demais Setores da Cultura	55,35

Total	17.293,16

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3C07BFF1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.456, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Programa Oportuniza Pato Branco para o processo de capacitação profissional no Município de Pato Branco, Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Oportuniza Pato Branco destinado à capacitação profissional e à inclusão social com fulcro no art. 23, incisos II e X, da Constituição Federal, sob a coordenação pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pato Branco-PR, com a participação direta das demais Secretarias Municipais.

Art. 2ºO Programa Oportuniza Pato Branco tem como objetivo atender famílias em situação de vulnerabilidade, através da qualificação profissional e ações socioeducativas, visando à promoção da autonomia familiar e inclusão social e à melhoria da qualidade de vida desses indivíduos no Município de Pato Branco.
§ 1º Além de oportunizar ocupação, o Programa visa ofertar cursos profissionalizantes adequados ao perfil de cada beneficiado, promovendo seu desenvolvimento pessoal e profissional, e facilitando sua inserção no mercado de trabalho.
§ 2º As atividades inerentes a este Programa compreendem a dedicação do beneficiário à carga horária a ser estabelecida em regulamento próprio.
§ 3º É assegurado ao beneficiário o direito ao recesso de final de ano, quando este for instituído por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3ºO acesso ao programa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, será realizado por seleção cadastral e exigirá o cumprimento dos seguintes pré-requisitos:
I - residência no Município de Pato Branco, no mínimo, pelo período de 2 (dois) anos;
II - possuir cadastro junto aos serviços socioassistenciais oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - possuir idade entre 16 (dezesseis) e 59 (cinquenta e nove) anos;
IV - encontrar-se em situação de desemprego;
V - não se encontrar em gozo de seguro desemprego ou qualquer outro benefício derivado de programa assistencial, exceto bolsa família;
VI - possuir renda familiar *per capta* mensal de até um salário mínimo nacional;
VII - não possuir membro do núcleo familiar vinculado a outro programa assistencial de mesma ordem ou semelhante ao presente.
§ 1º Para o preenchimento das vagas do programa, serão considerados prioritários os beneficiários que atenderem aos seguintes critérios:
I - encontrar-se em situação de rua e/ou em processo de saída da rua;
II - encontrar-se em situação de desemprego por período igual ou superior a 12 (doze) meses;
III - ser beneficiário do Programa Bolsa Família;
IV - possuir deficiência;
V - ser adolescente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
VI - ser adolescente ou jovem em cumprimento de medidas socioeducativas;
VII - ser adolescente ou jovem nos serviços de acolhimento e egressos;
VIII - ser mulher vítima de violência;
IX - ser mulher arrimo de família;
X - ser egresso do sistema prisional.
§ 2º No caso do beneficiado ser pessoa com deficiência, as atividades ocupacionais do programa serão adaptadas de acordo com as necessidades do beneficiado.

Art. 4º Para os fins desta lei considera-se:
I - família é o conjunto de pessoas que se encontram unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou, de solidariedade;
II - vulnerabilidade social refere-se à diversidade de "situações de risco" determinadas por fatores de ordem física, pelo ciclo de vida, pela etnia, por opção pessoal, entre outros que favoreçam a exclusão e/ou que inabilita ou invalida, de maneira imediata ou no futuro, os grupos afetados (indivíduos, famílias), na satisfação de seu bem estar - tanto de subsistência quanto de qualidade de vida;
III - renda *per capta*: a resultante da divisão da renda familiar pelo número de membros da família;
IV - população em situação de rua: grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Art. 5º Em caso do número de inscritos no programa ser maior do que o número de vagas ofertadas, utilizar-se-á, como critério de desempate, na seguinte ordem:
I - menor renda *per capta*;
II - mulheres arrimo de família;
III - maior tempo em situação de desemprego.

Art. 6º Somente um membro do núcleo familiar poderá ser inserido no Programa Oportuniza Pato Branco.

Art. 7ºO beneficiado que preencher os requisitos constantes no art. 3º desta lei poderá ser submetido à avaliação da equipe técnica de nível superior de referência do Programa Oportuniza Pato Branco.
Parágrafo único. Verificada a aprovação do beneficiado pela equipe técnica a que se refere o *caput* deste artigo, a inclusão ao programa ficará condicionada à apresentação de:
I - relatório de informações familiares do beneficiado;
II - cadastro dos interessados junto ao Programa de Capacitação Profissional;
III - cópia dos documentos pessoais de todos os integrantes do núcleo familiar, incluindo:
a) cédula de identidade;
b) CPF;
c) carteira de Trabalho e/ou folha de pagamento, para os casos de trabalho formal ou benefício da Previdência Social;
d) carteira de vacinação do beneficiário;
e) histórico escolar e/ou atestado de frequência escolar do beneficiário.
IV - entrevista/atendimento individualizado do beneficiário pela equipe técnica de nível superior de referência do Programa.

Art. 8ºA participação no Programa Oportuniza Pato Branco será limitada ao período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante avaliação da equipe técnica de nível superior de referência do Programa e da disponibilidade orçamentária para manutenção do programa.

Art. 9ºO desligamento do beneficiário do programa poderá ocorrer, antes do término do termo de responsabilidade e compromisso, mediante avaliação da equipe técnica, nos seguintes casos:

I - a pedido do beneficiário;
II - em virtude da inclusão do mercado formal de trabalho;
III - pelo descumprimento das obrigações previstas nesta lei;
IV - a critério da Administração Pública em virtude de caso fortuito ou força maior.
Parágrafo único. Para os fins do inciso III do *caput* deste artigo, considera-se descumprimento das obrigações aquelas previstas no §2º do art 2º, desta lei, além de outras previstas em regulamento próprio.

Art. 10. As atividades ocupacionais exercidas pelos beneficiários ocorrerão sempre de modo auxiliar, podendo a atuação se dar nas áreas administrativas, de atendimento ao público, de conservação de ambientes internos e externos, colaborando com as tarefas de outros profissionais.
§ 1º O beneficiário poderá ter seu local de atuação alterado no decorrer do programa a fim de melhor se enquadrar na área de capacitação do curso sendo realizado pelo beneficiário, bem como para proporcionar aprendizado em outras atividades.
§ 2º As atividades serão desenvolvidas com orientações e acompanhamento técnico de servidores públicos do quadro do Município.
§ 3º A lotação do beneficiado para as atividades ocupacionais levará em consideração as disponibilidades da Municipalidade.

Art. 11.O beneficiário do Programa Oportuniza Pato Branco perceberá, durante sua ligação com o programa, uma bolsa equivalente a 1 (um) salário mínimo vigente no país, além de uniforme e equipamentos de proteção individual nos casos em que as atividades assim demandarem.
§ 1º A bolsa concedida aos beneficiários do Programa, possui caráter exclusivamente indenizatório e assistencial, não configurando contraprestação por serviços prestados.
§ 2º O recebimento da bolsa está condicionado à participação efetiva do beneficiário nas atividades de capacitação profissional, incluindo cursos, oficinas e palestras promovidas no âmbito do programa.
§ 3º A concessão da bolsa não gera estabilidade ou continuidade no programa, sendo sua manutenção vinculada à disponibilidade orçamentária do Município e ao cumprimento das obrigações pelo beneficiário.
§ 4º Aos bolsistas referidos no *caput* deste artigo, além da bolsa descrita no *caput*, será concedida uma cesta básica ao mês enquanto perdurar a vinculação ao programa.
§ 5º Aos bolsistas que estiverem alocados em pastas da Administração Pública Municipal distantes de suas residências, poderá ser disponibilizado auxílio transporte.
§ 6º Nos casos em que estivem relacionadas menores em cumprimento de medidas socioeducativas, fica vedado a participação de atividade laboral submetida a grau de periculosidade e insalubridade conforme art. 7, inciso XXXIII, Constituição Federal.

Art. 12. Enquadra-se como capacitação/qualificação profissional, a escolarização regular, cursos de qualificação, assim como palestras, oficinas, entre outros a serem ofertados aos beneficiários.

Art. 13.À Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, caberá:
I - celebrar termo de compromisso com o beneficiário, zelando por seu cumprimento;
II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao beneficiário atividades de aprendizagem social e profissional;
III - indicar servidor de seu quadro de pessoal, para desenvolver a orientação na área de conhecimento desenvolvida pelo beneficiário;
IV - elaborar relatórios quantitativos e qualitativos acerca do programa e seus beneficiários, incluindo-se relatos e demais registros das ações;
V - buscar informações junto às pastas em que os beneficiários estão alocados, a fim de acompanhar as atividades exercidas, inteirando-se de avaliações e demais dados;
VI - organizar e/ou desenvolver oficinas socioeducativas, palestras e cursos de qualificação profissional;
VII - mobilizar o setor produtivo do Município para inclusão dos beneficiários no mercado de trabalho;
VIII - realizar outras ações pertinentes para acompanhamento e inclusão do beneficiário no mercado de trabalho, conforme prevê as diretrizes do SUAS.

Art. 15. Os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa poderão ser beneficiários do Programa Oportuniza Pato Branco, desde que preencham os critérios estabelecidos nesta Lei.
§ 1º A participação do adolescente no programa deverá ser previamente autorizada pela equipe técnica do Sistema de Justiça e acompanhada pelos órgãos responsáveis pela execução da medida socioeducativa.
§ 2º Os adolescentes beneficiários terão prioridade em cursos de qualificação profissional, sendo assegurado o acompanhamento psicossocial durante sua permanência no programa.
§ 3º Fica vedada a alocação de adolescentes beneficiários em atividades que envolvam:
I - exposição a condições insalubres ou perigosas, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT, art. 405) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, art. 67);
II - contato direto com substâncias químicas, inflamáveis ou tóxicas;
III - trabalho noturno, entre 22h e 5h, salvo em atividades exclusivamente educacionais e supervisionadas;
IV - carga horária superior ao limite estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela legislação vigente;
§ 4º Para garantir a efetiva reintegração social dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, o programa observará os seguintes princípios:
I - acompanhamento individualizado por equipe técnica composta por assistentes sociais e psicólogos;
II - compatibilização da carga horária do programa com a jornada escolar do adolescente;
III - participação em oficinas socioeducativas voltadas ao desenvolvimento de habilidades interpessoais e profissionais;
IV - parcerias com empresas e instituições para facilitar a inserção futura no mercado formal de trabalho.
§ 5º O descumprimento das obrigações do programa pelos adolescentes beneficiários será avaliado de forma individualizada pela equipe técnica, em articulação com o Sistema de Justiça, priorizando medidas socioeducativas de caráterpedagógico.

Art. 16. São deveres do beneficiário cadastrado junto ao Programa Oportuniza Pato Branco:
I - manter atualizadas as informações referentes ao seu cadastro;
II - comparecer aos atendimentos com a equipe técnica, quando solicitado;
III - comparecer às atividades e reuniões ofertadas pelo Programa;
IV - cumprir a carga horária proposta para as atividades ocupacionais e de qualificação.

Art. 17. Havendo o descumprimento dos deveres por parte do beneficiário, este será formalmente advertido.
§ 1º O acúmulo de três advertências ao beneficiário poderá acarretar o desligamento do programa.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, o beneficiário poderá ser realocado nos casos de não adaptação do beneficiário na pasta competente.

Art. 18. Para as despesas das ações do Programa Oportuniza Pato Branco, serão utilizados os recursos da Secretaria de Assistência Social e fundos pertinentes vinculados, destinados à manutenção do Programa e outras ações do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A inclusão de beneficiários ocorrerá de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 19. É vedada nova participação de família já beneficiada por esta lei após findo o prazo estabelecido no art. 8º desta Lei.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A8DB3B79

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 71, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a Comissão de Implantação de Inteligência Artificial no Município de Pato Branco e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, tendo em vista o Memorando nº 23.243, de 4 de agosto de 2025 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o uso responsável e eficiente de tecnologias de Inteligência Artificial no âmbito da Administração Pública Municipal;
Considerando a importância de assegurar que a utilização de Inteligência Artificial observe princípios aplicáveis ao serviço público municipal;
Considerando que a implementação de soluções de Inteligência Artificial deve observar na integralidade Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para assegurar o tratamento adequado dos dados pessoais; e
Considerando a necessidade de promover a modernização dos serviços públicos municipais por meio da inovação tecnológica,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Implantação de Inteligência Artificial na Administração Municipal de Pato Branco, órgão colegiado de caráter consultivo, normativo e deliberativo, com o objetivo de desenvolver e monitorar políticas e diretrizes estratégicas para o uso de Inteligência Artificial na Administração Pública Municipal:

Art. 2º Compete à Comissão:
I - elaborar a minuta de projeto de lei para a criação do plano de diretrizes de Inteligência Artificial na Administração Pública Municipal de Pato Branco.
II - acompanhar a aplicação da legislação sobre Inteligência Artificial no setor público.
III - fomentar a articulação entre governo, instituições de ensino superior, setor produtivo e sociedade civil organizada;
IV - incentivar projetos estratégicos, capacitações e o desenvolvimento de soluções inovadoras;
V - promover o uso responsável de tecnologias emergentes.
VI - orientar a execução da política municipal de Inteligência Artificial, garantindo conformidade com princípios éticos e a legislação vigente;
VII – buscar a modernização e otimização de processos administrativos, promovendo eficiência operacional, transparência e integração de sistemas;
VIII – promover a capacitação de servidores públicos para uso adequado de ferramentas de Inteligência Artificial;
IX – monitorar o progresso dos projetos de Inteligência Artificial em andamento, garantindo alinhamento com os objetivos estratégicos do Município;
X – identificar, priorizar e propor o uso de Inteligência Artificial nos diversos setores da Administração Pública;
XI – facilitar parcerias com instituições do setor privado e de ensino para desenvolvimento de projetos piloto e outras colaborações;
XII – propor medidas que gerem benefícios á sociedade através da melhoria da eficiência dos serviços públicos e do desenvolvimento econômico e social;
XIII – garantir que o uso de Inteligência Artificial observe os seguintes princípios da:
transparência e explicabilidade;
responsabilidade e entendimento;
privacidade e proteção de dados;
acessibilidade e integração;
XIV – assegurar que o uso de Inteligência Artificial seja pautado por abordagem centrada no ser humano, considerando o impacto social e econômico;
XV – implementar estratégias e políticas para o uso ético, responsável e inclusivo da Inteligência Artificial;
XVI – estabelecer procedimentos para avaliação, aprovação, monitoramento e controle das soluções de Inteligência Artificial;
XVII – vedar o uso de Inteligência Artificial para invasão da privacidade de servidores públicos, cidadãos, exceto devidamente autorizado pelo Poder Judiciário.
§ 1º - A Comissão elaborará regimento interno para disciplinar seu funcionamento e metodologia de trabalho no prazo de 90 (noventa) dias.
§ 2º - As decisões e recomendações da Comissão de Implantação de Inteligência Artificial possuem natureza consultiva, normativa e propositiva, não gerando efeitos vinculantes ou poder decisório autônomo sobre atos administrativos relevantes, salvo quando expressamente autorizado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos:
I – 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
III – 01 (um) representante da Procuradoria Municipal;
IV - 01 (um) representante da Assessoria Jurídica de Gabinete;
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
V I– outros órgãos municipais, conforme a necessidade.
§ 1º Poderão ser convidados, com função consultiva, representantes de:
I - instituições de ensino superior;
II – setor produtivo;
III – organização da sociedade civil;
IV – especialistas com reconhecida atuação na área de Inteligência Artificial.

Art. 4º A periodicidade das reuniões e demais atividades da Comissão serão definidas em seu regimento interno.
Parágrafo único. A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D8319560

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 72, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia a Comissão de Implantação de Inteligência Artificial no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, tendo em vista a Portaria Municipal GP nº 71, de 8 de agosto de 2025 e o considerando o Memorando nº 23.243, de 4 de agosto de 2025 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Implantação de Inteligência Artificial no Município de Pato Branco:
I – representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
André Fernando Hass, matrícula nº 67741;
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti, matrícula nº 68578;
Liciane Cristina Puttkamer Bertoletti, matrícula nº 76350;
Marcia Cristina Flyssak, matrícula nº 58785;
Vilmar Possato Duarte, matrícula nº 115657;

II - representantes da Secretaria Municipal de Ciência,Tecnologia e Inovação;
Alisson Andrey Puska, matrícula nº 114880;
Douglas Henrique Batista, matrícula nº 112496;
Rosiclei Caldato Dalagnol, matrícula nº 110817;

III - representante da Procuradoria Municipal
Ana Paula Freitag Carneiro, matrícula nº 115282;

IV - representante da Assessoria Jurídica de Gabinete;
Marcelo Tossulino Machado, matrícula nº 115916;

V - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Ezaul Zillmer, matrícula nº 115401.
Parágrafo único. O prazo de atuação da Comissão será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa e aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:79448015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação DATOR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 42.377.749/0001-00, Aquisição de OBJETOS DE INFORMÁTICA para atender as demandas da Câmara Municipal de Paula Freitas - PR, conforme descrição constante no Processo Licitatório nº 20/2025, nos termos do Art. 72 e 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
Paula Freitas, 08 de agosto de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:2DBCD2B9

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 03/2025, declarou a dispensa para contratação da seguinte prestação de serviço: **Aquisição de tais objetos de informática: 03 MICROCOMPUTADOR DESKTOP**, semelhante a marca AMD RYZEN 5 5600 GT AM4/6 Cores/ 12 Threads/4.6 GHz/19 MB Cache/ Wraith Stealth/ AMD Radeon), PLACA MÃE A520M- HVS (AM4/2x DDR4/HDMI/VGA/M.2/USB 3.2), SSD 480GB- SATA III,2,5”
MEMÓRIA RAM 16 GB (2x8GB), DDR4,3200MHz, FONTE 500W, 80 PLUS, BRONZE, PFC ATIVO, C/CABO. GABINETE C3TECH, com SOFTWARE WINDOWS PROFISSIONAL ORIGINAL ÚLTIMA VERSÃO DE MERCADO INSTALADO, MOUSE COM FIO-SENSOR: 6.200 DPI, VELOCIDADE MÁXIMA: 220 IPS BOTÕES: 7, ALCANCE MÁXIMO: 1,8 M TECLADO QWERTY, MULTIMÍDIA, TIPO: MECÂNICO, CONECTOR: USB (PLUG & PLAY), CONECTIVIDADE: COM FIO, USB, CARATERÍSTICAS: PADRÃO ABNT2, TECLADO NUMÉRICO, SEM TRAVAMENTO DE TECLAS. COR: PRETO – Semelhante marca Longitech, multimídia Dell, Philips. Semelhante a marca Dell , HP, Asus, ACER.
03 MONITOR 23,8 LED FULL HD 241 V 8 LAB/ 100 HZ / 1 MS / VA / Hdmi / VGA / VESA / Muldimídia, semelhante marcas PHILIPS, AOC, SAMSUNG, LG **03 Nobreak** Senoidal (1000VA/2b.7Ah) 8 tomadas semelhante, BIVOLT, Tensão de saída nominal padrão 120V,tensão de saída 220V . Com **PROTEÇÕES:** Contra sobrecarga e curto-circuito no inversor, contra sub tensão e sobre tensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático, contra descarga profunda de bateria, desligamento automático por carga mínima na saída, contra surtos de tensão. Semelhante as marcas NHS, INTELBRAS
01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL com Wirelles a Laser colorida que imprime, faz cópias, possua scanner, ADF (alimentador de documentos) com Toner, em média 5.500 impressões. Tem a conectividade por USB, REDE e WIFI, semelhante as marcas HP,Epson,Canon, Brother. A compra de tais objeto se faz necessário para atender as demandas da Câmara Municipal de Paula Freitas - PR”.
Contratado: DATOR INFORMÁTICA LTDA , CNPJ 42.377.749/0001-00
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ R$ 22.460,00 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).
Dotação orçamentária:

Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.52.00.00.00.00
3.3.90.52.30.00.00.00
3.3.90.52.35.00.00.00

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada conforme a justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o de mercado. Quatro empresas do ramo da informática foram enviadas e-mails contato@tavaresinformatica.com.br, loja.chitko@gmail.com, shopcrative@hotmail.com e vibetech.inf@gmail.com. para participar da Dispensa de Licitação. O e-mail shopcriative@hotmail.com foi desclassificado pois não retornou respostas. Os demais enviaram orçamento totalmente preenchido.

Dator Informática Ltda (vibetech, inf@gmail,com) R$ 22.460,00
Tavares Informáticae Papelaria (contato@tavaresinformatica.com.br) R$ 24.008,20
Chitko Soluções e Informática Ltda (loja.chitko@gmail.com) R$ 25.522,00
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas, relevantes a essa Dispensa de Licitação.

Paula Freitas - PR, 08 de agosto de 2025.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:0B0FDC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 237/2025–08 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre progressão funcional por titulação e passagem de nível de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Enquadrar a servidora municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil-40 horas, o qual passara para referência e nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014 em seu Título VI, Capítulo Único, Artigo 18:

NOME	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA AVANÇADA
Mariely de Jesus da Silva	B-03	C-03

Art. 2.º - Enquadrar a servidora municipal **Mariely de Jesus da Silva**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil - 40 horas, o qual passará para o nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014, de acordo com o certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos-EJA, ofertado pela Faculdade Futura, sob-registro n° 23642, passando para o **Nível C-03.**

Art. 3. º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1A49126C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 238/2025 – DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Gratificação por Escolaridade para servidores efetivos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Conceder aos servidores municipais efetivos abaixo relacionados, a Gratificação por Escolaridade de que trata o Artigo 28 da Lei Municipal nº 1580/2022 de 06 de julho de 2022;

NOME	Matricula	Carga Horária	Gratificação %
Francis Rafael dos Santos	649	40	15%
Marciele Renata Kloc	502	40	15%
Marlon Fernando Jensen	534	40	10%
Raquel Oleszczyszyn	654	40	15%

Art. 2. º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:AA5B2829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2025

PORTARIA Nº 122/2025

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar à pedido a servidora ANGELICA CRISTINA COBOS, inscrita no CPF sob nº. ***.***.169-41, do cargo de Agente de Combate as Endemias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:089993F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025

PORTARIA Nº 123/2025

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 002/2023;
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **LUCIANE ULCHAK PORTALUPPI**, inscrita no CPF sob nº. *.*.459-36, para o cargo para o Emprego Público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA CENTRO E ÁREA CIRCUNVIZINHAS**, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º, 2º e 3º, do Edital de Convocação nº. 04/2025.
Art. 2º. A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º. A servidora será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.
Art. 4º. À Servidora Pública nomeada nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 6º. Fica o Setor de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato, especialmente convocação para assinatura de Termo de Posse.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:E245C1BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025

PORTARIA Nº 124/2025

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 002/2023;
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **MARLENE MALKUT GRUBA**, inscrita no CPF sob nº. *.*.039-33, para o cargo para o Emprego Público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – LOC VERA GUARANI, LINHA IGUAÇU E SALETE**, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º, 2º e 3º, do Edital de Convocação nº. 04/2025.
Art. 2º. A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 3º. A servidora será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.
Art. 4º. À Servidora Pública nomeada nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 6º. Fica o Setor de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato, especialmente convocação para assinatura de Termo de Posse.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:4568B361

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 008/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO 008/2025/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023, e
Considerando o pedido de exoneração da conselheira tutelar titular Sra. Alexandra Rita Halabura,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar **LUCIA LEONILDA TREUK**, inscrita no RG: 13.017.768-9, CPF: 109.504.269-62, eleita primeira suplente na Eleição para Conselheiros Tutelares realizada em 01 de outubro de 2023 e resultado homologado através da Resolução nº 018/2023 expedida pelo CMDCA e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 11/10/2023 na Edição 2.876, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular, considerando o pedido de exoneração da Conselheira Tutelar Titular Sra. Alexandra Rita Halabura.
Art. 2º A Conselheira Tutelar convocada será diplomada e empossada, no próximo dia 12 de agosto de 2025, às 9 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, sito a Rua 22 de janeiro, sn, com registro em ata e nomeada pelo Prefeito Municipal, oportunidade em que prestará o compromisso de defender e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.
Art. 3º Caso a conselheira não venha assumir o cargo, deverá comunicar o CMDCA, até 01 (um) dia útil após a publicação desta Resolução.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.
Paulo Frontin, 08 de agosto de 2025.

VANESSA APARECIDA OLENKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:52695C60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 005/2025

AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

(EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ: 01.603.097/0001-90, **torna público que realizará aquisição através de COMPRA DIRETA,** com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei

Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 002/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN e demais legislações aplicáveis, **com critério de julgamento MENOR PREÇO**, **para o objeto a seguir:**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD KINGSTON 1.92TB DC600M 2,5" SATA 3 (SERVER) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**,** conforme condições, e exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
FORMA DE EXECUÇÃO: Produto será adquiridos em parcela única.
Os interessados em participar do processo poderão enviar sua cotação, assim como os documentos de habilitação, no e-mail licitacao@pien.pr.leg.br ou entregues por meio de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos horários indicados a seguir:

Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 12/08/2025.
Data e hora de término do recebimento de proposta: 14/03/2025, até às:
23h59min pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou;
17h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

Piên/PR, 08 de agosto de 2025

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2024

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:22BCC47E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 295/2025

DECRETO N.º 295 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício 2025 de no total de R$ 210.200,00.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 210.200,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1000	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00
	SUBTOTAL	135.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.220	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2180	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	75.200,00
	SUBTOTAL	75.200,00
	TOTAL	210.200,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....210.200,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.29	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1140	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00
	SUBTOTAL	135.000,00
	TOTAL	135.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	75.200,00
	TOTAL	75.200,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....210.200,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 11 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:514A851A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 098/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 098/2025

PROTOCOLO: 3937/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA A CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES

NOME	CNPJ	RESULTADO
SEBASTIÃO DONIZETI VAZ	41.810.442/0001-80	CONTRATA + BRASIL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SEBASTIÃO DONIZETE VAZ

CNPJ: 41.810.442/0001-80

VALOR: R$ 15,00 (Quinze reais)

AUTORIZAÇÃO: 08/08/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:9BB017FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 099/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 099/2025

PROTOCOLO: 3911/2025

Objeto Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN – AMA, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto "AMA + Idade – Fase IV", aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA

CNPJ: 34.696.848/0001-19

VALOR: R$ 56.810,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos e dez reais)

AUTORIZAÇÃO 08/08/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:12A24B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 010/2025

RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên/PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e da detentora da ata **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº: 28.480.081/0001-93, com endereço Avenida Manoel Ribas, nº 4106, Bonsucesso em Guarapuava/PR, Cep: 85055-010, Fone: (42) 3304-3494, e-mail: inova_laser@hotmail.com; neste ato representado por Alenson Francisco Kulka inscrito no CPF sob nº 040.979.059-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente licitação é um Registro de preços para eventual aquisição de troféus e medalhas, utilizados em premiações para as competições da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, a ata de registro de preços nº 158/2024 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024 conforme Processo Administrativo Apuratório 007/2025,

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS
Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Integram este termo e aplicar-se-ão as penalidades conforme consta no Processo Administrativo Apuratório 007/2025.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO
4.4. O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e sítio oficial da Contratante.
Piên, 04 de agosto de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7CA6C32A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

APROVA O PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PARA O PERÍODO DE 12 MESES – JULHO DE 2025 A JULHO 2026.

O Conselho Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 656, de 28 de junho de 1997;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 08 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família para o período de 12 meses – julho de 2025 a julho de 2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 08 de agosto de 2025.

CLEONICE APARECIDA STAL KOBCZINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:C4D15C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 117/2025

DECRETO 117/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 07 de Agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C1310306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 118/2025

DECRETO 118/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 08 de Agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9711CA49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares aplicáveis, o presente Extrato de Rescisão Contratual, conforme as seguintes informações:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.
ESPÉCIE: Rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 2/2023, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 1/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de atendimento de urgência e emergência em nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Pinhal de São Bento-PR.
DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 07/08/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, inciso VIII, e art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Comarca de Ampére/PR.

Pinhal de São Bento/PR, 7 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:B9142710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 3195/2025

PORTARIA N.º 3.195/2025

Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal BRUNA FOUZ SALVALAGGIO, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de 07 de agosto de 2025, a Servidora Pública Municipal, BRUNA FOUZ SALVALAGGIO, matricula funcional nº 640-1 CPF sob nº. 116.***.***.-59, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível 07-A, referência A01, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná 07 de agosto de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3BE46E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1396/2025

PORTARIA N.º 3.196/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º DESTITUIR a partir de 08 de agosto de 2025, o Servidor Público Municipal, FERNANDO SKREYPCZAK, matricula funcional nº 639-1, CPF sob nº. 106.***. ***. --70, da função de Diretor do Departamento de Compras e Licitação deste Município , e suprimir respectiva função gratificada FG2 - de Diretor de Departamento, designado através da Portaria nº 3.093 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná 08 de agosto de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:DEEF83F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3197/2025

PORTARIA N.º 3.197/2025

Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal Fernando Skreypczak, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de **08 de agosto de 2025**, o Servidor Público Municipal, FERNANDO SKREYPCZAK, matricula funcional nº 639-1 CPF sob nº. 106.***. ***. -70, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Endemias, Nível 15-A, referência A01, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná 08 de agosto de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:21EBACE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3198/2025

PORTARIA N.º 3.198/2025
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESTITUIR a partir de 08 de agosto de 2025, a servidora pública municipal TAILINE MAIARA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, da função de Diretora do Departamento de Informática e suprimir respectiva função gratificada FG2 - de Diretora de Departamento, designada através da Portaria nº 3.086 de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 08 de agosto de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1DBA89B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de bilhetes e demais serviços correlatos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, conforme condições e exigências estabelecidas no presente instrumento, **será realizada no dia 25 de agosto de 2025, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Valor Máximo estimado: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via *e-mail* compras@piraquara.pr.leg.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 08 de agosto de 2025.

THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Pregoeira - Portaria nº 48/2025

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:A62C1F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.942/2025

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
992358	Adriana de Fátima Nascimbem	PD-08	01/02/2017

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CE4398DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.943/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Alana Ribeiro Pereira	9582921597	Professor I Magistério	04/08/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/08/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de Agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8089C967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.944/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rodrigo Espindola Bonfim	9582921472	Professor I Magistério	04/08/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/08/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de Agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:DDBF4A36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.945/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Sandra Mara Chicoski Costa	178411	Professor III Especialização	04/08/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/08/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de Agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D1B00AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 231/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº542/2023, com homologação através do Edital Nº629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Nota
76	BRUNA DA ROCHA GERHARDT	53,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 28/08/2025 às 13:00hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk,nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 542/2023:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7C03C6CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 232/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Nota
19	KETHELIN CRISTINA GREIM (CANDIDATA JÁ ADMITIDA PELA RESERVA DE VAGAS)	77,00
20	SIMONE DE BORBA WAVRZENCZAK	77,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 723/2024, conforme Anexo IV, deverão ser apresentados no **dia 28/08/2025 às 13:00hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 723/2024: Anexo IV 1.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
1.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F65AC872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 229/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS). LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 14 de agosto de 2025 às 10h:30min.** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 674/2024, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);

f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside,2-Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e 3-Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II –Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
147	VANESSA APARECIDA CARVALHO MOREIRA PACHECO	12/09/1983	58,00
148	ISABELLE CAROLINE BOENO DE CAMARGO	04/02/1999	58,00
149	JESSICA CRISTINA MORAES DA SILVA	03/04/1992	58,00

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:42D94841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 230/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 206/2025, SENDO CONSIDERADOS:

PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
144	EVELIN SINDAI DE SOUZA	APTA
145	AMANDA GARCIA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1FFF91FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20H) - EDITAL Nº 600/2024 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 674/2024, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 206/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: EVELIN SINDAI DE SOUZA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/08/2025 à 11/04/2026
SALÁRIO: R$ 2.433,89 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A07AF54A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 51/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.371.789/0001-11 DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento de prazo do Contrato nº 51/2021 e repactuação da mão de obra de acordo com o acordo coletivo SINTRACARP referente ao ano base 2025/2026. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**: Fica prorrogado o prazo de vigência contado a partir de 09/08/2025, resultando na data de 09/08/2026. **DATA DA ASSINATURA**: 07 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0F2C6D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 39.008/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 74, III, f da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025 - Processo nº 39.008/2025**, para a contratação de FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº 75.303.982/0001-90, sob o valor total global de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), cujo objeto é o pagamento de taxa de inscrição para 09 (nove) servidores participarem do CONGEMAS. Piraquara, 08 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:13427909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 15.603/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 15.603/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025,** que tem por objeto a aquisição de cestas básicas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **JAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.362.324/0001-12, vencedora do **item 1 e 2,** pelo valor total de **R$ 846.000,00** (oitocentos e quarenta e seis reais); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 846.000,00** (oitocentos e quarenta e seis reais); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FC2E92DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 3.745/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 3.745/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025,** que tem por objeto a contratação de empresa para impressão de cadernos de atividades pedagógicas, sendo de responsabilidade da empresa o fornecimento dos materiais necessários e também a entrega dos mesmos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **GRÁFICA LIONS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.349.911/0001-90, vencedora dos **itens 01 a 04**, pelo valor total de **R$ 195.029,28** (cento e noventa e cinco mil, vinte e nove reais e vinte e oito centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 195.029,28** (cento e noventa e cinco mil, vinte e nove reais e vinte e oito centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B601BE6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 27/2025 - CMDCA

Súmula: Aprova o Projeto Político Pedagógico da Medida Socioeducativa de Piraquara.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, conforme deliberado em sessão plenária ordinária realizada no dia 03 de julho de 2025.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Projeto Político Pedagógico da Medida Socioeducativa de Piraquara.
Art. 2º Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Piraquara, 24 de julho de 2025

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BC414B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 28/2025 - CMDCA

Súmula: Aprova o Projeto Alimentar para Cuidar: Humanização do Atendimento a Adolescentes da Associação San Julian, Amigos e colaboradores

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, conforme deliberado em sessão plenária ordinária realizada no dia 07 de Agosto de 2025.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o projeto Alimentar para Cuidar: Humanização do Atendimento a Adolescentes, apresentado pela entidade ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, que tramitará perante a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família do Estado do Paraná (SEDEF), no âmbito do Edital de Dispensa nº 1409/2025.

Art. 2º Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Piraquara, 07 de agosto de 2025

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1A9E21E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 29/2025 - CMDCA

Súmula: Aprova o Projeto apresentado pela Associação Beneficente Dikaion – Arte e Cultura Fortalecendo Vidas

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, conforme deliberado em sessão plenária ordinária realizada no dia 07 de Agosto de 2025.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Projeto apresentado pela Associação Beneficente Dikaion - Arte e Cultura Fortalecendo Vidas, contemplado com recurso da Emenda Parlamentar Lei nº 22.267 de 13 de Dezembro de 2024 – Edital de Dispensa nº 992/2025, no valor de R$49.995,27 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos) para aquisição de bens de capital.

Art. 2º Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Piraquara, 07 de agosto de 2025

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0CDBE866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 10/2025 PROCESSO: 27611/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Comissão Especial de Contratação nomeada através da Portaria 11.450/2025, torna público para conhecimento dos interessados, torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados no processo 27611/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames especializados. **Medifácil Clínica Médica e Encaminhamentos Médicos: inabilitada pelos seguintes motivos:** 1. Ausência de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) e CRM dos profissionais médicos; 2. Ausência de apresentação de documento referente ao Responsável técnico Médico, assim como sua declaração de conduta; 3. Não apresentado declaração de manutenção dos equipamentos listados; 4. Alvará de funcionamento vencido em maio de 2025; 5. Ausência de certidão negativa de falência; 6. Não apresentado comprovação de vinculo junto aos profissionais médicos. Pelas razões exposta, a Comissão entende que a interessada não cumpriu com as exigências estabelecidas no edital, devendo ser, por tal, **INABILITADAS**. Assim sendo, fica a interessada desde já intimada para, em havendo interesse, apresentar recurso contra a decisão da Comissão Especial de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste resultado, caso entenda cabível, sob pena de preclusão.Ainda, caso o licitante acorde com sua inabilitação poderá apresentar nova documentação, escoimada das causas que ensejaram sua inabilitação, para assim poder prosseguir na fase seguinte do credenciamento em questão. A documentação será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**. Piraquara, 05 de agosto de 2025.

LUISA HELENA GALINA FRANCISCO -
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5505EAF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): ADRIANA DA COSTA, brasileira, solteira, residente na Rua Amazílio Landgraff, 571, portador(a) do CPF nº. 071.***.***-81.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de agosto de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

ADRIANA DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:28BBF69F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 081/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): ELISANGELA DE LIMA PEREIRA, brasileira, casada, residente na Rua Antônio Munhoz Filho, s/n, portador(a) do CPF nº. 052.***.***-96.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de agosto de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

ELISANGELA DE LIMA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:50C76CD8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 082/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): JORACI DZIUBATE, brasileira, solteira, residente na Rua Visconde de Guarapuava, 580, portador(a) do CPF nº. 799.***.***-20.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de agosto de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

JORACI DZIUBATE
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4D7912DA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): IRACEMA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente na Rua Primeiro de Junho, 290, portador(a) do CPF nº. 055.***.***-16.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de agosto de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

IRACEMA ALVES DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:85ABADE3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 084/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): ROZILENE DA LUZ KOSEMBA, brasileira, casada, residente na Localidade Borboleta do DER, portador(a) do CPF nº. 061.***.***-76.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de agosto de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

ROZILENE DA LUZ KOSEMBA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:275D2F32

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): LUCINEIA APARECIDA ASKEL, brasileira, casada, residente na Localidade Serra da Pitanga, portador(a) do CPF nº. 060.***.***-73.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de agosto de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

LUCINEIA APARECIDA ASKEL
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0A1415EE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): EDVANIA ZATESKO, brasileira, solteira, residente na Rua Dr. Orlando de Araújo Costa, 1130, portador(a) do CPF nº. 066.***.***-64.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de agosto de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

EDVANIA ZATESKO
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4076B9A4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): ELIANE SZELIGA, brasileira, solteira, residente na Avenida João Grande Sobrinho, 195, portador(a) do CPF nº. 077.***.***-10.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de agosto de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

ELIANE SZELIGA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8BD1D8DD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): SHEILA APARECIDA SCHAIA, brasileira, solteira, residente na Localidade São Beto, portador(a) do CPF nº. 085.***.***-48.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de agosto de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

SHEILA APARECIDA SCHAIA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:19356BB3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 089/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): SANDRIELEN KOZAK BUREY, brasileira, casada, residente na Rua Laisa Fernanda Melh, 560, portador(a) do CPF nº. 108.***.***-21.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de agosto de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

SANDRIELEN KOZAK BUREY
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:31113D86

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): LUCIANA APARECIDA DIAS, brasileira, solteira, residente na Rua Guairacá, 870, portador(a) do CPF nº. 051.***.***-73.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de agosto de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

LUCIANA APARECIDA DIAS
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BF1A1A1A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 091/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): FERNANDA TIZOT DOS SANTOS EURICH, brasileira, casada, residente na Rua Portugal, 611, portador(a) do CPF nº. 051.***.***-56.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de agosto de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

FERNANDA TIZOT DOS SANTOS EURICH
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B3CD211F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 092/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): DANIELI DE FATIMA GOVEA, brasileira, solteira, residente na Rua Sofia Ketes de Almeida, 140, portador(a) do CPF nº. 062.***.***-82.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de agosto de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

DANIELI DE FATIMA GOVEA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3732171A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 093/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): DAIANE DE ALMEIDA, brasileira, casada, residente na Rua 10 de Abril, 471, portador(a) do CPF nº. 008.***.***-13.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de agosto de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

DAIANE DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1B17AA6B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 094/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): FRANCIELE DE CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, residente na Rua Ébano Pereira, 871, portador(a) do CPF nº. 073.***.***-31.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de agosto de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

FRANCIELE DE CARVALHO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E63050B9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 095/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): MAIARA ZEGULHAN MAIA, brasileira, casada, residente na Rua Osvaldo Aranha, 472, portador(a) do CPF nº. 094.***.***-26.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de agosto de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

MAIARA ZEGULHAN MAIA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E79BDCC8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 096/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): LETÍCIA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente na Rua Laisa Fernanda Melh, 590, portador(a) do CPF nº. 094.***.***-70.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de agosto de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

LETÍCIA MARIA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B7AA82C2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 097/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): EMILLY DOS SANTOS RIBEIRO, brasileira, solteira, residente na Rua Saldanha Marinho, 890, portador(a) do CPF nº. 147.***.***-97.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de agosto de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

EMILLY DOS SANTOS RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:60343475

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 643, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Nomear Alana Flávia Oniczko por ter sido aprovada em 27º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de FISCAL GERAL - 40 horas

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019 homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR** a senhora **ALANA FLÁVIA ONICZKO,** por ter sido aprovada em 27º lugar no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **FISCAL GERAL - 40 horas,** lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6A0310B1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 646, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Conceder férias ao servidor João Paulo Viana, matrícula nº 50963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** ao servidor **JOÃO PAULO VIANA,** matrícula nº50963, no cargo de gari, férias por 29 (vinte e nove) dias no período de 2020/2021, a contar de 11 de agosto de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de setembro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F40A068E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 589/2025

DATA: 07 de agosto de 2025.

SÚMULA: Regulamenta o Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores das Instituições Escolares da Rede Municipal de Pitangueiras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II e V e 206, inciso VI da Constituição Federal; no art. 14, inciso II, da Lei Federal nº 9.394; no art. 2º, diretriz XVIII, do Decreto Federal nº 6094; no art.14 da Lei Federal 14.113 de 2020; na Meta 19 dos Planos Nacional e Municipal de Educação, e nas leis Municipais nº 777 de 2022 e nº 818 de 2022,

DECRETA:–

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º– A escolha de Diretores e Coordenadores Pedagógicos para todas as Instituições de ensino da Rede Municipal de Pitangueiras realizar-se-á mediante processo de seleção organizado na forma deste Decreto, em data e horário fixados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O processo de seleção será composto por:
I. apresentação de documentos pessoais, acadêmicos, certidões e comprovante de participação em formações específicas em Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica e outras ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação;
II. elaboração e apresentação de Plano de Trabalho Administrativo Pedagógico para o candidato a direção;
III. elaboração e apresentação de Plano de Trabalho Pedagógico para o candidato a coordenação pedagógica;
IV. participação em arguição realizada por banca examinadora sobre o plano elaborado;
V. consulta à comunidade escolar para a escolha de diretores e coordenadores pedagógicos;
VI. consulta aos professores e funcionários, efetivos ou não, da instituição escolar para a escolha de diretores e coordenadores.

Art. 2º – O processo de escolha de diretores e coordenadores para todas as instituições escolares Municipais consiste em três fases, as quais definirão todo o processo de seleção.

§ 1º – A primeira fase contempla duas etapas obrigatórias e eliminatórias, organizadas da seguinte forma:
I. A 1ª etapa, de caráter obrigatório e eliminatório, consiste na participação da formação para gestores ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido nas Leis Municipais n° 777/2022, de 22 de setembro de 2022, e n° 818/2023, de 07 de junho de 2023;
II. A 2ª etapa, de caráter obrigatório e eliminatório, consiste no envio de documentos, por meio eletrônico, à Comissão Central, para análise, conferência e deferimento ou indeferimento, conforme previsto no artigo 5º deste Decreto;
III. A 3ª etapa, também de caráter obrigatório e eliminatório, consiste na elaboração e apresentação de um Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico para o candidato a direção e um Plano de Trabalho Pedagógico para o candidato a Coordenação Pedagógica, bem como participação em arguição realizada por banca examinadora, somente para os interessados com documentação deferida.

§ 2º – A segunda fase será constituída por consulta à comunidade escolar para a função de direção e coordenação pedagógica, sendo ambas realizadas por meio de voto secreto nas instituições escolares.

§ 3º – A participação na segunda fase do processo de escolha de direção ou coordenação, está obrigatoriamente condicionada ao cumprimento de todas as etapas da primeira fase.

§ 4º – Os interessados em participar das duas etapas da primeira fase poderão manter-se no anonimato, não necessitando manifestar à comunidade escolar tal interesse.

§ 5º – O resultado das três etapas da 1ª fase não será divulgado publicamente, assegurando sigilo e garantindo a liberdade de decisão quanto à candidatura ou não no processo de consulta à comunidade escolar para direção ou para a coordenação pedagógica.

§ 6º – A terceira fase será obrigatória e constituída pela participação presencial na cerimônia de posse e na formação inicial para nova equipe gestora conforme data prevista pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DOS INTERESSADOS

Art. 3º – Poderão participar do processo de escolha de diretores e coordenadores das instituições escolares da rede municipal de Pitangueiras, os integrantes do Quadro do Magistério que tenham, até a data da inscrição, cumulativamente:
I. no mínimo, 3 (três) anos de docência na rede municipal de ensino de Pitangueiras, em pelo menos uma matrícula, de acordo com a Lei Municipal n° 486/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras;
II. disponibilidade para flexibilização de horário, de acordo com o funcionamento da instituição escolar, devendo o candidato a direção e Coordenação Pedagógica cumprir obrigatoriamente jornada mínima de quarenta horas semanais;
III. graduação completa em curso de Pedagogia ou graduação completa em qualquer curso de licenciatura, desde que acompanhada de pós-graduação em Gestão Escolar para função de direção e pós-graduação em Supervisão Escolar ou Gestão Educacional para a função de Coordenação, devidamente reconhecidos pelo MEC;
IV. comprovante de inscrição e conclusão em curso específico de formação da Secretaria Municipal de Educação, realizado no 2º semestre de 2025.
§ 1º – Para efeito de comprovação de tempo de serviço conforme inciso I deste artigo, o interessado que estiver inativo na primeira matrícula e em probatório na segunda matrícula, deverá apresentar cópia da publicação do Decreto de aposentadoria do Jornal Oficial e declaração de tempo de serviço do vínculo ativo.

§ 2º – O interessado deverá se inscrever na Instituição Escolar que atua para concorrer a direção ou coordenação pedagógica.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 4º – A primeira etapa da primeira fase é a inscrição do interessado na função de direção ou coordenação pedagógica, que será oficializada por requerimento assinado, acompanhado da documentação relacionada abaixo que deverá ser digitalizada e encaminhada, em um único envio, para o e-mail educacao@pitangueiras.pr.gov.br:
I. Fotocópia de documento de identificação pessoal (RG e CPF ou CNH);
II. Documento comprobatório de, no mínimo, 3 (três) anos de docência na Rede Municipal de Pitangueiras ou cópia da publicação do Decreto de aposentadoria do Jornal Oficial juntamente com a documento comprobatório de tempo de serviço do vínculo ativo;
III. Certidão Negativa de Ação Cível e Criminal ou Certidão Positiva com efeito Negativo acrescida de narrativa ou explicativa;
IV. Certidão Negativa de Protesto ou Certidão Positiva com efeito Negativo acrescida de narrativa ou explicativa;
V. Certidão Negativa da Justiça Federal ou Certidão Positiva com efeito Negativo;
VI. Certidão Negativa emitida pela Corregedoria em nome do servidor interessado em participar do Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores da Rede Municipal de Ensino de Pitangueiras;
VII. Certidão Negativa Tributária Municipal Unificada ou Certidão Positiva com efeito Negativo;
VIII. Documento comprobatório de formação acadêmica (graduação e pós-graduação, quando necessário), nos termos deste decreto;
IX. Certificado do curso Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica e os Fundamentos para a Escolha do Diretor e Coordenador Pedagógico ofertado pela SME no 2º semestre de 2025, o qual terá caráter

eliminatório e somatório, cuja conclusão do referido curso somará 1(um) ponto à nota final do interessado;
X. Cópia do e-mail comprobatório de inscrição no Curso Gestão Escolar e Educacional: desenvolvimento Educacional e Social para o exercício das funções de diretor e coordenador, ofertado pela da SME no 2º semestre de 2025, voltada para a função de direção e coordenação pedagógica.

§ 1º – O interessado que estiver em fase de término de curso de graduação ou pós-graduação, exigido no inciso III do artigo 3º, poderá se inscrever, em caráter provisório e deverá comprovar o término do curso, apresentando Diploma, Certificado de Conclusão ou similar até a data da consulta à comunidade escolar, sob pena de indeferimento.

§ 2º – O interessado deverá apresentar certificado de conclusão da formação específica para gestores e coordenadores ofertada pela SME no 2º semestre de 2025, até prazo máximo para inscrição do candidato ao pleito de 2025, caso contrário, será desclassificado por falta de documentação.

§ 3º – A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores Pedagógico das Instituições Públicas Municipais, fará análise e deferimento das inscrições e apresentará o resultado ao interessado, via e-mail pessoal, conforme data prevista no cronograma.

§ 4º – Se indeferida a inscrição, o interessado poderá interpor recurso formal à Comissão Central, via e-mail educacao@pitangueiras.pr.gov.br, conforme data prevista no cronograma, em grau de recurso único.

§ 5º – O resultado do recurso será divulgado ao interessado, via e-mail pessoal, conforme cronograma.

§ 6º – Não serão aceitos recursos fora do prazo.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO DA GESTÃO

Art. 5º – Após a documentação aprovada, os interessados na função de Direção e Coordenação Pedagógica participarão da segunda fase da primeira etapa, em cumprimento ao critério técnico estabelecido pela meta 19 dos Planos Nacional e Municipal de Educação, apresentando um Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico para a Direção e um Plano de Trabalho Pedagógico para a Coordenação Pedagógica, conforme a ser estabelecido em cronograma.

§ 1º – Os interessados deverão encaminhar o Plano de Trabalho, com no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) páginas, em arquivo PDF para o e-mail educacao@pitangueiras.pr.gov.br;

§ 2º – Após o envio do Plano de Trabalho para o e-mail da Comissão Central, este não poderá sofrer alterações.

Art. 6º – O Plano de Trabalho será analisado pela banca examinadora e os interessados serão arguidos, de forma remota, em data e horário predeterminado.

Parágrafo Único: As definições quanto à data, horário e a plataforma digital a ser utilizada para as arguições serão realizadas pela banca examinadora e encaminhadas ao e-mail pessoal do interessado.

CAPÍTULO V
DA ARGUIÇÃO

Art. 7º – A arguição será restrita ao interessado e aos membros da Banca Examinadora que o interpelarão de forma remota, a respeito de sua experiência profissional e conteúdos apresentados no Plano de Trabalho.

§ 1º – Todos os interessados deverão comparecer, de forma virtual, à banca examinadora em data e horário determinado, utilizando a plataforma digital indicada, munidos de equipamento de tecnologia com imagem e som, em ambiente silencioso e compatível com uma apresentação virtual e deverão estar com uma via do Plano de Trabalho que foi encaminhado previamente para análise, em mãos.

§ 2º – A duração da arguição será de até 30 (trinta) minutos, sendo no máximo 15 (quinze) minutos para explanação do interessado e no máximo 15 (quinze) minutos para os questionamentos da banca.

§ 3º – Haverá tolerância de 5 (cinco) minutos para o início da arguição, sob pena de perda de pontuação ficando a critério da banca examinadora, o poder de decisão pela prorrogação do tempo previsto.

§ 4º – A apresentação do interessado ficará totalmente sob sua responsabilidade, podendo fazer uso de qualquer suporte de apresentação digital.

§ 5º – Caso o interessado discorde do resultado da arguição, poderá interpor recurso fundamentado, via e-mail educacao@pitangueiras.pr.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do resultado.

CAPÍTULO VI
DA BANCA EXAMINADORA

Art. 8º – A banca examinadora selecionada pela Comissão Central será composta pela Secretária Municipal de Educação (sem direito a voz) e por três profissionais da área de Educação, sendo um representante pertencente à comunidade escolar da rede municipal de Pitangueiras, exceto os profissionais da instituição na qual o candidato pleiteia;

§ 1º – Os profissionais da banca deverão ter formação em Pedagogia ou pós-graduação em Gestão Escolar, com experiência de no mínimo 4 (quatro) anos em gestão, ou ainda, experiência de no mínimo, 4 (quatro) anos na formação de Diretores e Coordenadores. Os membros da banca, em hipótese alguma, poderão possuir qualquer vínculo, parentesco em nenhum grau ou ainda relação de estreita amizade com nenhum dos interessados a serem avaliados por ele.

§ 2º – A Comissão Central se reunirá de forma virtual, com todos os membros das bancas examinadoras para orientações gerais sobre o processo e definição de critérios unificados para as avaliações.

§ 3º – Os membros da banca examinadora poderão se reunir de forma presencial ou remota, quantas vezes entenderem ser necessário.

Art. 9º – Cada banca examinadora receberá uma quantidade preestabelecida de Planos de Trabalho de Gestão, elaborados pelos interessados na função de Direção e Coordenação Pedagógica.

Parágrafo Único: Os membros da banca examinadora analisarão individualmente os Planos de Trabalho de Gestão recebidos, com atribuição de nota, na escala de 1 (um) a 5(cinco), a serem somadas e divididas, gerando uma média.

Art. 10 – Após a análise dos Planos de Trabalho de Gestão, a Secretaria de educação agendará, diretamente com os interessados, dia e horário para a realização de arguições, respeitando os prazos previstos em cronograma.

§ 1º – As arguições acontecerão de forma remota, por meio de plataforma a ser escolhida pela Secretaria Municipal de Educação e deverão ser agendadas diretamente com cada interessado, com antecedência mínima de 72 horas, mediante as seguintes condições:
I. Quando do agendamento, deverá ser informado dia, horário e link para acesso à plataforma que será utilizada para a arguição;
II. Todos os membros da banca Examinadora deverão realizar perguntas aos interessados;
III. Os membros da banca examinadora atribuirão nota individual, na escala de 1 (um) a 5 (cinco), para o desempenho na arguição, a serem somadas e divididas, gerando a média final;
IV. A arguição deverá ser gravada sob consentimento do interessado por meio de aceite registrado no chat da plataforma digital utilizada.

§ 2º – Os membros da banca atribuirão notas de 1(um) a 5(cinco) considerando a apresentação, domínio do conteúdo e da ferramenta digital, postura, verbalização, capacidade de arguição, dentre outros aspectos. As notas dos três membros da banca serão somadas e divididas, gerando uma média de avaliação.

Art. 11 – Após a análise de todos os planos escritos e de todas as arguições, a banca examinadora deverá lavrar uma ata contendo as notas atribuídas pelos examinadores, ao plano de trabalho e à arguição, do interessado, bem como a somatória final obtida. Essa ata deverá ser lavrada por um dos membros da banca, deverá ser assinada, de forma eletrônica ou digital, por todos os membros e encaminhada posteriormente para o e-mail educacao@pitangueiras.pr.gov.br, conforme cronograma.

CAPÍTULO VII
DA NOTA FINAL DOS INTERESSADOS

Art. 12 – Todos os interessados deverão apresentar um Plano de Trabalho da Gestão conforme o contido nos artigos 7º, 8º e seus parágrafos.

Parágrafo Único: O referido Plano de Trabalho da Gestão será analisado pelos componentes da banca examinadora que atribuirão notas de 1 (um) a 5 (cinco). Serão somadas as notas dos três membros e divididas por três, gerando uma média de avaliação.

Art. 13 – Todos os interessados participarão da arguição conforme o contido nos artigos 9º e 10 e seus incisos.

Parágrafo Único: Os membros da banca atribuirão notas de 1 (um) a 5 (cinco) considerando o desempenho do interessado na arguição: a apresentação, domínio do conteúdo e da ferramenta digital, postura, verbalização, capacidade de arguição, dentre outros aspectos. Serão somadas as notas dos três membros e divididas por três, gerando uma média.

Art. 14 – Conforme data prevista em cronograma, a banca examinadora somará as duas médias obtidas: a de análise do plano e a de desempenho na arguição, que gerará a nota final, que poderá ser no máximo 9 (nove) a ser informada por e-mail, ao interessado.

Art. 15 – O certificado do Curso Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica para a escolha do Gestor Escolar e do Coordenador Pedagógico ofertado pela SME no 2º semestre de 2025 somará 1 (um) ponto à nota do interessado, que poderá atingir a nota final 10 (dez).

Art. 16 – Os interessados que obtiverem nota final mínima de 7,0 (sete), poderão participar da consulta pública, desde que atendam a todos os critérios determinados.

Art. 17 – O interessado em participar da segunda fase, sendo consulta à comunidade escolar para Direção e Coordenação Pedagógica, que obteve aprovação na documentação e atingiu a nota necessária junto à banca examinadora, deverá fazer sua inscrição como candidato ao pleito, conforme cronograma, a ser estabelecido.

CAPÍTULO VIII
DA COMISSÃO CENTRAL

Art. 18 – A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores Pedagógicos das unidades públicas municipais deverá ser composta da seguinte forma:
I. um representante de Diretor do CMEI;
II. um representante de Diretor da escola Municipal Santo Antônio;
III. um representante de Coordenador do CMEI;
IV. um representante de Coordenador de Escola;
V. dois representantes de Professores da Educação Infantil;
VI. dois representantes de Professores do Ensino Fundamental;
VII. um representante da Secretaria Municipal de Educação
VIII. um representante do Conselho Municipal de Educação;

§ 1º – A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições Públicas Municipais elegerá entre seus pares o Presidente e o secretário.

§ 2º – A Secretaria de Educação indicará um servidor que será responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida Comissão, recebimento e envio dos e-mails, dentre outros.

Art. 19 – Ficam impedidos de integrar a Comissão Central, os servidores com pretensões à função de Direção e Coordenação Pedagógica para o próximo mandato, cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos
ou afins dos referidos interessados.

Art. 20 – A Comissão Central funcionará, com a presença de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um, de seus membros, deliberando com a maioria simples.

Art. 21 – À Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições Públicas Municipais compete:
I. elaborar e divulgar o Cronograma do Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores das Instituições Públicas Municipais;
II. analisar e deferir ou indeferir os documentos enviados pelos interessados em desempenhar a função de Direção e Coordenação Pedagógica;
III. encaminhar à banca examinadora os Planos de Trabalho enviados e elaborados pelos interessados em desempenhar a função de Direção e Coordenação Pedagógica;
IV. receber e enviar e-mails que envolvam situações diversas a respeito do Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores;
V. orientar as ações das Comissões Escolares;
VI. determinar às Comissões Escolares a adoção de providências preconizadas neste decreto, prestando todo o apoio necessário, a fim de assegurar o fiel cumprimento no prazo e forma estabelecidos;
VII. divulgar, no âmbito do Município, a data da realização da consulta à comunidade escolar para a escolha de Diretor e Coordenador Pedagógico, visando a participação efetiva de todos os envolvidos;
VIII. coordenar e supervisionar todo o Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores nas Instituições Escolares;
IX. providenciar e distribuir a matriz/modelo de material gráfico necessário ao Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores Pedagógicos como: Plano de Trabalho da Gestão, fichas cadastrais, cédulas, boletins de urna, atas de votação e de apuração de votos;
X. homologar as inscrições dos interessados;
XI. receber e decidir, em primeira instância sobre os recursos relativos aos interessados às funções, bem como os recursos provenientes dos resultados da consulta à comunidade escolar para a escolha de Diretor e Coordenador Pedagógico;
XII. encaminhar à Secretária Municipal de Educação as decisões sobre as impugnações de interessados e recursos proferidos em primeira instância;
XIII. declarar a suspensão do Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores Pedagógicos na instituição em que o processo esteja tumultuado, após averiguação e constatação dos fatos que ensejam a medida;
XIV. analisar e emitir parecer sobre as irregularidades notificadas no Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições Escolares e quando necessário, remetê-las para decisão da Secretária de Educação;
XV. encaminhar ao titular da Secretaria Municipal de Educação a relação dos indicados para providências cabíveis;
XVI. decidir nos casos omissos.

CAPÍTULO IX
DA COMISSÃO ESCOLAR

Art. 22 – Os Membros da Comissão Escolar serão eleitos por seus pares em assembleias gerais, de cada segmento, convocadas pelo Conselho Escolar.

Art. 23 – Caberá ao Conselho Escolar das Instituições Escolares Municipais, e na sua ausência, à APMF, coordenar o Processo de

Escolha de Diretores e Coordenadores, criando uma Comissão Escolar composta de:
I. 2 (dois) servidores, efetivos ou não, da Unidade Escolar e um suplente;
II. 2 (dois) pais ou alunos maiores de 18 anos e um suplente.

§ 1º – A Comissão Escolar será constituída, respeitando as disposições contidas no Cronograma.

§ 2º – O integrante do Conselho Escolar, com pretensão a candidatar-se, deverá afastar-se do cargo de conselheiro para participar do Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Pitangueiras, conforme data estabelecida em cronograma.

§ 3º – Somente poderão compor a referida Comissão Escolar, como representantes de seu segmento, os membros da comunidade escolar aptos a votarem para a escolha de Diretor e Coordenador Pedagógico, quando necessário.

§ 4º – Fica vedada na comissão escolar, a participação de cônjuge e parentes até segundo grau, consanguíneos e afins dos candidatos, bem como dos membros integrantes da Comissão Central.

§ 5º – Os servidores, efetivos ou não, integrantes da Comissão Escolar, não poderão estar inscritos no processo de escolha de Diretores e Coordenadores Pedagógicos.

§ 6º – A Comissão Escolar elegerá o seu Presidente, dentre os membros que a compõem, o qual deverá ser registrado em ata, bem como os demais trabalhos pertinentes ao Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores Pedagógicos.

Art. 24 – Compete à Comissão Escolar:
I. tratar com urbanidade e isonomia os candidatos, sendo vedadas manifestações contrárias ou favoráveis;
II. divulgar e fixar, na Instituição Escolar, a lista dos inscritos à função de Direção e Coordenação Pedagógica, dando ciência à comunidade escolar;
III. organizar debates com a comunidade escolar para os candidatos na função de Direção e Coordenação Pedagógica, visando a apresentação dos Planos de Trabalho.

Parágrafo Único: Na escolha de Diretor e Coordenador Pedagógico, deve a Comissão Escolar providenciar, junto à secretaria da Instituição Escolar:
I. a relação dos votantes de acordo com a relação nominal dos alunos, observando a garantia de um voto por família;
II. as relações dos votantes dos demais segmentos;
III. tratar da legitimidade do votante analfabeto que não possuir documento hábil de identidade;
IV. carimbar todas as cédulas de votação com o nome da Instituição Escolar;
V. providenciar urnas receptoras de votos;
VI. designar e credenciar os membros das mesas receptoras e apuradoras;
VII. supervisionar os trabalhos de consulta à comunidade escolar e apuração dos votos;
VIII. credenciar fiscais dos candidatos, se necessário;
IX. definir os locais, na Instituição Escolar, para a fixação de propaganda sobre o plano de trabalho dos candidatos;
X. estabelecer a quantidade e os locais das mesas receptoras;
XI. encaminhar todos os documentos necessários à Comissão Central;
XII. colocar em edital todas as comunicações necessárias;
XIII. cumprir e fazer cumprir os prazos estabelecidos, bem como o previsto neste Decreto;
XIV. registrar ocorrências em atas próprias;
XV. aplicar penalidade de advertência escrita quando do descumprimento do disposto neste Decreto ou regras estabelecidas pela Comissão Escolar;
XVI. encaminhar à Comissão Central irregularidades ocorridas durante o processo;
XVII. guardar todo o material da consulta à comunidade escolar e grupo de professores e funcionários, após o encerramento do processo, até a data da posse da equipe gestora;
XVIII. comunicar, via telefone, à Comissão Central o resultado da apuração dos votos, imediatamente após o seu término e no primeiro dia útil após a eleição, encaminhar cópia da ata de apuração para o e-mail educacao@pitangueiras.pr.gov.br.

Art. 25 – Para efeito de coordenação do Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores Pedagógicos, a Comissão Escolar funcionará com, no mínimo, 3 (três) de seus membros, deliberando com a maioria simples.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 26 – Pedidos de impugnação de candidatura deverão encaminhados à Comissão Central via e- mail educacao@pitangueiras.pr.gov.br.

Art. 27 – O julgamento do pedido de impugnações ocorrerá, no prazo de três dias úteis, a contar da data de recebimento, pela Comissão Central.

Art. 28 – Após o julgamento dos pedidos impugnações, a Comissão Central dará ciência imediata à Comissão Escolar para conhecimento e encaminhamentos pertinentes.

Art. 29 – No caso da impugnação da inscrição de candidato único, a Comissão Central decidirá por novo prazo, para novas inscrições.

CAPÍTULO XI
DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

Art. 30. Será assegurado aos candidatos à função de Direção e Coordenação Pedagógica o direito de campanha para fins de socialização de suas propostas de trabalho.

Parágrafo Único: O período para campanha citada no caput do artigo, será a partir da homologação das candidaturas, até vinte e quatro horas, antes do dia designado para a consulta.

Art. 31 – Havendo mais de 1 (uma) chapa registrada na Unidade Escolar, a Comissão Escolar, em reunião com os candidatos, realizará sorteio dos números das chapas para identificá-las na cédula de votação.

Art. 32 – A campanha deverá ser direcionada:
I. aos debates e/ou discussões entre os candidatos e destes com o público-alvo;
II. à afixação de cartazes em locais determinados pela Comissão Escolar;
III. à distribuição do programa de trabalho dos candidatos.

Art. 33 – Serão vedados na campanha:
I. perturbar os trabalhos pedagógicos e administrativos;
II. prejudicar a higiene da Instituição Escolar e em seu entorno, considerando um raio de 100 metros, inclusive com pichações;
III. realizar propaganda nos diversos meios de transporte e de comunicação, incluindo redes sociais (facebook, instagram, whatsapp), admitindo-se tão somente a participação em debates e entrevistas, situações estas que deverão favorecer, em condições de igualdade, todos os candidatos inscritos da respectiva unidade;
IV. transportar os votantes aos locais de votação;
V. contratar pessoal ou distribuir pessoalmente material de propaganda;
VI. ser financiado por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de favorecimento da mesma natureza;
VII. realizar distribuição de materiais a título de brinde; e,
VIII. promover, no dia da consulta à comunidade escolar, trabalhos de "boca de urna" a menos de 100 (cem) metros do portão de entrada da Instituição Escolar.

Art. 34 – O candidato que incorrer em alguma das proibições descritas no artigo anterior fica sujeito à aplicação de advertência pela Comissão Escolar, a qual determinará por escrito à imediata suspensão do ato irregular.

Parágrafo Único: Em casos de reincidência de irregularidade, a Comissão Escolar deverá acionar a Comissão Central que poderá aplicar outras sanções, inclusive a impugnação da inscrição do(s) candidato(s) infrator(es).

Art. 35 – Será assegurada uma única visita dos candidatos à Direção e Coordenação Pedagógica às salas de aula, para fins de divulgação do Plano de Trabalho, que deverá se realizar por tempo não superior a 10 minutos, contemplando o mesmo direito a todos, devendo a Comissão Escolar acompanhar e deliberar sobre a forma, dia e horário em que ocorrerá esta atividade.

CAPÍTULO XII
DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 36 – Para fins de consulta à comunidade escolar, quanto ao processo de escolha de Diretor e Coordenador Pedagógico, terão direito a voto:
I. todos os professores e servidores, efetivos ou não, da Instituição Escolar, incluindo professores de teste seletivo e os que realizam hora extraordinária na Instituição;
II. o professor/servidor afastado por licença médica, gestação ou prêmio, fixado na Instituição Escolar;
III. os alunos que estiverem regularmente matriculados na referida Instituição Escolar, desde que tenham no mínimo dezesseis anos de idade completos, ou a completar até a data da consulta à comunidade escolar;
IV. o pai, a mãe ou o responsável por alunos menores de dezesseis anos, terão direito a um voto, qualquer que seja o número de filhos matriculados na Instituição Escolar;
V. os funcionários das empresas terceirizadas, que compõem o quadro da Instituição escolar.

§ 1º – Os votantes terão direito a um voto, mesmo enquadrando-se na condição de mais de um dos incisos deste artigo, respeitando-se a seguinte hierarquia:
I. professor, servidor ou funcionário das empresas terceirizadas;
II. aluno;
III. pai, mãe ou responsável.

§ 2º – O professor que possui duas matrículas e está lotado em duas Instituições Escolares, votará distintamente em cada uma delas.

§ 3º – Os pais que possuírem filhos ou filhas, em mais de uma Instituição Escolar, votarão distintamente em cada uma delas.

§ 4º – O votante que possuir duas matrículas, ou uma matrícula mais hora extraordinária, ou uma matrícula mais teste seletivo, e atua na mesma Instituição Escolar, terá direito a um único voto.

§ 5º No caso de famílias onde um dos membros é servidor da Instituição Escolar, garante-se o voto a este, na categoria de servidor e também terá direito ao voto outro responsável pela criança, na categoria de responsável.

§ 6º – Os professores que possuem complementação de carga horária terão garantido o direito de votar em todas as Instituições Escolares em que atuam, observando que, no dia da consulta à comunidade escolar, sua jornada de trabalho deverá ser cumprida integralmente, não podendo se locomover entre as Instituições durante o horário de trabalho.

CAPÍTULO XIII
DO VOTO DA COMUNIDADE ESCOLAR PARA FUNÇÃO DE DIREÇÃO E DIREÇÃO AUXILIAR

Art.37 – O voto será direto, não obrigatório, secreto e paritário.

Art. 38 – Somente será considerado voto, a manifestação de vontade expressa na cédula oficial, carimbada com o nome da Instituição Escolar, devidamente rubricada pela mesa receptora.

§ 1º – O voto em branco é contabilizado e representa a não aceitação ao(s) candidato(s) inscrito(s);

§ 2º Deverá ser considerada nula, a cédula que:
I. indicar mais de um nome;
II. contiver expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres similares que identifiquem o voto ou visem à sua anulação.

Art. 38 – Os votos serão divididos entre os segmentos professores/servidores/ funcionários – 50% (cinquenta por cento) e o de pais / alunos – 50% (cinquenta por cento).

Art. 39 – Para detectar o percentual de votos de cada interessado, o cálculo deverá ser feito da seguinte forma:

Fórmula- $V = \frac{PA}{VVPA} \times 50 + \frac{PF}{VVPF} \times 50$

Art. 40 – Para efeito de compreensão do caput deste artigo, entende-se por:
V: total de votos alcançados pelo candidato;
PA: número de votos de pais para o candidato;
VVPA: número total de votos válidos de pais;
PF: número total de votos de professores e funcionários para o candidato;
VVPF: número total de votos válidos de professores e funcionários.

Art. 41 – As cédulas terão 2 cores diferentes: uma cor para o segmento de professores, servidores e funcionários e outra cor, para o segmento de pais e alunos.

CAPÍTULO XIV
DAS MESAS RECEPTORAS E DA VOTAÇÃO

Art. 42 – As mesas receptoras e as urnas de votação serão instaladas em local adequado e num arranjo fixo que assegure a privacidade e o sigilo.

Art. 43 – Na mesa receptora serão disponibilizadas as relações com o nome dos votantes.

Art. 44 – A mesa receptora, deverá ser composta por no mínimo três membros, designados e credenciados pela Comissão Escolar.

§ 1º – Os membros da Comissão Escolar poderão fazer parte da composição das mesas;

§ 2º – Os mesários escolherão entre si o Presidente e Secretário;

§ 3º – Na ausência temporária do Presidente, o Secretário desempenhará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de escolha de Diretores e Coordenadores Pedagógicos.

§ 4º – Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

§ 5º – Os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins, não poderão ser membros das mesas receptoras.

Art. 45 – Cada candidato poderá indicar até dois fiscais, para acompanhar os trabalhos de votação e apuração.

Parágrafo Único: Os fiscais indicados deverão estar devidamente credenciados pela Comissão Escolar, que também solicitará ao Presidente da Mesa Receptora, os seus respectivos registros na ata circunstanciada dos trabalhos realizados.

Art. 46 – A Mesa Receptora será responsável pelo recebimento, entrega das urnas e dos documentos à Comissão Escolar, bem como pela elaboração da respectiva ata.

Art. 47 – Ao Presidente da Mesa Receptora, caberá a fiscalização e o controle da disciplina no recinto da votação.

§ 1º – No recinto da votação, deverão permanecer os membros da mesa receptora e o votante, esse, durante o tempo estritamente necessário para o exercício do voto, admitindo-se, também, a presença dos fiscais.

§ 2º – No dia da consulta à comunidade escolar fica vedada a presença contínua dos candidatos nas unidades, a não ser o tempo necessário para o exercício do voto.

Art. 48 – A votação realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
I. o ato de votação obedecerá à ordem de chegada;
II. o votante, (professor, servidor, funcionário, pai de aluno ou responsável, aluno maior de 16 anos deverá identificar-se perante a mesa receptora, com documento de identificação expedido por órgão oficial e, na falta deste documento será necessário que duas testemunhas atestem que o votante é responsável pelo aluno;
III. no caso de pais ou responsáveis, a mesa receptora localizará o nome do aluno na relação, e o votante assinará sua presença em coluna ou linha específica;
IV no caso de professores, funcionários, efetivos ou não, e alunos maiores de 16 anos haverá relação específica para este fim;
V. de posse da cédula oficial rubricada, por pelo menos dois membros da mesa, o votante, registrará o seu voto e depositará a cédula na urna, à vista dos mesários;
VI. a seguir, a mesa devolverá ao votante o documento de identificação.

Art. 49 – Compete à mesa receptora:
I. solucionar imediatamente todas as dificuldades que ocorrerem e em caso de dúvidas, contactar a Comissão Escolar;
II. autenticar, com suas rubricas, as cédulas oficiais;
III. lavrar ata da votação, em duas vias, constando todas as ocorrências;
IV. remeter à mesa apuradora, após concluída a votação, todos os documentos referentes às consultas.

Art. 50 – No horário fixado para o término do processo, o Presidente da mesa determinará que sejam distribuídas senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após o horário estabelecido.

Art. 51 – Os trabalhos de votação poderão encerrar-se antecipadamente, se já tiverem votado todos os professores, servidores, funcionários, alunos maiores de 16 anos e responsáveis por todos os alunos menores de 16 anos.

CAPÍTULO XV
DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 52 – Encerrada a votação, instalar-se-á, a seguir, no mesmo dia e local, a mesa apuradora, que será composta por três membros e um suplente, designada e credenciada pela Comissão Escolar.

Parágrafo Único: Os membros da mesa apuradora poderão ser os mesmos da mesa receptora.

Art. 53 – A apuração será pública e obedecerá aos seguintes procedimentos:
I. abertas as urnas, o Presidente da mesa apuradora fará a conferência do número de votos com o número de votantes das listas de presença;
II. se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva relação, far-se-á a apuração;
III. se o total de cédulas for superior ao total de assinaturas da respectiva relação de votantes o processo será anulado;
IV. na hipótese de anulação, será procedido novo processo no prazo de 5 (cinco) dias, restrito aos candidatos já inscritos no processo anulado.
V. iniciada a apuração, em cada Instituição Escolar, os trabalhos não deverão ser interrompidos. Os resultados serão registrados de imediato no Boletim de Urna e em ata lavrada e assinadas pelos integrantes da mesa apuradora e pelos fiscais credenciados.

Art. 54 – As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa apuradora, em decisão da maioria. Caberá parecer da Comissão Escolar e, em grau de recurso, da Comissão Central, quando necessário.

Art. 55 – Após a apuração dos votos, o Presidente da mesa apuradora colocará o conteúdo das urnas e o Boletim de Urna em envelope próprio, que será devidamente lacrado diante da mesa apuradora.

Art. 56 – A mesa apuradora encaminhará à Comissão Escolar o envelope e a Ata de Apuração.

Parágrafo Único: A Comissão Escolar deverá digitalizar a Ata de Apuração e o Boletim de Urna e deverá encaminhar, em um único envio, à Comissão Central, no prazo de um dia útil, para o e-mail educacao@pitangueiras.pr.gov.br.

Art. 57 – Imediatamente após a apuração dos votos, será proclamado o resultado pelo Presidente da Comissão Escolar.

§ 1º – Se o percentual de votos brancos for superior ao do candidato com maior percentual de votos, processar-se-á uma nova consulta no prazo de dez dias.

§ 2º – Havendo nova consulta, fica vedada a inscrição dos candidatos que participaram do processo.

§ 3º – Em não havendo candidatos, fica a critério da titular da pasta a indicação do novo Diretor e Coordenador Pedagógico.

§ 4º – Ocorrendo empate ao final do processo de consulta, os nomes com percentuais idênticos, serão encaminhados para que o Chefe do Poder Executivo em consonância com a Secretária de Educação defina pela homologação de somente um deles, exceto na função de Coordenação Pedagógica, quando a Instituição Escolar comportar mais de um profissional da área.

Art. 58 – A Instituição Escolar, cujo candidato for único e não obtiver, no mínimo, cinquenta por cento mais um, do total de votos, fica a cargo do Chefe do Poder Executivo em consonância com a Secretária de Educação indicar o novo Diretor ou Coordenador Pedagógico para a referida Instituição Escolar observados os requisitos elencados no parágrafo 1º, inciso I do artigo 2º deste Decreto.

Art. 59 – Divulgado o resultado do processo de consulta, qualquer votante, inclusive os candidatos, poderão interpor recursos, sem efeito suspensivo.

§ 1º – Os recursos serão interpostos à Comissão Central por escrito, fundamentados e enviados para o e-mail educacao@pitangueiras.pr.gov.br

§ 2º – O prazo para interposição de recursos será de um dia útil após o dia destinado à consulta.

CAPÍTULO
DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

Art. 60 – A homologação dos nomes dos novos Diretores e Coordenadores Pedagógicos, bem como a posse, acontecerá em data estabelecida no cronograma, em local a ser definido posteriormente.

Parágrafo Único: Após a posse dos membros da nova equipe gestora, Diretor e Coordenador Pedagógico participarão do curso de formação inicial, de forma presencial, conforme estabelecido no cronograma.

CAPITULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 61 – Em não havendo candidatura, fica a cargo do titular do Chefe do Poder Executivo em consonância com a Secretária Municipal de Educação, indicar o Diretor ou Coordenador Pedagógico para esta Instituição Escolar, observados os requisitos elencados no parágrafo 1º, incisos I e II do artigo 2º do presente Decreto.

Art. 62 – Na Unidade Escolar que iniciar as atividades após este processo de escolha de diretores e coordenadores, a Secretária Municipal de Educação designará diretamente para a função, professor que atender aos requisitos do parágrafo 1º, inciso I, do artigo 2º deste decreto e as demais disposições legais aplicáveis.

Art. 63 – Aplicam-se às funções de confiança de Direção e Coordenação Pedagógica das Instituição Escolar, as disposições previstas na legislação municipal vigente, além dos 5 (cinco) princípios básicos da administração pública conforme prevê o art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único: Para efeito de cumprimento do artigo 167, da Lei nº 035/94, considera-se falta grave, dentre outros:
I. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
II. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
III. Exercer atividades particulares no horário de trabalho;
IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;
V. Incumbir pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, do desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VI. Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
VII. Manifestar atitudes arbitrárias e descorteses no trato com os colegas de trabalho e com o público;
VIII. Travar discussões violentas no local de trabalho;
IX. Oferecer denúncia infundada ou fazer declaração falsa contra superiores e colegas de trabalho;
X. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XI. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Art. 64. O mandato dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos eleitos terá vigência de dois anos.

§ 1º – Considerando o disposto no inciso I do parágrafo 1º do Art. 14 da Lei nº 14113 de 2020, que trata da escolha de gestores realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, os Diretores e Coordenadores Pedagógicos eleitos serão acompanhados e avaliados no desempenho de suas funções durante todo o mandato.

§ 2º – As avaliações citadas no parágrafo acima serão realizadas pela equipe da SME e pela comunidade escolar.

§ 3º – As avaliações citadas no parágrafo 1º subsidiarão as formações em serviço e demais encaminhamentos da SME e estarão baseadas em:
I. práticas de gestão administrativa e pedagógica articuladas à comunidade escolar e às diretrizes da Secretaria de Educação, por meio da Avaliação Institucional anual;
II. desempenho das atribuições inerentes à função, por meio da Avaliação Gerencial elaborada pela SME.

§ 4º As avaliações citadas no parágrafo acima serão sistematizadas pela SME anualmente.

§ 5º – Os Diretores e Coordenadores Pedagógicos eleitos receberão formação continuada específica durante todo o mandato.

Art. 65 – Quando da escolha dos novos Diretores e Coordenadores, a Secretaria Municipal de Educação baixará portaria, designando membros da Comissão Central, os quais publicarão decreto específico para este fim.

Art. 66 – Serão permitidos mandatos consecutivos para Diretores e Coordenadores Pedagógicos.

Art. 67 – No caso de vacância da função de Diretor e ou Coordenador Pedagógico proceder-se-á da seguinte forma:
I. quando decorrido até 1/3 do mandato far-se-á novo Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores em até sessenta dias, se em período letivo, ou, em até noventa dias, se em período de férias e/ou recessos escolares, após aberta a vaga, obedecendo os critérios estabelecidos pela Comissão Central;
II. quando decorrido mais de 1/3 do mandato, ficará a cargo do titular da Secretaria Municipal de Educação a designação de novo Diretor e ou Coordenador Pedagógico, que completará o mandato do antecessor, considerando o contido no parágrafo 1º do artigo 2º deste Decreto.

Art. 68 – No caso de anulação do Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores Pedagógicos, serão designados "pro tempore" pela Secretaria Municipal de Educação, até que haja novo processo.

§ 1º – O novo Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores realizar-se-á na Instituição Escolar, em data a ser fixada pela Comissão Central.

§ 2º – O mandato do referido Diretor e ou Coordenador Pedagógico terá duração até novo Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores na Rede.

Art. 69 – Ficam excluídas do processo de escolha de Diretores e Coordenadores Pedagógicos, a critério da Comissão, em despacho motivado, as Instituições Escolares que estiverem em Procedimento de Sindicância, em Processo Administrativo Disciplinar ou não gozarem de condições que garantam o processo democrático.

Art. 70 – Poderá a Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores Pedagógicos, ouvida a Comissão Escolar, deliberar pela suspensão do processo, caso esgotados os meios de intervenção, não cessem os tumultos existentes.

Art. 71 – Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Escolar, a qual emitirá parecer e remeterá à apreciação da Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores Pedagógicos, para decisão final da Secretária Municipal de Educação.

Art. 72 – A Comissão Central atuará como órgão consultivo e deliberativo sobre questões relacionadas ao processo de escolha de Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições Escolares da Rede Municipal.

Art. 73 – A Comissão Central continuará atuando para fins de acompanhamento e intervenções necessárias durante os dois anos do mandato dos novos Diretores e Coordenadores.

Art. 74 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de agosto de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:133DB042

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Ref.: Termo de Colaboração n° 01/2025

Fundamento Legal: Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015;
Partes: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, CNPJ n° 95.543.427/0001-42 e APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ n° 02.477.303/0001-25;
Objeto: atendimento de despesas de custeio e de investimentol da Escola Estrela da Vida —Educação infantil e ensino fundamental na modalidade de educação especial; Vigência: até 31 de julho de 2026
Valor: R$ 76.210,00 (setenta e seis mil duzentos e dez reais);
Dotações Orçamentárias: 08.001.08.244.0008.2080 — 3.3.50.43.00.000 — Fonte: 000,
Signatários: Samuel Teixeira (Prefeito Municipal) e Cristiano Pereira (Presidente da APAE); Data de Assinatura: 08 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6D49E760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 111/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º –Designar a servidora **Valquíria da Silva Santos Corrêa**, portadora da CI/RG nº *.***.833-* SESP/PR, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, para responder como Fiscal do Termo de Colaboração n° 01/2025, firmado com a APAE – Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais, do Município de Sabáudia/PR.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de agosto de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:071F735D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 31/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MARCHINI & CASAROTO LTDA
CNPJ: 57.017.549/0001-06
OBJETO: Eventual prestação de serviço de encanamento completo de cozinha e banheiro com fossa séptica.
VALOR TOTAL: R$76.950,00 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO Manutenção dos Serviços Públicos DESP Nº 294 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Douglas Geovani Marchini
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:9AE31590

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 30/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FATOR HOMETECH E SEGURANCA ELETRONICA LTDA
CNPJ: 55.238.565/0001-01
OBJETO: Eventual aquisição de câmeras de segurança e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.
VALOR TOTAL: R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 Identificação das Transferências da União
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rodrigo Rebelato
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0DD2D1BA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 30/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PERFORM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 21.873.370/0001-03
OBJETO: Eventual aquisição de câmeras de segurança e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.
VALOR TOTAL: R$55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos)
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 Identificação das Transferências da União
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Altair Gotardo
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:A394EF3C

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PITANGUEIRAS
CNPJ: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)
CNPJ/MF: 04.823.494/0001-65

OBJETO: Este aditivo tem por objetivo promover a modificação do disposto
na Cláusula Quarta do contrato acima referido, em sua redação originária, passando nela a vigorar, em lugar do valor mensal de R$ 544,50 (quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) previsto para o ano de 2024, o valor mensal de R$ 1.089,00 (mil e oitenta e nove reais), previsto para o ano de 2025, decorrente da atualização do número de ligações da autarquia que é de 1089 (mil e oitenta e nove) ligações.
SIGNATÁRIOS: Ana Julia de Almeida Lomeo e Valter Luiz Bossa
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025.

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:83CC6B79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ERRATA

ONDE LÊ-SE EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2025
LEIA-SE ONDE LÊ-SE EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo a rede de educação infantil, ensino fundamental e educação especial, deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 4.930,00(quatro mil e novecentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:76B16FF9

LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ERRATA

ONDE LÊ-SE EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2025
LEIA-SE EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO LINK LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo a rede de educação infantil, ensino fundamental e educação especial, deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 667.770,70 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:34F29467

LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ERRATA

ONDE LÊ-SE EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2025
LEIA-SE EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MENUSSI & MENUSSI LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo a rede de educação infantil, ensino fundamental e educação especial, deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 51.845,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:78DC66AC

LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ERRATA

ONDE LÊ-SE EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2025
LEIA-SE EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo a rede de educação infantil, ensino fundamental e educação especial, deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 35.854,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:74A46CF3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 274/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MS TREINAMENTOS LTDA.
OBJETO: contratação de empresa especializada que disponibilize instrutores e oficineiros que executem oficinas a serem desenvolvidas para executar serviços tipificados da assistência social, voltados para idosos, mulheres, jovens crianças, adolescentes e suas famílias, a serem desenvolvidos nos diversos equipamentos da rede de assistência social para atuarem nas oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), referenciado pelo CRAS.
VALOR TOTAL: R$ 141.456,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:085BD1D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 275/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025
DISPENSA Nº 016/2025

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de insumos destinados à limpeza, desinfecção dos ambientes e à higiene dos trabalhadores, e comodato dos diluidores e dispensers destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 37.186,20(Trinta e sete mil e cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:AD6493E9

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 187/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **FRANCIELI GALHARDO**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 187/2022, firmado entre as partes em data de 05 de julho de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças das Secretarias Municipais de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 31/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

FRANCIELI GALHARDO
Francieli Galhardo e CIA LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3B465315

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação continuada para engenheiros do município de Planalto-PR, com foco no aprofundamento de conhecimentos técnicos e atualização profissional referente a Regularização fundiária.
EMPRESA: INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ N°. 36.665.632/0002-00.
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
DATA: 08 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:45AD6649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Inexigibilidade Nº 19/2025
Processo Administrativo nº 026/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA CNPJ: (11.520.032/0001-34)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de áudio e vídeo e sistema (Software) de gravações destinadas às filmagens, armazenamento de vídeo em HD e transmissão "online" em tempo real pela internet das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

VALOR: R$ 11.400,00 (onze mil, e quatrocentos reais).

Dotação; 01001010310001200133904000 0 1001
Reduzido: 17 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica];

Pontal do Paraná, em 08 de agosto de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:E2A09657

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

Inexigibilidade Nº 021/2025
Processo Administrativo nº 029/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: SUPRA- CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – CNPJ: (40.621.340/0001-54)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de servidores no curso de capacitação " **Atualização e elaboração de Leis municipais, regimento interno e código de ética: Desafios e oportunidades para a gestão pública municipal com o uso da inteligência artificial**", a ser realizado entre os dias 13, 14 e 15 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná**.**

VALOR: R$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em08 de agosto de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:C9D6AF62

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 078/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a utilização da modalidade Pix como meio de pagamento a fornecedores, prestadores de serviços, servidores, arrecadação de tributos e taxas no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, especialmente quanto à necessidade de prévio empenho, liquidação e identificação do credor para a realização de pagamentos públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe à administração pública o dever de realizar a gestão fiscal com responsabilidade, observando os princípios da economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que regulamenta a movimentação de recursos públicos por meio eletrônico, incluindo "outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas instituições financeiras", abrangendo, portanto, a modalidade Pix;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 1526/25 - Tribunal Pleno do TCE-PR, que reconhece a legalidade e a conveniência do uso do Pix na administração pública, desde que observadas as normas legais e de controle, garantindo a identificação do credor, a destinação dos valores, a rastreabilidade das transações e a devida documentação da despesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, a utilização da modalidade Pix como meio de pagamento a fornecedores, prestadores de serviços, servidores, arrecadação de tributos e taxas, observadas as disposições desta Portaria.

Art. 2º Os pagamentos por meio do Pix deverão observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Estar devidamente empenhados, liquidados e autorizados nos termos da legislação vigente;

II – Estar acompanhados da documentação comprobatória da despesa, que permita a identificação do credor e a destinação dos valores pagos;
III – Conter, obrigatoriamente, o CPF ou CNPJ do beneficiário final vinculado à chave Pix utilizada;
IV – Possibilitar a rastreabilidade, a conciliação contábil e a transparência das operações realizadas;
V – Ser realizados exclusivamente em favor do credor constante do processo de pagamento, vedado o repasse a terceiros.

Art. 3º Os pagamentos por meio do Pix deverão seguir a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contratuais, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, salvo nas hipóteses legais de exceção, devidamente justificadas.

Art. 4º A área financeira da Câmara deverá assegurar a correta conciliação bancária dos pagamentos efetuados via Pix, incluindo o registro individualizado das transações nos sistemas contábil e financeiro, com a identificação clara do credor e da despesa correspondente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 08 de agosto de 2025

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:C6A70995

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 174/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 107/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório n.º 174/2025
Inexigibilidade n.º 107/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade n.º 107/2025, que tem por Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições descritas neste Termo de Referência. Contratado: **MARCELLO SCHIAVINATTO**, inscrita no CPF n.º 872.352.009-44**.** Data da ratificação e homologação**: 08 de agosto** de 2025. Valor homologado: **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).** Dotação orçamentária: 12.00.10.303.0030.2.056.3.3.90.36.00.00 - CR 551 - FR 494.
Pontal do Paraná, 08 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:E35396E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 383/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
UASG: 980870

EXTRATO DO CONTRATO 383/2025
CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.
CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para os veículos oficiais pertencentes a da Secretaria Municipal de Saúde.
O valor total da contratação é de R$ 41.990,00 (Quarenta e um mil, novecentos e noventa reais).
Data de assinatura: 07/08/2025 – Prazo de vigência: 07/08/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.001.10.303.0030.2056 – 3.3.90.39.00.00 – CR 552 – FR 303

Pontal do Paraná, 07 de agosto de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:0B6946E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025
CONCORRÊNCIA Nº 008/2025
UASG: 980870
EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2025
CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
CONTRATADA: **EMPREITEIRA ROSSI LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 24.020.066/0001-01.**

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTORNO DO MEU CAMPINHO, COM ÁREA DE (2.054,55 M²), no Município de PONTAL DO PARANÁ, no Balneário (Shangri-lá).
O valor total da contratação é de **R$288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais).**
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2025 – DATA DE VIGÊNCIA: 07/08/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14001154510034101744905100000 – CR 619 – FR 1000
14001154510034107644905100000 -CR 628 – FR 31016

Pontal do Paraná, 07 de agosto de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:B415C224

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 589/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 51/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 589/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
CONTRATADA: Empresa **VICTOR DOS PASSOS PEDROSO,** inscrita no **CNPJ nº 11.477.768/0001-77**.
DO OBJETO: "**Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de refeições desde a preparação, produção e fornecimento contínuos de refeições e lanches, na forma transportada, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná-PR**".

DO ADITIVO: O objeto deste termo é a ADITAR o prazo em **12 (doze) meses** e valor do contrato nº 589/2024.

Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **com vigência até 23/07/2026**.
Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro o valor deste aditivo será de **R$ 317.344,45 (Trezentos e dezessete mil e trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

SECRETARIA	CR	FR
SMS	516	3303
SMFDS	141	1000
	169	1000
SECEJ	603	3000
	613	1000

Pontal do Paraná, 23 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:7951D27C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2021

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
CONTRATADA: Empresa **GABRIELE RAMOS CORDEIRO SALGUEIRO 10564448940**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.444.781/0001-28.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na realização de transporte escolar marítimo, para atendimento dos alunos residentes na comunidade do Maciel, matriculados na rede municipal e estadual de ensino em Pontal do Paraná".

DO ADITIVO: O objeto deste termo é aditar o Prazo do contrato 150/2021 em **12 (doze) meses**.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 150/2021 **até 10/08/2026.**
Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro o valor deste aditivo será de **R$ 112.126,00 (Cento e doze mil, cento e vinte e seis reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.003.12.361.0028.2047 – 3.3.90.33.00.00 – FR 104 – CR 438

Pontal do Paraná, 28 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:3F33B46A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912/2023
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
CONTRATADA: Empresa **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 08.093.504/0001-05**.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO EM PONTAL DO PARANÁ (BINÁRIO). EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO BASEADO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. CONVÊNIO Nº. 34/2023 -SEIL.

DO ADITIVO: O objeto deste termo é dilatar o **PRAZO DE EXECUÇÃO** em **180 (cento e oitenta) dias** e **SUPRIMIR** parte do valor do contrato.

Fica, a partir deste, ajustado o prazo de execução do presente instrumento **até 06/02/2026.**

Devido a referida **SUPRESSÃO** no valor de **R$ 117.421,79 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos),** fica atualizado o saldo do contrato em **R$ 7.372.578,01 (Sete milhões, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e um centavo).**

Pontal do Paraná, 29 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:5EB52464

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 387/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2024

EXTRATO DO TERCEIRO termo aditivo ao CONTRATO Nº 387/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52.
CONTRATADA: Empresa **PRYME TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.276.198/0001-57**.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas do município de Pontal do Paraná.

DO ADITIVO: O objeto deste termo é **ADITAR** o prazo do contrato 387/2024 em **6 (seis) meses**.

Fica a partir deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual, com data **até 02/02/2026.**
Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R$2.686.250,00 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
10.003.12.361.0028.2047 - 3.3.90.33.00.00 – FR 104 – CR 438

Pontal do Paraná, 29 de julho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:A7D997E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, convoca os (as) Conselheiros Municipais de Assistência Social, para REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2025, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura, com as seguintes pautas:

1. Apresentação da ATA e Relatório final da Conferência
2. Apresentação da Lei atualizada do CMAS
3. Assuntos Gerais.

Pontal do Paraná, 31 de agosto de 2025.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:97A85879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12864/2025 DE 30/07/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12864/2025 de 30/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060		ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
603 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47.800,00
		Total Suplementação:	47.800,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
27 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.800,00
Total Redução:			47.800,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 30 de Julho de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D8FC3969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12887/2025 DE 07/08/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12887/2025 de 07/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
408 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	241.500,00
Total Suplementação:			241.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
27 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	241.500,00
Total Redução:			241.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 7 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:33D26D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12888/2025 DE 08/08/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 12888/2025 de 08/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.042		AMPLIACAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	
623 - 4.4.90.51.00.00	3507	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00
		Total Suplementação:	300.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DE6805B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.889 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "Declara de *utilidade publica* área de terras localizada no Município E Comarca de PONTAL DO PARANA, para fins de Desapropriação pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município de Pontal do Paraná - Paraná. ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", 6º e 7º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº CA-467/2025 – GPOCT e conforme solicitado no **Protocolo nº21.291/2025.**

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de DESAPROPRIAÇAO pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir em área de terras abaixo descrita:

Área 1 – **Lote de terreno nº 42, da quadra nº 48, da Planta CANTER GRILL – PRAIA DAS CANOAS**, situado no lugar denominado Marquinha e Lages, no Município e Comarca de Pontal do Paraná-PR, de propriedade atribuída a ATAIDES BATISTA ou a quem de direito pertencer, constante na **matrícula nº 39121 do Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos**, com a seguinte DESCRIÇÃO: medindo 13,00 metros de frente para a Avenida dos Estados, 7,80 metros da curva de concordância da Avenida dos Estados com a Avenida do Bosque; pelo lado direito mede 20,00 metros de extensão da frente aos fundos e confronta com a Avenida do Bosque, de quem da referida avenida olha o imóvel;

pelo lado esquerdo mede 25,00 metros e confronta como lote nº 43; e na linha de fundos onde mede 18,00 metros confronta com o lote nº 41; **perfazendo a área de 445,00 m².** Imóvel este localizado no lado ímpar do arruamento, fazendo esquina com a Avenida do Bosque.

Área 2 – **Lote de terreno nº 43, da quadra nº 48, da Planta CANTER GRILL – PRAIA DAS CANOAS**, situado no lugar denominado Marquinha e Lages, no Município e Comarca de Pontal do Paraná-PR, de propriedade atribuída a ATAIDES BATISTA ou a quem de direito pertencer, constante na **matrícula nº 39594 do Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos**, com a seguinte DESCRIÇÃO: medindo 14,00 metros de frente para a Alameda Turmalina, por 25,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando pelo lado direito de quem da referida alameda olha o imóvel, com lote nº 42, pelo lado esquerdo com o lote nº 01, e na linha de fundos, onde mede 14,00 metros, confronta com a parte dos lotes nºs 02 e 41, perfazendo a área total de 350,00m², sem benfeitorias.

Art. 2º – A área mencionada no artigo anterior deste decreto será destinada para implantação da ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ESGOTOS – **EEE CANOAS 2**, necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município de Pontal do Paraná – Paraná.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da DESAPROPRIAÇÃO ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto para os fins indicados.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - À Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR fica assegurado para os fins indicados: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizadas a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 6º - O ônus decorrente da Desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6CBC1C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.890 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "Declara de *utilidade publica* área de terras localizada no Município E Comarca de PONTAL DO PARANA, para fins de Desapropriação pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município de Pontal do Paraná - Paraná. ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", 6º e 7º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº CA-466/2025 – GPOCT e conforme solicitado no **Protocolo nº21.283/2025.**

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de DESAPROPRIAÇAO pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir em área de terras abaixo descrita:

Área 1 – **Lote de terreno nº 11, da quadra nº 63, da Planta PARQUE BALNEÁRIO GRAJAÚ**, situado no lugar denominado Olho D'Agua, no Município e Comarca de Pontal do Paraná-PR, de propriedade atribuída a MARTA SENI SILVA ALVES ou a quem de direito pertencer, constante na **matrícula nº 3547 do Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos**, com a seguinte **DESCRIÇÃO**: medindo 15,00 metros de frente para a Rua Rio Grande, por 25,00 metros de extensão da frente ao fundos, em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua da referida rua olha o imóvel, com o lote nº 10, pela lateral esquerda com o lote nº 12, e na linha de fundos onde mede 15,00 metros, confronta com o lote nº 13, **perfazendo a área total de 375,00 metros**, sem benfeitorias.

Art. 2º – A área mencionada no artigo anterior deste decreto será destinada para implantação da **ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ESGOTOS – EEE MARISSOL,** necessária à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município de Pontal do Paraná – Paraná.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da DESAPROPRIAÇÃO ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto para os fins indicados.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - À Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR fica assegurado para os fins indicados: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizadas a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 6º - O ônus decorrente da Desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:019A48F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.891 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "Declara de *utilidade publica* área de terras localizada no Município E Comarca de PONTAL DO PARANA, para fins de Desapropriação pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município de Pontal do Paraná - Paraná. ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", 6º e 7º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº 469/2025_GPOCT e conforme solicitado no **Protocolo nº21.307/2025.**
DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de DESAPROPRIAÇAO pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir em área de terras abaixo descrita:

Área de 427,32m², dentro do Remanescente do Lote de Terreno com área de 19.921,00m² localizado no lugar denominado Praia de Leste, no Município e Comarca de Pontal do Paraná-PR, de propriedade atribuída a **Diocleciano Pereira Lima e outra** ou a quem de direito pertencer, constante na **matrícula nº 51857 do Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá,** com a seguinte **DESCRIÇÃO**: Área de desapropriação destinada implantação da Estação Elevatória de Esgoto de Jacarandá – EEE02B com atingimento iniciando no vértice denominado **'0=PP'**, de coordenadas UTM: **E=752.547,824 m e N=7.155.859,611 m**, situado na divisa com alinhamento predial da Rua Primavera; deste, segue, confrontando com Rua Primavera com o azimute de 119°09'48" e distância de 23,69 m até o **vértice 1 (E=752.568,511 m e N=7.155.848,067 m)**; deste, segue, confrontando com Remanescente do Lote de 19.921,00m² com o azimute de 209°08'40" e distância de 18,00 m até o **vértice 2 (E=752.559,745 m e N=7.155.832,346 m)**; deste, segue, confrontando com Terras de José Gonçalves da Silva com o azimute de 299°09'48" e distância de 23,79 m até o **vértice 3 (E=752.538,970 m e N=7.155.843,939 m)**; deste, segue, confrontando com Remanescente do Lote de

19.921,00m² com o azimute de 29°27'46" e distância de 18,00 m até o **vértice 0=PP (E=752.547,824 m e N=7.155.859,611 m)**, situado na divisa com alinhamento predial da Rua Primavera; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **427,32 m²**.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art. 2º – A área mencionada no artigo anterior deste decreto será destinada para implantação da **ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ESGOTOS – EEE JACARANDA,** necessária à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município de Pontal do Paraná – Paraná.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da DESAPROPRIAÇÃO ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto para os fins indicados.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - À Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR fica assegurado para os fins indicados: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizadas a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 6º - O ônus decorrente da Desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4ACFA6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014/2025 – ATUALIZAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE APROVEITAMENTO ESCOLAR

Processo Seletivo para concessão do Auxílio Transporte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos beneficiários, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital n°. 001/2025 e Edital n°. 009/2025, para a continuidade do Auxílio Transporte.
BENEFICIÁRIOS
Acsa Roberta Cardoso do Santos
Alessandra de Araujo Malagi
Alessandra Vilma de Godoy Trennepohl
Aline Karen Miranda Pereira
Aline Pereira de Souza
Amanda Eduarda da Silva
Ana Elena Baptista
Ana Gabrielly Pereira Mendes
Ana Julia de Freitas Silva
Ana Karen Neto Rebelo
Ana Paula Machado Raupp
Ana Roberta Coles Corrêa
Andreia Cassins Bond
Andriele Bouvakiades Rocha
Ariadyne Pereira da Silva
Aryellem Biavatti
Bruna Moreira Paul
Camille Barbosa Tavares
Camylla Amancio da Silva
Caroline de Olanda Araujo
Catiane Ferreia dos Santos
Clara Ellis Oliveira Giovanlli
Cleverson Pereira Fernandes Junior
Daniel de Souza Machado
Daniela Carolina Piccolo de Matos
Daniella Bonatto de Siqueira
David Alfredo Souza

Douglas Roque Machado
Edina Luiza Gomes
Edson Schwendtner Praci
Elisa do Santos Ferreira da Silva
Elizabete Rodrigues Kulique
Elizabeth Rose Santos Machado
Emanuelle Chimaider
Eric Farias de Campos
Eriele Gomes Freitas
Eshiley Alejandra Santos da Silva
Evelin Gabriela Basto Carbonera
Felipe Araujo Mantovani
Felipe Matheus Negrele
Felipe Pereira Forte
Fernanda Meduna Pereira
Fernando Lucas Rosa Hernandes
Flaviane Maria Pedroza
Franciele Rocha dos Santos
Francisco Ortisio Negrele Junior
Gabriel da Luz
Gabriel Ferreira Petersen
Gabriel Vitor Carvalho
Gabriela de Oliveira Neves
Gabriella Parada Ramos
Gabrielle de Gois Ferreira
Gabrielle Dutra Stival
Giovanna Louise Andrade
Giovanna Silveira Nunes
Giulia Cecile Sierpin Rocha
Guilherme Camargo da Luz da Silva
Guilherme Luz do Carmo
Guilherme Luz do Carmo
Gustavo Juan de Souza Souza
Gusthavo Cezar Martins Guimarães
Heinrick Lubke Maia
Heitor Lubke Maia
Hellen Caroline de Souza
Heloa Phelipe Rogalo
Heloisa Serafim Kuakoski
Ingrit Natasha Zlatanof
Isabelle Cristiny Alves dos Santos Maria
Isabelle de Fátima Gomes
Izadora Sofia Schwarzbach
Jamilly Tauani Souza da Silva
João Eduardo Nascimento Americo
João Victor Fernandes da Cruz Affornali
José Victor Faganello
Julia Alves Pereira
Juliana da Silva Albino
Juliana Dias Gomes Guimarães
Kalleb Jose Serafim Kuakoski
Kamila Vitoria Leite dos Santos
Karolayne Bastos da Rocha
Kauane de Freitas Ribeiro
Kemuly Lau
Ketellyn Pereira Martins
Laisla Fernanda de Oliveira
Leticia Alves Rodrigues
Leticia Antunes de Jesus
Lizandra Rayane Ferreira dos Santos
Luan de Sordi Rebuli
Luana Batistel Motta
Luany Gabrieli Alves Iankoski
Luis Eduardo Ramos de Oliveira
Luiza dos Santos Vieria
Marco Antonio Schons
Maria Antonia São de Abreu Siuch
Maria Clara Bouvakiades Cordeiro
Maria Eduarda Waleska
Maria Julia Golfeto de Oliveira
Maria Luís da Silva Maia
Maria Luisa da Silva Maio
Maria Vitória Swiatoski Dambroski
Mariana Melo Stella
Marina Lopes Mendes de Oliveira
Mateus de Lima Munhoz
Mateus Machado Pedroso
Matheus Andre Silva Barbosa
Matheus Aurino Lopes dos Passos
Matheus Gabriel Gabardo da Silva
Michel Debatim de Paula
Mizael Francisco Alves
Natalia Ramos Alves
Nathalia Meduna Pereira
Nicolas Jose Schwarzbech
Otto Adriano Vasconselo da Cruz
Patricia Franco da Silva Santos
Paula Andrea Viese
Pedro Ferrari França
Pedro Gabriel de Morais Dutra
Pedro Henrique Lopes de Lara
Pedro Jose Nunes Siborde
Pietra Silva Nascimento Siqueira
Pollyana Machado Isidoro
Rafael da Silva Ferreira
Raian Felipe Kulique de Pelegrin
Raquel Lucas Mendes de Andrade
Renan Machado Januário
Renan Machado Januário
Rhuan Souza da Costa
Sara Vitoria da Silva
Sergio Luiz Druzian dos Santos
Stefane Raissa Mesquita Santana
Thamires Vitoria Afonso Mohr
Thayna Teilor de Castro
Thomas Enzo Silva Zander
Vanessa Sampaio Salles
Veronica Gomes da Silva
Victor Britto Kosiski
Victória Mendes Bittencourt
Vitória de Moura Bauer
Vitoria Eugênia Januário Bordinhão
Vitoria Souza de Oliveira
Yasmin Vitoria Sauer de Macedo

2º - Os beneficiários deverão comparecer até o dia 14 de agosto de 2025, até as 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Didio Costa, nº 422, Praia de Leste (Centro de Capacitação da Educação), apresentando o seguinte documento:
declaração de aproveitamento escolar comprovando a aprovação e frequência, expedida pela instituição de ensino a que o estudante estiver matriculado.
3º - A não apresentação da declaração de matrícula dentro do prazo estabelecido resultará no cancelamento automático do auxílio transporte.

Pontal do Paraná, 04 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BF2A1701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 697 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **Protocolo n° 8.236/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Designa os membros da **Comissão de Processo Administrativo**, composta pelos seguintes servidores:
HALINE DIAS CORREA DO NASCIMENTO
ALEX SANDRA BENTO PICININ
EMILY JOEMA CARDOZO DE LIMA MACHADO

Artigo 2º - A Comissão será presidida pela servidora **ALEX SANDRA BENTO PICININ,** terá o prazo de **60 (sessenta)** dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 4º – Publique-se**.**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0B10CD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 698 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "Nomeia os membros da Comissão de Contratação – PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Processo Administrativo nº 386/2025.**

RESOLVE:

Art.1º– Nomear os membros da Comissão para Análise de Habilitação do Credenciamento, composta pelos seguintes servidores:

Letícia Fernandes Andres
Gislaine Alves de Almeida Vaz
Lilian da Veiga Gabardo

PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2025 CREDENCIAMENTO Nº 12/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados nas Unidades de Saúde do Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar.
Prazo do Credenciamento: 12 (doze) meses.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:588ABD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 699 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 3870/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) Elia Rocha dos Santos - MATRICULA 62461, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/06/2014 a 31/05/2019, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de AGOSTO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de agosto de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:777FAF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 700 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 9.413/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **BRUNA RONCONI NAZARENO - MATRICULA 13609.1,** ocupante do cargo de **Psicóloga,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Assistência Social** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 22/02/2017 a 21/02/2022 - LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença, **a partir de 05 de agosto de 2025**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5AA251C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 701 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2023 - Edital de Convocação n°. 074/2025** e conforme solicitado no **Memorando nº 15.405/2025.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear a candidata aprovada pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: CARGO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
NOME: LARISSA DE LIMA ALÍPIO
CLASSIFICAÇÃO: 82º
ADMISSÃO: 08/08/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 074/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação da servidora**.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F8E976E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 702 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 18.480/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **CLEUSA MARA DE FREITAS MESQUITA - MATRICULA 158301 ,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023 - LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença, **a partir de 01 de agosto de 2025**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BF405BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 24 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO 1137/2025 SESA PR.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS, regulamentado conforme Lei Federal n° 8.142/90 das leis Municipais n° 018/97, Lei 167/97, Lei 167/99 e Lei 663 de 03 de junho de 2006,
Resolve
Art 1º - Aprovar a Resolução SESA PR 1137/2025, referente ao incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário, conforme votação realizada na 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, do dia 23 de julho de 2025.
Art 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pontal do Paraná, 24 de julho de 2025.

LETICIA FERNANDES ANDRES
Presidente CMS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:08E666A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2031/2025

LEI Nº 2031/2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no exercício financeiro corrente, destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.014	Recapeamento/Pavimentação Asfáltica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL, E ECARGOS SOCIAIS	
3.1.71.00	TRANSF. À CONS. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 25.000,00

Fonte de Recursos – 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o cancelamento total/parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

0700	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00

Fonte de Recursos – 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07.08.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:D877FD67

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2032/2025

LEI Nº 2032/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE JULHO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do Artigo 165, da Constituição Federal, no Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, e no Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Porecatu, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - A organização e a estrutura dos orçamentos;
III - As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - As disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VII - As disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
VIII - As disposições finais.

Parágrafo Único - Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Estrutura Orçamentária;
II – Metas e Prioridades;
III – Metas Fiscais;
IV – Riscos Fiscais; e,
V – Obras em andamento.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 2º - Constituem prioridades do Governo Municipal:

I - Implementar políticas municipais de responsabilidade social;
II - A austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - Promover a adequação, modernização e eficiência dos serviços públicos;
IV - Promover o aprimoramento, modernização e valorização do quadro de servidores;
V - Promover a adequação da infraestrutura urbana e do sistema viário;
VI - Promover o desenvolvimento econômico sustentável do Município; e
VII - À promoção do desenvolvimento rural.

§ 1o - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2o - Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Artigo 3º - Em conformidade com o disposto no § 2º, do Artigo 165, da Constituição Federal, no Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no Artigo 91 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 estarão estabelecidas no Anexo II – Metas e Prioridades.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 será dada prioridade:

I - À redução das desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população;
II - Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
III - À austeridade na gestão dos recursos públicos;
IV – À geração de emprego e renda e preservação dos recursos naturais;
V - À promoção do desenvolvimento urbano; e
VI - À promoção do desenvolvimento rural.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Artigo 4º - Será garantida à destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no Artigo 227 da Constituição Federal/88 e no Artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 5º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no Artigo 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único - Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 6º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2026 deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I - O princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;
II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV - O princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Artigo 7º - Para efeito desta lei entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - Atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - Operação Especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob formas de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - Órgão Orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - Unidade Orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da

administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XII - Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e
XIII - Convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Artigo 8º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Artigo 9º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2025 compreenderá a programação dos Poderes Legislativos e Executivos do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais.

Artigo 10 - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa.

§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3; e
II - Despesas de capital - 4.

§ 2º - Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e encargos sociais - 1;
II - Juros e encargos da dívida - 2;
III - Outras despesas correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões financeiras - 5; e
VI - Amortização da dívida - 6.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;
II - Indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º - Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências à União - 20;
II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
IV - Transferências a consórcios públicos - 71;
V - Aplicações diretas - 90; e

§ 5º - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

Artigo 11 - A Reserva de Contingência prevista no Artigo 35 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Artigo 12 - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - Ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
II - Ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Artigo 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 ao Poder Legislativo.

Artigo 14 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - O demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
II - O demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;
III - A discriminação da dívida pública total acumulada.

Artigo 15 - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - Texto da lei;
II - Quadros orçamentários consolidados;
III - Anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único - Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do Artigo 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Artigo 16 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do Artigo 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Parágrafo Único - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os poderes.

Artigo 17 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DIRETRIZES GERAIS

Artigo 18 - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - Pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF**.**
II - Pelo Poder Executivo:
A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
As alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
O Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Fazenda e/ou da Assessoria de Planejamento e do Órgão de Controle Interno do Município, deverá:

I - Manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; e
II - Providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2026, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 19 - As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Artigo 20 - O Poder Executivo, sob a coordenação da Assessoria de Planejamento e Secretaria de Fazenda, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º - O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2026, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026.

Artigo 21 - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Assessoria de Planejamento e Secretaria de Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do Artigo 13, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 22 - Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Artigo 23 - Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Artigo 24 - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2025.

Artigo 25 - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Artigo 26 - É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo Único - Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de junho do corrente exercício financeiro.

Artigo 27 - A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará à Assessoria Municipal de Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício financeiro, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2025 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do Artigo 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do Artigo 12 desta lei, especificando:

I - Número e data do ajuizamento da ação originária;
II - Número do precatório;
III - Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - Enquadramento (alimentar ou não - alimentar);
V - Data da autuação do precatório;
VI - Nome do beneficiário;
VII - Valor do precatório a ser pago;
VIII - Data do trânsito em julgado; e
IX - Número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo Único - A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º, do Artigo 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2026, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivos.

Artigo 28 - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Artigo 29 - O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I, alínea "e", do Artigo 4º e no § 3º, do Artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pelo Órgão de Controle Interno do Município.

SEÇÃO II
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Artigo 30 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixarão as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Artigo 31 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Artigo 32 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - O aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III - As alterações tributárias.

Artigo 33 - O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal/88.

Artigo 34 - O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do Artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Artigo 35 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do Artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo Único - Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Artigo 36 – Fica o Poder Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais e Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total de despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único - Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa.

Artigo 37 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - *Superávit* Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º - Entende-se por *Superávit* Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2025.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 38 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º - Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2026 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2026 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 39 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição.

§ 1º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.
§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 40 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Remanejamento.

§ 1º - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 41 - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transferência.

§ 1º - Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 42 - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2026 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 43 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2026 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

§ 1º - A alteração prevista no *caput* fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
101	FUNDEB – 70% - Exercício Corrente
102	FUNDEB – 30% - Exercício Corrente
103	Educação 5% - Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação – Exercício Corrente
104	Educação 25% - Impostos Vinculados à Educação – Exercício Correte
303	Saúde – 15% de Impostos e Transferências Correntes

§ 2º - Ficam excluídas do limite fixado no Artigo 36 desta lei, as alterações previstas no *caput* deste artigo.

Artigo 44 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 45 - Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privados, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao Órgão de Controle Interno do Município.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 46 - As despesas com pessoal e encargos sociais para o exercício financeiro de 2026 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 47 - O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2026, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do Artigo 20, e o Artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 48 - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração, publicará, até 31 de julho de 2025, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

Artigo 49 - O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2025, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 46 e 47 desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Artigo 50 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de Junho de 2025 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no Artigo 37, II, da Constituição Federal.

§ 1º - Para atender ao disposto no *caput* deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 22, V da Lei Complementar 101/2000- LRF, ficam autorizadas a contratação de horas extras nos setores de saúde, educação e serviços essenciais mediante autorização expressa do ordenador de despesas.

Artigo 51 - No exercício financeiro de 2026, observado o disposto no Artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o Artigo 48 desta lei;
II - Houver vacância, após 31 de julho de 2026, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;
III - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV - Forem observados os limites previstos no parágrafo único do Artigo 64 desta lei, ressalvado o disposto no Artigo 22, inciso IV, da LRF.

Parágrafo Único - A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no Artigo 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 52 - O disposto no Artigo 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou
III - Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Artigo 53 - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Artigo 54 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC/IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Artigo 55 - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2026 terá desconto de até quinze por cento do valor lançado para pagamento na primeira cota única e dez por cento na segunda cota única.

Artigo 56 - Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2026 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização, se atendidas às exigências do Artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Artigo 57 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Artigo 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14, § 3o, II, da LRF.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 59 - O Orçamento da Administração Direta deverá destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo Único - Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de junho do corrente exercício financeiro.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 60 - Cabe à Assessoria de Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo Único - A Assessoria de Planejamento determinará sobre:

I - O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo e dos Fundos do Município; e
III - As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Artigo 61 - Para os efeitos do disposto no Artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Artigo 11 ao 17 da Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o Artigo 182, § 3º, da Constituição Federal; e
II - As despesas irrelevantes, conforme disposto no Artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Artigo 62 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 63 - Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2026 ao Legislativo Municipal.

Artigo 64 - A execução orçamentária dos órgãos da administração constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Artigo 65 - Para efeito do disposto no Artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo Único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Artigo 66 - A Assessoria de Planejamento divulgará no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Artigo 67 - Cabe ao Órgão de Controle Interno do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao Artigo 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 68 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do Artigo 166, § 8º da Constituição Federal.

Artigo 69 - No caso de reprovação ou não aprovação dentro do exercício financeiro do Projeto de Lei Orçamentária Anual, fica autorizado aos poderes a executarem o duodécimo do referido projeto.

Artigo 70 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07.08.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:5C605882

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 29/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 63/2025
Pregão Presencial nº 29/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MOUNTAIN BIKE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DE PORECATU-PR.
Contratada: **S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA -ME**
CNPJ: **50.086.882/0001-28.**

Valor: R$ 34.864,58 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.23 - 1253

Porecatu, 08 de agosto de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BB423F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 103/2025

DECRETO Nº 103 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais, no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RETITUIÇÕES TRABALHISTAS
1890 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 15.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1920 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 15.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Amazonas, 07 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B2E1AE63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°079/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°079/2025
Data: 08/08/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: ANDRADE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
Protocolo: 1169/2025
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº014/2025
Objeto: Contratação de uma empresa especializada em Engenharia Civil/Arquitetura para elaboração de Projetos Complementares voltados a construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, no Município de Porto Amazonas, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso I, Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 11/08/2025 à 10/08/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3701026C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°004 - CONTRATO N°131/2023

TERMO ADITIVO Nº004 AO CONTRATO N°131/2023

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR E DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALORES AO CONTRATO Nº131/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM A IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA PROFESSOR IVO MEZZADRI (LIGAÇÃO ENTRE A RUA RODOLFO CASSOU E A PR 427 – RODOVIA ANTÔNIO LACERDA BRAGA), COM EXTENSÃO DE 1.672,716M.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, CNPJ N°32.750.290/0001-87, localizada na Avenida Ivo Carli, n°2655, bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-520, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MAURÍCIO ZENI KURMANN**, portador da cédula de identidade R.G. n. º9.542.207-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º048.696.589-92.

GESTOR DE CONTRATO: ROBSON RIBEIRO FAGUNDES, PORTARIA 016 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL DE CONTRATO: NEY JOSÉ DE BRITTO, PORTARIA Nº 016 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL DE OBRA: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº131/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de valor e o acréscimo de serviços e de valores ao Contrato n°131/2023 firmado entre as partes em 12/12/2023, nos termos previstos em sua Cláusula 12ª (Décima segunda).

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ÍNDICE

- Será utilizado como base o INCC-DI (Índice Nacional de Custo de Construção- Disponibilidade Interna) correspondente à 5,984353%.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- Será acrescido o valor de R$ 399.340,43 (trezentos e noventa e nove mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e três centavos) referente ao acréscimo de serviços, o qual corresponde a aproximadamente 3,56% do valor original do contrato.

- Será reajustado o valor de R$ 23.897,56 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), referente a atualização anual, o qual corresponde a aproximadamente 0,21% do valor original do contrato.

- O valor original do Contrato que era de R$ 11.225.720,90 (onze milhões e duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e vinte reais e noventa centavos), passará a ser de R$ 12.674.771,26 (doze milhões e seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa com o presente termo aditivo, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 08 – DEPARTAMENTO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE – 08.001 DEPARTAMENTO DE RODOVIÁRIO
PROGRAMA – 26.782.0025.1025 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
01635	08.001.26.782.0025.1025	00601	4.4.90.51.02.02	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 40, inciso XI e 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n°8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 08 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F1D10B14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
OFÍCIO CIRCULAR Nº 016/2025 CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – VIRTUAL

Maringá-PR, 07 de agosto de 2025.

Aos Senhores
Prefeitos, Vice-Prefeitos, Superintendentes, Diretores, Secretários e Assemelhados

Assunto: **Convocação para Assembleia Geral Ordinária – Virtual.**

Por meio deste ofício, o Presidente e o Diretor-Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná CONVOCAM todos os Excelentíssimos Prefeitos dos Municípios Consorciados e/ou seus representantes para participação da Assembleia Geral Ordinária Virtual, a ser realizada no dia **14 (quatorze) de agosto de 2025** (quinta-feira), com início às 09h00min, visando:

Ratificação do Ingresso como associado ao CISPAR, do Município de Maringá, juntamente com outros 35 municípios;
Criação do Grupo Técnico Multidisciplinar de Profissionais de Saneamento, visando atuar em ações emergenciais em outros municípios consorciados, com a finalidade de auxilio pontual e emergencial;
Outros assuntos administrativos;
A Assembleia será realizada de maneira **virtual**, no dia 14/08/2025 no endereço eletrônico https://meet.google.com/ybi-rtia-ntk que também será disponibilizado no grupo dos Consorciados e no grupo dos Diretores Consorciados do CISPAR.
Caso não seja a possível a participação do Prefeito, é imprescindível que até o dia 13/08/2025, seja enviado termo de delegação para o e-mail: **administracao@cispar.pr.gov.br** contendo a indicação do diretor da autarquia ou do departamento para que o município exerça o direito ao voto nas pautas que serão apresentadas.

FÁBIO CHICAROLI VALTER LUIZ BOSSA
Presidente Diretor-Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:3D341441

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 290/2025

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal, no exercício dos seus deveres legais, valendo-se da competência prevista no art. 78, incisos II e XX, e art. 131, ambos da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei Federal n.º 8.112/90, aplicada por analogia no âmbito do Município de Prado Ferreira,

RESOLVE*:*

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos ocorridos no Hospital Municipal João de Caires, de acordo com a Indicação nº 07/2025, do Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira.

Art. 2.º Designar os servidores ***MANOEL SABINO DE LEMOS NETO,*** Contador, (Portaria nº 246/2022); ***RODRIGO NORIO ARAKAKI,*** Médico Plantonista, (Portaria nº 007/2020); ***HUMBERTO JOSE PEREIRA,*** Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos (Portaria nº 117/2021)***;*** ***FABIANA GERÔNIMO DOS SANTO***S, Enfermeira, (Portaria nº 006/2015) e ***MARILIA GABRIELA SALGADO ALVES,*** Secretária Municipal de Saúde e Ação Social, (Portaria nº 001/2023), para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Prado Ferreira/PR, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no artigo anterior, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E6F18C2C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 39,38 (trinta e nove reais e trinta e oito centavos), em favor da Fisioterapeuta, ***Adriana Pereira dos Santos,*** em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 05/08/2025, para participar da "Capacitação sobre a Pessoa Idosa", no Auditório da Ipolon II, na Unifil, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D4A95A8D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 100,01 (cem reais e um centavo), em favor do Prefeito Municipal, ***Silvio Antonio Damaceno***, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento para Londrina/PR, no dia 08 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3B456E0C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 79,11 (setenta e nove reais e dez centavos), a favor da Enfermeira, ***Fabiana Gerônimo dos Santo***s, para participar da Semana Padrão do PlanificaSUS, que será realizada no dia 12 de agosto de 2025, no Auditório da Unifil, em Londrina/PR.
.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:107A1BCE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 79,11 (setenta e nove reais e dez centavos), a favor da Enfermeira, ***Simeire Aparecida Oliveira Higuchi***, para participar da Semana Padrão do PlanificaSUS, que será realizada no dia 12 de agosto de 2025, no Auditório da Unifil, em Londrina/PR.
.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:34E7F990

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREEIRA e *PATRICIA CORDEIRO DA SILVA* COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 629/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 e EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 191, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, **Sr. SILVIO ANTONIO DAMACENO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra.: ***RAFAELA FERNANDA LUIZ PENA PIVOTTO,*** brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 9.323.635-1 SSP/PR, inscrito no CPF: sob n.º 062.993.639-08, CTPS: 839558, série: 0001-PR, residente e domiciliado na Rua Itapuí, nº 401, centro, município de Prado Ferreira/PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Municipal 629/2025 de 25 de fevereiro de 2025 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
O **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de Professor de Pedagogia, designado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo um regime de 20 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculado, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até a data de 12 de maio de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 2.433,88** (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**.** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA
As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porecatu-Pr. para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Prado Ferreira, PR, 02 de junho de 2025.

RAFAELA FERNANDA LUIZ PENA PIVOTTO
Contratado

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:19623E05

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 002/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREEIRA e *THAIS BURITY BANDEIRA MARQUES SANTIAGO* COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 629/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 e EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 191, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, **Sr. SILVIO ANTONIO DAMACENO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. : ***THAIS BURITY BANDEIRA MARQUES SANTIAGO TO,*** brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 12.477.441-7 SSP/PR, inscrito no CPF: sob n.º 052.862.409-17, CTPS: 0990453, série: 0003-PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 263, centro, município de Prado Ferreira/PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Municipal 629/2025 de 25 de fevereiro de 2025 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
O **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de Professor de Pedagogia, designado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo um regime de 20 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculado, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até a data de 12 de maio de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 2.433,88** (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**.** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA
As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porecatu-Pr. para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Prado Ferreira, PR, 13 de maio de 2025.

THAIS BURITY BANDEIR MARQUES SANTIAGO
Contratado

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F9A327B2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 003/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREEIRA e *STEFANY THAYNA TOME DE ARAUJO* COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 629/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 e EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 191, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, **Sr. SILVIO ANTONIO DAMACENO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. : ***STEFANY THAYNA TOME DE ARAUJO,*** brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 15.288.604-7 SSP/PR, inscrito no CPF: sob n.º 140.968.569-16, CTPS: 2874482, série: 0060-PR, residente e domiciliado na Rua Irineu Joaquim Primo, nº 207, centro, município de Prado Ferreira/PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Municipal 629/2025 de 25 de fevereiro de 2025 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
O **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de Professor de Pedagogia, designado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo um regime de 40 horas semanais.
No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculado, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até a data de 12 de maio de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 4.867,77** (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA
As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porecatu-Pr. para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Prado Ferreira, PR, 13 de maio de 2025.

STEFANY THAYNA TOMÉ DE ARAUJO
Contratado

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:842E2E41

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 004/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREEIRA e *SILVIA ELIAS DA FONSECA* COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 629/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 e EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 191, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, **Sr. SILVIO ANTONIO DAMACENO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. : ***SILVIA ELIAS DA FONSECA,*** brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade nº 7.151.188-0 SSP/PR, inscrito no CPF: sob n.º 044.718.449-03, CTPS: 435591, série: 0040-PR, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Tobias, nº 1089, centro, município de Florestópolis/PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Municipal 629/2025 de 25 de fevereiro de 2025 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
O **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de Professor de Pedagogia, designado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculado, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até a data de 12 de maio de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 4.867,77** (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA
As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porecatu-Pr. para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Prado Ferreira, PR, 14 de maio de 2025.

SILVIA ELIAS DA FONSECA
Contratado

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F20008B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 005/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREEIRA e *RAFAEL JOSÉ NOGUEIRA SENHORINI* COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 629/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 e EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 191, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, **Sr. SILVIO ANTONIO DAMACENO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. : ***RAFAEL JOSÉ JOGUEIRA SENHORINI,*** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 9.637.576-0 SSP/PR, inscrito no CPF: sob n.º 063.175.819-40, CTPS: 2683222, série: 0003-PR, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 364, centro, município de Florestópolis/PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Municipal 629/2025 de 25 de fevereiro de 2025 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
O **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de Professor de Pedagogia, designado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo um regime de 20 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculado, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até a data de 12 de maio de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 2.433,88** (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**.** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA
As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porecatu-Pr. para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Prado Ferreira, PR, 14 de maio de 2025.

RAFAEL JOSÉ NOGUEIRA SENHORINI
Contratado

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F93ED7C1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 006/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREEIRA e *CIRÇA MARLENE SIQUEIRA* COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 629/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 e EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 191, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, **Sr. SILVIO ANTONIO DAMACENO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. : ***CIRÇA MARLENE SIQUEIRA,*** brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 5.876.079-0 SSP/PR, inscrito no CPF: sob n.º

007.062.949-80, CTPS: 0022639, série: 0181-PR, residente e domiciliado na Rua Sebastião da Fonseca Broca, nº 458, centro, município de Florestópolis/PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Municipal 629/2025 de 25 de fevereiro de 2025 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
O **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de Professor de Pedagogia, designado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo um regime de 20 horas semanais.
No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculado, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até a data de 12 de maio de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 2.433,88** (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**.** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA
As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porecatu-Pr. para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Prado Ferreira, PR, 14 de maio de 2025.

CIRÇA MARLENE SIQUEIRA
Contratado

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5F31AC1D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 007/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREEIRA e *SHIRLEY BENEDITA BERNARDINO* COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 629/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 e EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 191, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, **Sr. SILVIO ANTONIO DAMACENO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. : ***SHIRLEY BENEDITA BERNARDINO,*** brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 5.419.709-8 SSP/PR, inscrito no CPF: sob n.º 826.681.249-72, CTPS: 0057369, série: 0026-PR, residente e domiciliado na Marginal José Maria Rocha, nº 360, centro, município de Prado Ferreira/PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Municipal 629/2025 de 25 de fevereiro de 2025 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
O **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de Professor de Pedagogia, designado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo um regime de 20 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculado, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até a data de 12 de maio de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 2.433,88** (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**.** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA
As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porecatu-Pr. para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Prado Ferreira, PR, 22 de maio de 2025.

SHIRLEY BENEDITA BERNARDINO
Contratado

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:024F365B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 008/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREEIRA e *AMANDA CRISTINA DE SOUZA* COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 629/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 e EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 191, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, **Sr. SILVIO ANTONIO DAMACENO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. : ***AMANDA CRISTINA DE SOUZA,*** brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 13.910.688-1 SSP/PR, inscrito no CPF: sob n.º 109.483.539-02, CTPS: 2739735, série: 0060-PR, residente e domiciliado na Rua Eugênio Colombo, nº 6, centro, município de Prado Ferreira/PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Municipal 629/2025 de 25 de fevereiro de 2025 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
O **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de Professor de Pedagogia, designado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo um regime de 20 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculado, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até a data de 12 de maio de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 4.867,77** (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA
As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porecatu-Pr. para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Prado Ferreira, PR, 02 de junho de 2025.

AMANDA CRISTINA DE SOUZA
Contratado

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1057154B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 009/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREEIRA e *PATRICIA CORDEIRO DA SILVA* COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 629/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 e EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 191, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, **Sr. SILVIO ANTONIO DAMACENO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. : ***PATRICIA CORDEIRO DA SILVA,*** brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 9.323.635-1 SSP/PR, inscrito no CPF: sob n.º 058.184.409-23, CTPS: 2684093, série: 0003-PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 40, centro, município de Prado Ferreira/PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Municipal 629/2025 de 25 de fevereiro de 2025 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
O **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de Professor de Pedagogia, designado conforme a necessidade da

Secretaria Municipal de Educação, tendo um regime de 20 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculado, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até a data de 12 de maio de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 2.433,88** (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**.** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA
As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porecatu-Pr. para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Prado Ferreira, PR, 02 de junho de 2025.

PATRICIA CORDEIRO DA SILVA
Contratado

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2B3BD865

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 010/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREEIRA e *ROBERTA SANCHES BELENTANI* COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 629/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 e EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 191, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, **Sr. SILVIO ANTONIO DAMACENO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. : ***ROBERTA SANCHES BELENTANI,*** brasileira, Viuva, portador da cédula de identidade nº 7.408.196-7 SSP/PR, inscrito no CPF: sob n.º 035.572.549-50, CTPS: 0921946, série: 0010-PR, residente e domiciliado na Rua São Bocaina, nº 130, centro, município de Prado Ferreira/PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Municipal 629/2025 de 25 de fevereiro de 2025 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
O **CONTRATADO** trabalhará para o Município, exercendo as função de Professor de Pedagogia, designado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo um regime de 20 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculado, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até a data de 12 de maio de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** perceberá mensalmente o valor de **R$ 2.433,88** (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**.** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **Contratada**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA
As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porecatu-Pr. para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Prado Ferreira, PR, 02 de junho de 2025.

ROBERTA SANCHES BELENTANI
Contratado

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:49030969

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 20/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 20/2025

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS EM EXTINTORES, FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS DE EXTINTORES, LUZ DE EMERGENCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 4.815,47 (Quatro Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Quarenta e Sete Centavos).

DATA DA SESSÃO: 20/08/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A9DC9C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 83/2025

Republicação por incorreção em numeração da portaria

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias a servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:
SERVIDORA: ELEOMAR TREVISOL
PERIODO AQUISITIVO: 01/08/2024 A 31/07/2025
PERIODO DE GOZO : 11/08/2025 A 30/08//2025

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor a mencionado servidor, terço de férias referente ao período concessivo, concede conversão em pagamento em espécie de 10 dias de abono pecuniário, do período 31/08/2025 a 09/09/2025.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Quatro Barras, 08 de Agosto de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:5CC2EE67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11004/2025

Súmula: Nomeia a Senhora LITICIA DE FATIMA AGUIAR MASCARELLO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, LITICIA DE FATIMA AGUIAR MASCARELLO, CPF nº. ***.251.359-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO", junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de Agosto de 2025.

Quatro Barras, 08 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:8DB6728C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11005/2025

Súmula: Nomeia a Senhora JENNIFER MIANES SACERDOTE, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, JENNIFER MIANES SACERDOTE, CPF nº. ***.931.019-**, para exercer em comissão o cargo de "COORDENADOR DE DEPARTAMENTO" junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir de 11 de Agosto de 2025.

Quatro Barras, 08 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4080EF4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11006/2025

Súmula: Declara vacância de cargo ocupado por Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e ainda, considerando o Falecimento do Servidor Municipal Senhor GERALDO WOLFF JAKOPITSCH, na data de 06 de Agosto de 2025, DECRETA a vacância do cargo efetivo de "Operário", ocupado pelo mesmo.

Quatro Barras, 08 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:DC03A1FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11007/2025

Súmula: Declara vacância de cargo ocupado por Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e ainda, considerando o Falecimento do Servidor Municipal Senhor ROZALVES BERNARDINO DA SILVA, na data de 07 de Agosto de 2025, DECRETA a vacância do cargo efetivo de "Operário", ocupado pelo mesmo.

Quatro Barras, 08 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:52CF9298

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11008/2025

Designa servidores responsáveis pelo acompanhamento do leiloeiro oficial credenciado para alienação de bens móveis inservíveis das Secretarias Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

DECRETA

Art. 1º Designa os servidores a seguir nominados para auxílio ao leiloeiro oficial credenciado para alienação de bens móveis inservíveis das Secretarias Municipais:
I - Gilson Sydor;
II - Moisés dos Santos;
III – Edson Adir Baron.
Parágrafo único. Os servidores nominados possuem como incumbência proceder o atendimento das demandas oriundas do leiloeiro credenciado, em especial as relativas a entrega de documentos que estejam na posse do Município, acompanhamento em locais de guarda de bens para vistorias e demais auxílios nos procedimentos, observadas as incumbências das partes previstas na contratação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:EEF02756

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11009/2025

Altera o Decreto nº 10657/2025 que "Designa servidores para planejamento de licitações, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º Altera a alínea "a" do inciso V do art. 1º do Decreto nº 10657/2025 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ....
...
V ....
a) Márcia Rosimeire Sartor
...

Art. 2º Inclui a alínea "c" ao inciso V do art. 1º do Decreto nº 10657/2025 com a seguinte redação:

Art. 1º ....
...
V ....
...
c) Izahir Lago Neto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:00233168

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº **9023/2025;**

Considerando o processo administrativo 10900/2025, onde o candidato **WAGNER DANIEL DE LIMA**, convocado pelo Edital de Chamamaneto publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição **nº 3307**, de **27/06/2025**, sob o Código Identificador: **DF394969,** solicitou remoção para o final da lista classificatória*;*

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **13/08/2025 a 26/08/2025-, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda das **Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer e Juventude** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
ANDRé LAGO DOS SANTOS	4º	4º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 08 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F6D7F67E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

*Considerando o processo administrativo nº **6655/2025**;*

*Considerando o **NÃO COMPARECIMENTO** da candidata* **SHEYLA PAULA HIPóLITO FAGUNDES**, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição **nº 3309**, de **01/07/2025**, sob o Código Identificador: **436E2F42***;*
*Considerando a LISTA DE CANDIDATOS RESPOSICIONADOS PARA O FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3293**, no dia **09/06/2025**, Código Identificador: **0C4AB574;***

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias **13/08/2025 a 26/08/2025, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
ROZELI DE FRANCA	13º	13º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 08 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A36F3A1F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando os processos administrativo nº **12114/2025;**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **PROFESSOR MLPA** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias **13/08/2025 a 26/08/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, PARA O PERÍODO DA TARDE** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
SILMARA DE FATIMA VEIGA	52º	52º		
SOLANGE SANTOS DA CRUZ	54º	54º		
LIDIANE CRISTINE METZGER	55º	55º		
ELAINE TAINA MACANHAN PAULAUSKAS	56º	56º		
JEANINE CAMPOS RESSETTI	57º	57º		
SILMARA NAGASAWA COSTA MORRO	58º	58º		
MILENA LUNARDON	59º	59º		
WILLIAN CESAR TORRES	60º	60º		
CAROLINE RODRIGUES BARBOSA DE ALMEIDA	61º	61º		
MARLI KLEIN VALASKI	62º	62º		
FERNANDA CORADIN	63º	63º		
LEIDY CAROLINA ALVAREZ SANGUINO	64º	64º		
THAYNARA BRIATORI CARNEIRO DA SILVA	65º	65º		

REGINA AZEVEDO MOREIRA	66º	66º		
FABIULA BECKER BARAY	67º	67º		
DAMARIS APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	68º	68º		
TATIANE DE ABREU MIANTI DA CRUZ	69º	69º		
ANELIZE SCHNEIDER PORTELLA	71º	71º		
ROSÂNGELA BLAKA PEREIRA	72º	72º		
JOSLAINE VEIGA DA SILVA DOS SANTOS	73º	73º		

Classificação Afrodescendente e Indigena				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
SHAMYLLI VITóRIA TOMAZ DA SILVA	13º	289º	13º	
LEOMIRA ZOLIMA SANTOS PRESTES FERNANDES	14º	301º	14º	
ELINE MENEZES GOMES	15º	309º	15º	
ALINE SILVIA TENóRIO RODRIGUES DA CRUZ	16º	351º	16º	
VIVIANE ROCHA DA SILVA	17º	371º	17º	
CLEVENICE APARECIDA DE PAULA TOBIAS	18º	372º	18º	

Classificação Pessoa com Deficiencia				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
PIETRO FERRARINI	5º	322º		5º

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuaisfixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 08 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:410AA79B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando os processos administrativo nº **6655/2025, nº 9017/2025 e 9025/2025;**

*Considerando o TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3309**, no dia **01/07/2025**, Código Identificador: **6D6E3878**;*
Considerando os processos administrativos sob os nº 10704/2025, 10593/2025, 10526/2025 e 10076/2025, onde os seguintes classificados, JULIA SILVEIRA BAIRROS, DANIELLE CASTORINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, MAIRA ROSENENTE TAVERNA, JEFFERSON DOS SANTOS SILVA, convovados pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municipios do Paraná no dia 27/06/2025, Edição 3307, código identificador 3B5D7E9D, solicitaram remoção para o final da lista conforme suas respectivas classificações;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **PROFESSOR MLPA** do

Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias **13/08/2025 a 26/08/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.

A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, PARA O PERÍODO DA TARDE** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA	47º	47º	4º	
CARLOS BARTOLO SANTOS	49º	49º		
BRUNA KAROLINE CARDOSO	50º	50º		
PRICILA MARIA LASS	51º	51º		
Classificação Afrodescendente e Indigena				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
SONIA REGINA FIRMINO	12º	241º	12º	

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuaisfixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 08 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B745C96B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº **8930/2025**;
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **PSICÓLOGO** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no

Departamento de Protocolo, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias **13/08/2025 a 26/08/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretaria Municipal de **ATENDIMENTO AS PSICOPATOLOGIAS E NEURODIVERSIDADES** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
INGRID OBEM FERRAZ	2º	2º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 08 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:09B292FF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº **11514/2025**;

Considerando o processo administrativo nº 12408/2025, onde a classificada na ampla concorrência **DANIELE FERNANDA DOS SANTOS BABETTO**, convovada pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municipios do Paraná no dia **04/08/2025**, Edição **3333**, código identificador **EB627B53**, solicitaram remoção para o final da lista conforme sua respectiva classificação;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato

(os) aprovado (os) para o cargo de **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **13/08/2025 a 26/08/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	2º	2º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.
Quatro Barras, 08 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:104BAED6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

*Considerando o processo administrativo nº **12282/2025**;*

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias **13/08/2025 a 26/08/2025, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no

Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de **SÁUDE** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
PRISCILA SAITO	1º	1º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 08 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;***
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D77B5BD1

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Fica revogado por incorreção o **Termo de Desistência** do Concurso Publico 001/2024, da classificada em 1º lugar na ampla concorrência, CHARLISE FRASSON PEREIRA, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição **nº 3293**, de **09/06/2025**, sob o Código Identificador: **12B0CAE5**.

Informamos que o(a) candidato(a) abaixo listado(a), aprovado(a) no **Concurso Público 001/2024**, para o cargo de **NUTRICIONISTA** conforme classificação abaixo informada, **NÃO COMPARECEU** para assumir a vaga ofertada.

Em conformidade com o item **19.14** do referido Edital, *O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.*

Classificação Ampla Concorrência					
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**
CHARLISE FRASSON PEREIRA	1º	1º			não compareceu

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, 08 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:762C1252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 91/2022.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: A.M.B. TRANSPORTE LTDA ME, CNPJ nº 10.275.087/0001-63.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços n° 69/2023, nos termos previstos em sua "**CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGENCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS""** e "**CLÁUSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE""**.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de setembro de 2025 com término em 06 de setembro de 2026.

DO REAJUSTE: Para novo período, ficará concedido reajuste com base no IPCA/IBGE acumulado entre os meses de setembro de 2024 e agosto de 2025, a ser calculado ao término período.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 9886/2025, com Parecer Jurídico nº 206/2025, no amparo legal no artigo art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:43FCE289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
2 TA VALERIA FERRAREZI

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 203/2024
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 55/2024
Vencimento 06/02/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES 55.844.932 VALÉRIA FERRAREZI sob nº 55.844.932/0001-02, com sede na Rua Rio Branco, sn- CEP: 87930000 - bairro: centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa VALÉRIA FERRAREZI, brasileira.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 06/02/2026 com início do aditivo em 06/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 9.441,18 (Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e um Reais e Dezoito Centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 06 de agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*VALÉRIA FERRAREZI*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2BC5CB5F

LICITAÇÃO
3 TA CAROLINE PATRICIA

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 16/2024
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024
Vencimento 06/02/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **53.571.654 CAROLINE PATRICIA GONCALVES**, CNPJ sob o nº 53.571.654/0001-31, com sede na Rua BELEM, 79 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa CAROLINE PATRICIA GONÇALVES, brasileira.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 06/02/2026 com início do aditivo em 06/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 9.441,18 (Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e um Reais e Dezoito Centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 06 de agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*CAROLINE PATRICIA GONÇALVES*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F3F7A6BE

LICITAÇÃO
3 TA CRISTIANE PEREIRA

3 º TERMO ADITIVO – CONTRATO 29/2024
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024
Vencimento 06/02/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **53.637.037 CRISTIANE PEREIRA DE FRANCA OLIVEIRA**, CNPJ sob o nº 53.637.037/0001-91, com sede na Avenida WALDEMAR DOS SANTOS, 00 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa CRISTIANE PEREIRA DE FRANCA OLIVEIRA, brasileira.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 06/02/2026 com início do aditivo em 06/02/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 9.441,18 (nove mil e quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 06 de agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*CRISTIANE PEREIRA DE FRANCA OLIVEIRA*
Prefeito	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:AE564F63

LICITAÇÃO
3 TA NILZA ALVES

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 15/2024
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024
Vencimento 06/02/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **53.567.428 NILZA ALVES DO NASCIMENTO**, CNPJ sob o nº 53.567.428/0001-87, com sede na Rua RUA AMAPA, 1054 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa NILZA ALVES DO NASCIMENTO, brasileira.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 06/02/2026 com início do aditivo em 06/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 9.441,18 (Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e um Reais e Dezoito Centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 06 de agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*NILZA ALVES DO NASCIMENTO*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7C088CC1

LICITAÇÃO
3 TA PAULA ANDREIA

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 26/2024
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024
Vencimento 06/02/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **53.628.180 PAULA ANDREIA SILVERIS**, CNPJ sob o nº 53.628.180/0001-17, com sede na Rua RIO GRANDE DO SUL, 00 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa PAULA ANDREIA SILVERIS, brasileira.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 06/02/2026com início do aditivo em 06/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 9.441,18 (nove mil e quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 06 de agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***PAULA ANDREIA SILVERIS***
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:EF4BE934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 06 DE 17 DE JULHO DE 2025.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03, e art.18, inc. III, alínea ‘’a’’, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **MARIA VANDELI HOPATA LUCINI**, matrícula 767-1, CPF: 972.636.999-15, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, nível “N3H”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 4.464,91** (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 02/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 17 de JULHO de 2025.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:7336D522

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 07 DE 24 DE JULHO DE 2025

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha - QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019); art.18, inciso III, alínea “b” e § 3º da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **CARMEM LUCIA ZADUSKI DA ROCHA**, matrícula 35-2, CPF: 979.910.589-72, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento proporcional da aposentadoria o valor de **R$ 1.789,43 (HUM MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 03/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 24 de JULHO de 2025.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:5267599B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 08 DE 30 DE JULHO DE 2025.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03, e art.18, inc. III, alínea ‘’a’’, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para o servidor municipal **FRANCISCO VIEIRA DA SILVA**, matrícula 69-1, CPF: 392.992.289-49, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, nível “N1K”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 3.209,45** (**TRES MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS**).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 15/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 30 de JULHO de 2025.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:79F2ACC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 73, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 73, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia a Comissão de Avaliação e Credenciamento das inscrições do Chamamento Público nº 06/2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, Chamamento Público nº 06/2025,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Credenciamento das inscrições do Chamamento Público nº 06/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário; Cultura, Esporte e Turismo, composta pelos seguintes servidores:
I – Eveline De Lima Wenski;
II – Millena Gabriela Fabienski;
III - Ariovaldo Canepa Cabreira; e
IV – Diane Moll.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito,

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:776F8EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 01/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 01/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Cleuza Machado
Objeto: Prestação de serviço na função de Assistente de Aluno
Valor mensal: R$ 1.648,21
Duração: 01/08/2025 a 31/07/2026
Data da assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:619FE2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 02/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 02/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Luciane Demetrio De Oliveira
Objeto: Prestação de serviço na função de Assistente de Aluno
Valor mensal: R$ 1.648,21
Duração: 01/08/2025 a 31/07/2026
Data da assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8745D3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 03/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 03/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Renata Cibeli Pinheiro
Objeto: Prestação de serviço na função de Assistente de Aluno
Valor mensal: R$ 1.648,21
Duração: 01/08/2025 a 31/07/2026
Data da assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CA31C8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 04/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 04/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Josiane Prsybycie
Objeto: Prestação de serviço na função de Assistente de Aluno
Valor mensal: R$ 1.648,21
Duração: 01/08/2025 a 31/07/2026
Data da assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:49E2F1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 05/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 05/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Nilva Correa Pinto
Objeto: Prestação de serviço na função de Assistente de Aluno
Valor mensal: R$ 1.648,21
Duração: 01/08/2025 a 31/07/2026
Data da assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DD01196E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 06/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 06/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Diana Zella Hoffmann
Objeto: Prestação de serviço na função de Assistente de Aluno
Valor mensal: R$ 1.648,21
Duração: 01/08/2025 a 31/07/2026
Data da assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9A9E192A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 07/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 07/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Angelica Aparecida Galvão Matoso
Objeto: Prestação de serviço na função de Assistente de Aluno
Valor mensal: R$ 1.648,21
Duração: 01/08/2025 a 31/07/2026
Data da assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7E512612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 08/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 08/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Thayrine Thamara Tokarski
Objeto: Prestação de serviço na função de Assistente Social
Valor mensal: R$ 3.591,34
Duração: 01/08/2025 a 31/07/2026
Data da assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EC33365C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 09/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 09/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Solange Trojanovski De Siqueira
Objeto: Prestação de serviço na função de Auxiliar Operacional Geral
Valor mensal: R$ 1.621,07
Duração: 01/08/2025 a 31/07/2026
Data da assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:12178180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 10/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 10/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Glaucia Leticia Schmitt
Objeto: Prestação de serviço na função de Bióloga
Valor mensal: R$ 3.353,32
Duração: 01/08/2025 a 31/07/2026
Data da assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:99F23366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 103/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 103/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Marla Cristina Figueiredo Gomes Da Silva
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 01/08/2025 a 31/07/2026
Data da assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:50089B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 104/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 104/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Millene Aparecida De Almeida
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 01/08/2025 a 31/07/2026
Data da assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:147242B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 105/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 105/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Jeane Tostes De Miranda
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 01/08/2025 a 31/07/2026
Data da assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9E101534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 106/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 106/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Angela Maria Telma
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 01/08/2025 a 31/07/2026
Data da assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:02FA8CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 107/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 107/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Edinea Da Silveira Wames Dos Santos
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 04/08/2025 a 03/08/2026
Data da assinatura: 04/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C6DFAC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 11/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 11/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Emanuella Martins Couto
Objeto: Prestação de serviço na função de Assistente de Aluno
Valor mensal: R$ 1.648,21
Duração: 01/08/2025 a 31/07/2026
Data da assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:244FCC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 12/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 12/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Celia Terezinha Magalhães
Objeto: Prestação de serviço na função de Assistente de Aluno
Valor mensal: R$ 1.648,21
Duração: 01/08/2025 a 31/07/2026
Data da assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1B67988E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 13/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 13/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Elaine Andrade Da Cruz
Objeto: Prestação de serviço na função de Assistente de Aluno
Valor mensal: R$ 1.648,21
Duração: 01/08/2025 a 31/07/2026
Data da assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:29DAE786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 14/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 14/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Renata De Fatima Carneiro
Objeto: Prestação de serviço na função de Assistente de Aluno
Valor mensal: R$ 1.648,21
Duração: 01/08/2025 a 31/07/2026
Data da assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3F60579A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 15/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 15/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Joice De Andrade
Objeto: Prestação de serviço na função de Assistente de Aluno
Valor mensal: R$ 1.648,21
Duração: 01/08/2025 a 31/07/2026
Data da assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:22E6695F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 16/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 16/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Julie Mayara Da Luz
Objeto: Prestação de serviço na função de Psicóloga
Valor mensal: R$ 4.183,88
Duração: 01/08/2025 a 31/07/2026
Data da assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:56D16CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 17/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 17/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Jose Nivaldo De Oliveira
Objeto: Prestação de serviço na função de Motorista II
Valor mensal: R$ 2.563,20
Duração: 01/08/2025 a 31/07/2026
Data da assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9B8D7AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 18/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 18/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Cassiane Aparecida Wosniacki
Objeto: Prestação de serviço na função de Assistente de Aluno
Valor mensal: R$ 1.648,21
Duração: 01/08/2025 a 31/07/2026
Data da assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3244A1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 19/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 19/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Katia Cilene Saldanha Candico
Objeto: Prestação de serviço na função de Assistente de Aluno
Valor mensal: R$ 1.648,21
Duração: 01/08/2025 a 31/07/2026
Data da assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:703E1FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 20/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 20/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Cleide Da Rocha
Objeto: Prestação de serviço na função de Assistente de Aluno
Valor mensal: R$ 1.648,21
Duração: 01/08/2025 a 31/07/2026
Data da assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A6A33B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 21/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 21/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Rosemeri De Souza Quincozes
Objeto: Prestação de serviço na função de Assistente de Aluno
Valor mensal: R$ 1.648,21
Duração: 01/08/2025 a 31/07/2026
Data da assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EA69344B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 22/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 22/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Stephane Carolenn Quadros Schott
Objeto: Prestação de serviço na função de Bióloga
Valor mensal: R$ 3.353,32
Duração: 01/08/2025 a 31/07/2026
Data da assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:91661775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 23/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 23/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Josiane Colaço De Souza
Objeto: Prestação de serviço na função de Assistente de Aluno
Valor mensal: R$ 1.648,21
Duração: 01/08/2025 a 31/07/2026
Data da assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BCE5D7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 24/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 24/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Andressa Baltazar Muniz
Objeto: Prestação de serviço na função de Técnico Agrícola
Valor mensal: R$ 2.428,05
Duração: 01/08/2025 a 31/07/2026
Data da assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:119D8B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 283/2025

PORTARIA N° 283/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 35, I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 3790/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, JOISE APARECIDA GAVLAK BELNIACKI, RG nº. 9.401.194-9/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E29C97CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 284/2025

PORTARIA N° 284/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso I da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 3790/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Auxiliar Operacional Geral, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da exoneração concedida a servidora JOISE APARECIDA GAVLAK BELNIACKI, RG nº 9.401.194-9/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9D309D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 285/2025

PORTARIA N° 285/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo nº 3706/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, EDINEA DA SILVEIRA WAMES DOS SANTOS, portadora do RG nº 9.401.867-6/PR, do cargo em comissão de Diretor da Casa de Passagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de agosto 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7388EA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 286/2025

PORTARIA N° 286/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Anderson Franca	31/08/2023	30/08/2024	04/08/2025	23/08/2025
Andressa Fornazari Hessel	17/07/2024	16/07/2025	04/08/2025	02/09/2025
Antonio Barbosa Dos Santos	14/04/2021	13/04/2022	11/08/2025	30/08/2025
Arilio Da Rocha	02/05/2023	01/05/2024	11/08/2025	30/08/2025
Edenilson Taborda	10/01/2024	09/01/2025	04/08/2025	02/09/2025
Helena Ribeiro Dos Santos	19/04/2023	18/04/2024	01/08/2025	20/08/2025
Lilian Regina Rauchbach	01/08/2024	31/07/2025	04/08/2025	23/08/2025
Mateus Felipe de Moura	16/02/2024	15/02/2025	04/08/2025	23/08/2025
Nathalia Kolachinski	02/07/2024	01/07/2025	18/08/2025	06/09/2025
Otavio Alves De Lima Menezes	01/07/2024	30/06/2025	25/08/2025	13/09/2025
Rosana Aparecida Da Silva Freitas	16/03/2023	15/03/2024	11/08/2025	09/09/2025
Sirlene Paolini	03/10/2022	02/10/2023	11/08/2025	30/08/2025

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C1AECC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de TORNO E SOLDA EM GERAL, para eventual Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos e Maquinários pertencente a frota do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e descrições constantes neste processo e seus anexos.
Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 12 de agosto de 2025.
Data e horário da Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 22 de agosto de 2025.
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 22 de agosto de 2025 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 08 de agosto de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:A8BA706D

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Ementa: "*Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar do Poder Legislativo e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, através de sua Presidente, Vereadora **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, no uso das atribuições conferidas pelo cargo,

Considerando o Artigo 167, VI da Constituição Federal, combinado com o Artigo 17, Incisos VI, XXI e XXVII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 75, Inciso VI do Regimento Interno e, combinado ainda com as Leis Municipais nos 799/08/2021 (PPA), 928/08/2024 (LDO) e 954/08/2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1o Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

010000000000000000	–	**Poder Legislativo**	Valor (R$)
010010000000000000	–	**Câmara Municipal**	
010010103100012001	–	Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.14.00.00	–	Diárias – Pessoal Civil	90.000,00

TOTAL	90.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como redução as seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo:

010000000000000000	–	**Poder Legislativo**	Valor (R$)
010010000000000000	–	**Câmara Municipal**	
010010103100012001	–	Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.13.00.00	–	Contribuições Patronais - INSS	30.000,00
3.3.90.39.00.00	–	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.91.97.00.00	–	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	30.000,00

TOTAL	90.000,00

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, em 1 de agosto de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

ANTONIO AMARO ALVES
1º Secretário

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:8F58ABCB

CULTURA
ATA DE RETIFICAÇÃO – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DE RETIFICAÇÃO – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA REFERENTE AO PROJETO COM RECURSOS DO CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ATA DA REUNIÃO – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA REFERENTE AO PROJETO COM RECURSOS DO CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR
Fica **retificada** a Ata da Reunião do Conselho Municipal de Cultura publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº **3318**, de **14/07/2025**, que tratou do Projeto com recursos do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), para que **onde se lê**: "... 3 (três) apresentações musicais no evento, **no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, respeitando o valor máximo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** ... O custo estimado para execução de todas as ações previstas neste projeto cultural, considerando 3 apresentações musicais (R$ 15.000,00), 4 oficinas de artesanato (R$ 16.000,00) e 3 sessões de cinema itinerante (R$ 15.000,00), **soma o valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)** ..." **Leia-se:** "... 3 (três) apresentações musicais no evento, **no valor de R$ 3.462,29 (três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos) cada, respeitando o valor máximo de R$ 10.386,87 (dez mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos)** ... O custo estimado para execução de todas as ações previstas neste projeto cultural, considerando 3 apresentações musicais (R$ 10.386,87), 4 oficinas de artesanato (R$ 16.000,00) e 3 sessões de cinema itinerante (R$ 15.000,00), **soma o valor de R$ 41.386,87 (quarenta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos)** ...". As demais informações permanecem inalteradas.
Rancho Alegre D'Oeste – PR, 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:A2B763FE

EDUCAÇÃO
PORTARIA 357/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O(A) Servidor(a) ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo de **PEDAGOGA DO DEPARTAMENTO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o II Seminário Estadual – Paraná Formação Continuada do Programa Escola em Tempo Integral Região Sul – 2025
- I Simpósio 2025 - UNDIME Paraná
III – Data: **12/08/2025 a 15/08/2025.**
IV – Cidade de **Cascavel/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 08 de agosto de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:F95319BA

EDUCAÇÃO
PORTARIA 358/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O(A) Servidor(a) SILVANA CRISTINA DE GOIS, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o II Seminário Estadual – Paraná Formação Continuada do Programa Escola em Tempo Integral Região Sul – 2025
- I Simpósio 2025 - UNDIME Paraná
III – Data: **12/08/2025 a 15/08/2025.**
IV – Cidade de **Cascavel/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 08 de agosto de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:433C30C2

EDUCAÇÃO
PORTARIA 359/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR
I – O(A) Servidor(a) JUCILEIDE ALVES DE SANTANA, ocupante do cargo de **DIRETORA DO CMEI BOM JESUS,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o II Seminário Estadual – Paraná Formação Continuada do Programa Escola em Tempo Integral Região Sul – 2025
- I Simpósio 2025 - UNDIME Paraná
III – Data: **12/08/2025 a 15/08/2025.**
IV – Cidade de **Cascavel/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 08 de agosto de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:DE995D41

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE destinado a atender o Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes neste processo e seus anexos.
Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 13h30min do dia 12 de agosto de 2025.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 13h30min do dia 22 de agosto de 2025.**
Data e Hora da Disputa: às 14h00min dia 22 de agosto de 2025 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 08 de agosto de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:F19E3155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.673/0001-40, através do PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, XXII da Lei Orgânica Municipal Lei 01/2001.
Considerando que o Tribunal de Contas do Estado exige dos gestores que seja efetuada a cobranças dos tributos municipais (impostos, taxas e contribuições);
Considerando o disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece como requisito essencial à responsabilidade fiscal e efetiva arrecadação dos tributos municipais;
Considerando que os Tributos Municipais tem por finalidade essencial a implementação de diversas melhorias para o Município de Realeza-PR;
Considerando que a Administração Municipal busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, propiciando o desenvolvimento municipal e melhores oportunidades aos cidadãos;
Faz publicar a presente NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA, dos débitos inscritos em Dívida Ativa em conformidade com o art. 89, § 3º da Lei Complementar nº 6/2024 – Código Tributário Municipal, existentes na presente data em nome dos contribuintes relacionados no **ANEXO I**. Notificamos os contribuintes relacionados, para se regularizarem junto à Administração Tributária Municipal em até 15 dias após a publicação deste edital, ou, se tratando de pagamento já efetuado, apresentem os comprovantes à repartição competente.
O contribuinte poderá realizar o parcelamento do débito em conformidade com o Art. 53 da Lei Complementar nº 6/2024. ``O parcelamento de débitos de qualquer natureza, de valor inferior a 100 (cem) UFM serão pagos em parcela única e, os de valor superior, o parcelamento limitar-se-á a 48 (quarenta e oito) parcelas. ´´
Persistindo os débitos sem o devido pagamento, ou o parcelamento, os mesmos poderão ser objeto de protesto extrajudicial, ou ainda, de ação judicial de execução fiscal, em conformidade com o art. 89 da Lei Complementar nº 6/2024 – Código Tributário Municipal e decreto municipal nº 4.518, de 06 de fevereiro de 2023, e com as leis federais nº 6.830/80, e 9492/97.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por meio dos telefones (46) 9989-1289, bem como através do e-mail: tributacao@realeza.pr.gov.br. Poderá ainda o contribuinte se dirigir à repartição competente, localizada à Rua Sargento Ramiro da Silva, 3507, Centro, Realeza/PR, CEP: 85770-000.
Caso os débitos em dívida ativa tenham sido quitados, ou parcelados anteriormente a data da publicação deste edital, será desconsiderada esta notificação.
Realeza, PR, 06 de agosto de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A47A8AD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.312/2025 DE, 08 DE AGOSTO DE 2025

Retificação da Portaria 8.309/2025, de 07 de agosto de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Nº 8.309/2025, de 07 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/08/2025. Edição 3337.

Onde se lê:
Art. 1º Aplicar ao Servidor L. O. T. ocupante do cargo de Técnico de Informática, Matrícula Nº 307411, lotado na Secretaria de Educação, a pena de **ADVERTÊNCIA**, visto que o mesmo descumpriu com seus deveres funcionais, mais especificamente relação aos incisos II e VII do art. 187 da Lei Complementar Nº 01/2022.
Art. 187.São deveres do servidor público:
II - observar as normas legais e regulamentares;
VII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Leia-se:
Art. 1º Aplicar ao Servidor L. O. T. ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Matrícula Nº 307411, lotado na Secretaria de Educação, a pena de **ADVERTÊNCIA**, visto que o mesmo descumpriu com seus deveres funcionais, mais especificamente relação aos incisos II e VII do art. 187 da Lei Complementar Nº 01/2022.
Art. 187.São deveres do servidor público:
II - observar as normas legais e regulamentares;
VII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Art. 2º Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Intime-se e arquive-se.

Realeza, 08 de agosto de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:55B5349E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.313/2025 08/08/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo Temporário do PSS 08/2023 Técnico em saúde bucal, a partir da data de 11 de agosto de 2025:

SCHELKA MONALISA LINDEN	Técnico em saúde bucal

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:041443DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 304/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para implantação, pela equipe interdisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, de projeto de intervenção precoce para desenvolvimento de habilidades em crianças no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI).
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 30/20125
VALOR TOTAL: R$9.450,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 305/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: Máxima Virtual LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para implantação, pela equipe interdisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, de projeto de intervenção precoce para desenvolvimento de habilidades em crianças no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI).
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 30/2025
VALOR TOTAL: R$2.607,58 (Dois Mil, Seiscentos e Sete Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 306/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para implantação, pela equipe interdisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, de projeto de intervenção precoce para desenvolvimento de habilidades em crianças no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI).
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 30/2025
VALOR TOTAL: R$958,00 (Novecentos e Cinquenta e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BBACF9D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AUTOFY COMERCIO DE PEÇAS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de ar condicionado (automotivo) elétrico para serem instalados nos ônibus escolares da frota municipal, modelos ORE01, ORE02, e ORE03, ou equivalentes, diferentes tipos de caminhões, vans e ônibus de turismo (rodoviário).
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 26/2025
VALOR TOTAL: R$887.230,00 (Oitocentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:02C8248E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 75/2025

ABERTURA: DIA: 09/07/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para implantação, pela equipe interdisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, de projeto de intervenção precoce para desenvolvimento de habilidades em crianças no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI).

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA**, ITEM 5, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.
- **MÁXIMA VIRTUAL LTDA**, ITENS 3 e 6, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 2.607,58 (dois mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.
- **M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, ITEM 1, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 958,00 (novecentos e cinquenta e oito reais)**.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 13.015,58 (treze mil, quinze reais e cinquenta e oito centavos)**.

REALEZA, AOS nove dias de julho de 2025

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FF060B08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 26/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2025

ABERTURA: DIA: 23/06/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de ar condicionado (automotivo) elétrico para serem instalados nos ônibus escolares da frota municipal, modelos ORE01, ORE02 e ORE03, ou equivalentes, diferentes tipos de caminhões, vans e ônibus de turismo (rodoviário).

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **AUTOFY COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 887.230,00 (oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta reais)**.

REALEZA, AOS vinte e três dias de junho de 2025

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F0E2C03A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 30/2025, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para implantação, pela equipe interdisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, de projeto de intervenção precoce para desenvolvimento de habilidades em crianças no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), conforme as especificações contidas no edital, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatro dias de agosto de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C386B8EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 26/2025, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de ar condicionado (automotivo) elétrico para serem instalados nos ônibus escolares da frota municipal, modelos ORE01, ORE02, e ORE03, ou equivalentes, diferentes tipos de caminhões, vans e ônibus de turismo (rodoviário), conforme as especificações contidas no edital, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de agosto de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F56A6AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 28º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025 – 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Vigésima Sétima Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da votação**
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Ofício nº318/2025 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº048/2025 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)		
Ofício nº315/2025 do Executivo Municipal (responde indicação nº029/2025 -vereadora Laura)		
Ofício nº316/2025 do Executivo Municipal (responde indicações nº030 e 031/2025 – Luana/Luiz)		
Uso da Tribuna: **- Representante APAE** **- Ex Prefeito Municipal: José Kresteniuk**		

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 19 de agosto de 2025 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:3B2EE603

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais farmacológicos, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de setembro de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 08 de agosto de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:0EB54532

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 018/2025**, de 08 de agosto de 2025, atendendo solicitação da Secretaria solicitante, no uso de suas atribuições a **Sra. FABIELI MANFREDI,** Prefeita Municipal, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no Art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.843,00 (três mil oitocentos e quarenta e três reais).
OBJETO: **Contratação por meio de Contratação de empresa aquisição de vacinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.**
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo Art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADO: **CARLOS ROBERTO BUENO & CIA LTDA,** CNPJ nº 76.074.376/0001-02, com sede na Rua Arnaldo Busato 3242, Centro – Realeza-Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 08 de agosto de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A8A7B281

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 012/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Joice Farias de Oliveira**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professora Temporária 40 horas.
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025
VALOR: **R$ 4.867,77** (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais.
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Joice Farias de Oliveira – Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos oito dias do mês de agosto de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:3EB2469A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 013/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Maiara Oliveira Velho Godinho**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professora Temporária 40 horas.
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025
VALOR: **R$ 4.867,77** (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais.
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Maiara Oliveira Velho Godinho – Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos oito dias do mês de agosto de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:15B5AA61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 014/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Jaqueline de Oliveira Hart**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professora Temporária 40 horas.
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025
VALOR: **R$ 4.867,77** (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais.
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Jaqueline de Oliveira Hart – Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos oito dias do mês de agosto de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:3B03A012

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 016/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Barbara Cassandra da Silva Speorin**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professora Temporária 40 horas.
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025
VALOR: **R$ 4.867,77** (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais.
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Barbara Cassandra da Silva Speorin – Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos oito dias do mês de agosto de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:647F1A3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 527 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Prorroga o Contrato de Leila Aparecida Dolinski Mattei para exercer o cargo de Professora 40 horas temporária.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1804 de 01 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o Contrato de **Leila Aparecida Dolinski Mattei**, para exercer o cargo de **Professora 40 horas Temporária,** Ref. B-01, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 140/2022, homologado através do Edital nº 026 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O prazo de prorrogação de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 06 de agosto de 2025 e encerrará em 19 de dezembro de 2025, não podendo mais ser renovado ou prorrogado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:0E7FF9CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 528 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Prorroga o Contrato de Aline de Oliveira da Silva Vendruscolo para exercer o cargo de Professora 40 horas temporária.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1804 de 01 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o Contrato de **Aline de Oliveira da Silva Vendruscolo**, para exercer o cargo de **Professora 40 horas Temporária,** Ref. B-01, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 140/2022, homologado através do Edital nº 026 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O prazo de prorrogação de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 06 de agosto de 2025 e encerrará em 19 de dezembro de 2025, não podendo mais ser renovado ou prorrogado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:FA5346D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 529 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Prorroga o Contrato de Maiara Oliveira Velho Godinho para exercer o cargo de Professora 40 horas temporária.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1804 de 01 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o Contrato de **Maiara Oliveira Velho Godinho**, para exercer o cargo de **Professora 40 horas Temporária,** Ref. B-01, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 140/2022, homologado através do Edital nº 026 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O prazo de prorrogação de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 11 de agosto de 2025 e encerrará em 19 de dezembro de 2025, não podendo mais ser renovado ou prorrogado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:BB4AC603

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 530 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Prorroga o Contrato de Barbara Cassandra da Silva Speorin, para exercer o cargo de Professora 40 horas temporária.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1804 de 01 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o Contrato de **Barbara Cassandra da Silva Speorin**, para exercer o cargo de **Professora 40 horas Temporária,** Ref. B-01, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 140/2022, homologado através do Edital nº 026 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O prazo de prorrogação de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 11 de agosto de 2025 e encerrará em 19 de dezembro de 2025, não podendo mais ser renovado ou prorrogado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:E30D46B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 531 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Prorroga o Contrato de Jaqueline de Oliveira Hart, para exercer o cargo de Professora 40 horas temporária.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1804 de 01 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o Contrato de **Jaqueline de Oliveira Hart**, para exercer o cargo de **Professora 40 horas Temporária,** Ref. B-01, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 140/2022, homologado através do Edital nº 026 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O prazo de prorrogação de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 11 de agosto de 2025 e encerrará em 19 de dezembro de 2025, não podendo mais ser renovado ou prorrogado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:118CA938

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 532 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Prorroga o Contrato de Joice Farias de Oliveira, para exercer o cargo de Professora 40 horas temporária.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1804 de 01 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o Contrato de **Joice Farias de Oliveira**, para exercer o cargo de **Professora 40 horas Temporária,** Ref. B-01, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 140/2022, homologado através do Edital nº 026 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O prazo de prorrogação de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 11 de agosto de 2025 e encerrará em 19 de dezembro de 2025, não podendo mais ser renovado ou prorrogado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:10BEF9DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 160 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
12º	Leonidas Becker Jora	28,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:F5683A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU DECRETO N°: 174/2025 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. NEISA SOUZA DE MELO, brasileira, portadora do CPF de nº: XXX.520.609-XX, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20H, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:99F85623

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 115/2024 - CONCORRÊNCIA N.º 003/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.686.511/0001-38, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 4261, Centro, cidade de Chopinzinho/PR
LICITAÇÃO: Contrato n.º 115/2024 – Concorrência n.º 003/2024.
OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 6.168,00 M², COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; ILUMINAÇÃO PÚBLICA; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS."
VALOR TOTAL: R$ 110.814,42 (Cento e dez mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA:08 de agosto de 2025.

Reserva do Iguaçu, 08 de agosto de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:47D84C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU PORTARIA Nº: 105/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme prevê o Art. 119 da Lei 682/2010, fica concedida Licença Prêmio a Sra. SOELI APARECIDA BATISTA inscrita no CPF nº: XXX.890.169-XX, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira II, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:F67BFD63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 52/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **COPPINI & CIA LTDA - EPP**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Ao teor do que estabelece o art. 57, §1, 58 § 1º e 2º e 65 da Lei nº 8.666/93, fica reajustado 4,39% (quatro virgulas trinta e nove) conforme IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado).
ASSINATURA: 08/08/2025.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) MOACIR COPPINI -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B374A1A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 99/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **BOEING & ROCHA LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 99/2022, até dia 16/09/2026.
ASSINATURA: 08/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) PAULO ROCHA -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E2FB7C14

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 158/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **ERICK MARLON PINTO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão de Empenho, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:6AF9B9E0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 159/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **EDSON REMEIKA,** do cargo efetivo de Motorista, em virtude de falecimento em 02 de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:EE12D180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
AUTORIZAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, autorizou a contratação direta da empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.727.713/0001-02, com base no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é a participação dos Vereadores (a) Rozana Camargo de Oliveira Rimovicz, Adriano Barbosa, Lício Crespim Carneiro, Marcio de Souza, Valdeci Ireno de Souza e Gilberto de Oliveira, no Seminário presencial "**6° Edição do seminário Controle Interno e Externo**", de 12 a 15 de agosto de 2025, em Curitiba-PR. O valor total é de R$ 17.340,00 (R$ 2.890,00 por participante), com conformidade de preços confirmada. O processo foi autorizado pela autoridade competente.

RIO BRANCO DO IVAI, 08 de agosto de 2025

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:6DD17317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 005/2025

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, realizou-se a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Rio Branco do Sul. A reunião foi aberta pela Secretária Executiva, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, que agradeceu a presença de todos e apresentou as pautas para deliberação: **1. Aprovação do repasse financeiro para a construção de CRAS e CREAS; 2. Requerimento de inscrição da Associação Gustavo Elias; 3. Requerimento de inscrição da Associação Vale da Lorena.**Na sequência, a Conselheira Elisane Souza Miranda iniciou sua fala explicando sobre a aprovação da construção do novo CREAS e sobre a inscrição das duas entidades, aproveitando para apresentar uma pauta de última hora referente à votação para o desligamento da ACREJA do CMAS. Elisane relembrou que, em anos anteriores, foi feita a solicitação de recursos para a construção de um CREAS e de um CRAS, sendo escolhida, à época, a construção de um CRAS na área rural. Informou que o município foi novamente contemplado com o recurso, o qual será destinado à construção de um CREAS, estando o terreno ainda em processo de avaliação, e ressaltou que o Conselho precisa aprovar a adesão ao incentivo financeiro para a construção do novo equipamento e autorizar o envio da documentação aos órgãos competentes. **Aprovada a adesão ao incentivo financeiro e a autorização para envio da documentação.Pautas 2 e 3**: A representante da Associação Gustavo Elias, Sra. Solange de Fátima Elias, fez uma breve apresentação da instituição e dos serviços ofertados. Em seguida, a Sra. Leila, representante da Associação Vale da Lorena, localizada na área rural do município, apresentou os trabalhos da entidade. Elisane esclareceu que, caso as instituições recebam recursos, estes serão destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social e repassados às entidades, sendo necessária, futuramente, a apresentação de documentação adicional exigida pelo Estado. A Conselheira Victoria Leticia Trevisan Borba informou que a documentação apresentada está de acordo, mas destacou a ausência da licença do Corpo de Bombeiros para ambas as entidades. Elisane explicou que, nesta etapa, solicita-se apenas a documentação básica para que o Conselho conheça o trabalho da instituição requerente. Aprovada a inscrição das duas entidades. Em relação ao desligamento da ACREJA, Elisane informou que a instituição encerrará suas atividades no município, sendo necessário o seu desligamento do Conselho. Aprovado pelas conselheiras presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Elisane Souza Miranda
Assinatura: ----------

Débora Menezes da Silva
Assinatura: ----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Kátia Jackeline Santos Bueno
Assinatura:

Andreia Aparecida de Jesus

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marciele de Cássia P. Costa
Assinatura:

Sandra Mara de Oliveira Rosa
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Daniele Caroline Costa Renoud
Assinatura:

Gizele Cordeiro de Lara
Assinatura:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:
Victória Leticia Trevisan Borba
Assinatura:

Letícia Galdi Righi Ramos
Assinatura:

SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE RIO BRANCO DO SUL – ACARS
Alexandre Selinski
Assinatura:

Alcemir José Portes
Assinatura:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI:
Raquel Stresser de Jesus
Assinatura:

Patricia Deiziele Vaz C.
Assinatura:

ACREJA
Eleide de Jesus de Oliveira
Assinatura:

Andre Luis Ramalho de Oliveira
Assinatura:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4D022C2E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2025

Dispõe sobre aprovação da adesão ao Incentivo Financeiro do Governo do Estado para Construção do novo CREAS e autorização do envio da documentação exigida pelas normativas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/RBS, conforme deliberação da 5ª Reunião Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2025, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 433/1995, de 18 de Novembro de 1995;

Considerandoa Deliberação CEAS/PR nº 043/2025, que aprova o repasse de Incentivo Financeiro para construção de CREAS no Estado do Paraná;

Considerandoa Resolução SEDEF nº 109/2023, alterada pela Resolução nº 198/2025, que regulamenta os procedimentos e documentos necessários à habilitação dos municípios interessados;

Considerandoque o Município de Rio Branco do Sul foi contemplado para a construção de um novo prédio do CREAS, conforme Anexo II da Deliberação CEAS/PR nº 043/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para adesão ao Incentivo Financeiro do Governo do Estado para construção do novo CREAS.

Art. 2º Autorizar o envio da documentação exigida pelas normativas estaduais e a tramitação do processo junto à SEDEF/PR e demais órgãos competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 08 de agosto de 2025.

RAQUEL STRESSER DE JESUS
Vice-Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:273B19E7

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA – Nº 02/2025 RETIFICA O EDITAL 004/2025 CONVOCAÇÃO PARA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (FENÓTIPO ÉTNICO-RACIAL) DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOA NEGRA - PSS 004/2025

A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, informa a seguinte retificação do edital 004/2025 de convocação para banca de heteroidentificação dos candidatos autodelcarados pessoa negra no PSS nº 004/2025, publicado no Diario Oficial do Municipio no dia 05/08/2025. Edição 3334ª:

Onde se lê:

2 - Data, local e horário para comparecimento:
Data: 12 de agosto de 2025. Local: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Manoel Borges de Macedo, 128 - Rio Branco do Sul -PR. Horário: Manhã: das 08:15h às 12h00.

Leia-se:

2 - Data,localehoráriioparacomparecimento:
Data: 14 de agosto de 2025. Local: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Manoel Borges de Macedo, 128 - RioBranco do Sul -PR. Horário: Manhã: das 08:15h às 12h00.

Rio Branco do Sul, 08 de agosto de 2025.

COMISSÃOCOORDENADORADOPSS002/2025
DecretoMunicipalNº7.919/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EA79A1CB

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

OBJETO: Veículos e Equipamentos Operacionais para Modernização da Frota e Fortalecimento das Ações das Secretarias Municipais. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$3.256.330,65.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 11/08/2025, até às 08:00 horas do dia 28/08/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 28/08/2025, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 28/08/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br– Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 11/08/2025 ao dia 28/08/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632,das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 08/08/2025.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:93122FAE

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 11500/2025

Com base no Credenciamento n.º 006/2025 (Inexigibilidade n.º 035/2025), que tem por objeto "Credenciamento de Instituições para Prestação do Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência (18 a 59 anos) em Regime Integral e Continuo", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.006/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o DEFERIMENTO do pedido protocolado sob n.º 11500/2025, pela empresa CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital, na tabela do objeto o LOTE 1 – GRAU I e II (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). Prazo de Vigência: 11/08/2025 até 05/08/2027. Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH. Valor Total: R$ 720.000,000 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). Data de Deferimento: 08/08/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4A2FC7BF

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2025

Extrato: Contrato nº 300/2025. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º 011/2025. **Objeto:** Construção dos Estacionamento, Heliponto e Adequação do Calçamento do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul.**Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021.**Contratado:** KMS INCORPORADORA LTDA.**Prazo de Execução:**07/08/2025 a 04/12/2025. **Prazo de Vigência:** data de assinatura até 06/04/2026. **Secretaria Responsável:**Secretaria Municipal de Obras Públicas.**Fiscal do Contrato:** Cleverson Fernando Kvas. **Gestor do Contrato:**Anderson Roberty Soppa. **Valor Total:** R$ 2.038.000,00. **Data de Assinatura:** 07/08/2025.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BF240282

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO N. º 003/2025

A Comissão Especial de Credenciamento instituida pelo Decreto Municipal n.º 7.853/2025 torna pública a ordem de classificação das empresas requerentes, após análise e emissão de pareceres sobre os documentos apresentados no âmbito do Credenciamento nº 003/2025, cujo objeto é: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Complementares de Saúde, por Regime de Horas Trabalhadas, pelo período de 6 (seis) meses. As empresas foram classificadas conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	PARECER
1	NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A	DEFERIDO
2	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA	DEFERIDO
3	MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA	DEFERIDO
4	MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE S/A	DEFERIDO
5	MEDMASTER SERVIÇOS MÉDICOS E HOSP LTDA	DEFERIDO
6	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	DEFERIDO
7	CYTROMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSP LTDA	DEFERIDO
8	PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	DEFERIDO
9	MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	DEFERIDO
10	ORALCLIN CLÍNICA ODONTOLÓGICA S/S	DEFERIDO
11	ROYALMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA	DEFERIDO
12	ESFERA SAÚDE LTDA	DEFERIDO
13	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	DEFERIDO
14	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	DEFERIDO
15	PREVSUL SERVIÇOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO

Informamos que os autos do processo estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município de Rio Branco do Sul e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021

Rio Branco do Sul, 07 de agosto de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
Prefeitura Municipal De Rio Branco Do Sul

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4846066F

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

Extrato: Contrato nº 286/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2025. Objeto: Aquisição de Mobiliário Planejado para o Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor do Contrato: S2 MÓVEIS LTDA. Valor Total do Contrato: R$ 178.398,00. Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Prazo de Execução do Contrato: 08/08/2025 a 07/08/2026. Prazo de Vigência do Contrato:

da data de assinatura até 06/12/2026. Fiscal de Contrato: Luandra Priscila Sansão. Data de Assinatura: 08/08/2025.
Extrato: Contrato nº 287/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2025. Objeto: Aquisição de Mobiliário Planejado para o Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor do Contrato: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA. Valor Total do Contrato: R$ 265.671,99. Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Prazo de Execução do Contrato: 08/08/2025 a 07/08/2026. Prazo de Vigência do Contrato: da data de assinatura até 06/12/2026. Fiscal de Contrato: Luandra Priscila Sansão. Data de Assinatura: 08/08/2025.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DB313F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 245/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço. Disponibilidade do Edital: 11/08/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 11/08/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **26/08/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 08 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:71A19523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 128 – PROCESSO N° 259/2025

Objeto: Locação de brinquedos infláveis para a Rua Encantada - Edição especial do Dia dos pais, no dia 09 de agosto. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 08 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3AD6177A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 259/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 128/2025

OBJETO: Locação de brinquedos infláveis para a Rua Encantada - Edição especial do Dia dos pais, no dia 09 de agosto.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL GIGANTE - Medindo aproximadamente (4 m L x 4,5 m A x 5,5 m C)	340,00	SANDRA KARPEN KANCHLER 08692094935
2	2,00	UN	CAMA ELÁSTICA. - Medindo aproximadamente (4,40 m diâmetro)	135,00	SANDRA KARPEN KANCHLER 08692094935
3	1,00	UN	PISCINA DE BOLINHA - Medindo aproximadamente (1,5 m x 1,5 m)	120,00	SANDRA KARPEN KANCHLER 08692094935

Rio Negro, 08 de agosto de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:845C3C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO 336, 10 DE JULHO DE 2025*

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 4.301, de 01 de Julho de 2.025,

DECRETO:
Art. 1º - As pessoas abaixo compõem o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM como representantes da área governamental, por um mandato de 04 (quatro) anos na forma que segue:

I- Vivianne Vernillo dos Santos como membros titulares, e como suplentes Aline Brend Alves de Assis, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia.

II- Juliana Alves Sant'Ana Paganini como membro titular, e como suplente Priscila da Silva Ignácio, representando a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolândia.

III- Marta Regina da Silva L. de Oliveira como membro titular, e como suplente Emilli Zuliani de Assis, representando a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Rolândia.

IV- Juliana Ramos Peixoto como membro titular, e como suplente Rejane Mª Caixeta dos Santos Trisltz representando Delegacia Civil do Município de Rolândia.

V- Sabine Giensen como membro titular, e como suplente Katleen Corenti Padovani representando a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rolândia.

VI- Kátia Gomes Marques como membro titular, e como suplente Ione Horacio representando a Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico "SINE" do Município de Rolândia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 10 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:39769A4F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 376, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância Investigativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO as informações constantes no Protocolo nº 19.442/2025;

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",
DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades apontadas no Protocolo nº 19.442/2025.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:
I – **FABIANYCOGO**, Assistente Social, matrícula nº 33440-5;
II – **MARILSANILES ZAMBONI**, A.G.M.-D, matrícula nº 33.404-9;
III – **HELLEN MAYSA REIS PIERANGELI**, psicóloga, matrícula nº 338427.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.
§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:
I – 1ª Suplente: **SIMEIREPEREIRADOS SANTOS**, Assistente Social, matrícula nº 33517-7;
II - 2ª Suplente: **SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA**, TGM-D, matrícula nº 2.003-6;
III - 3ª Suplente: **THIAGOPAULINOVICENTINI**, ACE - PSF, matrícula nº 325120/1.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.
Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 08 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2AD6AEAE

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no artigo nº 37, parágrafo 1º da CF/88, princípio da publicidade. Considerando o artigo nº 11, inciso II, letra "a" e artigo nº 23, inciso II da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o artigo nº 37 da Lei Federal 6.437/1977, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a decisão final em Processo Administrativo Sanitário nº 002/2024

Processo Administrativo Sanitário nº 002/2024
Auto de Infração nº.: 36531
Autuado: R. A. GUIMARAES FILHO
CNPJ/CPF: 33.***.650/0001-00
Data da Autuação: 17/01/2024
Data da Decisão: 17/06/2025

Tipificação da Infração:
Art. 63 Constituem infrações sanitárias as condutas tipificadas abaixo:
XL - deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produtos de interesse a saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, utensílios e funcionários.

Pena - advertência, apreensão ou inutilização do produto, interdição, cassação da licença sanitária e/ou multa.

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 002/2024, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública as penalidades impostas.
Penalidades Impostas: Advertência escrita

Rolândia - PR, 08 de agosto de 2.025

RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS
Diretor de Vigilância em Saúde

ÉRIKA F. S. BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F6DA49DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2023

6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2023
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **NEXX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.707.999/0001-62, estabelecida na Avenida Expedicionários, nº 342, sala 04,, Centro, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-091, telefone (43) 3255-

1835, e-mail: **transnexx@hotmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **YAGO RADAR MARQUES E SILVA** portador da Cédula de Identidade/RG nº 125.XXX.XXX SSP/PR e do CPF/MF nº 063.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em CAMBÉ – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO VALOR
Fica suprimida na cláusula quarta deste contrato o valor de **R$ 49.717,62** (quarenta e nove mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos) passando o valor de **R$ 2.811.046,27** (dois milhões oitocentos e onze mil quarenta e seis reais e vinte sete centavos), para **R$ 2.761.328,65** (dois milhões setecentos e sessenta e um mil trezentos e vinte oito reais e sessenta e cinco centavos), com início em 17 de julho de 2025, conforme planilha abaixo:

READEQUAÇÃO DE QUILOMETRAGEM		
ALTERAÇÕES	**De**	**Para**
Redução da quilometragem diária	**405 Km dia**	**329 Km dia**
Redução da quilometragem anual	**81. 405 Km anual**	**66.129 Km anual**
Redução do Valor Anual do Contrato	**R$ 2.811.046,27**	**R$ 2.761.328,65**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de agosto de 2025.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***NEXX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação
_____	
ANA PAULA PIRANI	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:8F26F303

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025 – PMR.

PROCESSO Nº 163/2025.

Objeto: Aquisição do medicamento DAFLON 1000mg, Princípio ativo: Diosmina 900mg + hesperidina 100mg, Forma farmacêutica: Comprimido, para atendimento à ordem judicial proferida no processo nº 0007336-80.2020.8.16.0148 que determina o fornecimento regular

Nos documentos que compõem o processo, onde lê-se:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND. MED.	QTD	PREÇO MÁX. UNIT. R$	PREÇO MÁX. TOTAL (R$)
01	DAFLON (Diosmina 900mg + hesperidina 100mg) - JUDICIAL	AMP	1.440	R$ 2,60	R$ 3.744,00
R$ TOTAL					**3.744,00**

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND. MED.	QTD	PREÇO MÁX. UNIT. R$	PREÇO MÁX. TOTAL (R$)
01	DAFLON (Diosmina 900mg + hesperidina 100mg) - JUDICIAL	COMP	1.440	R$ 2,60	R$ 3.744,00
R$ TOTAL					**3.744,00**

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 08 de Agosto de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:FED9ED7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DA MESA DIRETORA Nº 01, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 01, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A **MESA DIRETORA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:
CONSIDERANDO que a administração municipal comunicou a Câmara Municipal, que entre os dias 11 e 15/08/2025, realizará a troca do telhado do prédio em que estão instalados o Conselho Tutelar e a Câmara Municipal, motivo pelo qual o presidente:

R E S O L V E:

Art. 1º. Em virtude da reforma que será realizada no prédio onde se encontra a sede da Câmara Municipal, não haverá expediente na Secretaria da Câmara entre os dias 11 e 15/08/2025.
Art. 2º. Os servidores, durante o período previsto no artigo 1º, realizarão suas tarefas em regime de home office, sem prejuízo no desempenho de suas funções, e, caso necessário, serão chamados pela presidência para se dirigir a um local designado a fim de prestar os atendimentos inerentes às suas atividades.
Art. 3°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 08 de Agosto de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente

VALMIR DENI RECH
Vice-Presidente

PAULO CESAR PANSERA
1º Secretário

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:FB3F514A

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "DECRETA CANCELAMENTO DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12/08/2025, E O ATENDIMENTO NA SECRETARIA DA INSTITUIÇÃO".

MARCELO JOÃO BARILI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 30, inciso II da Lei Orgânica do Município e do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR:

CONSIDERANDO que a administração municipal comunicou a Câmara Municipal, que entre os dias 11 e 15/08/2025, realizará a troca do telhado do prédio em que estão instalados o Conselho Tutelar e a Câmara Municipal, motivo pelo qual o presidente:

DECRETA:
Art. 1º. Fica excepcionalmente cancelada a 26ª Sessão Ordinária, a ser realizada na data de 12/08/2025, bem como, não haverá expediente na Secretaria da instituição, em virtude de reformas que estarão sendo realizadas no prédio que se encontra a sede da Câmara Municipal.

Parágrafo único: A Câmara Municipal, retornará normalmente com as suas atividades em sua Secretaria na data de 18/08/2025, bem como, a realização das Sessões Ordinárias no dia 19/08/2025, caso não tenha sido comunicada sobre nenhum imprevisto no cronograma da reforma realizada pela administração municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 10 de agosto de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:F74D6025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 284, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 284, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º - REVOGAR, a Portaria Nº 275, de 29 de julho de 2025, a qual concedeu abono pecuniário ao Servidor Público Municipal **CRISTIANO CARBONERA CARVALHO (1633),** ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio e Arquivo, correspondente ao período aquisitivo de 08.07.2024 a 07.07.2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:3E7418FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 285, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 285, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, à partir de 07 de agosto de 2025, o servidor público municipal **CRISTIANO CARBONERA CARVALHO (1633)**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Patrimônio e Arquivo, nomeado pela Portaria nº 218 de 03 de julho de 2024, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:218EC7CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 290, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 290, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Diretor do Departamento de Planejamento do Município de Salgado Filho–Pr e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, e alterações posteriores;
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, **CRISTIANO CARBONERA CARVALHO**, portador da cédula de identidade sob nº 13.***.***-1 S.E.S.P/PR/PR e CPF nº ***.090.299-**, para à partir de 08 de agosto de 2025, exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Planejamento,** do munícipio de Salgado Filho, Estado do Paraná, recebendo vencimentos atualizados constantes da Lei nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:AD466F0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 291, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº. 291, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 11 de agosto de 2025, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **MARIZANE BRIZOLA,** inscrita no CPF/MF sob nº ***.515.889-**, aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2023, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01, datado de 10 de abril de 2023, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 01, de 16 de agosto de 2023, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II, Grupo Profissional Administrativo Classe "C"- Tabela "C", Nível 01, da Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:34656972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025 A Associação dos Catadores Materiais Recicláveis de Salgado Filho - ACMRSF, inscrita no CNPJ sob n° 32914562000137, com sede na Rua Edvino Jung, n°1001, Salgado Filho - PR, por meio de seu Presidente Gilmar da Silva, inscrito no CPF sob n° 58087486072 e Registro Geral 24731952, brasileiro, autônomo, residente na Rua Sperandio Angelo de Conto, na cidade de Salgado Filho - Pr, vem por meio deste, convocar todos os associados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 15 de Agosto às 8:00h, na Rua Padre Germano, n° 100, centro de Salgado Filho, nas dependências do Centro de Eventos Municipal, Prof.Maria Eunice Soares Zanin. Para deliberar a seguinte ordem do dia: 1. Anulação da ata anterior; 2. Eleição da nova diretoria para o próximo mandato. -

GILMAR DA SILVA -
Presidente da Associação

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:275779F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, conforme item 1.2 do edital chamamento público 02/2025, Inexigibilidade nº 11/2025, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses;
Data e horário: 13 de agosto de 2025, às 09:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	MAXIMINO SERVIÇOS MÉDICO LTDA
02	INVICTUS GESTÃO EM SÁUDE S/S LTDA
03	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
04	EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
05	OHNA SOLUÇÕES INTEGRADAS EM SAÚDE LTDA

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.
Salto do Lontra, 08 de agosto de 2025.

FABIANO ROMANI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2C6AE398

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, conforme item 1.1 do edital chamamento público 03/2025, Inexigibilidade nº 14/2025, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, Resolução nº. 06/2021/FNDE e Resolução nº. 020/2020/FNDE, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses;
Data e horário: 14 de agosto de 2025, às 09:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI
02	GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.
Salto do Lontra, 08 de agosto de 2025.

FABIANO ROMANI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:543004BB

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1132/2025

DECRETO Nº 1132, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Nomeia RITIELA BERGAMASCHI para o Cargo de PEDAGOGA 40 HORAS, aprovada no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 08 de agosto de 2025, **RITIELA BERGAMASCHI**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 9.292.471-8 SSP-PR e CPF 051.563.699-10, para o Cargo de

PEDAGOGA 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, aprovada no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 08 de agosto de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:1C98DC70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa RM-LAZER.BEM ESTAR. FORTALECIMENTO MUSCULAR E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 61.028.827/0001-06, no Pregão nº 13/2025
OBJETO:Contratação de empresas de oficinas do serviço de Convivência.
VALOR REGISTRADO: 45.092,50 (Quarenta e Cinco Mil e Noventa e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:11/08/2025
VALIDADE: 10/08/2026

Contratação de empresas para prestação de serviços de oficineiros para ministrar as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Santa Amélia – PR

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4898E31E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 571/2025

Onde se lê

Art. 1º**CONCEDER** à servidora pública municipal**CINTIA CRISTINA GUERGOLET**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR REGENTE, jornada suplementar de 20 horas semanais, período **vespertino,** na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, a partir de **08 de Agosto de 2025** até o dia **20 de Agosto de 2025**, em Substituição à Professora **Maria de Fátima Ragazzi Moraes**, em licença por 14 dias.

Leia-se

Art. 1º**CONCEDER** à servidora pública municipal**CINTIA CRISTINA GUERGOLET**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR REGENTE, jornada suplementar de 20 horas semanais, período **matutino,** na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, a partir de **08 de Agosto de 2025** até o dia **20 de Agosto de 2025**, em Substituição à Professora **Maria de Fátima Ragazzi Moraes**, em licença por 14 dias.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:8A3461FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias ao(à) servidor(a) público(a) municipal **JOÃO CARLOS PULCINELLI**, matrícula nº 36431, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, a partir do dia 11/08/2025, correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025. O servidor deverá retornar às atividades normais no dia 23 de agosto de 2025.

Art. 2º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao(à) servidor(a) público(a) municipal **JOSENILTON ROSSI MARCELINO**, matrícula nº 15011, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ELETRICISTA**, a partir do dia 15/08/2025, correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023. O servidor deverá retornar às atividades normais no dia 30 de agosto de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:CCB74031

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA

Aos 17 dias do mês de junho de 2025, nas dependências do Alvoreada Clube de Campo, com início às 13 horas, reuniu-se a comunidade local e os representantes governamentais para realização da 3ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa do Município de Santa Amélia, com o tema: Envelhecimento Multicultural de Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação, tendo os seguintes objetivos: I Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável; II Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; II Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa. A conferência ocorreu conforme o planejado, seguido o Regimento Interno e a programação proposta. Maria Eduarda Porcinelli, realizou o cerimonial de abertura do evento, convidando as autoridades presentes para compor a mesa diretiva, o prefeito municipal Sr. º Antônio Carlos Tamai, realizou o discurso de abertura, agradecendo a presença de todos, logo após a vice-presidente do Concelho Municipal da Pessoa Idosa a Sr. ª Nair Moçato declarou oficialmente aberta a 3 ª Conferência da Pessoa Idosa. O palestrante Sr. Antônio Curioni que conduziu a Conferencia, realizou palestra explicativa, abordando os 5 temas da Conferência:
Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.
Após a realização da palestra o público presente dividiu-se em 5 grupos de acordo com os eixos, para elencar as propostas de âmbito municipal, estadual e federal para Conferência Estadual, as propostas foram apresentadas e aprovadas por unanimidade pelos presentes. Foram eleitos delegados para conferência estadual: 1 (um) titular: Nadir de Oliveira Pulcinelli e 1 (um) suplente: Nair Moçato da Rocha. Nada mais havendo a tratar eu Sofia Mello de Morais, lavro a ata que após lida será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:E9C7DEEF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
REGIMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CAPITULO I
Da Definição, dos Objetivos e do Temário.

ARTIGO 1° - A Conferência da Pessoa Idosa é o foro para a análise, avaliação e deliberação da Política da Pessoa Idosa na respectiva instância político-administrativa, com a participação de todos os segmentos da sociedade.
Parágrafo Único – A Conferência Municipal da Pessoa Idosa realizada no município de Santa Amélia – PR em 17 de junho de 2025.
ARTIGO 2° - A III Conferência da Pessoa Idosa terá por objetivos:
- promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e. III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

ARTIGO 3° - A III Conferência municipal da Pessoa Idosa terá como tema central: "**Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação",** e os eixos temáticos serão:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPITULO III
DOS PARTICIPANTES, INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO.

Art. 4º. As inscrições serão feitas no local da Conferencia antes de terminar a leitura do regulamento interno.

Art. 5º. Participarão com direito a voz e voto na Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa os inscritos até o termino da leitura do regulamento interno.

Art. 6º. Serão admitidas inscrições após abertura da Conferência, sem direito a voz e
voto.

CAPITULO IV
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 7º. Os grupos de trabalho serão divididos por eixos estratégicos e terão como meta avaliar os principais avanços, dificuldades e outras questões relacionadas à temática apresentada.
Art. 8º. A Conferência se consubstancia em espaço democrático de debate gerando para cada um dos cinco eixos, cinco proposta para o município, cinco proposta para a conferencia estadual e cinco proposta para União totaliza até 25 (vinte e cinco) propostas para cada esfera de governo a ser enviada à Comissão Organizadora Estadual conjuntamente com o relatório final;

Art. 9. As deliberações serão aprovadas em maioria simples no grupo, sintetizadas, transcritas e lidas pelo relator em plenária final para serem aprovadas.

Art. 10. Cada grupo temático contará com: um facilitador, um apoiador e um relator.
§ 1º – O Facilitador será indicado pela comissão organizadora e terá a função de:
Apresentar o tema contextualizando-o nos eixos propostos no âmbito municipal, estadual e federal.
Apoiar as discussões para a elaboração das propostas;
Estimular a participação dos membros do Grupo;
§ 2º – O Apoiador será indicado pela comissão organizadora e terá a função de: a) assessorar as discussões; b) controlar o tempo; apoiar o relator no registro das proposições;

CAPÍTULO V DAS MOÇÕES
Art. 11 – As moções, que podem ser de reivindicação, repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação, deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora até o início da plenária final, devidamente assinadas por no mínimo vinte por cento (20%) do total da plenária final.

Art. 12 – Serão consideradas aprovadas as moções que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes votantes presentes na Plenária Final.
§ 1º – Os formulários para a apresentação das moções estarão disponíveis na recepção do evento.
§ 2º – O propositor da moção será responsável por coletar as devidas assinaturas.
Art. 13 – As moções somente são apreciadas e votadas, após o término da votação das propostas dos grupos temáticos. Após aprovada, cada moção deverá ser encaminhada à instância devida.
TÍTULO VI DOS DELEGADOS
Art. 14 - O credenciamento dos delegados será feito antecipadamente, ou no dia da conferência.

Art. 15. Da escolha dos delegados 1 (um) titulares e seu respectivo suplente para representar o município na conferencia Estadual;
vaga para o município de Santa Amélia é não governamental.

Art. 16º O delegado será referendado pela plenária final.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL
Art. 17 – A plenária final terá por objetivos:
- Apreciar e votar as propostas eleitas nas discussões em grupo dentre os diferentes eixos;
- Aprovar as moções apresentadas;
- Aprovar as indicações dos delegados, devidamente eleitos, para a etapa estadual.
Art. 18 – A mesa organizadora coordenará a apresentação das propostas sugeridas nos grupos temáticos:
- As proposições de alteração da redação das propostas deverão ser realizadas oralmente à mesa organizadora que as submeterão à apreciação da plenária;
- Os propositores de destaque terão 2 (dois) minutos, no máximo, para defesa da proposta;

- A aprovação das propostas dar-se-á por maioria simples.
- Encerrada a votação dos destaques do relatório final, o coordenador da mesa procederá a leitura das moções apresentadas, facultando-se o tempo máximo de 2 (dois) minutos aos participantes que queiram se manifestar contrariamente à moção.

CAPITULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 19 – Este regulamento, elaborado pela Comissão Organizadora, será lido na abertura dos trabalhos do Encontro Temático Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 20. Questões de ordem relacionadas ao presente regulamento deverão ser encaminhadas para a Comissão Organizadora que deliberará junto à plenária sobre casos omissos.

17 de Junho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:131ACF21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO.**	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 25/08/2025	Horário: 08:00 às 08:30h
Início da sessão:	Data: 25/08/2025	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R$ 127.831,10 (cento e vinte e sete mil oitocentos e trinta e um reais e dez centavos).	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 08 de agosto de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:68B43482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/ CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/ CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade nº 023/2025
Chamamento 012/2025
Credenciamento 012/2025

AUTORIZO a contratação por CREDENCIAMENTO, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: SCHAIDER ANALISES CLINICAS LTDA **CNPJ nº:** 08.770.762/0002-60
OBJETO	**CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DEVIDAMENTE REGULARIZADOS E HABILITADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 2.704.309,15 (dois milhões, setecentos e quatro mil, trezentos e nove reais e quinze centavos).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.001.10.301.0030.2044 - PAB - Programa de Atenção Básica 07.001.10.302.0030.2045-PAB - Unidade Pronto Atendimento 07.001.10.301.0031.2046 - Apoio à Gestante 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes: 1001 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente 1039 - Saúde rec. vin. 10655-0 (CE 29/00-15%) 31494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 31905 Emenda custeio sus Individual nº 50410004	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:AEB16FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 015/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal WILLIAN CEZAR VIEGA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:
a) **07 (sete)** candidatos classificados para atuar no cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e educação infantil;
Aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, homologado pelo Decreto n° 2.607/2025, listados dos candidatos em anexo, para a ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, conforme item 13 do Edital Normativo.
– Os candidatos classificados serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital convocação.

- Os candidatos deverão entregar na forma presencial junto o Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito à Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos deste Edital (cópia legível, sem cortes).

1.2. Os candidatos convocados deverão entregar os documentos (fotocópias e/ou originais conforme o caso), solicitados neste edital.

Documentos pessoais:

Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);

Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);

Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou

Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou

Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).

Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública (fotocópia frente e verso):

Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal;

Diploma ou Certidão de Conclusão Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério.

Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma:

Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso);

Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);

Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);

* As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter: s.3.1. Nome completo do Curso; s.3.2. Dados do Aluno; s.3.3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema; s.3.4. Entidade Mantenedora;

s.3.5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso); s.3.6. Data da colação de grau; s.3.7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão “p” (por).

Comprovante dos critérios a serem utilizados exclusivamente para fins de desempate, se sinalizados no ato da inscrição, da seguinte forma:

Declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2022 ou 2024 (fotocópia);

Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital n° 001/2024);

Todos os anexos serão disponibilizados no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/

Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.

O candidato é responsável pelos custos:

Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;

8.4 No caso de reunião presencial para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples (Anexo VI do Edital 001/2024).

8.5. Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos estabelecidos nos editais de Convocação para Entrega da Documentação e/ou de Contratação.

O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 deste Edital Normativo.

Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.

Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação.

Os documentos entregues não serão devolvidos.

Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informaç ões cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de agosto de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: Prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação deste edital de convocação, data da publicação: 08/08/2025 (sexta feira); data de início de prazo para entrega de documentação: de **11/08/2025 (segunda-feira) até o dia 13/08/2025 (quarta-feira).**
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 12h00 das 13h00 às 17h00

CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
QUANTIDADE: 07 CANDIDATOS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
34º	105	ANIELE CARA GOMES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
35º	19	EDNALVA AMANCIO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
36º	101	VITOR TREVEJO MATIAS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
37º	94	ISABELA DOS SANTOS PEDRO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
38º	40	JOMAYRA DA SILVA MORAIS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
39º	109	ELOIZA GUERREIRO CORRÊA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
40º	90	DEISE NATALY DA SILVA BERNARDINO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E937EBCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA --INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

ERRATA

Onde se lê:

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025
CREDENCIAMENTO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 104/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será aberto em 08 de agosto de 2025, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS COM GRADUAÇÃO NA AREA DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, PALESTRAS E ACOMPANHAMENTO NOS PROCEDIMENTOS PSICOLOGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE. Em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Sec. Assistência Social de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, pelos valores e produtos fixados nos itens no edital, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/.

Leia-se:

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025
CREDENCIAMENTO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 104/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será aberto em 08 de agosto de 2025, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS COM GRADUAÇÃO NA AREA DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, PALESTRAS E ACOMPANHAMENTO NOS PROCEDIMENTOS PSICOLOGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE. Em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, pelos valores e produtos fixados nos itens no edital, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/.

Santa Cruz de Monte Castelo, 08 de agosto de 2025.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:7E0E34C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2025

Que na edição n.º3337, no dia 08/08/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, foi publicado com incorreções o extrato, assim, onde se lê extrato n.º121/2025 ler extrato n.º131/2025.
Extrato do Contrato N.º 131/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: M2 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-DEMAIS, inscrita sob o CNPJ n.º 30.984.692/0001-10, situada à Rua Goiás, 1796, Vila Celia, CEP:79.022-355, na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA DUPLA SERTANEJA MUSICAL, PARA COMEMORAÇÃO AOS 70 (SETENTA) ANOS DE FUNDAÇÃO E EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTA MUNICIPALIDADE, COM COMEMORAÇÃO A 32.º FESTA DA AMIZADE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, nas condições estabelecidas no DFD, Termo de Referência.

LOTE	DISCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DE SHOW DA DUPLA MUNHOZ & MARIANO, que será realizado no dia 06/12/2025. QUE CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO PALCO, ESTRUTURA DO PALCO, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO. O TEMPO DE DURAÇÃO DE SHOWS NÃO PODERÁ SER INFERIOR A UMA HORA E MEIA. INICIO AS 22 H.	UNID	1

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: será dia 06/12/2025.;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º 093/2025, Inexigibilidade nº 026/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 18 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VEIGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:EECD5B01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE FIOS, CABOS, DISJUNTORES E DEMAIS COMPONENTES ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

Empresa: ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 49.848.607/0001-15, Rua Disaburo Yokohama, 2367, sala 02, Jardim Espanha, CEP: 87.506-120, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 5.922,00 (três mil duzentos e trinta reais).

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QTD/ANO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CABO FLEX. 35,0 MM HEPR 1 KV	MT	80	R$ 29,00	R$ 2.320,00
3	PRESILHA P/ FITA GALVANIZADA LISA 3/4	UND	6	R$ 1,00	R$ 6,00
8	ARRUELA QUADRADA 5/8"	UND	1	R$ 2,00	R$ 2,00
12	DISJUNTOR TRIF. C.MOLDADA 3X150A	UND	1	R$ 315,00	R$ 315,00
15	CAIXA DE PASSAGEM 30 X 30 ALUMÍNIO	UND	1	R$ 75,00	R$ 75,00
18	FIO SOLIDO 10,00MM AZUL ENERGY	MT	360	R$ 8,90	R$ 3,204,00

Empresa: FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 46.671.055/0001-24, Av. Brasilia, 1212, Rodocentro, CEP: 86.070-020, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 1.052,42 (três mil duzentos e trinta reais).

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QTD/ANO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	CAIXA MEDIÇÃO GNE	UND	1	R$ 461,25	R$ 461,25
5	ARMAÇÃO PESADA REX 1X1	UND	1	R$ 11,89	R$ 11,89
11	ELETRODUTO PVC 2.1/2" 3M	BR	2	R$ 26,49	R$ 52,98
16	MANGUEIRA DE PEVEDUTO 1 1/2" 50MM	MT	70	R$ 3,09	R$ 216,30
17	QUADRO C/ BARRAMENTO P/ 28 DISJ. DIN 100	UND	1	R$ 310,00	R$ 310,00

Empresa: RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 84.985.084/0001-50, Av. Paulo Libânio, 81, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 3.127,77 (três mil duzentos e trinta reais).

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QTD/ANO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
4	FITA GALVANIZADA LISA 3/4 X 0.05	MT	6	R$ 1,89	R$ 11,34
6	ROLDANA DE PORCELANA 72 X 72 MARRON	UND	1	R$ 6,26	R$ 6,26
7	PARAFUSO MÁQUINA 200 MM 5/8 X 8	UND	1	R$ 9,38	R$ 9,38
9	CABO FLEX.95,0 MM HEPR 1KV	MT	32	R$ 87,25	R$ 2.792,00
10	CABEÇOTE DE PVC 2 1/2"	UND	1	R$ 6,44	R$ 6,44
13	DISJUNTOR DIN TRI. 3X100A (C)	UND	1	R$ 134,95	R$ 134,95
14	DISJUNTOR DIN BIF. 2X32A (C)	UND	6	R$ 27,90	R$ 167,40

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C33810B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL(CIAS), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Consórcio Municipal de Assistência Social (CIAS) para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**			
01.001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO**			
01.001.08.243.0002.2002	Manutenção da Casa Lar			
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Pernamente	2001	R$	400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$**	**400,00**

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social cancelará a seguinte dotação orçamentária:

01	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**			
01.001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO**			
01.001.08.243.0002.2002	Manutenção da Casa Lar			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2001	R$	400,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			**R$**	**400,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Santa Fé, 08 de Agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Presidente

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:40424E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº299/2025

Dispõe sobre aposentadoria de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando O Protocolo nº 2183/25, e as disposições contidas no do art. 3º , da Emenda Constitucional nº47/05 e do art. 30, da Lei Municipal Complementar nº.001/2005,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de contribuição, a servidora **ROSA MARIA DE SOUZA,** CPF nº.799.615.849-53, RG nº.4.830.635-7/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, 40h , nível 060, matrícula nº. 200-394, do quadro de cargos e salários de carreira dos servidores de Santa Fé, voluntária por idade e tempo de contribuição, com paridade e proventos integrais, conforme o Art.3º da EC 47/05, a partir do dia 11 de agosto de 2025.

- Salário (Vencimento)..... R$ 3.793,15
- Adicional por Tempo de Serviço – 99%..... R$ 3.755,22
- Adicional de Mérito LC.003/2011 art.90 – 10%..... R$ 379,32
- Gratificação Lei 911/95, Art.261 – 10%..... R$ 379,32
- Valor..... R$ 8.307,01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 08 de agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:CFDDB2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº300/2025

Dispõe sobre aposentadoria de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando O Protocolo nº 2129/25, e as disposições contidas no do art. 40, § 1º, III, "b", da CF. da Emenda Constitucional nº103/2019 e Art. 31 da Lei Complementar Municipal nº.001/2005,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Idade a servidora **CLARICE MIATO,** CPF nº.617.138.309-06, RG nº.4.137.973-1/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo da Educação, 40h , nível 041, matrícula nº. 201-020, do quadro de cargos e salários de carreira dos servidores de Santa Fé, por idade , com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Art. 31, incisos, da LC nº 001/2005 e o Art.40 da § 1º, da C.F. (Redação anterior à EC 103/19), Comum Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações, a partir do dia 11 de agosto de 2025.

-Base de cálculo do Salário (média das 96,64) media das maiores remunerações)..... R$2.840,40

- Valor do benefício (96,64%), em julho de 2025..... R$2.840,40

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 08 de agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:71BF0703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº301/2025

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público – Edital de Homologação do Resultado Final nº 024/2022 – Cargo Público e o Edital de Convocação nº. 059/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a candidata abaixo para o respectivo cargo, conforme aprovação em Concurso Público, cargo público, sendo que a mesma deverá cumprir o Estágio Probatório nos termos da Lei Municipal nº 003/2011, a partir do dia 11 de agosto de 2025.
CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS
- FRANCIELLI ROBERTA BOIAN – CPF nº 033.071.889-41 e RG nº 7.231.517-0 - SESP-PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 08 de agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:486E64C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: EUGENIO & MARQUES LTDA - ME
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos acessórios para exames de Raio-x, sendo: uma mesa de exame; duas grades anti-difusores, um buck mural e um conjunto de chassis com écrans nas medidas 18x24, 24x30, 30x40, 35x35 e 35x43, com a inclusão de manutenção preventiva, corretiva e substituição dos itens locados, assegurando sua plena funcionalidade durante toda vigência do contrato, conforme especificações, justificativas e demais critérios de contratação descritos no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 12.804,00 (doze mil e oitocentos e quatro reais).
DATA DA DISPENSA: 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B3130AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025-PMSF DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: EUGENIO & MARQUES LTDA - ME
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos acessórios para exames de Raio-x, sendo: uma mesa de exame; duas grades anti-difusores, um buck mural e um conjunto de chassis com écrans nas medidas 18x24, 24x30, 30x40, 35x35 e 35x43, com a inclusão de manutenção preventiva, corretiva e substituição dos itens locados, assegurando sua plena funcionalidade durante toda vigência do contrato, conforme especificações, justificativas e demais critérios de contratação descritos no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 12.804,00 (doze mil e oitocentos e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:98135A5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90047

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS.

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 15 de setembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção, segurança e ergonomia destinados a atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 15 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro

teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 08 de agosto de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:F8B627AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINÁRIO, NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

PORTARIA Nº 15.488
Data: 11.08.2025

Concede, função gratificada de TURNO EXTRAORDINÁRIO, nos Estabelecimentos de Ensino do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de possuir uma equipe de servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR,

CONSIDERANDO, o oficio nº 058/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Turno Extraordinário nos termos dos parágrafos 1 e 2 do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, a professora relacionada a seguir, até 19 de dezembro de 2025 ou até a posse dos candidatos homologados pelo edital de Concurso 01/2024.

NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:
IVONETE MIRANDA DE FARIAS PELENTIR DE MELO	032.***.*** -46	07/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:015F4E63

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO P.E. 30.2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MARCIO ANDRE ULSENHEIMER**
OBJETO: Registro de preços para aquisição de horas máquina de uma mini escavadeira hidráulica e escavadeira hidráulica que se faz necessária para a execução de serviços de pequeno a médio porte que exigem escavações com maior precisão e agilidade, especialmente em locais de difícil acesso para máquinas de grande porte. O equipamento será utilizado em atividades como abertura de valas para redes de água e esgoto, drenagem, terraplanagem leve, manutenção de vias e limpeza de áreas públicas. O uso da mini escavadeira proporcionará ganho de produtividade, redução de custos operacionais e maior eficiência na execução dos trabalhos, atendendo à demanda atual com qualidade e segurança no Município de Santa Izabel do Oeste/PR
VIGÊNCIA:04/08/2026.
VALOR TOTAL:R$ 589.800,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais).
DATA:04/08/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:063C7C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRAZO N°149/2025E DE ACRESCIMO QUANTITATIVO 25% A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 461/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE EPET VET COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA
OBJETO: Prazo Até 06/08/2026
DATA:06/08/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:950B823B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N° 148/2025 AO CONTRATO Nº 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N ° 53/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E RCC – DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HSPITALARES EIRELI EPP
OBJETO: SUPRESSÃO.
DATA: 31/07/2025

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:6DAA582B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO N° 150/2025 AO CONTRATO Nº 575/2024
CONCORRENCIA Nº 04/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 90/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **B & B CONSTRUTORA LTDA**
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução até 04/12/2025
DATA: 07/08/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:55C9EAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 15.457 REVOGAÇÃO DISP 26

PORTARIA Nº 15.457
DATA: 08/08/2025

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletronica nº 26/2025, cujo objeto é: "Contratação de empresa para aquisição de materiais para uso no Viveiro Municipal do Município de Santa Izabel do Oeste/PR atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios", declarando-se o presente certame como **REVOGADO**, Pois o valor ofertado é maior que o valor estimado, e não houve negociação com o fornecedor, conforme autos processuais em anexo no processo.

Santa Izabel do Oeste/PR, 08 de agosto de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:8F8BA65D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

REF. PORTARIA Nº 121/2025

Onde se lê:
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **três diárias e meia** para os servidores **Luiz Rodrigo Bocca** (Secretário), **Jonathan Luiz Giron** (Engenheiro) e **Luiz Felipe Pain Grosseli** (Diretor de Departamento) em decorrência da viagem à Curitiba - PR, para participar do curso "Contratação de Obras e Serviços de Engenharia de acordo com a Lei n° 14.133/2021" nos dias 05 e 06 de agosto. Com saída no dia 04 de agosto de 2025 e retorno no dia 07 de agosto de 2025.

Leia-se:

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para os servidores **Luiz Rodrigo Bocca** (Secretário), **Jonathan Luiz Giron** (Engenheiro) e **Luiz Felipe Pain Grosseli** (Diretor de Departamento) em decorrência da viagem à Curitiba - PR, para participar do curso "Contratação de Obras e Serviços de Engenharia de acordo com a Lei n° 14.133/2021" nos dias 05 e 06 de agosto. Com saída no dia 04 de agosto de 2025 e retorno no dia 06 de agosto de 2025.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:24B1A335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 055/2025

SÚMULA: Concede Diárias ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: Vagner Lopes Teles
Data início: 07/08/2025
Data fim: 08/08/2025
Nº de Diárias: 1,5 com Pernoite
Valor Total: R$ 900,00 (Novecentos reais)
Municípios de destino: Castro e Curitiba - Pr
Códigos do IBGE do Municípios destino: 04907 e 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Castro – Participação na AGROLEITE.
Curitiba – Participação na FEIRA DE AGROECOLOGIA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 07 de agosto de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:30C29812

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 056/2025

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 07/08/2025
Data fim: 08/08/2025
Nº de Diárias: 1,5 com Pernoite
Valor Total: R$ 900,00 (Novecentos reais)
Municípios de destino: Castro e Curitiba - Pr
Códigos do IBGE do Municípios destino: 04907 e 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Levar vereador aos município de Castro e Curitiba para Participação na AGROLEITE e na FEIRA DE AGROECOLOGIA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 07 de agosto de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:6C45B3CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 081/2025

PORTARIA N.º 081/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**063**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	CESAR MARCELO DO SANTOS		
CPF N.º	**717.582.599-49**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**4.981.309-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**13/08/2025**		
RETORNO:	**15/08/2025**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1006,15**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2515,38**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO UNICURSOS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL (X) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**08/08/2025**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:54D7D194

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 082/2025

PORTARIA N.º 082/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**064**		
AUTORIZADO:	**VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR**		
CPF N.º	**068.498.559-48**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.039.495**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAIDA:	**13/05/2025**		
CHEGADA:	**15/05/2025**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1006,15**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2515,38**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO UNICURSOS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR	**08/08/2025**		
ASS.: PRESIDENTE			
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO			
ASS.: TESOURARIA			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A599882F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 083/2025

PORTARIA N.º 083/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**065**		
AUTORIZADO:	**CLAUDECIR ROCHA LOPES**		
CPF N.º	**037.373.239-25**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.451.385-7**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAIDA:	**13/05/2025**		
CHEGADA:	**15/05/2025**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1006,15**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2515,38**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZÇÃO UNICURSOS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	**08/08/2025**		
ASS.: PRESIDENTE CÂMARA			
ASS.: TESOURARIA			
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B9D58C04

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 PROCESSO Nº 942/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
PROCESSO Nº 942/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso

de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/08/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de produto alimentício perecível (carne moída) para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 11/08/2025, as 08:00 horas até 22/08/2025, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A30BEB06

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 412/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 129/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 412/2024
Processo dispensa Nº 129/2024

OBJETO: Aquisição de materiais para suprir as necessidades do Departamento de Cultura no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VOLKEIS, DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS LTDA;
VALOR: R$ 3.231,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LEONARDO JOAQUIM VOLKWEIS **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8AF556D0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 18/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024
Processo dispensa Nº 18/2024
OBJETO: Contratação de profissional para ministrar aula de futebol e futsal, em atendimento ao projeto da escolinha municipal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAICON FERNANDO FERRARI - MEI;
VALOR REAJUSTE: 6.381,84
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MAICON FERNANDO FERRARI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8B3CE9AE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024 PREGÃO Nº 27/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024
Pregão Nº 27/2024

OBJETO: O objeto do presente termo tem como objetivo a Contratação de empresa para aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GELSOM ANTONIO BIER;
VALOR: R$ 40.223,10 (Quarenta Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Dez Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GELSOM ANTONIO BIER **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A2256331

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO SUPRESSÃO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

EXTRATO ADITIVO SUPRESSÃO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025
Processo inexigibilidade Nº 2/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M.S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;
VALOR SUPRESSÃO: R$ 53.546,78 (Cinqüenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D95ED1A8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 323/2024
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 323/2024
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: ANDRE VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO
CNPJ sob nº 57.012.430/0001-40
ANDRE VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO
CPF Nº 097.867.239-96

FUNDAMENTO - art. 155 da Lei n.º 14.133/21
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024, Processo inexigibilidade Nº 42/2024.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 08/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7E31F814

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0436/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 083/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0436/2025
Processo dispensa nº 083/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A.
CNPJ Nº 44.233.812/0001-52
Onde lê-se
Representante: Luiz Carlos Zagonel
CPF nº 526.051.759-87
Leia-se:
Roberto Zagonel
CPF nº 575.678.759-34
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o conserto, manutenção corretiva das luminárias de iluminação pública da marca Zagonel, instaladas
em vias públicas, praças e demais espaços de uso coletivo do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr..
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
VIGÊNCIA: 06/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F2DC92AE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 12/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme edital nº 16/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 17/2025.
2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **14 DE AGOSTO DE 2025, NO PERÍODO DA MANHÃ,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;
3º - Os candidatos aprovados para o cargo de **NUTRICIONISTA e ZELADORA** deverão comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN: DIA 14/08/2025 (quinta-feira) ÁS 11:00 HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL**
4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 08 DE AGOSTO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	**Nº DE INSCRIÇÃO**
08	VANESSA SOUZA RIPPEL	016.003.478-42

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
48	DIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	016.003.496-23
49	GABRIELA DA SILVA RIBEIRO	016.003.477-64
50	SOLANGE MACARIO DA SILVA	016.003.490-83

ANEXO II
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no órgão de classe e fotocópia;
• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	

MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: N°:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	N° DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS N°:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1° CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )	ATÉ A 4° SÉRIE	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )	ATÉ A 8° SÉRIE	
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		
PÓS GRADUAÇÃO ( )		
MESTRADO ( )		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
CPF DOS DEPENDENTES: 1. 2.		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2025.

_____
Declarante

(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS

Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo

DECLARO AINDA, QUE:

I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2025.

_____
Declarante

(Firma reconhecida)

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado
na , nº_, Bairro , em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._Valor:
2._Valor:
3._Valor:
4._Valor:
5._Valor:
6._Valor:
7._Valor:
8._Valor:
9._Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

,_, de_de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:502C12CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe “C” permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de Ensino Médio, a servidora **ROSENEIA CAMARGO** ocupante do cargo efetivo de Zeladora, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE AGOSTO DE 2025.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:57263E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 233/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **BRUNO BRAGATTO CUSTODIO, AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 165/16 de 02/04/2016, 10 (dez) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 02/04/2023 a 01/04/2024, a partir de 05/08/2025, devendo retornar ao trabalho em 15/08/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de agosto de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:81EBE37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 234/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais, na EM DO CAMPO SÃO JUDAS TADEU-EI-EF, à Sra. **VIVIAN APARECIDA FAGUNDES DA SILVA,** RG 8.173.320-1, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 07/03/2017, conforme Portaria 093/17 de 10/03/2017, conforme Ofício 034/2025-SEMED de 04/08/2025, a partir de 01/08/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de agosto de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:54C9AA3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 23/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Papel Sulfite, no formato A4, para suprir a demanda dos Departamentos Municipais.
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório à proponente.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	LALUH COMÉRCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME	01.	R$ 39.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 08 de agosto de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CBB1F96D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 26/2025 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, após alterações necessárias ao edital, fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São José da Boa Vista/PR, conforme Resoluções SESA 1006/2021 e 1087/2021". A sessão se dará no dia 22/08/2025, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 123.382,36 (cento e vinte três mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.
São José da Boa Vista, 08 de agosto de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C716E7D3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 25/2025, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	SILVIA REGINA DE OLIVEIRA ME	01, 02, 03.	R$ 10.175,36

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, 08 de agosto de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:23B53221

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: Pregão Eletrônico nº 23/2025

O Pregoeiro Oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 23/2025, que após a adjudicação e homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
Nº 40	LALUH COMÉRCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME	01.	R$ 39.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
A Ata na íntegra encontra-se disponível no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br
São José da Boa Vista-Pr, em 08 de agosto de 2025

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:60603CB5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 281/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 63/2025 – Pregão Eletrônico nº 23/2025, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Papel Sulfite, no formato A4, para suprir a demanda dos Departamentos Municipais*;*
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor da ata de registro de preços de nº 40/2025 o Sr. Dari Francisco de Oliveira Filho – Diretor de Compras e como fiscal o Sr. Alan Silveira de Santana – Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:933EF2D3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PRÉ QUALIFICAÇÃO

REF. PROCESSO-AUTOS 37/2025
Objeto: Credenciamento de profissionais liberais na qualidade de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de Fonoaudiologia, Psicologia/ABA e Terapia Ocupacional em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**.**
O Agente de Contratação do Município de São José da Boa Vista PR; para fins dos arts. 74 e 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público, que após o recebimento e análise da documentação apresentada pelas proponentes interessadas em fornecer o objeto de Inexigibilidade de Licitação nº. 13/2025, Chamamento Público para Credenciamento nº. 01/2025, proferiu decisão no processo em destaque supra, julgando assim, habilitados na pré-qualificação e, portanto, credenciados neste Órgão Contratante, a empresa: MRS GIOVANI SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA**,** tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 08 de agosto de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2DD91D6E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014
1º ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou o 1º ADITIVO ao Termo de Fomento abaixo referenciado com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 25/2025
Instrumento jurídico: 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 09/2025
Entidade: Lar Comunitário dos Velhinhos de São José da Boa Vista
Objeto: Aditivo de valor e alteração do plano de trabalho.
Valor total do aditivo: R$2.222,78
Valor total do concedente com aditivo: R$ 52.222,78
Data da celebração do aditivo: 08/08/2025
Vigência: inalterado.
Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33; artigo 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Representante da entidade: Alexandre Corrêa - Presidente

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B502317E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e insumos, necessários para recuperação dos sistemas hidráulicos, mecânicos e estruturais do caminhão tipo "Prancha" Marca Iveco, mod. Tector 240E28, ano fabr./mod. 2019/2020, pertencente à frota do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA: VIVAN & ALMEIDA LTDA
VALOR: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 08 de novembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 08 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:D8B6A99F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo hidrogeológico, contemplando a realização de estudo geofísico para locação de poço artesiano, a elaboração de projeto construtivo de poço tubular e a obtenção de anuência prévia de perfuração junto aos órgãos competentes, visando atender às necessidades do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA: JULLIAN STULP E CIA LTDA.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias.

São José das Palmeiras, em 08 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F19B2444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa Eletrônica nº 017/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e insumos, necessários para recuperação dos sistemas hidráulicos, mecânicos e estruturais do caminhão tipo "Prancha" Marca Iveco, mod. Tector 240E28, ano fabr./mod. 2019/2020, pertencente à frota do Município de São José das Palmeiras – PR.
A empresa vencedora foi:**VIVAN & ALMEIDA LTDA**, com o valor total de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 07 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:12638726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 018/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo hidrogeológico, contemplando a realização de estudo geofísico para locação de poço artesiano, a elaboração de projeto construtivo de poço tubular e a obtenção de anuência prévia de perfuração junto aos órgãos competentes, visando atender às necessidades do Município de São José das Palmeiras – PR.
A empresa vencedora foi: **JULLIAN STULP E CIA LTDA,** com o valor total R$ **20.000,00 (vinte mil reais).**
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 08 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:261CD32D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 017/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 017/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e insumos, necessários para recuperação dos sistemas hidráulicos, mecânicos e estruturais do caminhão tipo "Prancha" Marca Iveco, mod. Tector 240E28, ano fabr./mod. 2019/2020, pertencente à frota do Município de São José das Palmeiras/PR
Contratada: **VIVAN & ALMEIDA LTDA**
Endereço: Rua Argentina, 1-A-04 - Parque Industrial
Cidade: Santa Helena/PR
CNPJ/MF: 77.318.699/0001-67
Preço total: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

São José das Palmeiras, 07 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:98263006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE DISPENSA Nº 018/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
EXTRATO DE DISPENSA Nº 018/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo hidrogeológico, contemplando a realização de estudo geofísico para locação de poço artesiano, a elaboração de projeto construtivo de poço tubular e a obtenção de anuência prévia de perfuração junto aos órgãos competentes, visando atender às necessidades do Município de São José das Palmeiras – PR.
Fundamento legal: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021
Contratada: MUNICIPIO DE SÃO DAS PALMEIRAS
Empresa: JULLIAN STULP E CIA LTDA
Endereço: Rua Colombro, 553 -centro – Marechal Candido Rondon - PR
CNPJ/MF: 23.764.661/0001-99
Preço: R$ **20.000,00 (vinte mil reais).**
Prazo: prestação dos serviços no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da requisição formal emitida pela Secretaria solicitante. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras, 08 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B63263AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2025 - CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 183/2025
DATA: 08 de agosto de 2025

SÚMULA: Concede Prorrogação de Licença Maternidade para servidora pública municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias consecutivos de prorrogação de Licença Maternidade para a servidora **KAOANE GERSTNER** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR.**
Parágrafo único – A licença acima mencionada refere-se ao Art. 93 da lei municipal 669/2022 e compreenderá entre os dias 09.08.2025 a 07.10.2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 08 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C716DE19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 017/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 017/2025

Com fundamento no inciso I, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, dispenso a licitação em favor da empresa **VIVAN & ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.318.699/0001-67com sede na Rua Argentina, 1-A-04 - Parque Industrial – Santa Helena/PR, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e insumos, necessários para recuperação dos sistemas hidráulicos, mecânicos e estruturais do caminhão tipo "Prancha" Marca Iveco, mod. Tector 240E28, ano fabr./mod. 2019/2020, pertencente à frota do Município de São José das Palmeiras – PR

São José das Palmeiras, 07 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:0E36DA05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 -

PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Com fundamento no inciso VIII, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, dispenso a licitação em favor da empresa **JULLIAN STULP E CIA LTDA,** localizada na Rua Colombo, 553 -centro – Marechal Candido Rondon -PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 23.764.661/0001-99, para a contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo hidrogeológico, contemplando a realização de estudo geofísico para locação de poço artesiano, a elaboração de projeto construtivo de poço tubular e a obtenção de anuência prévia de perfuração junto aos órgãos competentes, visando atender às necessidades do Município de São José das Palmeiras – PR.

São José das Palmeiras, 08 de agosto de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B64938BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APRESENTAÇÃO DA LOA (LEI DO ORÇAMENTO ANUAL) PARA O ANO DE 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da lei complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** o Presidente e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará a LOA (Lei do Orçamento Anual) para o ano de 2026 a ser realizada na Sede do Poder Legislativo no dia 14 de Agosto de 2025 às 14h00 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:6616CEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APRESENTAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL) PARA O ANO DE 2026 A 2029 E A LOA (LEI DO ORÇAMENTO ANUAL) PARA O ANO DE 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da lei complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará o PPA (PLANO PLURIANUAL) para o ano de 2026 á 2029 e a LOA (Lei do Orçamento Anual) para o ano de 2026 a ser realizada na Sede do Poder Legislativo no dia 14 de Agosto de 2025 às 14:00 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9A7B0B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 27 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 08 de agosto de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9D03B8B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2025 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, SALGADINHOS, SANDUÍCHES, BOLOS E REFRIGERANTES DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E PARA EVENTUAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 28 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 08 de agosto de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2630EE53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°390/2025

DECRETO Nº 390/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de oficineiro para aplicação de cursos profissionalizantes e culturais a famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Ação Social efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **NILSON FERNANDES PEREIRA 06213091920 – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.762.980/0001-53**, e o valor global a ser contratado é de **R$ 48.925,00 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2025 DE 08/08/2025.
Processo Administrativo n°171/2025
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINEIRO
08.001.08.244.0023.2.063 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.001.08.243.0024.6064 ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D8BD9C93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°391/2025

DECRETO Nº 391/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de materiais esportivos e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de materiais esportivos, destinados a diversas atividades desportivas do Município de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é **SPITTER INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.672.221/0001-70**, com o valor total de **R$ 53.793,00 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e três reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 63/2025, de 08 de agosto de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2025
OBJETO: material esportivo
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D6D8CB54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - AUDIENCIA PUBLICA

Audiência Pública

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, convida toda a população para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 14 de agosto de 2025 (quinta-feira), às 18h30, na Escola Municipal José Marques de Macedo, em Porto São José.

Na ocasião será tratado o tema: "Compra do terreno para implantação de casas populares no Bairro Casa Queimada".

A participação da comunidade é essencial para a construção de políticas públicas com transparência e diálogo.

São Pedro do Paraná,08 de agostode.2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito de São Pedro do Paraná

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C9EB6EEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 93/2025

PORTARIA N.° 93/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018 e suas atualizações, conceder conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Cargo	Lotação
507	Michele Rodrigues Forner Gomes	16/02/2018	2018-2023	Professor Magistério	Sec. Educação
284	Sueli Dias da Silva	10/12/2007	2017-2022	Agente de Serviços Gerais A	Sec. Saúde
345	Rodrigo de Souza Dantas Silva	02/08/2010	2015-2020	Auxiliar de Escritório c/ 2º Grau	Depto. Licitação

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - PR, em 08 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:1A4965BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – cENTRO cOMUNITÁRIO.

INTERESSADO: Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, CNPJ nº 78.019.387/0001-15
ASSUNTO: Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil
I – DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA
Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de **Termo de Fomento sob nº 04/2025**, entre o Município de São Sebastião da Amoreira, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, regularmente constituída, de natureza jurídica Filantrópica, sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política.
O presente Termo de Fomento, tem por objeto beneficiar idosos carentes atendidos pela instituição, possibilitando melhorar a qualidade de vida dos residentes, que necessitam de auxilio adequado a idade, por meio da aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Eletrodomésticos e Utensílios. Visando fortalecer a execução dos serviços assistenciais de Ação Continuada - Apoio a Pessoa Idosa, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
A parceria visa repasse de recursos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única, sendo recursos recebidos na modalidade fundo a fundo como investimento para a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou Serviço de Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas, regularmente cadastradas no CadSUAS. Conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa e Deliberação nº 033/2025 e nº 034/20255 – Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

09.002 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.241.0018.2073 – Promoção dos direitos da pessoa idosa, políticas, programas e ações.
3.3.50.43.00.00.00.00 3900 Subvenções Sociais.....R$ 50.000,00

Os serviços serão prestados durante o ano de 2025 e 2026, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.
Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há mais de 23 anos em pleno e regular funcionamento em nosso município, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observa-se ainda que a entidade mencionada é a única queestá apta a realizar a atividade descrita no plano detrabalho.
A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará graves e inestimáveis prejuízos ao município, bem como, às pessoas atendidas pela parceria pretendida.
II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. ” (NR).
Assim, é notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada, portanto atende ao requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição anexo ao presente processo.
Destaque-se ainda, sendo esta Entidade é a única que presta este tipo de assistência ao município, e conforme estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204de 2015, também prevê a inexigibilidade do chamamento público:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
III- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A escolha se deu em face da Entidade que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.
Cópia do Estatuto Social devidamente registrado.
Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e público alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria, conforme art. 33, inciso I;
Que em caso de Dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere, conforme art. 33, inciso III;
Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes, conforme art. 33, inciso IV;
A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela própria Secretaria de Desenvolvimento Social do município, já que a entidade desenvolve atividades há vários anos, conforme art. 33, inciso, V, “b” e “c”;
A Entidade apresentou dentro do prazo de validade, os seguintes documentos: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço, Certidão Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme art. 34, inciso II;
Cópia da Ata de eleição, com a relação dos dirigentes da entidade, conforme art. 34, inciso V e VI.
IV-CONCLUSÃO
Deste modo, JUSTIFICADO a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO após análise do plano de trabalho apresentado.

São Sebastião da Amoreira, 08 de Agosto de 2025.

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de São Sebastião da Amoreira

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:DE7E8E45

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 300/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº007/2024 – Edital nº001/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº007/2024, e Ofício nº456/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado nº007/2024 – Edital nº001/2024 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando cópia dos documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, laudo médico admissional e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no item 11 e seus subitens do Edital Público nº 001/2024.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

AUXILIAR DE SERVIÇOS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JESICA MAIARA COSTA	80	22º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 08 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:A5418F47

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 294/2023 - PREGÃO N°38/2023

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.896.194/0001- 94, com sede à Rua Tupã, nº 1.643, recanto dos Magnatas no município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Leandro Joaquim de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 8.715.232 - 4 e do CPF nº 035.470.069 - 37, residente e domiciliado na cidade de Maringá.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 6 (seis) meses, a vigência e a execução do contrato 294/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 38/2023, com nova data de vigência até 10 de fevereiro de 2026, nos termos da Cláusula oitava do contrato original e do art. 57, IV, parágrafo 2°, da Lei 8.666/1993.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total do contrato nº 294/2023, passa a ser de R$ 217.959,81 (duzentos e dezessete mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no contrato original, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9A5DA577

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 170/2021 - TOMADA DE PREÇO N°04/2021

CONTRATANTE

Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO

SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 95.391.876/0001-12, localizada na Av. Vereador Wadislau Bugalski, nº 7427, Taboão, CEP 83.507-270, em Almirante Tamandaré - Paraná, representada por seu titular Luiz Carlos Poli, RG 806.495-4 e CPF 080.630.289-5.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução do contrato 170/2021, oriunda da tomada de preço nº 04/2021, com nova data de vigência até 16 de agosto de 2026, nos termos da Cláusula Oitava do contrato original e do art. 57, IV, parágrafo 2°, da Lei 8.666/1993.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total do contrato nº 170/2021, passa a ser de R$ 712.514,60 (setecentos e doze mil quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no contrato original, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2EAEEF88

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 50/2025

Processo de Pregão Eletrônica nº 11/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Fenix Do Brasil Sports Ltda

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de troféus e medalhas para competições e eventos organizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria de Educação e Cultura.

Valor Total: R$ 148.479,47 - (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 08/08/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3DE6B949

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 12/2025
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos da Ata da Sessão, expedida pelo Agente de Contratação, aprovamos a realização da despesa.

Ratificamos com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima e com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025, a contratação da seguinte empresa:

ANGELIQUE ORLANDINA CORREA, estabelecida na Rua Eduardo Vicente de Mello, nº 1600**,** Rio do Meio, CEP: 88 319 899, no Município de **Itajaí,** no Estado de **Santa Catarina**, inscrita no CNPJ sob nº **15.508.827/0001-88**

Valor total da despesa: R$ 2.388,00 (dois mil e trezentos e oitenta e oito reais).

Pagamento: Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 08 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SANDRA DA SILVA REIS
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:043DC0AA

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 38-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 38/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos da Ata da Sessão, expedida pelo Agente de Contratação, aprovamos a realização da despesa.

Ratifico com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima e com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025, a contratação da seguinte empresa:

AGLM ENTERPRISE LTDA, estabelecida na Rua Dr Zoilo Meira Simões, nº 362**,** CENTRO, CEP: 84 285 000, no Município de **Figueira,** no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº **47.006.801/0001-28.**

Valor total da despesa: R$ 37.438,94 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 08 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN ÂNGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:74CB1C05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 253/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 253/2023
Pregão Nº 36/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 36/2023**.

CONTRATADA: ANI GABRIELI PEREIRA DE PAULA-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-PR. Rua Pantaleão nº42 - Lageado Liso - CEP: 84.290-000 Telefone (43) 98463-1872 - e-mail: anigabrielipereiradepaula4@gmail.com. Devidamente inscrita no - CNPJ: sob nº 51.645.292/0001-50 neste ato representada pela Srª. Ani Gabrieli Pereira de Paula, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 123.615.879-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-PR.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 253/2023, até o dia 10/08/2026. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 16.836,00 (dezesseis mil oitocentos e trinta e seis reais). Referente ao contrato nº 253/2023. Referente aos próximos 12 (doze) meses de prestação de serviços.
Justifica-se que houve um acréscimo diário de 30 refeições, sendo necessário um aumento de 200 para 230 preparos diários, conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:04BF422A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2021

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2021
Pregão n.º 50/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818,

Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 50/2021**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: V.A.L.A.- COMUNICAÇAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira/PR na Avenida Castelo Branco, 1380, Centro - CEP: 84.285-000 - Telefone: 43 991180448 / 991625838 , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.195.930/0001-97, neste ato representada pelo VITOR HIDALGO DA LUZ FREITAS, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 085.547.789-01 e RG 10.115.886-1, residente e domiciliado na cidade de Figueira/PR à Rua Suinã, 77, Quadra 7 - Bairro Jardim Araucária, CEP: 84.285-000 conforme consta registro sob nº 20253820553 da Junta Comercial.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 900,00 (novecentos reais). Referente ao contrato nº 140/2021. Fica acrescentado no lote nº 01 item nº 12 para instalação de internet no local CMEI Helena Melo Maciel, pois até o momento utilizava-se a internet da Marias Elias, mas devido ao aumento de uso da rede em ambos locais e novos sistemas online, a internet não supre a necessidade dos dois prédios. O Aditivo de Valor justifica para serviços contínuos para o município até o mês de Novembro de 2025.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C5252838

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 - PROCESSO Nº 118/2025

Aviso Pregão Eletrônico Nº 48/2025 - Processo Nº 118/2025
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Finanças, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Software Para a Secretaria Municipal de Finanças.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 11/08/2025 as 09:00h às 08:55h do dia 26/08/2025. Abertura será dia 26/08/2025 as 09:00h. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 08 de agosto de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR*-**
Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:72C9FF21

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 114/2025

EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 114/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: JOÃO VITOR DE SOUZA MATIAS CPF sob nº 148.026.109-20
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 30/06/2026, podendo ser prorrogado por mais um ano.
Sapopema, 11/08/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO VITOR DE SOUZA MATIAS
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:87A9EDB5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 115/2025

EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 115/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO CPF sob nº 744.912.299-53
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 30/06/2026, podendo ser prorrogado por mais um ano.
Sapopema, 11/08/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:81E8F29E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 116/2025

EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 116/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Silvio Eduardo Santos Silva CPF sob nº 113.993.049-41
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 30/06/2026, podendo ser prorrogado por mais um ano.
Sapopema, 11/08/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

SILVIO EDUARDO SANTOS SILVA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F456C7E7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 117/2025

EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 117/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: ROSINILZA DE LIMA ROSA CPF sob nº 076.083.249-88
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 30/06/2026, podendo ser prorrogado por mais um ano.
Sapopema, 11/08/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ROSINILZA DE LIMA ROSA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:024472D6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 118/2025

EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 118/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: SIDINEIA APARECIDA DE LIMA ROSA CPF sob nº 106.699.559-14
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 30/06/2026, podendo ser prorrogado por mais um ano.
Sapopema, 11/08/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

SIDINEIA APARECIDA DE LIMA ROSA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:21AE7366

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 272/2025

DECRETO Nº 272/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 212/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os (as) candidatos (as) aprovados (as), conforme descriminado a seguir:

NOME	CPF	CARGO
JOÃO VITOR DE SOUZA MATIAS	148.026.109-20	MOTORISTA
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO	744.912.299-53	
SILVIO EDUARDO SANTOS SILVA	113.993.049-41	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SIDINEIA APARECIDA DE LIMA ROSA	106.699.559-14	
ROSINILZA DE LIMA ROSA	076.083.249-88	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA **11/08/2025**.

Sapopema, 08 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D094DE14

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 274/2025

DECRETO Nº 274/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª DANIELE APARECIDA FACCINI NODA, matricula nº 7346-1 nomeados para posse e exercício na função temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a partir do dia 11/08/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CD5BC716

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 50/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 50/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: DANIELE APARECIDA FACCINI NODA CPF nº 025.438.089-14
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: dia 11/08/2025, a pedido, PSS Nº 03/2024
Sapopema, 11/08/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DANIELE APARECIDA FACCINI NODA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5C2813B2

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 140/2025

EDITAL Nº 140/2025

INSCRIÇÃO PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1052/2017 e sua alteração na Lei 1295/2022 e Decreto 52/2023.
Faz saber a todos os interessados que serão abertas as inscrições para contratação temporária através do Programa Frente de Trabalho e Promoção Social destinado a promover o valor social do trabalho por meio da geração de postos de trabalhos temporários a serem ocupados por homens e mulheres que estejam desempregados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria da Assistência Social, nos termos da Lei n.º 1052/2017 e sua alteração na Lei 1295/2022 e Decreto 52/2023.
1.3 Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos, nos termos deste Edital e outras exigências que a Prefeitura julgar necessárias, ressaltando que as declarações são auto declaratórias e de responsabilidades de quem a declarar sob as penas da lei.
1.4 São pré-requisitos aos candidatos ao processo seletivo em qualquer circunstância:
a) Ter idade mínima de 18 anos;
b) Estar em situação de desemprego e não estar recebendo seguro desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário por período igual ou superior a 06 (seis) meses;
c) Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Sapopema há pelo menos um ano;
d) Comprometer-se em manter seus filhos e filhas com idade entre 06 e 17 anos matriculados frequentando a escola, em um período mínimo de 75% do ano letivo;
e) Será permitido a contratação de apenas 01 (um) membro de cada família;
f) Estar inscrito no Cadúnico e com cadastro devidamente atualizado;
g) Estar com Situação Cadastral do CPF regular

1.5 A pessoa analfabeta ou que ainda não concluiu o ensino básico que tiver interesse em se inscrever, deverá antes da inscrição procurar a Secretaria Municipal de Educação, que emitirá uma declaração para realização da inscrição comprovando a inscrição em curso de alfabetização.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas, gratuitamente, na Secretaria Municipal de Assistência Social (ao lado do correio e no CRAS), do dia **11/08/2025 à 22/08/2025 das 08:00 as 11:30 e das 13:00 às 16:30horas.**
2.1.1 A inscrição deve ser feita pessoalmente pelo candidato interessado.
2.2 Para efetivar sua inscrição, **é imprescindível** que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) com cadastro Regular, documento de identificação com foto e comprovante de residência.
2.2.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, CEF - Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término de inscrições.
2.3 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Programa o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa.

2.4 É de obrigação do candidato conferir todas as informações contidas na ficha de inscrição antes de efetivar a inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1 Após o término da inscrição, Secretaria Municipal de Assistência Social efetuará a análise das informações e procederá a classificação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n.º 1052/2017 e sua alteração na Lei 1295/2022 e Decreto 52/2023.

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1 Os candidatos classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serão convocados através de divulgação nos meios de comunicação do Município bem como contato através do telefone informado na ficha de inscrição.
4.1.1 A Prefeitura do Município de Sapopema não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de informações incorretas de contato e será desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada.
4.2 Na data da convocação, o candidato deverá comparecer Secretaria Municipal de Assistência Social para:
4.2.1 Comprovar as informações prestadas na ficha de inscrição através da entrega de cópia dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos respectivos originais:
a) Comprovante de residência no município de Sapopema, sendo aceitos para tal fim correspondência recebida nos últimos 90 (noventa) dias, contrato de aluguel, escritura de imóvel, conta de água, luz ou telefone
- O indivíduo que não possuir nenhum dos documentos comprobatórios mencionados acima, poderá preencher declaração de residência a ser disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social.
b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
c) Certidão de Casamento, se casado;
d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Cédula de Identidade;
f) Certificado de Reservista;
g) Comprovante ou declaração de renda;
h) Declaração de Matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais com idade entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos;
i) Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral, ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
j) Cadastro de Pessoa Física - CPF, devidamente regularizado junto à Receita Federal;
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.
l) Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários.

5. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1 As atividades previstas no "Programa Frente de Trabalho" terão a duração de até 180 (cento e oitenta) dias trabalhados.

5.2 O candidato apto será contratado por um período determinado sempre de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal.
5.3 O contratado poderá ser excluído do Programa a qualquer momento, em caso de descumprimento do disposto neste edital.

6. DA REMUNERAÇÃO, DAS VAGAS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Aos beneficiários do Programa Frente Municipal de Trabalho serão concedidos:
a) Auxílio pecuniário, no valor correspondente a R$ 1200,00 (mil e duzentos reais) por 07 horas diárias 05 dias na semana no mês vigente, observando o **art. 3º da Lei Municipal nº 1052/2017 e sua alteração na Lei 1295/2022 e Decreto 52/2023.**
6.2 É imprescindível ao contratado ter conta bancária em seu nome para que o pagamento seja efetuado através de transferência bancária.
6.3 O Pagamento será mensal, sendo recolhido as folhas ponto e o pagamento realizado a partir do dia 10 (dez) de cada mês.
6.5 Os serviços a serem prestados deverão obedecer ao disposto na Lei n.º 1052/2017 e sua alteração na Lei 1295/2022.

7. DA JORNADA DE TRABALHO

7.1 O contratado deverá cumprir carga horária diária de **07 (sete) horas, 05 (cinco) dias por semana,** sendo que o contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária diária de trabalho.

7.2 A Jornada de trabalho será comprovada através de lista de presença, com o registro do horário de chegada, intervalo e saída.

7.3 O contratado prestará serviços no local de trabalho onde há vaga no momento da convocação, não podendo escolher entre os setores nem a função, uma vez que alocado o frentista que não se adaptar ou for dispensado por motivos de não cumprimento dos quesitos dispostos nesse edital será dispensado do programa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital, bem como da Lei **Municipal nº 1052/2017 e sua alteração na Lei 1295/2022 e decreto 52/2023.**
8.2 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Regulamento, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
8.3 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão disponibilizados oficialmente no site da Prefeitura do Município de Sapopema/PR (http://www.sapopema.pr.gov.br), e afixados nos locais de divulgação habituais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
8.4 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
8.5 Os casos omissos no presente Edital e legislação específica das contratações temporárias, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sapopema, 08 de Agosto de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6D0AD66B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2023/SMSA

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
CNPJ	04.823.494/0001-65
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover o acréscimo de 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) sobre o quantitativo original contratado, correspondendo a 750 (setecentos e cinquenta) ligações ativas de água adicionais, e promover o reajuste do valor unitário mensal para R$ 1,00 (um real) por ligação de água, conforme Resolução Orcispar nº 24 de 18 de dezembro de 2024, chegando ao valor anual de R$ 590.064,00 (quinhentos e noventa mil e sessenta e quatro reais) e tem por objeto o **CONTRATO DE PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE REGULAÇÃO**.
VIGÊNCIA	Até 12/04/2033.
ASSINATURA	08 de agosto de 2025.

Sarandi/PR, 08 de agosto de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas de Sarandi
Decreto nº 10/2025

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:4EDEEFB3

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2021/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2021/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	SICOOB METROPOLITANO
CNPJ	03.459.850/0001-40
OBJETO	O presente termo tem por objetivo a) Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 10 de agosto de 2026 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 276.735,00 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais) em seu valor original, e diz respeito à Prestação de Serviços de Arrecadação de Faturas de Água e Esgoto e Outros Serviços/Diversos.
VIGÊNCIA	De 11/08/2025 a 10/08/2026
ASSINATURA	08 de agosto de 2025.

Sarandi/PR, 08 de agosto de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas de Sarandi
Decreto nº 10/2025

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:D125CCBB

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 356/2025/SMSA

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, na forma que especifica.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a **EXONERAÇÃO** de cargo efetivo, a pedido da servidora, **THAMIRIS ALVES DA SILVA QUIOZINI**, matrícula nº **1191**, exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 08 de agosto de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:E742572B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
RETIFICAÇÃO

Na **Portaria nº 326/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 3323, de 21 de julho de 2025, **onde se lê**:

Art. 1º Conceder 90 dias de LICENÇA ESPECIAL ao servidor municipal **ROMILDO XAVIER DE CARVALHO**, matrícula n° **481**, portador do CPF n° 858.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de **PEDREIRO**, lotado na autarquia Águas de Sarandi – SMSA, pelo período aquisitivo de 01/06/2001 a 31/05/2006, de acordo com o artigo n° 144 da Lei complementar n° 10/92, e Lei complementar n° 357/2018, com remuneração integral, sendo o período a usufruir de 17/07/2025 a 14/10/2025.

Leia-se:

Art. 1º Conceder 90 dias de LICENÇA ESPECIAL ao servidor municipal **ROMILDO XAVIER DE CARVALHO**, matrícula n° **481**, portador do CPF n° 858.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de **PEDREIRO**, lotado na autarquia Águas de Sarandi – SMSA, pelo período aquisitivo de 01/06/2006 a 31/05/2011, de acordo com o artigo n° 144 da Lei complementar n° 10/92, e Lei complementar n° 357/2018, com remuneração integral, sendo o período a usufruir de 17/07/2025 a 14/10/2025.

Fica, portanto, **retificado o período aquisitivo**, para fins de correção legal do texto normativo, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 08 de agosto de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:C483FC46

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2024 - ID: 9968

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0030/2024-PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	***SUPRAPACK SOLUCOES LTDA***
CNPJ/CPF:	**29.480.748/0001-10**
OBJETO:	**Registro de preços para aquisições de Sacolas de Ráfia, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira** "Fica Prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 09 de agosto de 2025 a 08 de agosto de 2026, de conformidade com a Cláusula IV - Vigência Da Ata, Formalização Da ARP e Cadastro De Reserva".
ASSINATURA	**08 de agosto de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:49C591DC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0037/2025 - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0037/2025 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para aquisições de Gêneros Alimentícios, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR

Data e horário da abertura da Sessão: **27 de agosto de 2025 às 09:00 horas**.
LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br.
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES:https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese http://www.compras.gov.br/.

Sarandi, 08 de agosto de 2025.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:D1F895C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 14/2025

Dispõe sobre aprovação do Relatório da XIV Conferência Municipal de Assistência Social 2025 do município de Sarandi/PR e a deliberação geral da XIV Conferência de Assistência Social .

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023, reunido em plenária extraordinária online no dia 07 de Julho de 2025 :

- CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.435/2011, e Lei Municipal do SUAS n.º 2908/2023;

- CONSIDERANDO a Resolução CMAS n.º 04 e 05/2025 que convoca a Conferência Municipal de Assistência Social e a Comissão Organizadora da XIV Conferência de Assistência Social;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Relatório da XIV Conferência Municipal de Assistência Social 2025 do município de Sarandi/PR.

Artigo 2º - Aprova a deliberação geral da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de criação de Comissão permanente e paritária do CMAS para Acompanhamento das Propostas de Conferência. A cada seis (06) meses o CMAS e o Poder Executivo e Legislativo Municipal deverão se reunir para monitorar e avaliar a implementação

das propostas aprovadas na XIV Conferência Municipal de Assistência Social em 10/07/2025.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 08 de Agosto de 2025.

ALISSON JHONNATHAN GUSMÃO ANTONIO
Presidente Interina do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:4D8FCD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1040/2025

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se específica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 4° parágrafo único a Lei Municipal nº 2685/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a Sra. SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES, CPF: XXX.231.XXX-55, ocupante do cargo/função da Secretária Municipal de Educação, sendo concedidas 02 (duas) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas do art.4° parágrafo único da Lei Municipal nº 2685/2021.

Art. 2° O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 776,54 (setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), sendo este valor referente ao período de 02 (duas) diárias, em evento que ocorrerá na cidade de Cascavel/PR.

Art. 3° Justifica-se a viagem que tem por finalidade a participação no II Seminário Estadual - Paraná: Formação Continuada da Educação em Tempo Integral - Região Sul - 2025, o evento oportuniza o fortalecimento das ações pedagógicas, a troca de experiências e o alinhamento às diretrizes da política educacional do Estado do Paraná para o aprofundamento teórico e prático sobre o Programa no Município e I Simpósio UNDIME PARANÁ 2025, o qual será realizado na cidade de Cascavel/PR.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 12/08/2025 às 11h30 horas e retorno 14/08/2025 às 17 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será veículo oficial.

Art. 5° O evento haverá custos ao Município.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:617D541E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 563/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 968.900,00(novecentos e sessenta e oito mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0013.2.161. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO
INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES
189 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
08.001.08.244.0014.2.163. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À
FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES
226 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 24.000,00
230 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
235 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
08.001.08.244.0014.2.167. MANUT. DOS SERV. ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/
PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES
247 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 56.000,00
250 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.800,00
08.001.08.244.0040.2.141. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
277 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 400.000,00
279 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00
280 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00
283 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
289 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 140.000,00
290 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 55.000,00
292 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.500,00
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012.6.012. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO
CONSELHO TUTELAR
343 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 44.000,00
345 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.000,00
353 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 4.100,00
354 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
08.002.08.243.0012.6.014. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
383 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
384 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
387 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.500,00
08.002.08.243.0012.6.015. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

COM RECURSOS PRÓPRIOS
400 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
403 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
Total Suplementação: R$ 968.900,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.242.0014.1.146. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA PISO DE
TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
152 - 4.4.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 110,00
154 - 4.4.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
08.001.08.242.0040.2.143. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
161 - 3.1.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 110,00
162 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 110,00
163 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.360,00
164 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.280,00
165 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.730,00
166 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.185,00
08.001.08.243.0012.2.173. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
167 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 53.000,00
168 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100,00
170 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.500,00
171 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
SERVIDOR E DO MILITAR 100,00
172 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 100,00
173 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
174 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 100,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
175 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100,00
178 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 100,00
180 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
182 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100,00
183 - 3.3.91.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 100,00
08.001.08.244.0013.2.146. MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
186 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
08.001.08.244.0013.2.161. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO
INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES
187 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.000,00
188 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.980,00
190 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
191 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
SERVIDOR E DO MILITAR 300,00
194 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.160,00
195 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 600,00
196 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.100,00
197 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.600,00
199 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 110,00
202 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
204 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.680,00
205 - 3.3.91.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 110,00
08.001.08.244.0014.2.156. SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA
DE VIOLÊNCIA
206 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 114.150,04
207 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.240,30
208 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 70,00
209 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 26.172,18
210 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
SERVIDOR E DO MILITAR 130,00
215 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 100,00
217 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 230,00
218 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
219 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 110,00
220 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
221 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 110,00
08.001.08.244.0014.2.163. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À
FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES
224 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 90.000,00
225 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.000,00
227 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 18.000,00
228 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
SERVIDOR E DO MILITAR 400,00
229 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
231 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 36.219,00
233 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 552,00
234 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 25.000,00
236 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 110,00

239 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
08.001.08.244.0014.2.167. MANUT. DOS SERV. ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/
PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES
248 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.680,00
251 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
SERVIDOR E DO MILITAR 600,00
252 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.330,00
254 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.043,10
255 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 110,00
256 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 1.337,00
257 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110,00
258 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 110,00
259 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 110,00
261 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
262 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 58,00
263 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 110,00
264 - 3.3.91.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 110,00
08.001.08.244.0040.1.142. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS AÇÕES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
267 - 4.4.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 250,00
271 - 4.4.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
08.001.08.244.0040.1.145. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
272 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 110,00
273 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 110,00
274 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100,00
275 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 90,00
276 - 4.4.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
08.001.08.244.0040.2.141. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
278 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 33.000,00
284 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 160,00
285 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.137,00
286 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 2.240,00
287 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 110,00
288 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 13.000,00
295 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
08.001.08.244.0040.2.145. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL
COM RECURSOS LIVRES
297 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 110,00
298 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 11.657,95
299 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 110,00
300 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 580,00
301 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 110,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
302 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.200,00
305 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110,00
306 - 3.3.91.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 110,00
08.001.08.244.0041.2.171. SERVIÇO PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE
RUA COM RECURSOS LIVRES
307 - 3.1.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 110,00
308 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 110,00
309 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 110,00
310 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 110,00
311 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 110,00
312 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 110,00
313 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
SERVIDOR E DO MILITAR 110,00
314 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 110,00
315 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 110,00
316 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 110,00
317 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 110,00
318 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 110,00
319 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 110,00
320 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 110,00
321 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 110,00
322 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 110,00
323 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 110,00
324 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
325 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 110,00
326 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110,00
327 - 3.3.91.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 110,00
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012.6.012. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO
CONSELHO TUTELAR
344 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
347 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
SERVIDOR E DO MILITAR 2.300,00
350 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.280,00
352 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.114,00

355 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.276,00
356 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
358 - 3.3.90.92.00.00 01000 ESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
08.002.08.243.0012.6.013. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE
VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS
362 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 210.000,00
363 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.000,00
366 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
SERVIDOR E DO MILITAR
367- 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
368 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 221,86
369 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 16.002,00
370 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
371 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.114,00
372 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.500,00
373 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 269,65
374 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.276,00
375 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
378 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600,00
379 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110,00
380 - 3.3.91.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 110,00
08.002.08.243.0012.6.014. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
381 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 55.000,00
385 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
SERVIDOR E DO MILITAR 1.200,00
388 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 60.000,00
391 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.894,56
393 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 110,00
394 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
399 - 3.3.91.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 110,00
08.002.08.243.0012.6.015. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
COM RECURSOS PRÓPRIOS
401 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.511,00
402 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
404 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
SERVIDOR E DO MILITAR 2.355,00
405 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.500,00
406 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 179,36
407 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.276,00
408 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
409 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.400,00
411 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 110,00
412 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00
414 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 110,00
416 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 110,00
417 - 3.3.91.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 110,00
Total Redução: R$ 968.900,00

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Candido da Silva
Código Identificador:00CC9021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 585/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 439.666,13(quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e treze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL
DE SANEAMENTO AMBIENTAL
02.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
02.001.17.512.0003.2.022. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA
MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
51 - 3.3.90.39.00.00 02076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 230.000,00
02.001.28.846.0000.0.114. PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DE
OPERAÇOES DE CRÉDITOS
61 - 3.2.90.21.00.00 02076 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 209.666,13
Total Suplementação: R$ 439.666,13

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Receita: 1.3.2.1.01.01.90.01000000 Fonte: 2076 120.807,62
Receita: 1.6.9.9.50.11.04.00000000 Fonte: 2076 21.177,64
Receita: 1.6.9.9.50.21.00.00000000 Fonte: 2076 200.330,77
Receita: 1.6.9.9.50.22.00.00000000 Fonte: 2076 86.343,96
Receita: 1.6.9.9.50.24.00.00000000 Fonte: 2076 11.006,14

Total da Receita: R$ 439.666,13

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SARANDI , Estado do Paraná , em 04 de agosto de 2025 .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Candido da Silva
Código Identificador:FFE2A35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 590/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 599.999,00(quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2158 - 3.3.90.34.00.00 12494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 599.999,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Total Suplementação:
R$ 599.999,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2174 - 3.3.90.39.00.00 12494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 599.999,00
Total Redução:
R$ 599.999,00

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Candido da Silva
Código Identificador:FFEC8042

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
6° ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

6º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob n. 20.512.706/0001-40, com sede na Rodovia José Carlos Daux, n. 5500, torre Jurerê A, 2º andar, sala T, bairro Saco Grande, CEP 88032005, Florianópolis – SC;**CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n. 79.265.617/0001-99, com sede na Avenida Guedner, n. 1.610, Zona 08, CEP 87050-900, Maringá – PR; todas neste ato representadas na forma prevista em seus atos constitutivos, em conjunto denominadas **"GRUPO VITRU",** doravante designada simplesmente**CONTRATANTE,** e do outro lado, o CONTRATADO, neste ato representado por seus REPRESENTANTES LEGAIS, acima qualificados, com base nos artigos 206, II e III, 207 e 209 da Constituição Federal, nas Leis 9.394/1996, 11.788/2008 e demais legislação vigente aplicável, bem como pelos Estatutos e Regimentos da**CONTRATANTE**, e por quaisquer outros atos administrativos complementares que venham a ser baixados pela**CONTRATANTE,** constituindo-se parte integrante do presente, independentemente de transcrição, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, regido pelas cláusulas e condições a seguir.; e de outro lado;

MUNICIPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 78.200.482/0001-10, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, Centro, CEP: 87.111-230, Sarandi/PR, neste ato representado pelo Sr.**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,** brasileiro, Prefeito do município de Sarandi/PR, inscrito no CPF nº 668.XXX.XXX-20, residente e domiciliado na cidade de Sarandi/PR, doravante denominado **CONCEDENTE;** têm entre si, justo e contratado o que a seguir avençam e põem a termo.

As partes acima identificadas têm ajustado o presente termo aditivo ao Termo de Cooperação Técnica firmado entre as partes em 17/07/2019 e respectivos aditivos em 17/07/2020, 15/07/2021, 18/07/2022, 18/07/2023 e 11/06/2024, que passará a ser regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O contrato tem sua vigência prorrogada de 20/07/2025 a 19/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições do contrato primitivo que não foram modificadas por este aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: As Partes declaram e concordam com a integralidade do presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinaturas e eventuais anexos, formadas tanto por meio digital ou físico, reconhecendo que representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer tratativas ou acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos da legislação civil em vigor. Parágrafo 1º. Adicionalmente, tomando por base as disposições da Medida Provisória 2.200-2 e demais legislações pertinentes, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataformas homologadas como autoridades certificadoras de carimbo de tempo, tais como a ACT BryTecnologia (https://signer.bry.com.br). A formalização do presente instrumento na maneira supra acordada será suficiente para sua validade e integral vinculação das Partes às suas cláusulas e condições.
Parágrafo 2º. O presente instrumento poderá também ser impresso em até 03 (três) vias de igual teor, e assinado de forma física, cujas assinaturas vincularão igualmente as Partes em todas as suas obrigações.

Maringá/PR, 17 de julho de 2025.

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:31733705

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO N° 01/2025

TERMO ADITIVO N °01/2025

TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO 01 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARANDI-PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de SARANDI - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n°09.262.602/0001-91, com sede a Rua Emiliano de Gusmão,N°565, na cidade de Sarandi — Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Paula Junior, portador da cédula de identidade RG 4.xxx.xx2-0 PR e do CPF 668.xxx.xxx-20, residente e domiciliado em Rua Violetas, 181 Jardim Verão, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de identidade/RG 7.XXX.XX3-4 SSP-PR, do CPF 031.XXX.XXX-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) — CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n°s 8.080/90 e
8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: *Fica acrescido o valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais) ao Convênio original, a ser repassado em duas parcelas de R$ 100.000,00 (cem mi/ reais), depositadas até o último dia da programação dos meses de setembro e dezembro/2025, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo"*

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença e 02 testemunhasabaixo firmadas, para publicação e execução.
Sarandi, 08 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JR
Prefeito Municipal

MARCELO JOSÉ BERNADELI PALHARES
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

CARLOS R. K. SETTI
Diretor Executivo Consórcio Intergestores Paraná Saúde

TESTEMUNHAS:

1 - Erasmo Pereira Cardoso
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 816. XXX.XXX-04

2 - Márcia Belei Prado
Coordenadora da Secretaria de Saúde
CPF: 964.XXX.XXX-34

PLANO DE APLICAÇÃO:

I— DADOS CADASTRAIS
Órgão / entidade proponente: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁSAÚDE
Telefone: (41) 3323-7829 - 3324-8944 CNPJ: 03.273.207/0001-28
Endereço: Rua Emiliano Perneta, 822 Sala 402, Centro, Curitiba-PR 80420-080
Conta corrente: 5024-5 Banco do Brasil Agência: 3793-1
Nome do Responsável: Marcelo José Bernardeli Palhares
CPF: 031.XXX.XXX-03 RG: 7.XXX.XXX-4 SSP-PRCargo: Presidente
Endereço: Rua Coronel Cecílio Rocha, 702
Cidade: Jacarezinho UF : Paraná CEP: 86400-000

II - DESCRIÇÃO DO PLANO:

Identificação do Serviço:
- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

Metas a serem atingidas:
a)Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.
a)Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.
c)Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

Destinatário do Serviço - População beneficiada
Prefeitura Municipal de Sarandi- população de 1 18.455 habitantes.

Justificativa da Solicitação:
1)Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.

2)Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
DISCRIMINAÇÃO VALOR
1ªParcela a ser depositada na ---------- R$ 100.000,00
Conta corrente n° 5024-5 da Agência
3793-1 do Banco do Brsil do Brasil, até
o dia 05/09/2025.

2ª Parcela a ser depositada na conta ---------- R$ 100.000,00
Corrente n° 5024-5 da Agência 3793-1 do
Banco do Brasil, até o dia 05/12/2025

Período de Execução:
Início - Após a liberção da primeira parcela de recurso.
Fim - 31 de dezembro de 2025/12/2025.

III DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,
Curitiba, 08 de julho de 2025

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

CARLOS R. K. SETTI
Diretor Executivo do Consórcio Intergestores Paraná Saúde

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:3D0ABF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA Nº 1066/2025

PORTARIANº 1066/2025

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021:
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr.**THIAGO HENRIQUE BORSATO**, CPF: 00**X.XXX.XXX-99**que exerce o cargo/função de ENGENHEIRO CIVIL na Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi-PR,sendo concedidas 03 (três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021.
Art. 2ºO montante total das diárias concedidas corresponde aovalor de R$ 1.168,02 (um mil, cento e sessenta e oito reais e dois centavos).
Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do Servidor em reuniões no Departamento Nacional de Infraestrutura - DNIT, que possuem como objetivo a aprovação de projetos para o rebaixamento da linha férrea, a serrealizada na cidade de Brasília/DF nos dias 12 e 13 de agosto de 2025.
Art. 4ºA previsão de saída deste Município seráno dia 11/08/2025, as 10hrse o retorno previstoas 15hrs do dia 14/08/2025,e o meio de transporte utilizado será o Aéreo.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:4E20F0EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 763/2025.

SÚMULA. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 599/2023 PARA REFORMULAR A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, DESCONCENTRAR ÓRGÃOS, CRIAR DEPARTAMENTOS E DIVISÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS , e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Estrutura Administrativa do Município prevista na Lei Municipal nº 599/2023, para dar atribuições a Secretaria de Educação, desconcentrar órgãos e criar Departamentos e Divisões dentro da Estrutura desta Secretaria, bem como, desconcentrar órgãos e criar Departamento e Divisão dentro da Estrutura da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2°. Ficam criados na Secretaria de Educação, com atribuições descritas no anexo I da Lei Municipal nº 599/2023 os Departamentos, e os respectivos cargos de Diretor:
I. Departamento de Obras e Reformas;
II. Departamento de Compras;
III. Departamento de Tecnologias Educacionais.

Art. 3º. Ficam criadas na Secretaria de Educação, com atribuições descritas nos anexos I da Lei Municipal nº 599/2023, as divisões e os respectivos cargos de Chefe:
I. Divisão de Planejamento de Obras, integrante do Departamento de Obras e Reformas;
II. Divisão de Execução e Fiscalização, integrante do Departamento de Obras e Reformas;
III. Divisão de Planejamento de Compras, integrante do Departamento Compras;
IV. Divisão de Almoxarifado, integrante do Departamento Compras;
V. Divisão de Inovação Tecnológica, integrante do Departamento das Tecnologias Educacionais;
VI. Divisão de Formação Digital e Robótica, integrante do Departamento das Tecnologias Educacionais.

Art. 4º. Ficam renomeadas, dentro da estrutura da Secretaria de Educação:
I. O "Departamento de Almoxarifado e de Merenda Escolar", que passa a ser denominado como "Departamento de Alimentação Escolar";
II. A "Divisão de Almoxarifado da Educação", que passa a ser denominada de "Divisão de Logística e Distribuição";
III. A "Divisão de Manutenção das Tecnologias Educacionais", que passa a ser denominada de "Divisão de Manutenção de Tecnologia da Informação".

Art. 5º. Fica criado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com atribuições descritas no anexo I da Lei Municipal nº 599/2023 o Departamento de Cultura e o respectivo cargo de Diretor.
Parágrafo único. O Departamento de Cultura, Esporte e Turismo passa a ser nomeado de "Departamento de Esporte e Turismo".

Art. 6º. Fica criada na Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, com atribuições descritas no anexo I da Lei Municipal nº 599/2023 a Divisão de Cultura, e o respectivo cargo de Chefe.

Art. 7º. A Ficam renomeadas, dentro da estrutura da Secretaria de Municipal Obras, Habitação e Saneamento.
I. A Divisão de Arquitetura e Urbanismo, que passa ser denominada de "Divisão de Projetos de Obras";
III. A Divisão de Projetos, que passe ser denominada de "Divisão Administrativa".

Art. 8º. A Estrutura Administrativa do Município, de que trata o art. 1º Lei Municipal n.º 599, de 26 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1. [...]
1. GABINETE DO PREFEITO

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
2.1. Departamento de Comunicação
2.1.1. Divisão de Comunicação

3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.1. Procurador Geral do Município

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.1. Departamento de Administração
4.1.1. Divisão de Tecnologia da Informação
4.2. Departamento de Recursos Humanos

4.2.1. Divisão de Pessoal, Inativos e Pensionistas
4.2.2. Divisão de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional
4.3. Departamento de Licitações
4.3.1. Divisão de Licitações
4.4. Departamento de Compras
4.4.1. Divisão de Compras
4.5. Pregoeiro
4.6. Departamento de Gestão de Contratos
4.6.1. Divisão de Contratos
4.6. Departamento de Segurança Pública
4.6.1. Corregedor da Guarda Civil Municipal de Sengés
4.6.2. Ouvidoria da Guarda Municipal de Sengés
4.7. Departamento de Patrimônio
4.7.1. Divisão de Patrimônio Imóvel
4.7.2. Divisão de Patrimônio Móvel
4.8. Departamento de Convênios
4.8.1. Divisão de Convênios

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
5.1. Departamento de Obras, Saneamento e Habitação
5.1.1. Divisão de Obras, Saneamento e Habitação
5.1.2. Divisão de Projetos de Obras
5.1.3. Divisão Administrativa
5.2. Departamento de Fiscalização de Obras

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
6.1. Departamento de Finanças
6.2. Departamento de Tributação
6.2.1. Divisão de Lançamentos
6.2.2. Divisão de Fiscalização
6.3. Departamento de Contabilidade e Planejamento
6.3.1. Divisão de Contabilidade
6.3.2. Divisão de Planejamento

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
7.1. Departamento de Agricultura
7.1.1. Divisão de Assistência ao Agricultor
7.2. Departamento de Veterinária
7.2.1. Divisão de Assistência ao Pecuarista

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8.1. Departamento de Administração
8.1.1. Divisão Administrativa
8.1.2 Divisão de Contratos
8.2. Departamento de Alimentação Escolar
8.2.1. Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar
8.2.2. Divisão de Logística e Distribuição
8.3. Departamento de Transporte Escolar
8.3.1. Divisão de Controle do Transporte Escolar
8.3.2. Divisão de Manutenção do Transporte Escolar
8.4. Departamento de Apoio à Infraestrutura Educacional
8.4.1. Divisão de Manutenção e Conservação dos Prédios Escolares
8.4.2. Divisão de Manutenção de Tecnologia da Informação;
8.5. Departamento de Obras e Reformas
8.5.1. Divisão de Planejamento de Obras
8.5.2. Divisão de Execução e Fiscalização
8.6. Departamento de Compras
8.6.1. Divisão de Planejamento de Compras
8.6.2. Divisão de Almoxarifado
8.7. Departamento de Tecnologias Educacionais
8.7.1. Divisão de Inovação Tecnológica
8.7.2. Divisão de Formação Digital e Robótica

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
9.1. Departamento de Esporte e Turismo
9.1.1. Divisão de Recreação e Lazer
9.2. Departamento de Cultura
9.2.1. Divisão de Cultura

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1. Departamento Administrativo
10.1.1. Divisão de Tecnologia da Informação
10.1.2. Divisão de Controle de Serviços
10.1.3. Divisão de Compras
10.1.4. Divisão de Finanças e Orçamento
10.2. Departamento de Atenção Primária a Saúde
10.2.1. Divisão de Gestão de Unidades Básicas de Saúde
10.2.2. Divisão de Assistência Farmacêutica
10.2.3. Divisão de Monitoramento de Indicadores e Instrumentos de Gestão
10.2.4. Divisão de Saúde Bucal
10.3. Departamento de Atenção Especializada e Tratamento Fora do Domicílio
10.3.1. Divisão de Atenção Especializada à Saúde
10.4. Departamento de Vigilância em Saúde
10.4.1. Divisão de Vigilância Epidemiológica
10.4.2. Divisão de Vigilância Sanitária
10.5. Departamento de Manutenção Veicular
10.5.1. Divisão de Manutenção Veicular

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.1. Departamento de Assistência Social
11.1.1. Divisão de Assistência
11.2. Departamento de Assistência ao Adulto e ao Idoso
11.2.1. Divisão Administrativa
11.3. Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente
11.3.1. Divisão Administrativa
11.4. Departamento do CRAS
11.4.1. Divisão Administrativa

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
12.1. Departamento de Transportes e Viação
12.1.1. Divisão de Estradas Rurais
12.1.2. Divisão de Manutenção e Transporte
12.2. Departamento de Serviços Rodoviários
12.2.1. Divisão de Serviços Rodoviários
12.3. Departamento Administrativo
12.3.1. Divisão de Garagem e Oficina
12.3.2. Divisão de Abastecimento
12.3.3. Divisão Administrativa

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
13.1. Departamento de Serviços Urbanos
13.1.1. Divisão de Segurança e Vigilância
13.1.2. Divisão de Iluminação Pública
13.2. Departamento de Limpeza Pública
13.2.1. Divisão de Limpeza Pública

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
14.1. Departamento de Indústria e Comércio
14.1.1. Divisão Técnica de Indústria e Comércio

15. CONTROLE INTERNO
15.1. Controlador Interno

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
16.1. Assessor Institucional
16.1.1. Divisão de Atos Oficiais

17. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
17.1. Departamento de Meio Ambiente
17.1.1.Divisão de Fiscalização Ambiental

Art. 9º. Em consolidação das alterações anteriores, o Anexo I da Lei Municipal n.º 599, de 26 de janeiro de 2.023 passa a vigorar conforme anexo desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

1. GABINETE DO PREFEITO

Órgão Superior encarregado de coordenar o relacionamento do Chefe do Executivo com o Poder Legislativo, autoridades político administrativas, entidades públicas e privadas, demais Órgãos e Unidades da Administração Municipal, Associações de Classe, de Bairros e Munícipes em Geral.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Órgão incumbido de coordenar e promover a comunicação social e política da Prefeitura; elaborar estudos técnicos e planejamento sob sua coordenação, de plano básico de comunicação social com todas as unidades administrativas; organizar a agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito; preparar e encaminhar o expediente a ser despachado pelo Prefeito; a coordenação e promoção das atividades de imprensa, relações-públicas, divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da administração municipal, junto às instituições públicas e privadas; secretariar todos os serviços atinentes ao Chefe do Executivo; desempenhar as demais atividades afins, as que forem determinadas pelo Prefeito e as previstas na legislação municipal; controlar os prazos de resposta dos órgãos municipais aos encaminhamentos efetuados por outros Poderes dos demais entes federativos.

2.1. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Com atribuições de coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à política de comunicação do Poder Executivo Municipal; formular, integrar e coordenar a política de comunicação do Poder Executivo; promover a representação do Prefeito Municipal junto aos Órgãos de imprensa, quando solicitado; coordenar as relações do Poder Executivo com os demais setores e veículos de comunicação, e assessorá-lo quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação; manter atualizado o site institucional no que tange às ações do Poder Executivo, com informações gerais de interesse da comunidade; promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo geral; programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente ao Poder Executivo; manter constante contato com órgãos de imprensa, a fim de divulgar as ações institucionais do Poder Executivo e da Administração Pública Municipal; organizar as reuniões convocadas pelo Poder Executivo; providenciar a cobertura jornalística de atos e atividades da Administração Municipal; providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse público a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade e da transparência; pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse da Administração Pública Municipal; manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional, e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre o Município de Sengés; manter o Poder Executivo Municipal informado sobre publicações de seu interesse; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento, e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos, mantendo o Poder Executivo e os Secretários Municipais informados, a fim de propiciar a adequação de suas ações às expectativas da comunidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.

2.1.1. Divisão de Comunicação

Compete coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à política de comunicação do Poder Executivo Municipal; Manter atualizado o site institucional no que tange às ações do Poder Executivo, com informações gerais de interesse da comunidade; Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo geral; Programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente ao Poder Executivo; Organizar as reuniões convocadas pelo Poder Executivo; Providenciar a cobertura jornalística de atos e atividades da Administração Municipal; Manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional, e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre o Município de Sengés; Receber e encaminhar protocolos de ofícios, requerimentos, respostas, decisões e outros documentos em geral; Executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.

3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Órgão incumbido da coordenação, supervisão e execução dos assuntos de ordem legal do Município, bem como da representação judicial e extrajudicial; da consultoria para assuntos de natureza jurídica, administrativa e fiscal que lhes sejam submetidos.

3.1. PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Com atribuição de coordenação, supervisão e fiscalização de todos os assuntos de ordem legal do Município; de responder consultas no âmbito jurídico, fiscal e administrativo, formuladas expressamente pelos Órgãos competentes da municipalidade, bem como, para fiscalizar, supervisionar e coordenar todo e qualquer ato ou fato que lhe seja submetido para análise, e se realize na administração, sob o prisma da Legislação pertinente; de representar o Município em todas as ações que lhe sejam propostas ou que este necessite propor, bem como responder todas as solicitações de parecer jurídico no âmbito interno; controlar e reenviar os Pareceres emitidos aos diversos Órgãos Municipais e demais incumbências atribuídas por lei própria.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão ao qual compete exercer as atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo e zeladoria interna, ao recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controle funcionais e demais atividades de pessoal, de padronização, de aquisição, de guarda, distribuição e controle de todos os materiais utilizados na Prefeitura; de tombamento, de registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, de manutenção dos equipamentos de uso geral da administração, bem como a sua guarda e conservação; de recebimento, distribuição e controle do andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura.

4.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Compete intermediar o nascem com o Poder Legislativo, bem como análise e acompanhamento dos Projetos de Lei a serem encaminhados à Câmara Municipal; Acompanhar as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara; Avaliar e propor melhores soluções para o funcionamento das Secretarias, bem como pela análise de processos, formulação e encaminhamento de propostas referentes à estratégia política e administrativa; Avaliar a aplicação da legislação e dos princípios jurídicos no órgão onde estiver lotado; Desincumbir-se de horas tarefas que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal.

4.1.1. Divisão de Tecnologia da Informação

Compete desenvolver e dar suporte a todas as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação; Coordenar os serviços de Manutenção de Hardware; Gerenciar e controlar os Contratos de prestação de serviços terceirizados na área de informática; Desempenhar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas.

4.2. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Com atribuições fiscalizar, supervisionar e coordenar todos os atos relativos à gestão de pessoal da Municipalidade; coordenar todas as atividades relacionadas à seleção, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores; fiscalizar a elaboração de folhas de pagamento, cálculos e obrigações, registros relacionados com a vida funcional dos servidores, bem como os atos administrativos inerentes; controlar a observância do Plano de Cargos e Salários, bem como a sua compatibilização à legislação vigente.

4.2.1. Divisão de Pessoal, Inativos e Pensionistas

Compete executar todos os atos relativos à gestão de pessoal; desenvolver as atividades relativas à seleção, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores; elaborar as folhas de pagamentos dos servidores, realizar calcá-los, atender o cumprimento das obrigações dos servidores; efetuar e manter arquivados todos os registros relacionados com a vida funcional dos servidores ativos; fiscalizar, coordenar e acompanhar todos os processos de aposentadorias dos servidores, bem como cuidar e manter os registros, direitos e deveres inerentes aos servidores aposentados e aos pensionistas.

4.2.2. Divisão de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

Compete coordenar a implantação do sistema e as nor. de higiene e segurança do trabalho; Coordenar os serviços de levantamento de condições ambientais dos locais de trabalho dos servidores para elaboração dos PPRA e PCMSOs de toda a Organização; Coordenar as atividades de inspeção das instalações, dos locais de trabalho elaborando relatórios sobre as condições de higiene e segurança

constatada para tomada de medidas e ações em caso de necessidade; Coordenar e exercer o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos nas obras sob responsabilidade da Prefeitura; Avaliar e recomendar os equipamentos de proteção coletivos e individuais adequados para utilização pelos servidores e trabalhadores prestadores de serviço à Prefeitura; Coordenar a implantação da Comissão Interna de Previsão de Acidentes - CIPA acompanhando as atualizações das Normas Regulamentadoras do Trabalho pertinentes; Coordenar as atividades da equipe de Brigada Interna de Incêndios e promover as reciclagens periódicas através de promoção de treinamentos; Desenvolver todas as atividades correlatas ao Setor de Segurança e Higiene do Trabalho para assegurar o cumprimento das NRs e toda a legislação de Higiene e Segurança do Trabalho.

4.3. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Com atribuições de adquirir materiais, bens e produtos de qualquer natureza para serem utilizados pelo Município e pelos servidores; elaborar e fazer publicar os editais de licitação, promovido as mesmas em todas as suas fases; promover a organização e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores do Município

4.3.1. Divisão de Licitações

Prestar suporte ao Departamento de Licitações em suas atribuições, especialmente auxiliando na gestão de pessoas e recursos; Receber e protocolizar documentos, autuar, registrar e organizar os processos licitatórios, procedimentos auxiliares e processos de contratação direta; Elaborar minutas dos editais com base nos estudou técnicos; Disponibilização de informações para órgãos de controle, lançamento nos sistemas institucionais e manutenção da organização documental. Finalização dos processos para publicação e arquivamento; Manter o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços e expedir os certificados respectivos; Prestar apoio administrativo aos Agentes de Contratação ou a Comissão de Contratação; Executar outras atividades designadas pelo Diretor de Departamento dentro de suas atribuições.

4.4. DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Proceder ao levantamento das demanda das diversas Secretarias do Município em relação às compras a serem realizadas; Realizar procedimento para estabelecimento de padrões de qualidade dos materiais permanentes e de consumo utilizados pela Administração Municipal; Receber e analisar os Documentos de Formalização das Demandas dos diversos órgãos e verificação a adequação das solicitações realizando consulta de disponibilidade de saldos das Atas de Registro de Preços vigente para identificar a possibilidade de fornecimento sem necessidade de nova aquisição; Realizar pesquisa de mercado e levantamento de preços para instrução das licitações; Elaborar estudos comparativos de preços para embasar a escolha da melhor estratégia de aquisição, apontando as alternativas para o melhor atendimento das demandas; Trabalhar com as áreas técnicas a fim de elaborar especificações detalhadas, garantindo que atendam às necessidades do solicitante; Executar e organizar as requisições de materiais, serviços bem como ordem de serviço. Começar os setores solicitantes sobre o status das suas demandas e prazos previstos para atendimento. Executar outras atividades correlatas.

4.4.1. Divisão de Compras

Prestar suporte ao Departamento de Compras em suas atribuições, especialmente auxiliando na gestão de pessoas e recursos; Realizar o levantamento de materiais permanentes e de consumo utilizados pelos órgãos municipais; Propor a redução da variedade dos materiais e uniformizar-lhes o uso nomenclatura, o quanto possível; Realizar a cotação dos materiais, produtos e bens que deverão ser adquiridos pelo Município; Manter e analisar a documentação dos fornecedores do Município sempre que for solicitado. Executar outras atividades designadas pelo Diretor de Departamento dentro de suas atribuições.

4.5. PREGOEIRO

Compete conduzir, organizar e organizar os procedimentos licitatórios realizados sob a modalidade de Pregão no município; Receber examinar e decidir eventuais impugnações e responder pedidos de esclarecimento; Conduzir as sessões públicas, na internet ou físicas; Receber as propostas e lances; Analisar a conformidade da proposta com os critérios do edital e da lei; Conduzir os lances; Negociar preços; Analisar e julgar a habilitação dos participantes; Receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente; Determinar o vencedor da licitação; Adjudicar o objeto; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação.

4.6. DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Elaborar as minutas, proceder à revi-são após orientação jurídica e formalizar contratos, atas de registro de preços, aditamentos ou outras alterações em contrato e atas, bem como e quaisquer outras atividades de formalização contratual decorrentes de preços licitatórios, dispensas ou inexigibilidades; Encaminhar os requerimentos de aditamento, revisão, recessão, reajuste ou quaisquer outras alterações, bem como as minutas de seus aditivos, à Procuradoria Geral do Município para avaliação. Zelar pela assinatura dos contratos pelas partes e realizar a sua publicação nos meios oficiais, conforme exigido pela legislação; Orientar os fiscais e gestores na organização das requisições de materiais, ordens de serviço, no acompanhamento e cumprimento das causá-las contratuais, garantindo que os contratados cumpram rigorosamente o estabelecido; Acompanhar os fiscais dos contratos no desempenho de suas atribuições; Controlar a vigência e os saldos das atas de registro de preços, acompanhar solicitações de adesão à atas, monitorar vencimentos de contratos, alertando os setores competentes sobre a necessidade de prorrogação, renovação ou encerramento, bem como auxiliar na solicitação de pedidos de fornecimento e controle de saldo nas atas de registro de preços; Manter sistema organizado para arquivamento e consulta de contratos, atas de registro de preços e demais atos de natureza comutativa do Município. Fornecer informações e documentos sobre a execução dos contratos para auditorias internas e externas. Orientar os setores sobre boas práticas na gestão contratual. Esclarecer dúvidas e prestar suporte aos órgãos do executivo municipal sobre a execução dos contratos. acompanhar processos de penalização de fornecedores e cadastrar empresas punidas nos cadastros de pena li mantidos pelos órgãos de controle e divulgar no sitio eletrônico do Município. Executar outras atividades correlatas.

4.6.1. Divisão de Contratos

Prestar suporte ao Departamento de Gestão de Conta em suas atribuições, especialmente auxiliando na gestão de pessoas e recursos; Elaborar minutas de contratos, atas de registro de preços e aditamentos, incluindo rescisões, cancelamentos e outras alterações. Garantir que os contratos sejam assinados e publicados conforme a legislação. Executar outras atividades designadas pelo Diretor de Departamento dentro de suas atribuições.

4.7. DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Com atribuições de executar atividades administrativas relacionadas a Guarda Civil Municipal; Providenciar material de expediente e outros isso necessários ao funcionamento da Guarda Civil Municipal; Intermediar o relacionamento entre a GCMS e outros departamentos da Administração Municipal; Supervisionar e condenar o funcionamento da Central de monitoramento do município; Elaborar os atos necessários para processos licitatórios e contratos necessários a Guarda Civil Municipal; outras atividades que lhe forem determinadas para autoridade superior.

4.7.1. Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Sengés

Compete promover, privativamente, as apurações das infrações administrativas disciplinares atribuídas aos servidores da Guarda Civil Municipal, seguindo os procedimentos de lei específica, regulamentos, e normas internas; Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos pelos servidores da Guarda Civil Municipal; Apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores da Guarda Civil Municipal; Promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos de Guardas Municipais, bem como dos ocupantes em estágio probatório, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis; Propor ao Diretor de Segurança Pública o encaminhamento aos serviços seu e de saúde mental do Guarda Civil Municipal e seus familiares; Colher as informações, no interesse da administração, sobre os servidores da Guarda Civil Municipal; Registrar as decisões prolatadas em autos de apurações preliminares, sindicâncias e processos disciplinares, bem como das ações penais decorrentes; Impedir certidões no âmbito de suas atribuições; Acompanhar, quando solicitado ou julgar necessário, o registro e desfecho de ocorrências policiais envolvendo os servidores da Guarda Civil Municipal, especialmente quando vítimas ou acusados de crimes; Acompanhar as ações penais e civis, decorrentes das atividades da Guarda Civil Municipal; Realizar diligências para apurações de infrações administrativas; Manter e executar os serviços de rondas de fiscalização disciplinar e funcional, quando necessário; Representar à autoridade competente para as providências cabíveis, quando apurar a

prática de crime cometidos pelos servidores da Guarda Civil Municipal; Atender ao público em geral para recebimento de denúncias envolvendo servidores da Guarda Civil Municipal de Sengés; Monitorar as comunicações da Guarda Civil Municipal; Atender às ocorrências de natureza disciplina e criminal atribuídas aos servidores da Guarda Civil Municipal; Receber, registrar, classificar e controlar a distribuição de processos no âmbito de suas atribuições; Organizar e controlar os materiais de sua responsabilidade; Cumprir e executar outras atribuições prevê em lei e regulamentos; Ordenar a realização de vez de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Guarda Civil Municipal, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e a melhor eficiência dos serviços; Instituir e promover treinamentos, palestras e cursos de capacitação e reciclagem dos seus servidores, com intuito educacional e preventivo das atividades correlatas da corporação.

4.7.2. Ouvidoria da Guarda Municipal de Sengés

Adotar todas as medidas previstas em legislação específica para o processamento das reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelos membros da Guarda Civil Municipal de Sengés e deverá propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal de Sengés.

4.8. DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Com atribuições de coordenar e controlar os processos administrativos relativos à tutela dos bens móveis e imóveis no Município; dinamizar os processos e ações do Município, objetivando a regularização de áreas ocupadas por terceiros; supervisionar o planejamento e execução dos serviços de segurança patrimonial dos bens do Município; exercer atividades de controle e supervisão de todos os bens pertencentes ao Município, catalogando-os, numerando-os e arquivando-os, bem como registrando todos os seus dados acompanhados da documentação comprobatória de propriedade.

4.8.1. Divisão de Patrimônio Imóvel

Com atribuições de chefiar os trabalhos de vantagem, inventário e atualizações de todos os bens imóveis do Município; Supervisionar a elaboração de arquivos, acervos de demais documentos relativos a bens imóveis, urbanos e rurais; Realizar levantamento das áreas imóveis de interesse público; Manter cadastro atualizado com informações sobre os próprios imóveis municipais, afetação, concessão de direito real de uso, bem como lhe fiscalizar o uso; Informar a autoridade superiora todo ato ou fato que lhe chegar ao conhecimento, suscetível para afetar bens pertencentes ao município, seu uso e fruição, realizar outras atribuições correlatas que lhe forem designadas pelo superior hierárquico.

4.8.2. Divisão de Patrimônio Móvel

Com atribuições de chefiar e coordenar toda atividade relacionada aos bens móveis do município; Fiscalizar o uso dos bens municipais; Providenciar a identificação dos bens incorporados ao patrimônio municipal; Manter atualizado inventário com a relação de todos os móveis municipais, com data de aquisição, origem dos recursos, estado de conservação, destinação/lotação e valor estado; Identificar eventuais danos ao mobiliário municipal e os respectivos responsáveis; Comunicar sinistros, acidentes ou qualquer outro forma de dano ao patrimônio publico móvel; Informar a autoridade superiora todo ato ou fato que lhe chegar ao conhecimento, suscetível para afetar bens pertencentes ao município, seu uso e fruição, realizar outras atribuições correlatas que lhe forem designadas pelo superior hierárquico.

4.9. DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

Elaborar estudos para embasar a escolha da melhor estratégia de celebração de parcerias, convênios e demais ajuste não comutativos pelo Município; Trabalhar com as áreas técnicas a fim de elaborar especificações detalhadas, garantindo que atendam às necessidades do Município acerca de parcerias e convênios; Elaborar e fazer publicar os editais de chamamento ou demais atos para seleção e celebração de convênios, promovido todas as fases até seu resultado final; Elaborar as minutas, proceder à revisão após orientação jurídica e encaminhar para formalização de convênios, seus aditamentos ou quaisquer outras alterações ou atividades de formalização decorrentes de processos de chamamento, dispensa, inexigibilidade ou ajuste; Auxiliar na fiscalização de convênios, parcerias e demais ajustes de natureza não comutativa pelas Secretarias; Controlar a vigência e boa execução dos convênios e ajustes não comutativos, alertando os órgãos competentes sobre a necessidade de prorrogação, renovação ou encerramento; Manter sistema organizado para valem e consulta de convênios demais atos de natureza não comutativa do Município. Fornecer informações e documentos sobre a execução dos convênios e demais ajustes não comutativos para auditorias internas e externas. Executar outras atividades correlatas

4.9.1. Divisão de Convênios

Prestar suporte ao Departamento de Convênios em suas atribuições, especialmente auxiliando na gestão de pessoas e recursos; Zelar pela assinatura dos convênios pelas partes e realizar a sua publicação nos meios oficiais, conforme exigido pela legislação; Encaminhar os requerimentos de aditamento, revisão, rescisão, revi-são ou quaisquer outras alterações, bem como as mil de seus aditivos, à Procuradoria Geral do Município para avaliação. Executar outras atividades designadas pelo Diretor de Departamento dentro de suas atribuições.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO

Órgão ao qual compete a análise e acompanhamento dos Projetos de fiscalização permanente de todas as obras públicas executadas no Município, da execução de obras públicas, consoante dados fornecidos pelas Secretarias competentes; fiscalização e normatização do trânsito urbano e das estradas vicinais; orientação e controle da execução dos planos de urbanização, fazendo cumprir a legislação urbanística; execução de trabalhos topográficos necessários aos serviços de urbanização; exame e aprovação dos projetos de edificação e de parcelamento do solo; expedição de alvarás (licença ou autorização) de construção e de publicidade, e a fiscalização dessas atividades; execução do emplacamento predial e de identificação dos logradouros públicos; análise, elaboração de projetos, emissão de pareceres consoante ao saneamento de âmbito municipal, bem como fiscalização e acompanhamento das obras que visem o atendimento da população com respeito ao saneamento.

5.1. DEPARTAMENTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO

Com atribuições de estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia; elaborar normas e acompanhar concorrências; elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da edição de planos de obras; acompanhar e fiscalizar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros; promover levantamentos das características dos terrenos onde serão executadas as obras; analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica entre outros; promover a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares; fiscalizar a execução do plano de obras de loteamento, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados; vistoriar e fazer visitas técnicas; condenar a expansão de lotes urbanos junto à SANEPAR; projetar e fiscalizar os serviços de águas pluviais; realizar estudos de saneamento básico em áreas não atendidas pelo serviço especializado - SANEPAR; coordenar a elaboração de projetos técnicos para a construção de habitações populares e públicas, bem como auxiliar na coordenação dos conjuntos habitacionais.

5.1.1. Divisão de Obras, Habitação e Saneamento

Com atribuições de vistoriar e fazer visitas técnicas onde serão e também estão sendo executadas as obras públicas, a fim de orientar e fiscalizar; elaborar projetos de edifícios públicas e comunitárias, atendendo as necessidades do município, consultando normas, leis e as pessoas que solicitam os projetos para atender a demanda por espaço público; realizar estudos urbanísticos e formular recomendações, objetivando orientar o desenvolvimento do Município; elaborar projetos urbanísticos, paisagísticos e ar quite; participar da fiscalização das posturas urbanísticas; analisar projetos de obras particulares de loteamento e desmembramento de terrenos; fiscalizar a expansão de lotes urbanos junto à SANEPAR; acompanhar os projetos, bem como fiscalizar os serviços referentes às águas pluviais; executar e acompanhar os estudos de saneamento básico em áreas não atendidas pelo serviço especializado - SANEPAR; auxiliar o departamento na coordenação dos conjuntos habitacionais.

5.1.2. Divisão de Projetos de Obras

Compete examinar, coordenar e elaborar projetos relacionados a sua área de atuação em obras, edificações e áreas públicas; Acompanhar e fiscalizar a execução de obras, serviços sob sua responsabilidade;

Executar a coordenação da conservação e manutenção das praças, parques e logradouros municipais; Executar outras atribuições que lhe sejam determinadas pela autoridade superior.

5.1.3. Divisão Administrativa

Compete coordenar e assessorar os diversos conselhos relacionados as questões de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo; Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de competência; Executar outras tarefas rela cio a sua área de atuação e que lhe forem impostas pela autoridade superior.

5.2. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Compete coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar obras e serviços de engenharia ou não afeto as a sua atuação, executados diretamente pela administração ou indiretamente através de licitações, termos de colaboração ou fomento. Propor alterações, correções, adequações e melhorias para obras e serviços em andamentos no município Fiscalizar o canteiro de obras, notadamente quanto as qualidade dos insumos utilizados e manejo adequado.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Órgão responsável e encarregado de executar a política econômica do Município e das atividades referentes ao controle e a escrituração contábil; ao lançamento, fiscalização, arrecadação de tributos e rendas municipais; sendo de sua competência assegurar todas as dimensões do controle interno da administração dos recursos financeiros à ela destinados, estabelecendo para tanto, grau de uniformização e padronização na administração financeira, permitindo análises e avaliações comprovadas do desempenho organizacional, por meio do sistema de planejamento, verificando todos os documentos contábeis; assinar mapas, resumos, quadros demonstrativos, balanços, balancetes, programas de aplicação; prestação de contas bimestral e anual do Município, bem como a prestação de contas dos convênios, de conformidade com as disposições legais; promover a elaboração do cronograma financeiro de desembolso para programas, projetos e atividades do governo; a adoção de medidas asseguradoras do equilíbrio orçamentário; a tomada de contas dos responsáveis por adiantamentos; a administração do processo rescisório governamental com dados relativos a custos e desempenho financeiro; a inspeção do processo de lançamento de tributos; a execução das compras e licitações municipais; a movimentação das contas bancárias do Município; a elaboração do calendário de pagamento; a fixação e alteração dos limites fiscais; o conhecimento diário do movimento econômico e financeiro; o pagamento de juros e amortizações de empréstimos; o controle e a escrituração contábil e financeira da municipalidade; o registro de atos e fatos administrativos; a instrução e a informação dos processos sobre pagamentos, saldos de verbas e demais assuntos pertinentes; a execução do balanço dos valores da tesouraria, efetuando a tomada de contas, no último dia útil de cada exercício financeiro; instruir processo licitatório; atualizar cadastro de fornecedores; a execução de atividades referentes ao planejamento global e setorial do Município; a elaboração das propostas de orçamento plurianual de investimentos ao Prefeito, quando da apresentação dessas propostas a Câmara Municipal; a identificação das fontes de financiamentos de programas e projetos de interesse do Município; a proposição de modificação na organização da Prefeitura e assessoramento a cada Órgão na formulação e implantação de novos sistemas de trabalho; elaborar todo o planejamento da administração pública; executar outras atividades correlatas que lhes forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

6.1. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Com atribuições de elaborar os cálculos pertinentes e promover a execução e controle da programação financeira mensal; projetar a curto, médio e longo prazo as estimativas de receita e despesa do município; efetivar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de numerário, esquemas elaborados e instruções do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento; requisitar talões de cheques aos bancos; incumbir-se de preparar os cheques para pagamento autorizados; controlar rigorosamente os saldos bancários existentes em contas movimento e vinculadas; depositar importâncias nos estabelecimentos de crédito, de acordo com determinações superiores; movimentar as contas bancárias juntamente com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento; controlar e instruir as Entidades Financeiras no que tange à aplicação de recursos no mercado de capitais; proceder a conferência e registro dos cheques emitidos para pagamento de credores municipais; promover o recolhimento das contribuições para a instituições de previdência, seguros e credores diversos, provenientes de descontos em folha de pagamento de conformidade com a legislação própria e autorizações; receber, assinar, instruir e dar andamento a processos protocolados relativos à assuntos de natureza financeira; elaborar relatórios a fim de fornecer subsídios ao Titular da Secretaria no que concerne ao acompanhamento das finanças municipais; proceder no final do exercício, o levantamento das contas empenhadas a pagar, e as inscritas, em "restos à pagar", para fins de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado; controlar a agenda de pagamentos a fim de cumprir com as obrigações e compromissos assumidos pelo Município.

6.2. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Com atribuições de planejar, coordenar, acompanhar e inspecionar o processo de lançamento dos tributos municipais, e corrigi-lo ou reformá-lo quando irregularmente ou insatisfatoriamente executado; fiscalizar o cumprimento da Legislação Tributária Municipal por parte dos contribuintes e dos servidores responsáveis pelo cadastramento, lançamento, cobrança e recolhimento dos tributos municipais; tomar conhecimento das denúncias de fraude, ou infrações fiscais, apurá-las, reprimi-las e promover as medidas cabíveis à defesa do fisco municipal; manifestar-se nos processos de reclamação contra lançamento e cobrança de tributos, bem como em recursos interpostos pelos interessados, na forma da lei; promover a impressão e distribuição, sempre que necessário, de modelos de declarações e de outros documentos que devam ser preenchidos obrigatoriamente pelos contribuintes, para efeito de fiscalização, lançamento, cobrança e recolhimento de tributos.

6.2.1. Divisão de Lançamentos

Com atribuições de receber e conferir a remessa de talões de tributos não pagos na época devida para inscrição como dívida ativa do município; proceder na forma da legislação inerente, a inscrição como Dívida Ativa dos débitos tributários e fiscais dos contribuintes, cujos prazos de pagamento estiverem esgotados; coordenar os procedimentos da cobrança amigável ou administrativa dos débitos; coordenar os procedimentos do cancelamento dos débitos inscritos indevidamente, ouvido o Secretário Municipal de Finanças; instruir os processos que transitarem pela Divisão; atender os contribuintes, informando sobre os débitos inscritos, preparando as baixas e registrando o rol de pagamentos efetuados; coordenar e manter rigorosa ordem de registro, o arquivamento de todos os documentos referentes à Dívida Ativa do Município; proceder o lançamento de todos os Tributos Municipais, encaminhando, nas épocas, os Documentos de Arrecadação aos contribuintes para o seu devido adimplemento; notificar os contribuintes referente aos débitos tributários que porventura tiver com a municipal ida, bem como da sua iminência de inscrição em Dívida Ativa; encaminhar à Procuradoria Municipal até o dia 10 de novembro de cada ano de exercício, todas as Certidões Negativas de Débito, para que se proceda a regular edição fiscal.

6.2.2. Divisão de Fiscalização

Com atribuições de acompanhar a realização de toda a fiscalização de tributos em âmbito municipal; coordenar e fiscalizar as diligências no sentido de orientar, fiscalizar e fazer cumprir as disposições legais aos contribuintes acampados pela competência tributária municipal; coordenar a fiscalização de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, garantindo que haja o cumprirem das normas e regulamentos estabelecido pela política tributária, para combate à sonegação fiscal; auxiliar os servidores responsáveis no momento de dirimir dúvidas dos contribuintes quanto à aplicação da legislação tributária, acompanhar a elaboração de planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos; fiscalizar a conferência de guias de ITBI e IPTU, bem como a sua remessa aos contribuintes; acompanhar a fiscalização do ISSQN nas empresas prestadoras de serviços e demais contribuintes; fiscalizar o levantamento fiscal levados à efeito pelos senhores fiscais; acompanhar a elaboração das planilhas de

impostos devidos e a notificação dos contribuintes consoante ao prazo de pagamento ou parcelamento; coordenar a fiscalização dos alvarás de licença, a venda de ambulantes e a aplicação das leis municipais inerentes; fiscalizar a elaboração de notificações bem como as lavraturas de autos de infração; acompanhar os relatórios e boletins estatísticos elaborados pelos fiscais municipais; prestar informações em processos; acompanhar sindicâncias para verificação de alegações dos contribuintes; auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e a atualização dos procedimentos fiscais; acompanhar o atendimento de denúncias, das fiscalizações de rotina e da emissão de intimações; emitir parecer referente ao fechamento de estabelecimentos quando não regularizados; de realizar todos os atos inerentes à fiscalização tributária e de posturas no âmbito do Município de Sengés, atuando em conjunto com o Departamento de Tributação e com a Divisão de Caem; fiscalizar, e manter nos devidos arquivos do De parta, todos os registros inerentes à fiscalização tributária e de posturas do Município.

6.3. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO

Com atribuições de prestar assessoramento, informando os processos relativos a pagamentos, registros contábeis e outros determinados pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento; supervisionar a execução financeira e coordenar o levantamento, na época própria, do Balanço Geral da Prefeitura, contendo os respectivos Quadros Demonstrativos; promover o exame e conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis para complementação, quando se verificarem irregularidades ou falhas; revisar todos os documentos, papéis, balancetes e balanços assinados pelo contador do Município, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, bem como os balancetes e balanços assinados pelo contador do Município, em ungem com o Prefeito; averiguar o exercício do controle interno da execução orçamentária, no tocante à legalidade dos atos de que resultem a arrecadação de receita, a realização de despesa e o cumprimento dos programas de trama estabelecidos pela Lei orçamentária; prestar o assessoramento para promover o exato cumprimento no que for aplicável à esfera municipal, das determinações constantes na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964; coordenar os procedimentos para o empenho das despesas orçamentárias dentro das normas legais estabelecidas para a sua execução e de acordo com as requisições aprovadas; acompanhar e controlar mensalmente o endividamento do Município, fornecendo ao titular da Secretaria a posição dos compromissos assumidos, coordenar todo o planejamento em âmbito municipal

6.3.1. Divisão de Contabilidade

Com atribuições de chefiar a escrituração sintética e analítica da contabilização orçamentária financeira e patrimonial do Município; Supervisionar e orientar o rito processual da despesa pública; Monitorar o cumprimento das normas oriundas dos órgãos de regulação e fiscalização nos quais o município está sujeito, tais como: Tribunal de Contas, Conselho Federal de Contabilidade – CFC (Normas Brasileira de Contabilidade) dentre outros; Encaminhar o lançamento das receitas municipais; Realização de empenhos e liquidações orçamentárias; Classificação dos documentos contábeis; Elaboração de balancetes financeiros.

6.3.2. Divisão de Planejamento

Com atribuições de chefiar a divisão de Planejamento do Município; Subsidiar os o gestor na elaboração do Balanço Anual; Orientar e auxiliar na elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias anuais; Encaminhar a autoridade superior e atividades relacionadas a gestão da receita e despesas pública.

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Órgão incumbido de elaborar e coordenar a política municipal de desenvolvimento da agricultura e pecuária; implantar sistemas de informações técnicas concernentes às atividades agropecuárias; estudar, projetar e colocar à apreciação e aprovação os projetos necessários às melhorias das atividades agrícolas e pecuárias do município; colaborar com a vigilância fitossanitária, adotar medidas no sentido de disseminação de pragas e doenças agrícolas; dar apoio à criação de hortas comunitárias, promovendo a fixação do homem no campo; fomentar o plantio e a comercialização de hortifrutigranjeiros; estimular a parceria e o Esteves; desempenhar outras atividades correlatas na sua área de atuação, e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

7.1. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Com atribuições de prestar assistência a produção rural do Município; Dirigir e coordenador programas, convênios e parcerias relacionadas ao pequeno produtor, a Agricultura Familiar; Expedir documentos, certidões, entre outros; Dirigir a execução dos programas de assistência e incentivo aos pequenos produtores; Coordenar a aquisição de alimentos e programas específicos da Secretaria; Executar outras atividades que lhe forem designadas, pela autoridade superior.

7.1.1. Divisão de Assistência ao Agricultor

Com atribuições de proceder à assistência técnica aos agricultores familiares; proceder à análise de propriedades e orientação técnica de utilização de terras, produção e exploração consciente, visando possibilitar um maior rendimento por área e reduzindo o impacto ambiental; realizar planejamento para o desenvolvimento rural que seja necessário à realidade natural, geográfica, econômica e seu do Município; promover articulações, estímulo e orientações que sejam necessárias ao desenvolvimento do agronegócio, da agricultura familiar, do cooperativismo, da associação de produtores, de arranjos produtivos locais, dentre outras formas para a melhoria da produtividade e identificação de mercados para incremento da comercia li dos produtos e agregação de valores; elaborar projetos para buscar verbas junto ao Governo Federal, buscando melhorias ao desenvolvimento do município e da área rural.

7.2. DEPARTAMENTO DE VETERINÁRIA

Compete coordenar as atividades médico veterinárias no Município; Coletar exames de pequenos, médios e grandes animais em todo perímetro do município; Coordenar o Programa de Vacinas, inseminação e sanidade animal do Município; Realizar campanhas, eventos e simpósios através da Secretaria afetos ao seu campo de atuação; Organizar os atendimentos médicos veterinários da Secretaria; Expedir licenças; Emitir atestados Sanitários de Cães, Gatos e Equinos; Realizar vitórias; Realizar e organizar Campanha de Castração; Emissão de Guias de Trânsito Animal; Atestar Sanidade Animal; Realizar Diagnóstico por imagem de pequeno e grande porte através de equipamento de ultrassom. Realizar atendimento a animais silvestres; Horas atividades afins.

7.2.1. Divisão de Assistência ao Pecuarista

Com atribuições de executar programas de desenvolvimento rural, em integração com outras entidades que atual no setor agropecuário; executar programas municipais de pesquisa e fomento à produção agropecuária e ao abastecimento; apoiar e acompanhar os meios mais elite de escoamento e comercialização da produção agropecuária; propor e executar as políticas de abastecimento e desenvolvimento rural do Município; apoiar as iniciativas populares na organização para a produção e o consumo; executar a parte técnica do programa de inseminação artificial do município, incluindo atendimento nos finais de semana e feriados.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão responsável por planejar, coordenar e executar as políticas públicas educacionais de Educação Básica no Município. Sua atuação está fundamentada na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Plano Nacional de Educação e nas legislações estaduais e municipais aplicáveis. A Secretaria atua em parceria com os Conselhos Estadual e Municipal de Educação e demais secretarias, assegurando o cumprimento das políticas educacionais e a qualidade do ensino; garantindo acesso, permanência, igualdade, equidade e qualidade na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino em Tempo Integral e Educação Especial, zelando pelo cumprimento das diretrizes educacionais nacionais e estaduais, promovendo a formação integral dos alunos, a valorização dos profissionais da educação e o fortalecimento da gestão escolar. Também assegura infraestrutura adequada, transporte escolar, alimentação de qualidade, recursos pedagógicos e tecnológicos, além de gerenciar os recursos financeiros da área, sempre com foco na equidade, inclusão e no desenvolvimento social por meio da educação.

8.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Com atribuições de coordenar as atividades fins que lhe forem afetas na estrutura da Secretaria, a execução orçamentária e financeira, bem como prever a Manutenção das Unidades Escolares, dar suporte

Administrativo às unidades Escolares e aos Profissionais da Educação, e supervisionar os Programas Educacionais e os convênios.

8.1.1. Divisão Administrativa

Gerencia rotinas administrativas, elabora documentos, cumpre prazos legais e presta suporte técnico-operacional às unidades escolares e à sede da SME, além de atuar nos programas educacionais federais, estaduais e municipais.

8.1.2. Divisão de Contratos

Responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos e convênios firmados pela Secretaria, garantindo a legalidade, a qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos e cláusulas contratuais.

8.2. DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Com a atribuição de planejar, coordenar e executar o Programa de Alimentação Escolar e da Agricultura Familiar, assegurando a oferta de alimentação saudável, adequada e de qualidade aos estudantes da rede municipal.

8.2.1. Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar

Realiza diagnósticos nutricionais, elabora cardápios de acordo com as normas vigentes, orienta tecnicamente os profissionais da merenda e acompanha as condições sanitárias e de preparo dos alimentos.

8.2.2. Divisão de Logística e Distribuição da Merenda Escolar

Organiza, armazena e distribui os gêneros alimentícios às unidades escolares, controlando o fluxo logístico e garantindo que os alimentos cheguem com segurança e qualidade ao destino.

8.3. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável por planejar, coordenar e executar os serviços de transporte escolar da rede municipal, assegurando segurança e eficiência no deslocamento dos alunos.

; organizar e Ca das as linhas de transporte escolar; desenvolver e acompanhar os Regra de Transporte Escolar de acordo com as leis e normas vigentes; atender e planejar a manutenção dos veículos para que estejam sempre em bom estado oferecendo segurança para os alunos.

8.3.1. Divisão de Controle do Transporte Escolar

Com atribuição de fiscalizar a elaboração de mapas unitários de quilometragem; consumo de combustíveis e gastos com reposição de peças e consertos dos veículos, verificando os controles periodicamente; autorizar o abastecimento dos veículos, proceder o levantamento mensal de gastos com combustíveis, lubrificantes utilizados na frota da SME; preencher o controle mensal de consumo de combustíveis e despesas com consumo de combustíveis e lubrificantes; verificar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustíveis com as quantidades apresentadas nas Notas Fiscais e atestar o fornecimento correto.

8.3.2. Divisão de Manutenção do Transporte Escolar

Com atribuição de acompanhar e supervisionar os serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota da SME; realizar o acompanhamento do plano de revisões de veículos, estabelecer e fazer cumprir cronogramas de alinhamento, balanceamento e rodízio dos pneus da frota municipal; zelar pela conservação dos bens; organizar a limpeza externa e interna de toda frota; estabelecer protocolos de controle de abastecimento; outras atribuições que lhe forem determinadas pela autoridade superior.

8.4. DEPARTAMENTO DE APOIO À INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL

Com atribuições de proceder à coordenação e execução de programas referentes ao bem estar dos alunos, bem como executar serviços diversos, garantindo a total assistência ao educando; executar e supervisionar os serviços relativos à infraestrutura, manutenção e conservação das escolas municipais da zona rural e urbana, os Centros de Educação Infantil e prédios/instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

8.4.1. Divisão de Manutenção e Conservação dos Prédios Escolares

Responsável por pequenos reparos em alvenaria, rede de água, esgoto, elétrica, pintura, capina, serralheria, marcenaria em todas as 11 escolas da rede municipal etc.; planejar, coordenar, estabelecer prioridades e autorizar a execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva das unidades da Secretaria de Educação; gerir materiais e insumos de manutenção; Executar vistorias técnicas; Executar outras atribuições afins.

8.4.2. Divisão de Manutenção das Tecnologias Educacionais

Com atribuições de prestar assistência técnica à infraestrutura das tecnologias educacionais e garantir o funcionamento de equipamentos diversos como switches, roteadores, pontos de acesso à internet, “Wi-Fi”, servidores, computadores e sistemas utilizados nas unidades escolares e na sede da SME.

8.5. DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMAS

Planeja, coordena e acompanha a realização de obras e reformas nas unidades educacionais, visando à ampliação e à melhoria da infraestrutura escolar.

8.5.1. Divisão de Planejamento de Obras

Elabora projetos, define prioridades e cronogramas, faz levantamento de necessidades estruturais e prepara os processos necessários à execução das obras.

8.5.2. Divisão de Execução e Fiscalização

Fiscaliza e acompanha tecnicamente a execução de obras, garantindo o cumprimento de prazos, orçamentos e a qualidade dos serviços prestados.

8.6. DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável por planejar, organizar e executar os processos de aquisição de materiais, bens e serviços para atender às necessidades da rede municipal de ensino.

8.6.1. Divisão de Planejamento de Compras

Realiza levantamento de demandas, elaborar cronogramas, estudar o mercado e prepara processos de aquisição, garantindo legalidade e economicidade.

8.6.2. Divisão de Almoxarifado

Gerencia o recebimento, controle, organização e distribuição de materiais e insumos da educação, mantendo o estoque atualizado e reduzindo perdas.

8.7. DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Promove a inovação tecnológica e a integração de recursos digitais no processo de ensino-aprendizagem da rede municipal.

8.7.1. Divisão de Inovação Tecnológica

Desenvolve e implementa projetos com ferramentas digitais, plataformas educacionais e novas metodologias que aprimoram a prática pedagógica.

8.7.2. Divisão de Formação Digital e Robótica

Organiza e realiza capacitações em tecnologia educacional, robótica e pensamento computacional, ampliando as competências digitais de professores e alunos.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Órgão incumbido de coordenar a política de ações e diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento da cultura, do esporte e do turismo no Município; de coordenar as atividades culturais e artísticas e a biblioteca municipal; de coordenar as atividades de desenvolvimento e prática educativa do desporto amador; de promoção da defesa do patrimônio histórico e artístico do Município; da realização de atividades destinadas ao lazer das comunidades de baixa renda, bem como atividades recreativas que visem à integração da população; promoção da prática de educação física em geral; coordenação da política e diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento do turismo, divulgação e prática de atividades turísticas.

9.1.DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

Com atribuições de coordenar e acompanhar todas as atividades esportivas no Município, fomentar e incentivar a prática do desporto amador e educativo no ambito municipal; Executar a política e diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento do turismo, divulgação e prática de atividades turísticas.

9.1.1. Divisão de Recreação e Lazer

Com atribuições de coordenar e realizar atividades destinadas ao lazer das comunidades de baixa renda, bem como atividades recreativas que visem à integração da população; promoção da prática de educação física em geral.

9.2. DEPARTAMENTO DE CULTURA

Com atribuições de coordenar as atividades culturais e artísticas no Município; Planejar, coordenar, executar e acompanhar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento cultural municipal; implementar no âmbito de sua atuação, os programas, projetos e ações culturais definidos pela Secretaria; gerenciar e promover o acesso e a modernização da Biblioteca Pública Municipal, incentivando a leitura, a literatura e a democratização do conhecimento; promover ações de formação, capacitação e qualificação na área cultural, especialmente

voltadas à inclusão social e ao fortalecimento da identidade cultural das comunidades; e colaborar com as demais unidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para a realização de eventos e projetos intersetoriais;

9.2.1. Divisão de Cultura

Com atribuições de auxiliar o Departamento de Cultura no planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de suas competências; implementar, em nível local, os projetos, programas e atividades culturais definidos pelo Departamento de Cultura e pela respectiva Secretaria; organizar, apoiar e divulgar eventos culturais e manifestações artísticas no âmbito comunitário; e exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade, delegadas pelo Departamento e pela Secretaria.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão incumbido de propor e implementar políticas públicas de gestão e promoção da saúde no município, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde. Gerir o Sistema Único de Saúde no âmbito municipal. Promover o acesso universal da população às ações e serviços de Atenção e Vigilância em Saúde, observando os princípios estruturantes do SUS. Promover a participação dos órgãos de controle social. Articular-se com órgãos e entidades integrantes e complementares do Sistema Único de Saúde, com vistas à melhor realização dos seus objetivos. Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à sua área de atuação. Gerir o Fundo Municipal de Saúde. Promover o processo sistemático de planejar e normatizar a estrutura da organização. Trabalhar em parceria com as demais Secretarias. Avaliar e zelar pelos bens públicos municipais disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde. Gerir a logística de suprimentos e o sistema de transporte sanitário. Zelar pela gestão documental institucional. Elaborar resoluções e normas de competência da Secretaria Municipal de Saúde. Gerir o processo de programação e orçamentação anual da Secretaria Municipal de Saúde e os Planos de Aplicação Financeira trimestrais e anual. Firmar e regular, controlar e fiscalizar contratos e convênios. Propor, aprovar e encaminhar melhorias da qualidade dos ambientes de trabalho do servidor. Fazer a auditoria, controle e avaliação dos serviços prestados por Entidades conveniadas ao Sistema Único de Saúde – SUS. Manter atualizados os sistemas de informações conforme normas do Ministério da Saúde, e alimentação junto à Secretaria de Estado da Saúde, ou banco de dados de interesse nacional. Manter atualizados todos os instrumentos de gestão, com disponibilização em site de transparência para consulta pública. Acompanhar e avaliar sistematicamente dos indicadores de saúde para providências e reorganização dos serviços. Manter serviço de educação permanente em todas as áreas da Secretaria Municipal de Saúde.

10.1. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Com atribuições de dirigir os assuntos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, entre os quais, as Decisões de tecnologia da Informação, Divisão de Regulação, controle e auditoria, Divisão de Compras, Divisão de Finanças e Orçamento. Manter informado ao Secretario da Pasta todos os assuntos pertinentes aos temas do Departamento.

10.1.1. Divisão de Tecnologia da Informação

Com atribuições de desenvolver e dar suporte a todas as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação; coordenar os serviços de Manutenção de Hardware; gerenciar e controlar os Contratos de prestação de serviços terceirizados na área de informática; desempenhar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas.

10.1.2. Divisão de Controle de Serviços

Com atribuições de regular, acompanhar, controlar e adotar todos os serviços de saúde realizados no município e pelos serviços conveniados ou contratualizados.

10.1.3. Divisão de Compras

Com atribuições de proceder o levantamento de materiais permanentes e de consumo utilizados pelas unidades de saúde, verificando os que melhor atendem às necessidades; propor padrões para os materiais permanentes e de consumo; promover, o quanto possível, a redução da validade dos materiais e uniformizar-lhes o uso da nomenclatura; orientar os setores da secretaria quanto às formas regulamentares de requisição de materiais e de serviços; atestar junto com os técnicos a qualidade; realizar a cotação dos materiais, produtos e bens que deverão ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.4 Divisão de Finanças e Orçamentos

Com atribuições de elaborar os cálculos pertinentes e promover a execução e controle da programação financeiro mensal; projetar a curto, médio e longo prazo as estimativas de receita e despesa da secretaria de saúde do município; efetivar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de numerário, esquemas El abo e instruções do Secretário Municipal de Saúde; controlar rigorosamente os saldos bancários existentes em contas movimento e vinculadas; movimentar as contas bancárias juntamente com o Secretário Municipal de Saúde; receber, assinar, instruir e dar andamento a processos protocolados relativos à assuntos de natureza financeira; elaborar relatórios a fim de fornecer subsídios ao Titular da Secretaria no que concerne ao acompanhamento das finanças da pasta; proceder no final do exercício, o Le van das contas empenhadas a pagar, e as inscritas, em "restos à pagar", para fins de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado; controlar a agenda de pagamentos a fim de cumprir com as obrigações e compromissos assumidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Com atribuições de dirigir os assuntos relacionados a Atenção Primária no Município, a rede assistencial e dos serviços básicos, entre os quais, as divisões, de gestão de unidades bancas de saúde, de assistência farmacêutica e divisão de monitoramento de indicadores e instrumentos de gestão.

10.2.1. Divisão de Gestão de Unidades Básicas de Saúde

Compete possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde, caracterizado como a porta de entrada preferencial da rede de atenção e desenvolver relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população a ser atendida; coordenar a integração das ações programáticas e demanda espontânea, ações de pro mo à saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, tratamento e reabilitação; estimular a participação dos usuários nas instâncias de controle social; promover a formação e educação continuada dos profissionais de saúde, estimulando a qualificação da força de trabalho;

10.2.2. Divisão de Assistência Farmacêutica

Com atribuições de proceder à aquisição de içarem, materiais, equipamentos e insumos para a assistência farmacêutica municipal. Auxiliar e participar das reuniões técnicas para elaboração de protocolos. Manter atuante a Comissão de Farmácia e Terapêutica, organizar as está de atendimento e logística de dispensação. Manter estoque compatível com o consumo do município; sugerir composição de elenco, manter atualizada a REMUME. Auxiliar na instrução de processos judiciais de aquisição de insumos e medicamentos. Fazer os processos de medicamentos do componente especializado.

10.2.3 Divisão de Monitoramento de Indicadores e Instrumentos de Gestão

Com atribuições de planejar e monitorar as obrigações administrativas e atividades desenvolvidas pelos regra de Atenção Primária; planejar, apoiar, monitorar e avaliar os dados produzidos pelo sistema de informações da Atenção Básica; elaborar e monitorar os instrumentos de gestão em conjunto com todos os segmentos da Rede de Atenção à Saúde; e, desempenhar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas.

10.2.4. Divisão de Saúde Bucal

Com atribuições de fazer gestão de materiais, passem e insumos; realizar o monitoramento de indicadores de saúde bucal, realizar campanhas de saúde para promoção da saúde bucal, organizar e acompanhar o atendimento na rede municipal, auxiliar nos casos de referenciamento, atestar despesas da área e acompanhar contratos de manutenção de equipamentos.

10.3. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

Com atribuições de gerenciar os procedimentos de agendamento, transferência e tratamento fora do município e de Atenção Especializada; providenciar e escalonar os transportes, rotas e meios de locomoção; coordenar equipes, quando necessário entre os quais gerenciar as divisões a ele vinculadas.

10.3.1. Divisão da Atenção Especializada à Saúde

Com atribuições de gerenciar os serviços de especial ida, média complexidade, tanto no município como dos serviços conveniados e nas referências da rede regional. Monitorar as demandas e os parâmetros de atendimento para ofertar de forma assertiva serviços e ações de saúde de acordo com o perfil epidemiológico do município. Trabalhar com o sistema de contrarreferência para a atenção primária em saúde para o cuidado integral nas linhas de cuidado. Trabalhar

com protocolos de acesso e protocolos técnicos. Fiscalizar para garantir a qualidade dos serviços credenciados ou contratualizados, tanto do município quanto das referências, cabendo notificações imediatas de irregularidades no atendimento. Gerenciar as filas de espera para serviços especializados, sempre por critério técnico. Atestar as despesas de atendimento especializado. Zelar pelo patrimônio do setor. Gerir insumos e materiais dos serviços de sua competência. Fornecer relatórios técnicos e atualizados sempre que solicitado. Manter atualizados os sistemas de informação de sua área. Acompanhar as atividades dos consórcios intermunicipais.

10.4. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Com atribuições de gerenciar programa e ações de vigilância em saúde: epidemiológica e sanitária. Campanhas de imunização. Coletar amostras de resíduos, materiais, entre outros. Orientar o processo de alimentação de sistemas de gestão e processamento de dados dos demais entes do SUS.

10.4.1. Divisão de Vigilância Epidemiológica

Com atribuições de alimentar e manter atualizados os sistemas de informações, monitoramento dos indicadores, e ações pactuadas com as demais esferas de governo; gerenciar os programas e ações de vigilância epidemiológica. Coordenar as campanhas de vacinação. Gerenciar a rede de frio do município. Organizar a logística de distribuição e acesso a vacinas, materiais e insumos. Fazer campanhas de saúde para os principais agravos; trabalhar com educação permanente, tanto técnica quanto com a população, especialmente nos agravos endêmicos. Orientar e fiscalizar as salas de vacina municipais. Elaborar protocolos técnicos. Reportar informações às unidades básicas de saúde sobre características dos territórios, favorecendo o trabalho articulado de atenção à saúde.

10.4.2. Divisão de Vigilância Sanitária

Com atribuições de alimentação dos sistemas de informações, monitoramento dos indicadores, e ações pactuadas com as demais esferas de governo; gerenciar os programas e ações de vigilância sanitária; fazer campanhas de saúde para os principais agravos; trabalhar com educação permanente, tanto técnica quanto com a população, especialmente nos agravos endêmicos; orientar e fiscalizar os estabelecimentos municipais, de acordo com a legislação para cada natureza de atividade; elaborar protocolos técnicos; reportar informações às unidades básicas de saúde sobre características dos territórios, favorecendo o trabalho articulado de atenção à saúde.

10.5. DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VEICULAR

Organizar os serviços administrativos vinculados ao Departamento de Manutenção Veicular; Estabelecer calendário de manutenção da frota municipal de saúde; manter atualizado o cadastro dos veículos, com inventário sobre o estado de conservação, centros e demais incidentes, atestar despesas, acompanhar os contratos de seguro, acompanhar os serviços de manutenção, abastecimentos, seguros, multas e gerenciamento de veículos e GPS; atestar despesas relativas aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

10.5.1. Divisão de Manutenção Veicular

Com atribuições de realizar os agendamentos e garantir o transporte sanitários para as referências regionais; manter atualizado o cadastro de veículos, acompanhar os serviços de manutenção, abastecimentos, seguros, multas e gerenciamento de veículos e GPS; monitorar as condições técnicas e de higiene e limpeza dos veículos, garantindo segurança e conforto aos pacientes; manter atualizados os registros de ordens de serviço de viagem e o sistema de informação do gerenciamento de frotas do município; atestar despesas relativas aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão incumbido de atuar no desenvolvimento de ações abrangentes na área de Assistência Social no Município, tais como: na coordenação e formulação das diretrizes na área de promoção humana; coordenação da elaboração de programas de habitação de interesse social, de proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, ao idoso, ao portador de deficiência, e à mulher vítima de violência; orientação de BPC; coordenação dos programas sociais implantados no Município; execução de projetos, programas e atividades relacionados com serviços de natureza comunitária; apoio à integração dos Órgãos Municipal, Estadual e Federal nas áreas educacional, cultural e social; coordenação de programas visando à integração das Entidades beneficentes do Município; coordenação e elaboração do Cadastro Único Municipal; coordenação e formulação de programas emergenciais de assistência social para atendimento a famílias carentes do Município.

11.1. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Com atribuições de gerenciar, monitorar e avaliar o desempenho dos serviços desenvolvidos na SMAS, nº CRAS, no Centro de Convivência da 3ª Idade, na Casa do Ofício, no Foge PIÁ, e na Casa de Passagem, ou seja, administrar todos os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais executados pela política de Assistência Social do Município.

11.1.1. Divisão de Assistência

Com atribuições de manter a Secretaria dentro das nor. do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, observando as Leis, Resoluções, Portarias e Instruções que norteiam a Política de Assistência Social, coordenar os serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade; supervisionar, orientar e criar oportunidades de capacitação para os trabalhadores do setor; incentivar as iniciativas inovadoras; gerenciar os recursos financeiros e humanos; identificar as necessidades da SMAS e buscar soluções.

11.2. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO

Com atribuições de coordenar a efetivação da política de atendimento ao Idoso, incluindo o desenvolvimento de programas, projetos e serviços direcionados a essa população.

11.2.1.Divisão Administrativa

Com atribuições de planejar e acompanhar a execução orçamentária e financeira do Departamento, acompanhar e fiscalizar toda a documentação existente; realizar pagamento e acompanhar os repasses financeiros cujo controle esteja afeto ao Departamento; administrar o pessoal lotado no Departamento, a concessão de diárias, controle de viagens e da frota.

11.3. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADO-LESCENTE

Com atribuições de coordenar a efetivação da política de atendimento à criança e ao adolescente, incluindo o desenvolvimento de programas, projetos e serviços direcionados a essa população; priorizar a manutenção de subvenções sociais a entidades da área; Programa Pró-Jovem; Curso de Aprendizagem para adolescente - SENAI; Projeto PIÁ; Casa de Passagem; Programa de Medidas Sócio-Educativas; Manutenção do Conselho Tutelar, Programa de Confecção de Fralda, e demais Programas que porventura venham a ser desenvolvidos pela Secretaria.

11.3.1. Divisão Administrativa

Com atribuições de planejar e acompanhar a execução orçamentária e financeira do Departamento, acompanhar e fiscalizar toda a documentação existente; realizar pagamento e acompanhar os repasses financeiros cujo controle esteja afeto ao Departamento; administrar o pessoal lotado no Departamento, a concessão de diárias, controle de viagens e da frota.

11.4. DEPARTAMENTO DO CRAS

Dirigir a oferta de serviços continuados de proteção social básica; Prever situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de veículos de assistência social às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

11.4.1. Divisão Administrativa

Planejar e acompanhar a execução orçamentária e financeira do Departamento, acompanhar e fiscalizar toda a documentação existente; realizar pagamentos e acompanhar os repasses financeiros cujo controle esteja afeto ao Departamento; administrar o pessoal lotado no De parta, a concessão de diárias, controle de viagens e da frota

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

Órgão incumbido de organizar, coordenar e fiscalizar as ações de transportes em âmbito Municipal; conservar, controlar e distribuir os veículos do Município de acordo com as necessidades das diversas Secretarias.

12.1. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

Com atribuição de coordenar e fiscalizar todos os serviços de transportes em âmbito Municipal, realizando o cadastro de todos os veículos pertencentes ao Município; fiscalizar a elaboração de mapas unitários de quilometragem; consumo de combustíveis e gastos com

reposição de peças e consertos dos veículos, verificando os controles periodicamente.

12.1.1. Divisão de Estradas Rurais

Com atribuição de coordenar e executar os serviços até às estradas rurais do Município, mantendo-as em condições normais de trafego.

12.1.2. Divisão de Manutenção e Transporte

Compete acompanhar e supervisionar os serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota municipal; realizar o acompanhamento do plano de revisões de veículos, caminhões e equipamentos rodoviários; estabelecer e fazer cumprir cronogramas de alinhamento, sêmen e rodízio dos pneus de toda frota municipal; zelar pela conservação dos bens; organizar a limpeza externa e interna de toda frota; estabelecer protocolos de controle de abastecimento; outras atribuições que lhe forem deter mi pela autoridade superior.

12.2. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Com atribuição de coordenar e fiscalizar os serviços públicos rodoviários, mantendo - os em perfeito funcionamento.

12.2.1. Divisão de Serviços Rodoviários

Com atribuições de acompanhar a execução de todos os serviços públicos rodoviários.

12.3. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Executar todos os serviços administrativos da Secretaria Municipal de Viação e Transporte; emitir ordens de serviço; protocolizar notas fiscais de serviço, peças e demais Iêmen relacionados a frota municipal; organizar a demanda de serviços interno da Secretaria, auxiliar a organização de férias, ausências e a presença dos servidores lotados na secretaria; comunicar-se junto ao profissional de segurança do trabalho, virtual necessidade de análise ou adequação para garantir a sanidade do local de trabalho; executar outras atividades correlatas.

12.3.1. Divisão de Garagem e Oficina

Com atribuição de fiscalizar a manutenção dos veículos municipais, programando e acompanhando as manutenções periódicas dos veículos e máquinas; preencher mapa de controle mensal de despesas com manutenção de veículos e máquinas; conferir as peças substituídas nos veículos e equipamentos; solicitar ao Departamento Municipal competente a aquisição de peças e materiais para que possa proceder a manutenção periódica dos veículos e equipamentos Municipais.

12.3.2. Divisão de Abastecimento

Com atribuição de autorizar o abastecimento dos veículos, proceder o levantamento mensal de gastos com combustíveis, lubrificantes utilizados na frota municipal; preencher o controle mensal de consumo de combustíveis e despesas com consumo de combustíveis e lubrificantes; verificar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustíveis com as quantidades apresentadas nas Notas Fiscais e atestar o fornecimento correto

12.3.3. Divisão Administrativa

Prestar suporte ao Departamento Administrativo em suas atribuições, especialmente auxiliando na gestão de pessoas e recursos; Encaminhar e registrar ordens de serviço, notas fiscais de serviço, peças e demais procedimentos relacionados a frota municipal; Comunicar a organização de férias, ausências e a presença dos servidores lotados na secretaria; Executar outras atividades designadas pelo Diretor de Departamento dentro de suas atribuições.

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Órgão incumbido da coordenação, fiscalização e execução de todos os serviços públicos urbanos do Município; coordenação dos serviços de limpeza pública, dos cemitérios municipais, das vias e bens públicos, e da Rodoviária.

13.1. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Com atribuição de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços realizados na sede do Município; fiscalizar os serviços de limpeza pública nas vias urbanas, nos cemitérios municipais, nos prédios municipais e demais bens públicos; fiscalizar e acompanhar os serviços de segurança e vigilância dos bens públicos, de iluminação pública.

13.1.1. Divisão de Segurança e Vigilância

Com atribuição de fiscalizar e coordenar os serviços de segurança e vigilância dos prédios públicos e demais bens móveis e imóveis pertencentes à administração.

13.1.2. Divisão de Iluminação Pública

Com atribuição de fiscalizar e executar todo o serviço de manutenção da iluminação pública.

13.2. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

Organizar o serviço de limpeza público no Município; Apurar as demandas de limpeza de ruas, calçadas, praças e demais instalações de pontos públicos; superintender, acompanhar, fiscalizar e atribuir funções aos profissionais que realizam o serviço de limpeza pública; acompanhar o trabalho diário de limpeza pública; fiscalizar os serviços de aterro controlado; propor medidas administrativas destinadas à melhorar o sistema de limpeza público; acompanhar e fiscalizar o trabalho de limpeza de praças e jardins; executar serviços de encarregado de pessoal e/ou turma; executar outras tarefas compatíveis com a sua função e que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

13.2.1. Divisão de Limpeza Pública

Com atribuição de fiscalizar e coordenar todos os serviços inerentes à limpeza pública, tanto nas vias, quanto nas praças, prédios públicos e demais imóveis pertencentes à administração.

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Órgão incumbido de executar as atividades concernentes ao planejamento e o desenvolvimento industrial e comercial do município; desenvolver e executar projetos visando a implantação de parques industriais; elaborar projetos que objetivem aumentar a oferta de empregos em consonância ao desenvolvimento sustentável do município; estimular as parcerias e o associativismo; realizar a promoção econômica do município, buscando atrair iniciativas industriais e comerciais; incentivar a implantação de indústrias ou casas comerciais que possam, pelo aproveitamento dos recursos naturais e humanos disponíveis, servir de base para o desenvolvimento do município; orientar os possíveis investidores quanto às melhores áreas para indústria e comércio, através de campanhas idealizadas em dados estatísticos e a realidade do município; estudar e coordenar um sistema de promoção de venda de bens manufaturados, oriundos da agroindústria do município, proporcionando o aumento de consumo dos mesmos.

14.1. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Com atribuição de promover junto aos órgãos representativos e em coordenação com os órgãos públicos, as medidas necessárias para a retomada do desenvolvimento industrial do Município; estabelecer programas de investimento de conformidade com a capacidade financeira do Município para implantação da infraestrutura necessária nos Distritos Industriais, nas zonas industriais, ou a adoção de medidas capazes de estimular a fiscal de novas indústrias no Município; administrar, orientar, e disciplinar a ocupação das áreas dos Distritos Industriais e áreas para fins de industrialização e desenvolvimento estratégico, de conformidade com a legislação aplicável; promover junto aos órgãos representativos e em coordenação com os órgãos públicos, as medidas necessárias para a retomada do desenvolvimento comercial do Municípios; adoção de medidas capazes de estimular a fixação de novos comércios no Município; administrar, orientar, e disciplinar a ocupação das áreas comerciais, de conformidade com a legislação aplicável.

14.1.1. Divisão Técnica de Indústria e Comércio

Com atribuição de executar as medidas necessárias para a retomada do desenvolvimento industrial do Município; fiscalizar e coordenar as ações de levantamento das empresas situadas nos Distritos Industriais; verificar a lega li das concessões de áreas destinadas à implantação e funcionamento de indústrias; implementar ações para a retomada de áreas de indústrias que não mais cumprem a finalidade exigida na legislação municipal; análise de solicitações de concessão de áreas para funcionamento de indústrias; realização de estudos visando à concessão de incentivos para a implantação de indústrias no Município; promover a interação dos comerciantes do Município com os órgãos representativos e públicos em âmbito estadual e Federal; buscar medidas para a implementação de outros tipos de comércio no âmbito municipal.

15. CONTROLE INTERNO

Órgão incumbido de manter sob rígido acompanhamento, todas as ações ou operações que envolvam o patrimônio físico ou financeiro do Município, assessorando dos gestores públicos na supervisão da correta gestão dos recursos públicos, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Órgão incumbido de assistir diretamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atividades; auxiliar o Prefeito na articulação com entidades e seguimentos da sociedade; prestar auxilio direto ao Prefeito na criação e implementação de instrumentos de consulta e de participação popular nas ações governamentais do Poder Público Municipal; acompanhar e coordenar a interlocução do Município junto aos Governos Federais, Estadual e Municipais; promover a comunicação junto aos demais Poderes do Município, Legislativo e Judiciário; acompanhar a formalização de convênios e a execução de contratos; prestar auxílio as demais Secretarias do Município, Departamentos, Divisões e órgãos.

16.1. ASSESSOR INSTITUCIONAL

Compete intermediar o nascem com o Poder Legislativo, bem como análise e acompanhamento dos Projetos de Lei a serem encaminhados à Câmara Municipal; Acompanhar as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara; Avaliar e propor melhores soluções para o funcionamento das Secretarias, bem como pela análise de processos, formulação e encaminhamento de propostas referentes à estratégia política e administrativa; Avaliar a aplicação da legislação e dos princípios jurídicos no órgão onde estiver lotado; Desincumbir-se de horas tarefas que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal.

16.1.1. Divisão de Atos Oficiais

Compete elaborar Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração; Elaborar Portarias, Memorandos. Controlar Contratos; Expedir orientações relacionadas as atividades administrativas para as demais Secretarias; Ordenar e organizar os arquivos da Secretaria; Receber protocolos; Dar prosseguimento a expediente interno e externo da Secretaria; Elaborar pareceres, despachos, ofícios e decisões nos documentos que lhe for submetida a apreciação; Reportar a autoridade superiora as inconsistências verificada em documentos, contratos e demais atos encaminhados a sua supervisão; Realizar outras atividades afins.

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Órgão incumbido de Promover e coordenar o relacionamento entre o Poder Público Municipal e as entidades que atuem na preservação do meio ambiente; Atuar e elaborar projetos, estudos e pesquisa sobre impacto ambiental, preservação e desenvolvimento na área ambiental; Elaborar e supervisionar convênios estabelecidos entre órgãos públicos ou privados sobre sua área de atuação; promover atividades de conscientização junto a sociedade para preservação de nascentes, córregos, canais, mananciais, rios, vegetação nativa, bem como proteção e conservação do meio ambiente; incentivar projetos que visem a preservação e a uso sustentável dos recursos naturais do Município; propor a elaboração de normas e políticas sobre: a) a política ambiental rural e urbana; b) as diferentes formas de poluição, degradação ambiental e riscos ambientais; c) os resíduos danosos à saúde e ao meio ambiente; d) a avaliação de impacto ambiental e licenciamento, e) o monitoramento da qualidade do meio ambiente; f) o ordenamento territorial; fiscalizar e monitorar as atividades que representem risco para o meio ambiente local; Formular normas técnicas e legais e os padrões de proteção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, observadas as legislações federal e estadual; Exercer ações fiscalizadoras de observância das normas contidas na legislação ambiental; Exercer o poder de polícia nos casos de infração da Lei ambiental e de observância de norma padrão estabelecido; Emitir Parecer sobre os pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e de fontes degradadoras dos recursos ambientais; Expedir Alvará de Localização e Funcionamento ou quaisquer outras licenças relacionadas às atividades de controle ambiental; Formular normas técnicas e legais que constituam as posturas do município no que se refere ao saneamento e aos serviços urbanos e rurais; Planejar, coordenar, executar e atualizar o cadastramento de atividades econômicas degradadoras do meio ambiente e de informações ambientais do município; Estabelecer áreas prioritárias em que o Executivo Municipal deve atuar para manter a qualidade meio ambiente; Fornecer apoio técnico às atividades de urbanização, paisagismo e limpeza pública; Propor a criação, no âmbito do município, de áreas de interesse para proteção ambiental; Acionar o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, e implementar suas deliberações; Submeter à deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA as propostas de políticas, normalizações, procedimentos e diretrizes definidas para o gerenciamento ambiental municipal.

17.1.DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Com atribuições de dirigir a política ambiental do Município; Expedir licenças, certidões e outros documentos correlatos que estejam relacionados a política ambiental do Município; Fiscalizar a utilização do solo, de acordo com as normas e regulamentos específicos; Manter cadastro pormenorizado dos recursos ambientais e sua utilização no Município; Diligenciar junto aos órgãos dos demais entes quanto aos assuntos relacionadas a execução da política ambiental no município.

17.1.1. Divisão de Fiscalização Ambiental

Com atribuições de analisar processos relacionados a impactos ambientais; elaborar relatórios técnicos para fins de licenciamento; elaborar pareceres com fins à liberação de corte de árvores; coordenar ações de monitoramento ambiental; elaborar medidas de compensação ambiental; de coordenar, programar, orientar e participar de ações de licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com outros setores do Município ou, ainda, com os órgãos ambientais estaduais e federais, conforme a legislação ambiental vigente; coordenar, orientar e realizar vistorias, bem como, elaborar relatórios técnicos de vistoria ou pareceres técnicos em processos relativos ao licenciamento ambiental; participar da definição e El abo de medidas de compensação ambiental; orientar as empresas quanto à legislação ambiental no âmbito municipal, estadual e federal, bem como dos procedimentos de obtenção das respectivas licenças ambientais; representar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente quando indicado pelo Secretário desta pasta; articular os demais órgãos ambientais, das diversas esferas, as ações de licenciamento ambiental e implementação de projetos/programas de controle ambiental; contribuir na Elaboração de normas, diretrizes, procedimentos, legislações e documentos de cunho ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:4535EED1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 764/2025.

SÚMULA: ALTERA NÍVEL SALARIAL REFENTE AO CARGO DE OUVIDOR DA GCMS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo alterar o nível salarial referente ao cargo de Ouvidor da GCMS disposto na Lei Municipal nº 603/2023 de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Em razão ao disposto no artigo 1º, o anexo III da Lei 603/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
PLANO DE CARGOS

POSIÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	*NÍVEL*
CHEFE DE DIVISÃO	*01 – CC/GF*
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	*02 – CC/GF*
ASSESSOR INSTITUICIONAL	*03 – CC/GF*

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	*NÍVEL*
PREGOEIRO	*03 – CC*
CORREGEDOR DA GCMS	*03 – CC*
OUVIDOR DA GCMS	*01 – CC*
CONTROLADOR INTERNO	*04 – CC/GF*
PROCURADOR GERAL	*05 – CC*
SUBSÍDIO SECRETÁRIOS	*06 – CC*

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Municipal de Prefeitura de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:CEF51B24

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 768/2025

SÚMULA. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 599/2023 PARA REFORMULAR A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, DESCONCENTRAR ÓRGÃOS, CRIAR DEPARTAMENTOS E DIVISÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS , e dá outras providências.

Art. 1º. Altera a Estrutura Administrativa do Município prevista na Lei Municipal nº 599/2023, para dar atribuições a Secretaria de Educação, desconcentrar órgãos e criar Departamentos e Divisões dentro da Estrutura desta Secretaria, bem como, desconcentrar órgãos e criar Departamento e Divisão dentro da Estrutura da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2°. Ficam criados na Secretaria de Educação, com atribuições descritas no anexo I da Lei Municipal nº 599/2023 os Departamentos, e os respectivos cargos de Diretor:
I. Departamento de Obras e Reformas;
II. Departamento de Compras;
III. Departamento de Tecnologias Educacionais.

Art. 3º. Ficam criadas na Secretaria de Educação, com atribuições descritas nos anexos I da Lei Municipal nº 599/2023, as divisões e os respectivos cargos de Chefe:
I. Divisão de Planejamento de Obras, integrante do Departamento de Obras e Reformas;
II. Divisão de Execução e Fiscalização, integrante do Departamento de Obras e Reformas;
III. Divisão de Planejamento de Compras, integrante do Departamento Compras;
IV. Divisão de Almoxarifado, integrante do Departamento Compras;
V. Divisão de Inovação Tecnológica, integrante do Departamento das Tecnologias Educacionais;
VI. Divisão de Formação Digital e Robótica, integrante do Departamento das Tecnologias Educacionais.

Art. 4º. Ficam renomeadas, dentro da estrutura da Secretaria de Educação:
I. O "Departamento de Almoxarifado e de Merenda Escolar", que passa a ser denominado como "Departamento de Alimentação Escolar";
II. A "Divisão de Almoxarifado da Educação", que passa a ser denominada de "Divisão de Logística e Distribuição";
III. A "Divisão de Manutenção das Tecnologias Educacionais", que passa a ser denominada de "Divisão de Manutenção de Tecnologia da Informação".

Art. 5º. Fica criado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com atribuições descritas no anexo I da Lei Municipal nº 599/2023 o Departamento de Cultura e o respectivo cargo de Diretor.
Parágrafo único. O Departamento de Cultura, Esporte e Turismo passa a ser nomeado de "Departamento de Esporte e Turismo".

Art. 6º. Fica criada na Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, com atribuições descritas no anexo I da Lei Municipal nº 599/2023 a Divisão de Cultura, e o respectivo cargo de Chefe.

Art. 7º. A Ficam renomeadas, dentro da estrutura da Secretaria de Municipal Obras, Habitação e Saneamento.
I. A Divisão de Arquitetura e Urbanismo, que passa ser denominada de "Divisão de Projetos de Obras";
III. A Divisão de Projetos, que passe ser denominada de "Divisão Administrativa".

Art. 8º. A Estrutura Administrativa do Município, de que trata o art. 1º Lei Municipal n.º 599, de 26 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1. [...]
1. GABINETE DO PREFEITO

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
2.1. Departamento de Comunicação
2.1.1. Divisão de Comunicação

3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.1. Procurador Geral do Município

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.1. Departamento de Administração
4.1.1. Divisão de Tecnologia da Informação
4.2. Departamento de Recursos Humanos
4.2.1. Divisão de Pessoal, Inativos e Pensionistas
4.2.2. Divisão de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional
4.3. Departamento de Licitações
4.3.1. Divisão de Licitações
4.4. Departamento de Compras
4.4.1. Divisão de Compras
4.5. Pregoeiro
4.6. Departamento de Gestão de Contratos
4.6.1. Divisão de Contratos
4.6. Departamento de Segurança Pública
4.6.1. Corregedor da Guarda Civil Municipal de Sengés
4.6.2. Ouvidoria da Guarda Municipal de Sengés
4.7. Departamento de Patrimônio
4.7.1. Divisão de Patrimônio Imóvel
4.7.2. Divisão de Patrimônio Móvel
4.8. Departamento de Convênios
4.8.1. Divisão de Convênios

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
5.1. Departamento de Obras, Saneamento e Habitação
5.1.1. Divisão de Obras, Saneamento e Habitação
5.1.2. Divisão de Projetos de Obras
5.1.3. Divisão Administrativa
5.2. Departamento de Fiscalização de Obras

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
6.1. Departamento de Finanças
6.2. Departamento de Tributação
6.2.1. Divisão de Lançamentos
6.2.2. Divisão de Fiscalização
6.3. Departamento de Contabilidade e Planejamento
6.3.1. Divisão de Contabilidade
6.3.2. Divisão de Planejamento

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
7.1. Departamento de Agricultura
7.1.1. Divisão de Assistência ao Agricultor
7.2. Departamento de Veterinária
7.2.1. Divisão de Assistência ao Pecuarista

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8.1. Departamento de Administração
8.1.1. Divisão Administrativa
8.1.2 Divisão de Contratos
8.2. Departamento de Alimentação Escolar
8.2.1. Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar
8.2.2. Divisão de Logística e Distribuição
8.3. Departamento de Transporte Escolar
8.3.1. Divisão de Controle do Transporte Escolar
8.3.2. Divisão de Manutenção do Transporte Escolar
8.4. Departamento de Apoio à Infraestrutura Educacional

8.4.1. Divisão de Manutenção e Conservação dos Prédios Escolares
8.4.2. Divisão de Manutenção de Tecnologia da Informação;
8.5. Departamento de Obras e Reformas
8.5.1. Divisão de Planejamento de Obras
8.5.2. Divisão de Execução e Fiscalização
8.6. Departamento de Compras
8.6.1. Divisão de Planejamento de Compras
8.6.2. Divisão de Almoxarifado
8.7. Departamento de Tecnologias Educacionais
8.7.1. Divisão de Inovação Tecnológica
8.7.2. Divisão de Formação Digital e Robótica

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
9.1. Departamento de Esporte e Turismo
9.1.1. Divisão de Recreação e Lazer
9.2. Departamento de Cultura
9.2.1. Divisão de Cultura

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1. Departamento Administrativo
10.1.1. Divisão de Tecnologia da Informação
10.1.2. Divisão de Controle de Serviços
10.1.3. Divisão de Compras
10.1.4. Divisão de Finanças e Orçamento
10.2. Departamento de Atenção Primária a Saúde
10.2.1. Divisão de Gestão de Unidades Básicas de Saúde
10.2.2. Divisão de Assistência Farmacêutica
10.2.3. Divisão de Monitoramento de Indicadores e Instrumentos de Gestão
10.2.4. Divisão de Saúde Bucal
10.3. Departamento de Atenção Especializada e Tratamento Fora do Domicílio
10.3.1. Divisão de Atenção Especializada à Saúde
10.4. Departamento de Vigilância em Saúde
10.4.1. Divisão de Vigilância Epidemiológica
10.4.2. Divisão de Vigilância Sanitária
10.5. Departamento de Manutenção Veicular
10.5.1. Divisão de Manutenção Veicular

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.1. Departamento de Assistência Social
11.1.1. Divisão de Assistência
11.2. Departamento de Assistência ao Adulto e ao Idoso
11.2.1. Divisão Administrativa
11.3. Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente
11.3.1. Divisão Administrativa
11.4. Departamento do CRAS
11.4.1. Divisão Administrativa

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
12.1. Departamento de Transportes e Viação
12.1.1. Divisão de Estradas Rurais
12.1.2. Divisão de Manutenção e Transporte
12.2. Departamento de Serviços Rodoviários
12.2.1. Divisão de Serviços Rodoviários
12.3. Departamento Administrativo
12.3.1. Divisão de Garagem e Oficina
12.3.2. Divisão de Abastecimento
12.3.3. Divisão Administrativa

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
13.1. Departamento de Serviços Urbanos
13.1.1. Divisão de Segurança e Vigilância
13.1.2. Divisão de Iluminação Pública
13.2. Departamento de Limpeza Pública
13.2.1. Divisão de Limpeza Pública

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
14.1. Departamento de Indústria e Comércio
14.1.1. Divisão Técnica de Indústria e Comércio

15. CONTROLE INTERNO
15.1. Controlador Interno

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
16.1. Assessor Institucional
16.1.1. Divisão de Atos Oficiais

17. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
17.1. Departamento de Meio Ambiente
17.1.1.Divisão de Fiscalização Ambiental

Art. 9º. Em consolidação das alterações anteriores, o Anexo I da Lei Municipal n.º 599, de 26 de janeiro de 2.023 passa a vigorar conforme anexo desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 08-08-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 08 de Agosto de 2025.

JESSÉ BRIZOLA **-**
Vice-Presidente

MARIANE LUPINACCI **-**
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:A3C225FA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 770/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DA FOCINHEIRA E ESTABELECE REGRAS DE SEGURANÇA PARA A CONDUÇÃO RESPONSÁVEL DE CÃES DE GRANDE PORTE E/OU DE RAÇAS CONSIDERADAS PERIGOSAS.

Art. 1º - Os cães de raças notoriamente violentas e perigosas só podem ser levados aos parques, praças ou vias públicas, onde ocorra a presença de crianças ou pessoas indefesas, com a utilização de coleira, guia curta de condução, enforcador e focinheira.

§ 1º - Entende-se por cães de raças notoriamente violentas e perigosas aquelas cujos antecedentes registram ataques com danos ou riscos às pessoas, os cães de guarda treinados para ataque, ou aqueles que pelo grande porte e comportamento possam colocar em risco a segurança das pessoas, tais como:
I – Mastin-napolitano;
II – Bull terrier;
III – American stafforshire;
IV – Pastor alemão;
V – Rottweiler;
VI – Fila;
VII – Doberman;
VIII – Pitbull;
IX – Bull dog;
X – Boxer.

§ 2º - Os cães das raças não citadas, mas que se enquadrem em uma ou mais características do parágrafo anterior devem fazer uso dos dispositivos de segurança dispostos nesta lei, inclusive aqueles que pesem acima de 25 kg (vinte e cinco quilos) e os conduzidos por pessoas que não tenham condições físicas para o adequado domínio do animal.

§ 3º - Define-se por guia curta de condução as correias ou correntes não extensíveis e de comprimento máximo de 2 (dois) metros.

§ 4º - O enforcador e a focinheira deverão ser apropriados para a tipologia racial de cada animal.

Art. 2º - Aos condutores de animais que estiverem transitando com os cães sem os dispositivos de segurança dispostos na presente lei, visando o bem da segurança pública, fica autorizado o serviço de guarda, ou policiamento, nos parques ou vias públicas, a intervir com:

I – advertência verbal;
II – notificação por escrito ao condutor;
III – apreensão do animal com auto de infração e multa.

Art. 3º - Ocorrendo a apreensão, a liberação somente ocorrerá mediante prova, por parte do proprietário, de que reúne as condições de segurança para a guarda e trânsito do animal, além de pagar a multa que será determinada em legislação complementar.

Parágrafo único. Nos casos em que o cão for apreendido será lavrado termo de apreensão, em duas vias, contendo no mínimo a descrição da raça, peso aproximado, sinais particulares, condições físicas aparentes, nome do proprietário ou responsável e o endereço onde o mesmo irá retirar o animal, sendo uma delas destinada ao proprietário ou responsável.

Art. 4º - O animal apreendido que não for resgatado no prazo de 10 (dez) dias será considerado de propriedade do município ou do estado, conforme o caso, e assim ter o destino que seja mais conveniente à sociedade, respeitado o disposto na legislação ambiental no que tange à proteção dos animais, podendo ser doado para entidades de pesquisa, zoológicos ou outras entidades afins.

Art. 5º - Os proprietários ou responsáveis por cães com equipamentos de segurança ou não, que transitarem pelos logradouros públicos serão responsabilizados pelos danos físicos e materiais causados aos usuários dos espaços.

Art. 6º - Ficam liberados do cumprimento desta lei os cães utilizados pela Polícia Civil, Militar ou Federal, no exercício de sua profissão, e os cães-guias usados por deficientes visuais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 08-08-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 08 de Agosto de 2025.

JESSÉ BRIZOLA -
Vice-Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:DFBF1884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a para prestação de serviços, incluindo somente a MÃO DE OBRA para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

GILTECH INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 61.428.654/0001-05**, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	HORA	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	17º COLOCADO
02	HORA	SERVIÇO DE ELETRICISTA.	R$ 22,32	13º COLOCADO
04	HORA	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	16º COLOCADO
05	HORA	SERVIÇO DE ENCANADOR	R$ 23,81	10º COLOCADO

Sengés, 05 de Agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2EC6E318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2025.
OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 002/2024, cujo objeto é a prestação de serviços incluindo somente mão de obra para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme requerido e justificado pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SERVIÇOS URBANOS E ADMINISTRAÇÃO.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

GILTECH INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 61.428.654/0001-05**, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	HORA	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	17º COLOCADO
02	HORA	SERVIÇO DE ELETRICISTA.	R$ 22,32	13º COLOCADO
04	HORA	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	16º COLOCADO
05	HORA	SERVIÇO DE ENCANADOR	R$ 23,81	10º COLOCADO

Sengés, 05 de Agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:84F64A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 002/2024, cujo objeto é a prestação de serviços incluindo somente mão de obra para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

GILTECH INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 61.428.654/0001-05**, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	HORA	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	17º COLOCADO
04	HORA	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	16º COLOCADO

Sengés, 05 de Agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A004A768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2025

OBJETO aquisição de medicamento Risperidona 1mg essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 48.097.911/0001-05**, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$2.349,00 (dois mil e trezentos e quarenta e nove reais).**

Sengés, 08 de Agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C5AD10D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de software gestão do IQEP com profissionais qualificados para realizar serviços de consultoria, sob a forma de licença de uso, agrupando serviços de implantação, treinamento, conversão de dados, manutenção e suporte técnico com atendimento in loco, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas mensais, conforme especificações, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, através de Dispensa de Licitação, fixando seu preço máximo total em **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 08 de Agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:049FF3A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 018/2025

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: MISSAO FILADÉLFIA (06.122.131/003-90), para o repasse de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 08 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Diretora do Dep. De Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:92EB7961

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº212/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº212/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: J.C SOARES PRESENTES
LIVRARIA E PAPELARIA ARARATE LTDA
PARANA AVIAMENTOS LTDA
V.M BIAZZOTTO & CIA LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO PARA AS OFICINAS ATENDIDAS PELO CRAS. .**
VALOR: 6.149,90 (SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D23B8FBB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 53/2025

EXTRATO DA ATA Nº 53/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 532025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **EDSON LUIZ MORNENO 95443045920.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

ARBITRAGEM PARA EVENTOS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 08 DE AGOSTO DE 2025.
TÉRMINO: 08 DE AGOSTO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 38/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025, ID. 84918.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 DE AGOSTO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 86.920,00 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:3D8DCC89

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 54/2025

EXTRATO DA ATA Nº 54/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 54/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 08 DE AGOSTO DE 2025.
TÉRMINO: 08 DE AGOSTO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 38/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025, ID. 84919.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 DE AGOSTO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 35.778,00 (TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E5EBDDBF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C J L - PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	44/2025
b) Licitação Nrº :	37/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/08/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a execução de limpeza de bueiros, poços de visitas e desobstrução de rede de galeria de águas pluviais no município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C J L - PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA
CNPJ/CPF: 13.776.079/0001-99

LOTE 1

Valor Total do Lote: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Execução de desobstrução de rede de galeria de águas, através de (hipervacuo truck) - Conforme Termo de Referência.	HORA	50	R$ 920,00	R$ 46.000,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Execução de desobstrução de rede de galeria de águas, através de (hipervacuo truck) - Conforme Termo de Referência.	HORA	150	R$ 920,00	R$ 138.000,00

Valor Total Homologado - R$ 184.000,00 (cento de oitenta e quatro mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 08 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D00EF152

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 98/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: GS FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 24.462.623/0001-44.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ MODELO A1.

VALOR: R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de agosto de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:0BD857C8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 99/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: ELETRO FM COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 00.617.983/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPARO NO SETOR NORTE DE CAPTAÇÃO.

VALOR: R$ 8.051,40 (oito mil, cinquenta e um reais e quarenta centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de agosto de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:437DA6EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DOS PEDIDOS APRESENTADOS** e no **MÉRITO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **SILMAR ARTES LTDA,** no Pregão Eletrônico nº 35/2025, mantendo a decisão da douta Pregoeira em habilitar a empresa **IDEALAB PROJETOS DE ARTE LTDA**. Intime-se o interessado, enviando cópia do parecer elaborado pela assessoria jurídica como razões de decidir, inclusive para todos aqueles que participaram da licitação. Sulina(Pr), 07 de agosto de 2025.

WALTECIR ERNZEN,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F5672091

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

Referente ao Pregão Presencial nº 17/2025. Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A.** CNPJ n 90.180.605/0001-02**. Objeto do aditivo: INCLUSÃO DE SEGURO DE VEÍCULO:** Ficam acrescidos ao contrato original os seguintes veículos: **MERCEDES BENZ SPRINTER 517 PLACA TBR – 3I21 2025/2025,** ficando coberto pela apólice nº 01.31.0150352 e **CITROEN AIRCROSS FEEL 7 LUGARES FLEX 4P 2024/2025 PLACA: TBS-1G91**, ficando coberto pela apólice nº 01.31.0150243, ambas com vigência da cobertura até 03 de junho de 2026 **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.Sulina/PR, 08 de agosto de 2025.

WALTECIR ERNZEN,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C3A53D84

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 098/2025, do Pregão Eletrônico nº 027/2025**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 041/2025, Processo Administrativo Interno nº 2.077/2025**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR".
Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens do Pedido de Empenho nº 3.829/2025, do Processo Administrativo Interno nº 4.007/2025,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
Sulina, Paraná. 07 de agosto de 2025.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1AE0409D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 45, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$108,65 (cento e oito reais e sessenta e cinco centavos), para cada um dos seguintes servidores:
I – Juliano Sluçarz;
II – Regina Aparecida de Avila Mumbach.
Art. 2.º As diárias intentam custear viagem a ser empreendida na data de 08 de agosto de 2025 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Irati/Paraná, para conferência e retirada de materiais encaminhados para manutenção com base na garantia dos produtos, conforme Dispensa de Licitação n.º 06/2025, mediante comprovações legais.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:C276A9BD

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 46, 07 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 05 (cinco) diárias, sendo 04 com pernoite no valor de R$ 543,28 (quinhentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) e 01 diária sem pernoite no valor de R$ 271,63 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), à SERVIDORA ANGELITA KAVA, titular do cargo de contadora (Matrícula n.º 52), participação no evento "2.º Encontro Nacional de

Contabilidade Pública", a ser ministrado pela "UNICURSOS", no Município de CURITIBA/PARANÁ, com ida na data de 11/08/2025, da cidade de Teixeira Soares, e retorno no dia 15/08/2025, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:47C70734

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 47, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R$271,63 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), ao Vereador Otoni da Silva Pires, devido a viagem a ser empreendida na data de 11 de agosto de 2025 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participar de reunião no gabinete do Deputado Estadual Fábio Oliveira, a fim de solicitar emendas parlamentares para o Município.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:9A343F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 347, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO N° 347, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONDIÇÃO DE "NÃO PARTICIPANTE" CONFORME DISPÕE O ART. 86, §2º DA LEI 14.133/2021 E ART. 31 DO DECRETO 11.462/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 86, §2° da Lei 14.133/20212 que autoriza e define requisitos para a utilização de "carona" nas contratações públicas;

CONSIDERANDO a possibilidade de aderir a Ata de Registro de Preços na condição de Não Participante, conforme art. 31 e seguintes do Decreto n° 11.462/2023;

DECRETA:
Art. 1°. Fica autorizada a adesão do Município de Teixeira Soares/PR a Atas de Registro de Preço das quais não figurou como participante do certame licitatório, nos moldes do Art. 86 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Art. 31 e seguintes do Decreto Federal n° 11.462/2023.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná,

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:FA84E96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº339, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS CELEBRADOS POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso
de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993**, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelos **motoristas de veículos pesados**, especialmente nas áreas de infraestrutura, transporte de materiais e apoio às atividades das secretarias municipais;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Jurídico do Município, opinando pela legalidade da prorrogação dos contratos temporários, nos termos da legislação vigente;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada por mais **90 (noventa) dias** a vigência dos contratos temporários firmados com os **motoristas de veículos pesados** contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 01/2025, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.745/1993.
Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições dos contratos temporários firmados com os profissionais mencionados no artigo anterior.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A prorrogação prevista neste Decreto não configura vínculo empregatício ou qualquer direito à efetivação no cargo, conforme o disposto na legislação vigente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 4 de Agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:E699A4FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 30-2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas para fornecimento de passagens rodoviárias, destinados aos servidores e usuários atendidos pelo município, de acordo com as condições previstas nos Anexos e Termo de Referência.

Departamento Solicitante: Secretaria de Administração Geral.

Processo: 154/2025
Modalidade: Credenciamento nº 30/2025
Tipo: seleção dos interessados
Valor total estimado: R$ 553.349,95 (quinhentos e cinquenta e tres Mil e trezentos e quarenta e nove Reais e noventa e cinco centavos).
Fundamentação Legal: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133/2021.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 11/08/2025 até às 09:00hs do dia 03/09/2025.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento nº 30//2025 estará à disposição dos interessados a partir do dia 11 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: www.terraboa.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:88A327C5

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 97-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em pacotes de excursões e viagens turísticas com o objetivo de conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico do Paraná, por meio do turismo rodoviário e da inclusão social, intuito de valorização do bem-estar, garantindo momentos de lazer, cultura, socialização e integração social para Pessoas Idosas atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Terra Boa – Pr, valorizando o patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná, bem como promovendo e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 236/2025 – Secretaria de Estado do Turismo – SETU.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 08.08.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 26.08.2025, às 13h30 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 08 de agosto 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:22529141

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 98-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: Aquisição de materiais escolares, para as crianças da Rede Municipal de Ensino.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 08.08.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 27.08.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 08 de agosto 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FF3FCA80

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 99-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de camisetas para atendimento aos servidores municipais.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 08.08.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 25.08.2025, às 13h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 08 de agosto 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CA72F515

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 227/2025
REF: PREGÃO N° 82/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: A2XR COMERCIAL LTDA, CNPJ nº nº 50.591.089/0001-86, com sede Santo Antônio da Platina, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES, CPF: 033.958.589-79, carteira de Identidade nº 133536051.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais e medicamentos odontológicos em atendimento das Unidades Básicas de Saúde.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 11.428,05 (onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 07 de agosto de 2025, com vencimento até 07 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de agosto de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:598918C0

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 228/2025
REF: PREGÃO N° 82/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº nº 35.626.812/0001-21, com sede Balneário Camboriú, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA, CPF: 559.554.600-04, carteira de Identidade nº 9029160811.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais e medicamentos odontológicos em atendimento das Unidades Básicas de Saúde.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 39.633,48 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 07 de agosto de 2025, com vencimento até 07 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de agosto de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A7ECB58C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 229/2025
REF: PREGÃO N° 82/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº nº 06.175.908/0001-12, com sede Cambé, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIS CARLOS DOS SANTOS, CPF: 365.440.519-34, carteira de Identidade nº 35868917.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais e medicamentos odontológicos em atendimento das Unidades Básicas de Saúde.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 3.224,05 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinco centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 07 de agosto de 2025, com vencimento até 07 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de agosto de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5F37D54C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 230/2025
REF: PREGÃO N° 82/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: DENTAL IPO LTDA, CNPJ nº nº 50.567.060/0001-69, com sede Iporã do Oeste, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELCI TRICHES BERTI, CPF: 828.231.039-53, carteira de Identidade nº 1949508.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais e medicamentos odontológicos em atendimento das Unidades Básicas de Saúde.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 15.867,24 (quinze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 07 de agosto de 2025, com vencimento até 07 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de agosto de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CC8CA83D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 231/2025
REF: PREGÃO N° 82/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: DENTAL PREMIUM LTDA, CNPJ nº nº 35.215.257/0001-45, com sede Toledo, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT, CPF: 098.937.609-50, carteira de Identidade nº 88658205.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais e medicamentos odontológicos em atendimento das Unidades Básicas de Saúde.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 6.278,92 (seis mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 07 de agosto de 2025, com vencimento até 07 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de agosto de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:80F5A617

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 232/2025
REF: PREGÃO N° 82/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº nº 85.477.586/0001-32, com sede Cascavel, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI, CPF: 060.116.839-91, carteira de Identidade nº 31457033.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais e medicamentos odontológicos em atendimento das Unidades Básicas de Saúde.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.768,00 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 07 de agosto de 2025, com vencimento até 07 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de agosto de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:30901F1B

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 233/2025
REF: PREGÃO N° 82/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº nº 20.669.174/0001-59, com sede Ribeirão Preto, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA, CPF: 304.312.418-99, carteira de Identidade nº 332056752.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais e medicamentos odontológicos em atendimento das Unidades Básicas de Saúde.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 07 de agosto de 2025, com vencimento até 07 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de agosto de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EC90CC6A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 235/2025
REF: PREGÃO N° 82/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP, CNPJ nº nº 05.021.932/0001-34, com sede Lages, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCIO FREITAS DE ALMEIDA, CPF: 829.021.609-25, carteira de Identidade nº 27092674.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais e medicamentos odontológicos em atendimento das Unidades Básicas de Saúde.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 07 de agosto de 2025, com vencimento até 07 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de agosto de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5665A6C2

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 236/2025
REF: PREGÃO N° 82/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ nº nº 27.205.945/0001-04, com sede Belo Horizonte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS, CPF: 080.491.056-10, carteira de Identidade nº MG12428395.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais e medicamentos odontológicos em atendimento das Unidades Básicas de Saúde.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.039,96 (um mil e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 07 de agosto de 2025, com vencimento até 07 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de agosto de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:220FF9E6

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 237/2025
REF: PREGÃO N° 82/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ nº nº 29.032.903/0001-36, com sede Paranavaí, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). REGIANE RODRIGUES BRAGA, CPF: 856.228.269-34, carteira de Identidade nº 57366605.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais e medicamentos odontológicos em atendimento das Unidades Básicas de Saúde.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 38.867,25 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 07 de agosto de 2025, com vencimento até 07 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de agosto de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:38FDF7D4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 240/2025 REF: PREGÃO N° 61/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 39.935.346/0001-17, com sede RUA JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA, 1984, CENTRO, CEP 87300020, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FLAVIA CRISTINA DE SOUZA BORGES, CPF: 048.102.479-45, carteira de Identidade nº 89158605.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informatica para atender a Deliberação nº 11/2024-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra às Mulheres..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de agosto de 2025, com vencimento até 08 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:846E1DE4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 241/2025 REF: PREGÃO N° 61/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FRP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 38.504.819/0001-69, com sede RUA BERTOLINA MAGALHÃES ALCOBA, 90, JD DIONIZIO, CEP 4935020, São Paulo - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FREDI RODRIGO PIMENTEL, CPF: 362.963.358-73, carteira de Identidade nº 34716625.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informatica para atender a Deliberação nº 11/2024-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra às Mulheres..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.169,00 (dois mil, cento e sessenta e nove reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de agosto de 2025, com vencimento até 08 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CA2E8B04

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 242/2025 REF: PREGÃO N° 61/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 45.298.461/0001-20, com sede RUA EUGENIO VIAPIANA, 28, LOTEAMENTO JOSÉ JACOSKI, CEP 89930000, São José do Cedro - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JACKSON UBIRATAN VARGAS, CPF: 788.067.049-15, carteira de Identidade nº 1945008.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informatica para atender a Deliberação nº 11/2024-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra às Mulheres..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de agosto de 2025, com vencimento até 08 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:73F91EB4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 90/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 12/2025

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, "**IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA",** inscrita CNPJ/MF n° 77.238.947/0001-60, sediada na Rua Presidente Kennedy, 438, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **JOÃO ALVES DIAS**, RG 379.597-7, CPF nº 005.531.159-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº12/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/2024 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Termo de Colaboração nº 03/2025, Contrato nº 90/2025, que tem por objeto o **Termo de colaboração para repasse Irmandade Santa casa São Vicente de Paulo, nos termos da Portaria GM/MS Nº 6.315/2024.** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade acrescentar o valor de R$ 4.723,92 (quatro mil setecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) no referido Termo de Colaboração, referente a rendimentos de aplicação financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:16B3C136

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 84/2024 ARP Nº 322/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**A. CAMPANERUTTI TRUCK CENTER - EIRELI - EPP",** inscrita no CNPJ sob nº 81.229.346/0001-68, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à VIA VEREADOR OSILHO MELÃO, 8329, ZONA 11B, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **ANTENOR CAMPANERUTTI,** CPF: 449.580.219-49, RG: 32968180, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 84/2024 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençadas na ARP nº 322/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de serviço especializado e aquisição de peças para alinhamento e balanceamento e afins para atender as demandas de manutenções e consertos da frota municipal (ônibus e caminhões), para atendimento das necessidades das secretarias municipais,** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 09 de agosto de 2026, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B503305E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 89/2024 ARP Nº 323/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**LAZARA DOMICIANO SOBRAL 54211000900",** inscrita no CNPJ sob nº 46.312.952/0001-41, com sede na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, à AVENIDA BRASIL, 86, ZONA UM, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **CIRENE RIBEIRO MARQUES ROSA,** CPF 489.211.069-87, RG 22360680, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 89/2024 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençadas na ARP nº 323/2024, que tem por objeto o **Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para prestação de serviços e peças para manutenção dos veículos motos desta Prefeitura Municipal.,** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 09 de agosto de 2026, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:14867445

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: DENTAL IPO LTDA, CNPJ nº nº 50.567.060/0001-69, com sede Iporã do Oeste, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELCI TRICHES BERTI, CPF: 828.231.039-53, carteira de Identidade nº 1949508.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais e medicamentos odontológicos em atendimento das Unidades Básicas de Saúde.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 15.867,24 (quinze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 07 de agosto de 2025, com vencimento até 07 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de agosto de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C831E4BB

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 26/2025**, Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física em FARMACIA para Prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento na Atenção Primária em Saúde – Profissional FARMACÊUTICO para prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento a UBS SALVADOR BRAULIO MOLINA.
Sendo que a credenciada foi:

NOME	CPF
ALINE GALHARDO	113.237.419-76

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 08 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7932D2A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 829/2025

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2023,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 01/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato
REGINA DIAS DA SILVA MANTOVANI

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:73D0FC58

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 830/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **MARIA CELINA DE MOURA DE OLIVEIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **11/08/2025** a **20/08/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DD40B6F2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 831/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **11/08/2025** a **20/08/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:27FFA87E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 832/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **CLEONICE FERREIRA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.
Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **11/08/2025** a **30/08/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0D4E57FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 833/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo nº 0001200-37.2025.8.16.0166, concedida pelo Juiz de Direito da Comarca de Terra Boa, Paraná,

R E S O L V E

Art. 1º REDUZIR, para 20(vinte) horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **SANDRA BEATRIZ MICHELETTI**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:05063F8E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 834/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 11/08/2025 a Senhora **STEFFANIE GABRIELLI PERUSSI DOS SANTOS** portadora do CPF 094.725.939-25 para exercer o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BDFDA639

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 835/2025

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO
Nome do Candidato
GEISE KELY DOS SANTOS
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:08A7AD26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 99/2025.
Processo nº 160/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviço de plotagem de veículos, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 25/08/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações,

Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 08/08/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:C33F0646

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 304/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **R C CAMPOS FARIAS LTDA, CNPJ 15.839.014/0001-70** com endereço na ROD PRT 466 3870, 00 - CEP: 86860000, neste ato representada por REGINALDO COSTA FARIAS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 764.403.709-87, com domicilio na RODOVIA PRT 466, 0 - CEP: 86860000, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 1/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia **30 de setembro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 304/2022 de 10/08/2022.

Terra Rica-Pr, 25 de julho de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***REGINALDO COSTA FARIAS***
Prefeito Municipal	R C Campos Farias

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A35DEEAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 316/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: RODRIGUES E LIMA FERRAGENS E FERRAMENTAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **14.702.920/0001-66**.

DOMICÍLIO: AVENIDA SÃO PAULO, 761 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de Preço para compra de cabo flexível, Pregão N° 89/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 06/08/2025.

VALOR TOTAL: R$ **33.276,59 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, seis dias de agosto de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Rodrigues e Lima Ferragens e Ferramentas
FABIANO PEREIRA LIMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:082A7597

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 286/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ADRIELE DE BRITO COSTA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ADRIELE DE BRITO COSTA DA SILVA,** matrícula Nº 12566, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 04/04/2024 a 03/04/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **11/08/2025 a 09/09/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (08/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E9E6F654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 043/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 043/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas

atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16710/2025 de 09 de maio de 2025.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados e constantes no Cadastro Reserva – CR, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 – Edital n.º 24/2025 de 19 de maio de 2025 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 34/2025 de 18 de junho de 2025.

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROGER DOS SANTOS	3,5	3°

*Considerando o não comparecimento do 2° classificado.

CARGO: PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JENIFER VIEIRA DOS SANTOS	3,0	13°

*Considerando o não comparecimento do 12° classificado.

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 – Edital n.º 24/2025 de 19 de maio de 2025.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:FEA034B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 063/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 063/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, LEILA PATRICIA PINTO, inscrita no CPF sob n° ***.***.529-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 12/08/2025 e término em 07/02/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 08 de agosto de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7552FA28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 064/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 064/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ROBERTO RIVELINO PINAFFI, inscrito no CPF sob n° ***.***.609-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professor Educação Física, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 12/08/2025 e término em 07/02/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 08 de agosto de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6A82C9FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 065/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 065/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, VINICIUS SILVA BAGESTÃO, inscrito no CPF sob n° ***.***.271-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professor Educação Física, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 12/08/2025 e término em 07/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 08 de agosto de 2025.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:141D4CE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 066/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 066/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, FRANCIELLE FLAUZINO PEREIRA, inscrita no CPF sob n° ***.***.059-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora Educação Física, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 12/08/2025 e término em 07/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 08 de agosto de 2025.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A9EF4234

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4485/2025

DECRETO Nº 4485/2025

Designa os membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Terra Roxa, e dá outros provimentos.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e;

CONSIDERANDO a Lei nº 902/2012, de 28 de fevereiro de 2012, que instituiu o Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal,

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam designados os membros para comporem o Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal:

Representando a Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal:

Titular: Ed Carlos da Silva Trindade
Suplente: Augusto Bachiega Ferreira

Representando o Sindicato Patronal Rural:

Titular: Fernando Volpato Marques
Suplente: Osvair Mauro Frasson

Representando a Associação Comercial:

Titular: Ana Maria Bergamo
Suplente: Jeferson Henrique Lima de Carvalho

Representando as Entidades Sindicais dos Trabalhadores:

Titular: Gilmar José Cardoso
Suplente: Aparecido Soares da Silva

Representando a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

Titular: Renata Moreira de Jesus
Suplente: Hugo Henrique Frasson Camargo

Representando o Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU e Conselho Regional de Engenharia-CREA:

Titular: Eder Carlos da Silva
Suplente: Gabriel de Oliveira Zari

Representando o Poder Público:

Titular: Eder Simões
Suplente: Caroline Cardoso Hachmann

Titular: Carlos Henrique Bueno Anderson
Suplente: Tatiane Barbosa de Lima Bloch

Titular: Everton Soares de Souza Barroso
Suplente: Jéssica Renata de Souza

Titular: Caroline Aranão Passos Selinger
Suplente: Laize Aparecida Kalatay Viacelli

Representando a Indústria da Moda Bebê:

Titular: Jean Rossato
Suplente: Luciane de Paula Fedrigo

Representando a Associações de Moradores:

Titular: Emerson José Agostinelli
Suplente: Roberto Graton

Representando as Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF

Titular: Alexandre Novelli
Suplente: Danubia Serafim Vieira Graton

Art. 2º - O mandato do presente Conselho será pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo possível a reeleição, desde que não coincida com o início ou término das gestões municipais.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.406/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CCC04EC8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N° 16818/2025

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar correções na Portaria n.° 16818/2025 de 10 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial da AMP no dia 11 de julho de 2025, edição n.º 3317, página 398, COMUNICA a todos que:

Onde se lê:

Art. 3º A composição da comissão municipal preparatória da conferência extraordinária da cidade de Terra Roxa em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída:

I – Representantes do Poder Público:
a) Ed Carlos da Silva Trindade;
b) Aparecida Lourenço da Silva.

II – Representantes dos Setores Produtivos:
a) Osvair Mauro Frasson;
b) Ana Maria Bergamo;
c) Luciane de Paula Fedrigo.

III – Representantes do Setor Acadêmico, Profissional ou não Governamental:
Eder Carlos da Silva;
Renata Moreira.

Leia-se:
Art. 3º A composição da comissão municipal preparatória da conferência extraordinária da cidade de Terra Roxa em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída:

I – Representantes do Poder Público:
a) Ed Carlos da Silva Trindade;
b) Aparecida Lourenço da Silva.

II – Representantes dos Setores Produtivos:
a) Osvair Mauro Frasson;
b) Ana Maria Bergamo;
c) Jean de Assis Rossato

III – Representantes do Setor Acadêmico, Profissional ou não Governamental:
Eder Carlos da Silva;
Renata Moreira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:41092996

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16864/2025

PORTARIA N° 16864/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, IURI HENRIQUE MANCINI, portador da Carteira de Identidade n° 10xxxxxx-0, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n° 083.xxx.xxx.189-00, para exercer a função de Fiscal de Obras do Município de Terra Roxa - PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3F10E066

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA 4484

DECRETO Nº.4484/2025

Tendo em vista a necessidade de alteração da data do decreto em epigrafe, **em virtude de erro de digitação**, procede-se à emissão da seguinte:

ERRATA

Onde se lê:

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 8 de Agosto de 2025.

Leia-se:

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 7 de Agosto de 2025.

Terra Roxa - Pr, em 08 de Agosto de 2025.

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:714BB62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 03/09/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 084/2025, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Credenciada pelo DETRAN/PR para o Fornecimento de Placas de Veículos, visando atender as Demandas da Frota Municipal das Diversas Secretarias desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 19.334,10 (dezenove mil trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 08 de agosto de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CB5395DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO N0 04/2025

DECRETO LEGISLATIVO N0 04/2025

Concede Título de Cidadão Benemérito ao Ilmo. Sr. José Francisco Buhrer.

A Câmara Municipal de Tijucas do Sul, por meio de proposição do Vereador José Sidinei de Lima, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito ao Ilmo. Sr. José Francisco Buhrer, em reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados na área legislativa a nível estadual em prol do Município de Tijucas do Sul.
§1º O Ilmo. Sr José Francisco Buhrer, carinhosamente conhecido como Chico Buhrer, é amplamente reconhecido por sua trajetória de vida dedicada ao Poder Legislativo Estadual, atividade pela qual contribuiu significativamente para o desenvolvimento de Tijucas do Sul.
§2º A concessão do Título de que trata o presente artigo obedecerá ao disposto na Lei nº 766/2021.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 07 de agosto de 2025

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

SANDRA DE FATIMA ANDRADE
Primeira Secretária

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:A78E38C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5211, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 860,191 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Gama, neste Município, de propriedade de **MARIA OLIVINA DOS SANTOS MONTANARIM**, **FRANCICO AGUINALDO MONTANARIM, NORLI APARECIDA ALVES, CLEUZA APARECIDA MONTANARIM DE MELO, JOSE ALCEU DE MELO**. Conforme consta na Declaração de Ocupação e Posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.624,200 m** e **E 677.432,460 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **8,17 m** da estaca **170+15,784**; deste segue com o azimute **296°59'27"** e distância de **42,65 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.131.643,558 m** e **E 677.394,454 m**; deste segue com o azimute **297°37'00"** e distância de **31,22 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.131.658,030 m** e **E 677.366,790 m**; deste segue com o azimute **293°22'47"** e distância de **16,79 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.131.664,693 m** e **E 677.351,379 m**; deste segue com o azimute **296°44'23"** e distância de **18,22 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.131.672,892 m** e **E 677.335,105 m**; deste segue com o azimute **290°47'29"** e distância de **17,00 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.131.678,925 m** e **E 677.319,216 m**; deste segue com o azimute **294°32'28"** e distância de **23,71 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.131.688,774 m** e **E 677.297,644 m**; deste segue com o azimute **284°02'04"** e distância de **5,35 m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.131.690,071 m** e **E 677.292,457 m**; deste segue com o azimute **289°56'08"** e distância de **19,51 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.131.696,724 m** e **E 677.274,114 m**; deste segue com o azimute **217°21'42"** e distância de **5,38 m** até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.131.692,445 m** e **E 677.270,848 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **12,21 m** da estaca **179+11,844**; deste segue com o azimute **109°14'19"** e distância de **17,69 m** até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.131.686,615 m** e **E 677.287,554 m**; deste segue com o azimute **111°11'17"** e distância de **13,85 m** até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.131.681,611 m** e **E 677.300,464 m**; deste segue com o azimute **112°43'11"** e distância de **12,22 m** até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.131.676,892 m** e **E 677.311,733 m**; deste segue com o azimute **114°03'14"** e distância de **16,66 m** até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.131.670,102 m** e **E 677.326,946 m**; deste segue com o azimute **114°09'52"** e distância de **47,24 m** até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.131.650,763 m** e **E 677.370,048 m**; deste segue com o azimute **116°11'32"** e distância de **25,57 m** até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.131.639,475 m** e **E 677.392,996 m**; deste segue com o azimute **117°02'13"** e distância de **41,92 m** até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.131.620,421 m** e **E 677.430,332 m**; deste segue com o azimute **29°23'30"** e distância de **4,34 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.624,200 m** e **E 677.432,460 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **860,191 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Declaração de Ocupação e Posse, cuja titularidade pertence a MARIA OLIVINA DOS SANTOS MONTANARIM, FRANCICO AGUINALDO MONTANARIM,

NORLI APARECIDA ALVES, CLEUZA APARECIDA MONTANARIM DE MELO, JOSE ALCEU DE MELO.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:81507012

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5234, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 1.882,128 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Gama, neste Município, de propriedade de **MARIA OLIVINA DOS SANTOS MONTANARIM**, **FRANCICO AGUINALDO MONTANARIM, NORLI APARECIDA ALVES, CLEUZA APARECIDA MONTANARIM DE MELO, JOSE ALCEU DE MELO**. Conforme consta na Declaração de Ocupação e Posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***horário***
junto ao vértice ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.132.477,260 m*** *e* ***E 676.475,670 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***13,76 m*** *da estaca* ***239+0,708****; deste segue com o azimute* ***302°27'30"*** *e distância de* ***18,89 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.132.487,400 m*** *e* ***E 676.459,728 m****; deste segue com o azimute* ***305°30'58"*** *e distância de* ***15,18 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.132.496,220 m*** *e* ***E 676.447,370 m****; deste segue com o azimute* ***310°24'35"*** *e distância de* ***27,57 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.132.514,090 m*** *e* ***E 676.426,380 m****; deste segue com o azimute* ***322°05'01"*** *e distância de* ***59,35 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.132.560,910 m*** *e* ***E 676.389,910 m****; deste segue com o azimute* ***312°02'48"*** *e distância de* ***16,47 m*** *até o vértice* ***5****, de coordenadas* ***N 7.132.571,940 m*** *e* ***E 676.377,680 m****; deste segue com o azimute* ***312°41'14"*** *e distância de* ***10,44 m*** *até o vértice* ***6****, de coordenadas* ***N 7.132.579,021 m*** *e* ***E 676.370,004 m****; deste segue com o azimute* ***311°52'17"*** *e distância de* ***31,15 m*** *até o vértice* ***7****, de coordenadas* ***N 7.132.599,810 m*** *e* ***E 676.346,810 m****; deste segue com o azimute* ***317°12'09"*** *e distância de* ***17,66 m*** *até o vértice* ***8****, de coordenadas* ***N 7.132.612,770 m*** *e* ***E 676.334,810 m****; deste segue com o azimute* ***320°54'38"*** *e distância de* ***20,72 m*** *até o vértice* ***9****, de coordenadas* ***N 7.132.628,855 m*** *e* ***E 676.321,743 m****; deste segue com o azimute* ***28°53'18"*** *e distância de* ***8,06 m*** *até o vértice* ***10****, de coordenadas* ***N 7.132.635,907 m*** *e* ***E 676.325,635 m*** *localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal 3 de* ***12,50 m*** *da estaca* ***249+19,051****; deste segue com o azimute* ***136°57'32"*** *e distância de* ***71,49 m*** *até o vértice* ***11****, de coordenadas* ***N 7.132.583,661 m*** *e* ***E 676.374,426 m****; deste segue com o azimute* ***136°57'33"*** *e distância de* ***27,31 m*** *até o vértice* ***12****, de coordenadas* ***N 7.132.563,699 m*** *e* ***E 676.393,067 m****; deste segue com o azimute* ***52°55'55"*** *e distância de* ***3,42 m*** *até o vértice* ***13****, de coordenadas* ***N 7.132.565,759 m*** *e* ***E 676.395,794 m****; deste segue com o azimute* ***137°52'54"*** *e distância de* ***29,85 m*** *até o vértice* ***14****, de coordenadas* ***N 7.132.543,620 m*** *e* ***E 676.415,811 m****; deste segue com o azimute* ***134°49'11"*** *e distância de* ***28,73 m*** *até o vértice* ***15****, de coordenadas* ***N 7.132.523,367 m*** *e* ***E 636.436,192 m****; deste segue com o azimute* ***136°48'50"*** *e distância de* ***60,29 m*** *até o vértice* ***16****, de coordenadas* ***N 7.132.479,410 m*** *e* ***E 676.477,450 m****; deste segue com o azimute* ***219°37'18"*** *e distância de* ***2,79 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.132.477,260 m*** *e* ***E 676.475,670 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***1.882,128 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Declaração de Ocupação e Posse, cuja titularidade pertence a MARIA OLIVINA DOS SANTOS MONTANARIM, FRANCICO AGUINALDO MONTANARIM, NORLI APARECIDA ALVES, CLEUZA APARECIDA MONTANARIM DE MELO, JOSE ALCEU DE MELO.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:CEDE5B1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5235, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 3.609,863 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Gama, neste Município, de propriedade de **MARIA OLIVINA DOS SANTOS MONTANARIM**, **FRANCICO AGUINALDO MONTANARIM, NORLI APARECIDA ALVES, CLEUZA APARECIDA MONTANARIM DE MELO, JOSE ALCEU DE MELO**. Conforme consta na Declaração de Ocupação e Posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.351,790 m** e **E 676.567,720 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **4,48 m** da estaca **230+6,180**; deste segue com o azimute **316°52'38"** e distância de **189,96 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.132.490,440 m** e **E 676.437,870 m**; deste segue com o azimute **313°38'39"** e distância de **24,81 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.132.507,560 m** e **E 676.419,920 m**; deste segue com o azimute **318°50'35"** e distância de **16,77 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.132.520,190 m** e **E 676.408,880 m**; deste segue com o azimute **320°46'34"** e distância de **20,31 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.132.535,920 m** e **E 676.396,040 m**; deste segue com o azimute **320°01'22"** e distância de **21,81 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.132.552,630 m** e **E 676.382,030 m**; deste segue com o azimute **316°51'56"** e distância de **20,42 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.132.567,530 m** e **E 676.368,070 m**; deste segue com o azimute **314°11'55"** e distância de **18,20 m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.132.580,220 m** e **E 676.355,020 m**; deste segue com o azimute **312°57'46"** e distância de **19,69 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.132.593,640 m** e **E 676.340,610 m**; deste segue com o azimute **318°38'27"** e distância de **16,81 m** até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.132.606,260 m** e **E 676.329,500 m**; deste segue com o azimute **323°10'01"** e distância de **9,36 m** até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.132.613,750 m** e **E 676.323,890 m**; deste segue com o azimute **306°12'18"** e distância de **3,48 m** até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.132.615,808 m** e **E 3676.321,079 m**; deste segue com o azimute **280°55'18"** e distância de **5,45 m** até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.132.616,840 m** e **E 676.315,730 m**; deste segue com o azimute **243°31'17"** e distância de **2,96 m** até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.132.615,520 m** e **E 676.313,080 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **10,59 m** da estaca **249+12,729**; deste segue com o azimute **212°14'46"** e distância de **1,97 m** até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.132.613,851 m** e **E 676.312,027 m**; deste segue com o azimute **138°33'28"** e distância de **89,91 m** até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.132.546,454 m** e **E 676.371,534 m**; deste segue com o azimute **137°06'21"** e distância de **175,67 m** até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.132.417,756 m** e **E 676.491,103 m**; deste segue com o azimute **135°12'32"** e distância de **96,81 m** até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.132.349,050 m** e **E 676.559,310 m**; deste segue com o azimute **71°57'09"** e distância de **8,85 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.351,790 m** e **E 676.567,720 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **3.609,863 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Declaração de Ocupação e Posse, cuja titularidade pertence a MARIA OLIVINA DOS SANTOS MONTANARIM, FRANCICO AGUINALDO MONTANARIM, NORLI APARECIDA ALVES, CLEUZA APARECIDA MONTANARIM DE MELO, JOSE ALCEU DE MELO.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:5AABE97D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5817, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tijucas do Sul (CMDM).
Representantes Governamentais

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Ariadne Caroline Nascimento Saraiva	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres - Proteção Especial	Conselheira Titular
Marya Eloysa Cruz	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheira Titular
Rafaela Padilha de Paula	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento– Diretoria de Recursos Humanos	Conselheira Titular
Khadija de Barros Crul	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres – Proteção Básica	Conselheira Titular
Meire Cristiane de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	Conselheira Titular
Leticia dos Santos Lima	Secretaria Municipal de Agricultura	Conselheira Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Rosilda Mateus de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres - Proteção Especial	Conselheira Suplente
Bruna Duarte Bueno	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheira Suplente
Rafaela Piske Précoma	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Diretoria de Recursos Humanos	Conselheira Suplente
Sonia Mara da Rocha	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres – Proteção Básica	Conselheira Suplente
Edna Vanderleia da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Conselheira Suplente
Amanda Larissa Carvalho Mickus	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Conselheira Suplente

Representantes da Sociedade Civil

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Suelen Farias	APMF Escola Leovanil Camargo	Conselheira Titular

Luciana Mickus Pichorim	Rotary Club – Tijucas do Sul	Conselheira Titular
Maria Salete Moreira Ramos	APAE	Conselheira Titular
Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tijucas do Sul	Conselheira Titular
Jenifer Rafaela Martins Machado	Conselho Tutelar	Conselheira Titular
Camilla Tassia Pedri Cazura	AOPA	Conselheira Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Dinacir Aparecida da Rocha Ferreira	APMF – Colégio Estadual Francisco Camargo	Conselheira Suplente
Ana Cristina Jarek	Rotary Club de Tijucas do Sul	Conselheira Suplente
Kellen Viviane Kujaski	APAE	Conselheira Suplente
Maria Tecla de Melo	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tijucas do Sul	Conselheira Suplente
Karen Maria de Lima	Conselho Tutelar	Conselheira Suplente
Eliana Maria Borges	Cooperativa de Produtores Orgânicos	Conselheira Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:1F9032D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **ALLEF SANTOS DA SILVA,** portador da cédula de identidade R.G. nº 129294116/SSP/PR, ocupante de cargo de Educador Social, matrícula 1449, em virtude de sua participação no curso Metodologia do Programa Agente de Cidadania, a ser realizado nos dias 11 e 12 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 446/2025 – SMASPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:C33B1513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **JOSÉ LUCAS JANUARIO DE MENEZES,** portador da cédula de identidade R.G. nº 12.404.074-4/SSP/PR, ocupante de cargo de Assistente Social, matrícula 119294, em virtude de sua participação no curso Metodologia do Programa Agente de Cidadania, a ser realizado nos dias 11 e 12 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 447/2025 – SMASPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:C0676FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - P.E. Nº 39/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:39/2025- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 39/2025
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421 de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/08/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica compras.gov, através do sítio eletrônico compras.gov.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 39/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Tijucas do Sul, 08 de agosto de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:2851FE19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 88 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 88/2023	Pregão Eletrônico N° 54/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses. (08.08.2026).	DANIEL MACHADO ALVES LTDA CNPJ: 19.012.110/0001-00	07/08/2025.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:1173D88F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 90 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 90/2023	Dispensa N° 47/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (15.08.2026) e atualização monetária.	WILSON PEREIRA BORGES DE LIMA E MARIA LUCIA SANTOS DE LIMA CPF: 973.208.389-15 e 038.119.509-08.	05/08/2025.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:28C839F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 013 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 013/2025

SÚMULA: Aprova o Plano Plurianual de Assistência Social de Tijucas do Sul – 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 612, de 14 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 675, de 05 de agosto de 2019, e considerando:
A deliberação realizada em Reunião Ordinária no dia 05 de agosto de 2025;
A necessidade de planejamento estratégico e orçamentário da Política de Assistência Social do município de Tijucas do Sul, conforme preconiza a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);
A participação da sociedade civil e do poder público no processo de construção do referido plano, com base nas diretrizes pactuadas na XV Conferência Municipal de Assistência Social de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Plano Plurianual de Assistência Social do Município de Tijucas do Sul para o quadriênio 2026–2029**, instrumento que norteará as ações, programas, serviços, projetos e benefícios socioassistenciais no período, garantindo a consolidação e o fortalecimento do SUAS no município.
Art. 2º Determinar que o plano aprovado seja amplamente divulgado junto aos órgãos públicos, entidades da rede socioassistencial, conselhos de direitos e à população em geral, como forma de garantir a transparência, o controle social e o acompanhamento das metas e estratégias ali estabelecidas.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tijucas do Sul, 05 de agosto de 2025.

KELLEN VIVIANE KUJASKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:1948C979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 58

DECRETO N° 58 /2025

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Cezar Bueno de Melo no uso das atribuições legais.

Decreta:
SÚMULA: Nova Composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tomazina, as pessoas abaixo designadas, conforme a Lei 413/2017.

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular: Suziane Zacarias - Saúde **Suplente**: Celita Carvalho - Saúde **Titular:** Bruna Stival do Prado – Assistência Social **Suplente:** Paula Caroline Gomes da Silva - Assistência Social **Titular:** Ivanilda Maria Gouveia de Melo - Educação **Suplente:** Rafael Marioto- Educação	**Titular**: Cléia Machado - Casa Lar **Suplente**: Rafaela Sanchez Santos - APAE **Titular**: Kelly Ticiany Richter – Trabalhador do Setor **Suplente**: Maiara Alves da Silva – Trabalhador do Setor **Titular**: Jamairy Laís Ferreira da Cruz Santos – Representante de usuário de assistência Social **Suplente**: Marco Antônio do Prado – Representante de usuário de Assistência Social

Art. 2° Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

Presidente: Paula Caroline Gomes da Silva
Vice-presidente: Cléia Machado
Secretário: Bruna Stival do Prado

Tomazina, 08 de agosto de 2025

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:9D36069E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 59

DECRETO N° 59 /2025

SÚMULA: Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Cezar Bueno de Melo no uso das atribuições legais.

Decreta:

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Tomazina, as pessoas abaixo designadas:

MENBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde: **Titular**: Cinthia Alferes Chueire **Suplente:** Lucilei de Fatima Lopes	**APMF-Centro Municipal de Educação Infantil e Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.** **Titular**: Flavio Silva Nazareth **Suplente:** Patrícia dos Santos Campos
Secretaria Municipal de Assistência Social: **Titular:** Bruna Stival do Prado **Suplente**: Kelly Ticiany Richter	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – CASA LAR** **Titular**: Andrea Ferreira Marques **Suplente:** Cléia Machado
Secretaria Municipal de Educação: **Titular:** Flavio Santos Fontanelli **Suplente**: Geovana Barth Silveira Marquini	**APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:** **Titular:** Marisa Ribeiro Silveira Reis **Suplente:** Gisela Barros Dias
Departamento Municipal de Finanças: **Titular:** Júlio Cesar Leocádio Barbosa **Suplente**: Felipe Barbosa Ferreira	**Representante de usuários sociedade civil** **Titular**: Susimara Rocha Gomides **Suplente**: Nicole Rocha Gomides

Art. 2° Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

Presidente: Andrea Ferreira Marques
Vice-presidente: Bruna Stival do Prado
Secretario: Kelly Ticiane Richter
Tomazina, 08 de agosto de 2025

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:FCC89B9D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 60

DECRETO N° 60 /2025

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Cezar Bueno de Melo no uso de das atribuições legais.

Decreta:
SÚMULA: Nova Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tomazina conforme a Lei Municipal 595/2024 as pessoas abaixo designadas:

MENBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde:	**Representante da Entidade na área de Deficiência**

Titular: Suziane Zacarias **Suplente**: Celita Carvalho	**Auditiva** **Titular:** Marisa Ribeiro Silveira Reis **Suplente**: Vera Lucia Batista Pires Sanches
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e cidadania **Titular**: Luciane Rosa Gordia Nunes **Suplente:** Bruna Stival do Prado	**Representante da Entidade na área de Deficiência Visual** **Titular**: Danusa Bonfim Couto Pronko **Suplente**: Carla Juliana Lotti Felix
Secretaria Municipal de Educação: **Titular:** Giselly Bordin Moura **Suplente**: Valdete De Jesus Ribeiro Tosta Oliveira	**Representante da Entidade na Área de Deficiência Física** **Titular**: Rafaela Sanchez **Suplente**: Kamila Mary Moraes Pereira
Departamento Municipal de Finanças **Titular:** Júlio Cesar Leocádio Barbosa **Suplente:** Felipe Barbosa Ferreira	**Representante da Entidade na área de Deficiência Intelectual** **Titular**: Gisela Barros Dias **Suplente**: Larissa Pires Sanches Damasceno

Art. 2° Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

Presidente: Bruna Stival do Prado
Vice-presidente: Rafaela Sanchez
Secretaria: Luciane Rosa Gordia Nunes

Art 3°: Este decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário

.
Tomazina, 08 de agosto de 2025

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:1E31B4FE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 61

DECRETO N° 61 /2025

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Cezar Bueno de Melo no uso de das atribuições legais.

Decreta:

SÚMULA: Nova Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos Pessoa Idosa de Tomazina conforme a Lei Municipal 096/2002 as pessoas abaixo designadas:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Departamento Municipal de Saúde: **Titular**: Adriana Furiatti **Suplente**: Débora Pereira da Silva Gines	**APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:** **Titular:** Leila Franco Sanchez **Suplente**: Danusa Bomfim Couto Pronko
Departamento Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e cidadania **Titular:** Bruna Stival do Prado **Suplente:** Kelly Ticiany Richter	**Hospital São Vicente de Paula:** **Titular**: Chaiane Vieira da Fonseca Pádua **Suplente**: Luana Inocência Ribeiro
Departamento Municipal de Educação: **Titular:** Valdete de Jesus Ribeiro Tosta Oliveira **Suplente**: Euza Aparecida Diniz Mira	**APMF: Associação de pais e Mestres e Funcionários** **Titular**: Flavio Silva Nazaré **Suplente**: Rafael Marioto

Art. 2° Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

Presidente: Kelly Ticiany Richter
Vice-presidente: Bruna Stival do Prado
Secretario: Rafael Marioto

Art 3°: Este decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário
.

Tomazina, 08 de agosto 2025

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:A5CF2FA5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Pr

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

SÚMULA – O Conselho Municipal de Assistência Social de Tomazina cria a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Tomazina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 287/2010, de 22 de março de 2010, e; Lei 413/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e criar a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022 – 2025 do Município de Tomazina – PR.

Art. 2º - Essa comissão será composta por:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Bruna Stival do Prado	CMAS (Governamental)
Paula Caroline Gomes da Silva	CMAS (Governamental)
Ivanilda Maria Gouveia de Melo	CMAS (Governamental)
Maiara Alves da Silva	CMAS (Trabalhador do SUAS)
Kelly Ticiany Richter	CMAS (Trabalhador do SUAS)
Luciane Rosa Gordia Nunes	Assistente Social – Vigilancia Socioassistencial

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 08 de agosto de 2025.

PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:A621703E

PODER EXECUTIVO
7º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025

7º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 75.697.094/0001-07, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR, CEP: 84935-000, doravante denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cezar Bueno de Melo, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 000.305.399-78, portador do RG n.º 62822511 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tenente Ubaldo, 230 - Centro - Tomazina/PR, e **CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO** doravante denominada **HOSPITAL**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 81.609.091/0001-69, com sede na Praça Coronel Joaquim Tomaz, s/n, Centro, Tomazina/PR, neste ato representado por seu provedor, Paulo Henrique Azevedo Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 072.981.179-47, resolvem celebrar o presente **ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Resolução 04/2006 e Instrução Normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011, do TCE-PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:

Fica alterado o objeto do Termo de colaboração 01/2025, celebrado entre as partes acima mencionadas, de modo a incluir o pagamento

parcial da folha salarial do Hospital referente ao mês de julho de 2025, no valor de **R$94.270,77 (noventa e quatro mil duzentos e setenta reais e setenta e sete centavos)** conforme cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 As obrigações pactuadas pelas partes em decorrência da celebração do Termo de Colaboração 01/2025 permanecem inalteradas, devendo serem observadas pelos pactuantes.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO:

Indica-se o foro comum estadual de Tomazina – PR, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Tomazina, 08 de agosto de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE TOMAZINA

_____

CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

_____

1ª Testemunha

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:D8C149CF

TRIBUTAÇÃO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O **MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 12565/2025, de 14/04/2025, formulado por **ANDREIA MARIA DO VALE DE OLIVEIRA,** brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 6.665.561-0 e inscrito no CPF sob nº 796.838.009-04 (art. 14, II e III, da Lei 13.465/2017), CERTIFICA que:
O Requerente é legítimo possuidor do imóvel correspondente a parte ideal de 914,06m², conforme Levantamento Topográfico Planimétrico de responsabilidade de JOSÉ TIAGO PALMAS – CFTA 06018827921, encravada no imóvel urbano de matrícula 2.121, do Registro de Imóveis de Tomazina – PR, empreendimento imobiliário denominado por seus proprietários originais de "Residencial Boa Vista", razão pela qual possui legitimidade ativa para o requerimento – arts. 14, II, e 41, I e II, da Lei Federal n.º 03.465/2017;
O imóvel está inserido em núcleo urbano informal consolidado - art. 11, III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere possui a infraestrutura essencial exigida no art. 36, §1º, e prevista no art. 41, IV, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
Não há dívidas do proprietário do imóvel para com o Fisco Municipal;
Os confrontantes, devidamente notificados, lançaram suas assinaturas no memorial descritivo ora apresentado a esta municipalidade, declarando expressamente não possuírem vontade de opor impedimentos ao pleito do requerente, desistindo inclusive do prazo para manifestação;
Em razão do exposto, DEFERE-SE a presente Certidão de Regularização Fundiária na modalidade REURB-E – art. 13, II, art. 41, III, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O Cadastro Imobiliário é: Imóvel 40412, Inscrição Imobiliária 02.77.808.2275.1, Unidade 40, art. 41, V, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
Esta Certidão é documento hábil para abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis competente, conforme previsão do art. 167, I, item 43, da Lei Federal n.º 6.015/1973;
Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Tomazina, 04 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:58744F6F

TRIBUTAÇÃO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O **MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 12564/2025, de 14/04/2025, formulado por **ADRIANO INOCENCIO DO VALE,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.598.263-1 e inscrito no CPF sob nº 037.221.659-54 (art. 14, II e III, da Lei 13.465/2017), CERTIFICA que:
O Requerente é legítimo possuidor do imóvel correspondente a parte ideal de 914,06m², conforme Levantamento Topográfico Planimétrico de responsabilidade de JOSÉ TIAGO PALMAS – CFTA 06018827921, encravada no imóvel urbano de matrícula 2.121, do Registro de Imóveis de Tomazina – PR, empreendimento imobiliário denominado por seus proprietários originais de "Residencial Boa Vista", razão pela qual possui legitimidade ativa para o requerimento – arts. 14, II, e 41, I e II, da Lei Federal n.º 03.465/2017;
O imóvel está inserido em núcleo urbano informal consolidado - art. 11, III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere possui a infraestrutura essencial exigida no art. 36, §1º, e prevista no art. 41, IV, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
Não há dívidas do proprietário do imóvel para com o Fisco Municipal;
Os confrontantes, devidamente notificados, lançaram suas assinaturas no memorial descritivo ora apresentado a esta municipalidade, declarando expressamente não possuírem vontade de opor impedimentos ao pleito do requerente, desistindo inclusive do prazo para manifestação;
Em razão do exposto, DEFERE-SE a presente Certidão de Regularização Fundiária na modalidade REURB-E – art. 13, II, art. 41, III, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O Cadastro Imobiliário é: Imóvel 40411, Inscrição Imobiliária 02.77.808.2253.1, Unidade 39, art. 41, V, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
Esta Certidão é documento hábil para abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis competente, conforme previsão do art. 167, I, item 43, da Lei Federal n.º 6.015/1973;
Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.
Tomazina, 04 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2AFE8F1C

TRIBUTAÇÃO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O **MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 12174/2024, de 27/08/2024, formulado por **LUCILEI DE FÁTIMA LOPES,** brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 7.920.459-5 e inscrito no CPF sob nº 038.525.939-56 (art. 14, II e III, da Lei 13.465/2017), CERTIFICA que:
O Requerente é legítimo possuidor do imóvel correspondente a parte ideal de 338,61m², conforme Levantamento Topográfico Planimétrico de responsabilidade de WALKER BISPO DA SILVA – CFTA 56110081949, encravada no imóvel urbano de matrícula 2.121, do Registro de Imóveis de Tomazina – PR, imóvel situado na Rua Abílio Antonio Vieira, lote 05A, quadra 11, razão pela qual possui legitimidade ativa para o requerimento – arts. 14, II, e 41, I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

O imóvel está inserido em núcleo urbano informal consolidado - art. 11, III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere possui a infraestrutura essencial exigida no art. 36, §1º, e prevista no art. 41, IV, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
Não há dívidas do proprietário do imóvel para com o Fisco Municipal;
Os confrontantes, devidamente notificados, lançaram suas assinaturas no memorial descritivo ora apresentado a esta municipalidade, declarando expressamente não possuírem vontade de opor impedimentos ao pleito do requerente, desistindo inclusive do prazo para manifestação;
Em razão do exposto, DEFERE-SE a presente Certidão de Regularização Fundiária na modalidade REURB-E – art. 13, II, art. 41, III, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O Cadastro Imobiliário é: Imóvel 41378, Inscrição 01.02.011.0051.1, art. 41, V, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
Esta Certidão é documento hábil para abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis competente, conforme previsão do art. 167, I, item 43, da Lei Federal n.º 6.015/1973;
Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.
Tomazina, 04 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:85B292F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 650/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor efetivo **João Eraldo Tilp**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, onde passará a prestar seus serviços, mantido o mesmo cargo de provimento efetivo.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:82282E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 651/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde para o servidor **Renato Portela**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2025, em atenção ao atestado médico de procedimento cirúrgico, apresentado através do protocolo nº 3.115/2025.
Parágrafo único – O servidor será submetido a perícia médica oficial do Município e por tanto o período de afastamento do mesmo poderá sofrer alterações.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 06 de agosto de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DE2BF357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 652/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor JOÃO SOETHE.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 2º da Portaria nº 157/2025, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria ao servidor JOÃO SOETHE, que passa ter a seguinte redação:

[...] Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.134,84 (mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo. [...]

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9FC8D2B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final da 14ª Conferência Municipal da Assistência Social de Turvo-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e,

CONSIDERANDO:

O Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Turvo-Pr;
A Reunião Ordinária n°05 do CMAS, realizada na data de 07/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o Relatório Final da 14ª Conferência Municipal da Assistência Social de Turvo-Pr.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Turvo/PR, 07 de agosto de 2025.

MICHELI JOHANN FIGUEIREDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:69D62845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025
(UASG 987937)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização e reforma da Praça dos Expedicionários, no município de União da Vitória, com área de 4.336m², conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. *Contrato de Repasse nº 971141/2024/MTUR/CAIXA.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

MODO DE DISPUTA: "Aberto e Fechado"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 29/08/2025 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 525.142,05 (Quinhentos e vinte e cinco mil cento e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238 (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal *(www.gov.br/compras)*, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 1º de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:47FB5263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 428/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSOR (A)

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
391º	MIRIAN DE PAULA PSCHWOSNE	11/08/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 08 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5DD3B1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 14/2025

Ata de Registro de Preços n° 85/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor:TRANSPORTES E VIAGENS ACÁCIA LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.330.367/0001-50, com sede na Rua Clevelândia, n.º 51, Bairro Brejatuba, Guaratuba – CEP 83.280-000 – Estado do Paraná**.**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VAN E VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital**.**

Vigência:01 (um) ano.

Data de Assinatura:07 de agosto de 2025.

Signatários: Contratante Prefeitura Município de União da Vitória/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.760/0001-71 e fornecedor Transportes e Viagens Acácia Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.330.367/0001-50.

União da Vitória/PR, 08 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6B8992FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1012/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Senhor **DR. HARDI SIEBENEICHER**, em substituição a **DRª SILVIA ROSANA TASSONI LEVORSE**, como

médico examinador, visando a HOMOLOGAÇÃO DOS ATESTADOS MÉDICOS, PERÍCIAS ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, ASO-ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, durante as férias da servidora, no período retroativo de 11 a 30 de agosto de 2025, sem ônus.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E2E8CF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1014/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025 - Processo Administrativo n° 14/2025
Ata de Registro de Preços n° 85/2025
Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.
Fornecedor:TRANSPORTES E VIAGENS ACÁCIA LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.330.367/0001-50, com sede na Rua Clevelândia, n.º 51, Bairro Brejatuba, Guaratuba – CEP 83.280-000 – Estado do Paraná**.**
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VAN E VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital**.**
Vigência:01 (um) ano.
Data de Assinatura:07 de agosto de 2025.
Signatários: Contratante Prefeitura Município de União da Vitória/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.760/0001-71 e fornecedor Transportes e Viagens Acácia Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.330.367/0001-50.
GESTOR: SONIA REGINA GUZZONI DROZDA (Secretária Municipal de Saúde);
FISCAL/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: VICTOR GABRIEL EMIDIO - Matrícula Funcional: n.º 991506193.
FISCAL SUBSTITUTO: EMERSON LUIZ JARAS - Matrícula Funcional: n.º 1487801.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C7909968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1015/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 22/2024 – Processo n.º 49/2024.
Objeto:	CREDENCIAMENTO da Clínica(s) Veterinária(s) e/ou Hospital(is) Veterinário(s) WOLFF E OCONSKI LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda está de interesse público, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Defesa Animal), nos termos e nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n° 001/2024.
Empresas Contratadas:	**TERMO DE CONTRATO Nº 28/2024 -** WOLFF E OCONSKI LTDA – CNPJ nº 21.114.278/0001-60.
Fiscal:	Jonilza Aparecida Martins – Matrícula n.º 1506023.
Fiscal Substituto:	Alessandra Ritzmann Dalpra – Matrícula nº 1505187.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:09D76FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1016/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 2/2025 – Processo n.º 15/2025.
Objeto:	CREDENCIAMENTO de Clínica(s) Veterinária(s) e/ou Hospital(is) Veterinário(s) CLINICA VETERINÁRIA SOS LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda está de interesse público, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Defesa Animal), nos termos e nas condições estabelecidas no edital de chamamento público n° 001/2024
Empresas Contratadas:	**TERMO DE CONTRATO Nº 1/2025 -** CLINICA MEDICA VETERINARIA S O S LTDA – CNPJ nº 38.615.273/0001-13.
Fiscal:	Jonilza Aparecida Martins – Matrícula n.º 1506023.
Fiscal Substituto:	Alessandra Ritzmann Dalpra – Matrícula nº 1505187.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5067632A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 5/2025 AO CONTRATO Nº 98/2023
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 42/2023

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 12.406.332/0001-50.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção do Ambulatório Médico de Especialidades – AME da 6ª Região de Saúde, no município de União da Vitória, que posteriormente será gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, constituindo-se como um ponto de atenção ambulatorial especializado para a*

organização da Rede de Atenção à Saúde do Estado do Paraná, conforme Convênio n.º 007/2023.

DO REAJUSTE: Conforme solicitação da Contratada e conforme Parecer da Secretaria Municipal de Planejamento (Parecer Técnico nº 01/2025 – SEPLAN); para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o valor contratual do objeto contratado fica reajustado de acordo com a variação acumulada do INCC-DI – Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna, Elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, totalizando o valor do reajuste em R$ 398.805,64 (Trezentos e noventa e oito mil oitocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), que será acrescido ao saldo remanescente. O novo valor contratual reajustado é de R$ 12.900.777,64 (Doze milhões novecentos mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 3° da Lei 10.192/2001, no Artigo 40º, Inciso XI e no Artigo 62º, § 3º, Inciso "I" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E4199996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTA DE ANULAÇÃO DL 36/2025

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:97/2025 - Dispensa de licitação Nr.: 36/2025 – DL, Data do Processo: 08/08/2025, OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS A SEREM APLICADOS NOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: Certame Deserto, não houve interessados.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EAFFED3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA PORTARIA Nº 261/2025

ERRATA PORTARIA Nº 261/2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº. 261/2025 de 05 de agosto de 2025, publicada na Edição nº. 3337 de 08 de agosto de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração do período de férias dos servidores abaixo relacionados. Sendo assim:

Onde se lê:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Sabrina Barbosa	Gerente de Controle de Farmácia e Material Ambulatorial	2024/2025	11/08/2025 até 17/08/2025
Theine Daneluz Xavier	Farmacêutica	2024/2025	25/08/2025 até 31/08/2025

Leia-se:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Sabrina Barbosa	Gerente de Controle de Farmácia e Material Ambulatorial	2024/2025	25/08/2025 até 31/08/2025
Theine Daneluz Xavier	Farmacêutica	2024/2025	11/08/2025 até 17/08/2025

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de agosto de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:8A70934F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 266, DE 8 DE AGOSTO DE 2025

Portaria 266, de 8 de agosto de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Suspender as férias concedidas a servidora Patricia Madruga, pela Portaria nº. 255/2025 de 01 de agosto de 2025, publicada na Edição nº. 3333 de 04 de agosto de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, pelo período de 08/08/2025 a 22/08/2025;

II– Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de agosto de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:FE61B976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 267, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Portaria 267, de 08 de agosto de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 168/2025, protocolo 5182/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 08 de agosto de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de agosto de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:8E311B86

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 74/2025

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 74/2025 de 31/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
455 - 3.3.90.47.00.00	03511	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
440 - 3.3.90.36.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
454 - 3.3.90.36.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
457 - 3.3.90.30.00.00	03511	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
456 - 3.3.90.39.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**78.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:97978ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1086/2025

LEI Nº 1086/2025

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:
INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 10	***SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS***					
UNIDADE 10.001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	***AÇÃO***	***OBJETIVO***	***UNIDADE MEDIDA***	**FONTE RECURSO**	***METAS 2025***
10.001.15.451.0011.1.110. 4.4.90.51.00.00.	**p**	**PAVIMENTAÇÃO EM C.B.Q.U EM DIVERSAS RUAS COM RECURSOS DE EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL.**	***Pavimentação em C.B.Q.U em diversas ruas do Município de Corumbataí do Sul com recursos de emendas individuais impositivas por transferência especial.***	***UNIDADE***	**36016**	***R$ 600.000,00***
10.001.15.451.0011.1.110. 4.4.90.51.00.00.	**p**	**PAVIMENTAÇÃO EM C.B.Q.U EM DIVERSAS RUAS COM RECURSOS DE EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL.**	***Pavimentação em C.B.Q.U em diversas ruas do Município de Corumbataí do Sul com recursos de emendas individuais impositivas por transferência especial.***	***UNIDADE***	**3501**	***R$ 52.386,17***

TOTAL	***R$ 652.386,17***

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:
INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 10.001.15.451.0011.1.110

PROGRAMA	***PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA***
OBJETIVO	URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais. OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos **e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas**. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas. SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras. CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor. SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.

TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR R$*
P	**PAVIMENTAÇÃO EM C.B.Q.U EM DIVERSAS RUAS COM RECURSOS DE EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL.**	PAVIMENTAÇÃO	***METRO QUADRADO***	**4.261,32M²**	R$ 652.386,17

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal 1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 652.386,17** (Seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.15.451.0011.1.110

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB- FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Urbanismo	10	001	15						
Infra-Estrutura Urbana	10	001	15	451					
PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	10	001	15	451	0011				
PAVIMENTAÇÃO EM C.B.Q.U - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	10	001	15	451	0011	1.110	4.4.90.51.00.00	36016	R$ 600.000,00
PAVIMENTAÇÃO EM C.B.Q.U - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	10	001	15	451	0011	1.110	4.4.90.51.00.00	3501	R$ 52.386,17
TOTAL GERAL									**R$ 652.386,17**

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, **incisos I**, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de superávit financeiro no valor total de **R$ 652.386,17** (Seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos) conforme abaixo:
Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
36016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I - exercício anterior	R$ 600.000,00
3501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	R$ 52.386,17
TOTAL DO SUPERÁVIT		**R$ 652.386,17**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-

AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”
Corumbataí do Sul, em 08 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:1211F1B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1087/2025

LEI Nº 1087/2025

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:
INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 10	***SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS***					
UNIDADE 10.001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	***AÇÃO***	***OBJETIVO***	***UNIDADE MEDIDA***	**FONTE RECURSO**	***METAS 2025***
10.001.15.451.0011.1.111. 4.4.90.51.00.00.	**p**	**RECAPEAMENTO EM C.B.Q.U - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL**	***Recapeamento em C.B.Q.U em diversos trechos do perímetro Urbano do Município de Corumbataí do Sul com recursos de emendas individuais impositivas por transferência especial.***	***UNIDADE***	**36016**	***R$ 170.000,00***
10.001.15.451.0011.1.111. 4.4.90.51.00.00.	**p**	**RECAPEAMENTO EM C.B.Q.U - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL**	***Recapeamento em C.B.Q.U em diversos trechos do perímetro Urbano do Município de Corumbataí do Sul com recursos de emendas individuais impositivas por transferência especial..***	***UNIDADE***	**3501**	***R$ 1.343,14***
TOTAL						***R$ 171.343,14***

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:
INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 10.001.15.451.0011.1.111

PROGRAMA	***PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA***
OBJETIVO	URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais. OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos **e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas**. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas. SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras. CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor. SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.

TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	***VALOR R$***
P	**RECAPEAMENTO EM C.B.Q.U EM DIVERSOS TRECHOS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL COM RECURSOS DE EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL.**	PAVIMENTAÇÃO	***METRO QUADRADO***	**1.788,36²**	R$ 171.343,14

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal 1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 171.343,14** (Cento e setenta e um mil e trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.15.451.0011.1.111

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB- FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Urbanismo	10	001	15						
Infra-Estrutura Urbana	10	001	15	451					
PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	10	001	15	451	0011				
RECAPEAMENTO EM C.B.Q.U - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	10	001	15	451	0011	1.111	4.4.90.51.00.00	36016	R$ 170.000,00
RECAPEAMENTO EM C.B.Q.U - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	10	001	15	451	0011	1.111	4.4.90.51.00.00	3501	R$ 1.343,14
TOTAL GERAL									**R$ 171.343,14**

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, **incisos I**, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de superávit financeiro no valor total de **R$ 171.343,14** (Cento e setenta e um mil e trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos) conforme abaixo:

Superávit Financeiro

FONTE	**CONTA**	**VALOR**
36016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I - exercício anterior	R$ 170.000,00
3501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	R$ 1.343,14
TOTAL DO SUPERÁVIT		**R$ 171.343,14**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano

Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM- AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal 27 de Maio"

Corumbataí do Sul, em 08 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:F3AEE75C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2095/2025

DECRETO N. º 2095/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional						
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	
1	Suplementar	68	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00303	30.000,00	
			Total		**30.000,00**	

Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**	
Anulação Dotação	57	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	30.000,00	
		Total	**30.000,00**		

Resumo por Vínculos				
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**	
303	30.000,00	0,00	0,00	
Total	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 08 de agosto de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:BF98A375

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital** de Chamada Pública em epígrafe, cujo objeto é: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

1. Alterando o custo da contratação para **NÃO SIGILOSO** e será tornado público.

2. O quantitativo estimado para a contratação apresenta-se conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	MENOR PREÇO	Valor Global
1	64468	ABACATE, primeira qualidade, cor característica, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, sem danos físicos, oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa própria.	KG	150	R$ 6,50	R$ 975,00
2	64469	ABOBRINHA VERDE, 1º qualidade, sem danos mecânicos causados por pragas. Produto fresco e com grau de maturação intermediário. Embalado em caixa apropriada.	KG	300	R$ 5,99	R$ 1.797,00
3	62973	AÇUCAR MASCAVO, contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou	KG	150	R$ 16,90	R$ 2.535,00

		vegetais, com rotulagem nutricional conforme legislação vigente.				
4	64470	AFACE AMERICANA, primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, individualmente.	KG	250	R$ 6,90	R$ 1.725,00
5	59719	AIPIM, tipo branca/amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, descascado, congelado em embalagem plástica pesando aproximadamente 2kg.	KG	1.200	R$ 7,80	R$ 9.360,00
6	62975	ALFACE AMERICANA (ORGÂNICA), primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, individualmente.	KG	150	R$ 14,00	R$ 2.100,00
7	62976	ALFACE CRESPA/LISA (ORGÂNICA), primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, individualmente.	KG	200	R$ 11,80	R$ 2.360,00
8	62977	ALFACE CRESPA/LISA, primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, individualmente.	KG	500	R$ 10,50	R$ 5.250,00
9	65871	ALMEIRÃO, de primeira, apresentando tamanho e cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica transparente, individualmente.	KG	50	R$ 9,00	R$ 450,00
10	54814	BANANA CATURRA, in natura, de primeira qualidade. Limpas, integras, com coloração própria, livre de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em caixa própria.	KG	8.000	R$ 5,90	R$ 47.200,00
11	59725	BANANA PRATA, in natura, de primeira qualidade. Limpas, integras, com coloração própria, livre de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em caixa própria.	KG	2.500	R$ 7,20	R$ 18.000,00
12	62980	BANHA DE PORCO, gordura suína 100% natural, embalagem em balde de 2 kg. Deve-se apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme legislação vigente.	KG	200	R$ 9,90	R$ 1.980,00
13	57288	BATATA DOCE, rosada/branca, lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	300	R$ 4,90	R$ 1.470,00
14	51844	BETERRABA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida; isenta de material terroso e mofos, acondicionadas em caixa própria.	KG	600	R$ 5,60	R$ 3.360,00
15	62981	BOLACHA CASEIRA COMUM, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em bandeja própria de 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
16	62982	BOLACHA CASEIRA FUBÁ E COCO, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em bandeja própria de 3 kg, (manteiga, fubá, coco, e rosca com ou sem glacê). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	200	R$ 37,00	R$ 7.400,00
17	62983	BOLACHA CASEIRA MANTEIGA E POLVILHO, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em bandeja própria de 3 kg, (manteiga, fubá, coco, e rosca com ou sem glacê). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
18	62984	BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA COM GLACÊ, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em bandeja própria de 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	300	R$ 42,00	R$ 12.600,00
19	65872	BRÓCOLIS, pesando aproximadamente 1 kg cada, fresco, in natura, íntegro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	R$ 9,80	R$ 4.900,00
20	57291	CAQUI FUYU/CHOCOLATE, unidades pesando aproximadamente 150 g cada, grau de maturação para consumo na semana, ausência de danos físicos, sem sujidades ou parasitos, cor característica vermelho alaranjado, sem lesões e rachaduras.	KG	200	R$ 8,60	R$ 1.720,00
21	57294	CEBOLINHA VERDE (ORGÂNICO), tipo cebolinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente e atóxico (maço até 1kg).	KG	50	R$ 16,00	R$ 800,00
22	59735	CEBOLINHA VERDE, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente e atóxico (maço até 1kg).	KG	120	R$ 15,90	R$ 1.908,00
23	57293	CENOURA (ORGÂNICA), cor vermelha alaranjada, de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvida, não fibrosa, isenta de material terroso e mofos.	KG	100	R$ 8,00	R$ 800,00
24	51927	CHUCHU, compacto e firme, cor verde ou branco liso, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem brotos, acondicionado em caixa própria	KG	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
25	57298	COUVE CHINESA, compacta e firme, apresentando tamanho e cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, perfurações nas folhas. Acondicionada em embalagem atóxica transparente individualmente.	KG	300	R$ 7,40	R$ 2.220,00
26	59739	COUVE FLOR, espécie primeira qualidade, sem folhas, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, acondicionada em embalagem apropriada.	KG	500	R$ 8,95	R$ 4.475,00
27	57299	COUVE FOLHA, tipo manteiga, folhas novas e fresca, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e colorações uniformes, isenta de sujidades, parasitas, acondicionado em pacote atóxico próprio e transparente (maço até 1kg).	KG	80	R$ 11,20	R$ 896,00
28	59742	DOCE DE FRUTA/GELÉIA, sabores variados, sem sujidades, material terroso, próprio para o consumo humano, em anexo cópia da licença sanitária tipo pasta, sabores morango, figo, uva, mamão, goiaba 1ª qualidade. Validade mínima 180 dias.	KG	300	R$ 29,90	R$ 8.970,00
29	57300	FEIJÃO – VAGEM (ORGÂNICO), fresca, cilíndrica de coloração verde brilhante, lisas e retas, livres de sujidades, manchas e mofos, embalada em embalagem plástica de 2 kg.	KG	40	R$ 13,50	R$ 540,00
30	59743	FEIJÃO - VAGEM, fresca, cilíndrica de coloração verde brilhante, lisas e retas, livres de sujidades, manchas e mofos, embalada em embalagem plástica de 2 kg.	KG	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
31	59745	FEIJÃO PRETO, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem sujidades, material terroso, próprio para o consumo humano, embalado em embalagem atóxica transparente de 1 kg.	KG	1.600	R$ 10,90	R$ 17.440,00
32	57305	LARANJA BAHIA/LIMA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de	KG	2.500	R$ 6,70	R$ 16.750,00

		sujidades, tamanho médio e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagens apropriadas.				
33	51934	LARANJA PERA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagens apropriadas.	KG	2.000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
34	57306	LIMÃO TAITI de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	150	R$ 4,98	R$ 747,00
35	65877	LINGÜIÇA SUÍNA temperada, resfriada ou congelada, boa qualidade, validade mínima 90 dias, com inspeção sanitária municipal.	KG	1.000	R$ 29,00	R$ 29.000,00
36	64474	MANGA TOMMY, de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou físicos causados por pragas. Tamanho e coloração uniformes, desvendo sem bem desenvolvida, grau de maturação 60 a 70%. Acondicionada em caixa apropriada.	KG	400	R$ 8,40	R$ 3.360,00
37	51940	MELANCIA GRAÚDA, apresentação tamanho, cor e com formação uniforme (peso mínimo unitário 8kg), devendo ser bem desenvolvida, livre de parasitas e larvas.	KG	2.000	R$ 3,90	R$ 7.800,00
38	62989	MELÃO COLONIAL AMARELO, de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou físicos causados por pragas. Tamanho, coloração e maturação uniforme. Acondicionado em caixa apropriada.	KG	200	R$ 8,20	R$ 1.640,00
39	55355	MILHO VERDE COM PALHA (uma camada de palha), de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, livre de parasitas e larvas, acondicionada em caixa apropriada	KG	2.500	R$ 7,90	R$ 19.750,00
40	59760	MORANGO, in natura, fresco, fruta fisiologicamente bem desenvolvida, firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças. Embalados em embalagem apropriada transparente de polietileno de no máximo 1kg cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	KG	150	R$ 37,00	R$ 5.550,00
41	57312	MURGOTE (ORGÂNICO), de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo sem bem desenvolvida e madura. Acondicionada em caixas próprias.	KG	400	R$ 5,95	R$ 2.380,00
42	59762	MURGOTE, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo sem bem desenvolvida e madura. Acondicionada em caixas próprias.	KG	2.000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
43	63000	OVOS DE GALINHA vermelho, fresco, tipo A. Deve ser limpo, casca integra pouco porosa, resistente com classificação uniforme e formato característico. Embalagem caixas com 12 unidades, com inspeção sanitária municipal.	DZ	3.000	R$ 12,60	R$ 37.800,00
44	63001	PAO CASEIRO DE TRIGO, fresco, macio, com aproximadamente 0,500 gramas cada, embalado em embalagem atóxica e transparente individual. Ingredientes: farinha de trigo, água ou leite, sal, leveduras (fermento biológico), gordura não hidrogenada (óleo vegetal, manteiga ou banha) ovos e açúcar. Em anexo cópia da licença sanitária municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	1.200	R$ 24,60	R$ 29.520,00
45	63004	PEPINO IN NATURA (ORGÂNICO), de ótima qualidade, tamanho mediano e coloração uniforme, acondicionado em caixa apropriada.	KG	80	R$ 6,90	R$ 552,00
46	59766	PEPINO IN NATURA, de ótima qualidade, tamanho mediano e coloração uniforme, acondicionado em caixa apropriada.	KG	500	R$ 6,75	R$ 3.375,00
47	51947	PESCADO DE TILÁPIA, sem espinhas em filé, sem couro/pele, congelado, cor cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em embalagem atóxica e transparente, pesando aproximadamente 1 kg por unidade, em anexo cópia da licença sanitária de inspeção municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos, determinados pela secretária agricultura.	KG	700	R$ 48,00	R$ 33.600,00
48	1057	PÊSSEGO branco, maduro, de primeira qualidade, sem lesões, rachaduras ou danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvido, isento de parasitas, larvas e sujidades, acondicionado em caixa própria.	KG	200	R$ 9,90	R$ 1.980,00
49	57314	PONCÃN, madura, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo sem bem desenvolvida e madura. Acondicionada em caixas próprias.	KG	3.000	R$ 5,50	R$ 16.500,00
50	59770	REPOLHO VERDE (ORGÂNICO), de primeira qualidade, sem lesões e rachaduras, danos físicos e mecânicos, cor e com formação uniforme sem adição de folhas, devendo sem bem desenvolvido, acondicionado em caixa própria.	KG	300	R$ 6,40	R$ 1.920,00
51	59771	REPOLHO VERDE, de primeira qualidade, sem lesões e rachaduras, danos físicos e mecânicos, cor e com formação uniforme sem adição de folhas, devendo sem bem desenvolvido, acondicionado em caixa própria.	KG	1.300	R$ 6,35	R$ 8.255,00
52	65881	SALSINHA (ORGÂNICO), sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente e atóxico (maço até 1kg).	KG	70	R$ 19,00	R$ 1.330,00
53	59736	SALSINHA, tipo salsinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente e atóxico (maço até 1kg).	KG	150	R$ 16,90	R$ 2.535,00
54	65882	SUCO DE UVA ORGÂNICO, composto, extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma liquida, engarrafado em embalagem de 1 litro, qualidade do líquido obtido da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, cor cheiro e sabor próprio, validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega.	LT	1.200	R$ 23,00	R$ 27.600,00
55	65888	TANGERINA, MONTENEGRINA/MEXIRICA, madura, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo sem bem desenvolvida e madura. Acondicionada em caixas próprias.	KG	3.000	R$ 6,15	R$ 18.450,00
56	63008	TOMATE LONGA VIDA, alongado ou redondo, de primeira qualidade, maduro, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Tamanho médio, pesando entre 100 a 200 gramas por unidade.	KG	800	R$ 9,90	R$ 7.920,00
57	59774	UVA NIAGARA BRANCA/ROSA, apropriada para o consumo in natura, aspecto globoso, com grãos bem formados firmes e intactos, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos e sujidades, acondicionada em caixa plástica atóxica.	KG	400	R$ 10,90	R$ 4.360,00
VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO					**R$ 487.605,00**	

3. O valor máximo estimado da licitação é de R$ 487.605,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos e cinco reais).

4. Fica alterada a data de apresentação da documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **12/08/2025 a 01/09/2025**.

5. Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 08 de agosto de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E490B02E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 15/2025 - PMSI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 2.278/2025
PROCESSO Nº 57/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 15/2025-PMSI
REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
DISPUTA ELETRÔNICA: NÃO
DIVULGAÇÃO: NÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de capacitação, aperfeiçoamento profissional e assessoria aos trabalhadores do SUAS, assessoria aos servidores pós capacitação inerentes às dificuldades e demandas apresentadas diante das práticas realizadas, treinamento e formação continuada da equipe técnica à disposição do serviço de acolhimento familiar e às famílias acolhedoras, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

2.1. Considerando o Procedimento Administrativo do MPPR-0035.25.00168-8 e relatório de visita técnica da Regional realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Família a contratação se faz necessária diante da necessidade da Administração Pública em capacitar seus Servidores Municipais, provendo o aprimoramento dos conhecimentos essenciais à prática, objetivando a atualização e a reciclagem.
2.2. Considerando o Serviço de Família Acolhedora (SFA), previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), configura-se como medida de proteção à criança e ao adolescente em situação de risco, oferecendo acolhimento temporário em ambiente familiar acolhedor e seguro.
SFA se estrutura em etapas essenciais: seleção e capacitação das famílias acolhedoras, famílias passam por um processo de avaliação rigorosa e recebem capacitação específica para o acolhimento; Acolhimento da criança ou adolescente, a criança ou adolescente é acolhido pela família acolhedora, com acompanhamento da equipe técnica; Acompanhamento da família acolhedora, a equipe técnica realiza acompanhamentos periódicos da família acolhedora e da criança ou adolescente acolhido.
2.3. Considerando que os principais desafios que o Serviço de Família Acolhedora (SFA), enfrenta são a Seleção e capacitação criteriosa de famílias acolhedoras: Encontrando famílias dispostas e aptas a acolher crianças e adolescentes em situação de risco, assevera-se que este processo seletivo rigoroso requer uma capacitação abrangente, como pilar fundamental para o alcance dos objetivos do SFA, garantindo o acompanhamento regular das famílias acolhedoras e das crianças e adolescentes acolhidos e formando uma equipe técnica qualificada e dedicada.
2.4. A Secretaria de Assistência Social, através da Proteção Social Especial buscou uma proposta de realização de formação e capacitação da equipe técnica à disposição do serviço e às famílias acolhedoras já cadastradas, assim como, por ação de recrutamento de novas Famílias Acolhedoras em um processo participativo.

2.5. A escolha do fornecedor foi baseada na melhor técnica na capacidade de execução do objeto conforme documentação anexa ao processo e no menor preço, segundo orçamentos anexados ao processo interno.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59, no caso de outros serviços e compras;

FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

FORNECEDOR

PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.748.882/0001-85, com sede na Avenida São João, nº 600, centro, São João, PR., CEP 85.570-000.
VALOR

Lote	Item	Nome do produto	Valor total R$
01	01	Contratação de empresa para aperfeiçoamento profissional e assessoria aos trabalhadores do SUAS abordando os itens: Contextualização geral do SUAS e sua efetivação pela Gestão Municipal e Trabalhadores do SUAS. Estrutura e operacionalidade do equipamento CRAS e Serviços da PSE; A Organização dos Serviços, programas, projetos e benefícios da PSB-CRAS conforme Tipificação dos Serviços Socioassistenciais do SUAS, do público alvo e atividades realizadas nos Serviços. Articulação das Seguranças Socioassistenciais e integralidade como eixo fundamental do SUAS. Protocolo e Fluxo do CRAS. Atribuições e função no SUAS: do Assistente Social , do Psicólogo; do educador social; do atendente da recepção do CRAS; do Gestor do SUAS. Atribuições e habilidades dos trabalhadores do SUAS CRAS e PSE na proteção social e superação de vulnerabilidade e riscos sociais. Família e vulnerabilidade social. Acolhida dos usuários do SUAS, estudos psicossocial familiar e oferta dos serviços. A articulação dos serviços e benefícios para com os usuários. O trabalho do PAIF: quais são as atividades do PAIF e quem às desenvolve, quais os usuários, planejamento das atividades e agenda semanal das equipes de referência. Benefícios Eventuais: a normatização e a integração com os Serviços sócio assistenciais. SCFV: contextualização e processualidade do SCFV; público alvo do SCFV e formas de acesso; coletivos do SCFV; trabalhadores no SCFV e sua função de acordo com as orientações técnicas;	8.100,00

		oficinas artísticas, esporte e lazer e sua interface com os eixos norteadores do Serviço. Práticas grupais coletivas no SUAS. Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos. Fortalecimento de vínculos familiares no SUAS. Articulação intersetorial – rede socioassistencial e rede intersetorial. Serviço de Atendimento à Domicílio para - - Pessoas com Deficiência e Idosas: público alvo, ações realizadas, funções técnicas. O mundo do trabalho no SUAS e sua contribuição para a superação de vulnerabilidades. Organização e oferta dos Serviços da PSE. Quando é atribuição da equipe da PSE, como acolher os usuários vitimas de violências e violações, os procedimentos pela equipe técnica e o trabalho em rede. Normativas do CNAS referente às - Demandas do Judiciário inerentes à Política de Assistência Social e não pertencentes e postura da Gestão do SUAS e das equipes técnicas. Quantidade: 30 horas	
	02	Assessoria aos servidores pós capacitação inerentes às dificuldades e demandas apresentadas diante das práticas realizadas. Quantidade: 15 hs	4.500,00
	03	FAMILIA ACOLHEDORA Serviço de Acolhimento em Familiar Pré acolhimento: divulgação; Captação e formação de famílias candidatas ao acolhimento; Plano de divulgação do serviço; Estratégias de divulgação; Desafios da divulgação. Processo: Acolhida, Cadastro, Formação, Avaliação, Documentação Critérios de seleção e formação das famílias acolhedoras Inscrição; Cadastro; Formação; Avaliação Direitos e deveres da família acolhedora. Aspectos técnicos e jurídicos do acolhimento familiar. acolhimento. Acompanhamento e avaliação do serviço.	5.600,00
		Quantidade: 20 hs	
Os dias e horários de realização da capacitação serão definidos pela Secretaria de Assistência Social em acordo com a contratada.			

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

HABILITAÇÃO
A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regu- laridade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do Art. 70 da Lei n. 14.133/ 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento próprio.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Muncipal de Assistência Social
Ação: 08.244.0013.2.018 – Proteção Social Básica e Beneficios Eventuais Despesa: 3390.3948 -Serviços de Seção e Treinamento
Principal: 817 Despesa: 4231
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor em R$: 18.200,00

Saudade do Iguaçu, PR, 08 de agosto de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:50EFDA94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.883/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.805,00 (vinte e três mil oitocentos e cinco reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.006.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
66 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
253 - 3.1.90.94.00.00	1103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.105,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	

06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
385 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.300,00
1327 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
13.002.20.782.0019.2.117.		Manter as Estradas Rurais	
1108 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Suplementação:	**23.805,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.006.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
59 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
266 - 3.3.90.37.00.00	1103	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.105,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
387 - 3.1.91.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.300,00
407 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.400,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
13.002.20.782.0019.2.117.		Manter as Estradas Rurais	
1105 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Redução:	**23.805,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:19E91BEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, (07/08/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Saude; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Industria Comércio e Turismo.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **50.670.493/0001-45**, com endereço na Rua X 40, s/nº., Quadra 032, Lote 0024, Galpão 2, bairro Jardim Olímpico, CEP: 74.922-350 na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, Telefone (62) 3261-9788, endereço eletrônico e-mail comercialallgyn@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. GUSTAVO HENRIQUE BATISTA, inscrito no CPF sob nº. 012.278.121-08 e portador do RG nº 4081818, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de eletrodomésticos para atender a demanda das secretarias deste Município",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação em órgão de imprensa oficial municipal, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2025

Signatário da Ata: Empresa **ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **50.670.493/0001-45**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	1	AR CONDICIONADO PORTATIL: Aparelho portátil, capacidade de refrigeração 11000 BTU/H, gás ecológico R-410A, kit instalação (incluso), display digital, função auto evaporação da água, controle de ventilação (alto, médio e baixo). Controle remoto, funções no controle remoto (velocidade, oscilação, tempo, dormir). Cinco modos de operação: resfriar, aquecer, desumidificar, ventilar e automático. Possui filtro de ar anti-bactéria, fácil limpeza do painel e filtro, voltagem 110 v.	GREE	UN.	27	2.375,00	64.125,00
58	58	AR CONDICIONADO PORTATIL: Aparelho portátil, capacidade de refrigeração 11000 BTU/H, gás ecológico R-410A, kit instalação (incluso), display digital, função auto evaporação da água, controle de ventilação (alto, médio e baixo). Controle remoto, funções no controle remoto (velocidade, oscilação, tempo, dormir). Cinco modos de operação: resfriar, aquecer, desumidificar, ventilar e automático. Possui filtro de ar anti-bactéria, fácil limpeza do painel e filtro, voltagem 110 v.	GREE	UN.	8	2.375,00	19.000,00
VALOR TOTAL: R$ 83.125,00 (oitenta e três mil, cento e vinte e cinco reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:3EB6BF62

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, (07/08/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Saude; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Industria Comércio e Turismo.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **49.704.499/0002-98**, com endereço na Avenida Americo Belay, nº. 882, bairro Jardim Imperial II, CEP: 87.023-000, na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 99153-2585, endereço eletrônico e-mail carvalhomoveis2@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. ILSOIN ALVES DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF sob nº. 083.510.939-98 e portador do RG nº 10.220.238-0, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de eletrodomésticos para atender a demanda das secretarias deste Município",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação em órgão de imprensa oficial municipal, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2025

Signatário da Ata: Empresa **CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **49.704.499/0002-98**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	1	FORNO ELETRICO 44 LITROS: Corpo externo em aço pintado, com revestimento especial autolimpante, isolamento em fibra cerâmica, capacidade 44 litros. Controle de temperatura: termostato automático de 50ºC a 320ºC, com timer de até 120 minutos com aviso sonoro, potência (w): 1.750: potência resist. superior: 750 w, potência resist. inferior: 1000 w, autolimpante, bandeja coletora de resíduos, função grill/dourador. Grade: removível, cromada, luz no forno, vidro duplo, controle eletromecânico, pés antiderrapantes, consumo 0,60 kw/h, na cor branco, dimensões aproximadas (LXAXP): 57,5 x 37,0 x 52,0 cm, peso aproximado 14,80 kg, voltagem 110 v/220 v.	PHILCO	UN.	13	550,00	7.150,00
VALOR TOTAL: R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:7849617E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, (07/08/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Saude; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Industria Comércio e Turismo.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **09.251.627/0001-90**, com endereço na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 88, bairro Parque Industrial, CEP: 16.075-370 na cidade de Araçatuba/SP, Telefone (18) 3621-2782, endereço eletrônico e-mail kcr@kcrequipamentos.com.br, neste ato representado pelo Sr. MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº. 226.722.708-80 e portador do RG nº 27.601.292-6, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de eletrodomésticos para atender a demanda das secretarias deste Município",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação em órgão de imprensa oficial municipal, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2025

Signatário da Ata: Empresa **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **09.251.627/0001-90**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	1	BALANÇA COMPUTADORIZADA DIGITAL: Bivolt, pronta para uso. Capacidade: 15 kg, divisão 5G. Display de cristal líquido. Bateria interna recarregável. Carregador de bateria automático. Desligamento automático. Fonte adaptadora multivoltagem. Função de pré empacotamento (função de tara), proteção contra interferências e sobrecargas. Prato de pesagem fácil higienização (em aço inoxidável plano, com ampla área de pesagem que permite fácil higienização). Teclado de fácil digitação (com múltiplas camadas de material plástico).	LIDER	UN.	24	600,00	14.400,00
8	1	BALANCA DIGITAL PEDIATRICA - Especificações: Fabricada exclusivamente para medição de crianças menores de 2 anos de idade, mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função da tecla TARA (zero) no painel frontal. Capacidade de pesagem de no mínimo 15kg. Graduação (precisão) da pesagem de no máximo 10g. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja (concha) anatômica fabricada em material resistente (metal, acrílico, plástico ABS, olipropileno etc.). Prato acolchoado plástico. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone etc.). A balança deverá ser provida de memória de peso (tecla fixa), que quando pressionada mantém o peso da criança no display, mesmo após a criança ser retirada do prato. Dimensões aproximadas 38 cm de comprimento; 34 cm de largura 15 cm de altura, prato 50x24cm. Chave seletora de tensão de 110/ 220V. Equipamento acompanhado de bolsa com alça para armazenamento e transporte. Garantia de 12 meses. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO.	LIDER	UN.	1	610,00	610,00
VALOR TOTAL: R$ 15.010,00 (quinze mil e dez reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:CFB98A5E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, (07/08/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Saude; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Industria Comércio e Turismo.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **METALURGICA VITHORY LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.606.082/0001-00**, com endereço na Avenida Alto Araguaia, nº. 138, bairro Jardim Salles, CEP: 15.804-360 na cidade de Catanduva/SP, Telefone (17) 99718-1386, endereço eletrônico e-mail comercial1.facilita@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. JOSE LUIS PRIETO MARTINES, inscrito no CPF sob nº. 037.781.948-44 e portador do RG nº 43.492.666-8, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de eletrodomésticos para atender a demanda das secretarias deste Município",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação em órgão de imprensa oficial municipal, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

METALURGICA VITHORY LTDA ME
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2025

Signatário da Ata: Empresa **METALURGICA VITHORY LTDA ME.**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.606.082/0001-00**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21	1	ESPREMEDOR DE FRUTAS: Semi industrial de inox, potência 1/3HP, bica e tampa em alumínio, design industrial, velocidade 1.750 RPM, voltagem bivolt, dimensões aproximadas 7,5 x 34,8x 7,5 cm (AXLXP), peso aproximado 4,4kg.	MARCA PRÓPRIA	UN.	21	233,00	4.893,00
41	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: Capacidade 8 litros, motor (cv) 1/2, capacidade, voltagem de 110 v, consumo (KW/H) 0,75.	MARCA PRÓPRIA	UN	21	628,64	13.201,44
VALOR TOTAL: R$ 18.094,44 (dezoito mil e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D777220C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, (07/08/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Saude; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Industria Comércio e Turismo.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **SORELLE COMERCIO ELETRO E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **36.045.363/0001-90**, com endereço na Rua do Cabral, nº. 45, Edifício Spazzio, sala 103, bairro Nazaré, CEP: 40.005-010, na cidade de Salvador/BA, Telefone (71) 99915-5056, endereço eletrônico e-mail sorellecomequipamentos@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. MARCOS VINICIUS CARDOSO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº. 825.717.915-91 e portador do RG nº 0840755546, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de eletrodomésticos para atender a demanda das secretarias deste Município",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação em órgão de imprensa oficial municipal, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
órgão Gerenciador

SORELLE COMERCIO ELETRO E EQUIPAMENTOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2025

Signatário da Ata: Empresa **SORELLE COMERCIO ELETRO E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **36.045.363/0001-90**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	1	BEBEDOURO EM INOX DUPLO: Produto com gabinete sem emendas em aço inox; Base plástica de alto impacto; Pia em aço inox polido; Torneira para copo e jato cromada com regulagem de jato d'água; Conexões hidráulicas internas em material atóxico; Vazão aproximada 50 litros/hora; Reservatório para água gelada em aço inox 304 (aço puro), com isolamento em EPS (ISOPOR); Serpentina de cobre localizada na parte externa do reservatório; Sistema interno de filtração tipo sintetizado de dupla ação com carvão ativado; Termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 15° C E 4º C, com 7 níveis de temperatura, capacidade de pressão: Mínima 15 MCA; -Máxima 40 MCA, Conexões para entrada de água (bitolas), entrada de água 1/2"; Dreno 3/4" Dreno opcional. Dimensões da parte menor (para crianças): 21X35X31CM (AXLXP).	LIBELL	UN.	11	898,99	9.888,89
VALOR TOTAL: R$ 9.888,89 (nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9A62FF67

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, (07/08/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Saude; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Industria Comércio e Turismo.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **21.613.975/0001-65**, com endereço na Avenida Oitocentos, s/nº., Galpão 01 – LT M02 – Quadra 018 – Box 06, bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-389, na cidade de Serra/ES, Telefone (47) 3041-2832, endereço eletrônico e-mail comercialtecnoforte@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. GUSTAVO BAGATOLI, inscrito no CPF sob nº. 118.660.659-20 e portador do RG nº 7088485, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de eletrodomésticos para atender a demanda das secretarias deste Município",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação em órgão de imprensa oficial municipal, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2025

Signatário da Ata: Empresa **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **21.613.975/0001-65**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
34	1	GELADEIRA DOMÉSTICA: Refrigerador doméstico, modelo duplex, capacidade mínima de 462 litros 110 v, na cor branca, prateleiras na porta do freezer, prateleiras da porta removíveis e reguláveis com dimensões aproximadas (176,5 x 70,2 x 73,3) cm (A X L X C), com consumo aproximado de energia de 55,6 kwh e eficiência energética classe A (SELO PROCEL) de 110 v – 60 HZ, peso aproximado de 81 kg, controle de temperatura interno, forma de gelo, 1 cesto, 4 prateleiras, fabricado de acordo com as normas vigentes, com selo PROCEL, eficiência energética letra A.	MIDEA	UN.	18	3.190,00	57.420,00
59	59	GELADEIRA DOMÉSTICA: Refrigerador doméstico, modelo duplex, capacidade mínima de 462 litros 110 v, na cor branca, prateleiras na porta do freezer, prateleiras da porta removíveis e reguláveis com dimensões aproximadas (176,5 x 70,2 x 73,3) cm (A X L X C), com consumo aproximado de energia de 55,6 kwh e eficiência energética classe A (SELO PROCEL) de 110 v – 60 HZ, peso aproximado de 81 kg, controle de temperatura interno, forma de gelo, 1 cesto, 4 prateleiras, fabricado de acordo com as normas vigentes, com selo PROCEL, eficiência energética letra A.	MIDEA	UN.	6	3.190,00	19.140,00
VALOR TOTAL: R$ 76.560,00 (setenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:1998E9A2

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, (01/08/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **48.097.911/0001-05**, com endereço na Rua Paraguaçu, nº. 1020, bairro Jardim das Palmeiras, CEP: 87.706-435, na cidade de Paranavaí/PR, Telefone (44) 3900-1518, endereço eletrônico e-mail lovian.medicamentos@gmail.com / lovian.licitacoes@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. JULIANO LAMBERTI DIAS, inscrito no CPF sob nº. 042.869.479-98 e portador do RG nº 8.530.226-4, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de dietas, suplementos alimentares, fórmulas infantis e materiais para administração de dietas enterais, através da modalidade de Registro de Preços, para atender aos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Dietas Especiais (PMDE) do Município de Balsa Nova",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 021/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2025

Signatário da Ata: Empresa **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **48.097.911/0001-05**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1	FÓRMULA INFANTIL HIDROLISADA COM LACTOSE- Apresentação: Fórmula infantil hidrolisada semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja, com manifestações clínicas leves e moderadas, sem quadros de diarreia. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes:100% de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite. Fonte de carboidratos: maltodextrina e lactose; ácidos graxos essenciais, LcPufas (DHA e ARA), acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten, frutose, galactose e sacarose. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	DANONE	GR	100.000	0,17	17.000,00
5	1	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA- Apresentação: Fórmula infantil com proteína de origem vegetal à base de proteína isolada de soja (fonte proteica). Indicada para crianças com alergia ao leite de vaca ou outro. Para crianças de 0 a 12 meses de idade ou mais. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes:100% proteína isolada de soja,100% maltodextrina, óleos vegetais, enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Isento de glúten, sacarose e produtos lácteos. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	DANONE	GR	50.000	0,10	5.000,00
8	1	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS- Apresentação: Fórmula infantil para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso/risco, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com LcPUFAs e prebióticos. Densidade calórica aproximada de 80Kcal/100ml. Apresentação padrão na forma pó. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	DANONE	GRAMA	50.000	0,10	5.000,00
9	1	FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA - Apresentação: Fórmula infantil de partida e de segmento para lactentes, polimérica, hipercalórica (100kcal/100ml). Com LCPufas (ARA e DHA), Prebióticos, (GOS/FOS) e nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Apresentação padrão na forma pó. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	DANONE	gramas	20.000	0,29	5.800,00
35	35	FÓRMULA INFANTIL HIDROLISADA SEM LACTOSE- Apresentação: Fórmula infantil hidrolisada, semi-elementar e ipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes:100% de proteína do soro leite extensamente hidrolisada e/ou caseína, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	DANONE	GR	75.000	0,29	21.750,00
VALOR TOTAL: R$ 54.550,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:26D3639F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivodo contrato nº128 / 2022, decorrente de PregãoN°23/ 2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA DE BARBOSA FERRAZ,** portador do CPF/CNPJ sob nº35.830.813/0001-93, neste ato representada por EZEQUIAS DELGADO, portador do CPF sob n° 82569428949, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 08/08/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 6,710.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	9	51949	ARBITRAGEM EM CAMPEONATO DE COPA CATEGORIA DE BASE FUTEBOL DE CAMPO: 01 ARBITRO- 02 ASSISTENTES- 01 ANOTADOR.	JOGOS	11	610,00	6.710,00

BARBOSA FERRAZ, 08 de agosto de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA DE BARBOSA FERRAZ
35.830.813/0001-93

EZEQUIAS DELGADO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:C39DCB1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 162/2025

DECRETO N.º 162/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de no total de R$ 54.045,91 (Cinquenta e Quatro Mil e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025, na importância de R$ 54.045,91 (Cinquenta e Quatro Mil e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos), mediante as seguintes providências:
· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1001.2146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
6610	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.122.501.226	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1591	01067 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	126,15
	SUBTOTAL	126,15
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.122.501.226	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1592	01068 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	51,10
	SUBTOTAL	51,10
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.122.501.226	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

1591	01067 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	2.147,04
	SUBTOTAL	2.147,04
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.122.501.226	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1592	01068 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	869,74
	SUBTOTAL	869,74
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.290	ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4080	00498 - Assistência Farmacêutica	1.020,38
	SUBTOTAL	1.020,38
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.290	ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4060	00498 - Assistência Farmacêutica	7.381,50
	SUBTOTAL	7.381,50
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.290	ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4072	00402 - Transferências de Outros Programas - RECUR. RESOLUÇÃO SESA 1472/2023 ASSIS FARMACEUTICA	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.290	ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4061	01111 - Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 1712/2024	9.400,00
	SUBTOTAL	9.400,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.290	ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4081	01111 - Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 1712/2024	7.050,00
	SUBTOTAL	7.050,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.290	ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4082	00401 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - RESOLUÇÃO SESA 1472/2023	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	**54.045,91**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1001.2146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6560	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**

2. O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS VINCULAÇÕES	126.15
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS VINCULAÇÕES	51.10
	TOTAL	**177,25**

3. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	**Descrição**	**Valor**
01067	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	2.147.04
01068	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	869.74
00498	Assistência Farmacêutica	1.020.38
00498	Assistência Farmacêutica	7.381.50
00402	Transferências de Outros Programas - RECUR. RESOLUÇÃO SESA 1472/2023 ASSIS FARMACEUTICA	10.000.00
01111	Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 1712/2024	9.400.00
01111	Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 1712/2024	7.050.00
00401	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - RESOLUÇÃO SESA 1472/2023	6.000.00
	TOTAL	**43.868,66**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:82DDD453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025 VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **MICHEL & MARCELO FORTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 03.743.811/0001-70**, sediada na **RUA RUA AMOR PERFEITO,1855**, Centro, na cidade de **Corbélia**, Estado do **PR**, CEP: **85420-000**, neste ato representada pelo **Sr MARIO FORTE,** portador do **CI/RG Nº. RG 8.252.804-0** e inscrito no **CPF/MF Nº. 198.165.889-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o Registro de Preços para eventuais aquisições de peças e acessórios para veículos da frota municipal, que precisam passar por revisão para atender a demanda necessária, conforme as especificações do anexo I do Edital..

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
2.1. Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 419.000,00(quatrocentos e dezenove mil reais).**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	BARRA DE DIREÇÃO	VIEMAR	PÇ	5	756,3000	3.781,50
1	2	BORRACHA ESTABILIZADORA	SAMPEL	UN	20	47,4000	948,00
1	3	CUÍCA DE FREIO	VARGA	PÇ	8	558,2000	4.465,60
1	4	JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	BASTOS	UN	4	164,3000	657,20
1	5	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	TRW	UN	10	740,3000	7.403,00
1	6	JUNTA DE ESCAPE	SABO	UN	20	38,3000	766,00
1	7	BORRACHA DA CUÍCA	SIL	UN	30	36,3000	1.089,00
1	8	PIVÔ	VIEMAR	PÇ	6	178,7000	1.072,20
1	9	JUNTA DO COLETOR	SABO	UN	12	36,9000	442,80
1	10	BRAÇO AXIAL	VIEMAR	UN	8	303,5000	2.428,00
1	11	TUBO CURVADO	TUPPER	UN	8	161,5000	1.292,00
1	12	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	KIT E CIA	UN	8	130,1000	1.040,80
1	13	JOGO DE JUNTA COMPLETO	SABO	UN	4	905,3000	3.621,20
1	14	REPARO DA TURBINA	DS	UN	3	1.949,7000	5.849,10
1	15	ROLAMENTO DE CARDAM	COBRA	PÇ	20	244,3000	4.886,00
1	16	CHAVE DE SETA	KOSTAL	PÇ	3	461,5000	1.384,50
1	17	DISCO DE EMBREAGEM	SDACHS	UN	6	1.455,6000	8.733,60
1	18	JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO	FREMNAX	UN	6	637,5000	3.825,00
1	19	CAPA SECA	ORIGINAL	UN	1	2.096,5000	2.096,50
1	20	MANGUEIRA DE HIDRÁULICO	GATES	PÇ	12	270,4000	3.244,80
1	21	JUNTA DA CAPA SECA	SABO	UN	2	90,2000	180,40
1	22	VOLANTE DO MOTOR	LUK	PÇ	2	2.145,1000	4.290,20
1	23	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	BOSCH	JG	4	323,9000	1.295,60
1	24	JOGO DE DISCO DE FREIO TRASEIRO	HIPPER FREIOS'	UN	2	750,6000	1.501,20
1	25	JOGO DE PASTILHA TRASEIRA	BOSCH	UN	4	321,4000	1.285,60
1	26	KIT DE REPARO DE PINÇA DE FREIO	ATE	UN	4	542,9000	2.171,60
1	27	FLEXÍVEL DE FREIO	NORFLEX	PÇ	15	207,2000	3.108,00
1	28	JOGO DE LONA DE FREIO	FRASLE	JG	20	321,3000	6.426,00
1	29	CAMPANA DE FREIO	HIPPER FREIOS	PÇ	10	798,4000	7.984,00
1	30	ROLAMENTO DE CUBO	SKF	PÇ	28	241,3000	6.756,40
1	31	RETENTOR DE CUBO	SABO	PÇ	24	113,3000	2.719,20
1	32	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	SKF	PÇ	7	448,5000	3.139,50
1	33	COXIM DO CAMBIO	SAMPEL	PÇ	20	235,2000	4.704,00
1	34	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO	SABO	JG	4	292,0000	1.168,00
1	35	ANEL SINCRONIZADO	ORIGINAL	UN	24	877,3000	21.055,20
1	36	CUBO DA LUVA	ORIGINAL	UN	4	568,2000	2.272,80
1	37	CORPO DE ACOPLAMENTO	ORIGINAL	UN	4	680,0000	2.720,00
1	38	MANCAL DE EMBREAGEM	LUK	UN	2	594,5000	1.189,00
1	39	LITROS DE OLEO SINTETICO	LUBRAX	LT	20	56,3000	1.126,00
1	40	MOLA DE COMPREÇÃO	SIL	UN	6	80,0000	480,00
1	41	RETENTOR DO PILOTO	SABO	UN	2	182,8000	365,60
1	42	PISTA DO ROLAMENTO	SKF	UN	2	146,1000	292,20
1	43	ROLAMENTO DE ROLOS TRASEIRO	SKF	UN	2	320,4000	640,80
1	44	ROLAMENTO TUBULAR	SKF	UN	2	151,9000	303,80
1	45	RETENTOR DE FLANGE TRASEIRO	SABO	UN	2	179,4000	358,80
1	46	JUNTA DA TOMADA DE FORÇA	SABO	UN	4	32,9000	131,60
1	47	JOGO DE PRESIONADORES	REC	JG	2	230,9000	461,80
1	48	JUNTA TAMPA TRAMBULADOR	SABO	UN	2	53,2000	106,40
1	49	ROLAMENTO	SKF	UN	4	225,7000	902,80
1	50	SENSOR DE TEMPERATURA	MTE	UN	6	132,1000	792,60
1	51	TAMPA DE RESERVATÓRIO DE AGUA	FLORIO	PÇ	10	52,4000	524,00
1	52	JOGO DE EMBUCHAMENTO	REX	JG	10	770,7000	7.707,00

1	53	KIT DA PONTA DE EIXO COM ROLAMENTO	IMA	UN	2	950,3000	1.900,60
1	54	JOGO DE SAPATA DO FREIO DE MAO	FRASLE	JG	2	411,5000	823,00
1	55	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO	FANJA	JG	2	628,4000	1.256,80
1	56	TERMINAL DE DIREÇÃO	VIEMAR	UN	24	191,8000	4.603,20
1	57	ACOPLAMENTO DE DIREÇÃO	KIT E CIA	UN	4	370,9000	1.483,60
1	58	BORRACHA DE CARDAM	REI	UN	20	134,2000	2.684,00
1	59	PONTEIRA DE CARDAM	IMA	PÇ	8	366,2000	2.929,60
1	60	CRUZETADE CARDAM	IMA	UN	20	257,7000	5.154,00
1	61	MANGUEIRA DE TURBINA	GATES	PÇ	7	215,8000	1.510,60
1	62	FLEXÍVEL DE ESCAPE	NORFLEX	UN	6	345,3000	2.071,80
1	63	PARA BRISA DIANTEIRO	ORIGINAL	PÇ	4	1.838,5000	7.354,00
1	64	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UN	8	182,5000	1.460,00
1	65	BORRACHA DE PARA BRISA	ORIGINAL	UN	4	365,3000	1.461,20
1	66	JOGO DE PALHETA DIANTEIRA	BOSCH	UN	14	206,1000	2.885,40
1	67	CORREIA ALTERNADOR	GATES	UN	16	180,8000	2.892,80
1	68	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	JG	10	830,3000	8.303,00
1	69	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UN	6	139,0000	834,00
1	70	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UN	10	844,1000	8.441,00
1	71	BUCHA DO TIRANTE	MOMBEZAni	PÇ	24	179,5000	4.308,00
1	72	TERMINAL DO TIRANTE	CWB	UN	8	215,0000	1.720,00
1	73	MOLA MESTRE	FAMA	PÇ	20	586,4000	11.728,00
1	74	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	SKF	UN	5	722,7000	3.613,50
1	75	MOLA SIMPLES	FAMA	UN	80	364,4000	29.152,00
1	76	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	SKF	UN	8	317,1000	2.536,80
1	77	PINO DE CENTRO	FAMA	UN	40	25,2000	1.008,00
1	78	GRAMPO DE MOLA	FAMA	PÇ	30	82,7000	2.481,00
1	79	ALGEMA DE MOLA	FAMA	UN	30	64,9000	1.947,00
1	80	BUCHA DE MOLEJO	SAMPEL	PÇ	100	61,9000	6.190,00
1	81	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UN	2	3.928,7000	7.857,40
1	82	BOMBA DE ÁGUA	URBA	PÇ	8	578,6000	4.628,80
1	83	AMORTECEDOR DE CAPÔ DIANTEIRO	COFAP	PÇ	8	183,9000	1.471,20
1	84	PONTA DE EIXO	IMA	PÇ	4	682,5000	2.730,00
1	85	ACOPLAMENTO DA HÉLICE	ZEN	UN	5	439,1000	2.195,50
1	86	HÉLICE	GAUSS	UN	5	297,3000	1.486,50
1	87	PLUG ELETRONICO	TE	UN	12	84,1000	1.009,20
1	88	JUNTA TAMPA DE DIFERENCIAL	BASTOS	PÇ	12	81,5000	978,00
1	89	SUPORTE DO MOTOR	SAMPEL	UN	12	336,7000	4.040,40
1	90	CANO DE AGUA	VALCLEI	UN	8	200,7000	1.605,60
1	91	MANGUEIRA DE ÁGUA	GATES	PÇ	10	225,9000	2.259,00
1	92	RADIADOR	VISCONDI	PÇ	3	2.866,3000	8.598,90
1	93	TRAVA DA PASTILHA	SIL	PÇ	10	69,3000	693,00
1	94	VIDRO LATERAL	ORIGINAL	PÇ	8	366,2000	2.929,60
1	95	RODA	ORIGINAL	UN	4	751,7000	3.006,80
1	96	CÁRTER	IGASA	PÇ	2	1.145,1000	2.290,20
1	97	JUNTA DO CÁRTER	SABO	PÇ	4	173,5000	694,00
1	98	CABEÇOTE	ORIGINAL	UN	1	4.507,7000	4.507,70
1	99	VÁLVULA DE ESCAPE	METAL LEVE	UN	8	85,6000	684,80
1	100	VÁLVULA DE ADMISSÃO	METAL LEVE	PÇ	8	96,0000	768,00
1	101	BOMBA DE OLEO	SHADECK	UN	1	1.461,5000	1.461,50
1	102	KIT DE PISTÃO DE ANEL	KS	PÇ	1	3.345,9000	3.345,90
1	103	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	KS	JG	1	488,6000	488,60
1	104	JOGO DE BRONZINA MANCAL	KS	JG	1	593,1000	593,10
1	105	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	KS	UN	2	1.016,5000	2.033,00
1	106	BICO INJETOR	IGASA	UN	4	1.125,5000	4.502,00
1	107	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM	BOSCH	PÇ	6	271,4000	1.628,40
1	108	BÓIA DE TANQUE	SABO	PÇ	4	388,8000	1.555,20
1	109	ESCAPAMENTO	BOSCH	UN	5	1.194,4000	5.972,00
1	110	ABRAÇADEIRA DE ESCAPE	TUPPER	PÇ	10	82,1000	821,00
1	111	BOMBA DE ÁGUA	AEROSCAP	PÇ	4	844,3000	3.377,20
1	112	PARAFUSO DE RODA	URBA	PÇ	80	33,1000	2.648,00
1	113	PORCA DE RODA	EMBLEMAX	UN	80	21,8000	1.744,00
1	114	VALVULA DA PORTA	EMBLEMAX	UN	10	374,5000	3.745,00
1	115	VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO	VARGA	UN	6	537,2000	3.223,20
1	116	ALAVANCA ESTACIONÁRIA	IDRO	UN	5	374,4000	1.872,00
1	117	VALVULA TERMOSTATICA	MTE	UN	10	126,0000	1.260,00
1	118	TRAVA ARANHA	REX	PÇ	40	26,1000	1.044,00
1	119	MOLA DA VALVULA DO PEDAL	MOMBEZNI	UN	6	114,8000	688,80
1	120	RETROVISOR	ORIGINAL	PÇ	6	292,9000	1.757,40
1	121	JUMELO	MOMBEZANI	UN	6	334,4000	2.006,40
1	122	COMANDO DE VÁLVULA	APLIC	PÇ	2	968,2000	1.936,40
1	123	JOGO DE JUNTA SUPERIOR	SABO	PÇ	2	605,0000	1.210,00
1	124	ROLAMENTO BLINDADO	SKF	UN	8	241,8000	1.934,40
1	125	SERVO DE EMBREAGEM	TRW	UN	2	1.514,3000	3.028,60
1	126	POLIA DIANTEIRA DO VIRABREQUIM	TRIADE	UN	4	696,6000	2.786,40
1	127	ENGATE RAPIDO	MOMBEZANI	UN	60	54,4000	3.264,00
1	128	MOTOR DA ABERTURA DE PORTA	MOMBEZANI	UN	3	852,5000	2.557,50
1	129	VÁLVULA DE AR	REX	UN	6	446,7000	2.680,20
1	130	TERMINAL CABO DE MARCHA	KIT E CIA	UN	4	122,9000	491,60
1	131	KIT DE EMBREAGEM	LUKL	UN	6	3.183,1000	19.098,60
1	132	VELAS AQUECEDORAS	NGK	UN	12	226,6000	2.719,20
1	133	HORAS DE MÃO-DE-OBRA	PROPRIA	HS	40	179,3000	7.172,00

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis durante vigência da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese, da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 06/08/2026 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey - Pr 6 Agosto de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3C87BB1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2025
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento em Equipe Multiprofissionais na APS – eMulti.

CREDENCIADO	CNPJ	PROFISSIONAL CREDENCIADO	REGISTRO	DATA REGISTRO	ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA
JV FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	60.754.612/0001-00	JESSICA MARIA BORGES BARBOSA	304046	24/04/2020	FISIOTERAPEUTA	34,59

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2025

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C6933701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 006/2025, que tem por objeto Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento em Equipe Multiprofissionais na APS – eMulti.

CREDENCIADO	CNPJ	PROFISSIONAL CREDENCIADO	REGISTRO	DATA REGISTRO	ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA
JV FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	60.754.612/0001-00	JESSICA MARIA BORGES BARBOSA	304046	24/04/2020	FISIOTERAPEUTA	34,59

Califórnia, 11 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:893F7B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 069/2025
Nº Licitação: 006/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento em Equipe Multiprofissionais na APS – eMulti.

CREDENCIADO	CNPJ	PROFISSIONAL CREDENCIADO	REGISTRO	DATA REGISTRO	ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA
JV FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	60.754.612/0001-00	JESSICA MARIA BORGES BARBOSA	304046	24/04/2020	FISIOTERAPEUTA	34,59

Total Homologado do Processo: R$ 56.035,80 (cinquenta e seis mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 189
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 192

Valor total: R$ 416.862,00 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais)

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:07F84383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº. 1

Ata nº. 1 da sessão pública de abertura do Chamamento Público n°. **01/2025**, cujo objeto é a "**seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de colaboração para desenvolvimento de atividades relacionadas a exposição da indústria e comércio, dentre outras atividades relativas à festa da integração do ano de 2025, em alusão aos 35 anos de emancipação do município de Candói**".

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às oito horas e trinta minutos (08:30h.), na Av. XV de novembro, n.º 1.761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção nomeados pela Portaria n.º 194/2021, composta pelas Sras. Lucimara Pinheiro da Silva, Indianara Simoni Vasselechen e Sr. Jean Antônio Ribeiro, para sob a presidência da primeira procederem as atividades pertinentes a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas interessadas no objeto do Edital supracitado.

Protocolou a documentação no dia um (01) de agosto (08) de 2025 a proponente relacionadaa seguir:

PROPONENTE	**CNPJ**	**PROTOCOLO**
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI- ACIERCAN	00.395.512/0001-02	2.753/2025

A presidente iniciou a sessão agradecendo a presença de todos, após foi aberto o envelope contendo o Plano de Trabalho da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI- ACIERCAN.

Em seguida foi analisado pela comissão os requisitos para celebração da parceria constantes no edital e foi atribuído a pontuação conforme segue:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI- ACIERCAN				
ITEM	**CRITÉRIOS**	**DESCRIÇÃO DO JULGAMENTO**	**PONTUAÇÃO MAX.**	**PONTUAÇÃO ATRIBUIDA**
A	Adequação dos objetivos aos parâmetros estabelecidos em Edital.	Grau pleno da descrição (1,0) Grau satisfatório da descrição (,25 a 0,5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	1,0	1,0
B	Descrição das atividades a serem desenvolvidas.	Grau pleno da descrição (3,0) Grau satisfatório da descrição (1,0 a 2,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	3,0	3,0
C	Descrição das metas em relação ao projeto proposto;	Grau pleno da descrição (2,0) Grau satisfatório da descrição (1,0 a 2,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0	3,0
D	Capacidade técnica, estrutural e operacional para o desenvolvimento das atividades e metas previstas.	Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (0,5 a 0,9) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0)	3,0	3,0
PONTUAÇÃO MAXIMA			**10,0**	**10,0**

Após análise do Plano de Trabalho pela comissão e atribuição da pontuação, e considerando que a mesma cumpriu os requisitos estabelecidos no edital, a comissão de seleção por unanimidade decide classificar conforme segue:

CLAS.	**PROPONENTE**	**CNPJ** **VALOR**	**PONTUAÇÃO**
1°	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI- ACIERCAN	00.395.512/0001-02	10,0

Em observância ao item 8.6 do Edital, que trata da **Interposição de recursos contra o resultado preliminar,** considerando que nesta fase o recurso é concedido aos participantes do Chamamento, e que neste caso houve a participação e classificação de uma única OSC, é de entendimento desta Comissão que é dispensável a abertura de prazo recursal.

Sendo assim, encaminhamos a presente Ata para publicação e demais procedimentos necessários á celebração da parceria.

Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão às nove horas e onze minutos.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	*INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN*	*JEAN ANTÔNIO RIBEIRO*
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D3278712

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES Nº 01/2025 RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 05/2025 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O COMITÊ DO PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO, em atenção do disposto no § 4º, Art. 16, da Lei Municipal nº 1.619 de 08 de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.690/2023, **DIVULGA O RESULTADO FINAL,** dos agricultores selecionados para o programa Campo Forte: Candói Desenvolvido para o ano de 2025, conforme a seguir:

1. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1.1. Após findado o prazo para emissão dos atestados de viabilidade técnica da área a ser cultivada e pareceres técnicos Assistenciais o Comitê decidiu divulgar o Resultado Final dos agricultores selecionados para o programa Campo Forte: Candói Desenvolvido do ano de 2025, conforme a seguir:

NOME	COMUNIDADE
ABRAÃO KREMER DE MORAES	RIO DA LAJE
ACEIR TEIXEIRA DE LIMA	PASSO GRANDE
ACIR JESUS DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
ACIR JOSE AGUIRRE	SÃO PEDRO
ACIR MIS	RIO NOVO
ACIR PEREIRA	BARRA MANSA
ADAIR ANTONIO GADINI	CACHOEIRA
ADAIR JOSE ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ADÃO JOSÉ BARBOSA	ALTO CACHOEIRA
ADÃO PEDRO FERREIRA	FARTURA
ADAUTO RIBEIRO	SÃO JUDAS TADEU
ADEILDO ROCHA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
ADELIR FRARON	BARREIRO
ADEMAR DE SOUZA	ALTO CACHOEIRA
ADEMAR MADRUGA	BARRA MANSA
ADEMIR AGUIRRE	SÃO PEDRO
ADEMIR CLAUDINO PADILHA	PAZ
ADEMIR DA COSTA	PASSO GRANDE
ADEMIR PEREIRA DA CRUZ	ILHA DO CAVERNOSO
ADEMIR ROBERTO DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
ADEMIR ZELINSKI	SANTA LUZIA
ADENILSON RIBEIRO SLOCIAK	PASSO GRANDE
ADILSON ANTONIO LEAL POLI	ASS.SANTA CLARA
ADILSON DOLISNE DA SILVA	FARTURA
ADILSON JOSE DOS SANTOS	PASSO GRANDE
ADRIANA MIS	GUAJU
ADRIANO TEIXEIRA DA ROSA	VILA NOVA
AGOSTINHO DA LUZ PADILHA	CAVERNOSO III
AIRTON DA SILVA	XAXIM
ALAERCIO POLESE DE LIMA	RIO BONITO
ALAERTES GRUCHEVISKI	CACHOEIRA
ALAIR ANTONIO ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ALAOR DA LUZ PADILHA	PASSO GRANDE
ALBANO SOUZA TAZUEL	FAXINAL SANTO ANTONIO
ALBARI DE LIMA PEDROSO	PASSO GRANDE
ALBARI KRAUS DE LIMA	SAMAMBAIAL I
ALBINO WATCHEL	UNIÃO SÃO PEDRO
ALCEMAR NUNES DO AMARAL	MATAS DO CAVERNOSO
ALCEU BUENO VIEIRA	BARREIRO
ALCEU SOUZA DE JESUS	BEBINHA
ALCINDO IVANHINCHEN	COLONIA DOS ALEMÃES
ALCINDO VERISSIMO	SÃO PEDRO
ALCIONE ALVES DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ALCIONE GRUCHEVISKI	ALAGADO DO IGUAÇU
ALCIR DAMAZIO	AGUA BRANCA
ALDEMAR NUMES DO AMARAL	SÃO PEDRO
ALDINAR NUNES DO AMARAL	MATAS DO CAVERNOSO
ALDO DA SILVA SANTOS	BEBINHA
ALDO KRAUS HLUSKO	SAMAMBAIAL I
ALESSANDRA DE FATIMA FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
ALESSANDRO BATISTA DOS SANTOS	PASSO GRANDE
ALESSANDRO MOREIRA DO NASCIMENTO	MATAS DO CAVERNOSO
ALESSANDRO OCHOCKI SLOCIAK	SANTA MARTA
ALEX DESCHK TUROK	RIO NOVO
ALEX SANDRO DAS CHAGAS	VILA ESPERANÇA
ALEX WALTER EHMS SAUKA	VILA NOVA
ALFREDO ERMELINO CARNEIRO	BEBINHA
ALISON JONAS DE DEUS	DESPRAIADO

ALVARO MUZZOLON	PASSO GRANDE
ALVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	UNIÃO SÃO PEDRO
ALVINO DA SILVA	XAXIM
AMANDA FERNANDES BARBOSA	FARTURA
AMANDA SLOCIAK DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
AMARILDO ROCHA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
AMARILIO RAMOS WELTER	MATAS DO CAVERNOSO
AMBROZIO SENKIO	TIRIVAS
AMELIA DA ROSA SMOLAK	SAMAMBAIAL I
AMILTON MOREIRA DE OLIVEIRA	RETIRO
AMILTON PEDRO DA LUZ	MATAS DO CAVERNOSO
ANA BRIGIDA FARIAS DA SILVA LEAL	ASS. 8 DE OUTUBRO
ANA CAROLINE BAYER	SEDE
ANA CLAUDIA MALINOSKI	MATAS DO CAVERNOSO
ANA EVERLIN PILARSKI KOKUZICKI	UNIÃO SÃO PEDRO
ANA KARLA BRANDELEIRO ALMEIDA	RIO DA LAJE
ANA LUCIA DESCK	ASS.SANTA CLARA
ANA LUCIA VIRELA BALDI VIEIRA	CACHOEIRA
ANA PAULA LEAL BAYER FOLMER	SEDE
ANA PAULA MARQUES SIQUEIRA SPAGNOLI	FARTURA
ANA PAULA PEREIRA	ASS.SANTA CLARA
ANA SKOROPAD DESCHK	RIO NOVO
ANA VICTORIA VACELECHEN WELTER	SÃO JOÃO
ANALICE DA TRINDADE BONONETTO	PASSO GRANDE
ANANIAS CARVALHO HUF	UNIÃO SÃO PEDRO
ANANIAS CARVALHO PALHANO	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ANASTACIA NAHIRNEI	COLONIA DOS ALEMÃES
ANDERSON MISSIAS	MATAS DO CAVERNOSO
ANDERSON PALHUK MADRUGA	SÃO JUDAS TADEU
ANDERSON SCHUERTS	RIO NOVO
ANDRE TEIXEIRA DA ROSA	MATAS DO CAVERNOSO
ANDRE VINICIUS IVATIUK	RIO NOVO
ANDREIA DE SOUZA	ALTO CACHOEIRA
ANDRESSA DAS NEVES OLIVEIRA	RIO DA LAJE
ANGELA BUENO OLIVEIRA	SANTA MARTA
ANGELA GONÇALVES DESCHK	VILA ESPERANÇA
ANGELO SIDIMAR OLIVEIRA	ASS.SANTA CLARA
ANIELI FATIMA DA SILVA	SANTA MARTA
ANTONIO ACIR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ANTONIO ALVES DE MORAIS	UNIÃO SÃO PEDRO
ANTONIO BUENO	MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO DAMAZIO	AGUA BRANCA
ANTONIO DE LARA	ILHA DO CAVERNOSO
ANTONIO DE OLIVEIRA	RIO NOVO
ANTONIO ELIAS STREIT	ILHA DO CAVERNOSO
ANTONIO ELOIR PEDROSO	SÃO PEDRO
ANTONIO FERREIRA DA LUZ	CORVO BRANCO
ANTONIO GERARDI BRUSQUE	FARTURA
ANTONIO KEGLER	MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO KOWALSKI	MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO MOREIRA MARTINS	CACHOEIRA II
ANTONIO QUADROS	CORVO BRANCO
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	LAGOA SECA
ANTONIO SLOCIAK	SANTA MARTA
APARECIDA CARNEIRO	BEBINHA
AQUILINO POLI	ASS.SANTA CLARA
ARION BUCO BAHLS	PASSO GRANDE
ARISTEU GONÇALVES	ASS.SANTA CLARA
ARISTEU PEREIRA	ALTO CACHOEIRA
ARLINDO FERREIRA	FARTURA
ARLINDO SANTANA MESSIAS	MATAS DO CAVERNOSO
ARMELINDA SOARES	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
AROLDO FARAGO DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ARTHUR RUFATO SHIMID	MATAS DO CAVERNOSO
AUGUSTO FERREIRA	UNIÃO SÃO PEDRO
AUREA SENKIO RIZINESK	SANTA LUZIA
AURINDO RIBEIRO	VILA ESPERANÇA
BENEDITO APARECIDO DE MIRANDA	SÃO JOÃO
BERNADETE MARTINS	RIO NOVO
BERNARDINA SCHUERTS	RIO NOVO
BERNARDO MIS	RIO NOVO
BOGDAN JOSE MARTINS	RIO NOVO
BRUNA BRANDALISE	SÃO JOÃO
BRUNA MIXESKI ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
BRUNO COPACHENSKI	ALAGADO DO IGUAÇU
BRUNO SAMUEL BRASSI DE LARA	ILHA DO CAVERNOSO
BRYAN BUCO DE VARGAS	PASSO GRANDE
CARLITO JOSE SIZANOSKI SEDORKO	SAMAMBAIAL I
CARLOS MISS	RIO NOVO
CARMEM LUCIA DIAS BORSUK	SÃO PEDRO
CELSO MIS TUROK	SANTA LUZIA
CELSO NAHIRNEI	RIO DA LAJE
CELSO NOVAK	TIRIVAS
CELSON RUDI HAHN	ALTO CACHOEIRA
CESAR ALEXSANDRO MICHELS	RIO NOVO
CESAR DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
CIRINEU STEFANSKI	GUAJU
CIRINEU TUROK	SANTA MARTA
CIRLENE DE OLIVEIRA	UNIÃO SÃO PEDRO

CLAUDECIR NOVAK	TIRIVAS
CLAUDEMIR FERRI PARE	ALTO CACHOEIRA
CLAUDEMIR NAHIRNEI ZELINSKI	SANTA LUZIA
CLAUDETE TEREZINHA DO AMARAL BARBOSA	CACHOEIRA
CLAUDILENE APARECIDA MENEGUEL	PASSO GRANDE
CLAUDIMARA NOVAK PALUCK	TIRIVAS
CLAUDINEI STEFANSKI	TIRIVAS
CLAUDIO JOSE DE SIQUEIRA	DESPRAIADO
CLAUDIO VARGAS	PAZ
CLEBERSON BRUSTOLIM	MATAS DO CAVERNOSO
CLECI TEREZINHA DA SILVA VIANA	ALTO RIO DA LAJE
CLEIDE ANTUNES DAS CHAGAS	DESPRAIADO
CLEITON DE ANDRADE	UNIÃO SÃO PEDRO
CLEITON GUILANDE	FARTURA
CLENI OLIVEIRA DOS SANTOS	MATAS DO CAVERNOSO
CLEONICE DE SOUSA	ILHA DO CAVERNOSO
CLEONICE DO AMARAL DOS SANTOS	SANTA MARTA
CLEONICE FEDEX PINHEIRO	ALTO RIO DA LAJE
CLEUNICE MONTEIRO GONÇALVES	CACHOEIRA
CLEVERSON MENEGUEL	PASSO GRANDE
CLODOALDO PEDROSO	PASSO GRANDE
CLODOALDO RAMOS DE MATOS	SAMAMBAIAL I
CLOVIS DE ANDRADE	UNIÃO SÃO PEDRO
CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS ROSA	FAXINAL SANTO ANTONIO
CONCEIÇÃO APARECIDA DA ROSA SAUKA	PASSO GRANDE
CREVANIR DE JESUS VENITE	BEBINHA
DALVANA LEMES DE QUADROS	CAVERNOSO III
DALVANE FERREIRA MENDES	XAXIM
DANIEL BUENO	MATAS DO CAVERNOSO
DANIELA CHAVES DOS SANTOS FREITAS	RIO DA LAJE
DANIELA LOPES KICH	SÃO PEDRO
DANILO ANTONIO SOUTNISKI	ILHA DO CAVERNOSO
DARCI ALVES CORDEIRO	SÃO PEDRO
DEBORA JANNY CHARNESKI	ALTO CACHOEIRA
DENAIR DA SILVA BRASSI	ILHA DO CAVERNOSO
DENILSON SEBASTIÃO ZANELA	ILHA DO CAVERNOSO
DENIZ ANTUNES DE MATTOS	ALTO CACHOEIRA
DIEGO FERNANDO AGUIRRE	SÃO PEDRO
DILOIR HAUMAM	FARTURA
DINARTE JOSE DALLA CORT	ASS.SANTA CLARA
DIOMAR GOMES DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
DIONACIR NHANHA DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
DIRCEU CARVALHO	UNIÃO SÃO PEDRO
DIRCEU MARACK WELTER	SÃO JOÃO
DIRLEI MARTINS	FAXINAL SANTO ANTONIO
DIVA VIEIRA DA SILVA	ASS.SANTA CLARA
DONIZETE DOS SANTOS SOUZA	RIO DA LAJE
DORLEI ALVES PERREIRA	ASS.SANTA CLARA
DOROTEIA COSTOSHENKO	MATAS DO CAVERNOSO
DULCINEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	BEBINHA
DURCILIA SOUZA DA SILVA	RETIRO
EDAMARA RIBEIRO	SANTA MARTA
EDECLEIA DA LUZ	PASSO GRANDE
EDEMAR TEIXEIRA DA ROSA	CACHOEIRA
EDENI KUSTER	BEBINHA
EDENILSON PEDROSO DA LUZ	TRES PALMEIRAS
EDITE DE FATIMA ORTIZ	DESPRAIADO
EDITH CZARNIESKI BARBOSA	ILHA DO CAVERNOSO
EDIVALDO CARLOS VITAL	ILHA DO CAVERNOSO
EDIVANDRO DA SILVA DOS SANTOS	UNIÃO SÃO PEDRO
EDIVANE MARIA DO NASCIMENTO	MATAS DO CAVERNOSO
EDSON LEMES DA SILVA	RIO BONITO
EDUARDO ANTONIO COSTA DA LUZ	CORVO BRANCO
ELAINE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
ELCIO TUROK	SANTA LUZIA
ELDOZIO MIGUEL ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELECIR DE FATIMA DE JESUS SANTOS	BEBINHA
ELENICE DOS SANTOS	CACHOEIRA
ELENICE JASDISCOSKI	RIO NOVO
ELENIR DA SILVA	FARTURA
ELIANE LUZZI	MATAS DO CAVERNOSO
ELIAS DOS SANTOS	DESPRAIADO
ELIAS KAVESKI	CORVO BRANCO
ELIEL FERREIRA DO CARMO	CAVERNOSO III
ELISIANE DA SILVA	XAXIM
ELITON BUENO	RIO DA LAJE
ELITON ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELIZABETE DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
ELIZEU LEMES DO NASCIMENTO	SANTA LUZIA
ELIZIANE PALUCH DE OLIVEIRA	XAXIM
ELVIRA NOVAK SENKIO	GUAJU
ELZA CHAGAS DE DEUS	SANTA LUZIA
ELZA KAVESKI PETEL	CORVO BRANCO
ELZA ZELINSKI	SÃO PEDRO
EMERSON GILVANE GOMES DE OLIVEIRA	MINGAU
ENELIR TEREZINHA JUKOWSKI	BARRA DOS ALMEIDAS
ENORY ANTONIO MORCZINSKI	PASSO GRANDE
ERAMIS CARDOSO DE LIMA	SAMAMBAIAL I
ERENICE ALVES CORDEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	RETIRO

ERICA DE FATIMA NOGUEIRA	SAMAMBAIAL I
ERIKEN DE LIMA FARIA	ALTO CACHOEIRA
ERINALDO DA SILVA MEDEIROS	ILHA DO CAVERNOSO
ERINEU PALUCH	SANTA LUZIA
ESTEFANO PALUCH	BEBINHA
ESTELA APARECIDA IRIANO	SANTA MARTA
EUCLESIO FERRAZA	FARTURA
EUCLIDES TEIXEIRA DOS SANTOS	PASSO GRANDE
EUCLIDES VERISSIMO NETO	SÃO PEDRO
EVA APARECIDA NAHIRNEI	SÃO PEDRO
EVA GRAUBNER	UNIÃO SÃO PEDRO
EVA MARTINS CARDOSO	SAMAMBAIAL I
EVAILDES MARIA DE LIMA DINIZ	RETIRO
EVAIR ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
EVANDRA SEDORKO MUZZOLON	SANTA LUZIA
EVANDRO RAIMUNDO	UNIÃO SÃO PEDRO
EVANILDE SOUZA DE LIMA FERREIRA	SAMAMBAIAL I
EVANIR PEREIRA CARNEIRO	LAGOA SECA
EVANIRA RIBEIRO DOS SANTOS	BARREIRO
EVERALDO MENEGUEL	PASSO GRANDE
EVERSON DE FREITAS	SEDE
EVERSON JUNIOR DA LUZ RAMOS	PASSO GRANDE
EVERSON LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I
EVERTON DO CARMO KAVESKEI	PASSO GRANDE
EVERTON FOLETTO AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
EVILAZIO DA LUZ RAMOS	PASSO GRANDE
EZEQUIEL ALVES GROCHEVISKI	CACHOEIRA II
FABIANO KAVETZKI	CAVERNOSO III
FABIO BODENAR	VILA NOVA
FABRICIO TUROK DA SILVA	SANTA MARTA
FATIMA FERREIRA GARDACHO	DESPRAIADO
FELIPE DE VARGAS	RIO NOVO
FELIPE DO CARMO DA LUZ	PASSO GRANDE
FELIPE HUZAR	SANTA MARTA
FELIPE RANGEL DE FRANÇA	MATAS DO CAVERNOSO
FERMINO DE JESUS PEREIRA	BEBINHA
FERNANDA MENDES MATHIAS	SÃO ROQUE
FLAVIO CACIATORI DA SILVA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
FLORIANO MALEK	ASS.SANTA CLARA
FLORINALDO GOMES DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
FRANCISCO DOS SANTOS MATHIAS	SÃO ROQUE
FRANCISCO LOPES	RIO BONITO
FRANCISCO RAMOS BUENO	RIO DA LAJE
FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA	RIO DA LAJE
GABRIEL SALUSTIANO DA CRUZ	ASS.SANTA CLARA
GABRIEL THOMEN SEDORKO	SÃO PEDRO
GELSO ALVES CORREA	UNIÃO SÃO PEDRO
GENAIR SILVA DOS SANTOS ANDRADE	UNIÃO SÃO PEDRO
GENARO DE SOUZA BRITO	ILHA DO CAVERNOSO
GENOVEVA APARECIDA DE FREITAS	RIO DA LAJE
GERALDO MARTINS	RIO NOVO
GERMANO RIBEIRO DO NASCIMENTO	ILHA DO CAVERNOSO
GERNANDES DA SILVA	FARTURA
GILMAR ALVES DA SILVA	CACHOEIRA II
GILMAR BARBOSA	CACHOEIRA
GILMAR DE LIMA DIAS	PASSO GRANDE
GILSON ROCHA	RIO NOVO
GLACY APARECIDA MENEGUEL	PASSO GRANDE
GRACIANE DOS SANTOS NOVAKOSKI	BARRA MANSA
GUIOMAR SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
GUSTAVO MEWS	CACHOEIRA
GUSTAVO PAGLIARINI DA SILVA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
HELENA BUENO TUROK DAS CHAGAS	SANTA MARTA
HELENA SAUKA ALVES	DESPRAIADO
HILDA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA	ASS. 8 DE OUTUBRO
HILDA JAKUBOSKI THOMEN	SÃO PEDRO
HONORINO DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
ILDEFONSO KUSTER	BEBINHA
INES PEREIRA DE LIMA	SÃO JOÃO
INEZ DA COSTA VIEIRA	MATAS DO CAVERNOSO
IRANI JOSÉ BARBOSA	CACHOEIRA
IRENE GONÇALVES DESCHK	RIO NOVO
IRINEU CARDOSO	COLONIA DOS ALEMÃES
IRINEU CHICORA	CACHOEIRA
IRINEU STEFANSKI	TIRIVAS
IRINEU VANDERLEI CHEFEMAN	SÃO PEDRO
IRINEU VANDERLEI MARTINS	RIO NOVO
IRONI DE BRITO	MATAS DO CAVERNOSO
ISADORA DE SOUZA ORTIZ	LAGOA SECA
ISAURO LEMES DA ROCHA	CACHOEIRA II
ISMAEL BONONETTO	SEDE
IVAN DO AMARAL	CACHOEIRA
IVANETE CORDEIRO DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
IVANIR APARECIDA DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
IVO FELICIANO	PASSO GRANDE
IVO RIBEIRO BATISTA	ILHA DO CAVERNOSO
IVONEI NAHIRNEI MIS	RIO NOVO
IZABEL CORDEIRO	DESPRAIADO
IZALTINA DE DEUS	BARRA MANSA

IZOEL DE MATOS	UNIÃO SÃO PEDRO
JACIR ALVES DE ALMEIDA	BARRA DOS ALMEIDAS
JAIME BATISTA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
JAIR LUIZ MACCARI	TRES PALMEIRAS
JAIR MEIRELLES	BEBINHA
JAIR SOARES IENSEN	XAXIM
JAMIR PEDRO CLEIN	MATAS DO CAVERNOSO
JANAINA RIBEIRO	BARRA MANSA
JANETE DE SOUZA	FARTURA
JANETE PAZ DE LIMA COVALSKI	BEBINHA
JAQUELINE DA ROSA VEIGAS	ALTO CACHOEIRA
JAQUELINE DO NASCIMENTO	ASS. 8 DE OUTUBRO
JAQUELINE DUARTE WRUBLESKI DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
JAQUELINE ZENI	SAMAMBAIAL I
JEFERSON BORGES CORDEIRO	ALTO RIO DA LAJE
JELSO DO CARMO DIAS	PASSO GRANDE
JEOSNALDO MENEGUEL PEDROSO	SANTA MARTA
JESSE DE MENEZES	RETIRO
JESSICA APARECIDA RAMOS MULHEMBRUCH	MINGAU
JOACIR IENSEN	XAXIM
JOANA DARC COSTA SILVA	SAMAMBAIAL I
JOÃO ADELCIO DE SOUZA	BEBINHA
JOAO AUGUSTO PIETCHAK	UNIÃO SÃO PEDRO
JOÃO BATISTA DA LUZ	MATAS DO CAVERNOSO
JOAO BATISTA SILVERIO DA SILVA	MATAS DO CAVERNOSO
JOÃO BURKO SOBRINHO	PASSO GRANDE
JOÃO CARLOS DAS CHAGAS	RIO NOVO
JOÃO CARLOS PEREIRA DE LIMA	ASS. 8 DE OUTUBRO
JOÃO FERMINO DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA	CACHOEIRA
JOÃO FOLMER	CACHOEIRA
JOÃO GERALDO SEVERINO ARAUJO	ALTO CACHOEIRA
JOÃO KLEBER RIBEIRO DE LIMA	SAMAMBAIAL I
JOÃO LAURENTINO GARDACHO	RIO NOVO
JOÃO LEOPOLDO NUNES DA SILVA	SAMAMBAIAL II
JOÃO LUIZ DOS SANTOS	ALTO CACHOEIRA
JOÃO LUIZ MOREIRA ALVES	CACHOEIRA
JOÃO LUIZ TURCHATTO	FARTURA
JOÃO MARIA AGUIRRE	SÃO PEDRO
JOÃO MARIA ALVES OLIVEIRA	DESPRAIADO
JOÃO MARIA COSTA	SANTA MARTA
JOÃO MARIA DE SIQUEIRA	ALTO RIO DA LAJE
JOÃO MARIA DE SOUZA BUENO	FARTURA
JOAO MARIA PEREIRA	BEBINHA
JOAO MARIA RIBEIRO DA SILVA	BARRA DOS ALMEIDAS
JOÃO MILOSKI IVATIUK	GUAJU
JOÃO MONTEIRO	SAMAMBAIAL I
JOÃO NEURI SIQUEIRA	FARTURA
JOÃO PONTES	DIVISA
JOÃO ROSEVALDO BAYER	MINGAU
JOÃO SCHUERTS	BARRA MANSA
JOÃO SEDORKO SOBRINHO	SÃO PEDRO
JOÃO SOARES DOS SANTOS	FARTURA
JOAREZ RODRIGUES ARAUJO	DESPRAIADO
JOCELI MELLO LUCANO	CACHOEIRA
JOCELMO BAIER DO AMARAL	BARRA MANSA
JOEL DE JESUS FRANÇA	ASS.SANTA CLARA
JOEL MEIRA	UNIÃO SÃO PEDRO
JOICE APARECIDA GUERRA KVASNEY	SÃO JOÃO
JOICE KUSCZNIER LUBACHESKI	SANTA MARTA
JOICE NUNES DO AMARAL	SÃO PEDRO
JONAS GLUSZCO	ALTO CACHOEIRA
JORACI PADILHA DE OLIVEIRA	ASS.SANTA CLARA
JORGE CARNEIRO	UNIÃO SÃO PEDRO
JORGE KLUCZKOVSKI	MATAS DO CAVERNOSO
JOSAFAT DANICHEWCZ	SÃO JOÃO
JOSANE CARDOSO DE LIMA	ALTO CACHOEIRA
JOSE ACIR BATISTA	SÃO PEDRO
JOSE ADILSON KAVASNEI	TRÊS PALMEIRAS
JOSE ALVES DE OLIVEIRA	ALTO CACHOEIRA
JOSE ALVES DE RAMOS	CACHOEIRA
JOSE ALVES FERREIRA	FAXINAL SANTO ANTONIO
JOSE ARANDES ALVES DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
JOSE AUGUSTO CAMARGO	TRES PALMEIRAS
JOSE DARCY GONÇALVES	MATAS DO CAVERNOSO
JOSE GLOBIS RUFATO	MATAS DO CAVERNOSO
JOSE KAVETSKEI	MATAS DO CAVERNOSO
JOSE MADRUGA	PAZ
JOSÉ MARIA BRASSI	MATAS DO CAVERNOSO
JOSÉ MARIA PARÉ	CACHOEIRA
JOSÉ MICHALICHEN	SÃO PEDRO
JOSE ORLANDO DA SILVA	SÃO PEDRO
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	CAVERNOSO III
JOSE PEREIRA SAUKA	ALTO CACHOEIRA
JOSE PERREIRA DA ROSA	SÃO ROQUE
JOSE RIBEIRO SLOCIAK	PASSO GRANDE
JOSE RODRIGUES DE MATOS FILHO	SÃO ROQUE
JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	ALTO CACHOEIRA
JOSE SERGIO PENASOL SANTOS FERRAZ	ILHA DO CAVERNOSO

JOSE VALDIR ALBANIO	MATAS DO CAVERNOSO
JOSÉ VALTER RIBEIRO	SAMAMBAIAL I
JOSE VANDERLEI DE QUADROS	CORVO BRANCO
JOSEANE MARTINS ALVES	CACHOEIRA II
JOSEMARA TEIXEIRA	CACHOEIRA II
JOSIAS FORQUIM KRAUS	MATAS DO CAVERNOSO
JOSIAS ROSA SANTOS	BEBINHA
JOSMAR JOSE RIBEIRO	SANTA MARTA
JUAREZ FERNANDO DE FREITAS	UNIÃO SÃO PEDRO
JUCIMARA CORDEIRO LEAL	UNIÃO SÃO PEDRO
JULIANA APARECIDA MOREIRA PAZ	MATAS DO CAVERNOSO
JULIANA SEBOLT	UNIÃO SÃO PEDRO
JULIANO ANTUNES DOS SANTOS	RIO DA LAJE
JULIANO SAUKA	ALTO CACHOEIRA
JULIE ALVES FONSECA	SAMAMBAIAL I
JULIO CESAR BATISTA	ALTO RIO DA LAJE
JULIO KEMERIK DA SILVA	PASSO GRANDE
JURANDIR ROCHA VIANA	XAXIM
JURANDIR SILVA DOS SANTOS	UNIÃO SÃO PEDRO
JUSSARA TEIXEIRA DA ROSA	CACHOEIRA
KARINE BODENAR	PASSO GRANDE
KARINE LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL
KELI KARINA IVATIUK	LAGOA SECA
KETLIN MAIARA SAUKA	SÃO PEDRO
LAERCIO GARDACHO	JACUTINGA
LAUDI EUZEBIO DE BRITO GREBINSKY	ALTO CACHOEIRA
LAURI JOSE DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
LAURICI GOMES PINHEIRO	VOLTA GRANDE
LAURO JOSE DA LUZ	PASSO GRANDE
LAURO MICHELS	FARTURA
LEANDRA DO BELEM SAUKA	DESPRAIADO
LEANDRO FRANCISCO RAUBER	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
LEANDRO KRAUS HLUSKO	SAMAMBAIAL I
LEANDRO LUIZ MANFROI	VOLTA GRANDE
LEANDRO MAXCIMOVICZ RAMOS	RIO NOVO
LEIDIJANE ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
LENI SCHUERTES ROSA	RIO NOVO
LEONARDO DOS SANTOS DA SILVA	RIO BONITO
LEONARDO ESTEGUE DO NASCIMENTO	MATAS DO CAVERNOSO
LEONI MADRUGA FONSECA	FARTURA
LEONICE APARECIDA CARNEIRO	BARRA DOS ALMEIDAS
LEONILDA MILIOVSKI	RIO NOVO
LEONIR PALOSCHI	MATAS DO CAVERNOSO
LEUMAIR MARIA GOMES	PASSO GRANDE
LIDIA APARECIDA DE LIMA ANDRIN	MATAS DO CAVERNOSO
LIDIA FREDUCZEWSKI ANTONIO	UNIÃO SÃO PEDRO
LIERCE DALMASO	BARRA MANSA
LINDACIR ANTONIA DA LUZ RAMOS	CAVERNOSO III
LINDOLFO DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
LIORINEI DA LUZ MEIRELE	LAGOA SECA
LIVALDO CARLOS ANTUNES	CACHOEIRA II
LORECI APARECIDA DA SILVA	DESPRAIADO
LORECI CLEIN	MATAS DO CAVERNOSO
LORECI GLUSKO DA SILVA	SAMAMBAIAL I
LORIVAL DE ARAUJO FERREIRA	ASS. SANTA CLARA
LOURDES DE OLIVEIRA MENDES DOS SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
LOURENÇO PAGNONCELLI SZEPAINSKI	ILHA DO CAVERNOSO
LOURIVAL JESUS DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
LUAN TUROK	ASS.SANTA CLARA
LUCAS DA SILVA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
LUCAS JULIANO GURNASKI	GUAJU
LUCAS ZUBRESKI	TIRIVAS
LUCI DE FATIMA MARTINS LEITE	DESPRAIADO
LUCIANE CHAGAS FERREIRA	SANTA LUZIA
LUCIANE MARTINS	FAXINAL SANTO ANTONIO
LUCIANO NAUROSKI	SÃO PEDRO
LUCIANO TUROK STANGHERLIN	TRÊS PALMEIRAS
LUCIDIO JOSÉ FRANCISCONI	PASSO GRANDE
LUCILENE BODENAR	SANTA MARTA
LUCIMAR DA SILVA	SANTA LUZIA
LUCIMARA DE FATIMA BUENO	SANTA MARTA
LUCIMARA TUROK CZKAY	SANTA LUZIA
LUIS CARLOS COELHO	ILHA DO CAVERNOSO
LUIZ ANTUNES FERREIRA	DESPRAIADO
LUIZ CARLOS BRUDCOVSKI	DESPRAIADO
LUIZ CARLOS PRADO DUARTE	BARRA MANSA
LUIZ CELSON GONÇALVES	UNIÃO SÃO PEDRO
LUIZ DE MATOS SILVA	DESPRAIADO
LUIZ FERREIRA DA LUZ	PASSO GRANDE
LUIZ FRANCISCO TURRA	CACHOEIRA
LUIZ MISS	RIO NOVO
LUIZ VICENTE RUFATO	MATAS DO CAVERNOSO
LURDES DA LUZ PINTO	SÃO JOÃO
LUZIA APARACECIDA OLIVEIRA LEITE	DESPRAIADO
MABEL APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA	DESPRAIADO
MAIARA LOPES ARAUJO	CAVERNOSO III
MARA LUCIA AULER DE VARGAS	PASSO GRANDE
MARCIA APARECIDA DE ARAUJO	DESPRAIADO
MARCIO SILVA BOAVENTURA	IGREJINHA

MARCO ANTONIO KELLER	PASSO GRANDE
MARCO ANTONIO SOARES	SÃO JOÃO
MARCOS MISS GURNASKI	GUAJU
MARGARETE HAHN DOS SANTOS	ALTO CACHOEIRA
MARGARETE NUNES	FARTURA
MARGARIDA NUNES DOS SANTOS	BARREIRO
MARIA APARECIDA DA LUZ DOS SANTOS	ASS. 8 DE OUTUBRO
MARIA APARECIDA DE SOUZA CARDOSO	ALTO CACHOEIRA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
MARIA DA LUZ FERREIRA DA SILVA	UNIÃO SÃO PEDRO
MARIA DE FATIMA FREITAS DA SILVA	ASS. 8 DE OUTUBRO
MARIA DE FATIMA MACHADO DE CAMPOS	CACHOEIRA
MARIA DORLI DE ASSIS DA LUZ	SÃO ROQUE
MARIA DOS ANJOS RIBEIRO	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA HUZAR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
MARIA IOLANDA PEDROSO	XAXIM
MARIA IZABEL NUNES	FAXINAL SANTO ANTONIO
MARIA LUIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	BARREIRO
MARIA NERCI CAMARGO DE FRANÇA	SÃO PEDRO
MARIA NEUZA ZELINSKI	SANTA LUZIA
MARIA POSSAMAI ELEUTÉRIO	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA PRISCILA MENDES DOS SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA SENIRA NUNES DA SILVA	FARTURA
MARIANO NHANHA	ALTO RIO DA LAJE
MARILAINE MORETTO SIMEONE	DESPRAIADO
MARILDA GLUSKO	ALTO CACHOEIRA
MARILEIA FORQUIM DE LIMA	CACHOEIRA II
MARILUCI ANSILIERO DA SILVA	CACHOEIRA
MARILZA AGUIRRE	SANTA MARTA
MARINALDO KRUK	GUAJU
MARINALDO ROCHA DE OLIVEIRA	CORVO BRANCO
MARIO JOSNEI BATISTA	RIO DA LAJE
MARIO TELES MONTEIRO	CAVERNOSO III
MARLENE DE LIMA MISSIAS KOWALSKI	MATAS DO CAVERNOSO
MARLENE GERALDA AMANDIO	UNIÃO SÃO PEDRO
MARLI DA LUZ RODRIGUES	DESPRAIADO
MARLI MOREIRA DE MELO	MINGAU
MARQUIANO KAVESKI	MATAS DO CAVERNOSO
MARTA BRASSI MALINOSKI	ILHA DO CAVERNOSO
MARTA ROSALIA RODRIGUES	RIO DA LAJE
MATEUS EDUARDO BAYER	CACHOEIRA
MAURA SALETE SKOWRANSKI BISELLO	UNIÃO SÃO PEDRO
MAURI DO CARMO JESUS SOUZA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
MAURO FERREIRA DE ALMEIDA	DESPRAIADO
MAXIMO BET	PALHADA
MICHELE CHICORA DE OLIVEIRA	ALTO CACHOEIRA
MIGUEL BARBOSA RIBEIRO	SAMAMBAIAL I
MIGUEL JOILSON FREITAS	DIVISA
MILENA APARECIDA DA COSTA	PASSO GRANDE
MOACIR ALVES DE RAMOS	FARTURA
NACIR APARECIDA CORDEIRO DA ROSA	MATAS DO CAVERNOSO
NAIR BARCHOSKI DOS SANTOS	ASS. 8 DE OUTUBRO
NATALIA ZELINSKI	SANTA LUZIA
NATHAN JEAN SENKIO	GUAJU
NELSON ALVES BARBOSA	CACHOEIRA
NELSON MONTEIRO	CACHOEIRA
NERCI JOSE DA SILVA	ALTO RIO DA LAJE
NERCY MONTEIRO	ALTO CACHOEIRA
NERCY SEBASTIÃO DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
NEREU CARDOSO DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
NEREU SILVEIRA	JACUTINGA
NERI MANOEL SILVA	RETIRO
NERI MIGUEL DOS SANTOS	BEBINHA
NERILDA ALVES DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
NESIO GURNASKI TUROK	RIO NOVO
NESTOR DANICHEWCZ	SÃO JOÃO
NEUCI SILVEIRA	BARRA MANSA
NEURACY PEDRO GOMES	BEBINHA
NEURALDO DE JESUS FARIA	ALTO CACHOEIRA
NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	TRES PALMEIRAS
NEUSA DE FATIMA GLUSKO	ALTO CACHOEIRA
NEUSO MUELLER	RIO NOVO
NICOLAU DANICHEWCZ PRIMO	SÃO JOÃO
NICOLAU KRUK	SÃO PEDRO
NILSON MISSIAS	MATAS DO CAVERNOSO
NIVALDO CARNEIRO	BARRA DOS ALMEIDAS
OLINA CARDOSO DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
OLIVIO ARESNEKA	RIO NOVO
OLIVIO DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
OLIVIO JAKUBOSKI	SÃO PEDRO
ONEI DE VARGAS	RIO NOVO
ORECIO JOSE DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ORLANDA BENEDITA DE LIMA DOMINGUES	SÃO ROQUE
ORLANDO MICHELS	RIO NOVO
OSCAR SCHUMANN	MATAS DO CAVERNOSO
OSMAR JOSE DE FREITAS	SEDE
OSMAR TEIXEIRA	CACHOEIRA
OSNEI FERNANDO ZELINSKI	PASSO GRANDE
OSVALDINO GOMES DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA

OSVINO ZANELLA	UNIÃO SÃO PEDRO
OSWALDO PORENSKI	SANTA MARTA
OTILIA JUVILIANA MERENO	MATAS DO CAVERNOSO
OZEIAS JOSE CAMPOS DE PAULA	RIO DA LAJE
OZORIO DA SILVA	MINGAU
PATRICIA ANTONIO	RIO DA LAJE
PATRICIA APARECIDA CAMARGO BATISTA	SANTA LUZIA
PAULO AFONSO KVASNEY	LAGOA SECA
PAULO AMILTON LARA DE MOURA	CORVO BRANCO
PAULO BUCO JUNIOR	PASSO GRANDE
PAULO CESAR CHARNESKA	CACHOEIRA
PAULO GOMES DA SILVA	JACUTINGA
PAULO NASCIMENTO	CORVO BRANCO
PEDRO CLEIN	MATAS DO CAVERNOSO
PEDRO CLEVIS RIBEIRO DE LIMA	SAMAMBAIAL I
PEDRO DE OLIVEIRA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
PEDRO GEAN DENICHEVICZ	RIO DA LAJE
PEDRO GRUDESKI NETTO	BARRA MANSA
PEDRO KUSCZNIER	VILA ESPERANÇA
PEDRO LUCIANO MILOSKI	SANTA LUZIA
PEDRO MILOSKI	COLONIA DOS ALEMÃES
PEDRO NAUROSKI	SÃO PEDRO
PEDRO SLOCIAK	SANTA MARTA
PRISCILA GLUSKO	ALTO CACHOEIRA
RAFAEL MENEGUEL	PASSO GRANDE
RAIMUNDO DE SOUZA CORDEIRO	RETIRO
RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
RAUL BORGES VIEIRA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
RAULINDO MEURER	FAXINAL SANTO ANTONIO
REGIANE BARBOSA	PAZ
REINALDO CHARNESKI	MINGAU
RENATO ALBANIO	MATAS DO CAVERNOSO
RENE GROSSKO	ASS.SANTA CLARA
RITA TOCZEK	SAMAMBAIAL I
ROBERTINO RIBEIRO	FARTURA
ROBERTO DO NASCIMENTO	MATAS DO CAVERNOSO
RODRIGO BRANDELEIRO	SÃO JUDAS TADEU
RODRIGO EMILIO SAUKA	AGUA BRANCA
RODRIGO GOMES DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ROGERIO ANDRADE DA LUZ	SÃO JOÃO
ROMILDA FERREIRA FREITAS	DESPRAIADO
ROMILDO RIBEIRO BATISTA	AGUA BRANCA
ROSANGELA DE FATIMA DOS SANTOS	MATAS DO CAVERNOSO
ROSANGELA DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ROSANI DA SILVA CONRADO	ASS. 8 DE OUTUBRO
ROSE MARTINS	CACHOEIRA II
ROSELI DE DEUS MADRUGA	BARRA MANSA
ROSELI DE OLIVEIRA PINTO	BEBINHA
ROSELI DOS ANJOS MARTINS	DESPRAIADO
ROSEMIRO CORREA DE MELO	ILHA DO CAVERNOSO
ROSENILDA DOS SANTOS	VILA ESPERANÇA
ROSEVALDO FERREIRA	CORVO BRANCO
ROSEVALDO MULHEMBRUCH	MINGAU
ROSICLEIA DE FATIMA MADRUGA	VILA ESPERANÇA
ROSILDA DE SOUZA TAZUEL MACHADO	FAXINAL SANTO ANTONIO
ROSIMARA FERREIRA	DESPRAIADO
ROSNALDO JOSE HUZAR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ROZELI APARECIDA DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ROZENILDA DOS SANTOS	TRES PALMEIRAS
RUDI VITT	SANTA MARTA
SALETE DE FATIMA MEIRA DE OLIVEIRA	ASS.SANTA CLARA
SAMARI CRISTINA CORREIA	ILHA DO CAVERNOSO
SANDRA CRISTINA DE SOUZA	UNIÃO SÃO PEDRO
SEBASTIANA NUNES	BEBINHA
SEBASTIANA RODRIGUES DOS SANTOS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
SEBASTIÃO ATAIDES FREITAS	ILHA DO CAVERNOSO
SEBASTIÃO DE JESUS	BEBINHA
SEBASTIÃO NUNES CARVALHO	BARREIRO
SEBASTIÃO PADILHA	TRES PALMEIRAS
SEBASTIÃO PEDRO DA LUZ	ASS. 8 DE OUTUBRO
SEDINEI QUADROS	CORVO BRANCO
SERGIO MOREIRA DO NASCIMENTO	MATAS DO CAVERNOSO
SERGIO OSMAR BUENO VIEIRA	BARREIRO
SERGIO THEODORO DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
SERGIO TUROK	SANTA LUZIA
SERLI FATIMA ZUCONELLI DA SILVA	CACHOEIRA
SIBONEI DO PRADO MAZEPA	GUAJU
SIDNEY VAZ DOS SANTOS	ASS. 8 DE OUTUBRO
SILENE DE FREITAS	UNIÃO SÃO PEDRO
SILMARA APARECIDA FEREIRA	FAXINAL SANTO ANTONIO
SILOMAR SCHIMID	MATAS DO CAVERNOSO
SILVESTRE GRUDESKI	ALTO CACHOEIRA
SILVESTRE SAUKA	ALTO CACHOEIRA
SILVIO DAMAZIO	AGUA BRANCA
SIMÃO JOSÉ VIANA	ILHA DO CAVERNOSO
SIMÃO SCOROPAD	COLONIA DOS ALEMÃES
SIMONE DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
SIMONE OLENICZ LEJANOSKI DE ARAUJO	SÃO JOÃO
SINILDA LAVINA BRIXNER MARTINS	UNIÃO SÃO PEDRO

SIRLEI APARECIDA DE SOUZA	SANTA LUZIA
SIRLEI BUENO TADRA	VILA ESPERANÇA
SIRLEI DE FATIMA FONTANA SIKORA	ALTO CACHOEIRA
SIRLEI KACIANO CARDOSO	FARTURA
SIRLEI SOUZA RAMOS	MINGAU
SIRLENE DOS SANTOS	VILA ESPERANÇA
SOELI APARECIDA DA SILVA	MATAS DO CAVERNOSO
SOELI PEDROSO	TRÊS PALMEIRAS
SOLANGE APARECIDA DA LUZ	PASSO GRANDE
SOLANGE FERREIRA DA SILVA	MATAS DO CAVERNOSO
SOLANGE FREITAS DOS SANTOS	XAXIM
SOLANGE NUNES DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
SUELEN MACHADO DA LUZ	MATAS DO CAVERNOSO
SUELI DA SILVA BRASSI	ILHA DO CAVERNOSO
SUELI DE OLIVEIRA BATISTA	CACHOEIRA
SUELI MACHADO DA LUZ	MATAS DO CAVERNOSO
SUZANA BUENO DAMAZIO	SÃO PEDRO
SUZANE LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I
TARCISO MARTINS DOS SANTOS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
TATIANA DE FATIMA FRANÇA PRETICO	MATAS DO CAVERNOSO
TATIANE FOLETTO DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
TATIANE GAIO BARBOSA	RIO NOVO
TEODOSIO KRUK	MATAS DO CAVERNOSO
TEOFILO KVASNEI	TRES PALMEIRAS
TEREZA MAXMOVIXCZ RAMOS	RIO NOVO
TEREZINHA APARECIDA FUCK	CORVO BRANCO
TEREZINHA APARECIDA VALOMIN DE LIMA	CORVO BRANCO
TEREZINHA DE MATTOS ALVES	SAMAMBAIAL I
TEREZINHA DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
THAIS LUANA ANTONIO	SANTA MARTA
THAISA APARECIDA NEVES	SANTA MARTA
THIAGO IVAN TUROK	TIRIVAS
VAGNER TEIXEIRA	PAZ
VALDECIR DE LIMA	PASSO GRANDE
VALDECIR DOS SANTOS	XAXIM
VALDECIR NUNES CARVALHO	RIO NOVO
VALDECIR PIVA	SANTA LUZIA
VALDELIRIO VERISSIMO	PASSO GRANDE
VALDEMAR PETEL	MATAS DO CAVERNOSO
VALDEMIR ALVES CHAGAS	DESPRAIADO
VALDEMIR GARDACHO CHARNESKA	ILHA DO CAVERNOSO
VALDEMIRA DENICHEVICZ	SÃO JOÃO
VALDIR DA SILVA MOURA	ALTO RIO DA LAJE
VALDIR PEDROSO	TRÊS PALMEIRAS
VALDIRENE DA LUZ GOMES FAGUNDES	BEBINHA
VALDOMIRO ALVES DE SOUZA	FAXINAL SANTO ANTONIO
VALDOMIRO IVATIUK	GUAJU
VALERIA MIS	RIO NOVO
VALMIR HLUSKO MONTEIRO	SAMAMBAIAL I
VALMOR MACHADO DE OLIVEIRA	UNIÃO SÃO PEDRO
VANDA ANTUNES FONSECA	TRÊS PALMEIRAS
VANDERLEI ALCIR CARRA	FARTURA
VANDERSON CIRINEU DE ABREU	XAXIM
VANILDA DA LUZ CORDEIRO	PASSO GRANDE
VERA LUCIA BRUDCOVSKI	DESPRAIADO
VERCI MARTINS CARNEIRO	BEBINHA
VERGARINA DE OLIVEIRA	BEBINHA
VERONI DE RAMOS MICHELS	RIO NOVO
VERONICA MADRUGA ARAUJO	FARTURA
VICTOR JAKUBOVSKI	SANTA LUZIA
VILMAR AMADOR MARTINS	UNIÃO SÃO PEDRO
VILMAR FERREIRA DAS CHAGAS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
VILMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	MATAS DO CAVERNOSO
VILSON BERNIERI VIEGAS	CACHOEIRA
VILSON CUSTODIO DO AMARAL	FARTURA
VILSON HUZAR GEIBMEIER	SANTA MARTA
VILSON LEMOS DA ROCHA	CACHOEIRA II
VITALINO FERREIRA	FARTURA
VOLMIR MOREIRA PAZ	MATAS DO CAVERNOSO
WALDECI NUNES DUTRA	ALTO CACHOEIRA
WENDELL PADILHA ARAUJO	CAVERNOSO III
WILIAN DIEGO KRUK	MATAS DO CAVERNOSO
WILLIAM OLIVEIRA BORILLE	LAGOA SECA
WILSON DE JESUS NHANHA	ALTO RIO DA LAJE
WILSON FRARON	BARREIRO
ZALMIR ANTONIO FARIAS	MATAS DO CAVERNOSO
ZELDO BORTOLOTTO	SÃO JOÃO
ZENAIDE ANTUNES DOS SANTOS	UNIÃO SÃO PEDRO
ZENI DE FATIMA LIMA	BEBINHA
ZENI GONÇALVES DESCHK	CAVERNOSO III
ZENI INES ZELINSKI	SANTA LUZIA
ZILDA KRAUS DE LIMA	SAMAMBAIAL I

Publique-se,

Candói, 08 de agosto de 2025.

CAROLINE BORDIGNON DA ROSA
Presidente do Comitê Campo Forte: Candói Desenvolvido

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D535AD4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 599/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jacir João Horn	Motorista	02 (duas)	Marechal Candido Rondon	08, 09 e 10 de agosto de 2025.	Conduzir e acompanhar como técnico, coordenador técnico a equipe de atletas para os jogos do 5° bom de bola paraná fase macrorregional.
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer				
Antonio Luis Valendolf	Chefe da Divisão de Esporte				
Robson Lucas de Moraes	Secretario de Agricultura e Pecuária	01 (uma)	Medianeira – PR	06 de agosto de 2025.	Treinamento, Elaboração do relatório técnico de vistoria – RTV.
André Luiz Piva	Agrônomo				
Mazinho W, da Silva	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	05 e 06 de agosto de 2025.	Levar paciente Terezinha Aparecida Oliveira Martins.
Sirlei Terezinha Marques	Agente Comunitário de Saúde	01 (uma)	Cascavel – PR	29 de julho de 2025.	Deslocamento de Paciente para HUOP.
Diliane Sampaio da Rosa Beralbe	Agente Comunitário de Saúde	01 (uma)	Cascavel – PR	30 de julho de 2025.	Deslocamento de paciente para HUOP.
Jadieli Simoni Roll Koch	Enfermeira	03 (três)	Cascavel – PR	06, 07 e 11 de agosto de 2025.	Capacitação em Aleitamento Materno.
Odilce Terezinha Parolin	Enfermeira				
André Pinto	Chefe da Divisão de Lazer	01 (uma)	Perola do Oeste – PR	31 de julho de 2025.	Acompanhar como assessor técnico a equipe de futebol sub 16 do município para jogo amistoso em preparação a fase macrorregional do Bom de Bola.
Thiago Lucietto	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Renda	01 (uma)	Toledo – PR	07 de agosto de 2025.	Lei de Trânsito.
Alex Junior Roman	Assessor Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Renda				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:1E4519CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO
PARCERIA ENTRE 0 MUNICÍPIO E PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA PARA 2025
SEM REPASSE DE VERBAS PARA A ENTIDADE PARCEIRA

DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO: Sicredi Fronteiras PR/SC/SP
CNPJ: 82.527.557/0001-40
Endereço: Rua Tamoios 1567, Centro, em Capanema/PR.
CEP: 85760-000
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÁO: Fabio Junior Camera
Função: Diretor Executivo
CPF: 025.334.169-83
Telefone/Celular: (46) 3552-1988
RESPONSAVEL PELA INSTITUIÇAO: Rodrigo Lazzarini
Função: Diretor de Operações
CPF: 005.626.829-70
Telefone/Celular: (46) 3552-1988
E-mail institucional: diovana hossel@sicredi.com.br

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA
Resumo do Objeto: A presente proposta prevè a celebração de uma parceria entre o Município de Capitào Leônidas Marques e a Cooperativa Sicredi Fronteiras, para desenvolver a metodologia do Programa A União Faz a Vida, desde os anos iniciais até o fundamental I.
O Programa A uniào Faz a Vida tern como objetivo construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadanìa, por meio de práticas de educaçáo cooperativa, contribuindo para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, em âmbito nacional.

O Programa A União Faz a Vida projeta sua visão de mundo e sua compreensão sobre o modo de organizaçáo econömica e social que deseja afirmar, por meio da consolidação e do fortalecimento dos princfpios de Cooperação e Cidadania na sociedade brasileira. Nesse sentido, propõe o desenvolvìmento de projetos cooperativos no âmbito da Educaşào Básica, de maneira a oferecer efetivas oportunidades de desenvolvimento integral para crianças e adolescentes.
Esta parceria terà o desenvolvimento de formações e acompanhamento de assessoria
pedagógica aos Professores da rede Municipal, com o objetivo de desenvolvimento da metodologia por projetos do Programa A União Faz a Vida., Desta forma, está proposta contribuirá para o atendimento de Erianças e adolescentes de toda rede municipal de ensino. Sendo a principal iniciativa sistèmica de responsabilidade social do Sicredi e um dos principals meios pelos quais geram valor para as comunidades onde atuam, o programa utiliza uma metodologia de ensino própria e exclusíva, onde os alunos são protagonistas no processo de aprendizagem com total apoio dos educadores, dos pais e da comunidade. O programa possui uma rede de compromisso com as pessoas que tornam esse projeto realidade. Esse grupo de idealizadores conta com Gestores, Parceiros, Apoiadores,
Assessorias Pedagógicas, Crianças e Adolescentes e Educadores que desempenham seus papéis com maestria para o fortalecimento do programa.
Esta parceria oferecerź condiçaes para o desenvolvimento da Met ologia por s

Øİ• Sícredí

do programa a Uniào Faz a Vida, que contribuirá com o dia- dia escolar dos alunos e professores.

DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS
Proporcionar o desenvolvimento das crianças e adolescentes através da metodologia
por projetos;
Desenvolvendo o protagonismo dos alunos;
Proporcionar aos professores formações na źrea educacional;
promover através da metodologia, participação ativa dos munícipes de Capìtão Leonidas Marques,
atuar como fator de ínclusão social e promotor de educação de qualidade;
auxiliar no combate ao abandono escolar;
Estimular alunos mais cidadãos e cooperativismo;

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA EXECUÇÃO

Fevereiro	Tratativas e formalizaçâo da parceria;
	Divulgação do Programa nos Grupos de WhatsApp; Definição de datas para assessorias nas escolas;
Março	Assessorias em todas as escolas e CMEI'S da rede;
Abril	Estfmulo da partícipaçâo dos professores através do Grupos de WhatsApp;
	Formaçào continuada dos Professores;
Junho	Assessorias em todas as escolas e CMEI'S da rede;
Julho	Evento Regional do PUFV;
Setembro	Assessorias em todas as escolas e CMEI'S da rede;
OUTUBRO	Evento de comemoração ao Dia do Professor;
	Atividade comemorativa do Dia das Crianças;
	Finalização dos Projetos na Plataforma do PUFV;
NOVEMBRO	Mostra de Projeto do PUFV em Todas as Escolas e CMEI'S;
DEZEMBRO	Dìvulgação dos projetos elaborados durante o ano;
	Prestação de contas de 2025.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E **DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

Ÿ¡j- Sicredi

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA QU FASE)						
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇOES	INDICADOR FÍSICO		OURAÇÃO	
			Unidade de medida	Quantidade	lntcio	Tórmino
Formaçào	1º Fase	Auxiliar na organização e fomento da Formaşão aos professores.	Quantidade de Professores de maneira online.	80	02/01/2025	31/12/2025
Formação	2º Fase	Auxillar na organizaç4o e fomento da retomada aos professores.	Quantidade de Profassores de maneira online.	80	D2/01/2025	31/12/2025
Comunica-	0 ano todo	Auxiliar no fomento da Comunicação/Divulgaçáo do Programa A União fez a Vids, de maneira presencial ou virtual.	Peças de comunicaçâa.	Aproximadam ente 15 peças	02/01/2025	31/12/2025
Assessoria a Projetos	3º Fase	Auxiliar nas assessorias e no desenvolvimenta de Projetos nas Escolasdo munícipio.	Quantidade de assessorias durante o ano podendo ser online ou presancİal.	3 assessorias	a2/01/2025	31/12/2025
Formação	4º Fase	Fomentar a partlcipaçáo de professores no Encontro regional do PUFV;	Quantidade de pais e professores de maneira onlinefpresencial.	20	02/01/2025	31/12/2025
Amostra de Projetos	5ª Fase	Realizar junto a cooperativa a mostra dos projetos reaiizados pelas escoias para a comunidade podendo ser de maneira online ou presencial.	Quantidade de projetos	40	02/01/2025	31/12/2025
Dia do Professor	6ª Fase	Auxiliar na entrega de um slngelo mimo ofertado peİa cooperativa, em comemoração ao dia do prafessar.	Húmero de Educadores.	Professores que realizarem as projetos.	02/01/2025	31/12/2025
Formaçáo Central	7º Fase	Fomentar a participaçâo dos professores ou secretaria de educação no Summit Educação Online.	Quantidade d Professores.	3 professores	02/01/2025	31/12/2025
Ceńficados	8º Fase	Secretaria realizar a confecção dos Certificados para os Professores do municlpio	Cerİificados.	Conforme as ações desenvolvldas	02/ð1/2025	31/12/2025

DESCRIÇAO DAS ATIVIDADE:
O objetivo é levar o Programa A Uniào Faz a Vida para toda rede municipal de ensino considerando CMEI'S e todas as escolas do município, realizando projetos que venham a agregar ao ensino do municípìo e desenvolvendo assim os alunos, professores, pais e comunidade.

OBRIGAÇÖES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Responsabilidades do Municfpio:

no ámbito das atividades da parceria, sob a orientação dos profissionais da COOPERATIVA, cumpre à Secretaria Municipal de Educação e Cultura aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA,** os materiàis didáticos fornecidos e a avaliaçào do processo e resultado, conforme previsto nesta parceria e nos demais documentos e materials disponibilizados pela **COOPERATIVA.** A metodologia está disposta no site oficíal do Programa A Uniao faz a vida, conforme link https://auniaofazavida.com.br/, no qual

dispõem da metodologia, materials pedagógicos professores.

e os projetos desenvolvido elos

Ÿ¡!• Sicredi
disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
promover a integraçâo do objeto desta parceria com toda comunidade de aprendizagem;
oferecer as condições nécessárias para realizaçào da formaçào continuada, bem como local e disponibilidade de horas de formação, conforme o calendário escolar;
cumprir com as atividades de responsabílidade do municipio dispostas neste piano de trabalho;
acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução da parceria antes do término de sua vigëncia, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprìmento do objeto;
prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;
manter, em seu sítio oficial na internet, a relaçâo das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no minimo, as seguintes informaç6es: data da assinatura e identificação do instrumento e do municlpio responsàvel; nome da Organízação da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestaçâo de contas da parceria.
j) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas aç6es, eventos e respectivas campanhas de divulgaçâo no àmbito desta parceria.
I) o municlpio assume a responsabilidade pelo transporte e alimentaçâo dos alunos e servidores públicos municipais participantes das atividades do **PROGRAMA,** arcando com a respectìva despesa diretamente.
Responsabilidades da Cooperativa:
realizar a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, conforme especificado no tópico 5 deste piano de trabalho.
observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas
do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
0s profissionais responsáveis pelas assessorias pedagógicas e formações continuadas, na qual capacitaram os professores da rede para *a* execução da metodologia, será de responsabilidade da Cooperativa.
somente divulgar imagem e voz de pessoas envolvidas na execução do objeto da parceria após se certificar da exístência e regularidade dos respectivos termos de autorizações de uso de imagem e voz;
cumprir com as atividades de responsabilidade da COOPERATIVA dispostas neste
plano de trabalho.

DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E DA FORMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DA PARCERIA CELEBRADA
A fiscalização do acordo ficará a cargo do Secretário de Educação, que será indicado pelo
MUNICÍPIO.
Ao gestor do municfpio, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará cíência â Admínistraşão do **MUNICIPIO**

4

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:B13A48F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 CHAMAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO INTERNO Nº 010/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **ratificação** do procedimento licitatório, modalidade Chamamento nº 001/2025, objetivando possível **chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município,** ficando assim ***ratificado*** o **Chamamento nº 001/2025** conforme propostas apresentadas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais.

FORNECEDOR: DELLAI PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 57.272.991/0001-89

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	PROPAGANDA PORTAL DE ENTRADA (ENTRADA RODEIO)	UND	1	2.000,00	2.000,00
31	1	FAIXA ARENA DE RODEIO 2,5X0,70	SRV	1	800,00	800,00
32	1	CAMAROTE EMPRESARIAL SHOW – INCLUSO TELÃO E FAIXA	UND	1	7.200,00	7.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.000,00(dez mil reais).

FORNECEDOR: FERNANDO MACIEL DE GOES - CPF: 162.007.438-94

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
29	1	MIDIA NO TELÃO (45 SEGUNDOS)	SRV	1	1.500,00	1.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: L.A. MOTORS - COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 10.966.296/0001-53

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	ESPAÇO NA ÁREA DE EXPOSIÇÃO - INCLUSO TENDA 10X10	SRV	1	3.000,00	3.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.000,00 (três mil reais).

FORNECEDOR: R A K BARBARINI APOIO ADMINISTRATIVO - CNPJ: 23.473.106/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	PROPAGANDA PORTAL DE ENTRADA (LOUNGE DE ENTRADA DOS CAMAROTES SHOW)	UND	1	2.000,00	2.000,00
6	1	BRETES ARENA DE RODEIO (INCLUSO ADESIVO)	UND	1	8.000,00	8.000,00
23	1	FAIXA ARENA DE RODEIO 2,5X0,70	SRV	1	2.000,00	2.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

FORNECEDOR: SOARES COMERCIO LTDA - CNPJ: 60.339.476/0001-83

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
23	1	FAIXA ARENA DE RODEIO 2,5X0,70	SRV	1	2.000,00	2.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

Carlópolis, 08 de agosto de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:219166D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CERRO AZUL
2025 – 2028

SECRETARIAS/ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

SECRETARIA MUNICIPLA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Adriana Chaves da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Josemara da Guia de Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Myke Renan Santos dos Reis de Lara

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Janaina de Lima Maciel

COMITÊ DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Secretaria Municipal de Assistência Social
ALEXANDRA DE JESUS BRAZ

Secretaria Municipal de Saúde
ALINE ROSNER

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PRESIDENTE: Janaina de Lima Maciel
VICE-PRESIDENTE: Elza Aparecida de Carvalho Timóteo
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Alexandra de Jesus Braz

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – Eliziane de Fátima Rosner
Suplente – Kurt Marterer

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular – Allan Weberty Velozo
Suplente – Alessandra de Souza Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular – Mayara Araújo

Suplente –Rudá Pimenta de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular – Bruno Henrique Lovato
Suplente – Janete de Jesus Hoebe

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DO PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE
Titular – Maria Aparecida Navarete Scheleider
Suplente – Nair Lourenço Furquim

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
Titular – Marialba Lovato
Suplente – Nelson Lorenski
Recicla Azul
Titular – Roseliana da Rocha Dionízio
Suplente – Tatiane Mengue de Souza
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPSIONAIS – APAE
Titular – Ilza Maria de Lima Bichels
Suplente – Nelson Lorenski

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....06
2 MARCO LEGAL.....07
2.1 APOLÍTICA NACIONAL DO IDOSO E A POLÍTICA ESTADUAL DO IDOSO.08
2.2 O ESTATUTO DO IDOSO.....10
2.3 PRINCÍPIOS.....10
2.4 DIRETRIZES.....11
2.5 MARCO LEGAL MUNICIPAL.....16
3 MARCO SITUACIONAL.....16
3.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL.....16
3.2 SAÚDE.....19
3.2.1 REDE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE.....20
3.2.2 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.....21
3.3 EDUCAÇÃO E CULTURA.....24
4 PLANO DE AÇÃO.....27
5 IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....38
6 REFERÊNCIAS.....39

1 INTRODUÇÃO

Diante da crescente taxa de envelhecimento populacional, com a qual vem se deparando os entes federativos brasileiros, faz-se necessária a compreensão da importância da elaboração e implementação de políticas públicas que atendam às necessidades e especificidades desse público, que se torna cada vez mais amplo e complexo.
Em nível municipal essa necessidade se torna ainda mais evidente, tendo em vista que é no município que se faz a efetiva implantação das ações que virão a atender as necessidades desse público. A partir dessa constatação, o Município de Cerro Azul – PR, por meio de seus representantes legais em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Cerro Azul, decidiu pela elaboração do presente Plano Municipal dos Direitos do Idoso.
Reuniram-se então os representantes, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, realizaram o levantamento dos dados e elaboraram as ações que compõe o presente plano.
O mesmo tem sua estrutura composta por: Marco Legal, o qual se divide nos subitens: A Política Estadual do Idoso e a Política Nacional do Idoso; o Estatuto do Idoso; Princípios; Diretrizes; Marco Legal Municipal. Em seguida se encontra o Marco Situacional, o qual contempla a situação das políticas de Assistência Social, de Saúde, e de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. É contemplado ainda o Plano de Ação de cada um dos eixos apresentados, além das estratégias de implementação, de monitoramento e de avaliação.
Espera-se com o presente plano a implementação efetiva de políticas que venham garantir a melhoria no acesso aos direitos da pessoa idosa em âmbito municipal, especialmente no que se refere àqueles em situação de maior vulnerabilidade social.

2 MARCO LEGAL

O primeiro Marco de conquistas relacionados aos direitos da pessoa idosa ocorreu em 10 de dezembro de 1948, quando a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou e proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Nesse documento, afirma-se que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos, que não deve haver distinção de raça, sexo, cor, língua, religião, política, riqueza ou de qualquer outra natureza, e prescreve, no artigo 25, os chamados direitos do idosos: “toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança, em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle”.
No Brasil, a Constituição Federal de 1988, lei fundamental e suprema do Estado, declara todos os direitos e deveres dos cidadãos, independentemente da idade. Vale ressaltar que o legislador constituinte inovou ao estabelecer direitos à pessoa idosa, até então não previstos em outro texto constitucional.
Alguns artigos da Carta Magna referentes à idade merecem destaque:
Artigo 3º, inciso IV – Dispões que o objetivo fundamental do Estado é “promover o bem-estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

Artigo 7º, inciso XXX – proíbe "diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil".
Artigo 14º, parágrafo 1º, inciso II, alínea "b" – faculta o direito de votar aos maiores de 70 anos.
Artigo 201º - Salienta que a Previdência Social atenderá, entre outros eventos, a cobertura de doenças, invalidez, morte e idade avançada (inciso I). Estabelece, ainda, o tempo de contribuição para homens, mulheres e trabalhadores rurais (parágrafo 7º).
Artigo 203º - Afirma que "a Assistência Social será prestada a quem dela precisar, independentemente de contribuição à seguridade social", relaciona, entre seus objetivos, "a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, e à velhice" (inciso I). Assegura, também, "um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, ou tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".
Artigo 229º - Determina que "os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade".
Artigo 230º - Dispões que "a família, a sociedade e o Estado, têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando a sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes direito à vida". Estabelece que "os programas de amparo ao idoso serão executados preferencialmente em seus lares" (parágrafo 1º) e garante a gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos (parágrafo 2º).
Após a promulgação da Constituição de 1988, outras leis surgiram amparando a pessoa idosa, entre elas citam-se: o Código de Defesa do Consumidor (1990), o Estatuto do Ministério Público da União (1993), a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993), a Política Nacional do Idoso (1994), a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (2006). No âmbito do Estado do Paraná, foi aprovada a Política Estadual do Idoso (1997).
A seguir, estão descritos alguns dados e reflexões sobre a Política Nacional, o Estatuto do Idoso e a Política Nacional do Idoso.

2.1 A POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO E A POLÍTICA ESTADUAL DO IDOSO

A lei nº 8.842, que institui a Política Nacional do Idoso – PNI, foi sancionada em 4 de janeiro de 1994, e regulamentado pelo Decreto nº 1.948, de 3 de julho de 1996. Ela assegura os direitos sociais e amplo amparo legal ao idoso e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade. Objetiva, igualmente, atender às necessidades básicas da população idosa no tocante à educação, habitação e urbanismo, esporte, trabalho, assistência social e previdência, e justiça.
A referida lei cumpre sua missão, quando atribui competências a órgãos e entidades públicos, sempre de forma alinhada às suas respectivas funções. Ela determina que cada Ministério, de acordo com suas competências, elabore proposta orçamentária, visando ao financiamento de programas compatíveis e integrados (inter e intraministeriais) voltado às pessoas idosas, e promova cursos de capacitação, estudos, levantamentos e pesquisas relacionados à temática da velhice e envelhecimento, em suas múltiplas dimensões.
A PNI institui várias modalidades de Cuidados Diurnos, os Hospitais-Dias, as Casas-Lares, as Oficinas Abrigadas de Trabalho e os atendimentos domiciliares. Ela, ainda, pontua que a atenção à pessoa idosa deve ser feita por intermédio da família, em detrimento à internação em Instituições de Longa Permanência – ILPIs.
Por outro lado, a Política Estadual do Idoso, instituída no Paraná pela lei nº11.863, de 23 de outubro de 1997, mantém a relação da PNI e cria o Conselho Estadual do Idoso – CEDI/PR, de caráter consultivo, deliberativo e controlador da política de defesa do idoso, vinculado à Secretaria do Estado responsável pela execução da política estadual de defesa dos direitos dos idosos. Atualmente, o CEDI/PR encontra-se vinculado à Secretaria do Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.
Em 2010, mais um passo foi dado para reforçar a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, com a aprovação da lei nº 16.732/10 que criou o Fundo Estadual da Pessoa Idosa, regulamentada pelo Decreto nº9.118/10. Entretando, foi em 2013 que a resolução nº04 – DEDI/PR, de 25 de outubro de 2013, regulamentou a capacitação, a destinação e a aplicação dos recursos do Fundo Estadual – FIPAR/PR, tornando possível a efetivação de ações via Fundo, com deliberação do Conselho e execução do órgão gestor, que é a Secretaria a que se encontra vinculado. Assim, o fundo é um instrumento de natureza contábil, com a finalidade de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro à implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná.

2.2 O ESTATUTO DO IDOSO

O Estatuto do Idoso, Lei nº10.741, de 1º de outubro de 2003, reforça e amplia a todas as pessoas, a partir de 60 anos de idade, os direitos já assegurados nas leis anteriores, estabelecendo também deveres e medidas de punição. Esse documento configura-se no texto legal de maior potencial, no que se refere à proteção e regulamentação dos direitos da pessoa idosa, e foi aprovado em 2003, mais de 20 anos após a resolução da ONU, que, em 1982, realizou a 1ª Assembleia Mundial sobre o envelhecimento (ONU, site oficial).
No âmbito nacional, o Estatuto do Idoso é uma lei que faz correta leitura do envelhecimento no Brasil, reconhecendo que significativa parcela desses sujeitos têm os seus direitos violados, da esfera familiar à pública, com precários acessos a serviços e à efetiva participação social e econômica.
Para corroborar esse dado, diversas pesquisas indicam que, em determinadas famílias a renda da pessoa idosa, ainda que defasada pela aposentadoria, constitui-se no principal rendimento familiar; outras pesquisas também indicam que é na família que o cuidado com a pessoa idosa vem sendo negligenciado, e seus direitos violados por toda espécie de violências, desde as verbais, até as físicas, conforme dados do Disque Idoso Paraná.
Em decorrência do contexto verificado e, para que o Estatuto tenha reflexos efetivos na vida das pessoas, é imprescindível o trabalho com as famílias, com as comunidades e os movimentos sociais, a fim de estabelecer um envolvimento com a rede protetiva dos direitos da pessoa idosa nos municípios, pois é ali onde vive esta população. Às demais instâncias cabe a articulação e o financiamento das estruturas capazes de atender adequadamente às características próprias do envelhecimento.

2.3 PRINCÍPIOS

No artigo 2º da Política Estadual do Idoso, Lei nº 11.863/97, informam-se as diretrizes, as quais serão executados sob o parâmetro dos seguintes princípios:
O dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem estar e o direito à vida;
A divulgação dos conhecimentos quanto ao processo quanto ao processo natural de envelhecimento, através dos meios de comunicação;
O tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;
O direcionamento ao idoso com o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
O fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa à ação pública ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;

A formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito estadual, regional e municipal;
A criação de sistemas de informação sobre a política e os recursos existentes na comunidade, bem como seus respectivos desempenhos;
O estímulo aos estudos e às pesquisas relacionados às condições reais e às melhorias da qualidade de vida das pessoas em processo de envelhecimento;
A descentralização político-administrativa, mediante o estímulo, a criação e o funcionamento de conselhos municipais para o atendimento ao idoso.

2.4 DIRETRIZES

O artigo 3º, da Lei nº 11.8693/97, estabelece que a implantação da política estadual do idoso é competência dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada, cabendo:
I – Na área da Promoção e Assistência Social:
A prestação dos serviços e o desenvolvimento de ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
O estímulo à criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência da família, grupos de convivência, centros-dia, casas-lares, condomínio da 3ª idade, oficinas ocupacionais, atendimentos domiciliares e outros;
A promoção de simpósios, de seminários e de encontros específicos;
O planejamento, a coordenação, a supervisão e o financiamento de estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
A priorização e a garantia da eficácia do atendimento nos benefícios previdenciários e sociais;
O desenvolvimento de outras ações que se fizerem necessárias na área.
II – Na área da saúde:
A garantia ao idoso da assistência social à saúde nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde – SUS;
A prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde do idoso, mediante ações específicas;
A adoção e aplicação de normas de funcionamentos às instituições geriátricas e similares com fiscalização pelos gestores do SUS;
A elaboração de normas de serviços geriátricos;
O desenvolvimento de formas de cooperação entre entidades internacionais, Ministério da Saúde, Secretarias da Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e entre Centro de Referência em Geriatria e Gerontologia para treinamentos de equipes interprofissionais;
O oferecimento, em parceria com sociedades científicas e órgãos de formação, de meios de capacitação de recursos humanos nas áreas de Geriatria e Gerontologia;
A realização de estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinados agravos à saúde do idoso, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;
A adequação dos serviços de saúde do Estado para o atendimento e tratamento do idoso
A difusão à população de informações sobre o processo de envelhecimento;
A capacitação de agentes comunitários para o atendimento ao idoso;
Outras atividades que se fizessem necessárias na área.

III – Na área da Educação:
A adequação dos currículos, das metodologias e dos materiais didáticos aos programas educacionais destinados ao idosos;
A inserção nos currículos mínimos dos diversos níveis do ensino formal, de conteúdos voltados ao processo de envelhecimento de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;
O desenvolvimento de programas educativos e em especial a utilização dos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
O desenvolvimento de programas que adotem modalidades de ensino à distância, adequados às condições do idoso;
Outras atividades que se fizerem necessárias na área;
IV – Na área do Trabalho:
A garantia de mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto à sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;
A criação e o estímulo à manutenção de programas de preparo para a aposentadoria nos setores público e privado, com antecedência mínima de dois anos do afastamento, para que tenham realmente acesso aos seus direitos sociais e previdenciários;
A criação de mecanismos que favoreçam a geração de emprego e renda, destinados à população idosa;
Outras atividades que se fizerem necessárias na área;
V – Na área de Habitação e Urbanismo:
A destinação, nos programas habitacionais, de unidades em regime de comodato ou de locação subsidiada ao idoso, submetido previamente a uma avaliação técnica pelos órgãos envolvidos, na modalidade de casas, lares e condomínios da 3ª idade;
A garantia, nos programas habitacionais, da inclusão do desenho universal, proporcionando a acessibilidade e a vida independente ao idoso;
O direcionamento aos projetos arquitetônicos e urbanos, de modo a atender às normas de acessibilidade ao meio físico, voltados às necessidades dos idosos;
A exigência aos municípios de adoção das normas das alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso, à habitação e urbanismo;
Outras atividades que se fizerem necessárias na área;
VI – Na área da Justiça:
A promoção, a defesa e a garantia ao idoso do pleno exercício de seus direitos;
A informação à pessoa idosa a respeito da legislação pertinente à área da justiça;
A prestação dos serviços de advocacia gratuita ao idoso carente de recursos econômicos, com prioridade e eficiência, objetivando a proteção de seus direitos e acesso à justiça;
A eliminação por meio de mecanismos legais, de toda e qualquer prática de discriminação ao idoso;
O estímulo à criação de sociedades civis na defesa dos direitos e cidadania do idoso;
O dever de todo cidadão em denunciar às autoridades competentes qualquer procedimento de negligência ou de desrespeito aos direitos do idoso;
Outras atividades que se fizerem necessárias na área;
VII – Na área da Cultura, Esporte e Lazer:
A garantia ao idoso na participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;
A garantia de acesso ao idoso aos locais e eventos culturais mediante programação especial, em âmbito estadual;
A promoção de atividades culturais aos grupos de idosos;
A valorização do registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;

O incentivo à criação de programas de lazer, esporte, turismo e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem a participação na vida da comunidade;
Outras atividades que se fizerem necessárias na área;
VIII – Na área de Segurança Pública:
A inclusão, nos currículos dos cursos das Academias de Polícia Civil e Militar, de conteúdos voltados aos direitos e necessidades do Idoso;
A capacitação e a orientação aos agentes da Secretaria de Estado responsável pela segurança pública para um atendimento adequado ao idoso;
Outras atividades que se fizerem necessárias na área;

2.5 MARCO LEGAL MUNICIPAL

Em âmbito municipal, foi promulgada, em 27 de maio de 2010. A Lei 018/2010, a qual autoriza o poder executivo municipal a criar e implantar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências. A referida lei afirma também que o Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito, a dignidade, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade.
No que se refere à constituição e composição do CMDPI, a Lei 018/2010, dispõe que o mesmo é vinculado à estrutura da Secretaria que coordenará a execução da Política Municipal dos Direitos do Idoso, e é composto por órgãos ou entidades governamentais ou não governamentais com representação paritária, composta por membros titulares e respectivos suplentes das representações:
Por exemplo:
Um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação;
Um (01) representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
Dois (02) representantes de entidades não governamentais que desenvolvam ações nas diversas áreas de atendimento ao idoso;
Dois representantes dos idosos de entidades civis constituídas;
A mesma Lei cria o Fundo Municipal do Direitos da Pessoa Idosa, o qual se configura como um instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do Município de Cerro Azul. É vedado ainda que o referido Fundo fique vinculado diretamente à secretaria ou órgão gestor vinculado à gestão pública..

3 MARCO INSTITUCIONAL

De acordo com dados extraídos do SAGI/CECAD, há atualmente no município de Cerro Azul, 346 pessoas acima de 60 anos cadastradas no Cadastro único, sendo que destas, 346 tem entre 60 e 64 anos, e 492 tem acima de 64 anos, ressalta-se que dos dados fornecidos pelo Cadastro Único revelam apenas uma visão parcial, tendo em vista que boa parte da população não se encontra inscrito no mesmo. Já o último senso (2020) mostra que 2.306 pessoas estão acima de 60 anos, mais especificamente entre 60 a 100 anos ou mais, o que significa uma grande parcela da população, fundamentando a necessidade de não apenas estabelecer, mais sim, efetivar políticas públicas de atendimento destinadas a esta faixa estaria, uma vez que, comprovadamente, a expectativa de vida da população aumentou.
Sua população estimada no ano de 2020 foi de 16.240 habitantes (IBGE), dados do censo demográfico de 2020 revelam um predomínio de homens – 8.372 homens e 7.762 mulheres. A maior parte da população é domiciliada na zona rural.
O município apresenta uma área territorial total de 1.341,323 km², com uma distância da capital do estado do Paraná de 84,56 Km, faz delimitação territorial com os municípios de Doutor Ulysses, Adrianópolis, Tunas do Paraná, Bocaiúva do Sul, Rio Branco do Sul e Castro.

3.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social constitui-se como, “Direito do cidadão e dever do Estado”, prevista e regulamentada no artigo 203 da Constituição Federal (1988). A CF/1988, em seu artigo 204 garante ainda a oferta de “ações governamentais na área da assistência social” que deverão ser “realizadas com recursos do orçamento da seguridade social”, previsto no art. 195, além de outras fontes” [...].
A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) tem como seu eixo fundamental a matricialidade sociofamiliar, garantindo o acesso através da acolhida do indivíduo e sua família, a partir das ações voltadas para o resgaste e a promoção da função de proteção dos arranjos familiares, de prevenir situações de vulnerabilidades e riscos sociais, caracterizada por Proteção Social Básica (PSB) dentro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Além de prevenir as situações de risco, a PSB atua através do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, a fim de fortalecer os vínculos familiares e sociais comunitários das famílias. No município, a Proteção Social Básica, é consolidada por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o qual articula, organiza e possibilita o acesso aos serviços, benefícios, programas e projetos. Dentre os serviços ofertados estão: o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); o Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV) para crianças de até 6 anos; o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 6 a 15 anos; o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens e adolescentes de 15 a 17 anos e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas. Além destes, no CRAS, os cidadãos recebem orientações referentes aos critérios para o acesso aos benefícios assistenciais e inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
O SCFV para pessoas idosas promove ações e atividades pautadas nas características, interesses e demandas desta faixa etária, considerando a vivência em grupo, as experiências artísticas, culturais, esportivas e de lazer, e valorizando as experiências de vida, de acordo com os seguintes eixos estruturantes: 1) Convivência Social e Intergeracionalidade; 2) Envelhecimento Ativo e Saudável; e 3) Autonomia e Protagonismo (MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2012). Os eixos possibilitam aos usuários a discussão e reflexão de questões sobre si e de bem comum, como por exemplo, envelhecimento e participação social. E buscam não somente a contemplar objetivos, mas também a possibilitar o alcance da superação de riscos e vulnerabilidades sociais, a fim de que a população idosa conheça os direitos e consiga acessá-los. Atualmente o SCFV atende semanalmente 33 idosas.
A participação nos serviços é assegurada pela busca espontânea ou busca ativa. Na busca espontânea a própria população procura pelo serviço e apresenta suas demandas, já na busca ativa a equipe técnica de referência procura pelas demandas trazidas até o serviço, por outras políticas, a partir de denúncias, entre outras. Após realizada a verificação serão dados os devidos encaminhamentos e acompanhamentos. Entretanto, é necessário primeiramente que os usuários aceitem aderir ao serviço, pactuando e assinando o termo de aceite, comprometendo-se não somente participar, mas também a seguir as orientações. Vale lembrar que a adesão é de livre escolha pelo usuário, que poderá aceitar ou não. Desde que comprove a não existência de violação de direitos, caso contrário a intervenção é realizada independentemente do aceite do usuário, sendo acionado os órgãos de proteção. Nestes casos, de violação de direitos, o atendimento e o acompanhamento são realizados na Proteção Social Especial (PSE), que também compõe o Sistema Único de Assistência Social.

A PSE é dividida em Média e Alta Complexidade. A Média Complexidade oferece atendimentos às famílias e os indivíduos com direitos violados, onde os vínculos familiares e comunitários ainda não estão rompidos. E requer maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada, e/ou acompanhamento sistemático e monitorado (PNAS, 2014, p. 38).
A Alta Complexidade, por sua vez, oferece atendimento e visa à garantia de proteção integral às famílias e aos indivíduos que estão sem referência ou em situação de ameaça, entretanto com os vínculos familiares e comunitários fragilizados ou já rompidos. Dentre as violações que caracterizam o atendimento na Média e Alta Complexidade estão abandono, maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medida socioeducativa, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.
Em relação à Proteção Especial de Média e Alta Complexidade, os serviços também visam o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, a fim de prevenir possíveis situações de acolhimento institucional, respeitando sempre o princípio da excepcionalidade desta medida de proteção. Assim como na Proteção Social Básica e Proteção Social de Média Complexidade, a Alta Complexidade respeita os princípios da Política Nacional de Assistência Social: à dignidade do cidadão, sua autonomia, bem como a convivência familiar e comunitária, privilegiando, para tanto, os atendimentos territorializados em redes intersetoriais.
No município de Cerro Azul a oferta do serviço de Proteção Social de Média e Alta Complexidade é realizada pelo Departamento de Proteção Social Especial, o qual atendeu, no ano de 2024, 16 situações envolvendo idosos, sendo que 12 dessas situações eram de negligência familiar. Ademais, o DPE se encontra atrelado à Secretaria Municipal de Assistência Social, pois apesar da grande demanda o município não tem porte para CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). Ressalta-se também que município apresenta público para um Centro de Cuidados Diurnos e Instituição de Longa Permanência.
Ainda no que se refere ao acesso da pessoa idosa aos seus direitos, de acordo com a Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro único (SAGICAD), atualmente 91 pessoas acima de 60 anos de idade, pertencentes ao município de Cerro Azul, recebem o BPC, Benefício de Prestação Continuada, o qual se configura como a garantia de um salário mínimo à pessoa com 65 anos ou mais, com renda familiar de ¼ do salário mínimo e que não possua aposentadoria por contribuição com o INSS. Nesse sentido, salienta-se a importância da realização de campanhas de divulgação do benefício, bem como de busca ativa de potenciais beneficiários.

3.2 SAÚDE

O perfil Epidemiológico cumpre o papel de informar e atualizar os profissionais e dirigentes sobre as informações referentes às doenças e agravos de notificação compulsória no município. Sendo que ele sistematiza as informações coletadas no Sistema Nacional de Agravos de Notificações (SINAN), Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) oferecendo subsídios aos gestores, profissionais e técnicos de saúde pública nas ações de planejamento, promoção, prevenção e enfrentamento aos agravos de saúde da população, para o fortalecimento das Redes de Atenção em saúde. Esta rede contempla desde Unidades de Atenção Primária em Saúde, incluindo os pontos de Atenção Secundária Ambulatorial e Hospitalar.

3.2.1 REDE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE

O município de Cerro Azul-PR consta atualmente com 23 estabelecimentos de saúde, sendo destes 20 públicos e 3 privados como prestadores do Sistema único de Saúde.

Tabela 01 – Estabelecimentos e tipo de prestador, segundo dados do CNES – Paraná ano de 2024.

Estabelecimento	Público	Privado	Total
Centro de Saúde/Unidade Básica de Saúde	16	0	16
Hospital Geral (Pequeno Porte)	01	0	0
Unidade de Serviço de Apoio Diagnose Terapia (SADT)	0	02	02
Unidade Móvel de nível pré-hospitalar de urgência	01	0	01
Central de Gestão em Saúde	01	0	01
Polo Academia de Saúde	01	0	01
TOTAL	20	03	23

FONTE: CNES

Atualmente o Hospital Municipal Casa de Saúde Dr. Enio Costa dispõem de 26 leitos cadastrados, para atendimentos das especialidades de clínica médica, sendo destinados aos casos de baixa complexidade.

Tabela 02 – Número de Leitos de Internação Existentes no Hospital Municipal por especialidades.

Especialidades	Número de Leito
Leitos Clínicos	12
Pediatria	05
TOTAL	17

FONTE: SCNES

Os casos de média e alta complexidade os usuários são encaminhados aos hospitais nos municípios vizinhos, credenciados junto à Secretaria do Estado. A Secretaria Municipal de Saúde conta atualmente em seu quadro funcional com 157 colaboradores, de diversas categorias, para prestar o devido atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde. Além disso, a cobertura da população pela Atenção Básica no município é de 100%, sendo que o município tem cobertura integral por Equipes de Estratégias Saúde da Família.

Tabela 03 – Cobertura Populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica:

Cobertura Populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica:	Ano 2021 98.13	Ano 2022 97.85	Ano 2023 108.46	Ano 2024 108.46

FONTE: E-Gestor Atenção Básica

3.2.2 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

A Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de caráter individual ou coletivo que envolve: promoção e prevenção à saúde, diagnóstico, tratamento e reabilitação dos pacientes de acordo com as diretrizes do SUS: equidade, universalidade e integralidade da ação.
As linhas prioritárias são: atenção à saúde da criança, da mulher, do idoso, a pacientes portadores de deficiências crônicas, serviço de saúde bucal e estratégia saúde da família. O município possui, no momento, 05 (cinco) esquipes ESF (Estratégia Saúde da Família), essas equipes são localizadas 02 (duas) na Sede, 01 (uma) no bairro São Sebastião, 01 (uma) no Texeira e 01 (uma) no Lageado da Barra Bonita. Atualmente o município consta com 16 Unidades Básicas de Saúde, sendo todas abrangentes por Equipe de Estratégia de Saúde da Família, com predominância na área rural.

Tabela 04 - Unidades Básicas de Saúde – 2025

UNIDADE	URBANA	RURAL
Unidade de Saúde Cerro Azul	X	
Mini Posto Bairro dos Rosas		X
Mini Posto do Mato Preto		X

Mini Posto Guaraipos		X
Mini Posto Macuco		X
Mini Posto Ribeirão do Rocha		X
Mini Posto Taquara		X
Posto de Saúde Vereador Alípio Lourenço Pereira		X
Posto de Saúde Turvo		X
Posto de Saúde Bomba		X
Posto de Saúde Lageado Grande		X
UBS Casa Branca		X
UBS Lageado da Barra Bonita		X
UBS Pinhal Grande		X
UBS Teixeira		X
UBS Morro Grande		X

FONTE: SCNES

A unidade localizada na área urbana conta com atendimento de segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas, 03 unidades rurais com atendimento da equipe de enfermagem diário e atendimento médico semanal, as demais unidades rurais com atendimento médico quinzenal.

A saúde bucal no município possui um Centro Odontológico na área urbana com, 04 (quatro) cadeiras odontológicas que referência as 02 (duas) Equipes de ESF Sede, além de possuir consultórios odontológicos em 10 unidades de atendimentos rurais.

Tabela 05 - Unidade Básica de Saúde com Atendimento Odontológico

UNIDADE	URBANA	RURAL	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO
Unidade de Saúde Cerro Azul	X		X
Mini Posto Bairro dos Rosas		X	
Mini Posto Mato Preto		X	X
Mini Posto Guaraipos		X	X
Mini Posto Macuco		X	X
Mini Posto Ribeirão do Rocha		X	
Mini Posto Taquara		X	
Posto de Saúde Vereador Alípio Lourenço Pereira		X	X
Posto de Saúde Turvo		X	
Posto de Saúde Bomba		X	X
Posto de Saúde Lageado Grande		X	X
UBS Casa Branca		X	X
UBS Lageado da Barra Bonita		X	X
UBS Pinhal Grande		X	
UBS Teixeira		X	X
UBS Morro Grande		X	

FONTE: SCNES

3.2.2.1 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

A Estratégia Saúde da Família visa à reorganização da atenção básica no país, de acordo com os preceitos do SUS, é tida como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da atenção básica por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios e diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.

A Estratégia Saúde da Família no município de Cerro Azul é composta por 05 (cinco) equipes localizadas nos bairros (Centro, São Sebastião, Teixeira e Lageado da Barra Bonita) 01 atuando com equipe mínima composta por: Médico; Enfermeiro; Auxiliar/Técnico de Enfermagem; Agente Comunitário de Saúde e 04 equipes acrescida de profissionais de Saúde Bucal: Dentista e Auxiliar e/ou Técnico de Saúde Bucal.

3.2.3 SAÚDE DA PESSOA IDOSA

O município já vem desenvolvendo algumas atividades relacionadas a população idosa como Semana do Idoso na Unidade Básica de Saúde Central, onde foram realizadas palestras educativas pela equipe de saúde. O município pretende manter atividades educativas e recreativas em datas comemorativas direcionadas à saúde da pessoa idosa e portadores de doenças crônicas e acesso as medicações para tratamento de doenças.

Como preconizado na Política Nacional de Atenção à das pessoas idosas, a porta de entrada aos serviços de saúde é a atenção básica, oferecendo à pessoa idosa a sua rede de suporte social, incluindo familiares, uma atenção humanizada com orientações, acompanhamento e apoio domiciliar.

Os profissionais de Atenção Básica/Saúde da Família são as principais referências de assistência ao idoso, onde esse representa prioridade, e as equipes de saúde desenvolvem ações diversas como: consultas médicas, odontológicas e de enfermagem, visitas domiciliares, acompanhamento de acamados, dispensação de medicamentos, entre outras.

3.3 EDUCAÇÃO E CULTURA

A atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), promulgada em 20 de dezembro de 1996, que garante a oferta do ensino básico no Brasil, versa que:

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º. Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º. A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social (BRASIL, 1996).

A referida legislação garante a todos os brasileiros o “Direito à Educação”, além do acesso e a permanência no sistema de ensino. É dever da família, matricular as crianças a partir dos quatro anos de idade e jovens até os dezessete anos de idade, gratuitamente e dever do Estado garantir o ingresso preferencialmente na rede pública.

Inspirada no princípio de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, a educação brasileira, tem como finalidade o pleno desenvolvimento do educando, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. E se efetiva da seguinte forma:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade,

Pré-escola;

Ensino fundamental;

Ensino médio;

II – educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade; III – atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino; IV – acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não concluíram na

idade própria; V – acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e da criação artística, segunda a capacidade de cada um; VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; VII - oferta de educação regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola; VIII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; IX – padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos com a variedade e quantidade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem; X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade (BRASIL, 1996).

Entretanto, como mencionado na citação acima, a legislação garante acesso a todas as pessoas que "não concluíram na idade própria" de acordo com a necessidade e especificidade de cada público e sua faixa etária, designa as competências de casa segmento: União, Estados e Municípios, compondo assim a Educação Básica: Educação Infantil (creches ou entidades equivalentes, para crianças de até três e pré-escolas para crianças de quatro a cinco anos); Ensino Fundamental (séries iniciais do 1º ao 5º anos e séries finais do 6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1º ao 3º). A educação básica também tem as modalidades de Educação Escolar Indígena, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação do Campo e Educação Profissional.

A EJA (Educação de Jovens e Adultos) destina-se às pessoas que não concluíram a educação básica da idade recomendada e efetiva-se em diversos programas, de esfera nacional; Brasil Alfabetizado e Estadual: Paraná Alfabetizado. Oferece os anos iniciais e finais do ensino fundamental e profissionalizante.

Atualmente há apenas duas pessoas idosas estudando no município. Desta forma, conclui-se que no município de Cerro Azul existe uma enorme demanda para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, porém a população, por algum motivo ainda não está conseguindo acessar o "Direito à Educação", principalmente em relação ao acesso e, mais ainda, permanecer no sistema de ensino. Uma das hipóteses a ser consideradas é o fato de o município ser de grande extensão e o maior índice da população concentra-se na área rural, de difícil acesso – dificultando assim a frequência e o deslocamento até as instituições de ensino.

4 PLANO DE AÇÃO

1 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável	Fonte de Recurso
				Indicadores De Resultado	Prazo		
Atualização do Cadastro da Pessoa Idosa no CadÚnico e mapeamento territorial	Realizar uma busca ativa nas residências do município para identificar a faixa etária da população idosa, em situação de vulnerabilidade com o auxílio dos ACS.	Atualizar cadastro de 100% dos idosos em situação de vulnerabilidade	1º semestre de 2026.	Número de idosos cadastrados em situação de vulnerabilidade.	1º semestre de 2026.	Secretaria Municipal de Assistência Social.	-
Atender um número maior de idosos em situação de vulnerabilidade social.	Ampliação do SCFV para Idosos com novos grupos nos bairros rurais e periféricos	Atender 60 idosos em 3 núcleos de SCFV (incluindo zona rural)	2º semestre de 2026	Aumento do número de idosos sendo acompanhados no SCFV.	2º semestre de 2026.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social.
Divulgar informações para toda a população a respeito dos direitos da pessoa idosa e onde realizar denúncias de violência contra a pessoa idosa.	Criar Campanha "Idoso Protegido" sobre prevenção de violência e garantia de direitos	Realizar 4 ações públicas por ano em rádios, escolas e unidades de saúde	Anual	Aumento de informações sobre os direitos da pessoa idosa.	Anual.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Rádio, Secretaria Municipal de Saúde.	-
Garantir a proteção social da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade, assegurando acesso a direitos, serviços e políticas públicas de forma intersetorial, com respeito à dignidade, autonomia e qualidade de vida.	Capacitar os profissionais da assistência social para o atendimento humanizado à pessoa idosa.	Realizar 2 formações por ano com pelo menos 80% de adesão dos trabalhadores.	Anual 2025 -2028.	- Número de capacitações realizadas - Participação dos profissionais - Avaliação de conhecimento pré/pós capacitação	Anual	Secretaria Municipal de Assistência Social.	-

2 – SAÚDE:

Objetivos	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável	Fonte de Recurso
				Indicadores De Resultado	Prazo		
Capacitar as equipes de saúde nas principais Síndromes Geriátricas: Polifarmácia, Protocolo do Idoso, Notificação de Violência, Fatores de Risco em Doenças Crônicas, DST/AIDS; para qualificar ao idoso.	Criar comissão para implantação de Plano de Ação para Saúde do Idoso na SMAS; Implantação do programa de atenção à saúde do idoso;	Capacitar todas as equipes de ESF.	1º semestre de 2026.	Equipes capacitadas nas UBS.	1º semestre de 2026.	Coordenador municipal do Programa Saúde do Idoso.	-
Oferecer atendimento domiciliar à pessoa idosa.	Manter a cobertura de todas as microrregiões com Agentes Comunitários de Saúde (ACS); Manter o cronograma de estratificação de risco da população idosa; Viabilizar equipe para a realização do atendimento domiciliar;	Capacitar todas as equipes de ESF.	1º semestre de 2026.	Equipes ESF capacitadas	1º semestre de 2026.	Coordenador municipal do Programa Saúde do Idoso.	-
Garantir a Informação à População Idosa através da divulgação dos Serviços e Rede de Atenção ao idoso de Cerro Azul.	Elaborar material educativo sobre os Direitos da Pessoa Idosa; Distribuir materiais educativos em todos os pontos de atenção;	Divulgar o Estatuto do Idoso e tipos de violência ao idoso em locais de grande circulação, Pronto Atendimentos, Hospitais, Unidades Básicas de Saúde;	1º semestre de 2026.	Percentual de locais com recebimento do material 100%	Anual	Secretários Municipais de Saúde e Assistência Social, Coordenador Municipal do Programa Saúde do Idoso, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;	-
Imunizar os idosos diminuindo complicações e risco de morte através da Vacinação dos Idosos segundo principais doenças transmissíveis deste grupo.	Realizar campanhas de vacinas direcionadas a população idosa.	Manter a cobertura vacinal da população idosa.	Anual	Percentual de idosos imunizados 100%	Anual	Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde e Coordenador do Programa Saúde do Idoso;	-
Ofertar medicamentos em geriatria através da qualificação da Relação Municipal Medicamentos Essenciais (REMUME) incluindo fármacos de interesse à população idosa.	Implantar grupo de estudos sobre medicamentos para população idosa na Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica; Ampliar o financiamento municipal da Assistência Farmacêutica Municipal.	Revisar a REMUME incluindo fármacos de interesse à população idosa.	1º semestre de 2026.	Percentual de Revisão da REMUME 100%	Bianual	Coordenador da Assistência Farmacêutica;	-
Ampliar a oferta de consultas para idosos.	Implantar o programa de atenção à saúde da pessoa idosa;	Garantir 20% do total de consultas para os idosos.	1º semestre de 2026.	Percentual de consultas para idosos	Anual.	Secretaria municipal de saúde, Coordenador do	-

	Elaborar e implantar protocolo de atendimento à pessoa idosa;			20%.		Programa Saúde do Idoso, Coordenador de Atenção Básica.	
Prevenção de quedas, orientação da casa segura com panfletos e folders, com distribuição nas UBS e ACS.	Elaborar material educativo para prevenção de quedas; Divulgação de material educativo em todos os estabelecimentos de saúde e de grande circulação;	Implantar o Projeto de prevenção de quedas e levá-lo em Feiras de Saúde.	2º semestre de 2026.	Projeto de Prevenção de Quedas implantado.	2º semestre de 2026	Secretaria municipal de Saúde, Coordenador do Programa Saúde do Idoso, Coordenador de Atenção Básica.	-
Ampliar a implantação e implementação da estratificação de risco para fragilidade de idosos.	Sensibilização das equipes de ESF quanto à adesão à estratégia de estratificação de risco para a fragilidade do idoso; Monitorar o processo de estratificação no município;	Estratificação de risco da população idosa sendo realizada.	1º semestre de 2026.	Proporção da implantação da estratificação de risco para fragilidade de idosos.	1º semestre de 2026.	Secretaria municipal de Saúde, Coordenador do Programa Saúde do Idoso, Coordenador de Atenção Básica.	-

3 – EDUCAÇÃO:

Objetivos	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável	Fonte de Recurso
				Indicadores De Resultado	Prazo		
Promover ações de sensibilização para o ingresso, retorno e permanência da pessoa idosa no sistema de ensino público.	Realizar busca ativa de pessoa acima dos 60 anos para o ingresso, retorno e permanência no sistema de ensino	Aumentar o número de pessoas idosas no sistema de ensino.	Anual	Número de estudantes acima de 60 anos nas instituições de ensino do município.	Anual	Secretaria Municipal de Educação.	Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação.
Realizar pesquisas para a identificação do número de pessoas idosas analfabetas no município, com intuito de estimular e encaminhar para cursos de alfabetização.	Levantamento do número de pessoas analfabetas no município, com apoio dos ACS e demais secretarias.	Identificar o número da população idosa analfabeta.	Anual	Diminuição do índice de analfabetismo da população idosa do município.	Anual	Secretaria Municipal de Educação.	Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação.
Promover campanhas de intergeracionalidade nas escolas municipais.	Realização de atividades intergeracionais nas escolas municipais.	Realizar atividades intergeracional a cada semestre nas escolas.	Anual	Número de ações realizadas e números de pessoas atingidas.	Anual.	Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais.	Prefeitura Municipal.
Ofertar ações para promover a inclusão digital e tecnológica da pessoa idosa.	Oferta de cursos de inclusão digital.	Capacitar aproximadamente 30 idosos.	2026 - 2028	Número de idosos capacitados.	Anual.	Secretaria Municipal de Educação.	Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação.

4 IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

	1º Semestre	2º Semestre	3º Semestre	4º Semestre	5º Semestre	6º Semestre	7º Semestre	8º semestre
Implementação	X							
Monitoramento		X	X	X	X	X	X	
Avaliação								X

5 REFERÊNCIAS

BRASIL, **Lei nº 8.080, de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, Seção. 182, p. 1-20, set. 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. **A vigilância, o controle e a prevenção das doenças crônicas não transmissíveis:** DCNT no contexto do Sistema Único de Saúde brasileiro. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005.

Brasil. TEM/RAIS. **IPARDES/BDEWeb**. Disponível em https://www.ipardes.pr.gov.br. Acesso em julho 2025.

Brasil. Ministério da Saúde. **Manual de regulação médica de urgência**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

Caderno Estatístico Municipal. Disponível em: ipardes.pr.gov.br/Pagina/Caderno.Estatistico.Municipal. Acesso em julho 2025.

IBGE. **Censo 2022.** Disponível em: https://www.ibge.gov.br. Acesso em julho 2025.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CECBF2F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO 255/2025

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DECRETO n°255/2025 de 08/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$544.393,89 (quinhentos e quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.006		MANUTENCAO DA SUBPREFEITURA	
25 - 3.3.90.37.00.00	000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	8.950,00
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
38 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	950,00
38 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
43 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	915,00
44 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA 530,00	
44 - 3.3.90.40.00.00	3000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA 320,00	
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
94 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.1.002		AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	
142 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
156 - 3.3.90.37.00.00	000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	19.200,00
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.18.541.0009.2.020		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEIO AMBIENTE	
214 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
246 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
285 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.070,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
298 - 3.3.90.30.00.00	1043	MATERIAL DE CONSUMO	26.787,06
302 - 3.3.90.39.00.00	1043	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
330 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	380,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0013.2.034		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
375 - 4.4.90.52.00.00	1040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.030,00
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	
393 - 4.4.90.52.00.00	1040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.573,87
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
437 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Suplementação			
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
493 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	202.100,00
497 - 3.1.91.13.00.00	3494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.400,00
501 - 3.3.90.30.00.00	4942	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
501 - 3.3.90.30.00.00	34942	MATERIAL DE CONSUMO	13.454,00
507 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.000,00
07.003.10.301.0019.2.044		PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
518 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	450,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
546 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
07.003.10.305.0019.2.049		MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
592 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.544,46
596 - 3.1.91.13.00.00	3494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.200,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.050		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL/VIG. SOCIOASSISTENCIAL CONFERENCIA MUNICIPAL	
622 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.296,22
622 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.703,28
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
630 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	500,00
633 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
737 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA 300,00	
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
753 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.820,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
777 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	100,00
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
831 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.000,00
		Total Suplementação:	544.923,89

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3000	RECURSOS LIVRES	27.973,28
3494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	247.244,46

34942	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS CUSTEIO SUS	13.454,00
	Total	288.671,74

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.006		MANUTENCAO DA SUBPREFEITURA	
15 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.950,00
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
41 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.415,00
42 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	6.030,00
Redução			
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
154 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	19.200,00
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.18.541.0009.2.020		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEIO AMBIENTE	
219 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
243 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
279 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.940,00
280 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	130,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
298 - 3.3.90.30.00.00	1043	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
302 - 3.3.90.39.00.00	1043	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.787,06
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
324 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	380,00
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
442 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
502 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	27.200,00
07.003.10.301.0019.2.044		PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
521 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	225,00
522 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	225,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
551 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
632 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	500,00
635 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	4.000,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
733 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	300,00
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
751 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.820,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
782 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
Redução			
830 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	62.000,00
		Total Redução:	198.352,06

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.1.5.52.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA	52.603,87
Receita: 1.9.2.1.99.0.3.01	OUTRAS INDENIZACOES - DIVIDA ATIVA - Fonte: 1000	4.860,02
Receita: 1.9.1.1.09.0.3	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DIVIDA ATIVA -	436,20
	Total da Receita:	57.900,09

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 8 de Julho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

*Republicado - Substitui a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/07/2025. Edição 3326.

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:CC9E9EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CONTENDA 2025

CONTEXTO
A secretaria municipal de saúde de Contenda em conjunto com o CAF, de acordo com os princípios básicos do SUS, bem como, o direito do cidadão em acessar de forma ordenada e organizada os sistemas de saúde, vem por meio deste protocolo, padronizar a dispensação de insumos para a realização de procedimentos domiciliares aos moradores do Município de Contenda que se enquadrem nos critérios de elegibilidade estabelecidos.
Diante da experiência vivida pelos profissionais das Unidades de Saúde do Município de Contenda, e da necessidade de unificar e padronizar os matérias médico-hospitalares de distribuição gratuita para aqueles pacientes que necessitam, o CAF resolve aprimorar o fluxo já existente e apresentar um novo protocolo para fornecimento.
Sabemos que esses insumos é um benefício de caráter suplementar, prestados aos cidadãos e às famílias cuja necessidade é motivada por doença, sendo de competência da política pública de saúde de acordo com os critérios do SUS.

PUBLICO ALVO
Qualquer pessoa moradora do Munícipio de Contenda, cadastrada na rede de saúde publica municipal e que atenda os critérios de inclusão descritos neste protocolo.

CRITÉRIO DE INCLUSÃO
O fornecimento dos materiais destina-se, exclusivamente, aos usuários residentes no município de Contenda, a saber: Portadores de patologia que exija a realização regular de procedimentos domiciliares, incapacitados para o deslocamento ate a UBS ou a critério da unidade de saúde após avaliação do caso pelos profissionais da equipe de saúde.
Usuários classificados como baixa, moderada ou alta complexidade conforme a **ESCALA DE AVALIAÇÃO DE COMPLEXIDADE DO PACIENTE**, a qual
deverá ser respondida durante o preenchimento do formulário de solicitação do material;
Usuários que realizam cateterismo vesical intermitente, mesmo que classificados como não elegível para complexidade;

Neste protocolo, o termo “Procedimento domiciliares” é empregado para referir ao cuidado simples de pequena complexidade (como curativos, cuidados com ostomias, aspiração de secreções orais e traqueais, cateterismo vesical intermitente limpo, entre outros) a ser realizado no domicílio pelo próprio usuário ou por terceiro, devidamente orientado para esta função.

Usuários portadores de lesão cutâneas, conforme **FICHA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM FERIDAS CRÔNICAS**, que necessitem
de troca de curativo diariamente e possuem dificuldade de locomoção até a UBS;
O usuário ou responsável deve estar de acordo com o Termo de Responsabilidade e Comprometimento de uso de materiais;
As informações pertinentes à patologia deverão estar atestadas em relatório médico e/ou de enfermagem no sistema de prontuário eletrônico.

CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO
O fornecimento dos materiais médico-hospitalares de distribuição gratuita será suspenso nos casos de:
Não comparecimento do paciente ou responsável ou cuidador para retirada dos insumos por período igual ou superior 60 (sessenta) dias, salvo os casos devidamente justificados (ex. internação hospitalar);
Mudança ou transferência para outro Município;
Não aderência às recomendações terapêuticas dos profissionais de saúde e/ou abandono do acompanhamento na UBS;
Suspensão a critério médico ou da enfermagem, após avaliação clínica;
É vedada a comercialização ou qualquer tipo desvio do insumo recebido, sob pena de penalidade legais cabíveis, sendo os insumos dispensados de uso exclusivo do usuário beneficiado;
-Óbito do beneficiário, devendo o familiar ou responsável comunicar á UBS de referência, efetuando a devolução do material que não foi utilizado;
Alta por melhora clinica determinada pela equipe de saúde.

EM TODOS OS CASOS DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DO MATERIAL A UNIDADE DE SAÚDE DEVE COMUNICAR A FARMACIA MUNICIPAL DE CONTENDA – CAF POR E-MAIL OU WHATSAPP INFORMANDO:
farmaciacentral_contenda@outlook.com
+ 55 41 36251779
COM DADOS DO USUÁRIO E MOTIVO DO DESLIGAMENTO, PARA QUE SEU MATERIAL NÃO SEJA ENCAMINHA MAIS A UNIDADE DE REFERÊNCIA.

SOLICITAÇÃO DOS INSUMOS
A solicitação do material médico-hospitalar para os procedimentos domiciliares deverá ser feita por profissional enfermeiro ou médico através do **Formulário de solicitação de material.**

Serão aceitas solicitações apenas da rede pública de saúde.
A solicitação deve discriminar a patologia do usuário e os insumos necessários ao procedimento e suas quantidades correspondentes.

ACOMPANHAMENTO
O processo de dispensação de matérias médico-hospitalares de distribuição gratuita terá validade de no máximo 12 (doze) meses a contar da data da primeira retirada (exceto em casos de lesões cutâneas que terá validade de 6 meses).

E a cada dois meses o enfermeiro responsável devera relatar a evolução do paciente via sistema I.D.S, acompanhando o uso destes matérias e instruindo quando se faz necessário.
Após estes períodos, nova a avaliação do estado de saúde do usuário deve ser realizada e a nova solicitação do material deve ser enviado por e-mail ou por whatsapp ao setor responsável:
farmaciacentral_contenda@outlook.com
+ 55 41 36251779
O profissional enfermeiro, deverá avaliar o usuário periodicamente, conforme acompanhamento de entrega de material na unidade de saúde ou visita domiciliar, para indicar os insumos e a quantidade necessária para o procedimento conforme evolução do caso, alteração de tamanho e/ ou quantidade de insumos já fornecidos deverão ser comunicados por e-mail ou whatsapp da farmácia municipal.
farmaciacentral_contenda@outlook.com
+55 41 36251779
Para inclusão de novos insumos para um usuário já cadastrado, no caso de uma nova patologia, deve ser aberto uma nova ficha de solicitação de material médico-hospitalar de distribuição gratuita com a descrição da patologia.
TRANSFERÊNCIA ENTRE AS UNIDADES DE SAÚDE
Em caso de transferência de cadastro ou de endereço dentro do município deverá comunicar a **FARMACIA CENTRAL** por e-mail ou, para que assim o material deste paciente seja direcionado a sua unidade de origem, a mesma irá comunicar a enfermeira responsável por aquela unidade a inclusão de um usurário para sua avaliação.

farmacicentral_contenda@outlook.com
+55 41 36251779

PADRONIZAÇÃO DOS INSUMOS
Os insumos a serem fornecidos devem seguir a tabela de insumos e quantidades padronizadas deste protocolo, de acordo com a patologia apresentada pelo usuário, respeitando as quantidades máximas padronizadas.

FLUXO PARA A SOLICITAÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PACIENTE PROCURA A UNIDADE DE SAÚDE DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA, REGISTRO DE CADASTRO E PREENCHIMENTO DA FICHA DE SOLICITAÇÃO.

FICA A CRITÉRIO DA ENFERMEIRA DA UNIDADE DEIXAR OS MATÉRIAS PARA SER ENTREGUE PELA FARMÁCIA DA UNIDADE, OU ELA MESMO PARA ORIENTAR OU AVALIAR AS NECESSIDADES

UMA CÓPIA DA FICHA DE CADASTRO ENTREGUE PARA O PACIENTE OUTRA ENCAMINHADA PARA A FARMÁCIA CENTRAL VIA E-MAL OU WHATSAPP

O paciente ou o seu responsável/ cuidador procura a Unidade de Saúde de referencia portando os documentos necessários;
O profissional enfermeiro realiza a solicitação dos insumos através de formulário de solicitação de material medico hospitalar de distribuição gratuita;

O enfermeiro esclarece ao paciente e/ou responsável os critérios de elegibilidade do protocolo, os critérios de desligamento, fluxo para retirada dos insumos, bem como as responsabilidades do usuário com relação ao seu acompanhamento na UBS;
Após as orientações fornece uma via do termo de responsabilidade e comprometimento de uso de materiais para a assinatura ou responsável;
A unidade de saúde comunica a farmácia central com uma cópia do formulário de solicitação e o termo de responsabilidade encaminhado por e-mail ou por whatsapp
Paciente no primeiro momento vai retirar seu insumo na **FARMÁCIA CENTRAL**, para começar o tratamento, com uma cópia da ficha de solicitação;
Próximo mês o insumo já será encaminhado para sua unidade de saúde de referencia junto com a data de entrega de material para as unidades o kit vai ser separado nominalmente para cada paciente, fica a critério do enfermeiro deixar o kit para a farmácia da unidade entregar ou ele mesmo dependendo do caso para fazer um acompanhamento;
A cada dois meses a enfermeira acompanha e faz a evolução do paciente via I.D.S.
A farmácia quando separar os insumos de cada paciente já vai realizar a saída deles pelo nome de cada usuário no sistema I.D.S;
Sempre próximo da data da renovação do cadastro 12 meses ou 6 meses dependendo da lesão, a farmácia entrara em contado com a enfermeira comunicando a solicitação de renovação e uma nova avaliação;
Solicitação, adequação, inclusão e transferência de cadastro sempre comunicar a farmácia central.

REGISTRO EM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO
Vai ser registrado mensalmente no prontuário eletrônico I.D.S todas as entregas de materiais realizadas aos usuários. Esse registro vai ocorrer pela farmácia central de forma nominal, informando todos os itens e as quantidades entregues.

PEDIDO E ENTREGA DO MATERIAL
Exceto a primeira retirada de material que o próprio paciente retirara na farmácia central o próximo pedido será envidado mensalmente conforme ficha de solicitação de cada paciente, para cada unidade de referencia sempre acompanhando a entrega de material de consumo desta unidade, a entrega de material de distribuição gratuita será identificada separadamente dos materiais de consumo, sendo identificado o nome do paciente no seu kit e a entrega de material se dará conforme rotina da unidade.

DA ENTREGA
A dispensação dos materiais médico hospitalares de distribuição gratuita será mensal, feita pela Unidade de Saúde, exceto a primeira retirada;
A farmácia registrara OBRIGATORIAMENTE o registro de saída nominal dos insumos;
Só receberam os insumos os pacientes que se enquadrarem nos critérios de elegibilidade;
Para a retirada do material na Unidade de Saúde, o usuário e/ou responsável deverá apresentar documento de identificação do usuário beneficiários dos materiais.

OBERVAÇÕES GERAIS

A renovação será OBRIGATORIAMENTE a cada 12 (doze) meses (exceto em casos de lesões cutâneas que deve ocorrer em 6 meses);
Em casos de irregularidades ou duvida da condição clínica do usuário, poderá ser solicitada, a qualquer momento, a reavaliação pelo enfermeiro da UBS de referência do paciente.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ANEXOS A ESTE PROTOCOLO
Tabela de insumo e quantidade padronizada;
Formulário de solicitação de material médico hospitalar de distribuição gratuita;
Termo de responsabilidade e comprometimento de uso de materiais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de atenção domiciliar. v. 2. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: **http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_domiciliar_mel hor_casa.pdf** . Acesso em: 22 abril 2025.
BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Domiciliar: cuidados em terapia nutricional. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível **http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidados_terapia_domiciliar_v3. pdf .** Acesso em 22 abril 2025.
BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Saúde. Guia Diretrizes da Atenção Domiciliar. Belo Horizonte, 2022. Disponível **https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de**

governo/saude/GuiaDiretrizesAtencaoDomiciliarSAD-3-11-2022.pdf:Acesso em: 22 de abril 2025.
CURITIBA. Secretaria Municipal de Saúde. Departamento de Atenção Primária à Saúde. Normatização para dispensação de materiais para cuidados em
domicílio. Curitiba, 2023. Disponível em:
https://saude.curitiba.pr.gov.br/images/APS/Enfermagem/Normatiza%C3%A7 %C3%A3o% 20de%20Materiais%20-%20Vers%C3%A3o%202%20- %2010.03.2023.pdf . Acesso em: 22 de abril 2025.
NEAD. Tabela de Avaliação para Planejamento de Atenção Domiciliar. Disponível em: **https://www.neadsaude.org.br/pdfs/5-FINAL-SITE.pdf** . Acesso em: 22 abril 2025.

TABELAS DE INSUMOS E QUANTIDADES PADRONIZADAS

ALIMENTAÇÃO ENTERAL		
MATERIAL	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**PERIODICIDADE DE ENTREGA**
EQUIPO P/ ALIMENTACAO ENTERAL 15 MENSAL	15	MENSAL
FRASCO P/ NUTRICAO ENTERAL - CAP 300 ML	15	MENSAL
SERINGA DESCARTAVEL ESTERILS/ AGULHA 20 ML	15	MENSAL
ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS E OXIGENAÇÃO		
MATERIAL	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**PERIODICIDADE DE ENTREGA**
LUVA DESCARTÁVEL P/ TOQUE GINECO - PCTE 100 UNID	1	MENSAL
CADARÇO EM SARJA 15 MM X 50 M - ROLO	1	TRIMESTRAL
SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06 - LONGA	120	MENSAL
SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08 - LONGA	120	MENSAL
SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10 - LONGA	120	MENSAL
SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12 - LONGA	120	MENSAL
SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14 - LONGA	120	MENSAL
COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 75X75 MM - 13 FIOS - PCTE C/ 500 UNID (NÃO ESTÉRIL)	1	TRIMESTRAL
COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 75X75 MM - 13 FIOS - PCTE C/ 10 UNID	30	MENSAL
ÁGUA DESTILADA AMPOLA DE 10 ML	30	MENSAL
CLORETO DE SÓDIO 0,9% - BOLSA DE 100 ML (para curativo da traqueo)	5	MENSAL
CATETERISMO VESICAL INTERMITENTE		
MATERIAL	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**PERIODICIDADE DE ENTREGA**
SONDA URETRAL N° 06	120	MENSAL
SONDA URETRAL N° 08	120	MENSAL
SONDA URETRAL N° 10	120	MENSAL
SONDA URETRAL N° 12	120	MENSAL
SONDA URETRAL N° 14	120	MENSAL
LUVA DESCARTÁVEL P/ TOQUE GINECO - PCTE 100 UNID (quando feito por cuidador)	1	MENSAL
LIDOCAÍNA 2%, CLORIDRATO DE - GEL - BISNAGA 30G	5	MENSAL

LESÕES CUTÂNEAS			
MATERIAL	**QUANTIDADE MÁXIMA**		**PERIODICIDADE DE ENTREGA**
	1 LESÃO	**2 LESÕES OU MAIS**	
COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 75X75 MM - 13 FIOS - PCTE C/ 10 UNID	60	120	MENSAL
ATADURA EM CREPE 150X1800 MM	60	120	MENSAL
CLORETO DE SÓDIO 0,9% - BOLSA	20	20	MENSAL
FITA MICROPOROSA ANTIALERGICA 50MMX10M	1	2	MENSAL
LUVA EM LATEX -TAM M - CX C/ 100 UNID	1	1	MENSAL
ÓLEO DE GIRASSOL AEG CICATRIZANTE	1	1	MENSAL
POMADA DE CLORANFENICOL + COLAGENASE	1	1	MENSAL
POMADA DE SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA	2	3	MENSAL
POMADA DE SULFADIAZINA DE PRATA	1	1	MENSAL

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Unidade de Saúde: Nome do usuário: C.N.S: Nome Do Responsável Pelo Formulário:			
SITUAÇÃO DE SAÚDE ATUAL, DIAGNÓSTICO E INDICAÇÃO DE CUIDADOS, E JUSTIFICATIVA SE ALGUM INSUMO TEM A NECESSIDADE DE AUMENTAR AS QUANTIDADES:			
ALIMENTAÇÃO ENTERAL			
MATERIAL	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**QUANTIDADE SOLICITADA**	**PERIODICIDADE DE ENTREGA**
EQUIPO P/ ALIMENTACAO ENTERAL 15 MENSAL	**15**		**MENSAL**
FRASCO P/ NUTRICAO ENTERAL - CAP 300 ML	**15**		**MENSAL**

SERINGA DESCARTAVEL ESTERILS/ AGULHA 20 ML	**15**		**MENSAL**

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

Unidade de Saúde: Nome do usuário: C.N.S: Nome Do Responsável Pelo Formulário:			
SITUAÇÃO DE SAÚDE ATUAL, DIAGNÓSTICO E INDICAÇÃO DE CUIDADOS, E JUSTIFICATIVA SE ALGUM INSUMO TEM A NECESSIDADE DE AUMENTAR AS QUANTIDADES:			
ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS E OXIGENAÇÃO			
MATERIAL	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**QUANTIDADE SOLICITADA**	**PERIODICIDADE DE ENTREGA**
LUVA DESCARTÁVEL P/ TOQUE GINECO - PCTE 100 UNID	**1**		**MENSAL**
CADARÇO EM SARJA 15 MM X 50 M - ROLO	**1**		**TRIMESTRAL**
SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06 - LONGA	**120**		**MENSAL**
SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08 - LONGA	**120**		**MENSAL**
SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10 - LONGA	**120**		**MENSAL**
SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12 - LONGA	**120**		**MENSAL**
SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14 - LONGA	**120**		**MENSAL**
COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 75X75 MM - 13 FIOS - PCTE C/ 500 UNID (NÃO ESTÉRIL)	**1**		**TRIMESTRAL**
COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 75X75 MM - 13 FIOS - PCTE C/ 10 UNID	**30**		**MENSAL**
ÁGUA DESTILADA AMPOLA DE 10 ML	**30**		**MENSAL**
CLORETO DE SÓDIO 0,9% - BOLSA DE 100 ML (para curativo da traqueo)	**5**		**MENSAL**

ASSINATURA E CARIMBO DATA

Unidade de Saúde: Nome do usuário: C.N.S: Nome Do Responsável Pelo Formulário:			
SITUAÇÃO DE SAÚDE ATUAL, DIAGNÓSTICO E INDICAÇÃO DE CUIDADOS, E JUSTIFICATIVA SE ALGUM INSUMO TEM A NECESSIDADE DE AUMENTAR AS QUANTIDADES:			
CATETERISMO VESICAL INTERMITENTE			
MATERIAL	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**QUANTIDADE SOLICITADA**	**PERIODICIDADE DE ENTREGA**
SONDA URETRAL N° 06	**120**		**MENSAL**
SONDA URETRAL N° 08	**120**		**MENSAL**
SONDA URETRAL N° 10	**120**		**MENSAL**
SONDA URETRAL N° 12	**120**		**MENSAL**
SONDA URETRAL N° 14	**120**		**MENSAL**
LUVA DESCARTÁVEL P/ TOQUE GINECO - PCTE 100 UNID (quando feito por cuidador)	**1**		**MENSAL**
LIDOCAÍNA 2%, CLORIDRATO DE - GEL - BISNAGA 30G	**5**		**MENSAL**
SONDA URETRAL N° 06	**120**		**MENSAL**
SONDA URETRAL N° 08	**120**		**MENSAL**
SONDA URETRAL N° 10	**120**		**MENSAL**
SONDA URETRAL N° 12	**120**		**MENSAL**

ASSINATURA E CARIMBO DATA

Unidade de Saúde: Nome do usuário: C.N.S: Nome Do Responsável Pelo Formulário:				
SITUAÇÃO DE SAÚDE ATUAL, DIAGNÓSTICO E INDICAÇÃO DE CUIDADOS, E JUSTIFICATIVA SE ALGUM INSUMO TEM A NECESSIDADE DE AUMENTAR AS QUANTIDADES:				
LESÕES CUTÂNEAS				
MATERIAL	**QUANTIDADE MÁXIMA**		**QUANTIDADE SOLICITADA**	**PERIODICIDADE DE ENTREGA**
	1 LESÃO	**2 LESÕES OU MAIS**		**MENSAL**
COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 75X75 MM - 13 FIOS - PCTE C/ 10 UNID	**60**	**120**		**MENSAL**
ATADURA EM CREPE 150X1800 MM	**60**	**120**		**MENSAL**
CLORETO DE SÓDIO 0,9% - BOLSA	**20**	**20**		**MENSAL**
FITA MICROPOROSA ANTIALERGICA 50MMX10M	**1**	**2**		**MENSAL**
LUVA EM LATEX -TAM M - CX C/ 100 UNID	**1**	**1**		**MENSAL**
ÓLEO DE GIRASSOL AEG CICATRIZANTE	**1**	**1**		**MENSAL**
POMADA DE CLORANFENICOL + COLAGENASE	**1**	**1**		**MENSAL**
POMADA DE SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA	**2**	**3**		**MENSAL**
POMADA DE SULFADIAZINA DE PRATA	**1**	**1**		**MENSAL**

ASSINATURA E CARIMBO DATA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMETIMENTO DE USO DE MATERIAIS

Os critérios para inclusão e manutenção do usuário no programa para recebimento de materiais médico-hospitalares de distribuição gratuita para cuidados continuados em domicílio são:

Ser residente e domiciliado em Contenda-PR;

Ter cadastro completo e atualizado na UBS;

Ter avaliação e indicação, por profissional médico ou enfermeiro;

Aderir ao tratamento instituído;

Ter acompanhamento na Unidade de Saúde adscrita periodicamente, conforme orientação do profissional de saúde;

Informar a Unidade de Saúde em caso de:

Mudança de endereço dentro do Município;
Alteração dos materiais e/ou quantidades cadastrados;
Alteração do estado de saúde do usuário cadastrado;
Internação hospitalar ou instituição.
O usuário deixará de receber os materiais nos casos de:
Alta – quando não mais precisar dos materiais por orientação médico ou da enfermagem;
Abandono do tratamento: quando usuário e/ou cuidador não utilizar os materiais de forma correta, conforme a orientação recomendada;
Quando discordar do tratamento/acompanhamento;
Comercialização ou doação dos insumos recebidos, sob pena de incorrer nas penalidades legais cabíveis, uma vez que os insumos dispensados são de uso exclusivo do usuário
cadastrado;
Mudança de Município;
d. Óbito;
Quando ficar por mais de **60 (sessenta) dias sem retirar o material**, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar).

**DECLARO QUE ESTOU CIENTE DOS CRITÉRIOS DE INCLUSÃO, MANUTENÇÃO E EXCLUSÃO DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS PELA SMS DE CONTENDA – PR, PARA CUIDADOS CONTINUADOS EM DOMICÍLIO. RESPONSABILIZANDO-ME PELO USO APROPRIADO DOS MATERIAIS RECEBIDOS PARA O USUÁRIO
, NÃO SENDO PERMITIDO REPASSAR OS MATERIAIS A OUTRO USUÁRIO, AINDA QUE EM CONDIÇÕES DE SAÚDE QUE JUSTIFIQUEM A NECESSIDADE, E COMPROMETO-ME A RESPEITAR ESTE TERMO. NOME DO USUÁRIO: CPF:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CPF: PARENTESCO: DATA: ASSINATURA:**

IMPRIMIR 2 VIAS: 1ª VIA USUÁRIO E 2ª VIA ARQUIVO DA UBS E FARMÁCIA CENTRAL (ANEXAR NO PROTOCOLO)

ELABORAÇÃO
Farmacêutica Brenda Cristina de Souza Conor Coordenadora Da Assistência Farmacêutica

APROVAÇÃO

SANDRA TEREZINHA OLECH RIBEIRO
Coordenadora da Atenção Primaria

ERENEIA MADALENA DOS SANTOS DA SILVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sariane Dos Prazeres
Código Identificador:FB03D87B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL PSS 001/2025 - PSS 003/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 001/2025, 08 de agosto de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e a Lei Municipal n° 3.498/2025 de 04/08/2025,
Considerando a necessidade de contratação por tempo determinado para atender a demanda temporária de excepcional interesse público nas Secretarias do Município;
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de **Nutricionista e Técnico em Segurança do Trabalho,** a fim de atender as necessidades do interesse público junto ao Município de Coronel Vivida-PR – Prefeitura Municipal, nas condições e prazos previstos neste edital, cujo número de vaga, cargo, carga horaria e vencimento, está estabelecido no quadro abaixo:

Cargo	Requisitos Exigidos	Carga horária	Nº de Vagas	Vaga Portadores de Deficiência	Salário Mensal
NUTRICIONISTA	**Habilitação:** **I –** Formação em Curso Superior de Nutrição **II** - Habilitação legal para o exercício da profissão - CRN	40h	01	0	R$ 4.808,82
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABAÇHO	**Habilitação:** **I –** Curso Técnico em Segurança do Trabalho. **II –** Habilitação legal para o exercício da profissão - CREA.	40h	01	0	R$ 2.060,91

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A contratação temporária de **Nutricionista e Técnico em Segurança do Trabalho,** para preenchimento de vaga do cargo especificado neste Edital, foi autorizado pela Lei n° 3.498/2025 de 04/08/2025.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designados pela Portaria n° 053, de 05 de agosto de 2025, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.
1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.
1.4. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.5. As solicitações de inscrições serão efetuadas presencialmente pelos candidatos, protocolizada junto à Prefeitura do Município de Coronel Vivida, no Setor de Protocolo, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vivida, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no período estipulado neste, mediante preenchimento da ficha de inscrição.
1.6. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório.

1.7. A inscrição implicara o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui estabelecidas.
1.8. Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Administração.
1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações/divulgações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, conforme normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como forem publicados durante a execução deste processo seletivo.
1.10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
1.11. Nos termos da Lei Municipal nº. 1.503 de 16 de março de 1999, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas do PSS, às pessoas Portadoras de Deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
1.12. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas de cada oficina/modalidade oferecidas no certame.
1.13. A validação do Laudo apresentado pelo candidato portador de deficiência e suas condições serão realizadas quando do exame admissional.
1.14. A contratação terá duração do prazo máximo de 12 (doze) meses, a critério da necessidade da Administração Pública.
1.15. O contrato terá natureza administrativa e especial, e poderá ser extinto pelo preenchimento de vaga através de concurso público ou a qualquer momento por conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal.
1.16. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, até às 17:00 horas do **dia 15 de agosto de 2025,** a qual deverá ser protocolizada junto à Prefeitura do Município de Coronel Vivida, no Setor de Protocolo, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos cuidados da comissão designada pela Portaria nº 053, de 05 de agosto de 2025.
1.17. O(s) Servidor(s) responsável por receber as inscrições, não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação/documento por parte do candidato ou inexatidão dos mesmos.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO DOS CARGOS

2.1. As funções de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das mesmas atribuições dos cargos do regime estatutário (Lei Complementar Municipal nº 057/2020) conforme Anexo III.
2.2. Além do salário, fará o contratado jus a vantagens funcionais: horas extraordinárias na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; insalubridade conforme disposto na lei municipal; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; salário-família, se for o caso; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Leis Municipais nº 056/2020 e nº. 057/2020, ou ás que vierem substituí-las), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e serão realizadas **do dia 12 de agosto de 2025 à 05 de setembro de 2025**, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Setor de Protocolo do Munícipio de Coronel Vivida/PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Coronel Vivida/Paraná.
Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.3. Não será permitido mais de uma inscrição por CPF.
3.4. Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.
3.5. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no subitem 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).
3.6 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.
3.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.
3.8. São requisitos para inscrição:
a) Possuir a escolaridade exigida para o cargo e estar habilitado para o exercício da profissão;
b) Ter conhecimento e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.
3.9 O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, **obrigatoriamente a documentação abaixo:**

Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada (Anexo I, deste Edital);
Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

Fotocópia da Carteira de Identidade/Registro Geral (RG);
Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda – CPF (quanto este não constar no documento de Identidade/Registro Geral);
Fotocópia do Diploma do Curso de Graduação/Técnico, ou Certificado/Declaração de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar (para os cargos que exijam requisito de ensino superior ou Técnico);
Fotocópia da carteirinha de Habilitação legal para o exercício da profissão, registro no Conselho de Classe (**obrigatório** para os cargos que exijam este como requisito);
3.10. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, para pontuação de Títulos, conforme a tabela de Títulos para cada cargo, e Experiência Profissional os documentos abaixo:
Fotocópia do Diploma de Doutorado, ou Declaração de Conclusão do curso de Doutorado acompanhada do Histórico Escolar;
Fotocópia do Diploma de Mestrado, ou Declaração de Conclusão do curso de Mestrado acompanhada do Histórico Escolar;
Fotocópia do Certificado de Pós-Graduação ou Declaração de Conclusão do curso da Pós-Graduação acompanhada do Histórico Escolar;
Fotocópia do Diploma de Graduação, ou Certificado/Declaração de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar;
Fotocópia do Certificado de Cursos relacionados a área do cargo pretendido, com carga horária igual ou superior a 20h/a, emitidos há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.
Instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento de firma do outorgante, se particular (quando realizado através de procurador);
Fotocópias de documentos que comprovem a Experiência Profissional:
Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da função ao Cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).

Setor Público: Certidão, Declaração, Portaria, Decreto, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço no exercício da função do Cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).
3.11. A não apresentação da documentação solicitada no subitem 3.9, elimina a inscrição do candidato ao cargo pretendido.
3.12. No mesmo ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos que possibilitem a pontuação de seus Títulos e que comprovam a Experiência Profissional, conforme a pontuação, disposto nas tabelas de avaliação para cada cargo conforme o **Item 6.**
3.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.
3.14. Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.
3.15. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.
3.16. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros da Comissão Organizadora/examinadora/julgadora, nem seus cônjuges, companheiros (as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

4. DA VAGA RESERVADA A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão, nos termos do Decreto nº. 3.298/1999 Federal, Lei Municipal nº. 1.503/99, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
4.2. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar na ficha de inscrição que concorrerá na condição de pessoa com deficiência, e anexar laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
4.3. A data de emissão do Laudo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias que antecede a data de publicação deste Edital.
4.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação dos documentos, prazos e demais disposições constantes neste Edital.
4.5. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
4.6. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. No dia 09 de setembro de 2025, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no *site* Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, imprensa oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
5.2. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até as 17:00 h, do **dia 12 de setembro de 2025**, no endereço indicado no item **3.1**, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.
5.3. O requerimento de recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
5.4. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, *site* oficial do Município e na imprensa oficial do Município.
5.5. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Departamento de Gestão de Pessoas do Município, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.
5.6. Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.
5.7. Não serão aceitos recursos por *e-mail* ou pelo Correio.
5.8. A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item **5.2**, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.9. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **5.1.**
5.10. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item **5.1**, estarão automaticamente aptos a participarem do processo seletivo simplificado previsto neste edital.

6. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A avaliação de Títulos e Experiência Profissional terá valor máximo de 30,00 (trinta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
6.2. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados ao cargo, expedidos até a data da inscrição observados os limites de pontos dos quadros a seguir:

a) Tabela de Avaliação dos Títulos para o cargo de Nutricionista:

Alínea	Título	Valor Unitário	Valor Total
A	Diploma de conclusão de Doutorado, devidamente registrado **relacionado à área do cargo pretendido**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso **relacionado à área do cargo pretendido**.	5,0	5,0
B	Diploma de conclusão de mestrado, devidamente registrado **relacionado à área do cargo pretendido**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso **relacionado à área do cargo pretendido**.	3,0	3,0
C	Certificado de curso de pós graduação em nível de especialização de cursos, **relacionados à área do cargo pretendido,** com carga horária mínima de 360h/a. h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização de cursos **relacionados à área do cargo pretendido**, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360h/a.	2,0	6,0
D	Certificados de cursos **relacionados à área do cargo pretendido**, com carga horária igual ou superior a 20h/a, emitidos há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	1,5	6,0
Alínea	**Experiência Profissional**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
E	Documentos que comprovem a Experiência Profissional **ao cargo pretendido**: **Setor Privado:** Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da função **ao cargo pretendido**, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	0,5 a cada seis meses completos	4,0
F	**Setor Público:** Certidão, Declaração, Portaria, Decreto, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço no exercício da função **do cargo pretendido**, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	1,0 a cada seis meses completos	6,0
Total de Pontos			**30,00**

b) Tabela de Avaliação dos Títulos para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho:

Alínea	Título	Valor Unitário	Valor Total
A	Diploma de conclusão de Doutorado, devidamente registrado **relacionado à área do cargo pretendido**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso **relacionado à área do cargo pretendido**.	4,0	4,0
B	Diploma de conclusão de mestrado, devidamente registrado **relacionado à área do cargo pretendido**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso **relacionado à área do cargo pretendido**.	3,0	3,0
C	Certificado de curso de pós graduação em nível de especialização de cursos, **relacionados à área do cargo pretendido,** com carga horária mínima de 360h/a. h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização de cursos **relacionados à área do cargo pretendido**, desde que acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360h/a.	2,5	2,5
D	Diploma do Curso de Graduação, de cursos **relacionados à área do cargo pretendido.** Também será aceito o Certificado/Declaração de conclusão do curso **relacionado à área do cargo pretendido,** acompanhado do Histórico.	1,5	1,5
E	Certificados de cursos **relacionados à área do cargo pretendido**, com carga horária igual ou superior a 20h/a, emitidos há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	0,5	4,0

Alínea	Experiência Profissional	Valor Unitário	Valor Total
F	Documentos que comprovem a Experiência Profissional **ao cargo pretendido**: **Setor Privado:** Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da função **ao cargo pretendido**, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	1,0 a cada seis meses completos	6,0
G	**Setor Público:** Certidão, Declaração, Portaria, Decreto, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço no exercício da função **do cargo pretendido**, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	1,5 a cada seis meses completos	9,0
Total de Pontos			**30,00**

6.3. Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
6.4. Não serão computados para a pontuação quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas do Item 6 deste Edital relativos a cada cargo, e nem admitida a inclusão de novos documentos após o encaminhamento da inscrição.
6.5. Um mesmo Título e um mesmo período de Experiência Profissional só poderá ser pontuado uma vez, não se admitindo dupla contagem do mesmo Título ou Período de Experiência, em nenhuma hipótese.
6.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
6.7. Para os cursos de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
6.8. A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.
6.9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
6.10. Receberá nota zero o candidato que não entregar os Títulos e comprovante de Experiência Profissional, na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste edital (ocasião da inscrição).
6.11. Já na ocasião da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o formulário, no qual indicará a quantidade de documentos apresentados incluindo a ficha de inscrição. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia, de cada Título entregue e dos comprovantes de tempo de Experiência Profissional. Obs.: Os documentos apresentados não serão devolvidos.
6.12. Não serão recebidos os documentos originais, somente cópias.
6.13. Somente serão consideradas, para efeitos de pontuação, as cópias de documentos gerados por via eletrônica desde que estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
6.14. Os Títulos ou tempo de Experiência Profissional, apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não será considerado para a pontuação do candidato.
6.15. Os meses finais de cada período trabalhado, que não completarem 06 (seis) meses exato de trabalho, deverão ser desconsiderados.
6.16. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
6.17. A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de Títulos e a pontuação do tempo de Experiência Profissional.

7.--- CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos na Prova de Títulos e Experiência Profissional, o desempate se dará através dos seguintes critérios:
a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Idade superior ao do concorrente, prevalecendo o de maior idade;
c) Maior pontuação previsto no critério de Experiência Profissional, das tabelas de avaliação;
d) Sorteio Público.
7.2. O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo simplificado serão publicados no *site* do Município de Coronel Vivida e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, e o resultado final do processo seletivo, publicado no *site* do Município, no Mural de Avisos e no Diário Oficial do Município.
8.2. O resultado da seleção e a classificação preliminar serão divulgados no **dia 17 de setembro de 2025.**
8.3. O candidato que desejar interpor recursos em face do conteúdo do edital de classificação preliminar, deverá fazê-lo **até às 17:00h do dia 22 de maio de 2025**, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.
8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
8.5. Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou fora do prazo.
8.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no **dia 24 de setembro de 2025,** na forma do Item 8.1 deste Edital.
8.7. Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O Candidato aprovado será convocado por Edital publicados no *site* do Município de Coronel Vivida e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), de acordo com a necessidade e conveniência da administração.
9.2. A chamada dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, de acordo com a classificação, devendo o convocado se apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda da vaga.
9.3. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
9.4. O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações de que tratam este edital terão duração máxima de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho. Excepcionalmente, pela necessidade do serviço, poderá ser aditivado o Contrato por mais 12 (doze) meses.
10.2. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.
10.3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município e atender aos seguintes requisitos:

a) ser aprovado no processo seletivo simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;

d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;

não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;

apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.
m) não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
n) apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal.
10.4. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado pelo Município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.
10.5. Considerando a temporariedade da contratação, bem como a necessidade excepcional do serviço público, os candidatos considerados inaptos temporariamente na avaliação médica serão reposicionados no último lugar da lista de classificados, a fim de serem convocados futuramente, se houver necessidade.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa da Administração Pública; e
III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
11.2. Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Lei Complementar Municipal nº 056/2020.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 053/2025 de 05 de agosto de 2025 e, em última Instância, pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
12.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.
12.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
12.4. A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Coronel Vivida.
12.5. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
12.6. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.
12.7. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
12.8. O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante o Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.
12.9. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.
12.10. A Coordenação Geral do Teste Seletivo estará a cargo da comissão, Portaria nº 053 de 05 de agosto de 2025, a quem caberá os trabalhos de homologação das inscrições, conferência de documentos, elaboração de editais, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes, durante todo o processamento do Teste Seletivo. Não poderão participar do Teste Seletivo, os membros da respectiva comissão certame.
12.11. Fazem parte deste Edital o Anexo I – Ficha de Inscrição; Anexo II - Declaração do Candidato; Anexo III – Atribuições dos Cargos e Anexo IV Requerimento de Recurso.
12.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Vivida - PR, 08 de agosto de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

GRASIELI CERBATTO
Secretária Municipal Educação Cultura e Desporto, e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
CARGO TEMPORÁRIO:_____
Desejo concorrer a vaga para portador de deficiência - Sim ( ) Não ( )
1. DADOS PESSOAIS
Nome completo:_____
Nacionalidade: _____
Naturalidade: _____
Data de nascimento: _____Estado Civil:_____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cidade:_____
E-mail: _____
Telefone residencial / comercial/celular: _____
Declaro que foi entregue o nº total de _____ folhas, incluindo a ficha de inscrição, para inscrição ao Processo Seletivo Simplificado.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II - DECLARAÇÕES DO CANDIDATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
Declaro que não possuo vínculo como empregado/servidor com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.
Coronel Vivida, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato.
ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Atribuições Básicas ao Cargo de NUTRICIONISTA:
Execução qualificada de trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação em programas voltados para a saúde pública; podem estruturar e ministrar cursos; realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores; caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais); condições habitacionais (características da habitação, equipamento doméstico, instalações sanitárias); consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas dos alunos da rede pública de ensino e da população de baixa renda, e sugerir medidas para sua melhoria; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene, orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente, controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos; inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequados à conservação de cada tipo de alimento; orientar serviços de cozinha e copa na correta preparação e apresentação de cardápios; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; participar de treinamentos na sua área de atuação; desenvolver atividades correlatas ao cargo que exerce.
Habilidades: autocontrole e equilíbrio emocional, responsabilidade e disciplina, boa comunicação, bom relacionamento interpessoal, cordialidade, capacidade de liderança, iniciativa e criatividade, prestar atendimento humanizado; saber ouvir; capacidade de raciocínio lógico e abstrato; rapidez de percepção, habilidade de lidar com situações adversas, habilidade de trabalhar em equipe multidisciplinar.
Responsabilidades: decisões, informações, alimentos, saúde mental, equipamentos e materiais.
Atribuições Básicas ao Cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:
Promover programas de prevenção de acidentes, orientando os trabalhadores quanto ao uso de equipamentos de proteção individual, elaborando planos de prevenção de riscos ambientais, fazendo inspeção de segurança, laudos técnicos e ainda organizando; promover atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores, com a finalidade de evitar acidentes; propor medidas que visem o saneamento de doenças ocupacionais; analisar e registrar os acidentes ocorridos na Prefeitura; propor medidas saneadoras quanto aos fatores ambientais no trabalho; apresentar relatórios à autoridade competente, visando sanar os fatores insalubres na Prefeitura; preencher mapas a serem enviados ao setor de medicina do trabalho; elaborar projetos que visem a prevenção e combate a incêndios; promover cursos de prevenção de acidentes; propor medidas que visem a proteção ao meio ambiente; manter relacionamento com órgãos federais, estaduais e municipais, visando o aprimoramento dos trabalhos; preencher guias de acidente do trabalho, quando solicitado; participar de treinamentos na sua área de atuação; desenvolver atividades correlatas ao cargo que exerce.
Habilidades: autocontrole e equilíbrio emocional, disciplina e responsabilidade, boa comunicação, bom relacionamento interpessoal, cordialidade, iniciativa, trabalhar em equipe, habilidade de comunicação, capacidade de tomar decisão, ser flexível as diferentes situações na rotina do trabalho.
Responsabilidades: informações, dados, equipamentos de proteção.
ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:			
Inscrição:		**CPF:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____
_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:3E230488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	28/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/08/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, VANS E UTILITÁRIOS DE DIVERSAS MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR
f) Processo Adm Nrº :	28/2025

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMÁTICA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 28.252.141/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA POR HORA NA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES FABRICAÇÃO RENAULT, CONFORME DEFINIDO NO ITEM 5.2	SERVIÃ‡O	100	R$ 95,7000	R$ 9.570,0000
5	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA POR HORA NA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS FURGÕES E VANS FABRICAÇÃO FORD, CONFORME DEFINIDO NO ITEM 5.1	SERVIÃ‡O	180	R$ 163,0000	R$ 29.340,0000
6	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA POR HORA NA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS FURGÕES E VANS FABRICAÇÃO IVECO, CONFORME DEFINIDO NO ITEM 5.1	SERVIÃ‡O	50	R$ 118,4000	R$ 5.920,0000
8	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA POR HORA NA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS FABRICAÇÃO FIAT, CONFORME DEFINIDO NO ITEM 5.2	SERVIÃ‡O	50	R$ 116,2000	R$ 5.810,0000

Valor Total Homologado - R$ 50.640,00

DOUTOR ULYSSES, 08 de agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B62305B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 REF. AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 15/2024

Início: 23/05/2025 **Validade/Término**: 22/05/2026
Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços em dedetização (desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas) e limpeza e desinfecção de caixas d' água, para atender as necessidades das secretarias municipais;

Razão Social: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CNPJ: 11.048.000/0001-88
Endereço: RUA LUIZ SODRE SWENSSON, 343 FRENTE NUCLEO PITANGUI - CEP: 84020779 - BAIRRO: NEVES - Ponta Grossa/PR
Telefone: 4230271134

E-mail: defensive.controle@hotmail.com
Representante Legal: JULIA SAINHUK SCHACTAI
Cadastro: 173483-1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, Conforme solicitação da Secretaria e parecer jurídico o Registro de Preços visando: futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em dedetização (desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas) e limpeza e desinfecção de caixas d' água, para atender as necessidades das secretarias municipais.
1.2 O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 16.362,00 (dezesseis mil e trezentos e sessenta e dois reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS), compreendem o controle e eliminação de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos etc.), dependências (internas ou externas);	Serviço	M2	120.000	R$ 0,10	R$ 12.000,00
002	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA DE 300 LTS Esfregar as paredes e o fundo da caixa, retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa, fazer o processo de desinfecção química com produtos apropriados, devidamente aprovados pela ANVISA, enxaguar as paredes com esguicho de água limpa;	Serviço	UN	6,00	R$ 24,00	R$ 144,00
003	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA DE 500 LTS Esfregar as paredes e o fundo da caixa, retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa, fazer o processo de desinfecção química com produtos apropriados, devidamente aprovados pela ANVISA, enxaguar as paredes com esguicho de água limpa;	Serviço	UN	64,00	R$ 24,00	R$ 1.536,00
004	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA DE 1.000 LTS Esfregar as paredes e o fundo da caixa, retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa, fazer o processo de desinfecção química com produtos apropriados, devidamente aprovados pela ANVISA, enxaguar as paredes com esguicho de água limpa;	Serviço	UN	54,00	R$ 31,00	R$ 1.674,00
005	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA DE 15.000 LTS Esfregar as paredes e o fundo da caixa, retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa, fazer o processo de desinfecção química com produtos apropriados, devidamente aprovados pela ANVISA, enxaguar as paredes com esguicho de água limpa;	Serviço	UN	2,00	R$ 255,00	R$ 510,00
006	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA DE 20.000 LTS Esfregar as paredes e o fundo da caixa, retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa, fazer o processo de desinfecção química com produtos apropriados, devidamente aprovados pela ANVISA, enxaguar as paredes com esguicho de água limpa;	Serviço	UN	2,00	R$ 249,00	R$ 498,00
TOTAL						R$ 16.362,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo e não poderá ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 08 de agosto de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Defensive Controle De Pragas LTDA
JULIA SAINHUK SCHACTAI
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:74558122

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

O Município de Fernandes Pinheiro, PR, em conformidade com o art.37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 109, IX, da Lei Orgânica Municipal, Acórdão nº 462/2009 Tribunal Pleno TCE, Lei Municipal nº 83/2000 e alterações que dispõem sobre a contratação de pessoal temporário e Decreto n° 203/2025 que autoriza realização de Processo Seletivo Simplificado para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público,
RESOLVE TORNAR PÚBLICO QUE:
Ficam abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para preenchimento, em caráter de temporário e excepcional interesse público, ao provimento de Emprego Público Temporário para as funções de: Merendeira, cujo número de vagas (e cadastro de reserva), cargo, escolaridade, carga horária semanal e vencimentos, estão estabelecidos no quadro abaixo.

QUADRO I- Requisitos para ingresso e vencimentos

CÓDIGO	Vaga	Requisitos Exigidos	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas Ampla concorrência	Nº de Vagas PcD	Vencimento Mensal
1010019	Merendeira- Escola Bituva dos Machados	Ensino Fundamental completo	40	CR	--	R$ 1.555,55
1010022	Merendeira- Sede do Município	Ensino Fundamental completo	40	2+CR		R$ 1.555,55
40530002	Professor de Apoio Educacional Especializado- Escola Bituva dos Machados	Nível superior, em curso de graduação licenciatura plena em pedagogia ou; licenciatura em Educação Especial; ou outra licenciatura acrescida de pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial.	20h	1		R$ 2.571,58

O candidato para a vaga de Merendeira-sede do Município ao ser contratado poderá ser designado para exercer suas funções junto ao CMEI Tia Aurora ou Escola Floresval Ferreira, a critério e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Ao ser convocado o candidato poderá aceitar a vaga, ou ainda solicitar final de fila ou desistência do Processo Seletivo.
As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas de demanda complementar ou falta de servidores, decorrente de aposentadoria, exoneração, afastamento por licenças legalmente concedidas.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado – PSS consistirá em Prova de Títulos referentes à escolaridade e Tempo de Serviço.
As contratações decorrente deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a contratação ocorrerá em Regime Temporário, nos termos do art. 2º, V, da Lei federal nº 8.745/1993, Acórdão nº 462/2009 TCE, e Leis Municipais nº 083/2000 e e n° 774/2021.
Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados através do Diário Oficial do Município e no site www.fernadespinheiro.pr.gov.br**.**
O contrato terá prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na conformidade das previsões contidas na Lei Municipal n° 774/2021, que será contado a partir da data da assinatura de contrato de trabalho.
O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01(um) ano, podendo, em caso de excepcional interesse público, ser prorrogado por igual período.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este PSS, conforme as normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.
A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.
Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheio.
O horário de trabalho será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo.
O Regime de Contratação será pela CLT (Consolidação das leis do Trabalho).
O candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
A comissão responsável por receber as inscrições não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação por parte do candidato ou a inexatidão das mesmas.
A inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a inclusão no cadastro de reserva não implicam obrigatoriedade na contratação, gerando ao candidato apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao município de Fernandes Pinheiro, PR, o direito de proceder às contratações em número suficiente para suprir às necessidades excepcionais de interesse público, observada à ordem classificatória final e o prazo de validade deste certame.
Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa, ou seja, cada candidato(a) poderá inscrever-seSOMENTE PARA UM CARGO.

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos completos, e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para posse;
Ter disponibilidade de carga horária.
Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à função,
Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos;
Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições atinentes à função pretendida.
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme inciso II, do art. 40, da Constituição Federal;
Realizar inscrição anexando todos os documentos exigidos.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas das 08h30 às 11h30, e das 13h30 às 16h, nos dias 14 e 15 de agosto de 2025. As inscrições serão feitas PESSOALMENTE ou por procuração (não se admitirá inscrição encaminhadas por e-mail ou correio) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, localizada na Avenida Remis João Loss, sem número (prédio ao lado da Prefeitura), centro, Fernandes Pinheiro, PR, devendo no ato da inscrição o candidato apresentar os documentos, abaixo descritos, em **ENVELOPE LACRADO** e assinado nas bordas pelo candidato(a).
- FICHA DE INSCRIÇÃO, CONFORME MODELO ANEXO I
- RG;
- CPF;

- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- COMPROVANTES DO TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO (não obrigatório, mas válido como critério de pontuação);
- CERTIFICADO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (não obrigatório, mas válido como critério de pontuação).

Não será permitida mais de uma inscrição por CPF;
Não será cobrada taxa de inscrição.
Não serão aceitas inscrições por fax, email, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
3.5. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
3.6. A documentação deverá ser anexada em um único arquivo em formato pdf.
3.7. Ao finalizar o candidato deverá conferir a documentação, uma vez enviada não será possível realizar nova inscrição, nem envio de nova documentação.
3.8. Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras.
Os comprovantes de tempo de experiência profissional (declaração com dias, meses e anos) e dos diplomas, certificados deverão ser digitalizados e anexados em um único arquivo em formato PDF;
3.9. Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante no Item 5 deste Edital.
3.10. A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do Anexo II deste Edital.
Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto há infringência deste item.
Os comprovantes de cursos serão contabilizados até o limite máximo de pontos previstos no Anexo II deste Edital.
A comprovação de tempo de experiência profissional para o cargo pretendido deverá ser assim comprovada:
3.13.1 Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
3.13.2 Mediante apresentação de declaração de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público ou empresa privada em que o candidato tenha trabalhado.
3.13.2.1 A declaração de tempo de serviço deverá ser emitida em papel timbrado, com CNPJ do órgão e assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.
3.13.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
No caso de experiência como estagiário a comprovação poderá ser realizada mediante Termo de Compromisso de Estágio, ou declaração emitida em papel timbrado assinada pelo Departamento de Recursos Humanos ou Secretaria de Administração, onde deve constar o período trabalhado em anos, meses e dias e função desempenhada.
Serão pontuados como tempo de serviço apenas Estágio Não Obrigatório, limitado a 2 anos, realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2024, não será contabilizado estágio realizado em período anterior ou posterior a este.
Somente serão considerados para pontuação estágios realizados em Educação.
Somente será considerado o tempo de estágio para pontuação para o cargo de Professor de apoio Especializado.
Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a monitorias, em atividades voluntárias e em cargos comissionados.
No caso de documentos emitidos pela internet somente serão aceitos aqueles com autenticação digital para a verificação da validade do documento.
Caso o candidato já esteja aposentado, o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
Após a análise documental e atribuição de pontuação, conforme os documentos apresentados e os critérios estabelecidos neste Edital, o resultado será divulgado n o site www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicado em Diário Oficial do Município.

DAS ATRIBUIÇÕES
4.1. MERENDEIRA (com lotação nas diversas Escolas Municipais e CMEI)
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
organizar e supervisionar serviços de cozinha, elaborar o pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos;
selecionar os ingredientes e preparar a merenda escolar balanceada, observando as instruções da nutricionista;
auxiliar o preparo do cardápio sob a supervisão de nutricionista;
verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação;
trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde;
servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança;
informar ao diretor do estabelecimento de ensino da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar;
conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor;
efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;
registrar o número de refeições distribuídas, para fins de cálculos estatísticos, efetuar o controle do material existente no setor;
receber, recolher e lavar louça e talheres após as refeições;
zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito da merenda escolar;
receber, armazenar e prestar contas de todo material adquirido para a cozinha e da merenda escolar;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
4.2 PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2025- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, publicada no DOM em 07/02/2025)

Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas.
Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor.
Registrar as ações efetivadas semanalmente, na interação com o estudante, em formulário próprio, que deverá ser entregue à direção da instituição de ensino, para acompanhamento e visitas institucionais da Equipe Pedagógica.
Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional.
Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante com Transtorno do Espectro Autista e/ou outras deficiências.

Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, porém ressalva-se em eventos situacionais que necessitem.
Participar do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes.
Definir com os professores e equipe pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo.
Participar de grupos de estudos com os professores da instituição de ensino e formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

Priorizar relações de gradativa autonomia do estudante, evidenciando as potencialidades que denotam a possibilidade da retirada gradativa do Professor de Apoio Educacional Especializado.
Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários.
Adequar as atividades de apoio escolar com vistas a superação das barreiras relacionadas às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação, cuidados pessoais, processos cognitivos e acadêmicos juntamente com o Professor Regente.
Na falta do estudante o Professor de Apoio Educacional Especializado ficará à disposição da direção da escola.
O professor de Apoio Educacional Especializado ao necessitar se ausentar, deverá justificar sua ausência para que a instituição de ensino possa reorganizar o atendimento ao estudante.

5. DA SELEÇÃO
A seleção constará da análise por parte da comissão do PSS de Títulos comprovados, mediante critérios:

5.1- CRITÉRIOS
5.1.2 - PARA O CARGO DE PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO.
5.1.2.1. Escolaridade (obrigatório informar uma das opções-requisito obrigatório)

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO
Formação em cursos de licenciatura em Educação Especial, Nível superior, em curso de graduação licenciatura plena em pedagogia; Licenciatura acrescida de pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento, para atuação na Educação Básica.	Diploma, certidão ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, (universidade), devidamente credenciada.	15	15

5.1.2.2. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO
Certificado de curso de pós-graduação completo (lato sensu) na área da educação Especial	Certificado ou certidão de conclusão de curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, devidamente credenciada	15 pontos	15
Certificado de curso de pós-graduação completo (lato sensu) na área da educação	Certificado ou certidão de conclusão de curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, devidamente credenciada	10 pontos por curso (quantidade máxima de 03 cursos)	30
Segunda graduação, obrigatoriamente deverá ser Licenciatura	Diploma, certidão ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, (universidade), devidamente credenciada	10	10

5.1.2.3. - TEMPO DE SERVIÇO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	ATÉ O MÁXIMO
Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	1	8

***Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

5.1.2.4. - TEMPO DE ESTÁGIO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	ATÉ O MÁXIMO
Ano de realização de estágio não obrigatório, sendo 01 ponto por ano. *Entre 06 meses e 11 meses será contabilizado 0,5 ponto, Entre 11 meses e 1 dia a 1 ano e 5 meses será considerado 1 ponto. Somente será considerado estágio realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.	1	2

***Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

5.1.3- PARA O CARGO DE MERENDEIRA
5.1.3.1- Escolaridade (obrigatório informar uma das opções-requisito obrigatório)

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO
- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental completo	Diploma, certidão ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por instituição devidamente credenciada.	15	15

5.1.3.2.- APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO
Certificado de Conclusão do Ensino Médio	Diploma, certidão ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por instituição devidamente credenciada.	10 pontos	10 pontos
Curso de Capacitação na área (mín. 8 horas)* Documentação exigida: Diploma, certificado ou certidão de	Certificado	10 pontos	10 pontos

conclusão emitido por instituição devidamente credenciada			

*Serão aceitos como cursos de capacitação aqueles que tiverem relação direta com as atividades do cargo de Auxiliar de Cozinha, como: Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, Higiene e Segurança Alimentar, Manipulação de Alimentos, Técnicas Básicas de Cozinha, Corte e Preparo de Alimentos, Cozinha Básica ou Cozinha Profissional, Noções de Nutrição e Dietética, Cozinha Escolar, Panificação e Confeitaria Básica, Acondicionamento e Armazenamento de Alimentos, Controle de Estoque e Armazenamento na Cozinha, Segurança no Trabalho em Ambientes de Cozinha, entre outros;

5.1.3.3- TEMPO DE SERVIÇO

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	ATÉ O MÁXIMO
3	Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	1	8
TOTAL MÁXIMO			8

***Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

Para o cargo, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 Estatuto do Idoso será utilizado o critério da maior idade.

Após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, conforme:

a) maior escolaridade entre os itens previstos no edital,

b) tempo de experiência profissional

c) Maior idade: considerando ano, mês e dia de nascimento.

DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A Comissão de Avaliação divulgará o resultado e classificação final em lista de ordem decrescente da pontuação obtida na prova de Títulos (PT) com o nome e data de nascimento.

O resultado provisório será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do município, confome cronograma.

O resultado final será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do Município conforme cronograma.

DOS RECURSOS

Após a divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Remis João Loss, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado preliminar do PSS.

O recurso deverá ser interposto através de requerimento escrito em meio físico, não sendo consideradas as reclamações verbais, pelo candidato ou procurador legalmente habilitado, junto a Secretaria Municipal de Educação, sito Avenida Remis João Loss, Fernades Pinhiero, Paraná, no horário das 08h00min às11h30min e das 13h30min às 16h00min horas, em até dois dias úteis após a publicação do resultado preliminar, com indicação do nome, a necessária justificativa e indicação do ponto que satisfaz o recorrente.

Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, recursos intempestivos e recursos encaminhados via fax, serviço postal ou email.

Os Recursos serão analisados, pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado- PSS.

Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos

O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado por meio do site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do Município.

DA CONVOCAÇÃO

O candidato aprovado será convocado por Edital publicado por comunicado divulgado no site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do município, dentro do prazo de validade do processo Seletivo Simplificado (PSS).

A medida que forem surgindo vagas, será publicado novo Edital no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br , devendo o candidato, neste prazo providenciar e entregar na Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos os documentos exigidos para contratação.

O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos.

Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista;

Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência, conforme modelo do anexo III deste Edital.

O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para posse, será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo publicada no Diário Oficial do Município de Fernandes Pinheiro/PR, no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br, mediante necessidade da Secretaria Municipal.

10.2 A contratação oriunda deste Edital será formalizada mediante assinatura de Contrato de Trabalho Temporário entre o convocado e o Município de Fernandes Pinheiro, PR.

10.3 Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);

- RG;

- CPF;

- Título de Eleitor;

- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo VI, é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda);
- Declaração de não acúmulo de cargos, ou declaração de acúmulo, do órgão em que acumula cargo (constando carga horária), conforme anexo;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
- O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais exigidos, ou fotocópias autenticadas em cartório.
-Outros documentos poderão ser exigidos no edital de convocação.
- É responsabilidade do funcionário, abrir a Conta Salário no Banco Bradesco, agência 6102-6, conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos no momento da comprovação da documentação para posse (no momento da admissão será fornecido guia para abertura desta).
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado (PSS) será de até 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação da homologação do resultado final no site de internet www.fernandes pinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
O prazo de contratação será de até 12 meses;
Os direitos e deveres seguem o sistema CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas)
Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas nos termos da legislação trabalhista.
O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
O contrato poderá rescindido unilateralmente pela Administração, quando:
11.6.1 Ausentar-se do serviço por mais de 3 (três) dias, consecutivos ou não, durante o período de contratação, sem motivo justificado.
For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;
Seus serviços forem considerados ineficientes;
Agir com insubordinação ou desrespeito.
Não persistir a necessidade da contratação.
A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR.
Preenchidas as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade deste PSS, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.
Os anexos I, II, III e IV,V,VI,VII e VIII são partes integrantes deste Edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pelo Decreto 203/ 2025.

Fernandes Pinheiro, 08 de agosto de 2025**.**

KATYA ELISE CICORUM
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n° 203/2025

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 02/2025 – PSS-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
Cargo	
Nome Completo sem abreviações	
Sexo:	
Documento de Identidade nº:	
Órgão Expedidor do Documento:	
Número do Pis ou Pasep	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
Endereço Completo:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone celular para contato:	
Telefone fixo para contato:	
Email	
Grau de Escolaridade:	
DECLARAÇÃO Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS). Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas, declaro ainda concordar.	
Data: / 2025	
Assinatura do Candidato:	

Observações:	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
Data:	/./2025
Nome do Funcionário Responsável:	
Assinatura do Funcionário Responsável:	
Nome do Candidato:	
Assinatura do Candidato:	
Observações:	

ANEXO II
TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS- CARGO de PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO 20h

NOME DO CANDIDATO:	
Cargo pretendido:	**Professor de Apoio Especializado 20 horas- Esc. Mun. Bituva dos Machados**
Nº documento identidade do candidato:	
Nome do Examinador :	

1. Escolaridade	**Pontos**	**Pontos Máximos**
Formação em cursos de licenciatura em Educação Especial, Nível superior, em curso de graduação licenciatura plena em pedagogia; Licenciatura acrescida de pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento, para atuação na Educação Básica	15	15
Total de pontos referentes a escolaridade		
2. Aperfeiçoamento profissional	--	--
Certificado de curso de pós-graduação completo (lato sensu) na área da educação Especial	15	15
Certificado de curso de pós-graduação completo (lato sensu) na área da educação	10	30
Segunda graduação, obrigatoriamente deverá ser Licenciatura	10	
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	
2. Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na área de Educação (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	01	8
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	

3. Experiência Profissional-estágio	Pontos Obtidos:	Pontos máximos	
3.1 Ano de experiência profissional comprovada na área de Educação (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	1	2	
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:		

ANEXO III
TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS- CARGO de MERENDEIRA (SEDE DO MUNICÍPIO OU ESC. BITUVA DOS MACHADOS)

NOME DO CANDIDATO:	
Cargo pretendido:	**Professor de Apoio Especializado 20 horas- Esc. Mun. Bituva dos Machados**
Nº documento identidade do candidato:	
Nome do Examinador :	

1. Escolaridade(requisito obrigatório)	**Pontos**	**Pontos Máximos**
- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental completo	15	15
Total de pontos referentes a escolaridade		
2. Aperfeiçoamento profissional	--	--
Certificado de Conclusão do Ensino Médio	10	10
Curso de Capacitação na área (mín. 8 horas) realizado nos anos de 2023, 2024 e 2025.	10	20
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	
2. Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na área de Alimentos (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	01	08
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS 02/2025- , para contratação na função temporária Cargo venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Data:
Nome:
Assinatura:

ANEXO V

PEDIDO DE FINAL DE FILA
Eu _____, RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) _____, considerando que fui convocado(a) para

ocupar a vaga disponível no PSS 01/2025- , para contratação na função temporária Cargo de venho, por meio desta, solicitar a minha colocação no final da relação dos aprovados no referido Processo homologado através do Edital n° _____, por não ter interesse em ser nomeado (a) no presente momento, em virtude de _____ Fernandes Pinheiro, _____ de _____de _____.

_____
Nome completo

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro de emprego público de _____.
( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:
_____cuja jornada de trabalho é de _____horas semanais, das____as_____, junto a_____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2025.
_____
Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE

_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (o) _____que:

( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.
( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):
_____.
Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 202 .
_____
Declarante

ANEXO VIII
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome:

RG UF: CPF:
Data de Nascimento:__/__/__ Sexo:__

Função Pretendida:

PARECER MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de_, gozando de plena saúde física mental.
( ) INAPTO para exercer a função de_.

Local: Data:_/_/_/202_

_
Médico Examinador Assinatura e Carimbo

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,_____, RG: _
Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data:_, ___de_de_.

Asssinatura do candidato___

CRONOGRAMA DO PSS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2025 (pode ter alterações)

DATA	ORIENTAÇÕES
11/08/2025	Publicação do Edital – PSS
12 e 13/08/2025	Prazo para solicitar impugnação do Edital
14 e 15/08/2025	Período das inscrições

19/08/2025	Divulgação preliminar dos inscritos
19 a 21/08/2025	Análise dos Títulos pela Comissão Organizadora do PSS
22/08/2025	Resultado preliminar
2 dias após publicação do resultado provisório	Prazo para recursos
27/08/2025	Divulgação do resultado final
2 dias após publicação do resultado final	Prazo para recursos quanto ao resultado final
01/09/2025	Divulgação da homologação final

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E4623C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
PODER LEGISLATIVO		Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Semestre de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	44.472.910,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.293.514,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.293.514,59	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.031.803,32	2,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.597.610,88	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.467.730,34	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.337.849,79	5,40
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total[1]	60.394,15	156.860,84
Valor Total[2]	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL. Emissão: 08/08/2025, às 10:42:41.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:AC3B15B6

LICITAÇÕES
37/2025 - PE

Página: 1 / 2		
ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	PREGÃO ELETRÔNICO	
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	Nr.: 37/2025	
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132	Processo Adm.:	61/2025
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br	Data do Processo:	09/07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações
posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	61/2025
b) Nr. Licitação:	37/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	08/08/2025
e) Objeto da Licitação:	Registro de preços para locação de estruturas e materiais para eventos vinculados ao lançamento da 2ª Expoflor e às festividades do 33º aniversário do Município de Flor da Serra do Sul/PR

Participante: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	COBERTURA DO MODELO DUAS ÁGUAS	1,000	UN	29.890,00	29.890,00
7	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS em fibra de vidro ou polietile	20,000	UN	289,00	5.780,00
9	Locação de sistema de som e luz de médio porte	5,000	UN	3.390,00	16.950,00
11	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO TENDA PIRAMIDAL 5X5 MTS – LOCAÇÃO: Medindo 5,00m x 5 ,00m (25m²), Altura: Entre 3 a 5 Metros confecciona em estruturas metálica, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona, seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas de fios de polietileno de alta resistência, não inflamável e não propaga chamadas, resistente a ruptura até 200kg, emenda em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas auto extinguível e proteção química anti- mofo/antifungos.	3,000	UN	2.499,00	7.497,00
Total do Participante:					60.117,00
Participante: N. F. EVENTOS LTDA - EPP					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
6	LOCAÇÃO DE CAMARIM NO TAMANHO DE SXS COBERTO E FECHADO COM NO MÍNIMO	2,000	UN	3.030,00	6.060,00
10	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO: painéis (estilo display) em LED, medindo 1 m de largura x 2 m de altura, com resolução mínima P5, fixados em treliças (inclusas) Energia por conta do CONTRATANTE (ponto de luz próximo do grupo de painéis). Cabeamento completo e demais itens necessários ao funcionamento do	4,000	UN	900,00	3.600,00

	sistema por conta do CONTRATADO. Conteúdo a ser exibido por conta do CONTRATANTE. No mínimo um técnico responsável no dia do evento. A empresa dever se responsabilizar pela Instalação, operacionalização, Manutenção e assistência técnica durante todo o período do evento. Deve ser instaladas e desinstaladas conforme determinação da organização do evento. A CONTRATADA deve emitir ART / RRT e/ou TRT referente aos serviços prestados.				
Total do Participante:					9.660,00
Participante: TENDAS LIMA ESTRUTURAS EM ALUMINIOS PARA EVENTOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
Sistema: Compras - Usuário: Adilar. Emissão: 08/08/2025, às 08:16:08. Protocolo: bcf7179e-bbe6-4d8b-af24-942f249a26f5					
Página: 2 / 2					
2	PALCO 14X12	1,000	UN	7.500,00	7.500,00
3	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE (Publico Estimado De	1,000	UN	14.300,00	14.300,00
4	LOCAÇÃO DE GERADOR DE NO MÍNIMO 260 KVA TRIFÁSICO	1,000	UN	4.200,00	4.200,00
5	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO, ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA	200,000	UN	18,00	3.600,00
8	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE NO TAMANHO DE 10X10 METROS	5,000	UN	1.500,00	7.500,00
Total do Participante:					37.100,00
Total Geral:					106.877,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	03.001.04.122.0071.2003.3.3.90.39.00	R$ 162.624,52

Flor da Serra do Sul, 08 de Agosto de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B2C056DE

RH
EDITAL 67/2025 CONVOCAÇÃO PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2024

EDITAL Nº 067/2025 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2024 e suas retificações e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2025,

Monitor De Educação Infantil:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Maiara Valente Da Silva	12/01/2005	5.70	**38°**

Professor (20 Horas):

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Marinez Martins	21/03/1991	5.10	**35°**

Profissional De Apoio Educacional Especializado:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Elisiane Pagno De Vargas	18/06/1989	13.10	**16°**

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 15.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:
LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ 18 DE AGOSTO DE 2025 (segunda-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 15.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 08 de agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício
.....
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2024

EDITAL Nº 67/2025 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) CNH – categorias B, C, D (para o cargo de motorista)
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
p) Comprovante de Escolaridade;
q) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
.....
ANEXO II
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO REQUERIMENTO FINAL DE LISTA –
PSS 03/2024

Eu, _____, Nacionalidade _____; Estado Civil _____ , RG nº _____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 03/2024 para o cargo de
no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº ..... e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº ....., **DECLARO QUE:**
(.....) DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação TEMPORÁRIA para o cargo de ..... , e solicito o meu REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem classificatória do certame;

(.....) Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido PROCESSO SELETIVO.

Flor da Serra do Sul-PR, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
EDITAL 003/2024

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME .....

RG ..... UF ..... CPF .....

Data de nascimento : ...../...../..... Sexo: .....

Função pretendida:
( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Servente de Serviços Gerais
( ) Assistente Social
( ) Motorista Categorias B, C e D
( ) Professor de Apoio Educacional Especializado
( ) Fisioterapeuta com Especialização em Selote
( ) Nutricionista
( ) Fisioterapeuta
( ) Operador de Máquinas
( ) Técnico em Enfermagem
( ) Professor 20 horas
( ) Professor 30 horas
( ) Educador Físico
( ) Monitor de Educação Infantil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../ ...../ 2025

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, ... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ... de ..... de 2025
.....
Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
DADOS PESSOAIS:
NOME:_____ RG nº _____-__
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____-____
FONE: (____)_____ ESTADO: _____
DADOS DO 1º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DADOS DO 2º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante
TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo(s) cargo(s);_____
Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:169A41EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA 153/2025

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 27/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA NOS MÉTODOS CUEVAS MEDEK EXERCISE, BOBATH, BALANCE, TERAPIA CRÂNIO SACRAL, FNP, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2025.
Detentor da Ata: MATHEUS HENRIQUE A AMANCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 53.421.105/0001-80, sediada à RUA PARIGOT DE SOUZA, Nº 361, 0 CASA - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MATHEUS HENRIQUE ALBINO AMANCIO, inscrito (a) no CPF sob nº 109.367.759-71, portador (a) da cédula de identidade RG nº 139110811.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	27893	FISIOTERAPIA PELO MÉTODO CUEVAS MEDEK EXERCISE NÍVEL I ATENDIMENTO POR SESSÃO NO MÉTODO CUEVAS MEDEK EXERCISE NÍVEL I, REALIZADOS NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL E ATENDIMENTOS DOMICILIARES, ABRANGENDO ATENDIMENTOS NEUROFUNCIONAIS PARA PACIENTES CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS, TERAPIA CRÂNIO SACRAL, EM PACIENTES COM PARALISIA CEREBRAL, HIPERTONIA, ARTROGRIPOSE CONGENITA MÚLTIPLA, NEUROBLASTOMA, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES QUE DISPONHAM DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA, COMO: BOBATH, KABAT, FNP, BALANCE.??(SESSÃO DE FISIOTERAPIA ENTRE 45-50 MINUTOS).	Serviço	SES	400,00	225,60	90.240,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	27894	FISIOTERAPIA PELO MÉTODO CUEVAS MEDEK EXERCISE NÍVEL II ATENDIMENTO POR SESSÃO NO MÉTODO CUEVAS MEDEK EXERCISE NÍVEL II, REALIZADOS NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL E ATENDIMENTOS DOMICILIARES, ABRANGENDO ATENDIMENTOS NEUROFUNCIONAIS PARA PACIENTES CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS, TERAPIA CRÂNIO SACRAL, EM PACIENTES COM PARALISIA CEREBRAL, HIPERTONIA, ARTROGRIPOSE CONGENITA MÚLTIPLA, NEUROBLASTOMA, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES QUE DISPONHAM DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA, COMO: BOBATH, KABAT, FNP, BALANCE.??(SESSÃO DE FISIOTERAPIA ENTRE 45-50 MINUTOS)	Serviço	SES	400,00	249,40	99.760,00
TOTAL								190.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 7 Dias
VALOR TOTAL: R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:1087583E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA 154/2025

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 24/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: ""CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR."."
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2025.
Detentor da Ata: G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 41.083.335/0001-06, sediada à RUA TRAVESSA INDEPENDENTE, 0 CASA - CEP: 85960000 - BAIRRO: GUAVIRÁ, Marechal Cândido Rondon/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº 098.318.049-02, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	27923	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM	Serviço	SERV	4,00	812,725	3.250,90

- Lote 001			AVALIÇÃO DE IMÓVEL ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:??-AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA;??-CONFECÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA;??- VISTORIA IN LOCO DO IMÓVEL PARA VERIFICAR SUAS CARACTERÍSTICAS;?? - COLETA DE DADOS DE MERCADO;?? - ANÁLISE DE DOCUMENTOS ??-ENTREGA DE UMA VIA DO LAUDO EM MODELO IMPRESSO.????IMÓVEL A SER AVALIADO??- BARRACÃO INDUSTRIAL PARA LOCAÇÃO.??					
LOTE: 001 - Lote 001	2	27923	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AVALIÇÃO DE IMÓVEL ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:??-AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA;??-CONFECÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA;??- VISTORIA IN LOCO DO IMÓVEL PARA VERIFICAR SUAS CARACTERÍSTICAS;?? - COLETA DE DADOS DE MERCADO;?? - ANÁLISE DE DOCUMENTOS ??-ENTREGA DE UMA VIA DO LAUDO EM MODELO IMPRESSO.??-TERRENO RURAL PARA DESAPROPRIAÇÃO/COMPRA.??	Serviço	SERV	4,00	701,15	2.804,60
LOTE: 001 - Lote 001	3	27923	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AVALIÇÃO DE IMÓVEL ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:??-AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA;??-CONFECÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA;??- VISTORIA IN LOCO DO IMÓVEL PARA VERIFICAR SUAS CARACTERÍSTICAS;?? - COLETA DE DADOS DE MERCADO;?? - ANÁLISE DE DOCUMENTOS ??-ENTREGA DE UMA VIA DO LAUDO EM MODELO IMPRESSO.??IMÓVEL A SER AVALIADO????TERRENO URBANO PARA DESAPROPRIAÇÃO/COMPRA.??	Serviço	SERV	5,00	565,70	2.828,50
LOTE: 001 - Lote 001	4	27923	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AVALIÇÃO DE IMÓVEL ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:??-AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA;??-CONFECÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA;??- VISTORIA IN LOCO DO IMÓVEL PARA VERIFICAR SUAS CARACTERÍSTICAS;?? - COLETA DE DADOS DE MERCADO;?? - ANÁLISE DE DOCUMENTOS ??-ENTREGA DE UMA VIA DO LAUDO EM MODELO IMPRESSO.??IMÓVEL A SER AVALIADO??TERRENO NO DISTRITO INDUSTRIAL (ÁREA URBANA) PARA LOCAÇÃO??	Serviço	SERV	10,00	591,60	5.916,00
TOTAL								14.800,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: Dias
VALOR TOTAL: R$ 14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:D85B07BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA 155/2025

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 23/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2025.
Detentor da Ata: TALSKI SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 19.318.790/0001-86, sediada à RUA MACHADO DE ASSIS, 0 BOX 03 - CEP: 85812280 - BAIRRO: REGIAO DO LAGO, Cascavel/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FERNANDO ROSENTALSKI NETO, inscrito (a) no CPF sob nº 026.117.471-13

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26447	CESSÃO DE USO CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO, PESQUISA E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS ESPECIFICAÇÕES: O SOFTWARE DEVERÁ DISPONIBILIZAR CATÁLOGO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, DE FORMA PADRONIZADA, COM DESCRIÇÕES, UNIDADE DE MEDIDAS E UNIDADE DE FORNECIMENTO DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES; - A CONTRATADA DEVERÁ POSSIBILITAR A INCLUSÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS QUE NÃO CONSTEM NO CATÁLOGO; - DEVERÁ HAVER A POSSIBILIDADE DO CADASTRO DE FORNECEDORES, CONTENDO NO MÍNIMO CPF/CNPJ E RAZÃO SOCIAL; - DEVERÁ HAVER A POSSIBILIDADE DO CADASTRO DE COTAÇÕES/MÉDIAS DE PREÇOS, COM SEUS RESPECTIVOS ITENS (PRODUTOS E SERVIÇOS), COM DATA E TIPO DE CÁLCULO A SER UTILIZADO NA FORMAÇÃO DO PREÇO; - O SOFTWARE DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TIPOS DE CALCULO SENDO: MENOR PREÇO, MÉDIA E MEDIANA; - ACESSO RESTRITO E SEGURO POR MEIO DE LOGINS E SENHAS INDIVIDUAIS, - A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 10 (DEZ) ACESSOS/LOGINS/LICENÇAS AO MUNICÍPIO; - O SOFTWARE NÃO DEVERÁ APRESENTAR LIMITAÇÕES QUANTO AO NÚMERO DE USUÁRIOS SIMULTÂNEOS E NEM LIMITAÇÃO DE TEMPO DE ACESSO; - O SOFTWARES DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), MANTENDO A SEGURANÇA E SIGILO; - SUPORTE TÉCNICO: SUPORTE TÉCNICO REMOTO (TELEFONE, E-MAIL, CHAT) EM HORÁRIO COMERCIAL, PARA DÚVIDAS E PROBLEMAS DE USO DA FERRAMENTA; - A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ OFERECER TREINAMENTO INICIAL PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO RESPONSÁVEIS PELA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE, GARANTINDO A PLENA ABSORÇÃO E O USO EFICIENTE DA FERRAMENTA.????- A PROVA DE CONCEITO DEVERÁ SER REALIZADA PRESENCIAL.??	Serviço	MÊS	12,00	1.800,00	21.600,00
TOTAL								21.600,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 7 Dias
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:60230B8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS - ESTAGIÁRIOS

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO – PR
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº 01/2025

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

A Vehlor, empresa responsável pela execução do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, conforme disposto no Edital nº 01/2025 e no Contrato Administrativo nº 140/2025 firmado com o Município de Foz do Jordão/PR, torna pública a Relação Preliminar dos Inscritos no referido processo seletivo.

A presente lista contempla os(as) candidatos(as) que concluíram corretamente todas as etapas de inscrição previstas no edital, incluindo o cadastro completo na plataforma da Vehlor e a candidatura na vaga correspondente à sua formação.

Inscrição	Vaga	Nome	Data Nasc.	Necessidades Especiais	Afro Descendente
22406	Estágio Administração	Fabiana Detumim	09/04/1986	Não	Não
22321	Estágio Administração	Indianara Keli De Oliveira	23/12/1983	Não	Não
22347	Estágio Administração	Kellen Aparecida Almeida	09/05/2003	Não	Sim
22341	Estágio Administração	Kemily Vitoria Antunes	16/08/2006	Não	Sim
22334	Estágio Administração	Sabrina De Souza De Ramos	28/03/2007	Não	Sim

22328	Estágio Administração	Talita Gabriela Klen	18/05/2007	Não	Não
22318	Estágio Agronomia	Rodrigo Cezar Marques	03/10/2003	Não	Sim
22332	Estágio contabilidade	Ana Flavia Muller Ferreira	25/11/2006	Não	Não
22323	Estágio Direito	Gabrielly Scoropad Padilha	30/06/2006	Não	Sim
22675	Estágio Direito	Maria Eduarda Marcelino Dias	22/09/2004	Não	Não
22330	Estágio Economia	Eduardo Lucano Da Silva	13/12/2005	Não	Sim
22419	Estágio Educação Física	Anderson Nascimento Dos Santos	23/12/2006	Não	Sim
22476	Estágio Educação Física	Diovana Brasil	30/04/2003	Não	Sim
22469	Estágio Educação Física	Jose Gabriel Dos Santos	07/02/2001	Não	Não
22602	Estágio Educação Física	Luana De Paula Prestes	02/09/2005	Não	Sim
22579	Estágio Educação Física	Marcelo Miranda Musolini Junior	20/05/2005	Não	Sim
22672	Estágio Educação Física	Ryan Matheus Oliveira Moraes	31/05/2003	Não	Sim
22424	Estágio Enfermagem	Alexia Diane Schwambach Dos Santos	01/01/2007	Não	Não
22504	Estágio Enfermagem	Amanda Naiara Albino Amancio	15/05/1998	Não	Sim
22361	Estágio Enfermagem	Daniele De Oliveira Araujo	12/08/2003	Não informado	Não informado
22499	Estágio Enfermagem	Grenata Rodrigues Rosa	02/10/2003	Não	Sim
22494	Estágio Enfermagem	Jeniffer Caroline Schmitz Moreno	29/04/2005	Não	Não
22338	Estágio Enfermagem	Larissa Zemolin Capra	18/03/2005	Não	Não
22337	Estágio Enfermagem	Maria Vitoria Bonete	09/05/2006	Não	Não
22383	Estágio Enfermagem	Matheus Felipe Bertolino Ferniani	02/09/2003	Não	Não
22497	Estágio Enfermagem	Shara Cristine Rodrigues	29/06/2006	Não	Não
22359	Estágio Enfermagem	Sheila Capoani	25/01/2005	Não	Não
22663	Estágio Farmácia	Emanuele Brasil Ramos	30/12/2005	Não	Não
22340	Estágio Farmácia	Giovana Rocha Siqueira	11/04/2006	Não	Não
22336	Estágio Farmácia	Kauane Alves De Deus	25/04/2007	Não	Não
22674	Estágio Farmácia	Larissa Vitoria Barretos	02/02/2006	Não	Não
22384	Estágio Farmácia	Lucas Pigozzo Kraszniak	10/05/2006	Sim	Sim
22343	Estágio Farmácia	Maiara Da Silva Siqueira	30/01/2005	Não	Não
22339	Estágio Farmácia	Maria Eduarda De Ramos Almeida	26/03/2007	Não	Não
22439	Estágio Fisioterapia	Marcos Felipe De Oliveira Ribeiro	13/02/1992	Não	Não
22423	Estágio Fisioterapia	Vinicius Junior Kraus Marcelino	02/02/2003	Não	Sim
22346	Estágio Licenciaturas	Sanderson Henrique Ramos	05/03/2003	Não informado	Não informado
22425	Estágio Medicina Veterinária	Bianca Signorini Vorgenes	09/08/2004	Não	Não
22326	Estágio Odontologia	Jeniffer Thais Machado	27/11/2005	Não	Não
22649	Estágio Pedagogia	Aline De Oliveira Proenca	05/02/1999	Não	Sim
22470	Estágio Pedagogia	Camilli Nogosek Pedrozo	29/07/2003	Não informado	Não informado
22353	Estágio Pedagogia	Edenilze De Oliveira	13/07/1999	Não	Sim
22372	Estágio Pedagogia	Edilceia De Oliveira	21/09/1990	Não	Não
22685	Estágio Pedagogia	Eliane Stockler	23/07/1973	Não	Sim
22324	Estágio Pedagogia	Evelin Naiane Clein	22/10/2001	Não	Sim
22592	Estágio Pedagogia	Gracieli Fonseca Benthac	04/04/1991	Sim	Sim
22344	Estágio Pedagogia	Greiciane Almeida Dos Santos	28/09/1997	Não	Sim
22598	Estágio Pedagogia	Marlian Ortiz Proenca	16/10/1998	Não	Sim
22426	Estágio Pedagogia	Patricia Paz Ignat	30/03/1998	Não	Não
22591	Estágio Pedagogia	Silvia Rosa Pozzo	01/11/1992	Não	Não
22374	Estágio Pedagogia	Soeli Marcondes De Jesus Feliciano	06/07/1992	Não	Sim
22356	Estágio Pedagogia	Suelen Dos Santos Antunes	14/11/1998	Não informado	Não informado

22327	Estágio Pedagogia	Thais Francieli Brasil	08/07/2000	Não	Não
22531	Estágio Psicologia	Jocieli Rodrigues Moreno	24/07/1996	Não	Sim
22673	Estágio Psicologia	Kamilly De Souza Pflanzer	04/10/2003	Não	Não
22671	Estágio Técnico de Enfermagem	Amanda Thaynna Kraus Ribeiro	19/08/1998	Não	Sim
22331	Estágio Técnico de Enfermagem	Gabrieli Padilha De Souza	02/03/2004	Não	Sim
22319	Estágio Técnico de Enfermagem	Josiele Da Silva	21/10/1991	Não	Sim
22360	Estágio Técnico de Enfermagem	Josnei Mis	29/02/2000	Não	Não
22395	Estágio Técnico de Enfermagem	Rayane Rita Tavares	09/02/2008	Não	Não
22427	Estágio Técnico de Enfermagem	Yasmim Elena Gehlen Bayer	18/05/2009	Não	Não

Foz do Jordão/PR, 08 de agosto de 2025.

HELOIZE PISMEL BASSETTI
Vehlor LTDA

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:EF04F90D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº036/2025 I

EDITAL Nº036/2025 I
V
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/09/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD4A06	275650B000201329	19/07/2025	74550
AAP7765	275650B000201346	19/07/2025	74550
AAY6B98	275650W000139760	18/07/2025	74550
AAZ1973	275650B000201475	20/07/2025	74550
ABK6J96	275650B000201522	21/07/2025	74630
ABL6G18	275650B000201259	18/07/2025	74630
ABL9494	275650W000139801	21/07/2025	74630
ABQ5400	275650B000201678	23/07/2025	74550
ACI9H59	275650B000201538	21/07/2025	74550
ADK4837	275650B000201332	19/07/2025	74550
ADK5514	275650B000201420	20/07/2025	74550
AEH0354	275650B000201523	21/07/2025	74550
AET2F94	275650R000018941	10/07/2025	55412
AGR3371	275650B000201236	18/07/2025	74550
AGV5A13	275650B000201309	19/07/2025	74550
AGX8J51	275650B000201595	22/07/2025	74550
AGX8J51	275650B000201491	21/07/2025	74550
AHA7G67	275650B000201271	19/07/2025	74630
AHK0537	275650A000015743	20/07/2025	60503
AHK3A19	275650B000201229	18/07/2025	74550
AHN9E71	275650W000139773	19/07/2025	74550
AHQ2A72	275650W000139813	21/07/2025	74550
AHZ4712	275650B000201356	19/07/2025	74630
AIG6B44	275650B000201277	19/07/2025	74550
AIM0J03	275650B000201461	20/07/2025	74550
AIO9A13	275650B000201518	21/07/2025	74550
AJF1H66	275650B000201543	21/07/2025	74550
AJQ8I81	275650B000201665	23/07/2025	74550
AJV3H89	275650W000139771	19/07/2025	74550
AKJ9B03	275650B000201354	19/07/2025	74550
AKM4687	275650B000201455	20/07/2025	74550
AKQ0I87	275650B000201525	21/07/2025	74550
AKZ5J01	275650B000201446	20/07/2025	74550
AKZ9D22	275650B000201317	19/07/2025	74550
ALF8G30	275650B000201490	21/07/2025	74550
ALK8572	275650B000201479	21/07/2025	74630
ALK8572	275650B000201478	21/07/2025	74550
ALO9479	275650B000201340	19/07/2025	74550
ALQ9E26	275650W000139807	21/07/2025	74630
ALQ9E26	275650B000201582	22/07/2025	74550

ALX3C32	275650W000139767	18/07/2025	74550
AMB0261	275650B000201458	20/07/2025	74550
AMF3F10	275650B000201676	23/07/2025	74550
AMT8H54	275650B000201567	22/07/2025	74550
AMW6D77	275650B000201197	18/07/2025	74550
AMX1F74	275650B000201334	19/07/2025	74550
AMY3G52	275650B000201196	18/07/2025	74550
ANG9E61	275650B000201304	19/07/2025	74630
ANI7F10	275650B000201586	22/07/2025	74550
ANS3G52	275650B000201675	23/07/2025	74550
ANW5G78	275650B000201467	20/07/2025	74550
AOF0990	275650A000015747	22/07/2025	60503
AOG0H41	275650B000201399	20/07/2025	74550
AOP8F28	275650B000201233	18/07/2025	74550
AOX4789	275650B000201689	23/07/2025	74550
AOX4E88	275650A000015738	19/07/2025	60503
APX6H86	275650W000139802	21/07/2025	74550
APX8499	275650B000201561	22/07/2025	74550
APX8A47	275650B000201286	19/07/2025	74550
AQD5D00	275650B000201500	21/07/2025	74550
AQF5910	275650R000018951	10/07/2025	55412
AQF7C21	275650B000201428	20/07/2025	74550
AQI8F73	275650B000201258	18/07/2025	74550
AQJ0D40	275650B000201416	20/07/2025	74550
AQQ9131	275650B000201545	21/07/2025	74550
AQW4148	275650B000201470	20/07/2025	74550
AQX6B74	275650B000201366	20/07/2025	74550
ARC1D76	275650B000201508	21/07/2025	74550
ARE6I06	275650B000201575	22/07/2025	74550
ARF0560	275650B000201468	20/07/2025	74550
ARQ3J71	275650B000201524	21/07/2025	74630
ARQ3J71	275650W000139814	21/07/2025	74550
ARW2H38	275650R000018940	10/07/2025	55412
ARZ5I10	275650B000201380	20/07/2025	74550
ASM2458	275650R000018926	10/07/2025	55412
ASM2458	275650R000018936	10/07/2025	55412
ASO2B07	275650B000201612	22/07/2025	74550
AST8B13	275650B000201312	19/07/2025	74550
ATA5911	275650B000201213	18/07/2025	74630
ATF9F85	275650B000201208	18/07/2025	74550
ATK7H46	275650B000201488	21/07/2025	74630
ATK7H46	275650B000201631	23/07/2025	74710
ATK7H46	275650B000201268	19/07/2025	74630
ATK7H46	275650B000201621	22/07/2025	74630
ATO8C77	275650B000201649	23/07/2025	74550
ATO8C77	275650B000201544	21/07/2025	74550
ATO8C77	275650B000201293	19/07/2025	74550
ATR9G21	275650B000201191	18/07/2025	74550
ATV2471	275650B000201643	23/07/2025	74550
ATX6598	275650W000139768	19/07/2025	74550
ATZ5982	275650R000018929	10/07/2025	55412
AUB3I94	275650W000139817	22/07/2025	74550
AUC1463	275650R000018921	10/07/2025	55412
AUE5F64	275650B000201632	23/07/2025	74550
AUE8G74	275650W000139826	22/07/2025	74550
AUG2B21	275650B000201581	22/07/2025	74550
AUM6G88	275650R000018935	10/07/2025	55412
AUM6G88	275650R000018920	10/07/2025	55412
AUS0B37	275650B000201515	21/07/2025	74550
AVA5975	275650B000201465	20/07/2025	74550
AVF2B14	275650B000201355	19/07/2025	74550
AVL7E36	275650B000201278	19/07/2025	74550
AVN6F15	275650B000201331	19/07/2025	74550
AVN8309	275650B000201572	22/07/2025	74550
AVN8309	275650B000201597	22/07/2025	74550
AVS4H32	275650B000201415	20/07/2025	74550
AVT3394	275650B000201404	20/07/2025	74550
AVV7F66	275650B000201276	19/07/2025	74550
AVV9706	275650B000201486	21/07/2025	74550
AVY2530	275650A000015732	18/07/2025	60503
AWC2B64	275650B000201480	21/07/2025	74550
AWD7857	275650B000201609	22/07/2025	74550
AWE7H91	275650B000201351	19/07/2025	74550
AWG0342	275650B000201192	18/07/2025	74550
AWI3J69	275650R000018931	10/07/2025	55412
AWM9722	275650B000201554	21/07/2025	74550
AWP8C39	275650B000201600	22/07/2025	74550
AWS6340	275650B000201583	22/07/2025	74550
AWS7552	275650B000201269	19/07/2025	74550
AWT9433	275650R000018933	10/07/2025	55412
AWY9102	275650B000201579	22/07/2025	74550
AWY9630	275650B000201604	22/07/2025	74550
AXD5456	275650W000139816	22/07/2025	74550
AXE2D89	275650B000201661	23/07/2025	74550
AXG6I59	275650B000201370	20/07/2025	74710
AXL6444	275650B000201210	18/07/2025	74550
AXM7893	275650B000201506	21/07/2025	74550
AXP2D33	275650B000201406	20/07/2025	74550
AXP8A67	275650B000201541	21/07/2025	74550

AXT2A12	275650W000139803	21/07/2025	74630
AXT7A04	275650B000201381	20/07/2025	74550
AXU0H23	275650B000201408	20/07/2025	74550
AXU6A14	275650W000139810	21/07/2025	74550
AYA5A28	275650B000201601	22/07/2025	74630
AYP5C91	275650R000018932	10/07/2025	55412
AYS8F34	275650B000201493	21/07/2025	74550
AYU2428	275650B000201361	19/07/2025	74550
AYU2428	275650B000201283	19/07/2025	74550
AYU2428	275650B000201477	20/07/2025	74550
AYU2428	275650B000201402	20/07/2025	74550
AYU2428	275650B000201337	19/07/2025	74550
AYX4A54	275650B000201195	18/07/2025	74550
AYY8A96	275650W000139808	21/07/2025	74550
AZA6D05	275650B000201501	21/07/2025	74550
AZA6D09	275650B000201429	20/07/2025	74550
AZB1J86	275650B000201343	19/07/2025	74710
AZC3B20	275650A000015748	23/07/2025	60503
AZE5650	275650B000201452	20/07/2025	74550
AZH2830	275650B000201616	22/07/2025	74550
AZJ8952	275650B000201418	20/07/2025	74550
AZK5379	275650B000201313	19/07/2025	74550
AZL0E98	275650B000201670	23/07/2025	74550
AZT0454	275650B000201397	20/07/2025	74550
AZU4A54	275650B000201653	23/07/2025	74630
BAA2A95	275650B000201365	20/07/2025	74550
BAA3116	275650W000139815	22/07/2025	74550
BAO7H73	275650B000201400	20/07/2025	74550
BAO7H73	275650B000201451	20/07/2025	74550
BAR4B72	275650B000201216	18/07/2025	74550
BAR7198	275650B000201323	19/07/2025	74550
BAS1C25	275650B000201305	19/07/2025	74630
BAW8A78	275650B000201249	18/07/2025	74550
BAY2183	275650B000201435	20/07/2025	74550
BAZ9D74	275650B000201584	22/07/2025	74550
BAZ9D74	275650B000201570	22/07/2025	74550
BBA5B57	275650B000201389	20/07/2025	74550
BBB8J19	275650B000201275	19/07/2025	74550
BBC9715	275650B000201294	19/07/2025	74550
BBD1I90	275650B000201239	18/07/2025	74550
BBG8D86	275650B000201654	23/07/2025	74550
BBJ4324	275650B000201568	22/07/2025	74550
BBK5C88	275650B000201564	22/07/2025	74550
BBL8199	275650B000201205	18/07/2025	74550
BBP0121	275650B000201606	22/07/2025	74550
BBU5070	275650B000201549	21/07/2025	74550
BCB4248	275650W000139834	23/07/2025	74550
BCC0917	275650W000139811	21/07/2025	74550
BCE8D54	275650B000201642	23/07/2025	74550
BCG2819	275650B000201645	23/07/2025	74550
BCH0E86	275650R000018947	10/07/2025	55412
BCI2F72	275650B000201489	21/07/2025	74550
BCI2F72	275650B000201487	21/07/2025	74550
BCI9G64	275650R000018946	10/07/2025	55412
BCO1521	275650B000201505	21/07/2025	74550
BCO9I09	275650B000201453	20/07/2025	74550
BCS8I80	275650B000201272	19/07/2025	74550
BCS8I80	275650B000201273	19/07/2025	74550
BCT9B98	275650B000201613	22/07/2025	74550
BDB4G90	275650W000139779	20/07/2025	74550
BDQ4A53	275650B000201388	20/07/2025	74550
BDQ4A53	275650B000201379	20/07/2025	74550
BDV6J19	275650B000201547	21/07/2025	74630
BEC7C89	275650R000018942	10/07/2025	55412
BEC7C89	275650R000018952	10/07/2025	55412
BEI4H10	275650B000201562	22/07/2025	74550
BEJ4G29	275650B000201284	19/07/2025	74550
BEN5D35	275650R000018928	10/07/2025	55412
BEO9J52	275650B000201679	23/07/2025	74550
BEQ7D87	275650B000201454	20/07/2025	74550
BEQ7D87	275650B000201410	20/07/2025	74550
BEW2E05	275650A000015746	21/07/2025	60503
BMW1F71	275650B000201292	19/07/2025	74550
BSX1A33	275650B000201553	21/07/2025	74630
BXD1I37	275650B000201220	18/07/2025	74630
BZM3356	275650B000201353	19/07/2025	74550
CBM1708	275650W000139804	21/07/2025	74550
CCO1B39	275650B000201352	19/07/2025	74630
CCO1B39	275650B000201681	23/07/2025	74550
CCO1B39	275650B000201542	21/07/2025	74630
CFM7F79	275650B000201419	20/07/2025	74550
CMM1058	275650B000201434	20/07/2025	74550
CRN9H43	275650B000201550	21/07/2025	74550
CZX8B31	275650B000201333	19/07/2025	74550
DAL2D80	275650B000201574	22/07/2025	74550
DBY8I10	275650B000201270	19/07/2025	74630
DMD2928	275650B000201529	21/07/2025	74550
DQG9G38	275650B000201439	20/07/2025	74550
DTZ3A73	275650W000139780	20/07/2025	74550

DTZ7B91	275650B000201373	20/07/2025	74550
DWM6318	275650B000201527	21/07/2025	74550
DZX7780	275650B000201669	23/07/2025	74550
EES5271	275650B000201194	18/07/2025	74550
EEX8C15	275650B000201201	18/07/2025	74550
EFW5117	275650R000018949	10/07/2025	55412
EJT2G33	275650B000201447	20/07/2025	74550
ELE1G57	275650B000201578	22/07/2025	74550
EMQ8E52	275650R000018922	10/07/2025	55412
EMQ8E52	275650R000018943	10/07/2025	55412
EZM5I64	275650R000018939	10/07/2025	55412
EZM5I64	275650R000018918	10/07/2025	55412
EZM5I64	275650R000018948	10/07/2025	55412
EZM5I64	275650R000018934	10/07/2025	55412
EZT3F45	275650W000139819	22/07/2025	74550
EZT3F45	275650W000139841	23/07/2025	74550
FCG5I22	275650B000201279	19/07/2025	74550
FEV9F23	275650W000139835	23/07/2025	74550
FGA4B91	275650W000139828	22/07/2025	74550
FMY0E39	275650B000201376	20/07/2025	74630
FTG6A40	275650B000201264	19/07/2025	74630
FVL6D48	275650B000201548	21/07/2025	74630
FXI4D05	275650B000201636	23/07/2025	74550
GAL9I44	275650W000139758	18/07/2025	74550
GAS3H06	275650B000201628	22/07/2025	74550
GBU3D00	275650B000201591	22/07/2025	74550
GDO5H18	275650B000201492	21/07/2025	74550
GTI6039	275650B000201540	21/07/2025	74550
HEU4J07	275650W000139762	18/07/2025	74550
HNQ2521	275650B000201623	22/07/2025	74550
HRL8448	275650B000201282	19/07/2025	74550
HRS7485	275650B000201647	23/07/2025	74550
HSA2F79	275650B000201648	23/07/2025	74550
HSA2F79	275650B000201658	23/07/2025	74550
HSA2F79	275650B000201655	23/07/2025	74550
HTN2B85	275650B000201436	20/07/2025	74550
HTR7A52	275650B000201409	20/07/2025	74550
ICE5587	275650B000201316	19/07/2025	74550
ICY9H74	275650B000201390	20/07/2025	74550
IGZ8F43	275650B000201360	19/07/2025	74630
IIH6I98	275650W000139788	20/07/2025	74630
IJB7121	275650B000201504	21/07/2025	74710
IJJ6G96	275650B000201532	21/07/2025	74550
IKA6A20	275650B000201336	19/07/2025	74550
IMA3055	275650B000201347	19/07/2025	74550
IPK7J67	275650B000201633	23/07/2025	74550
IPM4F08	275650W000139796	20/07/2025	74550
ISP5C56	275650B000201571	22/07/2025	74550
IUB2D98	275650B000201326	19/07/2025	74550
IUL2013	275650B000201682	23/07/2025	74550
IVJ3J62	275650B000201325	19/07/2025	74550
IWK8E02	275650B000201289	19/07/2025	74550
IWP2796	275650B000201690	23/07/2025	74550
IXZ3D55	275650B000201598	22/07/2025	74550
JAC8I04	275650W000139748	18/07/2025	74550
JCH4D52	275650B000201193	18/07/2025	74550
JCI3A67	275650B000201687	23/07/2025	74630
JGN4193	275650B000201307	19/07/2025	74550
JIY9J34	275650B000201295	19/07/2025	74550
JOI6E65	116100T002924803	14/07/2025	55250
JPA8945	275650B000201211	18/07/2025	74550
KAH6034	275650W000139747	18/07/2025	74550
KFN2951	275650B000201469	20/07/2025	74550
KVL3G59	275650B000201430	20/07/2025	74550
KXC4H08	275650B000201423	20/07/2025	74550
LRI3D22	275650B000201209	18/07/2025	74550
LRJ8B40	275650B000201652	23/07/2025	74550
LTK7H46	275650B000201627	22/07/2025	74550
LWS6J99	275650B000201618	22/07/2025	74550
LWS6J99	275650B000201367	20/07/2025	74630
LWS6J99	275650B000201262	18/07/2025	74710
LWS6J99	275650W000139777	20/07/2025	74630
LWS6J99	275650W000139776	20/07/2025	74550
LWS6J99	275650W000139746	18/07/2025	74550
LXU0705	275650B000201217	18/07/2025	74550
LYE4752	275650R000018944	10/07/2025	55412
LYE4752	275650B000201511	21/07/2025	74550
LZD8158	275650A000015745	21/07/2025	60503
MAA5294	275650B000201531	21/07/2025	74550
MAG7F20	275650B000201629	22/07/2025	74630
MAG7F20	275650B000201368	20/07/2025	74550
MAM1500	275650B000201405	20/07/2025	74550
MCE7C57	275650B000201449	20/07/2025	74550
MCE7C57	275650B000201403	20/07/2025	74550
MCF8J17	275650B000201534	21/07/2025	74550
MCV7D94	275650W000139791	20/07/2025	74550
MCW2H52	275650B000201321	19/07/2025	74550
MDE8424	275650B000201349	19/07/2025	74630
MDE8424	275650W000139775	19/07/2025	74550

MDE8424	275650B000201348	19/07/2025	74550
MDE8424	275650B000201551	21/07/2025	74550
MDK5814	275650B000201256	18/07/2025	74550
MDK5814	275650B000201495	21/07/2025	74550
MDK5814	275650B000201685	23/07/2025	74550
MDK5814	275650B000201494	21/07/2025	74550
MDK5814	275650B000201224	18/07/2025	74550
MDK5814	275650B000201615	22/07/2025	74550
MDK5814	275650B000201555	21/07/2025	74550
MDK5814	275650B000201226	18/07/2025	74710
MDK5814	275650B000201281	19/07/2025	74550
MDK5814	275650B000201440	20/07/2025	74550
MDU5I65	275650R000018927	10/07/2025	55412
MEI8476	275650B000201383	20/07/2025	74630
MEZ0I92	275650B000201314	19/07/2025	74550
MFU5272	275650B000201442	20/07/2025	74550
MGH4508	275650B000201247	18/07/2025	74550
MGM4084	275650B000201288	19/07/2025	74550
MHA1977	275650B000201666	23/07/2025	74550
MHF8923	275650W000139786	20/07/2025	74630
MHF8923	275650B000201481	21/07/2025	74550
MHF8923	275650B000201245	18/07/2025	74550
MHG0H66	275650B000201300	19/07/2025	74550
MHL7C23	275650B000201519	21/07/2025	74550
MHP6B80	275650A000015740	19/07/2025	60503
MHR2I92	275650B000201342	19/07/2025	74550
MHW9H84	275650B000201438	20/07/2025	74630
MIA1588	275650W000139831	22/07/2025	74550
MIA5J81	275650B000201222	18/07/2025	74550
MII3816	275650B000201611	22/07/2025	74550
MIN1D65	275650B000201371	20/07/2025	74550
MIS5A42	275650B000201624	22/07/2025	74550
MIW9C74	275650B000201576	22/07/2025	74550
MJB7981	275650B000201206	18/07/2025	74550
MJD1A81	275650B000201512	21/07/2025	74550
MJN4765	275650W000139793	20/07/2025	74550
MJN4765	275650W000139809	21/07/2025	74550
MJP9D08	275650B000201514	21/07/2025	74550
MJR6B26	275650B000201605	22/07/2025	74550
MKH3B91	275650B000201431	20/07/2025	74550
MKS7H42	275650B000201341	19/07/2025	74550
MLD8985	275650W000139839	23/07/2025	74550
MLG4B35	275650B000201688	23/07/2025	74550
MLQ1588	275650W000139798	21/07/2025	74550
MMH2574	275650W000139753	18/07/2025	74550
MMH7H71	275650B000201203	18/07/2025	74550
MVC5E91	275650B000201298	19/07/2025	74550
MZU1770	275650B000201359	19/07/2025	74550
NAK7I13	275650B000201646	23/07/2025	74550
NGW4I55	275650W000139843	23/07/2025	74550
NIK1C49	275650B000201528	21/07/2025	74550
NJO9G21	275650W000139792	20/07/2025	74550
NMQ2D24	275650W000139749	18/07/2025	74630
NPP7804	275650B000201422	20/07/2025	74630
NQZ5F66	275650B000201657	23/07/2025	74550
NSD8583	275650W000139799	21/07/2025	74550
NSD8583	275650B000201485	21/07/2025	74550
NSD8583	275650B000201484	21/07/2025	74630
NWK1H77	275650B000201315	19/07/2025	74550
OAJ2B04	275650W000139782	20/07/2025	74550
OIY1C64	275650B000201668	23/07/2025	74550
OIY1C64	275650B000201267	19/07/2025	74550
OIY1C64	275650B000201266	19/07/2025	74630
OIY1C64	275650B000201556	22/07/2025	74550
OIY1C64	275650B000201557	22/07/2025	74550
OKF4E98	275650B000201499	21/07/2025	74550
OMH7977	275650B000201231	18/07/2025	74550
OOL7399	275650B000201577	22/07/2025	74550
OOV6942	275650W000139757	18/07/2025	74550
OXC1E60	275650B000201533	21/07/2025	74550
PDF8E84	275650B000201306	19/07/2025	74550
PGX4B90	275650B000201463	20/07/2025	74550
PHD5I76	275650B000201378	20/07/2025	74550
PIV7A92	275650B000201667	23/07/2025	74550
PKM2F64	275650B000201594	22/07/2025	74550
PQD5H71	275650W000139761	18/07/2025	74550
PYW8D39	275650B000201392	20/07/2025	74550
PZB5I90	275650B000201684	23/07/2025	74550
QCO1J32	275650B000201474	20/07/2025	74550
QEY5A88	275650B000201672	23/07/2025	74550
QHA4J12	275650B000201401	20/07/2025	74550
QHN5186	275650B000201650	23/07/2025	74630
QHN5186	275650B000201398	20/07/2025	74550
QHQ8G23	275650B000201330	19/07/2025	74550
QHX7H91	275650B000201530	21/07/2025	74550
QIG6A66	275650B000201437	20/07/2025	74550
QIK8D40	275650W000139772	19/07/2025	74550
QIO0A10	275650B000201566	22/07/2025	74550
QIS9787	275650W000139842	23/07/2025	74550

QIV2C68	275650R000018924	10/07/2025	55412
QIV9G05	275650B000201686	23/07/2025	74550
QIX4B83	275650B000201592	22/07/2025	74550
QIY1J10	275650B000201569	22/07/2025	74550
QJC1G01	275650B000201441	20/07/2025	74550
QJF0H32	275650B000201537	21/07/2025	74550
QJJ6B53	275650W000139765	18/07/2025	74550
QJQ7503	275650B000201630	23/07/2025	74550
QJQ9597	275650B000201448	20/07/2025	74550
QNR4G95	275650B000201227	18/07/2025	74550
QPO1J00	275650W000139820	22/07/2025	74550
QQW3C87	275650B000201664	23/07/2025	74550
QUV1G64	275650B000201535	21/07/2025	74550
QVF3D03	275650B000201363	19/07/2025	74550
QXV7E83	275650W000139818	22/07/2025	74550
QYY3J51	275650B000201596	22/07/2025	74550
RCS1B74	275650B000201580	22/07/2025	74550
RDY0C73	275650B000201243	18/07/2025	74550
RHB2D82	275650B000201345	19/07/2025	74550
RHE6A57	275650B000201382	20/07/2025	74550
RHG5G99	275650B000201563	22/07/2025	74550
RHJ5H08	275650B000201310	19/07/2025	74550
RHM4C72	275650B000201513	21/07/2025	74630
RHR9G62	275650B000201207	18/07/2025	74550
RHY1A69	275650B000201287	19/07/2025	74630
RNI4A64	275650B000201662	23/07/2025	74550
RNN4E49	275650W000139751	18/07/2025	74550
RRM2J55	275650B000201471	20/07/2025	74550
RTE8E13	275650B000201219	18/07/2025	74550
RUC6C58	275650B000201384	20/07/2025	74550
RXZ9J83	275650W000139759	18/07/2025	74550
RYA5A17	275650W000139829	22/07/2025	74550
RYA5A17	275650W000139812	21/07/2025	74550
RYQ1G03	275650B000201202	18/07/2025	74550
RYR7B35	275650B000201218	18/07/2025	74550
RYX7B69	275650B000201599	22/07/2025	74550
SDP8C90	275650B000201432	20/07/2025	74550
SDS5B37	275650B000201671	23/07/2025	74550
SDW5H44	275650W000139823	22/07/2025	74550
SEA7F10	275650B000201412	20/07/2025	74550
SEA9I24	275650W000139750	18/07/2025	74550
SEI7C85	275650A000015733	18/07/2025	60503
SEI8C33	275650B000201385	20/07/2025	74550
SEV5H72	275650W000139830	22/07/2025	74550
SEY3H41	275650B000201433	20/07/2025	74630
SEZ4G31	275650B000201539	21/07/2025	74550
SFA2I56	275650B000201503	21/07/2025	74550
SFB1E90	275650B000201608	22/07/2025	74550
SFB7J78	275650B000201476	20/07/2025	74550
SFC5B64	275650A000015744	21/07/2025	60503
SFD4J33	275650B000201290	19/07/2025	74630
SFE5B21	275650B000201619	22/07/2025	74550
SFJ2E89	275650B000201386	20/07/2025	74550
SFN5C27	275650W000139827	22/07/2025	74550
SFO5I50	275650B000201456	20/07/2025	74550
SFO9J48	275650B000201617	22/07/2025	74550
SHT1I50	275650W000139837	23/07/2025	74550
SSN9H14	275650B000201589	22/07/2025	74630
SXA2H17	275650W000139838	23/07/2025	74550
SXF3G04	275650B000201200	18/07/2025	74630
SXS6H42	275650A000015741	19/07/2025	60503
TAL3I14	275650W000139755	18/07/2025	74550
TAW7J23	275650W000139844	23/07/2025	74550
TAZ0C45	275650B000201673	23/07/2025	74550
TAZ6A40	275650B000201320	19/07/2025	74550
TBB2C19	275650B000201377	20/07/2025	74550
TBC5D66	275650B000201472	20/07/2025	74550
TBE7C17	275650B000201590	22/07/2025	74550
TBI5I40	275650W000139764	18/07/2025	74550
TBL6B15	275650B000201607	22/07/2025	74710
TBN7B49	275650R000018919	10/07/2025	55412
TDC5I47	275650B000201473	20/07/2025	74550
TPL6D64	275650B000201297	19/07/2025	74630
TQP7E44	275650B000201318	19/07/2025	74630

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKD4031	275650B000194818	12/04/2025	74550
AVC7D50	275650B000194794	12/04/2025	74550
AWA7G02	275650W000138468	15/04/2025	74550
AXI7431	275650W000138454	14/04/2025	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEC2C26	275650R000017869	06/05/2025	55412
AJO1676	275650W000137936	14/03/2025	74550
AJO1676	275650W000137950	14/03/2025	74550
AJO8074	275650R000017881	06/05/2025	55412
ARH6G45	275650R000017875	06/05/2025	55412
AUC2H50	275650R000017868	06/05/2025	55412
AWG7A36	116100T002091457	14/05/2025	55411
BAX7A06	275650R000017874	06/05/2025	55412
EMQ8E52	275650R000017883	06/05/2025	55412
GQD5D88	275650B000192784	14/03/2025	74550
IEB1E62	275650B000192795	14/03/2025	74550
JDQ3B31	275650R000017882	06/05/2025	55412
KOL9B90	275650B000192703	13/03/2025	74550
LYM2F02	275650R000017880	06/05/2025	55412
MCE9021	275650R000017876	06/05/2025	55412
MEM3A23	275650B000192825	14/03/2025	74550
MFD5C54	275650R000017871	06/05/2025	55412
MFD5C54	275650R000017877	06/05/2025	55412
MGE3I87	275650B000192980	16/03/2025	74550
OKR1G39	116100T002091458	14/05/2025	55090

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:9AA69FEC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº036/2025 II

EDITAL Nº036/2025 II
V
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/09/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9A18	275650T000022941	22/07/2025	65300
ABP2493	116100T002924807	19/07/2025	55250
ADB5A55	275650R000018984	11/07/2025	55412
ADH2C07	275650T000018562	18/07/2025	76331
ADM1B87	275650T000023603	26/07/2025	76332
AEY3276	116100T002807517	19/07/2025	54527
AJN1E87	275650T000022936	22/07/2025	65300
AJP8437	275650T000023268	25/07/2025	51851
AKT2G73	275650R000018963	12/07/2025	55412
AKT2G73	275650R000018954	12/07/2025	55412
ALE7C20	275650T000022827	25/07/2025	51851
ALK4E00	275650T000022545	18/07/2025	76331
ALM7A05	275650R000018970	12/07/2025	55412
ALV2J44	275650T000023263	25/07/2025	65300
AMC8134	275650R000018960	12/07/2025	55412
AMP5E65	275650T000023258	24/07/2025	65300

AMP5E65	275650T000023306	23/07/2025	76332
AMP5E65	275650T000023338	26/07/2025	51851
AOK3410	275650R000018981	11/07/2025	55412
AOS1288	275650T000023150	22/07/2025	76331
APH5J75	275650R000018962	12/07/2025	55412
APN8352	275650T000023276	25/07/2025	54521
AQG1594	275650T000023274	25/07/2025	65300
AQS4783	275650T000023324	24/07/2025	60501
AQV4435	275650R000018958	12/07/2025	55412
ARB8578	275650T000023264	25/07/2025	65300
ARF8D17	275650R000018956	12/07/2025	55412
ASH3700	275650T000022547	19/07/2025	51851
ASO2I24	275650T000022949	23/07/2025	54521
ASS7F03	275650T000023602	26/07/2025	60175
ASV4466	275650T000023255	24/07/2025	76251
ATA0H32	275650T000023311	23/07/2025	76331
ATL1846	275650T000023335	26/07/2025	76332
ATL8B55	275650R000018967	12/07/2025	55412
ATW5G45	275650T000022829	25/07/2025	65300
AUN5378	275650T000023139	19/07/2025	76251
AVA5A08	275650T000023123	17/07/2025	55411
AVB6109	275650T000023332	25/07/2025	55250
AVC9542	275650T000023334	26/07/2025	76331
AVG0997	275650T000022935	22/07/2025	73232
AVN6260	275650T000023270	25/07/2025	51851
AWC2437	275650T000023321	24/07/2025	55680
AWP6C50	275650T000011895	24/07/2025	76252
AXA8551	275650T000022930	21/07/2025	54521
AXD5D89	275650T000023140	21/07/2025	54521
AXF7I62	275650T000018434	18/07/2025	76331
AXO8059	275650T000023316	24/07/2025	55680
AXO9H51	275650T000023057	23/07/2025	76331
AXW4937	275650T000023275	25/07/2025	54526
AYA5I01	275650T000022550	21/07/2025	76331
AYD1I79	275650R000018965	12/07/2025	55412
AYT5B57	116100T002924805	18/07/2025	55250
AYU5324	275650R000018986	11/07/2025	55412
AZC8186	275650T000023271	25/07/2025	51851
AZG4B12	275650T000023063	23/07/2025	76332
AZL4G68	275650T000023051	21/07/2025	76331
AZV4C79	275650T000000225	18/07/2025	57380
BAO5C95	275650T000020128	24/07/2025	55417
BAP1H84	275650T000023314	24/07/2025	54870
BAP7A18	275650T000020667	24/07/2025	76331
BAR9677	275650T000022937	22/07/2025	76331
BAW0J72	275650T000022826	25/07/2025	76331
BAZ2E97	275650R000018987	11/07/2025	55412
BBC0912	275650R000018979	11/07/2025	55412
BBE8137	275650T000023302	22/07/2025	73150
BBR9G54	275650T000023336	26/07/2025	76332
BBS2G11	275650T000023333	26/07/2025	61220
BCA8554	275650T000020129	24/07/2025	54600
BCH8C82	275650T000022261	22/07/2025	55411
BCK4J98	275650T000022938	22/07/2025	76331
BCR3C63	275650T000022257	17/07/2025	76251
BCZ7H64	275650T000023146	22/07/2025	55417
BDF3B01	275650T000023131	18/07/2025	76332
BDH5I02	275650T000019395	26/07/2025	60501
BDU5B31	275650T000023254	24/07/2025	54521
BDU9C97	275650T000023135	19/07/2025	60501
BDY1E72	275650T000023126	18/07/2025	76332
BEC7C89	275650R000018977	11/07/2025	55412
BEG1I28	275650T000020056	26/07/2025	51930
BEL1F45	275650R000018957	12/07/2025	55412
BST0577	275650T000023073	26/07/2025	51930
CCT9J46	116100T002924806	18/07/2025	54521
DCA3H01	275650T000018436	24/07/2025	55417
DGB6A82	275650T000022823	25/07/2025	54526
DJH3B71	275650R000018980	11/07/2025	55412
DMR7758	275650T000022546	18/07/2025	60501
DQH3J14	275650T000022943	22/07/2025	65300
DRE4341	275650R000018985	11/07/2025	55412
DYG8E95	275650T000020127	23/07/2025	55417
EDD4F64	275650T000023141	21/07/2025	57380
FAH9F35	275650T000023068	25/07/2025	76251
FJT9J11	275650R000018983	11/07/2025	55412
FMJ6H68	116100T002204221	18/07/2025	54521
FRV0H70	275650T000023058	23/07/2025	76331
GAI3A58	275650T000023317	24/07/2025	55680
HKF0A99	275650T000023262	25/07/2025	76331
HMP1959	275650R000018988	11/07/2025	55412
IAZ9E95	275650T000023259	24/07/2025	65300
IQA5A76	275650R000018969	12/07/2025	55412
ITF1D65	275650T000023130	18/07/2025	51930
JAH2C01	275650T000022544	18/07/2025	76332
JXQ8778	275650R000018972	11/07/2025	55412
KNE5E69	275650R000018964	12/07/2025	55412
LCF0J62	275650R000018959	12/07/2025	55412
MAF5A75	275650T000022260	21/07/2025	55417

MAU6072	275650T000022945	23/07/2025	54521
MAU6072	275650T000023261	25/07/2025	54521
MBH7J08	275650T000023256	24/07/2025	76331
MDU5I65	275650R000018975	11/07/2025	55412
MEK3E23	275650T000023260	24/07/2025	73580
MEO8468	275650T000018563	22/07/2025	60501
MGH5042	275650T000023066	24/07/2025	60501
MIL6F68	275650T000023052	21/07/2025	76331
MJJ9902	275650T000023121	17/07/2025	54870
MJZ8963	275650T000023269	25/07/2025	51930
MKE1G65	275650T000023337	26/07/2025	73150
MKV2900	275650R000018961	12/07/2025	55412
MKW0F13	275650T000022543	18/07/2025	76332
MLC0F18	275650R000018973	11/07/2025	55412
MME4A05	275650T000023064	23/07/2025	76332
MMF2I59	275650T000023142	21/07/2025	76331
MTV3C03	275650T000023145	21/07/2025	56225
OMT6D51	275650T000022947	23/07/2025	76331
OYI8H40	275650T000020125	22/07/2025	55417
PAZ9H02	275650T000023137	19/07/2025	76332
PNH0G83	275650R000018955	12/07/2025	55412
QBA3J99	275650T000023055	22/07/2025	76331
QCN1E36	275650T000022259	21/07/2025	55417
QEY8F98	275650T000023128	18/07/2025	60502
QHH1J10	275650T000020122	18/07/2025	55417
QIS3D59	275650T000020053	23/07/2025	55417
QIZ6J80	275650T000023136	19/07/2025	76251
QJD4G18	275650T000023322	24/07/2025	55680
QJE1E59	275650T000023059	23/07/2025	76331
QJH2617	275650T000023054	21/07/2025	76331
QJT0F27	275650T000023330	25/07/2025	55411
QJX9J20	275650T000023071	26/07/2025	76331
QOG8B61	275650R000018968	12/07/2025	55412
QUP2H57	275650T000023265	25/07/2025	51851
QUW5B37	275650T000020055	24/07/2025	55417
RFW8E80	275650T000023318	24/07/2025	54526
RHB7H95	275650T000022942	22/07/2025	76331
RHG8I07	275650T000023251	23/07/2025	73400
RHH1D63	275650T000018564	23/07/2025	76252
RHJ6F29	275650T000023326	24/07/2025	55411
RHU6H71	275650T000022946	23/07/2025	76331
RLK3D06	275650T000023303	22/07/2025	55411
RPM3D37	275650T000023053	21/07/2025	65640
RUH3J98	275650T000023134	19/07/2025	76332
RUL0J03	275650T000023253	24/07/2025	54521
RVP2J74	275650T000023148	22/07/2025	61732
RYE1C02	275650T000022932	21/07/2025	54521
RYW1A09	275650T000023304	23/07/2025	76332
RYW3G29	116100T002919302	21/07/2025	56570
SDV2I17	275650T000023267	25/07/2025	55411
SDV4H19	275650T000023315	24/07/2025	54870
SEI9D75	275650T000023070	26/07/2025	76331
SEM7J04	275650T000022934	22/07/2025	58780
SEN1H33	275650T000023062	23/07/2025	76332
SER7A34	275650T000022940	22/07/2025	54526
SET0E18	275650T000023273	25/07/2025	73400
SFB0I16	275650T000023601	25/07/2025	76252
SFB1C78	275650T000022828	25/07/2025	52152
SFE2B39	275650T000014818	26/07/2025	76252
TAI9A31	275650R000018971	11/07/2025	55412
TAW1I03	275650T000023319	24/07/2025	55411
TAW7J23	275650T000023307	23/07/2025	54526
TBA4A71	275650T000023331	25/07/2025	76331
TBC1E04	275650T000023301	22/07/2025	51851
TBC1E04	275650T000023328	25/07/2025	76332
TBL1E81	275650T000023252	23/07/2025	73232

_____

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
N O T I F I C A
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
EKY6F53	116100T002833727	14/05/2025	55250

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFI4C76	275650B000197410	18/05/2025	74550
AGI5G13	275650W000138858	18/05/2025	74550
AGQ4F94	275650B000197418	18/05/2025	74550
AJI9609	275650B000197414	18/05/2025	74550
AJU4I39	275650W000138848	18/05/2025	74550
ANX6C07	275650B000197409	18/05/2025	74550
ARJ0B22	275650B000197444	18/05/2025	74550
ARY8A40	275650B000197314	16/05/2025	74550
ASB9H29	275650W000138857	18/05/2025	74550
ASU9473	275650B000197313	16/05/2025	74550
AXN5161	275650W000138830	17/05/2025	74550
AYU8A98	275650W000138833	17/05/2025	74550
BDA9F92	275650W000138841	17/05/2025	74550
BDQ0C75	275650B000197406	18/05/2025	74550
BEW4C31	275650B000197438	18/05/2025	74550
BEW6D30	275650W000138851	18/05/2025	74550
BRQ8F30	275650W000138849	18/05/2025	74550
CVC4E28	275650B000197304	16/05/2025	74550
EGG1C72	275650B000197408	18/05/2025	74550
EKS2F35	275650W000138828	16/05/2025	74550
EVY8359	275650B000197402	18/05/2025	74550
EZK3H56	275650W000138856	18/05/2025	74550
FQQ3C93	275650B000197439	18/05/2025	74550
FVB9I33	275650B000197318	16/05/2025	74550
HPL3D08	275650B000197291	16/05/2025	74550
IRZ3H74	275650B000197352	17/05/2025	74550
MDQ8532	275650B000197289	16/05/2025	74550
MEE1F02	275650B000197435	18/05/2025	74550
MFL2A83	275650B000197285	16/05/2025	74550
MHH4582	275650B000197385	17/05/2025	74550
MJM0H44	275650B000197405	18/05/2025	74550
MLD2D66	275650W000138861	18/05/2025	74550
MLE7E06	275650B000197429	18/05/2025	74550
NRN4G76	275650W000138853	18/05/2025	74550
OKG8141	275650W000138821	16/05/2025	74550
OWU6H59	275650B000197342	17/05/2025	74550
PJS2G86	275650W000138854	18/05/2025	74550
QID1B89	275650B000197389	17/05/2025	74550
QJE8J83	275650B000197450	18/05/2025	74550
QLP4I14	275650W000138847	17/05/2025	74550
RLI0D49	275650B000197424	18/05/2025	74550
SEZ3F44	275650B000197390	17/05/2025	74550
SFA2I56	275650B000197286	16/05/2025	74550
TAU3B03	275650B000197412	18/05/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB8687	275650W000138837	17/05/2025	74550
AAK2702	275650R000017885	07/05/2025	55412
AAK2702	275650R000017901	07/05/2025	55412
ABW5D14	275650B000197297	16/05/2025	74550
ACK6200	275650A000015458	17/05/2025	60503
ADO3A07	275650NIC0062741	03/05/2025	50020
ADY9898	275650B000197357	17/05/2025	74630
AEW2E29	275650R000017888	07/05/2025	55412
AFX5976	275650A000015460	18/05/2025	60503
AGN0309	275650B000197379	17/05/2025	74550
AGX8J51	275650B000197372	17/05/2025	74550
AHN7943	275650B000197427	18/05/2025	74630
AJM6G05	275650B000197452	18/05/2025	74630
AJY4C33	275650B000197401	18/05/2025	74630
AKB8F81	275650W000138866	18/05/2025	74550
AKG3A08	116100T001933728	15/05/2025	54600
AKJ7A84	275650B000197324	16/05/2025	74550
AKT0H01	275650B000197369	17/05/2025	74550
ALG3G23	275650B000197404	18/05/2025	74550
ALH0C27	275650R000017892	07/05/2025	55412
ALU7960	275650B000197327	16/05/2025	74550
AMA8450	275650B000197347	17/05/2025	74550
AMJ9915	275650NIC0062767	03/05/2025	50020
AMW4G41	275650R000017898	07/05/2025	55412
ANE2G56	275650R000017890	07/05/2025	55412
ANH9C00	275650B000197425	18/05/2025	74550
ANI5102	275650B000197365	17/05/2025	74550
ANI5F70	275650B000197344	17/05/2025	74550
ANO9D80	275650NIC0062743	03/05/2025	50020
AOB3338	275650B000197337	17/05/2025	74550
APC1E91	275650A000015463	18/05/2025	60503
APD6F38	275650B000197391	17/05/2025	74550

AQF5910	275650B000197326	16/05/2025	74710
AQN2137	275650B000197341	17/05/2025	74550
AQN2E11	275650B000197442	18/05/2025	74630
ARD1737	275650A000015450	16/05/2025	60503
ARK8555	275650R000017891	07/05/2025	55412
ARP6676	275650NIC0062758	03/05/2025	50020
ARZ4712	275650B000197382	17/05/2025	74550
ASB3H48	275650R000017897	07/05/2025	55412
ASI3J41	275650W000138823	16/05/2025	74550
ASO7353	275650B000197392	17/05/2025	74550
ATE7H87	275650W000138855	18/05/2025	74550
ATO8C77	275650B000197419	18/05/2025	74550
ATQ6H62	275650B000197371	17/05/2025	74550
ATW7C21	275650NIC0062768	03/05/2025	50020
AUC1463	275650R000017900	07/05/2025	55412
AUL6893	275650W000138816	16/05/2025	74550
AUL6893	275650B000197305	16/05/2025	74550
AUO0958	275650B000193298	21/03/2025	74550
AUS4C43	275650B000197376	17/05/2025	74550
AVJ8681	275650W000138838	17/05/2025	74550
AVP7J91	275650NIC0062771	03/05/2025	50020
AVT9942	275650A000015461	18/05/2025	60503
AVV2A94	275650NIC0062772	03/05/2025	50020
AWB7C65	275650B000197433	18/05/2025	74550
AWD6G73	275650B000197356	17/05/2025	74550
AWG4C82	275650B000197353	17/05/2025	74630
AWI8C79	275650B000197400	18/05/2025	74630
AWK6046	275650NIC0062761	03/05/2025	50020
AWX6C31	275650B000197453	18/05/2025	74550
AWY2J59	275650NIC0062776	03/05/2025	50020
AXL0455	275650NIC0062750	03/05/2025	50020
AXN5198	275650W000138820	16/05/2025	74550
AXU6I89	275650NIC0062760	03/05/2025	50020
AYE3B24	275650A000015462	18/05/2025	60503
AYF0D81	275650A000015466	18/05/2025	60503
AYN9409	275650B000197446	18/05/2025	74550
AYP5C59	275650W000138835	17/05/2025	74550
BAA3116	275650NIC0062748	03/05/2025	50020
BBI6E84	275650B000197295	16/05/2025	74550
BBM1883	275650W000138836	17/05/2025	74630
BBM1F85	275650B000197440	18/05/2025	74630
BBM1F85	275650B000197443	18/05/2025	74550
BBR1427	275650NIC0062770	03/05/2025	50020
BBV9D45	275650B000197388	17/05/2025	74550
BBW4703	275650B000197422	18/05/2025	74550
BCC4902	275650W000138818	16/05/2025	74550
BCD6302	275650B000197420	18/05/2025	74550
BCD9G62	275650A000015449	16/05/2025	60503
BCE7A12	275650B000197296	16/05/2025	74550
BCG0J01	275650NIC0062742	03/05/2025	50020
BCI7725	275650B000197335	17/05/2025	74550
BCO4J21	275650B000193166	19/03/2025	74550
BCW0G63	275650B000197362	17/05/2025	74550
BCW7I51	275650NIC0062744	03/05/2025	50020
BCZ6H15	275650B000197393	17/05/2025	74550
BDG5C44	275650NIC0062775	03/05/2025	50020
BDK0I70	275650NIC0062777	03/05/2025	50020
BDQ7E61	275650A000015446	16/05/2025	60503
BDV3G91	275650B000193292	21/03/2025	74550
BDZ5C30	275650NIC0062752	03/05/2025	50020
BED6G12	275650B000197428	18/05/2025	74550
BEE0F21	275650B000197423	18/05/2025	74550
BEH2F75	275650B000193301	21/03/2025	74550
BEQ3J43	275650B000193325	21/03/2025	74550
BER8E24	275650B000197416	18/05/2025	74550
BEW2E05	275650NIC0062764	03/05/2025	50020
BEY8D53	275650W000138843	17/05/2025	74550
CCO1B39	275650B000197307	16/05/2025	74550
CLH0B87	275650NIC0062747	03/05/2025	50020
CPZ3894	275650W000138834	17/05/2025	74550
CSY7877	275650A000015448	16/05/2025	60503
DAP6J31	275650B000197332	16/05/2025	74550
DEL3C91	275650A000015465	18/05/2025	60503
DMX0J03	116100T002764972	15/05/2025	54527
DTV5D76	275650NIC0062773	03/05/2025	50020
DUY5C41	275650B000197437	18/05/2025	74630
DXZ3084	275650B000197432	18/05/2025	74550
EMQ8E52	275650R000017899	07/05/2025	55412
EOD8G44	275650NIC0062755	03/05/2025	50020
EPW2281	275650A000015453	17/05/2025	60503
ERV1C07	275650R000017884	07/05/2025	55412
EUT7A14	275650B000197381	17/05/2025	74550
EWT0B32	275650NIC0062762	03/05/2025	50020
FBS6D51	275650B000197309	16/05/2025	74550
GCW8C46	275650B000197306	16/05/2025	74550
HSB0147	275650W000138822	16/05/2025	74550
HSF7B82	275650W000138852	18/05/2025	74550
HZT6H97	275650B000197315	16/05/2025	74550
ICR7000	275650W000138817	16/05/2025	74630

IDU0E47	275650B000197407	18/05/2025	74550
IUT6A40	275650A000015452	17/05/2025	60503
IXA6A00	275650B000193252	20/03/2025	74550
IZA8E00	275650B000197447	18/05/2025	74550
JFK0D56	275650B000197426	18/05/2025	74550
JKK8909	275650A000015459	17/05/2025	60503
JWH2320	275650NIC0062763	03/05/2025	50020
JYY5G11	275650B000197373	17/05/2025	74550
LBC9I11	275650B000197434	18/05/2025	74550
LQO3D38	275650W000138859	18/05/2025	74550
LZS0255	275650B000197350	17/05/2025	74550
LZS0255	275650B000197348	17/05/2025	74550
MDW8107	275650W000138831	17/05/2025	74550
MDX9I97	275650A000015454	17/05/2025	60503
MHA4161	275650B000197370	17/05/2025	74550
MHR2F97	275650B000197308	16/05/2025	74550
MHW9A40	275650R000017896	07/05/2025	55412
MIE8D59	275650NIC0062774	03/05/2025	50020
MIS0C44	275650W000138824	16/05/2025	74550
MJQ8A84	275650B000197310	16/05/2025	74550
MJX7E90	275650W000138819	16/05/2025	74550
MKO4C46	275650B000197387	17/05/2025	74550
MKP4D89	275650A000015457	17/05/2025	60503
MKP4D89	275650A000015451	16/05/2025	60503
MKX4I28	275650W000138846	17/05/2025	74550
MKY4905	275650B000197359	17/05/2025	74550
MLD2D66	275650B000197445	18/05/2025	74630
MML5F99	275650B000197334	17/05/2025	74630
MOR5999	275650B000197378	17/05/2025	74550
MUS9906	275650A000015455	17/05/2025	60503
MZG5G32	275650B000197343	17/05/2025	74550
NBQ2B81	275650B000197293	16/05/2025	74550
NSE6734	275650B000197411	18/05/2025	74550
NSG5A34	275650W000138840	17/05/2025	74550
NSN6J11	275650B000197366	17/05/2025	74550
NSN6J11	275650B000197364	17/05/2025	74550
NSN6J11	275650B000197363	17/05/2025	74550
OKD6A04	275650B000197395	17/05/2025	74550
OON5C47	275650B000197377	17/05/2025	74550
PUY0B00	275650B000197399	18/05/2025	74550
PXX9B64	275650A000015456	17/05/2025	60503
PYK5A02	275650B000197302	16/05/2025	74550
PZR8E51	275650B000197330	16/05/2025	74550
QAB6H11	275650NIC0062745	03/05/2025	50020
QBR0J80	275650R000017887	07/05/2025	55412
QEN1J17	275650W000138814	16/05/2025	74550
QFS1J04	275650B000197300	16/05/2025	74550
QHE3C31	275650B000197368	17/05/2025	74550
QHX1D84	275650NIC0062766	03/05/2025	50020
QIT2E57	275650B000193214	20/03/2025	74550
QQG8A92	275650NIC0062759	03/05/2025	50020
QTC1E34	275650B000197346	17/05/2025	74550
QTM6C16	275650B000197417	18/05/2025	74550
QWX9B47	275650B000197317	16/05/2025	74550
RAF6A96	275650W000138845	17/05/2025	74550
RAH8I05	275650B000197345	17/05/2025	74550
RCH5H24	275650B000197351	17/05/2025	74550
RHF8B60	275650B000197448	18/05/2025	74550
RHT2F57	275650B000197360	17/05/2025	74550
RLM6H59	275650B000197292	16/05/2025	74550
RNL5E57	275650W000138829	16/05/2025	74710
RNL5E57	275650B000197331	16/05/2025	74710
RYR1J24	275650B000197349	17/05/2025	74630
SDY7B29	275650NIC0062753	03/05/2025	50020
SEC7A08	275650NIC0062754	03/05/2025	50020
SEH9C25	275650NIC0062769	03/05/2025	50020
SEK6A78	275650NIC0062746	03/05/2025	50020
SEP3A86	275650B000197316	16/05/2025	74550
SEU4H39	275650B000197449	18/05/2025	74550
SEU4H39	275650B000197403	18/05/2025	74550
SFC9D08	275650NIC0062751	03/05/2025	50020
SFJ4F17	275650B000193278	21/03/2025	74550
SFK6I93	275650NIC0062756	03/05/2025	50020
SHS8E68	275650B000197421	18/05/2025	74550
SXV3D98	275650B000197283	16/05/2025	74550
TAS6H96	275650B000197383	17/05/2025	74630
TAX2B01	275650NIC0062765	03/05/2025	50020
TBC0E38	275650W000138864	18/05/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:F400373E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº036/2025 III

EDITAL Nº036/2025 III
V
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL7742	275650T000020826	21/05/2025	55417
ABL7J33	275650T000021064	14/05/2025	58780
ACS0A82	275650T000011541	14/05/2025	76331
ACY9292	275650T000020888	13/05/2025	54521
ADF7390	275650T000016043	16/05/2025	55417
ADK5514	275650B000197555	21/05/2025	74550
ADO3A07	275650NIC0062835	06/05/2025	50020
ADO3A07	275650NIC0062836	06/05/2025	50020
AED5J38	116100T002720841	18/05/2025	54521
AER5857	116100T002720837	18/05/2025	55250
AEW0165	275650T000021009	15/05/2025	55680
AEW2E29	275650R000017929	09/05/2025	55412
AEW2E29	275650R000017908	08/05/2025	55412
AEW2E29	275650R000017912	08/05/2025	55412
AEW2E29	275650R000017902	08/05/2025	55412
AFL1149	116100T002720846	18/05/2025	55250
AFL6033	116100T002833730	15/05/2025	54521
AHS7516	275650T000014802	16/05/2025	76251
AHX0A45	275650T000019544	22/05/2025	55417
AHX0A45	275650T000019547	22/05/2025	55417
AID0622	275650NIC0062865	06/05/2025	50020
AIE0020	275650A000015475	22/05/2025	60503
AII4499	275650T000020809	14/05/2025	76332
AII4499	275650T000020807	14/05/2025	76331
AIJ1H83	275650B000197478	19/05/2025	74630
AIN3C00	275650T000020768	19/05/2025	66371
AIN3C00	275650T000021082	19/05/2025	66531
AIY5044	275650B000197545	21/05/2025	74550
AJA1226	275650T000020831	22/05/2025	55417
AJM5847	275650B000197504	20/05/2025	74550
AJQ8750	275650T000016046	21/05/2025	55417
AJU3091	275650T000020752	13/05/2025	55680
AJY9I20	275650T000020942	13/05/2025	51930
AJZ4I84	275650T000020823	20/05/2025	51851
AKA6990	275650R000017914	08/05/2025	55412
AKG6524	275650T000021047	21/05/2025	54526
AKJ3A12	275650T000021053	14/05/2025	76331
AKN0343	275650T000020934	12/05/2025	55500
AKP0757	275650R000017915	10/05/2025	55412
AKP0757	275650R000017919	10/05/2025	55412
AKP7E21	275650NIC0062815	06/05/2025	50020
AKT2G73	275650R000017939	12/05/2025	55412
AKZ1E82	275650B000197536	21/05/2025	74550
ALG4351	275650A000015479	22/05/2025	60503
ALJ6749	275650B000197568	22/05/2025	74550
ALK4E00	275650R000017903	08/05/2025	55412
ALM7G79	275650NIC0062856	06/05/2025	50020
ALN5979	275650A000015480	22/05/2025	60503
ALP6F10	275650T000020879	12/05/2025	61732
ALS2D09	275650W000138884	19/05/2025	74550
ALT7A02	275650NIC0062794	06/05/2025	50020
ALU5I82	275650NIC0062873	06/05/2025	50020
AME3G28	275650T000021083	19/05/2025	76331
AMF3F10	275650T000020754	13/05/2025	76331
AMG2G65	275650T000015899	14/05/2025	55417
AMG3885	275650T000017129	16/05/2025	55417
AMX7311	275650T000021006	14/05/2025	51851
ANR4H19	275650B000193544	24/03/2025	74550
ANT2H93	275650B000197538	21/05/2025	74550
ANW6D54	275650T000020824	20/05/2025	76331
AOI1B56	275650T000019277	17/05/2025	76331

AOO3339	275650T000020821	20/05/2025	76331
AOT2142	275650T000020923	10/05/2025	73400
APG9G95	275650T000017343	21/05/2025	60501
APH5F50	275650T000020498	12/05/2025	76332
APT4D86	275650A000015467	19/05/2025	60503
APW7I72	275650W000138876	19/05/2025	74550
APX6J99	275650NIC0062868	06/05/2025	50020
AQF1757	275650B000197563	22/05/2025	74550
AQJ5328	275650T000021059	14/05/2025	55417
AQL8F36	275650T000011879	15/05/2025	55500
AQM4G24	275650T000020921	10/05/2025	76331
AQR4D13	275650W000138895	20/05/2025	74630
AQT3G34	275650B000197526	21/05/2025	74550
AQU1737	275650NIC0062790	06/05/2025	50020
AQV1A03	275650T000013618	13/05/2025	55417
AQW1F91	275650W000138908	21/05/2025	74550
AQW8G15	275650T000011876	13/05/2025	55417
AQX1J02	275650B000195456	19/04/2025	74550
AQZ7E06	275650T000021045	21/05/2025	76332
ARC0C80	275650T000020899	13/05/2025	51851
ARF0I56	116100T001141879	20/05/2025	56144
ARH1760	275650NIC0062816	06/05/2025	50020
ARH9E88	275650T000019545	22/05/2025	55417
ARK1E56	275650T000017127	14/05/2025	55417
ARK5369	275650W000138913	22/05/2025	74550
ARL5D31	275650T000021001	14/05/2025	76332
ARQ3H42	275650T000019546	22/05/2025	60412
ARQ6I99	275650NIC0062862	06/05/2025	50020
ARU1057	275650NIC0062872	06/05/2025	50020
ASB9H76	275650T000021095	21/05/2025	51930
ASH9947	275650T000021028	19/05/2025	51851
ASI0H27	275650T000013619	15/05/2025	51851
ASJ4C76	275650NIC0062867	06/05/2025	50020
ASM5A18	275650A000015472	21/05/2025	60503
ASV7429	275650T000021081	19/05/2025	54010
ASW8647	275650T000019533	17/05/2025	76252
ASY5H03	275650T000021305	22/05/2025	55411
ATA0H32	275650T000020939	13/05/2025	76331
ATI7193	275650B000197550	21/05/2025	74550
ATJ9B46	275650B000197586	22/05/2025	74550
ATO1H32	275650T000020828	21/05/2025	76331
ATS0G99	275650B000197573	22/05/2025	74550
AUC1463	275650R000017946	12/05/2025	55412
AUC1463	275650R000017938	12/05/2025	55412
AUI1885	275650T000016042	14/05/2025	55417
AUK7126	275650NIC0062791	06/05/2025	50020
AUL6893	275650W000138877	19/05/2025	74550
AUP6505	275650T000018151	16/05/2025	76252
AUU6C19	275650W000138879	19/05/2025	74550
AUZ1591	116100T002833741	20/05/2025	53800
AVE9F89	275650T000019280	21/05/2025	76251
AVF9J06	116100T001141874	20/05/2025	56144
AVO1F29	116100T001141877	20/05/2025	56144
AVP3002	275650T000019279	19/05/2025	76252
AVP7J91	275650NIC0062809	06/05/2025	50020
AVP7J91	275650NIC0062811	06/05/2025	50020
AVQ5G63	275650T000021012	15/05/2025	55411
AVQ9E86	275650B000197521	20/05/2025	74550
AVV2H11	275650B000197582	22/05/2025	74630
AVV4F48	275650T000021092	21/05/2025	54526
AVV6967	275650B000197556	21/05/2025	74550
AVV9H28	275650B000197492	19/05/2025	74630
AWB4302	275650T000017339	17/05/2025	76251
AWB6E80	275650T000021035	19/05/2025	55411
AWC7C10	275650T000020761	15/05/2025	73400
AWE2101	275650B000197533	21/05/2025	74630
AWG4983	275650T000020759	14/05/2025	76331
AWG8251	275650NIC0062853	06/05/2025	50020
AWH1I98	275650B000197534	21/05/2025	74550
AWI0C64	275650T000021088	20/05/2025	51930
AWJ4813	275650B000197520	20/05/2025	74630
AWK3I12	275650T000009955	19/05/2025	76841
AWN1F10	275650T000020900	14/05/2025	54870
AWR1A19	275650T000020878	12/05/2025	55411
AWZ6362	275650T000020894	13/05/2025	55411
AWZ6A69	275650B000197535	21/05/2025	74550
AXB4663	275650B000193586	24/03/2025	74550
AXB4663	275650B000195121	16/04/2025	74550
AXB4663	275650B000195489	20/04/2025	74550
AXB4663	275650B000195157	16/04/2025	74550
AXB4663	275650B000195138	16/04/2025	74550
AXB4663	275650B000193595	24/03/2025	74550
AXB4663	275650B000193606	24/03/2025	74550
AXL4B91	275650NIC0062857	06/05/2025	50020
AXN6D91	275650T000020890	13/05/2025	60502
AXP1858	275650T000021014	15/05/2025	76252
AXP5542	275650W000138874	19/05/2025	74550
AXP5542	275650B000197465	19/05/2025	74550
AXT5447	275650T000019549	22/05/2025	76251

AXX2G50	275650T000021051	14/05/2025	55680
AXX2H86	275650T000020500	13/05/2025	76332
AXX3744	275650B000197475	19/05/2025	74550
AXX5777	275650T000021054	14/05/2025	60501
AYA2484	275650B000197461	19/05/2025	74550
AYC4G41	275650B000197565	22/05/2025	74550
AYC8G38	275650T000021002	14/05/2025	51851
AYF9A38	275650T000020499	13/05/2025	76332
AYG4G58	275650T000020937	13/05/2025	54526
AYG4J36	275650A000015471	21/05/2025	60503
AYL5591	275650W000138893	20/05/2025	74550
AYL5591	275650W000138878	19/05/2025	74550
AYQ7F24	275650NIC0062861	06/05/2025	50020
AYS5960	275650T000020896	13/05/2025	76332
AYX2472	275650T000020548	12/05/2025	76331
AYZ4F45	275650NIC0062870	06/05/2025	50020
AZC1B43	275650NIC0062846	06/05/2025	50020
AZF0553	275650T000021042	21/05/2025	54526
AZF4D32	275650T000021080	16/05/2025	76331
AZG9B69	275650T000020493	12/05/2025	55417
AZJ8329	275650R000017941	12/05/2025	55412
AZJ8329	275650T000020805	14/05/2025	76331
AZK7C86	275650R000017945	12/05/2025	55412
AZS3B69	275650B000197503	20/05/2025	74550
AZS3B69	275650B000197515	20/05/2025	74550
AZS3B69	275650W000138909	21/05/2025	74550
AZU0C17	275650NIC0062823	06/05/2025	50020
AZY9050	275650T000020898	13/05/2025	76332
BAA9I10	275650T000019535	20/05/2025	54521
BAB3D35	275650T000013565	19/05/2025	55417
BAC8G56	275650T000020495	12/05/2025	55417
BAC8J57	275650NIC0062800	06/05/2025	50020
BAI3D71	275650T000019278	17/05/2025	55417
BAI9C64	275650T000011544	17/05/2025	60175
BAJ6A05	275650T000021015	15/05/2025	55411
BAJ7I40	275650T000020944	14/05/2025	55920
BAL4D68	275650A000015474	21/05/2025	60503
BAM7G58	275650T000021086	20/05/2025	58191
BAO0604	275650T000020829	22/05/2025	60501
BAQ0C89	275650NIC0062834	06/05/2025	50020
BAR4I02	275650T000021076	15/05/2025	76331
BAS3152	275650T000021069	15/05/2025	54526
BAX3924	275650T000021033	19/05/2025	55411
BAX7A06	275650R000017909	08/05/2025	55412
BAY0424	275650T000021046	21/05/2025	76251
BAY4H81	116100T002720838	18/05/2025	54521
BAZ9D42	275650T000020889	13/05/2025	76331
BBC9715	275650T000020935	12/05/2025	59670
BBE0279	275650B000197464	19/05/2025	74550
BBG7A37	275650T000020763	19/05/2025	76332
BBH9630	275650T000021078	16/05/2025	54521
BBP2H56	275650NIC0062860	06/05/2025	50020
BBQ9I47	275650T000020764	19/05/2025	76331
BBT4384	275650NIC0062864	06/05/2025	50020
BBV2352	275650T000021055	14/05/2025	55411
BBY5D81	275650T000016047	21/05/2025	55417
BBZ8C51	275650B000197458	19/05/2025	74550
BCC2G01	275650T000021007	14/05/2025	76331
BCE3D07	275650NIC0062849	06/05/2025	50020
BCL8465	275650T000020753	13/05/2025	66371
BCP9C71	275650T000021048	21/05/2025	55411
BCQ2H03	275650NIC0062839	06/05/2025	50020
BCQ7210	275650NIC0062821	06/05/2025	50020
BCR7D63	275650B000197498	20/05/2025	74550
BCS1C09	275650T000021003	14/05/2025	60501
BCT7C70	275650NIC0062792	06/05/2025	50020
BCT7C70	275650NIC0062803	06/05/2025	50020
BCT7C70	275650NIC0062793	06/05/2025	50020
BCT7C70	275650NIC0062802	06/05/2025	50020
BCU7A93	275650T000021041	21/05/2025	61220
BCV5F27	275650T000020880	12/05/2025	55250
BCW3C65	275650NIC0062866	06/05/2025	50020
BCW7I30	275650T000020767	19/05/2025	76331
BCX0J60	275650NIC0062831	06/05/2025	50020
BCY3J56	275650NIC0062851	06/05/2025	50020
BCY4D25	275650T000009960	22/05/2025	55417
BCY4D33	275650NIC0062859	06/05/2025	50020
BCY5F93	275650T000020812	16/05/2025	76332
BCY5J57	275650R000017942	12/05/2025	55412
BCZ8D12	275650T000021026	17/05/2025	56222
BDD1705	275650R000017921	10/05/2025	55412
BDD1705	275650R000017916	10/05/2025	55412
BDF1B96	275650B000197541	21/05/2025	74550
BDF7E51	275650NIC0062855	06/05/2025	50020
BDG8E15	116100T002720840	18/05/2025	54521
BDI8G02	275650T000019275	16/05/2025	55417
BDK7A78	275650R000017935	12/05/2025	55412
BDN1D28	275650T000021036	19/05/2025	60501
BDQ3E65	275650T000016044	17/05/2025	55417

BDR4B04	275650T000019359	21/05/2025	55411
BDV3F85	275650NIC0062799	06/05/2025	50020
BDX0E01	275650NIC0062858	06/05/2025	50020
BEA4B79	275650B000197479	19/05/2025	74630
BEE5D09	275650T000011877	15/05/2025	55411
BEH0049	275650T000020886	12/05/2025	60502
BEJ2I75	275650B000197583	22/05/2025	74550
BEM1D25	275650T000021093	21/05/2025	54526
BEO2G70	275650T000017344	21/05/2025	76332
BES6J67	275650NIC0062818	06/05/2025	50020
BES8D96	275650W000138873	19/05/2025	74550
BEU2C56	275650T000000219	12/05/2025	76331
BEU4J81	275650T000021008	15/05/2025	60502
BEX3D74	275650T000017912	12/05/2025	76251
BFH7B85	116100T002720845	18/05/2025	54521
BPQ4F77	275650T000021097	22/05/2025	76331
BPQ8C82	275650NIC0062797	06/05/2025	50020
BQU8D83	275650R000017918	10/05/2025	55412
BWN7B11	275650T000020887	13/05/2025	54870
BXC0A09	275650NIC0062788	06/05/2025	50020
BZL8H21	275650NIC0062826	06/05/2025	50020
CHV9I67	275650R000017925	09/05/2025	55412
CIY9194	275650T000021094	21/05/2025	76331
CKL8262	275650R000017905	08/05/2025	55412
CLI5D64	275650T000020881	12/05/2025	61220
CLU5865	275650T000021049	22/05/2025	55411
CLX7E14	275650T000009958	21/05/2025	55417
CRI9516	275650T000020762	19/05/2025	65300
CTI9756	275650R000017948	12/05/2025	55412
CZF2850	275650T000017126	14/05/2025	55417
DAK3I28	275650B000197524	21/05/2025	74550
DBJ0D21	275650T000020803	13/05/2025	76332
DDW3826	275650T000019281	22/05/2025	76252
DMI1H01	275650B000197509	20/05/2025	74550
DQE6048	275650T000017123	13/05/2025	76252
DVD1I42	275650R000017931	09/05/2025	55412
DWK8584	275650NIC0062874	06/05/2025	50020
EFW2B39	116100T001455032	18/05/2025	54521
EGY0D09	275650T000021085	20/05/2025	54526
EIJ8B31	275650NIC0062830	06/05/2025	50020
EKV9H86	275650B000197546	21/05/2025	74550
ELD0550	275650T000020924	10/05/2025	61220
ELK2E73	275650R000017906	08/05/2025	55412
EMJ4332	275650T000021018	16/05/2025	60501
EPH1852	275650R000017924	09/05/2025	55412
EPY8F33	116100T002720835	18/05/2025	55250
EUU7951	275650NIC0062805	06/05/2025	50020
EUW3H03	275650T000021025	17/05/2025	76332
EVJ0F22	275650R000017904	08/05/2025	55412
EZL7D09	275650T000020943	14/05/2025	56225
FEX1C21	116100T001141878	20/05/2025	56144
FGD9313	275650T000021303	22/05/2025	55411
FJR1511	275650T000021050	22/05/2025	54526
FKR8F57	275650NIC0062817	06/05/2025	50020
FRV0H70	275650T000020948	14/05/2025	76331
FRX7H72	275650NIC0062844	06/05/2025	50020
FVX7A93	275650B000197532	21/05/2025	74550
GCE1J78	275650T000020755	13/05/2025	54870
GFE0J36	275650T000021017	16/05/2025	55411
GUK9894	116100T002720847	18/05/2025	54521
HCS0G00	275650T000021013	15/05/2025	76251
HJV7E47	275650T000020813	17/05/2025	55417
HTN5J93	275650T000019542	22/05/2025	55417
IGM7D25	275650T000020925	10/05/2025	51851
IHO1C24	275650B000197501	20/05/2025	74550
IIA3869	116100T002833740	20/05/2025	54522
IIW8B20	275650B000195506	20/04/2025	74550
IMQ6A62	275650W000138086	23/03/2025	74550
IRI8H17	275650T000020806	14/05/2025	76332
IRJ1A61	275650T000021089	20/05/2025	61220
ITS6G25	275650R000017949	12/05/2025	55412
IUS1A12	275650T000020814	17/05/2025	55417
IVA0D02	275650B000197454	19/05/2025	74550
IWP2284	275650B000197542	21/05/2025	74550
IYO1C14	275650T000017345	21/05/2025	76252
JAM0E35	275650R000017920	10/05/2025	55412
JFR9009	275650B000193456	23/03/2025	74550
JSQ5H02	275650NIC0062822	06/05/2025	50020
JWV8H19	275650R000017933	09/05/2025	55412
KFN9094	275650B000197530	21/05/2025	74630
KIA2F14	275650NIC0062789	06/05/2025	50020
KJU1A51	275650T000021020	16/05/2025	76332
KUQ8B21	275650B000197566	22/05/2025	74550
KWV7C98	275650B000197487	19/05/2025	74550
KXA9C57	116100T002720849	18/05/2025	54950
KYR0C41	116100T001141880	20/05/2025	56144
LBV1F19	275650B000197495	20/05/2025	74550
LCU1F69	275650B000197569	22/05/2025	74550
LQA4E94	275650W000138914	22/05/2025	74550

LQG7I90	275650T000020884	12/05/2025	55411
LQQ9G65	275650T000019550	22/05/2025	55417
LZO1D21	275650R000017930	09/05/2025	55412
LZS0255	275650W000138889	20/05/2025	74550
LZS0255	275650B000197557	21/05/2025	74710
LZZ2B79	275650R000017944	12/05/2025	55412
MAT3496	275650T000017913	20/05/2025	55417
MBH5I44	275650B000197512	20/05/2025	74550
MBO0G48	116100T002720844	18/05/2025	54521
MBU3B98	275650B000197554	21/05/2025	74550
MBV9F26	275650T000020928	10/05/2025	61220
MCF7E47	116100T002720839	18/05/2025	54521
MCG1A78	275650T000020929	10/05/2025	73400
MCJ2D04	275650W000138896	20/05/2025	74550
MDC2C87	275650B000193371	22/03/2025	74550
MDC2C87	275650B000193587	24/03/2025	74550
MDC2C87	275650W000138101	24/03/2025	74550
MDC2C87	275650B000193594	24/03/2025	74550
MDE5852	275650T000020922	10/05/2025	51851
MDN6476	275650T000021065	15/05/2025	60681
MET7B36	275650T000020891	13/05/2025	60502
MEZ0I92	275650W000138890	20/05/2025	74550
MEZ0I92	275650B000197523	20/05/2025	74630
MFE3I99	275650T000021099	22/05/2025	51930
MFE7233	275650T000020549	12/05/2025	55680
MFI7218	275650T000013617	13/05/2025	55411
MFJ2I55	275650B000193516	23/03/2025	74550
MFM9809	275650T000009951	13/05/2025	55411
MGG2G19	275650B000197525	21/05/2025	74550
MGK3C25	275650B000197477	19/05/2025	74550
MGL2H03	275650A000015478	22/05/2025	60503
MGV1B31	275650T000021063	14/05/2025	58780
MHI7F16	275650W000138916	22/05/2025	74550
MIF8B86	275650NIC0062854	06/05/2025	50020
MIJ7171	275650T000009957	20/05/2025	54522
MIJ7171	275650T000020547	12/05/2025	54521
MIL2A55	275650B000197480	19/05/2025	74630
MIM6F15	275650T000020766	19/05/2025	60501
MIP2275	275650T000020885	12/05/2025	55411
MIQ0B23	275650T000019538	21/05/2025	60412
MIV8F03	275650T000009954	19/05/2025	55411
MJR0I82	275650NIC0062848	06/05/2025	50020
MKF6145	275650B000195297	18/04/2025	74550
MKT0E55	275650T000011543	16/05/2025	55411
MKW0F13	275650T000021070	15/05/2025	76331
MKY4905	275650B000195443	19/04/2025	74550
MKY4905	275650B000195361	18/04/2025	74550
MLP9298	275650B000197474	19/05/2025	74630
MLP9298	275650B000197466	19/05/2025	74550
MLT8J15	275650B000197553	21/05/2025	74550
MMF0699	275650T000020832	22/05/2025	57380
MNZ9029	275650T000020550	13/05/2025	54522
NDA1738	275650T000017341	19/05/2025	55417
NES5F69	275650T000006700	13/05/2025	55417
NKK8D97	275650B000197470	19/05/2025	74550
NOS8H73	275650T000020771	22/05/2025	55417
NTT6B27	275650B000197516	20/05/2025	74550
NUK8G85	275650R000017940	12/05/2025	55412
OAE8G16	275650B000197572	22/05/2025	74550
OBD8F18	275650R000017922	09/05/2025	55412
OBL8J07	275650T000021096	22/05/2025	54526
ODM8G62	275650NIC0062871	06/05/2025	50020
OKG3I45	116100T002720836	18/05/2025	54521
ONR7C88	275650T000020756	13/05/2025	54521
OQS1I59	275650B000197500	20/05/2025	74550
OZU9D68	275650T000020883	12/05/2025	76331
PAI3I26	275650R000017934	12/05/2025	55412
PAR3E20	275650T000020827	21/05/2025	76332
PCJ2J07	275650T000020877	12/05/2025	76251
PIP2A65	275650T000021057	14/05/2025	55500
POB5F19	275650B000197570	22/05/2025	74550
PTD5B67	275650B000197499	20/05/2025	74550
PVF7408	275650T000020938	13/05/2025	54521
PXF2D37	275650A000015473	21/05/2025	60503
PXM3I01	275650NIC0062832	06/05/2025	50020
PZT8H40	275650T000021090	21/05/2025	76331
PZY8G48	275650T000020820	20/05/2025	76332
QBU4527	275650B000197531	21/05/2025	74550
QCS4C64	275650R000017917	10/05/2025	55412
QDB6H48	275650W000138871	19/05/2025	74550
QDW1D49	275650T000019548	22/05/2025	55417
QHO6509	275650T000021016	15/05/2025	60501
QHO6H39	275650NIC0062876	06/05/2025	50020
QIB7398	275650T000020830	22/05/2025	76331
QIT7F30	275650NIC0062863	06/05/2025	50020
QJE4I34	275650R000017907	08/05/2025	55412
QJJ1344	275650NIC0062812	06/05/2025	50020
QJJ5I82	275650T000021091	21/05/2025	76331
QNI7J74	275650NIC0062796	06/05/2025	50020

QOM4A32	275650T000020822	20/05/2025	76331
QOM4G08	275650NIC0062827	06/05/2025	50020
QOP5C18	275650NIC0062808	06/05/2025	50020
QOR0I44	275650A000015469	19/05/2025	60503
QOS5B14	275650T000020494	12/05/2025	51930
QPS6B27	275650NIC0062840	06/05/2025	50020
QQG8A92	275650NIC0062804	06/05/2025	50020
QQG8A92	275650NIC0062814	06/05/2025	50020
QUN2G76	275650B000197579	22/05/2025	74550
QWD2A20	275650T000019539	21/05/2025	55417
QXL6E16	275650T000017132	20/05/2025	55417
RAC7G88	275650NIC0062845	06/05/2025	50020
RAH5J92	275650B000197584	22/05/2025	74550
REB2B38	275650T000017338	15/05/2025	76251
RHC8B15	275650T000021098	22/05/2025	54522
RHG8I07	275650T000020757	13/05/2025	73400
RHI1I41	275650T000021056	14/05/2025	55920
RHI3A79	275650T000020802	13/05/2025	76332
RHJ6F71	275650A000015477	22/05/2025	60503
RHL2D97	275650B000197506	20/05/2025	74550
RHP7F05	275650T000021304	22/05/2025	55411
RHR6I24	275650B000197518	20/05/2025	74550
RHS3A70	275650NIC0062842	06/05/2025	50020
RHT4G42	275650NIC0062828	06/05/2025	50020
RHT7I03	275650T000021072	15/05/2025	76331
RHU6D22	275650T000020770	21/05/2025	73400
RHW9F84	275650NIC0062801	06/05/2025	50020
RHX2H87	275650R000017913	08/05/2025	55412
RHZ5H00	275650T000013564	13/05/2025	55417
RLB9D75	275650NIC0062841	06/05/2025	50020
RNE3H41	275650NIC0062875	06/05/2025	50020
RNJ1D74	275650R000017926	09/05/2025	55412
RTM5A98	275650T000020818	19/05/2025	55417
RUC6C58	275650T000020819	19/05/2025	76331
RUZ1I40	275650B000197560	21/05/2025	74550
RXN7B67	275650NIC0062824	06/05/2025	50020
RXQ3E72	275650B000197489	19/05/2025	74550
RYE0F37	275650NIC0062825	06/05/2025	50020
RYQ6D96	275650T000021302	22/05/2025	55411
RYR9A08	275650B000197514	20/05/2025	74550
RYW3G29	275650T000017128	14/05/2025	54870
RYY4E93	275650B000197468	19/05/2025	74550
RYZ4F30	275650NIC0062829	06/05/2025	50020
SBX4C25	275650B000197577	22/05/2025	74550
SDP1B10	275650W000138885	19/05/2025	74630
SDP2C01	275650T000021023	17/05/2025	76331
SDR1B71	275650B000197457	19/05/2025	74550
SDV4F93	275650T000021037	20/05/2025	54870
SEF4J30	275650T000011878	15/05/2025	55411
SEI1C13	275650NIC0062807	06/05/2025	50020
SEJ0F19	275650T000020941	13/05/2025	76331
SEJ8F36	275650NIC0062833	06/05/2025	50020
SEQ6A21	275650W000138868	19/05/2025	74630
SES8I66	275650NIC0062837	06/05/2025	50020
SEU8A89	275650NIC0062850	06/05/2025	50020
SEV5F98	275650NIC0062806	06/05/2025	50020
SEX2G21	275650T000021074	15/05/2025	55920
SFB0H53	275650NIC0062798	06/05/2025	50020
SFB3E52	275650NIC0062847	06/05/2025	50020
SFE4G28	275650NIC0062810	06/05/2025	50020
SFE7H74	275650T000021004	14/05/2025	55411
SFI2A95	275650T000013566	21/05/2025	76332
SFJ3B59	275650A000015476	22/05/2025	60503
SFL4B31	275650W000138903	21/05/2025	74710
SFL4B31	275650W000138872	19/05/2025	74630
SFL4B31	275650T000021066	15/05/2025	58191
SFM5F72	275650T000020497	12/05/2025	55417
SFN4E05	275650T000019276	17/05/2025	55417
SFO2E03	275650NIC0062852	06/05/2025	50020
SHK0A87	275650NIC0062843	06/05/2025	50020
SIQ8A92	275650B000197562	22/05/2025	74550
SIQ8A92	275650W000138911	22/05/2025	74550
SSR1G25	275650NIC0062838	06/05/2025	50020
SXE4I92	275650NIC0062795	06/05/2025	50020
SXE4I92	275650NIC0062813	06/05/2025	50020
SXK8B15	275650B000195469	19/04/2025	74550
SXQ6F23	275650B000197460	19/05/2025	74550
TAM3H79	275650B000197473	19/05/2025	74550
TAP2A78	275650B000197476	19/05/2025	74550
TAP9J80	275650NIC0062869	06/05/2025	50020
TAS9A68	275650T000000220	20/05/2025	58780
TAT5D42	275650T000020765	19/05/2025	73400
TAV5D67	275650T000021029	19/05/2025	76331
TAV5D67	275650T000021010	15/05/2025	76332
TAW3G90	275650T000009959	22/05/2025	55417
TAX2B01	275650NIC0062819	06/05/2025	50020
TAY2E36	275650T000011542	16/05/2025	60501
TAY8C48	275650B000197497	20/05/2025	74550
TBA0D92	275650B000197505	20/05/2025	74630

TBA5D18	275650T000021031	19/05/2025	51930
TBA8H54	275650T000021024	17/05/2025	76332
TBA9A41	275650NIC0062820	06/05/2025	50020
TBB4B82	275650T000019358	20/05/2025	76331
TBF4G38	275650T000020489	12/05/2025	76331
TBK7I45	275650A000015481	22/05/2025	60503
UAI1I26	275650NIC0062884	06/05/2025	50020

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:9262B1D5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº036/2025 IV

EDITAL Nº036/2025 IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/09/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAP7765	275650W000139875	25/07/2025	74630
ABK3A93	275650B000201827	25/07/2025	74630
ADO3A07	275650NIC0063902	08/07/2025	50020
ADO3A07	275650NIC0063905	08/07/2025	50020
ADO3A07	275650NIC0063903	08/07/2025	50020
ADS6656	275650B000201878	26/07/2025	74550
AEA3D22	275650B000201920	26/07/2025	74550
AFL2357	275650B000201980	27/07/2025	74550
AFR2G19	275650B000201896	26/07/2025	74550
AFW3502	275650W000139869	25/07/2025	74550
AGA3J50	275650R000018995	14/07/2025	55412
AGB9I39	275650B000201723	24/07/2025	74550
AGN8523	275650B000201959	27/07/2025	74550
AGS4C09	275650B000201788	25/07/2025	74550
AGX1C60	275650B000201851	26/07/2025	74550
AHC2689	275650B000201891	26/07/2025	74550
AHE0061	275650B000201866	26/07/2025	74550
AHQ5F99	275650NIC0063885	08/07/2025	50020
AHU3113	275650B000201958	27/07/2025	74550
AHW7C33	275650A000015758	26/07/2025	60503
AII3F53	275650NIC0063890	08/07/2025	50020
AIL5C62	275650B000201914	26/07/2025	74550
AIX9G56	275650W000139880	26/07/2025	74550
AJN1I84	275650W000139859	24/07/2025	74550
AKD6J17	275650B000202013	27/07/2025	74630
AKD9F97	275650B000201724	24/07/2025	74550
AKL0800	275650W000139876	25/07/2025	74550
AKP3A60	275650B000201832	25/07/2025	74550
AKT2G73	275650R000019000	15/07/2025	55412
AKT2G73	275650R000019009	15/07/2025	55412
AKZ9D22	275650B000201870	26/07/2025	74550
ALQ9E26	275650B000201772	25/07/2025	74550
ALQ9E26	275650B000201739	24/07/2025	74630
ALQ9E26	275650B000201733	24/07/2025	74550
ALS2D09	275650B000201757	25/07/2025	74550
ALS2D09	275650B000201695	24/07/2025	74550
ALS2D09	275650W000139927	27/07/2025	74550
ALS2D09	275650B000201970	27/07/2025	74550
ALS2D09	275650W000139846	24/07/2025	74550
ALZ6C47	275650W000139916	27/07/2025	74550
AMD4710	275650B000201698	24/07/2025	74550
AME3980	275650B000201728	24/07/2025	74550
AMF1C92	275650B000201984	27/07/2025	74550
AMH0H04	275650W000139886	26/07/2025	74550
AMJ1G67	275650B000201946	27/07/2025	74550
AMO9633	275650B000201768	25/07/2025	74550
AMP3A29	275650B000201938	27/07/2025	74550

AMQ4I62	275650B000201934	27/07/2025	74550
ANH2C17	275650W000139923	27/07/2025	74550
ANL4J00	275650B000201947	27/07/2025	74710
ANV8H73	275650B000201868	26/07/2025	74630
AOQ9D19	275650B000201865	26/07/2025	74550
AOX8A77	275650A000015754	24/07/2025	60503
APD4B11	275650B000201767	25/07/2025	74550
APO4J67	275650R000019003	15/07/2025	55412
APR3055	275650B000201978	27/07/2025	74550
APR7A24	275650B000201930	27/07/2025	74550
APX8A44	275650B000201935	27/07/2025	74550
APZ3298	275650B000201692	23/07/2025	74550
AQN3175	275650W000139870	25/07/2025	74550
AQU1737	275650NIC0063875	08/07/2025	50020
AQU1737	275650NIC0063889	08/07/2025	50020
AQV1780	275650B000201707	24/07/2025	74550
AQZ8G48	275650W000139917	27/07/2025	74550
ARC7C25	275650B000201738	24/07/2025	74550
ARF8D17	275650W000139898	26/07/2025	74550
ARN8B27	275650B000201822	25/07/2025	74550
ARR7B10	275650W000139914	27/07/2025	74550
ARY2542	275650A000015750	24/07/2025	60503
ASC4B90	275650A000015762	27/07/2025	60503
ASC7B11	275650NIC0063901	08/07/2025	50020
ASP1E91	275650A000015755	25/07/2025	60503
ATK7H46	275650B000201918	26/07/2025	74550
ATK7H46	275650B000201763	25/07/2025	74550
ATO8C77	275650B000201802	25/07/2025	74630
ATO8C77	275650B000201732	24/07/2025	74550
ATP8J82	275650B000201708	24/07/2025	74550
ATR7H27	275650R000018998	15/07/2025	55412
ATR7H27	275650R000019005	15/07/2025	55412
ATR7H27	275650R000019001	15/07/2025	55412
AUC1463	275650R000018994	14/07/2025	55412
AUQ4G38	275650R000018989	14/07/2025	55412
AUZ1H25	275650B000201892	26/07/2025	74630
AVC0779	275650B000201902	26/07/2025	74550
AVH0J71	275650R000019011	15/07/2025	55412
AVH9579	275650B000201799	25/07/2025	74550
AVJ1556	275650B000201796	25/07/2025	74550
AVM8I73	275650W000139910	27/07/2025	74550
AVY0613	275650B000202016	27/07/2025	74550
AWG7A36	275650NIC0063918	11/07/2025	50020
AWL1C42	275650B000201709	24/07/2025	74550
AWL8562	275650B000201957	27/07/2025	74550
AWS9D75	275650B000201806	25/07/2025	74550
AWX6C31	275650W000139855	24/07/2025	74550
AXL9D13	275650R000019006	15/07/2025	55412
AXL9D13	275650R000018992	14/07/2025	55412
AXO0F91	275650W000139896	26/07/2025	74630
AXP8A67	275650B000201814	25/07/2025	74630
AXU7290	275650B000201897	26/07/2025	74550
AXU7350	116100T002204223	22/07/2025	54521
AYL9F62	275650B000201794	25/07/2025	74550
AYO5049	275650B000201856	26/07/2025	74630
AYQ1161	275650B000201693	24/07/2025	74550
AYU2428	275650B000201756	24/07/2025	74630
AYU7C95	275650B000201931	27/07/2025	74550
AYW9G53	275650B000201937	27/07/2025	74630
AYZ4I23	275650B000201734	24/07/2025	74550
AZC6E78	275650B000201990	27/07/2025	74550
AZQ3H88	275650B000201948	27/07/2025	74550
AZS3B69	275650W000139872	25/07/2025	74550
AZT0J38	275650B000201983	27/07/2025	74630
AZV3J30	275650B000201741	24/07/2025	74550
AZW8D55	275650B000201808	25/07/2025	74550
BAA5023	275650W000139904	26/07/2025	74550
BAE3A61	275650B000201936	27/07/2025	74550
BAE4F63	275650B000201876	26/07/2025	74550
BAE4F63	275650B000201900	26/07/2025	74550
BAG5J67	275650W000139866	25/07/2025	74550
BAL6582	275650B000201825	25/07/2025	74550
BAO0252	275650B000201952	27/07/2025	74550
BAU4141	275650B000201995	27/07/2025	74550
BAW9092	275650B000201966	27/07/2025	74550
BAX0I96	275650B000201861	26/07/2025	74710
BAX7A06	275650NIC0063919	11/07/2025	50020
BAX8G59	275650B000202006	27/07/2025	74550
BAY2183	275650NIC0063899	08/07/2025	50020
BBH5H11	275650B000201871	26/07/2025	74550
BBJ7655	275650NIC0063896	08/07/2025	50020
BBO4C70	275650B000201717	24/07/2025	74630
BBO4H40	275650B000201923	26/07/2025	74550
BBQ4931	275650B000201731	24/07/2025	74550
BBR3J09	275650B000201793	25/07/2025	74630
BBR8089	275650B000201804	25/07/2025	74550
BBU5C56	275650B000201791	25/07/2025	74550
BBV9D45	275650NIC0063877	08/07/2025	50020
BBW5A54	275650B000201874	26/07/2025	74630

BCK4B68	275650B000201805	25/07/2025	74550
BCN4573	275650B000201965	27/07/2025	74550
BCO4910	275650B000201903	26/07/2025	74550
BCP7226	275650B000201749	24/07/2025	74550
BCS4D68	275650W000139862	25/07/2025	74550
BDE9J74	275650B000201862	26/07/2025	74630
BDI7D67	275650B000201883	26/07/2025	74550
BDK5J05	275650W000139891	26/07/2025	74550
BDU1222	275650B000201813	25/07/2025	74550
BDW0C96	275650B000201833	25/07/2025	74550
BDX1F88	275650NIC0063894	08/07/2025	50020
BDY3E87	275650B000201729	24/07/2025	74550
BDZ8H42	275650W000139848	24/07/2025	74710
BDZ8H42	275650B000201696	24/07/2025	74630
BDZ8H42	275650W000139847	24/07/2025	74550
BEF3G44	275650W000139930	27/07/2025	74550
BEM3D83	275650W000139892	26/07/2025	74550
BER8E17	275650B000202003	27/07/2025	74550
BEY4G90	275650B000201700	24/07/2025	74550
BEY8D53	275650B000201979	27/07/2025	74550
BEZ7F05	275650B000201999	27/07/2025	74550
BNR6E65	275650B000201725	24/07/2025	74550
BTH2607	275650B000202000	27/07/2025	74550
CCO1B39	275650B000201759	25/07/2025	74550
CCO1B39	275650B000201954	27/07/2025	74550
CMN1A41	275650W000139885	26/07/2025	74630
CMU0C97	275650W000139907	27/07/2025	74550
CRO2273	275650R000019013	15/07/2025	55412
CTI2A60	275650W000139924	27/07/2025	74550
DEF2I84	275650W000139873	25/07/2025	74550
DHO6B00	275650B000201751	24/07/2025	74630
DPR6C77	275650A000015759	26/07/2025	60503
DVN5J06	275650B000201818	25/07/2025	74550
DXC4I05	275650NIC0063888	08/07/2025	50020
ECU4E43	275650B000201801	25/07/2025	74550
EDF4C94	275650B000201941	27/07/2025	74550
EEK7846	275650B000201901	26/07/2025	74550
EJO3E32	275650B000201893	26/07/2025	74550
ELX2161	275650B000201888	26/07/2025	74550
EMQ8E52	275650R000018996	14/07/2025	55412
EPJ8D14	275650W000139921	27/07/2025	74550
EQL5A61	275650NIC0063880	08/07/2025	50020
EXF7A70	275650B000201992	27/07/2025	74550
EYF6H00	275650B000201780	25/07/2025	74550
EZS1D47	275650B000201697	24/07/2025	74550
FAO2J00	275650R000018993	14/07/2025	55412
FET0C34	275650W000139909	27/07/2025	74630
FGK1I50	275650B000201785	25/07/2025	74550
FIQ8F69	275650W000139897	26/07/2025	74550
FJM6E94	275650NIC0063904	08/07/2025	50020
FJQ7F22	275650W000139877	25/07/2025	74550
FKI6I55	275650B000201997	27/07/2025	74630
FQQ2C79	275650NIC0063878	08/07/2025	50020
FVL6D48	275650B000201860	26/07/2025	74550
FVS1B33	275650W000139905	27/07/2025	74550
FZJ8B40	275650NIC0063898	08/07/2025	50020
GFC8G58	275650R000019008	15/07/2025	55412
GFO1144	275650B000201770	25/07/2025	74550
GTN6C49	275650NIC0063891	08/07/2025	50020
HCQ0C14	275650B000201940	27/07/2025	74550
HGX3613	275650B000201798	25/07/2025	74550
HHX5E07	275650B000201922	26/07/2025	74550
HRU5843	275650B000201915	26/07/2025	74630
HSD8077	275650B000201929	27/07/2025	74550
HSV8A06	275650NIC0063876	08/07/2025	50020
ICE5587	275650B000201828	25/07/2025	74550
ICE5587	275650W000139900	26/07/2025	74550
ICE5587	275650B000201754	24/07/2025	74550
IIH6I98	275650W000139915	27/07/2025	74550
IMC1B25	275650B000202008	27/07/2025	74630
IPE6H41	275650W000139864	25/07/2025	74550
IPT2G80	275650A000015760	27/07/2025	60503
IQC8F07	275650B000201849	26/07/2025	74550
IQK8587	275650B000201927	26/07/2025	74550
IWC1248	275650B000201913	26/07/2025	74550
IWP2796	275650B000201710	24/07/2025	74550
IZE3A23	275650B000201691	23/07/2025	74550
IZW3G34	275650B000201968	27/07/2025	74550
JAT5J72	275650W000139901	26/07/2025	74550
JCJ1A12	275650NIC0063874	08/07/2025	50020
JDA4D73	275650W000139860	24/07/2025	74550
JDF8F51	275650B000201777	25/07/2025	74550
JDK6G12	275650B000201711	24/07/2025	74550
JFX2083	275650B000201982	27/07/2025	74550
JKZ5D52	275650B000202015	27/07/2025	74630
JOE3E21	275650NIC0063895	08/07/2025	50020
JVP5J48	275650B000201758	25/07/2025	74710
JVP5J48	275650B000201760	25/07/2025	74550
JVP5J48	275650B000201761	25/07/2025	74550

JYO8030	275650B000201972	27/07/2025	74550
JZB1723	275650B000201753	24/07/2025	74630
KMI8D55	275650B000201873	26/07/2025	74550
KPH7855	275650NIC0063886	08/07/2025	50020
KPH7855	275650NIC0063879	08/07/2025	50020
KWK2954	275650B000201730	24/07/2025	74550
LCA2D33	275650A000015752	24/07/2025	60503
LOC0A87	275650B000201789	25/07/2025	74550
LWD8488	275650B000201716	24/07/2025	74550
LWS6J99	275650B000201889	26/07/2025	74710
LYF0704	275650B000201752	24/07/2025	74630
MAM5039	275650W000139863	25/07/2025	74550
MAW7176	275650W000139865	25/07/2025	74550
MAX9464	275650B000201850	26/07/2025	74710
MBK5A90	275650B000201743	24/07/2025	74550
MBU3B98	275650NIC0063892	08/07/2025	50020
MCE7C57	275650B000202010	27/07/2025	74630
MCE7C57	275650B000201985	27/07/2025	74630
MCL4E83	275650B000201722	24/07/2025	74550
MCQ7666	275650B000201859	26/07/2025	74630
MDI1B05	275650W000139871	25/07/2025	74550
MDK5814	275650B000201971	27/07/2025	74630
MDK5814	275650B000201973	27/07/2025	74550
MDK5814	275650B000201969	27/07/2025	74550
MDK5814	275650W000139899	26/07/2025	74550
MDK5814	275650W000139868	25/07/2025	74550
MDK5814	275650B000201727	24/07/2025	74550
MDK5814	275650B000202005	27/07/2025	74630
MDK5814	275650W000139911	27/07/2025	74630
MDK5814	275650B000202011	27/07/2025	74550
MDK5814	275650B000201815	25/07/2025	74630
MDK5814	275650W000139918	27/07/2025	74630
MDK5814	275650W000139922	27/07/2025	74630
MDK5814	275650B000201926	26/07/2025	74710
MDK5814	275650W000139929	27/07/2025	74630
MDK5814	275650B000201910	26/07/2025	74550
MDK5814	275650B000201908	26/07/2025	74550
MDK5814	275650B000201778	25/07/2025	74630
MDL2J16	116100T002807537	23/07/2025	54521
MDU5I65	275650R000018990	14/07/2025	55412
MEB5E33	275650W000139928	27/07/2025	74550
MEI6I77	275650B000201909	26/07/2025	74630
MEZ0I92	275650B000201839	26/07/2025	74630
MFI0356	275650B000201964	27/07/2025	74710
MFI8J87	275650B000201706	24/07/2025	74550
MFN6790	275650B000201906	26/07/2025	74550
MGC9935	275650B000201949	27/07/2025	74550
MGH4508	275650W000139925	27/07/2025	74550
MGO5C18	275650A000015757	26/07/2025	60503
MGY0805	275650W000139887	26/07/2025	74710
MHL9C76	275650B000201917	26/07/2025	74550
MHO1F45	116100T002919309	23/07/2025	55090
MHO9338	275650B000201735	24/07/2025	74550
MHP7I78	275650B000201819	25/07/2025	74550
MHR0639	275650B000201795	25/07/2025	74550
MIJ7I09	275650B000201963	27/07/2025	74550
MIP3J83	275650W000139889	26/07/2025	74550
MIS1272	275650R000018997	14/07/2025	55412
MIV2A74	275650B000201882	26/07/2025	74550
MIV9C30	275650NIC0063883	08/07/2025	50020
MIX9G41	275650B000201836	26/07/2025	74550
MKY4905	275650B000201907	26/07/2025	74550
MLS2J47	275650B000201847	26/07/2025	74630
MMA8491	275650W000139852	24/07/2025	74550
NBD8512	275650B000201881	26/07/2025	74550
NEI1955	275650B000201816	25/07/2025	74550
NGD4B10	275650B000202002	27/07/2025	74550
NGW4I55	275650W000139867	25/07/2025	74550
NMW4D31	275650R000019014	15/07/2025	55412
NNB3F99	275650B000201872	26/07/2025	74550
OIY1C64	275650B000201765	25/07/2025	74550
OKF8555	275650B000201783	25/07/2025	74550
OMR1J21	275650B000201864	26/07/2025	74550
OPH2A50	275650B000201834	26/07/2025	74630
OPH2A50	275650B000201830	25/07/2025	74630
OPH2A50	275650B000201840	26/07/2025	74710
OPH2A50	275650W000139882	26/07/2025	74550
OPH2A50	275650W000139883	26/07/2025	74550
OPH2A50	275650W000139878	26/07/2025	74550
OTT1G47	275650B000201720	24/07/2025	74550
OZY5719	275650B000201810	25/07/2025	74550
PEE2I08	116100T002204224	22/07/2025	54521
PWI7H57	275650NIC0063873	08/07/2025	50020
PWR4D88	275650B000201842	26/07/2025	74550
PWR4D88	275650B000201841	26/07/2025	74630
PWY2076	275650B000201718	24/07/2025	74550
PXW0D74	275650W000139874	25/07/2025	74550
PXZ3F00	275650B000201820	25/07/2025	74550
PYT8D58	275650B000201953	27/07/2025	74550

PYT8D58	275650B000201807	25/07/2025	74550
QAT0F29	275650B000202001	27/07/2025	74550
QBY6A66	275650B000201858	26/07/2025	74550
QCT4H40	275650B000201755	24/07/2025	74550
QDK4E62	275650W000139890	26/07/2025	74550
QHN5186	275650B000201817	25/07/2025	74550
QHN5186	275650W000139920	27/07/2025	74550
QHY3E51	275650B000201899	26/07/2025	74550
QIL1803	275650B000201880	26/07/2025	74550
QIL1803	275650B000201898	26/07/2025	74630
QIL1803	275650B000201916	26/07/2025	74550
QIZ0D18	275650R000019007	15/07/2025	55412
QJK7I38	275650B000201869	26/07/2025	74550
QJS1I11	275650B000201748	24/07/2025	74550
QLX9A00	275650R000018999	15/07/2025	55412
QNQ6E07	275650B000201766	25/07/2025	74550
QOA8A52	275650B000201773	25/07/2025	74550
QQY9F82	275650B000201977	27/07/2025	74550
QUW1J21	275650B000201843	26/07/2025	74630
QXE1A08	275650W000139879	26/07/2025	74630
QXM0H77	275650B000201924	26/07/2025	74550
RAF0H73	275650B000201746	24/07/2025	74550
REB0C53	275650B000201967	27/07/2025	74550
REB3D62	275650R000019010	15/07/2025	55412
RFU7H18	275650B000201714	24/07/2025	74550
RHB3A08	275650B000201955	27/07/2025	74550
RHB3A08	275650B000201956	27/07/2025	74550
RHB8I97	275650B000201800	25/07/2025	74550
RHE5I74	275650B000201712	24/07/2025	74550
RHE6A74	275650B000201787	25/07/2025	74550
RHL2D97	275650NIC0063924	11/07/2025	50020
RHN8D57	275650W000139858	24/07/2025	74550
RHR6H15	275650NIC0063897	08/07/2025	50020
RHW1J16	275650W000139851	24/07/2025	74550
RHX2H07	275650B000201989	27/07/2025	74550
RHZ2E92	275650B000201976	27/07/2025	74630
RLC9E26	275650B000201904	26/07/2025	74550
RLD9J33	275650B000201884	26/07/2025	74550
RLL4E10	275650B000201885	26/07/2025	74550
RUJ2B35	275650B000201744	24/07/2025	74550
RUK7J68	275650B000201776	25/07/2025	74550
RWL8H32	275650B000201736	24/07/2025	74550
RXN5H83	275650W000139893	26/07/2025	74550
RXT9I15	275650B000201790	25/07/2025	74550
RXW0G30	275650B000201779	25/07/2025	74550
RYF6C93	275650B000201803	25/07/2025	74630
RYG0F52	275650B000201821	25/07/2025	74550
RYI0A75	275650B000201867	26/07/2025	74550
RYN2B28	275650W000139854	24/07/2025	74550
RYP6A14	275650B000201809	25/07/2025	74550
RYQ8I90	275650B000201781	25/07/2025	74550
RYU9F10	275650W000139903	26/07/2025	74550
RYV8J84	275650B000201944	27/07/2025	74550
SDW5H44	275650A000015751	24/07/2025	60503
SDY8B52	275650B000201829	25/07/2025	74550
SEC0I42	275650B000201974	27/07/2025	74550
SEH2I57	275650B000201993	27/07/2025	74550
SEL5B84	275650B000201705	24/07/2025	74630
SEM1J26	275650B000201857	26/07/2025	74550
SEM2B25	275650B000201877	26/07/2025	74550
SFC4E32	275650B000201911	26/07/2025	74550
SFE4F33	275650B000201853	26/07/2025	74550
SFF7C36	116100T002204222	22/07/2025	54521
SFG1D80	275650B000201928	26/07/2025	74630
SFL1J18	275650B000201702	24/07/2025	74550
SFM4G24	275650B000201774	25/07/2025	74550
SFN1I68	275650B000201719	24/07/2025	74550
SXC0A47	275650B000202014	27/07/2025	74550
SXQ2J32	275650NIC0063881	08/07/2025	50020
SXV0E37	275650B000201960	27/07/2025	74550
TAJ0J45	275650NIC0063893	08/07/2025	50020
TAM3F60	275650B000201823	25/07/2025	74550
TAM3F60	275650B000201875	26/07/2025	74550
TAQ0D51	275650B000201715	24/07/2025	74550
TAQ9E63	275650NIC0063887	08/07/2025	50020
TAS4E87	275650NIC0063900	08/07/2025	50020
TAX4C41	275650B000201771	25/07/2025	74550
TAX7E66	275650B000201784	25/07/2025	74550
TAZ1C80	275650W000139908	27/07/2025	74630
TBB3J41	275650B000201837	26/07/2025	74550
TBB3J41	275650W000139895	26/07/2025	74550
TBB3J41	275650B000201835	26/07/2025	74630
TBB3J41	275650B000201912	26/07/2025	74550
TDF5H28	275650B000201769	25/07/2025	74550
TPN4E53	275650B000201713	24/07/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIO1B33	275650W000138915	22/05/2025	74550
ALD0632	275650B000197488	19/05/2025	74550
ALK6743	275650B000197455	19/05/2025	74550
ALN6248	275650B000197549	21/05/2025	74550
ANF4H24	275650B000197559	21/05/2025	74550
APO8G31	275650W000138867	19/05/2025	74550
AQF3D89	275650T000021060	14/05/2025	56225
AQU5G88	275650B000197578	22/05/2025	74550
ARM7F71	275650W000138905	21/05/2025	74550
ASG6B02	275650B000197529	21/05/2025	74550
AUA1D28	275650B000197513	20/05/2025	74550
AUE5I55	275650W000138899	21/05/2025	74550
AVL9A79	275650W000138875	19/05/2025	74550
AWD1412	275650B000197494	20/05/2025	74550
AWR7388	275650W000138882	19/05/2025	74550
AXG4909	275650T000021100	22/05/2025	55500
AZM2J49	275650B000197552	21/05/2025	74550
BAJ9B38	275650B000197581	22/05/2025	74550
BAV4152	275650T000020940	13/05/2025	73400
BAY0424	275650B000197462	19/05/2025	74550
BBD2J72	275650W000138917	22/05/2025	74550
BBQ8J87	275650T000021352	22/05/2025	55500
BCB1I54	275650W000138881	19/05/2025	74550
BCY8J29	275650B000197484	19/05/2025	74550
BDM5C75	275650W000138910	21/05/2025	74550
DDY5B71	275650B000197491	19/05/2025	74550
EYN8F93	275650B000197456	19/05/2025	74550
EZY9G62	275650B000197490	19/05/2025	74550
FAT4B47	275650T000020936	13/05/2025	55920
FND8A67	275650B000197483	19/05/2025	74550
IKZ4963	275650B000197544	21/05/2025	74550
IWB2C01	275650B000197539	21/05/2025	74550
NYI5I29	275650W000138906	21/05/2025	74550
QJJ3F03	275650W000138912	22/05/2025	74550
QNW6B07	275650B000197502	20/05/2025	74550
QOS2J47	275650T000021075	15/05/2025	55920
RHQ7C69	275650B000197471	19/05/2025	74550
SEM1A41	275650B000197486	19/05/2025	74550
TAI6I80	275650T000021351	22/05/2025	55500
TAJ5F40	275650B000197511	20/05/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
DIRETOR DE TRÂNSITO

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

EDITAL Nº036/2025 IV
V
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/09/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração

AAP7765	275650W000139875	25/07/2025	74630
ABK3A93	275650B000201827	25/07/2025	74630
ADO3A07	275650NIC0063902	08/07/2025	50020
ADO3A07	275650NIC0063905	08/07/2025	50020
ADO3A07	275650NIC0063903	08/07/2025	50020
ADS6656	275650B000201878	26/07/2025	74550
AEA3D22	275650B000201920	26/07/2025	74550
AFL2357	275650B000201980	27/07/2025	74550
AFR2G19	275650B000201896	26/07/2025	74550
AFW3502	275650W000139869	25/07/2025	74550
AGA3J50	275650R000018995	14/07/2025	55412
AGB9I39	275650B000201723	24/07/2025	74550
AGN8523	275650B000201959	27/07/2025	74550
AGS4C09	275650B000201788	25/07/2025	74550
AGX1C60	275650B000201851	26/07/2025	74550
AHC2689	275650B000201891	26/07/2025	74550
AHE0061	275650B000201866	26/07/2025	74550
AHQ5F99	275650NIC0063885	08/07/2025	50020
AHU3113	275650B000201958	27/07/2025	74550
AHW7C33	275650A000015758	26/07/2025	60503
AII3F53	275650NIC0063890	08/07/2025	50020
AIL5C62	275650B000201914	26/07/2025	74550
AIX9G56	275650W000139880	26/07/2025	74550
AJN1I84	275650W000139859	24/07/2025	74550
AKD6J17	275650B000202013	27/07/2025	74630
AKD9F97	275650B000201724	24/07/2025	74550
AKL0800	275650W000139876	25/07/2025	74550
AKP3A60	275650B000201832	25/07/2025	74550
AKT2G73	275650R000019000	15/07/2025	55412
AKT2G73	275650R000019009	15/07/2025	55412
AKZ9D22	275650B000201870	26/07/2025	74550
ALQ9E26	275650B000201772	25/07/2025	74550
ALQ9E26	275650B000201739	24/07/2025	74630
ALQ9E26	275650B000201733	24/07/2025	74550
ALS2D09	275650B000201757	25/07/2025	74550
ALS2D09	275650B000201695	24/07/2025	74550
ALS2D09	275650W000139927	27/07/2025	74550
ALS2D09	275650B000201970	27/07/2025	74550
ALS2D09	275650W000139846	24/07/2025	74550
ALZ6C47	275650W000139916	27/07/2025	74550
AMD4710	275650B000201698	24/07/2025	74550
AME3980	275650B000201728	24/07/2025	74550
AMF1C92	275650B000201984	27/07/2025	74550
AMH0H04	275650W000139886	26/07/2025	74550
AMJ1G67	275650B000201946	27/07/2025	74550
AMO9633	275650B000201768	25/07/2025	74550
AMP3A29	275650B000201938	27/07/2025	74550
AMQ4I62	275650B000201934	27/07/2025	74550
ANH2C17	275650W000139923	27/07/2025	74550
ANL4J00	275650B000201947	27/07/2025	74710
ANV8H73	275650B000201868	26/07/2025	74630
AOQ9D19	275650B000201865	26/07/2025	74550
AOX8A77	275650A000015754	24/07/2025	60503
APD4B11	275650B000201767	25/07/2025	74550
APO4J67	275650R000019003	15/07/2025	55412
APR3055	275650B000201978	27/07/2025	74550
APR7A24	275650B000201930	27/07/2025	74550
APX8A44	275650B000201935	27/07/2025	74550
APZ3298	275650B000201692	23/07/2025	74550
AQN3175	275650W000139870	25/07/2025	74550
AQU1737	275650NIC0063875	08/07/2025	50020
AQU1737	275650NIC0063889	08/07/2025	50020
AQV1780	275650B000201707	24/07/2025	74550
AQZ8G48	275650W000139917	27/07/2025	74550
ARC7C25	275650B000201738	24/07/2025	74550
ARF8D17	275650W000139898	26/07/2025	74550
ARN8B27	275650B000201822	25/07/2025	74550
ARR7B10	275650W000139914	27/07/2025	74550
ARY2542	275650A000015750	24/07/2025	60503
ASC4B90	275650A000015762	27/07/2025	60503
ASC7B11	275650NIC0063901	08/07/2025	50020
ASP1E91	275650A000015755	25/07/2025	60503
ATK7H46	275650B000201918	26/07/2025	74550
ATK7H46	275650B000201763	25/07/2025	74550
ATO8C77	275650B000201802	25/07/2025	74630
ATO8C77	275650B000201732	24/07/2025	74550
ATP8J82	275650B000201708	24/07/2025	74550
ATR7H27	275650R000018998	15/07/2025	55412
ATR7H27	275650R000019005	15/07/2025	55412
ATR7H27	275650R000019001	15/07/2025	55412
AUC1463	275650R000018994	14/07/2025	55412
AUQ4G38	275650R000018989	14/07/2025	55412
AUZ1H25	275650B000201892	26/07/2025	74630
AVC0779	275650B000201902	26/07/2025	74550
AVH0J71	275650R000019011	15/07/2025	55412
AVH9579	275650B000201799	25/07/2025	74550
AVJ1556	275650B000201796	25/07/2025	74550
AVM8I73	275650W000139910	27/07/2025	74550
AVY0613	275650B000202016	27/07/2025	74550

AWG7A36	275650NIC0063918	11/07/2025	50020
AWL1C42	275650B000201709	24/07/2025	74550
AWL8562	275650B000201957	27/07/2025	74550
AWS9D75	275650B000201806	25/07/2025	74550
AWX6C31	275650W000139855	24/07/2025	74550
AXL9D13	275650R000019006	15/07/2025	55412
AXL9D13	275650R000018992	14/07/2025	55412
AXO0F91	275650W000139896	26/07/2025	74630
AXP8A67	275650B000201814	25/07/2025	74630
AXU7290	275650B000201897	26/07/2025	74550
AXU7350	116100T002204223	22/07/2025	54521
AYL9F62	275650B000201794	25/07/2025	74550
AYO5049	275650B000201856	26/07/2025	74630
AYQ1161	275650B000201693	24/07/2025	74550
AYU2428	275650B000201756	24/07/2025	74630
AYU7C95	275650B000201931	27/07/2025	74550
AYW9G53	275650B000201937	27/07/2025	74630
AYZ4I23	275650B000201734	24/07/2025	74550
AZC6E78	275650B000201990	27/07/2025	74550
AZQ3H88	275650B000201948	27/07/2025	74550
AZS3B69	275650W000139872	25/07/2025	74550
AZT0J38	275650B000201983	27/07/2025	74630
AZV3J30	275650B000201741	24/07/2025	74550
AZW8D55	275650B000201808	25/07/2025	74550
BAA5023	275650W000139904	26/07/2025	74550
BAE3A61	275650B000201936	27/07/2025	74550
BAE4F63	275650B000201876	26/07/2025	74550
BAE4F63	275650B000201900	26/07/2025	74550
BAG5J67	275650W000139866	25/07/2025	74550
BAL6582	275650B000201825	25/07/2025	74550
BAO0252	275650B000201952	27/07/2025	74550
BAU4141	275650B000201995	27/07/2025	74550
BAW9092	275650B000201966	27/07/2025	74550
BAX0I96	275650B000201861	26/07/2025	74710
BAX7A06	275650NIC0063919	11/07/2025	50020
BAX8G59	275650B000202006	27/07/2025	74550
BAY2183	275650NIC0063899	08/07/2025	50020
BBH5H11	275650B000201871	26/07/2025	74550
BBJ7655	275650NIC0063896	08/07/2025	50020
BBO4C70	275650B000201717	24/07/2025	74630
BBO4H40	275650B000201923	26/07/2025	74550
BBQ4931	275650B000201731	24/07/2025	74550
BBR3J09	275650B000201793	25/07/2025	74630
BBR8089	275650B000201804	25/07/2025	74550
BBU5C56	275650B000201791	25/07/2025	74550
BBV9D45	275650NIC0063877	08/07/2025	50020
BBW5A54	275650B000201874	26/07/2025	74630
BCK4B68	275650B000201805	25/07/2025	74550
BCN4573	275650B000201965	27/07/2025	74550
BCO4910	275650B000201903	26/07/2025	74550
BCP7226	275650B000201749	24/07/2025	74550
BCS4D68	275650W000139862	25/07/2025	74550
BDE9J74	275650B000201862	26/07/2025	74630
BDI7D67	275650B000201883	26/07/2025	74550
BDK5J05	275650W000139891	26/07/2025	74550
BDU1222	275650B000201813	25/07/2025	74550
BDW0C96	275650B000201833	25/07/2025	74550
BDX1F88	275650NIC0063894	08/07/2025	50020
BDY3E87	275650B000201729	24/07/2025	74550
BDZ8H42	275650W000139848	24/07/2025	74710
BDZ8H42	275650B000201696	24/07/2025	74630
BDZ8H42	275650W000139847	24/07/2025	74550
BEF3G44	275650W000139930	27/07/2025	74550
BEM3D83	275650W000139892	26/07/2025	74550
BER8E17	275650B000202003	27/07/2025	74550
BEY4G90	275650B000201700	24/07/2025	74550
BEY8D53	275650B000201979	27/07/2025	74550
BEZ7F05	275650B000201999	27/07/2025	74550
BNR6E65	275650B000201725	24/07/2025	74550
BTH2607	275650B000202000	27/07/2025	74550
CCO1B39	275650B000201759	25/07/2025	74550
CCO1B39	275650B000201954	27/07/2025	74550
CMN1A41	275650W000139885	26/07/2025	74630
CMU0C97	275650W000139907	27/07/2025	74550
CRO2273	275650R000019013	15/07/2025	55412
CTI2A60	275650W000139924	27/07/2025	74550
DEF2I84	275650W000139873	25/07/2025	74550
DHO6B00	275650B000201751	24/07/2025	74630
DPR6C77	275650A000015759	26/07/2025	60503
DVN5J06	275650B000201818	25/07/2025	74550
DXC4I05	275650NIC0063888	08/07/2025	50020
ECU4E43	275650B000201801	25/07/2025	74550
EDF4C94	275650B000201941	27/07/2025	74550
EEK7846	275650B000201901	26/07/2025	74550
EJO3E32	275650B000201893	26/07/2025	74550
ELX2161	275650B000201888	26/07/2025	74550
EMQ8E52	275650R000018996	14/07/2025	55412
EPJ8D14	275650W000139921	27/07/2025	74550
EQL5A61	275650NIC0063880	08/07/2025	50020

EXF7A70	275650B000201992	27/07/2025	74550
EYF6H00	275650B000201780	25/07/2025	74550
EZS1D47	275650B000201697	24/07/2025	74550
FAO2J00	275650R000018993	14/07/2025	55412
FET0C34	275650W000139909	27/07/2025	74630
FGK1I50	275650B000201785	25/07/2025	74550
FIQ8F69	275650W000139897	26/07/2025	74550
FJM6E94	275650NIC0063904	08/07/2025	50020
FJQ7F22	275650W000139877	25/07/2025	74550
FKI6I55	275650B000201997	27/07/2025	74630
FQQ2C79	275650NIC0063878	08/07/2025	50020
FVL6D48	275650B000201860	26/07/2025	74550
FVS1B33	275650W000139905	27/07/2025	74550
FZJ8B40	275650NIC0063898	08/07/2025	50020
GFC8G58	275650R000019008	15/07/2025	55412
GFO1144	275650B000201770	25/07/2025	74550
GTN6C49	275650NIC0063891	08/07/2025	50020
HCQ0C14	275650B000201940	27/07/2025	74550
HGX3613	275650B000201798	25/07/2025	74550
HHX5E07	275650B000201922	26/07/2025	74550
HRU5843	275650B000201915	26/07/2025	74630
HSD8077	275650B000201929	27/07/2025	74550
HSV8A06	275650NIC0063876	08/07/2025	50020
ICE5587	275650B000201828	25/07/2025	74550
ICE5587	275650W000139900	26/07/2025	74550
ICE5587	275650B000201754	24/07/2025	74550
IIH6I98	275650W000139915	27/07/2025	74550
IMC1B25	275650B000202008	27/07/2025	74630
IPE6H41	275650W000139864	25/07/2025	74550
IPT2G80	275650A000015760	27/07/2025	60503
IQC8F07	275650B000201849	26/07/2025	74550
IQK8587	275650B000201927	26/07/2025	74550
IWC1248	275650B000201913	26/07/2025	74550
IWP2796	275650B000201710	24/07/2025	74550
IZE3A23	275650B000201691	23/07/2025	74550
IZW3G34	275650B000201968	27/07/2025	74550
JAT5J72	275650W000139901	26/07/2025	74550
JCJ1A12	275650NIC0063874	08/07/2025	50020
JDA4D73	275650W000139860	24/07/2025	74550
JDF8F51	275650B000201777	25/07/2025	74550
JDK6G12	275650B000201711	24/07/2025	74550
JFX2083	275650B000201982	27/07/2025	74550
JKZ5D52	275650B000202015	27/07/2025	74630
JOE3E21	275650NIC0063895	08/07/2025	50020
JVP5J48	275650B000201758	25/07/2025	74710
JVP5J48	275650B000201760	25/07/2025	74550
JVP5J48	275650B000201761	25/07/2025	74550
JYO8030	275650B000201972	27/07/2025	74550
JZB1723	275650B000201753	24/07/2025	74630
KMI8D55	275650B000201873	26/07/2025	74550
KPH7855	275650NIC0063886	08/07/2025	50020
KPH7855	275650NIC0063879	08/07/2025	50020
KWK2954	275650B000201730	24/07/2025	74550
LCA2D33	275650A000015752	24/07/2025	60503
LOC0A87	275650B000201789	25/07/2025	74550
LWD8488	275650B000201716	24/07/2025	74550
LWS6J99	275650B000201889	26/07/2025	74710
LYF0704	275650B000201752	24/07/2025	74630
MAM5039	275650W000139863	25/07/2025	74550
MAW7176	275650W000139865	25/07/2025	74550
MAX9464	275650B000201850	26/07/2025	74710
MBK5A90	275650B000201743	24/07/2025	74550
MBU3B98	275650NIC0063892	08/07/2025	50020
MCE7C57	275650B000202010	27/07/2025	74630
MCE7C57	275650B000201985	27/07/2025	74630
MCL4E83	275650B000201722	24/07/2025	74550
MCQ7666	275650B000201859	26/07/2025	74630
MDI1B05	275650W000139871	25/07/2025	74550
MDK5814	275650B000201971	27/07/2025	74630
MDK5814	275650B000201973	27/07/2025	74550
MDK5814	275650B000201969	27/07/2025	74550
MDK5814	275650W000139899	26/07/2025	74550
MDK5814	275650W000139868	25/07/2025	74550
MDK5814	275650B000201727	24/07/2025	74550
MDK5814	275650B000202005	27/07/2025	74630
MDK5814	275650W000139911	27/07/2025	74630
MDK5814	275650B000202011	27/07/2025	74550
MDK5814	275650B000201815	25/07/2025	74630
MDK5814	275650W000139918	27/07/2025	74630
MDK5814	275650W000139922	27/07/2025	74630
MDK5814	275650B000201926	26/07/2025	74710
MDK5814	275650W000139929	27/07/2025	74630
MDK5814	275650B000201910	26/07/2025	74550
MDK5814	275650B000201908	26/07/2025	74550
MDK5814	275650B000201778	25/07/2025	74630
MDL2J16	116100T002807537	23/07/2025	54521
MDU5I65	275650R000018990	14/07/2025	55412
MEB5E33	275650W000139928	27/07/2025	74550
MEI6I77	275650B000201909	26/07/2025	74630

MEZ0I92	275650B000201839	26/07/2025	74630
MFI0356	275650B000201964	27/07/2025	74710
MFI8J87	275650B000201706	24/07/2025	74550
MFN6790	275650B000201906	26/07/2025	74550
MGC9935	275650B000201949	27/07/2025	74550
MGH4508	275650W000139925	27/07/2025	74550
MGO5C18	275650A000015757	26/07/2025	60503
MGY0805	275650W000139887	26/07/2025	74710
MHL9C76	275650B000201917	26/07/2025	74550
MHO1F45	116100T002919309	23/07/2025	55090
MHO9338	275650B000201735	24/07/2025	74550
MHP7I78	275650B000201819	25/07/2025	74550
MHR0639	275650B000201795	25/07/2025	74550
MIJ7I09	275650B000201963	27/07/2025	74550
MIP3J83	275650W000139889	26/07/2025	74550
MIS1272	275650R000018997	14/07/2025	55412
MIV2A74	275650B000201882	26/07/2025	74550
MIV9C30	275650NIC0063883	08/07/2025	50020
MIX9G41	275650B000201836	26/07/2025	74550
MKY4905	275650B000201907	26/07/2025	74550
MLS2J47	275650B000201847	26/07/2025	74630
MMA8491	275650W000139852	24/07/2025	74550
NBD8512	275650B000201881	26/07/2025	74550
NEI1955	275650B000201816	25/07/2025	74550
NGD4B10	275650B000202002	27/07/2025	74550
NGW4I55	275650W000139867	25/07/2025	74550
NMW4D31	275650R000019014	15/07/2025	55412
NNB3F99	275650B000201872	26/07/2025	74550
OIY1C64	275650B000201765	25/07/2025	74550
OKF8555	275650B000201783	25/07/2025	74550
OMR1J21	275650B000201864	26/07/2025	74550
OPH2A50	275650B000201834	26/07/2025	74630
OPH2A50	275650B000201830	25/07/2025	74630
OPH2A50	275650B000201840	26/07/2025	74710
OPH2A50	275650W000139882	26/07/2025	74550
OPH2A50	275650W000139883	26/07/2025	74550
OPH2A50	275650W000139878	26/07/2025	74550
OTT1G47	275650B000201720	24/07/2025	74550
OZY5719	275650B000201810	25/07/2025	74550
PEE2I08	116100T002204224	22/07/2025	54521
PWI7H57	275650NIC0063873	08/07/2025	50020
PWR4D88	275650B000201842	26/07/2025	74550
PWR4D88	275650B000201841	26/07/2025	74630
PWY2076	275650B000201718	24/07/2025	74550
PXW0D74	275650W000139874	25/07/2025	74550
PXZ3F00	275650B000201820	25/07/2025	74550
PYT8D58	275650B000201953	27/07/2025	74550
PYT8D58	275650B000201807	25/07/2025	74550
QAT0F29	275650B000202001	27/07/2025	74550
QBY6A66	275650B000201858	26/07/2025	74550
QCT4H40	275650B000201755	24/07/2025	74550
QDK4E62	275650W000139890	26/07/2025	74550
QHN5186	275650B000201817	25/07/2025	74550
QHN5186	275650W000139920	27/07/2025	74550
QHY3E51	275650B000201899	26/07/2025	74550
QIL1803	275650B000201880	26/07/2025	74550
QIL1803	275650B000201898	26/07/2025	74630
QIL1803	275650B000201916	26/07/2025	74550
QIZ0D18	275650R000019007	15/07/2025	55412
QJK7I38	275650B000201869	26/07/2025	74550
QJS1I11	275650B000201748	24/07/2025	74550
QLX9A00	275650R000018999	15/07/2025	55412
QNQ6E07	275650B000201766	25/07/2025	74550
QOA8A52	275650B000201773	25/07/2025	74550
QQY9F82	275650B000201977	27/07/2025	74550
QUW1J21	275650B000201843	26/07/2025	74630
QXE1A08	275650W000139879	26/07/2025	74630
QXM0H77	275650B000201924	26/07/2025	74550
RAF0H73	275650B000201746	24/07/2025	74550
REB0C53	275650B000201967	27/07/2025	74550
REB3D62	275650R000019010	15/07/2025	55412
RFU7H18	275650B000201714	24/07/2025	74550
RHB3A08	275650B000201955	27/07/2025	74550
RHB3A08	275650B000201956	27/07/2025	74550
RHB8I97	275650B000201800	25/07/2025	74550
RHE5I74	275650B000201712	24/07/2025	74550
RHE6A74	275650B000201787	25/07/2025	74550
RHL2D97	275650NIC0063924	11/07/2025	50020
RHN8D57	275650W000139858	24/07/2025	74550
RHR6H15	275650NIC0063897	08/07/2025	50020
RHW1J16	275650W000139851	24/07/2025	74550
RHX2H07	275650B000201989	27/07/2025	74550
RHZ2E92	275650B000201976	27/07/2025	74630
RLC9E26	275650B000201904	26/07/2025	74550
RLD9J33	275650B000201884	26/07/2025	74550
RLL4E10	275650B000201885	26/07/2025	74550
RUJ2B35	275650B000201744	24/07/2025	74550
RUK7J68	275650B000201776	25/07/2025	74550
RWL8H32	275650B000201736	24/07/2025	74550

RXN5H83	275650W000139893	26/07/2025	74550
RXT9I15	275650B000201790	25/07/2025	74550
RXW0G30	275650B000201779	25/07/2025	74550
RYF6C93	275650B000201803	25/07/2025	74630
RYG0F52	275650B000201821	25/07/2025	74550
RYI0A75	275650B000201867	26/07/2025	74550
RYN2B28	275650W000139854	24/07/2025	74550
RYP6A14	275650B000201809	25/07/2025	74550
RYQ8I90	275650B000201781	25/07/2025	74550
RYU9F10	275650W000139903	26/07/2025	74550
RYV8J84	275650B000201944	27/07/2025	74550
SDW5H44	275650A000015751	24/07/2025	60503
SDY8B52	275650B000201829	25/07/2025	74550
SEC0I42	275650B000201974	27/07/2025	74550
SEH2I57	275650B000201993	27/07/2025	74550
SEL5B84	275650B000201705	24/07/2025	74630
SEM1J26	275650B000201857	26/07/2025	74550
SEM2B25	275650B000201877	26/07/2025	74550
SFC4E32	275650B000201911	26/07/2025	74550
SFE4F33	275650B000201853	26/07/2025	74550
SFF7C36	116100T002204222	22/07/2025	54521
SFG1D80	275650B000201928	26/07/2025	74630
SFL1J18	275650B000201702	24/07/2025	74550
SFM4G24	275650B000201774	25/07/2025	74550
SFN1I68	275650B000201719	24/07/2025	74550
SXC0A47	275650B000202014	27/07/2025	74550
SXQ2J32	275650NIC0063881	08/07/2025	50020
SXV0E37	275650B000201960	27/07/2025	74550
TAJ0J45	275650NIC0063893	08/07/2025	50020
TAM3F60	275650B000201823	25/07/2025	74550
TAM3F60	275650B000201875	26/07/2025	74550
TAQ0D51	275650B000201715	24/07/2025	74550
TAQ9E63	275650NIC0063887	08/07/2025	50020
TAS4E87	275650NIC0063900	08/07/2025	50020
TAX4C41	275650B000201771	25/07/2025	74550
TAX7E66	275650B000201784	25/07/2025	74550
TAZ1C80	275650W000139908	27/07/2025	74630
TBB3J41	275650B000201837	26/07/2025	74550
TBB3J41	275650W000139895	26/07/2025	74550
TBB3J41	275650B000201835	26/07/2025	74630
TBB3J41	275650B000201912	26/07/2025	74550
TDF5H28	275650B000201769	25/07/2025	74550
TPN4E53	275650B000201713	24/07/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIO1B33	275650W000138915	22/05/2025	74550
ALD0632	275650B000197488	19/05/2025	74550
ALK6743	275650B000197455	19/05/2025	74550
ALN6248	275650B000197549	21/05/2025	74550
ANF4H24	275650B000197559	21/05/2025	74550
APO8G31	275650W000138867	19/05/2025	74550
AQF3D89	275650T000021060	14/05/2025	56225
AQU5G88	275650B000197578	22/05/2025	74550
ARM7F71	275650W000138905	21/05/2025	74550
ASG6B02	275650B000197529	21/05/2025	74550
AUA1D28	275650B000197513	20/05/2025	74550
AUE5I55	275650W000138899	21/05/2025	74550
AVL9A79	275650W000138875	19/05/2025	74550
AWD1412	275650B000197494	20/05/2025	74550
AWR7388	275650W000138882	19/05/2025	74550
AXG4909	275650T000021100	22/05/2025	55500
AZM2J49	275650B000197552	21/05/2025	74550
BAJ9B38	275650B000197581	22/05/2025	74550
BAV4152	275650T000020940	13/05/2025	73400
BAY0424	275650B000197462	19/05/2025	74550
BBD2J72	275650W000138917	22/05/2025	74550

BBQ8J87	275650T000021352	22/05/2025	55500
BCB1I54	275650W000138881	19/05/2025	74550
BCY8J29	275650B000197484	19/05/2025	74550
BDM5C75	275650W000138910	21/05/2025	74550
DDY5B71	275650B000197491	19/05/2025	74550
EYN8F93	275650B000197456	19/05/2025	74550
EZY9G62	275650B000197490	19/05/2025	74550
FAT4B47	275650T000020936	13/05/2025	55920
FND8A67	275650B000197483	19/05/2025	74550
IKZ4963	275650B000197544	21/05/2025	74550
IWB2C01	275650B000197539	21/05/2025	74550
NYI5I29	275650W000138906	21/05/2025	74550
QJJ3F03	275650W000138912	22/05/2025	74550
QNW6B07	275650B000197502	20/05/2025	74550
QOS2J47	275650T000021075	15/05/2025	55920
RHQ7C69	275650B000197471	19/05/2025	74550
SEM1A41	275650B000197486	19/05/2025	74550
TAI6I80	275650T000021351	22/05/2025	55500
TAJ5F40	275650B000197511	20/05/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa;* ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:0B25053D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA N.º 473 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 473 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo I desta Portaria, conforme os respectivos períodos de fruição ali indicados, nos termos do Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público – PCCVSP, instituído pela Lei Municipal nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, e em consonância com o período aquisitivo integral de cada servidor.

Art. 2º Durante o gozo das férias, os servidores deverão se abster do exercício de suas atribuições, incumbindo à chefia imediata adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos no respectivo setor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e administrativos a partir do início do gozo das férias de cada servidor, conforme estabelecido no Anexo I.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

ANEXO 01

Matricula	NOMES	INICIO	FIM	TOTAL DIAS
211631	ADILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI	16/07/2025	25/07/2025	10
219581	ADRIANA CARNEIRO BRAVO	14/08/2025	02/09/2025	20
185111	ADRIANE VALENTINI GRIGOLO	10/06/2025	19/06/2025	10
185111	ADRIANE VALENTINI GRIGOLO	20/06/2025	29/06/2025	10
1126154	ADRIELE CRISTINA DUARTE KRAUSE	18/08/2025	01/09/2025	15
1126118	ALESSANDRA MINETO SCHNEIDER	14/07/2025	20/07/2025	7
227781	ALEXANDRO ROTTA	11/08/2025	09/09/2025	30
230701	ALINE FALKOSKI	31/07/2025	29/08/2025	30
225841	ALINE FERNANDA ZANELATTO	07/07/2025	05/08/2025	30
1129128	ALINY TORNQUIST FERREIRA BALSAN	14/07/2025	28/07/2025	15
226041	ALLYNE APARECIDA ROSA DIAS	04/08/2025	02/09/2025	30
1125908	ANA CLAUDIA GODINHO DOS SANTOS	14/07/2025	23/07/2025	10
1129316	ANA LAURA BILHAN	20/08/2025	29/08/2025	10
213311	ANA PAULA REOLON GONÇALVES	25/08/2025	03/09/2025	10
226421	ANDREIA MOTTA	07/07/2025	26/07/2025	20
1128955	ANGELA MARIA DOS SANTOS	20/08/2025	18/09/2025	30

45881	ANTONIO PETRI	01/08/2025	30/08/2025	30
1126198	ARCELINE LEAL PEDRON	14/07/2025	02/08/2025	20
201282	BEATRIZ CALLEGARO	21/07/2025	30/07/2025	10
222171	BRUNA RIGO CARNEIRO CAMERA DA LUZ	14/07/2025	28/07/2025	15
229691	CAMILA DAIANE CANCELIER STEINHORST	06/08/2025	04/09/2025	30
226451	CAMILA MARCELLO CASSOL BAGESTON	14/07/2025	28/07/2025	15
227231	CAMILA SILVEIRA	17/07/2025	05/08/2025	20
1128637	CASSIANE COPERCINI	31/07/2025	29/08/2025	30
209651	CATIUCE MICHELS	14/07/2025	23/07/2025	10
119671	CIRCE RODRIGUES PADILHA FORLIN	04/08/2025	23/08/2025	20
199011	CLAUDIA ROSEMERY ASSIS	23/07/2025	01/08/2025	10
226251	CLAUDIA TEREZINHA GAGLIOTTO GALVAN	18/08/2025	08/09/2025	22
1128838	CLAUDIMARA RISSO GUINDANI	21/07/2025	30/07/2025	10
210611	CLAUDINEIA LUNKES CREMONESE	28/07/2025	16/08/2025	20
1128904	CRISTIANE DALL AGNOL SCHMOLLER	04/08/2025	23/08/2025	20
221721	CRISTIANE GIRARDI	09/07/2025	18/07/2025	10
198781	CRISTOPHEN RIBEIRO	21/07/2025	09/08/2025	15
198781	CRISTOPHEN RIBEIRO	27/08/2025	05/09/2025	10
211581	DAIANE DEON DE VARGAS	09/07/2025	18/07/2025	10
213761	DAIANE FEHMBERGER	31/07/2025	14/08/2025	15
1129127	DAIANE PASA PIRES	07/08/2025	26/08/2025	20
1127863	DAISE BERNARDO DE MELLO	14/07/2025	23/07/2025	10
227941	DALVANA DA SILVA	02/07/2025	16/07/2025	15
211531	DANIEL WANCZINSKI	05/08/2025	14/08/2025	10
227181	DEBORA VEIGA DOS SANTOS	07/07/2025	26/07/2025	20
216491	DENILSE APARECIDA CARNEIRO LAZARIN	28/07/2025	14/08/2025	18
1128634	DIORGENES ANTONIO DA SILVA SILVEIRA	11/08/2025	20/08/2025	10
1128757	EDUARDO FELIPE BATISTA DOS SANTOS	07/07/2025	05/08/2025	30
1126942	EDUARDO MARCON NUNES	14/07/2025	23/07/2025	10
1126543	ELIA ANTONIO PAES	07/07/2025	26/07/2025	20
207431	ELIANE ZATTI DE MELLO	09/07/2025	23/07/2025	15
222641	ELISETE DEOTTI	23/06/2025	22/07/2025	30
225491	ELOIR TEREZINHA AGUIAR DE SOUZA	11/08/2025	09/09/2025	30
1125907	EVANDRO WESSLER	07/07/2025	25/07/2025	19
209921	EVANDRO PAULO DOS SANTOS	24/07/2025	04/08/2025	12
1129076	EVERSON VOLTA	28/07/2025	26/08/2025	30
1128665	FERNANDO MISTURINI	16/07/2025	25/07/2025	10
1126153	FLAVIANA FELISTROWISCK	17/07/2025	31/07/2025	15
200261	FRANCIELI PERETTO	01/08/2025	15/08/2025	15
206391	FRANCIELLE CHRISTINA ZAPELINI	14/07/2025	28/07/2025	15
1129068	FREDDY CHARLES ERSI ALVES	14/07/2025	02/08/2025	20
1126141	GABRIEL RADTKE ASCARI	05/08/2025	14/08/2025	10
223191	GILSON LINDOMAR TRINDADE LA CORTE	04/08/2025	23/08/2025	20
1126199	GISLENE SOUTIER HILLESHEIM	11/08/2025	09/09/2025	30
216051	GUILHERME SEIFERT NETO	25/08/2025	08/09/2025	15
204521	HARI ROQUE NUNES BALDO	14/07/2025	28/07/2025	15
210001	HELENA KAZMIERCZAK DALBOSCO	10/07/2025	24/07/2025	15
1129133	IAN CARLOS DA SILVA PERES	09/07/2025	18/07/2025	10
228161	IVANETE APARECIDA CARGNIN BEHNE	14/07/2025	02/08/2025	20
1126124	JACQUELINE VERGUTZ	21/07/2025	30/07/2025	10
212351	JANETE BLASIUS BOFF	30/06/2025	19/07/2025	20
1126174	JAQUICELI CARINE PELIZZONE	23/07/2025	21/08/2025	30
1126175	JEFERSON SANTOS GUIMARAES	11/08/2025	30/08/2025	20
222531	JOAO THIAGO DUARTE	10/07/2025	24/07/2025	15
213641	JOSEANE RODRIGUES BARBOSA	22/07/2025	31/07/2025	10
1128758	JOSIANO DA SILVA	31/07/2025	29/08/2025	30
229781	JULIA MARA BALDISSERA ZONTA	14/07/2025	28/07/2025	15
208051	KARIN CRISTINA DE SOUZA PELEPE	11/08/2025	30/08/2025	20
220501	KATIA FABIELLY SCHIMIDT	11/08/2025	30/08/2025	20
222391	LEONILDE INES FACCIONI BATISTA	04/08/2025	23/08/2025	20
222391	LEONILDE INES FACCIONI BATISTA	25/08/2025	03/09/2025	10
222951	LORISE FAUSTO	02/08/2025	21/08/2025	20
1128753	LUCAS TUMISKI	28/07/2025	16/08/2025	20
220911	LUCIA BEATRIZ FURGUERI	14/07/2025	02/08/2025	20
186191	LUCIANA DANI	04/08/2025	23/08/2025	20
226681	LUCIANA ZACARIAS GALIANOSKI	04/08/2025	23/08/2025	20
1126548	LUCIANE LINDNER	18/08/2025	27/08/2025	10
231341	LUCIANE TREVISOL	10/07/2025	24/07/2025	15
203191	LUIS DA ROSADA SILVA	14/07/2025	02/08/2025	20
1126743	LUIZ CARLOS PEREIRA TOURINHO NETO	04/08/2025	13/08/2025	10
198681	MAGDA INES FAUST	16/07/2025	04/08/2025	20
224671	MARCELO CERCENA	01/08/2025	30/08/2025	30
181041	MARCIA APARECIDA KOPPE	28/08/2025	11/09/2025	15
220481	MARCIA DE LUCA OLIVEIRA	28/08/2025	16/09/2025	20
189881	MARIA APARECIDA BIAVA	14/07/2025	28/07/2025	15
1126740	MARIA EDIONES DE FREITAS	21/07/2025	30/07/2025	10
222941	MARIA SALETE RIBEIRO CHIAPETTI	18/07/2025	01/08/2025	15
207911	MARIA TERESINHA MARQUES DE GASPERI	25/07/2025	23/08/2025	30
1126452	MARILEI DE FATIMA DE ALMEIDA QUEIROZ DOS SANTOS	18/08/2025	01/09/2025	15
230781	MARILUCI APARECIDA MORAES	15/07/2025	24/07/2025	10
229671	MARINA THIBES	14/07/2025	28/07/2025	15
1126881	MARIZILDA APARECIDA GONDAKI RIBEIRO	18/07/2025	01/08/2025	15
210181	MARLI SANTANA	04/08/2025	02/09/2025	30
1127223	MARTA FIORESE	14/07/2025	28/07/2025	15
1126529	MAYARA LUZITANI FAUSTO	07/07/2025	26/07/2025	20
1126453	MELLINA BARONI	21/07/2025	30/07/2025	10
1126218	NAIARA VALANSUELO DOS SANTOS	21/07/2025	30/07/2025	10
163901	NERLY SCHMOLLER DI DOMENICO	07/07/2025	21/07/2025	15
226721	PAMELA REGINA BASTISTELA	14/07/2025	12/08/2025	30

1126867	PATRICIA BARANOSKI CAVALHEIRO	21/08/2025	30/08/2025	10
230571	PATRICIA MALLMANN BRORCARDO	14/07/2025	02/08/2025	20
211691	POLIANA ELIS STEIMBACH	14/07/2025	23/07/2025	10
218941	REJANE ANDRADE PELETTI	09/07/2025	18/07/2025	10
1126385	RITINHA FATIMA BISCOLI	01/07/2025	15/07/2025	15
1129075	ROBSON REGINATTO	14/07/2025	23/07/2025	10
1126119	SALETE MARIA KUHN	18/07/2025	16/08/2025	30
230711	SANDRA MARIA RAMOS	25/08/2025	23/09/2025	30
1127924	SCHEILA GRACIELA SCHAEFER DOS SANTOS	18/08/2025	27/08/2025	10
189101	SERGIO BRAZ DA SILVA	15/07/2025	13/08/2025	30
222751	SIDINEI ANTUNES GOETZ	07/07/2025	05/08/2025	30
219911	SIDNEI CRISTIANO BAZZI	01/07/2025	30/07/2025	30
1128754	SILVANA APARECIDA LASCHI	31/07/2025	29/08/2025	30
222191	SILVANA BERTAO	18/08/2025	01/09/2025	15
210331	SIMONE APARECIDA TEIXEIRA GONÇALVES	25/08/2025	23/09/2025	30
225551	SIMONE REGINA TAVARES	07/07/2025	05/08/2025	30
1127834	SIMONE SCHENKEL SCHEID VILANDE	05/08/2025	14/08/2025	10
209691	SIMONE VARELLA GALVAN	04/08/2025	18/08/2025	15
225331	SIRLEI PONTES	28/07/2025	26/08/2025	30
221421	SIRLENE NAVARINI	18/08/2025	01/09/2025	15
223381	SONIA MARIA LOPES CHENET	04/08/2025	23/08/2025	20
1126181	TACIANA PINHEIRO DOS SANTOS	07/07/2025	31/07/2025	25
211331	TAINA CRISTINE ABATI	18/08/2025	01/09/2025	15
215211	TANIA LISE CARVALHO	14/07/2025	28/07/2025	15
208581	TANIA MARIA SECCHI DA SILVA	07/07/2025	16/07/2025	10
1126014	THAIANA RIOS DA SILVA	12/08/2025	26/08/2025	15
213691	THIAGO LUIZ FABRIN	18/08/2025	27/08/2025	10
114281	VALDECIR LUIZ TOGNI	08/07/2025	17/07/2025	10
200001	VANDERLEI FERREIRA	21/07/2025	09/08/2025	20
110021	VANDERLEY ALVES FERREIRA	07/07/2025	21/07/2025	15
223371	VERA APARECIDA SANTOS	14/07/2025	28/07/2025	15
150161	WARLEY GALVAN	04/08/2025	14/08/2025	11

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:EBC03644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº 6:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CECILIO & SILVA CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 854/2023 – Inexigibilidade nº 069/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação da prorrogação do prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.952/2025.
ADITIVO:
1- Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 09 de agosto de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário R$	Valor total R$
1	47116	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Adma P. B. C. Silva - CRM/PR:40908	Hora	216,00	154,14	33.294,24
2	47115	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Adma P. B. C. Silva - CRM/PR:40908	Hora	1.296,00	122,71	159.032,16
3	47117	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Adma P. B. C. Silva - CRM/PR:40908	Hora	144,00	175,05	25.207,20
Valor total					217.533,60	

2 - Ficam alterados o gestor e o fiscal do Contrato da seguinte forma:
- A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora CINTIA JAQUELINE RAMOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.863.919-91.
- A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será exercida pelo Servidor, senhor Fernando Braz Pauli, inscrito no CPF Nº 912.353.320-04.

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:FE5A4E0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CMD SOLUÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 407/2024 Pregão nº 132/2023.
OBJETO: Prestação de serviços relativos à manutenção corretiva e preventiva de bens móveis: de segurança e monitoramento (câmeras e afins), incluindo fornecimento de materiais, peças, mão de obra e demais insumos necessários.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento, sendo prorrogação de prazo e adição de META, a fim de acrescentar quantidade ao item 43 do lote 003 do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.894/2025.
ADITIVO:

1 - O prazo do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de novembro de 2026.
2 - A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato, os produtos e serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
43	89684	Gravador digital de imagens 32 CANAIS, FULLHD, compatível com 5 tecnologias: hdcvi + ahd + hdtvi + analógica + ip » gravação de todos os canais em 4m lite, 1080p » saídas de vídeo vga, hdmi e bnc » inteligência de vídeo em dois canais analógicos (bnc) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado » detecção de face » compressão de vídeo h.265+ » suporta 2 hd sata » edição de áudio e vídeo » modo nvr – transforma todos os canais bnc em ip » função bnc + ip – adiciona câmeras ip ao dvr » compatível com redes wi-fi através de adaptador us; Marca aprovada intelbras MHDX 3132,	INTELBRAS IMHDX 3132	UN	1,00	4.864,55	4.864,55

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:9BD7E34F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo de Aditivo nº 11:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VITORIA HERBELLA NEVES.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 792/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 066/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro PINHEIRINHO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo Nº 16.988/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 04 de fevereiro de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
3	83107	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais	MÊS	6,00	17.589,65	105.537,90

2 - Ficam alterados o gestor e o fiscal do Contrato da seguinte forma:
- A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora Cintia Jaqueline Ramos, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.863.919-91.
- A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será exercida pelo Servidor, senhor Fernando Braz Pauli, inscrito no CPF sob o nº 912.353.320-04.

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:DCDD35E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo nº 6:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ASM SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 860/2023 – Inexigibilidade nº 070/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação do prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.954/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 11 de fevereiro de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	30252	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Amanda Scotti Masiero / CRM/PR nº 52995	MES	6,00	17.589,65	105.537,90

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:995CCAD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS
OBJETO: Contratação de serviços com dedicação de mão-de-obra exclusiva para as funções de: encarregado, recepção, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, manutenção predial, camareira hospitalar e controlador de acesso, com fornecimento de todos os equipamentos necessários e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as necessidades do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho de Cascavel/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. CBO	Qtd. Mínima de Funcionários	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
1	Encarregado-Diurno (8h)	4101-05	1	5.889,25	5.889,25	70.671,00
2	Recepção-Diurno (12x36)	4221-10	6	4.535,01	27.210,06	236.520,72
3	Recepção–Noturno (12x36)	4221-10	4	5.417,03	21.668,12	260.017,44
4	Copeira- Diurno (12x36)	5134-30	4	4.307,16	17.228,64	206.743,68
5	Copeira-Noturno (12x36)	5134-30	2	5.099,13	10.198,26	122.379,12
6	Auxiliar de Manutenção Predial (12x36)	5143-10	4	4.655,56	18.622,24	223.466,88
7	Auxiliar de Limpeza (diurno) (12x36)	5143-20	20	4.332,16	86.643,20	1.039.718,40
8	Auxiliar de Limpeza (noturno) (12x36)	5143-20	15	5.099,34	76.490,10	917.881,20
9	Camareira Hospitalar (diurno) (12x36)	5133-15	2	4.349,51	8.699,02	104.388,24
10	Camareira Hospitalar (noturno) (12x36)	5133-15	2	5.141,49	10.282,98	123.395,76
11	Controlador de Acesso (diurno) (12x36)	5174-15	2	4.651,66	9.303,32	111.639,84
12	Controlador de Acesso (noturno) (12x36)	5174-15	2	5.530,60	11.061,20	132.734,40

VALOR TOTAL: R$ 3.639.556,68 (três milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais com sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de julho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Sandro Natalino Demetrio

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:980F8920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 077/2025
Pregão Eletrônico nº 017/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE GUARACI-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: **DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **00.478.911/0001-29**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Condicionador, de ar, tipo split hi wall, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído.	AGRATTO LCST9FI LCST9FE	UNI	8	1.799,0000	14.392,0000
2	1	Condicionador, de ar, tipo split hi wall, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído.	AGRATTO LCST12FI LCST12FE	UNI	8	1.914,0000	15.312,0000
3	1	Condicionador, de ar, tipo split hi wall, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído.	AGRATTO LCST18FI LCST18FE	UNI	5	3.088,8800	15.444,4000
8	1	Cortina de ar com 120 cm; Tensão: 220v; Potência: 210w; Com controle remoto e Garantia de 01 ano.	AGRATTO CAR15	UNI	4	655,5000	2.622,0000

VALOR: **R$ 47.770,40 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025.

VIGÊNCIA: 28/07/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4609806C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 078/2025
Pregão Eletrônico nº 017/2025

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE GUARACI-PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: **COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA ME**
CNPJ: 06.165.903/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	Condicionador, de ar, tipo split hi wall, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído.	vix 24kf	UNI	5	3.555,1500	17.775,7500
5	1	Condicionador, de ar, tipo split hi wall, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 30.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído.	vix 30kf	UNI	2	4.699,1500	9.398,3000

VALOR: **R$ 27.174,05 (vinte e sete mil, cento e setenta e quatro reais e cinco centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025.

VIGÊNCIA: 28/07/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A0733E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 079/2025
Pregão Eletrônico nº 017/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE GUARACI-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: **ELETRO DEPOT LTDA**
CNPJ: **55.798.780/0001-59**

Lote	Ord.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	Cortina de ar com 2,00m de largura; com controle remoto; voltagem 220; garantia de 01 ano.	VIX TWO 200	UNI	3	1.127,46	3.382,38

VALOR: **R$ 3.382,38 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025.

VIGÊNCIA: 28/07/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6B201DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 080/2025
Pregão Eletrônico nº 017/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE GUARACI-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**
CNPJ: **46.368.367/0001-6**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	Cortina de ar voltagem 220v. Potência 190w. Dimensão do produto (lxaxpmm- 900x215x180).	VIX 90 CM BRANCA	UNI	4	549,25	2.197,00

VALOR: **R$ 2.197,00 (dois mil, cento e noventa e sete reais).**

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025.

VIGÊNCIA: 28/07/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E86E2D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 081/2025
Pregão Eletrônico nº 018/2025

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS MAL-SUCEDIDOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS A PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

FORNECEDOR: **ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 44.024.426/0001-50

Lote	Ord.	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Carne Bovina de 2ª moída (acém ou paleta) CONGELADA: o produto deverá ser fresco, congelada, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto n°12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. O produto deve se apresentar sem sebo, isento de cartilagens e isento de ossos e com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas. O produto deverá ser entregue com temperatura de no máximo +5°C. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	MABI FOODS	KG	1.600	21,8800	35.008,0000
6	1	Filé de tilápia, sem pele, couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 01kg, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° c. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Os pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais. O produto deverá ser entregue congelado sob refrigeração.	MABI FOODS	KG	900	30,4500	27.405,0000

VALOR: **R$ 62.413,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e treze reais).**

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025

VIGÊNCIA: 28/07/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:DB9A0821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 082/2025
Pregão Eletrônico nº 018/2025

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS MAL-SUCEDIDOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS A PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

FORNECEDOR: **RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 54.205.260/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	Folha de louro; em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; folhas sãs, limpas e secas; de coloração verde pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com no mínimo 05 gramas	D'MILLE	UNI	50	2,9700	148,5000

VALOR: **R$ 148,50 (CENTO E QUARENTA E OITO E CINQUENTA CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025.

VIGÊNCIA: 28/07/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:9F06BE00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 083/2025
Pregão Eletrônico nº 015/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE RECARGAS DE GÁS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT E CORTINA DE AR, INSTALADOS EM TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, PELO PERÍODO DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR: **REFRIANGE REFRIGERAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**,
CNPJ: 16.872.642/0001-10

Lote	Ordem	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Manutenção preventiva de Aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 9.000 até 18.000 BTU's, com mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	SERV	150	69,5300	10.429,5000
1	2	Manutenção preventiva de Aparelhos de Ar-Condicionado tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 18.000 até 30.000 BTU's, com mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	SERV	60	72,7500	4.365,0000
1	3	Manutenção corretiva de Aparelhos de Ar-Condicionado de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 9.000 até 18.000 BTU's, com mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	SERV	150	91,8100	13.771,5000
1	4	Manutenção corretiva de Aparelhos de Ar-Condicionado, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 18.000 até 30.000 BTU's, com mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	SERV	60	222,1400	13.328,4000
1	5	Carga completa de gás para 82 aparelhos de Ar-Condicionado de 9.000 até 18.000 BTU's.	SERV	150	133,6500	20.047,5000
1	6	Carga completa de Gás para 23 aparelhos de Ar-Condicionado, acima de 18.000 até 30.000 BTU's.	SERV	60	122,1000	7.326,0000
1	7	Manutenção Preventiva de Cortina de Ar, de 220 volts, medindo 2,00 m de largura com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	SERV	3	113,2400	339,7200
1	8	Manutenção Corretiva de Cortina de Ar, de 220 volts, medindo 2,00 m de largura com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	SERV	3	179,7700	539,3100
1	9	Manutenção Preventiva de Cortina de Ar, de 220 volts, potência 190W, medindo 900x215x180 com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	SERV	4	84,8200	339,2800
1	10	Manutenção Corretiva de Cortina de Ar, de 220 volts, potência 190W, medindo 900x215x180 com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	SERV	4	100,5000	402,0000
1	11	Manutenção Preventiva de Cortina de ar com 120 cm; Tensão: 220v; Potência: 210w; Com controle remoto e Garantia de 01 ano.	SERV	4	79,2000	316,8000
1	12	Manutenção Corretiva de Cortina de ar com 120 cm; Tensão: 220v; Potência: 210w; Com controle remoto e Garantia de 01 ano.	SERV	4	93,0000	372,0000
1	13	Valor da hora técnica para eventual prestação de serviços de reposição de peças em manutenção de aparelhos de ar-condicionado.	HORA	120	82,8600	9.943,2000
1	14	Instalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 24.000 BTU's, com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	SERV	8	232,5300	1.860,2400
1	15	Desinstalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 24.000 BTU's, com o fornecimento de todos os materiais/peças e acessórios.	SERV	8	81,1000	648,8000
1	16	Instalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 9.000 BTU's, com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	SERV	10	176,9600	1.769,6000
1	17	Desinstalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 9.000 BTU's, com o fornecimento de todos os materiais/peças e acessórios.	SERV	10	96,1000	961,0000
1	18	Instalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 12.000 BTU's, com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	SERV	10	254,2000	2.542,0000
1	19	Desinstalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 12.000 BTU's, com o fornecimento de todos os materiais/peças e acessórios.	SERV	10	88,9500	889,5000
1	20	Instalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 18.000 BTU's, com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	SERV	8	283,9700	2.271,7600
1	21	Desinstalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 18.000 BTU's, com o fornecimento de todos os materiais/peças e acessórios.	SERV	8	88,9500	711,6000
1	22	Instalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 30.000 BTU's, com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	SERV	3	357,2400	1.071,7200
1	23	Desinstalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 30.000 BTU's, com o fornecimento de todos os materiais/peças e acessórios.	SERV	3	112,5300	337,5900
1	24	Instalação de Cortina de Ar, de 220 volts, medindo 2,00 m de largura com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	SERV	3	143,6200	430,8600
1	25	Desinstalação de Cortina de Ar, de 220 volts, medindo 2,00 m de largura com o fornecimento de todos os materiais/peças e acessórios.	SERV	3	67,5000	202,5000
1	26	Instalação de Cortina de Ar, de 220 volts, potência 190W, medindo 900x215x180 com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	SERV	4	175,5000	702,0000
1	27	Desinstalação de Cortina de Ar, de 220 volts, potência 190W, medindo 900x215x180 com o fornecimento de todos os materiais/peças e acessórios.	SERV	4	87,7500	351,0000
1	28	Instalação de Cortina de ar com 120 cm; Tensão: 220v; Potência: 210w; Com controle remoto e Garantia de 01 ano.	SERV	4	114,9000	459,6000
1	29	Desinstalação de Cortina de ar com 120 cm; Tensão: 220v; Potência: 210w; Com controle remoto e Garantia de 01 ano.	SERV	4	67,5000	270,0000

Valor Total de **R$ 96.999,98 (noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025.

VIGÊNCIA: 04/08/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C69E5DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 084/2025
Pregão Eletrônico nº 020/2025

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO GEOTÉCNICO E DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE TESTE E LAUDO DE SONDAGEM DO TIPO CBR, CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO DNIT, EM ESPECIAL O IPR-726, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: **CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLOGICO LTDA**
CNPJ: **22.244.808/0001-57**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ESTRADA MUNICIPAL PACU – EXTENSÃO 7(SETE) KM, COM LARGURA DE 8 (OITO) METROS DE LARGURA.	serviço serviço	UNI	1	9.167,6000	9.167,6000
1	2	ESTRADA MUNICIPAL SANTA RITA – EXTENSÃO 3.582 METROS, COM LARGURA DE 6 (SEIS) METROS.	serviço serviço	UNI	1	5.693,0000	5.693,0000
1	3	VIAS INTERNAS DA VILA RURAL GRALHA AZUL -COM APROXIMADAMENTE 14.139M²	serviço serviço	UNI	1	3.639,4000	3.639,4000

Valor Total de **R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).**

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025.

VIGÊNCIA: 07/08/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:403778C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	043/2025
b) Licitação Nº :	014/2025
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	08/08/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI PR E FUNCIONÁRIOS DOS SERVIÇOS GERAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

f) Dotação Orçamentária :

12.361.0013.2.243. - Distribuição de Uniformes, Kits, Materiais Escolares e Didáticos
12.361.0013.2.243. - Distribuição de Uniformes, Kits, Materiais Escolares e Didáticos

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) MARISTELA BERNADETE VILANOVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.087.846/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: MARISTELA BERNADETE VILANOVA - CNPJ: 29.087.846/0001-92

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	KIT UNIFORME ESCOLAR CONTENDO: 04 (quatro) CAMISETAS MANGA CURTA; 01 (uma) CAMISETAS REGATA; 01 (uma) CAMISETA MANGA LONGA; 02 (dois) SHORTS OU SHORTS SAIA; 02 (duas) CALÇAS E 01 (um) AGASALHO.	PRÓPRIA KIT UNIFORME ESCOLAR	KIT	550	218,20	120.010,00
1	2	KIT DE UNIFORME PARA AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS CONTENDO: 05 (cinco) CAMISETAS, 03 (três) CALÇAS tipo LEGGING OU BRIM, 03 (três) TOUCAS E 03 (três) AVENTAL.	PRÓPRIA KIT UNIFORME	KIT	25	335,60	8.390,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 08 de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:BAB652A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 026/2025

JOSÉ MARZURA, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Salvador Paulo Dias	Vereador	1/2 (meia)	R$ 300,00	12/08/2025	Londrina – PR	Fórum de Controle Social: o papel dos conselhos municipais no controle de políticas públicas, TCE-PR.

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:6A803F25

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5330/2025

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 5330/2025 de 07/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil novecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
50 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	120.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
68 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.900,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
431 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
		Total Suplementação:	**129.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.124.0004.2.005.		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
12 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
15 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
24 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
42 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.18.541.0004.2.015.		MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
77 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.04.123.0004.2.008.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
86 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.017.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
133 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
05.008.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL	
05.008.06.182.0006.2.026.		PROGRAMADA DEFESA CIVIL	
149 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.900,00
		Total Redução:	**129.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:C0BDA779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 011/2025-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de estrutura para eventos, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 011/2025-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ: 17.558.611/0001-52.

Item	Undd	Qtdd	Descrição / Especificação	Valor Unt. R$	Valor Total R$
1	Undd	30	**CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10 Metros**: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura mínima de 3,50 m na extremidade e de 5,50 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; **OBS: Valor Unitário para evento de 01 à 03 dias.**	600,00	18.000,00
2	Undd	15	**CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 05x05 Metros**: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50 m na extremidade e de 4,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. **OBS: Valor Unitário para evento de 01 à 03 dias.**	650,00	9.750,00
3	Metro Linear	1.000	**CONTRATAÇÃO DE FECHAMENTO EM METRO LINEAR,** sendo: - **1.000 metros linear** de fechamento em chapa galvanizada, na altura de 2,30 m; - **500 metro linear** de fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 m; - **1000 metro linear** de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m; **OBS: Valor Unitário para evento de 01 à 03 dias.**	22,00	22.000,00
6	Undd	01	**CONTRATAÇÃO DE PORTAL 10X05 METROS,** sendo: - 50 Metros lineares de Treliça Q30, com 02 sapatas; **OBS: Valor Unitário para evento de 01 à 03 dias.**	2.100,00	2.100,00
7	Diária	03	**GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, SENDO**: - Chave reversora e carenado; - Incluso combustível para 12 horas, disponível 24 por dia, conforme necessidade do evento; - Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento; **OBS: Valor Unitário por diária.**	3.500,00	10.500,00
9	Undd	40	**CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO STANDARD):** com montagem, manutenção diária e desmontagem, Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, luz, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior,1,20de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros. OBS: Inclusa higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento. **OBS: Valor Unitário para evento de 01 à 03 dias.**	590,00	23.600,00
10	Undd	05	**CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO PNE)** (Portador de Necessidades Especiais): com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, projetado para fácil acesso às cadeiras de rodas, sem necessidade de rampa, amplo espaço intero com corrimões de segurança, luz, dimensões mínimas de 1,57m de frente x 1,57m de fundo x 2,30m de altura, composto de caixa de dejeto, porta-papel higiênico, piso antiderrapante com reservatório de água com capacidade de no mínimo 125 litros, mictório, adesivo descrito de MASCULINO E FEMININO, para uso do público em geral. Modelo DEFICIENTE FISICO. OBS: Inclusa higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível a presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento. **OBS: Valor Unitário para evento de 01 à 03 dias.**	800,00	4.000,00
11	Undd	300	**LOCAÇÃO DE MESA**, sendo: - mesasplásticas; Material polipropileno injetado **OBS: Valor Unitário para evento de 01 à 03 dias.**	18,00	5.400,00
12	Undd	1200	**LOCAÇÃO DE CADEIRA**, sendo: - cadeiras, plásticas; Cadeira bistrô, peso máximo 154 kg Material polipropileno injetado Dimensões 43x79x53,5 cm **OBS: Valor Unitário para evento de 01 à 03 dias.**	3,50	4.200,00
14	Undd	06	**CONTRATAÇÃO DE PALCO (PRATICÁVEL) 7,50x4,50 METROS,** sendo: Estrutura de ferro pintada na cor preta; piso em chapa de compensado de 20 mm, na altura mínima de 70 cm; - 01 Escada de acesso na lateral ou fundo; **OBS: Valor Unitário para evento de 01 à 03 dias.**	2.400,00	14.400,00
15	Undd	03	**CONTRATAÇÃO DE CAMARIM 05X05 METROS,** sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; piso em chapa de compensado de	2.600,00	7.800,00

			20 mm, fechado com chapa de ferro na altura de 2,30 metros, contendo 01 porta de acesso; **OBS: Valor Unitário para evento de 01 à 03 dias.**		
				Total	**121.750,00**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **06 de agosto de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **06 de agosto de 2026.**
FORO: **Comarca de Painçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 06 de agosto de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A82E2D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 011/2025-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de estrutura para eventos, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 011/2025-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: VIA SOM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.473.887/0001-96.

Item	Undd	Qtdd	Descrição / Especificação	Valor Unt. R$	Valor Total R$
4	Diária	03	**CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ,** sendo: **Equipamento de P.A.** Digidesign mix rack Venue profile 3 DSP 32 saídas P.A. Taigar Line Array Passivo NEO210244; 24 lines 16 sub Amplificadores ICE Taigar 1 Processador dbx 260 1 Processador dbx 480 1 Multi cabo de 56 vias com 60 metros explitado 1 Multi cabo de 12 vias com 60 metros explitado **Equipamento de Palco** Console PM5D RH 1 Processador dbx mod. Drive rack 260 1 Side fill KF duplo 2x12+Driver 6 Monitores DBR DFM 1000 1 Caixas de Sub 18 para monitoração de bateria 1 Cubo Guitarra Meteoro 212 1 Amplificador de Guitarra, (FENDER TWIN) 1 Cubo de Baixo GK 1.001 1x15 4x10 1 Corpo de Bateria Odery 3 tons 1 surdo e bumbo 12 Praticáveis de alumínio medindo 2x1. Altura de 0,30 a 0,80 10 Pontos de a.c.110volts estabilizado para (gtr. e etc.) 2 Mic. s/fio Shure Beta PG 58 2 Mic. s/fio Shure UR4 1 Mic. PG 52 Shure 2 PG 81 Shure 2 Samson Co2 4 Mic. SM 81 Original 1 Mic. Shure Beta 52A 10 Mic. SM57 Shure 2 Mic. SM57 Beta Shure 9 Mic. SM58 Shure 8 Mic. E 604 Sennheiser 1 Mic. Shure 91 A Beta 10 Direct Box Behringer Ultra - Di 8 Imp 2 1 Multi cabo48 vias 6 Multi cabo de 12 vias 2 Multi cabo de 8 vias 2 Multi cabo de 6 vias **Iluminação** 1 Multi cabo de 12 vias 1 Avolites pearl 2010 1 Console grand M.A (Black House) 34 Moving Beam 9R 24 Moving Led Zoom 40 Par Led RGBW 2 canhão seguidor 17R 20 Atômic led RGB 6 Mini bluti 6 lâmpadas 12 Canhão par 64 foco 5 10 elipsoidal 2 Maquina de fumaça dmx com ventilador 2 Rack Dimer para Luz 100 Metros de treliça Q30 em alumínio linha leve 80 metros de treliça Q50 em alumínio linha pesada 12 Sapatas em alumínio 8 Slive em alumínio P50 na 30 **8 Pau de carga em alumínio** 4 Cubos 5 fases P30 **OBS: Valor Unitário por diária.**	11.200,00	33.600,00
5	Undd	02	**CONTRATAÇÃO DE PAINEL DE LED 4X3 METROS,** sendo: - 12 M2 de Painel de Led P 3.9 Outdoor; - 20 Metros lineares de treliça Q30, com sapatas e sleeve nos pés; - 01 Processadora H2; **OBS: Valor Unitário para evento de 01 à 03 dias.**	3.489,00	6.978,00
				Total	**40.578,00**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **06 de agosto de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **06 de agosto de 2026.**
FORO: **Comarca de Painçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 06 de agosto de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F0EAA99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 026/2025-PMI

CONTRATO Nº. 093/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JOSE PEREIRA RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 72.430.630/0001-07.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Refeição no Âmbito do Município de Maringá.**
FISCAL DESIGNADO: **Silvana Aparecida Mori Padovan, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Tauana Presa Requena Lopes, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Luiz Henrique Lazzaretti, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Claudete Ghelere dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Luciane Grazielli Lopes Vercezi, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rafael Gomes Floriano, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Franciele Diniz Zordan, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Rosilaine de Fátima Dante Murata, lotada na Secretaria Municipal de Industria e Comercio, Roseli de Fátima Celestino, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Renato Umbelino da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição / Especificação	Valor Unt. R$	Valor Total R$
01	Undd	600	Refeição (almoço) no sistema buffet e/ou Self Service servido sem limitação de peso ou de quantidade de qualquer item do cardápio, contendo no mínimo 02 tipos de carnes (vermelha e branca), arroz branco (tipo 01), feijão (tipo 01), 01 tipo de refogado, 01 tipo de mesa, 01 tipo de salada, 01 sobremesa e mais uma bebida, podendo ser 01 (um) refrigerante (garrafa de 290ml) e/ou 01 (um) suco de laranja natural (copo de 300ml) e/ou 01 (uma) água mineral (garrafa de 510ml).	35,90	21.540,00
TOTAL					**21.540,00**

VALOR: **R$ 21.540,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **07 de agosto de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **07 de agosto de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 07 de agosto de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4F89BFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025-PMI

CONTRATO Nº. 092/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA **CIRURGICA PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: **46.116.717/0001-02.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Fraldas Geriátricas descartáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba**
FISCAL DESIGNADO: **Adriana Aparecida Bonin, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

ITEM	QTDD	UNDD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
01	2000	PCT	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO EXTRAGRANDE**, (EXG) HIPOALERGÊNICA. Indicação de uso de acima de 90kg e cintura 140 a 170cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral anti vazamento, com Transferlayer (TNTSpun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri -laminada. Capacidade de Absorção: Fluxo médio à intenso de Diurese. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço e Responsável Técnico. EMBALAGEM COM NO MINIMO 07 E MÁXIMO 24 UNIDADES. VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n°1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente à rotulagem.	10,40	20.800,00
02	2000	PCT	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE**, (G) HIPOALERGÊNICA. Indicação de uso de acima de 70Kg e cintura 120 a 150cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNTSpun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri -laminada. Capacidade de Absorção: Fluxo médio à intenso de Diurese. A embalagem deve ser	10,40	20.800,00

			de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço e Responsável Técnico. EMBALAGEM COM NO MINIMO 08 E MÁXIMO 24 UNIDADES. VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n°1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente à rotulagem.		
03	500	PCT	**FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, (M)** HIPOALERGÊNICA. Indicação de uso de acima de 40Kg e cintura 80 a 120cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNTSpun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri -laminada. Capacidade de Absorção: Fluxo médio à intenso de Diurese. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço e Responsável Técnico. EMBALAGEM COM NO MINIMO 08 E MÁXIMO 24 UNIDADES. VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n°1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente à rotulagem.	10,40	5.200,00
04	60	PCT	**FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO PEQUENO, (P)** HIPOALERGÊNICA. Indicação de uso de acima de 20Kg e cintura 40 a 110cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNTSpun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri -laminada. Capacidade de Absorção: Fluxo médio à intenso de Diurese. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço e Responsável Técnico. EMBALAGEM COM NO MINIMO 10 E MÁXIMO 24 UNIDADES. VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n°1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente à rotulagem.	10,40	624,00
TOTAL					**47.424,00**

VALOR: **R$ 47.424,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte quatro reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **07 de agosto de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **07 de agosto de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 07 de agosto de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:949D368F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 117/2025 - PML

RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº.117/2025-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E WILLIAN ALVES BATISTA DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e **WILLIAN ALVES BATISTA DA SILVA** brasileiro, inscrito no CPF nº 083.561.249-05, residente e domiciliado na Rua Santo Anastácio, nº223, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone (42) 9.9919-8974, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº117/2025 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

Considerando que a credenciada solicitou a rescisão de seu contrato onde comunicou que por motivos pessoais não poderia mais prestar os serviços a qual foi credenciada, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº117/2025-PML, firmado em 01/07/2025, com fundamento no Art. 138 da Lei 14.133/21 Inciso I.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 05 de agosto de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

WILLIAN ALVES BATISTA DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9A52BD58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no **CNPJ nº. 90.180.605/0001-02**, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90020-060, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM FRANQUIA REDUZIDA, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES E QUE VENHAM A PERTENCER À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária, conforme abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
01.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.39.00
02.001	Manutenção da Secretaria de Administração	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00
05.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00
05.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00
05.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00
05.001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.39.00
05.001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.39.00
05.001	Manutenção do Departamento de Obras	05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.39.00
06.003	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00
07.001	GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.04.244.0020.2083.3.3.90.39.00
07.001	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.04.244.0020.2083.3.3.90.39.00
10.002	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO M.D.E.	10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00
10.002	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO M.D.E.	10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00
10.002	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO M.D.E.	10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00
10.002	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO M.D.E.	10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00
16.001	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	16.001.18.541.0019.2060.3.3.90.39.00

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/08/2025 até 08/08/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 44.650,00 (Quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

FORO: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

Lobato/PR, 08 de agosto de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:AC5E10E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 337/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 337/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.304.0012.2.125		MANUTENCAO DAS ACOES EM VIGILANCIA EM SAUDE	
734 - 3.3.90.40.00.00	510	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.001.27.812.0019.2.156		MANTER O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER	
896 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
899 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
Total Suplementação:			67.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.304.0012.2.125		MANUTENCAO DAS ACOES EM VIGILANCIA EM SAUDE	
733 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.001.27.812.0019.2.156		MANTER O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE	
892 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
892 - 3.3.90.30.00.00	1002	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Total Redução:			67.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (08/08/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:57097220

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 252/2025 - ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CARGOS MAGISTÉRIO

EDITAL N º. 252/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

Dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por prazo determinado, para os cargos abaixo relacionados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mandaguari, Estado do Paraná:

- AUXILIAR EDUCACIONAL
- INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO
- INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE
- MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ENFERMEIRA IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.745/1993 e Lei Municipal nº 2.093/2013, considerando:
I. o dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica à população;
II. a necessidade de suprir os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal com profissionais, em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e inciso Art.2º V da Lei 2093/2013;
III. a necessidade de cumprimento da Lei Municipal 4219/2025 e Decreto nº 179/2025 que dispõe sobre a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral em escolas do ensino fundamental do município de Mandaguari através do contra turno escolar.
IV. a Lei Municipal Nº 4222/2025 que cria funções específicas para o atendimento em contra turno nas Escolas Municipais de Ensino Integral;
V. a necessidade de suprimento de profissionais para atender os projetos temporários para a hora atividade e ensino em tempo integral;

VI. a necessidade em se atender a demanda excepcional e temporária de servidores nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a quinze dias, de licença especial, de licença paternidade, de licença sem remuneração, de demissão, de exoneração ou falecimento e de

aposentadorias, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas, desde que não haja possibilidade, ou seja, inviável o remanejamento de pessoal para as funções vagas, para suprir vagas temporárias ou até a realização de concurso público resolve:
VII. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental e,
VIII. que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação temporária para os cargos de **AUXILIAR EDUCACIONAL, INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO, INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE, MONITOR DO ENSINO INTEGRAL,** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
As vagas disponibilizadas durante o período de vigência deste Edital possuem caráter excepcional, e são oriundas da falta de servidores ocasionadas por aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação, aumento na demanda de atendimento e licenças legalmente concedidas.
1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto no item 13 deste Edital.
1.4. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as condições deste Edital, as especificações da função e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.5. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação.
1.6. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de duração deste Edital realizando o encaminhamento do convocado para a vaga existente.
1.7- A designação das vagas, locais de exercício da função, e horário de trabalho do contratado é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, não havendo ato de distribuição e nem de escolha pessoal do(a) contratado(a).
1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.
1.9. Os cargos de Monitores e Instrutores destinados ao ensino em tempo Integral, somente serão contratados em caso de aulas presenciais com oferta do ensino integral.
1.10. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo na Prefeitura Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência desse Edital de Processo Seletivo será de até 12 meses, a contar da data de homologação do resultado final, conforme consta no item 4, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

2.2. Os contratos oriundos do PSS poderão ter prazo de duração de até 12 (doze) meses, ou pelo tempo em que existir a necessidade de suprimento da vaga. Poderão ainda ser prorrogado, mediante necessidade devidamente motivada e podendo ser rescindidos a qualquer tempo com o advento de nomeações oriundas de concurso público ou não cumprimento das atribuições específicas da função.

3. DA DIVULGAÇÃO
3.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br).

4. CRONOGRAMA
4.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Datas	Atividades
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 21 e 22 de agosto de 2025.
Homologação Preliminar das inscrições	Dia 26 de agosto de 2025.
Prazo para protocolo de recursos	Dia 26 de agosto de 2025.
Homologação final das inscrições	Dia 27 de agosto de 2025.
Publicação da classificação provisória	Dia 27 de agosto de 2025.
Prazo para protocolo de recursos	Dia 28 de agosto de 2025.
Publicação da classificação final e homologação final do PSS	Dia 01 de setembro de 2025.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS
5.1 Para participar do processo seletivo o candidato deverá:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
b) Estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com a função pretendida.
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo e no máximo 75 (setenta e cinco) anos no momento da convocação.
g) Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.
h) Não receber benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público ou função pública (Art.37 § 10 da Constituição Federal), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

6. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS:

6.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO (R$)
CR	**Auxiliar Educacional**	Formação mínima em Magistério, Formação de Docentes ou equivalente em nível médio e/ou curso superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	40 horas	Classe I – Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Auxiliar Educacional
CR	**Instrutor de Cultura e Arte**	Formação mínima em Magistério, Formação de Docentes ou equivalente em nível médio e/ou curso superior com licenciatura plena em Pedagogia, Curso Normal Superior, Licenciatura em Arte ou Licenciatura em Letras.	30 h	R$ 2.383,20
CR	**Instrutor de Musicalização**	Ensino médio completo acrescido de Habilidade na área de Música comprovado, através de certificados de curso de música/musicalização.	30 h	R$ 1.983,22
CR	**Monitor do Ensino Integral**	Formação mínima em Magistério, Formação de Docentes ou equivalente em nível médio e/ou curso superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior	30 h	R$ 2.383,20

6.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.
6.4. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Mandaguari, conforme disposto na Lei Nº 1.327/2008 e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):
7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que venham a surgir durante o ano, ou a vigência do Edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme o disposto no Art. 54, § 1º, da Lei Estadual Nº 18.419/2015, e em conformidade com o inciso Vlll, do Art. 37 da Constituição Federal.

7.2. São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99 e suas alterações.
7.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição apresentando via original de laudo Médico e/ou Atestado de Saúde, emitido nos últimos 12 meses, atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
7.3.1. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.
7.3.2. No Laudo Médico deve constar:
a) espécie da deficiência;
b) grau da deficiência;
c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
d) a data de expedição do Laudo;
e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
7.4. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
7.5. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.
7.6. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.
7.7. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação do Edital.
7.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, passará a figurar na lista geral de classificação.
7.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
7.10. Não serão consideradas reclamações posteriores à efetivação da inscrição.
7.11. Os Editais de classificação provisória e de classificação final já contará com a classificação conforme sistema de cotas.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES
8.1. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos afrodescendentes, de acordo com o disposto nos termos da Lei Municipal Nº 3.780/2022 e do Art. 1.º, § 1.º da Lei Federal Nº 12.990/2014.
8.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da inscrição e da Auto declaração de Pessoa Negra para concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes.
8.3. O candidato inscrito como pessoa afrodescendente deverá apresentar Auto declaração de Pessoa Negra e responderá por qualquer falsidade da auto declaração.
8.4. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
8.5. Os Editais de classificação provisória e de classificação final já contará com a classificação conforme sistema de cotas.

9. DAS ATRIBUIÇÕES
9.1. As atribuições inerentes às funções serão as descritas no quadro abaixo:

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR EDUCACIONAL	Realizar as tarefas inerentes ao atendimento nas turmas Infantil I ao V nos -Centros Municipais de Educação Infantil; Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Manter a ordem, conservação e higienização do local de trabalho, segundo normas e instrução da direção do estabelecimento, priorizando o bem-estar da criança; Zelar pela segurança, sono, alimentação, saúde, higiene e troca de fraudas ou roupas das crianças que estejam sob seus cuidados; Auxiliar ao Educador Infantil na execução das atividades pedagógicas planejadas para a turma; Estimular e contribuir para o desenvolvimento das crianças, nos aspectos psicomotor, intelectual, afetivo, social e da linguagem; Zelar pela integridade física e moral das crianças; Executar as atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional; -Estimular a criatividade, organização e os princípios básicos da convivência e integração social entre crianças; Participar de atividades cívicas, culturais, sociais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico – administrativas; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Cumprir o calendário escolar e o horário de trabalho estabelecido pela direção da escola; Executar outras atividades correlatas.

INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE	Desenvolver a criatividade e a expressão; Promover o desenvolvimento cognitivo, emocional e social; Estimular a autoconfiança e a identidade individual; Aumentar o repertório cultural e histórico; Desenvolver a capacidade de resolução de problemas; Promover a interdisciplinaridade e a inclusão; Conectar os alunos com a cultura local, regional e nacional; Estimular a percepção e a manifestação da diversidade cultural;
INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO	Criar na criança o gosto, por todos os tipos de música, classificando as várias fontes musicais de diversos países, comunicadas de várias maneiras pela voz; Desenvolver sensibilidade para a música, autocontrole, descontração, prazer e interesse em cantar; Promover a consciência das crianças, no sentido de interpretar, discernir, diferenciar, avaliar e integrar; Exploração de materiais e a escuta de obras musicais para propiciar o contato e experiências com a matéria-prima da linguagem musical: o som (e suas qualidades) e o silêncio; Refletir sobre a música como produto cultural do ser humano como forma de conhecer e representar o mundo; Contribuir para o desenvolvimento cognitivo e emocional da pessoa humana; Oportunizar experiências musicais ampliando a forma de expressão e de entendimento do mundo em que vive;
MONITOR DO ENSINO INTEGRAL	Responsabilizar-se pelos alunos da turma enquanto estiverem sob sua monitoria; Zelar pela segurança, alimentação, saúde e higiene da criança ; Acompanhar os momentos de descanso diários, dos momentos de ludicidade, da higiene pessoal e de aprendizado da criança na escola; Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções; Realizar atividades referente aos Componentes Curriculares da Parte Diversificada do ensino em tempo integral; Participar de cursos de formação e treinamento quando necessário; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade. Executar outras tarefas correlatas de acordo com a solicitação da direção e equipe escolar

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará em aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

10.2. As inscrições serão realizadas nos dias 21 e 22 de agosto de 2025 das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30, na Rua Padre Antonio Lock, 453, Centro, Mandaguari, Secretaria Municipal de Educação.

10.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

10.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado, fornecendo cópias dos documentos juntamente com os originais:

I. Carteira de identidade;

II. CPF;

III. Comprovante de Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);

IV. Comprovante de Capacitação Profissional (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);

V. Comprovação de Experiência Profissional na área;

10.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de cadastramento.

10.6. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado.

10.6.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

10.7. No ato da inscrição o candidato irá optar por apenas **1(um)** dos cargos oferecidos neste Edital e entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada emitindo um comprovante de inscrição.

10.8. A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília - DF

10.10. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

10.12. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

11. DA SELEÇÃO

11.1 – A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação a qual estabelecerá a classificação geral dos candidatos a partir dos critérios estabelecidos.

11.2 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório das pontuações referentes à Escolaridade, Capacitação Profissional e Experiência Profissional.

12. DO RESULTADO

12.1 – O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br)

13. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

13.1. Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia simples do RG (Carteira de identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com foto.

13.2. Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar:

13.2.1. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério ou Formação de Docentes, do Nível Médio; para os cargos de AUXILIAR EDUCACIONAL, INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE, MONITOR DO ENSINO INTEGRAL, ou

12.2.2. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Pedagogia ou Normal Superior; para os cargos de AUXILIAR EDUCACIONAL, MONITOR DO ENSINO INTEGRAL, ou

13.2.3. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia ou Arte, para o cargo de INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE, ou

13.2.5. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio para o cargo de INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO, ou

13.2.6. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação

13.3. Para a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:

13.3.1. Para o tempo de serviço prestado em municípios:

Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho exercido em função do Magistério ou na função específica em que irá se inscrever;

13.3.2. Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino:

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, especificando, na Carteira, o tempo exercido em função do Magistério. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;
13.3.3. Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.
13.3.4. Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
13.3.5. Não será considerado para contagem de tempo de serviço o período de estágio remunerado exercido tanto na rede municipal quanto particular de ensino.
13.4. Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:
13.4.1 Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, desde que diferente daquele utilizado no requisito "escolaridade".
13.4.2. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na Área da Educação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

14. DA AVALIAÇÃO
14.1. O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e aos títulos de aperfeiçoamento profissional, considerando:

14.1.1 - AUXILIAR EDUCACIONAL E MONITOR DE ENSINO INTEGRAL

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
AUXILIAR EDUCACIONAL MONITOR DO ENSINO INTEGRAL	Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente)	20 pontos	
	Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	30 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado em função de Magistério, nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade.(até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" na área de Educação (até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" na área de Educação	20 pontos	

14.1.2 - INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente)	20 pontos	
INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE	Graduação em Pedagogia, Normal Superior, Arte ou Letras – Licenciatura Plena.	30 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Outra Graduação na área da educação	5	
	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" na área de Educação (Até 3 certificados)	5 pontos cada	

14.1.3 – INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO	Ensino Médio	20 pontos	
	Ensino superior	30 pontos	
	Pontuação Escolaridade		
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na área, nos últimos 15 (quinze), anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	Pontuação Tempo de Serviço		
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de Música	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Curso de Canto Curso de Teoria Musical e/ou Instrumento Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de Música	10 pontos cada 5 pontos cada 2 pontos cada	
	Pontuação Aperfeiçoamento		

15. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS
15.1. - A validação da inscrição do candidato será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação a qual estabelecerá a classificação geral dos candidatos a partir dos critérios estabelecidos, após conferência dos documentos entregues e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
15.2. - O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório das pontuações referentes à Escolaridade, Capacitação Profissional e Experiência Profissional.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
16.1.Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem crescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

16.2. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

17. DOS RECURSOS

17.1. O candidato terá **1 (um)** dia útil para interpor Recurso, após a divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Provisória, conforme cronograma desse Edital.
17.2. Os recursos deverão ser feitos por escrito, pelo próprio candidato, e protocolados na Secretaria Municipal de Educação de Mandaguari (Setor Administrativo).
17.3. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.
17.4. O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.
17.5. Se provido o solicitado através de recurso, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado determinará as providências devidas.
17.6. Serão rejeitados os recursos que não estiverem redigidos em termos, bem como aqueles protocolados fora do prazo.
17.7. Os recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo.
17.8. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br).

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1. Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
18.1.1. Maior tempo de serviço na função de Magistério, comprovados no ato de inscrição.
18.1.2. Maior idade;

19. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1. Os candidatos aprovados serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br)
19.2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação, portando originais e cópias dos documentos pessoais, o não comparecimento no prazo estipulado incorrerá na desistência automática do candidato.
19.3 – Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os documentos indicados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

19.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
19.5. Será excluído deste processo o candidato que:
a) não comprove as informações prestadas na inscrição sobre escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;
b) não preencha todo o procedimento relativo à convocação;
c) não compareça à convocação dentro do prazo estipulado;
19.6. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação o levantamento das vagas, a fim de subsidiar a elaboração de editais convocatórios bem como definir de o local e horário de trabalho para o qual o candidato será destinado.
19.7. Os candidatos serão convocados pela ordem de classificação, porém serão destinados a suas vagas conforme ordem de comparecimento na Secretaria Municipal de Educação.
19.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado.
19.9. Durante o ano letivo, os candidatos classificados serão convocados através de Edital específico;
19.10. No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).
19.11. O regime jurídico que rege as contratações provenientes do presente Edital é o Estatutário – Temporário.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada deverá assinar Termo de Desistência no prazo de 3 dias, o que importará sua desclassificação.
20.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de empregos.
20.3. Comprovada a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação ou após a contratação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou terá seu contrato rescindido, respectivamente, sem prejuízo de representação criminal.
20.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e *e-mail* junto à Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado.
20.5. O candidato será eliminado da Lista de Classificação se, nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das seguintes situações:
a) Demissão, precedida de Processo Administrativo Disciplinar;
b) Rescisão contratual, após Sindicância;
c) Demissão por Justa Causa;
d) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS.
20.6. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:
a) prática de falta grave;
b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal no 101/2000;
d) cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital, observada respectiva motivação.
e) falta disciplinar cometida pelo contratado;
f) insuficiência de desempenho do contratado;
(g) Pelo afastamento do servidor por mais de 15 (quinze) dias, salvo nos casos de licença maternidade.
(g) outras circunstâncias previstas no artigo 17 da Lei Municipal 2.093/2013;
20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Simplificado, designada para este fim.

Prefeitura Municipal de Mandaguari (PR), 08 de agosto de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 37 [...] XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FF3430AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 4346.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 04 de agosto de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025

FORNECEDOR: RESTAURANTE PARADA 47 LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.631.143/0001-27, sediada na RODOVIA BR 116, KM 15, SN, AREIA BRANCA DOS ASSIS, MANDIRITUBA/PR, CEP 83.810-000, telefone n.º (41) 3633-1833, e-mail antoniocarlosmsilva1808@gmail.com, neste ato por seu representante legal, ANTONIO CARLOS MACHADO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 897.***.***-20.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Almoço tipo buffet, contendo no mínimo: 10 pratos quentes, 5 tipos de carne, 10 tipos de saladas e 5 tipos de sobremesa. Local próprio para acolher no mínimo 180 pessoas	Und.	5.453	R$ 26,90	R$ 146.685,70
2	MARMITEX P	Und.	710	R$ 12,90	R$ 9.159,00
3	MARMITEX M	Und.	1100	R$ 15,90	R$ 17.490,00
4	MARMITEX G	Und.	1735	R$ 18,00	R$ 31.230,00
5	Almoço tipo buffet, contendo no mínimo: 10 pratos quentes, 5 tipos de carne, 10 tipos de saladas e 5 tipos de sobremesa. Local próprio para acolher no mínimo 180 pessoas	Und.	1817	R$ 26,90	R$ 48.877,30

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 253.442,00 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C28FF97F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**	PREGÃO ELETRÔNICO
Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba	**Nr.: 20/2025**
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.: 36/2025**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo: 22/04/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	36/2025				
b) Nr. Licitação:	20/2025 - PE				
c) Modalidade:	Pregão eletrônico				
d) Data de Homologação:	08/08/2025				
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA				
Lote: 1					
Participante: NELSON FERRARI LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	AGENTE DE LIMPEZA S/INS	408,000	UND	4.086,45	1.667.271,60
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	84,000	UND	4.436,22	372.642,48
3	BORRACHEIRO	12,000	UND	4.954,15	59.449,80
4	COVEIRO	24,000	UND	4.832,08	115.969,92
5	COZINHEIRO	30,000	UND	4.286,35	128.590,50
6	ELETRICISTA	6,000	UND	5.669,45	34.016,70
8	LAVADOR DE VEICULO	6,000	UND	4.714,30	28.285,80
9	MECANICO DE MAQUINA PESADA	6,000	UND	7.081,26	42.487,56
10	MECANICO VEICULO LEVE	6,000	UND	5.347,68	32.086,08
11	MOTORISTA CATEGORIA B	42,000	UND	4.326,27	181.703,34
12	MOTORISTA CATEGORIA C	60,000	UND	4.635,38	278.122,80
13	MOTORISTA CATEGORIA D	150,000	UND	5.415,15	812.272,50
14	OPERADOR DE MAQUINA	84,000	UND	5.956,20	500.320,80
15	OPERARIO BRAÇAL	42,000	UND	4.990,62	209.606,04
16	PEDREIRO.	18,000	UND	5.247,76	94.459,68
17	RECEPCIONISTA S/INS	6,000	UND	4.507,50	27.045,00
18	ROÇADOR	72,000	UND	4.817,21	346.839,12
19	AGENTE DE LIMPEZA 20% INS	18,000	UND	4.627,53	83.295,54
20	AGENTE DE LIMPEZA 40% INS	36,000	UND	4.714,30	169.714,80
21	RECEPCIONISTA 20% INS	60,000	UND	5.048,60	302.916,00
Total do Participante:					**5.487.096,06**
Total Geral:					**5.487.096,06**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.37.00	R$ 124.344,24
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.301.0007.2013.3.3.90.37.00	R$ 50.000,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.37.00	R$ 600.000,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.37.00	R$ 316.632,58
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.122.0005.2018.3.3.90.37.00	R$ 150.000,00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.37.00	R$ 90.346,92
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.37.00	R$ 1.000.000,00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.37.00	R$ 700.000,00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.37.00	R$ 330.000,00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.37.00	R$ 100.000,00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	09.005.27.812.0006.2026.3.3.90.37.00	R$ 12.488,88
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.37.00	R$ 334.533,66
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.37.00	R$ 200.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.37.00	R$ 449.640,04
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.37.00	R$ 500.000,00
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS	12.003.15.451.0003.2044.3.3.90.37.00	R$ 775.131,28
MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA	13.002.06.181.0006.2046.3.3.90.37.00	R$ 31.086,06
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.37.00	R$ 358.946,36
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA	14.002.18.541.0004.2053.3.3.90.37.00	R$ 100.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00	R$ 75.380,84

Mandirituba, 08 de Agosto de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO	**Assinatura do Responsável**
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:938D16D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024, de 21 de março de 2024, e a homologação do Resultado Final mediante Edital n° 017/2024, de 25 de junho de 2024, resolve TORNAR PÚBLICA,
Art. 1º A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital n° 017/2024, de 25 de junho de 2024, para os cargos de provimento efetivo conforme segue:

Nome:	**Cargo:**	**Classificação:**
GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA	Oficial Administrativo	2º

Art. 2º Os candidatos deverão comparecerem no Setor Recursos Humanos, até o dia **22 de agosto de 2025**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;
Art. 3º O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 2 e 17 do Edital de Abertura nº 001/2024, de 21 de março de 2024, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:
Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;
Fotocópia do Histórico Escolar e diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
Certidão Regional para Fins Gerais – Criminal, expedida pela Justiça Federal;
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato digital;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato digital;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Fotocópia da CNH compatível com a do cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;
Fotocópia do certificado de curso (s) profissionalizante (s) exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de abertura de conta salário/corrente no SICOOB de Manfrinópolis/Pr, CRESOL de Manfrinópolis/Pr, e Banco do Brasil de Francisco Beltrão/Pr, caso for para o cargo de Professor, contendo o número da agência e conta; **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO);**
Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II), **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO)**;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal (Anexo III);
Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);
Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo V); ou cópia da última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda – Pessoa Física entregue a Receita Federal,
Autoclassificação de segmento étnico e racial (Anexo VI),
No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.

Parágrafo único: Abaixo os **Links para emissão de Certidões e Atestados:**
Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná
https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)
https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes
Certidões Cíveis e Criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link: https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=6191) apenas das Certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As Certidões Cíveis e Criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário (FÓRUM DA COMARCA) do Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).
Art. 4º O(os) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.
As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

SEGUNDO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO
(Cargo)	(Local com vínculo)	(quantidade de hs semanais)	(Matutino, Verpertino ou Noturno)

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.
_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Perda de Cargo Público

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITO E VALORES

Nome:	
RG:	CPF:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 1:

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 2:

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL			
Número de Dependentes com informação na Declaração de Bens e Valores			

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA					
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Companheiro(a) ou cônjuge	03	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a)	05	Outros
02	Filho(a) ou enteado(a)	04	Pais, avós e bisavós		

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES					
IMÓVEIS		**PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS**		**FUNDOS**	
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Prédio residencial	20	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	38	Fundo de Investimentos Financeiro – FIF
02	Prédio comercial	21	Quotas ou quinhões de capital	39	Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento
03	Galpão	22	Outros	40	Fundo de Capitalização
04	Apartamento	APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS		41	Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior
05	Casa	23	Caderneta de poupança	42	Outros
06	Terreno	24	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros	OUTROS BENS E DIREITOS	
07	Terra nua	25	Ouro, Ativo Financeiro	43	Licença e concessão especiais
08	Sala ou conjunto	26	Mercados Futuros, de Ações e a Termo	44	Título de clube e assemelhados
09	Construção	27	Outros	45	Direito de autor, de investidor e de patente
10	Benfeitorias	CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS		46	Direito de lavra e assemelhado
11	Loja	28	Crédito decorrente de empréstimo	47	Consórcio não contemplado
12	Outros	29	Crédito decorrente de alienação	48	Outros
BENS MÓVEIS		30	Plano PAIT e caderneta de pecúlio		
13	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc	31	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel		
14	Aeronave	32	Outros		
15	Embarcação	DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO			
16	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	33	Deposito bancário em conta corrente no País		
17	Joia, quadro, objeto de arte, de coleção antiguidade	34	Depósito bancário de conta corrente no exterior		
18	Linha telefônica	35	Dinheiro em espécie – moeda nacional		
19	Outros	36	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira		
		37	Outros		

ANEXO VI

AUTOCLASSIFICAÇÃO DE SEGMENTO ÉTNICO E RACIAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, nascido(a) em _____, declaro para os devidos fins e efeitos legais, em conformidade com a Lei nº 14.553, de 20 de abril de 2023, que altera a Lei 12.288/2010 do Estatuto da Igualdade Racial, e em atenção ao § 8º do Art. 39 desta última, que me auto classifico do segmento étnico e racial:
( ) Branca;
( ) Preta;
( ) Parda;
( ) Amarela;
( ) Indígena.

Estou ciente de que esta autoclassificação se destina a registros administrativos direcionados a órgãos e entidades da Administração Pública, a empregadores privados e a trabalhadores que lhes sejam subordinados, e que esses registros conterão campos destinados a identificar o segmento étnico e racial a que pertenço, utilizando o critério da autoclassificação em grupos previamente delimitados.

Estou ciente de que esta autoclassificação é de minha inteira responsabilidade e que informações falsas podem sujeitar-me às penalidades previstas em lei.

Local e data: _____, _____/_____/_____

Assinatura: _____
(Nome completo)

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E4E698F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA.

Dispensa por menor valor: nº 031/2025.
Processo Administrativo: nº 083/2025.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto contratação de empresa especializada para pintura decorativa de murais nas Escolas Municipais e Cmeis, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do município de Marilena-Pr, conforme in/seges 067/2021.
Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 01/08/2025. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de
obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: Dispensa de licitação por menor valor para a contratação de empresa especializada para pintura decorativa de murais nas Escolas Municipais e Cmeis, para atender a demanda da secretaria de Educação e Cultura do município de Marilena-Pr.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).**

Marilena-PR, 08 de Agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025.
N° DO PROCESSO: 083/2025
CATEGORIA DO ETP: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DECORATIVA DE MURAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

1. INTRODUÇÃO

O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO E APRESENTA OS DEVIDOS ESTUDOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE ATENDERÁ À NECESSIDADE ABAIXO ESPECIFICADA.
O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTUDAR DETALHADAMENTE A NECESSIDADE E IDENTIFICAR NO MERCADO A MELHOR SOLUÇÃO PARA SUPRI-LA, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2. OBJETO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA TRATAR DA NECESSIDADE DE COMPRA DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DECORATIVA DE MURAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

3. SECRETARIA REQUISITANTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPONSÁVEL: DARLENE DE SOUZA BARBOSA.

4. LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO
ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
MURAIS COLORIDOS E TEMÁTICOS TRANSFORMAM O AMBIENTE ESCOLAR EM UM ESPAÇO MAIS AGRADÁVEL E ESTIMULANTE, TANTO PARA ALUNOS QUANTO PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS.
UM AMBIENTE MAIS BONITO E INSPIRADOR CONTRIBUIU PARA O BEM-ESTAR E A MOTIVAÇÃO DE TODOS.
MURAIS PODEM SER ELABORADOS COM TEMAS QUE VALORIZEM A CULTURA LOCAL, A HISTÓRIA DA COMUNIDADE E A IDENTIDADE DOS ALUNOS. ESSA ABORDAGEM FORTALECE O SENSO DE PERTENCIMENTO E PROMOVE O RESPEITO ÀS DIFERENÇAS
A PRESENÇA DE UM ARTISTA NA ESCOLA, REALIZANDO A PINTURA DO MURAL, GERA UM CONTATO DIRETO COM O PROCESSO CRIATIVO E A ARTE, DESPERTANDO O INTERESSE DAS CRIANÇAS PELA ARTE E PELA CULTURA.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

FUNDAMENTAÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

DA ADMINISTRAÇÃO; (INCISO II DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).
DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO; (ART. 7°, INCISO IX DA IN 40/2020).

COMENTÁRIOS: O MUNICÍPIO ENCONTRA-SE EM TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, E CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO POSSUI MENOS DE 20.000 (VINTE MIL) HABITANTES, POSSUÍA A EXCEÇÃO DO ART. 176 DA LEI N° 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO: LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.
(INCISO V DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).
DIANTE DA NECESSIDADE DO OBJETO DESTE ESTUDO, FOI REALIZADO O LEVANTAMENTO DE MERCADO NO INTUITO DE PROSPECTAR E ANALISAR SOLUÇÕES PARA A PRETENSA CONTRATAÇÃO, QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DE VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO SOB OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. PARA FINS DE ORÇAMENTAÇÃO E ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE DA SOLUÇÃO, FORAM UTILIZADOS ORÇAMENTOS ENVIADOS POR EMPRESAS DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O MAIS VANTAJOSO PARA O MUNICÍPIO.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

FUNDAMENTAÇÃO: ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (INCISO VI DO § 1° DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VI DA IN 40/2020).
O CUSTO ESTIMADO FOI ELABORADO COM BASE NOS ORÇAMENTOS FORNECIDOS POR EMPRESAS DO RAMO EM TESE:

ESCOLA NAYMI ABRÃO NASSER					
ITEM	**QUANT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT.**	**V.TOTAL**
1	1	unid	Obra 1(Pequeno Príncipe) 4,00x1,70m	R$ 1.600,00	R$1.600,00
2	1	unid	Obra2(Castelo Encantado) 2,00x1,70m	R$ 1.700,00	R$1.700,00
3	1	unid	Obra3(Fachada-nome) 6,00x1,00m (logo 50cm circunferência)	R$1.700,00	R$1.700,00
				total	**R$5.000,00**

ESCOLA PADRE NELSON Â. RECH					
ITEM	**QUANT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT.**	**V.TOTAL**
1	1	unid	Obra1(Paisagem+parquinho+crianças) 37,00x2,00m	R$5.000,00	R$5.000,00
				total	**R$5.000,00**

CMEI ANJO DA GUARDA					
ITEM	**QUANT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT.**	**V.TOTAL**
1	1	unid	Obra1(Turma da mônica+nome) 19,00x3,00m	R$5.000,00	R$5.000,00
				total	**R$5.000,00**

CMEI JOSE HENRIQUE PALMA					
ITEM	**QUANT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT.**	**V.TOTAL**
1	1	unid	Obra 1(Crianças no parquinho+nome) 5,00x2,10m	R$ 3.000,00	R$3.000,00
2	1	unid	Obra2(Divisória-céu+ipê) 2,86x2,20m	R$ 1.000,00	R$1.000,00
				total	**R$4.000,00**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

FUNDAMENTAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS Á MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. (INCISO VII DO §1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO IV DA IN 40/2020) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DECORATIVA DE MURAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO: JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. (INCISO VIII DO§ 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VII DA IN 40/2020).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.
FUNDAMENTAÇÃO: MURAIS COLORIDOS E TEMÁTICOS TRANSFORMAM O AMBIENTE ESCOLAR EM UM ESPAÇO MAIS AGRADÁVEL E ESTIMULANTE, TANTO PARA ALUNOS QUANTO PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS.
UM AMBIENTE MAIS BONITO E INSPIRADOR CONTRIBUI PARA O BEM-ESTAR E A MOTIVAÇÃO DE TODOS.
MURAIS PODEM SER ELABORADOS COM TEMAS QUE VALORIZEM A CULTURA LOCAL, A HISTÓRIA DA COMUNIDADE E A IDENTIDADE DOS ALUNOS. ESSA ABORDAGEM FORTALECE O SENSO DE PERTENCIMENTO E PROMOVE O RESPEITO ÀS DIFERENÇAS
A PRESENÇA DE UM ARTISTA NA ESCOLA, REALIZANDO A PINTURA DO MURAL, GERA UM CONTATO DIRETO COM O PROCESSO CRIATIVO E A ARTE, DESPERTANDO O INTERESSE DAS CRIANÇAS PELA ARTE E PELA CULTURA.

.

12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO: PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO; (INCISO X DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO XI DA IN 40/2020).
COMENTÁRIOS: AS PROVIDENCIAS SERÃO ELENCADAS NO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ASSEGURANDO-SE O MUNICÍPIO DE TODOS OS MEIOS LEGAIS PARA TOTAL EXECUÇÃO, BEM COMO A APLICABILIDADE DE PENAS E SANÇÕES AO LICITANTE EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
.
FUNDAMENTAÇÃO: CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (INCISO XI DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VIII DA IN 40/2020).
NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS REFERENTES A ESTE OBJETO.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

OS ESTUDOS PRELIMINARES EVIDENCIARAM QUE A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MOSTRA-SE POSSÍVEL TECNICAMENTE E FUNDAMENTADAMENTE NECESSÁRIA.
DIANTE DO EXPOSTO, DECLARA-SE SER VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPRA DE DOS ITENS CITADOS ACIMA.
ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA AQUISIÇÃO COM BASE NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

15. RESPONSÁVEIS

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:049BC6FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO 24/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 49/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

OBJETO: aquisição de veículos zero km, ambulância e veículo de transporte sanitário, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, adotando como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, em atendimento as Secretarias Municipais.
UNIDADE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelas Senhoras Adriana Assumpção, Secretária Municipal de Educação e Loana Conforto Ferreira, Secretária Municipal de Saúde
FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2025 – ID 157/2025
PROVENCE VEICULOS S/A
CNPJ n.º 07.681.092/0001-61
Lotes: 02
Valor Total de R$ 397.200,00 (trezentos e noventa e sete mil e duzentos reais).
Assinado por: Luiz Fernando De Toffol, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2025 – ID 158/2025
OPECAR VEICULOS LTDA
CNPJ n.º 05.793.769/0004-70
Lotes: 01
Valor total de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).
Assinado por: Sônia Assaad Nabhan, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2025 – ID 159/2025
ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ n.º 25.240.778/0001-07
Lotes: 06
Valor total de R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).
Assinado por: Alessandro Toniello, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2025 – ID 160/2025
LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ n.º 35.688.953/0001-79
Lotes: 05
Valor total de R$ 793.200,00 (setecentos e noventa e três mil e duzentos reais).
Assinado por: Leandro Simoes Habib, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2025 – ID 161/2025
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ n.º26.991.097/0001-35
Lotes: 3, 4
Valor total de R$ 1.051.400,00 (um milhão e cinquenta e um mil e quatrocentos reais).
Assinado por: Brianne Cabral Marques Lima, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024 (MÍNIMO), Tipo: HatchCapacidade: 05 (cinco) pessoas, incluindo 01 motorista e 04 passageirosCinto de segurança: Ajustável em altura para o motoristaPorta-malas: Capacidade mínima de 200 litrosCombustível: Bicombustível (etanol/gasolina)Cor: Branca, original de fábricaMotorização: Mínima de 1.0Potência máxima: Mínimo de 70 cv (gasolina) e 73 cv (etanol)Portas: 04Direção: Elétrica ou hidráulicaFreios: ABSAirbags: Mínimo de 2 (dois) airbags frontais (motorista e passageiro)Câmbio: Manual de 05 marchas à frente e 01 à réAr condicionado: SimDesembaçador traseiro: SimLavador e limpador do vidro traseiro: SimTravamento central: Nas 4 (quatro) portasVidros elétricos: No mínimo nas portas dianteirasEncosto de cabeça: Para todos os ocupantesCintos de segurança: De três pontos para todos os ocupantesReservatório de combustível: Mínimo de 44 litrosPara-choques dianteiro e traseiro: Na cor do veículoConformidade: Todos os itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB)- Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório ? DPVAT pagos.- Emplacamento no Município de Morretes.- Apresentar identificação da Prefeitura Municipal de Morretes; (Todos os veículos).- Apresentar identificação visual da SESA-PR conforme orientação do Manual de Veículos da SESA ? Frota Atenção Primária em Saúde. Versão 08/2023, contido no site https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidade-visual - (Somente para os veículos adquiridos pela secretaria de Saúde).- Garantia mínima de 3 anos.	Unidade	Citroen/Stellantis	5	R$ 79.000,00	R$ 395.000,00
2	VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024 (MÍNIMO)Capacidade: 05 (cinco) pessoas, incluindo 01 motorista e 04 passageirosCinto de segurança: Ajustável em altura para o motoristaPorta-malas: Capacidade mínima de 265 litrosCombustível: Bicombustível (etanol/gasolina)Cor: Branca, original de fábricaMotorização: Mínima de 1.0Potência máxima: Mínimo de 95 cv (gasolina) e 105 cv (etanol). Portas: 04Direção: Elétrica ou hidráulicaFreios: ABSAirbags: Mínimo de 2 (dois) airbags frontais (motorista e	Unidade	CITROEN	4	R$ 99.300,00	R$ 397.200,00

	passageiro)Câmbio: Manual de 05 marchas à frente e 01 à ré. Ar condicionado: SimDesembaçador traseiro: SimLavador e limpador do vidro traseiro: SimTravamento elétrico: Nas 4 (quatro) portasVidros elétricos: No mínimo nas portas dianteirasApoio de cabeça: Apoio de cabeça dianteiro e 3 apoios de cabeça no banco traseiroCintos de segurança: Automático de 3 pontos para todos os ocupantesReservatório de combustível: Mínimo de 44 litrosPara-choques dianteiro e traseiro: Na cor do veículoMaçanetas e retrovisores externos: Na cor do veículoBanco do motorista: Com ajuste de alturaConformidade: Todos os itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB)- Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório ? DPVAT pagos. Emplacamento no Município de Morretes.- Apresentar identificação da Prefeitura Municipal de Morretes; (Todos os veículos).- Apresentar identificação visual da SESA-PR conforme orientação do Manual de Veículos da SESA ? Frota Atenção Primária em Saúde Versão 08/2023, contido no site https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidade-visual - (Somente para os veículos adquiridos pela secretaria de Saúde).- Garantia mínima de 3 anos.					
3	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA ESTENDIDA, ANO/MODELO 2024/2024 (MÍNIMO)Tipo: Utilitário Pick-Up Cabine Dupla Estendida, FlexCapacidade: 05 (cinco) lugares, incluindo 01 motorista, Cor: Branca, original de fábrica, Portas: 04Câmbio: ManualCintos de segurança: De 3 pontos para todos os bancosCapota marítima: SimFreios: ABSAirbags: Frontais e lateraisDireção: Hidráulica ou elétricaVidros elétricos: Dianteiros e traseirosAr condicionado: SimProtetor de caçamba: SimProtetor de cárter: Com garantia de defeito de fabricação de no mínimo 01 ano ou 50.000 kmControle de tração (ASR): SimAlarme antifurto: SimComputador de bordo: Com no mínimo distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomiaHodômetro digital: Total e parcialPotência máxima Mínimo de 95 cv (gasolina) e 105 cv (etanol)Sensor de estacionamento traseiro: SimTravas elétricas: SimCapacidade de carga: Mínimo de 650 kgTanque de combustível: Mínimo de 50 litrosCombustível: Flex (etanol/gasolina)Câmera de ré: Com sensor de estacionamentoDesembaçador traseiro: SimAr quente: SimSistema de som multimídia: SimDesembaçador de vidros: SimInsulfilm: Padrão CONTRANBancos: Em couroAssoalhos: Em couro lavável Macaco: Hidráulico ou mecânico, desde que compatível com o modelo ofertado e adequado à troca segura de pneus. Conformidade: Equipados com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRANEquipamentos adicionais: Pneu reserva, triângulo, macaco hidráulico e chave de rodas compatíveis com o veículo?- Este veículo deve atender a todas as normas de segurança e legislações vigentes.?- Certificado de conformidade e garantia do fabricante incluídos.?- Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório ? DPVAT pagos. Emplacamento no Município de Morretes.- Apresentar identificação da Prefeitura Municipal de Morretes; (Todos os veículos).- Apresentar identificação visual da SESA-PR conforme orientação do Manual de Veículos da SESA ? Frota Atenção Primária em Saúde Versão 08/2023, contido no site https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidade-visual - (Somente para os veículos adquiridos pela secretaria de Saúde).- Garantia mínima de 3 anos	Unidade	RENAULT	2	R$ 123.700,00	R$ 247.400,00
4	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) , ANO/MODELO 2024/2024 (MÍNIMO)Tipo: Pick-Up Cabine Dupla, a Diesel e biodiesel, com Tração 4x4, fabricação nacional ou MercosulCapacidade: 05 (cinco) ocupantes, incluindo 01 motorista e 04 passageirosCor: Branca, preferencialmente, original de fábricaCinto de segurança: Ajustável em altura para o motorista, cintos de segurança dianteiros e traseiros de três pontosEmplacamento: No Município de MorretesPelícula nos vidros: Conforme normas vigentesAcompanhamento: Manuais, certificados e condições de garantiaMotor: Turbo Compressor, Inter Cooler, a Diesel,Potência mínima de 190 cvTransmissão: Automática, a partir de cinco velocidadesPortas: 04Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro assistida progressivaFreios: ABS nas quatro rodasControle de estabilidade: SimControle de tração: SimAssistente de partida em aclive: SimAssistente de descidas: SimSistema de bloqueio de diferencial: SimSistema anti-capotamento: SimFarol de neblina dianteiro: SimCapota marítima: SimAr condicionado: De fábricaDistância entre eixos: Entre 3150 mm e 3220 mmLargura: Mínima de 1780 mmCarga útil: Mínima de 1000 kgVolante: Com regulagem de altura e profundidadeRodas: De liga leve, mínimo aro 16 Sistema de multimídia: Com tela Touch ScreenVidros elétricos: Nas 4 portasProtetor de caçamba: Em polietilenoDesembaçador elétrico do vidro traseiro: SimEspelhos retrovisores externos: Elétricos, com ajustes internosTravamento elétrico: Nas 4 (quatro) portasPara-choques dianteiro e traseiro: Na cor do veículoMaçanetas e retrovisores externos: Na cor do veículoBanco do motorista: Com ajuste de alturaConformidade: Todos os itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e/ou definidos pela ABNTAirbags: Mínimo de 3 (três) airbagsSensor/câmera de estacionamento traseiro: SimImobilizador ou alarme: Original de fábricaApoios de cabeça: Dianteiros e traseiro com regulagem de alturaVolume do tanque de combustível: A partir de 70 litros (para melhor autonomia)Garantia: Mínima de 3 anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, prestada no estado do ParanáAcessórios adicionais: Central	Unidade	MITSUBISHI	3	R$ 268.000,00	R$ 804.000,00

	multimídia com sistema de som, tapetes de borrachaConformidade: Todos os itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) - Deve possuir identificação visual e sinalização adequada, conforme as normas do CONTRAN e identificação da Prefeitura Municipal de Morretes, de acordo com modelo indicado pela contratante.- Apresentar i					
5	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO. ANO/MODELO 2024/2024 (MÍNIMO)Especificação: Veículo furgão original de fábrica, 0km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO;- Capacidade Vol. não inferior a 7m³ no total; Cor: Branca, original de fábrica - Comprimento total mínimo 4.740mm; - Comprimento mínimo do salão de atendimentos 2.500mm; - Altura Interna Mínima do salão de atendimento 1.540mm; - Combustível: Diesel; - Equipada com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN e Código Nacional de Trânsito; - A estrutura de cabine e da carroceria será original, construída em aço. - O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31cm de qualquer tomada de oxigênio. - A iluminação do compartimento de atendimento dever ser de 2 tipos: natural e artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED; - A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical;- Possuir: 1 (um) sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 (dois) sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 (noventa) flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podemos utilizar um dos conceitos e LED.- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; - Sistema de rádio comunicação em contato permanente com a central reguladora;- Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada) contendo: 1 (um) cilindro de oxigênio de no mínimo 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro;- Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT;- Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. - A climatização do salão deverá permitir o resfriamento / aquecimento; - O compartimento do motorista de	Unidade	RENAULT	3	R$ 264.400,00	R$ 793.200,00
6	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE ? 1 CADEIRANTE) - ANO/MODELO 2024/2024 (MÍNIMO)VEÍCULO TIPO VAN, zero quilômetro, com 16 lugares (motorista e passageiros); - Cor: branca; com acento adaptado para um cadeirante com bancos reclináveis.- Motor turbo, a diesel;- Sistema ESP (Programa Eletrônico de Estabilidade), com no mínimo: ABS (autobloqueio de freios) e EBD (distribuição eletrônica da força da frenagem);- Direção hidráulica ou elétrica;- Caixa de câmbio manual de 06 (seis) marchas;- Tração dianteira ou traseira com eixo rígido;- Suspensão dianteira com conjuntos de molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígido com molas parabólicas, com amortecedores;- Bancos de passageiros reclináveis, com cintos de segurança retráteis;- Poltrona do motorista com regulagem de altura (pneumático-hidráulica) e cinto de segurança de 03 pontas;- Vidro dianteiro elétrico, ar-condicionado, tacógrafo, faróis de neblina;- Insulfilme de acordo com o autorizado pela legislação;Deve possuir identificação visual e sinalização adequada, conforme as normas do CONTRAN e identificação da Prefeitura Municipal de Morretes, de acordo com modelo indicado pela contratante.Emplacamento no Município de Morretes, Licenciamento e Seguro Obrigatório ? DPVAT pagos.Apresentar identificação da Prefeitura Municipal de Morretes; Apresentar identificação visual da SESA-PR conforme orientação do Manual de Veículos da SESA ? Frota Atenção Primária em Saúde (Todos os Veículos) Versão 08/2023, contido no site https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidade-visualGarantia mínima de 12 meses para peças e serviços	Unidade	MITSUBISHI NOVA TRITON GLS 4X4 2025	2	R$ 288.000,00	R$ 576.000,00

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:570D1495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 –ID Nº 134/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 –ID Nº 134/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG

n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.492.192/0001-40, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná – CEP: 87.900-000, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE DE PAULA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 070.447.109-48, portadora do RG nº 9.812.604-0.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, cujo objeto é a **"contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às Secretarias Municipais"** oriundo da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2022, firmam o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – ID Nº 134

Serão acrescidas 04 (quatro) vagas de Analista de Projetos no lote dois, conforme segue abaixo:

lote	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor mensal (R$)	Valor total (R$)
2	Analista de Projetos	Unid.	4 vagas – para 8 (oito) meses de prestação de serviços	12.736,54	50.946,16	407.569,28

Parágrafo primeiro. O valor referente ao acréscimo quantitativo acima totaliza R$ 407.569,28 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), referente a 08 (meses) meses, correspondendo ao acréscimo contratual de aproximadamente 13,32% (treze, vírgula trinta e dois por cento), somado ao acréscimo quantitativo firmado no Primeiro Termo Aditivo, totalizando 4,9% (quatro vírgula nove por cento) e o acréscimo quantitativo firmado no Segundo Termo Aditivo de 5,6% (cinco vírgula seis por cento), totalizando 23,87% (vinte e três, vírgula oitenta e sete por cento) ao valor original do contrato atualizado.
Parágrafo segundo. Com o acréscimo quantitativo o valor total do contrato passou a ser de R$ 2.335.445,46 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
Parágrafo terceiro. Embora o valor previsto no parágrafo segundo tenha sido computado com os quantitativos originais no presente contrato, as quantidades não correspondem ao montante original devido a utilização de saldo ocorridas até a presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo previsto neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
8 02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 1000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
82 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00 fonte 1000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
979 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.00 fonte 31017 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
965 12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.39.00.00 fonte 1000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 8 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DE PAULA SILVA
Representante Da Contratada
Ethereum Serviços Especializados EIRELI

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração
Gestora do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:43F2652B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL 006/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025

EDITAL 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025

ISMAEL BATISTA, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital 001/2025, TORNA PÚBLICO** o **Edital de Convocação e Fixação de Prazo para Apresentação dos Títulos e Declarações Tempo Serviço**, conforme segue:

1º. O Prazo para **Apresentação dos Títulos** e **Declarações de Tempo de Serviço** estão fixados**,** conforme **Edital 003/2025,** para o **período de 09 de agosto a 19 de agosto.**
2º. Nenhum dos documentos acima **será recebido após o período** acima estipulado**.**
3º. Segue abaixo a Lista dos Candidatos convocados para Apresentação dos Títulos:

Nº da Inscrição	Nome	Cargo
18684	Adarlene Moreira Da Silva Duarte Ferreira	Assistente Social
19354	Adrian Gabriel Dos Santos Oliveira	Assistente Social
18707	Adriana Aparecida Dos Santos	Assistente Social
16742	Adriana De Oliveira Costa	Assistente Social
20766	Adriana Marinho Teles	Assistente Social
21230	Adriana Soares Ferreira De Lima	Assistente Social
18290	Alan Felipe Alves Barbosa	Assistente Social
16807	Alan Paulino De Melo	Assistente Social
17327	Alays Lourena De Almeida Araújo	Assistente Social
21529	Alessandra Patrícia Ferreira	Assistente Social
16905	Alessandra Rosa De Lara Moreira	Assistente Social
18704	Alessandra Viana Vitorino	Assistente Social
21491	Aline Cristina Dos Santos Machado	Assistente Social
16934	Amanda Lopes Cajueiro Da Silva	Assistente Social
19893	Amanda Viana Costa	Assistente Social
21658	Ana Beatriz	Assistente Social
19850	Ana Carolyna De Souza Primila	Assistente Social
18854	Ana Claudia De Souza	Assistente Social
16827	Ana Claudia Dos Santos	Assistente Social
16656	Ana Kellen Fernandes Benigno	Assistente Social
19632	Ana Maria Santana Dos Santos	Assistente Social
20857	Ana Paula Da Silva	Assistente Social
20692	Ana Paula De Oliveira	Assistente Social
20111	Ana Paula De Oliveira Lincoln	Assistente Social
20235	Ana Paula Dias Franco	Assistente Social
21714	Ana Paula Superti	Assistente Social
19338	Ane Caroline Pezo Batalha	Assistente Social
18797	Antonio Marcos Ramalho Da Silva	Assistente Social
18187	Antonio Marcos Schiavo	Assistente Social
18420	Brayan Murilo Sanga Cantão	Assistente Social
19140	Brena Pantoja Guimaraes	Assistente Social
16909	Bruna Dos Santos Silva	Assistente Social
19465	Bruna Letícia Sitineta Da Silva	Assistente Social
16727	Camila Barboza	Assistente Social
18223	Camila Vieira Das Flores	Assistente Social
17679	Carla Patricia Mendonça De Aquino Peruchi	Assistente Social
17262	Carlos Ribeiro Da Silva	Assistente Social
19378	Cassia Alves Dos Reis	Assistente Social
18308	Celina Aparecida De Paula Santos	Assistente Social
18888	Clarice	Assistente Social
20696	Claudete Gomes Maciel	Assistente Social
20087	Cleide Padilha Ramos	Assistente Social
21142	Cleverson Rosa De Oliveira	Assistente Social
19432	Cristiane De Fatima Martinez Silva	Assistente Social
21917	Daielly Da Silva Camarras	Assistente Social
19809	Débora Portela Silva	Assistente Social
17388	Deborah Rodrigues Monteiro	Assistente Social
17990	Diego Antonio Da Silva	Assistente Social
20551	Dienefer Batista De Sene	Assistente Social
19703	Edenice Basto Pinto	Assistente Social
18399	Edilaine Da Silva Carvalho	Assistente Social
18827	Ednei Romano Junior	Assistente Social
17583	Elen Caroline Ribeiro	Assistente Social
21655	Eleni Aparecida Rodrigues Pedroso	Assistente Social
17113	Eliana Ferreira Costa	Assistente Social
19312	Eliana Gomes Dos Santos	Assistente Social
16695	Eliane Aparecida Ramos	Assistente Social
20332	Eliane Aparecida Vieira	Assistente Social
17831	Eliane Figueiredo Ramos Santana	Assistente Social
19261	Elidia Maria De Lima	Assistente Social
17790	Eliete Aparecida Da Silva	Assistente Social
21548	Emanuely Gonçalves Da Silva	Assistente Social
16737	Emilly Vitoria Lima Brasil	Assistente Social
19097	Erica De Paula Santos	Assistente Social
19514	Eula Paula Ramos De Andrade	Assistente Social
21633	Ezequiel Souza Costa	Assistente Social
16849	Fernanda Câmara Bariao	Assistente Social
17842	Fernanda Marçal Dias	Assistente Social
21258	Flavia	Assistente Social
16699	Flavia Andressa Da Silva Azevedo	Assistente Social
17106	Gabriela Ariane Da Cruz Cassaro	Assistente Social
16708	Gabriela Da Silva Ribeiro	Assistente Social
20754	Gabriela Malenovski Correa	Assistente Social
18193	Genilda Inocêncio Tsuboi	Assistente Social

21668	Gessica Lima Chicarelli	Assistente Social
18219	Giseli Rodrigues Dos Santos	Assistente Social
18027	Gláucia Fabiano De Magalhães Marconi	Assistente Social
16974	Gleisi De Oliveira Belém	Assistente Social
20843	Guilherme Jhony Dos Santos Balabem	Assistente Social
18993	Hágata Murielli Da Silva Bicudo	Assistente Social
16769	Henry Moreira De Sousa	Assistente Social
18914	Ingridy Alves De	Assistente Social
21888	Iones Jose Ribeiro	Assistente Social
17769	Isabele Caroline De Oliveira	Assistente Social
16874	Ivete Aparecida Da Silva	Assistente Social
20858	Izabela Miles Alves	Assistente Social
19073	Jaciara Da Silva	Assistente Social
17827	Jane Cristina Dos Santos Bataglini	Assistente Social
21873	Janete Pereira De Castro	Assistente Social
21035	Janete Silva Batista Dos Santos	Assistente Social
18232	Jaqueline Gomes	Assistente Social
20541	Jaqueline Moreira Soares Da Rocha	Assistente Social
21123	Jardison Vieira Pereira	Assistente Social
21472	Jayne Ribeiro Carlos De Assis	Assistente Social
18389	Jenifer Priscila Rodrigues De Lima	Assistente Social
16805	Jenifer Tais Figueiredo De Almeida	Assistente Social
21876	Jessilaine Cristina Clemente Da Silva	Assistente Social
21552	Jheniffer Karolina Freitas Custodio	Assistente Social
17859	Jocilene Cosmiana Da Silva	Assistente Social
19528	Joice Amanda Gomes	Assistente Social
17734	Josefina Galdino Da Silva Paz	Assistente Social
19552	Josiane Calef	Assistente Social
19928	Julia Cristina Antuniazi	Assistente Social
18870	Juliana Yukie Ferreira	Assistente Social
18846	Julio Cesar Jardim	Assistente Social
20805	Jussara Rebeca Da Silva Alfenes	Assistente Social
21571	Karoline De Melo Salgueiro Cordeiro	Assistente Social
20199	Keli Fernanda Oldoni Piovani	Assistente Social
20620	Kevillyn Da Silva Coelho Albuquerque	Assistente Social
20307	Laleska Thainara Vier	Assistente Social
21871	Larissa Santiago De Souza Pelle	Assistente Social
21501	Lays Andreia Marconi Dos Santos	Assistente Social
19180	Leandro Rodrigues Vieira	Assistente Social
19205	Lenoir Antonio Dos Santos	Assistente Social
20814	Leticia Maiara Cruz Berlofa	Assistente Social
20283	Lívia Maria Silveira	Assistente Social
16714	Lohaine Da Silva Verissimo De Oliveira	Assistente Social
21574	Lucas Gabriel Batalha De Souza	Assistente Social
18039	Lúcia Souza Martinez	Assistente Social
20352	Luciana Martinho Dos Santos Monteiro	Assistente Social
21925	Luciana Ovani De Souza	Assistente Social
19218	Luciana Policardo Pereira	Assistente Social
19716	Luciani Ferreira Dos Santos	Assistente Social
20165	Luziana De Oliveira	Assistente Social
21195	Manoelita De Lima Gandine	Assistente Social
19666	Marcela Munik Cirqueira Nascimento	Assistente Social
20627	Marcela Ortega Bigetti	Assistente Social
18632	Márcia Celestino Passos Siqueira	Assistente Social
19729	Marcos Alexandre Da Costa	Assistente Social
16709	Maria Aparecida Da Costa	Assistente Social
20654	Maria Aparecida Da Silva	Assistente Social
20468	Maria Aparecida Gaspar Filha	Assistente Social
18519	Maria Aparecida Sousa Da Silva	Assistente Social
17983	Maria Helena Silva De Melo	Assistente Social
18205	Maria Jose Do Nascimento Pishinin	Assistente Social
19159	Maria Paula Leite Da Silva	Assistente Social
18280	Mariana Soares Moreira	Assistente Social
18210	Mariana Zagati	Assistente Social
21652	Marileide De Brito Da Silva	Assistente Social
17709	Maristela Munhos Naldi Rafael	Assistente Social
18616	Marli Da Silva Tolentino	Assistente Social
19351	Mateus De Lima Levorato	Assistente Social
18966	Mauricio Jose Lopez Paz	Assistente Social
21910	Maurílio Benedito Chaves	Assistente Social
21191	Mayara Cristina Da Silva	Assistente Social
18863	Michele Cristina Bravim	Assistente Social
17820	Mikaela Sthefany Cardoso Vicente	Assistente Social
19987	Milena Karoline De Padua Bezerra Da Silva	Assistente Social
21354	Miliana De Almeida Ahmann Machado	Assistente Social
18100	Mirella Graziele Nunes	Assistente Social
20246	Miriam Cristina Bispo	Assistente Social
18367	Murilo Augusto Pereira Regaçoni	Assistente Social
19447	Naiara Andressa Da Silva Lopes	Assistente Social
17319	Nayara Kelita De Oliveira Ponciano	Assistente Social
19896	Nelsi Julia Polle	Assistente Social
18476	Neusa Regina Dos Santos Fernandes	Assistente Social
18166	Pamela Mariano	Assistente Social
16722	Patrícia Francieli Cardozo	Assistente Social
21417	Paula Karolayne Da Costa Pereira	Assistente Social
17861	Pedro Henrique Dos Santos Goes	Assistente Social
16798	Priscilla De Souza Silva	Assistente Social
16624	Quesia Dos Santos Ramos	Assistente Social
17205	Rafaela Peixoto De Melo	Assistente Social

16772	Rafaela Regina De Freitas Manoel	Assistente Social
19825	Raphael Da Silva Boldrini	Assistente Social
17759	Raylane Monique Santos De Freitas	Assistente Social
20371	Rayssa Fabian Pedroche Ferreira	Assistente Social
22004	Rejany Andria Albuquerque Volsi	Assistente Social
17416	Renan Diego Losano De Souza	Assistente Social
16929	Renata Cristina Frediani	Assistente Social
19118	Renata Do Carmo Bispo	Assistente Social
20940	Rene Araujo Do Nascimento	Assistente Social
19215	Roberta Dias Mendes	Assistente Social
17690	Roberta Melo Câmara	Assistente Social
18956	Rodrigo Ramos	Assistente Social
18136	Rosana Trento Campos	Assistente Social
17773	Rosangela Aparecida Monarim	Assistente Social
21269	Rute Oliveira	Assistente Social
19477	Sarah Maria Pereira Da Silva Martins	Assistente Social
21056	Scarlat Ohana De Fatima Zagoto	Assistente Social
19298	Silvana Vieira De Oliveira	Assistente Social
20323	Sirlene Oliveira Luiz Girotto	Assistente Social
18813	Sonia Cristina Siqueira Floresta	Assistente Social
17328	Sonia Guedes Viana	Assistente Social
19997	Sônia Silvana Neves Veronezi Dos Santos	Assistente Social
19977	Stefani Dos Santos Celeste	Assistente Social
21665	Stefany Cristina Da Silva	Assistente Social
20454	Suelen Fernanda Asbahr Moreira,221	Assistente Social
18992	Suzana Hungaro	Assistente Social
18513	Suzelaine Cristina De Oliveira	Assistente Social
17293	Tainara De Lima	Assistente Social
21628	Tamires Pimenta Coleone	Assistente Social
19979	Tanise Gabrieli Silva Santos	Assistente Social
16870	Tathiani Maia Larangeira	Assistente Social
20192	Tatiana Maria Ribeiro	Assistente Social
21979	Tatiane Vargas Manoel	Assistente Social
19152	Tayna Dias De Almeida Oliveira	Assistente Social
20749	Thaina Marieli Silva Andrade	Assistente Social
16726	Thainara Cristina Gonsani Todon	Assistente Social
18113	Thaís Caroline De Assis Antunes Luiz	Assistente Social
18466	Thais Mendes Paulino	Assistente Social
16846	Thauanny Beatriz Alves Lunardelli	Assistente Social
18701	Vanessa Andreia De Souza	Assistente Social
18073	Vanessa Barbosa Da Silva	Assistente Social
19900	Veridiane Aparecida De Oliveira Lima	Assistente Social
21757	Vitor Hugo Alves Rosa	Assistente Social
18207	Vitória Barbosa Da Silva	Assistente Social
21413	Wagner Leandro Colucci	Assistente Social
17751	Wesley Cristiano Boza Gomes	Assistente Social
20217	Zenilda Almeida Da Silva	Assistente Social
20123	Zenobio Araujo Galdino	Assistente Social
19377	Ademir Evangelista Das Neves	Aux. Serviços Gerais - Masculino
21390	Adriey Francisco Vicentin	Aux. Serviços Gerais - Masculino
18981	Alan Marcelino Leite	Aux. Serviços Gerais - Masculino
19375	Alfreu De Oliveira	Aux. Serviços Gerais - Masculino
17477	Alissom Gabriel De Souza Dias	Aux. Serviços Gerais - Masculino
18582	Amanda Pontes Da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino
19930	Andrei Gustavo Raimundo	Aux. Serviços Gerais - Masculino
19023	Ângelo Antônio Toniatto	Aux. Serviços Gerais - Masculino
20240	Antonio Donizetti De Souza	Aux. Serviços Gerais - Masculino
18793	Antonio Marcos Ramalho Da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino
20951	Bruno Aparecido Horácio Ribeiro	Aux. Serviços Gerais - Masculino
20784	Bruno Fernandes Balieiro	Aux. Serviços Gerais - Masculino
18937	Bruno Staut Caetano	Aux. Serviços Gerais - Masculino
19878	Camilo Gomes Do Nascimento	Aux. Serviços Gerais - Masculino
18174	Celia Regina Rosa	Aux. Serviços Gerais - Masculino
18887	Celio Fonseca Sobrinho	Aux. Serviços Gerais - Masculino
17021	Cirlene Sitineta Da Silva Faria	Aux. Serviços Gerais - Masculino
18371	Claudemar Santos Alves	Aux. Serviços Gerais - Masculino
16640	Claudemir Lavezzo	Aux. Serviços Gerais - Masculino
16615	Cleide Angela Arruda Da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino
20815	Cosme Sena Ramos	Aux. Serviços Gerais - Masculino
21499	Daiane Alves Da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino
20090	Dionatan Willian Dos Santos	Aux. Serviços Gerais - Masculino
21794	Divino Jose Da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino
20338	Donizete Dias Lobato	Aux. Serviços Gerais - Masculino
16778	Edilson Alves Viera	Aux. Serviços Gerais - Masculino
16988	Elaine Alves Bezerra	Aux. Serviços Gerais - Masculino
20212	Elaine Cristina Campanholi Nóbrega	Aux. Serviços Gerais - Masculino
18126	Elisangela Martins Da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino
21059	Enzo Trevisan Chimirri	Aux. Serviços Gerais - Masculino
18378	Evandro Carlos Desbessell	Aux. Serviços Gerais - Masculino
17707	Felipe Da Cruz Pontes	Aux. Serviços Gerais - Masculino
18037	Gabriel Antônio Pilan	Aux. Serviços Gerais - Masculino
16817	Gean Gustavo Nogueira Ferreira	Aux. Serviços Gerais - Masculino
20344	Genivaldo Da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino
17499	Geraldo Squincalha	Aux. Serviços Gerais - Masculino
20709	Gerval Ferreira Da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino
16913	Graciele Alves De Sampaio	Aux. Serviços Gerais - Masculino
19169	Helio Bataglia Batista	Aux. Serviços Gerais - Masculino
21157	Igor Denyan Ferreira Da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino
18907	Iraci Rodrigues Moreira	Aux. Serviços Gerais - Masculino

20081	Jadir De Araujo	Aux. Serviços Gerais - Masculino
17295	Jaime Rocha Mendes	Aux. Serviços Gerais - Masculino
21908	Jairo Willian Thomas	Aux. Serviços Gerais - Masculino
16613	Jean Carlos Beira	Aux. Serviços Gerais - Masculino
18194	Jean De Lima Gobi	Aux. Serviços Gerais - Masculino
20762	Jeferson Dos Santos Nascimento	Aux. Serviços Gerais - Masculino
19431	João Ademilson Magalhães	Aux. Serviços Gerais - Masculino
20743	Joao Batista De Melo	Aux. Serviços Gerais - Masculino
20234	Joao Pedro Ribeiro Cardoso	Aux. Serviços Gerais - Masculino
19179	Joaquim De Souza Moreira	Aux. Serviços Gerais - Masculino
19458	Joaquim Francisco Das Neves	Aux. Serviços Gerais - Masculino
18680	José Alves Dos Santos	Aux. Serviços Gerais - Masculino
19022	José Garcia De Oliveira	Aux. Serviços Gerais - Masculino
19007	José Oliveira De Assis	Aux. Serviços Gerais - Masculino
18984	José Paulo Dos Reis	Aux. Serviços Gerais - Masculino
17197	José Ramos	Aux. Serviços Gerais - Masculino
17632	Josiel Mancori Rodrigues	Aux. Serviços Gerais - Masculino
17288	Josilaine Mariotti Affonso	Aux. Serviços Gerais - Masculino
18860	Josué Braz De Oliveira	Aux. Serviços Gerais - Masculino
18144	Judite Aparecida Lopes De Andrade	Aux. Serviços Gerais - Masculino
19244	Kauã Felipe Santos Benedito	Aux. Serviços Gerais - Masculino
19991	Kauan Reinaldo Dos Santos	Aux. Serviços Gerais - Masculino
20127	Laércio Simionatto	Aux. Serviços Gerais - Masculino
17367	Leonardo Aparecido Procópio Zanelato Augusto	Aux. Serviços Gerais - Masculino
20864	Lidiane Braz De Oliveira	Aux. Serviços Gerais - Masculino
21956	Lucas Santos De Oliveira	Aux. Serviços Gerais - Masculino
21143	Luis Antonio Vieira Da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino
21522	Luiz Adão Mancuzo	Aux. Serviços Gerais - Masculino
18996	Luiz Henrique De Oliveira Santos	Aux. Serviços Gerais - Masculino
19372	Luiz Lorenco	Aux. Serviços Gerais - Masculino
18977	Marcelo Selfstrom Da Rocha	Aux. Serviços Gerais - Masculino
19472	Marcos Matheus Rodrigues Magalhaes	Aux. Serviços Gerais - Masculino
19371	Marcos Sidney Da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino
18477	Marcos Vinicius Cardoso Do Nascimento	Aux. Serviços Gerais - Masculino
16890	Marli Fabiana Domingos Da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino
19379	Nilson Dutra De Oliveira	Aux. Serviços Gerais - Masculino
21010	Oliver Eduardo Cimpricio Amâncio	Aux. Serviços Gerais - Masculino
18167	Pamela Mariano	Aux. Serviços Gerais - Masculino
20017	Patricia Akemi Aray Bologuesi Viana	Aux. Serviços Gerais - Masculino
21634	Paulo Renato Pimenta Bacini	Aux. Serviços Gerais - Masculino
16876	Pedro Gustavo	Aux. Serviços Gerais - Masculino
19408	Roberto Braz De Lima	Aux. Serviços Gerais - Masculino
17622	Rogerio Braga Dos Santos	Aux. Serviços Gerais - Masculino
20345	Tiago Henrique Da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino
21622	Tomaz Rafael Candido	Aux. Serviços Gerais - Masculino
21187	Vanderlei Batista Rafael	Aux. Serviços Gerais - Masculino
18925	Victor Cauã Faustino Da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino
19966	Victor Hugo De Souza Moor	Aux. Serviços Gerais - Masculino
20415	Wellington Pereira Rocha Pinto	Aux. Serviços Gerais - Masculino
21578	Willian Walison Da Silva	Aux. Serviços Gerais - Masculino
19506	Adaniuva Cassimiro	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18939	Adriana Aparecida Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16834	Adriana De Carvalho Marcolino	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16746	Adriana De Oliveira Costa	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17911	Adriana Guilherme Bueno	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21215	Adriana Soares Ferreira De Lima	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17919	Alays Lourena De Almeida Araújo	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19683	Alessandra Cristina Gomes Marques	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21518	Alessandra De Fatima Aires	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20452	Alessandra De Souza Noronha	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17133	Alessandra Rodrigues Das Flores	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20637	Alice Alves Barreto	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19414	Alice Oliveira De Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16936	Aline Da Silva Likoski	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20537	Aline Dos Santos Barbosa	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16880	Aline Fernandes Molizini	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16904	Amanda Fuzato Felix Morais	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16671	Amanda Lopes Cajueiro Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18579	Amanda Pontes Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18234	Ana Carolina Cavalheiro Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20011	Ana Carolina Dos Santos Puggio	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16818	Ana Claudia Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18566	Ana Cristina De Lima	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19756	Ana Karoline Coutinho Valeiro	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16655	Ana Kellen Fernandes Benigno	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20171	Ana Lucia Ribeiro Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19693	Ana Lúcia Sita	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21452	Ana Maria Barbosa	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19634	Ana Maria Santana Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20545	Ana Paula	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20756	Ana Paula Andreazzi Passoni De Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21726	Ana Paula Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17336	Ana Paula Da Silva Gaio	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17735	Ana Paula De Oliveira Andrade Pereira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20447	Ana Paula De Oliveira Viana Kiatkoski	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20972	Ana Paula Nogueira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17980	Ana Paula Pontes Rodrigues	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19121	Andrea De Oliveira Dombski	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19986	Andrea Ferreira Goes	Aux. Serviços Gerais – Feminino

19272	Andreia Alves De Souza Viriato	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20726	Andreia Dos Santos Ferreira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17756	Andressa Da Silva Modos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17960	Andressa Felício Boniogli	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20372	Andressa Natasha Dos Santos Marques	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18163	Andressa Taveira Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19926	Ane Caroline Pezo Batalha	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21797	Angela Antonia De Lima Wisenfath	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18670	Antônia Bijora De Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20353	Antonieta Alves Sena	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21286	Aparecida Lucinda De Oliveira Penachio	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17740	Aparecida Madalena Sampaio	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19844	Aparecida Teixeira Lima	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18599	Aura Grisales	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18539	Áurea Junes Nascimento Batista	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21621	Áurea Lucio Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16808	Beatriz Cardoso Alvares	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21514	Beatriz Regina Rodrigues Coutinho Gasparotti Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21507	Berenice Cassiano Da Silva Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17607	Brenda Verissimo Gragefe	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17712	Bruna Cristina Ferreira Carlos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16833	Bruna Da Silva Nogueira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20349	Bruna Henrique Pereira Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19467	Bruna Letícia Sitineta Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17742	Bruna Nayara Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18839	Bruna Vitoria Dutra Gomes	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17337	Camila Aparecida Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16740	Cassia Regina De Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16850	Catia Marcelino	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19727	Célia Fabiano Magalhães	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17162	Célia Regina Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18641	Celia Regina Rosa	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18300	Celina Aparecida De Paula Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18855	Cilene Maria De Souza Martins	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18788	Cintia Maria Kadlubicski	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17026	Cirlene Sitineta Da Silva Faria	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21842	Claudeci Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17287	Claudete Gomes Maciel	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20645	Claudete Rodrigues Dos Santos Dias	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20490	Claudia Lucia Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18278	Claudia Patricia Barragan Bonilla	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20033	Claudiane Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18048	Claudilaine Jorge	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20259	Claudineia Martins Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17235	Claudinete De Melo Inocêncio	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18661	Cleia Cristina De Souza Veríssimo	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16614	Cleide Angela Arruda Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20045	Cleonice Aparecida Frugerio Borghette	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19512	Cleusa Da Silva Oliveira Pedro	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20625	Conceicao Aparecida Ferreira Pimenta	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19041	Cristiane Gabriel Arjona	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16854	Cristiane Maria Da Silva Dourado	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20476	Cristina De Jesus Dodo	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18411	Dai Ohta	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17357	Daiane Nunes Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17465	Dalva Vieira De Melo	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18137	Daniela Bocaletti Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20830	Daniela Serrano	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21808	Daniele Rosa Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19598	Danieli Cristina Lauriano	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20390	Danieli Daquila De Lima	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20577	Daniza	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17568	Dayane Niedo De Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20403	Dayara Aparecida Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21603	Deise Paula Silva Gabriel	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17037	Denise Ferreira Mendes	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21508	Denise Giroto Moreira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17334	Deuma Selma Barbosa Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17596	Diogina Campos Morais	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17813	Doralice De Lima Bastos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18970	Dulcilena Ferreira Romero	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19701	Edenice Basto Pinto	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17805	Edilaine Rodrigues Pardins	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17689	Edineia Aparecida Dutra Carvalho	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20523	Edna Helena Bueno	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20025	Elaine Alves Bezerra	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21838	Elaine Cristina Barbosa	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20804	Elaine Cristina Mariano Pereira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21566	Elaine Martins Pires	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20915	Elaine Sena Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17482	Elenice Alves De Abreu	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20429	Elenita Cardoso Ceciliano	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17677	Eliana De Oliveira Mazon	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20502	Eliana Elisiario Ribeiro	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16754	Eliane Aparecida Mancuzo Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17167	Eliane Aparecida Neri Tiliaki	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20519	Eliane De Cassia Betanin Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17766	Eliane De Fatima Martins Dos Santos Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16652	Eliane Pereira Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino

20124	Élica Viana Ribeiro	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19270	Elidia Maria De Lima	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21186	Elidiana Mirian Cardozo	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18425	Elina Boa Sorte Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18129	Elisangela Martins Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17512	Elizabete Dos Santos De Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18717	Elizabeth Correia De Lima Grechechem	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19050	Emili Gonzaga Lelis	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16738	Emilly Vitoria Lima Brasil	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20833	Emily Paludo Cabral	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17191	Ercilia Soares Santana	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16847	Erica Bento Nasario	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17762	Erica De Paula Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20157	Erika Aparecida Morales Calsada Aciole	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17460	Erika Garcia Francischini	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21615	Ester Dos Santos Celeste	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20419	Esther Ramos Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18110	Eunice Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20491	Eva Almeida Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19682	Evelyn De Souza Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19341	Fabiana	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20279	Fabiana Ferreira Goes	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18735	Fabrícia Aparecida De Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21359	Fernanda Câmara Bariao	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17670	Fernanda Ribeiro De Lima	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19058	Francidalva Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20775	Franciele Paula Lourenco De Melo	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17845	Franciele Santos Antunes	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21488	Francisca Ivaneuda Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17798	Gabriela Motta De Lima Alves	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20176	Genair De Oliveira Farina De Andrade	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19571	Géssica Olegário Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
22043	Gessica Rodrigues Raimundo Ragazzi	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18778	Giovana Lucas Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17890	Gisela Aparecida Silva Gomes Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18017	Gisele Ribeiro	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18218	Giseli Rodrigues Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17069	Graciele Alves De Sampaio	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20105	Graziela Lemos Constante	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21682	Helen Caroline Teixeira Raimundo	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21041	Helloyse Victoria Da Silva Cruz	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21464	Hethyenny Paula De Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17099	Iasmin Gabrielle Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20341	Ilda De Figueiredo Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17603	Inez Aparecida Moreno Cabral	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18440	Ione Maciel	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18905	Iraci Rodrigues Moreira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21989	Irani Da Silva Pereira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19148	Iray Pereira Dos Santos Ortega	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20949	Irene Aparecida De Lima Antunes	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18693	Irene Da Silva Passos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17697	Irenilda Mendes Pereira Barbosa	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20706	Ivania Bezerra Da Silva Seabra	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17506	Ivanir Sanadria Do Nascimento	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19732	Ivone Pimenta Rodrigues	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20746	Ivonete Costa Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16898	Ivonete Maciel Ferreira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16711	Jaine Rodrigues Dos Santos Fregadolli	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17434	Jamilly Ramos Maranhão	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21029	Janete Aparecida N De Carvalho	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17616	Janete Da Costa De França	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21759	Janete Rosa Branzon	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19157	Jaqueline Aparecida Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16932	Jaqueline Bastos Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21166	Jaqueline Cristina Fonseca Herculano	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16951	Jaqueline Da Silva Camargo	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16797	Jaqueline Ferreira De Morais	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17909	Jayne Ribeiro Carlos De Assis	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19796	Jeniffer Karolaine Bellani Veloso	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21262	Jessica Daiane Mendes Soares	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18025	Jessica De Souza Pereira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20195	Jéssica Maiara Da Silva Gordo	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18891	Joana Maria Dos Santos Voltolino	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17928	Jociane Ap. Da Costa Dutra	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17738	Josefina Galdino Da Silva Paz	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21530	Josiane Da Silva Costa	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17073	Josiani Aparecida Mancuzo Da Silva Salvalagio	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18472	Josieli Honorato Do Nascimento	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16654	Julia Gabrieli Costa Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18119	Juliana Da Costa De Novaes	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21118	Juliana Marostica Dos Santos Duarte	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20924	Juliana Pereira Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19708	Karina Suelen Da Costa Paz	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19367	Kellen Christina Da Silva Xavier	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16657	Kelli Cristiane Gardach Fagundes	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20290	Kelly Aparecida Botelho Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20312	Kelly Christina Bazotti Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20618	Kevillyn Da Silva Coelho Albuquerque	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21847	Laide Lima De Sousa	Aux. Serviços Gerais – Feminino

19243	Larissa Goncalves Cardoso	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16712	Leidiane Rodrigues Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18578	Leonilda Ragonete	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20497	Leticia Profiro Santana	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16857	Liani Soares De Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20912	Lorena Caroliny Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20187	Luana De Andrade Turra	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21408	Luciana Fonseca Sobrinho	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16642	Luciana Tofalini	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19262	Luciane Ferreira Da Roza Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21854	Luciene De Jesus Ribeiro	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19863	Lucilene Ribeiro Batista Queiroz	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18154	Lucimar Aparecida Boa Sorte	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19044	Lucimar Aparecida Ferreira Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18285	Lucimar Denez Silveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17973	Lucineia Rosa Conceicao	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20263	Lucinete Rodrigues Silva Gomes	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21710	Luzia Apolinario	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20185	Luziana De Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18067	Márcia Barbosa	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21596	Márcia De Souza Moreira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19535	Márcia Fabiana Andrade Araújo Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18091	Marcia Martins De Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18313	Marcia Pinheli Rodrigues	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21242	Mari Aparecida Colaco	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17395	Maria Angelina Pacheco Conde	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19915	Maria Aparecida Abreu De	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17694	Maria Aparecida Alcantara Queiros	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21162	Maria Aparecida Bezerra	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20651	Maria Aparecida Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21019	Maria Aparecida De Messias Tavares	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21239	Maria Aparecida De Paula Teodoro	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20456	Maria Aparecida Gaspar Filha	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19993	Maria Aparecida Gomes De Carvalho	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18834	Maria Aparecida Lima Borges	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20317	Maria Aparecida Moreira Romeiro	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19625	Maria Aparecida Santana Queiroz	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19070	Maria Da Glória Campos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20974	Maria Dás Graças Rossi Duarte	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20012	Maria Das Graças Ruiz Gomes	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17715	Maria De Fatima Coutinho	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19242	Maria De Fátima Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18457	Maria De Fátima Ventura	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19540	Maria De Lourdes Goulart	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18487	Maria Do Céu Martins Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17180	Maria Do Socorro Silveira Magalhães	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18441	Maria Gabriela Menegassi Maciel	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21891	Maria Isabel Carlos Candiani	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20603	Maria Jose Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21977	Maria Jose Pereira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21534	Maria Lúcia Goncalves Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17580	Maria Merces Ferreira Manrique	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21272	Maria Olívia Dos Santos Schlive	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20876	Maria Zélia Sousa Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19374	Mariana Ribeiro De Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17655	Marilda Natalício França Rocha	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17496	Marilene Francisco Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19316	Marily Souza Batista	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17526	Marilza Leopoldino Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19812	Marina Lopes Vitorio Barbosa	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21365	Marinalva Andrade Fontes Magalhaes	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17140	Marisa Lemos Stein	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17863	Maritssa Santos Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19837	Marjorie Ocloc Mathurin	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18899	Marlene Martins Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19588	Marlene Todon Pupin	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19014	Marli Caetano Da Silva Toniatto	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17994	Marli Calisto De Araujo Mancuzo	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16786	Marlise Cristina Ragazzi Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17537	Marta De Oliveira Alves	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20516	Marta Madalena Batista	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18021	Marta Teixeira De Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17611	Matilde Norcia Carabinoski	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16997	Mayara Daniele De Brito	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21636	Mayara Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17053	Micaelli Aparecida Marçal Garcia	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21516	Michele Cassiano Dos Santos Queiroz	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16607	Micheli Cristina Da Silva Camponez	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17900	Michelli De Freitas Justino	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16677	Monique Aparecida De Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19956	Nadia Suamb De Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21587	Nayara Albuquerque Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16644	Nayara Scott	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16700	Nayara Suellen De Carvalho	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19594	Neide Maria Todon Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18975	Neuza Adelaide Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21285	Nidelci Antunes Ribeiro	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18359	Pamela Mariano	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16875	Pamela Thais Isidoro Santana	Aux. Serviços Gerais – Feminino

21997	Pamella Maysa Dos Santos Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20877	Patricia Alves De Melo Camargo	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20548	Patricia Ferreira Moreira Rossetto L	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16716	Patrícia Francieli Cardozo	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17348	Patrícia Hernandes Paz Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19241	Patricia Lopes Neres	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16885	Patricia Mara De Albuquerque	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20360	Patrícia Raimundo Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19036	Patrícia Rodrigues De Carvalho	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19672	Paula Andréa Silva De Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21420	Paula Karolayne Da Costa Pereira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17046	Queila Aparecida De Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16784	Raquel De Paula Lima	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20369	Rayssa Fabian Pedroche Ferreira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20687	Regiane Honorato Do Nascimento	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18080	Regina Dos Santos Ferreira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17551	Regina Ferreira Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19110	Reginacelia Ragazzi Ramos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18069	Renata Cristiane Barbosa Benetão	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21785	Renata Dayane Duarte	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20297	Renata Dias Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19129	Renata Ferreita Antonio De Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19217	Roberta Dias Mendes	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19015	Rosa Branzan Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18266	Rosalina Aparecida Paludo	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17147	Rosalina Bento Valeriano	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16806	Rosana Aparecida Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19644	Rosana Rodrigues Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18402	Rosane Luzia Juliao	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21378	Rosangela Do Santos Alves	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18319	Rosângela Silveira Arruda	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17879	Roseli Aguiar Freitas	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17390	Roseli Aparecida Costa Dias	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20048	Roseli Aparecida Da Ressurreição Ribeiro	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17093	Roseli Lopes Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18677	Rosemeire Coutinho De Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19753	Rosimar Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19520	Rosineide Da Silva Araujo	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20714	Rositany Magali Cuenca	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17072	Rosivania Rodrigues Da Silva Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16641	Sabrina Pereira De Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20077	Samara Regina Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21138	Sandra Regina De Souza Figueiredo	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21700	Sara De Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21512	Sara Regiane F Ruzzi	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16882	Serli Maciel Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18242	Servita Maria Alves	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21598	Silmara Barbosa Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17523	Silvana Martins Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21866	Silvane Martins Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18079	Silvia Martin Pereira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
22015	Silvia Rufino Machado Bento	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18842	Simone Cristiane Pereira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17326	Simone Teixeira Pitta	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17975	Solange Aparecida De Souza Primila	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19551	Sônia Pereira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19592	Sonia Regina Honorato	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17593	Stefani Dos Santos Celeste	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16767	Sthefany Palhari Pereira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21315	Suelen Aparecida Muratori Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16660	Taina Aparecida Barbosa Ribeiro	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19539	Tainara Pamela Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21680	Taise Fatima Sulzenco Dias	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21900	Tamires Francisca Pereira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21851	Tamiris Cunha Rozendo Rodrigues	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16944	Tania Barcelos Amorim	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21470	Tarcisa Das Dores Monteiro Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18720	Tatiane Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21972	Tatiane Vargas Manoel	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17063	Telma María Sabiar	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18481	Tereza Kurudz Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16782	Terezinha Agostinho Da Silva Cardozo	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21909	Thailaine Cristina Rodrigues	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20224	Thais	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16883	Thais Andrade Magalhães	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21418	Thais Cristina Fonseca Herculano	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18291	Thais Helena Dos Santos	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16879	Thauanny Beatriz Alves Lunardelli	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21227	Vanderleia Neves De Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19264	Vandira Fernandes Venancio	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18074	Vanessa Barbosa Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19969	Vanessa Maiza De Melo	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17535	Vanessa Oliveira De Jesus	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19183	Vânia Aparecida Alves Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19913	Vania Cardoso Lauriano	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17944	Vanilda Dos Santos Ferreira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21004	Vanilda Hernandes Paz Sales	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17321	Vanubia Mendes Da Silva	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18669	Vanusa De Carvalho Fernandes Mascotti	Aux. Serviços Gerais – Feminino

20383	Vera Lucia De Oliveira	Aux. Serviços Gerais – Feminino
18168	Vera Lucia Pereira Mori	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19901	Veridiane Aparecida De Oliveira Lima	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16730	Veronilda Mendes Da Silva Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17176	Vilma Batista Ribeiro De Assis	Aux. Serviços Gerais – Feminino
17160	Vitória Ribeiro Assis	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16908	Viviane Antonia De Souza	Aux. Serviços Gerais – Feminino
16814	Wanderleia Kratel	Aux. Serviços Gerais – Feminino
19948	Wilma Dos Santos Cordeiro	Aux. Serviços Gerais – Feminino
20170	Zuleide Monteiro Teles	Aux. Serviços Gerais – Feminino
21686	Abner Hugo Macedo Pereira	Auxiliar Administrativo
18683	Adarlene Moreira Da Silva Duarte Ferreira	Auxiliar Administrativo
20319	Ademar Dutra Gonçalves	Auxiliar Administrativo
17300	Adenice Da Conceição Caldeira Silva	Auxiliar Administrativo
19355	Adrian Gabriel Dos Santos Oliveira	Auxiliar Administrativo
16943	Adriana Aparecida Américo De Lima	Auxiliar Administrativo
21735	Adriana Aparecida Pereira Lucio Da Silva	Auxiliar Administrativo
20114	Adriana De Almeida Matos	Auxiliar Administrativo
16813	Adriana De Carvalho Marcolino	Auxiliar Administrativo
16744	Adriana De Oliveira Costa	Auxiliar Administrativo
19875	Adriana Dos Santos Bontadine	Auxiliar Administrativo
18341	Adriana Dos Santos Nascimento	Auxiliar Administrativo
21586	Adriana Soares Ferreira De Lima	Auxiliar Administrativo
22030	Adriana Venâncio	Auxiliar Administrativo
17212	Adriani Cristina Alves De França Pires	Auxiliar Administrativo
18584	Adrielly Sabrina Cassimiro Da Costa	Auxiliar Administrativo
16927	Ágatha Fuzato Da Silva	Auxiliar Administrativo
21110	Agda Maria Da Silva Neta	Auxiliar Administrativo
21109	Agda Maria Da Silva Neta	Auxiliar Administrativo
21108	Agda Maria Da Silva Neta	Auxiliar Administrativo
21107	Agda Maria Da Silva Neta	Auxiliar Administrativo
21895	Alan Bruno Candiani	Auxiliar Administrativo
17042	Alan Cesar De Oliveira Mathias	Auxiliar Administrativo
18295	Alan Felipe Alves Barbosa	Auxiliar Administrativo
16812	Alan Paulino De Melo	Auxiliar Administrativo
18857	Alan Trevisan Borges	Auxiliar Administrativo
20842	Alana Azevedo Camargo	Auxiliar Administrativo
16661	Alana Pereira Dorneles	Auxiliar Administrativo
19721	Aldeir Da Silva Almeida	Auxiliar Administrativo
18765	Alessandra Aparecida Ribeiro Crespo De Morais	Auxiliar Administrativo
19681	Alessandra Cristina Gomes Marques	Auxiliar Administrativo
20351	Alessandra Fernandes Mascotte	Auxiliar Administrativo
20910	Alessandra Karoliny Franssão Gerardeli	Auxiliar Administrativo
16910	Alessandra Rosa De Lara Moreira	Auxiliar Administrativo
21739	Alessandro Ramos Libório	Auxiliar Administrativo
18731	Alex Dos Santos Duarte	Auxiliar Administrativo
20439	Alexandra Beatriz Rosa Santana	Auxiliar Administrativo
19748	Alexandre Da Silva Defendi	Auxiliar Administrativo
20316	Alexandre Rodrigues Da Silva	Auxiliar Administrativo
20402	Alice Alves Barreto	Auxiliar Administrativo
20069	Alice Gabriella De Melo Paula	Auxiliar Administrativo
19137	Aline Aparecida De Souza Abreu	Auxiliar Administrativo
19388	Aline Correia Andrade Nassar	Auxiliar Administrativo
18269	Aline De Fátima Cavalcante	Auxiliar Administrativo
18471	Aline De Paula Pinheiro	Auxiliar Administrativo
20715	Aline Duarte Gobi	Auxiliar Administrativo
16825	Aline Faustin	Auxiliar Administrativo
16892	Aline Fernandes Molizini	Auxiliar Administrativo
17941	Aline Luzia De Campos Oliveira Ribeiro	Auxiliar Administrativo
19251	Aline Patrícia Dos Santos	Auxiliar Administrativo
19087	Aline Tomaz Da Silva	Auxiliar Administrativo
17476	Alissom Gabriel De Souza Dias	Auxiliar Administrativo
20376	Almir Gumieiro Junior	Auxiliar Administrativo
21883	Amália De Castro Teixeira	Auxiliar Administrativo
20795	Amanda Carla Cordeiro	Auxiliar Administrativo
18912	Amanda Caroline Barbosa Fernandes	Auxiliar Administrativo
21922	Amanda Da Silva	Auxiliar Administrativo
21234	Amanda De Olieira Mota	Auxiliar Administrativo
19423	Amanda Estefane Amorim Batista	Auxiliar Administrativo
16667	Amanda Lopes Cajueiro Da Silva	Auxiliar Administrativo
16690	Amanda Pierobon Juker	Auxiliar Administrativo
18577	Amanda Pontes Da Silva	Auxiliar Administrativo
18583	Amanda Regina Tavares Valentim	Auxiliar Administrativo
21245	Amora Leticia Margaridi	Auxiliar Administrativo
21654	Ana Beatriz	Auxiliar Administrativo
16924	Ana Beatriz Vieira Arantes	Auxiliar Administrativo
18917	Ana Carla Da Silva Fernandes	Auxiliar Administrativo
19081	Ana Carolina Da Silva	Auxiliar Administrativo
21030	Ana Carolina Lopes Silva	Auxiliar Administrativo
16895	Ana Carolina Seabra Cerreti	Auxiliar Administrativo
21546	Ana Caroline Da Silva	Auxiliar Administrativo
20863	Ana Caroline De Souza Sanches De Paula	Auxiliar Administrativo
19654	Ana Carolini Dos Santos Mandu	Auxiliar Administrativo
19849	Ana Carolyna De Souza Primila	Auxiliar Administrativo
19697	Ana Cássia Da Costa	Auxiliar Administrativo
21719	Ana Clara De Sousa	Auxiliar Administrativo
21308	Ana Clara Jacob Dos Santos Silva	Auxiliar Administrativo
17101	Ana Claudia Cano Ramos	Auxiliar Administrativo
21590	Ana Claudia Tolentino Da Silva	Auxiliar Administrativo

16724	Ana Cristina Dos Santos Cartoni	Auxiliar Administrativo
16752	Ana Debora Rodrigues De Oliveira Gabriel	Auxiliar Administrativo
18008	Ana Flavia Lazarin Da Silva	Auxiliar Administrativo
18140	Ana Flavia Lazarin Da Silva	Auxiliar Administrativo
20817	Ana Gabriela Do Amaral Moura	Auxiliar Administrativo
18756	Ana Karoline Batista De Jesus	Auxiliar Administrativo
19764	Ana Karoline Coutinho Valeiro	Auxiliar Administrativo
16788	Ana Lívia Moreira Vieira	Auxiliar Administrativo
18309	Ana Lúcia Germano Todon	Auxiliar Administrativo
20113	Ana Maria Da Silva	Auxiliar Administrativo
19096	Ana Maria De Paula Rigon	Auxiliar Administrativo
19633	Ana Maria Santana Dos Santos	Auxiliar Administrativo
17203	Ana Paula Almeida Dos Santos Gomes	Auxiliar Administrativo
17274	Ana Paula Da Silva	Auxiliar Administrativo
20856	Ana Paula Da Silva	Auxiliar Administrativo
17358	Ana Paula Da Silva	Auxiliar Administrativo
19089	Ana Paula De Oliveira Da Encarnação	Auxiliar Administrativo
20431	Ana Paula De Oliveira Viana Kiatkoski	Auxiliar Administrativo
21898	Ana Paula De Sousa Jardim	Auxiliar Administrativo
18548	Ana Paula Farias Da Silva	Auxiliar Administrativo
17461	Ana Paula Ferreira De Oliveira	Auxiliar Administrativo
17122	Ana Paula Fornazaro Modesto	Auxiliar Administrativo
20968	Ana Paula Nogueira	Auxiliar Administrativo
17854	Ana Paula Vascon	Auxiliar Administrativo
16820	Ana Rafaela Araujo Marquis	Auxiliar Administrativo
17246	Ana Rebeca Araújo Da Silva	Auxiliar Administrativo
21588	Andeferson Silvério Dos Santos	Auxiliar Administrativo
21183	Anderson Luiz De Paula Teodoro	Auxiliar Administrativo
17617	André Lucas Da Silva	Auxiliar Administrativo
19929	Andrei Gustavo Raimundo	Auxiliar Administrativo
20608	Andréia Luisa Raymundo	Auxiliar Administrativo
16697	Andreia Aline Lacerda De Souza	Auxiliar Administrativo
17439	Andreia Aparecida Almeida Silva	Auxiliar Administrativo
18369	Andressa Alves	Auxiliar Administrativo
17658	Andressa Braga Dos Santos Vilela	Auxiliar Administrativo
16720	Andressa Caroline Lima Dovansi	Auxiliar Administrativo
20757	Andressa Ellen Biasotto	Auxiliar Administrativo
17387	Andressa Juliane Sanches	Auxiliar Administrativo
20481	Andressa Miranda De Farias	Auxiliar Administrativo
21695	Andressa Parreira Silverio	Auxiliar Administrativo
20118	Andressa Ramos Murbal	Auxiliar Administrativo
19339	Ane Caroline Pezo Batalha	Auxiliar Administrativo
16649	Angela Cristina Martens Dos Santos	Auxiliar Administrativo
17974	Angela Maria Alves Dos Santos	Auxiliar Administrativo
21651	Angelica Camila Da Silva	Auxiliar Administrativo
21410	Angelica Cardozo De Abreu	Auxiliar Administrativo
21473	Angelica De Oliveira Bartoski	Auxiliar Administrativo
19720	Angélica Miranda Da Silva	Auxiliar Administrativo
21911	Angélica Munhoz	Auxiliar Administrativo
22000	Angélica Rodrigues Da Silva	Auxiliar Administrativo
18534	Anielce Vier Rezende	Auxiliar Administrativo
18574	Anne Carolinne Matos Cardozo	Auxiliar Administrativo
18127	Antonio Donizetti De Souza	Auxiliar Administrativo
18798	Antonio Marcos Ramalho Da Silva	Auxiliar Administrativo
19347	Antonio Marcos Ribeiro	Auxiliar Administrativo
18185	Antonio Marcos Schiavo	Auxiliar Administrativo
18768	Antonio Randolfo Barroso Neto	Auxiliar Administrativo
21750	Ariane Tais De Jesus	Auxiliar Administrativo
21494	Artur Pinheiro Dos Reis	Auxiliar Administrativo
20964	Barbara Pereira Fernandes Baron Fontana	Auxiliar Administrativo
17791	Beatriz Damasqui Queiroz	Auxiliar Administrativo
20136	Beatriz De Souza Oliveira	Auxiliar Administrativo
21513	Beatriz Regina Rodrigues Coutinho Gasparotti Dos Santos	Auxiliar Administrativo
21868	Beatriz Rodrigues Da Silva	Auxiliar Administrativo
16732	Beatriz Santos Da Silva	Auxiliar Administrativo
19782	Bianca Evangelista Troli	Auxiliar Administrativo
16638	Brenda Achete Aguiar	Auxiliar Administrativo
17602	Brenda Verissimo Gragefe	Auxiliar Administrativo
21543	Brendha Rodrigues Reis	Auxiliar Administrativo
17136	Bruna Barbosa De Oliveira	Auxiliar Administrativo
16835	Bruna Da Silva Nogueira	Auxiliar Administrativo
16991	Bruna Francisco Pereira	Auxiliar Administrativo
21569	Bruna Gomes Romão	Auxiliar Administrativo
20350	Bruna Henrique Pereira Da Silva	Auxiliar Administrativo
20774	Bruna Lopes De Souza	Auxiliar Administrativo
18959	Bruna Mayara Teodoro	Auxiliar Administrativo
17739	Bruna Nayara Dos Santos	Auxiliar Administrativo
18288	Bruna Pollyanna Dos Santos Ribeiro	Auxiliar Administrativo
21073	Bruna Rafaela Naara De Miranda Pereira	Auxiliar Administrativo
18838	Bruna Vitoria Dutra Gomes	Auxiliar Administrativo
21340	Bruno Aloisio Rocha Souza	Auxiliar Administrativo
17022	Bruno Staut Caetano	Auxiliar Administrativo
16682	Caio Leopoldo Mascotti	Auxiliar Administrativo
17310	Camila Aparecida Da Silva	Auxiliar Administrativo
17121	Camila Barboza	Auxiliar Administrativo
17731	Camila Hernandes Dos Santos	Auxiliar Administrativo
16668	Camila Rodrigues Da Silva	Auxiliar Administrativo
18224	Camila Vieira Das Flores	Auxiliar Administrativo
16860	Camilla Victoria Macedo Dos Santos	Auxiliar Administrativo

21189	Camily Vitória Ribeiro Oliveira	Auxiliar Administrativo
20340	Camylla Prado De Assuncao	Auxiliar Administrativo
20153	Carla Ellen Da Silva Dos Reis	Auxiliar Administrativo
17678	Carla Patricia Mendonça De Aquino Peruchi	Auxiliar Administrativo
21180	Carla Sueli De Almeida	Auxiliar Administrativo
19071	Carlos Alberto De Souza	Auxiliar Administrativo
17570	Carlos Eduardo Da Silva	Auxiliar Administrativo
20238	Carlos Henrique	Auxiliar Administrativo
19740	Carolina Ozório Parrilha	Auxiliar Administrativo
17051	Caroline Guidelli Dos Santos	Auxiliar Administrativo
19442	Carolyne Fischer Soares	Auxiliar Administrativo
20177	Cássia Letícia Oliveira Soares	Auxiliar Administrativo
16843	Cassiane Soares De Souza	Auxiliar Administrativo
16845	Catia Marcelino	Auxiliar Administrativo
18172	Celia Regina Rosa	Auxiliar Administrativo
20117	Celso Fernando Bolonha	Auxiliar Administrativo
19267	Cícera Daniela Da Silva	Auxiliar Administrativo
21742	Cirene Borges De Meneses.	Auxiliar Administrativo
19275	Clara Gomes Maciel Moreira	Auxiliar Administrativo
18890	Clarice	Auxiliar Administrativo
21840	Claudeci Oliveira	Auxiliar Administrativo
20553	Claudete Rodrigues Dos Santos Dias	Auxiliar Administrativo
17211	Claudia Guerra De Almeida	Auxiliar Administrativo
17040	Claudia Lucia Da Silva	Auxiliar Administrativo
18045	Claudilaine Jorge	Auxiliar Administrativo
16748	Claudinei Aparecido Da Silva	Auxiliar Administrativo
19808	Cleonice Aparecida Maria	Auxiliar Administrativo
21114	Cleverson Custodio Vieira	Auxiliar Administrativo
20267	Crhistiane Da Silva Campanez	Auxiliar Administrativo
21208	Crisdiana Martins Da Silva	Auxiliar Administrativo
22032	Cristiane Bones De Lima	Auxiliar Administrativo
19439	Cristiane De Fatima Martinez Silva	Auxiliar Administrativo
20475	Cristina De Jesus Dodo	Auxiliar Administrativo
18700	Daiana Da Silva Costa Vilela	Auxiliar Administrativo
20377	Daiane Barbosa Martins Pacheco	Auxiliar Administrativo
16816	Daniel Artmann	Auxiliar Administrativo
21474	Daniel Cabral San Germano	Auxiliar Administrativo
20392	Daniel De Barros Schimidt	Auxiliar Administrativo
21074	Daniela Camargo Dos Santos	Auxiliar Administrativo
20401	Daniele Barros Da Silveira	Auxiliar Administrativo
18836	Daniele Natal	Auxiliar Administrativo
17173	Daniele Rodrigues Dos Santos Carvalho	Auxiliar Administrativo
21132	Daniele Rodrigues Pereira Dos Santos	Auxiliar Administrativo
19291	Danilo Saraiva Uliana	Auxiliar Administrativo
20575	Daniza	Auxiliar Administrativo
17366	Dayane Inacio Da Silva	Auxiliar Administrativo
17445	Dayane Niedo De Souza	Auxiliar Administrativo
21051	Dayse Regina Dos Santos	Auxiliar Administrativo
18112	Debora Bertaglia Bassouto	Auxiliar Administrativo
17878	Débora Luiz Dos Santos Correia	Auxiliar Administrativo
18345	Débora Martins Amorin	Auxiliar Administrativo
17647	Debora Regina Da Silva	Auxiliar Administrativo
17354	Deborah Christina De Almeida Teixeira	Auxiliar Administrativo
19385	Deborah Fabiana Da Silva	Auxiliar Administrativo
21295	Deivis Fernando Pulga	Auxiliar Administrativo
17000	Denise Ferreira Mendes	Auxiliar Administrativo
19463	Derik Silva Pinha Rodrigues	Auxiliar Administrativo
17993	Diego Antonio Da Silva	Auxiliar Administrativo
17996	Diesley Greice Da Silva	Auxiliar Administrativo
18124	Diliannys Carolina Nunez Cortez	Auxiliar Administrativo
20088	Dionatan Willian Dos Santos	Auxiliar Administrativo
17913	Doralice De Lima Bastos	Auxiliar Administrativo
19556	Dorival Carlos Getulio Oliveira Junior	Auxiliar Administrativo
21992	Douglas Barbosa Ribeiro	Auxiliar Administrativo
21190	Drieli De Fátima Berto	Auxiliar Administrativo
19065	Dyulian De Oliveira Galvão	Auxiliar Administrativo
17804	Edilaine Rodrigues Pardins	Auxiliar Administrativo
17730	Edilene Ambrozio Rufino Dos Santos	Auxiliar Administrativo
22031	Edilene Pereira Alves Princival	Auxiliar Administrativo
19320	Edilson Alves De Oliveira	Auxiliar Administrativo
16776	Edilson Alves Viera	Auxiliar Administrativo
17201	Edina Fujita Pavão De Arruda	Auxiliar Administrativo
21296	Edinéia Aparecida Ferreira Moraes	Auxiliar Administrativo
18702	Edlaine Teixeira	Auxiliar Administrativo
19657	Edmilson De Oliveira Rodrigues	Auxiliar Administrativo
19357	EDSON Giacon LANA	Auxiliar Administrativo
18196	Eduardo Rodrigo Lencina Dos Reis	Auxiliar Administrativo
16729	Elaine Alves Bezerra	Auxiliar Administrativo
17011	Elaine Rodrigues De Oliveira	Auxiliar Administrativo
19815	Elani Cristina Braga Da Silva Hildebrandt	Auxiliar Administrativo
19283	Elen Caroline Ribeiro	Auxiliar Administrativo
18748	Elenice Alves De Abreu	Auxiliar Administrativo
20501	Eliana Elisiario Ribeiro	Auxiliar Administrativo
19313	Eliana Gomes Dos Santos	Auxiliar Administrativo
17999	Eliane Aparecida Ramos	Auxiliar Administrativo
17770	Eliane De Fatima Martins Dos Santos Da Silva	Auxiliar Administrativo
17834	Eliane Figueiredo Ramos Santana	Auxiliar Administrativo
20125	Élica Viana Ribeiro	Auxiliar Administrativo
21179	Elidiana Mirian Cardozo	Auxiliar Administrativo

21585	Elisabete Zocolotto Gomes	Auxiliar Administrativo
21669	Elisângela De Almeida Pereira	Auxiliar Administrativo
21687	Elisangela Dos Santos Pardins Murbal	Auxiliar Administrativo
21171	Elisangela Ferreira Dos Santos Monteiro	Auxiliar Administrativo
20777	Ellen Cristini Saraiva Fontini	Auxiliar Administrativo
21582	Ellen Janine Conde Iakestest	Auxiliar Administrativo
18486	Ellen Pereira Da Silva	Auxiliar Administrativo
18050	Eloísa Alves Guedes	Auxiliar Administrativo
19363	Emerson Luiz Teixeira Silva	Auxiliar Administrativo
19049	Emili Gonzaga Lelis	Auxiliar Administrativo
17557	Emilly Cristina Pereira	Auxiliar Administrativo
21671	Emilly Mariana Seabra Cerreti	Auxiliar Administrativo
20711	Emilly Urbanski Dos Santos	Auxiliar Administrativo
16731	Emilly Vitoria Lima Brasil	Auxiliar Administrativo
17737	Emily De Lima Martins	Auxiliar Administrativo
20832	Emily Paludo Cabral	Auxiliar Administrativo
20035	Endryo Gabriel Alencar Queiroz	Auxiliar Administrativo
21058	Enzo Trevisan Chimirri	Auxiliar Administrativo
16844	Erica Bento Nasario	Auxiliar Administrativo
21747	Erica Procopio	Auxiliar Administrativo
21228	Erica Ribas Dos Santos	Auxiliar Administrativo
18179	Erica Rosa De Lima	Auxiliar Administrativo
18016	Ericleia Regina Fernandes Da Costa	Auxiliar Administrativo
17446	Erika Garcia Francischini	Auxiliar Administrativo
19099	Erika Nicoly Rocha Muniz	Auxiliar Administrativo
21212	Estefane Caroline Guerreiro Ramos	Auxiliar Administrativo
18231	Ester Barbosa Da Silva	Auxiliar Administrativo
19519	Eula Paula Ramos De Andrade	Auxiliar Administrativo
18376	Evandro Carlos Desbessell	Auxiliar Administrativo
19678	Evelyn De Souza Dos Santos	Auxiliar Administrativo
21643	Everton Lima Da Silva	Auxiliar Administrativo
20220	Ezequiel Medeiros De Oliveira	Auxiliar Administrativo
21656	Ezequiel Souza Costa	Auxiliar Administrativo
21734	Fabiana Aparecida De Oliveira Silva	Auxiliar Administrativo
16763	Fabiana Cardoso	Auxiliar Administrativo
20237	Fabiana Pereira Ribeiro Da Silva	Auxiliar Administrativo
21659	Fabiane De Souza Raimundo	Auxiliar Administrativo
18734	Fabrícia Aparecida De Souza	Auxiliar Administrativo
21001	Felipe Alves Lopes	Auxiliar Administrativo
21318	Fernanda Cardoso Da Silva	Auxiliar Administrativo
16633	Fernanda Carvalho Mancini	Auxiliar Administrativo
17426	Fernanda De Almeida Ienke	Auxiliar Administrativo
19300	Fernanda De Fatima Lina	Auxiliar Administrativo
17846	Fernanda Marçal Dias	Auxiliar Administrativo
20387	Fernanda Menez De Jesus	Auxiliar Administrativo
21998	Fernanda Miguel Pereira Brambilla	Auxiliar Administrativo
17668	Fernanda Ribeiro De Lima	Auxiliar Administrativo
19643	Fernanda Rodrigues Silva	Auxiliar Administrativo
22024	Fernando Willian Garcia Dias	Auxiliar Administrativo
21255	Flavia	Auxiliar Administrativo
16702	Flavia Andressa Da Silva Azevedo	Auxiliar Administrativo
21537	Flavia Fabiani Furquim Morais	Auxiliar Administrativo
20787	Franciele Bessa Dos Santos Deutner	Auxiliar Administrativo
21999	Franciele Burdulis	Auxiliar Administrativo
17100	Franciele Marinho Teles Santos	Auxiliar Administrativo
18182	Francielle Da Silva Barbosa Viana	Auxiliar Administrativo
18132	Francisca Ivaneuda Da Silva	Auxiliar Administrativo
16926	Francisca Rafaela Oliveira Pereira	Auxiliar Administrativo
17236	Gabriel Anderson Calixto Oliveira	Auxiliar Administrativo
18024	Gabriel Antônio Pilan	Auxiliar Administrativo
21567	Gabriel Cano Lima	Auxiliar Administrativo
19669	Gabriel Lagos Monteiro Da Silva	Auxiliar Administrativo
19600	Gabriel Manrique Ribeiro	Auxiliar Administrativo
16599	Gabriel Mascote	Auxiliar Administrativo
16601	Gabriel Mascote	Auxiliar Administrativo
16600	Gabriel Mascote	Auxiliar Administrativo
19798	Gabriel Teixeira Freire	Auxiliar Administrativo
21749	Gabriela Arabella De Oliveira Santos	Auxiliar Administrativo
17057	Gabriela Ariane Da Cruz Cassaro	Auxiliar Administrativo
22003	Gabriela Batista Tesolin	Auxiliar Administrativo
18086	Gabriela Belo Dos Santos	Auxiliar Administrativo
18595	Gabriela Da Silva Ribeiro	Auxiliar Administrativo
19163	Gabriela Eduarda De Oliveira Contarelli	Auxiliar Administrativo
16771	Gabriela Marcelino Da Silva	Auxiliar Administrativo
17777	Gabriela Motta De Lima Alves	Auxiliar Administrativo
18624	Gabriela Regina Oliveira Martins Paludo	Auxiliar Administrativo
19142	Gabriela Vitória Da Silva Zacarias	Auxiliar Administrativo
20107	Gabrieli Mendes Oliveira	Auxiliar Administrativo
20361	Gabrielli Pereira Da Silva	Auxiliar Administrativo
20505	Gabrielli Ribeiro Roberti Lucio	Auxiliar Administrativo
17083	Gabrielli Silva Lira Fernandes	Auxiliar Administrativo
16811	Gean Gustavo Nogueira Ferreira	Auxiliar Administrativo
21231	Gean Lucas Gallo	Auxiliar Administrativo
16986	Geiciely Fernanda Justino Mesquita	Auxiliar Administrativo
19335	Geisiane Carla Iraci Santos De Oliveira	Auxiliar Administrativo
17324	Geislaine Silva Souza	Auxiliar Administrativo
20175	Geiza Das Neves Oliveira	Auxiliar Administrativo
18789	Geizieli Paganini Dos Santos	Auxiliar Administrativo
19403	Gênesis Queiroz De Andrade	Auxiliar Administrativo

20149	Geovana Wanzeler Da Conceição	Auxiliar Administrativo
21510	Geralda Chaves Dos Santos	Auxiliar Administrativo
18948	Gerson Fonseca	Auxiliar Administrativo
17991	Gervanio Luis Da Silva	Auxiliar Administrativo
16663	Gessica Baltazar Fernandes Ferreira	Auxiliar Administrativo
21672	Gessica Lima Chicarelli	Auxiliar Administrativo
16734	Gessica Madurera Lagos Pereira	Auxiliar Administrativo
19554	Géssica Olegário Da Silva	Auxiliar Administrativo
16764	Gessica Vanessa De Oliveira	Auxiliar Administrativo
21298	Gevina Gomes Meireles Almeida	Auxiliar Administrativo
19486	Gilmara Pereira Mansano	Auxiliar Administrativo
19484	Gilvane Ribeiro Caetano	Auxiliar Administrativo
19164	Giovana Charis Vieira De Oliveira	Auxiliar Administrativo
18885	Giovana Eugenio Dias	Auxiliar Administrativo
18622	Giovana Lara Ramos Marques	Auxiliar Administrativo
20946	Giovana Macena Justino Ferreira	Auxiliar Administrativo
16969	Giovanna Monarim Callegari	Auxiliar Administrativo
17891	Gisela Aparecida Silva Gomes Dos Santos	Auxiliar Administrativo
17595	Gisela Cristina Rodrigues Batista	Auxiliar Administrativo
16774	Gisele Arruda Marrero	Auxiliar Administrativo
21392	Gisele Dos Santos Moreira	Auxiliar Administrativo
17470	Gisele Francisca Dos Santos	Auxiliar Administrativo
18398	Giseli Pinheiro Da Silva	Auxiliar Administrativo
18217	Giseli Rodrigues Dos Santos	Auxiliar Administrativo
16603	Gislaine Ferreira Da Silva Nascimento	Auxiliar Administrativo
18527	Gisleia Carvalho De Sousa Morais	Auxiliar Administrativo
18180	Glaucia Liss	Auxiliar Administrativo
17128	Gleiciane Do Nascimento Dias	Auxiliar Administrativo
20359	Gleiciane Felix Do Nascimento	Auxiliar Administrativo
20104	Graziela Lemos Constante	Auxiliar Administrativo
20061	Grazieli Soares Dos Santos Aizza	Auxiliar Administrativo
20272	Guilherme Antonio Amaral Figueiredo	Auxiliar Administrativo
21701	Guilherme De Almeida Pereira	Auxiliar Administrativo
21342	Guilherme De Carvalho Barauna Nascimento	Auxiliar Administrativo
19031	Guilherme Guimarães Peluso	Auxiliar Administrativo
19238	Gustavo Miranda De Lucerna	Auxiliar Administrativo
18944	Habimael De Souza Duarte	Auxiliar Administrativo
20037	Hadassa Andrielli Andreazi	Auxiliar Administrativo
21544	Hadassa Emanuelly Ferreira Da Silva	Auxiliar Administrativo
21540	Haiany De Paula Garbelini	Auxiliar Administrativo
21524	Hanna Monique Batista Barranco	Auxiliar Administrativo
17050	Helena Cristina Borges	Auxiliar Administrativo
21279	Hélia De Oliveira	Auxiliar Administrativo
16906	Hellen Tamara Machado	Auxiliar Administrativo
21036	Helloyse Victoria Da Silva Cruz	Auxiliar Administrativo
19533	Heloisa Bossoni Silva Cardoso	Auxiliar Administrativo
19461	Heloisa Helena Machado De Andrade	Auxiliar Administrativo
19092	Hemelly Justino Robim	Auxiliar Administrativo
16685	Hemilly Thainara Azevedo Santos	Auxiliar Administrativo
20400	Henry Calleby Seabra De Almeida	Auxiliar Administrativo
16919	Henry Moreira De Sousa	Auxiliar Administrativo
20961	Hillary Guarnieri	Auxiliar Administrativo
19370	Hillary Machado Rodrigues	Auxiliar Administrativo
21760	Ianca Thais De Oliveira	Auxiliar Administrativo
17893	Idianara Vitória Martins Gomes	Auxiliar Administrativo
19940	Igor Coimbra Da Cruz	Auxiliar Administrativo
20591	Igor Denyan Ferreira Da Silva	Auxiliar Administrativo
17252	Ilaide Dias De Moura	Auxiliar Administrativo
19448	Inara Gabriela Dos Santos	Auxiliar Administrativo
17601	Inez Aparecida Moreno Cabral	Auxiliar Administrativo
20694	Ingrid Kananda Martins Santos Massarenti	Auxiliar Administrativo
18407	Inis Milena	Auxiliar Administrativo
18258	Inscrição Inexistente.Desistente	Auxiliar Administrativo
21988	Irani Da Silva Pereira	Auxiliar Administrativo
17333	Isabela Kadlubicski Costa	Auxiliar Administrativo
19406	Isabela Poloschi Dos Santos	Auxiliar Administrativo
20330	Isabela Raiski Fernandes	Auxiliar Administrativo
16766	Isabela Tavares Ferrreira	Auxiliar Administrativo
19832	Isabella Cavalcante Dos Santos	Auxiliar Administrativo
17277	Isabella Fátima Ferreira Barros	Auxiliar Administrativo
19935	Isabella Lima De Oliveira	Auxiliar Administrativo
17033	Isabelle De Matos Rocha	Auxiliar Administrativo
20304	Isabely Aparecida Tibães De Aguiar	Auxiliar Administrativo
18538	Isabely Eloize Augusto	Auxiliar Administrativo
18901	Isadora Coutinho Moraes	Auxiliar Administrativo
21707	Isadora Regina Rocha	Auxiliar Administrativo
20662	Isadora Zirondi Mordegan	Auxiliar Administrativo
19638	Ivana Carla Pereira Dos Santos	Auxiliar Administrativo
20970	Ivanede Teresinha Leão Da Silva	Auxiliar Administrativo
16878	Ivete Aparecida Da Silva	Auxiliar Administrativo
21457	Izabel Cristina De Oliveira Goulart	Auxiliar Administrativo
18145	Izabel Pereira Teodoro	Auxiliar Administrativo
21770	Izabela Vitoria De Souza Costa	Auxiliar Administrativo
21403	Izabelly Morrett E Silva	Auxiliar Administrativo
20550	Izabely Beatriz Zetoles Rocha	Auxiliar Administrativo
18109	Izadora Dos Santos Malaquia	Auxiliar Administrativo
18044	Jacqueline Aparecida Da Silva	Auxiliar Administrativo
20112	Jacqueline Miranda De Farias Tonini	Auxiliar Administrativo
19434	Jady Kratel Da Silva	Auxiliar Administrativo

21902	Jairo Willian Thomas	Auxiliar Administrativo
16643	Jamille Luana De Oliveira	Auxiliar Administrativo
21375	Jamilly Ramos Maranhão	Auxiliar Administrativo
19968	Janaina Candida Pereira	Auxiliar Administrativo
19277	Janaina Rodrigues Rios	Auxiliar Administrativo
21038	Janete Silva Batista Dos Santos	Auxiliar Administrativo
20495	Janislley Cristina De Oliveira	Auxiliar Administrativo
21715	Jaqueline Bueno Castanho	Auxiliar Administrativo
19826	Jaqueline De Lima Juraski	Auxiliar Administrativo
17546	Jaqueline Gomes	Auxiliar Administrativo
21268	Jaqueline Lopes Secco	Auxiliar Administrativo
16718	Jason Dos Santos Franzoi Junior	Auxiliar Administrativo
17915	Jayne Ribeiro Carlos De Assis	Auxiliar Administrativo
16612	Jean Carlos Beira	Auxiliar Administrativo
17070	Jean Victor Simões Dos Santos	Auxiliar Administrativo
18812	Jeferson Aparecido Pereira	Auxiliar Administrativo
17942	Jeferson Dos Santos Nascimento	Auxiliar Administrativo
21033	Jefferson Dias De Assis	Auxiliar Administrativo
18530	Jefferson José De Sousa	Auxiliar Administrativo
16800	Jenifer Tais Figueiredo De Almeida	Auxiliar Administrativo
19795	Jeniffer Karolaine Bellani Veloso	Auxiliar Administrativo
20642	Jeniffer Nayara Paulino Da Silva	Auxiliar Administrativo
21161	Jesaias Pereira De Meneses	Auxiliar Administrativo
17039	Jéssica Aparecida De Carvalho	Auxiliar Administrativo
16761	Jessica Damasceno Lima	Auxiliar Administrativo
21807	Jéssica De Melo Silva	Auxiliar Administrativo
18058	Jessica De Souza Pereira	Auxiliar Administrativo
16902	Jéssica Gleice Dos Santos De Santana	Auxiliar Administrativo
20194	Jéssica Maiara Da Silva Gordo	Auxiliar Administrativo
19636	Jéssika Luara Santos Costa	Auxiliar Administrativo
20851	Jezica Dini Dos Santos	Auxiliar Administrativo
18253	Jhenifer Dayane Candido Alves	Auxiliar Administrativo
20991	Jhenifer Nogueira Silva	Auxiliar Administrativo
20313	Jheniffer Da Silva Lopes Kaniel	Auxiliar Administrativo
21553	Jheniffer Karolina Freitas Custodio	Auxiliar Administrativo
16866	Jhenyffer Vitoria Saraiva Gomes	Auxiliar Administrativo
19736	Jhonatan Lucio Viana	Auxiliar Administrativo
21618	Jhordana Mariany Bento	Auxiliar Administrativo
20742	Joao Batista De Melo	Auxiliar Administrativo
20178	João Luiz Damasqui	Auxiliar Administrativo
18029	João Marcos Duarte Rodrigues	Auxiliar Administrativo
19299	João Paulo De Oliveira Bonito	Auxiliar Administrativo
19327	João Paulo Ferrari	Auxiliar Administrativo
16863	João Paulo Francisco Alves	Auxiliar Administrativo
20233	Joao Pedro Ribeiro Cardoso	Auxiliar Administrativo
19462	João Pedro Tofanin Gomes	Auxiliar Administrativo
18401	João Victor Rodrigues Amaral	Auxiliar Administrativo
17857	Jocilene Cosmiana Da Silva	Auxiliar Administrativo
22033	Johlly Ariana Cardoso Auzier	Auxiliar Administrativo
17799	John Lennon Ribeiro Mazon	Auxiliar Administrativo
22046	Johnny Matheus De Oliveira Cardoso	Auxiliar Administrativo
21584	Joice Adrieli Sagradim Minholi Reggiani	Auxiliar Administrativo
16689	Joice Isabella Souza Da Silva	Auxiliar Administrativo
19912	José Edmar Brito Nascimento Júnior	Auxiliar Administrativo
17889	Joseane Ferreira De França	Auxiliar Administrativo
20407	Josenildo Alves Da Silva	Auxiliar Administrativo
19914	Josiane	Auxiliar Administrativo
19040	Josiane Rodrigues Gonçalves	Auxiliar Administrativo
17233	Josiani Silva Leao Barreto	Auxiliar Administrativo
18317	Josilaine Daniela Camargo	Auxiliar Administrativo
20189	Josimara Carvalho Dos Santos	Auxiliar Administrativo
21796	Jossimara Ferreira Dos Santos	Auxiliar Administrativo
16610	Joyce Nara Ribeiro De Oliveira	Auxiliar Administrativo
20086	Joyce Nayara Moura Farias	Auxiliar Administrativo
18815	Joyce Thais Dos Santos	Auxiliar Administrativo
17933	Juciely Dos Santos Lauriano	Auxiliar Administrativo
18201	Julia Beatriz Munis Mafra	Auxiliar Administrativo
18165	Julia Fernanda	Auxiliar Administrativo
18162	Júlia Ferreira De Sena	Auxiliar Administrativo
16872	Julia Ribeiro	Auxiliar Administrativo
20140	Juliana Angélica Henrique	Auxiliar Administrativo
18116	Juliana Da Costa De Novaes	Auxiliar Administrativo
19970	Juliana Fernandes Custodio	Auxiliar Administrativo
18719	Juliana Fonseca Ferreira Montagnini	Auxiliar Administrativo
16842	Juliana Gomes Simplicio Rodrigues	Auxiliar Administrativo
19614	Juliana Muller Berwanger	Auxiliar Administrativo
20925	Juliana Pereira Dos Santos	Auxiliar Administrativo
16703	Juliana Raimundo Dos Santos Borges	Auxiliar Administrativo
19861	Juliane Dos Santos	Auxiliar Administrativo
17322	Juliane Evangelista	Auxiliar Administrativo
18488	Juliano De Oliveira Sanches	Auxiliar Administrativo
16804	Jusieli Roberta Da Costa	Auxiliar Administrativo
17352	Kaio	Auxiliar Administrativo
17929	Kamilly Rafaele Biasoli De Almeida	Auxiliar Administrativo
22019	Karen Nunes Ribeiro	Auxiliar Administrativo
17584	Karla Nayara Claudino	Auxiliar Administrativo
16841	Karlos Daniel Da Silva	Auxiliar Administrativo
17279	Karoline Hungaro Vansan Dos Santos	Auxiliar Administrativo
21800	Kassia De Oliveira Ramos	Auxiliar Administrativo

20933	Kassia Rohenkohl Ferreira	Auxiliar Administrativo
16791	Kathlyn Da Silva Lima	Auxiliar Administrativo
19823	Katia Cristina Marques	Auxiliar Administrativo
20434	Kattiely Rodrigues Pereira	Auxiliar Administrativo
18002	Kauan Miguel Gomes Da Silva	Auxiliar Administrativo
17666	Kauan Rafael Da Silva Francisco	Auxiliar Administrativo
20027	Kauany De Araújo Pego	Auxiliar Administrativo
17249	Keityélen Karolayne Moura Macario	Auxiliar Administrativo
16651	Kelli Cristiane Gardach Fagundes	Auxiliar Administrativo
20008	Kelly Cristina Coelho	Auxiliar Administrativo
16705	Kelly Cristina Do Nascimento	Auxiliar Administrativo
21793	Kelly Cristyna Fonseca	Auxiliar Administrativo
19975	Kemely Geovanna De Souza	Auxiliar Administrativo
20174	Kemilly Isadora De Souza Garcia	Auxiliar Administrativo
20989	Ketlen Rayane Lopes Amorin	Auxiliar Administrativo
20616	Kevillyn Da Silva Coelho Albuquerque	Auxiliar Administrativo
19390	Kezya Emily Mendonca Alves	Auxiliar Administrativo
18492	Laiane Moraes Melchior	Auxiliar Administrativo
18603	Lais Aparecida Fim	Auxiliar Administrativo
20844	Lara Vitória Dos Santos Balabem	Auxiliar Administrativo
20254	Lariane Maria Rigolin	Auxiliar Administrativo
21879	Larisa Correia Luiz	Auxiliar Administrativo
16679	Larissa Ferreira De Souza	Auxiliar Administrativo
20566	Larissa Françoso	Auxiliar Administrativo
19240	Larissa Goncalves Cardoso	Auxiliar Administrativo
18606	Larissa Padilha Viana	Auxiliar Administrativo
16673	Larissa Santiago De Souza Pelle	Auxiliar Administrativo
17043	Larissa Thauany Da Silva Pessoa	Auxiliar Administrativo
19184	Larissa Zachi Gonzaga	Auxiliar Administrativo
17839	Layane Carolina Colombo	Auxiliar Administrativo
21498	Lays Andreia Marconi Dos Santos	Auxiliar Administrativo
17422	Leandro Rodrigues Vieira	Auxiliar Administrativo
16710	Leidiane Rodrigues Oliveira	Auxiliar Administrativo
19946	Leidiany Caroline Francischini Amador Sana	Auxiliar Administrativo
18328	Leonam Fernandes Da Silva	Auxiliar Administrativo
17371	Leonardo Aparecido Procópio Zanelato Augusto	Auxiliar Administrativo
17691	Leonardo Henrique Bellis Da Silva	Auxiliar Administrativo
20295	Leticia Aparecida Figueiredo	Auxiliar Administrativo
19505	Letícia Bicudo Rodrigues	Auxiliar Administrativo
20983	Leticia Caroline Thomas	Auxiliar Administrativo
17849	Leticia Dos Santos Silva	Auxiliar Administrativo
20518	Leticia Profiro Santana	Auxiliar Administrativo
16998	Letícia Rosa Proença	Auxiliar Administrativo
19156	Leyla Nogueira Ibanez	Auxiliar Administrativo
19125	Lidiane Braz De Oliveira	Auxiliar Administrativo
20823	Ligia Gemaque Furtado	Auxiliar Administrativo
17642	Liliane Patrícia Gottardi	Auxiliar Administrativo
16681	Lizandra Azevedo E Silva	Auxiliar Administrativo
16719	Lohaine Da Silva Verissimo De Oliveira	Auxiliar Administrativo
17652	Loraine Motta Alves	Auxiliar Administrativo
18783	Loreci Rosa Da Maia	Auxiliar Administrativo
20907	Lorena Caroliny Da Silva	Auxiliar Administrativo
17536	Lorena Oliveira Dos Santos	Auxiliar Administrativo
19126	Lorraine Tomas Cardoso	Auxiliar Administrativo
21799	Lourdes Alves Do Amaral	Auxiliar Administrativo
18740	Luan Coelho Marangoni	Auxiliar Administrativo
17931	Luana Damasceno Lima	Auxiliar Administrativo
17365	Luana Keyla Rodrigues Rossetto	Auxiliar Administrativo
20059	Luana Souza Da Silva	Auxiliar Administrativo
17934	Lucas Gabriel De Oliveira Ribeiro	Auxiliar Administrativo
20343	Lucas Henrique Da Silva Formagio	Auxiliar Administrativo
20741	Lucas Vinicius Goulart Da Silva	Auxiliar Administrativo
20186	Luciana Gonçalves Rodrigues Libório	Auxiliar Administrativo
21928	Luciana Ovani De Souza	Auxiliar Administrativo
18121	Luciana Pereira	Auxiliar Administrativo
16645	Luciana Tofalini	Auxiliar Administrativo
18556	Luciane Lopes Dos Santos	Auxiliar Administrativo
19780	Luciane Santos Foresti	Auxiliar Administrativo
21140	Luciano Do Nascimento Leite Junior	Auxiliar Administrativo
19698	Lucielen Oliveira Molena	Auxiliar Administrativo
18426	Luciene Alves Dos Santos Barros	Auxiliar Administrativo
17004	Lucileide Nascimento Pereira Martins	Auxiliar Administrativo
18283	Lucimar Denez Silveira	Auxiliar Administrativo
19744	Lucimar Srcreklik Martins	Auxiliar Administrativo
21205	Lucimara Tavares Lopes Silva	Auxiliar Administrativo
20677	Lucineia Lopes De Lima Ferreira	Auxiliar Administrativo
17969	Lucineia Rosa Conceicao	Auxiliar Administrativo
16688	Lucinete Zachi Dias	Auxiliar Administrativo
20068	Luis Felipe Rodrigues Do Pinho	Auxiliar Administrativo
20003	Luis Henrique Pereira Da Silva	Auxiliar Administrativo
16646	Luiz Fernando Salvador	Auxiliar Administrativo
19671	Luiz Gustavo Alquez Da Silva	Auxiliar Administrativo
19652	Luiz Henrique De Oliveira Santos	Auxiliar Administrativo
18705	Luiza Adriana Da Costa	Auxiliar Administrativo
16831	Luiza Casagrande Cavalcante	Auxiliar Administrativo
21720	Luzia Apolinario	Auxiliar Administrativo
20051	Luzia Brito Carvalho	Auxiliar Administrativo
17209	Luziana De Oliveira	Auxiliar Administrativo
18001	Maiara Aparecida Barbosa Garcia	Auxiliar Administrativo

21926	Maiara Aparecida Bomfim Soares	Auxiliar Administrativo
21929	Maiara Aparecida Luzia De Andrade	Auxiliar Administrativo
17669	Maiara Souza Alves	Auxiliar Administrativo
18755	Maikol Bissoli Katsumata	Auxiliar Administrativo
21717	Maíra De Lima Leite Kanarski	Auxiliar Administrativo
21556	Maisa Krause Gomes	Auxiliar Administrativo
20953	Manoela Rodrigues De Melo	Auxiliar Administrativo
20773	Mara Daysa Dáquila De Lima	Auxiliar Administrativo
16676	Mara Priscila Da Silva Veroneze	Auxiliar Administrativo
18604	Marcela Andrade Porfirio De Souza	Auxiliar Administrativo
21497	Marcela Fagotti De Oliveira	Auxiliar Administrativo
21500	Marcela Fernanda Pinto	Auxiliar Administrativo
19668	Marcela Munik Cirqueira Nascimento	Auxiliar Administrativo
19920	Marcelaine Colombo De Oliveira	Auxiliar Administrativo
17558	Marcelo Luis Gariani	Auxiliar Administrativo
18633	Márcia Celestino Passos Siqueira	Auxiliar Administrativo
19615	Marcia Cristina Casanova Barbosa	Auxiliar Administrativo
16793	Márcia Regina Marques Paie	Auxiliar Administrativo
21625	Marcia Regina Mendonca	Auxiliar Administrativo
18475	Marcos Vinicius Cardoso Do Nascimento	Auxiliar Administrativo
21077	Maressa Riguete Fatel Gomes	Auxiliar Administrativo
20132	Maria Alice Celestino Teixeira	Auxiliar Administrativo
18521	Maria Aparecida Sousa Da Silva	Auxiliar Administrativo
16602	Maria Clara Rosa Bonilha	Auxiliar Administrativo
18828	Maria De Fatima Gomes Da Silva	Auxiliar Administrativo
19515	Maria De Fatima Guedes Candido	Auxiliar Administrativo
18507	Maria De Lourdes Dos Santos	Auxiliar Administrativo
18122	Maria Eduarda Scuissatto De Freitas	Auxiliar Administrativo
19706	Maria Eduarda Souza 15560	Auxiliar Administrativo
16933	Maria Eduarda Souza Da Silva	Auxiliar Administrativo
18443	Maria Gabriela Menegassi Maciel	Auxiliar Administrativo
20755	Maria Gabrielly Tirado Silva	Auxiliar Administrativo
17987	Maria Helena Silva De Melo	Auxiliar Administrativo
18327	Maria Inez Ferreira Tureck	Auxiliar Administrativo
20424	Maria Izadora Da Silva Castão	Auxiliar Administrativo
18542	Maria Luiza Da Silva	Auxiliar Administrativo
16701	Maria Luiza Fusco Ferreira	Auxiliar Administrativo
19158	Maria Paula Leite Da Silva	Auxiliar Administrativo
18716	Maria Rozana Da Silva Santos	Auxiliar Administrativo
21395	Maria Selma Silva De Oliveira	Auxiliar Administrativo
19331	Maria Victória Dos Santos Da Silva	Auxiliar Administrativo
21827	Maria Vitória Bergossi Bianco	Auxiliar Administrativo
20366	Mariana Barbosa	Auxiliar Administrativo
18281	Mariana Soares Moreira	Auxiliar Administrativo
21688	Marileide De Brito Da Silva	Auxiliar Administrativo
19228	Marilia Gabriela Oliveira Qualiotto	Auxiliar Administrativo
21729	Marilia Silva Lopes	Auxiliar Administrativo
18502	Marisa Riedo Marcondes De Oliveira	Auxiliar Administrativo
19587	Marlene Todon Pupin	Auxiliar Administrativo
18896	Marluce Pereira Da Silva	Auxiliar Administrativo
16665	Marly Salete Neth De Sousa	Auxiliar Administrativo
19074	Martaferreiraolmedo@Gmail.Com	Auxiliar Administrativo
18862	Mateus Almeida De Oliveira	Auxiliar Administrativo
19616	Mateus Campanholi Da Silva	Auxiliar Administrativo
20713	Mateus Carlos Peres	Auxiliar Administrativo
19608	Mateus Castoldo Vichiato	Auxiliar Administrativo
18396	Mateus De Lima Levorato	Auxiliar Administrativo
19750	Mateus Luiz Luzia De Andrade	Auxiliar Administrativo
18864	Matheus Henrique Cursino	Auxiliar Administrativo
20148	Matheus Henrique Carabinoski Da Silva	Auxiliar Administrativo
18897	Matheus Hernandes Paredes	Auxiliar Administrativo
21337	Matheus Rodrigues Damiao	Auxiliar Administrativo
21521	Matheus Simão Dos Santos	Auxiliar Administrativo
18850	Matheus Vilela Brandão	Auxiliar Administrativo
21885	Mayara Da Silveira	Auxiliar Administrativo
21606	Mayara Fernanda De Oliveira	Auxiliar Administrativo
17308	Mayke Lyan Martins Santos Giraldi	Auxiliar Administrativo
17560	Meires Fabiana Mancori Araujo	Auxiliar Administrativo
17045	Micaelli Aparecida Marçal Garcia	Auxiliar Administrativo
19607	Micarla Santana Dos Santos Lucchette	Auxiliar Administrativo
21045	Michelle Perin Do Amaral	Auxiliar Administrativo
20794	Michely Adriane Barbato Magalhães	Auxiliar Administrativo
16672	Mikaela Sthefany Cardoso Vicente	Auxiliar Administrativo
18382	Milena Aparecida Ramos	Auxiliar Administrativo
22022	Milena Da Silva Moia	Auxiliar Administrativo
21915	Milena Suellen Alves Rosa	Auxiliar Administrativo
17242	Milene Gabriela Gloser Da Silva	Auxiliar Administrativo
21353	Miliana De Almeida Ahmann Machado	Auxiliar Administrativo
16949	Millene Thais Da Silva Binello	Auxiliar Administrativo
21878	Miriã De Cassia Ferreira Da Silva	Auxiliar Administrativo
19008	Miriam Rafaldini	Auxiliar Administrativo
20308	Mirian Felix Batista Salvino	Auxiliar Administrativo
18760	Mônica Aparecida Luzia Da Silva	Auxiliar Administrativo
18550	Monica De Souza Costa	Auxiliar Administrativo
16674	Monique Aparecida De Souza	Auxiliar Administrativo
19864	Moriah Bandeira Henequim Costa	Auxiliar Administrativo
18563	Murilo Augusto Pereira Regaçoni	Auxiliar Administrativo
20998	Naiade De Oliveira	Auxiliar Administrativo
21364	Natalia Caroline Pereira	Auxiliar Administrativo

21319	Natalia Conde Francisco	Auxiliar Administrativo
18822	Natália Cristina Felipe	Auxiliar Administrativo
18156	Natalia Ellen De Oliveira Arrais	Auxiliar Administrativo
20358	Natalia Lima De Castro	Auxiliar Administrativo
20630	Natalia Romero Marana	Auxiliar Administrativo
19250	Natalia Rosa Omodei	Auxiliar Administrativo
20324	Nathali Rodrigues Simoes Dos Santos	Auxiliar Administrativo
18199	Nathalia Santos	Auxiliar Administrativo
21485	Nathiely Chaves Martins Lourenço	Auxiliar Administrativo
20404	Nayara Aparecida Da Silva	Auxiliar Administrativo
17318	Nayara Kelita De Oliveira Ponciano	Auxiliar Administrativo
18747	Nayara Pereira Da Silva	Auxiliar Administrativo
18954	Nayara Renata De Oliveira Souza Luiz	Auxiliar Administrativo
16696	Nayara Suellen De Carvalho	Auxiliar Administrativo
17901	Nicolas Pastorino	Auxiliar Administrativo
19410	Nicolas Poloschi Dos Santos	Auxiliar Administrativo
21899	Nicolas Vinícius Reginatto	Auxiliar Administrativo
18184	Nikoli Maria De Godoi Souza	Auxiliar Administrativo
18158	Pamela Mariano	Auxiliar Administrativo
16770	Pamela Satomi Nami Hoshino Da Costa	Auxiliar Administrativo
20179	Paola De Proença Ribeiro Da Silva	Auxiliar Administrativo
20010	Patricia Akemi Aray Bologuesi Viana	Auxiliar Administrativo
16799	Patricia Almeida Dos Santos	Auxiliar Administrativo
18062	Patrícia Gonçalves De Sa	Auxiliar Administrativo
21964	Patricia Luiza De Oliveira	Auxiliar Administrativo
21267	Patricia Mara De Albuquerque	Auxiliar Administrativo
21914	Patrícia Pacetti Dib	Auxiliar Administrativo
21347	Patricia Rodrigues Nunes	Auxiliar Administrativo
21843	Patrícia Villas Boas	Auxiliar Administrativo
17910	Paula Franco Carrion	Auxiliar Administrativo
21419	Paula Karolayne Da Costa Pereira	Auxiliar Administrativo
18368	Paulo Borges Martim	Auxiliar Administrativo
16687	Paulo Henrique Da Silva	Auxiliar Administrativo
16653	Paulo Sergio Dos Santos	Auxiliar Administrativo
19836	Pedro De Souza Galvão Junior	Auxiliar Administrativo
20215	Pedro De Souza Galvão Neto	Auxiliar Administrativo
18384	Pedro Gustavo	Auxiliar Administrativo
17853	Pedro Henrique Dos Santos Goes	Auxiliar Administrativo
16639	Petrine Paula De Almeida Lima	Auxiliar Administrativo
19877	Poliana Aparecida Nunes	Auxiliar Administrativo
16658	Poliana Caroline Guelere Da Silva	Auxiliar Administrativo
21943	Poliana Cássia De Paula	Auxiliar Administrativo
19308	Poliana Janaina Berbet	Auxiliar Administrativo
20808	Priscila Aparecida Santana Leandro Boldrini	Auxiliar Administrativo
16938	Priscila Conceicao De Mattos Veiga	Auxiliar Administrativo
19784	Priscila Da Silva	Auxiliar Administrativo
21554	Priscila Ferreira De Freitas	Auxiliar Administrativo
21931	Priscila Gusmão Minuceli	Auxiliar Administrativo
16787	Priscilla De Souza Silva	Auxiliar Administrativo
16625	Quesia Dos Santos Ramos	Auxiliar Administrativo
20477	Rafael Aparecido Da Silva	Auxiliar Administrativo
20558	Rafael Cafisso	Auxiliar Administrativo
20752	Rafael Gomes Rocha	Auxiliar Administrativo
20417	Rafael Tiliaki	Auxiliar Administrativo
21756	Rafaela Dos Santos	Auxiliar Administrativo
21128	Rafaela Francisco Ferreira	Auxiliar Administrativo
16686	Rafaela Miranda Hasper	Auxiliar Administrativo
17049	Rafaela Moreira Ferreira Da Silva	Auxiliar Administrativo
16759	Rafaela Regina De Freitas Manoel	Auxiliar Administrativo
21032	Rafaela Silva De Almeida	Auxiliar Administrativo
21776	Raí Fernando Ambrósio Dos Santos	Auxiliar Administrativo
18560	Raimunda Edgete Rodrigues Da Silva	Auxiliar Administrativo
16824	Raquel Carla Silva	Auxiliar Administrativo
19435	Raquel Margarida Fernandes Dos Anjos Alves	Auxiliar Administrativo
21733	Raquel Ramos Da Silva Ferreira	Auxiliar Administrativo
20368	Rayssa Fabian Pedroche Ferreira	Auxiliar Administrativo
19402	Rayssa Fernanda Kratel Klein	Auxiliar Administrativo
19897	Rebecca Stein Da Silva	Auxiliar Administrativo
18065	Regina Dos Santos Ferreira	Auxiliar Administrativo
20913	Regislane Aparecida Martins De Souza	Auxiliar Administrativo
21608	Renata Caroline Figueiredo	Auxiliar Administrativo
20671	Renata Christina Santos Souza	Auxiliar Administrativo
16931	Renata Cristina Frediani	Auxiliar Administrativo
20128	Renata Cristina Matozo De Amorim	Auxiliar Administrativo
21783	Renata Dayane Duarte	Auxiliar Administrativo
19120	Renata Do Carmo Bispo	Auxiliar Administrativo
19620	Ricardo Perez Perez	Auxiliar Administrativo
20889	Rita De Cassia Massonette Peres	Auxiliar Administrativo
21764	Rita De Cassia Pereira Maniezo	Auxiliar Administrativo
18605	Roberta Rozilda De Oliveira Aguero	Auxiliar Administrativo
19803	Rodrigo Morello Junior	Auxiliar Administrativo
21954	Roni Tiago De Jesus Lima	Auxiliar Administrativo
18192	Rosa Benites Cortez	Auxiliar Administrativo
20780	Rosana Inês Haiden	Auxiliar Administrativo
19650	Rosana Rodrigues Dos Santos	Auxiliar Administrativo
16907	Rosangela De Almeida Felix	Auxiliar Administrativo
17779	Rosangela De Brito	Auxiliar Administrativo
17518	Rosangela Ferreira De Abreu	Auxiliar Administrativo
18066	Rosangela Martins	Auxiliar Administrativo

18063	Rosângela Mastellini Alves	Auxiliar Administrativo
19734	Rose Helen Peniche Silva	Auxiliar Administrativo
20534	Roseli Borgmann	Auxiliar Administrativo
16828	Roseli Dos Santos Ferreira	Auxiliar Administrativo
21611	Roseli Rodrigues Da Cunha	Auxiliar Administrativo
20457	Roseli Weyand Gaspar	Auxiliar Administrativo
18678	Rosemeire Coutinho De Souza	Auxiliar Administrativo
19742	Roseneide Aparecida Da Silva Almeida	Auxiliar Administrativo
21892	Rosileila Alves De Souza	Auxiliar Administrativo
19905	Rosilene Amaral Neves	Auxiliar Administrativo
17221	Rosimara Laleska Ferreira Da Silva Scotti	Auxiliar Administrativo
19560	Rosimeire Ribeiro Zschornak	Auxiliar Administrativo
16848	Rosneide Regina Frigo Rodrigues	Auxiliar Administrativo
20288	Rozelene Aparecida Francischini Pacheco	Auxiliar Administrativo
17936	Sabrina Hernandes Rodrigues	Auxiliar Administrativo
18101	Samara Fernandes Moraes Ceicenti	Auxiliar Administrativo
20083	Samara Regina Da Silva	Auxiliar Administrativo
19663	Sandra Aparecida Lagos	Auxiliar Administrativo
21894	Sandra Fernandes Rosa	Auxiliar Administrativo
21678	Sandra Regina Perdigão Rodrigues	Auxiliar Administrativo
21763	Sandro Da Rocha Ribeiro	Auxiliar Administrativo
20650	Sara Geovana Gomes Benites	Auxiliar Administrativo
16918	Sarah Lima Silvano	Auxiliar Administrativo
18243	Servita Maria Alves	Auxiliar Administrativo
21597	Silmara Barbosa Dos Santos	Auxiliar Administrativo
19751	Silmara Pereira Silva	Auxiliar Administrativo
16693	Silmara Pistori Zuffa	Auxiliar Administrativo
16869	Silvana Cristina Cursino	Auxiliar Administrativo
17521	Silvana Martins Dos Santos	Auxiliar Administrativo
16925	Silvana Souza Da Silva	Auxiliar Administrativo
21864	Silvane Martins Dos Santos	Auxiliar Administrativo
18951	Silvia Marcia Pio Da Silva	Auxiliar Administrativo
21451	Simone Aparecida Viana Cardoso Veridiano	Auxiliar Administrativo
19387	Simone De Amorim Oliveira	Auxiliar Administrativo
21959	Simoni Valentim Luzia De Andrade	Auxiliar Administrativo
17880	Simoni Zulian Cloth	Auxiliar Administrativo
19104	Sirlei Parecia Camargo	Auxiliar Administrativo
20744	Sirley Rezende Jacintho De Moura	Auxiliar Administrativo
19737	Soeli Goulart Da Silva Extkoetter	Auxiliar Administrativo
20750	Sofia Jessica Diaz	Auxiliar Administrativo
17972	Solange Aparecida De Souza Primila	Auxiliar Administrativo
18775	Solange Cristina Da Silva	Auxiliar Administrativo
16964	Solange Geradeli	Auxiliar Administrativo
18968	Sonia Aparecia Camargo	Auxiliar Administrativo
21550	Sonia Aparecida Gomes De Ramos	Auxiliar Administrativo
18969	Sônia Maria Da Silva	Auxiliar Administrativo
16912	Sônia Valéria Rossi	Auxiliar Administrativo
21821	Stefany Cristina Da Silva	Auxiliar Administrativo
21923	Stefany Vitoria Giglio Da Costa	Auxiliar Administrativo
17159	Stephanny Barbosa Silvério Dos Santos	Auxiliar Administrativo
17877	Stephany Alberto Dos Santos	Auxiliar Administrativo
18536	Sthefani Dos Santos Nascimento	Auxiliar Administrativo
19029	Sthefany Maria Ambrosio Bilieri	Auxiliar Administrativo
16765	Sthefany Palhari Pereira	Auxiliar Administrativo
20455	Suelen Fernanda Asbahr Moreira,221	Auxiliar Administrativo
20255	Sueli Aparecida Rigolin	Auxiliar Administrativo
21448	Suellen Fátima Da Silva Ferreira	Auxiliar Administrativo
19026	Suely Gerardeli Ortiz	Auxiliar Administrativo
18873	Suely Marly Ribeiro Conte	Auxiliar Administrativo
20311	Suzana Hungaro	Auxiliar Administrativo
17763	Suzana Lopes Arrias	Auxiliar Administrativo
19605	Suzimara Maria Da Silva	Auxiliar Administrativo
16819	Synthia Rita Pio Da Silveira	Auxiliar Administrativo
16741	Taiara Graciele Ferreira Dos Santos França	Auxiliar Administrativo
17430	Tainara Paes Vicentin	Auxiliar Administrativo
19860	Tairine Camila Cavalheiro Naves Santos	Auxiliar Administrativo
17665	Tais Cristina Robaina	Auxiliar Administrativo
21673	Taise Fatima Sulzenco Dias	Auxiliar Administrativo
18453	Talita Aparecida Pereira	Auxiliar Administrativo
16680	Talita Oliveira Hasper	Auxiliar Administrativo
22048	Tamaris Da Silva Santos	Auxiliar Administrativo
21626	Tamires Pimenta Coleone	Auxiliar Administrativo
21872	Tamiris Da Silva Santos	Auxiliar Administrativo
20397	Tania Cristina Martins	Auxiliar Administrativo
19838	Tânia Simoni Rosa	Auxiliar Administrativo
16751	Tania Xavier Grubert Scatambulo	Auxiliar Administrativo
19981	Tanise Gabrieli Silva Santos	Auxiliar Administrativo
19971	Tarcisio Lucas Boscarioli	Auxiliar Administrativo
17181	Tathiani Maia Larangeira	Auxiliar Administrativo
20943	Tatiane De Souza Rosa	Auxiliar Administrativo
18541	Tatiane Eloiza Goncalves Da Costa	Auxiliar Administrativo
17280	Tatiane Machado Dos Santos	Auxiliar Administrativo
18391	Tatiane Trindade Bastos Candido	Auxiliar Administrativo
21970	Tatiane Vargas Manoel	Auxiliar Administrativo
18807	Tayza Fernanda Da Silva Soares	Auxiliar Administrativo
21399	Thaiane Rodrigues Cruz	Auxiliar Administrativo
21170	Thaila Christina Da Silva Barros	Auxiliar Administrativo
21897	Thainara Cristina Da Silva	Auxiliar Administrativo
20223	Thais	Auxiliar Administrativo

21016	Thais Aguiar Sales	Auxiliar Administrativo
18366	Thais Barros Ferreira	Auxiliar Administrativo
22039	Thaís De Freitas Aquino	Auxiliar Administrativo
16773	Thais Eduarda Miranda Moreira	Auxiliar Administrativo
20110	Thaís Eloianni Da Silva Candido	Auxiliar Administrativo
21880	Thaís Nascimento De Oliveira	Auxiliar Administrativo
21336	Thais Raizza Paranha Vimieiro	Auxiliar Administrativo
21476	Thaís Rodrigues Pereira Santana	Auxiliar Administrativo
17923	Thaismara Caroline Barbosa Da Silva	Auxiliar Administrativo
19344	Thaisy Caroline De Faria Silva	Auxiliar Administrativo
16884	Thalita Pazetto Fuzari	Auxiliar Administrativo
21427	Thamires Moreira Dias	Auxiliar Administrativo
19185	Thatiane Francelino Ribeiro	Auxiliar Administrativo
16840	Thauanny Beatriz Alves Lunardelli	Auxiliar Administrativo
16978	Thayna Alves Porfirio De Souza	Auxiliar Administrativo
21861	Thayna Cristiane Gomes De Matos	Auxiliar Administrativo
21692	Thays Phamela De Oliveira Todon	Auxiliar Administrativo
21573	Thiago Cesar Santiago Dos Santos	Auxiliar Administrativo
17733	Thiago Felipe De Oliveira	Auxiliar Administrativo
17912	Thiago Geraldo Rocha	Auxiliar Administrativo
19470	Thiago Messias Pereira	Auxiliar Administrativo
18533	Thiago Teixeira Costa	Auxiliar Administrativo
16694	Thinfane Virginio Soares	Auxiliar Administrativo
18311	Thomas Jheferson Rossi Dos Santos	Auxiliar Administrativo
18662	Tiago Dos Santos	Auxiliar Administrativo
20002	Tiago Henrique Da Silva	Auxiliar Administrativo
16715	Tomas Souza Carreiro	Auxiliar Administrativo
18417	Tonny Gimenes	Auxiliar Administrativo
19424	Ulisses Pedro Alves Gonçalves	Auxiliar Administrativo
21406	Valdinei Da Silva David	Auxiliar Administrativo
20730	Valdirene De Oliveira Vilas Boas	Auxiliar Administrativo
21777	Valeria Matos Reis	Auxiliar Administrativo
19302	Valéria Omiak Guilherme	Auxiliar Administrativo
20712	Valeria Ragazzi	Auxiliar Administrativo
18294	Vanda Aparecida Paz Pedrozo	Auxiliar Administrativo
20190	Vanda Assuncao Ferreira	Auxiliar Administrativo
16756	Vanderlei Garcia De Azevedo	Auxiliar Administrativo
20089	Vanderly Do Nascimento De Oliveira	Auxiliar Administrativo
18071	Vanessa Barbosa Da Silva	Auxiliar Administrativo
19229	Vanessa Cristina Bosa	Auxiliar Administrativo
17729	Vanessa Da Silva Anastácio Pereira	Auxiliar Administrativo
18038	Vanessa De Souza Diniz Soares	Auxiliar Administrativo
20435	Vanessa Do Prado Ribeiro	Auxiliar Administrativo
21381	Vanessa Fior Siqueira Troli	Auxiliar Administrativo
19488	Vanessa Kelly Batista Da Silva	Auxiliar Administrativo
17534	Vanessa Oliveira De Jesus	Auxiliar Administrativo
19599	Vania Ferreira Da Silva	Auxiliar Administrativo
18933	Vanilda Dos Santos Ferreira	Auxiliar Administrativo
19382	Vera Lucia Da Silva Lima	Auxiliar Administrativo
20386	Vera Lucia De Oliveira	Auxiliar Administrativo
16616	Vera Lúcia Fernandes	Auxiliar Administrativo
19332	Veridiana Dissenha Vicentini	Auxiliar Administrativo
16723	Veronilda Mendes Da Silva Souza	Auxiliar Administrativo
18923	Victor Cauã Faustino Da Silva	Auxiliar Administrativo
20905	Victor Hugo De Oliveira Araujo	Auxiliar Administrativo
19965	Victor Hugo De Souza Moor	Auxiliar Administrativo
20758	Vinicius Caetano De Faria	Auxiliar Administrativo
22016	Vinicius Wederson Garcia Dias	Auxiliar Administrativo
22034	Vithorya Carolina Gomes Do Nascimento	Auxiliar Administrativo
19011	Vitoria Hemily Oliveira Sena	Auxiliar Administrativo
17245	Vitoria Lima Da Silva	Auxiliar Administrativo
17153	Vitória Ribeiro Assis	Auxiliar Administrativo
21043	Vitoria Schimitt Dos Santos	Auxiliar Administrativo
20216	Vivian Antonio Lopes De Souza	Auxiliar Administrativo
19203	Viviana Raguzo	Auxiliar Administrativo
17407	Viviane Antonia De Souza	Auxiliar Administrativo
18023	Viviane Cristina Barbosa Oliveira	Auxiliar Administrativo
18782	Viviani Cardoso	Auxiliar Administrativo
21307	Wagner De Souza Gomes	Auxiliar Administrativo
19037	Wagner Dos Santos De Oliveira	Auxiliar Administrativo
21411	Wagner Leandro Colucci	Auxiliar Administrativo
22006	Wallacy Vinicios Santos De Almeida	Auxiliar Administrativo
16803	Wanderleia Kratel	Auxiliar Administrativo
20053	Wendaly Erlani Teixeira Pilan	Auxiliar Administrativo
17755	Wesley Cristiano Boza Gomes	Auxiliar Administrativo
20525	Wesley Lucas Gomes	Auxiliar Administrativo
16758	Wesley Marcelo Nunes	Auxiliar Administrativo
20339	Willian Dias Dos Santos	Auxiliar Administrativo
18931	Yara Trindade Bastos Cândido	Auxiliar Administrativo
20540	Yasmin Da Silva Cardoso	Auxiliar Administrativo
18462	Yasmin Karoline De Oliveira Cardoso Dos Santo	Auxiliar Administrativo
16678	Yasmin Kauanna Domenici Trida	Auxiliar Administrativo
18333	Yasmin Natielly Pereira Oliveira	Auxiliar Administrativo
16768	Zulmere Leite	Auxiliar Administrativo
18825	Adarlene Moreira Da Silva Duarte Ferreira	Cuidador Social
18553	Adenilço Alves	Cuidador Social
18941	Adriana Aparecida Da Silva	Cuidador Social
16832	Adriana De Carvalho Marcolino	Cuidador Social
16749	Adriana De Oliveira Costa	Cuidador Social

18342	Adriana Dos Santos Nascimento	Cuidador Social
20284	Adriana Muniz Milanez	Cuidador Social
21104	Adriana Negreiros De Andrade	Cuidador Social
17330	Alays Lourena De Almeida Araújo	Cuidador Social
18932	Alcileide Cristina De Sousa	Cuidador Social
17724	Alessandra Alves Ribeiro	Cuidador Social
19685	Alessandra Cristina Gomes Marques	Cuidador Social
21520	Alessandra De Fatima Aires	Cuidador Social
17125	Alessandra Rodrigues Das Flores	Cuidador Social
16916	Alessandra Rosa De Lara Moreira	Cuidador Social
18430	Alesson Pereira Da Silva	Cuidador Social
20121	Alice Gabriella De Melo Paula	Cuidador Social
20716	Aline Duarte Gobi	Cuidador Social
17015	Amanda Da Silva Pereira	Cuidador Social
18580	Amanda Pontes Da Silva	Cuidador Social
17307	Ana Aparecida Garcia	Cuidador Social
18916	Ana Carla Da Silva Fernandes	Cuidador Social
19862	Ana Carolina Dos Santos	Cuidador Social
19792	Ana Cássia Da Costa	Cuidador Social
16801	Ana Claudia Dos Santos	Cuidador Social
16725	Ana Cristina Dos Santos Cartoni	Cuidador Social
18757	Ana Karoline Batista De Jesus	Cuidador Social
19757	Ana Karoline Coutinho Valeiro	Cuidador Social
16794	Ana Lívia Moreira Vieira	Cuidador Social
19101	Ana Maria De Paula Rigon	Cuidador Social
20539	Ana Paula	Cuidador Social
17708	Ana Paula Almeida Dos Santos Gomes	Cuidador Social
17339	Ana Paula Da Silva Gaio	Cuidador Social
17732	Ana Paula De Oliveira Andrade Pereira	Cuidador Social
20448	Ana Paula De Oliveira Viana Kiatkoski	Cuidador Social
20973	Ana Paula Nogueira	Cuidador Social
19810	Ana Paula Rodrigues De Oliveira	Cuidador Social
17254	Ana Rebeca Araújo Da Silva	Cuidador Social
19984	Andrea Ferreira Goes	Cuidador Social
19931	Andrei Gustavo Raimundo	Cuidador Social
16736	Andressa Caroline Lima Dovansi	Cuidador Social
16621	Ane Caroline Pereira Da Silva	Cuidador Social
20354	Antonieta Alves Sena	Cuidador Social
18795	Antonio Marcos Ramalho Da Silva	Cuidador Social
19738	Áurea Junes Nascimento Batista	Cuidador Social
17710	Bruna Cristina Ferreira Carlos	Cuidador Social
16838	Bruna Da Silva Nogueira	Cuidador Social
17466	Bruna Lopes Felix Dos Santos	Cuidador Social
18840	Bruna Vitoria Dutra Gomes	Cuidador Social
16684	Caio Leopoldo Mascotti	Cuidador Social
18611	Camila Hernandes Dos Santos	Cuidador Social
18228	Camila Vieira Das Flores	Cuidador Social
16855	Camilla Victoria Macedo Dos Santos	Cuidador Social
19380	Camilly Rossi Da Silva	Cuidador Social
17674	Carla Patricia Mendonça De Aquino Peruchi	Cuidador Social
17543	Carlos Eduardo Da Silva	Cuidador Social
16901	Carlos Ribeiro Da Silva	Cuidador Social
16745	Cassia Regina De Oliveira	Cuidador Social
18296	Celina Aparecida De Paula Santos	Cuidador Social
19269	Cícera Daniela Da Silva	Cuidador Social
17163	Claudia Da Silva Oliveira	Cuidador Social
17213	Claudia Guerra De Almeida	Cuidador Social
17250	Claudinete De Melo Inocêncio	Cuidador Social
17116	Cleide Angela Arruda Da Silva	Cuidador Social
20763	Cleide Regina Cardoso	Cuidador Social
21249	Conceicao Aparecida Ferreira Pimenta	Cuidador Social
19440	Cristiane De Fatima Martinez Silva	Cuidador Social
19042	Cristiane Gabriel Arjona	Cuidador Social
20911	Dagmar Conceição De Campos	Cuidador Social
20535	Daiane Alves Da Silva	Cuidador Social
17355	Daiane Nunes Dos Santos	Cuidador Social
21477	Daniel Cabral San Germano	Cuidador Social
21075	Daniela Camargo Dos Santos	Cuidador Social
21136	Daniele Rodrigues Pereira Dos Santos	Cuidador Social
20578	Daniza	Cuidador Social
17573	Dayane Niedo De Souza	Cuidador Social
17651	Debora Regina Da Silva	Cuidador Social
17360	Deborah Christina De Almeida Teixeira	Cuidador Social
17427	Deisieli Glaucia Da Silva	Cuidador Social
20222	Dhone Chaves Morais	Cuidador Social
20091	Dionatan Willian Dos Santos	Cuidador Social
21432	Dirlei Aparecida Miranda Moreira	Cuidador Social
20510	Dulce Alexandre Almeida	Cuidador Social
19066	Dyulian De Oliveira Galvão	Cuidador Social
16779	Edilson Alves Viera	Cuidador Social
17872	Edineia Aparecida Dutra Carvalho	Cuidador Social
18461	Edna Da Silva Arruda	Cuidador Social
18644	Elaine Carvalho Mancini	Cuidador Social
20211	Elaine Cristina Campanholi Nóbrega	Cuidador Social
18726	Elaine Regina Vigarini De Souza	Cuidador Social
20499	Eliana Elisiario Ribeiro	Cuidador Social
19315	Eliana Gomes Dos Santos	Cuidador Social
17783	Eliane De Fatima Martins Dos Santos Da Silva	Cuidador Social
16659	Eliane Pereira Da Silva	Cuidador Social

21192	Elidiana Mirian Cardozo	Cuidador Social
19051	Emili Gonzaga Lelis	Cuidador Social
21893	Erci Matias Gomes	Cuidador Social
17800	Erica De Paula Santos	Cuidador Social
17448	Erika Garcia Francischini	Cuidador Social
21616	Ester Dos Santos Celeste	Cuidador Social
20845	Evelyn Cristina Da Silva Oliveira	Cuidador Social
19684	Evelyn De Souza Dos Santos	Cuidador Social
16760	Fabiana Cardoso	Cuidador Social
16858	Fabiana De Souza Silva Kratel	Cuidador Social
18736	Fabrícia Aparecida De Souza	Cuidador Social
21360	Fernanda Câmara Bariao	Cuidador Social
21320	Fernanda Cardoso Da Silva	Cuidador Social
16635	Fernanda Carvalho Mancini	Cuidador Social
19647	Fernanda Rodrigues Silva	Cuidador Social
22025	Fernando Willian Garcia Dias	Cuidador Social
16704	Flavia Andressa Da Silva Azevedo	Cuidador Social
16865	Gabriela Marcelino Da Silva	Cuidador Social
19149	Gabriela Vitória Da Silva Zacarias	Cuidador Social
20503	Gabrielli Ribeiro Roberti Lucio	Cuidador Social
17874	Gessica Vanessa De Oliveira	Cuidador Social
17897	Gisela Aparecida Silva Gomes Dos Santos	Cuidador Social
21396	Gisele Dos Santos Moreira	Cuidador Social
16606	Gislaine Ferreira Da Silva Nascimento	Cuidador Social
16996	Gleisi De Oliveira Belém	Cuidador Social
20229	Gleyciele Nunes De Jesus	Cuidador Social
20106	Graziela Lemos Constante	Cuidador Social
21541	Haiany De Paula Garbelini	Cuidador Social
21689	Helen Caroline Teixeira Raimundo	Cuidador Social
21280	Hélia De Oliveira	Cuidador Social
16922	Henry Moreira De Sousa	Cuidador Social
17415	Hyan Albuquerque Rocha	Cuidador Social
17108	Iasmin Gabrielle Dos Santos	Cuidador Social
17271	Ilaide Dias De Moura	Cuidador Social
17604	Inez Aparecida Moreno Cabral	Cuidador Social
19902	Isabelly Borges	Cuidador Social
21727	Isadora Regina Rocha	Cuidador Social
19639	Ivana Carla Pereira Dos Santos	Cuidador Social
20971	Ivanede Teresinha Leão Da Silva	Cuidador Social
17507	Ivanir Sanadria Do Nascimento	Cuidador Social
19735	Ivone Pimenta Rodrigues	Cuidador Social
19436	Jady Kratel Da Silva	Cuidador Social
17484	Jaine Rodrigues Dos Santos Fregadolli	Cuidador Social
21382	Jamilly Ramos Maranhão	Cuidador Social
20555	Jany Rossio Nabas	Cuidador Social
17917	Jayne Ribeiro Carlos De Assis	Cuidador Social
18531	Jefferson José De Sousa	Cuidador Social
16802	Jenifer Tais Figueiredo De Almeida	Cuidador Social
18040	Jessica Pereira De Souza	Cuidador Social
17107	João Eudes Dos Santos	Cuidador Social
20878	João Gabriel Omir Fuzari Bernardo	Cuidador Social
17855	Jocilene Cosmiana Da Silva	Cuidador Social
18315	Josilaine Daniela Camargo	Cuidador Social
21820	Jossimara Ferreira Dos Santos	Cuidador Social
18818	Joyce Thais Dos Santos	Cuidador Social
21164	Jucimeiri Da Silva Lessa	Cuidador Social
20141	Juliana Angélica Henrique	Cuidador Social
21397	Juliana Lacerda Marques	Cuidador Social
21020	Juliana Marostica Dos Santos Duarte	Cuidador Social
17650	Juliana Oliveira Santos	Cuidador Social
20923	Juliana Pereira Dos Santos	Cuidador Social
19705	Karina Suelen Da Costa Paz	Cuidador Social
19109	Kauany De Araújo Pego	Cuidador Social
17266	Keityélen Karolayne Moura Macario	Cuidador Social
18076	Kelaine Oliveira Felix Morais	Cuidador Social
21753	Laercio Oliveira Rocha	Cuidador Social
20464	Larissa Zachi Gonzaga	Cuidador Social
17833	Layane Carolina Colombo	Cuidador Social
16717	Leidiane Rodrigues Oliveira	Cuidador Social
19626	Leyla Nogueira Ibanez	Cuidador Social
19128	Lidiane Braz De Oliveira	Cuidador Social
21317	Lizandra Azevedo E Silva	Cuidador Social
17034	Luana Aparecida Gonçalves	Cuidador Social
17695	Luana Ribeiro Dourado	Cuidador Social
19774	Luciane Santos Foresti	Cuidador Social
18429	Luciene Alves Dos Santos Barros	Cuidador Social
19865	Lucilene Ribeiro Batista Queiroz	Cuidador Social
18143	Lucineia Rosa Conceicao	Cuidador Social
21151	Luis Antonio Vieira Da Silva	Cuidador Social
16647	Luiz Fernando Salvador	Cuidador Social
18991	Luiz.Fernandes.De.Souza	Cuidador Social
17772	Mara Lisandra De Carvalho Andreassa	Cuidador Social
17621	Marcelo Luis Gariani	Cuidador Social
18635	Márcia Celestino Passos Siqueira	Cuidador Social
18448	Marcia Cristina Gomes De Sousa	Cuidador Social
18090	Marcia Martins De Oliveira	Cuidador Social
18088	Maria Aparecida Abreu De	Cuidador Social
19996	Maria Aparecida Gomes De Carvalho	Cuidador Social
19624	Maria Aparecida Santana Queiroz	Cuidador Social

16935	Maria Carolina Carneiro Souza	Cuidador Social
20975	Maria Dás Graças Rossi Duarte	Cuidador Social
19545	Maria De Lourdes Goulart	Cuidador Social
16939	Maria Eduarda Souza Da Silva	Cuidador Social
18442	Maria Gabriela Menegassi Maciel	Cuidador Social
21102	Maria Lionene Soares	Cuidador Social
21276	Maria Olívia Dos Santos Schlive	Cuidador Social
17024	Maria Ramalho Dos Santos	Cuidador Social
21653	Marileide De Brito Da Silva	Cuidador Social
16881	Marli Fabiana Domingos Da Silva	Cuidador Social
20517	Marta Madalena Batista	Cuidador Social
19076	Martaferreiraolmedo@Gmail.Com	Cuidador Social
18868	Matheus Henrique Cursino	Cuidador Social
20073	Mayara De Oliveira Ferreira	Cuidador Social
21254	Mayra Santos Correia	Cuidador Social
17562	Meires Fabiana Mancori Araujo	Cuidador Social
20070	Michelle Perin Do Amaral	Cuidador Social
20771	Mirian Milena Ramos Tabaquini	Cuidador Social
17065	Monica Cristina De Oliveira Tofalini	Cuidador Social
20996	Naiade De Oliveira	Cuidador Social
21771	Natália Amaral Casarin	Cuidador Social
21502	Nathiely Chaves Martins Lourenço	Cuidador Social
16789	Nayara Alves Cordeiro	Cuidador Social
17631	Neide Francisco De Oliveira	Cuidador Social
19028	Neide Rosa Dias	Cuidador Social
18186	Nikoli Maria De Godoi Souza	Cuidador Social
18169	Pamela Mariano	Cuidador Social
16859	Pamela Satomi Nami Hoshino Da Costa	Cuidador Social
18512	Patrícia Raimundo Dos Santos	Cuidador Social
21348	Patricia Rodrigues Nunes	Cuidador Social
21421	Paula Karolayne Da Costa Pereira	Cuidador Social
21630	Paulo Renato Pimenta Bacini	Cuidador Social
21557	Priscila Ferreira De Freitas	Cuidador Social
18874	Queila Aparecida De Souza	Cuidador Social
16626	Quesia Dos Santos Ramos	Cuidador Social
18438	Raquel Alves Leão	Cuidador Social
17553	Regina Ferreira Da Silva	Cuidador Social
21787	Renata Dayane Duarte	Cuidador Social
19119	Renata Do Carmo Bispo	Cuidador Social
19002	Roberta Zaratini Ribeiro	Cuidador Social
21966	Roni Tiago De Jesus Lima	Cuidador Social
18200	Rosa Benites Cortez	Cuidador Social
22044	Rosa Dos Santos Souza	Cuidador Social
21881	Rosana Santos Landival Alexandrino	Cuidador Social
18405	Rosane Luzia Juliao	Cuidador Social
18322	Rosângela Silveira Arruda	Cuidador Social
17394	Roseli Aparecida Costa Dias	Cuidador Social
16830	Roseli Dos Santos Ferreira	Cuidador Social
18679	Rosemeire Coutinho De Souza	Cuidador Social
19909	Rosilene Amaral Neves	Cuidador Social
20886	Rosilene Gonçalves Dos Santos	Cuidador Social
19522	Rosineide Da Silva Araujo	Cuidador Social
16853	Rosneide Regina Frigo Rodrigues	Cuidador Social
17962	Sabrina Hernandes Rodrigues	Cuidador Social
16698	Sabrina Pereira De Oliveira	Cuidador Social
20084	Samara Regina Da Silva	Cuidador Social
19853	Sandro Roberto Ferreira	Cuidador Social
20653	Sara Geovana Gomes Benites	Cuidador Social
21328	Sara Monique Martins Correa	Cuidador Social
18239	Servita Maria Alves	Cuidador Social
21601	Silmara Barbosa Dos Santos	Cuidador Social
19749	Silmara Pereira Silva	Cuidador Social
17544	Silvana Martins Dos Santos	Cuidador Social
16923	Silvana Souza Da Silva	Cuidador Social
21945	Simoni Valentim Luzia De Andrade	Cuidador Social
19105	Sirlei Parecia Camargo	Cuidador Social
17979	Solange Aparecida De Souza Primila	Cuidador Social
18776	Solange Cristina Da Silva	Cuidador Social
19054	Sonia Aparecia Camargo	Cuidador Social
18099	Sônia Aparecida Lagos	Cuidador Social
19593	Sonia Regina Honorato	Cuidador Social
21836	Stefany Cristina Da Silva	Cuidador Social
16950	Stephany Gabriela Hurtiak De Alcântaro	Cuidador Social
21310	Suelen Aparecida Muratori Da Silva	Cuidador Social
20586	Sueli Aparecida Rigolin	Cuidador Social
18967	Suzana Hungaro	Cuidador Social
21675	Taise Fatima Sulzenco Dias	Cuidador Social
17509	Tatiane Silva	Cuidador Social
21974	Tatiane Vargas Manoel	Cuidador Social
21011	Thais Aguiar Sales	Cuidador Social
21083	Thais Marafigo De Souza	Cuidador Social
18469	Thais Mendes Paulino	Cuidador Social
21887	Thaís Nascimento De Oliveira	Cuidador Social
21338	Thais Raizza Paranha Vimieiro	Cuidador Social
16605	Thalita De Sena Jorge	Cuidador Social
16856	Thauanny Beatriz Alves Lunardelli	Cuidador Social
20958	Valdete Camilo Monteiro Francisco	Cuidador Social
21547	Valquiria Annunciatto	Cuidador Social
18297	Vanda Aparecida Paz Pedrozo	Cuidador Social

18042	Vanessa De Souza Diniz Soares	Cuidador Social
19487	Vanessa Kelly Batista Da Silva	Cuidador Social
16669	Vania Cristina Dos Santos Solidade	Cuidador Social
19381	Vera Lucia Da Silva Lima	Cuidador Social
16618	Vera Lúcia Fernandes	Cuidador Social
19964	Victor Hugo De Souza Moor	Cuidador Social
22037	Vithorya Carolina Gomes Do Nascimento	Cuidador Social
17248	Vitoria Lima Da Silva	Cuidador Social
20680	Viviane Santos Chagas	Cuidador Social
22018	Wallacy Vinicios Santos De Almeida	Cuidador Social
16796	Wanderleia Kratel	Cuidador Social
16899	Zulmere Leite	Cuidador Social
19361	Adarlene Moreira Da Silva Duarte Ferreira	Educador Social
18358	Adenilço Alves	Educador Social
20116	Adriana De Almeida Matos	Educador Social
16750	Adriana De Oliveira Costa	Educador Social
18344	Adriana Dos Santos Nascimento	Educador Social
20285	Adriana Muniz Milanez	Educador Social
20329	Adriana Negreiros De Andrade	Educador Social
19206	Adrimaria Custodio De Alcantara	Educador Social
16662	Alana Pereira Dorneles	Educador Social
17921	Alays Lourena De Almeida Araújo	Educador Social
16976	Alécio Gobo	Educador Social
19686	Alessandra Cristina Gomes Marques	Educador Social
20461	Alexandra Beatriz Rosa Santana	Educador Social
20717	Aline Duarte Gobi	Educador Social
17012	Amanda Da Silva Pereira	Educador Social
16670	Amanda Lopes Cajueiro Da Silva	Educador Social
16873	Amanda Martins Dias	Educador Social
18581	Amanda Pontes Da Silva	Educador Social
18787	Amanda Vieira De Souza	Educador Social
19793	Ana Cássia Da Costa	Educador Social
16721	Ana Cristina Dos Santos Cartoni	Educador Social
16755	Ana Debora Rodrigues De Oliveira Gabriel	Educador Social
18758	Ana Karoline Batista De Jesus	Educador Social
19763	Ana Karoline Coutinho Valeiro	Educador Social
16795	Ana Lívia Moreira Vieira	Educador Social
19433	Ana Maria Alves Da Costa Pereira	Educador Social
19102	Ana Maria De Paula Rigon	Educador Social
20450	Ana Paula De Oliveira Viana Kiatkoski	Educador Social
18544	Ana Paula Farias Da Silva	Educador Social
17139	Ana Paula Fornazaro Modesto	Educador Social
22010	Ana Paula Rodrigues De Oliveira	Educador Social
16823	Ana Rafaela Araujo Marquis	Educador Social
19985	Andrea Ferreira Goes	Educador Social
19932	Andrei Gustavo Raimundo	Educador Social
16733	Andressa Caroline Lima Dovansi	Educador Social
18198	Andrieli Satiro Da Silva	Educador Social
16620	Ane Caroline Pereira Da Silva	Educador Social
18326	Angela Lopes Da Silva Luppi	Educador Social
18535	Anielce Vier Rezende	Educador Social
18794	Antonio Marcos Ramalho Da Silva	Educador Social
20955	Barbara Pereira Fernandes Baron Fontana	Educador Social
21664	Beatriz Maria Da Silva	Educador Social
18364	Bruno Machado De Souza	Educador Social
18754	Camila Alves Neves Dos Santos	Educador Social
18612	Camila Hernandes Dos Santos	Educador Social
18226	Camila Vieira Das Flores	Educador Social
16861	Camilla Victoria Macedo Dos Santos	Educador Social
17634	Carla Patricia Mendonça De Aquino Peruchi	Educador Social
18134	Carla Taise Cardoso Chagas	Educador Social
17567	Carlos Eduardo Da Silva	Educador Social
18572	Carolina Rezende De Jesus Da Silva	Educador Social
16747	Cassia Regina De Oliveira	Educador Social
18298	Celina Aparecida De Paula Santos	Educador Social
21743	Cirene Borges De Meneses.	Educador Social
17635	Cirlene Alexandra Pereira Mesquita	Educador Social
20994	Claudineia De Oliveira Araujo	Educador Social
17676	Cleide Angela Arruda Da Silva	Educador Social
19441	Cristiane De Fatima Martinez Silva	Educador Social
18698	Daiana Da Silva Costa Vilela	Educador Social
16826	Daniel Artmann	Educador Social
21478	Daniel Cabral San Germano	Educador Social
21076	Daniela Camargo Dos Santos	Educador Social
18746	Daniela Gracy Ramos De Melo	Educador Social
20836	Daniele Veloso Katsumata	Educador Social
20579	Daniza	Educador Social
17637	Debora Regina Da Silva	Educador Social
17361	Deborah Christina De Almeida Teixeira	Educador Social
17428	Deisieli Glaucia Da Silva	Educador Social
20092	Dionatan Willian Dos Santos	Educador Social
21434	Dirlei Aparecida Miranda Moreira	Educador Social
17003	Doraci Rodrigues Da Silva	Educador Social
20512	Dulce Alexandre Almeida	Educador Social
19067	Dyulian De Oliveira Galvão	Educador Social
19702	Edenice Basto Pinto	Educador Social
16780	Edilson Alves Viera	Educador Social
20210	Elaine Cristina Campanholi Nóbrega	Educador Social
17582	Elen Caroline Ribeiro	Educador Social

20500	Eliana Elisiario Ribeiro	Educador Social
19314	Eliana Gomes Dos Santos	Educador Social
18000	Eliane Aparecida Ramos	Educador Social
18843	Eliane Batista Zanão	Educador Social
17781	Eliane De Fatima Martins Dos Santos Da Silva	Educador Social
17835	Eliane Figueiredo Ramos Santana	Educador Social
21182	Elidiana Mirian Cardozo	Educador Social
19362	Emerson Luiz Teixeira Silva	Educador Social
16739	Emilly Vitoria Lima Brasil	Educador Social
19103	Erica De Paula Santos	Educador Social
17449	Erika Garcia Francischini	Educador Social
21619	Ester Dos Santos Celeste	Educador Social
20846	Evelyn Cristina Da Silva Oliveira	Educador Social
19691	Evelyn De Souza Dos Santos	Educador Social
17590	Fabiana Rocha Santana	Educador Social
21705	Fabiane De Souza Raimundo	Educador Social
18738	Fabrícia Aparecida De Souza	Educador Social
21322	Fernanda Cardoso Da Silva	Educador Social
16634	Fernanda Carvalho Mancini	Educador Social
17847	Fernanda Marçal Dias	Educador Social
17714	Fernanda Rocha Cruz	Educador Social
19648	Fernanda Rodrigues Silva	Educador Social
20874	Gabriel Campos Queiroz	Educador Social
16868	Gabriela Marcelino Da Silva	Educador Social
18568	Gabriela Regina Oliveira Martins Paludo	Educador Social
19150	Gabriela Vitória Da Silva Zacarias	Educador Social
20504	Gabrielli Ribeiro Roberti Lucio	Educador Social
19333	Geisiane Carla Iraci Santos De Oliveira	Educador Social
19999	Gemima Soares Moreira De Carvalho	Educador Social
21670	Geovana Pires Da Silva	Educador Social
16735	Gessica Madurera Lagos Pereira	Educador Social
16921	Giovana Garcia De Oliveira	Educador Social
21206	Gisele Arruda Marrero	Educador Social
16609	Gislaine Ferreira Da Silva Nascimento	Educador Social
18497	Gisleia Carvalho De Sousa Morais	Educador Social
20274	Guilherme Antonio Amaral Figueiredo	Educador Social
20036	Hadassa Andrielli Andreazi	Educador Social
21542	Haiany De Paula Garbelini	Educador Social
17077	Helena Cristina Borges	Educador Social
20661	Helena Lourdes Correa Da Silva	Educador Social
21281	Hélia De Oliveira	Educador Social
17241	Hellen Eugenio Toffoli Gimenes	Educador Social
21040	Helloyse Victoria Da Silva Cruz	Educador Social
19670	Hyan Albuquerque Rocha	Educador Social
17104	Iasmin Gabrielle Dos Santos	Educador Social
17903	Idianara Vitória Martins Gomes	Educador Social
17224	Ilaide Dias De Moura	Educador Social
17605	Inez Aparecida Moreno Cabral	Educador Social
18409	Inis Milena	Educador Social
19833	Isabella Cavalcante Dos Santos	Educador Social
19936	Isabella Lima De Oliveira	Educador Social
21731	Isadora Regina Rocha	Educador Social
19640	Ivana Carla Pereira Dos Santos	Educador Social
17510	Ivanir Sanadria Do Nascimento	Educador Social
16877	Ivete Aparecida Da Silva	Educador Social
19457	Izabella Camila Da Silva	Educador Social
21409	Izabelly Caroline De Souza Prado	Educador Social
21380	Jamilly Ramos Maranhão	Educador Social
21031	Janete Aparecida N De Carvalho	Educador Social
17540	Jaqueline Gomes	Educador Social
17075	Jean Victor Simões Dos Santos	Educador Social
18811	Jeferson Aparecido Pereira	Educador Social
18526	Jefferson José De Sousa	Educador Social
21853	Jesiane Silva Dos Santos Lisboa	Educador Social
18528	Jessica Pereira De Souza	Educador Social
17115	João Eudes Dos Santos	Educador Social
20881	João Gabriel Omir Fuzari Bernardo	Educador Social
17858	Jocilene Cosmiana Da Silva	Educador Social
16692	Joice Isabella Souza Da Silva	Educador Social
20986	Josenildo Alves Da Silva	Educador Social
18321	Josilaine Daniela Camargo	Educador Social
21809	Jossimara Ferreira Dos Santos	Educador Social
18817	Joyce Thais Dos Santos	Educador Social
16897	Juberlicia Alves Carneiro	Educador Social
20142	Juliana Angélica Henrique	Educador Social
21022	Juliana Marostica Dos Santos Duarte	Educador Social
17649	Juliana Oliveira Santos	Educador Social
20922	Juliana Pereira Dos Santos	Educador Social
20948	Junieli De Cassia Da Silva Lima Gazani	Educador Social
20806	Jussara Rebeca Da Silva Alfenes	Educador Social
19112	Kauany De Araújo Pego	Educador Social
21398	Keetby Therese Midauar Seghesi	Educador Social
17210	Keityélen Karolayne Moura Macario	Educador Social
17243	Kelly Cristina Do Nascimento	Educador Social
16632	Keyla Fernanda De Freitas	Educador Social
21752	Laercio Oliveira Rocha	Educador Social
19301	Larissa Buzetti Marcusso	Educador Social
16928	Larissa Fernanda Da Silva Cruz	Educador Social
20465	Larissa Zachi Gonzaga	Educador Social

17840	Layane Carolina Colombo	Educador Social
20515	Leticia Profiro Santana	Educador Social
18096	Leticia Zeni	Educador Social
19627	Leyla Nogueira Ibanez	Educador Social
20862	Lidiane Braz De Oliveira	Educador Social
16683	Lizandra Azevedo E Silva	Educador Social
20301	Luana Olmedo Gómez	Educador Social
19775	Luciane Santos Foresti	Educador Social
19868	Lucilene Ribeiro Batista Queiroz	Educador Social
20678	Lucineia Lopes De Lima Ferreira	Educador Social
21152	Luis Antonio Vieira Da Silva	Educador Social
16648	Luiz Fernando Salvador	Educador Social
21713	Luzia Apolinario	Educador Social
17681	Maiara Souza Alves	Educador Social
20769	Maikol Bissoli Katsumata	Educador Social
17767	Mara Lisandra De Carvalho Andreassa	Educador Social
17618	Marcelo Luis Gariani	Educador Social
18634	Márcia Celestino Passos Siqueira	Educador Social
20326	Marcio Napolitano	Educador Social
20031	Marcus Guimarães De Morais	Educador Social
18516	Maria Aparecida Sousa Da Silva	Educador Social
20976	Maria Dás Graças Rossi Duarte	Educador Social
21459	Maria Das Graças Ruiz Gomes	Educador Social
16937	Maria Eduarda Souza Da Silva	Educador Social
21725	Maria Luiza Da Silva	Educador Social
17031	Maria Ramalho Dos Santos	Educador Social
21679	Marileide De Brito Da Silva	Educador Social
18498	Marisa Riedo Marcondes De Oliveira	Educador Social
18617	Marli Da Silva Tolentino	Educador Social
17771	Marli Riguete Fatel	Educador Social
18872	Matheus Henrique Cursino	Educador Social
16887	Maxis Gabriel Correia De Andrade	Educador Social
18348	Mayara Correria De Andrade	Educador Social
20074	Mayara De Oliveira Ferreira	Educador Social
21257	Mayra Santos Correia	Educador Social
17564	Meires Fabiana Mancori Araujo	Educador Social
19336	Melory Machado Rodrigues	Educador Social
21049	Michelle Perin Do Amaral	Educador Social
18576	Miriam Lima Da Silva	Educador Social
18688	Nádia Barbieri Lima	Educador Social
20988	Naiade De Oliveira	Educador Social
19449	Naiara Andressa Da Silva Lopes	Educador Social
20809	Najla Braga Da Silva Faria	Educador Social
19773	Nathalia Freitas Franco De Godoy	Educador Social
21503	Nathiely Chaves Martins Lourenço	Educador Social
16777	Nayara Alves Cordeiro	Educador Social
20599	Nayara Ramalheira Galvani	Educador Social
17628	Neide Francisco De Oliveira	Educador Social
18357	Pamela Mariano	Educador Social
21981	Patricia Luiza De Oliveira	Educador Social
16980	Patrícia Raimundo Dos Santos	Educador Social
18386	Pedro Gustavo	Educador Social
18131	Pedro Miguel Garcia Rigon	Educador Social
19310	Poliana Janaina Berbet	Educador Social
19783	Priscila Da Silva	Educador Social
21558	Priscila Ferreira De Freitas	Educador Social
16627	Quesia Dos Santos Ramos	Educador Social
21126	Rafaela Francisco Ferreira	Educador Social
16894	Rafaela Moreira Ferreira Da Silva	Educador Social
16940	Rafaela Regina De Freitas Manoel	Educador Social
18561	Raimunda Edgete Rodrigues Da Silva	Educador Social
18439	Raquel Alves Leão	Educador Social
20370	Rayssa Fabian Pedroche Ferreira	Educador Social
17554	Regina Ferreira Da Silva	Educador Social
20674	Renata Christina Santos Souza	Educador Social
21788	Renata Dayane Duarte	Educador Social
19124	Renata Do Carmo Bispo	Educador Social
19003	Roberta Zaratini Ribeiro	Educador Social
21967	Roni Tiago De Jesus Lima	Educador Social
18202	Rosa Benites Cortez	Educador Social
16903	Rosangela De Almeida Felix	Educador Social
17375	Rosangela Pereira De Souza Nisterac	Educador Social
17391	Roseli Aparecida Costa Dias	Educador Social
19610	Roseli De Carvalho Bino	Educador Social
16829	Roseli Dos Santos Ferreira	Educador Social
17958	Rosemary De Almeida Rodrigues Miguel	Educador Social
19910	Rosilene Amaral Neves	Educador Social
17389	Rosimara Laleska Ferreira Da Silva Scotti	Educador Social
20071	Roziane Batista Rigon	Educador Social
21273	Rute Oliveira	Educador Social
17935	Sabrina Hernandes Rodrigues	Educador Social
16650	Sâmara Dos Santos Soares	Educador Social
16886	Sandra Fernandes Rosa	Educador Social
17085	Sandra Harumi Toda Pereira	Educador Social
19854	Sandro Roberto Ferreira	Educador Social
20655	Sara Geovana Gomes Benites	Educador Social
18240	Servita Maria Alves	Educador Social
19747	Silmara Pereira Silva	Educador Social
16871	Silvana Cristina Cursino	Educador Social

17545	Silvana Martins Dos Santos	Educador Social
16917	Silvana Souza Da Silva	Educador Social
21867	Silvane Martins Dos Santos	Educador Social
18953	Silvia Marcia Pio Da Silva	Educador Social
22023	Silvia Rufino Machado Bento	Educador Social
19106	Sirlei Parecia Camargo	Educador Social
17978	Solange Aparecida De Souza Primila	Educador Social
18774	Solange Cristina Da Silva	Educador Social
19057	Sonia Aparecia Camargo	Educador Social
18097	Sônia Aparecida Lagos	Educador Social
17341	Sonia Guedes Viana	Educador Social
16900	Sônia Valéria Rossi	Educador Social
21837	Stefany Cristina Da Silva	Educador Social
17943	Stenio Serpeloni Santos	Educador Social
19033	Sthefany Maria Ambrosio Bilieri	Educador Social
21388	Suelen Cristina Silva Hillebrand	Educador Social
18522	Suellen Priscilla De Souza Martins	Educador Social
18989	Suzana Hungaro	Educador Social
20557	Taila Cristina Gonçalves Fernandes	Educador Social
17663	Tais Cristina Robaina	Educador Social
19019	Taísa Daiane Gomes Ghion	Educador Social
21677	Taise Fatima Sulzenco Dias	Educador Social
19526	Tatiane Barrena Dos Santos	Educador Social
17514	Tatiane Silva	Educador Social
16775	Thais Eduarda Miranda Moreira	Educador Social
21339	Thais Raizza Paranha Vimieiro	Educador Social
21475	Thaís Rodrigues Pereira Santana	Educador Social
19398	Thalia Cristina De Oliveira	Educador Social
16604	Thalita De Sena Jorge	Educador Social
16862	Thauanny Beatriz Alves Lunardelli	Educador Social
21697	Thays Phamela De Oliveira Todon	Educador Social
18324	Thomas Jheferson Rossi Dos Santos	Educador Social
20959	Valdete Camilo Monteiro Francisco	Educador Social
16785	Valéria Malaquias Reis Dos Santos	Educador Social
18299	Vanda Aparecida Paz Pedrozo	Educador Social
17195	Vanessa De Moura Custodio	Educador Social
20436	Vanessa Do Prado Ribeiro	Educador Social
21099	Vanessa Ferreira Da Silva	Educador Social
20302	Vanessa Silva Feitosa	Educador Social
16608	Vania Cristina Dos Santos Solidade	Educador Social
16617	Vera Lúcia Fernandes	Educador Social
18506	Victor Hugo De Souza Moor	Educador Social
17247	Vitoria Lima Da Silva	Educador Social
18781	Viviani Cardoso	Educador Social
22008	Wallacy Vinicios Santos De Almeida	Educador Social
18511	Wilma Dantas Simões	Educador Social
18464	Yasmin Karoline De Oliveira Cardoso Dos Santo	Educador Social
17220	Zulmere Leite	Educador Social
20320	Ademar Dutra Gonçalves	Eletricista
19880	Camilo Gomes Do Nascimento	Eletricista
19027	Josiel Mancori Rodrigues	Eletricista
19518	Marcia Cristina Gomes De Sousa	Eletricista
19303	Miguel Rodrigo Schuh Porfirio	Eletricista
20143	Otavio Pestana Calsada	Eletricista
17132	Allan Douglas Pinho Da Rocha Junior	Engenheiro Civil
21949	Ana Carolina O. Silveira	Engenheiro Civil
19005	Andre Luiz Verzola	Engenheiro Civil
18859	Barbara Losano Barbieri	Engenheiro Civil
19899	Bruno Alves Ledesma	Engenheiro Civil
20054	Cynthia De Souza Sanches Barion	Engenheiro Civil
16893	Henrique Junior De Oliveira	Engenheiro Civil
19475	José Luiz Grubert Scatambulo	Engenheiro Civil
18867	Laís Regina Fernandes	Engenheiro Civil
19601	Lucas Galvão Kuns	Engenheiro Civil
20269	Matheus Neves Pereira	Engenheiro Civil
20471	Maycon Renato Troli Belem	Engenheiro Civil
17315	Michelle Cristina Duarte	Engenheiro Civil
20978	Paulo José Alves Lourenço	Engenheiro Civil
21813	Rafael Augusto Da Silva	Engenheiro Civil
19973	Rafael Correia Almeida Andrade	Engenheiro Civil
19998	Ricardo Rodrigues Vieira	Engenheiro Civil
20574	Rodolpho Versari Françozo	Engenheiro Civil
21014	Sidney Evangelista Ribeiro	Engenheiro Civil
20916	Silvio Aparecido Palmira	Engenheiro Civil
18350	Tainara Da Silva Araujo	Engenheiro Civil
22040	Tárek Mendonça Chahla	Engenheiro Civil
20569	Thiago Seiji Beneton	Engenheiro Civil
20161	Willian Françoso	Engenheiro Civil
16911	Aline Fernandes Molizini	Lavador
21732	Ana Paula Da Silva	Lavador
18796	Antonio Marcos Ramalho Da Silva	Lavador
18892	Celio Fonseca Sobrinho	Lavador
21844	Claudeci Oliveira	Lavador
21810	Daniele Rosa Dos Santos	Lavador
20580	Daniza	Lavador
21795	Divino Jose Da Silva	Lavador
20934	Gisele Ribeiro	Lavador
17559	Jaine Rodrigues Dos Santos Fregadolli	Lavador
21835	José Paulo Dos Reis	Lavador

21963	Lucas Santos De Oliveira	Lavador
21149	Luis Antonio Vieira Da Silva	Lavador
17902	Nicolas Pastorino	Lavador
16628	Quesia Dos Santos Ramos	Lavador
16891	Thais Andrade Magalhães	Lavador
20004	Tiago Henrique Da Silva	Lavador
21188	Vanderlei Batista Rafael	Lavador
18673	Vanusa De Carvalho Fernandes Mascotti	Lavador
20871	João Batista Da Silva	Mecânico
19216	Adélio Almeida	Motorista -Categoria D ou E
19923	Ademir Aparecido Gonçaçves	Motorista -Categoria D ou E
18360	Adenilço Alves	Motorista -Categoria D ou E
20380	Agenor De Almeida	Motorista -Categoria D ou E
18233	Aleksander Cantao	Motorista -Categoria D ou E
16619	Alesson Pereira Da Silva	Motorista -Categoria D ou E
19578	Alex Barbosa Ferreira	Motorista -Categoria D ou E
17793	Alexander Winston Ferreira De Carvalho	Motorista -Categoria D ou E
17025	Almir Rodrigues De Sena	Motorista -Categoria D ou E
17719	Ana Paula Almeida Dos Santos Gomes	Motorista -Categoria D ou E
21300	Ana Paula Dos Santos	Motorista -Categoria D ou E
21334	André Joaquim Dos Santos	Motorista -Categoria D ou E
20119	Andressa Ramos Murbal	Motorista -Categoria D ou E
18985	Angelo De Oliveira Gomes	Motorista -Categoria D ou E
17916	Aparecido Rocha	Motorista -Categoria D ou E
18052	Aparecido Sergio Dias Goncalves	Motorista -Categoria D ou E
19204	Carlos Cironis Braz	Motorista -Categoria D ou E
17591	Carlos Eduardo Da Silva	Motorista -Categoria D ou E
21635	Cicero Rodrigues Da Silva	Motorista -Categoria D ou E
16637	Claudemir Lavezzo	Motorista -Categoria D ou E
19147	Cleber Garcia Rosa	Motorista -Categoria D ou E
21591	Diego Rosa Ferreira	Motorista -Categoria D ou E
20093	Dionatan Willian Dos Santos	Motorista -Categoria D ou E
20335	Dirceu Rodrigues Sotos	Motorista -Categoria D ou E
21782	Divino Jose Da Silva	Motorista -Categoria D ou E
19319	Edilson Alves De Oliveira	Motorista -Categoria D ou E
16781	Edilson Alves Viera	Motorista -Categoria D ou E
19356	EDSON Giacon LANA	Motorista -Categoria D ou E
17821	Edson Luiz Marega	Motorista -Categoria D ou E
17728	Eduardo Martins De Souza	Motorista -Categoria D ou E
20443	Elenita Cardoso Ceciliano	Motorista -Categoria D ou E
18022	Evandro Carlos Sackser Da Silva	Motorista -Categoria D ou E
21287	Fabiano De Jesus Salomao	Motorista -Categoria D ou E
21517	Fábio Rogério Alvares	Motorista -Categoria D ou E
18773	Francisca Ivaneuda Da Silva	Motorista -Categoria D ou E
21270	Francisco Rodrigues Da Silva Filho	Motorista -Categoria D ou E
22036	Gilberto Tome Dos Santos	Motorista -Categoria D ou E
21833	Heitor Gomes Ribeiro Junior	Motorista -Categoria D ou E
19547	Iracema Dos Santos Da Silva	Motorista -Categoria D ou E
16691	Jairson De Oliveira Matos	Motorista -Categoria D ou E
21299	Jamil Alves El Alam	Motorista -Categoria D ou E
21122	Jardison Vieira Pereira	Motorista -Categoria D ou E
19326	João Antônio Qualiotto	Motorista -Categoria D ou E
18987	Joao Claudio Cardozo	Motorista -Categoria D ou E
16611	Joaquim Das Silva Pereira	Motorista -Categoria D ou E
20647	José Aparecido Araújo	Motorista -Categoria D ou E
18490	Jose Inacio Da Silva Filho	Motorista -Categoria D ou E
21525	José Justino De Oliveira	Motorista -Categoria D ou E
18852	Josué Braz De Oliveira	Motorista -Categoria D ou E
16636	Josué Washington Cabral Silva	Motorista -Categoria D ou E
19399	Laurindo Ferreira	Motorista -Categoria D ou E
20740	Lucas Vinicius Goulart Da Silva	Motorista -Categoria D ou E
19777	Luciane Santos Foresti	Motorista -Categoria D ou E
18654	Marcelo Oliveira De Souza	Motorista -Categoria D ou E
20939	Marcio Cardoso Ceciliano	Motorista -Categoria D ou E
20296	Marcio Soto Ruiz	Motorista -Categoria D ou E
20055	Marcos Antonio Borghette	Motorista -Categoria D ou E
16993	Marcos Bernardo Da Silva	Motorista -Categoria D ou E
19138	Marcos Nogueira Pereira	Motorista -Categoria D ou E
17267	Mario Emidio. Mariano	Motorista -Categoria D ou E
16822	Misael Apolinário De Souza	Motorista -Categoria D ou E
19068	Natalino Lauriano	Motorista -Categoria D ou E
20460	Naur Carvalho Mancini	Motorista -Categoria D ou E
17335	Nefonso Sebastiao Do Bem	Motorista -Categoria D ou E
16968	Osmair Do Prado Luiz	Motorista -Categoria D ou E
20204	Paulo De Oliveira	Motorista -Categoria D ou E
16753	Paulo Henrique Morales Calsada	Motorista -Categoria D ou E
21779	Paulo José Ferraresi	Motorista -Categoria D ou E
20559	Rafael Cafisso	Motorista -Categoria D ou E
18805	Raimundo Barboza De Souza	Motorista -Categoria D ou E
17124	Reinaldo Dos Santos	Motorista -Categoria D ou E
16728	Renato Cardoso De Sa	Motorista -Categoria D ou E
18949	Reny Gomes Ferreira	Motorista -Categoria D ou E
19609	Ricardo Aparecido Surany	Motorista -Categoria D ou E
18802	Rodrigo Aparecido Da Silva	Motorista -Categoria D ou E
17776	Rosangela De Brito	Motorista -Categoria D ou E
19855	Sandro Roberto Ferreira	Motorista -Categoria D ou E
17660	Sebastião De Souza Santos	Motorista -Categoria D ou E
20261	Sebastião Siqueira	Motorista -Categoria D ou E
18484	Sidney Bruno Silveira	Motorista -Categoria D ou E

18503	Sidney Marcondes De Oliveira	Motorista -Categoria D ou E
20960	Valdete Camilo Monteiro Francisco	Motorista -Categoria D ou E
20937	Valentim Peruce	Motorista -Categoria D ou E
20979	Vicente Pereira Duarte	Motorista -Categoria D ou E
21294	Wagner De Souza Gomes	Motorista -Categoria D ou E
19280	William Pereira Gomes	Motorista -Categoria D ou E
19088	Adrieli De Araujo Santos	Nutricionista
21839	Ana Karla Bassetto	Nutricionista
18926	Andreia De Lourdes Vasselai Lima Vieira	Nutricionista
17789	Beatriz Damasqui Queiroz	Nutricionista
16706	Bruno Staut Caetano	Nutricionista
20242	Camila Ferreira Da Silva	Nutricionista
18225	Camila Vieira Das Flores	Nutricionista
16666	Cristiane Lopes Dos Santos	Nutricionista
18945	Cristiane Renata Da Silva	Nutricionista
17882	Débora Aymoré	Nutricionista
20602	Flávia De Aveiro Domingues Costacurta	Nutricionista
20252	Gabriela Tumelero	Nutricionista
19466	Ingrid Carla Germano De Oliveira	Nutricionista
21936	Isabela Cristina Alves	Nutricionista
20865	Janaina Gorete Vitorino	Nutricionista
19409	Jane Cristina Mingarelli Valin	Nutricionista
17184	Karen Nascimento Batista	Nutricionista
20945	Kauany Mastelini Risso	Nutricionista
17386	Livia Gabriela Nogueira	Nutricionista
21604	Lucas Marques Baccarin	Nutricionista
19939	Luiz Carlos Souza Godoy	Nutricionista
19761	Maria Clara Bento Rosin	Nutricionista
19230	Maria Juraci Gomes Oliveira	Nutricionista
18347	Mateus De Lima Levorato	Nutricionista
17483	Neide Francisco De Oliveira	Nutricionista
19292	Patricia Cardoso Alexandre	Nutricionista
20405	Patricia Dos Santos Martins	Nutricionista
20018	Ralffer Ferreira Dos Santos	Nutricionista
19348	Stephanie Mingarelli Valin	Nutricionista
17775	Teliane Lucas Estevam	Nutricionista
21426	Vinicius Lopes Giacomin	Nutricionista
20381	Agenor De Almeida	Operador de Máquinas Pesadas
18889	Celio Fonseca Sobrinho	Operador de Máquinas Pesadas
21681	Douglas Amaral Martins	Operador de Máquinas Pesadas
18020	Evandro Carlos Sackser Da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
21649	Everton Lima Da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
17620	Josiel Mancori Rodrigues	Operador de Máquinas Pesadas
20102	Lucas Matheus Espirito Santo Somosa	Operador de Máquinas Pesadas
19373	Luiz Lorenco	Operador de Máquinas Pesadas
19139	Marcos Nogueira Pereira	Operador de Máquinas Pesadas
21325	Matheus Rodrigues Damiao	Operador de Máquinas Pesadas
20462	Naur Carvalho Mancini	Operador de Máquinas Pesadas
20264	Osvaldo Aparecido Dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas
16629	Quesia Dos Santos Ramos	Operador de Máquinas Pesadas
18504	Sidney Marcondes De Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas
19953	Silvio Pinheiro Gonçalves	Operador de Máquinas Pesadas
20980	Vicente Pereira Duarte	Operador de Máquinas Pesadas
22045	Alessandro José De Souza	Pedreiro
19052	Antonio Henrique Cordeiro	Pedreiro
18682	José Ramos	Pedreiro
20684	Valmir Dos Santos	Pedreiro
21391	Adriey Francisco Vicentin	Pintor
16743	Claudinei Aparecido Da Silva	Pintor
20869	João Batista Da Silva	Pintor
18961	João Paz Da Silva	Pintor
16837	Karlos Daniel Da Silva	Pintor
18655	Marcelo Oliveira De Souza	Pintor
17653	Alessandra Brito De Souza	Psicólogo
20282	Alessia Espindola Xavier	Psicólogo
18467	Aline De Paula Pinheiro	Psicólogo
18276	Aline Solovi	Psicólogo
20328	Amanda Targino Pará	Psicólogo
20957	Ana Carolina Labegalini Gushiken Lourenço	Psicólogo
19577	Ana Carolini Belo Vialli	Psicólogo
19791	Ana Clara Gondo Saran	Psicólogo
21918	Ana Paula De Moura Ferreira	Psicólogo
18799	Antonio Marcos Ramalho Da Silva	Psicólogo
21468	Aramis Thiago Da Silva	Psicólogo
18075	Beatriz Carla De Souza Paludo	Psicólogo
19583	Beatriz Onofre De Souza	Psicólogo
16851	Bianca Aparecida Piovezan	Psicólogo
19511	Bianca Chichetti Nicolini	Psicólogo
21078	Brenda Evelyn Gutierres Bento	Psicólogo
19739	Brenda Mayara Bueno Bagnara	Psicólogo
19802	Bruna Lunardi Belegante	Psicólogo
20485	Bruna Yurie Arata	Psicólogo
18227	Camila Vieira Das Flores	Psicólogo
17748	Carolina Da Costa Almeida	Psicólogo
18171	Carolina Podadeiro Bianchi Costa	Psicólogo
19400	Caroline Da Silva Gonçalves	Psicólogo
19460	Cecilia Alves Barbosa Becker	Psicólogo
17667	Clara Amanda Macedo Dos Santos	Psicólogo
19527	Claudia Fernanda Ghiraldi	Psicólogo

16809	Cleide Mara Gregis	Psicólogo
16821	Cristiane Aparecida Alonso	Psicólogo
18858	Daisy Christina De Moura Reis Lima	Psicólogo
20776	Damara Christine De Jesus	Psicólogo
19516	Daniel Alves Da Silveira Filho	Psicólogo
20009	Débora Kelly Duarte Da Silva	Psicólogo
16915	Edimeire Trombelli	Psicólogo
19919	Eduarda Henriques Martinez Simões Da Silva	Psicólogo
21486	Elaine Da Costa Demetrio	Psicólogo
20936	Elenice Bernardino Ramos De Lima	Psicólogo
17255	Ellen Ferreira De Souza	Psicólogo
21487	Erica Michele Da Silva	Psicólogo
18102	Érika Rodrigues Da Silva	Psicólogo
20270	Ezequiel Francisco Carvalho Viana	Psicólogo
20362	Fabiula Campos Da Silva	Psicólogo
17868	Fernanda Caroline Corrêa Guedes	Psicólogo
21467	Fernanda Paco Carvalho Pinto	Psicólogo
20783	Flávia Cristina De Paula Casquel	Psicólogo
21676	Franciele Mendes Ferraz Da Silva	Psicólogo
16790	Francielle Beatriz De Lima	Psicólogo
18543	Gabriel De Leão Esteves	Psicólogo
18749	Gabriela Fernanda Vechiatto	Psicólogo
17178	Gabrielly De Sousa Oliveira	Psicólogo
18876	Geovana Rissato Garcia	Psicólogo
21901	Gessica De Moura Ferreira	Psicólogo
18164	Giovana Garcia De Oliveira	Psicólogo
21830	Giovana Lode Cortez	Psicólogo
19555	Giovana Mayumi Medeiros Soma	Psicólogo
21612	Giulia Toda Esteves	Psicólogo
18381	Giuliana De Sousa Cordioli	Psicólogo
18806	Greisy Olier Ribeiro	Psicólogo
17881	Hellen Cristine Dias Do Nascimento	Psicólogo
18151	Isabela Amália Bianchi Costa Andregheti	Psicólogo
19584	Isabela Maria Pulga	Psicólogo
20607	Isadora Calvo Peres	Psicólogo
20820	Isadora Giacobo Lopes	Psicólogo
20050	Isaela De Oliveira Salustriano	Psicólogo
19072	Izabella Rezende De Jesus Barczsz	Psicólogo
19144	Janina Celant Miranda Da Silva	Psicólogo
19134	Jaqueline Letícia Germano Silva	Psicólogo
16896	Jeane Dias Pinheiro	Psicólogo
17168	Jéssica Conte Simões Matheus	Psicólogo
19499	Jessica David Mendonca	Psicólogo
20365	Jorge Luiz Calazans Da Silva	Psicólogo
19407	Josely Amaral Da Silva Ayalla	Psicólogo
21801	Josiane Sunelaitis	Psicólogo
21034	Julia Cristine Saldanha	Psicólogo
16852	Júlia Mincoff	Psicólogo
17576	Juliano Da Silva Rosa	Psicólogo
16973	Julie Anne Leme Da Silva Simões	Psicólogo
17419	Jussara Daniela Da Silva Liduvino Xavier	Psicólogo
17843	Karen Giannine Schubalski	Psicólogo
20969	Kauane Eduarda Henrique Sanches Dos Reis	Psicólogo
20391	Kely Aparecida Dias Teodoro	Psicólogo
21666	Kennya Nayara Silva De Souza	Psicólogo
17774	Kethlen Aline Montier Dos Santos Reynaldo	Psicólogo
19249	Larayne Nayele De Souza	Psicólogo
17736	Lariane Patrícia Mollina Patrão Costa	Psicólogo
21352	Larissa Santana Da Costa Bernache	Psicólogo
20364	Leonardo Tukiyama De Souza	Psicólogo
19884	Leonardo Versari Françozo	Psicólogo
17796	Leticia Da Silva Gomes Belem	Psicólogo
18851	Letícia Paes Vendramel	Psicólogo
20668	Loanna Fernanda Sari	Psicólogo
19395	Luana Guedes Dutra	Psicólogo
18880	Luciana Fortunato	Psicólogo
19290	Lucimara Dos Santos	Psicólogo
19954	Lucimara Guedes Ribeiro	Psicólogo
19500	Marcela Sagrilo Silva	Psicólogo
18708	Márcia Cristina Lopes	Psicólogo
20298	Maria Juceleida Miranda Guedes	Psicólogo
19916	Maria Tereza Moreira Pino Contreras	Psicólogo
21798	Maria Victória	Psicólogo
20667	Maria Vitoria Cecato Dal Magro	Psicólogo
21934	Mario Jose Silva De Oliveira	Psicólogo
18478	Marlene Alves De Lima	Psicólogo
18766	Mayara Calefe	Psicólogo
19630	Mayara Preira	Psicólogo
19417	Michele D'arc Dos Santos	Psicólogo
17452	Michelle Rosa De Melo	Psicólogo
16762	Mylena Branco Zielinski	Psicólogo
18722	Natália Amaral Pereira	Psicólogo
20379	Natane Cristina Trombeta Figueiredo	Psicólogo
20669	Nayra Andressa Paulino	Psicólogo
18211	Patricia Costa Carvalho	Psicólogo
18946	Pauliane Arantes Negrão	Psicólogo
17963	Priscila Ferreira De Freitas	Psicólogo
16630	Quesia Dos Santos Ramos	Psicólogo
17633	Rafael Sonomura	Psicólogo

20827	Raisa Antonelli Ushirobira	Psicólogo
19430	Raquel De Lima Fassion	Psicólogo
21570	Rayssa Geovana Alves Da Silva Melo	Psicólogo
19597	Regiane Zanol Fujii	Psicólogo
20511	Renan De Oliveira	Psicólogo
19941	Rita De Cássia Pratas	Psicólogo
21456	Rosane Costa Uchoa	Psicólogo
17860	Rosangela Maria Merlos	Psicólogo
18125	Rosely Rodrigues Pereira	Psicólogo
17555	Rosiléia Alves Barbosa	Psicólogo
20782	Rosiney Aparecida Franssao De Paula	Psicólogo
20067	Roziane Batista Rigon	Psicólogo
16810	Samia Karinny Fonseca Santos Nascimento	Psicólogo
19030	Sthefany Maria Ambrosio Bilieri	Psicólogo
20164	Sueli Clementino Delmondes	Psicólogo
20101	Suellen Dias Da Silva	Psicólogo
20406	Suelyn Aparecida Pertile	Psicólogo
19728	Suzy Paula Baldaia Faustino	Psicólogo
20034	Taina Lopes Franca	Psicólogo
19521	Tais Lonardoni Frigo	Psicólogo
20666	Taise Silva De Oliveira Benites	Psicólogo
20967	Talita Andrade Porfirio De Souza	Psicólogo
17563	Tamile Barbosa Shiina	Psicólogo
19874	Thaísa Fátima Da Silva	Psicólogo
18816	Thaynara Koti Da Silva	Psicólogo
19004	Thieli Parisi Ferreira	Psicólogo
19143	Valeria Francieli Cuba Duarte	Psicólogo
17023	Valquiria Vieira Machado Araujo	Psicólogo
20163	Vanda Aparecida Dos Reis	Psicólogo
16707	Vanessa Lima Rocha	Psicólogo
20449	Vanessa Smaha De Araujo	Psicólogo
20289	Vera Maria De Oliveira Piovesan	Psicólogo
21877	Victor Emmanuel Urio	Psicólogo
17541	Vitória De Oliveira Balestero	Psicólogo
19845	Vitória Karoline Fernandes	Psicólogo
18837	Yara Cristina Romano Siva	Psicólogo
20130	Aparecido Jesus Dos Santos	Técnico em Segurança do Trabalho
16914	Beatriz Cardoso Alvares	Técnico em Segurança do Trabalho
18952	Deborah Fabiana Da Silva	Técnico em Segurança do Trabalho
17429	Deisieli Glaucia Da Silva	Técnico em Segurança do Trabalho
21803	Divino Jose Da Silva	Técnico em Segurança do Trabalho
19325	Edilson Alves De Oliveira	Técnico em Segurança do Trabalho
19692	Evelyn De Souza Dos Santos	Técnico em Segurança do Trabalho
16864	Fabiana De Souza Silva Kratel	Técnico em Segurança do Trabalho
19859	Givaldo José De Santana	Técnico em Segurança do Trabalho
21469	Guilherme Mateus Rafaeli	Técnico em Segurança do Trabalho
20699	Iago Mateus Mendes Rodrigues Augusto	Técnico em Segurança do Trabalho
19437	Jady Kratel Da Silva	Técnico em Segurança do Trabalho
17918	Jayne Ribeiro Carlos De Assis	Técnico em Segurança do Trabalho
17444	Jonas Silva Sousa	Técnico em Segurança do Trabalho
19824	Katia Cristina Marques	Técnico em Segurança do Trabalho
16792	Nayara Alves Cordeiro	Técnico em Segurança do Trabalho
19469	Raimundo José Caetano	Técnico em Segurança do Trabalho
19785	Rodrigo Cardoso	Técnico em Segurança do Trabalho
18098	Rosimeire Aparecida Amorin Da Silva	Técnico em Segurança do Trabalho
22007	Wallacy Vinicios Santos De Almeida	Técnico em Segurança do Trabalho
19214	Adélio Almeida	Vigia
21387	Adriey Francisco Vicentin	Vigia
16839	Adriana De Carvalho Marcolino	Vigia
16757	Adriana De Oliveira Costa	Vigia
22047	Alessandro José De Souza	Vigia
18732	Alex Dos Santos Duarte	Vigia
18474	Aline Dos Santos Floriano	Vigia
16920	Aline Fernandes Molizini	Vigia
16713	Ana Cristina Dos Santos Cartoni	Vigia
17615	André Lucas Da Silva	Vigia
17752	Andressa Da Silva Modos	Vigia
18057	Aparecido Sergio Dias Goncalves	Vigia
16836	Bruna Da Silva Nogueira	Vigia
20115	Bruno Ricardo Da Silva	Vigia
17585	Carlos Eduardo Da Silva	Vigia
19401	Carlos Ribeiro Da Silva	Vigia
21845	Claudeci Oliveira	Vigia
20816	Cosme Sena Ramos	Vigia
19043	Cristiane Gabriel Arjona	Vigia
17952	Dai Ohta	Vigia
21479	Daniel Cabral San Germano	Vigia
18861	Darci Xavier Martins	Vigia
18422	David Ortiz	Vigia
20484	Dayana Crisina Dias Costa Ferreira	Vigia
16783	Edilson Alves Viera	Vigia
17478	Edinei Henrinque Zamarqui Francischini	Vigia
21539	Emanuely Gonçalves Da Silva	Vigia
18015	Evandro Carlos Sackser Da Silva	Vigia
18532	Everton De Oliveira Penachio	Vigia
21657	Ezequiel Souza Costa	Vigia
16867	Fabiana De Souza Silva Kratel	Vigia
21562	Gabriela Belo Dos Santos	Vigia
16815	Gean Gustavo Nogueira Ferreira	Vigia

20347	Genivaldo Da Silva	Vigia
16664	Gessica Baltazar Fernandes Ferreira	Vigia
19479	Gilvane Ribeiro Caetano	Vigia
20382	Hélio Ferreira Soares	Vigia
21156	Igor Denyan Ferreira Da Silva	Vigia
17511	Ivanir Sanadria Do Nascimento	Vigia
17937	Ivo Pereira De Lima	Vigia
20080	Jadir De Araujo	Vigia
21124	Jardison Vieira Pereira	Vigia
17097	Jean Victor Simões Dos Santos	Vigia
21955	Jhonatan Henrique Freitas De Andrade	Vigia
20870	João Batista Da Silva	Vigia
18962	João Paz Da Silva	Vigia
17787	John Lennon Ribeiro Mazon	Vigia
16930	José Aparecido Maia	Vigia
17926	Jose Carlos Garcia	Vigia
20606	José Roberto Da Silva	Vigia
17625	Josiel Mancori Rodrigues	Vigia
21805	Josue Amaral Das Neves	Vigia
18844	Julio Cesar Jardim	Vigia
19988	Kauan Reinaldo Dos Santos	Vigia
21751	Laercio Oliveira Rocha	Vigia
17417	Leandro Rodrigues Vieira	Vigia
21965	Lucas Santos De Oliveira	Vigia
21150	Luis Antonio Vieira Da Silva	Vigia
18997	Luiz Henrique De Oliveira Santos	Vigia
18988	Luiz.Fernandes.De.Souza	Vigia
18656	Marcelo Oliveira De Souza	Vigia
18092	Marcia Martins De Oliveira	Vigia
20952	Maria Célia De Souza	Vigia
18445	Maria Gabriela Menegassi Maciel	Vigia
18397	Mateus De Lima Levorato	Vigia
17414	Moises Prado	Vigia
17898	Nicolas Pastorino	Vigia
20765	Otávio Cunha Rozendo Rodrigues	Vigia
19960	Paulo Pereira Da Costa	Vigia
16631	Quesia Dos Santos Ramos	Vigia
20478	Rafael Aparecido Da Silva	Vigia
21085	Rafael Da Silva Pereira	Vigia
20253	Raimundo José Caetano	Vigia
17556	Regina Ferreira Da Silva	Vigia
18068	Renata Cristiane Barbosa Benetão	Vigia
17830	Ricardo Aparecida Rodrigues	Vigia
20526	Ricardo Aparecido Surany	Vigia
21858	Rodrigo De Souza Galdino	Vigia
21589	Rodrigo Henrique Matos Maranesi	Vigia
18699	Roque De Oliveira	Vigia
19852	Sandro Roberto Ferreira	Vigia
21515	Sara Regiane F Ruzzi	Vigia
18505	Sidney Marcondes De Oliveira	Vigia
21730	Taise Fatima Sulzenco Dias	Vigia
21684	Tiago Dos Santos Reggiani	Vigia
20006	Tiago Henrique Da Silva	Vigia
18284	Valdemar De Oliveira	Vigia
20388	Vera Lucia De Oliveira	Vigia
19276	Wagner Rogério Silva De Aguiar	Vigia

Paiçandu/PR, 08 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:37778B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL 006/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU FUNDAÇÃO DA SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 001/2025

EDITAL 006/2025
FUNDAÇÃO DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 001/2025

ISMAEL BATISTA, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e **THIAGO ALVES CÉFALO,** da Fundação de Saúde de Paiçandu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital 001/2025, TORNA PÚBLICO** o **Edital de Convocação e Fixação de Prazo para Apresentação dos Títulos e Declarações Tempo Serviço**, conforme segue:

1º. O Prazo para **Apresentação dos Títulos** e **Declarações de Tempo de Serviço** estão fixados**,** conforme **Edital 003/2025,** para o **período de 09 de agosto a 19 de agosto.**
2º. Nenhum dos documentos acima **será recebido após o período** acima estipulado**.**
3º. Segue abaixo a Lista dos Candidatos convocados para Apresentação dos Títulos:

Nº da Inscrição	Nome	Cargo
17579	Adriana De Oliveira Costa	Auxiliar de Consultório Dentário
21232	Adriana Soares Ferreira De Lima	Auxiliar de Consultório Dentário
19689	Alessandra Cristina Gomes Marques	Auxiliar de Consultório Dentário
20120	Alice Gabriella De Melo Paula	Auxiliar de Consultório Dentário
18763	Aline Alves Rego	Auxiliar de Consultório Dentário
16961	Aline Fernandes Molizini	Auxiliar de Consultório Dentário
19254	Aline Patrícia Dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentário
17486	Alissom Gabriel De Souza Dias	Auxiliar de Consultório Dentário
21869	Amanda Fuzato Felix Morais	Auxiliar de Consultório Dentário
18246	Amanda Lopes Cajueiro Da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário
17700	Amanda Thais Rosa Francisco	Auxiliar de Consultório Dentário
17450	Ana Claudia Dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentário
19758	Ana Karoline Coutinho Valeiro	Auxiliar de Consultório Dentário
17705	Ana Paula Almeida Dos Santos Gomes	Auxiliar de Consultório Dentário
20444	Ana Paula De Oliveira Viana Kiatkoski	Auxiliar de Consultório Dentário
18791	Angela Cristina Martens Dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentário
21292	Aparecida Lucinda De Oliveira Penachio	Auxiliar de Consultório Dentário
21454	Bianca Moreira Da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário
21445	Bruna Henrique Pereira Da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário
17746	Bruna Nayara Dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentário
17276	Caio Leopoldo Mascotti	Auxiliar de Consultório Dentário
21204	Camila Hernandes Dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentário
19221	Cassiana Ester	Auxiliar de Consultório Dentário
21848	Claudeci Oliveira	Auxiliar de Consultório Dentário
17193	Claudia Da Silva Oliveira	Auxiliar de Consultório Dentário
20764	Cleide Regina Cardoso	Auxiliar de Consultório Dentário
20626	Conceicao Aparecida Ferreira Pimenta	Auxiliar de Consultório Dentário
19047	Cristiane Gabriel Arjona	Auxiliar de Consultório Dentário
21482	Daniel Cabral San Germano	Auxiliar de Consultório Dentário
20582	Daniza	Auxiliar de Consultório Dentário
17032	Denise Ferreira Mendes	Auxiliar de Consultório Dentário
20098	Dionatan Willian Dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentário
21435	Dirlei Aparecida Miranda Moreira	Auxiliar de Consultório Dentário
17809	Edilaine Rodrigues Pardins	Auxiliar de Consultório Dentário
17589	Edilson Alves Viera	Auxiliar de Consultório Dentário
18657	Elaine Carvalho Mancini	Auxiliar de Consultório Dentário
19816	Elani Cristina Braga Da Silva Hildebrandt	Auxiliar de Consultório Dentário
18047	Eloísa Alves Guedes	Auxiliar de Consultório Dentário
21394	Emilly Cristina Pereira	Auxiliar de Consultório Dentário
21683	Emilly Mariana Seabra Cerreti	Auxiliar de Consultório Dentário
17967	Emilly Vitoria Lima Brasil	Auxiliar de Consultório Dentário
21323	Fernanda Cardoso Da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário
19955	Gabriel Felipe Bezerra Da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário
20850	Gabriela Vitória Da Silva Zacarias	Auxiliar de Consultório Dentário
18609	Genieide Sene	Auxiliar de Consultório Dentário
17896	Gisela Aparecida Silva Gomes Dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentário
20038	Hadassa Andrielli Andreazi	Auxiliar de Consultório Dentário
20398	Henry Calleby Seabra De Almeida	Auxiliar de Consultório Dentário
17610	Inez Aparecida Moreno Cabral	Auxiliar de Consultório Dentário
19642	Ivana Carla Pereira Dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentário
17575	Ivanir Sanadria Do Nascimento	Auxiliar de Consultório Dentário
18152	Izabel Pereira Teodoro	Auxiliar de Consultório Dentário
21384	Jamilly Ramos Maranhão	Auxiliar de Consultório Dentário
20644	Jeniffer Nayara Paulino Da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário
18256	Jhenifer Dayane Candido Alves	Auxiliar de Consultório Dentário
20315	Jheniffer Da Silva Lopes Kaniel	Auxiliar de Consultório Dentário
21822	Jossimara Ferreira Dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentário
21119	Juliana Marostica Dos Santos Duarte	Auxiliar de Consultório Dentário
20929	Juliana Pereira Dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentário
17126	Jusieli Roberta Da Costa	Auxiliar de Consultório Dentário
20467	Larissa Zachi Gonzaga	Auxiliar de Consultório Dentário
17383	Leonardo Aparecido Procópio Zanelato Augusto	Auxiliar de Consultório Dentário
19631	Leyla Nogueira Ibanez	Auxiliar de Consultório Dentário
17382	Luana Keyla Rodrigues Rossetto	Auxiliar de Consultório Dentário
18289	Lucimar Denez Silveira	Auxiliar de Consultório Dentário
18272	Luzia Apolinario	Auxiliar de Consultório Dentário
21303	Márcia De Souza Moreira	Auxiliar de Consultório Dentário
21246	Mari Aparecida Colaco	Auxiliar de Consultório Dentário
20463	Maria Aparecida Gaspar Filha	Auxiliar de Consultório Dentário
20919	Maria De Lourdes Goulart	Auxiliar de Consultório Dentário
21401	Maria Selma Silva De Oliveira	Auxiliar de Consultório Dentário
19717	Marinalva De Jesus Costa	Auxiliar de Consultório Dentário
20412	Mikaela Sthefany Cardoso Vicente	Auxiliar de Consultório Dentário
17685	Neide Francisco De Oliveira	Auxiliar de Consultório Dentário
21523	Nelci Paula Modesto Nunes Da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário
17156	Patricia Almeida Dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentário
19664	Raquel Carla Silva	Auxiliar de Consultório Dentário
17565	Regina Ferreira Da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário
17353	Renata Ribeiro De Souza	Auxiliar de Consultório Dentário
18314	Rosângela Silveira Arruda	Auxiliar de Consultório Dentário
17393	Roseli Aparecida Costa Dias	Auxiliar de Consultório Dentário
17152	Roseli Dos Santos Ferreira	Auxiliar de Consultório Dentário
17959	Rosemary De Almeida Rodrigues Miguel	Auxiliar de Consultório Dentário
18674	Rosemeire Coutinho De Souza	Auxiliar de Consultório Dentário
19752	Rosimar Da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário
17946	Sabrina Hernandes Rodrigues	Auxiliar de Consultório Dentário
17150	Shangella Almeida Soares	Auxiliar de Consultório Dentário
17529	Silvana Martins Dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentário

18087	Silvia Martin Pereira	Auxiliar de Consultório Dentário
17068	Sônia Valéria Rossi	Auxiliar de Consultório Dentário
21831	Stefany Cristina Da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário
21312	Suelen Aparecida Muratori Da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário
20258	Sueli Aparecida Rigolin	Auxiliar de Consultório Dentário
17283	Tainara De Lima	Auxiliar de Consultório Dentário
21709	Taise Fatima Sulzenco Dias	Auxiliar de Consultório Dentário
18379	Talita Oliveira Hasper	Auxiliar de Consultório Dentário
21990	Tatiane Vargas Manoel	Auxiliar de Consultório Dentário
18292	Thais Helena Dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentário
20636	Thais Nascimento	Auxiliar de Consultório Dentário
17597	Thauanny Beatriz Alves Lunardelli	Auxiliar de Consultório Dentário
18935	Vanilda Dos Santos Ferreira	Auxiliar de Consultório Dentário
17472	Vera Lúcia Fernandes	Auxiliar de Consultório Dentário
17202	Wanderleia Kratel	Auxiliar de Consultório Dentário
20058	Wendaly Erlani Teixeira Pilan	Auxiliar de Consultório Dentário
19509	Adaniuva Cassimiro	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
18943	Adriana Aparecida Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17581	Adriana De Oliveira Costa	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
18249	Adriana Guilherme Bueno	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
21233	Adriana Soares Ferreira De Lima	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
19690	Alessandra Cristina Gomes Marques	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
16965	Aline Fernandes Molizini	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
18751	Amanda Pontes Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
18569	Ana Cristina De Lima	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
19759	Ana Karoline Coutinho Valeiro	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
21724	Ana Paula Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17344	Ana Paula Da Silva Gaio	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
20445	Ana Paula De Oliveira Viana Kiatkoski	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
21130	Ana Paula Pontes Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
19117	Andrea De Oliveira Dombski	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
20727	Andreia Dos Santos Ferreira	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
18724	Andressa Caroline Lima Dovansi	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
21545	Andressa Natasha Dos Santos Marques	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
20356	Antonieta Alves Sena	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
21291	Aparecida Lucinda De Oliveira Penachio	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17744	Aparecida Madalena Sampaio	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
21447	Bruna Henrique Pereira Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17747	Bruna Nayara Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17329	Catia Marcelino	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
19710	Célia Fabiano Magalhães	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
18306	Celina Aparecida De Paula Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
21849	Claudeci Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17196	Claudia Da Silva Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
20325	Claudia Patricia Barragan Bonilla	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17671	Cleide Angela Arruda Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17504	Cleonice Alves De Souza	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
20624	Conceicao Aparecida Ferreira Pimenta	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
19048	Cristiane Gabriel Arjona	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
18790	Daiane Da Silva E Souza	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17468	Dalva Vieira De Melo	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
21812	Daniele Rosa Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
20583	Daniza	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17010	Denise Ferreira Mendes	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
21463	Diva Pereira	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17811	Edilaine Rodrigues Pardins	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17905	Edineia Aparecida Dutra Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
21859	Elaine Cristina Barbosa	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
18496	Elaine Martins Pires	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
20427	Elenita Cardoso Ceciliano	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17687	Eliane Aparecida Mancuzo Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17170	Eliane Aparecida Neri Tiliaki	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
20521	Eliane De Cassia Betanin Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17002	Eliane Pereira Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
19980	Elidia Maria De Lima	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
18723	Elizabeth Correia De Lima Grechechem	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
19055	Emili Gonzaga Lelis	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
20837	Emily Paludo Cabral	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
19426	Ercilia Soares Santana	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
18375	Erica Bento Nasario	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17765	Erica De Paula Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
21614	Ester Dos Santos Celeste	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
21696	Fabiane De Souza Raimundo	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
20621	Fernanda Aparecida Dos Santos Martins	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17664	Fernanda Ribeiro De Lima	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
19060	Francidalva Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
21492	Francisca Ivaneuda Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
19570	Géssica Olegário Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17895	Gisela Aparecida Silva Gomes Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17850	Gisele Da Costa Vicente	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
18222	Giseli Rodrigues Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17612	Inez Aparecida Moreno Cabral	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
20705	Ivania Bezerra Da Silva Seabra	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17572	Ivanir Sanadria Do Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
20007	Ivone Pimenta Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17819	Jaine Rodrigues Dos Santos Fregadolli	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17495	Jamilly Ramos Maranhão	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17090	Jaqueline Da Silva Camargo	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
21274	Jessica Daiane Mendes Soares	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino

20193	Jéssica Maiara Da Silva Gordo	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
18894	Joana Maria Dos Santos Voltolino	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
21533	Josiane Da Silva Costa	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17296	Josilaine Mariotti Affonso	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
18412	Josimar Aparecida De Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
19013	Judite Aparecida Lopes De Andrade	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
20928	Juliana Pereira Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17118	Jusieli Roberta Da Costa	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
18546	Kareen Lee Keko Hoshino Da Costa	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
20542	Kelly Aparecida Botelho Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17306	Leidiane Rodrigues Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17548	Leocinda Arcanjo Maciel	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
20779	Leonilda Ragonete	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
18343	Lindalva Aparecida Miranda	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17398	Luana Keyla Rodrigues Rossetto	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
19866	Lucilene Ribeiro Batista Queiroz	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
20182	Luziana De Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
20280	Márcia De Lourdes Galvão	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
21297	Márcia De Souza Moreira	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
19538	Márcia Fabiana Andrade Araújo Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
18093	Marcia Martins De Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
21248	Mari Aparecida Colaco	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17693	Maria Aparecida Alcantara Queiros	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
18866	Maria Aparecida Lima Borges	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
20014	Maria Das Graças Ruiz Gomes	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
21986	Maria De Fatima Apolinario	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17720	Maria De Fatima Coutinho	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
19245	Maria De Fátima Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
19095	Maria De Fatima Gomes Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
20921	Maria De Lourdes Goulart	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
18446	Maria Gabriela Menegassi Maciel	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
18329	Maria Inez Ferreira Tureck	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
21003	Maria Izabel Batista	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
20604	Maria Jose Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
19146	Maria Rosangela Tomas Cardoso	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
19334	Maria Victória Dos Santos Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
21172	Mariana Elisa Alves Do Carmo	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
19801	Marily Souza Batista	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
20828	Marisa Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17485	Marlise Cristina Ragazzi Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17538	Marta De Oliveira Alves	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17400	Natanielly Mileny De Souza Terra	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17186	Nayara Suellen De Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
19596	Neide Maria Todon Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
19034	Neide Rosa Dias	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
20147	Pamela Daiane Cervone Domingues	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
16979	Pamela Satomi Nami Hoshino Da Costa	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
20880	Patricia Alves De Melo Camargo	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
20552	Patricia Ferreira Moreira Rossetto L	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
19676	Paula Andréa Silva De Souza	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
18730	Raquel De Paula Lima	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
18415	Regiane Honorato Do Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17566	Regina Ferreira Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17421	Regina Morais Lino	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
19113	Reginacelia Ragazzi Ramos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
18072	Renata Cristiane Barbosa Benetão	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
20300	Renata Dias Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
19020	Rosa Branzan Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
18268	Rosalina Aparecida Paludo	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
21070	Rosane Cristina Machado	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
18316	Rosângela Silveira Arruda	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17392	Roseli Aparecida Costa Dias	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
20046	Roseli Aparecida Da Ressurreição Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17098	Roseli Lopes Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
19189	Roseli Rodrigues Da Cunha	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17078	Rosivania Rodrigues Da Silva Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17925	Sabrina Pereira De Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17530	Silvana Martins Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
18089	Silvia Martin Pereira	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17844	Solange Moreira De Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
19557	Sônia Pereira	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
19543	Tainara Pamela Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
21711	Taise Fatima Sulzenco Dias	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
16960	Tania Barcelos Amorim	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
21991	Tatiane Vargas Manoel	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
18483	Tereza Kurudz Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
21013	Thais Aguiar Sales	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
18293	Thais Helena Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
16954	Thaynara Manzotte Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17542	Vanessa Oliveira De Jesus	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
19187	Vânia Aparecida Alves Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17951	Vanilda Dos Santos Ferreira	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
18672	Vanusa De Carvalho Fernandes Mascotti	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17469	Vera Lúcia Fernandes	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
19010	Vilma Batista Ribeiro De Assis	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17405	Viviane Antonia De Souza	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
17207	Wanderleia Kratel	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
20173	Zuleide Monteiro Teles	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino
18980	Alan Marcelino Leite	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino

17795	Alexander Winston Ferreira De Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
17491	Alissom Gabriel De Souza Dias	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
20786	Bruno Fernandes Balieiro	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
19885	Camilo Gomes Do Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
18374	Claudemar Santos Alves	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
20819	Cosme Sena Ramos	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
17588	Edilson Alves Viera	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
19943	Elaine Alves Bezerra	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
20751	Fábio Augusto Pereira De Camargo	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
18026	Gabriel Antônio Pilan	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
19952	Gabriel Felipe Bezerra Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
17299	Jaime Rocha Mendes	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
20393	Joaquim De Souza Moreira	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
17629	Josiel Mancori Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
19018	Judite Aparecida Lopes De Andrade	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
17384	Leonardo Aparecido Procópio Zanelato Augusto	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
21145	Luis Antonio Vieira Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
21008	Oliver Eduardo Cimpricio Amâncio	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
20145	Otavio Pestana Calsada	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
21722	Sidiney Sebastião Rosa	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
18915	Victor Cauã Faustino Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
22012	Vinicius Wederson Garcia Dias	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
22014	Wallacy Vinicios Santos De Almeida	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
19450	Alessandra Tanamati Sagae	Dentista - 20 horas
20024	Ana Carolina Dos Santos Neves Lopes	Dentista - 20 horas
20675	Ânnica Sabrina Gimenes Graboski	Dentista - 20 horas
20306	Beatriz Novello Crubelati Garcia	Dentista - 20 horas
17067	Camila Duarte De Paula	Dentista - 20 horas
18742	Daianne Valeria Prudencio	Dentista - 20 horas
20683	Elis Regina Voroniuk	Dentista - 20 horas
21433	Elisana Carolina Carboni Morelatto	Dentista - 20 horas
19405	Emilly Maiara Araujo Silva	Dentista - 20 horas
20488	Gabriela Ribeiro Rocha Marcolino	Dentista - 20 horas
19418	Gabriela Uliana Rodrigues Caetano	Dentista - 20 horas
20100	Guilherme Carneiro Franco	Dentista - 20 horas
21092	Ivone Machado De Lima	Dentista - 20 horas
18810	Joao Pedro Brito Donasan	Dentista - 20 horas
21996	José Ivan Garibaldi Filho	Dentista - 20 horas
17758	Juliana Gozzi Marques	Dentista - 20 horas
20885	Juliane Peres De Sousa	Dentista - 20 horas
19872	Laís Weiss Gonçalves	Dentista - 20 horas
19266	Lauren Nayara De Araujo Luppi	Dentista - 20 horas
19846	Leandro Tavares Acosta	Dentista - 20 horas
19311	Letícia Boaventura Sá Ponhozi	Dentista - 20 horas
21856	Luana De Oliveira Martini	Dentista - 20 horas
21951	Luciana Afonso Bastos Pereira	Dentista - 20 horas
21890	Luiz Renato Kreb	Dentista - 20 horas
19623	Maikon Vinicius Mondini De Queiroz	Dentista - 20 horas
21994	Marcela Pereira Messias	Dentista - 20 horas
20250	Marcos Alexandre Baldes Da Silva	Dentista - 20 horas
20882	Maressa Cleis De Oliveira Muller	Dentista - 20 horas
20529	Maria Júlia Marques De Abreu	Dentista - 20 horas
21037	Mariana Igarashi	Dentista - 20 horas
21957	Mariana Mayume Mori	Dentista - 20 horas
21903	Mariane Cordeiro Dos Santos	Dentista - 20 horas
20906	Maysa Pessoa De Brito	Dentista - 20 horas
21429	Morigliane Montagnini Sousa	Dentista - 20 horas
20276	Roberto Hideki Naka	Dentista - 20 horas
18302	Romario Cardoso	Dentista - 20 horas
17696	Tereza Alexandra Simões Furtado	Dentista - 20 horas
20026	Ana Carolina Dos Santos Neves Lopes	Dentista - 40 horas
20676	Ânnica Sabrina Gimenes Graboski	Dentista - 40 horas
20576	Elis Regina Voroniuk	Dentista - 40 horas
21430	Elisana Carolina Carboni Morelatto	Dentista - 40 horas
17030	Emilly Maiara Araujo Silva	Dentista - 40 horas
20421	Felipe Jocemar Padilha	Dentista - 40 horas
19419	Gabriela Uliana Rodrigues Caetano	Dentista - 40 horas
20099	Guilherme Carneiro Franco	Dentista - 40 horas
21834	Igor Alfredo Da Silva Serrano	Dentista - 40 horas
20482	Indira Rhana Nascimento Da Silva	Dentista - 40 horas
19934	Isabella Perez Candelório	Dentista - 40 horas
20197	Isadora Salvador Antivere	Dentista - 40 horas
21093	Ivone Machado De Lima	Dentista - 40 horas
21995	José Ivan Garibaldi Filho	Dentista - 40 horas
20884	Juliane Peres De Sousa	Dentista - 40 horas
21154	Kamila Ananias	Dentista - 40 horas
21993	Ketley Fernanda Do Amaral Ignacio	Dentista - 40 horas
19350	Keylla Cacao Fernandes Lerina	Dentista - 40 horas
19873	Laís Weiss Gonçalves	Dentista - 40 horas
21968	Larissa Ferreira Mori	Dentista - 40 horas
19268	Lauren Nayara De Araujo Luppi	Dentista - 40 horas
20590	Lauro Henrique Oliveira De Campos	Dentista - 40 horas
19847	Leandro Tavares Acosta	Dentista - 40 horas
20524	Luan Machado	Dentista - 40 horas
19622	Maikon Vinicius Mondini De Queiroz	Dentista - 40 horas
22009	Marcela Pereira Messias	Dentista - 40 horas
21952	Mariana Mayume Mori	Dentista - 40 horas
19524	Mariana Regilio Alves Avansi	Dentista - 40 horas
20903	Maysa Pessoa De Brito	Dentista - 40 horas

17888	Ricardo Jansen Oliveira Da Silva	Dentista - 40 horas
20277	Roberto Hideki Naka	Dentista - 40 horas
18307	Romario Cardoso	Dentista - 40 horas
20927	Sebastião Ribeiro De Sousa Júnior	Dentista - 40 horas
21505	Yolanda Guimarães Fontana Volpato	Dentista - 40 horas
18676	Adriane Tiffany Dos Santos Chaves Will	Enfermeiro - 40 horas
20708	Adriano Ferrareto Ramos	Enfermeiro - 40 horas
18552	Adriely Arrais Cubateli Berton	Enfermeiro - 40 horas
19069	Alan Paulino De Melo	Enfermeiro - 40 horas
21302	Allana Roberta Da Silva Pontes	Enfermeiro - 40 horas
18770	Amilcar Santos Ferreira	Enfermeiro - 40 horas
20722	Ana Flavia Silva Dos Anjos	Enfermeiro - 40 horas
18902	Ana Lucia Da Silva De Souza	Enfermeiro - 40 horas
21555	Ana Paula Coutinho De Oliveira	Enfermeiro - 40 horas
17648	Anaielle Cristina Carboni	Enfermeiro - 40 horas
20273	Beatris Moraes Benfica	Enfermeiro - 40 horas
17094	Bruna Girotto Gomes De Sene	Enfermeiro - 40 horas
21023	Bruna Leticia Vieira Goes Theodoro	Enfermeiro - 40 horas
20673	Camila Alves	Enfermeiro - 40 horas
19765	Camila Silva Martins	Enfermeiro - 40 horas
20853	Carlos Alexandre Lazaro De Souza	Enfermeiro - 40 horas
20920	Clenio Da Silva Souza	Enfermeiro - 40 horas
18909	Cleverson Wesley Pichelli	Enfermeiro - 40 horas
19496	Crystyane Susy Souza	Enfermeiro - 40 horas
17743	Daiane Cristine Borsuk Nishimoto	Enfermeiro - 40 horas
18451	Dalila Gomes Teixeira	Enfermeiro - 40 horas
20619	Daniele Cardoso De Farias	Enfermeiro - 40 horas
19161	Douglas Fabricio Lopes Da Silva	Enfermeiro - 40 horas
17292	Elizandro Da Silveira Barbosa	Enfermeiro - 40 horas
18653	Emily Yumi Abreu Fuculo	Enfermeiro - 40 horas
20665	Ericka Benvinda Marinho	Enfermeiro - 40 horas
20063	Everton Da Silva Reis	Enfermeiro - 40 horas
18170	Everton Roberto De Oliveira Costa	Enfermeiro - 40 horas
20044	Fábio José Alves	Enfermeiro - 40 horas
21371	Francieli Silva De Oliveira	Enfermeiro - 40 horas
17316	Gabriella De Albuquerque Lopes	Enfermeiro - 40 horas
21575	Gislene Patricia Da Silva	Enfermeiro - 40 horas
21106	Hellen Silva Lopes	Enfermeiro - 40 horas
17761	Irene Lopes De Melo	Enfermeiro - 40 horas
17803	Isabelle Oliveira Damasceno	Enfermeiro - 40 horas
20155	Izabella Milan Wolfart	Enfermeiro - 40 horas
17009	Janaina Da Silva Tavares	Enfermeiro - 40 horas
17812	Jaqueline Mancori Caetano	Enfermeiro - 40 horas
21982	Jessica Cardoso Boscariol	Enfermeiro - 40 horas
20184	Jhonny Matos Monteiro	Enfermeiro - 40 horas
19755	Julia Vitória Riccio	Enfermeiro - 40 horas
20731	Karciliane Da Conceição Pereira	Enfermeiro - 40 horas
19982	Karen Milena De Souza	Enfermeiro - 40 horas
18743	Kassia Priscilla Dias Bezera	Enfermeiro - 40 horas
18255	Kelly Cristina Vieira	Enfermeiro - 40 horas
19513	Larissa Da Silva	Enfermeiro - 40 horas
21091	Lauane Jacomini Guerreiro	Enfermeiro - 40 horas
19579	Layane Gabrielly Negreiros Cremonezzi Alves	Enfermeiro - 40 horas
20963	Leiva Daiane Santos Bortulucci	Enfermeiro - 40 horas
19172	Lucielen Oliveira Molena	Enfermeiro - 40 horas
21944	Marciele Caroline De Almeida Tamm Nunes	Enfermeiro - 40 horas
21446	Maria Cirlene Da Costa Castro	Enfermeiro - 40 horas
17120	Maria Eduarda Nóbrega Garcias	Enfermeiro - 40 horas
19427	Mariana Cordeiro Dias	Enfermeiro - 40 horas
18712	Mary Helen Rodrigues Rizo Sabino	Enfermeiro - 40 horas
19575	Milena Camila Moser	Enfermeiro - 40 horas
18879	Mylena Fernandes Montagnini	Enfermeiro - 40 horas
19917	Nayane Cristian Del Sent	Enfermeiro - 40 horas
19550	Neide Biasus	Enfermeiro - 40 horas
17801	Pamela Ferioli	Enfermeiro - 40 horas
19617	Paula Cristina Gerhardt	Enfermeiro - 40 horas
20690	Pedro Henrique Alves De Paulo	Enfermeiro - 40 horas
17431	Poliana Maia Da Silva Milani	Enfermeiro - 40 horas
20895	Raphaela Alvares Alves	Enfermeiro - 40 horas
17373	Raylaine Priscilla De Mattos Stella	Enfermeiro - 40 horas
20597	Regilene Lima De Jesus Santos	Enfermeiro - 40 horas
17381	Renata Souto Da Silva	Enfermeiro - 40 horas
17264	Roberta Rozilda De Oliveira Aguero	Enfermeiro - 40 horas
18814	Rozimare Trevizan	Enfermeiro - 40 horas
17425	Sandra Regina Mariano	Enfermeiro - 40 horas
20219	Silvia Gomes Moura	Enfermeiro - 40 horas
20901	Simone Maria Da Silva Ananias	Enfermeiro - 40 horas
18957	Sirlene Vasselai Rosario	Enfermeiro - 40 horas
19806	Sueli Adriana Ferreira Teixeira Artmann	Enfermeiro - 40 horas
20947	Thaís De Freitas Aquino	Enfermeiro - 40 horas
19100	Tiago Bolonhim	Enfermeiro - 40 horas
21153	Vanessa Quirino Da Silva Meneses	Enfermeiro - 40 horas
19231	Victoria Cardoso Batista	Enfermeiro - 40 horas
21222	Yolanda Guimarães Fontana Volpato	Enfermeiro - 40 horas
20793	Admilson Gomes	Enfermeiro -30 horas
18675	Adriane Tiffany Dos Santos Chaves Will	Enfermeiro -30 horas
20707	Adriano Ferrareto Ramos	Enfermeiro -30 horas
19064	Alan Paulino De Melo	Enfermeiro -30 horas
19722	Aldeir Da Silva Almeida	Enfermeiro -30 horas

21289	Allana Roberta Da Silva Pontes	Enfermeiro -30 horas
20801	Amanda Carla Cordeiro	Enfermeiro -30 horas
18772	Amilcar Santos Ferreira	Enfermeiro -30 horas
17644	Anaielle Cristina Carboni	Enfermeiro -30 horas
18628	Angélica Romagnolo De Andrade Vieira	Enfermeiro -30 horas
17058	Antonia Leidilene Magalhaes Gomes	Enfermeiro -30 horas
18780	Antonio Henrique De Andrade Vieira	Enfermeiro -30 horas
19289	Bárbara Sanches De Souza	Enfermeiro -30 horas
19391	Bhruna Vitucci	Enfermeiro -30 horas
16989	Bruna Girotto Gomes De Sene	Enfermeiro -30 horas
21024	Bruna Leticia Vieira Goes Theodoro	Enfermeiro -30 horas
19766	Camila Silva Martins	Enfermeiro -30 horas
20852	Carlos Alexandre Lazaro De Souza	Enfermeiro -30 horas
18910	Cleverson Wesley Pichelli	Enfermeiro -30 horas
19831	Cristiane Oliveira Marcelino	Enfermeiro -30 horas
19495	Crystyane Susy Souza	Enfermeiro -30 horas
20243	Daiane Cristine Borsuk Nishimoto	Enfermeiro -30 horas
18463	Dalila Gomes Teixeira	Enfermeiro -30 horas
20613	Daniele Cardoso De Farias	Enfermeiro -30 horas
19160	Douglas Fabricio Lopes Da Silva	Enfermeiro -30 horas
20346	Edineia Graziela Maldonado	Enfermeiro -30 horas
17320	Elizandro Da Silveira Barbosa	Enfermeiro -30 horas
18652	Emily Yumi Abreu Fuculo	Enfermeiro -30 horas
20278	Erica Gonçalves Soares Sehn	Enfermeiro -30 horas
20066	Everton Da Silva Reis	Enfermeiro -30 horas
18173	Everton Roberto De Oliveira Costa	Enfermeiro -30 horas
20020	Fábio José Alves	Enfermeiro -30 horas
21369	Francieli Silva De Oliveira	Enfermeiro -30 horas
19167	Gabriela Eduarda De Oliveira Contarelli	Enfermeiro -30 horas
18784	Genilda Inocêncio Tsuboi	Enfermeiro -30 horas
20807	Gisellany Macedo De Freitas Silva	Enfermeiro -30 horas
20060	Grazieli Soares Dos Santos Aizza	Enfermeiro -30 horas
19130	Igor Ferreira Leite	Enfermeiro -30 horas
20251	Irene Lopes De Melo	Enfermeiro -30 horas
17806	Isabelle Oliveira Damasceno	Enfermeiro -30 horas
20154	Izabella Milan Wolfart	Enfermeiro -30 horas
19443	Janaina Celeste Floriano Lobo	Enfermeiro -30 horas
17005	Janaina Da Silva Tavares	Enfermeiro -30 horas
17814	Jaqueline Mancori Caetano	Enfermeiro -30 horas
21984	Jessica Cardoso Boscariol	Enfermeiro -30 horas
20899	Jessica Caroline Cassimiro De Araujo De Macedo	Enfermeiro -30 horas
20226	Jhonny Matos Monteiro	Enfermeiro -30 horas
19754	Julia Vitória Riccio	Enfermeiro -30 horas
19983	Karen Milena De Souza	Enfermeiro -30 horas
18741	Kassia Priscilla Dias Bezera	Enfermeiro -30 horas
18254	Kelly Cristina Vieira	Enfermeiro -30 horas
21920	Lais De Paula Jolio Caligari	Enfermeiro -30 horas
19517	Larissa Da Silva	Enfermeiro -30 horas
21096	Lauane Jacomini Guerreiro	Enfermeiro -30 horas
20962	Leiva Daiane Santos Bortulucci	Enfermeiro -30 horas
18562	Lourdes Mary Aparecida Eufrazio De Miranda	Enfermeiro -30 horas
19967	Lucas Souza Queiroz	Enfermeiro -30 horas
19170	Lucielen Oliveira Molena	Enfermeiro -30 horas
20612	Lucimara Felix Constancio	Enfermeiro -30 horas
21942	Marciele Caroline De Almeida Tamm Nunes	Enfermeiro -30 horas
19345	Maria Cirlene Da Costa Castro	Enfermeiro -30 horas
17119	Maria Eduarda Nóbrega Garcias	Enfermeiro -30 horas
20472	Maria Gecinilda Viana De Siqueira	Enfermeiro -30 horas
18711	Mary Helen Rodrigues Rizo Sabino	Enfermeiro -30 horas
18264	Matheus Dechechi Paringer	Enfermeiro -30 horas
19574	Milena Camila Moser	Enfermeiro -30 horas
18877	Mylena Fernandes Montagnini	Enfermeiro -30 horas
19908	Nayane Cristian Del Sent	Enfermeiro -30 horas
19546	Neide Biasus	Enfermeiro -30 horas
18480	Neusa Regina Dos Santos Fernandes	Enfermeiro -30 horas
21256	Nina Desiree Margaridi	Enfermeiro -30 horas
19618	Paula Cristina Gerhardt	Enfermeiro -30 horas
20689	Pedro Henrique Alves De Paulo	Enfermeiro -30 horas
17436	Poliana Maia Da Silva Milani	Enfermeiro -30 horas
20896	Raphaela Alvares Alves	Enfermeiro -30 horas
17370	Raylaine Priscilla De Mattos Stella	Enfermeiro -30 horas
17418	Renata Souto Da Silva	Enfermeiro -30 horas
17261	Roberta Rozilda De Oliveira Aguero	Enfermeiro -30 horas
20803	Robinson Vinicius Teixeira	Enfermeiro -30 horas
21648	Rosana Vieira Figueiredo De Sales	Enfermeiro -30 horas
18921	Rozimare Trevizan	Enfermeiro -30 horas
17420	Sandra Regina Mariano	Enfermeiro -30 horas
20218	Silvia Gomes Moura	Enfermeiro -30 horas
20900	Simone Maria Da Silva Ananias	Enfermeiro -30 horas
18955	Sirlene Vasselai Rosario	Enfermeiro -30 horas
20942	Thaís De Freitas Aquino	Enfermeiro -30 horas
19098	Tiago Bolonhim	Enfermeiro -30 horas
19233	Victoria Cardoso Batista	Enfermeiro -30 horas
18594	Weslley Rodrigo Peres Botelho	Enfermeiro -30 horas
21220	Yolanda Guimarães Fontana Volpato	Enfermeiro -30 horas
21976	Alessandra Aline Cristina Aristo Da Costa	Farmacêutico
18191	Amanda Carolina Dos Santos Barroso	Farmacêutico
21718	Ana Carolina Paulino De Oliveira Dantas	Farmacêutico
19879	Christiane Sanches	Farmacêutico

21828	Diana Da Silva Macêdo	Farmacêutico
21823	Emilly Isabelli Dos Santos Teodoro	Farmacêutico
21393	Flavio Julian Da Silva	Farmacêutico
20629	Franciele Cristina De Oliveira Nogueira	Farmacêutico
20389	Francielly Da Silva Gormaz Mariano	Farmacêutico
18394	Giseli Pinheiro Da Silva	Farmacêutico
20408	Joice Regina Dos Santos	Farmacêutico
17312	Kareen Lee Keko Hoshino Da Costa	Farmacêutico
20221	Kelly Alessandra Nagy Santos	Farmacêutico
18710	Lilian Garcia Resende	Farmacêutico
20601	Marcella Paula Mansano Sarto	Farmacêutico
20688	Maria Suely Nius Rossato	Farmacêutico
19972	Nadir Arajo Dos Santos	Farmacêutico
18159	Sirlei Sabina Preza	Farmacêutico
18540	Tatiane Eloiza Goncalves Da Costa	Farmacêutico
20732	Vanessa Nascimento Bocchi Zacharias	Farmacêutico
20802	Amanda Carla Cordeiro	Fisioterapeuta
20480	Andressa Miranda De Farias	Fisioterapeuta
20294	Daniel Almenara Bonfim	Fisioterapeuta
17304	Daniela Dall Agnol De Brito Sanches	Fisioterapeuta
19459	Daniele Candido Medeiros Da Silva	Fisioterapeuta
19498	Dirceu Dos Santos Marçal	Fisioterapeuta
20023	Gabriel Balbino Da Silva	Fisioterapeuta
17256	Gabriela Lopes Kneubil Rocha	Fisioterapeuta
21600	Gabriela Santos Da Rocha Almeida	Fisioterapeuta
18277	Géssica Nayara Do Prado Alexandre	Fisioterapeuta
20902	Heloiza Oliveira Amicci	Fisioterapeuta
17286	Isabela Zarantonelli Soares	Fisioterapeuta
19871	Larissa Da Silva Xavier	Fisioterapeuta
17227	Leandrokoiti Kondo	Fisioterapeuta
19393	Lidiani Raquel Gomes Gonçalves Moreno	Fisioterapeuta
19322	Maria Beatriz Souto Lazarin	Fisioterapeuta
20231	Nayara Germano De Oliveira	Fisioterapeuta
18619	Pâmella Silva Leite	Fisioterapeuta
18958	Sara Lopes Kneubil Rocha	Fisioterapeuta
19001	Thabata Mileny Dos Santos Gouveia	Fisioterapeuta
20596	Thayná De Souza Moreira	Fisioterapeuta
17922	Valdenice Clemente Rosa De Lima	Fisioterapeuta
21938	Vanessa Martins Alves	Fisioterapeuta
16947	Franciele Thalita De Andrade	Fonoaudiólogo
19961	Ademir Aparecido Gonçaçves	Motorista Ambulância Categoria D ou E
20944	Alécio Ricardo De Oliveira	Motorista Ambulância Categoria D ou E
17797	Alexander Winston Ferreira De Carvalho	Motorista Ambulância Categoria D ou E
17016	Almir Rodrigues De Sena	Motorista Ambulância Categoria D ou E
21326	André Joaquim Dos Santos	Motorista Ambulância Categoria D ou E
18986	Angelo De Oliveira Gomes	Motorista Ambulância Categoria D ou E
19922	Carlos Cironis Braz	Motorista Ambulância Categoria D ou E
18881	Celio Fonseca Sobrinho	Motorista Ambulância Categoria D ou E
18911	Cleverson Wesley Pichelli	Motorista Ambulância Categoria D ou E
21595	Diego Rosa Ferreira	Motorista Ambulância Categoria D ou E
20097	Dionatan Willian Dos Santos	Motorista Ambulância Categoria D ou E
20337	Dirceu Rodrigues Sotos	Motorista Ambulância Categoria D ou E
18826	Douglas Souza Alves	Motorista Ambulância Categoria D ou E
19321	Edilson Alves De Oliveira	Motorista Ambulância Categoria D ou E
19360	EDSON Giacon LANA	Motorista Ambulância Categoria D ou E
18018	Evandro Carlos Sackser Da Silva	Motorista Ambulância Categoria D ou E
19503	Fernando Porfirio DE Santana	Motorista Ambulância Categoria D ou E
20995	Helio Borges	Motorista Ambulância Categoria D ou E
19549	Iracema Dos Santos Da Silva	Motorista Ambulância Categoria D ou E
21306	Jamil Alves El Alam	Motorista Ambulância Categoria D ou E
17940	Jeferson Dos Santos Nascimento	Motorista Ambulância Categoria D ou E
21527	José Justino De Oliveira	Motorista Ambulância Categoria D ou E
19886	Laurindo Ferreira	Motorista Ambulância Categoria D ou E
20739	Lucas Vinicius Goulart Da Silva	Motorista Ambulância Categoria D ou E
19772	Luciane Santos Foresti	Motorista Ambulância Categoria D ou E
18663	Marcelo Oliveira De Souza	Motorista Ambulância Categoria D ou E
19613	Marcia Cristina Casanova Barbosa	Motorista Ambulância Categoria D ou E
20305	Marcio Soto Ruiz	Motorista Ambulância Categoria D ou E
20057	Marcos Antonio Borghette	Motorista Ambulância Categoria D ou E
19135	Marcos Nogueira Pereira	Motorista Ambulância Categoria D ou E
17275	Mario Emidio. Mariano	Motorista Ambulância Categoria D ou E
17525	Misael Apolinário De Souza	Motorista Ambulância Categoria D ou E
21772	Osmair Do Prado Luiz	Motorista Ambulância Categoria D ou E
20206	Paulo De Oliveira	Motorista Ambulância Categoria D ou E
17092	Paulo Henrique Morales Calsada	Motorista Ambulância Categoria D ou E
19907	Rafael Alexandre Marques Da Silva	Motorista Ambulância Categoria D ou E
20560	Rafael Cafisso	Motorista Ambulância Categoria D ou E
18804	Raimundo Barboza De Souza	Motorista Ambulância Categoria D ou E
17131	Reinaldo Dos Santos	Motorista Ambulância Categoria D ou E
21377	Renaldo Rodrigues	Motorista Ambulância Categoria D ou E
17825	Renato Cardoso De Sa	Motorista Ambulância Categoria D ou E
20327	Vanessa Regina Pereira	Motorista Ambulância Categoria D ou E
21304	Wagner De Souza Gomes	Motorista Ambulância Categoria D ou E
17272	Caio Leopoldo Mascotti	Técnico de Laboratório
21789	Deisieli Glaucia Da Silva	Técnico de Laboratório
22005	Edilene Pereira Alves Princival	Técnico de Laboratório
18665	Elaine Carvalho Mancini	Técnico de Laboratório
18610	Genieide Sene	Técnico de Laboratório
19790	Jessica Pereira De Souza	Técnico de Laboratório

18547	Kareen Lee Keko Hoshino Da Costa	Técnico de Laboratório
17977	Lucineia Rosa Conceicao	Técnico de Laboratório
21148	Luis Antonio Vieira Da Silva	Técnico de Laboratório
18447	Maria Gabriela Menegassi Maciel	Técnico de Laboratório
21549	Marly Soares	Técnico de Laboratório
17410	Rosimara Laleska Ferreira Da Silva Scotti	Técnico de Laboratório
21581	Thaís Fernanda Garcia	Técnico de Laboratório
21645	Virginia De Souza Ferreira	Técnico de Laboratório
18801	Adalberto Correia Da Silva	Técnico em Enfermagem - 35 horas
20367	Adriana Carrasco Fredericci	Técnico em Enfermagem - 35 horas
20286	Adriana Muniz Milanez	Técnico em Enfermagem - 35 horas
18930	Alcileide Cristina De Sousa	Técnico em Enfermagem - 35 horas
21723	Aleandro Oliveira Dos Santos	Técnico em Enfermagem - 35 horas
17745	Alessandra Alves Ribeiro	Técnico em Enfermagem - 35 horas
18823	Alex Sandro Maia Lourenco	Técnico em Enfermagem - 35 horas
20022	Amanda Aparecida Silva De Lima	Técnico em Enfermagem - 35 horas
18383	Ana Claudia Tolentino Da Silva	Técnico em Enfermagem - 35 horas
20244	Ana Paula Dias Franco	Técnico em Enfermagem - 35 horas
18904	Ana Paula Farias	Técnico em Enfermagem - 35 horas
21052	Ana Paula Tozarelli Delfino	Técnico em Enfermagem - 35 horas
17253	Antonia Leidilene Magalhaes Gomes	Técnico em Enfermagem - 35 horas
19834	Áurea De Fátima Franco Comper	Técnico em Enfermagem - 35 horas
18229	Beatriz Azevedo E Silva	Técnico em Enfermagem - 35 horas
17626	Beatriz Nathalin Almeida Felix	Técnico em Enfermagem - 35 horas
17475	Bruna Lopes Felix Dos Santos	Técnico em Enfermagem - 35 horas
17017	Carla Dos Santos Oliveira	Técnico em Enfermagem - 35 horas
20854	Carlos Alexandre Lazaro De Souza	Técnico em Enfermagem - 35 horas
18470	Caroline Giraldi Bonani	Técnico em Enfermagem - 35 horas
17873	Celma Maria Marques	Técnico em Enfermagem - 35 horas
20062	Claudineiapereira Da Silva Cantareiro	Técnico em Enfermagem - 35 horas
21044	Cleusa Pereira De Souza	Técnico em Enfermagem - 35 horas
19828	Cristiane Aparecida Calixto	Técnico em Enfermagem - 35 horas
21332	Derolina De Almeida Ahmann	Técnico em Enfermagem - 35 horas
17258	Eliane Gloser Dos Santos	Técnico em Enfermagem - 35 horas
22001	Eliane Oliveira Gongora	Técnico em Enfermagem - 35 horas
19841	Elisangela Moraes De Oliveira Mantovani	Técnico em Enfermagem - 35 horas
18041	Eloísa Alves Guedes	Técnico em Enfermagem - 35 horas
20202	Eriton Bialuca	Técnico em Enfermagem - 35 horas
21313	Fabiano De Jesus Salomao	Técnico em Enfermagem - 35 horas
18155	Fernanda Branzan Dos Santos Sabino	Técnico em Enfermagem - 35 horas
21116	Fernanda Carvalho Mancini	Técnico em Enfermagem - 35 horas
17345	Fernanda Cristina Da Silva	Técnico em Enfermagem - 35 horas
21155	Franciely Heinrich Domingos	Técnico em Enfermagem - 35 horas
19525	Francislaine Silva De Souza	Técnico em Enfermagem - 35 horas
16972	Gabriela Regina Oliveira Martins Paludo	Técnico em Enfermagem - 35 horas
17359	Gabriella De Albuquerque Lopes	Técnico em Enfermagem - 35 horas
18203	Genilda Inocêncio Tsuboi	Técnico em Enfermagem - 35 horas
20248	Gessika Sanches Gonsani	Técnico em Enfermagem - 35 horas
19346	Glaucia Jessica Ponciano	Técnico em Enfermagem - 35 horas
16990	Gleisi De Oliveira Belém	Técnico em Enfermagem - 35 horas
21386	Helio Borges Junior	Técnico em Enfermagem - 35 horas
20156	Heloisa Bazzotti	Técnico em Enfermagem - 35 horas
21094	Ivone Machado De Lima	Técnico em Enfermagem - 35 horas
17018	Jéssica Aparecida De Carvalho	Técnico em Enfermagem - 35 horas
19788	Jessica Pereira De Souza	Técnico em Enfermagem - 35 horas
19822	Jonathan Miguel Silva Sosa	Técnico em Enfermagem - 35 horas
21599	Josiane Soares Dos Santos	Técnico em Enfermagem - 35 horas
18250	Juliana Aparecida Pereira Brandes	Técnico em Enfermagem - 35 horas
18056	Juliana Fonseca Ferreira Montagnini	Técnico em Enfermagem - 35 horas
19820	Juliana Karla Da Silva	Técnico em Enfermagem - 35 horas
19726	Juliana Muller Berwanger	Técnico em Enfermagem - 35 horas
21112	Juliana Salles Guilherme Da Silva	Técnico em Enfermagem - 35 horas
19193	Karina Hypolita Franca De Andrade	Técnico em Enfermagem - 35 horas
21939	Kátia Aparecida De Moura Camilo	Técnico em Enfermagem - 35 horas
18373	Kauana Bruna Da Silva Cruz	Técnico em Enfermagem - 35 horas
19223	Lais Moraes Cunha Da Costa	Técnico em Enfermagem - 35 horas
19887	Laurindo Ferreira	Técnico em Enfermagem - 35 horas
17698	Luana Ribeiro Dourado	Técnico em Enfermagem - 35 horas
19770	Luciane Santos Foresti	Técnico em Enfermagem - 35 horas
17278	Lucimara Felix Constancio	Técnico em Enfermagem - 35 horas
18960	Luzia Oliveira Da Silva	Técnico em Enfermagem - 35 horas
17294	Mara Lane Cardoso Dos Santos	Técnico em Enfermagem - 35 horas
20759	Marcella Mereda Costa Cunha	Técnico em Enfermagem - 35 horas
20198	Márcia Garcia Amancio Bialuca	Técnico em Enfermagem - 35 horas
19444	Maria Claudina Baqueta	Técnico em Enfermagem - 35 horas
17887	Maria De Fatima Almeida	Técnico em Enfermagem - 35 horas
21177	Mariana Elisa Alves Do Carmo	Técnico em Enfermagem - 35 horas
18666	Marileide De Brito Da Silva	Técnico em Enfermagem - 35 horas
17151	Matheus Augusto Guedes De Oliveira	Técnico em Enfermagem - 35 horas
20075	Mayara De Oliveira Ferreira	Técnico em Enfermagem - 35 horas
19767	Meire Dos Santos Cavalcante	Técnico em Enfermagem - 35 horas
20514	Naiara De Oliveira Papa	Técnico em Enfermagem - 35 horas
19746	Patricia Francisca Barbosa De Oliveira	Técnico em Enfermagem - 35 horas
20861	Patricia Ramos De Oliveira	Técnico em Enfermagem - 35 horas
18053	Paula Aparecida Fister Antunes	Técnico em Enfermagem - 35 horas
21357	Raabe De Souza	Técnico em Enfermagem - 35 horas
17175	Raquel Ferreira Da Silva Cruz	Técnico em Enfermagem - 35 horas
20594	Regilene Lima De Jesus Santos	Técnico em Enfermagem - 35 horas
17408	Renan Diego Losano De Souza	Técnico em Enfermagem - 35 horas

17532	Rosangela Maria Amorin Batista	Técnico em Enfermagem - 35 horas
18104	Rosimeire Aparecida Amorin Da Silva	Técnico em Enfermagem - 35 horas
19208	Rosimeire Cristina Reis Zanchim Cornelio	Técnico em Enfermagem - 35 horas
19038	Rosineide Silva Dos Santos	Técnico em Enfermagem - 35 horas
19818	Samira Suelen Gomes	Técnico em Enfermagem - 35 horas
19589	Silvana Vieira Pereira	Técnico em Enfermagem - 35 horas
21440	Silvia Helena Silva	Técnico em Enfermagem - 35 horas
21251	Solange Aparecida Correia Nascimento	Técnico em Enfermagem - 35 horas
18808	Solange Lopes Ribeiro	Técnico em Enfermagem - 35 horas
21745	Tangriã Tâmara Quintino Moreira	Técnico em Enfermagem - 35 horas
21620	Tânia Prado	Técnico em Enfermagem - 35 horas
19199	Tatiane De Oliveira	Técnico em Enfermagem - 35 horas
21577	Thaís Fernanda Garcia	Técnico em Enfermagem - 35 horas
21637	Virginia De Souza Ferreira	Técnico em Enfermagem - 35 horas
18744	Wanilda De Miranda Bazzotti	Técnico em Enfermagem - 35 horas
18120	Yara Ione Serafim Frassão	Técnico em Enfermagem - 35 horas
18800	Adalberto Correia Da Silva	Técnico em Enfermagem - 40 horas
18352	Adelci Alves Santana	Técnico em Enfermagem - 40 horas
19227	Adriana Aparecida Linhares	Técnico em Enfermagem - 40 horas
20287	Adriana Muniz Milanez	Técnico em Enfermagem - 40 horas
17852	Ágatha Fuzato Da Silva	Técnico em Enfermagem - 40 horas
18928	Alcileide Cristina De Sousa	Técnico em Enfermagem - 40 horas
21802	Aleandro Oliveira Dos Santos	Técnico em Enfermagem - 40 horas
18821	Alex Sandro Maia Lourenco	Técnico em Enfermagem - 40 horas
20019	Amanda Aparecida Silva De Lima	Técnico em Enfermagem - 40 horas
18385	Ana Claudia Tolentino Da Silva	Técnico em Enfermagem - 40 horas
20245	Ana Paula Dias Franco	Técnico em Enfermagem - 40 horas
19835	Áurea De Fátima Franco Comper	Técnico em Enfermagem - 40 horas
18230	Beatriz Azevedo E Silva	Técnico em Enfermagem - 40 horas
17627	Beatriz Nathalin Almeida Felix	Técnico em Enfermagem - 40 horas
17471	Bruna Lopes Felix Dos Santos	Técnico em Enfermagem - 40 horas
17013	Carla Dos Santos Oliveira	Técnico em Enfermagem - 40 horas
20855	Carlos Alexandre Lazaro De Souza	Técnico em Enfermagem - 40 horas
17871	Celma Maria Marques	Técnico em Enfermagem - 40 horas
19392	Cintia De Souza Rodrigues	Técnico em Enfermagem - 40 horas
17019	Claudia Elaine Aparecida Teodoro	Técnico em Enfermagem - 40 horas
20064	Claudineiapereira Da Silva Cantareiro	Técnico em Enfermagem - 40 horas
19829	Cristiane Aparecida Calixto	Técnico em Enfermagem - 40 horas
21870	Dayane Caroline Branzan Do Nascimento	Técnico em Enfermagem - 40 horas
21321	Derolina De Almeida Ahmann	Técnico em Enfermagem - 40 horas
17251	Eliane Gloser Dos Santos	Técnico em Enfermagem - 40 horas
19288	Eliane Soares Pereira	Técnico em Enfermagem - 40 horas
18043	Eloísa Alves Guedes	Técnico em Enfermagem - 40 horas
20203	Eriton Bialuca	Técnico em Enfermagem - 40 horas
17718	Fabiana Da Costa De França	Técnico em Enfermagem - 40 horas
19445	Fabiana De Matos Medeiros	Técnico em Enfermagem - 40 horas
21561	Fabiano De Jesus Salomao	Técnico em Enfermagem - 40 horas
18157	Fernanda Branzan Dos Santos Sabino	Técnico em Enfermagem - 40 horas
21117	Fernanda Carvalho Mancini	Técnico em Enfermagem - 40 horas
17331	Fernanda Cristina Da Silva	Técnico em Enfermagem - 40 horas
21158	Franciely Heinrich Domingos	Técnico em Enfermagem - 40 horas
18395	Francislaine Silva De Souza	Técnico em Enfermagem - 40 horas
16977	Gabriela Regina Oliveira Martins Paludo	Técnico em Enfermagem - 40 horas
19352	Glaucia Jessica Ponciano	Técnico em Enfermagem - 40 horas
16987	Gleisi De Oliveira Belém	Técnico em Enfermagem - 40 horas
21095	Ivone Machado De Lima	Técnico em Enfermagem - 40 horas
17035	Jéssica Aparecida De Carvalho	Técnico em Enfermagem - 40 horas
19789	Jessica Pereira De Souza	Técnico em Enfermagem - 40 horas
19821	Jonathan Miguel Silva Sosa	Técnico em Enfermagem - 40 horas
18922	Jose Ribamar Ferreira Sousa	Técnico em Enfermagem - 40 horas
21602	Josiane Soares Dos Santos	Técnico em Enfermagem - 40 horas
18759	Josiene Francisca Da Silva	Técnico em Enfermagem - 40 horas
21953	Josiene Pereira Da Costa	Técnico em Enfermagem - 40 horas
18251	Juliana Aparecida Pereira Brandes	Técnico em Enfermagem - 40 horas
18061	Juliana Fonseca Ferreira Montagnini	Técnico em Enfermagem - 40 horas
19817	Juliana Karla Da Silva	Técnico em Enfermagem - 40 horas
19194	Karina Hypolita Franca De Andrade	Técnico em Enfermagem - 40 horas
21935	Kátia Aparecida De Moura Camilo	Técnico em Enfermagem - 40 horas
18377	Kauana Bruna Da Silva Cruz	Técnico em Enfermagem - 40 horas
19353	Klicia Regina Alves Arruda De Souza	Técnico em Enfermagem - 40 horas
19224	Lais Moraes Cunha Da Costa	Técnico em Enfermagem - 40 horas
19394	Lidiani Raquel Gomes Gonçalves Moreno	Técnico em Enfermagem - 40 horas
17699	Luana Ribeiro Dourado	Técnico em Enfermagem - 40 horas
19220	Luciana Policardo Pereira	Técnico em Enfermagem - 40 horas
19771	Luciane Santos Foresti	Técnico em Enfermagem - 40 horas
17244	Lucimara Felix Constancio	Técnico em Enfermagem - 40 horas
21559	Lucinéia Gonçalves Bonjardim	Técnico em Enfermagem - 40 horas
18964	Luzia Oliveira Da Silva	Técnico em Enfermagem - 40 horas
20760	Marcella Mereda Costa Cunha	Técnico em Enfermagem - 40 horas
20201	Márcia Garcia Amancio Bialuca	Técnico em Enfermagem - 40 horas
19446	Maria Claudina Baqueta	Técnico em Enfermagem - 40 horas
17892	Maria De Fatima Almeida	Técnico em Enfermagem - 40 horas
20977	Mariana Elisa Alves Do Carmo	Técnico em Enfermagem - 40 horas
20103	Mariana Such Barreto	Técnico em Enfermagem - 40 horas
21173	Marilza Rodrigues Simões	Técnico em Enfermagem - 40 horas
17149	Matheus Augusto Guedes De Oliveira	Técnico em Enfermagem - 40 horas
20076	Mayara De Oliveira Ferreira	Técnico em Enfermagem - 40 horas
19843	Meiryele De Sousa Santana	Técnico em Enfermagem - 40 horas
20513	Naiara De Oliveira Papa	Técnico em Enfermagem - 40 horas

17188	Nayara Suellen De Carvalho	Técnico em Enfermagem - 40 horas
19741	Patricia Francisca Barbosa De Oliveira	Técnico em Enfermagem - 40 horas
20860	Patricia Ramos De Oliveira	Técnico em Enfermagem - 40 horas
18051	Paula Aparecida Fister Antunes	Técnico em Enfermagem - 40 horas
21355	Raabe De Souza	Técnico em Enfermagem - 40 horas
17148	Raquel Ferreira Da Silva Cruz	Técnico em Enfermagem - 40 horas
20598	Regilene Lima De Jesus Santos	Técnico em Enfermagem - 40 horas
17412	Renan Diego Losano De Souza	Técnico em Enfermagem - 40 horas
17619	Rita De Cassia Pereira Da Silva	Técnico em Enfermagem - 40 horas
18618	Roberta Rozilda De Oliveira Aguero	Técnico em Enfermagem - 40 horas
18011	Romano Henrique Ribeiro	Técnico em Enfermagem - 40 horas
20162	Rosimeire Aparecida Amorin Da Silva	Técnico em Enfermagem - 40 horas
19190	Rosimeire Cristina Reis Zanchim Cornelio	Técnico em Enfermagem - 40 horas
19819	Samira Suelen Gomes	Técnico em Enfermagem - 40 horas
19590	Silvana Vieira Pereira	Técnico em Enfermagem - 40 horas
21442	Silvia Helena Silva	Técnico em Enfermagem - 40 horas
21250	Solange Aparecida Correia Nascimento	Técnico em Enfermagem - 40 horas
18809	Solange Lopes Ribeiro	Técnico em Enfermagem - 40 horas
20150	Taina Leandro Alves	Técnico em Enfermagem - 40 horas
21610	Tânia Prado	Técnico em Enfermagem - 40 horas
21580	Thaís Fernanda Garcia	Técnico em Enfermagem - 40 horas
17432	Thais Teixeira Costa	Técnico em Enfermagem - 40 horas
18338	Valdirene Aparecida De Souza	Técnico em Enfermagem - 40 horas
18473	Valdirene Aparecida Silva Feitosa	Técnico em Enfermagem - 40 horas
21641	Virginia De Souza Ferreira	Técnico em Enfermagem - 40 horas
18694	Vivian Antonio Lopes De Souza	Técnico em Enfermagem - 40 horas
18750	Wanilda De Miranda Bazzotti	Técnico em Enfermagem - 40 horas
18123	Yara Ione Serafim Frassão	Técnico em Enfermagem - 40 horas
18764	Aline Alves Rego	Técnico em Higiene Dental
19760	Ana Karoline Coutinho Valeiro	Técnico em Higiene Dental
18965	Andreia De Oliveira	Técnico em Higiene Dental
21266	Edna Pereira Alves Rosa	Técnico em Higiene Dental
18664	Elaine Carvalho Mancini	Técnico em Higiene Dental
20691	Graciele Aparecida Nolasca	Técnico em Higiene Dental
20982	Leticia Caroline Thomas	Técnico em Higiene Dental
21781	Renata Dayane Duarte	Técnico em Higiene Dental
17953	Rosemary De Almeida Rodrigues Miguel	Técnico em Higiene Dental
21786	Rosimeire Cristina Reis Zanchim Cornelio	Técnico em Higiene Dental
18349	Adriana Dos Santos Nascimento	Técnico em RX
18085	Alexandra De Carvalho	Técnico em RX
17087	Amanda Araujo Cabral	Técnico em RX
17802	Ana Cláudia Sanguli	Técnico em RX
19246	Andre Tanahashi	Técnico em RX
21947	Andressa Dos Santos Lima	Técnico em RX
18083	Antonia L Costa Lima	Técnico em RX
18190	Antonio Marcos Schiavo	Técnico em RX
18247	Clodoaldo Pereira Da Silva	Técnico em RX
17259	Daknes Michelle Garcia Duran	Técnico em RX
17851	Eliana Pereira Janotti	Técnico em RX
18573	Eliane Lopes Nascimento Vieira	Técnico em RX
18340	Fernando Henrique Dos Santos	Técnico em RX
21127	Franciele Cristina Gomes Ribeiro	Técnico em RX
18197	Giovani Andre Mafra	Técnico em RX
18054	Helvidio João De Oliveira Júnior	Técnico em RX
19078	Hemelly Justino Robim	Técnico em RX
21987	Jessica Cardoso Boscariol	Técnico em RX
20685	Joao Luiz Cacao	Técnico em RX
21961	João Paulo Da Silveira Farias	Técnico em RX
19384	Jonatan Roger Gil Tenorio	Técnico em RX
17862	Juliana De Assis	Técnico em RX
17815	Kariza Rafaela Schmiedt	Técnico em RX
18107	Kristian Nathan De Oliveira Gomes	Técnico em RX
20458	Leandro Da Silva	Técnico em RX
19619	Lindomar Goppinger	Técnico em RX
17786	Lucinete Zachi Dias	Técnico em RX
17971	Luis Antonio Vieira Da Silva	Técnico em RX
18545	Maria Angelica Rezende De Souza	Técnico em RX
17082	Miriam Rivera Dacal	Técnico em RX
17404	Nathalia Rosa Barros	Técnico em RX
21865	Pâmela Xavier Gomes Pedreira	Técnico em RX
19805	Rodrigo Morello Junior	Técnico em RX
17409	Rosimara Laleska Ferreira Da Silva Scotti	Técnico em RX
19039	Rosineide Silva Dos Santos	Técnico em RX
21333	Sara Monique Martins Correa	Técnico em RX
20085	Tais Priscila Dos Santos De Souza	Técnico em RX
17501	Thaila Cristina De Oliveira	Técnico em RX
18419	Thainara Luana Branzan	Técnico em RX
21061	Thiago Lode Barreto Vieira	Técnico em RX
18460	Vanderlene Maria Salvadego	Técnico em RX
19116	Wanderley Correa Do Nascimento	Técnico em RX
19153	Wellington Vale Marigo	Técnico em RX
17086	Alan Moreira Dos Santos Gomes	Veterinário
18361	Emanuelle Cristina Bergamasco	Veterinário
22011	Geovanna Costa Ramos	Veterinário
19162	Guilherme Yuri Dos Santos	Veterinário
21087	Juliana Duarte Bezerra	Veterinário
16941	Luiz Antonio Branco	Veterinário
22049	Milena Lais De Melo Ferreira	Veterinário
21219	Thais Izabeli Pereira	Veterinário

21425	Thamires Moreira Dias	Veterinário
17717	Thiago Felipe De Oliveira	Veterinário
21379	Victor Diogo Rodriguês Dos Santos	Veterinário

Paiçandu/PR, 08 de Agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal
Paiçandu - Parana

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:18E7AAF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL 007/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU FUNDAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 001/2025

ISMAEL BATISTA, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e **ELIZANGELA APARECIDA LOPES LUNARDELLI**, da Fundação de Educação de Paiçandu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital 001/2025, TORNA PÚBLICO** o
Edital de Convocação e Fixação de Prazo para Apresentação dos Títulos e Declarações de Tempo de Serviço, conforme segue:

1º. O Prazo para **Apresentação dos Títulos** e **Declarações de Tempo de Serviço** estão fixados**,** conforme **Edital 004/2025,** para o **período de 09 de agosto a 19 de agosto/2025.**
2º. Nenhum dos documentos acima **será recebido após o período** acima estipulado**.**
3º. Segue abaixo a Lista dos Candidatos convocados para Apresentação dos Títulos:

Nº da Inscrição	Nome	Cargo
21780	Adriana Soares Ferreira De Lima	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
18976	Alan Marcelino Leite	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
17794	Alexander Winston Ferreira De Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
17480	Alissom Gabriel De Souza Dias	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
21372	Anibal Orminio De Souza	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
20785	Bruno Fernandes Balieiro	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
19883	Camilo Gomes Do Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
18372	Claudemar Santos Alves	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
18994	Claudio Frediani	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
20818	Cosme Sena Ramos	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
21480	Daniel Cabral San Germano	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
20094	Dionatan Willian Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
17587	Edilson Alves Viera	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
17006	Edilson Rodrigues Pardins	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
21960	Fernando Willian Garcia Dias	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
17297	Jaime Rocha Mendes	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
17723	João Severino David Duarte	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
21969	Lucas Santos De Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
21144	Luis Antonio Vieira Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
18365	Michel Pereira Siena	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
21012	Oliver Eduardo Cimpricio Amâncio	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
20144	Otavio Pestana Calsada	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
21650	Paulo Renato Pimenta Bacini	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
18697	Roque De Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
21424	Silvio Rodrigues Carlos	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
18918	Victor Cauã Faustino Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
22013	Wallacy Vinicios Santos De Almeida	Auxiliar Serviços Gerais - Masculino
17155	Adaniuva Cassimiro	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18942	Adriana Aparecida Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17577	Adriana De Oliveira Costa	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18248	Adriana Guilherme Bueno	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21229	Adriana Soares Ferreira De Lima	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18627	Alenice Dias Do Prado Souza	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19687	Alessandra Cristina Gomes Marques	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
16959	Aline Fernandes Molizini	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21904	Aline Santiago Pinto	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18753	Amanda Pontes Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18028	Amelia De Souza Leal	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18906	Ana Carla Da Silva Fernandes	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19867	Ana Carolina Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18570	Ana Cristina De Lima	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17311	Ana Paula Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20451	Ana Paula De Oliveira Viana Kiatkoski	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20587	Ana Paula Pontes Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
22021	Ana Paula Rodrigues De Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19122	Andrea De Oliveira Dombski	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20725	Andreia Dos Santos Ferreira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21538	Andressa Natasha Dos Santos Marques	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18668	Antônia Bijora De Souza	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20355	Antonieta Alves Sena	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21288	Aparecida Lucinda De Oliveira Penachio	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17741	Aparecida Madalena Sampaio	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19848	Aparecida Teixeira Lima	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21704	Ashley Ananda De Almeida Ferreira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21506	Beatriz Regina Rodrigues Coutinho Gasparotti Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21443	Bruna Henrique Pereira Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino

17824	Bruna Nayara Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19219	Cassiana Ester	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17323	Catia Marcelino	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19725	Célia Fabiano Magalhães	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18638	Celia Regina Rosa	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18301	Celina Aparecida De Paula Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21846	Claudeci Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17144	Claudia Da Silva Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20322	Claudia Patricia Barragan Bonilla	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18660	Cleia Cristina De Souza Veríssimo	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17645	Cleide Angela Arruda Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20047	Cleonice Aparecida Frugerio Borghette	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20623	Conceicao Aparecida Ferreira Pimenta	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17467	Dalva Vieira De Melo	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18142	Daniela Bocaletti Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20997	Daniele Rodrigues Pereira Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21811	Daniele Rosa Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20581	Daniza	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20483	Dayana Crisina Dias Costa Ferreira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17600	Diogina Campos Morais	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20635	Dulcelei Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19077	Dulcilena Ferreira Romero	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17808	Edilaine Rodrigues Pardins	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18458	Edna Da Silva Arruda	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21857	Elaine Cristina Barbosa	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20918	Elaine Sena Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17456	Elenice Alves De Abreu	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20430	Elenita Cardoso Ceciliano	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20498	Eliana Elisiario Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17686	Eliane Aparecida Mancuzo Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17166	Eliane Aparecida Neri Tiliaki	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20520	Eliane De Cassia Betanin Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18206	Eliane De Fatima Martins Dos Santos Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17001	Eliane Pereira Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19976	Elidia Maria De Lima	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21200	Elidiana Mirian Cardozo	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19063	Elina Boa Sorte Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18721	Elizabeth Correia De Lima Grechechem	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19056	Emili Gonzaga Lelis	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20835	Emily Paludo Cabral	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19425	Ercilia Soares Santana	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18370	Erica Bento Nasario	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17041	Erica De Paula Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21609	Ester Dos Santos Celeste	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20425	Esther Ramos Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17838	Fabiana Aparecida Rodrigues Moura	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21504	Fabiana Pires Da Silva Tavares	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21691	Fabiane De Souza Raimundo	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19602	Fatima Janussi Moreno	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20622	Fernanda Aparecida Dos Santos Martins	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19704	Fernanda Da Luz Guimaraes	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17656	Fernanda Ribeiro De Lima	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19059	Francidalva Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21490	Francisca Ivaneuda Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19572	Géssica Olegário Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17894	Gisela Aparecida Silva Gomes Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17109	Gisele Da Costa Vicente	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20935	Gisele Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18220	Giseli Rodrigues Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18703	Gleicy De Fátima Biasoli Sampaio	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19813	Gleyce Kelly Dos Santos Dutra	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21466	Hethyenny Paula De Souza	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17606	Inez Aparecida Moreno Cabral	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19895	Irenilda Mendes Pereira Barbosa	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20704	Ivania Bezerra Da Silva Seabra	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17571	Ivanir Sanadria Do Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20131	Ivete Braz De Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20005	Ivone Pimenta Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20378	Ivonete Costa Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20072	Izabel Joana Dos Santos Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17817	Jaine Rodrigues Dos Santos Fregadolli	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17489	Jamilly Ramos Maranhão	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21762	Janete Rosa Branzon	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19155	Jaqueline Aparecida Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17088	Jaqueline Da Silva Camargo	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17682	Jéssica Cristina Macedo De Freitas	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21271	Jessica Daiane Mendes Soares	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20191	Jéssica Maiara Da Silva Gordo	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18893	Joana Maria Dos Santos Voltolino	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17924	Jociane Ap. Da Costa Dutra	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21532	Josiane Da Silva Costa	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17291	Josilaine Mariotti Affonso	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18410	Josimar Aparecida De Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21815	Jossimara Ferreira Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20385	Juliana Seravalli Garrido	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17130	Jusieli Roberta Da Costa	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19723	Karina Suelen Da Costa Paz	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19507	Katia Leite De Souza	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21816	Laide Lima De Sousa	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino

17289	Leidiane Rodrigues Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20778	Leonilda Ragonete	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20375	Lidiane Evangelista Pereira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18323	Lindalva Aparecida Miranda	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21564	Lourdes Alves Do Amaral	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17379	Luana Keyla Rodrigues Rossetto	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18153	Lucimar Aparecida Boa Sorte	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19045	Lucimar Aparecida Ferreira Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19079	Lucimar Denez Silveira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17968	Lucineia Rosa Conceicao	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21716	Luzia Apolinario	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20183	Luziana De Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20643	Márcia Barbosa	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21453	Márcia Bichel Dos Santos Benites	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19537	Márcia Fabiana Andrade Araújo Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21243	Mari Aparecida Colaco	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17008	Maria Aparecida Alcantara Queiros	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21174	Maria Aparecida Bezerra	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20652	Maria Aparecida Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21240	Maria Aparecida De Paula Teodoro	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20459	Maria Aparecida Gaspar Filha	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18865	Maria Aparecida Lima Borges	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20013	Maria Das Graças Ruiz Gomes	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17722	Maria De Fatima Coutinho	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19239	Maria De Fátima Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19544	Maria De Lourdes Goulart	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18667	Maria De Lourdes Ramos De Brito	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17185	Maria Do Socorro Silveira Magalhães	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17598	Maria Eliane Pirak Paiva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17985	Maria Helena Silva De Melo	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18325	Maria Inez Ferreira Tureck	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21706	Maria José Del Carmen Pérez Graterol	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20605	Maria Jose Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19898	Marilda Natalício França Rocha	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19797	Marily Souza Batista	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21367	Marinalva Andrade Fontes Magalhaes	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20826	Marisa Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20396	Marlene Eduardo	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17995	Marli Calisto De Araujo Mancuzo	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19192	Marli Da Silva E Sousa	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17488	Marlise Cristina Ragazzi Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17531	Marta De Oliveira Alves	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21889	Mayara Da Silveira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17095	Micaelli Aparecida Marçal Garcia	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21146	Nair De Souza Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17165	Nayara Suellen De Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19595	Neide Maria Todon Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19032	Neide Rosa Dias	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17659	Noemi Dos Santos Costa	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20146	Pamela Daiane Cervone Domingues	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20879	Patricia Alves De Melo Camargo	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20549	Patricia Ferreira Moreira Rossetto L	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19673	Paula Andréa Silva De Souza	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20228	Paula Franco Carrion	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19786	Priscila Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18729	Raquel De Paula Lima	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18413	Regiane Honorato Do Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17561	Regina Ferreira Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19111	Reginacelia Ragazzi Ramos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18070	Renata Cristiane Barbosa Benetão	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20299	Renata Dias Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20891	Rita De Cassia Massonette Peres	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17080	Roberta Lima	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19017	Rosa Branzan Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18267	Rosalina Aparecida Paludo	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17189	Rosana Aparecida Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19645	Rosana Rodrigues Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18320	Rosângela Silveira Arruda	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17385	Roseli Aparecida Costa Dias	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20049	Roseli Aparecida Da Ressurreição Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17229	Roseli Dos Santos Ferreira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17089	Roseli Lopes Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17079	Roseli Rodrigues Da Cunha	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19745	Roseneide Aparecida Da Silva Almeida	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20159	Rosiéli Cândido De Assis	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17399	Rosimara Laleska Ferreira Da Silva Scotti	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19523	Rosineide Da Silva Araujo	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17052	Rosivania Rodrigues Da Silva Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17927	Sabrina Pereira De Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20628	Samara Fernandes Moraes Ceicenti	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21441	Sandra Regina De Souza Figueiredo	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21329	Sara Monique Martins Correa	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18241	Servita Maria Alves	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17027	Shangella Almeida Soares	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17527	Silvana Martins Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18084	Silvia Martin Pereira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17981	Solange Aparecida De Souza Primila	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17848	Solange Moreira De Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19553	Sônia Pereira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino

21311	Suelen Aparecida Muratori Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18696	Suelen Christina Castilho Francisco	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19542	Tainara Pamela Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21703	Taise Fatima Sulzenco Dias	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
16962	Tania Barcelos Amorim	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17164	Tathiani Maia Larangeira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21985	Tatiane Vargas Manoel	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17044	Telma María Sabiar	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18482	Tereza Kurudz Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20565	Thais Gabrieli Rocha Tambelini	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21084	Thais Marafigo De Souza	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19024	Thauanny Beatriz Alves Lunardelli	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
16945	Thaynara Manzotte Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
21721	Vanderleia Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18031	Vanessa De Souza Diniz Soares	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17539	Vanessa Oliveira De Jesus	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19186	Vânia Aparecida Alves Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17948	Vanilda Dos Santos Ferreira	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18671	Vanusa De Carvalho Fernandes Mascotti	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19009	Vilma Batista Ribeiro De Assis	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17703	Vilmara Aparecida De Souza	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
18209	Vitória Barbosa Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17403	Viviane Antonia De Souza	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
17204	Wanderleia Kratel	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19949	Wilma Dos Santos Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
20172	Zuleide Monteiro Teles	Auxiliar Serviços Gerais -Feminino
19211	Adélio Almeida	Motorista - Categoria D ou E
16983	Alécio Gobo	Motorista - Categoria D ou E
17020	Almir Rodrigues De Sena	Motorista - Categoria D ou E
19585	Aparecido Sergio Dias Goncalves	Motorista - Categoria D ou E
19200	Carlos Cironis Braz	Motorista - Categoria D ou E
18886	Celio Fonseca Sobrinho	Motorista - Categoria D ou E
16970	Claudemir Lavezzo	Motorista - Categoria D ou E
17760	Cleber Garcia Rosa	Motorista - Categoria D ou E
21594	Diego Rosa Ferreira	Motorista - Categoria D ou E
20095	Dionatan Willian Dos Santos	Motorista - Categoria D ou E
20336	Dirceu Rodrigues Sotos	Motorista - Categoria D ou E
18830	Douglas Souza Alves	Motorista - Categoria D ou E
19324	Edilson Alves De Oliveira	Motorista - Categoria D ou E
19359	EDSON Giacon LANA	Motorista - Categoria D ou E
17822	Edson Luiz Marega	Motorista - Categoria D ou E
18010	Evandro Carlos Sackser Da Silva	Motorista - Categoria D ou E
19502	Fernando Porfirio DE Santana	Motorista - Categoria D ou E
19548	Iracema Dos Santos Da Silva	Motorista - Categoria D ou E
19386	Jose Inacio Da Silva Filho	Motorista - Categoria D ou E
21526	José Justino De Oliveira	Motorista - Categoria D ou E
18841	Julio Cesar Jardim	Motorista - Categoria D ou E
19778	Luciane Santos Foresti	Motorista - Categoria D ou E
20494	Lucio Augusto Pulga	Motorista - Categoria D ou E
19611	Marcia Cristina Casanova Barbosa	Motorista - Categoria D ou E
20303	Marcio Soto Ruiz	Motorista - Categoria D ou E
20571	Marcos Nogueira Pereira	Motorista - Categoria D ou E
17270	Mario Emidio. Mariano	Motorista - Categoria D ou E
21768	Osmair Do Prado Luiz	Motorista - Categoria D ou E
20205	Paulo De Oliveira	Motorista - Categoria D ou E
17084	Paulo Henrique Morales Calsada	Motorista - Categoria D ou E
21775	Paulo José Ferraresi	Motorista - Categoria D ou E
20561	Rafael Cafisso	Motorista - Categoria D ou E
18803	Raimundo Barboza De Souza	Motorista - Categoria D ou E
17129	Reinaldo Dos Santos	Motorista - Categoria D ou E
21389	Renaldo Rodrigues	Motorista - Categoria D ou E
17823	Renato Cardoso De Sa	Motorista - Categoria D ou E
17654	Sebastião De Souza Santos	Motorista - Categoria D ou E
20318	Vanessa Regina Pereira	Motorista - Categoria D ou E
21301	Wagner De Souza Gomes	Motorista - Categoria D ou E
17454	Adriana Cecilia Marin	Professor
17856	Adriana Rodrigues Da Silva	Professor
18491	Adriana Rodrigues De Carvalho	Professor
19201	Adrimaria Custodio De Alcantara	Professor
17435	Alana Boer Reis	Professor
21605	Alécio Gobo	Professor
21316	Alessandra Maria Rossi Ventura	Professor
20892	Alicer Harumi Sakurai Ferreira	Professor
19329	Aline Campano Kimura Bidin	Professor
20738	Aline Franciele Serafim Martins	Professor
20733	Aline Letícia Da Rocha Caldeira	Professor
17377	Aline Luzia De Campos Oliveira Ribeiro	Professor
19257	Aline Patrícia Dos Santos	Professor
21202	Aline Suzana Uber	Professor
19776	Alini Vieira Da Maia	Professor
20796	Amanda Carla Cordeiro	Professor
18898	Amanda Caroline Barbosa Fernandes	Professor
19226	Amanda Dos Santos Gabriel	Professor
17190	Amanda Martins Dias	Professor
18785	Amanda Paiva Carreira	Professor
18456	Ana Beatriz Vieira Arantes	Professor
20487	Ana Cândida De Oliveira	Professor
21841	Ana Carla Almeida Pereira	Professor
21767	Ana Carla De Oliveira Prado	Professor

17265	Ana Carolina Santos Da Silva	Professor
19131	Ana Claudia Batista Mariucci	Professor
17433	Ana Claudia Lopes De Souza	Professor
17500	Ana Claudia Lucato Bueno	Professor
18138	Ana Flavia Lazarin Da Silva	Professor
18004	Ana Flavia Lazarin Da Silva	Professor
18094	Ana Flavia Ribeiro Cabral	Professor
19429	Ana Maria Alves Da Costa Pereira	Professor
17706	Ana Paula Assunção Rocha	Professor
18433	Ana Paula Cardoso Menegassi	Professor
19253	Ana Paula Da Silva	Professor
19091	Ana Paula De Oliveira Da Encarnação	Professor
21247	Ana Paula Dos Santos Custódio Gil	Professor
20546	Ana Paula Farias Da Silva	Professor
18847	Ana Paula Nascimento Borges	Professor
18334	Ana Zumira Albuini De Andrade	Professor
17161	Andreia Aparecida Almeida Silva	Professor
19842	Andreia Nepomuceno Do Valle	Professor
19962	Andréia Pereira Zamoro Da Silva Siqueira	Professor
18261	Andreia Sales Palmeiras Bostigo	Professor
17547	Andressa De Oliveira Lopes Ferreira	Professor
17818	Andressa Graziely Berto Da Silva Costa	Professor
21178	Andressa Rodrigues Dos Santos	Professor
18330	Angela Lopes Da Silva Luppi	Professor
17950	Angela Maria Campos	Professor
20966	Angélica Aparecida Dos Santos Bolonhesi	Professor
18929	Angélica Da Silva Oliveira Suzuki	Professor
21111	Angélica Rodrigues Da Silva	Professor
19340	Anicia Cristina Paludo Dos Santos	Professor
21263	Annelize Ferrari De Souza	Professor
20056	Ariany Monteiro Da Silva Santos	Professor
20954	Barbara Pereira Fernandes Baron Fontana	Professor
20543	Bianca Evangelista Troli	Professor
16994	Brenda Achete Aguiar	Professor
18312	Bruna Alves Da Silva	Professor
20528	Bruna De Almeida Alves Rodolfo	Professor
20422	Bruna Letícia Pereira Reginato Dolphine Alves	Professor
20697	Bruna Lorena Da Silva Andrea	Professor
16966	Bruna Pereira Da Silva Quirino	Professor
17103	Camila Ferreira Peixoto	Professor
17970	Camila Noris Da Cruz	Professor
17841	Camili Vitoria Rodrigues Da Cruz	Professor
16948	Cassiane Soares De Souza	Professor
18007	Celina Nogueira De Abreu Zotto	Professor
18500	Chirlei De Andrade Eleutério	Professor
19263	Christiane Da Silva Barbosa De Souza	Professor
17886	Cilene Violin Luppi	Professor
17630	Cirlene Alexandra Pereira Mesquita	Professor
20710	Claudete Urbanski	Professor
17216	Claudia Guerra De Almeida	Professor
21210	Claudiane Chefer	Professor
18400	Claudinéia Selestrino Andreassa	Professor
18337	Cleide Ines Casini Ferreira	Professor
17784	Cleonice De Araújo Da Silva	Professor
18564	Cleycyane Karolyne Oliveira Baida Da Silva	Professor
17028	Cristiane Carvalho Alves	Professor
20169	Cristiane Moreira Dos Santos	Professor
18589	Cristina Fernandes Bezerra	Professor
19494	Crystyane Susy Souza	Professor
17123	Daiana Alves Da Cunha	Professor
18714	Daiana Aparecida Neves Duarte	Professor
21335	Daiane Cortez	Professor
18030	Daiane Francelino Fonseca	Professor
18449	Daniela Cristina De Paulo	Professor
20152	Daniele Aparecida Dos Santos Pastorino	Professor
21137	Daniele Furtado Bidim	Professor
20839	Daniele Veloso Katsumata	Professor
18282	Danielle Maria Batista Bravin	Professor
17127	Dayana Azevedo Bomfim	Professor
17338	Dayane Pereira Soares Martens	Professor
20788	Débora Mitsue Endo Ito	Professor
17364	Deborah Christina De Almeida Teixeira	Professor
17424	Deisieli Glaucia Da Silva	Professor
21593	Delton Santos Reis	Professor
20589	Denise Caroliny Prado De Oliveira Miguel	Professor
18871	Denise Fernandes Garcia	Professor
17785	Diego Ricardo Ferreira	Professor
19171	Edelcia Da Silva Bologuesi Mathias	Professor
19950	Edemir Rodrigo Ferreira Da Silva	Professor
17036	Eder Santos Da Cruz	Professor
18875	Edilamar Simião	Professor
19222	Edineia Rosangela Fernandes Cortezia	Professor
19924	Edna Maria Batista	Professor
19281	Edneia Andrade De Sousa	Professor
17298	Eduarda Cristina De Freitas Florido	Professor
17463	Elenice Alves De Abreu	Professor
18963	Eliane Chaves Paes Frasson	Professor
18019	Eliane Eugênio Tobias Dos Santos	Professor
21400	Eliane Muniz Fusco	Professor

19695	Eliane Patricia Maciel	Professor
17964	Elias Silva Dantas	Professor
18216	Eliel Oliveira Da Silva	Professor
19635	Eliete Cristiana Varago De Souza	Professor
21066	Elisangela De Paula	Professor
18936	Eloysa Da Silva Marin	Professor
18659	Elza Aparecida Ribeiro Rodrigues	Professor
19365	Emerson Luiz Teixeira Silva	Professor
17237	Emyly Beatriz Brustello	Professor
17502	Érica Alves De Abreu	Professor
20413	Erica Cristina Dos Santos	Professor
19709	Erika Da Silva Ambrosio Buss	Professor
19480	Erisvelton De Oliveira Barboza	Professor
20532	Estefani Gabriela Pereira	Professor
21741	Etieny Regina Rocha	Professor
18525	Eunice Aparecida Mendes De Oliveira	Professor
20847	Evelyn Cristina Da Silva Oliveira	Professor
16957	Fabiana Miranda Da Silva	Professor
19258	Fabiane Cristina Dos Santos	Professor
20506	Fernanda Aparecida Pareles Souza Silva	Professor
20564	Fernanda Aparecida Pereira Da Silva	Professor
21906	Fernanda Carla Penquis	Professor
20437	Fernanda Cotarelli Macacari Molina	Professor
17055	Fernanda Maresi Da Silva	Professor
18762	Fernanda Miguel Pereira Brambilla	Professor
17749	Fernanda Rocha Cruz	Professor
17117	Franciele Cristina Rangel	Professor
20213	Franciele Dos Santos Alarcon Garibaldi	Professor
19869	Francieli Aparecida Batistela Romanezi	Professor
16967	Francieli De Oliveira Bellis Mariano	Professor
18035	Francielli Favorom Perlatto De Oliveira	Professor
17217	Gabriel Anderson Calixto Oliveira	Professor
17713	Gabriela Fernanda Amador Lopes	Professor
21860	Gabriela Silva De Souza	Professor
21105	Gabriele Silvana Da Silva	Professor
17474	Gabriele Stefany Godoi Do Nascimento	Professor
18645	Gabrielli Ribeiro Roberti Lucio	Professor
17451	Geiciely Fernanda Justino Mesquita	Professor
21120	Geigisbel Daiane Palhari Hespanha	Professor
20000	Gemima Soares Moreira De Carvalho	Professor
18175	Geovana De Almeida Pereira	Professor
21213	Geovana Domingos Paludo	Professor
17639	Gersia Ferreira Dos Santos Santana	Professor
19082	Gessica Caroline Lazarin Tavares	Professor
20614	Gessica Mayara De Malta Silva	Professor
18588	Gessica Zanutini Conte Carnicieri	Professor
17054	Geysa Cristina Da Silva	Professor
17623	Geysella Paula De Souza	Professor
17754	Gilmara Cristina Bozza De Oliveira	Professor
20138	Giovanna Martins Rocco Dos Santos	Professor
21385	Giselle Garcia De Melo	Professor
20638	Glacieli Fernanda Da Silva Possani	Professor
19927	Glaucia Aparecida Santos Ferreira	Professor
21346	Gleice Kelli Braga Da Silva	Professor
20227	Gleyciele Nunes De Jesus	Professor
19904	Glória Leandro Francisco Leite	Professor
19891	Graciele Da Silva Oliveira	Professor
20790	Graciete Tavares Gonçalves Marçal	Professor
17208	Greice Kelli Botzan Amorim	Professor
17110	Greiciane Maria Vasconcelos De Oliveira	Professor
21090	Greisiela Ellen Mansano	Professor
21009	Helena Aparecida Uliana Macella	Professor
17232	Hellen Eugenio Toffoli Gimenes	Professor
19530	Heloisa Bossoni Silva Cardoso	Professor
19559	Heloisa Paulucci Gomes	Professor
17114	Hemilly Thainara Azevedo Santos	Professor
17869	Hostilia Evangelista De Souza	Professor
19296	Iara Martins Daguana	Professor
20321	Igor Mattos Pizeta	Professor
19198	Ilma Morrett	Professor
21063	Ilza Camargo Dos Santos	Professor
17346	Ingrid Battosti De Almeida Santana	Professor
18287	Inscrição Inexistente.Desistente	Professor
20334	Isabela Caroline De Oliveira	Professor
21331	Isabelly Santos	Professor
17726	Isadora Antunes De Lima	Professor
21005	Janaina Conte	Professor
21168	Janaina Rodrigues Rios	Professor
18130	Janete Da Silva Geraldi	Professor
19464	Jaqueline José Marcelino Rodrigues	Professor
21147	Jaqueline Malta Muniz Teodoro	Professor
20547	Jefferson José De Sousa	Professor
20640	Jeniffer Nayara Paulino Da Silva	Professor
19452	Jessica Caroline De Paula Massini	Professor
18715	Jéssyca Mayara Da Rosa Bernard	Professor
18103	Joice Aparecida Rosa Branzon Cabral	Professor
18431	Joice Caroline Sanches Gearola	Professor
19563	Joice Rafaela Calef Messias	Professor
18265	Josiane Marques Dos Reis Batista	Professor

19212	Josimar Ferreira Soares De Souza	Professor
17174	Juberlicia Alves Carneiro	Professor
18882	Julia Almeida De Oliveira	Professor
20609	Juliana Braz Gabriel	Professor
20985	Juliana Corona Moraes	Professor
18160	Juliana De Sousa Matozo	Professor
17907	Juliana Dzala Rangon Silva	Professor
20492	Juliana Fernandes Bonfante Da Silva	Professor
17177	Juliana Oliveira Santos	Professor
20931	Juliana Pereira Dos Santos	Professor
18479	Juliane Bittencourt Rodrigues	Professor
20914	Junieli De Cassia Da Silva Lima Gazani	Professor
20266	Karine Morrett Tonhato	Professor
18591	Karolayne Santos Cruvineli Rossi	Professor
17837	Karolina	Professor
18597	Katarina Venancio	Professor
19945	Katiane Aparecida De Lima	Professor
20527	Keila Cristina Barros De Oliveira	Professor
17533	Kelaine Drielli Rambo De Jesus	Professor
17636	Kely Aparecida Balconi Pereira	Professor
18354	Ketlyn Albino De Lima	Professor
17340	Keyla Fernanda De Freitas	Professor
19456	Laiza Kailayni De Souza Silvoni	Professor
20256	Lariane Maria Rigolin	Professor
19304	Larissa Buzetti Marcusso	Professor
16985	Larissa Da Cunha Simeão	Professor
17260	Larissa De Souza Vinhotto Podadeira	Professor
17443	Larissa Eva Vier De Oliveira	Professor
17234	Larissa Fernanda Da Silva Cruz	Professor
21062	Larissa Gonçalves Damacena	Professor
20649	Leidiane Calderan De Andrade	Professor
21196	Leidiane Rodrigues Oliveira	Professor
19937	Leidiany Caroline Francischini Amador Sana	Professor
21027	Leonardo Braz Do Nascimento	Professor
18920	Leticia Crivelin Dantas	Professor
17493	Leticia Da Silva Gomes Belem	Professor
19699	Leticia Luciano Da Paz	Professor
18176	Leticia Zeni	Professor
20373	Lidiane Evangelista Pereira	Professor
19114	Lies Vania Machry	Professor
17640	Loraine Motta Alves	Professor
20028	Lorena Salustriano Gomes Da Cruz	Professor
17503	Luana Chavier Dos Santos	Professor
20660	Luana Claudia Moraes Telini	Professor
18601	Luana Conte Simões	Professor
21082	Luana De Melo Ferrareto	Professor
18150	Luana Olmedo Gómez	Professor
21214	Luci Da Silva	Professor
21694	Lucia Aparecida Ewalde Da Silva	Professor
18452	Luciana Garcia Azevedo	Professor
19210	Luciana Godoy Dos Santos Salvadori	Professor
20166	Luciana Michele De Souza Silvoni	Professor
19483	Luciany Rosa Pereira Guilherme	Professor
17513	Lucilene Alves Cabral	Professor
18983	Lucineia Vieira Ferreira Santos	Professor
18878	Ludimila Eduarda Hreczynski Da Silva	Professor
19455	Maiara Grazielle Da Cunha	Professor
21349	Maisa Cristina Da Silva	Professor
21941	Malena Da Silva Jasniewski	Professor
17524	Mara Priscila Da Silva Veroneze	Professor
18195	Márcia Adriana Zamparo Picolli	Professor
20703	Márcia Aparecida Barreto	Professor
17552	Marcia Caetano Melo Da Silva	Professor
18212	Márcia Da Silva Fonseca	Professor
17281	Marcia De Souza Silva	Professor
19534	Marcia Luiza Vida	Professor
21629	Marcia Luzia Rosa Roberto Comini	Professor
21422	Marcia Simone De Souza Rogerio	Professor
19653	Maria Alice Celestino Teixeira	Professor
20631	Maria Alice Dos Santos	Professor
19724	Maria Aline De Lima Gouveia Rocha	Professor
17146	Maria Antonia Correia Pazin	Professor
18362	Maria Aparecida Dos Santos Lossávaro	Professor
17807	Maria Aparecida Ferreira	Professor
17954	Maria Cristiane Corrêa Vieira	Professor
18643	Maria De Fátima Ribeiro De Oliveira	Professor
19713	Maria De Fatima Santana	Professor
17374	Maria De Lourdes Coimbra Augusto	Professor
18607	Maria Do Carmo Bornia Ortega Moreira	Professor
21072	Maria Eduarda Oliveira De Souza	Professor
17071	Maria Eduarda Ramos Gasparotti	Professor
17721	Maria Eduarda Souza Batista	Professor
20395	Maria Helena Dos Santos Bolonhesi Rodrigueiro	Professor
20469	Maria Kátia De Oliveira Camelo De Moura	Professor
16958	Maria Luiza Fusco Ferreira	Professor
19083	Maria Rosalina Bernardino Xavier	Professor
17492	Maria Vitória Dos Santos	Professor
20394	Mariana Seidler	Professor
20999	Marilda Cardoso Lacerda	Professor

18853	Marisa Cristina Gimenes Ferreira	Professor
18590	Marlene Aparecida De Souza Alves	Professor
18615	Marli Da Silva Tolentino	Professor
18263	Marli Dalbianco Pierangeli	Professor
18689	Marli Galbero De Assis	Professor
17829	Marli Luzia De Souza Pauliqui	Professor
20082	Marly Aparecida Lourenço	Professor
21528	Marly Soares	Professor
17141	Matheus Augusto Guedes De Oliveira	Professor
17157	Maura |Trevisan	Professor
18629	Maxis Gabriel Correia De Andrade	Professor
18639	Mayara Correria De Andrade	Professor
18554	Mayara Fernanda Cavalli	Professor
19080	Mayara Fernanda Eugenio Schitko	Professor
17309	Maylon Correia De Andrade	Professor
17883	Mayra Silva Vieira	Professor
17599	Michele Garcia Da Silva Moreira	Professor
20838	Michelle Aparecida Carabinoski	Professor
17673	Michelli Correa De Souza	Professor
17219	Milena Mancuzo De Oliveira	Professor
18517	Milena Thalia De Oliveira Araújo	Professor
20908	Millene Marques Albuquerque	Professor
21927	Miriam Gouveia Da Silva Manzano Alves	Professor
18728	Mônica Aparecida Luzia Da Silva	Professor
19660	Mônica Semoto	Professor
18686	Nádia Barbieri Lima	Professor
18650	Nádia Cristina Da Silva	Professor
18310	Nagila Aparecida Seabra Da Silva Massoni	Professor
19181	Naiara Andressa Da Silva Lopes	Professor
19413	Naisa Fernanda Ferreira	Professor
19173	Najla Braga Da Silva Faria	Professor
19012	Natália Aparecida Muniz Medeiros	Professor
21362	Natalia Caroline Pereira	Professor
21159	Natália Cristina Felipe	Professor
21175	Natália Fernanda Santana Lopes	Professor
19132	Natalia Gomes	Professor
21135	Nathalia Casemiro	Professor
19769	Nathalia Freitas Franco De Godoy	Professor
18393	Nathalia Vitória De Oliveira Gonçalves	Professor
21098	Natieli Soares Da Silva	Professor
18012	Nayara Carolina De Souza Buer	Professor
18565	Nayara Ramalheira Galvani	Professor
21373	Nayla Maria Queiroz Santos	Professor
17672	Neide Francisco De Oliveira	Professor
19476	Neli Maximo Duarte	Professor
21551	Neusa Rodrigues Dos Santos Ferreira	Professor
18183	Nikoli Maria De Godoi Souza	Professor
16999	Nislaine Dos Santos Rosante	Professor
20268	Noemi De Souza Ribeiro Marcolino	Professor
17056	Paloma Tiliaki	Professor
21064	Pâmela De Cassia Rodrigues De Oliveira	Professor
17947	Paola Stefany Santos Almeida	Professor
17684	Patricia De Carvalho	Professor
20158	Patricia Fernanda Candido Bergamasco	Professor
19176	Patrícia Paiva Carreira	Professor
18950	Patricia Teixeira	Professor
17680	Paula Fernanda Sampaio Leite	Professor
17908	Paula Franco Carrion	Professor
18082	Raquel Gonçalves Da Silva Sampaio	Professor
18434	Raquel Alves Leão	Professor
19659	Raquel Carla Silva	Professor
19411	Raquel De Lima Fassion	Professor
18009	Raquel Dos Santos Nunes	Professor
19323	Raquel Margarida Fernandes Dos Anjos Alves	Professor
18510	Regiane Aparecida Da Silva	Professor
20737	Regiane Aparecida Francisco	Professor
20208	Renata Ferreira De Oliveira	Professor
21260	Renata Heloisa Saraiva Casoni	Professor
21948	Renata Leibante Ribeiro	Professor
21223	Renilson Custodio De Souza	Professor
17290	Roberta Rozilda De Oliveira Aguero	Professor
18999	Roberta Zaratini Ribeiro	Professor
20249	Rosana Amaral Figueiredo	Professor
18620	Rosana Silva Gonçalves	Professor
20646	Rosangela Aparecida Arceni Alves	Professor
19278	Rosangela Ignacio Bueno Nunes	Professor
18238	Rosanilda Aparecida Ribeiro Santana Portes	Professor
20135	Roseli Dos Santos Vieira	Professor
19655	Roseli Lima Tacaiama	Professor
17061	Roseli Maria De Carvalho Ferreira	Professor
21169	Rosilda Gomes Da Silva De Souza	Professor
20453	Rosimeire Chaves Paes Belafonte	Professor
21646	Rosimeire Da Silva De Freitas	Professor
19561	Rosimeire Ribeiro Zschornak	Professor
19807	Rosiney Aparecida Franssao De Paula	Professor
19677	Samara Batista Dos Santos De Souza	Professor
20509	Sandra Aparecida Romero	Professor
17930	Sandro Da Rocha Ribeiro	Professor
20656	Sara Geovana Gomes Benites	Professor

18690	Sarah Nayellen Fiusa De Freitas	Professor
18414	Silvana Heinrich	Professor
19107	Sirlei Parecia Camargo	Professor
17725	Sirlene Aparecida Belchior	Professor
19237	Solange Aparecida Picolli	Professor
17613	Solange Rodrigues	Professor
17347	Taiara Graciele Ferreira Dos Santos França	Professor
20554	Taila Cristina Gonçalves Fernandes	Professor
19491	Tainá Fernanda Ferreira	Professor
19293	Tais Cristina Robaina	Professor
19286	Tamirys Andrade De Souza	Professor
19606	Tatyane Leticia Da Silva	Professor
19154	Tayna Dias De Almeida Oliveira	Professor
21343	Thais Raizza Paranha Vimieiro	Professor
19396	Thalia Cristina De Oliveira	Professor
17401	Thamara Cristinny Ferreira Neves	Professor
17222	Thamires Mayara De Oliveira Fernandes Martins Lopes	Professor
18493	Thayna Cristiane Gomes De Matos	Professor
18651	Thayná Rocha	Professor
17986	Valdineia Aparecida Dodo Dos Santos	Professor
21814	Valeria Campanholi Romanezi Ciceri	Professor
18213	Valéria Cristina Siena Gonçalves	Professor
18709	Valéria Malaquias Reis Dos Santos	Professor
19591	Valéria Moreno Dos Reis	Professor
17380	Valéria Rosa Branzon	Professor
21493	Valquiria De Fatima Andre	Professor
21728	Vanderleia Gruber	Professor
20990	Vanderli Aparecida Enrique	Professor
18549	Vanderli Nabas	Professor
21021	Vaneide Marcolino Rabello Garcia	Professor
18236	Vanessa Aparecida De Almeida Silva	Professor
18737	Vanessa De Carvalho Fernandes	Professor
20433	Vanessa Do Prado Ribeiro	Professor
19489	Vanessa Figueira Leal	Professor
20357	Vanessa Karina Dodo Gomes	Professor
17313	Vanessa Landuche Guimaraes Peluso	Professor
21973	Vanessa Patrícia Covre	Professor
17172	Vania Cristina Dos Santos Solidade	Professor
20126	Vania Ortega Rizzi	Professor
18845	Vania Paula De Oliveira Marcusso	Professor
17462	Vera Lúcia Fernandes	Professor
19944	Viviane Aparecida Domingues Valadares	Professor
19285	Viviane Moraes	Professor
17497	Viviane Pereira Lima	Professor
17988	Wanderleia Barbosa De Oliveira	Professor
17764	Wélida Maria Canavarolo Bortulucci	Professor
19958	Wellingron John Viana	Professor
20767	Wellinton Paulino	Professor
18924	Wendy Nunes Dos Santos	Professor
19990	Wilka Danielle Rodrigues De Lima	Professor
18515	Wilma Dantas Simões	Professor
20600	Yasmin Gardinal Congio	Professor
17440	Alana Boer Reis	Professor de Arte
20894	Alicer Harumi Sakurai Ferreira	Professor de Arte
20799	Amanda Carla Cordeiro	Professor de Arte
19255	Ana Paula Da Silva	Professor de Arte
19090	Ana Paula De Oliveira Da Encarnação	Professor de Arte
19963	Andréia Pereira Zamoro Da Silva Siqueira	Professor de Arte
18832	Claudinéia Aparecida Cabral Moralez	Professor de Arte
18404	Claudinéia Selestrino Andreassa	Professor de Arte
17692	Elidiane Santana Merotti	Professor de Arte
21068	Elisangela De Paula	Professor de Arte
19482	Erisvelton De Oliveira Barboza	Professor de Arte
17314	Fabiana Vicentim Dalbianco	Professor de Arte
19260	Fabiane Cristina Dos Santos	Professor de Arte
17060	Fernanda Maresi Da Silva	Professor de Arte
20214	Franciele Dos Santos Alarcon Garibaldi	Professor de Arte
19870	Francieli Aparecida Batistela Romanezi	Professor de Arte
18586	Gessica Zanutini Conte Carnicieri	Professor de Arte
19903	Glória Leandro Francisco Leite	Professor de Arte
17230	Greice Kelli Botzan Amorim	Professor de Arte
17351	Ingrid Battosti De Almeida Santana	Professor de Arte
19567	Joice Rafaela Calef Messias	Professor de Arte
18270	Josiane Marques Dos Reis Batista	Professor de Arte
18355	Ketlyn Albino De Lima	Professor de Arte
19307	Larissa Buzetti Marcusso	Professor de Arte
17437	Larissa Eva Vier De Oliveira	Professor de Arte
19174	Larissa Queiroz De Oliveira	Professor de Arte
18177	Leticia Zeni	Professor de Arte
17520	Luana Chavier Dos Santos	Professor de Arte
19508	Luani Namie Miyabayashi Barbosa	Professor de Arte
17505	Lucilene Alves Cabral	Professor de Arte
17517	Mara Priscila Da Silva Veroneze	Professor de Arte
19369	Marcio Rodrigues	Professor de Arte
18363	Maria Aparecida Dos Santos Lossávaro	Professor de Arte
21018	Maria Fernanda Serrilho De Abreu Paulino	Professor de Arte
18706	Marivaldo Jose Do Nascimento	Professor de Arte
18262	Marli Dalbianco Pierangeli	Professor de Arte
17305	Maylon Correia De Andrade	Professor de Arte

19582	Milena Helbel Vivan	Professor de Arte
19651	Mônica Semoto	Professor de Arte
20810	Najla Braga Da Silva Faria	Professor de Arte
20633	Natalia Romero Marana	Professor de Arte
20670	Patricia Cardoso Ferraz	Professor de Arte
21218	Renilson Custodio De Souza	Professor de Arte
20735	Ronise Manetti Cedaro	Professor de Arte
18235	Rosanilda Aparecida Ribeiro Santana Portes	Professor de Arte
19665	Roseli Lima Tacaiama	Professor de Arte
20275	Roseli Maria De Carvalho Ferreira	Professor de Arte
21644	Rosimeire Da Silva De Freitas	Professor de Arte
19236	Solange Aparecida Picolli	Professor de Arte
18978	Sônia Maria Da Silva	Professor de Arte
19882	Sthefanni Wolfart Santos	Professor de Arte
20745	Suely Nascimento Ferreira	Professor de Arte
18495	Thayna Cristiane Gomes De Matos	Professor de Arte
18305	Vanda Aparecida Paz Pedrozo	Professor de Arte
19485	Vanessa Figueira Leal	Professor de Arte
20129	Vania Ortega Rizzi	Professor de Arte
17494	Viviane Pereira Lima	Professor de Arte
17442	Alana Boer Reis	Professor de Educação Física
19328	Aline Campano Kimura Bidin	Professor de Educação Física
20798	Amanda Carla Cordeiro	Professor de Educação Física
21069	Ana Carolina Zanon	Professor de Educação Física
18252	Ana Caroline Godoy Leite	Professor de Educação Física
18849	Ana Paula Nascimento Borges	Professor de Educação Física
21165	Andressa Rodrigues Dos Santos	Professor de Educação Física
20825	Anicia Cristina Paludo Dos Santos	Professor de Educação Física
18189	Antonio Marcos Schiavo	Professor de Educação Física
17183	Ariadne Carla De Almeida	Professor de Educação Física
19168	Aricléia Barbosa Aguiar	Professor de Educação Física
21305	Cesar Junior Machado	Professor de Educação Física
18406	Claudinéia Selestrino Andreassa	Professor de Educação Física
18913	Cleverson Wesley Pichelli	Professor de Educação Física
20168	Cristiane Moreira Dos Santos	Professor de Educação Física
17134	Daiana Alves Da Cunha	Professor de Educação Física
20043	Debora Cristina Kayser	Professor de Educação Física
21407	Débora Xavier Da Silva	Professor de Educação Física
19493	Dirceu Dos Santos Marçal	Professor de Educação Física
18829	Douglas Souza Alves	Professor de Educação Física
21592	Edna Fernandes Custodio	Professor de Educação Física
21404	Eliane Muniz Fusco	Professor de Educação Física
18214	Eliel Oliveira Da Silva	Professor de Educação Física
17372	Emerson Luiz Custódio	Professor de Educação Física
19711	Erika Da Silva Ambrosio Buss	Professor de Educação Física
19481	Erisvelton De Oliveira Barboza	Professor de Educação Física
21806	Estefani Gabriela Pereira	Professor de Educação Física
21224	Geovana Domingos Paludo	Professor de Educação Física
21661	Geovana Pires Da Silva	Professor de Educação Física
18587	Gessica Zanutini Conte Carnicieri	Professor de Educação Física
20348	Gleiciane Felix Do Nascimento	Professor de Educação Física
17111	Greiciane Maria Vasconcelos De Oliveira	Professor de Educação Física
17238	Hellen Eugenio Toffoli Gimenes	Professor de Educação Física
20792	Jacqueline Paula Corsine Ferreira	Professor de Educação Física
19273	Janaina Rodrigues Rios	Professor de Educação Física
19025	Jaqueline De Oliveira Amurim Lopes	Professor de Educação Física
21405	Joao Paulo Pereira Da Silva Furlan	Professor de Educação Física
21712	Jordana Dos Santos Silva	Professor de Educação Física
19177	Jovelina Cristina Alves Machado	Professor de Educação Física
21790	Juliana Aparecida Pereira Brandes	Professor de Educação Física
21025	Juliana Oliveira Santos	Professor de Educação Física
20239	Katarina Venancio	Professor de Educação Física
19306	Larissa Buzetti Marcusso	Professor de Educação Física
17240	Larissa Fernanda Da Silva Cruz	Professor de Educação Física
20761	Leticia Garcia De Castro De Jesus Ll	Professor de Educação Física
17284	Livia Gabriela Nogueira	Professor de Educação Física
21607	Maria Caroline Iecher Faria	Professor de Educação Física
19279	Maria Eduarda Pereira	Professor de Educação Física
21852	Maria Fernanda Vieira Dos Santos	Professor de Educação Física
18718	Maria Luiza Costa Borim	Professor de Educação Física
18820	Maria Luiza Fusco Ferreira	Professor de Educação Física
17091	Mariana Sturzbecher Wehrmann	Professor de Educação Física
19581	Milena Helbel Vivan	Professor de Educação Física
20473	Pablo Filipe Marcelino Dos Santos	Professor de Educação Física
17064	Paloma Tiliaki	Professor de Educação Física
18435	Raquel Alves Leão	Professor de Educação Física
18509	Regiane Aparecida Da Silva	Professor de Educação Física
21368	Romario Weverton Da Silva	Professor de Educação Física
21370	Ronaldo Montoya Nogueira	Professor de Educação Física
21193	Rulyan Pinheiro Nunes	Professor de Educação Física
19235	Solange Aparecida Picolli	Professor de Educação Física
16955	Stephany Gabriela Hurtiak De Alcântaro	Professor de Educação Física
19881	Sthefanni Wolfart Santos	Professor de Educação Física
19195	Thatiane Gabrile Batista Possani	Professor de Educação Física
20015	Thiago Borges Dos Santos	Professor de Educação Física
18304	Vanda Aparecida Paz Pedrozo	Professor de Educação Física
18390	Vanessa Caetano	Professor de Educação Física
21129	Vanessa De Carvalho Fernandes	Professor de Educação Física
21642	Virginia Luana Resende Pereira	Professor de Educação Física

18947	Vitoria Gabriele Rodrigues Da Silva	Professor de Educação Física
19957	Wellingron John Viana	Professor de Educação Física
21736	Adriana Aparecida Pereira Lucio Da Silva	Professor de Educação Infantil
17459	Adriana Cecilia Marin	Professor de Educação Infantil
18489	Adriana Rodrigues De Carvalho	Professor de Educação Infantil
19202	Adrimaria Custodio De Alcantara	Professor de Educação Infantil
18685	Adrimeiri Jesus Mereles	Professor de Educação Infantil
17438	Alana Boer Reis	Professor de Educação Infantil
19412	Alane Grace Oga	Professor de Educação Infantil
20893	Alicer Harumi Sakurai Ferreira	Professor de Educação Infantil
19330	Aline Campano Kimura Bidin	Professor de Educação Infantil
20734	Aline Letícia Da Rocha Caldeira	Professor de Educação Infantil
17396	Aline Luzia De Campos Oliveira Ribeiro	Professor de Educação Infantil
20536	Aline Suzana Uber	Professor de Educação Infantil
17048	Aline Viquiato	Professor de Educação Infantil
19781	Alini Vieira Da Maia	Professor de Educação Infantil
20797	Amanda Carla Cordeiro	Professor de Educação Infantil
18895	Amanda Caroline Barbosa Fernandes	Professor de Educação Infantil
17453	Amanda Dos Santos Gabriel	Professor de Educação Infantil
17187	Amanda Martins Dias	Professor de Educação Infantil
18786	Amanda Paiva Carreira	Professor de Educação Infantil
19061	Amanda Pierobon Juker	Professor de Educação Infantil
18455	Ana Beatriz Vieira Arantes	Professor de Educação Infantil
20108	Ana Cândida De Oliveira	Professor de Educação Infantil
21850	Ana Carla Almeida Pereira	Professor de Educação Infantil
17192	Ana Carolina Seabra Cerreti	Professor de Educação Infantil
21067	Ana Carolina Zanon	Professor de Educação Infantil
18034	Ana Carolini Guerra Vicolli	Professor de Educação Infantil
19123	Ana Claudia Batista Mariucci	Professor de Educação Infantil
17508	Ana Claudia Lucato Bueno	Professor de Educação Infantil
18139	Ana Flavia Lazarin Da Silva	Professor de Educação Infantil
18095	Ana Flavia Ribeiro Cabral	Professor de Educação Infantil
21284	Ana Laura Bonito Kirsten	Professor de Educação Infantil
19421	Ana Maria Alves Da Costa Pereira	Professor de Educação Infantil
17704	Ana Paula Assunção Rocha	Professor de Educação Infantil
18436	Ana Paula Cardoso Menegassi	Professor de Educação Infantil
19256	Ana Paula Da Silva	Professor de Educação Infantil
17867	Ana Paula Do Nascimento Trissoldi Ribeiro Da Silva	Professor de Educação Infantil
21244	Ana Paula Dos Santos Custódio Gil	Professor de Educação Infantil
19731	Ana Paula Farias Da Silva	Professor de Educação Infantil
18848	Ana Paula Nascimento Borges	Professor de Educação Infantil
20079	Ana Rita Stallmann Moreira	Professor de Educação Infantil
17961	Ana Zumira Albuini De Andrade	Professor de Educação Infantil
18271	Andreia Amaral De Assis Silva	Professor de Educação Infantil
17171	Andreia Aparecida Almeida Silva	Professor de Educação Infantil
18260	Andreia Sales Palmeiras Bostigo	Professor de Educação Infantil
17549	Andressa De Oliveira Lopes Ferreira	Professor de Educação Infantil
17816	Andressa Graziely Berto Da Silva Costa	Professor de Educação Infantil
18331	Angela Lopes Da Silva Luppi	Professor de Educação Infantil
17956	Angela Maria Campos	Professor de Educação Infantil
20965	Angélica Aparecida Dos Santos Bolonhesi	Professor de Educação Infantil
21259	Annelize Ferrari De Souza	Professor de Educação Infantil
18524	Ariadne Paula Custódio	Professor de Educação Infantil
18600	Aura Grisales	Professor de Educação Infantil
20956	Barbara Pereira Fernandes Baron Fontana	Professor de Educação Infantil
19342	Beatriz Damaceno Da Silveira	Professor de Educação Infantil
21576	Beatriz De Lima Tomazi	Professor de Educação Infantil
21667	Beatriz Maria Da Silva	Professor de Educação Infantil
19404	Bianca Kiratcz Da Silva Oliveira	Professor de Educação Infantil
21015	Bianca Maria Godoy Da Silva	Professor de Educação Infantil
17368	Brenda Achete Aguiar	Professor de Educação Infantil
18318	Bruna Alves Da Silva	Professor de Educação Infantil
20486	Bruna De Almeida Alves Rodolfo	Professor de Educação Infantil
20420	Bruna Letícia Pereira Reginato Dolphine Alves	Professor de Educação Infantil
20698	Bruna Lorena Da Silva Andrea	Professor de Educação Infantil
16942	Bruna Pereira Da Silva Quirino	Professor de Educação Infantil
17102	Camila Ferreira Peixoto	Professor de Educação Infantil
17976	Camila Noris Da Cruz	Professor de Educação Infantil
17826	Camili Vitoria Rodrigues Da Cruz	Professor de Educação Infantil
19719	Camilla Silva De Araújo	Professor de Educação Infantil
18485	Carina Loureiro Maschio	Professor de Educação Infantil
18575	Carolina Tessitore	Professor de Educação Infantil
18499	Chirlei De Andrade Eleutério	Professor de Educação Infantil
21746	Cirene Borges De Meneses.	Professor de Educação Infantil
17145	Cirlene Alexandra Pereira Mesquita	Professor de Educação Infantil
17218	Claudia Guerra De Almeida	Professor de Educação Infantil
18831	Claudinéia Aparecida Cabral Moralez	Professor de Educação Infantil
18403	Claudinéia Selestrino Andreassa	Professor de Educação Infantil
18336	Cleide Ines Casini Ferreira	Professor de Educação Infantil
17782	Cleonice De Araújo Da Silva	Professor de Educação Infantil
17301	Cristiane Carvalho Alves	Professor de Educação Infantil
20167	Cristiane Moreira Dos Santos	Professor de Educação Infantil
18585	Cristina Fernandes Bezerra	Professor de Educação Infantil
19497	Crystyane Susy Souza	Professor de Educação Infantil
18713	Daiana Aparecida Neves Duarte	Professor de Educação Infantil
18695	Daiana Da Silva Costa Vilela	Professor de Educação Infantil
18033	Daiane Francelino Fonseca	Professor de Educação Infantil
21905	Daielly Da Silva Camarras	Professor de Educação Infantil
19794	Daniel Artmann	Professor de Educação Infantil

16995	Daniela Cristina De Paulo	Professor de Educação Infantil
20151	Daniele Aparecida Dos Santos Pastorino	Professor de Educação Infantil
21134	Daniele Furtado Bidim	Professor de Educação Infantil
20753	Daniele Roberta Da Cruz Costa	Professor de Educação Infantil
20840	Daniele Veloso Katsumata	Professor de Educação Infantil
18133	Danielle Carla Ferreira Rosa Voltolino	Professor de Educação Infantil
18465	Danielle Oliveira Da Silva De Amorim	Professor de Educação Infantil
17143	Dayana Azevedo Bomfim	Professor de Educação Infantil
20789	Débora Mitsue Endo Ito	Professor de Educação Infantil
17363	Deborah Christina De Almeida Teixeira	Professor de Educação Infantil
17413	Deisieli Glaucia Da Silva	Professor de Educação Infantil
20588	Denise Caroliny Prado De Oliveira Miguel	Professor de Educação Infantil
18869	Denise Fernandes Garcia	Professor de Educação Infantil
18003	Dieniffer Silva Baldo	Professor de Educação Infantil
17014	Diesley Greice Da Silva	Professor de Educação Infantil
18974	Dulcilena Ferreira Romero	Professor de Educação Infantil
19175	Edelcia Da Silva Bologuesi Mathias	Professor de Educação Infantil
20888	Edineia Rosangela Fernandes Cortezia	Professor de Educação Infantil
19282	Edneia Andrade De Sousa	Professor de Educação Infantil
17302	Eduarda Cristina De Freitas Florido	Professor de Educação Infantil
20271	Elaine Dos Santos Alves	Professor de Educação Infantil
17586	Elen Caroline Ribeiro	Professor de Educação Infantil
20333	Eliane Aparecida Vieira	Professor de Educação Infantil
18014	Eliane Eugênio Tobias Dos Santos	Professor de Educação Infantil
21402	Eliane Muniz Fusco	Professor de Educação Infantil
19696	Eliane Patricia Maciel	Professor de Educação Infantil
21560	Eliane Pinheiro De Almeida	Professor de Educação Infantil
17966	Elias Silva Dantas	Professor de Educação Infantil
19637	Eliete Cristiana Varago De Souza	Professor de Educação Infantil
18427	Elina Boa Sorte Silva	Professor de Educação Infantil
21290	Elisabete Uliana	Professor de Educação Infantil
18940	Eloysa Da Silva Marin	Professor de Educação Infantil
18658	Elza Aparecida Ribeiro Rodrigues	Professor de Educação Infantil
19366	Emerson Luiz Teixeira Silva	Professor de Educação Infantil
17997	Emyly Beatriz Brustello	Professor de Educação Infantil
17515	Érica Alves De Abreu	Professor de Educação Infantil
20414	Erica Cristina Dos Santos	Professor de Educação Infantil
19707	Erika Da Silva Ambrosio Buss	Professor de Educação Infantil
19478	Erisvelton De Oliveira Barboza	Professor de Educação Infantil
20533	Estefani Gabriela Pereira	Professor de Educação Infantil
18418	Ester Barbosa Da Silva	Professor de Educação Infantil
21740	Etieny Regina Rocha	Professor de Educação Infantil
20848	Evelyn Cristina Da Silva Oliveira	Professor de Educação Infantil
20200	Evelyn De Fátima Oweida Galvão	Professor de Educação Infantil
18621	Fabiana Maria Da Costa Zago	Professor de Educação Infantil
17870	Fabiana Miranda Da Silva	Professor de Educação Infantil
19259	Fabiane Cristina Dos Santos	Professor de Educação Infantil
20562	Fernanda Aparecida Pareles Souza Silva	Professor de Educação Infantil
20563	Fernanda Aparecida Pereira Da Silva	Professor de Educação Infantil
20898	Fernanda Carla Penquis	Professor de Educação Infantil
17059	Fernanda Maresi Da Silva	Professor de Educação Infantil
21884	Fernanda Regina Paganini De Oliveira	Professor de Educação Infantil
17750	Fernanda Rocha Cruz	Professor de Educação Infantil
20207	Franciele Dos Santos Alarcon Garibaldi	Professor de Educação Infantil
21978	Franciele Rodrigues Da Silva	Professor de Educação Infantil
19933	Francieli Andrade Moreira	Professor de Educação Infantil
16963	Francieli De Oliveira Bellis Mariano	Professor de Educação Infantil
18032	Francielli Favorom Perlatto De Oliveira	Professor de Educação Infantil
17223	Gabriel Anderson Calixto Oliveira	Professor de Educação Infantil
19165	Gabriela Eduarda De Oliveira Contarelli	Professor de Educação Infantil
17716	Gabriela Fernanda Amador Lopes	Professor de Educação Infantil
21761	Gabriela Silva De Souza	Professor de Educação Infantil
17458	Gabriele Stefany Godoi Do Nascimento	Professor de Educação Infantil
17884	Gabrielle Yasmim Olivo	Professor de Educação Infantil
18648	Gabrielli Ribeiro Roberti Lucio	Professor de Educação Infantil
18444	Gabriely Caetano Silva	Professor de Educação Infantil
18428	Gabriely Caetano Silva	Professor de Educação Infantil
16981	Geiciely Fernanda Justino Mesquita	Professor de Educação Infantil
21121	Geigisbel Daiane Palhari Hespanha	Professor de Educação Infantil
19995	Gemima Soares Moreira De Carvalho	Professor de Educação Infantil
18178	Geovana De Almeida Pereira	Professor de Educação Infantil
21662	Geovana Pires Da Silva	Professor de Educação Infantil
17643	Gersia Ferreira Dos Santos Santana	Professor de Educação Infantil
19086	Gessica Caroline Lazarin Tavares	Professor de Educação Infantil
17047	Geysa Cristina Da Silva	Professor de Educação Infantil
20137	Giovanna Martins Rocco Dos Santos	Professor de Educação Infantil
18636	Gleice Kelli Braga Da Silva	Professor de Educação Infantil
20230	Gleyciele Nunes De Jesus	Professor de Educação Infantil
19890	Graciele Da Silva Oliveira	Professor de Educação Infantil
20781	Graciete Tavares Gonçalves Marçal	Professor de Educação Infantil
17200	Greice Kelli Botzan Amorim	Professor de Educação Infantil
17112	Greiciane Maria Vasconcelos De Oliveira	Professor de Educação Infantil
21211	Greisiela Ellen Mansano	Professor de Educação Infantil
17231	Hellen Eugenio Toffoli Gimenes	Professor de Educação Infantil
19531	Heloisa Bossoni Silva Cardoso	Professor de Educação Infantil
19558	Heloisa Paulucci Gomes	Professor de Educação Infantil
17105	Hemilly Thainara Azevedo Santos	Professor de Educação Infantil
17865	Hostilia Evangelista De Souza	Professor de Educação Infantil
19196	Ilma Morrett	Professor de Educação Infantil

17349	Ingrid Battosti De Almeida Santana	Professor de Educação Infantil
19674	Ismael José De Oliveira	Professor de Educação Infantil
20791	Jacqueline Paula Corsine Ferreira	Professor de Educação Infantil
21804	Jaíne Assis Lima	Professor de Educação Infantil
21006	Janaina Conte	Professor de Educação Infantil
17317	Janaina Rodrigues Rios	Professor de Educação Infantil
20016	Janete Alves Fernandes	Professor de Educação Infantil
18128	Janete Da Silva Geraldi	Professor de Educação Infantil
20065	Jaqueline Gomes	Professor de Educação Infantil
18147	Jaqueline José Marcelino Rodrigues	Professor de Educação Infantil
19733	Jefferson José De Sousa	Professor de Educação Infantil
20639	Jeniffer Nayara Paulino Da Silva	Professor de Educação Infantil
19453	Jessica Caroline De Paula Massini	Professor de Educação Infantil
16982	Jessica Palmira Gobbo Dos Santos	Professor de Educação Infantil
21627	Joana Darck Domingos Paludo	Professor de Educação Infantil
19566	Joice Rafaela Calef Messias	Professor de Educação Infantil
19197	Josimar Ferreira Soares De Souza	Professor de Educação Infantil
17179	Juberlicia Alves Carneiro	Professor de Educação Infantil
18883	Julia Almeida De Oliveira	Professor de Educação Infantil
20987	Juliana Corona Moraes	Professor de Educação Infantil
18161	Juliana De Sousa Matozo	Professor de Educação Infantil
17906	Juliana Dzala Rangon Silva	Professor de Educação Infantil
20489	Juliana Fernandes Bonfante Da Silva	Professor de Educação Infantil
17638	Juliana Oliveira Santos	Professor de Educação Infantil
20930	Juliana Pereira Dos Santos	Professor de Educação Infantil
20384	Juliana Seravalli Garrido	Professor de Educação Infantil
17876	Juliane Bittencourt Rodrigues	Professor de Educação Infantil
20917	Junieli De Cassia Da Silva Lima Gazani	Professor de Educação Infantil
18593	Karolayne Santos Cruvineli Rossi	Professor de Educação Infantil
20446	Karoline De Fatima Maichak	Professor de Educação Infantil
18596	Katarina Venancio	Professor de Educação Infantil
19947	Katiane Aparecida De Lima	Professor de Educação Infantil
17550	Kelaine Drielli Rambo De Jesus	Professor de Educação Infantil
17641	Kely Aparecida Balconi Pereira	Professor de Educação Infantil
17609	Kerlly Daiane Rambo	Professor de Educação Infantil
18353	Ketlyn Albino De Lima	Professor de Educação Infantil
17343	Keyla Fernanda De Freitas	Professor de Educação Infantil
20257	Lariane Maria Rigolin	Professor de Educação Infantil
19305	Larissa Buzetti Marcusso	Professor de Educação Infantil
17007	Larissa Da Cunha Simeão	Professor de Educação Infantil
19317	Larissa Da Silva Costa	Professor de Educação Infantil
17282	Larissa De Souza Vinhotto Podadeira	Professor de Educação Infantil
17441	Larissa Eva Vier De Oliveira	Professor de Educação Infantil
17239	Larissa Fernanda Da Silva Cruz	Professor de Educação Infantil
21060	Larissa Gonçalves Damacena	Professor de Educação Infantil
22050	Leidiane Dutra Dos Santos Nascimento	Professor de Educação Infantil
21203	Leidiane Rodrigues Oliveira	Professor de Educação Infantil
19938	Leidiany Caroline Francischini Amador Sana	Professor de Educação Infantil
21026	Leonardo Braz Do Nascimento	Professor de Educação Infantil
21769	Leticia Borges De Meneses	Professor de Educação Infantil
21758	Letícia Camilo Benati	Professor de Educação Infantil
18919	Leticia Crivelin Dantas	Professor de Educação Infantil
17788	Leticia Da Silva Gomes Belem	Professor de Educação Infantil
19700	Leticia Luciano Da Paz	Professor de Educação Infantil
21017	Leticia Zeni	Professor de Educação Infantil
20374	Lidiane Evangelista Pereira	Professor de Educação Infantil
19115	Lies Vania Machry	Professor de Educação Infantil
17646	Loraine Motta Alves	Professor de Educação Infantil
20029	Lorena Salustriano Gomes Da Cruz	Professor de Educação Infantil
17411	Luana Chavier Dos Santos	Professor de Educação Infantil
18602	Luana Conte Simões	Professor de Educação Infantil
21081	Luana De Melo Ferrareto	Professor de Educação Infantil
18146	Luana Olmedo Gómez	Professor de Educação Infantil
21698	Lucia Aparecida Ewalde Da Silva	Professor de Educação Infantil
18450	Luciana Garcia Azevedo	Professor de Educação Infantil
19209	Luciana Godoy Dos Santos Salvadori	Professor de Educação Infantil
19661	Luciana Raimundo	Professor de Educação Infantil
17498	Lucilene Alves Cabral	Professor de Educação Infantil
18982	Lucineia Vieira Ferreira Santos	Professor de Educação Infantil
19454	Maiara Grazielle Da Cunha	Professor de Educação Infantil
19151	Maieriam Dos Santos Pantoja	Professor de Educação Infantil
18833	Maisa Cristina Da Silva	Professor de Educação Infantil
21940	Malena Da Silva Jasniewski	Professor de Educação Infantil
19925	Mara Diva Modeneze Constantino	Professor de Educação Infantil
17522	Mara Priscila Da Silva Veroneze	Professor de Educação Infantil
20702	Márcia Aparecida Barreto	Professor de Educação Infantil
17574	Marcia Caetano Melo Da Silva	Professor de Educação Infantil
17257	Marcia De Souza Silva	Professor de Educação Infantil
19536	Marcia Luiza Vida	Professor de Educação Infantil
21631	Marcia Luzia Rosa Roberto Comini	Professor de Educação Infantil
18077	Marcia Martins De Oliveira	Professor de Educação Infantil
21423	Marcia Simone De Souza Rogerio	Professor de Educação Infantil
18423	Marcilene Dos Santos Bolonhesi De Lima	Professor de Educação Infantil
19368	Marcio Rodrigues	Professor de Educação Infantil
18273	Marcos Viera Da Silvva	Professor de Educação Infantil
20133	Maria Alice Celestino Teixeira	Professor de Educação Infantil
20634	Maria Alice Dos Santos	Professor de Educação Infantil
17957	Maria Cristiane Corrêa Vieira	Professor de Educação Infantil
19714	Maria De Fatima Santana	Professor de Educação Infantil

17378	Maria De Lourdes Coimbra Augusto	Professor de Educação Infantil
17965	Maria De Lourdes Ferreira Da Silva	Professor de Educação Infantil
21071	Maria Eduarda Oliveira De Souza	Professor de Educação Infantil
17899	Maria Eduarda Paiva Santana	Professor de Educação Infantil
17074	Maria Eduarda Ramos Gasparotti	Professor de Educação Infantil
21139	Maria Eduarda Souza Batista	Professor de Educação Infantil
20109	Maria José Maciel	Professor de Educação Infantil
20470	Maria Kátia De Oliveira Camelo De Moura	Professor de Educação Infantil
16952	Maria Luiza Fusco Ferreira	Professor de Educação Infantil
19093	Maria Rosalina Bernardino Xavier	Professor de Educação Infantil
17479	Maria Vitória Dos Santos	Professor de Educação Infantil
18979	Mariane Custodio Dos Reis	Professor de Educação Infantil
21000	Marilda Cardoso Lacerda	Professor de Educação Infantil
18592	Marlene Aparecida De Souza Alves	Professor de Educação Infantil
18614	Marli Da Silva Tolentino	Professor de Educação Infantil
18691	Marli Galbero De Assis	Professor de Educação Infantil
17828	Marli Luzia De Souza Pauliqui	Professor de Educação Infantil
20078	Marly Aparecida Lourenço	Professor de Educação Infantil
21531	Marly Soares	Professor de Educação Infantil
17199	Maura]Trevisan	Professor de Educação Infantil
18630	Maxis Gabriel Correia De Andrade	Professor de Educação Infantil
18640	Mayara Correria De Andrade	Professor de Educação Infantil
18555	Mayara Fernanda Cavalli	Professor de Educação Infantil
19084	Mayara Fernanda Eugenio Schitko	Professor de Educação Infantil
21277	Mayra Santos Correia	Professor de Educação Infantil
17875	Mayra Silva Vieira	Professor de Educação Infantil
17624	Michele Garcia Da Silva Moreira	Professor de Educação Infantil
18339	Michelle Aparecida Carabinoski	Professor de Educação Infantil
17662	Michelli Correa De Souza	Professor de Educação Infantil
19580	Milena Helbel Vivan	Professor de Educação Infantil
17228	Milena Mancuzo De Oliveira	Professor de Educação Infantil
18514	Milena Thalia De Oliveira Araújo	Professor de Educação Infantil
20904	Millene Marques Albuquerque	Professor de Educação Infantil
19309	Mirele Aparecida Goncalves	Professor de Educação Infantil
21921	Miriam Gouveia Da Silva Manzano Alves	Professor de Educação Infantil
18571	Miriam Lima Da Silva	Professor de Educação Infantil
20772	Mirian Milena Ramos Tabaquini	Professor de Educação Infantil
20890	Mirian Pereira Mancore	Professor de Educação Infantil
18725	Mônica Aparecida Luzia Da Silva	Professor de Educação Infantil
19662	Mônica Semoto	Professor de Educação Infantil
18687	Nádia Barbieri Lima	Professor de Educação Infantil
18646	Nádia Cristina Da Silva	Professor de Educação Infantil
18335	Nagila Aparecida Seabra Da Silva Massoni	Professor de Educação Infantil
19182	Naiara Andressa Da Silva Lopes	Professor de Educação Infantil
19415	Naisa Fernanda Ferreira	Professor de Educação Infantil
20679	Narayevva Tchekov Monteiro Borges	Professor de Educação Infantil
19016	Natália Aparecida Muniz Medeiros	Professor de Educação Infantil
21363	Natalia Caroline Pereira	Professor de Educação Infantil
18819	Natália Cristina Felipe	Professor de Educação Infantil
19133	Natalia Gomes	Professor de Educação Infantil
19694	Natalia Nascimento Madalena	Professor de Educação Infantil
19247	Natalia Rosa Omodei	Professor de Educação Infantil
21131	Nathalia Casemiro	Professor de Educação Infantil
19768	Nathalia Freitas Franco De Godoy	Professor de Educação Infantil
18392	Nathalia Vitória De Oliveira Gonçalves	Professor de Educação Infantil
21100	Natieli Soares Da Silva	Professor de Educação Infantil
18013	Nayara Carolina De Souza Buer	Professor de Educação Infantil
18745	Nayara Pereira Da Silva	Professor de Educação Infantil
18567	Nayara Ramalheira Galvani	Professor de Educação Infantil
17675	Neide Francisco De Oliveira	Professor de Educação Infantil
19474	Neli Maximo Duarte	Professor de Educação Infantil
21829	Nelma Moreira Ribeiro	Professor de Educação Infantil
18181	Nikoli Maria De Godoi Souza	Professor de Educação Infantil
17038	Nislaine Dos Santos Rosante	Professor de Educação Infantil
17062	Paloma Tiliaki	Professor de Educação Infantil
21065	Pâmela De Cassia Rodrigues De Oliveira	Professor de Educação Infantil
17169	Paola Stefany Santos Almeida	Professor de Educação Infantil
20824	Patrícia Santana Araruna	Professor de Educação Infantil
19830	Patricia Aparecida Nardeli Dos Santos	Professor de Educação Infantil
17683	Patricia De Carvalho	Professor de Educação Infantil
21975	Patricia Luiza De Oliveira	Professor de Educação Infantil
19178	Patrícia Paiva Carreira	Professor de Educação Infantil
17904	Paula Franco Carrion	Professor de Educação Infantil
21519	Rafaela Dos Santos Lavado	Professor de Educação Infantil
21125	Rafaela Francisco Ferreira	Professor de Educação Infantil
19451	Raiane Sued Lucena Carvalho	Professor de Educação Infantil
18558	Raimunda Edgete Rodrigues Da Silva	Professor de Educação Infantil
18078	Raquel Gonçalves Da Silva Sampaio	Professor de Educação Infantil
18432	Raquel Alves Leão	Professor de Educação Infantil
19718	Raquel Carla Silva	Professor de Educação Infantil
20538	Raquel Cayres Zetoles	Professor de Educação Infantil
19416	Raquel De Lima Fassion	Professor de Educação Infantil
19136	Raquel Dos Santos Nunes	Professor de Educação Infantil
17955	Rayane Peixoto De Melo	Professor de Educação Infantil
18508	Regiane Aparecida Da Silva	Professor de Educação Infantil
20736	Regiane Aparecida Francisco	Professor de Educação Infantil
18279	Renata Christina Arruda Dos Santos	Professor de Educação Infantil
18856	Renata Dos Santos Carvalho	Professor de Educação Infantil
20209	Renata Ferreira De Oliveira	Professor de Educação Infantil

21261	Renata Heloisa Saraiva Casoni	Professor de Educação Infantil
21946	Renata Leibante Ribeiro	Professor de Educação Infantil
21221	Renilson Custodio De Souza	Professor de Educação Infantil
19000	Roberta Zaratini Ribeiro	Professor de Educação Infantil
20247	Rosana Amaral Figueiredo	Professor de Educação Infantil
20232	Rosangela Aparecida Arceni Alves	Professor de Educação Infantil
19274	Rosangela Ignacio Bueno Nunes	Professor de Educação Infantil
18237	Rosanilda Aparecida Ribeiro Santana Portes	Professor de Educação Infantil
19658	Roseli Lima Tacaiama	Professor de Educação Infantil
17066	Roseli Maria De Carvalho Ferreira	Professor de Educação Infantil
20981	Rosilda Gomes Da Silva De Souza	Professor de Educação Infantil
18351	Rosilene Oliveira	Professor de Educação Infantil
17406	Rosimara Laleska Ferreira Da Silva Scotti	Professor de Educação Infantil
21639	Rosimeire Da Silva De Freitas	Professor de Educação Infantil
19562	Rosimeire Ribeiro Zschornak	Professor de Educação Infantil
19680	Samara Batista Dos Santos De Souza	Professor de Educação Infantil
20508	Sandra Aparecida Romero	Professor de Educação Infantil
17096	Sandra Harumi Toda Pereira	Professor de Educação Infantil
18117	Sandra Regina Neves Veronezi De Oliveira	Professor de Educação Infantil
17932	Sandro Da Rocha Ribeiro	Professor de Educação Infantil
20657	Sara Geovana Gomes Benites	Professor de Educação Infantil
16946	Sara Kethlin Da Silva	Professor de Educação Infantil
21414	Sarah Emily Alves Da Silva	Professor de Educação Infantil
18692	Sarah Nayellen Fiusa De Freitas	Professor de Educação Infantil
19349	Sheila Cristina Damaceno	Professor de Educação Infantil
18416	Silvana Heinrich	Professor de Educação Infantil
18529	Silvana Rosa Omodei	Professor de Educação Infantil
19232	Solange Aparecida Picolli	Professor de Educação Infantil
17369	Solange Rodrigues	Professor de Educação Infantil
18971	Sonia Aparecia Camargo	Professor de Educação Infantil
17701	Stéfanie Rocha Dos Santos Rincão	Professor de Educação Infantil
20416	Steffi Shizuyo Da Silva Nagaishi	Professor de Educação Infantil
16953	Stephany Gabriela H. Alcântaro	Professor de Educação Infantil
17757	Suellen Balconi	Professor de Educação Infantil
18454	Suely Pontes Ohta	Professor de Educação Infantil
17342	Taiara Graciele Ferreira S. França	Professor de Educação Infantil
20474	Taila Cristina Gonçalves Fernandes	Professor de Educação Infantil
17285	Taina Dos Santos Amorim Cordeiro	Professor de Educação Infantil
19492	Tainá Fernanda Ferreira	Professor de Educação Infantil
19294	Tais Cristina Robaina	Professor de Educação Infantil
18551	Taísa Daiane Gomes Ghion	Professor de Educação Infantil
19287	Tamirys Andrade De Souza	Professor de Educação Infantil
21344	Thais Raizza Paranha Vimieiro	Professor de Educação Infantil
19397	Thalia Cristina De Oliveira	Professor de Educação Infantil
17914	Thamara Cristinny Ferreira Neves	Professor de Educação Infantil
18494	Thayna Cristiane Gomes De Matos	Professor de Educação Infantil
18647	Thayná Rocha	Professor de Educação Infantil
17989	Valdineia Aparecida Dodo Dos Santos	Professor de Educação Infantil
20556	Valentina Gonçalves Dos Santos	Professor de Educação Infantil
18215	Valéria Cristina Siena Gonçalves	Professor de Educação Infantil
17594	Valéria Malaquias Reis Dos Santos	Professor de Educação Infantil
17356	Valéria Rosa Branzon	Professor de Educação Infantil
21489	Valquiria De Fatima Andre	Professor de Educação Infantil
19800	Valquiria Souza Lisboa Pereira	Professor de Educação Infantil
18303	Vanda Aparecida Paz Pedrozo	Professor de Educação Infantil
17592	Vaneide Marcolino Rabello Garcia	Professor de Educação Infantil
18642	Vanessa Aparecida De Almeida Silva	Professor de Educação Infantil
20859	Vanessa Da Silva De Oliveira	Professor de Educação Infantil
18739	Vanessa De Carvalho Fernandes	Professor de Educação Infantil
20432	Vanessa Do Prado Ribeiro	Professor de Educação Infantil
21113	Vanessa Ferreira Da Silva	Professor de Educação Infantil
19490	Vanessa Figueira Leal	Professor de Educação Infantil
17182	Vania Cristina Dos Santos Solidade	Professor de Educação Infantil
17457	Vera Lúcia Fernandes	Professor de Educação Infantil
21647	Virginia Luana Resende Pereira	Professor de Educação Infantil
19284	Viviane Moraes	Professor de Educação Infantil
20993	Viviane Naitzki Maciel Bragia	Professor de Educação Infantil
17487	Viviane Pereira Lima	Professor de Educação Infantil
17984	Wanderleia Barbosa De Oliveira	Professor de Educação Infantil
17768	Wélida Maria Canavarolo Bortulucci	Professor de Educação Infantil
19959	Wellingron John Viana	Professor de Educação Infantil
20768	Wellinton Paulino	Professor de Educação Infantil
18927	Wendy Nunes Dos Santos	Professor de Educação Infantil
19989	Wilka Danielle Rodrigues De Lima	Professor de Educação Infantil
18520	Wilma Dantas Simões	Professor de Educação Infantil
16984	Wyne Mazeti De Oliveira De Araujo	Professor de Educação Infantil
19858	Adarlene Moreira Silva Duarte Ferreira	Secretário Escolar
19085	Adenice Da Conceição Caldeira Silva	Secretário Escolar
16956	Adriana Aparecida Américo De Lima	Secretário Escolar
21737	Adriana Aparecida P. Lucio Da Silva	Secretário Escolar
17578	Adriana De Oliveira Costa	Secretário Escolar
17225	Adriani Cristina Alves De França Pires	Secretário Escolar
17711	Alana Pereira Dorneles	Secretário Escolar
19688	Alessandra Cristina Gomes Marques	Secretário Escolar
20507	Alex De Souza Henriques	Secretário Escolar
20438	Alexandra Beatriz Rosa Santana	Secretário Escolar
20122	Alice Gabriella De Melo Paula	Secretário Escolar
18767	Aline Alves Rego	Secretário Escolar
18468	Aline De Paula Pinheiro	Secretário Escolar

17657	Aline Fernanda Ciambroni Silva	Secretário Escolar
17945	Aline Luzia De Campos O. Ribeiro	Secretário Escolar
19252	Aline Patrícia Dos Santos	Secretário Escolar
17481	Alissom Gabriel De Souza Dias	Secretário Escolar
20800	Amanda Carla Cordeiro	Secretário Escolar
18900	Amanda Caroline Barbosa Fernandes	Secretário Escolar
18245	Amanda Lopes Cajueiro Da Silva	Secretário Escolar
19062	Amanda Pierobon Juker	Secretário Escolar
18752	Amanda Pontes Da Silva	Secretário Escolar
19564	Amanda Rittiely Almeida Silva	Secretário Escolar
18908	Ana Carla Da Silva Fernandes	Secretário Escolar
17194	Ana Carolina Seabra Cerreti	Secretário Escolar
17447	Ana Claudia Dos Santos	Secretário Escolar
18141	Ana Flavia Lazarin Da Silva	Secretário Escolar
18006	Ana Flavia Lazarin Da Silva	Secretário Escolar
19762	Ana Karoline Coutinho Valeiro	Secretário Escolar
17702	Ana Paula Almeida Dos Santos Gomes	Secretário Escolar
18437	Ana Paula Cardoso Menegassi	Secretário Escolar
17332	Ana Paula Da Silva	Secretário Escolar
20442	Ana Paula De Oliveira Viana Kiatkoski	Secretário Escolar
17455	Ana Paula Ferreira De Oliveira	Secretário Escolar
17137	Ana Paula Fornazaro Modesto	Secretário Escolar
22017	Ana Paula Rodrigues De Oliveira	Secretário Escolar
21563	Andreia Dos Santos Ferreira	Secretário Escolar
17350	Angela Cristina Martens Dos Santos	Secretário Escolar
18769	Antonio Randolfo Barroso Neto	Secretário Escolar
21511	Beatriz Regina Rodrigues Coutinho Gasparotti Dos Santos	Secretário Escolar
20544	Bianca Evangelista Troli	Secretário Escolar
21449	Bruna Henrique Pereira Da Silva	Secretário Escolar
18938	Bruno Staut Caetano	Secretário Escolar
17268	Caio Leopoldo Mascotti	Secretário Escolar
21201	Camila Hernandes Dos Santos	Secretário Escolar
21184	Carla Sueli De Almeida	Secretário Escolar
20664	Carolina Michele De Moraes	Secretário Escolar
17325	Catia Marcelino	Secretário Escolar
19271	Cícera Daniela Da Silva	Secretário Escolar
17154	Claudia Da Silva Oliveira	Secretário Escolar
17215	Claudia Guerra De Almeida	Secretário Escolar
18118	Cleide Regina Cardoso	Secretário Escolar
21209	Crisdiana Martins Da Silva	Secretário Escolar
19046	Cristiane Gabriel Arjona	Secretário Escolar
21481	Daniel Cabral San Germano	Secretário Escolar
21226	Daniele Rodrigues Santos Carvalho	Secretário Escolar
20992	Daniele Rodrigues Pereira Dos Santos	Secretário Escolar
17142	Dayana Azevedo Bomfim	Secretário Escolar
18115	Debora Bertaglia Bassouto	Secretário Escolar
18244	Débora Luiz Dos Santos Correia	Secretário Escolar
18346	Débora Martins Amorin	Secretário Escolar
17362	Deborah Christina De Almeida Teixeira	Secretário Escolar
20096	Dionatan Willian Dos Santos	Secretário Escolar
21436	Dirlei Aparecida Miranda Moreira	Secretário Escolar
22029	Edilene Pereira Alves Princival	Secretário Escolar
18459	Edna Da Silva Arruda	Secretário Escolar
19358	EDSON Giacon LANA	Secretário Escolar
19942	Elaine Alves Bezerra	Secretário Escolar
19814	Elani Cristina B. da Silva Hildebrandt	Secretário Escolar
17473	Elenice Alves De Abreu	Secretário Escolar
20496	Eliana Elisiario Ribeiro	Secretário Escolar
21197	Elidiana Mirian Cardozo	Secretário Escolar
21565	Elisafat De Souza Xavier	Secretário Escolar
18049	Eloísa Alves Guedes	Secretário Escolar
19364	Emerson Luiz Teixeira Silva	Secretário Escolar
19053	Emili Gonzaga Lelis	Secretário Escolar
20834	Emily Paludo Cabral	Secretário Escolar
17998	Emyly Beatriz Brustello	Secretário Escolar
18884	Erica Bento Nasario	Secretário Escolar
17423	Fabiana Cardoso	Secretário Escolar
21685	Fabiane De Souza Raimundo	Secretário Escolar
18733	Fabrícia Aparecida De Souza	Secretário Escolar
21324	Fernanda Cardoso Da Silva	Secretário Escolar
21115	Fernanda Carvalho Mancini	Secretário Escolar
17661	Fernanda Ribeiro De Lima	Secretário Escolar
17780	Fernanda Rocha Cruz	Secretário Escolar
21958	Fernando Willian Garcia Dias	Secretário Escolar
18148	Francisca Ivaneuda Da Silva	Secretário Escolar
19799	Gabriel Teixeira Freire	Secretário Escolar
19166	Gabriela Eduarda Oliveira Contarelli	Secretário Escolar
18625	Gabriela Regina O. Martins Paludo	Secretário Escolar
20849	Gabriela Vitória Da Silva Zacarias	Secretário Escolar
18649	Gabrielli Ribeiro Roberti Lucio	Secretário Escolar
18081	Geiciely Fernanda Justino Mesquita	Secretário Escolar
19337	Geisiane Carla Iraci Santos De Oliveira	Secretário Escolar
20001	Gemima Soares Moreira De Carvalho	Secretário Escolar
18608	Genieide Sene	Secretário Escolar
19573	Géssica Olegário Da Silva	Secretário Escolar
18623	Giovana Lara Ramos Marques	Secretário Escolar
16971	Gisele Arruda Marrero	Secretário Escolar
20984	Gisele Ribeiro	Secretário Escolar
18221	Giseli Rodrigues Dos Santos	Secretário Escolar

17920	Gislaine Ferreira Da Silva Nascimento	Secretário Escolar
19894	Graciele Da Silva Oliveira	Secretário Escolar
20040	Hadassa Andrielli Andreazi	Secretário Escolar
17992	Helena Cristina Borges	Secretário Escolar
19532	Heloisa Bossoni Silva Cardoso	Secretário Escolar
21536	Hemilly Thainara Azevedo Santos	Secretário Escolar
20399	Henry Calleby Seabra De Almeida	Secretário Escolar
17269	Iasmim Victoria Magalhaes De Sousa	Secretário Escolar
17608	Inez Aparecida Moreno Cabral	Secretário Escolar
18408	Inis Milena	Secretário Escolar
21744	Isadora Regina Rocha	Secretário Escolar
19675	Ismael José De Oliveira	Secretário Escolar
19641	Ivana Carla Pereira Dos Santos	Secretário Escolar
18149	Izabel Pereira Teodoro	Secretário Escolar
20426	Izabela Tahisa Alves Procópio	Secretário Escolar
18046	Jacqueline Aparecida Da Silva	Secretário Escolar
21383	Jamilly Ramos Maranhão	Secretário Escolar
21039	Janete Silva Batista Dos Santos	Secretário Escolar
19827	Jaqueline De Lima Juraski	Secretário Escolar
17081	Jean Victor Simões Dos Santos	Secretário Escolar
17938	Jeferson Dos Santos Nascimento	Secretário Escolar
20641	Jeniffer Nayara Paulino Da Silva	Secretário Escolar
18257	Jhenifer Dayane Candido Alves	Secretário Escolar
21007	Jhenifer Nogueira Silva	Secretário Escolar
19974	Jheniffer Stefany Ricardo Da Costa	Secretário Escolar
18114	Jhenyffer Vitoria Saraiva Gomes	Secretário Escolar
19468	João Marcos Duarte Rodrigues	Secretário Escolar
19918	José Edmar Brito Nascimento Júnior	Secretário Escolar
21818	Jossimara Ferreira Dos Santos	Secretário Escolar
18204	Julia Beatriz Munis Mafra	Secretário Escolar
20932	Juliana Pereira Dos Santos	Secretário Escolar
19225	Kamila Lessa Cardoso	Secretário Escolar
18111	Karen Nascimento Batista	Secretário Escolar
22028	Karen Nunes Ribeiro	Secretário Escolar
16975	Karlos Daniel Da Silva	Secretário Escolar
20032	Kauany De Araújo Pego	Secretário Escolar
21412	Keetby Therese Midauar Seghesi	Secretário Escolar
21465	Keyla Fernanda De Freitas	Secretário Escolar
21755	Laercio Oliveira Rocha	Secretário Escolar
18135	Larissa Carla Da Silva	Secretário Escolar
20567	Larissa Françoso	Secretário Escolar
20466	Larissa Zachi Gonzaga	Secretário Escolar
17303	Leidiane Rodrigues Oliveira	Secretário Escolar
21028	Leonardo Braz Do Nascimento	Secretário Escolar
17836	Leticia Dos Santos Silva	Secretário Escolar
19628	Leyla Nogueira Ibanez	Secretário Escolar
17376	Luana Keyla Rodrigues Rossetto	Secretário Escolar
19779	Luciane Santos Foresti	Secretário Escolar
18286	Lucimar Denez Silveira	Secretário Escolar
20682	Lucineia Lopes De Lima Ferreira	Secretário Escolar
17214	Luiza Casagrande Cavalcante	Secretário Escolar
18275	Luzia Apolinario	Secretário Escolar
19318	Mara Daysa Dáquila De Lima	Secretário Escolar
17519	Mara Priscila Da Silva Veroneze	Secretário Escolar
19612	Marcia Cristina Casanova Barbosa	Secretário Escolar
17273	Marcia De Souza Silva	Secretário Escolar
18332	Maria Inez Ferreira Tureck	Secretário Escolar
18501	Marisa Riedo Marcondes De Oliveira	Secretário Escolar
18631	Maxis Gabriel Correia De Andrade	Secretário Escolar
19646	Mayara Preira	Secretário Escolar
17569	Meires Fabiana Mancori Araujo	Secretário Escolar
18105	Mikaela Sthefany Cardoso Vicente	Secretário Escolar
20309	Mirian Felix Batista Salvino	Secretário Escolar
20632	Natalia Romero Marana	Secretário Escolar
17198	Nayara Suellen De Carvalho	Secretário Escolar
21907	Nicolas Vinícius Reginatto	Secretário Escolar
18188	Nikoli Maria De Godoi Souza	Secretário Escolar
17864	Osmilda Sorrilha	Secretário Escolar
20188	Paola De Proença Ribeiro Da Silva	Secretário Escolar
17158	Patricia Almeida Dos Santos	Secretário Escolar
21971	Patricia Luiza De Oliveira	Secretário Escolar
19876	Poliana Aparecida Nunes	Secretário Escolar
19787	Priscila Da Silva	Secretário Escolar
22026	Priscila Gusmão Minuceli	Secretário Escolar
17778	Rafaela Alves Pereira	Secretário Escolar
19889	Rafaela Regina De Freitas Manoel	Secretário Escolar
16992	Raí Fernando Ambrósio Dos Santos	Secretário Escolar
18557	Raimunda Edgete Rodrigues Da Silva	Secretário Escolar
19656	Raquel Carla Silva	Secretário Escolar
20672	Renata Christina Santos Souza	Secretário Escolar
19804	Rodrigo Morello Junior	Secretário Escolar
17516	Rosangela De Almeida Felix	Secretário Escolar
19743	Roseneide Aparecida Da Silva Almeida	Secretário Escolar
19911	Rosilene Amaral Neves	Secretário Escolar
17397	Rosimara Laleska F. Da Silva Scotti	Secretário Escolar
19565	Rosimeire Ribeiro Zschornak	Secretário Escolar
17939	Sabrina Hernandes Rodrigues	Secretário Escolar
18108	Samara Fernandes Moraes Ceicenti	Secretário Escolar
19857	Sandro Roberto Ferreira	Secretário Escolar

20658	Sara Geovana Gomes Benites	Secretário Escolar
17528	Silvana Martins Dos Santos	Secretário Escolar
20265	Simone De Amorim Oliveira	Secretário Escolar
19108	Sirlei Parecia Camargo	Secretário Escolar
17982	Solange Aparecida De Souza Primila	Secretário Escolar
18973	Sonia Aparecia Camargo	Secretário Escolar
17076	Sônia Valéria Rossi	Secretário Escolar
20418	Steffi Shizuyo Da Silva Nagaishi	Secretário Escolar
18537	Sthefani Dos Santos Nascimento	Secretário Escolar
20260	Sueli Aparecida Rigolin	Secretário Escolar
18523	Suellen Priscilla De Souza Martins	Secretário Escolar
19035	Suely Gerardeli Ortiz	Secretário Escolar
21176	Tainá Fernanda Ferreira	Secretário Escolar
19295	Tais Cristina Robaina	Secretário Escolar
21702	Taise Fatima Sulzenco Dias	Secretário Escolar
18380	Talita Oliveira Hasper	Secretário Escolar
21983	Tatiane Vargas Manoel	Secretário Escolar
17135	Thais Eduarda Miranda Moreira	Secretário Escolar
21345	Thais Raizza Paranha Vimieiro	Secretário Escolar
17753	Thiago Felipe De Oliveira	Secretário Escolar
19471	Thiago Messias Pereira	Secretário Escolar
19541	Vanessa Da Silva Anastácio Pereira	Secretário Escolar
19383	Vera Lucia Da Silva Lima	Secretário Escolar
17464	Vera Lúcia Fernandes	Secretário Escolar
22020	Vinicius Wederson Garcia Dias	Secretário Escolar
22038	Vithorya Carolina Gomes Nascimento	Secretário Escolar
18036	Viviane Cristina Barbosa Oliveira	Secretário Escolar
17206	Wanderleia Kratel	Secretário Escolar
18518	Wilma Dantas Simões	Secretário Escolar
18934	Yara Trindade Bastos Cândido	Secretário Escolar
17226	Yasmin Kauanna Domenici Trida	Secretário Escolar
19888	Zulmere Leite	Secretário Escolar

Paiçandu/PR, 08 de Agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal Paiçandu - Parana

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:E584121B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO

DIR. PRESIDENTE THIAGO ALVES CÉFALO ,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	43 /2025			
b) Modalidade :	Pregão			
c) Data Homologação :	07/08/2025			
d) Objeto Homologado : Registro de preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS LEVES E DIESEL, que estão sob a responsabilidade da Fundação de Saúde de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio.				
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
MARINGA COMER DE PECAS E SER AUTOMOTIVOS				
Lote: *1 LOTE 1 - LINHA LEVE*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA LEVE	1,000	150.000,00	150.000,0000
2	SERVIÇOS LINHA LEVE	1,000	100.000,00	100.000,0000
		Total:		250.000,00
Lote: *2 LOTE 2 - LINHA DIESEL*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	AQUISIÇÃO PEÇAS LINHA DIESEL	1,000	450.000,00	450.000,0000
4	SERVIÇOS LINHA DIESEL	1,000	180.000,00	180.000,0000
		Total:		630.000,00
Paiçandu, 07/08/2025				
THIAGO ALVES CÉFALO				
Dir. Presidente Fundação				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9954F1D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	12 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	08/08/2025
d) Objeto Homologado :	aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor						
CAROL COMERCIAL LTDA - ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
6	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS: EM AÇO INOX 430, COM	MR	Ud	22,000	4.599,9300	101.198,46
7	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS: EM AÇO INOX 430, COM	MR	Ud	8,000	4.599,9200	36.799,36
				Total:		137.997,82
Fornecedor						
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRE						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
22	PURIFICADOR DE ÁGUA: PURIFICADOR DE BANCADA, COM	LIBELL	Ud	50,000	746,9900	37.349,50
				Total:		37.349,50
Fornecedor						
FRANCIELE ELETRO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
15	GELADEIRA: DUPLEX, COM CAPACIDADE LIQUIDA TOTAL DE NO	ELECTROL	Ud	30,000	3.700,0000	111.000,00
16	GELADEIRA: DUPLEX, COM CAPACIDADE LIQUIDA TOTAL DE NO	ELECTROL	Ud	10,000	3.700,0000	37.000,00
				Total:		148.000,00
Fornecedor						
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS: EM AÇO INOX 430, PÉS COM	MISTER	Ud	15,000	2.189,5400	32.843,10
18	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA TIPO TANQUINHO: MÁQUINA DE	LIBELL	Ud	20,000	465,0000	9.300,00
				Total:		42.143,10
Fornecedor						
MICRON ATACADO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
17	MÁQUINA DE LAVAR: LINHA BRANCA, COM CAPACIDADE DE	CONSUL	Ud	20,000	1.739,9900	34.799,80
19	MICRO-ONDAS: LINHA BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA	MONDIAL	Ud	20,000	576,9900	11.539,80
				Total:		46.339,60
Fornecedor						
L PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
14	FRIGOBAR: COM CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DE 120 LITROS, DA	MIDEA	Ud	5,000	1.248,3400	6.241,70
				Total:		6.241,70
Fornecedor						
TECNOLAR LTDA EPP						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
20	MINI CÂMARA FRIA: REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX,	FRILUX RF -	Ud	12,000	5.900,0000	70.800,00
21	MINI CÂMARA FRIA: REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX,	FRILUX RF -	Ud	4,000	5.900,0000	23.600,00
				Total:		94.400,00
Fornecedor						
EXPANSAO E-COMMERCE LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL: CAPACIDADE DE 50	ACQUA	Ud	10,000	1.659,0000	16.590,00
2	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL: CAPACIDADE DE 100	ACQUA	Ud	15,000	1.979,0000	29.685,00
3	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL: CAPACIDADE DE 200	ACQUA	Ud	15,000	2.173,0000	32.595,00
				Total:		78.870,00
Fornecedor						
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
8	FORNO ELÉTRICO: FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO COM 04	VENÂNCIO	Ud	13,000	2.067,7000	26.880,10
9	FORNO ELÉTRICO: FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO COM 04	VENÂNCIO	Ud	5,000	2.067,2300	10.336,15
				Total:		37.216,25
Fornecedor						
PROSPERAR PRODUTOS EIRELLI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
10	FREEZER INDUSTRIAL: REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX	GELOPAR	Ud	13,000	10.550,0000	137.150,00
11	FREEZER INDUSTRIAL: REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX	GELOPAR	Ud	5,000	10.550,0000	52.750,00
12	FREEZER VERTICAL: IDEAL PARA CONSERVAÇÃO DE	FRICON	Ud	26,000	5.000,0000	130.000,00
13	FREEZER VERTICAL: IDEAL PARA CONSERVAÇÃO DE	FRICON	Ud	9,000	5.000,0000	45.000,00
				Total:		364.900,00

Paiçandu, 08/08/2025

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B814FDE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	22 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	08/08/2025
d) Objeto Homologado :	O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO para manutenção dos veículos da frota da Fundação de Educação de Paiçandu.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

FG-COMERCIO DE PNEUS EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	PNEU 215/75 R17.5 LISO MÍN. 16 LONAS. ÍNDICE DE CARGA MÍN.	WESTLAKE	Ud	27,000	590,0000	15.930,00
11	PNEU 900-20 COM CÂMARA E PROTETOR LISO MÍN. 16 LONAS.	JK YRE /	Ud	12,000	1.320,0000	15.840,00
				Total:		31.770,00

Fornecedor

CPX DISTRIBUIDORA S/A

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PNEU 175/70 R13 - TIPO: HT. ÍNDICE DE	SPEEDMAX	Ud	16,000	195,0000	3.120,00
2	PNEU 175/70 R14 TIPO: HT. ÍNDICE DE CARGA: MÍN. 82.	SPEEDMAX	Ud	8,000	215,0000	1.720,00
				Total:		4.840,00

Fornecedor

ZEUS COMERCIAL EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	PNEU 185 R14 TIPO: HT. ÍNDICE DE CARGA: MÍN. 88	SUNSET	Ud	32,000	255,0000	8.160,00
4	PNEU 225/70 R15 LISO - MÍN. 16 LONAS.ÍNDICE DE CARGA MIN.	XBRI	Ud	16,000	370,0000	5.920,00
5	PNEU 215/75 R16 LISO - MÍN. 16 LONAS. ÍNDICE DE CARGA MIN.	XBRI	Ud	8,000	419,0000	3.352,00
				Total:		17.432,00

Fornecedor

MAGBA E-COMMERCE LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	PNEU 285/70 R19.5 LISO MÍN. 16 LONAS. ÍNDICE DE CARGA MÍN.	JINYU/JINY	Ud	24,000	1.162,9900	27.911,76
				Total:		27.911,76

Fornecedor

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	PNEU 215/75 R17.5 LISO MÍN. 16 LONAS. ÍNDICE DE CARGA MÍN.	BRANSALE	Ud	81,000	529,9000	42.921,90
				Total:		42.921,90

Fornecedor

RAVI E-COMMERCE LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	PNEU 235/75 R17.5 LISO MÍN. 16 LONAS. ÍNDICE DE CARGA MÍN.	XBRI	Ud	36,000	677,0000	24.372,00
10	PNEU 275/80 R22.5 LISO - MÍN. 16 LONAS ÍNDICE DE CARGA MÍN.	DPLUS	Ud	12,000	1.232,9900	14.795,88
				Total:		39.167,88

Paiçandu, 08/08/2025

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4E2C2D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 241/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.960/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CASA DO PASTEL CAFE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 07.792.299/0001-03,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Adriano Da Silva Nizer,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 027.375.619-22**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 17658/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 241/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 19/08/2025 à 18/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a

manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, fica reajustado o valor unitário do item 1 inicialmente pactuado, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Especificação	Valor LICITADO	Valor a ser REAJUSTADO
32	MARIA MOLE, CONTENDO NA CAIXA 50 UNIDADES. PESO DA CAIXA 1,200KG	R$ 29,80	R$ 31,42
34	QUEIJO; MUSSARELA, FATIADA; EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM 1 KG	R$ 41,80	R$ 44,08
35	PRESUNTO COZIDO; FATIADO; CONSTITUÍDO DE CARNE SUÍNA, ÁGUA, SAL, MALTODEXTRIN A, PROTEÍNA VEGETAL, GLUCOSE DE MILHO, AÇÚCAR, ESPESSANTE CARRAGENA, ESTABILIZANTES PIROFOSFATO TETRASSÓDICO E TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CONSERVAS NITRITO E NITRATO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE COCHONILHA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, POR QUILO	R$ 30,52	R$ 32,18
36	BOMBOM PACOTE CONTENDO 1KG, SIMILAR AO SONHO DE VALSA	R$ 44,00	R$ 46,40
43	AMENDOIM SALGADO, PACOTE COM 90 G.	R$ 2,40	R$ 2,53
44	PANETONES DE FRUTAS CRISTALIZADAS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVAS PASSAS, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES E CONSERVADOS: PROPIONATO DE CÁLCIO. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS, DERIVADOS DE TRIGO, CEVADA, SOJA E DE LEITE. PODE CONTER: CENTEIO, AVEIA, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃS, CASTANHA CAJU, CASTANHA DO-PARÁ, PISTACHES, GERGELIM E NOZES. 400 GRAMAS.	R$ 12,60	R$ 13,29
45	CHOCOTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO INTEGRAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, GOTAS SABOR CHOCOLATE (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE, PERMEADO DE SORO DE LEITE, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE), GLUCOSE, SAL, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADOR: PROPIONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS, DERIVADOS DE TRIGO, LEITE, SOJA E DE CEVADA. PODE CONTER: CENTEIO, AVEIA, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃS, CASTANHA CAJU, CASTANHA DO-PARÁ, PISTACHES, GERGELIM E NOZES. Aproximadamente 500 gramas.	R$ 12,80	R$ 13,50
49	POTE DE SORVETE SABOR CREME, CONTENDO 2 L	R$ 28,88	R$ 30,45

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 241/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 24 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Casa Do Pastel Cafe LTDA
CNPJ/CPF: 07.792.299/0001-03
ADRIANO DA SILVA NIZER
CPF/MF nº 027.375.619-22
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Marlana Sanson
RG sob o nº: 10.692.311-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DB8B5260

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 05/2025 – SISMEP/SMEDEL

Dispõe sobre os procedimentos para o preenchimento da Ficha Avaliativa e Descritiva na Educação Infantil, bem como a descrição de observações gerais sobre os alunos no decorrer do ano letivo para as turmas do BERÇÁRIO ao INFANTIL V nas instituições municipais de ensino que ofertam educação infantil.

Considerando a legislação vigente:
● A Resolução nº 1/2024 - CNE/CEB, que estabelece diretrizes de qualidade e equidade para a educação infantil no Brasil.Esta resolução define parâmetros que devem ser considerados pelos sistemas de ensino e instituições que atuam na Educação Infantil;
● A Resolução nº 05/2009, fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
● Práticas cotidianas na Educação Infantil: bases para a reflexão sobre as orientações curriculares" (MEC/COEDI, 2009);
● "Subsídios para as Diretrizes Curriculares Nacionais Específicas da Educação Básica" (MEC, 2009), texto encaminhado ao Conselho Nacional de Educação pelo Senhor Ministro de Estado da Educação;
● Resolução CNE/CEB nº 1/2024,Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade paraaEducação Infantil;

● Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
● Constituição do Estado do Paraná, de 05 de outubro de 1989;
● Lei Federal nº 9.394/ 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
● Lei Federal nº 8.069/ 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
● A Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
● Lei Municipal nº 3.918/2015, que institui o Plano Municipal de Educação;
● Resolução nº 01/02 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo;
● Resolução nº 02/08, de 28 de abril de 2008 – CNE/CEB, que estabelece Diretrizes Complementares, Normas e Princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento na Educação Básica do Campo;
● Resolução nº 04/10 – CNE, Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica;
● Resolução nº 05/09 – CNE, Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
● Resolução nº 05/12 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica;
● Resolução nº 01/2018 – CNE/CEB, que institui diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional;
● A Deliberação 02/2014 - CEE, deliberação vigente no Paraná que orienta e normatiza a avaliação na educação infantil.

Considerando a necessidade de implementar inovações nos trâmites de documentação oficial da equipe gestora e administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede municipal, bem como os Conselhos Municipais vinculados à área da Educação.
Considerando a necessidade de orientar sobre os procedimentos para o preenchimento da Ficha Avaliativa e Descritiva de alunos na Educação Infantil, bem como a descrição de observações gerais sobre os alunos no decorrer do ano letivo para as turmas de Educação Infantil.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer em conjunto com o Sistema Municipal de Ensino de Palmeira

RESOLVEM:

Art. 1º Orientar sobre os procedimentos para a elaboração e preenchimento da Ficha de Avaliação Trimestral para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A função da Ficha Avaliativa e Descritiva é informar à coordenação pedagógica, aos demais professores e aos pais quanto à aprendizagem da criança, de forma que cada um desses agentes possa tomar as devidas providências no sentido de auxiliá-la em suas dificuldades e estimular o seu desenvolvimento.

Art. 3º A Ficha Avaliativa e Descritiva Trimestral faz parte da vida escolar da criança, e uma cópia deve acompanhar a criança em caso de Transferência Escolar.

II
FORMATO DO DOCUMENTO

Art. 4º Na ficha de avaliação e descrição devem estar contemplados os seguintes itens, também demonstrados no Modelo em **ANEXO I**, desta instrução:
a. Cabeçalho da Sede Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
b. Cabeçalho da instituição de ensino;
c. Nome do aluno;
d. Data de nascimento do aluno;
e. Nome completo da professora regente da turma;
f. Turma e período no qual o aluno está matriculado;
g. Nome completo da diretora e da pedagoga com o número do decreto;
h. Título do documento – FICHA AVALIATIVA E DESCRITIVA TRIMESTRAL;
i. Trimestre que está sendo avaliado (1º, 2º ou 3º)
j. Tabela com as habilidades a serem avaliadas;
k. Observações gerais do aluno;
● Fonte e Tamanho: ARIAL 12;
● Espaçamento simples;
● Distribuição do texto: justificado.
l. Número de faltas do aluno por trimestre;
m. Assinatura digital do diretor (a), pedagogo(a), e professor(a) regente.

III
PREENCHIMENTO DA FICHA AVALIATIVA E DESCRIÇÃO DAS OBSERVAÇÕES REALIZADAS

Art. 5º Para o preenchimento da Ficha Avaliativa e Descritiva, o professor(a) deverá atentar-se:

• A avaliação deverá ser feita tendo como base os Campos de Experiência, bem como as habilidades trabalhadas durante o ano letivo, levando em consideração o desempenho trimestral do aluno.
• As avaliações foram organizadas de acordo com a faixa etária de cada etapa, sendo elas: Berçário, Infantil I, Infantil II, Infantil III, Infantil IV e Infantil V.
• A **TABELA DE HABILIDADES** deverá ser preenchida trimestralmente, onde o professor deverá observar a legenda conforme o desenvolvimento do aluno nas habilidades trabalhadas:

COM AUTONOMIA	COM MEDIAÇÃO	EM DESENVOLVIMENTO

- COM AUTONOMIA - o aluno desenvolveu com sucesso a habilidade;
- COM MEDIAÇÃO – o aluno consegue desenvolver com ajuda do professor;
- EM DESENVOLVIMENTO – o aluno está em desenvolvimento de suas habilidades;

• Para o preenchimento das **OBSERVAÇÕES GERAIS DO ALUNO**, o professor deverá fazer anotações diárias (diário de bordo), para que a descrição seja realizada de forma fiel ao desenvolvimento e dificuldades do aluno.
• Nas observações o professor deverá responder às seguintes questões, de forma resumida:

1. O aluno demonstra interesse pelas atividades propostas?
2. O aluno apresentou evolução em seu processo de aprendizagem?
3. O aluno necessita de intervenção na realização das atividades?
4. Como é o comportamento do aluno dentro e fora de sala de aula?
5. Quais outras observações foram feitas em relação ao desenvolvimento cognitivo, motor e emocional do aluno?

f. **Adição sobre a utilização do Drive**:Cada escola criará um Drive que conterá todas as turmas dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) ou escolas. Os professores terão acesso a este Drive, onde as fichas avaliativas estarão anexadas, facilitando assim o preenchimento trimestral e anual.
g. No final do ano letivo, uma cópia da documentação avaliativa de cada aluno deverá ser arquivada na pasta física individual do aluno. Em caso de transferência, essa documentação deve ser anexada no SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar) no ato da transferência , impressa e entregue aos pais ou responsáveis, que deverão assinar para confirmar o recebimento.

h. **Instrução para impressão das fichas avaliativas**: As escolas que não dispuserem de impressora colorida devem anexar a ficha preenchida no Drive. Para a entrega aos pais, as fichas poderão ser impressas em preto e branco e, se desejado, os professores podem adicionar detalhes coloridos manualmente.

i. **Cópia dos pareceres para pais ou responsáveis**: É imprescindível que uma cópia dos pareceres seja fornecida aos pais ou responsáveis (físico ou digital), com o respectivo comprovante de recebimento. Isso é essencial para garantir a transparência e a comunicação entre a escola e as famílias sobre o desenvolvimento das crianças.

Art. 6º As Fichas Avaliativas e Descritivas Trimestrais deverão seguir o cronograma estabelecido pela equipe do Setor Pedagógico da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme tabela a seguir, e no **ANEXO VII**, desta Instrução:

Atividade	**1º trimestre**	**2º trimestre**	**3º trimestre**
Entrega da Ficha Avaliativa/ Descritiva Responsável: Professor	11/04 até 16/04	11/08 até 15/08	24/11 até 28/11
Correção e visto final Responsável: Equipe Pedagógica	16/04 até 29/04	15/08 até 21/08	28/11 até 05/12
Impressão e organização por turma Responsável: Secretário Escolar	Até 30/04	Até 22/08	Até 10/12
Coleta de assinatura dos pais em ata Responsável: Diretor e equipe pedagógica	05/05 até 09/05	25/08 até 29/08	11/12 até 15/12

Artigo 7º As Fichas Avaliativas devem ser anexadas exclusivamente no último trimestre do ano letivo, exceto em casos de transferência de alunos, onde será permitido o envio imediato da documentação necessária.

Artigo 8º No dia em que ocorrer a assinatura da Ficha Avaliativa, a equipe pedagógica da escola será responsável pela redação de uma ata. Esta ata deverá conter a pauta da reunião, bem como as assinaturas dos seguintes participantes: pais ou responsáveis legais, professora, professora de Educação Física, pedagoga e diretora da instituição.

IV
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 9º Avaliar é observar e documentar o desenvolvimento da criança, intervindo, planejando e revendo a ação educativa na busca de dar a ela o significado e a forma apropriada às necessidades de cada criança e do grupo como um todo.

Art. 10º A avaliação na Educação Infantil tem dimensão formadora**,** com o acompanhamento do processo contínuo de desenvolvimento das crianças e da apropriação do conhecimento, como suporte para a ação educativa.

Art. 11 A avaliação deve subsidiar o professor e a instituição, permitindo:

• a organização das ações pedagógicas junto às crianças;
• a observação, a reflexão e o diálogo, centrados nas manifestações de cada criança, representando o acompanhamento do cotidiano escolar, sem caráter comparativo em relação às demais crianças;
• que a avaliação do processo da aprendizagem seja um indicador da necessidade de intervenção pedagógica, sem caráter seletivo da criança.

Art. 12 São vedadas avaliações seletivas que levem à retenção de alunos no ingresso ao Ensino Fundamental.

Art. 13 A avaliação envolve um conjunto de procedimentos inerentes ao fazer pedagógico e devem permear todos os momentos de trabalho, não momentos isolados onde se fixa o olhar avaliativo.
Parágrafo único Todos os momentos com as crianças são momentos que merecem ser atentamente observados e anotados pelos educadores, pois estes registros podem ser importantes recursos nos momentos de planejar o trabalho com elas e para elas**.**

Art. 14 Os casos omissos e não contemplados nesta Instrução serão analisados, homologados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877/2025

JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO
Responsável pelo Sistema Municipal de Ensino de Palmeira - SISMEP
Decreto nº 17.915/2025

TABITA VANUSA RUPPEL
Assessora Pedagógica da Educação Infantil
Decreto nº 18.065/2025

ANEXO I
MODELO DAS FICHAS AVALIATIVAS E DESCRITIVAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - BERÇÁRIO

NOME DO CMEI /ESCOLA
LOGO ESCOLA/CMEI

NOME: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____
PROFESSORA: _____ TURMA: **BERÇÁRIO**

TURNO: _____

FICHA AVALIATIVA E DESCRITIVA

O seguinte relatório visa avaliar o desenvolvimento das capacidades e competências dentro dos eixos estruturantes da BNCC.
Durante esse trimestre o aluno(a) _____ assimilou os seguintes conceitos apresentados dentro dos Campos de Experiência trabalhados.

Campo de Experiência: O EU, O OUTRO E O NÓS				
		1º	**2º**	**3º**
1	Interage com as professoras, funcionárias e outras crianças estabelecendo vínculos afetivos.			
2	Reconhece seus familiares e outras pessoas de seu convívio.			
3	Expressa emoções e desejos através de sorrisos, choros, balbucios e gestos para comunicar-se.			
4	Identifica e brinca com sua própria imagem no espelho.			
5	Participa de brincadeiras com obstáculos que permitam empurrar, rodopiar, balançar, engatinhar, entre outros.			
6	Experiência coletivamente objetos que estimulam a percepção visual, tátil e sonora.			
7	Demonstra satisfação ao participar de rotinas relacionadas a sua alimentação, sono, descanso e higiene.			
8	Comunica-se com o outro imitando gestos, palavras e ações.			

Campo de Experiência: ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO				
		1º	**2º**	**3º**
1	Reconhece seu nome quando chamado.			
2	Canta e participa articulando gestos e palavras.			
3	Demonstra interesse em comunicar-se com outras pessoas, por meio de gestos e palavras.			
4	Escuta e atenta-se a leituras de histórias, poemas e músicas.			
5	Observa e manuseia livros com imagens, apontando fotos, figuras ou objetos conhecidos.			
6	Responde a perguntas simples com linguagem não verbal.			

Campo de Experiência: TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS				
		1º	**2º**	**3º**
1	Percebe sons do ambiente e na manipulação de objetos.			
2	Manuseia e explora diferentes materiais e superfícies desenvolvendo as sensações, com diferentes possibilidades percebendo as texturas.			
3	Percebe o som de diferentes fontes sonoras presentes no dia a dia: buzinas, toque de telefone, sino, apito.			
4	Aprecia produções audiovisuais como músicas, brinquedos cantados, histórias de fantoche.			

Campo de Experiência: ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES				
		1º	**2º**	**3º**
1	Observa, manipula e explora objetos e brinquedos de materiais diversos, explorando suas características físicas.			
2	Explora o espaço por meio do corpo e dos sentidos a fim de perceber odores, cores, sabores, temperaturas e outras possibilidades presentes em seu ambiente.			
3	Participa em atividades que possibilitem contato com elementos da natureza, desenvolvendo atitudes de cuidado.			
4	Participa em atividades relacionadas à observação das paisagens, lugares, dentro e no entorno da instituição.			
5	Percebe diferentes cores em contextos diversificados.			

Campo de Experiência: CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS				
		1º	**2º**	**3º**
1	Reconhece sua imagem ao visualizar fotos.			
2	Participa de situações coletivas de canto, dança e outras, manifestando-se corporalmente.			
3	Alimenta-se demonstrando curiosidade pelos alimentos.			
4	Busca objetos de conforto para si e para os seus colegas.			
5	Manuseia objetos e brinquedos.			
6	Explora diferentes possibilidades de movimentos e interações percebendo seus limites.			
7	Consegue manter-se sentado sem apoio.			

FALTAS: _____

OBSERVAÇÕES GERAIS DO ALUNO

_____

LEGENDA:

COM AUTONOMIA	COM MEDIAÇÃO	EM DESENVOLVIMENTO

PALMEIRA, ___ DE _____ DE 2025.

ANEXO II
MODELO DAS FICHAS AVALIATIVAS E DESCRITIVAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL I

NOME DO CMEI /ESCOLA
LOGO ESCOLA/CMEI

NOME: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____
PROFESSORA: _____

TURMA: **INFANTIL I** TURNO: _____

FICHA AVALIATIVA E DESCRITIVA

O seguinte relatório visa avaliar o desenvolvimento das capacidades e competências dentro dos eixos estruturantes da BNCC.
Durante esse trimestre o aluno(a) _____ assimilou os seguintes conceitos apresentados dentro dos Campos de Experiência trabalhados.

Campo de Experiência: O EU, O OUTRO E O NÓS				
		1º	**2º**	**3º**
1	Interage com as professoras, funcionárias e outras crianças estabelecendo vínculos afetivos.			
2	Identifica seus familiares e outras pessoas de seu convívio.			
3	Expressa emoções e desejos através de sorrisos, choros, balbucios e gestos para comunicar-se.			
4	Reconhece-se e brinca com sua própria imagem no espelho.			
5	Manifesta desconforto ao necessitar ser trocado, com fome ou sono.			
6	Identifica as partes do corpo.			
7	Ajuda no cuidado com o ambiente e guarda os objetos.			
8	Realiza pequenas ações como: buscar, levar, segurar, tirar os sapatos, entre outros.			
9	Percebe que suas ações têm efeitos nas outras crianças e adultos.			
10	Participa dos momentos de cuidados pessoais (alimentação e higiene).			

Campo de Experiência: CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS				
		1º	**2º**	**3º**
1	Participa em brincadeiras, com movimentos corporais, interagindo com os colegas.			
2	Levanta e anda segurando em apoios como cadeiras, armários, adultos, entre outros.			
3	Desloca-se no espaço a seu modo (engatinhando, arrastando-se).			
4	Percorre circuitos psicomotores, por onde realiza movimentos de subir/descer, passar por cima, por baixo, por dentro, por fora, entre outros.			
5	Explora objetos diversos, experimentando ações como apertar, tocar, amassar, entre outros.			
6	Reproduz gestos, movimentos, entonação de voz e expressões de personagens de histórias lidas ou contadas pela professora.			
7	Participa de situações coletivas de danças ou outras formas da cultura corporal.			
8	Vivencia práticas que desenvolvam bons hábitos alimentares, como o consumo de frutas, verduras, saladas, entre outras.			
9	Pinta, desenha, rabisca e folheia utilizando diferentes recursos e suportes.			

Campo de Experiência: ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO				
		1º	2º	3º
01	Entende o que lhe é falado.			
02	Demonstra interesse em comunicar-se com outras pessoas, por meio de gestos e palavras.			
03	Reconhece na oralidade o próprio nome e o das pessoas com quem convive.			
04	Escuta e atenta-se a leituras de histórias, poemas e músicas.			
05	Manuseia com autonomia diferentes tipos de livros, revistas e outros portadores de textos e imagens.			
06	Utiliza a linguagem corporal e gestual, adequando-as às diferentes situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendida.			

Campo de Experiência: TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS				
		1º	2º	3º
01	Ouve e se movimenta em diferentes estilos musicais.			
02	Identifica sons da natureza e outros sons à sua volta.			
03	Dança ao som de um repertório musical amplo e variado (balança, gira, bate palmas, entre outros).			
04	Manipula jogos de encaixe e de construção explorando cores, formas e texturas.			
05	Reconhece cantigas de roda e suas formas de brincar.			
06	Explora e manipula materiais de diferentes texturas, planos, espaços e espessuras.			
07	Participa de brincadeiras cantadas.			
08	Manuseia diferentes materiais e suportes de escrita produzindo rabiscos e garatujas.			

Campo de Experiência: ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES				
		1º	2º	3º
01	Observa, manipula e explora objetos e brinquedos de materiais diversos, explorando suas características físicas e suas possibilidades, como morder, chupar, produzir sons, entre outros.			
02	Observa, manipula e explora objetos e brinquedos de materiais diversos, explorando suas características físicas.			
03	Explora o espaço por meio do corpo e dos sentidos a fim de perceber odores, cores, sabores, temperaturas e outras possibilidades presentes em seu ambiente.			
04	Participa em atividades que possibilitem contato com elementos da natureza, desenvolvendo atitudes de cuidado.			
05	Participa em atividades relacionadas à observação das paisagens, lugares, dentro e no entorno da instituição.			
06	Percebe diferentes cores em contextos diversificados.			
07	Participa de situações de cuidados com o meio ambiente, preservação de plantas, cuidado com animais, separação de lixo, economia de água e outros.			
08	Observa os atributos dos objetos por meio da exploração: grande/pequeno, pesado/leve, macio/duro, áspero/liso.			
09	Observa semelhanças e diferenças entre objetos.			
10	Compreende o “agora” e o “depois” em diferentes contextos.			

FALTAS: _____

OBSERVAÇÕES GERAIS DO ALUNO

_____

LEGENDA:

COM AUTONOMIA	COM MEDIAÇÃO	EM DESENVOLVIMENTO

PALMEIRA, ___ DE _____ DE 2025.

ANEXO III
MODELO DAS FICHAS AVALIATIVAS E DESCRITIVAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL II

NOME DO CMEI /ESCOLA
LOGO ESCOLA/CMEI

NOME: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____
PROFESSORA: _____

TURMA: **INFANTIL II** TURNO: _____

FICHA AVALIATIVA E DESCRITIVA

O seguinte relatório visa avaliar o desenvolvimento das capacidades e competências dentro dos eixos estruturantes da BNCC.
Durante esse trimestre o aluno(a) _____ assimilou os seguintes conceitos apresentados dentro dos Campos de Experiência trabalhados.

Campo de Experiência: O EU, O OUTRO E O NÓS				
		1º	2º	3º
01	Interage com crianças da mesma faixa etária ao explorar espaços, materiais, objetos e brinquedos.			
02	Reconhece o seu nome e o nome dos colegas quando chamados em diferentes situações.			
03	Identifica suas características físicas, reconhecendo diferenças e semelhanças.			
04	Comunica-se buscando entender o outro e ser entendido.			
05	Aponta partes de seu corpo e mostra a correspondência em seus colegas.			
06	Tem autonomia para realizar as atividades do cotidiano (alimentação e higiene).			
07	Participa de situações de brincadeiras buscando compartilhar brinquedos.			
08	Interage com pessoas de diferentes idades e funções no dia a dia.			
09	Respeita regras dos espaços da escola, conhecendo a função de cada um.			
10	Realiza atividades que exigem autonomia, dentro e fora da sala, quando solicitada.			

Campo de Experiência: CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS				
		1º	2º	3º
01	Vivencia práticas que desenvolvem bons hábitos alimentares, como o consumo de frutas, verduras, saladas, entre outras.			
02	Pinta, desenha, rabisca e folheia utilizando diferentes recursos e suportes.			
03	Percorre circuitos psicomotores, por onde realiza movimentos de subir/descer, passar por cima, por baixo, por dentro, por fora, entre outros.			
04	Brinca de mover e transportar objetos com jogos de montar, empilhar e encaixar.			
05	Expressa sensações e ritmos corporais, por meio de gestos, posturas e da linguagem oral.			
06	Convive e brinca com adultos e crianças, demonstrando independência na escolha de espaços e brinquedos.			
07	Coordena os movimentos das mãos para segurar instrumentos gráficos: pincel grosso, giz de cera e outros para conseguir diferentes marcas gráficas.			

Campo de Experiência: ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO				
		1º	2º	3º
01	Inicia diálogos estruturados e ouve o outro com atenção.			
02	Amplia seu vocabulário por meio de atividades que envolvem músicas, histórias e outros.			
03	Usa da linguagem oral para conversar, brincar, comunicar-se, relatar suas vivências e expressar desejos, necessidades, vontades e sentimentos por meio de interação no dia a dia.			
04	Identifica a linguagem oral como forma de comunicação, utilizando-a de forma clara no encadeamento de palavras (frases curtas).			
05	Participa de momentos de contação de histórias com base em imagens.			
06	Ouve, nomeia objetos, personagens, fotografias, e gravuras para ampliar o vocabulário.			

Campo de Experiência: TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS				
		1º	2º	3º
01	Produz linguagem plástica explorando materiais, por meio de colagem, modelagem, e outros.			
02	Identifica sons da natureza e outros sons à sua volta.			
03	Dança ao som de um repertório musical variado (balança, gira, bate palmas, entre outros).			
04	Manipula jogos de encaixe e de construção explorando cores, formas e texturas.			
05	Reconhece cantigas de roda e suas formas de brincar.			

Campo de Experiência: ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES				
		1º	2º	3º
01	Reconhece fenômenos e elementos da natureza (chuva, sol, vento, água, areia...).			
02	Possui noções básicas sobre a importância da família e a relação de parentesco (mãe, pai, irmãos, entre outras com as quais convive).			
03	Organiza os brinquedos da sala usando critérios para agrupá-los.			
04	Desenvolve noção de tempo: agora, depois, hoje, rápido, devagar.			
05	Identifica tamanhos (grande/pequeno), peso (pesado/leve), comprimento (comprido/curto), dos objetos, construindo conceitos por meio de atividades lúdicas.			
06	Utiliza conceitos matemáticos que envolvem noções de posição (em cima/embaixo, dentro/fora, perto/longe, frente/atrás), estabelecendo relações entre objetos e situações.			

FALTAS: _____

OBSERVAÇÕES GERAIS DO ALUNO

_____
_____
_____
_____

LEGENDA:

COM AUTONOMIA	COM MEDIAÇÃO	EM DESENVOLVIMENTO

PALMEIRA, ___ DE _____ DE 2025.

ANEXO IV

NOME DO CMEI /ESCOLA
LOGO ESCOLA/CMEI
MODELO DAS FICHAS AVALIATIVAS E DESCRITIVAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL III

NOME: _____ DATA DE NASCIMENTO:_____
PROFESSORA: _____

TURMA: **INFANTIL III** TURNO: _____

FICHA AVALIATIVA E DESCRITIVA
O seguinte relatório visa avaliar o desenvolvimento das capacidades e competências dentro dos eixos estruturantes da BNCC.
Durante esse trimestre o aluno _____ assimilou os seguintes conceitos apresentados dentro dos Campos de Experiência trabalhados.

Campo de Experiência: O EU, O OUTRO E O NÓS				
		1º	2º	3º
01	Interage com crianças da mesma faixa etária ao explorar espaços, materiais, objetos e brinquedos.			
02	Reconhece o próprio nome e dos colegas quando chamado em diferentes situações do dia a dia.			
03	Identifica e reconhece os membros da família percebendo-se como parte desta e de outros grupos pessoais.			
04	Participa de momentos em que necessita fazer a partilha de brinquedos, agindo de forma colaborativa.			
05	Ouve e respeita as regras e as normas da escola.			
06	Demonstra empatia pelos outros, percebendo que as pessoas têm diferentes sentimentos, necessidades e maneiras de pensar e agir.			
07	Tem autonomia para realizar as atividades do cotidiano (alimentação e higiene).			

Campo de Experiência: CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS				
		1º	2º	3º
01	Reconhece seu próprio corpo e suas partes.			
02	Participa e demonstra domínio do corpo em brincadeiras (correr, andar, subir, e outros).			
03	Possui controle para desenhar, pintar, rasgar, e outros (movimento de pinça e preensão).			
04	Demonstra habilidades corporais, como: gestos, mímicas faciais, senso rítmico, do domínio das habilidades de movimento no espaço.			
05	Desenvolve gradativamente noções de orientação e localização do próprio corpo em relação às pessoas, objetos e espaços.			

Campo de Experiência: ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO				
		1º	2º	3º
01	Relata sobre fatos e situações ocorridos no cotidiano.			
02	Comunica-se buscando entender o outro e ser entendido.			
03	Ouve e participa de contações de história, utilizando diversas linguagens.			
04	Identifica a linguagem oral como forma de comunicação, utilizando-a de forma clara no encadeamento de palavras.			
05	Reconhece a primeira letra do nome.			
06	Produz marcas gráficas com diferentes suportes, fazendo uso de garatujas com intenção de comunicação escrita.			

Campo de Experiência: TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS				
		1º	2º	3º
01	Participa em situações que integram músicas, canções e movimentos corporais.			
02	Expressa sensações conforme explora objetos e materiais com texturas diversas.			
03	Faz movimentos e expressões em frente ao espelho sozinho ou em grupos.			
04	Reconhece e nomeia as cores primárias.			
05	Utiliza diversos materiais para se expressar livremente, por meio de desenhos, pintura, colagem, escultura, entre outros.			

Campo de Experiência: ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES				
		1º	2º	3º
01	Identifica tamanhos (grande/pequeno), peso (pesado/leve), comprimento (comprido/curto), cor dos objetos, construindo conceitos por meio de atividades lúdicas.			
02	Utiliza conceitos matemáticos que envolvem noções de posição (em cima/embaixo, dentro/fora, perto/longe, frente/atrás), estabelecendo relações entre objetos e situações.			
03	Identifica diferentes espaços da instituição.			
04	Desenvolve noções de tempo.			
05	Manipula objetos e brinquedos explorando características, propriedades e possibilidades associativas.			
06	Identifica fenômenos e elementos da natureza (chuva, sol, vento, água, areia...).			
07	Participa de situações de cuidados com o meio ambiente, preservação de plantas, cuidado com animais, separação de lixo, economia de água e outros.			
08	Classifica e faz seriação de objetos e figuras de acordo com suas semelhanças e diferenças.			
09	Participa e realiza contagens orais por meio de brincadeiras e jogos.			
10	Compara quantidades identificando se há mais, menos ou a quantidade é igual.			

FALTAS: _____

OBSERVAÇÕES GERAIS DO ALUNO
_____

LEGENDA:

COM AUTONOMIA	COM MEDIAÇÃO	EM DESENVOLVIMENTO

PALMEIRA, ___ DE _____ DE 2025.

ANEXO V

NOME DO CMEI /ESCOLA
LOGO ESCOLA/CMEI
MODELO DAS FICHAS AVALIATIVAS E DESCRITIVAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL IV

NOME: _____ DATA DE NASCIMENTO:_____
PROFESSORA: _____

TURMA: **INFANTIL IV** TURNO: _____

FICHA AVALIATIVA E DESCRITIVA
O seguinte relatório visa avaliar o desenvolvimento das capacidades e competências dentro dos eixos estruturantes da BNCC.
Durante esse trimestre o aluno _____ assimilou os seguintes conceitos apresentados dentro dos Campos de Experiência trabalhados.

Campo de Experiência: O EU, O OUTRO E O NÓS				
		1º	2º	3º
01	Reconhece e escreve o próprio nome.			
02	Tem autonomia para realizar as atividades do cotidiano (alimentação e higiene).			
03	Interage com colegas e professores estabelecendo relações de troca durante as atividades.			
04	Expressa e controla as necessidades, desejos e sentimentos.			
05	Comunica-se com facilidade por meio da linguagem oral, expressando sentimentos e opiniões.			
06	Ouve e respeita as regras e as normas da escola.			
07	Demonstra empatia pelos outros, percebendo que as pessoas têm diferentes sentimentos, necessidades e maneiras de pensar e agir.			
08	Amplia as relações interpessoais, desenvolvendo atitudes de participação e cooperação.			
09	Demonstra valorização das características de seu corpo e respeitou as características dos outros (crianças e adultos) com os quais convive.			
10	Apresenta, identifica e nomeia pessoas do convívio social.			

Campo de Experiência: CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS				
		1º	2º	3º
01	Cria com o corpo formas diversificadas de expressão de sentimentos, sensações e emoções, tanto nas situações do cotidiano quanto em brincadeiras, dança e música.			
02	Adota hábitos de autocuidado relacionados à higiene, alimentação, conforto e aparência.			
03	Coordena suas habilidades psicomotoras finas e amplas.			
04	Cria movimentos, gestos, olhares e mímicas em brincadeiras, jogos e atividades artísticas.			
05	Identifica partes do próprio corpo e de seus colegas, percebendo suas diferenças.			
06	Pratica hábitos relacionados à alimentação saudável.			

Campo de Experiência: ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO				
		1º	2º	3º
01	Identifica e nomeia as letras do alfabeto.			
02	Distingue letras de números.			
03	Manuseia e observa cartazes, fotos, livros, móbiles e revistas.			
04	Amplia seu vocabulário por meio de músicas e gestos, utilizando-os no cotidiano.			
05	Argumenta e relata fatos verbalmente, respeitando sequência temporal e causal.			
06	Expressa ideias, desejos e sentimentos sobre suas vivências, por meio da linguagem oral e escrita (escrita espontânea), de fotos, desenhos e outras formas de expressão.			
07	Escolhelivros, orientando-se por temas e ilustrações e tenta identificar palavras conhecidas.			
08	Reconta histórias, identificando seus personagens e elementos.			
09	Levanta hipóteses em relação à linguagem escrita, realizando registros de palavras e textos, por meio de escrita espontânea.			

Campo de Experiência: TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS				
		1º	2º	3º
01	Reconhece cores e as nomeia.			
02	Utiliza sons produzidos por materiais, objetos e instrumentos musicais durante brincadeiras de faz de conta, encenações, criações musicais e festas.			
03	Expressa-se livremente por meio de desenho, pintura, colagem, dobradura e escultura, criando produções bidimensionais e tridimensionais.			
04	Explora formas, espaços e tamanhos.			
05	Participa em construções coletivas desenvolvendo a percepção e a expressão das sensações, sentimentos e pensamentos.			
06	Desenvolve a oralidade e interage com o outro por meio da música.			
07	Cria com jogos de encaixe e de construção explorando cores, formas e texturas.			
08	Reconhece e participa ativamente de brincadeiras e cantigas de roda.			

Campo de Experiência: ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES				
		1º	2º	3º
01	Faz a relação número/quantidade.			
02	Classifica e faz seriação de objetos e figuras de acordo com suas semelhanças e diferenças.			
03	Participa e realiza contagens orais por meio de brincadeiras e jogos.			
04	Estabelece relações de comparação entre objetos, observando suas propriedades.			
05	Identifica e seleciona fontes de informações, para responder a questões sobre a natureza, seus fenômenos, sua conservação.			
06	Relata fatos importantes sobre seu desenvolvimento, a história dos seus familiares.			
07	Percebe os cuidados necessários à preservação da vida e do ambiente.			
08	Identifica conceitos matemáticos de localização espacial: em cima, embaixo, frente, atrás, dentro, fora, ponto de referência.			
09	Participa de situações de cuidados com o meio ambiente, preservação de plantas, cuidado com animais, separação de lixo, economia de água e outros.			

FALTAS: _____

OBSERVAÇÕES GERAIS DO ALUNO
_____

LEGENDA:

COM AUTONOMIA	COM MEDIAÇÃO	EM DESENVOLVIMENTO

PALMEIRA, ___ DE _____ DE 2025.

ANEXO VI

NOME DO CMEI /ESCOLA
LOGO ESCOLA/CMEI
MODELO DAS FICHAS AVALIATIVAS E DESCRITIVAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL V

NOME: _____ DATA DE NASCIMENTO:_____
PROFESSORA: _____

TURMA: **INFANTIL V** TURNO: _____

FICHA AVALIATIVA E DESCRITIVA
O seguinte relatório visa avaliar o desenvolvimento das capacidades e competências dentro dos eixos estruturantes da BNCC.
Durante esse trimestre o aluno _____ assimilou os seguintes conceitos apresentados dentro dos Campos de Experiência trabalhados.

Campo de Experiência: O EU, O OUTRO E O NÓS				
		1º	2º	3º
01	Reconhece e escreve o próprio nome.			
02	Tem autonomia para realizar as atividades do cotidiano (alimentação e higiene).			
03	Interage com colegas e professores estabelecendo relações de troca durante as atividades.			
04	Expressa e controla as necessidades, desejos e sentimentos.			
05	Comunica-se com facilidade por meio da linguagem oral, expressando sentimentos e opiniões.			
06	Ouve e respeita as regras e as normas da escola.			
07	Demonstra empatia pelos outros, percebendo que as pessoas têm diferentes sentimentos, necessidades e maneiras de pensar e agir.			
08	Amplia as relações interpessoais, desenvolvendo atitudes de participação e cooperação.			
09	Demonstra valorização das características de seu corpo e respeitou as características dos outros (crianças e adultos) com os quais convive.			
10	Apresenta, identifica e nomeia pessoas do convívio social.			

Campo de Experiência: CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS				
		1º	2º	3º
01	Cria com o corpo formas diversificadas de expressão de sentimentos, sensações e emoções, tanto nas situações do cotidiano quanto em brincadeiras, dança e música.			
02	Adota hábitos de autocuidado relacionados a higiene, alimentação, conforto e aparência.			
03	Coordena suas habilidades psicomotoras finas e amplas.			
04	Cria movimentos, gestos, olhares e mímicas em brincadeiras e atividades artísticas.			
05	Identifica partes do próprio corpo e de seus colegas, percebendo suas diferenças.			
06	Pratica hábitos relacionados à alimentação saudável.			

Campo de Experiência: ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO				
		1º	2º	3º
01	Identifica e nomeia as letras do alfabeto.			
02	Distingue letras de números.			
03	Manuseia e observa cartazes, fotos, livros, móbiles e revistas			
04	Amplia seu vocabulário por meio de músicas e gestos, utilizando-os no cotidiano.			
05	Argumenta e relata fatos verbalmente, respeito sequência temporal e causal.			
06	Expressa ideias, desejos e sentimentos sobre suas vivências, por meio da linguagem oral e escrita (escrita espontânea), de fotos, desenhos e outras formas de expressão.			
07	Escolhelivros, orientando-se por temas e ilustrações e tentando identificar palavras.			
08	Reconta histórias, identificando seus personagens e elementos.			
09	Levanta hipóteses em relação à linguagem escrita, realizando registros de palavras e textos, por meio de escrita espontânea.			

Campo de Experiência: TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS				
		1º	2º	3º
01	Reconhece cores e as nomeia.			
02	Utiliza sons produzidos por materiais, objetos e instrumentos musicais durante brincadeiras de faz de conta, encenações, criações musicais e festas.			
03	Expressa-se livremente por meio de desenho, pintura, colagem, dobradura e escultura, criando produções bidimensionais e tridimensionais.			
04	Explora formas, espaços e tamanhos.			
05	Participa em construções coletivas desenvolvendo a percepção e a expressão das sensações, sentimentos e pensamentos.			
06	Desenvolve a oralidade e interage com o outro por meio da música.			
07	Cria com jogos de encaixe e de construção explorando cores, formas e texturas.			
08	Reconhece e participa ativamente de brincadeiras e cantigas de roda.			

Campo de Experiência: ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES				
		1º	2º	3º
01	Faz a relação número/quantidade.			
02	Classifica e faz seriação de objetos e figuras de acordo com suas semelhanças e diferenças.			
03	Participa e realiza contagens orais por meio de brincadeiras e jogos.			
04	Estabelece relações de comparação entre objetos, observando suas propriedades.			
05	Identifica e seleciona fontes de informações, para responder a questões sobre a natureza, seus fenômenos, sua conservação.			
06	Relata fatos importantes sobre seu desenvolvimento, a história dos seus familiares.			
07	Percebe os cuidados necessários à preservação da vida e do ambiente.			
08	Identifica conceitos matemáticos de localização espacial: em cima, embaixo, frente, atrás, dentro, fora, ponto de referência.			
09	Participa de situações de cuidados com o meio ambiente, preservação de plantas, cuidado com animais, separação de lixo, economia de água e outros.			

FALTAS: _____

OBSERVAÇÕES GERAIS DO ALUNO

_____

LEGENDA:

COM AUTONOMIA	COM MEDIAÇÃO	EM DESENVOLVIMENTO

PALMEIRA, ___ DE _____ DE 2025.

ANEXO VII
CRONOGRAMA DA ANUAL DA AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Atividade	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre
Entrega da Ficha Avaliativa/ Descritiva Responsável: Professor	11/04 até 16/04	11/08 até 15/08	24/11 até 28/11
Correção e visto final Responsável: Equipe Pedagógica	16/04 até 29/04	15/08 até 21/08	28/11 até 05/12
Impressão e organização por turma Responsável: Secretário Escolar	Até 30/04	Até 22/08	Até 10/12
Coleta de assinatura dos pais Responsável: Diretor e equipe pedagógica	05/05 até 09/05	25/08 até 29/08	11/12 até 15/12

ANEXO VIII
MODELO DE ATA A SER ADAPTADA PELA EQUIPE ESCOLAR

(logo da escola)

ATA Nº0000/2025

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de 2025, nas dependências da Escola/CMEI [Nome da Escola], foi realizada a entrega da Ficha Avaliativa e Descritiva referente ao 1º Trimestre. A reunião teve como objetivo proporcionar uma interação entre a equipe pedagógica e os responsáveis pelos alunos da turma [_____].
Durante o encontro, a professora [Nome da Professora] conversou individualmente com cada responsável acerca do desenvolvimento dos alunos e esclareceu eventuais dúvidas. Os pais/responsáveis, ao final da conversa, assinaram esta ata, estando cientes sobre o desenvolvimento e questões pertinentes ao seu filho.

	Aluno (a)	Assinatura dos pais/responsáveis
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião que foi lavrada e assinado por todos os presentes.

_____ _____ _____ Diretora / Decreto Pedagogo(a) / Decreto Professor (a) regente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F4394F2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2022 - P.E. 40/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 76/2023
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022

Que fazem entre si, o Município de **PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JOAO PAULO JUSVIAK LTDA**, inscrito no CPF sob o nº 070.867.049-03,com endereço à Rua Joaquim Ferreira De Souza, 0 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº 40.331.303/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOAO PAULO JUSVIAK**, a seguir denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 83/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo àquele constante da contratação original e aditivos, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total dos Lotes 01, 02, e 03, do Contrato Administrativo n. 160/2022, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Educação / Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade Anual	Preço unitário	Preço total
01	01	34543	LINHA RIO PALMEIRA / CIDADE PERIODO TARDE - CAPACIDADE DO VEICULO 12 LUGARES - 80 KM DIA	KM	16.000,00	7,10	113.600,00
01	02	34545	LINHA BARRA GRANDE/ CIDADE PERIODO TARDE - CAPACIDADE DO VEICULO 12 LUGARES - 55 KM DIA	KM	11.000,00	5,64	62.040,00
01	03	34546	LINHA SETE SALTO / CIDADE PERIODO TARDE - CAPACIDADE DO VEICULO 16 LUGARES -78 KM DIA	KM	15.600,00	6,49	101.244,00
01	04	34547	LINHA GUABIROBA / CIDADE PERIODO TARDE - CAPACIDADE DO VEICULO 12 LUGARES -40 KM DIA	KM	8.000,00	6,49	51.920,00
01	05	34553	LINHA SALTO GRANDE / CIDADE PERIODO TARDE - CAPACIDADE DO VEÍCULO DE 16 LUGARES -79 KM DIA	KM	15.800,00	6,49	112.926,00
02	01	34544	LINHA JAGUATIRICA / CIDADE PERIODO TARDE - CAPACIDADE DO VEICULO 09 LUGARES - 31 KM DIA	KM	6.200,00	5.64	34.968,00
02	02	34548	LINHA ARROIO GRANDE DE CIMA / CIDADE PERIODO TARDE - CAPACIDADE DO VEICULO 09 LUGARES - 33 KM DIA	KM	6.600,00	5.64	37.224,00
02	03	34549	LINHA VOLTAIADO / CIDADE PERIODO TARDE - CAPACIDADE DO VEICULO 09 LUGARES- 40 KM DIA	KM	8.000,00	6.49	51.920,00
02	04	34550	LINHA CABECEIRA DO ARROIO GRANDE / CIDADE PERIODO TARDE CAPACIDADE DO VEICULO 09 LUGARES - 25 KM DIA	KM	5.000,00	5.64	28.200,00
02	05	34551	LINHA PALMITALZINHO / CIDADE PERIODO TARDE - CAPACIDADE DO VEICULO 09 LUGARES - 20 KM DIA	KM	4.000,00	6.49	25.960,00
02	06	34552	LINHA RIOS DUAS CASAS / CIDADE PERIODO TARDE - CAPACIDADE DO VEICULO 09 LUGARES- 40 KM DIA	KM	8.000,00	6.49	65.808,60
03	01	34601	LINHA ASSENTAMENTO BARRA GRANDE E BARRA GRANDE / CIDADE PERIODO A TARDE - VEÍCULO CAPACIADE MINIMA 30 LUGARES - 100 KM DIA	KM	20.000,00	7,10	142.000,00
TOTAL							827.810,60

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 04/08/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

JOAO PAULO JUSVIAK LTDA
CNPJ 40.331.303/0001-01
Contratado

Testemunhas:

ANDRESSA NAIRNE	MAINARA PIEROG
084.413.22929	088.494.489-10

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:3207E78D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2021- P.E. 08/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2021
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021

Que fazem entre si, o Município de **PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JOAO PAULO JUSVIAK LTDA**, com endereço à Rua Joaquim Ferreira De Souza, 0 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no CNPJ sob nº 40.331.303/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOAO PAULO JUSVIAK**, a seguir denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 83/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo àquele constante da contratação original e aditivos, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 15, do Contrato Administrativo n. 197/2021, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Educação / Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Anual	Preço unitário	Preço total
15	01	31894	CIDADE/ARROIO MOREIRA/PALMITALZINHO – MOREIRA / PALMITALZINHO - PERÍODO: TARDE - VEÍCULO CAPACIDADE MINIMA DE 09 LUGARES - 86 KM/DIA PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS	KM	17.200	6,49	111.628,00
TOTAL							111.628,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/08/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

JOAO PAULO JUSVIAK LTDA
CNPJ 40.331.303/0001-01
Contratado

Testemunhas:

ANDRESSA NAIRNE	MAINARA PIEROG
084.413.22929	088.494.489-10

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:09441BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023 - P.E. 26/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão ELETRONICO Nº 26/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 82/2023
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023

Que fazem entre si, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa SAMUEL DOS SANTOS AMREIN, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Comunidade Linha Cantuana, S/N - CEP: 85270000 - Bairro: Linha Cantuana Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 49.913.910/0001-54, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor **SAMUEL DOS SANTOS AMREIN**, portador do RG: () e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.840.639-74 denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 80/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo àquele constante da contratação original e aditivos, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 004, do Contrato Administrativo n. 80/2023, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Educação / Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Anual	Preço unitário	Preço total
004	1	36048	CIDADE/LINHA CANTUANA + RAMIFICAÇÃO DO ÚLTIMO PONTO DO ÔNIBUS ATÉ A FAZENDA DOMINGÃO PERIODO: TARDE (SO LEVA), 6ª AULA VEÍCULOS: MICROÔNIBUS, CAPACIDADE DE 22 LUGARES 51 KM/DIA PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS	KM	10.200,00	7.10	72.420,00
TOTAL							72.420,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/08/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

SAMUEL DOS SANTOS AMREIN
Samuel Dos Santos Amrein
CPF: 111.840.639-74
Contratado

Testemunhas:

ANDRESSA NAIRNE	MAINARA PIEROG
084.413.22929	088.494.489-10

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:67CAE602

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2023 - P.E. 26/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 82/2023
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023

Que fazem entre si, o Município de **PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JOAO PAULO JUSVIAK LTDA**, com endereço à Rua Joaquim Ferreira De Souza, 0 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no CNPJ sob nº 40.331.303/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOAO PAULO JUSVIAK**, a seguir denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 83/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo àquele constante da contratação original e aditivos, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total dos Lotes 01, 02, 06,07 e 08, do Contrato Administrativo n. 83/2023, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Educação / Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Anual	Preço unitário	Preço total
01	1	36044	CIDADE/ COLÉGIO ZUMBI E ESCOLA CARLOS CHAGAS PERÍODO: MANHÃO (LEVA E TRAZ) VEÍCULOS: VAN, CAPACIDADE DE 15 LUGARES - 46 KM/DIA PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS	KM	9.200	6,49	65.419,20
02	1	36045	CIDADE/ RIO DA CASA PERÍODO:TARDE (SÓ LEVA) VEÍCULOS: VAN, CAPACIDADE DE 15 LUGARES – 32 KM/DIA PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS / (6ª AULA)	KM	6.400	6,49	41.536,00
06	1	36050	FAZENDA BONANZA/RIO DA PRATA (6ª AULA) PERIODO:TARDE (SO LEVA) - VEICULO: KOMBI CAPACIDADE DE 01 LUGARES - 30KM/DIA PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS	KM	6.000	5.64	33.840,00
07	1	36052	SERELEPE/ÁGUA QUENTE/ COLÉGIO ZUMBI (6ª AULA) 01 DIA POR SEMANA PERIODO: MANHÃ (SO LEVA) - VEICULO: VAN, CAPACIDADE 15 LUGARES - 25KM/DIA PREVISÃO 50 DIAS LETIVO	KM	1.120	5.64	6.316,80
08	1	36054	CIDADE/RIO BRANCO (6ª AULA)+ RAMIFICAÇÃO NO RIO BRANCO E XEREM PERIODO:TARDE (SO LEVA) - VEICULO: VAN CAPACIDADE DE 15 LUGARES - 48KM/DIA PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS	KM	9.600	6.49	62.304,00
TOTAL							209.416,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/08/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

JOAO PAULO JUSVIAK LTDA
CNPJ 40.331.303/0001-01
Contratado

Testemunhas:

ANDRESSA NAIRNE 084.413.22929	MAINARA PIEROG 088.494.489-10

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:E0CD623F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2021 - P.E. 08/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DELICITAÇÃO
Pregão Nº 08/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 11/2021
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021
Que fazem entre si, de um lado, o Município de **PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no

CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **EDER PAULOSKI**, com endereço à Sit. Pov. Saída Rio Da Casa, S/N PI 91 - CEP: 85270000 - BAIRRO: RURAL, Palmital/PR inscrita no sob nº40.375.493/0001-69, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EDER PAULOSKI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 193/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo àquele constante da contratação original e aditivos, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 2, do Contrato Administrativo n. 193/2021, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Anual	Preço unitário	Preço total
2	1	31881	LOTE LINHA 02: RIO LOGRADOR/CIDADE PERÍODO: TARDE VEÍCULOS CAPACIDADE MINIMA DE 09 LUGARES 65 KM/DIA PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS	KM	13.000,00	5,64	73.320,00
TOTAL							R$ 73.320,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/08/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

EDER PAULOSKI
Eder Pauloski,
Contratado

Testemunhas:

ANDRESSA NAIRNE	MAINARA PIEROG
084.413.22929	088.494.489-10

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:F99A5473

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 33/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº91/2025**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 033/2025** que tem por objeto **"AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, dos objetos aos licitantes:

AUTO MAXIMILIANO VEICULOS LTDA							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
15	1	ARAME LISO 1000MT	GERDAU	UND	10,00	695,00	6.950,00
52	1	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM ÁGUA FRIA PREDIAL	TIGRE	UND	100,00	2,00	200,00
80	1	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR	TIGRE	UND	15,00	65,00	975,00
121	1	CORREIA B57	VONDER	UND	30,00	35,00	1.050,00
122	1	CORREIA B69	VONDER	UND	30,00	40,00	1.200,00
123	1	CORREIA C156	CONTINENTAL	UND	30,00	250,00	7.500,00
124	1	CORRENTE 3/8 PARA MOTOSSERA (36 DENTE)	CARTON	UND	15,00	120,00	1.800,00
214	1	LÁPIS DE CARPINTEIRO	WIRVIN	UND	10,00	2,50	25,00
19.700,00							
M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
17	1	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	BONAMIGO	KG	100,00	16,9868	1.698,68
18	1	ARCO DE SERRA	SPARTA	UND	15,00	44,85	672,75
19	1	AREIA MEDIA	PROPRIA	MT³	332,00	189,14	62.794,48
23	1	ARMAÇÃO PARA REX P/ ROLDANA	FOCO	UND	100,00	18,7907	1.879,07
24	1	ASSENTO DE VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	ASTRA	UND	25,00	74,776	1.869,40
25	1	ASSENTO SANITARIO EM PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	ASTRA	UND	25,00	64,9164	1.622,91
29	1	BALDE GALVANIZADO PARA PEDREIRO 10 LITRO	BALDEBRAS	UND	10,00	23,946	239,46
30	1	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	ATLAS	UND	15,00	14,77	221,55
32	1	BARRA DE ROSCA 1/4 1MT	VONDER	BARRA	25,00	7,372	184,30
33	1	BARRA DE ROSCA 3/8 1MT	VONDER	BARRA	25,00	13,9416	348,54
40	1	BROCA DE VIDEA (PARA CONCRETO) 10	MTX BROCAS	UND	50,00	11,5854	579,27
41	1	BROCA DE VIDEA (PARA CONCRETO) 5	FERTAK	UND	50,00	8,988	449,40
43	1	BROCA DE VIDEA (PARA CONCRETO) 8	TRAMONTINA	UND	50,00	12,95	647,50
44	1	BROCA PARA MADEIRA 6	MTX BROCAS	UND	50,00	9,9296	496,48
45	1	BROCA PARA MADEIRA 8	MTX BROCAS	UND	50,00	12,8518	642,59
46	1	BROXA PARA PINTURA TAMANHO MÉDIO	ATLAS	UND	100,00	9,8126	981,26

55	1	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50 X 40 MM PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTILIT	UND	100,00	2,9869	298,69
56	1	CABEÇOTE DE PVC 1' POLEGADA	FOCO	UND	100,00	2,9859	298,59
57	1	CABEÇOTE DE PVC 2' POLEGADA	FOCO	UND	50,00	6,7782	338,91
78	1	CAIXA PARA PADRÃO DE ENERGIA AN1	FOCO	UND	5,00	169,702	848,51
79	1	CAIXA PARA PADRÃO DE ENERGIA CN	FOCO	UND	20,00	274,833	5.496,66
88	1	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	50,00	1,2626	63,13
93	1	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTILIT	UND	20,00	7,875	157,50
125	1	CORRENTE HT 75 PARA PODADOR (22 DENTE)	STIHL	UND	15,00	86,50	1.297,50
224	1	LUMINARIA LED 150W P/ POSTE (ILUMINAÇÃO PUBLICA)	LED	UND	30,00	273,28	8.198,40
256	1	MOTOSSERRA MODELO GRANDE 4HP 62CC	STIHL	UND	1,00	3.918,00	3.918,00
257	1	MOTOSSERRA MS 212 45CM/18 63PM3 CF: 1148-200-024 MARCA REFERENCIA: STIHL, (OU EQUIVALENTE DE MESMA CATEGORIA TÉCNICA).	STIHL	UND	1,00	1.789,33	1.789,33
291	1	PODADOR DE GALHOS A GASOLINA /2T/ ASTE DE 4MTS HT75	STIHL	UND	1,00	3.536,33	3.536,33
336	1	SABRE 230 PARA MOTOSSERA	STIHL	UND	5,00	296,00	1.480,00
337	1	SABRE 382 PARA MOTOSSERA	STIHL	UND	5,00	392,33	1.961,65
338	1	SABRE HT 75 PARA PODADOR	STIHL	UND	5,00	188,00	940,00
348	1	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12)NAO APARELHADA, PINUS NAO APARELHADA, PINUS	MADEIREIRACENTRAL	MT	1.500,00	21,26	31.890,00
367	1	TELA MANGUEIRÃO MALHA 3X18 – ALTURA 1,2 COMP, 50MM	BELGO	ROLO	10,00	573,395	5.733,95
143.574,79							

MARICATO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
3	1	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D' ÁGUA	PLASTILIT	UND	200,00	5,35	1.070,00
4	1	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	PLASTILIT	UND	20,00	6,00	120,00
6	1	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLANTE	WORKER	UND	2,00	19,00	38,00
16	1	ARAME LISO OVALADO ROLO COM 1000 METROS 15X17	GERDAU	ROLO	10,00	604,00	6.040,00
20	1	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS 20 KG	VOTORAN	SC	300,00	15,50	4.650,00
21	1	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III 20 KG	VOTORAN	SC	300,00	30,00	9.000,00
22	1	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	VOTORAN	SC	200,00	42,90	8.580,00
34	1	BARRA DE ROSCA 5/16 1MT	WORKER	BARRA	25,00	8,80	220,00
37	1	BOTA DE PVC BRANCA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PEGA FORTE	PAR	50,00	36,50	1.825,00
38	1	BOTINA DE SEGURANÇA EM DIVERSAS NUMERAÇÕES	WORKER	PAR	20,00	42,00	840,00
39	1	BRACO/ CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30 CM X 1/2"	WORKER	UND	30,00	14,333	429,99
48	1	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	WORKER	UND	1.000,00	0,30	300,00
50	1	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA COM 40 X 32 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	100,00	3,17	317,00
53	1	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	100,00	4,50	450,00
54	1	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	PLASTILIT	UND	100,00	1,45	145,00
58	1	CABO COBREADO 35MM	NAMBEI	MT	200,00	37,50	7.500,00
59	1	CABO COBREADO 50MM	NAMBEI	MT	100,00	39,75	3.975,00
61	1	CABO DUPLEX 16 MM2	CONDUSUL	MT	500,00	10,40	5.200,00
62	1	CABO PP 2X2.5 MM	CONDUSUL	MT	600,00	6,6666	3.999,96
71	1	CAIBRO DE MADEIRA PINUS 5 X 5 CM NÃO APARELHADA	PINUS	MT	1.500,00	4,4986	6.747,90
75	1	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	METASUL	UND	150,00	17,6666	2.649,99
77	1	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	METASUL	UND	20,00	140,00	2.800,00
84	1	CAL VIRGEM COMUM 20 KG	POLICAL	SC	1.000,00	16,00	16.000,00
86	1	CANALETA SISTEMA X (20 X 10) MM 2M COM FITA ADESIVA	ATOPY	BARRA	300,00	6,2633	1.878,99
91	1	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	30,00	6,666	199,98
97	1	CATRACA PARA CERCA DE ARAME (ESTICADOR)	CINFER	UND	250,00	8,80	2.200,00
100	1	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO DE *2,2 X 1,1 M, E = 14 MM	PORTERIT	MT²	900,00	66,6666	59.999,94
102	1	CHAVE DE REGULAGEM 10" (GRIFA)	WORKER	UND	5,00	40,00	200,00
106	1	CHAVE DE TESTE	ATOPY	UND	5,00	2,60	13,00
118	1	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) PARA CABOS ATÉ 25 MM2	BETEL	UND	50,00	7,50	375,00
127	1	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	PLASTILIT	UND	50,00	0,80	40,00
128	1	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	PLASTILIT	UND	50,00	0,84	42,00
129	1	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	MAX	UND	20,00	43,90	878,00
130	1	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	MAX	UND	30,00	16,00	480,00
131	1	DIJUNTOR BIPOLAR 2X100	SOPRANO	UND	20,00	77,50	1.550,00
132	1	DIJUNTOR BIPOLAR 2X20	SOPRANO	UND	10,00	44,40	444,00
149	1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	TIGRE	BARRA	100,00	4,50	450,00
150	1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LUVA	LZ	BARRA	50,00	16,00	800,00
196	1	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 3/4" CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	BETEL	UND	60,00	8,80	528,00
207	1	LAMINAS PARA ROÇADEIRA FS 380	COLINS	UND	10,00	64,80	648,00
223	1	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO	BETEL	UND	100,00	9,50	950,00
227	1	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA	PLASTILIT	UND	50,00	19,80	990,00
241	1	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	200,00	0,65	130,00
244	1	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	50,00	3,10	155,00
245	1	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	WORKER	PAR	10,00	19,00	190,00
248	1	MÁQUINA DE SOLDA MIG 225 A MONOFÁSICA	WORKER	UND	1,00	1.320,00	1.320,00
266	1	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	VILA	UND	100,00	0,85	85,00
278	1	PARAFUSO TELHEIRO 5/16"	WORKER	UND	500,00	1,396	698,00
286	1	PINCEL DE CERDA 2"	TIGRE	UND	50,00	7,40	370,00
311	1	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO COM CORDÃO ATENUAÇÃO SUPERIOR A 15 DB	WORKER	UND	10,00	1,30	13,00
377	1	TINTA BASE D' AGUA BRANCA 18LT	GRAFFTEX	UND	50,00	275,80	13.790,00
394	1	TRADO MANUAL 25CM, COM CABO	CINFER	UND	10,00	140,00	1.400,00
398	1	TRENA METÁLICA 5,0M	WORKER	UND	10,00	34,00	340,00
399	1	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR 40 MM X 150 CM	PLASTILIT	UND	30,00	17,00	510,00
415	1	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	INJET	UND	100,00	15,00	1.500,00
176.065,75							

PAVEL USINA DE TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL

28	1	BALANCINHA DE EUCALIPTO TRATADO ESPESSURA DE 04X05 CM E 1,20 M	CITRIODORA	UND	500,00	6,57	3.285,00
3.285,00							
REBEQUI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
13	1	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, 1,65 MM (0,0166 KG/M)	GERDAU	KG	10,00	19,80	198,00
14	1	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24 MM (0,009 KG/M)	GERDAU	KG	10,00	20,85	208,50
42	1	BROCA DE VIDEA (PARA CONCRETO) 6	VONDER	UND	50,00	9,88	494,00
49	1	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	VILA	UND	1.000,00	0,2445	244,50
51	1	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	UND	100,00	1,495	149,50
68	1	CABO TRIPLEX 16 MM2	QUALYFLEX	MT	750,00	7,98	5.985,00
73	1	CAIXA D' ÁGUA 500 LITROS, COM TAMPA	SUL TANQUES	UND	20,00	269,95	5.399,00
76	1	CAIXA DE FERRAMENTA PLÁSTICA 16"	METASUL	UND	10,00	59,90	599,00
101	1	CHAVE DE FENDA 5/16"	VONDER	UND	10,00	13,80	138,00
126	1	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	IMBRALIT	UND	200,00	48,995	9.799,00
145	1	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO 3"X 1/2".	VONDER	UND	50,00	15,58	779,00
366	1	TELA DE ALAMBRADO SOLDADA (FIO 2,50MM/ MALHA 5X15) 2 M.ALTURA	DAVENE	ROLO	10,00	818,00	8.180,00
32.173,50							
VILMA MORCHE PALMITAL EPP							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO 1" , PARA CAIXA D' ÁGUA	PLASTILIT	UND	200,00	10,45	2.090,00
2	1	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	PLASTILIT	UND	200,00	1,45	290,00
5	1	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	PALSTILIT	UND	25,00	8,60	215,00
7	1	ALICATE TORQUES	LOTUS	UND	10,00	29,90	299,00
8	1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO C/ ÁGUA	PLASTILIT	UND	50,00	5,578	278,90
9	1	APLICADOR DE SILICONE PROFISSIONAL	LOTUS	UND	25,00	45,96	1.149,00
10	1	ARAME FARPADO GALVANIZADO 14 BWG, CLASSE 250 400 M	ELEFANTE	ROLO	10,00	407,50	4.075,00
11	1	ARAME FARPADO GALVANIZADO 16 BWG, CLASSE 250 400 M	RODEIO	ROLO	10,00	429,00	4.290,00
12	1	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	MORLAN	KG	30,00	17,30	519,00
26	1	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	SANTA MARINA	UND	10,00	504,00	5.040,00
27	1	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUÇA BRANCA, SEM ASSENTO	INCEPA	UND	25,00	858,00	21.450,00
31	1	BARRA DE ROSCA 1/2 1MT	CISER	BARRA	25,00	19,56	489,00
35	1	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	MARGIRIUS	UND	100,00	12,98	1.298,00
36	1	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	ASTRA	UND	50,00	12,58	629,00
47	1	BROXA RETANGULAR 18X7 CM	ATLAS	UND	50,00	8,92	446,00
60	1	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	CORFIO	MT	100,00	39,90	3.990,00
63	1	CABO PP 3X 2.5 MM	SIL	MT	300,00	11,50	3.450,00
64	1	CABO PP 4X 4 MM	SIL	MT	200,00	26,75	5.350,00
65	1	CABO RAMAL QUADRIPLEX 25MM	MULTIPLEX	UND	300,00	18,93	5.679,00
66	1	CABO RAMAL QUADRIPLEX 35MM	MULTIPLEX	MT	300,00	24,00	7.200,00
67	1	CABO TRIPLEX 10 MM2	MULTIPLEX	MT	750,00	8,988	6.741,00
69	1	CADEADO E45 LARGURA DE *50* MM, COM HASTE EM ACO TEMPERADO, SEM MOLA - CHAVES INCLUIDAS	STAM	UND	50,00	39,80	1.990,00
70	1	CADEADO SIMPLES EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	STAM	UND	60,00	35,33	2.119,80
72	1	CAIXA D' ÁGUA 2000 LITROS, COM TAMPA	FORTLEV	UND	20,00	1.044,50	20.890,00
74	1	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	FORTLEV	UND	40,00	224,975	8.999,00
81	1	CAIXA SISTEMA X (2X4)"	ILUMI	UND	100,00	6,49	649,00
82	1	CAL HIDRATADA CH-I 20KG	CIBRACAL	SC	300,00	18,96	5.688,00
83	1	CAL HIDRATADA PARA PINTURA 8KG	CIBRACAL	SC	500,00	15,40	7.700,00
85	1	CAMPAINHA CIGARRA 127 V / 220 V (APENAS MODULO)	FAME	UND	20,00	38,95	779,00
87	1	CANALETA SISTEMA X (20 X 50) MM 2 M COM FITA ADESIVA	ILUMI	BARRA	100,00	29,99	2.999,00
89	1	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	100,00	0,60	60,00
90	1	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	50,00	3,60	180,00
92	1	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTILIT	UND	30,00	8,86	265,80
94	1	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	KALA	UND	50,00	34,98	1.749,00
95	1	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO SEM JUGULAR (CLASSE B)	KALA	UND	15,00	29,93	448,95
96	1	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	MAESTRO	UND	15,00	70,66	1.059,90
98	1	CAVADEIRA ARTICULADA	PANDOLFO	UND	15,00	119,66	1.794,90
99	1	CAVADEIRA RETA COM CABO	PANDOLFO	UND	15,00	119,46	1.791,90
103	1	CHAVE DE REGULAGEM 15" (GRIFA)	KALA	UND	5,00	115,80	579,00
104	1	CHAVE DE REGULAGEM 30" (GRIFA)	KALA	UND	5,00	219,80	1.099,00
105	1	CHAVE DE RODA CRUZ	KALA	UND	5,00	67,80	339,00
107	1	CHAVE INGLESA DE CANO 10"	KALA	UND	3,00	73,00	219,00
108	1	CHAVE PHILIPS 5/16"	TRAMONTINA	UND	10,00	17,90	179,00
109	1	CHAVE SEXTAVADA L (JOGO)	KALA	UND	5,00	96,00	480,00
110	1	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA	STAM	UND	5,00	28,80	144,00
111	1	CIMENTO COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	VOTORAN	SC	1.630,00	29,93	48.785,90
112	1	CINTO PARA PEDREIRO	LOTUS	UND	4,00	86,50	346,00
113	1	COLA BRANCA BASE PVA	POLLYTEC	LT	10,00	19,90	199,00
114	1	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	LOTUS	UND	10,00	37,90	379,00
115	1	COLHER DE PEDREIRO PARA CHAPISCO	LOTUS	UND	5,00	36,80	184,00
116	1	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC - AMARELO E PRETO	KALA	UND	15,00	48,60	729,00
117	1	CONECTOR METALICO TIPO (SPLIT BOLT) PARA CABOS ATÉ 16 MM2	NITRELI	UND	50,00	6,28	314,00
119	1	CONECTOR PERFURANTE	BETEL	UND	150,00	8,78	1.317,00
120	1	CONECTOR TAPY	BETEL	UND	50,00	7,48	374,00
133	1	DIJUNTOR BIPOLAR 2X50	SOPRANO	UND	50,00	25,80	1.290,00
134	1	DIJUNTOR BIPOLAR 2X70	SOPRANO	UND	20,00	50,40	1.008,00
135	1	DIJUNTOR MONO 1X50	SOPRANO	UND	40,00	19,75	790,00
136	1	DIJUNTOR TRIPOLAR 3X100	SOPRANO	UND	10,00	169,00	1.690,00
137	1	DIJUNTOR TRIPOLAR 3X200	SOPRANO	UND	5,00	346,00	1.730,00
138	1	DIJUNTOR TRIPOLAR 3X50	SOPRANO	UND	30,00	36,63	1.098,90
139	1	DIJUNTOR TRIPOLAR 3X70	SOPRANO	UND	10,00	120,00	1.200,00
140	1	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 100 A, TENSAO MAXIMA 415 V	SOPRANO	UND	20,00	129,90	2.598,00

141	1	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	SOPRANO	UND	30,00	75,00	2.250,00
142	1	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 40A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	SOPRANO	UND	20,00	94,31	1.886,20
143	1	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 50A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	SOPRANO	UND	50,00	39,60	1.980,00
144	1	DOBRADIÇA EM AÇO/ FERRO 4" X 3"	LOTH	UND	50,00	33,00	1.650,00
146	1	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	GERDAU	KG	30,00	20,00	600,00
147	1	ELETRODUTO DE PVC 1' POLEGADA C/ ROSCA	BOM JESUS	UND	150,00	5,98	897,00
148	1	ELETRODUTO DE PVC 2' POLEGADA C/ ROSCA	BOM JESUS	UND	50,00	17,00	850,00
151	1	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) 1/2 " X 40 CM	PLASTILIT	UND	100,00	2,49	249,00
152	1	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) 1/2 " X 50 CM	PLASTILIT	UND	100,00	3,90	390,00
153	1	ENXADA ESTREITA COM CABO	PANDOLFO	UND	30,00	21,63	648,90
154	1	ENXADÃO COM CABO	PANDOLFO	UND	10,00	49,99	499,90
155	1	ESCOVA DE AÇO PARA ESMIRIL	WORKER	UND	10,00	48,80	488,00
156	1	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	ATLAS	UND	15,00	11,26	168,90
157	1	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	ATLAS	UND	20,00	13,495	269,90
158	1	ESPÁTULA PLÁSTICA	ATLAS	UND	20,00	1,46	29,20
159	1	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2"	ILUMI	UND	50,00	4,184	209,20
160	1	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	TITAN	UND	100,00	15,499	1.549,90
161	1	ESQUADRO DE AÇO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	LOTUS	UND	5,00	31,30	156,50
162	1	EXTENSOR DE FERRO PARA TRADO, ROSCÁVEL, 1M	PANDOLFO	UND	10,00	49,999	499,99
163	1	FACÃO Nº 14	PANDOLFO	UND	10,00	24,99	249,90
164	1	FECHADURA ESTREITA PARA PORTA METÁLICA (COMPLETA)	STAM	UND	150,00	17,93	2.689,50
165	1	FECHADURA INTERNA	STAM	UND	100,00	31,90	3.190,00
166	1	FECHADURA WC	STAM	UND	50,00	42,44	2.122,00
167	1	FILTRO DE LINHA UNIVERSAL, EXTENSÃO COM 5 TOMADAS	MEGATROM	UND	80,00	23,125	1.850,00
168	1	FIO FLEXIVEL 1.5 MM	SIL	MT	800,00	0,99	792,00
169	1	FIO FLEXIVEL 10 MM	SIL	MT	2.000,00	5,995	11.990,00
170	1	FIO FLEXIVEL 2.5 MM	SIL	MT	2.000,00	1,345	2.690,00
171	1	FIO FLEXIVEL 4.0 MM	SIL	MT	800,00	3,6125	2.890,00
172	1	FIO FLEXIVEL 6 MM	SIL	MT	1.000,00	3,20	3.200,00
173	1	FIO PARALELO 1.5 MM	SIL	MT	800,00	2,12	1.696,00
174	1	FIO PARALELO 2.5 MM	SIL	MT	2.000,00	2,995	5.990,00
175	1	FIO SOLIDO 10MM	SIL	MT	1.000,00	6,80	6.800,00
176	1	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	EUROCEL	UND	250,00	7,56	1.890,00
177	1	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, 19 MM X 20M	ENERBRAS	UND	300,00	9,80	2.940,00
178	1	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO	ENERBRAS	ROLO	20,00	14,95	299,00
179	1	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCACAO DE AREAS, LARGURA = 7 CM	ADERE	ROLO	80,00	11,10	888,00
180	1	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	PLASTILIT	UND	200,00	4,99	998,00
181	1	FIXADOR DE CAL (SACHE 150 ML)	JUNTA LIDER	UND	1.000,00	0,998	998,00
182	1	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/4",	BETEL	UND	30,00	5,66	169,80
183	1	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1", PARA ELETRODUTO	BETEL	UND	100,00	3,29	329,00
184	1	FOICE COM CABO	BONAFER	UND	10,00	43,20	432,00
185	1	FORRO DE MADEIRA PINUS	PINUS	MT	1.000,00	24,50	24.500,00
186	1	FORRO DE PVC BRANCO DE 8MM	BARIRI	MT	1.000,00	15,50	15.500,00
187	1	FRANJA PARA CONDUITE 1' POLEGADA	BETEL	UND	100,00	1,899	189,90
188	1	FRANJA PARA CONDUITE 2' POLEGADA	BETEL	UND	50,00	7,996	399,80
189	1	FUNDO OLEO FOSCO 1° LINHA GALÃO 18 LTS	KILLING	UND	20,00	399,00	7.980,00
190	1	FUNDO OLEO FOSCO 1° LINHA GALÃO 3,6	KILLING	GL	20,00	94,50	1.890,00
191	1	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA 3,6L	KILLING	GL	20,00	69,00	1.380,00
192	1	FURADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL 110V	BOSH	UND	5,00	278,00	1.390,00
193	1	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA PORTÁTIL COM BATERIA 110V	BOSCH	UND	5,00	438,00	2.190,00
194	1	GRAMPEADOR PINADOR PLUS MATERIAL: CHAPA DE AÇO..	WORKER	UND	5,00	109,80	549,00
195	1	GRAMPO FIXA FIOS 8MM + PREGO - PCT C/100	PROIND	PCT	60,00	2,9665	177,99
197	1	GRAMPO U DE 5/8 " N8 EM FERRO GALVANIZADO	BETEL	KG	50,00	7,96	398,00
198	1	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8X2,00	OLIVO	UND	60,00	26,65	1.599,00
199	1	INTERRUPITOR 1 TECLA + TOMADA 10A BLANC C/ PLACA	ILUMI	UND	50,00	11,598	579,90
200	1	INTERRUPITOR 1 TECLA SISTEMA X	ILUMI	UND	50,00	7,96	398,00
201	1	INTERRUPITOR 2 TECLA + TOMADA 10A BLANC C/ PLACA	ILUMI	UND	50,00	17,78	889,00
202	1	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V	ILUMI	UND	100,00	16,999	1.699,90
203	1	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 20A, 250V	ILUMI	UND	200,00	19,40	3.880,00
204	1	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72*	GERMER	UND	100,00	7,85	785,00
205	1	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM	PLASTILIT	UND	150,00	1,66	249,00
206	1	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO	TALITA	UND	10,00	59,80	598,00
208	1	LAMPADA LED 10 W BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	AVANT	UND	100,00	10,50	1.050,00
209	1	LAMPADA LED 12W	AVANT	UND	200,00	2,6495	529,90
210	1	LAMPADA LED 15W	AVANT	UND	200,00	4,7475	949,50
211	1	LAMPADA LED 18W	AVANT	UND	200,00	5,845	1.169,00
212	1	LAMPADA LED 9W	AVANT	UND	200,00	2,385	477,00
213	1	LAMPADA LED BULBO 30W	AVANT	UND	200,00	8,4985	1.699,70
215	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA KW 1.4 - 1.7,	KARCHER	UND	2,00	847,50	1.695,00
216	1	LAVATORIO LOUÇA BRANCA	INCEPA	UND	10,00	94,80	948,00
217	1	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	TIGRE	UND	100,00	2,086	208,60
218	1	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 80	TIGRE	UND	100,00	2,08	208,00
219	1	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 100	TIGRE	UND	100,00	2,986	298,60
220	1	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 80	TIGRE	UND	100,00	3,168	316,80
221	1	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	NORTENE	MT²	500,00	1,658	829,00
222	1	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	SEGURIMAX	UND	50,00	15,798	789,90
225	1	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA	PLASTILIT	UND	50,00	9,953	497,65
226	1	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA	PLASTILIT	UND	50,00	11,9748	598,74
228	1	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA	PLASTILIT	UND	50,00	9,718	485,90
229	1	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTILIT	UND	50,00	15,7998	789,99
230	1	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTILIT	UND	50,00	9,964	498,20
231	1	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTILIT	UND	50,00	16,60	830,00
232	1	LUVA DE REDUÇÃO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	100,00	1,495	149,50
233	1	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA	PLASTILIT	UND	100,00	1,69	169,00
234	1	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA	PLASTILIT	UND	100,00	3,42	342,00
235	1	LUVA DE SEGURANÇA (REF. MODELO WK10) LATEX FORTE, TAMANHO G	KALIPSO	PAR	100,00	11,69	1.169,00
236	1	LUVA DE SEGURANÇA (REF. MUCAMBO, MODELO 157 PROFISSIONAL) LATEX FORTE TAMANHO G	KALIPSO	PAR	100,00	12,20	1.220,00

237	1	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	BETEL	UND	20,00	7,955	159,10
238	1	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	BETEL	UND	20,00	8,90	178,00
239	1	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	BETEL	UND	50,00	4,76	238,00
240	1	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIA	PLASTILIT	UND	100,00	0,4685	46,85
242	1	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	50,00	2,5704	128,52
243	1	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	100,00	3,0919	309,19
246	1	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO	PLASTILIT	UND	50,00	4,38	219,00
247	1	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, DIAMETRO DE 3/8",	MANTAC	UND	20,00	8,475	169,50
249	1	MARRETA DE BORRACHA	ROMA	UND	2,00	21,25	42,50
250	1	MARTELO DE PEDREIRO	LOTUS	UND	10,00	48,50	485,00
251	1	MASCARA PARA POEIRA	ATLAS	UND	30,00	4,20	126,00
252	1	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR 25KG	BELCOLOR	BALDE	100,00	79,00	7.900,00
253	1	MASSA PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA (BARRICA) USO INTERNO E EXTERNO 20KG	BELCOLOR	UND	100,00	83,00	8.300,00
254	1	MEIA CANA DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, *2,5 X 2,5* CM	PINUS	MT	300,00	4,93	1.479,00
255	1	MEIA CANA DE PVC	BARIRI	BARRA	500,00	23,80	11.900,00
258	1	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO ESPESSURA DE 16 A 20 CM E 2,50 ALTURA	EUCALIPTO	UND	500,00	79,60	39.800,00
259	1	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	PLASILIT	UND	50,00	1,44	72,00
260	1	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	PLASILIT	UND	50,00	1,96	98,00
261	1	NIVEL DE ALUMÍNIO 30 CM	LOTUS	UND	10,00	20,45	204,50
262	1	NIVEL DE MADEIRA 30 CM	RAMADA	UND	5,00	19,60	98,00
263	1	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON COM PROTECAO UVA E UVB	KALIPSO	UND	20,00	5,745	114,90
264	1	PÁ COM CABO- JUNTADEIRA	PANDOLFO	UND	50,00	41,60	2.080,00
265	1	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO ESPESSURA DE 08 A 11 CM E 2,20 M DE ALTURA	EUCALIPTO	UND	1.000,00	20,90	20.900,00
267	1	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 6	CISER	UND	100,00	5,64	564,00
268	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 3.5X30	CISER	UND	300,00	0,14	42,00
269	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 3.5X40	CISER	UND	100,00	0,16	16,00
270	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 4.5X30	CISER	UND	100,00	0,095	9,50
271	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 4.5X40	CISER	UND	100,00	0,195	19,50
272	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 4.5X50	CISER	UND	100,00	0,245	24,50
273	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 5.0X50	CISER	UND	100,00	0,175	17,50
274	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 5.0X60	CISER	UND	100,00	0,495	49,50
275	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 5.0X70	CISER	UND	100,00	0,39	39,00
276	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 6.0X80	CISER	UND	100,00	0,91	91,00
277	1	PARAFUSO MOD.PHILPS 6.0X90	CISER	UND	100,00	0,84	84,00
279	1	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16" COMPRIMENTO 80 MM	CISER	UND	300,00	2,12	636,00
280	1	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	PEDRA BRITA	MT³	500,00	105,80	52.900,00
281	1	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	PEDRA BRITA	MT³	300,00	111,66	33.498,00
282	1	PERFURADOR DE SOLO A COMBUSTÃO C/ ROSCA MARCA	STHIL	UND	1,00	5.600,00	5.600,00
283	1	PICARETA COM CABO	PANDOLFO	UND	10,00	84,95	849,50
284	1	PIMENTÃO DE PORCELANA	GERMER	UND	30,00	5,65	169,50
285	1	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	ATLAS	UND	50,00	4,38	219,00
287	1	PINCEL DE CERDA 3"	ATLAS	UND	50,00	6,99	349,50
288	1	PISO CERAMICO 50X50 (SIMILAR) 1° LINHA	LEF	MT	1.000,00	21,90	21.900,00
289	1	PISO ESMALTADO 35X57 (SIMILAR) 1° LINHA	MAJOPAR	MT	800,00	27,125	21.700,00
290	1	PNEU DE CARRINHO DE MÃO COM CÂMARA	AJAX	UND	20,00	120,00	2.400,00
292	1	PONTEIRO DE AÇO	PANDOLFO	UND	20,00	25,50	510,00
293	1	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	CISER	UND	100,00	0,395	39,50
294	1	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	CISER	UND	100,00	0,38	38,00
295	1	PORCELANATO RETIFICADO ESMALTADO ACETINADO 63X63	DELTA	MT	500,00	45,98	22.990,00
296	1	PORTA LISA 60 X 210	CJ PORTAS	UND	100,00	97,00	9.700,00
297	1	PORTA LISA 70 X 210	CJ PORTAS	UND	100,00	99,90	9.990,00
298	1	PORTA LISA 80 X 110	CJ PORTAS	UND	100,00	99,00	9.900,00
299	1	POSTE DE CONCRETO PADRAO H=7,20M, 100DAN	PADROEIRA	UND	20,00	370,00	7.400,00
300	1	POSTE DE CONCRETO PADRAO H=7,20M, 200DAN	PADROEIRA	UND	20,00	470,00	9.400,00
301	1	POSTE DE CONCRETO PADRAO H=7,20M, 75DAN	PADROEIRA	UND	30,00	263,33	7.899,90
302	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12	GERDAU	KG	100,00	14,94	1.494,00
303	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 13 X 15	GERDAU	KG	100,00	13,64	1.364,00
304	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	200,00	9,90	1.980,00
305	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	100,00	13,60	1.360,00
306	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 36	GERDAU	KG	100,00	13,80	1.380,00
307	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	GERDAU	KG	100,00	10,99	1.099,00
308	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 42	GERDAU	KG	100,00	13,80	1.380,00
309	1	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	GERDAU	KG	100,00	12,90	1.290,00
310	1	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS ATENUAÇÃO ACIMA DE 22 DB	WURT	UND	10,00	24,90	249,00
312	1	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G	KALA	UND	10,00	24,60	246,00
313	1	PULVERIZADOR MANUAL - COSTAL 20 LT	TRAMONTINA	UND	5,00	290,00	1.450,00
314	1	PULVERIZADOR MANUAL 5LT	KALA	UND	5,00	93,80	469,00
315	1	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA	PLASTILIT	UND	30,00	11,66	349,80
316	1	RASTELO PARA JARDINAGEM	ROMA	UND	10,00	25,80	258,00
317	1	REBOLO ABRASIVO RETO DE USO GERAL GRAO 36, DE 6 X 3/4 "	WORKER	UND	3,00	31,66	94,98
318	1	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	PLASTILIT	UND	20,00	10,45	209,00
319	1	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	PLASTILIT	UND	20,00	12,40	248,00
320	1	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	PLASTILIT	UND	20,00	7,475	149,50
321	1	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	PLASTILIT	UND	20,00	32,45	649,00
322	1	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	PLASTILIT	UND	50,00	19,60	980,00
323	1	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	ALUMAV	UND	5,00	34,50	172,50
324	1	REGULADOR DE GÁS DE COZINHA, VAZÃO DE 2KG/H 2,8 KPA	ALIANÇA	UND	10,00	43,80	438,00
325	1	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	CERAMFIX	KG	100,00	3,80	380,00
326	1	REJUNTE PARA PISO 1KG	CERAMFIX	PCT	1.000,00	5,55	5.550,00
327	1	REJUNTE PMG	CERAMFIX	KG	500,00	7,40	3.700,00
328	1	RELE FOTOCELULA 1000W, BIVOLT	MARGIRIUS	UND	200,00	23,95	4.790,00
329	1	REVESTIMENTO CERAMICO 30X60 (SIMILAR) 1° LINHA	CEDASA	MT	500,00	21,10	10.550,00
330	1	RIPA DE PINUS 1X2"	PINUS	MT	2.000,00	1,66	3.320,00
331	1	ROÇADEIRA A GASOLINA/POTENCIA 2.0/ CILINDRADA 43CC COMPLETA.	MATSUYAMA	UND	1,00	1.645,00	1.645,00
332	1	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM PARA INSTALACAO ELETRICA	REUE	UND	300,00	0,36	108,00

		APARENTE					
333	1	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	ROMA	UND	50,00	11,97	598,50
334	1	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	TIGRE	UND	100,00	22,50	2.250,00
335	1	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	JAPI	UND	20,00	61,00	1.220,00
339	1	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 3,6L	KILLING	GL	20,00	47,25	945,00
340	1	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	EXATRON	UND	30,00	61,50	1.845,00
341	1	SERRA MARMORE PROFISSIONAL 110W	BOSCH	UND	2,00	525,00	1.050,00
342	1	SERROTE MANUAL 26"	RAMADA	UND	3,00	49,33	147,99
343	1	SERROTE PARA PODA (JARDINAGEM)	THOMPSON	UND	4,00	29,50	118,00
344	1	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL	PLASTILIT	UND	100,00	11,40	1.140,00
345	1	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	TITAN	UND	30,00	19,60	588,00
346	1	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	EUCATEX	LT	150,00	16,32	2.448,00
347	1	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA,	PINUS	MT	1.500,00	12,13	18.195,00
349	1	TALA DE EUCALIPTO TRATADO 15X3,50	EUCALIPTO	MT	2.500,00	10,32	25.800,00
350	1	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM	PLASTILIT	UND	30,00	23,00	690,00
351	1	TE LR 20 1/2	PLASTILIT	UND	50,00	3,40	170,00
352	1	TE LR 25 1/2	PLASTILIT	UND	50,00	3,90	195,00
353	1	TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM PARA ESGOTO SECUNDARIO	PLASTILIT	UND	100,00	5,29	529,00
354	1	TE PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTILIT	UND	100,00	11,98	1.198,00
355	1	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	30,00	4,90	147,00
356	1	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL	PLASTILIT	UND	30,00	7,66	229,80
357	1	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTILIT	UND	100,00	5,20	520,00
358	1	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTILIT	UND	30,00	3,25	97,50
359	1	TE SOLDÁVEL 20	PLASTILIT	UND	200,00	1,795	359,00
360	1	TE SOLDÁVEL 25	PLASTILIT	UND	200,00	0,90	180,00
361	1	TE SOLDÁVEL 32	PLASTILIT	UND	100,00	3,59	359,00
362	1	TE SOLDÁVEL 40	PLASTILIT	UND	200,00	6,60	1.320,00
363	1	TE SOLDÁVEL 50	PLASTILIT	UND	100,00	9,97	997,00
364	1	TE SOLDAVÉL PVC 50	PLASTILIT	UND	100,00	7,95	795,00
368	1	TELA PARA GALINHEIRO ROLO 50M X 1,20 FIO 18 (1,24MM)	MORLAN	ROLO	10,00	229,00	2.290,00
369	1	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X0,50 M	ISDRALIT	UND	2.500,00	16,72	41.800,00
370	1	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X1,10 M	ISDRALIT	UND	1.190,00	41,05	48.849,50
372	1	TESOURA DE PODA MANUAL JARDINAGEM	ROBBY	UND	2,00	47,00	94,00
373	1	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS 9 X 14 X 19 CM	PRUDENTOP	UND	15.000,00	0,64	9.600,00
374	1	TIJOLO MACIÇO	PRUDENTOP	UND	1.500,00	1,11	1.665,00
375	1	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 18L	KILLING	GL	100,00	268,00	26.800,00
376	1	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO 18L	KILLING	GL	100,00	399,50	39.950,00
378	1	TINTA BASE D' AGUA CORES DIVERSAS- 3,6LT	SUVINIL	UND	100,00	88,90	8.890,00
379	1	TINTA BASE D'AGUA BRANCA 3,6 LT	BELLACASA	UND	100,00	52,00	5.200,00
380	1	TINTA BASE D'AGUA CORES DIVERSAS- 18LT	SUVINIL	UND	100,00	296,00	29.600,00
381	1	TINTA ÓLEO BRANCA 18LT	BELLACASA	UND	100,00	409,90	40.990,00
382	1	TINTA ÓLEO BRANCA 3,6 LT	BELLACASA	UND	100,00	54,995	5.499,50
383	1	TINTA ÓLEO CORES DIVERSAS- 18LT	KILLING	UND	100,00	405,00	40.500,00
384	1	TINTA ÓLEO CORES DIVERSAS- 3,6LT	KILLING	UND	50,00	88,00	4.400,00
385	1	TOMADA 10A BLANC 2P + T C/PLACA	ILUMI	UND	30,00	13,30	399,00
386	1	TOMADA 20A BLANC 2P + T C/ PLACA	ILUMI	UND	200,00	12,85	2.570,00
387	1	TOMADA DISTANCIADA 10A BLANC 2P + T C/ PLACA	ILUMI	UND	50,00	13,80	690,00
388	1	TOMADA SISTEMA X 20A 2P + T	ILUMI	UND	100,00	10,89	1.089,00
389	1	TOMADA SISTEMAX10A 2P + T	ILUMI	UND	50,00	9,78	489,00
390	1	TORNEIRA ALAVANCA 3/4, 1/2	HERC	UND	200,00	13,65	2.730,00
391	1	TORNEIRA JARDIM METAL 3/4, 1/2	TALITA	UND	50,00	33,80	1.690,00
392	1	TORNEIRA JARDIM PVC 3/4, 1/2	HERC	UND	150,00	2,66	399,00
393	1	TORNEIRA PAREDE PVC BICA MOVEL ALTA 3/4, 1/2	PLATILIT	UND	100,00	29,80	2.980,00
395	1	TRENA 100M	KALA	UND	10,00	97,00	970,00
396	1	TRENA 20M	KALA	UND	10,00	39,60	396,00
397	1	TRENA 50M	KALA	UND	10,00	45,90	459,00
400	1	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA 40 MM X 1,60 M	PLASTILIT	UND	80,00	21,50	1.720,00
401	1	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	PLASTILIT	BARRA	100,00	47,20	4.720,00
402	1	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	PLASTILIT	BARRA	80,00	132,50	10.600,00
403	1	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	PLASTILIT	BARRA	200,00	20,9545	4.190,90
404	1	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	PLASTILIT	BARRA	100,00	38,99	3.899,00
405	1	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	PLASTILIT	BARRA	100,00	57,50	5.750,00
406	1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	PLASTILIT	BARRA	200,00	16,00	3.200,00
407	1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	PLASTILIT	BARRA	300,00	15,96	4.788,00
408	1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	PLASTILIT	BARRA	100,00	47,90	4.790,00
409	1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	PLASTILIT	BARRA	100,00	45,80	4.580,00
410	1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	PLASTILIT	BARRA	100,00	49,80	4.980,00
411	1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	PLASTILIT	BARRA	50,00	109,80	5.490,00
412	1	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	UND	100,00	29,80	2.980,00
413	1	VALVULA DE DESCARGA	HYDRA	UND	50,00	219,80	10.990,00
414	1	VALVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	UND	100,00	119,90	11.990,00
416	1	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", ,	PLASTILIT	UND	100,00	9,69	969,00
417	1	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 "	PLASTILIT	UND	80,00	11,875	950,00
418	1	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ",	PLASTILIT	UND	100,00	14,50	1.450,00
419	1	VASSOURA EM NYLON 40 CM PARA VARREÇÃO DE RUA COM	ROMA	UND	80,00	33,3625	2.669,00
420	1	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, INTERNO E EXTERNO	MONTANA	LT	100,00	34,88	3.488,00
421	1	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) 3,6L	MONTANA	GL	50,00	71,98	3.599,00
422	1	VIGA DE PINUS 2X4"	PINUS	MT	2.000,00	4,745	9.490,00
423	1	VIGOTA DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 10* CM, PINUS	PINUS	MT	2.000,00	7,25	14.500,00
1.225.061,14							

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **1.599.860,18 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Dezoito Centavos)**

Dê-se a publicação devida e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 04**/08/2025**

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8BED9887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-CONSTRUTORA SERRA DA PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 8.041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

A **PREFEITURA DE PARANAGUÁ–PR**, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Palácio São José, Paranaguá-PR CEP: 83203-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **Ozéias Rebello Costa**, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 831, de 13 de julho de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para**: "Aquisição dos seguintes Agregados: Pedra rachão, Pedrisco, Pedra brita 01 e Pó de pedra", de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do instrumento convocatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 8041/2025**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas**, especificados nos itens relacionados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 007/2025,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA	
CNPJ: 82.083.270/0001-78	**FONE/FAX: (17) 99768-5588**
ENDEREÇO: Estrada das Colônias, nº 100 – Res. Jardim Esperança, Paranaguá/Pr CEP: xxxxxxxx	
REPRESENTANTE LEGAL: Pantaleão Theodocio Athanasio	
CPF Nº: 794.375.678-91	**RG Nº: 796.745 II/Pr**
E-MAIL: danielb@serradaprata.com.br	

COTA PARA TODOS

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.ANUAL ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R$)
1	**PEDRA RACHÃO**	M³	11.250	R$ 105,24	R$ 1.183.950,00
2	**PEDRISCO**	M³	11.250	R$ 136,00	R$ 1.530.000,00
3	**BRITA Nº01**	M³	11.250	R$ 123,55	R$ 1.389.937,50
4	**PÓ DE PEDRA**	M³	11.250	R$ 151,73	R$ 1.706.962,50

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME e EPP

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R$)
5	**PEDRA RACHÃO**	M³	3.750	R$ 105,24	R$ 34.650,00
6	**PEDRISCO**	M³	3.750	R$ 136,00	R$ 510.000,00
7	**BRITA Nº01**	M³	3.750	R$ 123,55	R$ 463.312,50
8	**PÓ DE PEDRA**	M³	3.750	R$ 151,73	R$ 568.987,50
VALOR TOTAL					R$ 7.747.800,00 (sete milhões, setecentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais)

3. **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.**

4. **DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos art. 84 da Lei n° 14.133 de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Podendo ser prorrogado, por igual período e quantitativo registrado, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. **CONDIÇÕES GERAIS**
5.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento/execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá/PR, 07 de Agosto de 2025

OZÉIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Construtora Serra da Prata LTDA
PANTALEÃO THEODOCIO ATHANASIO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D3A32630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO Nº 8.041/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, com vistas à futura e eventual "Aquisição dos seguintes Agregados: Pedra rachão, Pedrisco, Pedra brita 01 e Pó de pedra**,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do instrumento convocatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 8041/2025, assinada aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2025, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA
CNPJ: 82.083.270/0001-78

COTA PARA TODOS

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.ANUAL ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R$)
1	**PEDRA RACHÃO**	M³	11.250	R$ 105,24	R$ 1.183.950,00
2	**PEDRISCO**	M³	11.250	R$ 136,00	R$ 1.530.000,00
3	**BRITA Nº01**	M³	11.250	R$ 123,55	R$ 1.389.937,50
4	**PÓ DE PEDRA**	M³	11.250	R$ 151,73	R$ 1.706.962,50

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME e EPP

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R$)
5	**PEDRA RACHÃO**	M³	3.750	R$ 105,24	R$ 34.650,00
6	**PEDRISCO**	M³	3.750	R$ 136,00	R$ 510.000,00
7	**BRITA Nº01**	M³	3.750	R$ 123,55	R$ 463.312,50
8	**PÓ DE PEDRA**	M³	3.750	R$ 151,73	R$ 568.987,50
VALOR TOTAL					R$ 7.747.800,00 (sete milhões, setecentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais)

Paranaguá, 07 de Agosto de 2025

OZÉIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3ECEB8BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - ATA Nº 09/2025

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 05/2025-FCP, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 09/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 30/2025.**

A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais e conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 09/2025**, torna público o resultado da análise de habilitação das inscrições recebidas no referido edital. A análise de 12 (doze) inscrições recebidas no período de 10/07 até 03/08, suas informações e documentações, de acordo com as condições e critérios do edital e sua categoria/item, foi realizada pela Comissão Especial de Credenciamento no dia 04/08, e segue conforme tabela abaixo:

Decisão sobre a habilitação ou não do referido Edital de Credenciamento, levando em conta as inscrições recebidas até o dia 03/08.					
Nº. INSC.	**DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO**	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**CATEGORIA / ITEM**	**RESULTADO/ SITUAÇÃO**
109	14/07/2025	52.442.157 RAFAELA MACHADO	52.442.157/0001-70	item 12 - APRESENTAÇÃO MUSICAL (solo)	**HABILITADO**
110	14/07/2025	39.806.007 JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS	39.806.007/0001-30	item 12 - APRESENTAÇÃO MUSICAL (solo)	**HABILITADO**
111	15/07/2025	TALISE ADRIELE TEODORO SCHNEIDER 05984615908 **Rep.** Varanda Cia. de Dança	32.386.442/0001-04	item 5 - APRESENTAÇÃO DE DANÇAS URBANAS (3 OU MAIS INTEGRANTES)	**NÃO HABILITADO** Inscrição em desacordo com o edital. Cita-se: Conforme descrição do item 5 no ANEXO I do edital, a duração máxima da apresentação é de 40 minutos, porém na descrição da atividade (item 12 do formulário) mencionam que o espetáculo possui duração de 50 minutos. Incompatibilidade do CNAE com a categoria pretendida, conforme solicitado no item 3.3, alínea "e" do edital. A CND Federal encaminhada está em nome de pessoa física. Não encaminhou Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal referente ao FGTS, conforme exigido no item 5.3, alínea "h" do edital.
112	18/07/2025	J M DINIZ DA SILVA PRODUÇÕES **Rep.** Orquestra Maringaense de Viola Caipira	12.202.839/0001-91	item 7 - APRESENTAÇÃO DE CULTURA POPULAR, ÉTNICA E / OU REGIONAL (10 integrantes ou mais)	**HABILITADO**
113	18/07/2025	J M DINZ DA SILVA PRODUÇÕES **Rep.** Duo Jean & Cauê	12.202.839/0001-91	item 14 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DUPLA SERTANEJA (2 integrantes)	**HABILITADO**
114	18/07/2025	J M DINIZ DA SILVA PRODUÇÕES **Rep.** Jean Michel	12.202.839/0001-91	item 11 - APRESENTAÇÃO MUSICAL INSTRUMENTAL (solo)	**HABILITADO**
115	18/17/2025	J M DINIZ DA SILVA PRODUÇÕES **Rep.** Jean Michel	12.202.839/0001-91	item 12 - APRESENTAÇÃO MUSICAL (solo)	**HABILITADO**
116	23/07/2025	18.583.091 FERNANDO JOSE SOARES DE CARVALHO**Rep.** Fernando Jhow Jhow	18.583.091/0001-09	item 12 - APRESENTAÇÃO MUSICAL (solo)	**NÃO HABILITADO** Inscrição em duplicidade com a inscrição 118.
117	24/07/2025	ASSOCIACAO PARAISENSE DE ARTES MARCIAIS – APAM**Rep.**Bete e Valter	34.696.828/0001-48	item 3 - APRESENTAÇÃO DE DANÇA DE SALÃO DUO (2 integrantes)	**NÃO HABILITADO** Inscrição em desacordo com o edital. Cita-se: Com relação ao item 10 do formulário, a resposta apresentada não detalhou o histórico e a atuação dos proponentes na área artística da dança, conforme solicitado. Em diligência, foi solicitado o ajuste, mas em resposta encaminhou currículo e portfólio, documentação já encaminhada anteriormente que possui campo específico no formulário, e que não substitui o relato de atuação exigido neste item. Quanto ao item 16 do formulário, não foi possível acessar o link de vídeo encaminhado. Após solicitação de diligência para correção, foram enviados dois arquivos de vídeo em formato .mp4. No entanto, no formulário é exigida a apresentação de um link de acesso ao vídeo para fins de transparência e publicação no portal do município, o que impede a aceitação de arquivos neste formato.
118	25/07/2025	18.583.091 FERNANDO JOSE SOARES DE CARVALHO**Rep.** Fernando Jhow Jhow	18.583.091/0001-09	item 12 - APRESENTAÇÃO MUSICAL (solo)	**HABILITADO**
119	28/07/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS**Rep.** Maycon Henrique & Diego	30.179.095/0001-13	item 14 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DUPLA SERTANEJA (2 integrantes)	**HABILITADO**
120	29/07/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS **Rep.** Reinaldo Emídio de Oliveira	30.179.095/0001-13	item 12 - APRESENTAÇÃO MUSICAL (solo)	**HABILITADO**

As inscrições inabilitadas estavam em desconformidade com as condições do edital apresentando ausências de informações e ou documentações e comprovações. Considerando que **o Edital está permanentemente aberto**, enquanto houver o interesse público, os proponentes com inscrições não habilitadas, caso tenham interesse, poderão fazer nova inscrição para passar por nova análise, observando os motivos que os inabilitaram, e as especificações do item em que deseja se credenciar.

Importante: Item 5.4. a) *"**O candidato deverá apresentar um portfólio que demonstre, de forma clara e objetiva, no mínimo 12 meses de experiência e atuação comprovada na categoria pretendida.**Os comprovantes de qualificação técnica podem incluir: registros de trabalhos publicados (matérias jornalísticas, **fotos datadas com descritivos**, vídeos), certificados de cursos e workshops, participação em projetos artísticos, residências artísticas, auto-declaração de notório saber, carteira de trabalho, atestados ou outros documentos que atestem a experiência e a qualificação do candidato;".*Entende-se por fotos datadas com descritivosque as imagens fotográficas devem possuir uma data impressa na própria foto ou que a data de captura esteja disponível e possa ser comprovada, bem como acompanhadas de uma descrição textual clara e objetiva. Essa data serve como evidência temporal da realização do trabalho. Podem ser incluídos ainda, prints de publicações do instagram, facebook, youtube, dentre outros, que demonstrem a data da publicação maior do que 12 meses.

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto no item 8.5 do edital.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

- JÉFTER SOARES SORTI
(Presidente)

- NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI

- CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:283F761D

PROCURADORIA
LEI Nº 5.497/2025

Reformula o Programa Construsocial e revoga a Lei Municipal nº 4.695/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Reformula o Programa Construsocial, visando dar cumprimento à política habitacional do Município de Paranavaí, conforme os princípios do artigo 23, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.465/2017, que trata da regularização fundiária e do direito à moradia digna.

Art. 2º O Construsocial tem como objetivo a concessão de materiais de construção, os quais deverão ser destinados somente a reparos e/ou melhorias das unidades habitacionais.

Art. 3º Deverão ser atendidas pelo programa, habitações que se encontram em situação precária, de risco e/ou estrutural inadequada.

Art. 4º O valor da bolsa de materiais de construção concedido apenas uma vez por beneficiário será de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), com reajuste anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 5º Para os reparos e/ou melhorias nas unidades habitacionais, poderão ser disponibilizados através do programa os materiais abaixo descritos, cujas especificações encontram-se no Anexo I:
I - Lajota 6 (seis) furos;
II - Cimento;
III - Areia média;
IV - Pedra;
V - Cal;
VI - Aço;
VII - Telha de fibrocimento;
VIII – Piso cerâmico;
IX - Argamassa;
X - Louças sanitárias;
XI - Metais hidráulicos;
XII – Portas;
XIII - Janelas;
XIV_- Barras de apoio para acessibilidade.
§1º Caso a reforma contemple ampliação da área construída ou demolição de paredes, o solicitante deverá apresentar um projeto arquitetônico aprovado pela Prefeitura, sob pena de indeferimento do benefício.

Art. 6º Será prioritariamente beneficiado com o Programa Construsocial:
I – Deficientes ou famílias que possuam pessoa deficiente;
II – Idosos ou famílias que possuam pessoa idosa;
III – Famílias chefiadas por mulheres;
IV – Famílias com dependentes menores.

Art. 7º No caso de empate na seleção dos beneficiários, serão adotados os seguintes critérios de prioridade:
I - Maior idade do responsável familiar;
II - Gravidade da precariedade habitacional;
III - Presença de pessoas na residência com doenças graves ou deficiências que demandem adaptações habitacionais.

Art. 8º Como condição para a prestação de contas e comprovação da utilização correta do benefício, o beneficiário deverá apresentar fotos da obra concluída.

Art. 9º São requisitos para inclusão do programa:
I - não ter sido beneficiado pelo mesmo programa anteriormente;
II- estar em dia com cumprimento de todas as obrigações tributárias do imóvel;
III – não tramitar contra o imóvel ou beneficiário ação que possa comprometer a segurança da aplicação do recurso público.
IV – não possuir outro imóvel em qualquer parte do território nacional.

Art. 10 Para inscrição do programa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I– Comprovação da titularidade do imóvel a ser reformado;
II – documento que comprove residência no município há pelo menos 03 (três) anos;
III – comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (folha resumo);
IV – RG;
V- CPF;
VI – Título de eleitor;
VII – Certidão de nascimento ou casamento;
VIII – comprovante de renda per capta familiar igual ou inferior a ½ (meio salário mínimo);

Parágrafo único. Os documentos exigidos serão apresentados por meio de cópias acompanhadas dos originais, para conferência do Setor de Habitação do Município, responsável pelo cadastramento das famílias;

Art. 11 O benefício de que trata esta lei só será concedido nas seguintes condições:
I - preenchimento dos requisitos contidos nos artigos 3º, 9º e 10º desta lei;
II - Parecer favorável da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, com parecer da equipe técnica do Setor de Habitação, responsável pela execução do laudo técnico, composta por Assistente Social, Engenheiro Civil ou Arquiteto.

Art. 12 Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do Setor de Habitação:
I - a coordenação do Programa Municipal Construsocial;
II- a inscrição dos interessados;
III - a identificação das famílias que atendem os critérios estabelecidos nesta lei, através da visita domiciliar para emissão de parecer técnico;
IV - emissão de laudo de vistoria subscrito por engenheiro civil ou arquiteto;
V - avaliação quantitativa dos materiais necessários para a execução da obra;
VI- vistoria após conclusão da obra para avaliação e parecer final.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do Setor de Habitação, encaminhará à Câmara Municipal de Paranavaí a cada 06 (seis) meses, relatório contendo informações sobre os beneficiários contemplados por esta lei.

Art. 13 Ao beneficiário compete:
I - realizar a inscrição junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Setor de Habitação, devendo atentar-se a documentação e aos requisitos necessários previstos nesta lei;
ll- passar pela triagem da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Setor de Habitação;
III- dar cumprimento a todos os prazos previstos nessa lei;
IV - executar por conta própria a obra, a qual deverá ser concluída no prazo de máximo de 120 (cento e vinte) dias;
V - dar cumprimento a todos os prazos previstos nessa lei;
VI - assumir a responsabilidade exclusiva pela guarda, conservação e efetiva utilização do material recebido para a obra em sua residência.

Art. 14 Deferido o requerimento e autorizado o início do atendimento ao beneficiário, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Setor de Habitação, expedirá Termo de Responsabilidade e Termo de Recebimento de material, os quais deverão ser assinados pelo beneficiário.

Art. 15 Fica proibida:
I- a comercialização, permuta ou doação dos materiais a terceiros, ou utilização para outros fins que não os previstos nesta lei;
II - a venda do imóvel objeto do benefício previsto nesta lei pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de conclusão da obra.
Parágrafo único. O beneficiário que descumprir as normas de uso e aplicação do benefício recebido, que utilizar de falsidade ideológica para beneficiar-se ou que prestar informações equivocadas para obter recursos financeiros, ficará impedido de receber novos benefícios, além de ser obrigado sob as penas da Lei, a devolver aos cofres públicos o valor total das despesas despendidas na doação, acrescidos de juros e atualização monetária.

Art. 16 Não haverá novo atendimento de uma mesma situação, caso haja a má utilização do material doado na execução da obra;

Art. 17 O Programa será executado atendendo a todos os requisitos desta Lei conforme disponibilidade orçamentária do município.

Art. 18 Para evitar fraudes e garantir a correta aplicação do benefício, serão realizadas duas vistorias técnicas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano- Setor de Habitação:
I - Vistoria Inicial: para análise das condições do imóvel, confirmação da necessidade da reforma e levantamento do quantitativo dos materiais;
II - Vistoria Final: para certificação da execução da obra conforme a concessão do benefício.

Art. 19 Será fornecido a cada beneficiário um Cartão Ebook Educativo, em formato digital e/ou impresso, contendo:
I - Boas práticas de reforma;
II - Orientações sobre a contratação de mão de obra;
III - Checklist de documentação e execução da obra;
IV - Modelo de contrato simplificado para prestação de serviços de construção civil.

Art. 20 Será permitido o atendimento de 01 (um) beneficiário por mês, conforme disponibilidade orçamentária do município.

Art. 21 Penalidades:
I - Perda do benefício e devolução dos valores recebidos em caso de irregularidade;
II - Proibição de acesso a qualquer outro programa habitacional por 5 anos para beneficiários que cometerem fraudes;
III - Responsabilização civil e criminal, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), em caso de uso indevido do benefício.

Art. 22 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 07º dia do mês de agosto de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Anexo I

Item	Descritivo
Lajota 6 (seis) furos	Tijolo 06 furo 9 x 14 x 19 CM Tijolo Material: Barro Cozido, Tipo: Furado, Comprimento: 9 CM, Largura: 14 CM, Espessura: 9 CM, Peso: 1.175 G, Quantidade Furos: 6 UN, Cor: Vermelha, Aplicação: Vedação
Cimento	Cimento 50KG Cimento Portland Material: Clinker Tipo: Cp Ii - F 32
Areia Média	Areia, Tipo: Lavada, Granulometria:Média
Pedra	Brita, material: rocha triturada, tamanho: brita 1

Cal	Cal hidratada, material: hidróxido de cálcio, aspecto físico: pó, cor: branca, aplicação: construção civil
Aço	- ferro construção civil, tipo: ca-60, diâmetro:5/16 pol - ferro construção civil, tipo: ca-60, diâmetro:1/4 pol
Telha de Fibrocimento	Telha, material: fibrocimento, tipo: ondulada, comprimento: 366 cm, largura:110 cm, espessura: 6 mm
Piso cerâmico	Revestimento cerâmico, padrão visual: mesclado, classe abrasão: pei 4, cor: cinza, comprimento: 40 cm, largura:40 cm, aplicação: pisos em geral
Argamassa	Argamassa, composição: cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação: assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais: colante de uso externo, apresentação: pó, tipo: ac ii, normas técnicas: nbr 14081
Louças sanitárias	-Vaso sanitário, material: cerâmica, cor: braço, características adicionais: acoplado com descarga - Lavatório mãos, material: louça, comprimento:385 mm, largura:470 mm, altura: 195 mm, características adicionais: sem coluna, cor: branca
Metais Hidráulicos e acessórios	- Acessórios banheiro, material: aço inoxidável, componentes: saboneteira/suporte p/papel higiênico/toalha reta/ - Tubo pvc soldável, aplicação: hidráulica, cor: marrom, diâmetro nominal: 25 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 32 mm, espessura paredes: 1,70 mm, pressão:7,50 kgf/cm2 a 20c - Tubo pvc soldável, aplicação: sanitária, cor: branca, diâmetro nominal:100 mm, comprimento:6 m, comprimento bolsa:40 mm, espessura paredes: 1,70 mm, pressão:7,50 kgf/cm2 a 20c - Tubo pvc soldável, aplicação: sanitária, cor: branca, diâmetro nominal:40 mm, comprimento:6 m, comprimento bolsa:50 mm, espessura paredes: 2,10 mm, pressão:7,50 kgf/cm2 a 20c - Torneira, material corpo: metal, tipo: lavatório, diâmetro:1/2 pol, acabamento superficial: cromado, características adicionais: registro plástico preto e bico arejador roscável -- Torneira, material corpo: metal, tipo: bica móvel, diâmetro:1/2 pol, acabamento superficial: cromado, características adicionais: longa, aplicação: cozinha - Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90, tipo fixação: soldável, bitola lado roscável: não aplicável pol, bitola lado soldável:25 mm, características adicionais: não aplicável, aplicação: rede hidráulica e esgoto, cor: marrom - Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90, tipo fixação: soldável, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola:110 mm - Luva conexão, material: pvc - cloreto de polivinila rígido, tipo: soldável e roscável, bitola lado roscável:3/4 pol, bitola lado soldável:25 mm, aplicação: rede predial água fria, cor: azul, características adicionais: bucha metálica - Tê - conexão para tubos canos - roscável, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro entrada:3/4 pol, aplicação: instalações prediais água fria - Grelha ralo, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: quadrado, bitola:100 mm, características adicionais: com caixilho, acabamento superficial: cromado - Registro gaveta, tipo: manual, bitola:3/4 pol, material: metal, acabamento superficial: cromado
Porta	Porta para divisória, material: madeira, acabamento superficial: laminado melamínico, largura:82 cm, altura:2,10 m, espessura:4 cm, características adicionais: dupla, com batente, requadro, fechadura tubular, tipo: monobloco, padrão acabamento: madeirado lino
Janela	Janela, material: alumínio, tipo: de correr, largura:2m, características adicionais:6 folhas sendo 2 fixas, altura:1,20 m
Barras de Apoio para Acessibilidade	- Barra, material: aço inoxidável, tipo: apoio para box, tamanho:60 x 60 cm, 90 graus diâmetro de 1.1/4" cm - Barra, material: aço inoxidável, tipo: apoio reta, tamanho:90 cm, aplicação: para deficientes

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BAB211DB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até12/09/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AFR9H32	**277490A000162974**	**23/07/2025**	**76331**
AKU6516	**277490A000162978**	**23/07/2025**	**76251**
AMC7630	**277490A000162972**	**23/07/2025**	**76331**
AOW1B35	**277490A000162970**	**22/07/2025**	**61300**
AVT3J08	**277490A000162980**	**24/07/2025**	**57200**
AWU4243	**277490A000162973**	**23/07/2025**	**76331**
AXO0H73	**277490A000162971**	**23/07/2025**	**76331**
AYO3F10	**116100T003052151**	**17/07/2025**	**54284**
AYP0D74	**277490A000213633**	**21/07/2025**	**76251**
AYV3I50	**277490A000162976**	**23/07/2025**	**76331**
BEK8E68	**116100T003052152**	**17/07/2025**	**55680**
HNG6025	**277490A000213630**	**12/07/2025**	**76251**
IXR1F27	**277490A000213628**	**12/07/2025**	**76251**
NLJ1G79	**277490A000213636**	**15/07/2025**	**76251**
QQU4A18	**277490A000213626**	**12/07/2025**	**60501**
RHN6E05	**277490A000213627**	**12/07/2025**	**55414**
RNL9D88	**277490A000162979**	**24/07/2025**	**76331**
RXY2D98	**277490A000213631**	**15/07/2025**	**54521**
SET1D14	**277490A000162977**	**23/07/2025**	**76251**
SEZ5B95	**277490A000213632**	**17/07/2025**	**54521**
SYO5H04	**277490A000162975**	**23/07/2025**	**76331**

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CFE00616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFL4B34	277510T000112643	30/05/2025	60412	R$ 195.23
AFL4B34	277510T000116204	29/05/2025	76331	R$ 293.47
AGG7526	277510T000075248	30/05/2025	51851	R$ 195.23
AHI1763	277510T000116205	30/05/2025	60501	R$ 293.47
AHX6424	277510T000075245	30/05/2025	51851	R$ 195.23
AJC4J73	277510T000107974	30/05/2025	60501	R$ 293.47
AJI3095	277510T000028347	30/05/2025	76331	R$ 293.47

ALX6013	277510T000028348	30/05/2025	51930	R$ 293.47
AOI3E92	277510T000118316	30/05/2025	61732	R$ 195.23
ASV5I69	277510T000074494	30/05/2025	55417	R$ 195.23
ASZ0712	277510T000116206	30/05/2025	54526	R$ 195.23
ATJ6C91	277510T000039414	30/05/2025	60501	R$ 293.47
ATS7D77	277510T000112641	30/05/2025	54521	R$ 195.23
ATX3E61	277510T000028352	30/05/2025	51851	R$ 195.23
AUI5870	277510T000075250	30/05/2025	55411	R$ 195.23
AUM2461	277510T000118310	30/05/2025	55417	R$ 195.23
AVK1466	277510T000028349	30/05/2025	55417	R$ 195.23
AVN8B65	277510T000118309	29/05/2025	76252	R$ 293.47
AVZ1213	277510T000116202	29/05/2025	76331	R$ 293.47
AWX0G36	277510T000085452	30/05/2025	76332	R$ 293.47
AYB8F53	277510T000085449	30/05/2025	55417	R$ 195.23
AYL6308	277510T000118300	29/05/2025	54600	R$ 130.16
BAC9H36	277510T000075252	30/05/2025	76331	R$ 293.47
BAP0E78	277510T000028350	30/05/2025	51851	R$ 195.23
BAW9E79	277510T000055989	31/05/2025	76332	R$ 293.47
BAW9E79	277510T000055990	31/05/2025	60501	R$ 293.47
BBH3C32	277510T000074498	30/05/2025	54870	R$ 195.23
BBI3895	277510T000118301	29/05/2025	54521	R$ 195.23
BBK0738	277510T000028345	30/05/2025	76331	R$ 293.47
BCA7B91	277510T000094045	30/05/2025	60412	R$ 195.23
BCC7651	277510T000112645	30/05/2025	60412	R$ 195.23
BCH3E66	277510T000075247	30/05/2025	51851	R$ 195.23
BCT9A59	277510T000118294	29/05/2025	76251	R$ 293.47
BDG5F29	277510T000112639	30/05/2025	54526	R$ 195.23
BDV9I82	277510T000075253	30/05/2025	51851	R$ 195.23
BEG3D50	277510T000028351	30/05/2025	76332	R$ 293.47
BEU2J88	277510T000118298	29/05/2025	55417	R$ 195.23
BEZ6H07	277510T000118303	29/05/2025	54521	R$ 195.23
CCX2A37	277510T000074495	30/05/2025	55417	R$ 195.23
GFQ3D84	277510T000118293	29/05/2025	55417	R$ 195.23
IFZ4I44	277510T000085448	30/05/2025	76332	R$ 293.47
IFZ4I44	277510T000085447	30/05/2025	65992	R$ 293.47
IRT3757	277510T000118299	29/05/2025	55411	R$ 195.23
JWT9I12	277510T000116201	29/05/2025	57200	R$ 195.23
KOL2239	277510T000118297	29/05/2025	55417	R$ 195.23
MEW2G49	277510T000028346	30/05/2025	55417	R$ 195.23
MHM7H63	277510T000085445	30/05/2025	58350	R$ 195.23
MKZ9091	277510T000029727	30/05/2025	76332	R$ 293.47
MWD3D93	277510T000118296	29/05/2025	55417	R$ 195.23
QHK5F33	277510T000118314	30/05/2025	76331	R$ 293.47
QIP7F38	277510T000039413	30/05/2025	60501	R$ 293.47
QNO7H48	277510T000112646	30/05/2025	54526	R$ 195.23
RHZ4B46	277510T000118302	29/05/2025	54521	R$ 195.23
SDT0D89	277510T000116207	30/05/2025	76331	R$ 293.47
SEG8G66	277510T000074497	30/05/2025	76331	R$ 293.47
SER8J84	277510T000074493	30/05/2025	76331	R$ 293.47
TBA4G22	277510T000094044	30/05/2025	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FB88C637

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.444, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.3.90.39 - 000 (2216)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	

3.3.90.39 - 303 (3907)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.240	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes	
3.3.90.93 - 9012 (16628)	Indenizações e Restituições	3.000,00

Total	**153.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.01	**GABINETE DA SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.007	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	
3.3.90.30 - 000 (2200)	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.33 - 000 (2201)	Passagens e Despesa com Locomoção	11.576,25
3.3.90.39 - 000 (2203)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.423,75

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.37 - 303 (3906)	Locação de Mão de Obra	100.000,00

Subtotal	**150.000,00**

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
9012	Convênio Termo de Repasse nº 611/2023 - Secretaria de Estado das Cidades - SIT 61661 - Construção de Praças	3.000,00

Total	**153.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E4996466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 151/2025

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei n.º 4.320/1964, Lei n.º 1.512/2024 e Lei n.º 1.556/2025, Decreta

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$5.882.690,00 (Cinco milhões oitocentos e oitenta mil seiscentos e noventa reais)** no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

	3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
	3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
	4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
4.4.90.51.00-1890		Obras e Instalações	R$ 3.465.000,00
	6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
	6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
	10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.50.43.00-1901			R$ 140.000,00

4.4.50.43.00-1901		Subvenções Sociais	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00-1901		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 142.690,00
3.3.90.93.00-1520		Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00
	7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.10.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
3.3.90.33.00-1107		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 200.000,00
	12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00-1886		Equipamentos e Material Permanente	R$ 350.000,00
	8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
	8.244.9.2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
4.4.90.51.00-1885		Obras e Instalações	R$ 1.100.000,00
	12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
	15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00-1510		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00-1511		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 180.000,00
		TOTAL	**R$ 5.882.690,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1107	Quota Salário Educação	R$ 200.000,00
1510	Taxas - Exercício de Poder de Polícia	R$ 200.000,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 180.000,00
1520	Bloco de Investimento de Serviços de Saúde - Estadual	R$ 5.000,00
1901	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SAÚDE	R$ 382.690,00

1885	CENTRO DE SCFV/CAP SEDU	R$ 1.100.000,00
1886	EMENDA ESCOLA CONECTADA	R$ 350.000,00
1890	Construção de Galpão Industrial	R$ 3.465.000,00
	TOTAL	**R$ 5.882.690,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:CAA80D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 116/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025					
Lei/Ato n° 4965 - Decreto n° 116/2025 de 07/08/2025		**Escopo**		**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações			15.000,00
Despesa					
02		Executivo Municipal	**Tipo de alteração:**	Anulação	15.000,00
02.005		Executivo Municipal	**Tipo de operação:**	Abertura	
04.121.0402.2007		Manutenção da Assessoria de Planejamento			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
400	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	15.000,00
08.007		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:**	Abertura	
08.241.0801.2068		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3720	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo		15.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação		15.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:64435837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 117/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4966 - Decreto n° 117/2025 de 07/08/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	45.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	20.000,00
Despesa		
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	15.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.306.1203.2022 Manter o Programa de Alimentação Escolar - Creche CMEI		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1050 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.306.1203.2024 Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1090 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027 Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
1360 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.365.1202.2029 Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1470 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	30.000,00
07.003 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.2054 Manter as Atividades de Obras		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2830 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	30.000,00
07.003 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.2054 Manter as Atividades de Obras		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
2840 0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	45.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	45.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	20.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:786CE625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES/PARECERISTAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO DE AVALIADORES/PARECERISTAS PARA OS EDITAIS DA SECRETARIA DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL E EDITAIS REFERENTES À LEI Nº 14.399/2022, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.

A Prefeitura de Piraquara, por meio da Secretaria de Cultura e Igualdade Racial – SMCIR, no uso de suas atribuições, torna pública a Convocatória para o processo de seleção de Pessoa Física ou Jurídica, exceto MEI, com a finalidade de compor a Banca de Avaliadores/Pareceristas dos Editais da SMCIR e Editais da Lei Nacional Nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção e o credenciamento de profissionais para compor Banca de Avaliadores/Pareceristas, Pessoas Físicas ou Jurídicas, exceto MEI, de natureza cultural, residentes no Estado do Paraná, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artística e cultural selecionadas pelo candidato(a), para, eventualmente, exercerem atividade de avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de inscritos nos editais lançados pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial e editais no âmbito da Lei Nacional Nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc, de acordo com os requisitos expostos neste Edital.

1.2. Os pareceristas, habilitados por meio deste processo seletivo, quando convocados, serão responsáveis pelas atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais no âmbito dos editais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial durante o período de vigência deste Edital.

1.3. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com os editais a serem lançados no período de vigência desta Chamada Pública, possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade, nas seguintes áreas:
1.3.1 Teatro
1.3.2 Música
1.3.3 Dança
1.3.4 Capoeira
1.3.5 Circo
1.3.6 Literatura
1.3.7 Patrimônio
1.3.8 Artes Plásticas
1.3.9 Artes Visuais
1.3.10 Culturas populares e tradicionais
1.3.11 Artesanato tradicional
1.3.12 Arte e Cultura Urbana
1.3.12. Audiovisual
1.4. Tratando-se de um credenciamento, não há caráter competitivo na habilitação dos interessados.
1.4.1. Os credenciados poderão ser convocados para contratação, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e de acordo com a categoria em que foram credenciados (a)s, avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira e orçamentária.
1.5. O(a) candidato(a) poderá se inscrever em até duas áreas, devendo, no entanto, ter experiência comprovada em cada uma das áreas inscritas.
1.6. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta preferencialmente dos recursos oriundos do Programa Nacional Aldir Blanc, e de recurso próprio da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito deste Edital de Credenciamento adotam-se as seguintes definições:
a) Candidato(a): Pessoa Física e Jurídica, exceto MEI, residente no Estado do Paraná, maior de 18 anos e que comprove qualificação e atuação profissional na área da cultura há, pelo menos, 02 (dois) anos e com condição de analisar projetos culturais.
b) Inscrição: Formalização, por meio de documentos e informações apresentados à Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, realizada exclusivamente por meio eletrônico.
c) Parecerista credenciado(a): Profissional habilitado(a) e com o processo de credenciamento finalizado, que será incluído(a) no Banco De Pareceristas/Avaliadores da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1. As inscrições deverão ser formalizadas atendendo as premissas descritas neste Edital.
3.2. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura de Piraquara: https://www.piraquara.pr.gov.br/.
3.3. Poderão participar deste credenciamento Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, exceto MEI, que preencham as condições previstas neste Edital.
3.4. O(a) candidato(a) deve preencher os seguintes requisitos:
3.4.1. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.4.2. Ser residente no Estado do Paraná e possuir cadastro no SIC-Cultura.
3.4.3. Estar em situação regular com o respectivo CPF ou CNPJ e com os tributos federais, estaduais e municipais;
3.4.4. Comprovar qualificação e atuação profissional nas áreas selecionadas há, pelo menos, 02 (dois) anos.
3.4.5. Declarar possuir as seguintes habilidades:
3.4.5.1. Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
3.4.5.2. Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
3.4.5.3. Competência e experiência na análise de projetos culturais;
3.4.5.4. Conhecimento para a elaboração de pareceres que atendam a esta Chamada Pública;
3.4.5.5. Condições para avaliar planilha de orçamento de projetos culturais;
3.4.5.6. Habilidade em trabalhar na internet com sistema ou plataforma online.
3.4.5.7. Conhecimento da legislação aplicada aos objetos a serem avaliados;
3.5. A qualificação no campo cultural se dará mediante a comprovação da satisfação de no mínimo uma das seguintes condições:
3.5.1. Pesquisadores ou profissionais do setor cultural com graduação ou pós-graduação concluída com temática na área cultural, conjugada com o mínimo de 2 (dois) anos de atividade profissional no campo cultural;
3.5.2. Profissionais do setor cultural com o mínimo de 02 (dois) anos de experiência, comprovada em atividades artísticas e culturais.
3.6. A comprovação de conclusão de graduação e pós-graduação a que se refere o item 3.5.1 deverá ser realizada por meio da apresentação de certificado de conclusão em instituição reconhecida pelo MEC.
3.7. Somente o candidato inscrito poderá realizar a prestação de serviço de emissão de pareceres sobre os projetos, não sendo permitida a designação da atividade a terceiros. Caso constatada esta irregularidade, estarão sujeitos às penalidades cabíveis.
3.8. Toda a infraestrutura necessária (equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual), durante a realização do processo seletivo e para avaliação e elaboração dos pareceres dos projetos culturais, bem como para a realização de videoconferência, quando necessária, são de responsabilidade exclusiva do candidato e ficam sob as suas expensas, sendo vedado qualquer tipo de pedido de ressarcimento.
3.9. São vedadas as inscrições de:
3.9.1. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos na data de submissão da inscrição;
3.9.2. Pessoas residentes fora do Estado do Paraná;
3.9.3. Microempreendedor individual;
3.9.4. Pessoas com CPFs pendentes de regularização, suspensos, cancelados ou de pessoas falecidas;
3.9.5. Servidores Públicos da Prefeitura de Piraquara, incluindo os ocupantes de cargos comissionados, terceirizados ou estagiários, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;
3.9.6. Proponentes que possuam débitos com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.
3.10. Ficará impedido(a) de participar de processo de julgamento de projeto cultural, sempre que ocorrer qualquer uma das situações abaixo elencadas:
3.10.1. Quando houver interesse do parecerista, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser avaliado;
3.10.2. Quando o parecerista estiver litigando judicial ou administrativamente contra o proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro;
3.10.3. Tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural ou tenha participado da instituição proponente no último 1 (um) ano, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.11. Quando caracterizado conflito de interesse ou qualquer destas hipóteses previstas, o parecerista deverá declarar-se impedido de atender às demandas objeto da distribuição, informando as causas de seu impedimento, devolvendo imediatamente o projeto no caso deste ter sido distribuído e aceito em data anterior.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente online pelo seguinte endereço eletrônico: https://forms.gle/tpkxV6B7nBJRmCBD6 no período de 16 a 30 de Agosto, até as 16 horas.
4.2. As inscrições poderão ser prorrogadas ou reabertas caso seja julgado pertinente pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.
4.3. No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá acessar e preencher na íntegra o Formulário de Inscrição, conforme ANEXO 01, assim como anexar todos os documentos solicitados neste edital, conforme descrito no Item 4.11.
4.4. Apenas serão consideradas para pontuação as experiências profissionais dos últimos 10 (dez) anos (realizadas entre 2014 e 2024).
4.5. Não serão analisadas comprovações de experiência profissional ou acadêmica cuja data de realização não possa ser comprovada.
4.6. Os arquivos, relativos a documentação exigida, deverão ser anexados diretamente no formulário de inscrição, não sendo aceitos links para o acesso aos arquivos externos salvos em nuvem, drives ou outra forma de hospedagem de dados digitais.
4.7. Inscrições incompletas ou preenchidas inadequadamente, assim como em outras línguas que não a língua portuguesa, ou as que contenham arquivos corrompidos ou inacessíveis serão automaticamente desclassificadas.
4.8. O ato da inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
4.9. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.
4.10. Em caso de duas ou mais inscrições do mesmo candidato, será considerada a última inscrição.
4.11. Para validação da inscrição deverão estar obrigatoriamente respondidas e anexados as seguintes informações e documentos do Formulário de Inscrição:
4.11.1. PESSOA FÍSICA:
4.11.1.1. Nome completo;
4.11.1.2. Nome artístico, quando houver;
4.11.1.3 Nome social, quando houver;
4.11.1.4. Registro Geral (RG – Cédula de Identidade);
4.11.1.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4.11.1.6. Endereço residencial completo, com CEP e comprovante de residência;
4.11.1.7. Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
4.11.1.8. E-mails;
4.11.1.9. Data de nascimento;
4.11.1.10. Nacionalidade/naturalidade;
4.11.1.11. Gênero;
4.11.1.12. Estado civil;
4.11.1.13. Escolaridade/Comprovação acadêmica, serão considerados válidos diplomas ou certificados de cursos de formação na área cultural, em instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, podendo ser: Curso Técnico, Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado.
4.11.1.14. Comprovação de capacidade técnica, conforme Memorial de Experiência e Formação do Candidato, ANEXO 02, contendo: Currículo; portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, contendo fotos e vídeos; declarações; certificados; publicações em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção e outros documentos comprobatórios, como contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado; comprovantes de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações.
4.12. PESSOA JURÍDICA:
4.12.1. Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), Cadastro Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação necessária para preencher os requisitos deste Edital;
4.12.2. Cópia de Documento de RG e CPF do representante legal da empresa;
4.12.3. Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses), em nome da Pessoa Jurídica proponente;
4.12.4. Escolaridade/Comprovação acadêmica do representante: Serão considerados válidos diplomas ou certificados de cursos de formação na área cultural, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, podendo ser: Curso Técnico, Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado.
4.12.5.Comprovação de capacidade técnica, conforme Memorial de Experiência e Formação do Candidato do ANEXO 02 contendo: Currículo; Comprovação de participação, como parecerista, em outros editais no Brasil; portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, contendo fotos e vídeos; declarações; certificados; publicações em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção e outros documentos comprobatórios, como contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado; comprovantes de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações.
4.13. Serão considerados materiais válidos para a comprovação de experiências profissionais nos portfólios da Pessoa Jurídica e da Pessoa Física:
4.13.1. Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo nome do(a) candidato(a) e data visíveis, e acompanhados dos seus respectivos links;
4.13.2. Notícias em matérias de jornal ou revista com a menção do nome do(a) candidato(a) claramente sinalizada, contendo data e fonte visíveis;
4.13.3. Material de divulgação contendo o nome do(a) candidato(a), podendo ser folheto, folder, banner e programa, que possua data de realização da atividade (incluindo o ano);
4.13.4. Premiações, certificações, declarações, honras e titulações, devidamente autenticadas, contendo o nome do(a) candidato(a) e data visível;
4.13.5. Outros materiais que o(a) candidato(a) julgar relevante, desde que apresente data e identificação válida.
4.13.6. Serão aceitos anexos apenas nos formatos PDF e JPG.
4.14. O prazo para inscrições se encerra às 16 horas, do dia 30 de Agosto de 2024, ou seja, qualquer inscrição recebida após esse horário será desconsiderada.
4.15. A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial disponibilizará atendimento para orientação e tira-dúvidas durante o período de inscrição, no endereço eletrônico: editaispnabciclo2piraquara@gmail.com.
4.16. Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, postadas via correio, ou outro meio diferente do indicado no item 4.1 deste edital.
4.17. A Secretaria de Cultura e Igualdade Racial se reserva ao direito de convidar profissionais do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, desde que comprovado o conhecimento na área que avaliará, para compor a equipe de Pareceristas, sem remuneração, na ocorrência dos seguintes casos:
4.17.1. Quando não houver inscrições suficientes que atendam a demanda deste edital;

4.17.2. Quando não houver candidatos (as) com pontuação acima do ponto de corte indicado no item 6.6;
4.17.3. Quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes classificados (as).

5. DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A avaliação dos candidatos(as) se dará em duas etapas, a habilitação documental e a habilitação técnica.
5.2. As avaliações e habilitações serão realizadas pela Comissão de Habilitação, composta por servidores da Cultura e Igualdade Racial, indicados pela Gestão Municipal e por membros da sociedade civil indicados pelo Conselho de Cultura.
5.3. Os(as) candidatos(as) que preencherem os requisitos serão credenciados e passarão a integrar o Banco de Pareceristas/Avaliadores deste Edital.
5.4. Para habilitação, o candidato deve obedecer às exigências contidas neste Edital.
5.5. A inscrição do candidato (a) será examinada levando em consideração os seguintes critérios:
5.5.1. Envio da documentação obrigatória junto ao Formulário de Inscrição.
5.5.2. A pontuação dos itens listados e comprovados no Memorial de Experiência e Formação do Candidato, considerando:
5.5.2.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CULTURAL ESPECÍFICA

Experiência profissional nas áreas indicadas pelo (a) candidato. (0 a 40 pontos)	04 (quatro) pontos por comprovação, limitando-se ao máximo de 40 (quarenta) pontos, equivalente às comprovações de 10 (dez) diferentes experiências.	Total 40 pontos

5.5.2.2 FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA CULTURAL

Formação acadêmica comprovada na área cultural, considerando a maior graduação. (0 a 16 pontos)	• Curso Técnico ou Graduação 6 pontos • Especialização ou Mestrado 12 pontos • Doutorado ou Pós-Doutorado 16 pontos	Total: 16 pontos

5.5.2.3 PONTUAÇÃO BÔNUS

a) Experiência prévia como parecerista em avaliação de projetos na área cultural. (4 a 12 pontos).	04 (quatro) pontos por comprovação, limitando-se ao máximo de 12 (doze) pontos, equivalente às comprovações de 3 (três) diferentes experiências	Total 12 pontos
b) candidato(a) pertencente a grupos contemplados por políticas afirmativas	Mulher Indígena Negro PCD Pessoa Idosa LGBTQIAPN+ Jovem (18 a 29 anos) Valendo 5 pontos. Caso o proponente se encaixe em mais de uma opção os pontos serão somados não podendo ultrapassar o limite de 20 pontos	Total 20 pontos
C) Experiência nas áreas culturais relacionadas ao trabalho com comunidades e povos tradicionais; à diversidade cultural considerando questões sociais, raciais e de gênero; à formação de público; e à promoção das medidas de acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. (0 a 12 pontos)	04 (quatro) pontos por comprovação, limitando-se ao máximo de 12 (doze) pontos, equivalente às comprovações de 3 (três) diferentes experiências	12 pontos

5.6. Serão eliminados os candidatos que obtenham contagem inferior a 30 pontos no Memorial de Experiência e Formação do(a) Candidato(a).
5.6.1. A pontuação bônus será creditada somente ao candidato(a) que obtiver nota superior a 30 pontos.
5.7. Após a análise da Comissão de Habilitação, o resultado preliminar será divulgado com os nomes dos candidatos(as) habilitados por meio do Site da Prefeitura de Piraquara e publicado em Diário Oficial.
5.8. Recursos sobre o resultado preliminar poderão ser enviados devidamente justificados para o endereço eletrônico editaispnabciclo2piraquara@gmail.com em até 3 dias úteis após a publicação do resultado parcial.
5.9. Após o prazo de envio de recursos a Comissão de Habilitação, terá o prazo de 5 dias úteis para respostas e o resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, seguindo para publicação em Diário Oficial.
5.10. Para obter a pontuação bônus, os negros ou pardos, indígenas e LGBTQIAPN+ deverão autodeclarar-se e encaminhar o documento no ato da inscrição, conforme modelo disposto no ANEXO 03 - Autodeclaração para Pessoas Indígenas, Negras, Pardas, LGBTQIAPN+.
5.11. Para obter a pontuação bônus, para pessoas com deficiência, estas deverão enviar no ato da inscrição, uma autodeclaração, conforme modelo disposto no Anexo 04 - Autodeclaração para Pessoa Com Deficiência e o Laudo Médico, devidamente assinado e carimbado e com data atualizada.
5.11.1. A autodeclaração para Pessoa Com Deficiência só será aceita mediante apresentação de Laudo Médico.
5.12. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial alocar os pareceristas credenciados conforme o perfil dos editais a serem avaliados, de acordo com as necessidades da gestão, respeitando a vigência estabelecida neste regulamento e de acordo com a disponibilidade orçamentária.
5.13. Havendo empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:
5.13.1. A maior nota no critério experiência profissional nas áreas inscritas;
5.13.2. A maior nota no critério Formação acadêmica comprovada;
5.13.3. A maior pontuação no item 5.5.2.3, da Pontuação Bônus, alínea b;
5.13.4. Candidato de maior idade;
5.13.5. Persistindo o empate, a Comissão de Habilitação, Portaria Nº 04/2024, realizará um sorteio.

6. DOS RECURSOS

6.1. Após a divulgação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso de até 03 dias úteis, contados a partir da data de publicação, devidamente justificado conforme ANEXO 05 - Modelo de Recurso, e encaminhado para o email: editaispnabciclo2piraquara@gmail.com.
6.2. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades e inconformidades com o regulamento disposto neste edital.
6.3. Não serão aceitos recursos enviados por correio, de forma presencial ou quaisquer meios que não o indicado no item 6.1 deste Edital.
6.4. Os recursos deverão ser respondidos pela Comissão de Habilitação, no prazo de 5 dias úteis, conforme Cronograma – ANEXO 06.
6.5. Não caberá recurso ao resultado final.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os credenciados poderão ser convocados para contratação, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da Administração Pública, avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira.
7.2. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial alocar os pareceristas credenciados conforme o perfil dos editais a serem avaliados e o perfil dos pareceristas credenciados e de acordo com as necessidades da administração, respeitando a vigência estabelecida neste regulamento e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

7.3. Os pareceristas convocados terão um prazo de 48h para manifestação de interesse e disponibilidade, podendo haver substituição (por ordem de pontuação da seleção) e descredenciamento em caso de omissão.
7.3.1. No caso de manifestação de interesse e disponibilidade o(a) candidato(a) deverá encaminhar a documentação solicitada no item 7.4.
7.4. Após convocado(a), o(a)s candidato(a)s habilitados deverão informar os dados bancários e anexar a seguinte documentação obrigatória para credenciamento:
7.4.1.Dados bancários de Pessoa Física ou de Pessoa Jurídica, contendo o nome completo do(a) candidato(a) ou da empresa, identificação do banco, tipo de conta, número da agência e número da conta com dígito verificador.
7.4.1.1. A conta bancária poderá ser de qualquer instituição bancária, incluindo bancos digitais, e deverá ter o(a) candidato(a) selecionado como titular, ficando as tarifas bancárias sob responsabilidade do proponente.
7.4.2. Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Receita Federal (Certidão obrigatória tanto para Pessoa Física como Pessoa Jurídica);
7.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Certidão obrigatória tanto para Pessoa Física como Pessoa Jurídica;
7.4.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura de Piraquara (Certidão obrigatória tanto para Pessoa Física como Pessoa Jurídica);
7.4.5. Certidão de Regularidade junto ao FGTS (Certidão obrigatória somente para Pessoa Jurídica);
7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão obrigatória somente para Pessoa Jurídica);
7.4.7. A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial poderá solicitar aos candidatos(as) habilitados, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.
7.5. O(a) candidato(a) habilitado que não enviar a documentação obrigatória para credenciamento conforme item 7.4 no prazo previsto neste Edital, será eliminado(a).
7.6. Após análise da documentação obrigatória para credenciamento de acordo com item 7.7 O(a) candidato(a) habilitado receberá, para assinatura, o Termo de Contrato, conforme ANEXO 07.
7.8. Para contratação, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no Sistema de Informação da Cultura – SIC Cultura Paraná (www.sic.cultura.pr.gov.br).
7.9. A habilitação do(a) candidato(a) da inscrição não gera direito a contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Das obrigações dos pareceristas contratados:
8.1.1. Atender a convocação, a qualquer tempo, para compor bancas examinadoras de projetos, editais, prêmios ou chamadas públicas mediante demanda e necessidade durante o período vigente deste Edital de Credenciamento;
8.1.2. Atender a convocação da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial para as reuniões online nas quais serão apresentados os parâmetros, normas e procedimentos para as atividades referente às análises dos projetos culturais;
8.1.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer informação constante do processo de avaliação, não utilizando ou publicizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio, de acordo com as disposições da Lei Nº---- 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.
8.1.4. Executar diretamente os serviços que lhe forem designados, sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título;
8.1.5. Realizar as análises e emissão de parecer dos projetos culturais dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;
8.1.5.1. Caso na análise ou no parecer realizado pelo(a) parecerista credenciado(a) seja constatado impropriedade formal, o mesmo será notificado e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir uma nova análise ou parecer;
8.1.5.2. Caso o novo parecer seja considerado inconsistente ou não havendo reemissão, a avaliação deste projeto poderá, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, ficar a cargo de parecerista credenciado diverso ao que realizou a avaliação inicial, e os valores referentes ao pagamento do primeiro serão destinados a este último;
8.1.5.3. O recebimento do parecer não exclui a obrigação do(a) credenciado(a) de complementá-lo, quando da análise dele for constatado que o seu conteúdo não é conclusivo e necessita de complementação para ser acolhido;
8.1.5.4. O recebimento dos pareceres não exclui ou reduz a responsabilidade administrativa, civil e penal do credenciado, em razão de danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;
8.1.5.5. Nos casos de recurso contra o resultado do edital, este recurso será encaminhado ao parecerista que emitiu o parecer técnico contestado para nova análise, sem direito a remuneração extra por isso.
8.1.6. Prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial acerca das questões relativas aos serviços executados, quando solicitadas;
8.1.7. Comunicar formalmente à Comissão Municipal de Execução da Política Nacional Aldir Blanc, Portaria Nº 02/2025, qualquer ocorrência, não prevista neste edital, que impeça a conclusão da avaliação dos projetos e do parecer, relatando os motivos de ordem técnica que o impossibilitem, considerando a complexidade da diligência;
8.1.8. Informar, motivadamente, a impossibilidade de realizar a análise de um projeto cultural em virtude de suspeição ou impedimento nos casos elencados no item 3.10 deste edital.
8.1.9. Analisar preços e custos, quando for o caso, verificando a adequação de itens constantes em planilhas orçamentárias dos projetos e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.
8.1.10. Eliminar os dados pessoais referentes aos projetos analisados por meio de procedimentos seguros, após o término de seu tratamento no âmbito e nos limites técnicos das atividades.
8.2. Das obrigações do contratante:
8.2.1 Disponibilizar informações para a adequada execução das análises;
8.2.2. Redistribuir os projetos entre os (as) pareceristas caso haja o não cumprimento do prazo previsto inicialmente para as análises e emissão de parecer.
8.2.3. Informar, por escrito, em tempo hábil, quaisquer motivos que impossibilitem ou atrasem a entrega dos projetos a serem avaliados;
8.2.4. Remunerar os serviços prestados conforme estabelecido neste Edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados em parcela única em data posterior à entrega das análises, não havendo antecipação de qualquer valor.
9.1.1 O contratado fica ciente que serão descontados, a depender do caso, INSS, ISS e demais impostos obrigatórios, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.
9.2. O valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

Projetos analisados e parecer	Valor por lote
De 01 a 05 projetos	R$ 400,00
De 06 a 10 projetos	R$ 800,00
De 11 a 15 projetos	R$ 1.200,00
De 16 a 20 projetos	R$ 1.600,00
De 21 a 25 projetos	R$ 2.000,00

De 26 a 30 projetos	R$ 2.400,00
De 31 a 35 projetos	R$ 2.800,00
De 36 a 40 projetos	R$ 3.200,00

9.3. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante crédito em conta-corrente da instituição financeira de titularidade do(a) parecerista credenciado(a), cujo banco, agência e número tenham sido informados no momento de sua contratação.
9.4. Os impostos e encargos sociais serão retidos na fonte, nos termos da legislação vigente.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O(A) parecerista credenciado(a) que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, enviado para o e-mail: editaispnabciclo2piraquara@gmail.com antes que lhe sejam atribuídos projetos para avaliação.
10.2. O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:
10.2.1. Extravio ou dano parcial ou total dos projetos;
10.2.2. Utilização de materiais, incluindo arquivos anexados ao projeto, e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;
10.2.3. Reprodução não autorizada dos projetos;
10.2.4. Emissão de parecer técnico nas hipóteses previstas de impedimento ou suspeição;
10.2.5. Exercício de atividade profissional que se enquadre em situação que constitua impedimento ao parecerista credenciado(a);
10.2.6. Emissão de parecer técnico considerado insatisfatório, que permaneça inadequado, conforme normativos pertinentes.
10.2.7. Quebra de sigilo dos conteúdos dos projetos ou proponentes envolvidos.
10.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, juntamente com a Comissão Municipal de Execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, poderá a qualquer momento solicitar o descredenciamento diante de quebra de quaisquer itens constantes neste Edital, ou mediante entrega insatisfatória dos serviços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do previsto neste Edital e no Termo de Contrato, a Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial poderá, garantido previamente o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
11.1.1. Advertência escrita;
11.1.2. Suspensão temporária das atividades como parecerista credenciado(a).
11.1.3. Retirada do cadastro do Banco de Pareceristas.
11.1.4. Impedimento de contratação, no período de 2 (dois) anos, de processos seletivos da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.
11.1.5. Para efeito deste Edital, considera-se inexecução dos serviços a não realização e/ou entrega injustificadas da análise e parecer, vencido o prazo estabelecido, estando o(a) parecerista sujeito às sanções previstas neste regulamento.
11.4. Eventuais débitos decorrentes da contratação do(a) parecerista credenciado(a) poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos orçamentários para a presente Convocatória decorrem das Dotações Orçamentárias referentes a Lei nº 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e Recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.
12.2. O valor total disponível para esta Convocatória é de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), a ser distribuído na contratação de no mínimo 20 (vinte) pareceristas/avaliadores.
12.3. Em caso de necessidade de complemento do recurso financeiro a Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial utilizará de seu recurso próprio.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. Este Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 12 (doze) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.
13.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial reserva o direito de utilizar o Banco de Pareceristas resultante do credenciamento previsto neste Edital de Credenciamento, para ações futuras, dentro do prazo de vigência deste Edital, relacionadas a diferentes instrumentos, como festivais, editais, prêmios ou chamadas públicas, cujo custeio seja oriundo de outras fontes de recurso que não da Lei Nº 14.399/2022.

14. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piraquara, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo.
14.2. Fazem parte do rol de documentos desta Convocatória o Formulário de Inscrição– Anexo 01, o Memorial de Experiência e Formação do Candidato – Anexo 02, Autodeclaração de pessoa negra/indígena – Anexo 03, Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – Anexo 04, Modelo de Recurso – Anexo 05, Cronograma – Anexo 06, Termo de Contrato – Anexo 07.
14.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e concordância plena e integral com os termos desta Convocatória, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
14.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e resultados, referentes a esta Convocatória, divulgados no site da Prefeitura de Piraquara.
14.5. Toda comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a) será realizada por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico informado no ato da inscrição.
14.6. As irregularidades encontradas no processo de inscrição, seleção ou contratação, constatadas a qualquer tempo, desclassificarão o(a) candidato(a).
14.7. Os (as) pareceristas credenciados (as) ficarão impedidos(as) de participar como proponentes ou fazer parte da equipe de projetos culturais a serem inscritos nos editais da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, durante o período de vigência do presente Edital;
14.8. Os casos omissos, relativos a esta convocatória, serão deliberados pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.
Piraquara, 07 de Agosto de 2025.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA
Secretária de Cultura e Igualdade Racial

ANEXO 01 – A
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS
1.Área cultural de atuação
( ) Teatro
( ) Música
( ) Dança
( ) Capoeira

( ) Circo
( ) Literatura
( ) Patrimônio
( ) Artes Plásticas
( ) Artes Visuais
( ) Culturas populares e tradicionais
( ) Artesanato tradicional
( ) Arte e Cultura Urbana
( ) Audiovisual

2. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

2.1.1. Nome Completo:
2.1.2 Nome artístico, se houver:
2.1.3 Nome social (se houver):
2.1.4 RG:
2.1.5 CPF:
2.1.6 Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
2.1.7 Telefone:
2.1.8 Emails:
2.1.9 Data de nascimento:
2.1.10 Nacionalidade/naturalidade:
2.1.11 Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
2.1.12. Estado civil;
2.2. **Você reside em quais dessas áreas?**
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

2.3 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

2.4 Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

2.5 Você é uma Pessoa com Deficiência – PCD?
( ) Sim
( ) Não

2.5.1 Caso tenha marcado “sim” qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

2.6 Grau de escolaridade
( ) Sem escolaridade
( ) Ensino Fundamental I completo
( ) Ensino Fundamental I incompleto
( ) Ensino Fundamental II completo
( ) Ensino Fundamental II incompleto
( ) Ensino Médio completo

( ) Ensino Médio incompleto
( ) Graduação completa
( ) Graduação incompleta
( ) Pós-Graduação completa
( ) Pós-Graduação incompleta
( ) Mestrado completo
( ) Mestrado incompleto
( ) Doutorado completo
( ) Doutorado incompleto

3. Documentos comprobatórios em anexo

3.1 Cópia de Documento de RG e CPF.

3.3 Comprovante de endereço atualizado, em nome do proponente ou Declaração de Residência.

3.4 Escolaridade/Comprovação acadêmica do candidato: Serão considerados válidos diplomas ou certificados de cursos de formação na área cultural, em instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, podendo ser: Curso Técnico, Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado.

4. Declaração de Autenticidade do Candidato

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei e das sanções previstas no Edital de Chamada Pública para o Credenciamento de Avaliadores/Pareceristas, que as informações prestadas e os documentos aqui apresentados são verdadeiros e autênticos.

Declaro, ainda, que não me encontro em situação de inadimplente, de impedimento e suspeição descritos no referido edital, bem como, estou ciente do seu conteúdo e comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de contratação, que venha a alterar a atual situação quanto à minha capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico – financeira.

Declaro, por fim, estar de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital acima mencionado.

ANEXO 01 – B
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS

1.Área cultural de atuação

( ) Teatro
( ) Música
( ) Dança
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Literatura
( ) Patrimônio
( ) Artes Plásticas
( ) Artes Visuais
( ) Culturas populares e tradicionais
( ) Artesanato tradicional
( ) Arte e Cultura Urbana
( ) Audiovisual

2. Informações do representante legal da empresa

2.1.1. Nome Completo:
2.1.2 Nome artístico, se houver:
2.1.3 Nome social (se houver):
2.1.4 RG:
2.1.5 CPF:
2.1.6 Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
2.1.7 Telefone:
2.1.8 Emails:
2.2. **Você reside em quais dessas áreas?**

( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

2.3 Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

2.4 Raça/cor/etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

2.5 Você é uma Pessoa com Deficiência – PCD?
( ) Sim
( ) Não

2.5.1 Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

2.6 Grau de escolaridade do representante legal
( ) Sem escolaridade
( ) Ensino Fundamental I completo
( ) Ensino Fundamental I incompleto
( ) Ensino Fundamental II completo
( ) Ensino Fundamental II incompleto
( ) Ensino Médio completo
( ) Ensino Médio incompleto
( ) Graduação completa
( ) Graduação incompleta
( ) Pós-Graduação completa
( ) Pós-Graduação incompleta
( ) Mestrado completo
( ) Mestrado incompleto
( ) Doutorado completo
( ) Doutorado incompleto

3. Documentos comprobatórios em anexo

3.1 Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação necessária para preencher os requisitos do Edital.

3.2 Cópia de Documento de RG e CPF do representante legal da empresa

3.3 Comprovante de endereço atualizado, em nome da Pessoa Jurídica proponente.

3.4 Escolaridade/Comprovação acadêmica do representante legal: Serão considerados válidos diplomas ou certificados de cursos de formação na área cultural, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, podendo ser: Curso Técnico, Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado.

4. Declaração de Autenticidade do Candidato

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei e das sanções previstas no Edital de Chamada Pública para o Credenciamento de Avaliadores/Pareceristas, que as informações prestadas e os documentos aqui apresentados são verdadeiros e autênticos.

Declaro, ainda, que não me encontro em situação de inadimplente, de impedimento e suspeição descritos no referido edital, bem como, estou ciente do seu conteúdo e comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de contratação, que venha a alterar a atual situação quanto à minha capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico – financeira.

Declaro, por fim, estar de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital acima mencionado.

ANEXO 02
MEMORIAL DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO DO(A)CANDIDATO(A)

1. Currículo;
2. Comprovação de participação como parecerista em outros editais no Brasil;
3. Portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, contendo fotos e vídeos;
4. Declarações
5. Certificados
6. Publicações em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção e outros documentos comprobatórios, como contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado;
7. Comprovantes de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações.

ANEXO 03
Autodeclaração para Pessoas Indígenas, Negras, Pardas, LGBTQIAPN+

Eu, _____ (nome de registro e social/representante legal da empresa), CPF/CNPJ nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamada Pública para o Credenciamento de Avaliadores/Pareceristas que sou parte da comunidade de políticas afirmativas enquanto _____**(informar se é mulher, jovem periférico, membro de comunidades indígenas ou tradicionais, negro, idoso, membro do segmento LGBTQIAPN+ - informando qual recorte).**

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal a desclassificação do edital.

[local], de de 2025

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO 04
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Eu, _____ (nome de registro e social/representante legal da empresa), CPF/CNPJ nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamada Pública para o Credenciamento de Avaliadores/Pareceristas que sou pessoa com deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal1 e às demais cominações legais aplicáveis.

[local], de de 2025

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO 05
MODELO de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Habilitação,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamada Pública para o Credenciamento de Avaliadores/Pareceristas venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _.
[local], de 2025.

_____
Assinatura Agente Cultural/Representante Legal da Empresa

ANEXO 06
CRONOGRAMA

Período de inscrição	16/08 a 30/08 – até as 16h
Resultado preliminar	06/09
Recurso	07/09 a 11/09
Resultado Final	18/09
Convocação	Conforme o item 7.1 do presente edital
Manifestação de interesse e disponibilidade	48h a partir da convocação e envio da documentação (
Análise e parecer dos projetos	15 dias após recebimento dos projetos

ANEXO 07
Contrato xxx/2025

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o município de Piraquara, através da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial e o(a) contemplado (a) xxxxxxxxxxxxxx

De um lado o Município de Piraquara, através da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, representada pela Secretária ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA, portadora do RG xxxxxxxxxxx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado [NOME DO CONTEMPLADO], inscrito no [CPF/CNPJ], residente e domiciliado na [ENDEREÇO], de ora em diante denominado CONTRATADO.
Por força do presente instrumento, o CONTRATADO, declara para todos os efeitos legais que não exerce nenhum cargo e/ou função na administração Pública Municipal (administração direta, indireta, fundações ou demais) e na Câmara Municipal de Piraquara.
As partes acima referidas, devidamente qualificadas, celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir acordadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
I. O presente instrumento tem por objeto a contratação de avaliador/parecerista, para realização de avaliação e parecer das propostas apresentadas nos editais nºXXXX/2024 e nºXX/2024.
Paragrafo único. O contratado declara, para todos os fins e direitos, que prestará serviços constantes na proposta, visando atender todas as competências descritas no edital 0x/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
I. O prazo de execução do presente contrato é por tempo determinado, conforme descrito no edital. Ficando ainda o contratado a disposição da SMCIR para qualquer dúvida que possa surgir.
II. O prazo de vigência do presente contrato será de xx (xxxxxx) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
I. Efetuar os pagamentos devidos ao contrato;
II. Indicar contato para dúvidas e esclarecimentos.
CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO
I. Desenvolver a atividade definida na Cláusula primeira do presente contrato, cumprindo rigorosamente os prazos de execução do serviço, definidos pelas partes;
II. Executar todas as atividades constantes no edital e no respectivo contrato de prestação de serviços e as constantes na proposta apresentada;
III. Zelar pelo bom nome das partes envolvidas;

lV. Responsabilizar-se em arcar integral e exclusivamente, com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
V. Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, todo e qualquer serviço que apresente vício e/ou incorreção, resultantes da execução dos serviços objeto contratual, sem prejuízo das multas contratuais.
VI. Responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comunicado do município, todas as exigências e necessidades solicitadas pelo referido órgão;
VII. Assumir integralmente responsabilidades pelos danos que causar ao Município ou a terceiros isentando ao município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
Vlll. Executar e entregar os trabalhos conforme normas, formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

I. O município pagará ao contratado, pelos serviços prestados, o valor correspondente ao descrito no item 9.2 do edital, referente ao lote de projetos, em uma única parcela;
II. Após a execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, o contemplado deverá protocolar requerimento do pagamento (juntando recibo ou fatura conforme o caso), para emissão do atestado pela diretoria competente;
III. Considera-se ocorrido o recebimento da fatura ou recibo no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
IV. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do recibo ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado;
V. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

I. No caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais, ficará o CONTRATADO sujeita às sanções descritas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

I. As partes elegem o foro da cidade de Piraquara para dirimir as eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro privilégio que seja.
E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Piraquara, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

_____
Contratado

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D7DFAB11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11003/2025 DE 08/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 650.200,00 (seiscentos e cinqüenta mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
15 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
19 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tecnologia da Informação	
03.003.04.126.0025.2.211.	Ações para Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação	
53 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
505 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
553 - 3.3.90.47.00.00	01104 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.500,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
616 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
895 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
624 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.000,00

626- 3.3.90.47.00.00	01104 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00
Total Suplementação:		**650.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
497 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	200,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
548 - 3.3.90.33.00.00	01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
550 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
552 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
620 - 3.3.90.33.00.00	01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00
627 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.500,00
33.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
33.001.15.451.0008.2.222.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
794 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
Total Redução:		**650.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:267F8C81

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CANDIDATOS REPOSICIONADOS PARA O FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº **9023/2025** e o Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição nº **3307**, de **27/06/2025**, sob o Código Identificador: **DF394969**;
Informamos que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024 para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, conforme a classificação apresentada, **solicitou(aram)** reposicionamento para o **FINAL DE LISTA**.
Em conformidade com o item 19.20 do referido Edital:*O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.*

Classificação Ampla Concorrência						
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**	**processo**
WAGNER DANIEL DE LIMA	3º	3º			FINAL DE LISTA	10900/2025

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, 08 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EC88D0AE

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CANDIDATOS REPOSICIONADOS PARA O FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando os processos administrativos nº **9017/2025 e 9025/2025** e o Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição nº **3307**, de **27/06/2025**, sob o Código Identificador: **3B5D7E9D**;
Informamos que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024 para o cargo de **PROFESSOR MLPA**, conforme a classificação apresentada, **solicitou(aram)** reposicionamento para o **FINAL DE LISTA**.
Em conformidade com o item 19.20 do referido Edital:*O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.*

SMEELJ - PROFESSOR MLPA						
Classificação Ampla Concorrência						
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**	**processo**
JULIA SILVEIRA BAIRROS	38º	38º			FINAL DE LISTA	10704/2025
DANIELLE CASTORINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	41º	41º			FINAL DE LISTA	10593/2025
MAIRA ROSENENTE TAVERNA	44º	44º			FINAL DE LISTA	10526/2025
Classificação Afrodescendente e Indigena						
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**	**processo**

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA	9º	143º	9º		FINAL DE LISTA	10076/2025	

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, 08 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D14C383C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 03/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 LISTAGEM DE INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE REALEZA - PR

1	NOME/RAZÃO SOCIAL		**SALVALAGGIO COMERCIO DE ARTIGO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA**				CPF/CNPJ	**37.***.***/0001-12**
	Empresa do Município		**53367**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	**Vencimento**	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	10/03/2023	873,00	48,60	250,31	184,32	1.356,23
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 04/08/2025							1.356,23
2	NOME/RAZÃO SOCIAL		**DREBES & CIA LTDA**				CPF/CNPJ	**96. ***.***/0410-83**
	Empresa do Município		**54766**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	10/03/2023	291,00	16,20	83,44	61,44	452,08
	Taxa de Verificação exeFis	2024	11/03/2024	304,50	2,70	47,59	61,44	416,23
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 04/08/2025							868,31
3	NOME/RAZÃO SOCIAL		**NEW PEROLA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**				CPF/CNPJ	**38. ***.***/0001-71**
	Empresa do Município		**54742**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	10/03/2023	485,00	27,00	139,06	102,40	753,46
	Taxa de Verificação exeFis	2024	11/03/2024	507,50	4,50	79,31	102,40	693,71
	ISSQN exeFis	2024	20/05/2024	148,35	1,32	20,76	29,93	200,36
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 04/08/2025							1.647,53
4	NOME/RAZÃO SOCIAL		**FS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**				CPF/CNPJ	**47. ***.***/0001-97**
	Empresa do Município		**54717**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	10/03/2023	776,00	43,20	222,49	163,84	1.205,53
	Taxa de Verificação exeFis	2024	11/03/2024	812,00	7,20	126,89	163,84	1.109,93
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 04/08/2025							2.315,46
5	NOME/RAZÃO SOCIAL		**REAL NUTRICAO ANIMAL LTDA**				CPF/CNPJ	**47. ***.***/0001-71**
	Empresa do Município		**54679**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
		Ano	**Vencimento**	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	10/03/2023	485,00	27,00	139,06	102,40	753,46
	Taxa de Verificação exeFis	2024	11/03/2024	507,50	4,50	79,31	102,40	693,71
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 04/08/2025							1.447,17
6	NOME/RAZÃO SOCIAL		**ANDERSON F DOS SANTOS LTDA**				CPF/CNPJ	**47. ***.***/0001-96**
	Empresa do Município		**54671**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	10/03/2023	485,00	27,00	139,32	102,40	753,72
	Taxa de Verificação exeFis	2024	11/03/2024	507,50	4,50	79,56	102,40	693,96
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							1.447,68
7	NOME/RAZÃO SOCIAL		**RETOCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**				CPF/CNPJ	**30. ***.***/0001-91**
	Empresa do Município		**52658**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	10/03/2023	1.261,00	70,20	362,22	266,24	1.959,66
	ISSQN exeFis	2024	20/02/2024	296,32	2,63	49,12	59,79	407,86
	Taxa de Verificação	2024	11/03/2024	1.319,50	11,70	206,87	266,24	1.804,31

	exeFis							
	ISSQN exeFis	2024	20/03/2024	661,35	5,86	103,68	133,44	904,33
	ISSQN exeFis	2024	22/04/2024	56,10	0,50	8,33	11,32	76,25
	ISSQN exeFis	2024	20/05/2024	381,31	3,38	53,55	76,94	515,18
	ISSQN exeFis	2024	20/06/2024	75,66	0,67	9,93	15,27	101,53
	ISSQN exeFis	2024	22/07/2024	303,70	2,69	37,20	61,28	404,87
	ISSQN exeFis	2024	20/08/2024	59,35	0,53	6,77	11,98	78,63
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							6.252,62
8	NOME/RAZÃO SOCIAL		**E. MORAIS TRANSPORTES LTDA**				CPF/CNPJ	**30. ***.***/0001-70**
	Empresa do Município		**52659**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	10/03/2023	291,00	16,20	83,59	61,44	452,23
	Taxa de Verificação exeFis	2024	11/03/2024	304,50	2,70	47,74	61,44	416,38
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							868,61
9	NOME/RAZÃO SOCIAL		**J. DANIELLI DALLAGNOL - TRANSPORTES**				CPF/CNPJ	**31. ***.***/0001-08**
	Empresa do Município		**52748**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	**Vencimento**	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	10/03/2023	582,00	32,40	167,18	122,88	904,46
	Taxa de Verificação exeFis	2024	11/03/2024	609,00	5,40	95,48	122,88	832,76
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							1.737,22
10	NOME/RAZÃO SOCIAL		**TATIANE VARGAS RESTAURANTE**				CPF/CNPJ	**34. ***.***/0001-92**
	Empresa do Município		**53097**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2024	11/03/2024	507,50	4,50	79,56	102,40	693,96
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							693,96
11	NOME/RAZÃO SOCIAL		**SALVALAGGIO COMERCIO DE ARTIGO DO VESTUARIO LTDA**				CPF/CNPJ	**41. ***.***/0001-60**
	Empresa do Município		**53954**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	**Vencimento**	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	10/03/2023	388,00	21,60	111,45	81,92	602,97
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							602,97
12	NOME/RAZÃO SOCIAL		**CARLOS DANIEL PALHANO CONSTRUCAO CIVIL**				CPF/CNPJ	**37. ***.***/0001-25**
	Empresa do Município		**53439**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2024	11/03/2024	507,50	4,50	79,56	102,40	693,96
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							693,96
13	NOME/RAZÃO SOCIAL		**POUPECASA SHOPPING LTDA**				CPF/CNPJ	**24. ***.***/0001-44**
	Empresa do Município		**53275**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	10/03/2023	970,00	54,00	278,63	204,80	1.507,43
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							1.507,43
14	NOME/RAZÃO SOCIAL		**AVANTI SEEDS PESQUISA E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA**				CPF/CNPJ	**19. ***.***/0001-00**
	Empresa do Município		**53353**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	10/03/2023	1.455,00	81,00	417,95	307,20	2.261,15
	Taxa de Verificação exeFis	2024	11/03/2024	1.522,50	13,50	238,69	307,20	2.081,89
	Taxa de Verificação	2025	11/04/2025	2.048,00	0,00	60,21	409,60	2.517,81
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							6.860,85
15	NOME/RAZÃO SOCIAL		**FRITZEN & PANDOLFI CONVENIENCIA LTDA**				CPF/CNPJ	**34. ***.***/0003-86**
	Empresa do Município		**53451**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	10/03/2023	1.134,90	63,18	326,00	239,62	1.763,70
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							1.763,70
16	NOME/RAZÃO SOCIAL		**LANA B. K. BALDIN & CIA LTDA**				CPF/CNPJ	**37. ***.***/0001-63**
	Empresa do Município		**53450**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	**Vencimento**	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	10/03/2023	485,00	27,00	139,32	102,40	753,72
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							753,72
17	NOME/RAZÃO SOCIAL		**DC & JP CONSULTORIA AGRONOMICA LTDA**				CPF/CNPJ	**37. ***.***/0001-32**
	Empresa do Município		**53444**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação	2023	10/03/2023	1.455,00	81,00	417,95	307,20	2.261,15

	exeFis							
	ISSQN exeFis	2023	22/05/2023	616,45	34,32	162,82	130,15	943,74
	ISSQN exeFis	2023	20/07/2023	560,28	31,19	134,91	118,29	844,67
	Taxa de Verificação exeFis	2024	11/03/2024	1.522,50	13,50	238,69	307,20	2.081,89
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							6.131,45
18	NOME/RAZÃO SOCIAL		**KAIZEN PARTICIPACOES LTDA**				CPF/CNPJ	**50. ***.***/0001-88**
	Empresa do Município		**55036**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	**Vencimento**	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	18/04/2023	1.091,25	60,75	300,56	230,40	1.682,96
	Taxa de Verificação exeFis	2024	11/03/2024	1.522,50	13,50	238,69	307,20	2.081,89
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							3.764,85
19	NOME/RAZÃO SOCIAL		**SANTOS PIZZARIA LTDA**				CPF/CNPJ	**49. ***.***/0001-02**
	Empresa do Município		**54889**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	10/03/2023	266,75	14,85	76,62	56,32	414,54
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							414,54
20	NOME/RAZÃO SOCIAL		**VIPCRED LTDA**				CPF/CNPJ	**49. ***.***/0001-18**
	Empresa do Município		54880	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	**Vencimento**	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	10/03/2023	485,00	27,00	139,32	102,40	753,72
	Taxa de Verificação exeFis	2024	11/03/2024	507,50	4,50	79,56	102,40	693,96
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							1.447,68

21	NOME/RAZÃO SOCIAL		**MICHELE CHICANOWSKI**				CPF/CNPJ	**48. ***.***/0001-90**
	Empresa do Município		**54786**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	10/03/2023	1.455,00	81,00	417,95	307,20	2.261,15
	Taxa de Verificação exeFis	2024	11/03/2024	1.522,50	13,50	238,69	307,20	2.081,89
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							4.343,04
22	NOME/RAZÃO SOCIAL		**GILMAR PONTES SERVICOS LTDA**				CPF/CNPJ	**48. ***.***/0001-00**
	Empresa do Município		**54856**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	10/03/2023	485,00	27,00	139,32	102,40	753,72
	Taxa de Verificação exeFis	2024	11/03/2024	507,50	4,50	79,56	102,40	693,96
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							1.447,68
23	NOME/RAZÃO SOCIAL		**SALVALAGGIO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**				CPF/CNPJ	**10. ***.***/0001-82**
	Empresa do Município		**55215**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	15/08/2023	121,25	6,75	27,96	25,60	181,56
	ISSQN exeFis	2023	20/09/2023	474,42	26,41	104,37	100,17	705,37
	ISSQN exeFis	2023	20/10/2023	272,96	15,20	57,40	57,63	403,19
	ISSQN exeFis	2023	20/11/2023	837,32	46,61	168,21	176,79	1.228,93
	ISSQN exeFis	2023	20/12/2023	513,33	28,58	97,87	108,38	748,16
	ISSQN	2023	22/01/2024	59,41	0,53	10,35	11,99	82,28
	ISSQN exeFis	2024	20/02/2024	542,49	4,81	89,92	109,46	746,68
	Taxa de Verificação exeFis	2024	11/03/2024	304,50	2,70	47,74	61,44	416,38
	ISSQN exeFis	2024	20/03/2024	508,64	4,51	79,74	102,63	695,52
	ISSQN exeFis	2024	22/04/2024	99,50	0,88	14,77	20,08	135,23
	ISSQN exeFis	2024	20/05/2024	254,01	2,25	35,67	51,25	343,18
	ISSQN exeFis	2024	22/07/2024	25,17	0,22	3,08	5,08	33,55
	ISSQN exeFis	2024	20/08/2024	327,59	2,90	37,35	66,10	433,94
	ISSQN exeFis	2024	20/09/2024	137,51	1,22	14,39	27,75	180,87
	ISSQN	2024	20/12/2024	117,41	1,04	9,05	23,69	151,19
	ISSQN	2024	20/01/2025	452,62	0,00	30,10	90,52	573,24
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							7.059,27
24	NOME/RAZÃO SOCIAL		**J &T EXPRESS BRAZIL LTDA**				CPF/CNPJ	**42. ***.***/0439-00**
	Empresa do Município		**55272**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	**Vencimento**	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	15/09/2023	1.131,67	63,00	248,97	238,93	1.682,57
	Taxa de Verificação exeFis	2024	11/03/2024	3.552,50	31,50	556,95	716,80	4.857,75
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							6.540,32

25	NOME/RAZÃO SOCIAL		**ODELIR MARIO CAMERA EIRELI**				CPF/CNPJ	**42.***.***/0001-98**
	Empresa do Município		**53977**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2022	11/03/2022	1.076,40	121,68	477,08	239,62	1.914,78
	Taxa de Verificação exeFis	2023	10/03/2023	1.134,90	63,18	326,00	239,62	1.763,70
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							3.678,48
26	NOME/RAZÃO SOCIAL		**JC PNEUS LTDA**				CPF/CNPJ	**44.***.***/0001-05**
	Empresa do Município		**54235**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	**Vencimento**	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	10/03/2023	1.261,00	70,20	362,22	266,24	1.959,66
	Taxa de Verificação exeFis	2024	11/03/2024	1.319,50	11,70	206,87	266,24	1.804,31
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							3.763,97
27	NOME/RAZÃO SOCIAL		**ORGANIZZAR LTDA**				CPF/CNPJ	**26.***.***/0003-01**
	Empresa do Município		**54251**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	07/08/2023	404,17	22,50	93,18	85,33	605,18
	Taxa de Verificação exeFis	2024	11/03/2024	1.015,00	9,00	159,13	204,80	1.387,93
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							1.993,11
28	NOME/RAZÃO SOCIAL		**PAB REPRESENTACOES LTDA**				CPF/CNPJ	**44.***.***/0001-67**
	Empresa do Município		**54282**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	10/03/2023	776,00	43,20	222,90	163,84	1.205,94
	Taxa de Verificação exeFis	2024	11/03/2024	812,00	7,20	127,30	163,84	1.110,34
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							2.316,28
29	NOME/RAZÃO SOCIAL		**POINTBEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**				CPF/CNPJ	**45.***.***/0001-10**
	Empresa do Município		**54376**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	10/03/2023	970,00	54,00	278,63	204,80	1.507,43
	Taxa de Verificação exeFis	2024	11/03/2024	1.015,00	9,00	159,13	204,80	1.387,93
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							2.895,36
30	NOME/RAZÃO SOCIAL		**LUANO MACHADO LTDA**				CPF/CNPJ	**45.***.***/0001-08**
	Empresa do Município		**54386**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	09/10/2023	194,00	10,80	40,80	40,96	286,56
	Taxa de Verificação exeFis	2024	11/03/2024	812,00	7,20	127,30	163,84	1.110,34
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							1.396,90
31	NOME/RAZÃO SOCIAL		**SPL ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA**				CPF/CNPJ	**45.***.***/0001-19**
	Empresa do Município		**54388**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	**Vencimento**	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis		2023 10/03/2023	1.164,00	64,80	334,36	245,76	1.808,92
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							1.808,92
32	NOME/RAZÃO SOCIAL		**INFINITY BEER LTDA**				CPF/CNPJ	**45.***.***/0001-00**
	Empresa do Município		**54409**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	10/03/2023	1.134,90	63,18	326,00	239,62	1.763,70
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							1.763,70
33	NOME/RAZÃO SOCIAL		**INFINITY BEER PUB LTDA**				CPF/CNPJ	**46.***.***/0001-00**
	Empresa do Município		**54485**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	**Vencimento**	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	10/03/2023	1.619,90	90,18	465,31	342,02	2.517,41
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							2.517,41
34	NOME/RAZÃO SOCIAL		**TALLYS HENRIQUE COSTA BOHRER**				CPF/CNPJ	**42.***.***/0001-27**

	Empresa do Município		**54486**	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	Vencimento	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	10/03/2023	291,00	16,20	83,59	61,44	452,23
	ISSQN exeFis	2023	20/04/2023	88,50	4,93	24,38	18,69	136,50
	Taxa de Verificação exeFis	2024	11/03/2024	304,50	2,70	47,74	61,44	416,38
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							1.005,11
35	NOME/RAZÃO SOCIAL		**SANTOS PINTURAS LTDA**				CPF/CNPJ	**46.***.***/0001-55**
	Empresa do Município		54501	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	**Vencimento**	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	10/03/2023	970,00	54,00	278,63	204,80	1.507,43
	Taxa de Verificação exeFis	2024	11/03/2024	1.015,00	9,00	159,13	204,80	1.387,93
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							2.895,36

36	NOME/RAZÃO SOCIAL		**ELIANA PEREIRA DA SILVA LTDA**				CPF/CNPJ	**46.***.***/0001-17**
	Empresa do Município		54574	**DETALHAMENTO DA DÍVIDA**				
	Tributo	**Ano**	**Vencimento**	**Principal**	**Correção**	**Juros**	**Multa**	**Total**
	Taxa de Verificação exeFis	2023	10/03/2023	776,00	43,20	222,90	163,84	1.205,94
	VALOR TOTAL EM DÍVIDA ATIVA EXPRESSO EM REAIS ATUALIZADO ATÉ 05/08/2025							1.205,94

Valor total inscrito em dívida ativa R$ 89.206,79
Realeza, PR, 06 de agosto de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:45AF4F2D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.904/2025 30/06/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município,** para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 2.513.699,00 (dois milhões quinhentos e treze mil seiscentos e noventa e nove reais),** conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
9000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.733,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
20000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	48.571,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
23000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	19.551,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
24500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	21.960,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2019	Apoio a Entidades Municipalistas
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
26000000	Recursos Ordinárias (Livres)

Valor	21.207,00

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
36000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	9.297,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
44000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	827,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
46000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	2.071,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenização e Restituições
47000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	3.000,00

05	Secretaria Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenv Agropecuária e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
60000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	17.505,00

05	Secretaria Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenv Agropecuária e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	614,00

05	Secretaria Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenv Agropecuária e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
63000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	1.562,00

05	Secretaria Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenv Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
78000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	22.649,00

05	Secretaria Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenv Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
79000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.311,00

05	Secretaria Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenv Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
78500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	65,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria

4.4.90.52.00.00	Equipamentos de Material Permanente
128000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	333.694,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção de Transporte Escolar
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
96000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2073	Manutenção de Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
107000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	698.423,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
118400107	Salário-Educação
Valor	27.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
126200107	Salário-Educação
Valor	44.485,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do Fundeb
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
132200102	Fundeb 40%
Valor	11.538,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
177000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	24.162,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
179000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	22.165,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	413.237,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208000303	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	94.521,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Consórcio Intermunicipal - CIRUSPAR
3.1.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público
223000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	76.962,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2056	Média/Alta Complexibilidade Ambulatorial Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
197000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	332.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
255000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	45.786,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.94.00.00	Indenização e Restituições Trabalhistas
256000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	23.492,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2152	Consórcio CIFRA
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público
262000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.053,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	75.897,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.334.2201.2136	Atividades da Secretaria/Manutenção da Agência do Trabalhador
3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
301000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	359,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.334.2201.2136	Atividades da Secretaria/Manutenção da Agência do Trabalhador
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
303000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.125,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.2141	Realização de feiras
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
313000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	67.089,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
349000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.412,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
324000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	463,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
334000934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
Valor	4.008,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.905,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2025:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.733,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	57.868,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	23.860,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2018	Publicação e Divulgação de Atos Oficiais
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
25000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	17.651,00

04	Secretaria de Finanças
04.002	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restrições
47000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	62,00

05	Secretaria Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenv Agropecuária e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
64000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	17.493,00

05	Secretaria Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenv Agropecuária e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
65000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	65,00

05	Secretaria Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenv Agropecuária e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
64500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	22.649,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
89000107	Salário-Educação
Valor	12.746,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
910000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	167.551,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos de Material Permanente
127000107	Salário-Educação
Valor	58.739,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção
100000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
111000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	698.423,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
122000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	166.143,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
132000101	FUNDEB 60%
Valor	11.538,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1043	Construção/Manutenção do Instituto da Mulher
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
362000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	17.000,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1043	Construção/Manutenção do Instituto da Mulher
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
363000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	22.417,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1044	Construção/Ampliação/Melhorias na Rede Física da Secretaria
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
365000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	46.085,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	25.349,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2045	Implantação de Equipes de Atenção Domiciliar - EMAD
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
365500303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	50.000,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2045	Implantação de Equipes de Atenção Domiciliar - EMAD
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
366000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	15.000,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2045	Implantação de Equipes de Atenção Domiciliar - EMAD
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
366500303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	36.124,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.14.00.00	Diárias Civil
178000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	5.835,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	745.237,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1146	Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
245000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.162,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
258000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	116.055,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
259000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.053,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
270000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	23.958,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	2.176,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.334.2201.2136	Atividades da Secretaria/Manutenção da Agência do Trabalhador
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
301000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	28.511,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
15.695.2201.2142	Pórtico Realezence
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
315000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	898,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
19.572.2201.1143	Implementação do Plano de Inovação e Tecnologia
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
359000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.206,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
296000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	32.958,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0801.2033	Proteção Social a Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
340000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	325,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0801.6032	Proteção Social Básica a Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	138,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
319000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.412,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
329000934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
Valor	4.008,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.497,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2162	Reestruturação da Fanfarra
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
384000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.408,00

90	Reserva de Contingência
90.099	Reserva de Contingência
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência
358000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.366,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3959810E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 E 02/2025

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação do Município de Realeza, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.172/2024, Lei Municipal nº 2.180/2024 e alterações da Lei nº 2.207/2025, torna público o resultado da avaliação das propostas apresentadas no Chamamento Público nº 03/2024 e 02/2025 para concessão de incentivos diretos por meio da alienação de imóveis públicos municipais destinados à instalação e ampliação de empreendimentos privados, nos termos da inexigibilidade de licitação prevista no art. 74 da Lei 14.133/2021.

ITEM	EMPRESA HABILITADA	ÁREA DO IMÓVEL	VALOR DE AVALIAÇÃO	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO	EMPREGOS	ÁREA A EDIFICAR
B	G. CAVAZINI TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA	4.000,00 m²	R$ 800.000,00	60%	R$ 320.000,00	16	400 m²
C	D R C PIVOTTI LTDA	800,00 m²	R$ 176.000,00	50%	R$ 88.000,00	8	120 m²
F	AMANDA GABRIELA GAMBETA LTDA	1.058,02 m²	R$ 400.653,60	60%	R$ 160.261,44	7	158,7 m²
J	G DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA	613,57 m²	R$ 775.231,60	60%	R$ 310.092,64	6	92,04 m²
L	ILLETACOL TRANSPORTES E OBRAS LTDA	3.000,00 m²	R$ 525.000,00	60%	R$ 210.000,00	15	450 m²

As empresas acima citadas foram previamente credenciadas conforme exigências legais e submetidas à avaliação do Conselho de Desenvolvimento Municipal, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.172/2024. Os critérios de julgamento consideraram o "Formulário de Apresentação do Projeto do Empreendimento" e a "Planilha de Avaliação de Enquadramento".

Realeza – PR, 08 de Agosto de 2025.

PAULO SERGIO BUENO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F90D4F43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO Contrato Administrativo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 403/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JEFERSON GREGOLAN RODRIGUES DE MORAIS
OBJETO: Contratação de profissional Técnico Eletricista Predial/residencial em atendimento a Secretaria da Educação, Cultura e do Esporte, podendo ser cedido para outras secretarias.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 09 de Agosto de 2026 e reajustar o valor da prestação de serviços nos termos descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	72085	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ELETRICISTA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO /MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, INDUSTRIAL EM GERAL, PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES, QUADRAS DE ESPORTES E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		HORAS	1.200,00	50,53	53,03

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 126/2022
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:42A71AF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 80/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: POCORNI & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de treinador profissional de futebol de salão (futsal) para atender a demanda da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de Realeza – PR, mediante Pregão Eletrônico, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 08 de Agosto de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	77903	TREINADOR PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO (FUSTAL)		HORAS	3.720,00	27,00	28,33

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 80/2024
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:EED28EF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 110/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IVONETE MARTINS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COSTUREIRA PARA O ATELIÊ DE CORTE E COSTURA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE REALEZA, PODENDO SER CEDIDO PARA AS DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 09 de agosto de 2026, e reajustar o valor,conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, e Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço atual	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	74888	COSTUREIRA PARA ATELIÊ DE CORTE E COSTURA: PROFISSIONAL PARA CONFECÇÃO de corte e costura de figurinos, uniformes, adereços e demais peças solicitadas pela secretaria competente.	HORAS	2.600,00	30,96	32,12

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 110/2023
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:ECF52D3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 439/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELIZABETE S. FLORINTINO E CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA GRANDE DE SUPORTE BÁSICO, E AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO, DEVIDAMENTE REGISTRADA PARA O REFERIDO SERVIÇO E EQUIPADA, AFERIDO POR QUILOMETRO RODADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA – PR. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTOCONTRATO PARA 09 DE AGOSTO DE 2026, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	74778	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA DEVIDAMENTE REGISTRADA PARA O REFERIDO SERVIÇO E EQUIPADA, AFERIDO POR QUILÔMETRO RODADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA: * LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA TIPO B AMBULÂNCIA GRANDE DE SUPORTE BASICO, VEÍCULO DEVERÁ TER ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2011: VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE COM RISCO DE VIDA CONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NEECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO, COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DO PACIENTE COM: ALTURA ACIMA DE 1,50M, LARGURA ACIMA DE 1,75M E COMPRIMENTO ACIMA DE 2,10M, VEICULO DEVE TER BASE NA CIDADE PARA PRESTAR O ATENDIMENTO COM URGENCIA. DISPONÍVEL SETE (07) DIAS POR SEMANA, VINTE E QUATRO (24) HORAS POR DIA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL E POSSUIR OUTRA AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO RESERVA EM EVENTUAIS NECESSIDADES. VALOR COBRADO POR KM RODADO.		KM	40.000,00	3,95	158.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	74779	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA DEVIDAMENTE REGISTRADA PARA O REFERIDO SERVIÇO E EQUIPADA, AFERIDO POR QUILÔMETRO RODADO, ÍNCLUINDO COMBUSTIVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÜDE DE REALEZA: • LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COMO MOTORISTA. TIPO D AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO: VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGÉNCIAS PRÉ-HOSPITALARES E/OU DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR QUE NECESSITAM DE CU1DADOS MÉDICOS INTENSIVOS. DEVE CONTAR COM OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS PARA ESTA FUNÇÀO, RESPIRADOR PULMONAR COM BATERIA, BOMBA DE INFUSÃO COM BATERIA, MONITOR CARDIOVERSOR COM BATERIA, ESTETOSCÓPIO, KIT PARTO, COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DO PACIENTE COM: ALTURA ACIMA DE 1,80M, LARGURA ACIMA DE 1,75M E COMPRIMENTO ACIMA DE 2,10M.		KM	15.000,00	4,38	65.700,00

			VEICULO DEVE TER BASE NA CIDADE PARA PRESTAR O ATENDIMENTO COM URGENCIA. VEÍCULO DEVERÁ TER ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012. POSSUIR OUTRA AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO RESERVA EM EVENTUAIS NECESSIDADES. DISPONÍVEL SETE (07) DIAS POR SEMANA, VINTE E QUATRO (24) HORAS POR DIA,ININTERRUPTAMENTE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. VALOR COBRADO POR KM RODADO.						
TOTAL									223.700,00

REFERENTE: PREGÃO Nº 105/2023
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:152A4CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.289/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.289/2025

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo de dispensa de licitação nº 0012/2025, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer juridico com fulcro no art. 74 inciso XV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigivel a Licitação para SEBRAE/PR SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PR - CNPJ: 75.110.585/0001-00 **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do Processo de dispensa de licitação nº 0012/2025, conforme segue:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	QTD	Un	Preço	Preço total
1	32255	Convênio SEBRAETEC para agricultura familiar de Reserva do Iguaçu/PR O projeto se divide em três linhas principais: Linha 1: Bovinocultura de Leite na Agricultura Familiar • Cadastros das propriedades e levantamento de necessidades. • Capacitações sobre manejo, recuperação e implantação de pastagens, manejo nutricional, genético e sanitário. • Implementação de boas práticas de ordenha e qualidade do leite. • Uso de tecnologias para melhoria da produção e redução de custos. • Unidades de estudos e referência com modelos de produção eficientes. Linha 2: Produção Orgânica na Agricultura Familiar • Cadastro das áreas potenciais para produção orgânica. • Capacitação sobre certificação e manejo agroecológico. • Implementação de sistemas agroflorestais e produção de bioinsumos. • Promoção de boas práticas de conservação do solo e da água. • Unidades de estudos e referência com modelos de produção orgânica eficientes. Linha 3: Piscicultura na Agricultura Familiar • Diagnóstico das propriedades com potencial para piscicultura. • Capacitação sobre manejo produtivo, qualidade de água, alimentação e sanidade. • Introdução de tecnologias para otimizar a produção. • Apoio na estruturação de canais de comercialização. • Unidades de estudos e referência com modelos de produção sustentável.	1,00	SV	100.000,00	100.000,00
2	32254	Participação no programa Rede de Secretários Objetivo: Abordagem coordenada na formulação de políticas públicas, maior estímulo ao empreendedorismo e geração de empregos e competitividade. Capacitação para secretários: - Seminário presencial regional/estadual - Seminário online regional/estadual - Webinar Estadual O programa vai contemplar: Orientações do TCE para nova gestão e apresentação da Escola de Gestão, orientações do MP + 'pactuação de rede', análise do planejamento aprovado - LOA/LDO/PPA, orçamento e receitas, time de governo – preparação de secretários e funções chaves, criação de política pública na prática, entre outros temas que serão abordados. Participação no Sonar Formação que possibilita o desenvolvimento pessoal em quatro pilares: transformar a si mesmo; transformar a relação com o outro; transformar a organização; e transformar a forma de interagir com o contexto.	1,00	SV	13.000,00	13.000,00
3	32253	Planejamento Estratégico da Gestão Municipal e Acompanhamento Dividido em quatro fases: • Fase 1 – Sensibilização e Preparação: - Palestra de sensibilização com o prefeito, vice-prefeito e lideranças estratégicas. - Discussão sobre temas centrais (ODS, inovação, gestão de pessoas e desenvolvimento econômico). • Fase 2 – Oficinas de Planejamento: - Definição de missão, visão, valores e metas estratégicas (utilizando ferramentas como FOFA, GUT e metas SMART). - Tradução das metas em macro e ações operacionais. • Fase 3 – Compilação das Informações: - Consolidação, validação e apresentação dos resultados por meio de relatório final. • Fase 4 – Acompanhamento: - Mentoria e consultoria mensal (15 horas mensais durante 12 meses) para monitoramento e avaliação da execução do plano.	1,00	SV	60.000,00	60.000,00

		• Entrega: Relatório final com evidências das oficinas, planejamento estratégico e acompanhamento das ações.				
TOTAL						173.000,00

Data e assinado pelo Sr. **Vitório Antunes de Paula**, prefeito municipal.

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:FB2FB00B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALEX JUNIOR GOLEMBA ME
CNPJ.: 21.557.140/0001-35
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 07 de agosto de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0378/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALEX JUNIOR GOLEMBA ME
CNPJ.: 21.557.140/0001-35
VALOR: R$ **80.000,00** (Oitenta Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **07/08/2025** à **06/08/2026.**
ASSINATURA: 07/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALEX JUNIOR GOLEMBA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	73564	Coroa de flores artificiais. Coroa de flores artificiais. Coroa de flores artificiais tamanho padrão	SERVIÇO	UN	39,00	155,00	6.045,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	73565	Embalagem para remoção caso COVID 19	SERVIÇO	UN	10,00	70,00	700,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	73566	Ornamentação de flores artificiais fora do padrão – G ou GG	SERVIÇO	UN	9,00	170,00	1.530,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	73567	Ornamentação de flores artificiais. Ornamentação de flores artificiais tamanho padrão	SERVIÇO	UN	30,00	190,00	5.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	73568	Preparação do corpo. Higienização e tamponamento do corpo	SERVIÇO	UN	39,00	430,00	16.770,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	73569	Translado (KM rodado) Translado municipal e regional, sendo o valor referente ao km rodado	SERVIÇO	KM	6.000,00	1,50	9.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	73570	Urna Adulto Vernizada com varão e visor, forração babado e sobre babado fora do padrão – G	SERVIÇO	UN	3,00	810,00	2.430,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	73571	Urna Adulto Vernizada com varão e visor, forração babado e sobre babado fora do padrão – GG	SERVIÇO	UN	3,00	950,00	2.850,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	73572	Urna Adulto Vernizada com varão e visor, forração babado e sobre babado fora do padrão – Acima de 2 metros	SERVIÇO	UN	3,00	1.030,00	3.090,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	73573	Urna Adulto medindo 1,90 metros. Urna sextavada, vernizada, alça varão, com visor, rendada, com babado e sobre babado	SERVIÇO	UN	20,00	970,00	19.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	73574	Urna Infantil medindo 1,40 metros. Urna sextavada, vernizada, 6 alças dobráveis, com visor, renda, babado e sobre babado.	SERVIÇO	UN	5,00	500,00	2.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	73575	Urna Natimorto medindo 0,80 metros. Urna 04 alças dobráveis, vernizada, rendada, com babado e sobre babado.	SERVIÇO	UN	5,00	410,00	2.050,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	73576	Velas 24 horas	SERVIÇO	UN	39,00	3,00	117,00

LOTE: 001 - Lote 001	14	73577	Vestuário Fúnebre fora do padrão – G ou GG	SERVIÇO	UN	9,00	148,00	1.332,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	73578	Vestuário fúnebre tamanho padrão	SERVIÇO	UN	30,00	146,00	4.380,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	73579	Véu tamanho padrão.	SERVIÇO	UN	39,00	54,00	2.106,00
TOTAL								80.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:508C6C6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 229/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA Nº.229/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS				CPF:060.409.099.43		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL EVANGÉLICO						
Saída: 05/08/2025				Chegada: 05/08/2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 05 de Agosto de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:F855A4F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
26º ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2022

26º ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob nº 79.283.065/0003-03, localizada na Rua Chile, nº 1.107, loja 2, andar térreo, Bairro Prado Velho, na cidade de **CURITIBA - PR**, CEP 80215-184, telefone (47) 3461-4261, e-mail: sei@orbenk.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **RONALDO BENKENDORF**, residente e domiciliado na cidade de JOINVILLE - SC, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal 8666/93 e lei nº 10.520/2002, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica contemplada a cláusula segunda do contrato com a supressão de 4 (quatro) unidades da função de auxiliar de serviços gerais/220h/12X36, no valor de **R$ 23.257,00** (vinte e três mil e duzentos e cinquenta e sete reais) e o acréscimo de 4 (quatro) unidades da função de recepcionista/200h/05X02, no valor de **R$ 20.758,44** (vinte mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente ao aditivo

de funções não previstas inicialmente em contrato, motivadas pela necessidade a serem utilizadas em unidades de atendimento ao público, seguem atualizações conforme tabela:

FUNÇÃO	C.H.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG (0%)	220-D	0	5.201,66	R$ 0,00	R$ 0,00
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (0%)	200-D	45	4.705,39	R$ 211.742,55	R$ 2.540.910,60
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (0%)	220-D	0	5.028,97	R$ 0,00	R$ 0,00
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (40%)	200-D	70	5.819,18	R$ 407.342,60	R$ 4.888.111,20
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (40%)	220-D	6	6.180,66	R$ 37.083,96	R$ 445.007,52
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (40%)	220-N	2	7.098,21	R$ 14.196,42	R$ 170.357,04
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (40%)	220-N	2	6.494,46	R$ 12.988,92	R$ 155.867,04
Cozinheira - (0%)	220-D	2	5.213,76	R$ 10.427,52	R$ 125.130,24
Merendeira - (0%)	200-D	51	4.809,97	R$ 245.308,47	R$ 2.943.701,64
Técnico de Informática - (0%)	200-D	0	6.048,02	R$ 0,00	R$ 0,00
Recepcionista - (0%)	200-D	16	5.189,61	R$ 83.033,76	R$ 996.405,12
Recepcionista - (0%)	220-D	0	5.488,20	R$ 0,00	R$ 0,00
Recepcionista - (0%)	220-N	0	6.272,93	R$ 0,00	R$ 0,00
Telefonista - (0%)	150-D	2	4.588,73	R$ 9.177,46	R$ 110.129,52
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (0%)	220-N	0	5.931,45	R$ 0,00	R$ 0,00
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (40%)	220-D	16	6.254,13	R$ 100.066,08	R$ 1.200.792,96
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (20%)	200-D	0	5.317,97	R$ 0,00	R$ 0,00
Recepcionista - (20%)	200-D	0	5.802,20	R$ 0,00	R$ 0,00
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (20%)	220-D	18	5.814,25	R$ 104.656,50	R$ 1.255.878,00
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (20%)	220-N	6	6.661,46	R$ 39.968,76	R$ 479.625,12
Recepcionista - (20%)	220-D	4	6.100,77	R$ 24.403,08	R$ 292.836,96
Recepcionista - (20%)	220-N	6	7.003,00	R$ 42.018,00	R$ 504.216,00
Recepcionista - (0%)	220-N	0	5.711,62	R$ 0,00	R$ 0,00
Recepcionista - (0%)	220-N	2	6.357,65	R$ 12.715,30	R$ 152.583,60
Recepcionista - (20%)	200-D	11	5.746,53	R$ 63.211,83	R$ 758.541,96
TOTAL		**259**			R$ 17.020.094,52

Parágrafo Único
Fica suprimido o valor de **R$ 23.257,00** (vinte e três mil e duzentos e cinquenta e sete reais) e aditivado o valor de **R$ 20.758,44** (vinte mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), equilibrando o valor em **R$ 17.020.094,52** (dezessete milhões, vinte mil, noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), doravante sendo este valor denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal Administração

_____
SERGIO DOMINGUES
Fiscal do Objeto do Contrato

_____
DAVID HENRIQUE JANUÁRIO VALÉRIO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fiscal Adjunto do Objeto do Contrato

_____
MIGUEL GUILHERME CONSANI NOGUEIRA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal Adjunto do Objeto do Contrato

_____
EVANDRO DEPETRIS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Fiscal Adjunto do Objeto do Contrato

_____
ALEXANDRE BRUNOZZI
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Fiscal Adjunto do Objeto do Contrato

_____
RENAN HUSS
Secretaria Municipal de Educação
Fiscal Adjunto do Objeto do Contrato

_____
LETÍCIA FRANCESCHINI KUBIAK
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal Adjunto do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:8E18E078

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 085/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADODO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa BÁRBARA GASPARUCHO GARCIA – BRINQUEDOS, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 27.873.175/0001-60, com sede à Avenida Brasil, nº 187, Térreo, Centro, na cidade de Borrazópolis – PR, CEP 86925-000, Fone (43) 3452-1673, e-mail bonecadepanoborrazopolis@hotmail.com, representada pela Senhora BÁRBARA GASPARUCHO GARCIA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura eventual aquisição de camiseta, mascote, mochila e medalha para a formatura dos alunos dos 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Rolândia, participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 085/2025, devidamente homologado pelo Município em 25/07/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	3	und	75	70461	LEAO MASCOTE PROERD TAMANHO P COM NO MÍNIMO 20 CM DE ALTURA, FABRICADO EM PELÚCIA ATÓXICA 100% POLIÉSTER NA COR CARAMELO, PREENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA ATÓXICA 100% POLIÉSTER, COM CAMISETA PRETA E LOGOTIPO DO PROERD, CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA ANEXO. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM SELO INMETRO E CNPJ FABRICANTE. A ARTE DA CAMISETA DO MASCOTE DEVERÁ SER APROVADA COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	37,90	2.842,50	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O licitante deverá desenvolver e obter aprovação prévia com a Secretaria Municipal de Educação das artes referentes aos itens 01, 02, 03 e 04 e somente após aprovação, proceder com a produção dos materiais nas quantidades constantes no empenho.
2. Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do material e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do material.
4. Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
7. O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8. Em caso de dano e extravio do material durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste, tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os materiais deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12. Os materiais deverão atender integralmente as especificações do edital.

13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
17. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada material fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
8. Caso a proponente entregue um material que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
9. RESSALTAMOS QUE, MATERIAIS ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES OU COM QUALIDADE INFERIOR **NÃO SERÃO ACEITOS** E O FORNECEDOR SERÁ NOTIFICADO PARA A SUBSTITUIÇÃO, que deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 48 horas. REITERADA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ NA RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS CONFORME **ITEM 12**.
10. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
11. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá: PROVISORIAMENTE, no ato da entrega e DEFINITVAMENTE, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da conformidade quantitativa e qualitativa do(s) item(s), mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
12. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
13. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor será notificado e estará sujeito às sanções administrativas prevista no ITEM 12, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
16. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.842,50 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação.
Classificação Orçamentária:
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas (medalhas)
3.3.90.32 – Materiais, bens e Serviços para Distribuição Gratuita (camisetas, mascotes e mochilas)

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***BÁRBARA GASPARUCHO GARCIA – BRINQUEDOS***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:3C73D043

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 085/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADODO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa JUAR BRINDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 50.750.151/0001-35, com sede à Rua Rio Formoso, nº 396, Núcleo Habitacional Papa João Paulo I, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86801-150, Fone (43) 99813-9144, e-mail juarbrindes@gmail.com, representada pelo Senhor PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura eventual aquisição de camiseta, mascote, mochila e medalha para a formatura dos alunos dos 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Rolândia, participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 085/2025, devidamente homologado pelo Município em 25/07/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	2.000	70459	CAMISETA MANGA CURTA, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO (MALHA PV ANTI- PILLING) COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COM GRAMATURA 170G/M², FECHAMENTO DO CORPO, MANGAS, OMBROS E LATERAIS COM MÁQUINA OVERLOQUE. GOLA REDONDA COM RIBANA DE 2CM DE LARGURA (ACABADA) NA COR BRANCA, APLICADA EM MÁQUINA OVERLOQUE E PESPONTADA COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS). COMPOSIÇÃO DA RIBANA - RIBANA PV 63% POLIÉSTER, 34% VISCOSE, 0,3% ELASTANO, GRAMATURA 235. TODAS AS DESCRIÇÕES CONFORME ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	18,49	36.980,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O licitante deverá desenvolver e obter aprovação prévia com a Secretaria Municipal de Educação das artes referentes aos itens 01, 02, 03 e 04 e somente após aprovação, proceder com a produção dos materiais nas quantidades constantes no empenho.
2. Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do material e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do material.
4. Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
7. O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8. Em caso de dano e extravio do material durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste, tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os materiais deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12. Os materiais deverão atender integralmente as especificações do edital.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
17. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada material fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
8. Caso a proponente entregue um material que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
9. RESSALTAMOS QUE, MATERIAIS ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES OU COM QUALIDADE INFERIOR **NÃO SERÃO ACEITOS** E O FORNECEDOR SERÁ NOTIFICADO PARA A SUBSTITUIÇÃO, que deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 48 horas. REITERADA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ NA RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS CONFORME **ITEM 12**.
10. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
11. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá: PROVISORIAMENTE, no ato da entrega e DEFINITVAMENTE, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da conformidade quantitativa e qualitativa do(s) item(s), mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

12. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
13. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor será notificado e estará sujeito às sanções administrativas prevista no ITEM 12, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
16. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 36.980,00 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação.
Classificação Orçamentária:
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas (medalhas)
3.3.90.32 – Materiais, bens e Serviços para Distribuição Gratuita (camisetas, mascotes e mochilas)

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***JUAR BRINDES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:696BAB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 085/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADODO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa PETRAPRIME SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 23.345.161/0001-12, com sede à Rua Major Bento, nº 2.594, Amaral Ribeiro, na cidade de Sapiranga – RS, CEP 93.821-190, Fone (51) 99997-4547 / 99753-3349, e-mail petraprimesolucoes@gmail.com, representada pelo Senhor WESLEY GILEADI DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura eventual aquisição de camiseta, mascote, mochila e medalha para a formatura dos alunos dos 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Rolândia, participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 085/2025, devidamente homologado pelo Município em 25/07/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	und	2.000	70460	MEDALHA EM ZAMAK PERSONALIZADA DO PROERD COM 5 CM DE DIÂMETRO NA COR OURO BORDA EM ALTO RELEVO. ACOMPANHA FITA EM POLIESTER NA COR PRETA NO TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 CM DE LARGURA E 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, E ADESIVO DE VINIL COLORIDO COM A LOGOMARCA DO PROERD. ALÇA DA MEDALHA: LARGURA DE 2 CM, LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR DA MEDALHA PARA PASSAGEM DE FITA. LAYOUT DO ADESIVO A SER DESENVOLVIDO PELA EMPRESA VENCEDORA E APROVADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE, ANTES DA PRODUÇÃO.	5,15	10.300,00	PETRAPRIME

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O licitante deverá desenvolver e obter aprovação prévia com a Secretaria Municipal de Educação das artes referentes aos itens 01, 02, 03 e 04 e somente após aprovação, proceder com a produção dos materiais nas quantidades constantes no empenho.
2. Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do material e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do material.
4. Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
7. O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8. Em caso de dano e extravio do material durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste, tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os materiais deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12. Os materiais deverão atender integralmente as especificações do edital.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
17. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada material fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
8. Caso a proponente entregue um material que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
9. RESSALTAMOS QUE, MATERIAIS ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES OU COM QUALIDADE INFERIOR **NÃO SERÃO ACEITOS** E O FORNECEDOR SERÁ NOTIFICADO PARA A SUBSTITUIÇÃO, que deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 48 horas. REITERADA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ NA RESCISÃO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS CONFORME **ITEM 12**.
10. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
11. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá: PROVISORIAMENTE, no ato da entrega e DEFINITVAMENTE, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da conformidade quantitativa e qualitativa do(s) item(s), mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
12. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
13. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor será notificado e estará sujeito às sanções administrativas prevista no ITEM 12, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
16. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação.
Classificação Orçamentária:

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas (medalhas)
3.3.90.32 – Materiais, bens e Serviços para Distribuição Gratuita (camisetas, mascotes e mochilas)

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PETRAPRIME SOLUÇÕES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:66B23EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 41.550.166/0001-69, com sede à Rua Rabilonga, nº 59, Vila Cascata, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86701-470, Fone (43) 3011-2602 / 99164-0844, e-mail curamedph@hotmail.com, representada pela Senhora ISADORA PUGLIESI FERREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 013/2025, devidamente homologado pelo Município em 14/03/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
16	und	1.600	69444	Espéculo Vaginal Estéril Descartável G - Produto de uso único, estéril, embalado individualmente. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	1,59	2.544,00	CRALPLAST

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.544,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
•Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
•Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
•Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
•Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
•Apresentar declaração ou documentação falsa;
•Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
•Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
•Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
•Apresentar documentação falsa;
•Ensejar o retardamento da execução do contrato;
•Não manter a proposta;
•Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
•Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
•Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
•Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
•Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
•Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
•Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades .Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 .Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:8835BDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025

Ref. Pregão nº 095/2025 – Inventário Florestal – PA – 5.561/2025.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **SOCIEDADE AGRÍCOLA – SOUZA E CARDOZO SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº54.341.981/0001-60, com sede à Rua Hortência Boneli de Almeida, nº90, Jardim das Hortências, na cidade de Monte Belo - MG, CEP 37.115-000, fone (35) 9961-9410, (35) 9741-7952, (35)9869-3781, e-mail souzacardozosolucoesagricolas@gmail.com, francielecmsouza@gmail.com, representada pela Senhora **FRANCIELE CONCEIÇÃO MIRANDA DE SOUZA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de elaboração de Estudo Fitossociológico (Inventário Florestal) e montagem do processo no SINAFLOR, incluindo a previsão de outros documentos eventualmente solicitados pelo órgão ambiental e conforme Instrução Normativa IAT nº48/2025, com a finalidade de aprovação de autorização de supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP), localizada no município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 095/2025, devidamente homologado pelo Município em 08/08/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	SER	100,00	70622	Elaboração de relatório técnico de inventário florestal, com as informações coletadas	2.347,00	234.700,00	PRÓPRIA

					durante o levantamento de campo, elaboração de planilhas em Excel com parâmetros levantados em campo e calculados, emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e registro do processo no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR, incluindo a previsão de outros documentos eventualmente solicitados pelo órgão ambiental, condicionada à aprovação final de autorização de supressão de vegetação em árealocalizada no município de Rolândia.			
1	2	KM	2.000,00	70623	Deslocamento (ida e volta) considerando o endereço da Prefeitura Municipal de Rolândia como ponto de partida.	1,65	3.300,00	PRÓPRIA
1	3	M2	200.000,00	70624	Levantamento de campo por censo, considerando a área inventariada (incluso material utilizado, diárias e alimentação da equipe).	0,33	66.000,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da ata de registro de preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.
CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
Após o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, a mesma terá o prazo de 45 dias para protocolo da solicitação.
Os serviços serão desenvolvidos de acordo com as especificações deste Documento de Referência, normas técnicas e legislação em vigor.
Os documentos deverão ser entregues junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Rolândia, sito, à Rua Santa Catarina, nº 1.396 – Centro – Rolândia – Paraná.
Os serviços serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
No decorrer do processo de análise a Contratada se compromete e assume total responsabilidade para realização de correções/alterações solicitadas pelo órgão emissor das autorizações.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 304.000,000 (trezentos e quatro mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 13 – Agricultura e Meio Ambiente.

Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SOCIEDADE AGRÍCOLA – SOUZA E CARDOZO SERVIÇOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:362F674A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº091/2025

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº091/2025

Ref. Pregão nº038/2025 – Pães – PA – 1.944/2025.
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa COPAN PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.697.492/0001-65 com sede à Rua Augusto Vieira Zagabria, nº 486, Jardim Nobre, CEP nº 86.602-866, fone nº(43)99131-1444, (43)99622-1844, e-mail copan.ordens@hotmail.com, claudiane.oliveira77@hotmail.com, esquinadopao_rolandia@outlook.com, na cidade de Rolândia - PR, representada pela Senhora CLAUDIANE DE OLIVEIRA PINTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
1	1	KG	69992	Cota para ampla concorrência - Pão de Leite (60g): Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, margarina, óleo vegetal, embalagem plástica, validade mínima de 5 dias.	18,41	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
2	2	KG	69993	Cota Exclusiva para ME - Pão de Leite (60g): Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, margarina, óleo vegetal, embalagem plástica, validade mínima de 5 dias.	18,41	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
3	3	KG	69994	Pão de Hambúrguer com Gergelim (35g): Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gergelim, embalagem adequada para alimentos.	18,41	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
6	6	KG	69997	Pão Caseiro de 1ª Qualidade (500g): Farinha de trigo, óleo vegetal, açúcar, sal, fermento biológico, sem gordura animal, embalagem com informações de origem e validade.	18,41	FABRICAÇÃO PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***COPAN PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4C4ABE7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.131 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1.131 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Tendência Excesso de Arrecadação Livre na LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.260.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação de recursos Livres no valor de R$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 08 de agosto de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 8 de 2025**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1131		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 3 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Liv**			
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
133 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
342262	08/08/2025	Credito Suplementar	200.000,00			
		Crédito suplementar por provável excesso de arrecadação de recursos livres para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Adminstração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
Total Unidade Orçamentária			**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
282 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
342269	08/08/2025	Credito Suplementar	350.000,00			
		Crédito suplementar por provável excesso de arrecadação de recursos livres para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Adminstração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
290 3.3.90.36.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
342283	08/08/2025	Credito Suplementar	400.000,00			
		Crédito suplementar por provável excesso de arrecadação de recursos livres para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Adminstração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
283 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica -25% Educação				
342276	08/08/2025	Credito Suplementar	50.000,00			
		Crédito suplementar por provável excesso de arrecadação de recursos livres para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Adminstração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
291 3.3.90.36.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica -25% Educação				
342290	08/08/2025	Credito Suplementar	250.000,00			
		Crédito suplementar por provável excesso de arrecadação de recursos livres para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Adminstração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 8 de 2025**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1131		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa:3 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Liv**			
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Total Unidade Orçamentária			**1.050.000,00**	**1.050.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
27		Desporto e Lazer				
27812		Desporto Comunitário				
278120028		PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2781200282.043000		SERVIÇOS DE ESPORTES				
338 3.3.90.14.00.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
342255	08/08/2025	Credito Suplementar	10.000,00			
		Crédito suplementar por provável excesso de arrecadação de recursos livres para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Adminstração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
Total Unidade Orçamentária			**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**1.060.000,00**	**1.060.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral			**1.260.000,00**	**1.260.000,00**	**0,00**	**0,00**
0		Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00
103		5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00
104		Demais impostos vinculados à educação básica -	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Total Geral			**1.260.000,00**	**1.260.000,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 08/Ago/2025, 10h e 43m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:292EA669

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 53/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	AÇÚCAR CRISTAL - DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 5KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	globo	600,0	18,99	11.393,46
1	2	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSSELADO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400G. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) E LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	picinini	600,0	4,20	2.520,84
1	3	CAFÉ EM PÓ – TRADICIONAL PRODUTO EMBALADO À VÁCUO, PACOTES DE 500G QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO NOVO COM NO MÍNIMO 01 ANO DE VALIDADE	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	fruto de minas	600,0	20,18	12.105,12
1	4	Feijão preto, tipo 1, novo, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, pedaços de grãos, ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chufados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudique sua aparência e qualidade, produção da última safra, embalagem plástica transparente e resistente, contendo 1 kg, validade mínima 06 meses, com registro no ministério da agricultura.	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	malu	600,0	4,20	2.520,84
1	5	MARGARINA COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	coamo	600,0	3,78	2.268,24
1	6	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA refinado, 100% natural, em embalagem de 900ml, sem amassamentos, vazamentos e ferrugens e que contenham data de vencimento e com prazo de validade não inferior a 06 meses.	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	coamo	600,0	6,89	4.131,24
1	7	VINAGRE tinto, de fermentação acética natural, acidez 4%, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 750ml com prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega.	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	castelo	600,0	4,20	2.520,84
1	8	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA.LEITE UHT OU LONGA VIDA, INTEGRAL, SUBMETIDO A ALTAS TEMPERATURAS DURANTE O SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO, PORÉM COM A PRESERVAÇÃO DE SEUS NUTRIENTES. AUSÊNCIA TOTAL DE BACTÉRIAS E ANTIBIÓTICOS E NÃO DEVE APRESENTAR ADIÇÃO DE ÁGUA. O LEITE DEVE ATENDER AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS EXIGIDAS PELO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS LÁCTEOS DO MINISTÉRIO DAAGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO: ASPECTO LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	lider	600,0	4,20	2.520,84
1	9	Arroz parboilizado, tipo 1tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 05kg em saco plástico transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega)	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	sabor sul	600,0	17,42	10.451,16
1	10	CHIMIA DOCE – PURA POLPA DA FRUTA NATURAL E AÇÚCAR VALIDADE NÃO INFERIOR A 03 MESES EMBALAGENS DE 400 GRAMAS	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	difruti	600,0	5,55	3.329,16
1	11	FARINHA DE MILHO (FUBA) EMBALAGEM DE 01 KG DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	silot	600,0	3,11	1.864,14
1	12	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE 05 KG DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	julia	600,0	13,47	8.082,96
1	13	macarrão com ovos – acondicionado em embalagem em polietileno de 500gr com prazo de validade de no mínimo 03 meses da data de entrega.	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	floriane	600,0	4,20	2.520,84
1	14	Sal refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termos soldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	kital	600,0	1,60	959,82

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	67.189,50

Salto do Lontra, 08 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A0A98487

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 54/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
50	1	ENVELOPES 11X22 IMPRESSÃO 1X0 –PAPEL SULFITE, GRAMATURA 90G.	CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA	PRÓPRIA	5.000,0	0,49	2.450,00
53	1	ENVELOPES 23X33 PARA RAIO X – IMPRESSÃO 1X0 - GRAMATURA 90G.	CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA	PRÓPRIA	3.750,0	0,78	2.925,00
54	1	ENVELOPES 24X34 (CONSELHO TUTELAR) – IMPRESSÃO 1X0 – PAPEL SULFITE, GRAMATURA 90G.	CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA	PRÓPRIA	750,0	0,85	637,50
56	1	ENVELOPES 26X36 (CONSELHO TUTELAR) – IMPRESSÃO 1X0 – PAPEL SULFITE, GRAMATURA 90G.	CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA	PRÓPRIA	750,0	0,98	735,00
61	1	ENVELOPES OFÍCIO 11X22 (CONSELHO TUTELAR) – IMPRESSÃO 1X0 – PAPEL SULFITE, GRAMATURA 90G.	CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA	PRÓPRIA	1.500,0	0,45	675,00
75	1	FOLHA ITINERÁRIO DE TRABALHO – PAPEL SULFITE 75G. – FTO 09 – IMPRESSÃO 1X0	CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA	PRÓPRIA	2.250,0	0,11	247,50
86	1	FOLHAS TIMBRADAS (CONSELHO TUTELAR) – PAPEL SULFITE 75G. – FTO 09 – IMPRESSÃO 1X0	CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA	PRÓPRIA	2.250,0	0,12	270,00
6	1	Adesivos Horário Medicamentos Tam. 2,5cm X 4,5cm Papel Adesivo Fosco Impressão 1x0, apresentação em rolo ou folha para facilitar a utilização. Pacote com 1000 unidades.	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	PROPRIA	35,0	55,00	1.925,00
23	1	BLOCOS LAUDO TESTE RÁPIDO – PAPEL COPIATIVO – BLOCOS 50X2 – FTO 09 – IMPRESSÃO 1X0	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	PROPRIA	375,0	10,00	3.750,00
26	1	BLOCOS PROGRAMA MÁQUINA NA MINHA PROPRIEDADE – PAPEL COPIATIVO – BLOCOS 50X3 – FTO 32 – PICOTADO – IMPRESSÃO 1X0	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	PROPRIA	150,0	7,00	1.050,00
27	1	BLOCOS RECEITUÁRIO ESPECIAL – PAPEL COPIATIVO – BLOCOS 50X2 – FTO 16 – PICOTADO – IMPRESSÃO 1X0	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	PROPRIA	110,0	5,00	550,00
30	1	BLOCOS REQUISIÇÃO DE RESULTADO DE EXAMES – PAPEL COPIATIVO – BLOCOS 50X2 – FTO 32 – PICOTADO – IMPRESSÃO 1X0	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	PROPRIA	150,0	5,00	750,00
31	1	BLOCOS REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL – PAPEL COPIATIVO – BLOCOS 50X2 – FTO 16 – PICOTADO – IMPRESSÃO 1X0	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	PROPRIA	225,0	5,50	1.237,50
49	1	CRACHAS EM ACRÍLICO 0,76 mm COM CORDÃO E COM FURO PARA CORDÃO TAMANHO 5,5cm X 8,5cm – COR 4X0	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	FAB; PROP/CONF. DESC.	800,0	7,90	6.320,00
47	1	Carteirinha Planejamento Familiar - Papel cartolina 180g. Fto 24 - Impressão 1x0. Tamanho 6,0 cm x 9cm.	CHAGAS & CARDOSO LTDA	PROPRIA	1.500,0	0,15	225,00
72	1	FOLDERS DENGUE – PAPEL COUCHÊ 115G. – FTO 16 – IMPRESSÃO F&V 4X4.	CHAGAS & CARDOSO LTDA	PROPRIA	7.500,0	0,14	1.050,00
73	1	FOLDERS DENGUE - FTO 16 PAPEL COUCHE 90G COR 4X4	CHAGAS & CARDOSO LTDA	PROPRIA	7.500,0	0,14	1.050,00
81	1	FOLHAS LICENÇA SANITÁRIA FTO 08 PAPEL CARTOLINA 180G COR 4X0	CHAGAS & CARDOSO LTDA	PROPRIA	3.750,0	0,21	787,50
88	1	PANFLETOS ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL – PAPEL COUCHÊ 90G. – FTO 16 – IMPRESSÃO F&V 4X4.	CHAGAS & CARDOSO LTDA	PROPRIA	7.500,0	0,13	975,00
89	1	PANFLETOS DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL – PAPEL COUCHÊ 90G. FTO 16 – IMPRESSÃO 4X0.	CHAGAS & CARDOSO LTDA	PROPRIA	7.500,0	0,13	975,00
90	1	PANFLETOS DIVERSOS TEMAS, CONFORME PEDIDO DE CADA SECRETARIA – PAPEL COUCHÊ 90G. – FTO 16 – IMPRESSÃO F&V 4X4	CHAGAS & CARDOSO LTDA	PROPRIA	10.000,0	0,13	1.300,00
91	1	PANFLETOS DIVERSOS TEMAS, CONFORME PEDIDO DE CADA SECRETARIA – PAPEL COUCHÊ 90G. – FTO 16 – IMPRESSÃO F&V 4X4	CHAGAS & CARDOSO LTDA	PROPRIA	10.000,0	0,13	1.300,00
92	1	PANFLETOS DIVERSOS TEMAS, CONFORME PEDIDO DE CADA SECRETARIA – PAPEL COUCHÊ 115G. – FTO 09 – IMPRESSÃO F&V 4X4	CHAGAS & CARDOSO LTDA	PROPRIA	10.000,0	0,34	3.400,00
93	1	PANFLETOS DIVERSOS TEMAS, CONFORME PEDIDO DE CADA SECRETARIA – PAPEL COUCHÊ 115G. – FTO 16 – IMPRESSÃO F&V 4X4	CHAGAS & CARDOSO LTDA	PROPRIA	10.000,0	0,13	1.300,00
11	1	ALMOFADA PARA CARIMBO ESPECIAL (NUMERADOR)	D S A CHAVES LTDA	NYKON	30,0	21,89	656,70
37	1	Carimbo Automático, redondo, tipo 46045.	D S A CHAVES LTDA	NYKON	10,0	63,90	639,00
105	1	Tinta para carimbo Especial (Numerador), embalagem de 40ml	D S A CHAVES LTDA	RADEX	30,0	28,90	867,00
1	1	Adesivo perfurado para vidro. Adesivo vinílico com furos que permite a passagem de luz e ventilação, além de proporcionar privacidade e decoração ao ambiente. Impressão de acordo com a demanda solicitante.	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	500,0	30,90	15.450,00
2	1	Adesivo vinílico impressão digital colorida, com ou sem imagens. Impressão de acordo com a demanda solicitante	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	200,0	30,00	6.000,00
3	1	Adesivos - Tam. 1cm X 2,5cm Papel Adesivo Brilhante Impressão 1x0, Pacote Com 1000 Unidades	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	35,0	30,00	1.050,00
4	1	Adesivos - Tam. 1cm X 3cm Papel Adesivo Brilhante Impressão 1x0, Pacote Com 1000 Unidades	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	35,0	26,90	941,50
5	1	Adesivos Data abertura/validade - Tamanho 2,0cm x 4,0cm - papel adesivo fosco - impressão 1x0, apresentação em rolo ou folha/tira para facilitar a utilização. Pacote com 1.000 unidades.	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	30,0	62,90	1.887,00
7	1	Adesivos Lote/validade - Tamanho 2,0cm x 4cm - papel adesivo fosco - impressão - 1x0, apresentação rolo ou folha/tiras para	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	20,0	55,00	1.100,00

		facilitar a utilização. Pacote com 1.000 unidades.					
8	1	Adesivos Redondos Tam 2cm Cor Vermelha ou Laranja Papel Adesivo Brilhante, pacote com 1000 Unidades.	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	35,0	50,00	1.750,00
9	1	Adesivos Redondos Tam. 1cm. Cor Vermelha ou Laranja Papel Adesivo Brilhante, pacote com 1000 Unidades.	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	35,0	39,90	1.396,50
14	1	BANNER TAMANHO 1,20X0,90M, DE COR BRANCA, LONA, ACABAMENTO EM BASTÃO OU TUBO, CORDA E PONTEIROS, COM TEMA A DEFINIR – LETRAS E IMAGENS COLORIDAS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	100,0	32,50	3.250,00
15	1	BLOCO ENTOMOLOGIA/DENGUE 7,5X9,0 CM EM PAPEL SULFITE, FOLHAS SIMPLES CONFORME MODELO UTILIZADO PELO SETOR	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	150,0	1,45	217,50
16	1	BLOCOS AUTO TERMO – PAPEL COPIATIVO – FTO 09 – BLOCOS 25X2 – NUMERADO E PICOTADO	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	20,0	13,60	272,00
17	1	Blocos Controle medicamentos sujeitos a controle especial - Papel sulfite 63g. Tamanho 9cm x 16cm - Fto 16 - colado - impressão 1x0.	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	100,0	1,90	190,00
18	1	BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO – PAPEL SULFITE 63G. – BLOCOS 100X1 – FTO 16 – COLADO – IMPRESSÃO 1X0	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	150,0	2,72	408,00
19	1	BLOCOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – PAPEL COPIATIVO – BLOCOS 50X2 – FTO 24 – PICOTADO – IMPRESSÃO 1X0	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	225,0	3,74	841,50
20	1	BLOCOS GUIA DE ENCAMINHAMENTO (CONSELHO TUTELAR) – PAPEL COPIATIVO – BLOCOS 50X3 – PICOTADO – FTO 16 IMPRESSÃO 1X0	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	10,0	20,90	209,00
21	1	BLOCOS GUIA DE REFERÊNCIA/CONTRA REFERÊNCIA – PAPEL COPIATIVO – BLOCOS 50X2 – FTO 09 – IMPRESSÃO 1X0	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	375,0	9,85	3.693,75
22	1	Blocos Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial Papel Copiativo Blocos 50x2 Fto 09 Colado Impressão 1x0. Blocos Laudo Teste Rápido Papel Copiativo Blocos 50x2 Fto 09 Impressão 1x0	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	75,0	12,24	918,00
24	1	BLOCOS MEDICAMENTOS SUJEITO CONTROLE ESPECIAL – PAPEL SULFITE 63G. – BLOCOS 50X1 – FTO 24 – PICOTADO – IMPRESSÃO 1X0	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	150,0	2,45	367,50
25	1	BLOCOS NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B AZUL – PAPEL SULFITE 75G. AZUL – BLOCOS 20X1 – FTO 24 – NUMERADO E PICOTADO – IMPRESSÃO 1X0	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	375,0	1,25	468,75
32	1	BLOCOS SÚMULA (FUTEBOL DE CAMPO) – PAPEL COPIATIVO – BLOCOS 50X2 - FTO 04 – IMPRESSÃO 1X0	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	10,0	29,00	290,00
33	1	BLOCOS SÚMULA FUTSAL – PAPEL COPIATIVO – BLOCOS 50X3 - FTO 06 – IMPRESSÃO 1X0	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	15,0	29,00	435,00
41	1	CARTÃO DE VISITAS – PAPEL COUCHÊ 300G. – LAMINAÇÃO FOSCA OU BRILHO – IMPRESSÃO 4X0	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	3.000,0	0,10	300,00
42	1	CARTAZ Formato 48 x 33cm, papel couchê brilho 170 g, cor 4 x 0, temas diversos.	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	1.500,0	1,05	1.575,00
44	1	Carteirinha Dengue (Paciente) Papel Cartolina 180g. - Fto 24 Impressão F&V 1x1. Conforme demanda da Secretaria.	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	5.000,0	0,18	900,00
45	1	Carteirinha Fisioterapia Papel Cartolina 180g. - Fto 24 Impressão F&V 1x1.	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	3.000,0	0,20	600,00
46	1	CARTEIRINHA LEITE DAS CRIANÇAS – PAPEL CARTOLINA 180G. – FTO 24 – IMPRESSÃO F&V 1X1.	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	2.250,0	0,20	450,00
48	1	CARTEIRINHA SAÚDE MENTAL – PAPEL CARTOLINA 180G. – FTO 16 – IMPRESSÃO F&V 1X1 – VINCADA	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	1.500,0	0,20	300,00
51	1	ENVELOPES 18X24 (CONSELHO TUTELAR) – IMPRESSÃO 1X0 – PAPEL SULFITE, GRAMATURA 90G.	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	1.500,0	0,55	825,00
52	1	ENVELOPES 18X24 IMPRESSÃO 1X0 – PAPEL SULFITE, GRAMATURA 90G.	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	5.000,0	0,55	2.750,00
58	1	ENVELOPES 26X36 PARA RAIO X – IMPRESSÃO 1X0 - GRAMATURA 90G.	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	2.250,0	1,05	2.362,50
62	1	FICHA BIBLIOTECA DE LEITURA – PAPEL CARTOLINA 180G. – FTO 32 – IMPRESSÃO F&V 1X1.	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	2.250,0	0,13	292,50
63	1	FICHA DE VISITA PROGRAMA CONTROLE FEBRE AMARELA E DENGUE – PAPEL CARTOLINA BRANCA 180G. – FICHAS SOLTAS – FTO 24 – IMPRESSÃO 1X0	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	7.500,0	0,16	1.200,00
65	1	FICHAS CARTÃO FAMILIAR – PAPEL CARTOLINA 180G. – FTO 08 – IMPRESSÃO F&V 1X1	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	1.500,0	0,20	300,00
67	1	FICHAS CONTROLE DE VEÍCULOS E FROTAS – PAPEL CARTOLINA 180G. AZUL – FTO 08 – IMPRESSÃO F&V 1X1	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	4.000,0	0,54	2.160,00
68	1	FICHAS DE ATENDIMENTO GERAL – FGA – PAPEL SULFITE 75G. – FTO 09 – IMPRESSÃO F&V 1X1	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	3.750,0	0,12	450,00
69	1	FICHAS DE DIAGNÓSTICOS – PAPEL CARTOLINA 180G. – FTO 16 – IMPRESSÃO F&V 1X1	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	3.750,0	0,15	562,50
70	1	FICHAS DE VÁRIOS TIPOS DE VACINAS – PAPEL SULFITE 75G. – FTO 09 – IMPRESSÃO F&V 1X1	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	7.500,0	0,14	1.050,00
71	1	FOLDERS DENGUE – PAPEL COUCHÊ 115G. – FTO 09 – IMPRESSÃO 4X4.	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	7.500,0	0,24	1.800,00
76	1	FOLHAS BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES DO – LIRAa – PAPEL SULFITE 75G. – FOLHAS SOLTAS – FTO 09 – IMPRESSÃO 1X0.	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	7.500,0	0,12	900,00
77	1	FOLHAS CONSOLIDADO PARCIAL DOS EXTRATOS – LIRAa (SUPERVIROSES) – PAPEL SULFITE 75G. – FOLHAS SOLTAS – FTO 09 – IMPRESSÃO 1X0.	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	7.500,0	0,12	900,00
87	1	GUIA DE REFERÊNCIA /CONTRA REFERÊNCIA CENTRAL DE LEITOS – PAPEL SULFITE 75G. – BLOCOS 50X1 – FTO 09 – IMPRESSÃO 1X0	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	75,0	6,12	459,00
96	1	Placa de Identificação de Território, em PVC 180x120cm	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	5,0	299,00	1.495,00
97	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO ORIENTAÇÃO EM PVC 20X40CM	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	150,0	9,90	1.485,00
98	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO/ ORIENTAÇÃO EM PVC 26X13CM	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	225,0	6,90	1.552,50
99	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO/ ORIENTAÇÃO EM PVC 30X21CM	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	225,0	11,50	2.587,50
100	1	Placas de Identificação para Consultórios, Leitos e Salas, em PVC 30x15cm	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	200,0	5,60	1.120,00

102	1	Régua adesiva para medição antropométrica, em PVC autocolante, com medida de 200 x 10cm	D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	PRÓPRIA	20,0	18,90	378,00
103	1	Sacolas com alça camiseta ou boca de palhaço , tamanho 20x30 em papel, branco, com impressão FARMÁCIA MUNICIPAL e a BANDEIRA DO MUNICÍPIO, pacote com 100 unidades	KOWASKI E CIA LTDA	PRÓPRIA	50,0	25,55	1.277,50
104	1	Sacolas com alça camiseta ou boca de palhaço , tamanho 30x40 em papel, branco, com impressão FARMÁCIA MUNICIPAL e a BANDEIRA DO MUNICÍPIO, pacote com 100 unidades	KOWASKI E CIA LTDA	PRÓPRIA	50,0	38,91	1.945,50
28	1	BLOCOS RECEITUÁRIO MÉDICO – PAPEL SULFITE 63G. – BLOCOS 100X1 – FTO 16 – COLADO – IMPRESSÃO 1X0	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	PRÓPRIA	300,0	4,18	1.254,00
29	1	BLOCOS RECEITUÁRIO PLANTÃO MÉDICO – PAPEL SULFITE 63G. – BLOCOS 100X1 – FTO 16 – COLADO – IMPRESSÃO 1X0	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	PRÓPRIA	375,0	3,99	1.496,25
36	1	Calendário de mesa, suporte pé papel Duplex 300 gramas acoplado, Impressão 4x0; Folhas dos meses Papel Couchê 150 gramas, tamanho 20x14, Impressão 4x4 - Acabamento com Wire-O - Impressão das folhas frente e verso.	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	PRÓPRIA	1.000,0	6,77	6.770,00
40	1	CARTÃO DE VACINAÇÃO – PAPEL CARTOLINA 180G. – FTO 15 – IMPRESSÃO F&V 1X1	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	PRÓPRIA	3.750,0	0,22	825,00
43	1	CARTAZ Papel couchê brilho, 150 g, formato 48X66cm, cor 4x0, temas diversos.	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	PRÓPRIA	1.500,0	3,76	5.640,00
64	1	FICHAS CADASTRO BIBLIOTECA – PAPEL CARTOLINA 180G. – FTO 32 – IMPRESSÃO 1X0.	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	PRÓPRIA	2.250,0	0,16	360,00
66	1	FICHAS CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES – PAPEL CARTOLINA 180G. - FTO 16 – IMPRESSÃO 1X0	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	PRÓPRIA	3.750,0	0,18	675,00
74	1	FOLDERS DENGUE – PAPEL COUCHÊ 90G. – FTO 16 – IMPRESSÃO F&V 4X4.	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	PRÓPRIA	7.500,0	0,13	975,00
78	1	FOLHAS FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL – PAPEL SULFITE 75G. – FTO 09 – IMPRESSÃO F&V 1X1.	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	PRÓPRIA	7.500,0	0,11	825,00
79	1	FOLHAS LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO – PAPEL SULFITE 75G. – FTO 09 – IMPRESSÃO 1X0	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	PRÓPRIA	7.500,0	0,10	750,00
80	1	FOLHAS LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE DO AEDES AEGYPTI – LIRAa – PAPEL SULFITE 75G. – FOLHAS SOLTAS – FTO 09 – IMPRESSÃO 1X0	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	PRÓPRIA	7.500,0	0,10	750,00
82	1	FOLHAS PROGRAMA NACIONAL CONTROLE DA DENGUE RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO – LIRAa – PAPEL SULFITE 75G. – FOLHAS SOLTAS – FTO 09 – IMPRESSÃO 1X0.	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	PRÓPRIA	7.500,0	0,11	825,00
83	1	FOLHAS PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DENGUE PNCD REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL – PAPEL SULFITE 75G. – FTO 09 – IMPRESSÃO F&V 1X1.	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	PRÓPRIA	7.500,0	0,12	900,00
85	1	FOLHAS TIMBRADAS – PAPEL SULFITE 90G. – FTO 09 – IMPRESSÃO 4X0	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	PRÓPRIA	50.000,0	0,09	4.500,00
95	1	PASTAS TIMBRADAS SANFONADAS – PAPEL TRIPLEX 300G. C1s – VINCADA E FURADA – FTO 03 – IMPRESSÃO 4X0	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	PRÓPRIA	7.500,0	1,74	13.050,00
12	1	Banner em lona de cor branca, Acabamento em Bastão ou Tubo, Corda e Ponteiros, impressão colorida e digital, 400 micras, com tema a Definir.	RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	PROPRIA	200,0	35,00	7.000,00
13	1	BANNER TAMANHO 1,00X 0,80M, DE COR BRANCA, LONA, ACABAMENTO EM BASTÃO OU TUBO, CORDA E PONTEIROS, COM TEMA A DEFINIR – LETRAS E IMAGENS COLORIDAS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO	RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	PROPRIA	100,0	28,00	2.800,00
55	1	ENVELOPES 24X34 IMPRESSÃO 1X0 – PAPEL SULFITE, GRAMATURA 90G.	RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	PROPRIA	5.000,0	0,64	3.200,00
57	1	ENVELOPES 26X36 IMPRESSÃO 1X0 – PAPEL SULFITE, GRAMATURA 90G.	RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	PROPRIA	5.000,0	0,94	4.700,00
59	1	ENVELOPES 31X41 IMPRESSÃO 1X0 – PAPEL SULFITE, GRAMATURA 90G.	RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	PROPRIA	5.000,0	1,30	6.500,00
60	1	ENVELOPES 37X47 IMPRESSÃO 1X0 GRAMATURA 90G.	RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	PROPRIA	5.000,0	1,66	8.300,00
84	1	FOLHAS TIMBRADAS – PAPEL SULFITE 75G. – FTO 09 – IMPRESSÃO 4X0 folha A4 (a arte do timbradpo será fornecido pelo Município)	RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	PROPRIA	100.000,0	0,09	9.000,00
94	1	PASTAS TIMBRADAS – PAPEL TRIPLEX 300G. C1s – VINCADA E FURADA – FTO 04 – IMPRESSÃO 4X0	RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	PROPRIA	10.000,0	1,08	10.800,00
34	1	Borracha para carimbo	STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	NYKON	75,0	10,00	750,00
35	1	BORRACHAS PARA CARIMBOS DIVERSOS GRANDES	STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	NYKON	20,0	12,00	240,00
38	1	Carimbo Automático tipo 4911.	STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	NYKON	20,0	18,00	360,00
39	1	Carimbo Automático tipo 4912	STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	NYKON	50,0	21,90	1.095,00
106	1	Tinta para carimbo, cor preta, embalagem de 40ml	STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	NYKON	10,0	19,00	190,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA	7.940,00
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	9.262,50
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	6.320,00
CHAGAS & CARDOSO LTDA	12.362,50
D S A CHAVES LTDA	2.162,70
D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA	69.890,50
KOWASKI E CIA LTDA	3.223,00
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	39.595,25
RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	52.300,00
STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA	2.635,00

Salto do Lontra, 08 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7FA3E69C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 80/2025
Licitação n°: 13/2025
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 08/08/2025
Data de adjudicação: 08/08/2025
Objeto homologado: Contratação de empresas para prestação de serviços de oficineiros para ministrar as oficinas do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Santa Amélia PR

RM- LAZER.BEM ESTAR. FORTALECIMENTO MUSCULAR E TREINAMENTOS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		UND	QTD	Preço	Preço total	
1	1	OFICINAS SCFV - As aulas de Vôlei Intergeracional deverão ser desenvolvidas por profissional habilitado na área, com as seguintes documentações: diploma de graduação em Educação Física, registro no CREF e/ou cursos de extensão ou pós graduação em atividades físicas. - A oficina de vôlei tem como objetivo desenvolver habilidades motoras, coordenação, agilidade, resistência física e trabalho em equipe por meio da prática do esporte. Voltada para diversos públicos, desde crianças até adultos, a atividade promove o condicionamento físico, o espírito esportivo e a socialização.- 3 turmas com capacidade máxima de 24 inscritos, sendo 6 (seis) horas semanais, 1 hora cada turma, duas vezes na semana.	Serviço		HRS	315,00	42,50	13.387,50	
2	1	OFICINAS SCFV -As aulas de artesanato intergeracional deverão ser desenvolvidas por profissional habilitado na área, com as seguintes documentações: curso técnico ou comprovação de vivencia de artesanato com no mínimo 3 anos e/ou formação ou cursos de pedagogia, educação artística ou licenciatura. - A oficina de Artesanato deverá ofertar atividades que contribuam com o desenvolvimento das habilidades de coordenação motora fina, a criatividade, a atenção, a concentração, a organização, a memória, o planejamento, o desenvolvimento do limite e o senso crítico. Além disto, ofertar a aprendizagem de construção de artesanato a partir da reutilização de materiais recicláveis. -2 turmas com capacidade máxima de 20 inscritos, sendo 4 (quatro) horas semanais, 1 hora cada turma, duas vezes na semana.	Serviço		HRS	210,00	38,00	7.980,00	
4	1	OFICINAS SCFV As aulas de Ballet Clássico deverão ser desenvolvidas por profissional habilitado na área, com as seguintes documentações: diploma de graduação em Educação Física + experiência em dança ou graduação em dança e/ou cursos técnico ou profissionalizante em dança, cursos didáticos para dança com crianças. A aula de Ballet Clássico para crianças tem como objetivo desenvolver a coordenação motora, a postura, o equilíbrio e a musicalidade, por meio de exercícios e coreografias baseados na técnica clássica do balé. Além do aprimoramento físico, as aulas promovem o desenvolvimento da disciplina, da concentração e da expressão artística.3 turmas com capacidade máxima de 12 inscritos, sendo 3 (três) horas semanais, 1 hora cada turma.	Serviço		HRS	160,00	40,00	6.400,00	
5	1	OFICINAS SCFV As aulas de Ginástica de zumba deverão ser desenvolvidas por profissional habilitado na área, com as seguintes documentações: diploma de graduação em Educação Física + experiência em dança ou graduação em dança e/ou cursos técnico ou profissionalizante em dança. A oficina de Zumba é uma atividade física que combina dança e exercícios aeróbicos, promovendo a saúde cardiovascular, o condicionamento físico, a coordenação motora e a queima calórica de forma divertida e envolvente. As coreografias são inspiradas em ritmos latinos e internacionais, estimulando a expressão corporal, a autoestima e a socialização entre os participantes.2 turmas com capacidade máxima de 20 inscritos cada, sendo 4 (quatro) horas semanais, 1 hora cada turma, duas vezes na semana.	Serviço		HRS	210,00	36,50	7.665,00	
6	1	OFICINAS SCFV As aulas de Ginástica Funcional deverão ser desenvolvidas por profissional habilitado na área, com as seguintes documentações: diploma de graduação em Educação Física, registro no CREF e/ou cursos de extensão ou pós graduação em atividades físicas. A oficina de ginástica funcional tem como objetivo promover a melhora da qualidade de vida por meio de exercícios que trabalham a força, flexibilidade, equilíbrio, coordenação motora e resistência cardiovascular. A prática é orientada para desenvolver movimentos que facilitam as atividades do dia a dia, prevenindo lesões e melhorando a postura corporal.2 turmas com capacidade máxima de 20 inscritos cada, sendo 4 (quatro) horas semanais, 1 hora cada turma, duas vezes na semana.	Serviço		HRS	210,00	46,00	9.660,00	
TOTAL								45.092,50	

Valor homologado: 45.092,50

Santa Amélia, 08 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:FBAC6924

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 567/2025

Onde se lê

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
I	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Cornélio Procópio	09/08/2025	Transporte de Pacientes	RHA2E66	225,00

Leia-se

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
I	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Cornélio Procópio	09/08/2025	Transporte de Pacientes	RHA2E66	45,00

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:85861A88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES – ABERTURA E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES – Abertura e Julgamento
Inexigibilidade nº 023/2025
Chamamento Público nº 012/2025
Processo Administrativo n. º 081/2025

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do exercício financeiro de 2025, às 15:00, na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Av. Paulo Libanio, 700, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com a presença de Membros da Comissão de Licitações, devidamente designada através da Portaria n.º 2.446/2025, procedeu-se o recebimento, abertura e julgamento dos documentos enviados via e-mail deste setor, o qual objetiva o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DEVIDAMENTE REGULARIZADOS E HABILITADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.**

SCHAIDER ANALISES CLINICAS LTDA, com sede e foro na Rua das Guianas, n° 276, Centro, Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 08.770.762/0002-60, neste ato representada por ISABEL SCHAIDER AVILES, portadora do RG de nº 13.706.352-2 SESP-PR e do CPF de 067.757.259-06, residente e domiciliada na Cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

TABELA DE SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	1,25 DIHIDROXI VITAMINA D (CALCITROL)	UND	150	R$ 65,00	R$9.750,00
2	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	45	R$ 33,98	R$1.529,10
3	25-HIDROXI VITAMINA D (D3 – COLECALCIFEROL)	UND	3.000	R$ 25,00	R$75.000,00
4	ALBUMINA	UND	60	R$ 12,00	R$720,00
5	ÁCIDO FOLICO PESQUISA E/OU DOSAGEM DE ERITRÓCITOS.	UND	120	R$ 19,74	R$2.368,80
6	ACIDO VALPROICO	UND	30	R$ 25,00	R$750,00
7	ACTH – ADRENOCORTICOTROFICO, HORMÔNIO – PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R$ 39,66	R$1.189,80
8	ALFAFETOPROTEÍNA (ANTICORPO DE FÍGADO) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	60	R$ 23,00	R$1.380,00
9	AMILASE	UND	150	R$ 12,00	R$1.800,00
10	ANDROSTENEDIONA, PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	60	R$ 20,00	R$1.200,00
11	ANTI JO1. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	60	R$ 35,00	R$2.100,00
12	ANTI RNP . PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	60	R$ 27,40	R$1.644,00
13	ANTI LA/SSB. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	60	R$ 26,39	R$1.583,40
14	ANTI RO /SSA. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	60	R$ 27,63	R$1.657,80
15	ANTI -SM. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	60	R$ 25,00	R$1.500,00
16	ANTI TPO (ANTI TIREOPEROXIDASE) TIREOIDEANA. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	150	R$ 19,00	R$2.850,00
17	ANTI TROMBINA III	UND	60	R$ 33,45	R$2.007,00
18	ANTIBIOGRAMA IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA	UND	60	R$ 27,30	R$1.638,00
19	ANTI CARDIOLIPINA IGA. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	60	R$ 31,60	R$1.896,00
20	ANTI CARDIOLIPINA IGG. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	60	R$ 30,00	R$1.800,00
21	ANTI CARDIOLIPINA IGM. PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	60	R$ 35,00	R$2.100,00
22	ANTICARDIOLIPINO/IGA/ IGC/IGM (ANTICORPUS LÚPUS).	UND	60	R$ 40,00	R$2.400,00
23	ANTICOAGULANTE LÚPICO PESQUISA	UND	60	R$ 38,50	R$2.310,00
24	ANTICORPO ANTIENDOMISIO	UND	45	R$ 46,10	R$2.074,50
25	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG	UND	10	R$ 85,00	R$850,00
26	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGM	UND	10	R$ 85,00	R$850,00
27	ANTICORPOS ANTI CENTROMERO	UND	45	R$ 37,90	R$1.705,50

28	ANTICORPOS ANTI DNA	UND	60	R$ 39,96	R$2.397,60
29	ANTICORPOS ANTI INSULINA	UND	10	R$ 62,00	R$620,00
30	ANTICORPOS CCP ANTICITRULINA	UND	60	R$ 60,00	R$3.600,00
31	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	60	R$ 15,00	R$900,00
32	ANTIGENO CARCINO-EMBRIOGÊNICO CEA ANTIESCLERODERMA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	60	R$ 17,96	R$1.077,60
33	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO PSA	UND	2.500	R$ 19,40	R$48.500,00
34	ANTINEUTROFILOS (ANCA C + ANCA P) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	90	R$ 71,00	R$6.390,00
35	ANTI-TIREOGLOBULINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	60	R$ 25,30	R$1.518,00
36	BACILOSCOPIA BAAR CONTROLE/DIAGNÓSTICO	UND	60	R$ 22,00	R$1.320,00
37	BACTERIOSCOPIA PELO GRAM	UND	180	R$ 18,90	R$3.402,00
38	BACTERIOSCOPIA/GRAM/SEDIMENTO CORADO	UND	90	R$ 19,80	R$1.782,00
39	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGM E IGG	UND	30	R$ 170,00	R$5.100,00
40	BETA BHCG SÉRICO QUANTITATIVO	UND	300	R$ 35,00	R$10.500,00
41	BETA HCG/ TESTE IMUNOLOGICO (SORO)	UND	120	R$ 19,90	R$2.388,00
42	BILIRRUBINA TOTAL DE FRAÇÕES	UND	600	R$ 13,20	R$7.920,00
43	BRUCELOSE	UND	10	R$ 21,50	R$215,00
44	CA 125	UND	60	R$ 30,00	R$1.800,00
45	CÁLCIO. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	600	R$ 13,20	R$7.920,00
46	CALCIO IONIZÁVEL PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	120	R$ 14,77	R$1.772,40
47	CARIÓTIPO DE SANGUE. TÉCNICA COM OU SEM BANDAGEM) PESQUISA	UND	45	R$ 472,50	R$21.262,50
48	CHAGAS IGG. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R$ 25,00	R$750,00
49	CHAGAS IGM. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R$ 28,00	R$840,00
50	CHUMBO	UND	15	R$ 26,00	R$390,00
51	CITOMEGALOVIRUS IGG PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	300	R$ 22,00	R$6.600,00
52	CITOMEGALOVIRUS IGM. PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	300	R$ 22,00	R$6.600,00
53	CLEARENCE DE CREATINA	UND	200	R$ 24,38	R$4.876,00
54	COLESTEROL HDL	UND	150	R$ 15,00	R$2.250,00
55	COLESTEROL LDL	UND	150	R$ 13,29	R$1.993,50
56	COLESTEROL TOTAL	UND	300	R$ 11,21	R$3.363,00
57	COLESTEROL VLDL	UND	150	R$ 14,10	R$2.115,00
58	COMPLEMENTO C3. PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	60	R$ 20,00	R$1.200,00
59	COMPLEMENTO C4. PESQUSIA E/OU DOSAGEM	UND	90	R$ 20,00	R$1.800,00
60	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	450	R$ 15,00	R$6.750,00
61	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	60	R$ 15,00	R$900,00
62	COOMBS DIRETO E INDIRETO	UND	90	R$ 20,00	R$1.800,00
63	COPROCULTURA	UND	30	R$ 42,50	R$1.275,00
64	CORTISOL PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	90	R$ 19,50	R$1.755,00
65	CREATINA	UND	3.000	R$ 24,50	R$73.500,00
66	CREATINOFOSFOQUINASE MB	UND	120	R$ 25,00	R$3.000,00
67	CREATINOFOSFOQUINASE CPK	UND	150	R$ 25,00	R$3.750,00
68	CULTURA BAAR	UND	10	R$ 45,00	R$450,00
69	CULTURA DE SECREÇÕES	UND	180	R$ 43,25	R$7.785,00
70	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UND	45	R$ 54,75	R$2.463,75
71	CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	UND	90	R$ 35,00	R$3.150,00
72	CURVA GLICEMICA 5 PONTOS 30/60/90/120 COM DEXTROSAL(5 DOSAGENS)	UND	60	R$ 72,00	R$4.320,00
73	CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA 30	UND	180	R$ 38,25	R$6.885,00
74	CURVA INSULINICA SIMPLIFICADA	UND	60	R$ 52,50	R$3.150,00
75	DENGUE ARBOVIRUS (TESTE RÁPIDO) (PREENCHER GAL)	UND	10	R$ 68,00	R$680,00
76	DENGUE SOROLOGIA (PREENCHER GAL) DENGUE IGG E DENGUE IGM CADA	UND	2.000	R$ 23,48	R$46.960,00
77	DENGUE / NS1 1º AO 5º DIA	UND	3.000	R$ 38,50	R$115.500,00
78	DESIDROGENASE LACTICA	UND	60	R$ 18,71	R$1.122,60
79	DETECÇÃO GENETICA PARA LACTOSE	UND	45	R$ 157,50	R$7.087,50
80	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO TOTAL CH50	UND	45	R$ 33,50	R$1.507,50
81	DHEA (DEHIDROEPIANDROSTERONA) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	45	R$ 29,00	R$1.305,00
82	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UND	3.000	R$ 12,00	R$36.000,00
83	DOSAGEM DE CREATININA	UND	4.500	R$ 12,00	R$54.000,00
84	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	300	R$ 19,00	R$5.700,00
85	DOSAGEM DE LÍTIO PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	60	R$ 19,00	R$1.140,00
86	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)	UND	120	R$ 22,00	R$2.640,00
87	ELEFTROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	300	R$ 23,00	R$6.900,00
88	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	60	R$ 20,00	R$1.200,00
89	ESPERMOGRAMA	UND	30	R$ 35,00	R$1.050,00
90	ESTRADIOL PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	300	R$ 20,67	R$6.201,00
91	ESTRONA E1	UND	60	R$ 25,15	R$1.509,00
92	EXAME DE MUCOPROTEINA	UND	60	R$ 15,86	R$951,60
93	EXAME DE TRANSAMINASE TGO/TGP (esse é 3mil cada um é separado)	UND	6.000	R$ 13,90	R$83.400,00
94	EXAME DE URÉIA	UND	4.500	R$ 12,00	R$54.000,00
95	EXAME MICOLOGICO DIRETO	UND	15	R$ 18,80	R$282,00
96	EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES	UND	1.680	R$ 17,25	R$28.980,00
97	FAN (FATOR ANTINUCLEO) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	240	R$ 22,00	R$5.280,00
98	FATOR REUMATOIDE LATEX	UND	480	R$ 15,00	R$7.200,00
99	FATOR V DE LEIDEN	UND	45	R$129,80	R$5.841,00
100	FERRITINA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	4.500	R$ 17,50	R$78.750,00
101	FERRO SERICO	UND	1.500	R$ 17,00	R$25.500,00
102	FÓSFORO	UND	120	R$ 13,20	R$1.584,00
103	FOSTASE ALCALINA	UND	600	R$ 12,00	R$7.200,00
104	GAMA GLUTAMIL TRANFERASE	UND	900	R$ 12,00	R$10.800,00
105	GLICOSE	UND	7.500	R$ 12,00	R$90.000,00
106	GRUPO SANGUINEO ABO E RATOR RH	UND	600	R$ 22,00	R$13.200,00
107	HBC IGG ANTI	UND	60	R$ 25,00	R$1.500,00
108	HBC TOTAL, ANTI	UND	60	R$ 25,00	R$1.500,00
109	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	4.500	R$ 20,00	R$90.000,00
110	HEMOGRAMA	UND	15.000	R$ 24,00	R$360.000,00
111	HEPATITE A HAV IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	60	R$ 29,00	R$1.740,00
112	HEPATITE A HAV IGM PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	45	R$ 24,83	R$1.117,35
113	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTIGENO AUSTRALIA) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	600	R$ 19,79	R$11.874,00
114	HEPATITE B HBCAC IGG (ANTI-HBC TOTAL) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	90	R$ 21,25	R$1.912,50

115	HEPATITE B HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	90	R$ 26,55	R$2.389,50
116	HEPATITE C ANTI HCV PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	450	R$ 22,50	R$10.125,00
117	HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTICORPOS	UND	450	R$ 20,50	R$9.225,00
118	HLA-B27-REUMATISMO	UND	45	R$ 89,91	R$4.045,95
119	HORMONIO DO CRESCIMENTO-HGH	UND	45	R$ 28,00	R$1.260,00
120	HORMONIO TIREOESTIMULANTE-TSH	UND	6.000	R$ 18,00	R$108.000,00
121	IGA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R$ 19,73	R$591,90
122	IGE ESPECÍFICO GEMA DE OVO (F75)	UND	30	R$ 34,37	R$1.031,10
123	IGE ESPECÍFICO OVO (F244)	UND	45	R$ 35,00	R$1.575,00
124	IGE TOTAL PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	90	R$ 20,00	R$1.800,00
125	IGG- PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R$ 29,00	R$870,00
126	IMUNOGLOBULINA IGM	UND	30	R$ 21,25	R$637,50
127	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS POR MARCADOR	UND	10	R$ 519,00	R$5.190,00
128	INSULINA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	300	R$ 18,00	R$5.400,00
129	INTOLERANCIA À LACTOSE NO SANGUE	UND	90	R$ 59,53	R$5.357,70
130	INTOLERÂNCIA A LEITE DE VACA-IGE ESPECIFICO (F2)	UND	90	R$ 33,75	R$3.037,50
131	INTOLERÂNCIA A PROTEÍNA DO LEITE IGE ESPECÍFICO (F76/F77/F78)	UND	90	R$ 35,20	R$3.168,00
132	INTOLERANCIA AO GLUTEN-IGE ESPECIFICO (F79)	UND	10	R$ 33,00	R$330,00
133	INTOLERÂNCIA DE LEITE DE SOJA(F14)	UND	10	R$ 35,00	R$350,00
134	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	300	R$ 18,00	R$5.400,00
135	LIPIDOGRAMA	UND	6.000	R$ 39,25	R$235.500,00
136	MAGNESIO	UND	300	R$ 17,60	R$5.280,00
137	MICOLÓGICO DIRETO CABELO, UNHA, PELE	UND	45	R$ 20,00	R$900,00
138	MICROALBUMINURIA	UND	300	R$ 20,91	R$6.273,00
139	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R$ 32,50	R$975,00
140	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R$ 30,00	R$900,00
141	MUTAÇÃO GENE PROTROMBNA	UND	30	R$ 158,00	R$4.740,00
142	PARATORMÔNIO PTH OU FRAÇÃO (CADA) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	90	R$ 28,00	R$2.520,00
143	PEPITIDEO C	UND	30	R$ 28,00	R$840,00
144	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA - SCL 70 PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	30	R$ 29,00	R$870,00
145	PESQUISA DE ANTÍGENO SARS - COVID-19	UND	300	R$ 71,88	R$21.564,00
146	PESQUISA DE BAAR	UND	10	R$ 28,75	R$287,50
147	PESQUISA DE CARBAMAZEPINA	UND	10	R$ 30,00	R$300,00
148	PESQUISA DE FENITOÍNA.	UND	10	R$ 30,00	R$300,00
149	PESQUISA DE FENOBARBITAL	UND	10	R$ 28,77	R$287,70
150	PESQUISA DE FUNGOS	UND	180	R$ 14,50	R$2.610,00
151	PESQUISA DE HANSENIASE-BAAR	UND	60	R$ 28,00	R$1.680,00
152	PESQUISA DE HEMOPARASITAS	UND	60	R$ 23,50	R$1.410,00
153	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UND	240	R$ 14,10	R$3.384,00
154	PESQUISA DE LINFA	UND	10	R$ 35,50	R$355,00
155	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	900	R$ 17,00	R$15.300,00
156	POTÁSSIO	UND	2.400	R$ 13,20	R$31.680,00
157	PROGESTERONA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	240	R$ 18,09	R$4.341,60
158	PROLACTINA PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	90	R$ 18,82	R$1.693,80
159	PROTEINA C PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	10	R$ 90,00	R$900,00
160	PROTEINA S TESTE FUNCIONAL	UND	10	R$ 96,50	R$965,00
161	PROTEINA C REATIVA	UND	3.000	R$ 18,50	R$55.500,00
162	PROTEINA TOTAIS	UND	120	R$ 15,00	R$1.800,00
163	PROVA DO LAÇO	UND	600	R$ 9,00	R$5.400,00
164	PSA LIVRE	UND	600	R$ 18,00	R$10.800,00
165	REAÇÃO DE TUBERCULINA	UND	10	R$ 80,00	R$800,00
166	RENINA ENZIMAS DO RIM	UND	10	R$ 60,00	R$600,00
167	RETRATAÇÃO DO COAGULO	UND	560	R$ 10,00	R$5.600,00
168	ROTAVIRUS	UND	60	R$ 25,00	R$1.500,00
169	SÍFILIS FTA-ABS-IGG PESQUISA	UND	90	R$ 21,61	R$1.944,90
170	SÍFILIS FTA-ABS-IGM PESQUISA	UND	90	R$ 22,11	R$1.989,90
171	SÍFILIS VDRL	UND	900	R$15,00	R$13.500,00
172	SÓDIO	UND	1.800	R$14,00	R$25.200,00
173	SOMATOMEDINA C - IGF1 PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	60	R$38,15	R$2.289,00
174	SULFATO DEHIDROEPIANDROSTERONA - S DHEA	UND	30	R$22,50	R$675,00
175	SWAB ANAL-PESQUISA DE OXIURUS	UND	10	R$11,50	R$115,00
176	T4 LIVRE PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	400	R$16,18	R$6.472,00
177	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	900	R$8,40	R$7.560,00
178	TEMPO DE PROTOMBINA- TAP	UND	1.200	R$16,00	R$19.200,00
179	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	900	R$10,00	R$9.000,00
180	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UND	900	R$14,50	R$13.050,00
181	TESTOSTERONA LIVRE PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	180	R$25,00	R$4.500,00
182	TESTOSTERONA TOTAL PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UND	240	R$20,23	R$4.855,20
183	TIROXINA T4 TOTAL PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	600	R$17,71	R$10.626,00
184	TOXOPLASMOSE IGG PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	600	R$21,50	R$12.900,00
185	TOXOPLASMOSE IGM PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	600	R$21,50	R$12.900,00
186	TRAB ANTICORPOS ANTI RECEPTORES TSH.	UND	10	R$42,10	R$421,00
187	TRANSFERRINA	UND	120	R$20,00	R$2.400,00
188	TRIGLICERIDES	UND	300	R$14,10	R$4.230,00
189	TRIIODOTIRONINA - T3 PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	450	R$17,21	R$7.744,50
190	TROPONINA I	UND	120	R$35,78	R$4.293,60
191	URINA COM SEDIMENTO CORADO-PARCIAL DE URINA	UND	7.500	R$17,25	R$129.375,00
192	URINA/URUCULTURA/ANTIBIOGRAMA	UND	1.800	R$30,00	R$54.000,00
193	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO- VHS	UND	900	R$11,50	R$10.350,00
194	VITAMINA B12 PESQUISA E/OU DOSAGEM	UND	3.000	R$21,70	R$65.100,00
195	WAALER ROSE	UND	30	R$15,00	R$450,00
196	ZINCO.	UND	180	R$19,90	R$3.582,00
197	CITOPATOLÓGICO DA TIREOIDE OBTIDO POR PAAF GUIADO POR USG /COM EMISSÃO DE LAÚDO), A COLETA É DE RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA.	UND	30	R$ 180,00	R$5.400,00
198	ANATOMOPATOLOGICO CIRURGIA SIMPLES.	UND	150	R$ 150,00	R$22.500,00
199	ANATOMOPATOLÓGICO CIRURGIA GRANDE	UND	45	R$ 170,00	R$7.650,00
200	IGE PARA CLARA DE OVO	UND	60	R$36,87	R$2.212,20

201	IGE PARA FORMIGA	UND	60	R$27,50	R$1.650,00
202	IGE PARA CORANTE VERMELHO	UND	60	R$52,25	R$3.135,00
203	IGE PARA CORANTE AMARELO	UND	60	R$60,00	R$3.600,00
204	IGE PARA ÁCAROIGE PARA BARATA	UND	60	R$40,00	R$2.400,00
205	RUBEOLA IGM	UND	60	R$25,00	R$1.500,00
206	RUBEOLA IGG	UND	60	R$20,00	R$1.200,00
207	ANTI TRANSGLUTAMINASE	UND	60	R$84,50	R$5.070,00
208	CULTURA PARA STREPTOCOCOS GRUPO B ANAL E VAGINAL	UND	60	R$71,00	R$4.260,00
209	INDICE DE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	UND	60	R$22,50	R$1.350,00
210	INFLUENZA A E B	UND	300	R$75,00	R$22.500,00
211	VITAMINA C	UND	60	R$49,88	R$2.992,80
212	ANTI HBS	UND	60	R$21,00	R$1.260,00
213	VITAMINA A	UND	60	R$70,00	R$4.200,00
214	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI-HBE.	UND	60	R$20,00	R$1.200,00

Valor total a ser dos serviços R$ 2.704.309,15 (dois milhões, setecentos e quatro mil, trezentos e nove reais e quinze centavos).

O proponente apresentou os documentos necessários, e está apto a prestação de serviços.

Ante o exposto, considerando os ditames do Edital Chamamento Público n° 012/2025, combinado com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, julgamos o presente certame de acordo ao supracitado.
Outrossim, segue a presente ATA, devidamente rubricada por todos os membros da Comissão de Licitações.

ANDERSON JOSÉ BAZZO	*DAIANE DOS SANTOS GOMES*	*ELIZABETE SCORPIONE*
Equipe de Apoio	Agente de Contratação	Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:21DDAB4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 – PMSF
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MEDINGA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.742.953/0001-42, com sede na Avenida Herval, 3326 – Jardim Imperial II, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por **MARIANA PERON BUOSI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.406.819-05, residente e domiciliada no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 015/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preços dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de SOROS: FISIOLÓGICO, GLICOFISIOLÓGICO, GLICOSADO 5% E SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO,
conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, no período de 12 (doze) meses, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do contrato/ata de registro de preços.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Soro fisiológico 1.000 ml - FRASCO/BOLSA SITEMA FECHADO - COD BR 0268236	Unidade	5.000.	JP	R$ 6,55	R$ 32.750,00
05	Soro glicofisiológico 1.000 ml- FRASCO/BOLSA SITEMA FECHADO COD BR 0366913	Unidade	1.000	JP	R$ 7,13	R$ 7.130,00
06	Soro glicofisiológico 500 ml - FRASCO/BOLSASITEMA FECHADO COD BR 366913	Unidade	1.500	JP	R$ 4,75	R$ 7.125,00
07	Soro glicofisiológico 250 ml - FRASCO/BOLSA SITEMA FECHADO COD BR 366913	Unidade	1.500	JP	R$ 3,789	R$ 5.683,50
08	Soro glicosado 5%, 1.000 ml - FRASCO/BOLSA SITEMA FECHADO COD BR 270093	Unidade	900	JP	R$ 7,10	R$ 6.390,00
09	Soro glicosado 5%, 500 ml - FRASCO/BOLSA SITEMA FECHADO COD BR 270093	Unidade	1.500	JP	R$ 4,70	R$ 7.050,00
10	Soro glicosado 5%, 250 ml - FRASCO/BOLSA SITEMA FECHADO COD BR 270093	Unidade	1.500	JP	R$ 3,80	R$ 5.700,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ R$ 71.828,50 (setenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O fornecimento

do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
§3º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO
DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.248.309-84, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor **CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO**, matrícula 201257, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e
responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata/Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em

que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XVIII Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento da seguinte unidade orçamentária do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
§6º O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro
de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o
CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução
total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata
rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 14 de julho de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
MEDINGA COMERCIAL LTDA

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO
CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1
Nome:
CPF/MF:

2
Nome:
CPF/MF:

**Assinaturas constam na via física do processo*

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B0FD9956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025 – PMSF
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **D. CAMP ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.496.699/0001-54, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 308, Sala 01, Jardim Dona Marcelina II, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná neste ato, representada por **RAFAEL PIRES GONÇALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.699.628-80, residente e domiciliado no Município de Ibiporã, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 024/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimentos de todas as secretarias do Município de Santa Fé - Paraná, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1	ÁGUA SANITÁRIA - de primeira linha, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%, e outras substâncias, embalado em frasco plástico resistente com no mínimo 2 litros. O produto deve ter a identificação clara e estar registrado no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.	UN	6.149	BARBAREX	2,55	15.679,95
3	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% INPM – com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, com frasco de 1000ml.	UN	6.446	SUPERVALE	4,55	29.329,30
4	AMACIANTE - para roupas, concentrado de primeira linha, cor azul, embalado em plástico resistente com alça, contendo no mínimo 2 litros. O produto deve possuir identificação clara e estar registrado no Ministério da Saúde e/ou ANVISA. Sua composição inclui cloreto de diestearil, dimetil amônio, adjuvantes, acidificante, espessante, conservantes, fragrâncias e corante, com o princípio ativo sendo o cloreto de diestearil e dimetil amônio.	UN	2.718	BARBAREX	3,00	8.154,00
5	APARELHO DE BARBEAR: tipo descartável material lâmina: lâmina aço inox quantidade lâminas: 2 lâminas material cabo: cabo plástico. catmat 283964	UN	265	ACQUAA	1,05	278,25
8	BRILHA ALUMÍNIO - em frasco plástico de 500 ml, contendo como componente ativo o ácido do decilbenzeno sulfônico.	UN	636	BARBAREX	1,85	1.176,60
12	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTES - Com capacidade para 200 ml, fabricados em material poliestireno atóxico, atendendo à norma ABNT 14.865/2002. Embalagem contendo 25 caixas com 100 unidades cada.	UN	941	IBRASS	67,36	63.385,76
14	CREME DENTAL- Com ação anticárie, flúor e cálcio, embalado em frasco de no mínimo 90 gramas, com identificação do produto. Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.	UN	140	DENTIL	1,85	259,00
22	ESCOVA PARA LAVAR - Cerdas em nylon e base com textura antiderrapante, projetada para uso tanto por destros quanto por canhotos.	UN	1.077	BRUBALAR	1,85	1.992,45
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA USO DOMÉSTICO - Fabricada em aço carbono, embalagem contendo 14 pacotes, com 8 esponjas em cada pacote.	UN	1.214	ASSOLAN	16,80	20.395,20
25	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA - Medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm e pesando 10 gramas, com dupla face. Uma face com espuma de poliuretano com ação bactericida e a outra com fibra sintética abrasiva. Embalada em plástico contendo uma unidade, com identificação do produto na embalagem.	UN	4.436	ALKLIN	0,50	2.750,32
29	LENÇO UMIDECIDO - Para higiene infantil de bebês, embalagem contendo no mínimo 96 unidades.	UN	120	BABY LIFE	5,50	660,00
33	LUVA DE BORRACHA - Para trabalhos domésticos, pacote contendo um par na cor amarela, fabricada em material resistente. Tamanho GG	UN	280	MEDIX	1,75	490,00
36	MULTI INSETICIDA - Em frasco aerossol com no mínimo 300 ml, contendo identificação do produto e trava de segurança. Utiliza água como solvente e é eficaz contra moscas, mosquitos, baratas e outros insetos.	UN	299	BUZZ	6,20	1.853,80
37	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL - Com fragrância de lavanda, embalagem aerossol com no mínimo 360 ml, contendo identificação do produto. Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.	UN	2.462	LEC E UZE	5,60	13.787,20
38	PÁ DE LIXO - Dobrável, fabricada em plástico, com cabo de madeira recoberto, com comprimento mínimo de 80 cm.	UN	220	BRUBALAR	4,20	924,00
43	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - folha dupla de alta qualidade, picotado e texturizado, 100% fibra celulósica natural. Vem em fardo com 16 pacotes, cada um contendo 4 rolos, com 30 metros de comprimento e 10 centímetros de largura por rolo.	UN	1.169	MULTI FOFO	56,00	65.464,00
44	PEDRA SANITÁRIA - perfumada podendo se nas fragrâncias de Jasmim, Floral, Lavanda e Eucalipto, de primeira linha, com ação bacteriostática. O produto deverá estar em embalagem interna de plástico e embalagem externa de papel caixa de papel, envolvido em saco plástico no interior da caixa, contendo uma unidade de no mínimo 35g, com gancho plástico resistente para fácil fixação. Composto por aglutinante, isotiazolinonas, corante e essência, possuir registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA, garantindo a qualidade e segurança do produto.	UN	645	SANY	1,10	709,50
45	PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO - com fragrância de lavanda e álcool, de primeira qualidade. Composto por Lauramina oxida, Laurel éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. O produto deverá estar em embalagem plástica resistente com no mínimo 500 ml e possui identificação	UN	6.304	BRILHO SHOW	1,78	11.221,12

	clara. Com registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.					
52	RODINHO DE ESPUMA - com cabo de no mínimo 1,50 metros, base de no mínimo 5 cm de profundidade em espuma, medindo mínimo de 27 cm de largura e 7 cm de altura.	UN	229	SÃO JORGE	6,20	1.419,80
53	SABÃO EM PEDRA - de primeira linha, tradicional, composto de sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos oleicos, coadjuvante, glicerina, agente anti- redepositante e água. Produto saneante notificado na ANVISA, sendo multiuso, degradável e neutro. Deverá estar em embalagem de plástico transparente contendo 5 unidades de 200 gramas cada, totalizando 1 kg. Com registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.	UN	307	MARLUCE	6,00	1.842,00
55	SABONETE EM BARRA ANTIBACTERIANO - fórmula antibacteriana elimina 99.9% das bactérias, testado dermatologicamente, em embalagem de papel com peso mínimo de 85 gramas e com identificação do produto. Com registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.	UN	884	MALUCE	2,17	1.918,28
62	SAPONÁCEO CREMOSO - fragrância original, composição mínima de: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, abrasivo e essência, em embalagem com no mínimo 250 ml, com identificação do produto. Com registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.	UN	1.066	SANY	3,20	3.411,20

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 247.101,73 (duzentos e quarenta e sete mil cento e um reais e setenta e três centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de
responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, matrícula nº 201225, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, a servidora MÁRCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 201692, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são
obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificaçãoexigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas/embalagens originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição no prazo de até 03 (três) dias, às custas da contratada, dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
10.001.04.122.0002.2101.3.3.90.30.00.00; 11.001.04.122.0002.2114.3.3.90.30.00.00
16.001.04.122.0002.2161.3.3.90.30.00.00; 17.001.04.123.0002.2171.3.3.90.30.00.00
18.002.10.301.0016.2183.3.3.90.30.00.00; 19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.30.00.00
19.002.12.306.0010.2192.3.3.90.30.00.00; 19.002.12.361.0010.2193.3.3.90.30.00.00
19.002.12.361.0010.2194.3.3.90.30.00.00; 21.002.08.244.0017.2216.3.3.90.30.00.00
21.002.08.244.0017.2218.3.3.90.30.00.00; 22.002.04.125.0006.2224.3.3.90.30.00.00
23.002.20.606.0009.2238.3.3.90.30.00.00; 24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.30.00.00
27.002.14.244.0022.2127.3.3.90.30.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão:

advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa

aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá
perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmentemotivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da
CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta
Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 06 de agosto de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
D. *CAMP ALIMENTOS LTDA*

Gestora:
Nome:
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
CPF/MF: 864.447.009-49

Fiscal:
Nome:
MÁRCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA
CPF/MF: 040.227.519-59

TESTEMUNHAS:

1
Nome:
CPF/MF:

2
Nome;
CPF/MF:

**Assinaturas constam na via física do processo.*

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:CC5CACC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 – PMSF
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.090.540/001-25, com sede na Avenida Guaiapó, n.º 648 – sala 2 – Conjunto Residencial Champagnat, no Município de Maringá, Estado do Paraná neste ato, representada por **TACILIANE DE SOUZA PESTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.040.249-19, residente e domiciliado no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 024/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimentos de todas as secretarias do Município de Santa Fé - Paraná, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
2	ÁLCOOL EM GEL 70% - Embalagem de 500 gramas com válvula PUMP, produto com poder bactericida. Limpa e desinfeta as mãos de forma eficaz, matando 99% das bactérias. Testado e aprovado pela ANVISA.	UN	1.009	SUPER VALE	4,69	4.732,21
6	AROMATIZANTE DE AMBIENTE - concentrado de lavanda, produto de primeira linha, livre de produtos químicos. Embalagem contendo no mínimo 140 ml, com dados de identificação externa, incluindo procedência, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.	UN	511	ALPES	8,30	4.241,30
9	CERA LÍQUIDA - em frasco plástico, de primeira linha, com efeito auto brilho. Contendo no mínimo 750 ml, com identificação do produto. Sua composição mínima inclui cera de polietileno, polifilm, metildiglicol, conservante, alcanolamida, corante e fragrância, proporcionando auto brilho na cor incolor. O produto deve ser registrado no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.	UN	910	CANARIO	4,68	4.258,80
15	DESINFETANTE PERFUMADO DE LAVANDA - Produto de primeira linha, embalado em frasco plástico resistente com no mínimo 2 litros, contendo identificação do produto. Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.	UN	7.017	ALPES	3,04	21.331,68
18	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO - Produto de primeira linha, com	UN	8.815	VIDA	1,05	9.255,78

	variação de pH entre 6,5 e 7,5, em sua forma pura. Composto por tensoativos aniônicos, sequestrantes, conservantes, espessantes, corante, fragrância e água. Componente ativo: Linear Alquil, Benzeno, Sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. Indicado para uso doméstico, embalado em frasco plástico resistente e transparente com no mínimo 500 ml, contendo identificação do produto. Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA, sendo um produto saneante notificado.					

39	PANO DE LIMPEZA DE PISO: Atoalhado, com tamanho mínimo de 90 x 50 cm.	UN	1.781	MARTINS	6,39	11.380,59
48	RODINHO DE BORRACHA; com cabo de 1,2 metros e tamanho G, com no mínimo 60 cm de largura. Fabricado com base de produto de primeira linha, com gancho para pendurar.	UN	336	LOCATELI	5,09	1.710,24
49	RODINHO DE BORRACHA - com cabo de 1,2 metros e tamanho M, com no mínimo 40 cm de largura. Fabricado com base de produto de primeira linha, com gancho para pendurar.	UN	318	LOCATELI	4,38	1.392,84
50	RODINHO DE BORRACHA - com cabo de 1,2 metros e tamanho P, com no mínimo 30 cm de largura. Fabricado com base de produto de primeira linha, com gancho para pendurar.	UN	166	LOCATELI	4,35	722,10
59	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO - com capacidade de 15 litros, 10 micras, cor preta, de alta resistência e qualidade. Embalagem com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT	UN	2.740	SUPREME	8,69	23.810,60
61	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO - com capacidade de 50 litros, 10 micras, cor preta, de alta resistência e qualidade. Embalagem com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT	UN	2.721	SUPREME	19,79	53.848,59
65	VASSOURA NYLON - com base de 30 cm e três fileiras de cerdas de nylon, com cabo de 1,5 metros é feito de madeira, que seja de primeira linha.	UN	417	LOCATELI	5,15	2.147,55

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 138.832,25 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, matrícula nº 201225, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, a servidora MÁRCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 201692, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas/embalagens originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição no prazo de até 03 (três) dias, às custas da contratada, dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
10.001.04.122.0002.2101.3.3.90.30.00.00;
11.001.04.122.0002.2114.3.3.90.30.00.00
16.001.04.122.0002.2161.3.3.90.30.00.00;
17.001.04.123.0002.2171.3.3.90.30.00.00
18.002.10.301.0016.2183.3.3.90.30.00.00;
19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.30.00.00
19.002.12.306.0010.2192.3.3.90.30.00.00;
19.002.12.361.0010.2193.3.3.90.30.00.00
19.002.12.361.0010.2194.3.3.90.30.00.00;
21.002.08.244.0017.2216.3.3.90.30.00.00
21.002.08.244.0017.2218.3.3.90.30.00.00;
22.002.04.125.0006.2224.3.3.90.30.00.00
23.002.20.606.0009.2238.3.3.90.30.00.00;
24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.30.00.00
27.002.14.244.0022.2127.3.3.90.30.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser
precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 06 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Contratada

Gestora:
Nome:
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
CPF/MF: 864.447.009-49

Fiscal:
Nome:
MÁRCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA
CPF/MF: 040.227.519-59

TESTEMUNHAS:

1_____
Nome:
CPF/MF:

2_____
Nome;
CPF/MF:

**Assinaturas constam na via física do processo*

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B0C98A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025 – PMSF
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.032.903/0001-36, com sede na Rua Souza Naves, 867, bairro Jardim São Cristóvão, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Sra. **NARTA ALVES DE GOES PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 269.302.838-86, residente e domiciliada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 024/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FRACIONADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimentos de todas as secretarias do Município de Santa Fé - Paraná, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

					VALOR	MÁXIMO	VALOR	MÁXIMO

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	UNIT. (R$)	TOTAL R$
16	DESODORANTE AEROSOL FEMININO - Sem perfume, 150 ml, anti transpirante com 48 horas de proteção contra odor e transpiração (testado dermatologicamente e 0% de álcool etílico), com identificação do produto. Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.	UN	70	MOOD	7,69	538,30
17	DESODORANTE AEROSOL MASCULINO - Sem perfume, 150 ml, anti transpirante com 48 horas de proteção contra odor e transpiração (testado dermatologicamente e 0% de álcool etílico), com identificação do produto. Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.	UN	70	MOOD	7,69	538,30

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 1.076,60 (Um mil setenta e seis reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, matrícula nº 201225, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, a servidora MÁRCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 201692, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas/embalagens originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição no prazo de até 03 (três) dias, às custas da contratada, dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
10.001.04.122.0002.2101.3.3.90.30.00.00; 11.001.04.122.0002.2114.3.3.90.30.00.00
16.001.04.122.0002.2161.3.3.90.30.00.00; 17.001.04.123.0002.2171.3.3.90.30.00.00
18.002.10.301.0016.2183.3.3.90.30.00.00; 19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.30.00.00

19.002.12.306.0010.2192.3.3.90.30.00.00; 19.002.12.361.0010.2193.3.3.90.30.00.00
19.002.12.361.0010.2194.3.3.90.30.00.00; 21.002.08.244.0017.2216.3.3.90.30.00.00
21.002.08.244.0017.2218.3.3.90.30.00.00; 22.002.04.125.0006.2224.3.3.90.30.00.00
23.002.20.606.0009.2238.3.3.90.30.00.00; 24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.30.00.00
27.002.14.244.0022.2127.3.3.90.30.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá
perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da
CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta
Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 06 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI - EPP
Contratada

Gestora:
Nome:
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
CPF/MF: 864.447.009-49

Fiscal:
Nome:
MÁRCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA
CPF/MF: 040.227.519-59

TESTEMUNHAS:

1 Nome:
CPF/MF:

2 Nome;
CPF/MF:

**Assinaturas constam na via física do processo*

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F47B7A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.205.260/0001-22, com sede na Rua Castelo Branco, n.º 206 – Centro, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná neste ato, representada por **RAFAEL PIRES GONÇALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.699.628-80, residente e domiciliado no Município de Ibiporã, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 024/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimentos de todas as secretarias do Município de Santa Fé - Paraná, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
11	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTE - Com capacidade para 50 ml, fabricados em material poliestireno atóxico, atendendo à norma ABNT 14.865/2002. Embalagem contendo 25 caixas com 100 unidades ca	UN	322	FONPLAST	59,99	19.316,78
13	COTONETE - com hastes flexíveis, 100% puro algodão em ambas as pontas, embalados em papel	UN	140	CLIN OFF	11,03	1.544,20
	resistente com sistema picotado. Embalagem contendo 300 unidades.					
20	ESCOVA DENTAL ADULTA: Cabo emborrachado, cerdas de nylon na cor branca com pontas coloridas e ultrafinas, com textura macia.	UN	70	DENTAL K	2,14	149,80
21	ESCOVA DENTAL INFANTIL: Cabo emborrachado, cerdas de nylon na cor branca com pontas coloridas e ultrafinas, com textura macia.	UN	150	DENTAL K	1,94	291,00
23	ESCOVA SANITÁRIA - Ponta arredondada e cerdas flexíveis, com cabo de plástico resistente, ideal para higienização de vasos sanitários.	UN	225	DALCIN	2,99	672,75
26	FILTRO TNT PARA CAFÉ Nº 103 - Tamanho nº 103, fabricado em feltro sintético de polipropileno (TNT). Embalado individualmente em plástico com identificação do produto. Pode ser reutilizado, com capacidade para filtrar até 500 cafés, além de poder ser utilizado para filtrar chás ou licores.	UN	347	BRIGITA	7,29	2.529,63
27	FÓSFORO LONGO - Embalado em caixa de papel resistente e plastificada (plástico removível), contendo no mínimo 240 palitos, com comprimento mínimo de 5 cm.	UN	656	GABOARDI	3,33	2.184,48
28	GUARDANAPO DE PAPEL - Folha dupla de alta qualidade, com medidas aproximadas de 21 x 22 cm. Embalagem contendo 50 unidades, com identificação do produto.	UN	1.195	TRÓPICOS	0,99	1.183,05
30	LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTE CONCENTRADO - Com fragrância de Lavanda, Algodão, Capim Limão ou Algas Marinhas, produto de primeira linha. Embalado em frasco squeeze com no mínimo 120 ml, contendo identificação do produto. Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.	UN	1.220	BABARÉX	5,99	7.307,80
31	LUSTRA MÓVEIS - Com fragrância de Jasmim e composição química mínima de cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume. Embalagem contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto. Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.	UN	155	WORKER	3,96	613,80

32	LUVA DE BORRACHA Para trabalhos domésticos, pacote contendo um par na cor amarela, fabricada em material resistente. Tamanho G	UN	1.202	MEDIX	1,69	2.031,38
34	LUVA DE BORRACHA: Para trabalhos domésticos, pacote contendo um par na cor amarela, fabricada em material resistente. Tamanho M	UN	1.192	MEDIX	1,69	2.014,48
35	LUVA DE BORRACHA - Para trabalhos domésticos, pacote contendo um par na cor amarela, fabricada em material resistente. Tamanho P.	UN	1.162	MEDIX	1,69	1.963,78
40	PANO DE LIMPEZA: Fabricado em flanela 100% algodão, com tamanho mínimo de 38 x 58 cm.	UN	1.295	MARTINS	2,54	3.289,30
46	PRODUTO DE LIMPEZA PARA VIDROS - de primeira linha, ideal para limpar e dar brilho em vidros, vitrines, espelhos, telas de TV, para-brisas e superfícies acrílicas. Composto por laurel éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e solvente em água. O produto deverá estar em embalagem plástica resistente com no mínimo 500 ml e possui identificação clara. Com registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.	UN	417	BIOKRISS	2,66	1.109,22
51	RODINHO DE ESPUMA COM BUCHA - com base de no mínimo 30 x 9 cm e cabo de 1,2 metros.	UN	292	APOLO	5,45	1.591,40
56	SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERIANO EM FRASCO DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP. ASPECTO FÍSICO VISCOSO, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, ODOR FRAGÂNCIAS DIVERSAS. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA.	UN	2.204	BIORAMA	4,39	9.675,56

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 57.468,41 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de
responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE
EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA,
matrícula nº 201225, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, a servidora MÁRCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 201692, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§ 2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas/embalagens originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição no prazo de até 03 (três) dias, às custas da contratada, dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
10.001.04.122.0002.2101.3.3.90.30.00.00; 11.001.04.122.0002.2114.3.3.90.30.00.00
16.001.04.122.0002.2161.3.3.90.30.00.00; 17.001.04.123.0002.2171.3.3.90.30.00.00
18.002.10.301.0016.2183.3.3.90.30.00.00; 19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.30.00.00

19.002.12.306.0010.2192.3.3.90.30.00.00; 19.002.12.361.0010.2193.3.3.90.30.00.00
19.002.12.361.0010.2194.3.3.90.30.00.00; 21.002.08.244.0017.2216.3.3.90.30.00.00
21.002.08.244.0017.2218.3.3.90.30.00.00; 22.002.04.125.0006.2224.3.3.90.30.00.00
23.002.20.606.0009.2238.3.3.90.30.00.00; 24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.30.00.00
27.002.14.244.0022.2127.3.3.90.30.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá
perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da
CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta
Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 06 de agosto de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

Gestora:
Nome:
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
CPF/MF: 864.447.009-49

Fiscal:
Nome:
MÁRCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA
CPF/MF: 040.227.519-59

TESTEMUNHAS:

1
Nome:
CPF/MF:

2
Nome;
CPF/MF:

**Assinaturas constam na via física do processo*

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:19299F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 084/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 026/2025, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.
VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
33184069 RAFAEL LOURENÇO GUEDES, inscrita no CNPJ sob n.º 33.184.069/0001-71, localizada na Avenida Sete de Setembro, 707, Centro, Município de Manoel Ribas – Paraná.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
3	AGULHA DE CROCHÊ Nº 3 COMPOSIÇÃO DE ALUMINIO NIQUELADO, CONTENDO 1 UNIDADE, COLORIDO.	KIT	UND	25,00	8,49	212,25
5	AGULHA DE CROCHÊ Nº2 AGULHA PARA CROCHÊ ALUMÍNIO NIQUELADO, NO TAMANHO Nº2 MM	KIT	UND	30,00	5,09	152,70
8	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA CX COM 50 UN EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA, PONTA EXTRA FINA IDEAL PARA PERFURAR DESENHOS, FOTOGRAFIAS, RECADOS OU MAPAS, FACILITA A DEMARCAÇÃO DE LUGARES E A LOCALIZAÇÃO CABEÇA PLÁSTICA 6MM	ACC	CX	52,00	3,07	159,64
9	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 NA COR PRETO, MATERIAL: FELCRO E PLÁSTICO, USO RECAREGÁVEL, COMPATIBILIDADE: TODOS OS TIPOS DE CARIMBOS MANUAIS.	CARBRINK	UND	20,00	5,99	119,80
24	BLISTER SACO DOCUMENTO TAMANHO OFICIO BLISTER 50 ENVELOPES GROSSO 4 FUROS TAMANHO FOLHA OFÍCIO, ENVELOPES PLÁSTICOS, EXPESSURA MÉDIA COR DO PRODUTO: TRANSPARENTE 356MM 216MM COM 4 FUROS PADRÃO, ELE É COMPATÍVEL COM PASTAS E FICHÁRIOS, FACILITANDO A ORGANIZAÇÃO EM ARQUIVOS E BINDERS. O PACOTE CONTÉM 400 UNIDADES	POLIBRAS	UND	250,00	13,89	3.472,50
30	BOLSA PARA NOTEBOOK TAMANHO 15,6, FEITA EM COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, COM ALÇA COMPRIDA COM REGULAGEM E PARA MAIOR CONFORTO, MEDE ATÉ 1,50M, COM 3 REPARTIÇÕES. MEDIDAS DA BOLSA: 32CM DE ALTURA X 43CM DE LARGURA X 15CM DE PROFUNDIDADE	TALENT	UND	2,00	140,80	281,60
56	CAIXA ORGANIZADORA(A X C X L: 14,4 X 42,5 X 30,5CM), COM TRAVA, NA COR TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES A X C X L: 14,4 X 42,5 X 30,5CM, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE DESIGN: TRANSPARENTE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA GARANTIR SEGURANÇA USO, IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE DIVERSOS ITENS, MODELO RETANGULAR.	UNINJET	CX	10,00	24,13	241,30

57	CAIXA ORGANIZADORA(A X L X C: 16,02 X 24,07 X 33,5CM) CAIXA ORGANIZADORA C/TRAVA NA COR TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 7,5L, FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSÕES A X L X C: 16,02 X 24,07 X 33,5CM. COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE DESIGN: TRANSPARENTE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA GARANTIR SEGURANÇA USO, IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE DIVERSOS ITENS.	UNINJET	CX	10,00	19,14	191,40
72	CARTOLINA 50 CM X 66 CM GRAMATURA MÍNIMA 145GR CORES A DEFINIR	JANDAIA	UND	1.630,00	0,70	1.141,00
95	EMBALAGEM P/ PRESENTE COLORIDA 45 CM X 60 CM EMBALAGEM P/ PRESENTE COLORIDA 45 CM X 60 CM.	GALA	UND	1.700,00	1,12	1.904,00
98	EMBALAGEM PARA PRESENTE INCOLOR 25 CM X 35CM	GALA	UND	200,00	0,82	164,00
99	EMBALAGEM PARA PRESENTE INCOLOR 30 CM X 45	GALA	UND	200,00	0,68	136,00
100	EMBALAGEM PARA PRESENTE TRANSPARENTE 44 CM X30	GALA	UND	200,00	0,68	136,00
119	FICHÁRIO COM METAL 9X6 COM DIVISÓRIAS E ALFABETO FICHÁRIO COM METAL 9X6 COM DIVISÓRIAS E ALFABETO	ACP	UND	2,00	144,12	288,24
128	FITA DE JUTA ARAMADA DOURADA 38MM FITA DE JUTA ARAMADA DOURADA 38MM	KIT	UND	63,00	42,16	2.656,08
137	FRASCO DE PLÁSTICO PET 200 ML COM TAMPA DE VÁLVULA.	PLAS	UND	500,00	4,99	2.495,00
146	GIZ PASTEL C 12 UND GIZ PASTEL C 12 UND	MARIPEL	CX	16,00	13,15	210,40
160	JOGO DE BINGO Nº 3 JOGO DE BINGO Nº 3 COMPOSIÇÃO DA EMBALAGEM: 1 GLOBO;1 PLATAFORMA DE MADEIRA;2 HASTES DE AÇO INOXIDÁVEL; 75 BOLINHAS DE BINGO; 1 SACO PLÁSTICO DIMENSÕES: COMPRIMENTO: GLOBO 37 CM / PLATAFORMA 30 CM LARGURA: GLOBO 23 CM / PLATAFORMA 0,6 CM ALTURA: GLOBO 35 CM / PLATAFORMA 44 CM PESO: GLOBO 0,741 KG / PLATAFORMA 0,698 KG.	BRINQUEMIX	UND	3,00	198,14	594,42
165	KIT KIT DE AGULHA DE MÃO GRANDES P/COSTURAR 4 MEDIDAS KIT KIT DE AGULHA DE MÃO GRANDES P/COSTURAR 4 MEDIDAS AGULHAS DE AÇO EXTRA LONGAS (17,5 CM) PARA ALCANCE APRIMORADO. KIT VERSÁTIL COM 4 MEDIDAS, ATENDENDO DIFERENTES NECESSIDADES. IDEAL PARA COSTURA DE BONECAS E PROJETOS DELICADOS. FABRICADAS PELA RENOMADA LANMAX, GARANTINDO QUALIDADE.	KIT	KIT	15,00	12,92	193,80
167	KIT FURADOR PARA PAPEL E EVA CARACTERÍSTICAS GERAIS FURADOR DE PAPEL E EVA (PAPEL A PARTIR DE 90G ATÉ 250G E EVA DE ATÉ 2MM).VARIEDADE DE DESENHOS (FLORAIS ESCALOPE TAG CORAÇÃO OVAL ESTRELA ANJO COROA QUADRADO FLOCO DE NEVE). CORTE PRECISO DE ALTA DEFINIÇÃO	MAKE+	UND	15,00	25,13	376,95
168	KIT GEOMÉTRICO RÉGUA, TRANSFERIDOR, 2 ESQUADROS + COMPASSO COR TRANSPARENTE	MAXCRILL	UND	30,00	26,12	783,60
173	LINHA FIO DE CROCHÊ N° 20, CORES VARIADAS 100% ALGODÃO 1.150 M²	CAMILA	UND	50,00	33,50	1.675,00
TOTAL						**17.585,68**

2 - COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 57.650.919/0001-48, localizada na Rua Alcemiro Luciano, 633, Sala 07, Vila Garcia, Município de Paranaguá – Paraná.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
29	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE PAPEL PRESENTE BOBINA COUCHÉ 60CM X 100MTS BOBINA COM 1 UNIDADE TEMAS: ESTAMPAS VARIADAS	GESSELE	UND	11,00	76,02	836,22
50	CAIXA DE LÁPIS CAIXA DE LÁPIS CORPO EM MADEIRA COR PRETA OU MADEIRA ENVERNIZADA NO FORMATO REDONDO MATERIAL DA CARGA MINA GRAFITE NÚMERO 02 DUREZA CARGA HB MEDINDO NO MÍNIMO 170MM NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM ACESSÓRIO ADICIONAL DEVENDO SER ENTREGUE APONTADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA CAIXA COM 144 UNIDADES	BRW/GATTE	CX	73,00	33,79	2.466,67
52	CAIXA DE TINTA GUACHE COM 6 CORES TIPO DO PRODUTO: TINTA GUACHE TAMANHO APROXIMADO DA EMBALAGEM (LXAXC): 9 X 6 X 4 CM CAPACIDADE: 15 ML (CADA) CORES: VERDE, PRETO, AZUL, VERMELHO, BRANCO, AMARELO COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA, CONSERVANTE ACONDICIONADO EM CAIXA NÃO TÓXICO	PIRA	UND	105,00	2,92	306,60
69	CANUDINHO DE PLÁSTICO CANUDINHO DE PLÁSTICO COM 100 UNIDADES. CORES A ESCOLHER	PLAZAPEL	PCT	55,00	7,73	425,15
73	COLA BASTÃO 20 GRS (VINTE GRAMAS), PARA PAPEL, CARTOLINA E FOTOS, A BASE ÉTER, COM POLIGLUCOSIDEO, BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA FABRICADA COM LÁTEX, ADITIVOS, PLASTIFICANTES. COM VALIDADE MÍNIMA 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	BRW/GATTE	UND	876,00	1,24	1.086,24
80	COLA INSTANTÂNEA ARTESANATO 20G	YINS	UND	220,00	5,79	1.273,80
84	COMPRESSOR PARA ENCHER BALÃO INFLADOR ELÉTRICO AUTOMÁTICO PARA BALÕES E BEXIGAS COM 2 BICOS, ENCHE ATÉ 2 BALÕES JUNTOS E 2 BICOS ADAPTADORES. TENSÃO: 110 VOLTS POTÊNCIA: 600W VOLUME DE AR (PRESSÃO): 1,75 (PSI) - 300 (L/MIN) DIMENSÕES DO PRODUTO: C 20,5 X L 13,5 X A 11,5 CM MATERIAL: ABS PESO DO PRODUTO: APROXIMADAMENTE 1,200 KG	IMP	UND	2,00	173,00	346,00
92	EMBALAGEM P/ PRESENTE COLORIDA 20 CM X 30 CM EMBALAGEM P/ PRESENTE COLORIDA 20 CM X 30 CM	VMP	UND	1.700,00	0,33	561,00
127	FITA CREPE LARGA 45MMX50M COM ALTA CAPACIDADE DE COLAGEM E FIXAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE 12 (DOZE) MESES, CLARAMENTE EXPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO COR CREME, MONOFACE.	GATTE	UND	16,00	8,64	138,24
155	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 24/8- C/ 5.000 UNIDADES. GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 24/8- C/ 5.000 UNIDADES.	BACCHI	CX	26,00	16,99	441,74
157	GRAMPO PLÁSTICO MACHO-FÊMEA BRANCO PACOTES COM 50 UNIDADES RECOMENDADO PARA UTILIZAÇÃO EM PASTA DE ARQUIVO, MEDIDAS 235X8X80 MM, CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 600 FLS.	CARBRINK	PCT	30,00	12,45	373,50
183	ORGANIZADOR MESA MULTIUSO COM GAVETAS PORTA LÁPIS ORGANIZADOR MESA MULTIUSO COM GAVETAS PORTA LÁPIS	MAXCRIL	UND	6,00	52,19	313,14
184	PALITO DE CHURRASCO COM 100 UNIDADES. PALITO DE CHURRASCO COM 100 UNIDADES.	INOVEN	PCT	150,00	3,99	598,50
192	PAPEL CELOFANE PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS A SER ENTREGUE P CONFORME NECESSIDADE, COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 69CM X 89CM.	VMP	PCT	210,00	1,24	260,40
196	PAPEL CREPOM PARAFINADO CARACTERÍSTICAS GERAIS PAPEL CREPOM PARAFINADO CARACTERÍSTICAS GERAIS: APRESENTAÇÃO: CORES DIVERSAS CONFORME DEMANDA DO SETOR REQUISITANTE; DIMENSÕES: 0,48 X 2,00 M VOLUME: FOLHA INDIVIDUAL, CORES DIVERSAS: (AMARELO / AZUL/ BRANCO MARROM LARANJA/ROSA/ VERDE VERMELHO) C/10 UN	RIDET	PCT	312,00	1,24	386,88
225	PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO: ESPESSURA DE 0,35 MICRAS; LOMBADA DE 20 MM; NO TAMANHO OFICIO, COM ILHOSES DE METAL, CRISTAL.	ACP	UND	210,00	2,89	606,90

228	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TAMANHO OFÍCIO PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TAMANHO OFÍCIO, COM ELÁSTICO GRANDE 40 MM.	ACP	UND	275,00	3,23	888,25
229	PASTA EM L; DE POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MICRAS PASTA EM L; DE POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MICRAS; TAMANHO: OFICIO; NA COR CRISTAL.	ACP	UND	460,00	0,61	280,60
247	PINCEL CHATO N°0* 0 ESCOLAR PARA GUACHE PINCEL ARTISTICO N°0 PINCEL CHATO N°0* 0 ESCOLAR PARA GUACHE, COM CERDAS BRANCAS NATURAIS, COM VIROLA EM ALUMÍNIO.	YINS	UND	180,00	1,40	252,00
271	SACO PLÁSTICO CAPA FARDO SACO CAPA FARDO CESTA BÁSICA 50X80 COM 100 UNIDADES DE BOA QUALIDADE	LIBREPLAST	PCT	600,00	62,39	37.434,00
281	TINTA METÁLICA COR AMARELO VOLUME DA UNIDADE: 35 ML ACABAMENTO: METALIZADO RESISTENTE À LAVAGENS. PRONTA PARA USO COM BICO APLICADOR SECAGEM EM 24 HORAS BISNAGA COM 35 ML COR AMARELO	CORFIX	UND	50,00	7,39	369,50
282	TINTA METÁLICA COR BRANCO VOLUME DA UNIDADE: 35 ML ACABAMENTO: METALIZADO RESISTENTE À LAVAGENS. PRONTA PARA USO COM BICO APLICADOR SECAGEM EM 24 HORAS BISNAGA COM 35 ML COR BRANCO	CORFIX	UND	50,00	7,39	369,50
283	TINTA METÁLICA COR PRATA VOLUME DA UNIDADE: 35 ML ACABAMENTO: METALIZADO RESISTENTE À LAVAGENS. PRONTA PARA USO COM BICO APLICADOR SECAGEM EM 24 HORAS BISNAGA COM 35 ML COR PRATA	CORFIX	UND	50,00	7,39	369,50
284	TINTA METÁLICA COR PRETO VOLUME DA UNIDADE: 35 ML UNIDADES POR EMBALAGEM: 1 ACABAMENTO: METALIZADO RESISTENTE À LAVAGENS. PRONTA PARA USO COM BICO APLICADOR SECAGEM EM 24 HORAS BISNAGA COM 35 ML COR PRETO	CORFIX	UND	50,00	7,39	369,50
285	TINTA METÁLICA COR ROSA VOLUME DA UNIDADE: 35 ML ACABAMENTO: METALIZADO RESISTENTE À LAVAGENS. PRONTA PARA USO COM BICO APLICADOR SECAGEM EM 24 HORAS BISNAGA COM 35 ML COR ROSA	CORFIX	UND	50,00	6,35	317,50
286	TINTA METÁLICA COR VERMELHO VOLUME DA UNIDADE: 35 ML UNIDADES POR EMBALAGEM: 1 ACABAMENTO: METALIZADO RESISTENTE À LAVAGENS. PRONTA PARA USO COM BICO APLICADOR SECAGEM EM 24 HORAS BISNAGA COM 35 ML COR VERMELHO	CORFIX	UND	50,00	7,39	369,50
289	TINTA PARA TECIDO 37ML COLORIDO TAMANHO :37ML CONTÉM: 1 UNIDADE SUPER RESISTÊNCIA À LAVAGENS EXCELENTE COBERTURA FIXAÇÃO A FRIO MAIOR RENDIMENTO CORES MISCÍVEIS ENTRE SÍ APRESENTADA EM VÁRIOS TONS DE CORES PARA TECIDOS DE ALGODÃO	CORFIX	UND	120,00	4,67	560,40
TOTAL						**52.001,23**

3. DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.245.458/0001-50, localizada na Rua Princesa Isabel, 26, Centro, Município de Barão do Cotegipe – RS.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
26	BLOCO DE ANOTAÇÃO DE ADESIVO 38X51 C/04 CORES VARIADAS FORMATO 38MMX51MM - COM 50FLS BLOCOS ADESIVOS IDEAIS PARA ANOTAR COMPROMISSOS, TAREFAS, RECADOS, FACILITANDO O DIA A DIA FOLHAS REPOSICIONÁVEIS COM ADESIVO DE QUALIDADE PIMACO, ASSIM PERMITINDO QUE ESSAS SEJAM RETIRADAS E RECOLOCADAS SEM DANIFICAR PAPÉIS OU OUTRAS SUPERFÍCIES.	BRW	UND	129,00	2,86	368,94
39	CAIXA DE CANETA AZUL 0,8MM CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA NA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA DE PONTA FINA TINTA AZUL DE ALTA PERFORMANCE: COR INTENSA E SECAGEM RÁPIDA DESLIZA SUAVEMENTE SOBRE A FOLHA DE PAPEL PONTA ESFEROGRÁFICA DE TUNGSTÊNIO ULTRA RESISTENTE PONTA FINA DE 0.8MM	BIC	CX	40,00	30,99	1.239,60
40	CAIXA DE CANETA COR AZUL 1,0 MM PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0MM ESCRITA MACIA E COR INTENSA CAIXA CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL FORMATO REDONDA OU SEXTAVADA ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1,0 MM COR AZUL TAMPA ANTIASFIXIANTE CAIXA COM 50 UND NO MÍNIMO	BIC	CX	36,00	25,49	917,64
41	CAIXA DE CANETA COR VERMELHO PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0MM. ESCRITA MACIA E COR INTENSA CAIXA CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL FORMATO REDONDA OU SEXTAVADA ESFERA DE TUNGSTÊNIO COR VERMELHA TAMPA ANTIASFIXIANTE CAIXA COM 50 UNIDADES NO MÍNIMO	BIC	CX	27,00	25,49	688,23
42	CAIXA DE CANETA PRETA 1,0 MM PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0MM ESCRITA MACIA E COR INTENSA CAIXA CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL FORMATO REDONDA OU SEXTAVADA ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM	BIC	CX	38,00	25,49	968,62

	ESPESSURA DE 1,0 MM COR PRETA TAMPA ANTIASFIXIANTE CAIXA COM 50 UND NO MÍNIMO					
47	CAIXA DE CLIPS 6/0 CLIPS GALVANIZADO CAIXA COM 500 GRS MATERIAL: AÇO GALVANIZADO TAMANHO: 6/0 QUANTIDADE POR CAIXA: 220 UNIDADES NO MÍNIMO	TOP	CX	26,00	7,89	205,14
70	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO(PRETA) PP (POLIPROPILENO) COR PRETA FORMATO A4(210 X 29 MM) TOLERÂNCIA 0,2% PACOTE COM 50 UNIDADES	JC	PCT	1,00	24,19	24,19
71	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (TRANSPARENTE) PP (POLIPROPILENO) COR TRANSPARENTE LINE FORMATO A4(210 X 29 MM) TOLERÂNCIA 0,2% PACOTE COM 50 UNIDADES	JC	PCT	2,00	23,99	47,98
81	COLA LIQUIDA(USO EM BLOCAGEM) COLA LIQUIDA COLORIDA PARA USO EM BLOCAGEM PAPEL PAPEL CARTÃO CARTOLINA A BASE DE RESINA DE PVA PIGMENTOS SOLÚVEIS EM ÁGUA ATÓXICA SECAGEM RÁPIDA ACONDICIONADA EM FRASCO PESANDO 23 GRAMAS CADA FRASCO NAS CORES AZUL VERMELHA AMARELA VERDE BRANCA PRETA EM CAIXA COM 6 FRASCOS COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	MASPEL	CX	1,00	9,99	9,99
89	CREME PASTOSO CREME PASTOSO, LIGEIRAMENTE PERFUMADO PARA MANUSEIOS DE PAPEIS E PAPEL MOEDA, EMBALAGEM COM 12 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	NEW	UND	5,00	4,45	22,25
90	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO U 18 500 G COM 200 UN ELÁSTICO LÁTEX AMARELO U 18 500 G COM 200 UN	MERCUR	PCT	25,00	11,89	297,25
91	ELÁSTICO LÁTEX N°18 CAIXA COM 100 GRAMAS ELÁSTICO LÁTEX N°18 CAIXA COM 100 GRAMAS	MAMUTH	CX	1,00	3,89	3,89
106	ENVELOPE BRANCO 23X34 CM A4 COM 100 UN ENVELOPE BRANCO 23X34 CM A4 COM 100 UN	REIPEL	UND	2,00	44,99	89,98
158	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM CAIXA COM 50 UNIDADES GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM CAIXA COM 50 UNIDADES FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA PRODUTO NÃO PERECIVEL PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	BRW	CX	5,00	9,99	49,95
185	PALITO DE SORVETE PONTA REDONDA PACOTE COM 100 UNID. PALITO DE SORVETE PONTA REDONDA PACOTE COM 100 UNID.	THEOTO	PCT	40,00	4,39	175,60
190	PAPEL CARTÃO TAMANHO A4 FOLHA BRANCA GRAMATURA: 180G PACOTE COM 50 FOL PAPEL CARTÃO TAMANHO A4 FOLHA BRANCA GRAMATURA: 180G PACOTE COM 50 FOLHAS MEDIDAS: COMPRIMENTO: 29,7CM X LARGURA: 21CM	PAUTA BRANCA	PCT	108,00	10,69	1.154,52
197	PAPEL CREPOM ROLOC COM 48X2 METROS CORES VARIADAS PESANDO 28G/M² PAPEL CREPOM ROLOC COM 48X2 METROS CORES VARIADAS PESANDO 28G/M²	RST	UND	10,00	1,14	11,40
232	PASTA PLÁSTICA EM L (TRANSPARENTE	ACP	UND	1,00	0,67	0,67
237	PERCEVEJO LATONADO COM CABEÇA DE 10MM CAIXA COM 100 UNID.	LEONORA	CX	56,00	2,69	150,64
255	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	BRW	UND	2,00	1,69	3,38
287	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL TINTA À BASE D'ÁGUA, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA PARA CARIMBO SEM OLEO COR INTENSA BICO APLICADOR COM UTILIZAÇÃO EFICIENTE CONTÉM 40 ML COR: AZUL	RADEX	UND	10,00	4,84	48,40
288	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA TINTA À BASE D'ÁGUA, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA PARA CARIMBO SEM OLEO COR INTENSA BICO APLICADOR COM UTILIZAÇÃO EFICIENTE CONTÉM 40 ML COR: PRETO SECAGEM RÁPIDA.	RADEX	UND	16,00	3,99	63,84
TOTAL						**6.542,10**

4. LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 50.958.011/0001-57, localizada na Rua Cachoeira do Sul, 271, Vila Jaguara, Município de São Paulo – SP.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
180	MÍDIA CARTÃO DE MEMÓRIA PEN DRIVE USB 2.0 49X20X2 MM 8GB MÍDIA CARTÃO DE MEMÓRIA PEN DRIVE USB 2.0 49X20X2 MM 8GB	KAPBOM ALTOMAX LEBOSS	UND	119,00	20,49	2.438,31
TOTAL						**2.438,31**

5. M.L COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 44.651.148/0001-61, localizada na Rua Caçapava, 648, Centro, Município de Criciumal – RS.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
169	KIT LÃ COLORIDO COM 20 UN COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO FIO: 500 TEX PESO: 40 GRAMAS METRAGEM: 80 METROS	CIRCULO	UND	95,00	99,85	9.485,75
TOTAL						**9.485,75**

6. MAX CONSTRUÇÃO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 31.411.615/0001-34, localizada no Sitio Linha Calgaroto, Zona Rural, Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
10	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 NA COR AZUL MATERIAL: FELCRO E PLÁSTICO, USO RECAREGÁVEL, COMPATIBILIDADE: TODOS OS TIPOS DE CARIMBOS MANUAIS.	MASTERPRI	UND	10,00	6,10	61,00
13	APONTADOR BLOCO COM DEPOSITO APONTADOR BLOCO 6CM/DEPOSITO CX/24UND, COM UMA LÂMINA AFIADA E DE ALTA QUALIDADE.	FABER CASTEL	CX	20,00	10,10	202,00
87	CORRETICO EM FITA CORRETIVO EM FITA PARA A CORREÇÃO DE TEXTOS FORMATO ROLLER COM DESIGN ERGONÔMICO MEDINDO 4,2 MM X 12 M COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	RADEX	UND	18,00	2,20	39,60
88	CORRETIVO BASE D'ÁGUA 18 M², EMBALAGEM DE PLÁSTICA, RÍGIDO, COM TAMPA ROSQUEADA, RESINAS PLASTIFICANTES E PIGMENTOS, INODORO E AXIOS, DOSAGEM RÁPIDO, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, COM VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES APÓS A ENTREGA CAIXA COM 06 UNIDADES.	RADEX	CX	27,00	2,20	59,40
TOTAL						**362,00**

7. MM LICITA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 53.610.975/0001-06, localizada na Avenida Mario Gallo, 304, Jardim Residencial Hamada, Município de Marialva – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
1	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TAMANHO OFÍCIO, COM ELÁSTICO PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TAMANHO OFÍCIO	POLIBRAS	UND	340,00	1,57	533,80
4	AGULHA DE BORDADO PORNTO CRUZ, Nº 22, CONTÉM UM ENVELOPE COM 10 UNIDADES, COMPOSIÇÃO EM AÇO NIQUELADO	DIAS E SILVA	UND	40,00	22,44	897,60
11	APAGADOR DE GIZ APAGADOR DE GIZ; CORPO FEITO DE MADEIRA; MEDINDO 150 X 70 CM(COMPRIMENTO X LARGURA), APROXIMADAMENTE 10%, COM BASE DE FELTRO.	SOUZA	UND	150,00	4,29	643,50
14	APONTADOR DE METAL APONTADOR DE METAL PARA LÁPIS ESCOLAR, 1 FURO, APONTADOR METÁLICO COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS LÂMINA DE CORTE É FEITA DE AÇO RESISTENTE.	MASTERPRINT	UND	810,00	0,57	461,70
15	ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: AZUL. DIMENSÕES: 350 X 135 X 250 MM. QUANTIDADE: PACOTE COM 10 UNIDADES. USO: ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E PAPÉIS DIVERSOS.	POLIBRAS	UND	29,00	44,48	1.289,92
16	BALÃO REDONDO LISO 7, MATERIAL: LÁTEX DIMENSÕES: 7" (18 CM) BALÃO CORES VARIADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 50 UNIDADEDES.	HAPPY	PCT	1.830,00	4,54	8.308,20
18	BARBANTE COR CRU N°4 TEX 600 1 UNIDADE DE NO MÍNIMO 700 GRAMAS = 1075 METROS COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO NO MÍNIMO	RUBI	UND	102,00	20,84	2.125,68
19	BARBANTE COR CRU Nº 06 1 UNIDADE DE NO MÍNIMO 700 GRAMAS = 717 METROS COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO NO MÍNIMO	RUBI	UND	132,00	17,99	2.374,68
20	BARBANTE FIO 6 CORES VARIADAS PESO DA UNIDADE: 400 G FORMATO DE VENDA: UNIDADE ESPESSURA: 3 MM COMPRIMENTO: 300 M DE 85% ALGODÃO. CORES VARIADAS	AMAZONIA	UND	140,00	11,79	1.650,60
21	BARBANTE Nº8 BARBANTE COLORIDO 1KG N.º8 (4/8) 762M, 1312 TEX	AMAZONIA	UND	80,00	38,77	3.101,60
37	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL CAPA DURA NÚMERO DE FOLHAS: 96 FOLHAS GRAMATURA: 56 G/M² DIMENSÕES:140 X 220MM FORMATO 1/4 MODELO: CARTOGRAFIA E DESENHO MIOLO: FOLHAS BRANCAS ESPIRAL: COLORIDO CAPA: DURA PRODUTO CERTIFICADO: FSC	PANAMERICANA	UND	520,00	6,87	3.572,40
86	CONTACT LISO COM NO MÍNIMO 45CMX10M, LINHA LISO, CORES VARIADAS CONTACT LISO COM NO MÍNIMO 45CMX10M, LINHA LISO, CORES VARIADAS, NÃO AMARELA E NÃO DESCOLA	MAKE+	RL	14,00	29,99	419,86
94	EMBALAGEM P/ PRESENTE COLORIDA 30 CM X 45 CM EMBALAGEM P/ PRESENTE COLORIDA 30 CM X 45 CM	XINGO	UND	1.700,00	0,70	1.190,00
107	ENVELOPE CARTA OFICIO 114X229MM 63G / 100UN ENVELOPE CARTA OFICIO 114X229MM 63G / 100UN	SCRITY	CX	50,00	14,47	723,50
115	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, COM NO MÍNIMO DE 200M DE LARGURA, COM NO MÍNIMO 288,5MM DE COMPRIMENTO, EM PACOTES COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS CONTENDO 01 ETIQUETA POR FOLHA	MAXPRINT	UND	80,00	48,84	3.907,20
132	FOLHA DE ETIQUETA ADESIVA A4 (14 ETIQUETAS POR FOLHA TAM. 38,1 X 99) FOLHA DE ETIQUETA ADESIVA A4 (14 ETIQUETAS POR FOLHA TAM. 38,1 X 99)	MAXPRINT	UND	60,00	12,63	757,80
133	FORMA DE DOCINHOS PARA BRIGADEIRO COM 100 UND TAMANHOS E CORES A ESCOLHER.	DA FESTA	UND	310,00	4,29	1.329,90
175	LIVRO ATA DE PAPELARIA MEDINDO 220X320 OU 206X300 MM VERTICAL LIVRO ATA DE PAPELARIA MEDINDO 220X320 OU 206X300 MM VERTICAL CAPA PESANDO 1250 G/M² REVESTIDA EM PAPEL KRAFT PESANDO 80 G/M² NA COR PRETA COM 100 FOLHAS SEM MARGEM PAPEL OFF-SET PESANDO 56 G/M²	PAGINA BRASIL	UND	150,00	12,17	1.825,50
176	LIVRO PROTOCOLO MEDINDO 160X220MM CAPA PESANDO 1250G/M² REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO PESANDO 80G/M² COM 100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET PESANDO 56G/M²	PAGINA BRASIL	UND	29,00	11,19	324,51
186	PAPEL ADESIVO CON-TACT NA MEDIDA COM NO MÍNIMO 45CMX10M PAPEL ADESIVO CON-TACT NA MEDIDA COM NO MÍNIMO 45CMX10M LINHA GLITTER	MAKE+	RL	12,00	35,99	431,88
193	PAPEL COLORSET TAMANHO 48X66 GRAMAGEM: 75 G QUANTIDADE DE FOLHAS 50, POSSUI ACABAMENTO FOSCO CORES VARIADAS	SCRITY	PCT	105,00	44,24	4.645,20
206	PAPEL MANILHA 60 CM BOBINA COM 300 METROS 10 KG. PAPEL MANILHA 60 CM BOBINA COM 300 METROS 10 KG.	SAFRA	RL	15,00	104,99	1.574,85
210	PAPEL TEXTURIZADO OPALINE TAMANHO A4 180G/M² 210X297MM PAPEL OPALINE PAPEL TEXTURIZADO OPALINE TAMANHO A4 180G/M² 210X297MM CORES VAIADAS A SEREM ENTREGUES CONFORME A NECESSIDADE EM PACOTES COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	PCT	50,00	10,79	539,50
224	PASTA CATÁLOGO; CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO; COM 100 ENVELOPES PASTA CATÁLOGO; CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO; COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS; ESPESSURA DE 0,12 MICRAS; 4 EXTENSORES DE METAL, NO TAMANHO OFICIO; NA COR PRETA; S/N	POLIBRAS	UND	200,00	16,39	3.278,00
231	PASTA PLASTICA 50MM COM ELASTICO	POLIBRAS	UND	315,00	3,84	1.209,60
235	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 TRANSPARENTE COM 31 DIVISÓRIAS PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 TRANSPARENTE COM 31 DIVISÓRIAS CORES A ESCOLHER.	POLIBRAS	UND	50,00	31,46	1.573,00
236	PASTA SUSPENSA KRAFT COM GRAMPO TRILHO; CONFECCIONADAS EM CARTÃO KRAFT 200G / (M ^ 2) NA COR MARROM; COM PONTEIRA PLÁSTICA E VISOR. CAIXA COM 50 UNIDADES.	FRAMA	CX	11,00	107,86	1.186,46
274	TATAME EVA MEDIDA: 1MX1MX1M (10MM DE ESPESSURA) PRODUZIDO EM E.V.A. DE ALTA QUALIDADE PACOTE COM 6 UNIDADES	MAKE+	PCT	13,00	48,44	629,72
TOTAL						**50.506,16**

8. PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.032.430/0001-13, localizada na Rua Pedro Vanderlei Weber, 46, Bairro Avai, Município de Guaramirim – SC.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
32	CADERNO BROCHURA COSTURADO CAPA DURA FORMATO 200 MM X 275 MM CAPA COR VARIADA PESANDO NO MÍNIMO 90 G/M² COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS DEVE ATENDER A NORMA NBR 6045-VERSÃO 2000 CADERNO DE LINHA	NEOMUNDI	UND	740,00	5,89	4.358,60
33	CADERNO BROCHURA COSTURADO CAPA DURA FORMATO 1/4 CAPA COR VARIADA PESANDO NO MÍNIMO 90 G/M² COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS	NEOMUNDI	UND	730,00	3,68	2.686,40

	DEVE ATENDER A NORMA NBR 6045-VERSÃO 2000 CADERNO DE LINHA					
34	CADERNO BROCHURA CAPA DURA QUADRICULADO CADERNO BROCHURA COSTURADO CAPA DURA FORMATO 1/4 CAPA COR VARIADA PESANDO NO MÍNIMO 90 G/M² COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS DEVE ATENDER A NORMA NBR 6045-VERSÃO 2000 CADERNO QUADRICULADO	NEOMUNDI	UND	700,00	4,12	2.884,00
38	CADERNO UMA MATERIA CADERNO ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO GRAMATURA DA FOLHA 56 G/M² 1 MATÉRIA / 96 FOLHAS PAUTADAS CAPA DURA RESISTENTE PARA PROTEGER SEU CONTEÚDO CORES LISAS E NEUTRAS LARGURA: 15.3 CM QUANTIDADE DE MATÉRIAS: 1 QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 NO MINIMO TIPO DE ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL.	NEOMUNDI	UND	500,00	7,12	3.560,00
51	CAIXA DE LÁPIS DE COR GRANDE, 18 CM DE COMPRIMENTO REPRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, PRODUTO ATÓXICO, ESTOJO COM 12 CORES, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE, RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO E SER MACIO. SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	LABRA	CX	640,00	2,72	1.740,80
65	CANETA PERMAMENTE(AZUL) CORPO PLASTICO RIGIDO PONTA DE 1 A 2 MILÍMETROS NA COR AZUL PARA ESCREVER EM CD	NEOMUNDI	UND	135,00	1,35	182,25
66	CANETA PERMANENTE(PRETO) CORPO PLASTICO RIGIDO PONTA DE 1 A 2 MILÍMETROS NA COR PRETO PARA ESCREVER EM CD	NEOMUNDI	UND	105,00	1,35	141,75
67	CANETA PERMANENTE(VERMELHA) CORPO PLASTICO RIGIDO PONTA DE 1 A 2 MILÍMETROS NA COR VERMELHA PARA ESCREVER EM CD	NEOMUNDI	UND	135,00	1,35	182,25
112	ESTILETE CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO EM LÂMINA DE AÇO CARBONO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 MM	NEOMUNDI	UND	100,00	1,05	105,00
113	ESTILETE ESTREITO, DESENHO MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA DA LÂMINA 22 MM, TIPO RETRÁTIL, FIXAÇÃO DE LÂMINA ENCAIXE	NEOMUNDI	UND	13,00	0,88	11,44
120	FITA ADESIVA 12MMX40M, TRANSPARENTE.	NEOMUNDI	UND	135,00	1,04	140,40
121	FITA ADESIVA 18MMX10MM TRANSPARENTE	NEOMUNDI	UND	215,00	1,12	240,80
123	FITA ADESIVA MATERIAL PAPEL TIPO DUPLA FACE LARGURA 19MM COMPRIMENTO DE 30 METROS FIXAÇÃO ULTRA FORTE, ADERE EM MADEIRA, PAREDE, VIDRO, ACRÍLICO E META	NEOMUNDI	UND	530,00	3,10	1.643,00
124	FITA ADESIVA SUPER CREPE 18MM X 50MM FITA ADESIVA SUPER CREPE 18MM X 50MM	NEOMUNDI	UND	815,00	3,35	2.730,25
195	PAPEL COUCHÊ 170 G/M² COM 50 FOLHAS	NEOMUNDI	PCT	17,00	10,50	178,50
238	PERFURADOR MÉDIO, EM METAL COM NO MÍNIMO COM TRAVA DE SEGURANÇA TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO TIPO MESA COM DOIS FUROS REDONDOS, FUNCIONAMENTO MANUAL, BASE EM PLÁSTICO E RÉGUA DE MARCAÇÃO LATERAL, PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 35 FOLHAS A4, COM MARGEADOR.	NEOMUNDI	UND	26,00	20,90	543,40
246	PINCEL-CHATO ARTÍSTICO N° 16 ESCOLAR PARA GUACHE, COM CERDAS BRANCAS NATURAIS, COM VIROLA EM ALUMÍNIO.	FOKINHO	UND	120,00	1,85	222,00
248	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL PERMANENTE 1100-P CAIXA COM 12 UNIDADES CORES A ESCOLHER	NEOMUNDI	CX	23,00	19,00	437,00
252	PINCEL CHATO ARTÍSTICO N° 04 O É SUAVE E RESISTENTE, OFERECENDO ÓTIMA PRECISÃO NO TRAÇO. POSSUI CERDAS BRANCAS E É IDEAL PARA USO ESCOLAR E REALIZAÇÃO DE ARTESANATO, PODENDO SER USADO EM TELA, TECIDO E MADEIRA.	FOKINHO	UND	180,00	1,10	198,00
253	PINCEL CHATO ARTÍSTICO N°06 ESCOLAR PARA GUACHE O PINCEL PARA PINTURA CHATO N.6 É SUAVE E RESISTENTE, OFERECENDO ÓTIMA PRECISÃO NO TRAÇO. POSSUI CERDAS BRANCAS E É IDEAL PARA USO ESCOLAR E REALIZAÇÃO DE ARTESANATO, PODENDO SER USADO EM TELA, TECIDO E MADEIRA.	FOKINHO	UND	180,00	1,10	198,00
254	PINCEL CHATO ARTÍSTICO N°08 ESCOLAR PARA GUACHE O PINCEL PARA PINTURA CHATO N.8 É SUAVE E RESISTENTE, OFERECENDO ÓTIMA PRECISÃO NO TRAÇO. POSSUI CERDAS BRANCAS E É IDEAL PARA USO ESCOLAR E REALIZAÇÃO DE ARTESANATO, PODENDO SER USADO EM TELA, TECIDO E MADEIRA.	FOKINHO	UND	180,00	1,10	198,00
263	PORTA FITA ADESIVA DE MESA, EM POLIESTIRENO; ADAPTÁVEL EM ROLO 12 MILÍMETROS POR 65 METROS.	NEOMUNDI	UND	20,00	13,00	260,00
267	RÉGUA 30 CM EM ALUMÍNIO 3MM DE ESPESSURA, RESISTENTE EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTES E DURÁVEIS PARA SEREM TRANSPORTADAS PARA USO ESCOLAR EM MOCHILAS, FICHÁRIOS OU PASTAS. A IMPRESSÃO TAMPOGRAFICA, PERMITE QUE AS MEDIDAS NÃO DESBOTEM OU DESGASTEM COM O TEMPO O DE MANUSEIO	NEOMUNDI	UND	559,00	1,30	726,70
275	TESOURA GRANDE PROFISSIONAL MULTIUSO ESCRITÓRIO INOX 21CM COR SORTIDO LÂMINA DE INOX. PONTA RETA. CABO EM POLIPROPILENO	NEOMUNDI	UND	70,00	4,00	280,00
276	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL CORTA PAPEL E ATÉ TECIDOS COR PRETO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL DA LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL CABO EM PLÁSTICO REFORÇADO COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 22 CM	NEOMUNDI	UND	60,00	33,00	1.980,00
278	TESOURA SEM PONTA MATERIAL ESCOLAR E ESCRITÓRIO TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA COLORIDA 13,1CM, UNIDADE DIMENSÕES: 0.7X8.0X16.0 CM CABO DE PLÁSTICO	FOKINHO	UND	800,00	1,50	1.200,00
TOTAL						**27.028,54**

9. REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.481.107/0001-48, localizada na Avenida João Ferreira Neves, 3033, Centro, Município de Campina do Simão – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
2	AGENDA DE ANOTAÇÕES DO ANO ATUAL, CAPA DURA, COM ESPIRAL, COM VISÃO MENSAL E SEMANAL, COM BOLSA DE PAPEL, COM ADESIVO, COM RÉGUA MARCADORA DE PÁGINA, COM NO MÍNIMO 176 FOLHAS, FORMATO 190MM X 247MM.	SÃO DOMINGOS	UND	53,00	31,94	1.692,82
6	AGULHA DE MAQUINA DOMESTICA Nº16 COM 10 UNIDADES - CIRCULO, AGULHA UTILIZADA PARA TECIDOS DE ALGODÃO. POSSUI PONTA TIPO SETA ARREDONDADA.	CIRCULO	UND	1,00	25,25	25,25
7	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA Nº 20 COM 10 UNIDADES - CIRCULO, AGULHA UTILIZADA PARA TECIDOS DE ALGODÃO. POSSUI PONTA TIPO SETA ARREDONDADA.	CIRCULO	UND	1,00	31,25	31,25

12	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MATERIAL DE APAGADO DE FELTRO TRATADO COM TYPE E BASE DE PLÁSTICO ABS 2000 ANATÔMICO APROPRIADO PARA SUPERFÍCIES DE QUADRO BRANCO E LOUSA BASE FEITA DE PLÁSTICO RESISTENTE.	MASTERPRINT	UND	1,00	3,48	3,48
22	BATERIA PORTATIL NÃO RECARREGÁVEL TIPO ALCALINA NA VOLTAGEM DE 9V MEDINDO APROXIMADAMENTE 16X25X33 MM COMPOSIÇÃO QUIMICA DE DIOXIDO DE ZINCO ZINCO HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO CARTELA COM 1 UNIDADE.	ELGIN	UND	1,00	11,50	11,50
23	BATERIA PORTATIL NÃO RECARREGÁVEL TIPO ALCALINA NA VOLTAGEM DE 9V MEDINDO APROXIMADAMENTE 16X25X44 MM COMPOSIÇÃO QUIMICA DE DIOXIDO DE ZINCO ZINCO HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO CARTELA COM 1 UNIDADE	ELGIN	UND	1,00	11,80	11,80
25	BLISTER SACO PLÁSTICO A4 COM 50 UNIDADES GROSSO 4 FUROS ENVELOPES PLÁSTICOS, EXPESSURA GROSSA COR DO PRODUTO: TRANSPARENTE COM 4 FUROS PADRÃO, ELE É COMPATÍVEL COM PASTAS E FICHÁRIOS, FACILITANDO A ORGANIZAÇÃO EM ARQUIVOS E BINDERS. O PACOTE CONTÉM 50 UNIDADES	DAC	UND	102,00	11,00	1.122,00
27	BLOCO DE ANOTAÇÃO ADESIVO 76X76X BLOCO PARA RECADO COM ADESIVO REPOSICIONÁVEL FORMATO: 76 X 76 MM BLOCO COM 100 FOLHAS PAPEL 75G CORES VARIADAS	BRW	UND	320,00	2,26	723,20
28	BLOCO PARA BINGO COM 100 FOLHAS TEMA NÚMERO COR MULTICOLOR COMPONENTES INCLUÍDOS BLOCO PARA BINGO	TAMOIO	UND	110,00	2,90	319,00
31	BORRACHA COM 40 UNIDADES COR BRANCA MATERIAL BORRACHA DIMENSÕES DO PRODUTO 33C X 23L MILÍMETROS ADEQUAÇÃO DO CONTROLE POR RÁDIO REMOVENDO MARCADOS DE LÁPIS CAIXA COM 40 UNIDADES	REDBOR	CX	150,00	11,30	1.695,00
35	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS CADERNO DE LINGUAGEM CAPA DURA ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS, LARGURA: 20 CM, COMPRIMENTO: 27.5 CM, TIPO DE ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL ARAME GALVANIZADO, TIPO DE FOLHA: LISTRADA. CADERNO TAMANHO UNIVERSITÁRIO (A4) 200 FOLHAS PAUTADAS DIVIDIDAS EM 10 MATÉRIAS CAPA DURA RESISTENTE PARA PROTEGER SEU CONTEÚDO CORES LISAS E NEUTRAS	CREDEAL	UND	120,00	13,00	1.560,00
36	CADERNO DE CALIGRAFIA GRAMATURA: 56 G/M² NÚMERO DE FOLHAS: 96 FOLHAS FORMATO: 200MM X 275MM PRODUTO CERTIFICADO: FSC CAPA, MIOLO: ESPECIAL PARA TREINO DE CALIGRAFIA	CREDEAL	UND	500,00	9,85	4.925,00
43	CAIXA DE CLIPS 10/0 MATERIAL: AÇO GALVANIZADO CLIPS 10/0 CAIXA C/500G 120 UNIDADES NO MÍNIMO	TOP	CX	28,00	9,00	252,00
44	CAIXA DE CLIPS 2/0 CLIPS GALVANIZADO NR 2/0 COM 720 UNIDADES NO MÍNIMO	TOP	CX	52,00	8,50	442,00
45	CAIXA DE CLIPS 3/0 MATERIAL: AÇO GALVANIZADO TAMANHO: 3/0 QUANTIDADE: CAIXA COM 450 UNIDADES	TOP	CX	80,00	8,50	680,00
46	CAIXA DE CLIPS 4/0 MATERIAL: AÇO GALVANIZADO TAMANHO DO CLIP: Nº 4/0 CAIXA COM 500 GRAMAS QUANTIDADE POR CAIXA: 420 UNIDADES NO MINIMO	TOP	CX	64,00	7,99	511,36
48	CAIXA DE CLIPS 8/0 MATERIAL: AÇO GALVANIZADO TAMANHO: 8/0 QUANTIDADE: CAIXA COM 170 UNIDADES NO MÍNIMO	TOP	CX	30,00	8,89	266,70
49	CAIXA DE GRAMPO 26/6 TAMANHO DOS GRAMPOS: 26/6. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: ATÉ 20 FOLHAS. QUANTIDADE NA EMBALAGEM: 5000 GRAMPOS.	GATTE	CX	271,00	3,16	856,36
58	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DE ACRILICO TIPO DUPLO MEDIDAS 21X26X37 CM ARTICULÁVEL EMPILHAMENTO VERTICAL COM ABERTURA FRONTAL NA COR FUMÊ	WALEU	CX	14,00	18,00	252,00
59	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA COMUM MEDINDO NO MÍNIMO 15,6X17X3,5 CM CONTENDO AS FUNÇÕES GT APAGA OS ÚLTIMOS CARACTERES CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO DUPLO ZERO CONTENDO AS 4 OPERAÇÕES ARREDONDADO A RAIZ QUADRADA SOMATÓRIA TOTAL VISOR EM NÚMEROS GRANDES CRISTAL LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS SEM BOBINA ALIMENTAÇÃO POR BATERIA E SOLAR GARANTIA COM VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA PRODUTO ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS	ELITE	UND	12,00	15,00	180,00
68	CANETINHA COLORIDA HIDROGRÁFICA, SECAGEM RÁPIDA, LEVE E MACIA, TINTA LAVÁVEL, TAM APROX. 16 CM GIGANTE 12 CORES.	GATTE	JG	220,00	3,65	803,00
74	COLA BRANCA LÍQUIDA FABRICADA COM LÁTEX, APLICAÇÕES: SUPERFÍCIES, PAPEL, CARTOLINA, FOTOS; LAVÁVEL; SOLÚVEL; ATÓXICA 1 KG	PIRA	UND	365,00	8,00	2.920,00
76	COLA LÍQUIDA BRANCA PARA EVA ADESIVO INSTANTÂNEO ,MULTIUSO ALTA VISCOSIDADE 3 PESO LÍQUIDO 320G	PIRA	UND	220,00	14,99	3.297,80
77	COLA BRANCA PVA EXTRA FORTE	PIRA	UND	1,00	13,50	13,50
78	COLA ESCOLAR 40 GRS, PARA PAPEL, BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FABRICADA COM LÁTEX, ADITIVOS, PLASTIFICANTES, COM BICO LACRADO, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA, COM TAMPA GIRATÓRIA TOTALMENTE REMOVÍVEL.	PIRA	UND	320,00	0,94	300,80
82	COLA PARA ISOPOR/EVA 90 GRAMAS CARACTERÍSTICAS GERAIS: APRESENTAÇÃO: BICO APLICADOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA	PIRA	UND	50,00	5,50	275,00
83	COLA PARA REPAROS DE ALTA QUALIDADE, COLA TRANSPARENTE PARA MATERIAIS DIVERSOS, COLA EXTRAFORTE COM TAMANHO PROFISSIONAL, 1X100G	UP	UND	1,00	52,00	52,00
85	CON-TACT DECORADO COM NO MÍNIMO 45CMX10M -LINHA DECORADO CON-TACT DECORADO COM NO MÍNIMO 45CMX10M -LINHA DECORADO, NÃO AMARELA E NÃO DESCOLA	DAC	RL	1,00	49,00	49,00
93	EMBALAGEM P/ PRESENTE COLORIDA 25 CM X 37 CM EMBALAGEM P/ PRESENTE COLORIDA 25 CM X 37 CM	VMP	UND	1.700,00	0,42	714,00
96	EMBALAGEM P/ PRESENTE UND COLORIDA 5 CM X 22 CM. EMBALAGEM P/ PRESENTE UND COLORIDA 5 CM X 22 CM.	VMP	UND	1,00	0,60	0,60
97	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE 22 CM 12 CM C/ 100UN (PLÁSTICO).	TOTAL PLASTICOS	PCT	60,00	7,90	474,00
101	EMBALAGENS P/ PRESENTE TRANSPARENTE 60 CM X 80 CM	VMP	UND	200,00	1,15	230,00
102	ENCADERNAÇÃO ATE 100 FOLHAS	MARES	UND	1,00	10,00	10,00
103	ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 FOLHAS	MARES	UND	100,00	13,85	1.385,00
104	ENCADERNAÇÃO DE 201 A 300 FOLHAS	MARES	UND	10,00	16,00	160,00
105	ENVELOPE A4 (23 X 34) C/100 UN	IPECOL	CX	161,00	20,00	3.220,00
108	ENVELOPE CONVITE (162MMX229MM) PAPEL COLORIDO 80G/M2 COM 100	IPECOL	CX	20,00	70,00	1.400,00

	UNID ENVELOPE CONVITE					
109	ENVELOPE PLÁSTICO FINO COM 04 FUROS TAMANHO A4 ENVELOPE PLÁSTICO FINO COM 04 FUROS TAMANHO A4	DAC	UND	1,00	0,11	0,11
110	ENVELOPE PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO TAMANHO A4 02 FUROS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MICRAS TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES	DAC	PCT	302,00	12,59	3.802,18
111	PASTA CATÁLOGO TAMANHO OFÍCIO 04 FUROS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MICRAS TRANSPARENTE PACOTES COM 100 UNIDADES	DAC	PCT	500,00	14,00	7.000,00
114	ESTOJO COM REPARTIÇÃO, USO ESCOLAR, CORES A ESCOLHER	CHENSON	UND	110,00	15,00	1.650,00
116	EVA COM GLITTER 40X60 CM CORES A ESCOLHER	HAITI	UND	4.210,00	2,82	11.872,20
117	EVA DE LISO 40X60 CM CORES À ESCOLHER	HAITI	UND	7.580,00	1,29	9.778,20
122	FITA ADESIVA 45MMX40MM TRANSPARENTE	EUROCELL	UND	1.330,00	2,19	2.912,70
125	FITA ADESIVA SUPER CREPE 45MM X 40MM	ADELBRAS	UND	210,00	8,49	1.782,90
126	FITA CREPE ESTREITA 20MMX50M TARTAN COM ALTA CAPACIDADE DE COLAGEM E FIXAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE 12 (DOZE) MESES, CLARAMENTE EXPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO, COR CREME, MONOFACE.	ADELBRAS	UND	112,00	37,45	4.194,40
129	FITA DECORATIVA ARAMADA 3,8 CM X 9,14 M CORES A ESCOLHER	VMP	UND	15,00	21,40	321,00
130	FITA DECORATIVA ARAMADA 6,3 CM X 9,14 M CORES A ESCOLHER	VMP	UND	65,00	23,00	1.495,00
131	FITILHO DE PLÁSTICO - ROLO 05 MM X 50M - CORES VARIADAS VERMELHO, AZUL, VERDE, ROSA, ROXO, AMARELO, LARANJA, ROSA, ETC	PROGRESSO	UND	110,00	1,48	162,80
134	FORMA DE OVO DE PÁSCOA DE PLÁSTICO DE 350G COM DUAS CAVIDADES	PRAFESTA	UND	1,00	9,90	9,90
135	FORMA DE PAPEL PARA CUPCAKE TAMANHO Nº 5 DIMENSÃO 1,7 X2,5X2,3 EM.	PRAFESTA	UND	1,00	0,24	0,24
138	FRASCO DE PLÁSTICO PET 30 ML COM TAMPA, ALTURA 6,3 LARGURA 3,2 CM.	RISCHIOTTO	UND	1,00	3,45	3,45
139	FRASCO DE PLÁSTICO PET 500 ML PESO 150G, PARA ÁLCOOL GEL E SABONETEIRA.	RISCHIOTTO	UND	1,00	11,50	11,50
140	FRASCO DE PLÁSTICO PET ML COM TAMPA, ALTURA 6,3 LARGURA. FRASCO DE PLÁSTICO PET ML COM TAMPA, ALTURA 6,3 LARGURA.	RISCHIOTTO	UND	1,00	3,40	3,40
141	FRASCO DE PLÁSTICO PET OVAL DE 60 ML COM VÁLVULA SPRAY ALTURA 12.7 CM FRASCO DE PLÁSTICO PET OVAL DE 60 ML COM VÁLVULA SPRAY ALTURA 12.7 CM	RISCHIOTTO	UND	1,00	2,65	2,65
142	GIZ DE CERA GROSSO LONGO COM 12 CORES, COMPOSIÇÃO: CARGA DE MINERAL, CERAS TENSO ATIVOS E PIGMENTOS, PRODUÇÃO NÃO TÓXICA E NÃO PERECÍVEL, E DEVE CONTAR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	PIRA	CX	50,00	3,32	166,00
143	GIZ DE CERA PARA DESENHO EM PAPEL CORES MISTAS TIPO CURTO NO FORMATO REDONDO MEDINDO 11 X 55 MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO) COMPOSIÇÃO BÁSICA EM CAIXA COM 15 PALITOS DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT-NBR 300 E CERTIFICADO PELO INMETRO	PIRA	CX	1.100,00	2,70	2.970,00
144	GIZ ESCOLAR COLORIDO FORMATO CILÍNDRICO REVESTIMENTO PLASTIFICADO MEDINDO 10 X 81 (DIÂMETRO X COMPRIMENTO) ANTIALERGICO EM CAIXA COM 50 PALITOS	DELTA	CX	200,00	4,99	998,00
145	GIZ ESCOLAR NA COR BRANCA FORMATO CILÍNDRICO REVESTIMENTO PLASTIFICADO GIZ ESCOLAR NA COR BRANCA FORMATO CILÍNDRICO REVESTIMENTO PLASTIFICADO MEDINDO 10 X 81 (DIÂMETRO X COMPRIMENTO) ANTIALERGICO EM CAIXA COM 50 PALITOS	DELTA	CX	150,00	4,48	672,00
147	GIZAO DE CERA 12 CORES	PIRA	CX	1,00	4,99	4,99
148	GLITTER PVC EM PÓ DIVERSAS CORES 3G	BRW	UND	630,00	0,68	428,40
149	GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO; NO TAMANHO PEQUENO (AA) GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO; NO TAMANHO PEQUENO (AA); EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES; CONFORME RESOLUÇÃO N DEG 257 DE 30/06/99 DO CONAMA, NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90. FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A LOGISTICA REVERSA DO PRODUTO	LEONORA	UND	1,00	4,40	4,40
150	GRAMPEADOR 106 APROPRIADO PARA GRAMPEAR TECIDO EM MADEIRA TAPEÇARIA SILKSCREEN EXTRAÇÃO DE RESINAS ORNAMENTAÇÃO DE FESTAS DECORAÇÃO ETC ALTURA 145 MM LARGURA 30MM COMPRIMENTO 187 MM PESO 0,443KG CAPACIDADE DO CARREGADOR DE 63 GRAMPO	BRW	UND	22,00	62,00	1.364,00
151	GRAMPEADOR DE MESA ESTRUTURA METÁLICA BASE PLÁSTICA MEDINDO 16,5 X 3,5X5,0 CENTÍMETROS (COMPRIMENTO C LARGURA X ALTURA) NA COR PRETA GRAMPO 24/6 E 26/6 COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR E ALFINETAR 25 FOLHAS (PAPEL GRAMATURA 75 G/M²).	MASTERPRINT	UND	113,00	10,80	1.220,40
152	GRAMPEADOR DE MESA G-2066 É PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO. GRAMPEIA 30 A 100 FLS DE 75G/M2. UTILIZA GRAMPOS 23/6-23/8 -23/10-23/13. BASE DE 28CM.	BRW	UND	22,00	39,00	858,00
153	GRAMPO 26/6 COBREADO CAIXA 5000 UNID	GATTE	CX	45,00	3,84	172,80
156	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/COBREADO TAMANHO 23/13 EM CAIXA COM 5000 UNIDADES	BRW	CX	30,00	14,79	443,70
159	ÍNDICE DE A-Z 26/09	ACRIMET	UND	25,00	28,90	722,50
161	JOGO DE DAMA TABULEIRO EM MADEIRA TABULEIRO MEDINDO 24X24CM COM 32- PEÇAS	CARLU	CX	1,00	34,99	34,99
162	JOGO DE DOMINÓ ESTOJO COM 28 PEÇAS	CARLU	CX	4,00	19,89	79,56
163	JOGO DE XADREZ CONTENDO 16 PEÇAS BRANCAS E 16 PEÇAS NA COR PRETA E 01 TABULEIRO, MEDINDO 450X450MM; ACONDICIONADO EM BOLSA COM CORDÃO. O TAMANHO DAS PEÇAS SENDO REI: 10 CM RAINHA: 8 CM BISPO: 7,5 CM CAVALO: 7,5 CM TORRE: 6 CM PEÃO: 5 CM CERTIFICADO PELO INMETRO	CARLU	CX	1,00	35,00	35,00
164	JUTA TECIDO ARTESANAL DECORAÇÃO SISAL TRAMA C9 FECHADA 01 METROS DE LARGURA -100% ALGODÃO 100M²	IMPERIAL	M	11,00	27,80	305,80
166	KIT COM 6 TINTA PARA CARIMBO COMUM 40ML PRETA KIT COM 6 TINTA PARA CARIMBO COMUM 40ML PRETA	RADEX	UND	1,00	16,20	16,20
170	KIT LINHA PARA COSTURA RETA 120 BRANCO E PRETO TRICHÊ - 1300 METROS KIT LINHA PARA COSTURA RETA 120 BRANCO E PRETO TRICHÊ - 1300 METROS - 10 UNIDADES	CIRCULO	UND	1,00	34,88	34,88
171	LAMINADO PVC AUTO ADESIVO PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO LAMINADO PVC AUTO ADESIVO PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO CORES E ESTAMPAS VARIADAS MEDIDAS 45 CENTÍMETROS POR 25 METROS COR TRANSPARENTE (PAPEL CONTACT)	DAC	UND	84,00	54,60	4.586,40
172	LINHA COSTURA COLORIDAS CORRENTE KIT 40 TUBOS CORES VARIADAS MATERIAL POLIÉSTER COR CORES VARIADAS COMPRIMENTO DO PRODUTO 91,4 METROS COMPOSIÇÃO DO MATERIAL 100 POLIÉSTER SOBRE ESTE ITEM LINHAS PARA COSTURA MAGNA - ESTOJO COM 40 RETRÓS DE 91,4 METROS; CORES SORTIDAS; PARA COSTURA DE CAMISAS, LINGERIES, MALHAS,	CIRCULO	CX	1,00	105,00	105,00

	BLUSAS, AGASALHOS, ETC., EM TECIDOS LEVES E MÉDIOS, DE COMPOSIÇÃO MISTA OU SINTÉTICA. 100% POLIESTER.					
174	LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO 500 METROS TEX: CORES VARIADAS LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO 500 METROS TEX: CORES VARIADAS	CIRCULO	UND	50,00	16,94	847,00
177	MASSA DE MODELAR COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERAS PIGMENTOS ORGÂNICOS MASSA DE MODELAR COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERAS PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE APRESENTAÇÃO SÓLIDA MALEÁVEL ATÓXICA TIPO FOSCO NA COR VARIADAS EMBALADO EM ESTOJO CONTENDO 12 UNIDADES E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-11786 CERTIFICADO PELO INMETRO	GATTE	CX	1.250,00	2,39	2.987,50
178	MISSANGA INDICADO PARA BORDAR ROUPAS CHINELOS E ACESSÓRIOS MIÇANGA - MISSANGA INDICADO PARA BORDAR ROUPAS CHINELOS E ACESSÓRIOS TIPO IRISADO PEROLADO TRANSPARENTE E OPACO DIVERSAS CORES CONSULTAR ANTES DA ENTREGA AS CORES	SÃO PEDRO	UND	1,00	10,99	10,99
179	MIÇANGA ARTESANAL INFANTIL DIVERSAS CORES MIÇANGA ARTESANAL INFANTIL DIVERSAS CORES	SÃO PEDRO	KIT	1,00	18,45	18,45
181	MOCHILA ESCOLAR (DE 4 A 10 ANOS) COR MODELO A ESCOLHER MOCHILA ESCOLAR (DE 4 A 10 ANOS) COR MODELO A ESCOLHER PUXADORES PERSONALIZADO COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% PVC LARGURA: 30 CM ALTURA: 41 CM COMPRIMENTO: 13CM PESO: 0.3108 GRAMAS	CHENSON	UND	3,00	75,50	226,50
182	ORGANIZADOR DE MESA DE ACRÍLICO COM COMPARTIMENTOS PARA LÁPIS E CLIPS TIPO DUPLO NO FORMATO RETANGULAR NA COR FUMÊ	WALEU	UND	35,00	8,50	297,50
187	PAPEL ADESIVO DE MADEIRA AMADEIRADO 3MX61CM AUTOCOLANTE PAPEL ADESIVO DE MADEIRA AMADEIRADO 3MX61CM AUTOCOLANTE COM TEXTURA MOLDÁVEL PARA MOVEIS, PAREDE, QUARTO, SALA, COZINHA, BANHEIRO (M14) 5M/ROLO	DAC	M	6,00	27,50	165,00
188	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM 80 GRS. VÁRIAS CORES, PACOTE COM 25 FOLHAS PAPEL CAMURÇA 40X60 CM 80 GRS. VÁRIAS CORES, PACOTE COM 25 FOLHAS	RST	PCT	60,00	30,00	1.800,00
189	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS A SER ENTREGUE CONFORME NECESSIDADE TAMANHO DE NO MÍNIMO 40CM 80CM	RST	UND	1,00	1,30	1,30
198	PAPEL DE SEDA COMPRIMENTO 70CM LARGURA 50CM PESANDO 20 G/M² CORES VARIADAS AMARELO AZUL MARROM VERDE VERMELHO ETC	RST	UND	300,00	0,40	120,00
199	PAPEL DOBRADURA (ESPELHO) PESANDO 75G/M² MEDINDO 48 X 66 CM PAPEL DOBRADURA (ESPELHO) PESANDO 75G/M² MEDINDO 48 X 66 CM CORES VARIADAS AMARELO AZUL MARROM VERDE VERMELHO	RST	UND	400,00	0,58	232,00
200	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS A SEREM ENTREGUES CONFORME NECESSIDADE COM TAMANHO 48CM X 60CM	RST	PCT	50,00	0,83	41,50
201	PAPEL FOTO GLOSSY AUTO ADESIVO PAPEL FOTO AUTO ADESIVO BRANCO BRILHANTE TAMANHO A4 130GR 210 X 297MM A PROVA D'ÁGUA SECAGEM INSTANTÂNEA EM PACOTES COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	PCT	90,00	20,00	1.800,00
202	PAPEL FOTOGRÁFICO À PROVA D'ÁGUA SECAGEM INSTANTÂNEA TAMANHO A4 210X29 PAPEL FOTOGRÁFICO À PROVA D'ÁGUA SECAGEM INSTANTÂNEA TAMANHO A4 210X297MM PACOTE COM 50 FOLHAS 180 GRAMAS.	MASTERPRINT	PCT	120,00	12,00	1.440,00
203	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO COM BRILHO GRAMATURA 130, A4 PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO COM BRILHO GRAMATURA 130, A4	MASTERPRINT	UND	100,00	19,00	1.900,00
204	PAPEL LAMINADO COMPRIMENTO 60 X LARGURA 50 CM. VÁRIAS CORES C/10 UN	RST	PCT	112,00	13,00	1.456,00
205	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS A SER ENTREGUE CONFORME NECESSIDADE COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 48CM X 60CM	RST	UND	1,00	1,30	1,30
207	PAPEL MANILHA PESANDO 40G/M² MEDINDO 50 METROS POR 70 CENTÍMETROS PAPEL MANILHA PESANDO 40G/M² MEDINDO 50 METROS POR 70 CENTÍMETROS COR BRANCO ROSA OU AZUL	RST	PCT	5,00	130,00	650,00
208	PAPEL MANTEIGA 70 X 100 CM. PAPEL MANTEIGA 70 X 100 CM.	RST	UND	200,00	2,50	500,00
209	PAPEL MICROONDULADO 50 X 80 CM CORES VARIADAS AMARELO AZUL MARROM VERDE VERMELHO ETC	RST	UND	800,00	2,80	2.240,00
211	PAPEL PEROLIZADO PAPEL TEXTURIZADO TAMANHO A4 180G/M² 210X297MM A PROVA D'ÁGUA SECAGEM INSTANTÂNEA EM PACOTES COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	PCT	70,00	25,00	1.750,00
212	PAPEL SEMI KRAFT COMPOSTO DE PAPEL KRAFT E APARAS DE PAPEL EM ROLO PESANDO 80G/M² MEDINDO 60CM DE LARGURA E 200 M DE COMPRIMENTO NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	ART TECH	PCT	10,00	90,00	900,00
213	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 63G / (M ^ 2) FORMATO A4 (VERDE) PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 63G / (M ^ 2) FORMATO A4: MEDINDO 210 X 297 MM; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; CONFORME NORMA TAPPI; UMIDADE ENTRE 5,0% (+/-0,5); CORTE ROTATIVO; PH ALCALINO COR VERDE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 FOLHAS.	ZUZANO	PCT	1,00	6,90	6,90
215	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 63G / (M ^ 2) FORMATO A4(AZUL) MEDINDO 210 X 297 MM; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; CONFORME NORMA TAPPI; UMIDADE ENTRE 5,0% (+/- 0,5); CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR AZUL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 FOLHAS	SUZANO	PCT	30,00	6,99	209,70
216	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 63G / (M ^ 2) FORMATO A4(ROSA) MEDINDO 210 X 297 MM; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; CONFORME NORMA TAPPI; UMIDADE ENTRE 5,0% (+/-0,5); CORTE ROTATIVO; PH ALCALINO COR AMARELA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 FOLHAS.	SUZANO	PCT	30,00	6,99	209,70
217	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 63G / (M ^ 2) FORMATO A4 MEDINDO 210 * 297 MM; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; CONFORMES NORMA TAPPI; UMIDADE ENTRE 5,0% (+/- 0,5); CORTE ROTATIVO; PH ALCALINO COR ROSA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 FOLHAS.	SUZANO	PCT	30,00	6,99	209,70
218	PAPEL VERGE A4, TEXTURIZADO PARA IMPRESSORA PACOTE COM 50 FOLHAS, BRANCO, AZUL CLARO, VERDE ÁGUA, AREIA, TURMALINA. 2 PACOTES DE CADA COR	MASTERPRINT	PCT	24,00	15,00	360,00
219	PAPEL VERGÊ DIPLOMATA BRANCO; MEDINDO 210 * 297MM PESANDO 180G / (M ^ 2) PACOTE COM 50 FOLHAS.	MASTERPRINT	PCT	50,00	9,65	482,50
220	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA DO PAPEL; 180 G/M² EMBALAGEM 50FLS NO FORMATO A PAPEL VERGÊ, GRAMATURA DO PAPEL; 180 G/M² EMBALAGEM 50FLS NO FORMATO A4, CORES A ESCOLHER	MASTERPRINT	PCT	30,00	12,55	376,50
221	PASTA AZ LOMBADA LARGA, REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO (POLI) RESISTENTE É INTERNAMENTE EM CARTÃO COM MECANISMO DE ALTA PRECISÃO, COM CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇÃO, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA, TAMANHO OFÍCIO, COM LOMBADA LARGA COR PRETA, VISOR TRANSPARENTE. C/20 UN	FRAMA	UND	23,00	188,00	4.324,00
222	PASTA CATÁLOGO PVC COM 100 ENVELOPES FINOS 4 COLCHONETES E	DAC	UND	1,00	17,50	17,50

	VISOR. COR PRETA TAMANHO 245MMX335MMX15MM					
223	PASTA CATÁLOGO, TAMANHO APROXIMADO DE 243 X 333 MM, COM NO MÍNIMO 50 PLÁSTICOS SIMPLES, COM PARAFUSO, CAPA DURA, COR PRETA, PARA GUARDAR PAPEL TAMANHO A4	DAC	UND	15,00	12,00	180,00
226	PASTA COM ABA ELASTICO, PLASTIFICADA, 235 * 325 MM; COR TRANSPARENTE. PASTA COM ABA ELASTICO, PLASTIFICADA, 235 * 325 MM; COR TRANSPARENTE.	ALAPLAST	UND	200,00	1,65	330,00
227	PASTA COM ABA ELASTICO, PLASTIFICADA, 235 * 325MM COR AZUL.	APAPLAST	UND	200,00	1,60	320,00
233	PLÁSTICA OFICIO COM ELÁSTICO, COR TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO: 335X245X40 MM.	ALAPLAST	UND	10,00	3,99	39,90
234	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE MINI COM ELÁSTICO 20 MM.	ALAPLAST	UND	10,00	2,88	28,80
239	PÉROLAS COM FURO MATERIAL: ABS FORMATO: REDONDO COR: AMARELA TAMANHO: PÉROLAS COM FURO MATERIAL: ABS FORMATO: REDONDO COR: AMARELA TAMANHO: 6MM QUANTIDADE POR PACOTE: 5.000 UNIDADES (APROXIMADAMENTE) PESO: 500G (PACOTE) ACABAMENTO: PEROLADO.	SÃO PEDRO	PCT	5,00	44,90	224,50
240	PÉROLAS COM FURO MATERIAL: ABS FORMATO: REDONDO COR: BRANCA PÉROLAS COM FURO MATERIAL: ABS FORMATO: REDONDO COR: BRANCA TAMANHO: 6MM QUANTIDADE POR PACOTE: 5.000 UNIDADES (APROXIMADAMENTE) PESO: 500G (PACOTE) ACABAMENTO: PEROLADO.	SÃO PEDRO	PCT	5,00	44,85	224,25
241	PÉROLAS COM FURO MATERIAL: ABS FORMATO: REDONDO COR: ROSA TAMANHO: 6MM PÉROLAS COM FURO MATERIAL: ABS FORMATO: REDONDO COR: ROSA TAMANHO: 6MM QUANTIDADE POR PACOTE: 5.000 UNIDADES (APROXIMADAMENTE) PESO: 500G (PACOTE) ACABAMENTO: PEROLADO.	SÃO PEDRO	PCT	5,00	49,00	245,00
242	PILHA: TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5 VOLTS; 1100 MAH; NO L TAMANHO PALITO (AAA): DIÂMETRO: 10,5MM, COMPRIMENTO: 44.5MM; EMBALADO EM CARTELA COM 02 UNIDADES; CONFORME A RESOLUÇÃO N DEG 257 DE 30/06/99 DO CONAMA, NBR7039. FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A LOGÍSTICA REVERSA DO PRODUTO PILHA; TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5 VOLTS, FÓRMULA AVANÇADA E COMPOSIÇÃO DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO	ELGIN	UND	340,00	3,14	1.067,60
244	PILHAS BATERIA 9V ALCALINA PILHAS BATERIA 9V ALCALINA	ELGIN	UND	1,00	11,90	11,90
245	PILHAS C 1.5V. PILHAS C 1.5V.	ELGIN	UND	1,00	9,90	9,90
249	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA DE FELTRO(AZUL) PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA DE FELTRO, REDONDA; TIPO CARGA RECARREGÁVEL; COR DA TINTA: AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	UND	23,00	20,40	469,20
250	PINCEL ATÔMICO; MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA DE FELTRO(VERMELHA) PINCEL ATÔMICO; MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA DE FELTRO, REDONDA; TIPO DE CARGA RECARREGÁVEL; COR DA TINTA: VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	UND	23,00	20,40	469,20
256	PINCEL DE PELO DE MARTA TROPICAL 141 PARA PINTURA, COR CASTANHO ESCURO, FORMATO CHATO, VIROLA DE ALUMÍNIO E CABO LONGO. IDEAL PARA TÉCNICAS À ÓLEO, ACRÍLICO, GUACHE, CERÂMICA, GESSO, MADEIRA, METAL, VIDRO E ARTESANATO EM GERAL.	KIT	UND	150,00	9,00	1.350,00
257	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE 100W - BASTÃO 11MM - PCV0018 - BIVOLT (110/220V) DIÂMETRO PERMITIDO DOS BASTÕES DE COLA: 11MM. PESA 0.25G. USOS RECOMENDADOS: ESCOLAR.	GATTE	UND	67,00	16,70	1.118,90
258	PISTOLA DE COLA QUENTE BASTÃO FINO COMPATÍVEL COM 110V/220V. UTILIZA BASTÃO FINO DE COLA. IDEAL PARA: IDEAL PARA TRABALHOS ARTISTICOS. DIÂMETRO PERMITIDO DOS BASTÕES DE COLA: 07MM.	GATTE	UND	106,00	13,00	1.378,00
259	PLACA DE ISOPOR UNIDADES POR KIT: 1 FORMATO: UNIDADE ESPESSURA: 20 MM DIMENSÕES: 50CM DE LARGURA X 1M DE COMPRIMENTO.	PLACTERM	UND	160,00	8,75	1.400,00
260	PLÁSTICO ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 25 METROS	DAC	UND	1,00	48,00	48,00
261	PLÁSTICO ADESIVO CONTACT COR LISA ROLO COM 10 METROS NO MINIMO NÃO AMARELA E NÃO DESCOLA PODEM SER LIMPOS COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO	DAC	UND	1,00	38,00	38,00
262	PORTA CANETA LEMBRETES E CLIPS PORTA CANETAS, LÁPIS, CLIPS, LEMBRETES CRISTAL PARA ESCRITÓRIO. DIMENSÕES 23 X 7CM	WALEU	UND	43,00	8,50	365,50
264	PRANCHETA PORTÁTIL, EM ACRÍLICO, COMPRIMENTO 320 MM, LARGURA 233 MM, ESPESSURA 3 MM, COR TRANSPARENTE, PRENDEDOR DE FOLHAS METÁLICO.	WALEU	UND	65,00	9,49	616,85
265	REFIL DE COLA QUENTE BASTÃO FINO BASTÃO REFIL COLA QUENTE FINA 7MM PACOTE 1 KG BASTÃO REFIL COLA QUENTE FINA 7MM PACOTE 1 KG CONFERIR MAIS PRODUTOS DA MARCA REFIL PISTOLA	RENDICOLA	PCT	261,00	32,00	8.352,00
266	REFIL DE COLA QUENTE BASTÃO GROSSO COLA QUENTE BASTÃO GROSSO 11MM TRANSPARENTE PACOTE 1 KG COR TRANSPARENTE PESO LÍQUIDO DE 1 KG NO MÍNIMO DIÂMETRO DE 11 MM, PROPORCIONANDO APLICAÇÃO PRECISA E EFICIENTE.	RENDICOLA	PCT	271,00	32,00	8.672,00
273	SACOLA PLÁSTICA 50X70 COM 1000 UNIDADES NAS CORES BRANCO/VERDE TRANSPARENTE COM CAPACIDADE 15KG NO MINIMO	TOTAL PLASTICOS	UND	700,00	88,40	61.880,00
277	TESOURA PARA ALFAIATE MATERIAL DA LÂMINA DA TESOURA: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL DO CABO DA TESOURA: PLÁSTICO COMPRIMENTO TOTAL DA TESOURA: 230	MASTERPRINT	UND	1,00	40,00	40,00
279	TINTA GUACHE TAMANHO 250ML NÃO TOXICO SOLÚVEL EM ÁGUA CORES VARIADAS	PIRA	UND	350,00	2,90	1.015,00
280	CAIXA DE TINTA GUACHE COM 12 UNIDADES, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA CX 12 = 180G UND = 15G ALTURA: 6CM LARGURA: 2CM PROFUNDIDADE: 1CM PCT 12 = 2160G	PIRA	CX	50,00	6,85	342,50
290	TINTA PARA TECIDO CONTENDO 1 UNID COR: AMARELO COM 250ML SUPER RESISTÊNCIA À LAVAGENS, FIXAÇÃO A FRIO, MAIOR RENDIMENTO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SÍ PRONTA PARA USO, NÃO TÓXICA, PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU CARIMBO, IDEAL PARA TECIDOS DE ALGODÃO.	ACRILEX	UND	1,00	17,00	17,00
291	TINTA PARA TECIDO CONTENDO 1 UNID	ACRILEX	UND	1,00	17,00	17,00

	COR: AZUL COM 250ML SUPER RESISTÊNCIA À LAVAGENS, FIXAÇÃO A FRIO, MAIOR RENDIMENTO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SÍ PRONTA PARA USO, NÃO TÓXICA, PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU CARIMBO, IDEAL PARA TECIDOS DE ALGODÃO.					
292	TINTA PARA TECIDO CONTENDO 1 UNID COR: BRANCO COM 250ML SUPER RESISTÊNCIA À LAVAGENS, FIXAÇÃO A FRIO, MAIOR RENDIMENTO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SÍ, PRONTA PARA USO, NÃO TÓXICA, PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU CARIMBO, IDEAL PARA TECIDOS DE ALGODÃO.	ACRILEX	UND	1,00	17,00	17,00
293	TINTA PARA TECIDO CONTENDO 1 UNID COR: PRETO COM 250ML SUPER RESISTÊNCIA À LAVAGENS, FIXAÇÃO A FRIO, MAIOR RENDIMENTO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SÍ PRONTA PARA USO, NÃO TÓXICA, PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU CARIMBO, IDEAL PARA TECIDOS DE ALGODÃO.	ACRILEX	UND	5,00	17,00	85,00
294	TINTA PARA TECIDO CONTENDO 1 UNIDADE COR: VERDE COM 250ML SUPER RESISTÊNCIA À LAVAGENS, FIXAÇÃO A FRIO, MAIOR RENDIMENTO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SÍ PRONTA PARA USO, NÃO TÓXICA, PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU CARIMBO, IDEAL PARA TECIDOS DE ALGODÃO.	ACRILEX	UND	1,00	17,00	17,00
295	TINTA PARA TECIDO CONTENDO 1 UNID COR: VERMELHO COM 250ML SUPER RESISTÊNCIA À LAVAGENS, FIXAÇÃO A FRIO, MAIOR RENDIMENTO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SÍ PRONTA PARA USO, NÃO TÓXICA, PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU CARIMBO, IDEAL PARA TECIDOS DE ALGODÃO.	ACRILEX	UND	1,00	17,00	17,00
296	TNT ESTAMPADO TNT COR ESTAMPADO COM LARGURA: 1,40 METROS COMPRIMENTO: 50 METROS, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50G COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO, CORES A DEFINIR.	SANTA FÉ	UND	31,00	108,00	3.348,00
297	TNT COR LISO COM LARGURA: 1,40 METROS COMPRIMENTO: 50 METROS COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50G COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO	SANTA FÉ	UND	124,00	45,98	5.701,52
TOTAL						**216.129,13**

10 TCM OFFICE MOVEIS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob n.º 19.454.034/0001-84, localizada na Avenida Manoel Mendes de Camargo, 1470, Centro, Município de Campo Mourão – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
17	BALÃO ESPAGUETE C/ 50 UN CORES A ESCOLHER, FORMA DO BALÃO CANUDO, TAMANHO: CANUDO 260 EMBALAGEM: 50 UNIDADES MATERIAL: LÁTEX	PARANA FEST	PCT	110,00	9,48	1.042,80
53	CAIXA ORGANIZADORA 1216 X 1016 X 1516MM CAIXA ORGANIZADORA ALTA C/ TRAVA 29L CRISTAL, DIMENSÕES L X A X C: 1216 X 1016 X 1516MM, PLÁSTICO TRANSPARENTE, MODELO RETANGULAR	UNINJET	CX	22,00	37,47	824,34
54	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA 20 LITROS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 20 LITROS MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE DESIGN: TRANSPARENTE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA GARANTIR SEGURANÇA USO, IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE DIVERSOS ITENS, MODELO RETANGULAR	UNINJET	CX	10,00	31,14	311,40
55	CAIXA ORGANIZADORA ALTO 56,1 L, COM TRAVA MEDIDAS: 564X385X371MM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, MODELO RETANGULAR.	UNINJET	CX	16,00	55,64	890,24
60	CANETA MARCA TEXTO COLORIDA COM 12 UND.	MAXPRINT	CX	20,00	7,14	142,80
61	CANETA MARCA TEXTO(AMARELA) CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO PONTA FLUORESCENTE DE 3 A 5 MILÍMETROS NA COR AMARELA NÃO RECARREGÁVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	MAXPRINT	CX	22,00	7,14	157,08
62	CANETA MARCA TEXTO(ROSA) CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO PONTA FLUORESCENTE DE 3 A 5 MILÍMETROS NA COR ROSA NÃO RECARREGÁVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	MAXPRINT	CX	15,00	7,14	107,10
63	CANETA MARCA TEXTO(VERDE) CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO PONTA FLUORESCENTE DE 3 A 5 MILÍMETROS NA COR VERDE NÃO RECARREGÁVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	MAXPRINT	CX	15,00	8,48	127,20
64	CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA 2.0 MM.PARA/DVD/PLÁSTICOS/VINIL/ACRÍLICO/VIDRO S	FUTURO	UND	50,00	3,38	169,00
75	COLA BRANCA EXTRA FORTE CASCOLA CASCOREZ EXTRA DE FÁCIL APLICAÇÃO COLA DE PVA COM SECAGEM TRANSPARENTE , CASCOREZ EXTRA PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO, 1X500G	PIRA	UND	200,00	18,84	3.768,00
79	COLA GLITER 23 GRS COR A ESCOLHER, EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO, , COM DATA DE VALIDADE E NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	PIRA	UND	300,00	1,49	447,00
118	EXTRATOR PARA GRAMPO INOX 15CM/UN/ACC TIPO ESPÁTULA	CAVIA	UND	21,00	3,29	69,09
154	GRAMPO GALVANIZADO 106/6 PARA GRAMPEADOR - CAIXA C/ 3500 UNIDADES GRAMPO GALVANIZADO	FUTURO	CX	35,00	9,89	346,15
191	PAPEL CASCA OVO PAPEL TEXTURIZADO CASCA DE OVO TAMANHO A4 180G/² 210X297MM CORES VARIADAS A SEREM ENTREGUES CONFORME NECESSIDADE EM PACOTES COM 50 FOLHAS	AQUATRO	PCT	100,00	12,39	1.239,00
194	PAPEL CON-TACT ROLO DE NO MÍNIMO 45 CM X 10M, , LINHA MADEIRA NÃO AMARELA E NÃO DESCOLA	MAKE+	RL	10,00	31,26	312,60
230	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA, COM GRAMPO PLÁSTICO, CORES VARIADAS PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA, COM GRAMPO PLÁSTICO, CORES VARIADAS	PLASCONY	UND	200,00	1,45	290,00
251	PINCEL ATÔMICO; MATERIAL PLÁSTICO; TIPO PONTA DE FELTRO(PRETA) PINCEL ATÔMICO; MATERIAL PLÁSTICO; TIPO PONTA DE FELTRO, REDONDA; TIPO DE CARGA RECARREGÁVEL, COR DA TINTA: PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES	VIGHS	UND	23,00	20,98	482,54
TOTAL						**10.726,34**

11 TREDE CENTER COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 59.095.876/0001-01, localizada na Rua Candido Amaro Damasio, 1896, Jardim Cidade de Florianópolis, Município de São José – SC.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
243	Pilhas alcalinas para controle e relógio AA embalagem com 2 unidades Pilhas alcalinas para controle e relógio AA embalagem com 2 unidades	ALFACELL	UND	420,00	4,12	1.730,40

TOTAL	**1.730,40**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 08 de Agosto de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:99483882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO CMAS 392

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná – PR

DECRETO Nº 392/2025

SÚMULA**:** Dar-se-á nova composição ao Conselho Municipal de Assistência Social e outras providências. VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei:

DECRETA:
Artigo 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social, constituído para o exercício de agosto de 2025 a agosto de 2027, passa a ter a seguinte composição:

Conselheiros Governamentais		
NOME	**CARGO**	**REPRESENTAÇÃO**
Natália Ribeiro Ferreira	**Titular**	Sec. Mun. De Assistência Social
Letícia Guilherme de Almeida Morais	**Suplente**	Sec. Mun. De Assistência Social
Greice Kelli Madureira	**Titular**	Sec. Mun. De Educação
Simone da Silva de Jesus	**Suplente**	Sec. Mun. De Educação
José Ferreira	**Titular**	Sec. Mun. De Saúde
Fabricia Elayne Ruiz	**Suplente**	Sec. Mun. De Saúde
Conselheiros Não Governamentais		
Fernanda Farias Negrizolli	**Titular**	APAE
Thalyta Meryci dos Santos Sosiatte	**Suplente**	APAE
Maria Aparecida Xavier da Silva	**Titular**	Trabalhador da Área
Valéria Nunes Marques	**Suplente**	Trabalhador da Área
Helena Ferreira	**Titular**	Usuários da Assistência Social
Simone da Silva Naranjo Souza	**Suplente**	Usuários da Assistência Social

Diretoria Executiva

CARGO	**NOME**
Presidente	Greice Kelli Madureira
Vice-Presidente	Letícia Guilherme de Almeida Morais
1° Secretário	Maria Aparecida Xavier da Silva
2° Secretário	Valéria Nunes Marques

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

SÃO PEDRO DO PARANÁ, 08 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:E393A81A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 –Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 39/2025
GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025

Torna-se pública a **Adjudicação** e a **homologação** da Dispensa de Licitação 39/2025 a que se refere o Processo Administrativo 99/2025, com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025 cujo objeto é a **Contratação de Empresa que possua profissional especializado na área de Engenharia e Arquitetura para prestação de serviços técnicos de Elaboração de Projetos Complementares, e demais documentos necessários para a construção de 01 barracão de 600,00 m² e Sede Administrativa de 100,00 m², objetivando a implantação de atividades de saneamento ambiental – Convênio ITAIPU, para atender a Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente do Município,** sendo adjudicado a empresa:

JAK OBRAS CIVIS LTDA, estabelecida na Rua Prefeito Hugo Cabral, nº 167, Sala 2, CENTRO, CEP: 86 020 110, no Município de **Londrina,** no Estado do **Paraná,** inscrita no CNPJ sob nº **26.777.703/0001-14,** conforme abaixo:

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	**PROJETOS DE EDIFICAÇÕES PARA MANEJO DE MATERIAL RECICLÁVEL E SEDE ADMINISTRATIVA.** Contratação de empresa que possua profissional (engenharia/arquitetura) devidamente habilitado no órgão (CAU/CREA) para os seguintes serviços: - Elaboração de Projetos Complementares, Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico, Projeto de Prevenção contra Incêndio Planilhas (orçamentária e cronograma), Memoriais e demais documentos necessários para a realização das seguintes obras: 1 - 01 (UM) BARRACÃO EM ALVENARIA PARA MANEJO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COM ÁREA TOTAL DE 600,00M²; 2 - 01 (UMA) EDIFICAÇÃO PARA SEDE ADMINISTRATIVA COM ÁREA TOTAL DE 100,00m² Visita ao local da obra para conferência e demais informações para a elaboração dos projetos. Projeto estrutural, conforme necessidade prevista em projeto arquitetônico. Projeto hidro sanitário e elétrico para atender a demanda da construção. Projeto PSCIP– Plano de segurança contra incêndio e pânico (incluindo aprovação no Corpo de Bombeiros), Elaboração de planilha orçamentária com custos unitários baseados em tabela SINAPI. Memorial descritivo/caderno de encargos; -Cronograma físico financeiro. Cotação a preço de mercado de serviços que não constarem valores em tabela SINAPI. Cópias, plotagens e taxas ART/RRT por conta da contratada. Elaboração de teste, ensaio e laudo de sondagem do terreno, 03 pontos. Levantamento planialtimétrico, com e sem Ortofotometria. Licença Ambiental (IAT-PR). Projeto Executivo de Infraestrutura, fechamento alambrado, etc. completo. Projeto Executivo de Cobertura metálica em 2 (duas) Águas. Projeto Arquitetônico. Projeto Executivo SPDA. Projeto Executivo Pluvial. - Projeto Executivo de Piso de Concreto. Todos os projetos deverão apresentar tabelas de quantitativos compatibilizados com o orçamento gerados através do programa próprio de cada projeto ou através de memória de cálculo. Todos os projetos e documentos elaborados pelo profissional responsável, deverão ser os executivos assinados com assinatura com certificação digital. Orçamento / Cronograma físico financeiro / BDI - para elaboração do orçamento poderá ser utilizado o modelo CAIXA, disponível em https://www.caixa.gov.br/site/ paginas/downloads.aspx - rolar a tela até a letra O – em OGI – clicar em Manuais e Modelos de Engenharia e fazer o download do arquivo Planilha Multipla – Versão 3.08. Correções solicitadas pelo município ou mandatária (Caixa Econômica Federal). As especificações mínimas de projeto deverão seguir as diretrizes constantes em www.itaipu.gov.br/pagina/esp ecificacoes-tecnicas - Anexo II - Saneamento Ambiental - – Item 2.8 **MARCA/MODELO: PRÓPRIA**	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 23.000,00						
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 23.000,00						

São Sebastião da Amoreira - PR, 07 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5A5EAC21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 273/2025.

DECRETO Nº 273/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 4.026.294,41 (Quatro milhões e vinte e seis mil e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 4.026.294,41 (Quatro milhões e vinte e seis mil e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
591	00501-Alienacao de bens	309.794,41
595	00879-CONV. 413-2025 - CAMINHÕES E MAQUINAS	3.700.000,00
	SUBTOTAL	**4.009.794,41**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2920	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.500,00
	SUBTOTAL	**1.500,00**
	TOTAL	**4.026.294,41**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1567/2024.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2970	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.500,00
	SUBTOTAL	**1.500,00**
	TOTAL	**16.500,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	7.412,42
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	302.381,99
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	3.700.000,00
	TOTAL	**4.009.794,41**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 08 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DA03564C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.825-2025 - ANEXO - PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026 a 2029
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
01	Câmara Municipal		1.931.000,00	2.027.550,00	2.128.930,00	2.235.383,00
01.001	Câmara Municipal		1.931.000,00	2.027.550,00	2.128.930,00	2.235.383,00
01.001.01	Legislativa		1.931.000,00	2.027.550,00	2.128.930,00	2.235.383,00
01.001.01.031	Ação Legislativa		1.931.000,00	2.027.550,00	2.128.930,00	2.235.383,00
01.001.01.031.0001	LEGISLATIVA		1.931.000,00	2.027.550,00	2.128.930,00	2.235.383,00
2001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.931.000,00	2.027.550,00	2.128.930,00	2.235.383,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.407,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	63.000,00	66.150,00	69.458,00	72.931,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.892,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.068,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	125.000,00	131.250,00	137.813,00	144.704,00
02	Gabinete do Prefeito		3.192.825,00	3.342.196,20	3.508.771,75	3.683.937,60
02.001	Chefia de Gabinete		2.134.000,00	2.230.395,20	2.341.326,75	2.458.103,60
02.001.04	Administração		2.134.000,00	2.230.395,20	2.341.326,75	2.458.103,60
02.001.04.122	Administração Geral		2.134.000,00	2.230.395,20	2.341.326,75	2.458.103,60
02.001.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		800.750,00	830.481,20	871.412,75	914.691,60
2005	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		575.750,00	594.231,20	623.349,75	654.224,60
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	427.750,00	438.829,20	460.173,75	482.885,60
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	55.750,00	58.538,00	61.465,00	64.539,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	37.500,00	39.375,00	41.344,00	43.412,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	37.000,00	38.850,00	40.793,00	42.833,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
1017	EQUIPAR E REEQUIPAR O GABINETE DO PREFEITO		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
1020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO		125.000,00	131.250,00	137.813,00	144.704,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	125.000,00	131.250,00	137.813,00	144.704,00
02.001.04.122.0004	DIVULGAÇÃO OFICIAL		1.333.250,00	1.399.914,00	1.469.914,00	1.543.412,00
2002	COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS		1.001.250,00	1.051.313,00	1.103.880,00	1.159.075,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS E DIVULGAÇÕES OFICIAIS		332.000,00	348.601,00	366.034,00	384.337,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	325.000,00	341.250,00	358.313,00	376.229,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	6.500,00	6.825,00	7.167,00	7.526,00
02.002	Gabinete do Assessor		1.058.825,00	1.111.801,00	1.167.445,00	1.225.834,00
02.002.03	Essencial à Justiça		135.750,00	142.542,00	149.677,00	157.163,00
02.002.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial		135.750,00	142.542,00	149.677,00	157.163,00
02.002.03.092.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		135.750,00	142.542,00	149.677,00	157.163,00
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA		135.750,00	142.542,00	149.677,00	157.163,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	118.350,00	124.268,00	130.482,00	137.007,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	15.400,00	16.170,00	16.979,00	17.828,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
02.002.04	Administração		786.350,00	825.693,00	867.017,00	910.380,00
02.002.04.121	Planejamento e Orçamento		124.750,00	130.993,00	137.550,00	144.429,00
02.002.04.121.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		124.750,00	130.993,00	137.550,00	144.429,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		124.750,00	130.993,00	137.550,00	144.429,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	108.625,00	114.057,00	119.760,00	125.748,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	14.125,00	14.832,00	15.574,00	16.353,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
02.002.04.122	Administração Geral		476.300,00	500.125,00	525.146,00	551.408,00
02.002.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		476.300,00	500.125,00	525.146,00	551.408,00

2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE GABINETE		148.750,00	156.194,00	164.013,00	172.216,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	108.625,00	114.057,00	119.760,00	125.748,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	14.125,00	14.832,00	15.574,00	16.353,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	22.500,00	23.625,00	24.807,00	26.048,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.250,00	1.313,00	1.379,00	1.448,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
2125	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO INSTITUCIONAL		327.550,00	343.931,00	361.133,00	379.192,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	67.750,00	71.138,00	74.695,00	78.430,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	5.200,00	5.460,00	5.733,00	6.020,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.407,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	3.100,00	3.255,00	3.418,00	3.589,00
02.002.04.124	Controle Interno		124.175,00	130.389,00	136.918,00	143.767,00
02.002.04.124.0009	CONTROLE INTERNO		124.175,00	130.389,00	136.918,00	143.767,00
2110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		124.175,00	130.389,00	136.918,00	143.767,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	91.750,00	96.338,00	101.155,00	106.213,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	15.625,00	16.407,00	17.228,00	18.090,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	750,00	788,00	828,00	870,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	9.300,00	9.765,00	10.254,00	10.767,00
02.002.04.131	Comunicação Social		61.125,00	64.186,00	67.403,00	70.776,00
02.002.04.131.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		61.125,00	64.186,00	67.403,00	70.776,00
2007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA		61.125,00	64.186,00	67.403,00	70.776,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	52.300,00	54.915,00	57.661,00	60.545,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	6.825,00	7.167,00	7.526,00	7.903,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
02.002.09	Previdência Social		136.725,00	143.566,00	150.751,00	158.291,00
02.002.09.272	Previdência do Regime Estatutário		136.725,00	143.566,00	150.751,00	158.291,00
02.002.09.272.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		136.725,00	143.566,00	150.751,00	158.291,00
2014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA		136.725,00	143.566,00	150.751,00	158.291,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	119.825,00	125.817,00	132.108,00	138.714,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	9.500,00	9.975,00	10.474,00	10.998,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	5.650,00	5.933,00	6.230,00	6.542,00
03	Secretaria de Administração Geral		9.092.662,50	9.547.344,00	10.024.800,00	10.526.078,00
03.001	Chefia de Gabinete		7.378.337,50	7.747.272,00	8.134.670,00	8.541.419,00
03.001.04	Administração		3.367.837,50	3.536.246,00	3.713.091,00	3.898.760,00
03.001.04.122	Administração Geral		3.367.837,50	3.536.246,00	3.713.091,00	3.898.760,00
03.001.04.122.0001	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO		1.134.250,00	1.190.963,00	1.250.513,00	1.313.040,00
2012	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		1.134.250,00	1.190.963,00	1.250.513,00	1.313.040,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	1.125.000,00	1.181.250,00	1.240.313,00	1.302.329,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	504	8.750,00	9.188,00	9.648,00	10.131,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	512	500,00	525,00	552,00	580,00
03.001.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		2.233.587,50	2.345.283,00	2.462.578,00	2.585.720,00
2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.420.437,50	1.491.467,00	1.566.052,00	1.644.360,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	270.590,00	284.120,00	298.326,00	313.243,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	2.625,00	2.757,00	2.895,00	3.040,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	246.972,50	259.322,00	272.289,00	285.904,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	725.000,00	761.250,00	799.313,00	839.279,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	20.250,00	21.263,00	22.327,00	23.444,00
2103	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS		127.300,00	133.668,00	140.357,00	147.377,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.458,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	9.300,00	9.765,00	10.254,00	10.767,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	20.950,00	21.998,00	23.098,00	24.253,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	22.500,00	23.625,00	24.807,00	26.048,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	5.550,00	5.828,00	6.120,00	6.426,00
2123	MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		274.750,00	288.490,00	302.920,00	318.069,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	12.400,00	13.020,00	13.671,00	14.355,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.068,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	13.700,00	14.385,00	15.105,00	15.861,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	7.400,00	7.770,00	8.159,00	8.567,00
2093	MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS		61.100,00	64.158,00	67.373,00	70.744,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.414,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	4.350,00	4.568,00	4.797,00	5.037,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	7.400,00	7.770,00	8.159,00	8.567,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	2.600,00	2.730,00	2.867,00	3.011,00
1035	EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		175.000,00	183.750,00	192.938,00	202.585,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	175.000,00	183.750,00	192.938,00	202.585,00
1047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		175.000,00	183.750,00	192.938,00	202.585,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	175.000,00	183.750,00	192.938,00	202.585,00
03.001.09	Previdência Social		3.450.000,00	3.622.500,00	3.803.625,00	3.993.807,00
03.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário		3.450.000,00	3.622.500,00	3.803.625,00	3.993.807,00
03.001.09.272.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		3.450.000,00	3.622.500,00	3.803.625,00	3.993.807,00
2124	ENCARGOS COM INATIVOS		3.450.000,00	3.622.500,00	3.803.625,00	3.993.807,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	2.150.000,00	2.257.500,00	2.370.375,00	2.488.894,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.913,00
03.001.25	Energia		560.500,00	588.526,00	617.954,00	648.852,00
03.001.25.752	Energia Elétrica		560.500,00	588.526,00	617.954,00	648.852,00
03.001.25.752.0018	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		560.500,00	588.526,00	617.954,00	648.852,00
2011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		560.500,00	588.526,00	617.954,00	648.852,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	560.000,00	588.000,00	617.400,00	648.270,00
03.002	Departamento de Recursos Humanos		281.050,00	295.107,00	309.871,00	325.370,00
03.002.04	Administração		281.050,00	295.107,00	309.871,00	325.370,00
03.002.04.122	Administração Geral		281.050,00	295.107,00	309.871,00	325.370,00
03.002.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		281.050,00	295.107,00	309.871,00	325.370,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		281.050,00	295.107,00	309.871,00	325.370,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	141.300,00	148.365,00	155.784,00	163.574,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	13.350,00	14.018,00	14.719,00	15.455,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	12.500,00	13.125,00	13.782,00	14.472,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	2.200,00	2.310,00	2.426,00	2.548,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	7.950,00	8.348,00	8.766,00	9.205,00
03.003	Departamento de Compras e Licitação		403.500,00	423.680,00	444.872,00	467.119,00
03.003.04	Administração		403.500,00	423.680,00	444.872,00	467.119,00
03.003.04.122	Administração Geral		403.500,00	423.680,00	444.872,00	467.119,00
03.003.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		403.500,00	423.680,00	444.872,00	467.119,00
2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		403.500,00	423.680,00	444.872,00	467.119,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	334.000,00	350.700,00	368.235,00	386.647,00

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	31.850,00	33.443,00	35.116,00	36.872,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	2.700,00	2.835,00	2.977,00	3.126,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	13.250,00	13.913,00	14.609,00	15.340,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	18.950,00	19.898,00	20.893,00	21.938,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
03.004	Departamento Jurídico		544.575,00	571.811,00	600.414,00	630.438,00
03.004.03	Essencial à Justiça		544.575,00	571.811,00	600.414,00	630.438,00
03.004.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial		544.575,00	571.811,00	600.414,00	630.438,00
03.004.03.092.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		544.575,00	571.811,00	600.414,00	630.438,00
2009	INDENIZAÇÕES, CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS		350.250,00	367.763,00	386.152,00	405.460,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.169,00
2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO		194.325,00	204.048,00	214.262,00	224.978,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	150.500,00	158.025,00	165.927,00	174.224,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	25.575,00	26.854,00	28.197,00	29.607,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	15.250,00	16.013,00	16.814,00	17.655,00
03.005	Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais		163.300,00	171.470,00	180.053,00	189.058,00
03.005.04	Administração		163.300,00	171.470,00	180.053,00	189.058,00
03.005.04.122	Administração Geral		163.300,00	171.470,00	180.053,00	189.058,00
03.005.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		163.300,00	171.470,00	180.053,00	189.058,00
2018	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS		163.300,00	171.470,00	180.053,00	189.058,00
	PATRIMONIAIS					
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	89.650,00	94.133,00	98.840,00	103.782,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	7.800,00	8.190,00	8.600,00	9.030,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	3.500,00	3.675,00	3.859,00	4.052,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	55.000,00	57.750,00	60.638,00	63.670,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	4.350,00	4.568,00	4.797,00	5.037,00
03.006	Divisão de Processamento de Dados		196.550,00	206.382,00	216.709,00	227.548,00
03.006.04	Administração		196.550,00	206.382,00	216.709,00	227.548,00
03.006.04.122	Administração Geral		196.550,00	206.382,00	216.709,00	227.548,00
03.006.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		196.550,00	206.382,00	216.709,00	227.548,00
2019	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		196.550,00	206.382,00	216.709,00	227.548,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	167.500,00	175.875,00	184.669,00	193.903,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	6.800,00	7.140,00	7.497,00	7.872,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.390,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	4.050,00	4.253,00	4.466,00	4.690,00
03.007	Divisão de Almoxarifado		125.350,00	131.622,00	138.211,00	145.126,00
03.007.04	Administração		125.350,00	131.622,00	138.211,00	145.126,00
03.007.04.122	Administração Geral		125.350,00	131.622,00	138.211,00	145.126,00
03.007.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		125.350,00	131.622,00	138.211,00	145.126,00
2100	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO		125.350,00	131.622,00	138.211,00	145.126,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	89.650,00	94.133,00	98.840,00	103.782,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	8.100,00	8.505,00	8.931,00	9.378,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	4.850,00	5.093,00	5.348,00	5.616,00
04	Secretaria de Fazenda e Planejamento		4.803.350,00	5.043.533,00	5.295.743,00	5.560.551,00
04.001	Gabinete do Secretário		2.097.800,00	2.202.696,00	2.312.843,00	2.428.490,00
04.001.04	Administração		697.800,00	732.696,00	769.343,00	807.815,00
04.001.04.129	Administração de Receitas		697.800,00	732.696,00	769.343,00	807.815,00
04.001.04.129.0014	FAZENDA E PLANEJAMENTO		697.800,00	732.696,00	769.343,00	807.815,00
2020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		683.500,00	717.681,00	753.577,00	791.260,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	112.500,00	118.125,00	124.032,00	130.234,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	8.250,00	8.663,00	9.097,00	9.552,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	500,00	525,00	552,00	580,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1000	133.000,00	139.650,00	146.633,00	153.965,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	420.000,00	441.000,00	463.050,00	486.203,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	4.750,00	4.988,00	5.238,00	5.500,00
1048	EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		14.300,00	15.015,00	15.766,00	16.555,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	14.300,00	15.015,00	15.766,00	16.555,00
1049	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00
04.001.99	Reserva de Contingência		1.400.000,00	1.470.000,00	1.543.500,00	1.620.675,00
04.001.99.999	Reserva de Contingência geral		1.400.000,00	1.470.000,00	1.543.500,00	1.620.675,00
04.001.99.999.0020	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.400.000,00	1.470.000,00	1.543.500,00	1.620.675,00
2020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.400.000,00	1.470.000,00	1.543.500,00	1.620.675,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1000	1.400.000,00	1.470.000,00	1.543.500,00	1.620.675,00
04.002	Departamento de Tributação e Fiscalização		532.500,00	559.129,00	587.094,00	616.455,00
04.002.04	Administração		532.500,00	559.129,00	587.094,00	616.455,00
04.002.04.125	Normatização e Fiscalização		532.500,00	559.129,00	587.094,00	616.455,00
04.002.04.125.0014	FAZENDA E PLANEJAMENTO		532.500,00	559.129,00	587.094,00	616.455,00
2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		532.500,00	559.129,00	587.094,00	616.455,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	382.500,00	401.625,00	421.707,00	442.793,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	42.250,00	44.363,00	46.582,00	48.912,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.631,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.892,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1000	54.000,00	56.700,00	59.535,00	62.512,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00
04.003	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade		2.173.050,00	2.281.708,00	2.395.806,00	2.515.606,00
04.003.04	Administração		748.800,00	786.245,00	825.568,00	866.854,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
04.003.04.123	Administração Financeira		748.800,00	786.245,00	825.568,00	866.854,00
04.003.04.123.0014	FAZENDA E PLANEJAMENTO		748.800,00	786.245,00	825.568,00	866.854,00
2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE		748.800,00	786.245,00	825.568,00	866.854,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	442.500,00	464.625,00	487.857,00	512.250,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	3.250,00	3.413,00	3.584,00	3.764,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	43.250,00	45.413,00	47.684,00	50.069,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1000	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.187,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	501	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	504	500,00	525,00	552,00	580,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	510	800,00	840,00	882,00	927,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	511	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	50.500,00	53.025,00	55.677,00	58.461,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00
04.003.28	Encargos Especiais		1.424.250,00	1.495.463,00	1.570.238,00	1.648.752,00
04.003.28.843	Serviço da Dívida Interna		1.424.250,00	1.495.463,00	1.570.238,00	1.648.752,00
04.003.28.843.0010	ENCARGOS ESPECIAIS		1.424.250,00	1.495.463,00	1.570.238,00	1.648.752,00
9002	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS		16.250,00	17.063,00	17.917,00	18.813,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00

4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00
9003	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS		1.408.000,00	1.478.400,00	1.552.321,00	1.629.939,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1000	290.000,00	304.500,00	319.725,00	335.712,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	507	109.000,00	114.450,00	120.173,00	126.182,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.338,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	507	309.000,00	324.450,00	340.673,00	357.707,00
05	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo		889.200,00	943.681,00	990.903,00	1.040.460,00
05.001	Gabinete do Secretário		96.500,00	111.332,00	116.911,00	122.760,00
05.001.04	Administração		96.500,00	111.332,00	116.911,00	122.760,00
05.001.04.122	Administração Geral		96.500,00	111.332,00	116.911,00	122.760,00
05.001.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		96.500,00	111.332,00	116.911,00	122.760,00
2023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		96.500,00	101.332,00	106.411,00	111.735,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	82.200,00	86.310,00	90.626,00	95.158,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	7.000,00	7.350,00	7.718,00	8.104,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.27.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	4.050,00	4.253,00	4.466,00	4.690,00
1054	EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
05.002	Divisão de Turismo		588.450,00	617.878,00	648.783,00	681.227,00
05.002.23	Comércio e Serviços		588.450,00	617.878,00	648.783,00	681.227,00
05.002.23.695	Turismo		588.450,00	617.878,00	648.783,00	681.227,00
05.002.23.695.0019	TURISMO		588.450,00	617.878,00	648.783,00	681.227,00
2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO		750,00	789,00	831,00	873,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
2036	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES		336.950,00	353.800,00	371.496,00	390.074,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	30.500,00	32.025,00	33.627,00	35.309,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	2.700,00	2.835,00	2.977,00	3.126,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	4.850,00	5.093,00	5.348,00	5.616,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	195.000,00	204.750,00	214.988,00	225.738,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	2.900,00	3.045,00	3.198,00	3.358,00
1028	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES		250.750,00	263.289,00	276.456,00	290.280,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.407,00
05.003	Divisão de Indústria		202.750,00	212.893,00	223.547,00	234.727,00
05.003.22	Indústria		202.750,00	212.893,00	223.547,00	234.727,00
05.003.22.661	Promoção Industrial		202.750,00	212.893,00	223.547,00	234.727,00
05.003.22.661.0016	INDÚSTRIA		202.750,00	212.893,00	223.547,00	234.727,00
1033	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS		100.750,00	105.789,00	111.081,00	116.636,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
2024	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO		750,00	789,00	831,00	873,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
2026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES		750,00	789,00	831,00	873,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
2027	MANUTENÇÃO DOS PARQUES INDUSTRIAIS		100.500,00	105.526,00	110.804,00	116.345,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
05.004	Divisão de Comércio		1.500,00	1.578,00	1.662,00	1.746,00
05.004.23	Comércio e Serviços		1.500,00	1.578,00	1.662,00	1.746,00
05.004.23.691	Promoção Comercial		1.500,00	1.578,00	1.662,00	1.746,00
05.004.23.691.0017	COMÉRCIO		1.500,00	1.578,00	1.662,00	1.746,00
2024	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO		750,00	789,00	831,00	873,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
2026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES		750,00	789,00	831,00	873,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
06	Secretaria de Agricultura		964.450,00	1.012.680,00	1.063.331,00	1.116.505,00
06.001	Gabinete do Secretário		166.950,00	175.302,00	184.077,00	193.284,00
06.001.20	Agricultura		166.950,00	175.302,00	184.077,00	193.284,00
06.001.20.122	Administração Geral		166.950,00	175.302,00	184.077,00	193.284,00
06.001.20.122.0022	AGRICULTURA		166.950,00	175.302,00	184.077,00	193.284,00
2028	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		166.950,00	175.302,00	184.077,00	193.284,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	139.000,00	145.950,00	153.248,00	160.911,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	11.700,00	12.285,00	12.900,00	13.545,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	5.600,00	5.880,00	6.174,00	6.483,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	3.400,00	3.570,00	3.749,00	3.937,00
1051	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00
06.002	Divisão de Fomento Agropecuário		797.500,00	837.378,00	879.254,00	923.221,00
06.002.20	Agricultura		797.500,00	837.378,00	879.254,00	923.221,00
06.002.20.606	Extensão Rural		797.500,00	837.378,00	879.254,00	923.221,00
06.002.20.606.0022	AGRICULTURA		797.500,00	837.378,00	879.254,00	923.221,00
1050	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		675.750,00	709.539,00	745.019,00	782.271,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	675.000,00	708.750,00	744.188,00	781.398,00
2029	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO		45.000,00	47.251,00	49.616,00	52.099,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	7.500,00	7.875,00	8.269,00	8.683,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	17.000,00	17.850,00	18.743,00	19.681,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
2030	MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS		76.750,00	80.588,00	84.619,00	88.851,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	56.500,00	59.325,00	62.292,00	65.407,00
07	Secretaria do Meio Ambiente		2.338.375,00	2.455.304,00	2.578.090,00	2.707.008,00
07.001	Gabinete do Secretário		445.050,00	467.306,00	490.679,00	515.220,00
07.001.18	Gestão Ambiental		445.050,00	467.306,00	490.679,00	515.220,00
07.001.18.122	Administração Geral		445.050,00	467.306,00	490.679,00	515.220,00
07.001.18.122.0011	TERRA BOA SUSTENTÁVEL		445.050,00	467.306,00	490.679,00	515.220,00
2031	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		245.050,00	257.306,00	270.179,00	283.694,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	165.000,00	173.250,00	181.913,00	191.009,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	15.200,00	15.960,00	16.758,00	17.596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	7.350,00	7.718,00	8.104,00	8.510,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	7.400,00	7.770,00	8.159,00	8.567,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.892,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	1.800,00	1.890,00	1.985,00	2.085,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	17.000,00	17.850,00	18.743,00	19.681,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	850,00	893,00	938,00	985,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	10.200,00	10.710,00	11.246,00	11.809,00
1052	EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
1053	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
07.002	Divisão de Preservação Ambiental		1.893.325,00	1.987.998,00	2.087.411,00	2.191.788,00
07.002.17	Saneamento		331.000,00	347.552,00	364.933,00	383.181,00
07.002.17.512	Saneamento Básico Urbano		331.000,00	347.552,00	364.933,00	383.181,00
07.002.17.512.0011	TERRA BOA SUSTENTÁVEL		331.000,00	347.552,00	364.933,00	383.181,00
1044	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO		150.750,00	158.289,00	166.206,00	174.517,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.644,00
2104	MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO		180.250,00	189.263,00	198.727,00	208.664,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00
07.002.18	Gestão Ambiental		1.562.325,00	1.640.446,00	1.722.478,00	1.808.607,00
07.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.562.325,00	1.640.446,00	1.722.478,00	1.808.607,00
07.002.18.541.0011	TERRA BOA SUSTENTÁVEL		1.562.325,00	1.640.446,00	1.722.478,00	1.808.607,00
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		1.389.325,00	1.458.794,00	1.531.739,00	1.608.329,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	6.625,00	6.957,00	7.305,00	7.671,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	10.500,00	11.025,00	11.577,00	12.156,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.644,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	1.215.507,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	6.200,00	6.510,00	6.836,00	7.178,00
2039	MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLÁVEIS		27.250,00	28.613,00	30.045,00	31.548,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	7.000,00	7.350,00	7.718,00	8.104,00
2130	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E CONTROLE DE POPULAÇÃO DOS ANIMAIS		145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.857,00
	DE RUA					
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
2106	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		750,00	789,00	831,00	873,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
08	Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários		6.638.450,00	6.970.403,00	7.318.991,00	7.684.986,00
08.001	Gabinete do Secretário		832.450,00	874.076,00	917.790,00	963.690,00
08.001.04	Administração		832.450,00	874.076,00	917.790,00	963.690,00
08.001.04.122	Administração Geral		832.450,00	874.076,00	917.790,00	963.690,00
08.001.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		832.450,00	874.076,00	917.790,00	963.690,00
2033	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		332.450,00	349.076,00	366.540,00	384.877,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000	88.300,00	92.715,00	97.351,00	102.219,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	83.600,00	87.780,00	92.169,00	96.778,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511	25.100,00	26.355,00	27.673,00	29.057,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	7.450,00	7.823,00	8.215,00	8.626,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	511	2.250,00	2.363,00	2.482,00	2.607,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	3.600,00	3.780,00	3.969,00	4.168,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	511	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	23.000,00	24.150,00	25.358,00	26.626,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	34.250,00	35.963,00	37.762,00	39.651,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.242,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000	11.000,00	11.550,00	12.128,00	12.735,00
1056	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS		500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.813,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.813,00
08.002	Departamento de Serviços Públicos		3.103.500,00	3.258.699,00	3.421.684,00	3.592.800,00
08.002.06	Segurança Pública		269.100,00	282.558,00	296.694,00	311.532,00
08.002.06.122	Administração Geral		269.100,00	282.558,00	296.694,00	311.532,00
08.002.06.122.0012	SERVIÇOS PÚBLICOS		269.100,00	282.558,00	296.694,00	311.532,00
2047	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA		269.100,00	282.558,00	296.694,00	311.532,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	149.000,00	156.450,00	164.273,00	172.487,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511	45.000,00	47.250,00	49.613,00	52.094,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	21.500,00	22.575,00	23.704,00	24.890,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	22.600,00	23.730,00	24.917,00	26.163,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	511	7.000,00	7.350,00	7.718,00	8.104,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00

CONTA	DESCRICAO		2026	2027	2028	2029
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	17.500,00	18.375,00	19.294,00	20.259,00
08.002.15	Urbanismo		2.834.400,00	2.976.141,00	3.124.990,00	3.281.268,00
08.002.15.452	Serviços Urbanos		2.834.400,00	2.976.141,00	3.124.990,00	3.281.268,00
08.002.15.452.0012	SERVIÇOS PÚBLICOS		2.834.400,00	2.976.141,00	3.124.990,00	3.281.268,00
2041	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS		1.395.350,00	1.465.123,00	1.538.390,00	1.615.317,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	295.000,00	309.750,00	325.238,00	341.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511	88.500,00	92.925,00	97.572,00	102.451,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	17.300,00	18.165,00	19.074,00	20.028,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	511	5.200,00	5.460,00	5.733,00	6.020,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	33.850,00	35.543,00	37.321,00	39.188,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	511	10.150,00	10.658,00	11.191,00	11.751,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	350,00	368,00	387,00	407,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	511	350,00	368,00	387,00	407,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.644,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	504	75.000,00	78.750,00	82.688,00	86.823,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	511	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.288,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	511	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.288,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	13.150,00	13.808,00	14.499,00	15.224,00
2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO		727.650,00	764.039,00	802.254,00	842.374,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	208.750,00	219.188,00	230.148,00	241.656,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511	62.700,00	65.835,00	69.127,00	72.584,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	23.000,00	24.150,00	25.358,00	26.626,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	511	2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	23.850,00	25.043,00	26.296,00	27.611,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	511	7.150,00	7.508,00	7.884,00	8.279,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	45.450,00	47.723,00	50.110,00	52.616,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	504	75.000,00	78.750,00	82.688,00	86.823,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	160.150,00	168.158,00	176.566,00	185.395,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	504	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	511	83.850,00	88.043,00	92.446,00	97.069,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	18.500,00	19.425,00	20.397,00	21.417,00
2037	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS		202.850,00	212.993,00	223.645,00	234.830,00
	COMPLEMENTARES					
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	34.600,00	36.330,00	38.147,00	40.055,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	504	27.500,00	28.875,00	30.319,00	31.835,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	511	112.300,00	117.915,00	123.811,00	130.002,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	511	3.200,00	3.360,00	3.528,00	3.705,00
2035	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS		310.850,00	326.396,00	342.723,00	359.866,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	162.650,00	170.783,00	179.323,00	188.290,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511	48.800,00	51.240,00	53.802,00	56.493,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	17.750,00	18.638,00	19.570,00	20.549,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	511	5.350,00	5.618,00	5.899,00	6.194,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	13.800,00	14.490,00	15.215,00	15.976,00
2101	MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL		197.700,00	207.590,00	217.978,00	228.881,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	76.650,00	80.483,00	84.508,00	88.734,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511	23.000,00	24.150,00	25.358,00	26.626,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	9.750,00	10.238,00	10.750,00	11.288,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	511	2.950,00	3.098,00	3.253,00	3.416,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	46.000,00	48.300,00	50.715,00	53.251,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	7.600,00	7.980,00	8.379,00	8.798,00
08.003	Departamento de Serviços Rodoviários		2.702.500,00	2.837.628,00	2.979.517,00	3.128.496,00
08.003.26	Transporte		2.702.500,00	2.837.628,00	2.979.517,00	3.128.496,00
08.003.26.782	Transporte Rodoviário		2.702.500,00	2.837.628,00	2.979.517,00	3.128.496,00
08.003.26.782.0013	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		2.702.500,00	2.837.628,00	2.979.517,00	3.128.496,00
2044	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		1.908.350,00	2.003.766,00	2.103.952,00	2.209.145,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	409.500,00	429.975,00	451.474,00	474.048,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511	123.000,00	129.146,00	135.594,00	142.389,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.631,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	42.500,00	44.625,00	46.857,00	49.200,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	511	12.700,00	13.335,00	14.002,00	14.703,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	504	371.250,00	389.812,00	409.300,00	429.762,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	511	447.800,00	470.190,00	493.700,00	518.360,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	512	36.350,00	38.168,00	40.076,00	42.080,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	504	82.500,00	86.625,00	90.957,00	95.505,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	511	212.500,00	223.125,00	234.282,00	245.997,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	33.000,00	34.650,00	36.383,00	38.203,00
2046	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS E PONTES MUNICIPAIS		742.250,00	779.363,00	818.333,00	859.253,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	185.000,00	194.250,00	203.963,00	214.162,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	504	147.250,00	154.613,00	162.344,00	170.462,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	511	275.000,00	288.750,00	303.188,00	318.348,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	35.000,00	36.750,00	38.588,00	40.518,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.458,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	511	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
2038	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		51.900,00	54.499,00	57.232,00	60.098,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	21.750,00	22.838,00	23.980,00	25.179,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511	6.250,00	6.563,00	6.892,00	7.237,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	3.450,00	3.623,00	3.805,00	3.996,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	511	1.050,00	1.103,00	1.159,00	1.217,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	2.650,00	2.783,00	2.923,00	3.070,00
09	Secretaria de Educação e Cultura		36.993.925,00	38.843.662,50	40.785.932,00	42.825.285,25
09.001	Manutenção do Fundo Municipal de Educação		36.186.575,00	37.995.936,50	39.895.804,00	41.890.643,25
09.001.12	Educação		36.186.575,00	37.995.936,50	39.895.804,00	41.890.643,25
09.001.12.122	Administração Geral		2.419.300,00	2.540.268,00	2.667.289,00	2.800.664,00
09.001.12.122.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		2.419.300,00	2.540.268,00	2.667.289,00	2.800.664,00
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.269.300,00	2.382.768,00	2.501.914,00	2.627.019,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	32.250,00	33.863,00	35.557,00	37.335,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	385.500,00	404.775,00	425.014,00	446.265,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	1.175,00	1.234,00	1.296,00	1.361,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.207,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	104	11.000,00	11.550,00	12.128,00	12.735,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	3.250,00	3.413,00	3.584,00	3.764,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	39.000,00	40.950,00	42.998,00	45.148,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	104	825,00	867,00	911,00	957,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	64.000,00	67.200,00	70.560,00	74.088,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	56.000,00	58.800,00	61.740,00	64.827,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.946,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.169,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	104	224.000,00	235.200,00	246.960,00	259.308,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	67.000,00	70.350,00	73.868,00	77.562,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.187,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	52.000,00	54.600,00	57.330,00	60.197,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	740.000,00	777.000,00	815.850,00	856.643,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	5.200,00	5.460,00	5.733,00	6.020,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	25.850,00	27.143,00	28.501,00	29.927,00
1060	EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00
1077	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
09.001.12.361	Ensino Fundamental		18.516.975,00	19.442.816,50	20.414.945,00	21.435.671,25
09.001.12.361.0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS		18.516.975,00	19.442.816,50	20.414.945,00	21.435.671,25
1004	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS		100.750,00	105.789,00	111.081,00	116.636,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
2051	ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL		8.110.225,00	8.515.732,00	8.941.507,00	9.388.573,20
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	515.000,00	540.750,00	567.788,00	596.178,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	5.434.725,00	5.706.454,00	5.991.761,00	6.291.337,20
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	515.000,00	540.750,00	567.788,00	596.178,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	101	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	101	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.458,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	75.750,00	79.538,00	83.515,00	87.691,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	833.250,00	874.913,00	918.659,00	964.592,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	102	75.750,00	79.538,00	83.515,00	87.691,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	101	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00
2052	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		6.872.750,00	7.216.378,50	7.577.184,00	7.956.020,05
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	752.500,00	790.125,00	829.632,00	871.114,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	88.500,00	92.918,00	97.551,00	102.414,80
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	487.250,00	511.611,50	537.190,50	564.046,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	101	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	102	750,00	788,00	828,00	870,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	101	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	111.250,00	116.813,00	122.654,00	128.787,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	102	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	81.500,00	85.575,00	89.854,00	94.347,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	101	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	102	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	103	875,00	919,00	965,00	1.014,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	71.000,00	74.550,00	78.278,00	82.192,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	660.000,00	693.000,00	727.650,00	764.033,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	414.000,00	434.695,00	456.435,00	479.257,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	840	20.500,00	21.525,00	22.602,00	23.733,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	980.000,00	1.029.000,00	1.080.450,00	1.134.473,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	520.000,00	546.000,00	573.300,00	601.962,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110	161.150,00	169.208,00	177.669,00	186.552,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	620.000,00	651.000,00	683.550,00	717.728,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	320.000,00	336.000,00	352.800,00	370.440,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	611.975,00	642.574,00	674.686,50	708.408,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.468,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	45.000,00	47.250,00	49.613,00	52.094,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	104	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	147.500,00	154.875,00	162.619,00	170.750,00
2054	ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES		893.325,00	937.994,00	984.901,00	1.034.151,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	527.500,00	553.875,00	581.569,00	610.648,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	32.500,00	34.125,00	35.832,00	37.624,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	177.500,00	186.375,00	195.694,00	205.479,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	56.500,00	59.325,00	62.292,00	65.407,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	102	4.325,00	4.542,00	4.770,00	5.009,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	23.750,00	24.938,00	26.185,00	27.495,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	50.750,00	53.288,00	55.953,00	58.751,00
2055	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES		1.489.925,00	1.564.423,00	1.642.647,00	1.724.783,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.797,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	702.000,00	737.100,00	773.955,00	812.653,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	229.250,00	240.713,00	252.749,00	265.387,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	126	30.062,50	31.566,00	33.144,50	34.802,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	220.000,00	231.000,00	242.550,00	254.678,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120	107.000,00	112.350,00	117.968,00	123.867,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126	30.062,50	31.566,00	33.144,50	34.802,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	1.300,00	1.365,00	1.434,00	1.506,00
1058	EQUIPAR E REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL		950.000,00	997.500,00	1.047.375,00	1.099.745,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1040	900.000,00	945.000,00	992.250,00	1.041.863,00
1076	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
09.001.12.365	Educação Infantil		14.300.525,00	15.015.578,00	15.766.414,00	16.554.789,00
09.001.12.365.0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS		14.300.525,00	15.015.578,00	15.766.414,00	16.554.789,00
1006	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES		100.750,00	105.789,00	111.081,00	116.636,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
2056	MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES		3.763.250,00	3.951.418,00	4.149.001,00	4.356.465,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	23.750,00	24.938,00	26.185,00	27.495,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	1.695.000,00	1.779.750,00	1.868.738,00	1.962.175,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	154.125,00	161.832,00	169.924,00	178.421,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	284.000,00	298.200,00	313.110,00	328.766,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	101	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	104	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	3.875,00	4.069,00	4.273,00	4.487,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	258.500,00	271.425,00	284.997,00	299.247,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	102	23.500,00	24.675,00	25.909,00	27.205,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	46.250,00	48.563,00	50.992,00	53.542,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	575,00	604,00	635,00	667,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	101	2.750,00	2.888,00	3.033,00	3.185,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	104	6.500,00	6.825,00	7.167,00	7.526,00

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	500,00	525,00	552,00	580,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.838,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	137.325,00	144.192,00	151.402,00	158.973,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.407,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.797,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110	49.100,00	51.555,00	54.133,00	56.840,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	500,00	525,00	552,00	580,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.458,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.458,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.187,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	218.000,00	228.900,00	240.345,00	252.363,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2058	MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ		5.304.250,00	5.569.469,00	5.847.955,00	6.140.367,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	55.125,00	57.882,00	60.777,00	63.816,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	2.105.000,00	2.210.250,00	2.320.763,00	2.436.802,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	191.350,00	200.918,00	210.964,00	221.513,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	661.500,00	694.575,00	729.304,00	765.770,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	101	12.500,00	13.125,00	13.782,00	14.472,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	101	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	104	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	9.275,00	9.739,00	10.226,00	10.738,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	343.750,00	360.938,00	378.985,00	397.935,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	102	31.250,00	32.813,00	34.454,00	36.177,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	111.125,00	116.682,00	122.517,00	128.643,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	101	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	102	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	104	875,00	919,00	965,00	1.014,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	500,00	525,00	552,00	580,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.990,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	173.800,00	182.490,00	191.615,00	201.196,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	192.000,00	201.600,00	211.680,00	222.264,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	840	32.250,00	33.863,00	35.557,00	37.335,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.288,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	260.000,00	273.000,00	286.650,00	300.983,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110	76.000,00	79.800,00	83.790,00	87.980,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	500,00	525,00	552,00	580,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	65.200,00	68.460,00	71.883,00	75.478,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.458,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	89.000,00	93.450,00	98.123,00	103.030,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	321.250,00	337.313,00	354.179,00	371.888,00
2059	MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR		1.583.525,00	1.662.709,00	1.745.858,00	1.833.163,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	13.000,00	13.650,00	14.333,00	15.050,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	622.250,00	653.363,00	686.032,00	720.334,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	56.750,00	59.588,00	62.568,00	65.697,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	156.125,00	163.932,00	172.129,00	180.736,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	101	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	104	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	2.225,00	2.337,00	2.454,00	2.577,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	99.825,00	104.817,00	110.058,00	115.561,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	102	9.075,00	9.529,00	10.006,00	10.507,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	26.550,00	27.878,00	29.272,00	30.736,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	101	875,00	919,00	965,00	1.014,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	102	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	104	2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	500,00	525,00	552,00	580,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	29.300,00	30.765,00	32.304,00	33.920,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	50.400,00	52.920,00	55.566,00	58.345,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	122.000,00	128.100,00	134.505,00	141.231,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	100.300,00	105.315,00	110.581,00	116.111,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110	26.700,00	28.035,00	29.437,00	30.909,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	500,00	525,00	552,00	580,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	15.500,00	16.275,00	17.089,00	17.944,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	28.075,00	29.479,00	30.953,00	32.501,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.458,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	89.575,00	94.054,00	98.757,00	103.695,00
2099	MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA		3.018.750,00	3.169.693,00	3.328.194,00	3.494.616,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	43.000,00	45.150,00	47.408,00	49.779,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	1.240.250,00	1.302.263,00	1.367.377,00	1.435.746,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	112.750,00	118.388,00	124.308,00	130.524,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	515.875,00	541.669,00	568.753,00	597.191,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	101	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	104	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	7.125,00	7.482,00	7.857,00	8.250,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	200.200,00	210.210,00	220.721,00	231.758,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	102	18.200,00	19.110,00	20.066,00	21.070,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	85.000,00	89.250,00	93.713,00	98.399,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	101	5.750,00	6.038,00	6.340,00	6.657,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	102	500,00	525,00	552,00	580,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	104	2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	500,00	525,00	552,00	580,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	26.000,00	27.300,00	28.665,00	30.099,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	51.800,00	54.390,00	57.110,00	59.966,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	55.400,00	58.170,00	61.079,00	64.133,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	52.000,00	54.600,00	57.330,00	60.197,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.373,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	120.700,00	126.735,00	133.072,00	139.726,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110	34.800,00	36.540,00	38.367,00	40.286,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	500,00	525,00	552,00	580,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	14.500,00	15.225,00	15.987,00	16.787,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	9.400,00	9.870,00	10.364,00	10.883,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	200.750,00	210.788,00	221.328,00	232.395,00
1057	EQUIPAR E REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL		530.000,00	556.500,00	584.325,00	613.542,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1040	480.000,00	504.000,00	529.200,00	555.660,00
1075	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
09.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos		81.525,00	85.606,00	89.894,00	94.391,00
09.001.12.366.0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS		81.525,00	85.606,00	89.894,00	94.391,00
2052	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		81.525,00	85.606,00	89.894,00	94.391,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4101	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.034,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4101	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4101	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.946,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4000	3.525,00	3.702,00	3.888,00	4.083,00
09.001.12.367	Educação Especial		868.250,00	911.668,00	957.262,00	1.005.128,00
09.001.12.367.0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS		868.250,00	911.668,00	957.262,00	1.005.128,00
2089	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		15.500,00	16.276,00	17.092,00	17.947,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		417.500,00	438.375,00	460.294,00	483.309,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	102	417.500,00	438.375,00	460.294,00	483.309,00
2052	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		435.250,00	457.017,00	479.876,00	503.872,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5101	350.500,00	368.025,00	386.427,00	405.749,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5101	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5101	51.875,00	54.469,00	57.193,00	60.053,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5000	30.875,00	32.419,00	34.040,00	35.742,00
09.002	Departamento de Ação Cultural		807.350,00	847.726,00	890.128,00	934.642,00
09.002.13	Cultura		807.350,00	847.726,00	890.128,00	934.642,00
09.002.13.122	Administração Geral		602.350,00	632.471,00	664.102,00	697.311,00
09.002.13.122.0021	CULTURA		602.350,00	632.471,00	664.102,00	697.311,00
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		587.350,00	616.721,00	647.564,00	679.946,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	108.750,00	114.188,00	119.898,00	125.893,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	6.400,00	6.720,00	7.056,00	7.409,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	3.500,00	3.675,00	3.859,00	4.052,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	203.000,00	213.150,00	223.808,00	234.999,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	2.600,00	2.730,00	2.867,00	3.011,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.407,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	3.850,00	4.043,00	4.246,00	4.459,00
1059	EQUIPAR E REEQUIPAR O SETOR CULTURAL		15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
09.002.13.392	Difusão Cultural		205.000,00	215.255,00	226.026,00	237.331,00
09.002.13.392.0021	CULTURA		205.000,00	215.255,00	226.026,00	237.331,00
2057	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ		205.000,00	215.255,00	226.026,00	237.331,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	149.750,00	157.238,00	165.100,00	173.355,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	25.125,00	26.382,00	27.702,00	29.088,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	875,00	919,00	965,00	1.014,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
10	Secretaria de Saúde		50.584.400,00	53.113.649,30	55.769.392,25	58.557.896,25
10.001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		50.584.400,00	53.113.649,30	55.769.392,25	58.557.896,25
10.001.10	Saúde		50.584.400,00	53.113.649,30	55.769.392,25	58.557.896,25
10.001.10.122	Administração Geral		3.459.400,00	3.632.379,00	3.814.015,00	4.004.727,00
10.001.10.122.0007	SAÚDE		3.459.400,00	3.632.379,00	3.814.015,00	4.004.727,00
2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.456.950,00	3.629.804,00	3.811.307,00	4.001.882,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1064	2.200,00	2.310,00	2.426,00	2.548,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	1.713.250,00	1.798.913,00	1.888.859,00	1.983.302,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	48.500,00	50.925,00	53.472,00	56.146,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	303	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	134.750,00	141.488,00	148.563,00	155.992,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	303	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	186.500,00	195.825,00	205.617,00	215.898,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.892,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	510	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.892,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.892,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	212.000,00	222.600,00	233.730,00	245.417,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	260.000,00	273.000,00	286.650,00	300.983,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	304	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	497	250,00	263,00	277,00	291,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	510	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.892,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	519	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	520	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000	735.750,00	772.538,00	811.165,00	851.724,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	25.500,00	26.775,00	28.114,00	29.520,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	80.250,00	84.263,00	88.477,00	92.901,00
2094	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.450,00	2.575,00	2.708,00	2.845,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.390,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
1071	EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
10.001.10.301	Atenção Básica		18.554.825,00	19.482.557,30	20.456.666,25	21.479.475,25
10.001.10.301.0007	SAÚDE		18.554.825,00	19.482.557,30	20.456.666,25	21.479.475,25
1042	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE		3.250.750,00	3.413.289,00	3.583.956,00	3.763.153,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.407,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	518	2.250.000,00	2.362.500,00	2.480.625,00	2.604.656,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	520	750.000,00	787.500,00	826.875,00	868.217,00
2066	ENCARGOS COM ACS		2.725.000,00	2.861.251,00	3.004.316,00	3.154.533,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	1.817.500,00	1.908.375,00	2.003.793,00	2.103.982,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	363.500,00	381.675,00	400.759,00	420.797,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.813,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	38.500,00	40.425,00	42.447,00	44.570,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	494	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2067	ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF		3.088.000,00	3.242.401,00	3.404.524,00	3.574.753,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1064	280.000,00	294.000,00	308.700,00	324.135,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	2.225.000,00	2.336.250,00	2.453.063,00	2.575.717,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	347.750,00	365.138,00	383.395,00	402.565,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	494	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	81.500,00	85.575,00	89.854,00	94.347,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	494	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	48.500,00	50.925,00	53.472,00	56.146,00
2068	ENCARGOS COM ACE		636.250,00	668.064,00	701.472,00	736.548,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	422.500,00	443.625,00	465.807,00	489.098,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	84.500,00	88.725,00	93.162,00	97.821,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	123.500,00	129.675,00	136.159,00	142.967,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	494	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	250,00	263,00	277,00	291,00

3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
2114	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		5.254.825,00	5.517.552,30	5.793.398,25	6.083.036,25
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1064	21.000,00	22.050,00	23.151,00	24.307,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	1.857.500,00	1.950.362,30	2.047.855,25	2.150.230,25
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	50.000,00	52.494,00	55.106,00	57.849,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	51.500,00	54.075,00	56.779,00	59.618,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	73.775,00	77.464,00	81.338,00	85.405,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	303	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	234.750,00	246.488,00	258.813,00	271.754,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	10.225,00	10.737,00	11.274,00	11.838,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	303	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	303	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1016	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	510	432.825,00	454.467,00	477.192,00	501.052,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	519	280.000,00	293.999,00	308.697,00	324.127,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	494	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	510	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	494	114.000,00	119.700,00	125.685,00	131.970,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	145.750,00	153.038,00	160.690,00	168.725,00
1061	EQUIPAR E REEQUIPAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA		1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.151,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.813,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	520	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.813,00
1062	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA		2.400.000,00	2.520.000,00	2.646.000,00	2.778.301,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	750.000,00	787.500,00	826.875,00	868.219,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	520	1.650.000,00	1.732.500,00	1.819.125,00	1.910.082,00
10.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		25.829.550,00	27.121.044,00	28.477.129,00	29.901.014,00
10.001.10.302.0007	SAÚDE		25.829.550,00	27.121.044,00	28.477.129,00	29.901.014,00
1036	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		2.600.750,00	2.730.789,00	2.867.331,00	3.010.698,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	518	2.600.000,00	2.730.000,00	2.866.500,00	3.009.825,00
1041	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
2064	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		9.130.000,00	9.586.503,00	10.065.835,00	10.569.136,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1064	221.000,00	232.050,00	243.653,00	255.836,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	2.832.500,00	2.974.125,00	3.122.832,00	3.278.974,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	8.375,00	8.794,00	9.234,00	9.696,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.288,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	303	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	338.250,00	355.163,00	372.922,00	391.569,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	303	875,00	919,00	965,00	1.014,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.813,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1016	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.813,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.288,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	510	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.407,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	519	260.000,00	273.000,00	286.650,00	300.983,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1016	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.407,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	519	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	220.750,00	231.788,00	243.378,00	255.547,00
2085	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		1.349.400,00	1.416.873,00	1.487.722,00	1.562.114,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1064	23.000,00	24.150,00	25.358,00	26.626,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	506.000,00	531.300,00	557.865,00	585.759,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	4.150,00	4.358,00	4.576,00	4.805,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	35.500,00	37.275,00	39.139,00	41.096,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	494	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	68.250,00	71.663,00	75.247,00	79.010,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	494	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	494	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	519	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	494	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	494	24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.797,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	280.000,00	294.000,00	308.700,00	324.135,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	41.750,00	43.838,00	46.030,00	48.332,00
2097	MANUTENÇÃO DO SAMU		729.750,00	766.240,00	804.556,00	844.785,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	583.250,00	612.413,00	643.034,00	675.186,00

3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	145.500,00	152.775,00	160.414,00	168.435,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	303	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	250,00	263,00	277,00	291,00
2115	MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS		2.124.250,00	2.230.463,00	2.341.988,00	2.459.089,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	75.000,00	78.750,00	82.688,00	86.823,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	149.000,00	156.450,00	164.273,00	172.487,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.438,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	519	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
2116	MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS		4.254.750,00	4.467.488,00	4.690.863,00	4.925.408,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00	2.894.063,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	900.000,00	945.000,00	992.250,00	1.041.863,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	519	854.750,00	897.488,00	942.363,00	989.482,00
2117	MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM		3.938.850,00	4.135.794,00	4.342.587,00	4.559.718,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000	852.500,00	895.125,00	939.882,00	986.877,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	2.869.475,00	3.012.949,00	3.163.597,00	3.321.777,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	494	216.375,00	227.194,00	238.554,00	250.482,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
2065	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES KELY CRISTIANA ROCHA		451.050,00	473.605,00	497.291,00	522.160,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1064	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	125.000,00	131.250,00	137.813,00	144.704,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	16.800,00	17.640,00	18.522,00	19.449,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	303	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00

CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	4.550,00	4.778,00	5.017,00	5.268,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	303	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	270.000,00	283.500,00	297.675,00	312.559,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	2.700,00	2.835,00	2.977,00	3.126,00
1063	EQUIPAR E REEQUIPAR A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	520	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
1064	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.932,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	520	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.169,00
1073	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES KELY CRISTIANA ROCHA		400.750,00	420.789,00	441.831,00	463.924,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.407,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	520	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.644,00
10.001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.052.250,00	1.104.868,00	1.160.122,00	1.218.133,00
10.001.10.303.0007	SAÚDE		1.052.250,00	1.104.868,00	1.160.122,00	1.218.133,00
1043	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA - CAF		0,00	0,00	0,00	0,00
2069	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		1.052.250,00	1.104.868,00	1.160.122,00	1.218.133,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	162.250,00	170.363,00	178.882,00	187.827,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	303	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	20.500,00	21.525,00	22.602,00	23.733,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	303	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	519	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	12.250,00	12.863,00	13.507,00	14.183,00
10.001.10.304	Vigilância Sanitária		1.146.000,00	1.203.303,00	1.263.478,00	1.326.659,00
10.001.10.304.0007	SAÚDE		1.146.000,00	1.203.303,00	1.263.478,00	1.326.659,00
2070	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		691.000,00	725.553,00	761.840,00	799.939,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	490.000,00	514.500,00	540.225,00	567.237,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	27.500,00	28.875,00	30.319,00	31.835,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	303	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	47.500,00	49.875,00	52.369,00	54.988,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	303	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	519	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	7.000,00	7.350,00	7.718,00	8.104,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	510	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.474,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	519	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	519	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00

3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	28.500,00	29.925,00	31.422,00	32.994,00
1067	EQUIPAR E REEQUIPAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	520	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
1068	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA		255.000,00	267.750,00	281.138,00	295.195,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	55.000,00	57.750,00	60.638,00	63.670,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	520	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
10.001.10.305	Vigilância Epidemiológica		342.125,00	359.235,00	377.205,00	396.072,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10.001.10.305.0007	SAÚDE		342.125,00	359.235,00	377.205,00	396.072,00
2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		342.125,00	359.235,00	377.205,00	396.072,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1064	27.000,00	28.350,00	29.768,00	31.257,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	220.000,00	231.000,00	242.550,00	254.678,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	30.750,00	32.288,00	33.903,00	35.599,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	303	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	6.750,00	7.088,00	7.443,00	7.816,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	303	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.474,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	519	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	519	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	519	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	5.375,00	5.644,00	5.927,00	6.224,00
1070	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		0,00	0,00	0,00	0,00
1069	EQUIPAR E REEQUIPAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		0,00	0,00	0,00	0,00
10.001.10.306	Alimentação e Nutrição		200.250,00	210.263,00	220.777,00	231.816,00
10.001.10.306.0007	SAÚDE		200.250,00	210.263,00	220.777,00	231.816,00
2069	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		200.250,00	210.263,00	220.777,00	231.816,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
11	Secretaria de Assistência Social		5.804.100,00	6.094.355,00	6.399.177,00	6.719.198,00
11.001	Departamento de Assistência Social		1.177.100,00	1.235.967,00	1.297.790,00	1.362.695,00
11.001.08	Assistência Social		1.177.100,00	1.235.967,00	1.297.790,00	1.362.695,00
11.001.08.122	Administração Geral		905.350,00	950.625,00	998.172,00	1.048.091,00
11.001.08.122.0003	ASSISTÊNCIA		905.350,00	950.625,00	998.172,00	1.048.091,00
2073	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		583.350,00	612.522,00	643.157,00	675.321,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	395.000,00	414.750,00	435.488,00	457.263,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	28.750,00	30.188,00	31.698,00	33.283,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	19.250,00	20.213,00	21.224,00	22.286,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.946,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	21.600,00	22.680,00	23.814,00	25.005,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	11.250,00	11.813,00	12.404,00	13.025,00
2096	MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA		322.000,00	338.103,00	355.015,00	372.770,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	238.250,00	250.163,00	262.672,00	275.806,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	20.500,00	21.525,00	22.602,00	23.733,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	12.500,00	13.125,00	13.782,00	14.472,00
11.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		271.750,00	285.342,00	299.618,00	314.604,00
11.001.08.243.0003	ASSISTÊNCIA		271.750,00	285.342,00	299.618,00	314.604,00
2076	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		271.750,00	285.342,00	299.618,00	314.604,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	195.000,00	204.750,00	214.988,00	225.738,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	37.500,00	39.375,00	41.344,00	43.412,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
11.002	Fundo Municipal de Assistência Social		4.206.500,00	4.416.853,00	4.637.756,00	4.869.683,00
11.002.08	Assistência Social		4.206.500,00	4.416.853,00	4.637.756,00	4.869.683,00
11.002.08.122	Administração Geral		50.500,00	53.027,00	55.686,00	58.476,00
11.002.08.122.0003	ASSISTÊNCIA		50.500,00	53.027,00	55.686,00	58.476,00
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.500,00	12.076,00	12.683,00	13.318,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	936	8.500,00	8.925,00	9.372,00	9.841,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
2084	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS		11.500,00	12.076,00	12.683,00	13.319,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	936	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	936	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	936	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	936	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	936	250,00	263,00	277,00	291,00
2095	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO		27.500,00	28.875,00	30.320,00	31.839,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	936	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	936	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	936	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	936	500,00	525,00	552,00	580,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	936	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
11.002.08.241	Assistência ao Idoso		160.575,00	168.608,00	177.047,00	185.904,00
11.002.08.241.0003	ASSISTÊNCIA		160.575,00	168.608,00	177.047,00	185.904,00
2075	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO IDOSO		160.575,00	168.608,00	177.047,00	185.904,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	92.500,00	97.125,00	101.982,00	107.082,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	13.750,00	14.438,00	15.160,00	15.918,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	4.250,00	4.463,00	4.687,00	4.922,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	2.575,00	2.704,00	2.840,00	2.982,00
11.002.08.244	Assistência Comunitária		525.250,00	551.513,00	579.090,00	608.047,00
11.002.08.244.0003	ASSISTÊNCIA		525.250,00	551.513,00	579.090,00	608.047,00
2077	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		525.250,00	551.513,00	579.090,00	608.047,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.932,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00
11.002.08.245	Serviços Socioassistenciais		3.470.175,00	3.643.705,00	3.825.933,00	4.017.256,00
11.002.08.245.0003	ASSISTÊNCIA		3.470.175,00	3.643.705,00	3.825.933,00	4.017.256,00
1045	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00
	SOCIAL - CREAS					
1038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		150.750,00	158.289,00	166.206,00	174.517,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.644,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2074	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO		459.500,00	482.475,00	506.600,00	531.933,00
	SOCIAL BÁSICA					
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	420.000,00	441.000,00	463.050,00	486.203,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	934	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.474,00
2092	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO		196.750,00	206.589,00	216.922,00	227.770,00
	SOCIAL ESPECIAL					
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	144.000,00	151.200,00	158.760,00	166.698,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	935	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.412,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	935	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	935	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.474,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
2079	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO		793.750,00	833.441,00	875.122,00	918.887,00
	ADOLESCENTE					
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	510.000,00	535.500,00	562.275,00	590.389,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	12.500,00	13.125,00	13.782,00	14.472,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	68.500,00	71.925,00	75.522,00	79.299,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2934	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	934	58.000,00	60.900,00	63.945,00	67.143,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2934	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	934	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2934	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	934	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	40.750,00	42.788,00	44.928,00	47.175,00
2081	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	CRAS	733.250,00	769.913,00	808.410,00	848.828,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	470.000,00	493.500,00	518.175,00	544.084,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	814	50.000,00	52.499,00	55.124,00	57.879,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.892,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	53.000,00	55.650,00	58.433,00	61.355,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	814	6.850,00	7.193,00	7.553,00	7.931,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	814	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	7.500,00	7.875,00	8.269,00	8.683,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2934	5.000,00	5.248,00	5.505,00	5.775,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	814	16.150,00	16.958,00	17.806,00	18.697,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	934	40.750,00	42.787,00	44.924,00	47.167,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	934	7.500,00	7.875,00	8.269,00	8.683,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	934	2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	31.500,00	33.075,00	34.729,00	36.466,00
2082	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO		248.375,00	260.799,00	273.848,00	287.546,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	125.000,00	131.250,00	137.813,00	144.704,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	15.750,00	16.538,00	17.365,00	18.234,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	875,00	919,00	965,00	1.014,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.034,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2934	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	934	10.250,00	10.763,00	11.302,00	11.868,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	9.500,00	9.975,00	10.474,00	10.998,00
2080	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		240.800,00	252.845,00	265.497,00	278.777,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	94.250,00	98.963,00	103.912,00	109.108,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	37.500,00	39.375,00	41.344,00	43.412,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2935	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	935	42.250,00	44.363,00	46.582,00	48.912,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2935	9.500,00	9.975,00	10.474,00	10.998,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	9.550,00	10.028,00	10.530,00	11.057,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM		538.250,00	565.167,00	593.435,00	623.112,00
	ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS					
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	62.500,00	65.625,00	68.907,00	72.353,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.892,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2935	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2935	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2935	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	37.250,00	39.113,00	41.069,00	43.123,00
1078	EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		108.750,00	114.187,00	119.893,00	125.886,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	52.500,00	55.125,00	57.882,00	60.777,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2934	21.250,00	22.313,00	23.429,00	24.601,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2935	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	936	25.000,00	26.249,00	27.557,00	28.931,00
1079	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
11.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		186.250,00	195.564,00	205.346,00	215.614,00
11.003.08	Assistência Social		186.250,00	195.564,00	205.346,00	215.614,00
11.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		186.250,00	195.564,00	205.346,00	215.614,00
11.003.08.243.0003	ASSISTÊNCIA		186.250,00	195.564,00	205.346,00	215.614,00
2113	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A CRIANÇA E O		120.500,00	126.525,00	132.852,00	139.494,00
	ADOLESCENTE					
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	900	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2934	27.500,00	28.875,00	30.319,00	31.835,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2935	32.500,00	34.125,00	35.829,00	37.618,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	900	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.940,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2934	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2934	4.500,00	4.725,00	4.962,00	5.211,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2935	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
1006	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES		50.750,00	53.289,00	55.956,00	58.755,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00
1080	EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
	ADOLESCENTE					
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
1081	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		0,00	0,00	0,00	0,00
	ADOLESCENTE					
11.004	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social		99.500,00	104.478,00	109.707,00	115.194,00
11.004.16	Habitação		99.500,00	104.478,00	109.707,00	115.194,00
11.004.16.482	Habitação Urbana		99.500,00	104.478,00	109.707,00	115.194,00
11.004.16.482.0003	ASSISTÊNCIA		99.500,00	104.478,00	109.707,00	115.194,00
1040	OBRAS CUSTEADAS COM OS RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DA ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
	MUNICIPAIS					
2087	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		99.500,00	104.478,00	109.707,00	115.194,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.458,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	501	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
11.005	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		107.500,00	112.876,00	118.522,00	124.451,00
11.005.08	Assistência Social		107.500,00	112.876,00	118.522,00	124.451,00
11.005.08.241	Assistência ao Idoso		107.500,00	112.876,00	118.522,00	124.451,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
11.005.08.241.0003	ASSISTÊNCIA		107.500,00	112.876,00	118.522,00	124.451,00
2126	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A PESSOA		77.500,00	81.376,00	85.447,00	89.722,00
	IDOSA					
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	900	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2934	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	900	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2934	22.250,00	23.363,00	24.532,00	25.759,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00
1084	EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00
1085	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		0,00	0,00	0,00	0,00
11.006	Fundo Municipal do Trabalho		750,00	789,00	831,00	873,00
11.006.11	Trabalho		750,00	789,00	831,00	873,00
11.006.11.334	Fomento ao Trabalho		750,00	789,00	831,00	873,00
11.006.11.334.0003	ASSISTÊNCIA		750,00	789,00	831,00	873,00
2112	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA FOMENTAR O		750,00	789,00	831,00	873,00
	TRABALHO					
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
11.007	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência		750,00	789,00	831,00	873,00
11.007.08	Assistência Social		750,00	789,00	831,00	873,00
11.007.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		750,00	789,00	831,00	873,00
11.007.08.242.0003	ASSISTÊNCIA		750,00	789,00	831,00	873,00
2127	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A PESSOA	COM	750,00	789,00	831,00	873,00
	DEFICIÊNCIA					
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2935	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2935	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
1086	EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00
1087	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM		0,00	0,00	0,00	0,00
	DEFICIÊNCIA					
11.008	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		25.750,00	27.039,00	28.394,00	29.815,00
11.008.08	Assistência Social		25.750,00	27.039,00	28.394,00	29.815,00
11.008.08.245	Serviços Socioassistenciais		25.750,00	27.039,00	28.394,00	29.815,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
11.008.08.245.0003	ASSISTÊNCIA		25.750,00	27.039,00	28.394,00	29.815,00
2129	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A MULHER		750,00	789,00	831,00	873,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2934	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2934	250,00	263,00	277,00	291,00
1088	EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		0,00	0,00	0,00	0,00
1089	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00
12	Secretaria de Obras e Edificações		3.282.662,50	3.446.815,00	3.619.191,00	3.800.167,90
12.001	Gabinete do Secretário		1.061.725,00	1.114.816,00	1.170.566,00	1.229.100,00
12.001.15	Urbanismo		1.061.725,00	1.114.816,00	1.170.566,00	1.229.100,00
12.001.15.122	Administração Geral		1.061.725,00	1.114.816,00	1.170.566,00	1.229.100,00
12.001.15.122.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		1.061.725,00	1.114.816,00	1.170.566,00	1.229.100,00
2086	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.061.725,00	1.114.816,00	1.170.566,00	1.229.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	520.000,00	546.000,00	573.300,00	601.965,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	22.050,00	23.153,00	24.311,00	25.527,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	38.175,00	40.084,00	42.089,00	44.194,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	13.750,00	14.438,00	15.160,00	15.918,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.407,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	185.000,00	194.250,00	203.963,00	214.162,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	22.750,00	23.888,00	25.083,00	26.338,00
12.002	Divisão de Obras		1.969.437,50	2.067.921,00	2.171.337,00	2.279.913,90
12.002.15	Urbanismo		506.275,00	531.599,00	558.198,00	586.115,00
12.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana		227.250,00	238.617,00	250.556,00	263.087,00
12.002.15.451.0005	OBRAS PÚBLICAS		227.250,00	238.617,00	250.556,00	263.087,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1007	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
1021	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
1011	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES E BUEIROS		0,00	0,00	0,00	0,00
1023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE TREVOS		0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
1022	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
1024	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO		125.750,00	132.039,00	138.644,00	145.577,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	125.000,00	131.250,00	137.813,00	144.704,00
1029	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
1031	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS		50.750,00	53.289,00	55.956,00	58.755,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00
1010	OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		50.750,00	53.289,00	55.956,00	58.755,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00
12.002.15.452	Serviços Urbanos		279.025,00	292.982,00	307.642,00	323.028,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
12.002.15.452.0012	SERVIÇOS PÚBLICOS		279.025,00	292.982,00	307.642,00	323.028,00
2037	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS		750,00	789,00	831,00	873,00
	COMPLEMENTARES					
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
2041	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS		200.250,00	210.263,00	220.777,00	231.817,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
2120	MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS		78.025,00	81.930,00	86.034,00	90.338,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	65.275,00	68.539,00	71.966,00	75.565,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	8.500,00	8.925,00	9.372,00	9.841,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00

12.002.17	Saneamento		150.250,00	157.763,00	165.652,00	173.936,00
12.002.17.512	Saneamento Básico Urbano		150.250,00	157.763,00	165.652,00	173.936,00
12.002.17.512.0012	SERVIÇOS PÚBLICOS		150.250,00	157.763,00	165.652,00	173.936,00
2105	MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		150.250,00	157.763,00	165.652,00	173.936,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
12.002.25	Energia		1.312.912,50	1.378.559,00	1.447.487,00	1.519.862,90
12.002.25.751	Conservação de Energia		1.312.912,50	1.378.559,00	1.447.487,00	1.519.862,90
12.002.25.751.0018	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		1.312.912,50	1.378.559,00	1.447.487,00	1.519.862,90
2034	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.312.912,50	1.378.559,00	1.447.487,00	1.519.862,90
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	507	362.500,00	380.625,00	399.657,00	419.640,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	507	250,00	263,00	277,00	291,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	507	950.162,50	997.671,00	1.047.553,00	1.099.931,90
12.003	Divisão de Edificações		251.500,00	264.078,00	277.288,00	291.154,00
12.003.15	Urbanismo		251.500,00	264.078,00	277.288,00	291.154,00
12.003.15.451	Infra-Estrutura Urbana		251.500,00	264.078,00	277.288,00	291.154,00
12.003.15.451.0015	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		251.500,00	264.078,00	277.288,00	291.154,00
1012	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00
1013	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00
1025	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO		125.750,00	132.039,00	138.644,00	145.577,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	125.000,00	131.250,00	137.813,00	144.704,00
1026	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PÁTIO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
1027	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAPELAS MORTUÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
1074	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS		125.750,00	132.039,00	138.644,00	145.577,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	125.000,00	131.250,00	137.813,00	144.704,00
13	FUNDO DE PREVIDÊNCIA		17.861.000,00	18.754.050,00	19.691.753,00	20.676.343,00
13.001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA		17.861.000,00	18.754.050,00	19.691.753,00	20.676.343,00
13.001.09	Previdência Social		17.861.000,00	18.754.050,00	19.691.753,00	20.676.343,00
13.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário		17.861.000,00	18.754.050,00	19.691.753,00	20.676.343,00
13.001.09.272.0082	PREVIDÊNCIA		17.861.000,00	18.754.050,00	19.691.753,00	20.676.343,00
2098	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FPM		17.861.000,00	18.754.050,00	19.691.753,00	20.676.343,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	40	14.500.000,00	15.225.000,00	15.986.250,00	16.785.563,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	40	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.785,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	551	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.644,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	551	950.000,00	997.500,00	1.047.375,00	1.099.744,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
14	Secretaria de Esportes		1.351.050,00	1.418.614,00	1.489.569,00	1.564.062,00
14.001	Gabinete do Secretário		181.100,00	190.159,00	199.675,00	209.665,00
14.001.27	Desporto e Lazer		181.100,00	190.159,00	199.675,00	209.665,00
14.001.27.122	Administração Geral		181.100,00	190.159,00	199.675,00	209.665,00
14.001.27.122.0008	ESPORTE E LAZER		181.100,00	190.159,00	199.675,00	209.665,00
2122	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		181.100,00	190.159,00	199.675,00	209.665,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	74.000,00	77.700,00	81.585,00	85.665,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	9.600,00	10.080,00	10.584,00	11.114,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.458,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
14.002	Departamento de Esportes		692.200,00	726.814,00	763.164,00	801.327,00
14.002.27	Desporto e Lazer		692.200,00	726.814,00	763.164,00	801.327,00
14.002.27.812	Desporto Comunitário		692.200,00	726.814,00	763.164,00	801.327,00
14.002.27.812.0008	ESPORTE E LAZER		692.200,00	726.814,00	763.164,00	801.327,00
1046	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL		150.750,00	158.289,00	166.206,00	174.517,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00

4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.644,00
2062	MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL		541.450,00	568.525,00	596.958,00	626.810,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.458,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	17.000,00	17.850,00	18.743,00	19.681,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.892,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	270.000,00	283.500,00	297.675,00	312.559,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	2.500,00	2.625,00	2.757,00	2.895,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	175.000,00	183.750,00	192.938,00	202.585,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	2.700,00	2.835,00	2.977,00	3.126,00
14.003	Departamento de Recreação e Lazer		477.750,00	501.641,00	526.730,00	553.070,00
14.003.27	Desporto e Lazer		477.750,00	501.641,00	526.730,00	553.070,00
14.003.27.813	Lazer		477.750,00	501.641,00	526.730,00	553.070,00
14.003.27.813.0008	ESPORTE E LAZER		477.750,00	501.641,00	526.730,00	553.070,00
2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		477.750,00	501.641,00	526.730,00	553.070,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.414,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.492,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	250,00	263,00	277,00	291,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
			145.727.450,00	**153.013.837,00**	**160.664.574,00**	**168.697.861,00**
					Total geral :	**628.103.722,00**

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:87FB71CE

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.825-2025 - ANEXO - PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício 2026 a 2029
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	74.206.765,00	90.161.405,90	103.052.351,30	124.906.500,00	141.151.700,00	148.209.298,00	155.619.802,00	163.400.842,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Renúncia	-553.250,00	-602.500,00	-572.500,00	-630.000,00	-655.000,00	-687.750,00	-722.137,00	-758.241,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Restituições	-8.750,00	-9.325,00	-12.750,00	-11.000,00	-3.000,00	-3.149,00	-3.305,00	-3.469,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-205.500,00	-292.500,00	-292.500,00	-267.500,00	-287.500,00	-301.875,00	-316.967,00	-332.814,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-7.878.125,00	-9.410.000,00	-11.415.000,00	-12.710.000,00	-14.233.000,00	-14.944.650,00	-15.691.881,00	-16.476.473,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-1.250,00	-1.325,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.750,00	-1.837,00	-1.928,00	-2.024,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.560.750,00	10.870.000,00	11.547.500,00	13.516.750,00	17.562.275,00	18.440.392,00	19.362.421,00	20.330.553,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	-553.250,00	-602.500,00	-572.500,00	-630.000,00	-655.000,00	-687.750,00	-722.137,00	-758.241,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	-8.750,00	-9.325,00	-12.750,00	-11.000,00	-3.000,00	-3.149,00	-3.305,00	-3.469,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-200.000,00	-282.500,00	-282.500,00	-260.000,00	-277.500,00	-291.375,00	-305.942,00	-321.238,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-1.250,00	-1.325,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.750,00	-1.837,00	-1.928,00	-2.024,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	6.747.500,00	8.675.000,00	9.275.000,00	11.000.000,00	14.483.750,00	15.207.938,00	15.968.339,00	16.766.760,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Renúncia	-407.500,00	-452.500,00	-430.000,00	-480.000,00	-455.000,00	-477.750,00	-501.637,00	-526.717,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Restituições	-8.750,00	-9.325,00	-7.750,00	-11.000,00	-3.000,00	-3.149,00	-3.305,00	-3.469,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-182.500,00	-200.000,00	-200.000,00	-207.500,00	-212.500,00	-223.125,00	-234.281,00	-245.995,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-1.250,00	-1.325,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.750,00	-1.837,00	-1.928,00	-2.024,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	3.987.500,00	4.585.000,00	4.967.500,00	6.055.000,00	7.187.500,00	7.546.875,00	7.924.220,00	8.320.432,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia	-270.000,00	-307.500,00	-292.500,00	-337.500,00	-355.000,00	-372.750,00	-391.387,00	-410.955,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições	-6.250,00	-6.575,00	-6.500,00	-9.250,00	-1.750,00	-1.837,00	-1.928,00	-2.024,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-182.500,00	-200.000,00	-200.000,00	-207.500,00	-212.500,00	-223.125,00	-234.281,00	-245.995,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-1.250,00	-1.325,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.750,00	-1.837,00	-1.928,00	-2.024,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.212.500,00	3.585.000,00	3.967.500,00	4.555.000,00	5.112.500,00	5.368.125,00	5.636.532,00	5.918.359,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia	-167.500,00	-182.500,00	-167.500,00	-200.000,00	-205.000,00	-215.250,00	-226.012,00	-237.312,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	-1.250,00	-1.325,00	-1.250,00	-1.750,00	-1.750,00	-1.837,00	-1.928,00	-2.024,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-182.500,00	-200.000,00	-200.000,00	-207.500,00	-212.500,00	-223.125,00	-234.281,00	-245.995,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-1.250,00	-1.325,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.750,00	-1.837,00	-1.928,00	-2.024,00

1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.575.000,00	3.000.000,00	3.250.000,00	3.650.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,00	4.630.500,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	-167.500,00	-182.500,00	-167.500,00	-200.000,00	-205.000,00	-215.250,00	-226.012,00	-237.312,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	-1.250,00	-1.325,00	-1.250,00	-1.750,00	-1.750,00	-1.837,00	-1.928,00	-2.024,00
MUNICIPIO DE TERRA BOA									
Estado do Paraná									
Exercício 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-182.500,00	-200.000,00	-200.000,00	-207.500,00	-212.500,00	-223.125,00	-234.281,00	-245.995,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	-1.250,00	-1.325,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.750,00	-1.837,00	-1.928,00	-2.024,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	12.500,00	10.000,00	17.500,00	17.500,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	450.000,00	425.000,00	500.000,00	637.500,00	775.000,00	813.750,00	854.438,00	897.160,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	175.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	307.500,00	322.875,00	339.019,00	355.970,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	775.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	2.075.000,00	2.178.750,00	2.287.688,00	2.402.073,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - Renúncia	-102.500,00	-125.000,00	-125.000,00	-137.500,00	-150.000,00	-157.500,00	-165.375,00	-173.643,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - Restituições	-5.000,00	-5.250,00	-5.250,00	-7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	775.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	2.075.000,00	2.178.750,00	2.287.688,00	2.402.073,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP - Renúncia	-102.500,00	-125.000,00	-125.000,00	-137.500,00	-150.000,00	-157.500,00	-165.375,00	-173.643,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP - Restituições	-5.000,00	-5.250,00	-5.250,00	-7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.042.500,00	2.025.000,00	2.225.000,00	2.825.000,00	4.435.000,00	4.656.750,00	4.889.589,00	5.134.070,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.042.500,00	2.025.000,00	2.225.000,00	2.825.000,00	4.435.000,00	4.656.750,00	4.889.589,00	5.134.070,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	975.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.825.000,00	4.367.500,00	4.585.875,00	4.815.170,00	5.055.930,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	975.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.825.000,00	4.367.500,00	4.585.875,00	4.815.170,00	5.055.930,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	950.000,00	1.625.000,00	1.750.000,00	2.350.000,00	3.875.000,00	4.068.750,00	4.272.188,00	4.485.798,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	25.000,00	375.000,00	450.000,00	475.000,00	492.500,00	517.125,00	542.982,00	570.132,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	67.500,00	25.000,00	25.000,00	0,00	67.500,00	70.875,00	74.419,00	78.140,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	67.500,00	25.000,00	25.000,00	0,00	67.500,00	70.875,00	74.419,00	78.140,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	67.500,00	25.000,00	25.000,00	0,00	67.500,00	70.875,00	74.419,00	78.140,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto de renda de outros rendimentos executivo	67.500,00	25.000,00	25.000,00	0,00	67.500,00	70.875,00	74.419,00	78.140,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.717.500,00	2.065.000,00	2.082.500,00	2.120.000,00	2.861.250,00	3.004.313,00	3.154.530,00	3.312.258,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia	-137.500,00	-145.000,00	-137.500,00	-142.500,00	-100.000,00	-105.000,00	-110.250,00	-115.762,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Restituições	-2.500,00	-2.750,00	-1.250,00	-1.750,00	-1.250,00	-1.312,00	-1.377,00	-1.445,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.717.500,00	2.065.000,00	2.082.500,00	2.120.000,00	2.861.250,00	3.004.313,00	3.154.530,00	3.312.258,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia	-137.500,00	-145.000,00	-137.500,00	-142.500,00	-100.000,00	-105.000,00	-110.250,00	-115.762,00
MUNICIPIO DE TERRA BOA									
Estado do Paraná									
Exercício 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Restituições	-2.500,00	-2.750,00	-1.250,00	-1.750,00	-1.250,00	-1.312,00	-1.377,00	-1.445,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.717.500,00	2.065.000,00	2.082.500,00	2.120.000,00	2.861.250,00	3.004.313,00	3.154.530,00	3.312.258,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia	-137.500,00	-145.000,00	-137.500,00	-142.500,00	-100.000,00	-105.000,00	-110.250,00	-115.762,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Restituições	-2.500,00	-2.750,00	-1.250,00	-1.750,00	-1.250,00	-1.312,00	-1.377,00	-1.445,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.650.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.750.000,00	2.887.500,00	3.031.875,00	3.183.469,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia	-137.500,00	-145.000,00	-137.500,00	-142.500,00	-100.000,00	-105.000,00	-110.250,00	-115.762,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Restituições	-2.500,00	-2.750,00	-1.250,00	-1.750,00	-1.250,00	-1.312,00	-1.377,00	-1.445,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	12.500,00	22.500,00	25.000,00	32.500,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	37.500,00	25.000,00	32.500,00	55.000,00	48.750,00	51.188,00	53.748,00	56.436,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	17.500,00	17.500,00	25.000,00	32.500,00	22.500,00	23.625,00	24.807,00	26.048,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	1.705.000,00	2.106.750,00	2.170.750,00	2.393.500,00	3.021.375,00	3.172.445,00	3.331.070,00	3.497.628,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Renúncia	-145.750,00	-150.000,00	-142.500,00	-150.000,00	-200.000,00	-210.000,00	-220.500,00	-231.524,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Restituições	0,00	0,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-17.500,00	-82.500,00	-82.500,00	-52.500,00	-65.000,00	-68.250,00	-71.661,00	-75.243,00

1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	563.250,00	676.750,00	613.250,00	733.500,00	848.125,00	890.532,00	935.060,00	981.815,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia	-120.750,00	-125.000,00	-117.500,00	-125.000,00	-100.000,00	-105.000,00	-110.250,00	-115.762,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Restituições	0,00	0,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-17.500,00	-25.000,00	-25.000,00	-20.000,00	-27.500,00	-28.875,00	-30.318,00	-31.833,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	563.250,00	676.750,00	613.250,00	733.500,00	848.125,00	890.532,00	935.060,00	981.815,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia	-120.750,00	-125.000,00	-117.500,00	-125.000,00	-100.000,00	-105.000,00	-110.250,00	-115.762,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Restituições	0,00	0,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-17.500,00	-25.000,00	-25.000,00	-20.000,00	-27.500,00	-28.875,00	-30.318,00	-31.833,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	501.750,00	625.000,00	550.000,00	637.500,00	750.000,00	787.500,00	826.875,00	868.219,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia	-120.750,00	-125.000,00	-117.500,00	-125.000,00	-100.000,00	-105.000,00	-110.250,00	-115.762,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	0,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-17.500,00	-25.000,00	-25.000,00	-20.000,00	-27.500,00	-28.875,00	-30.318,00	-31.833,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.500,00	1.750,00	3.250,00	3.500,00	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.474,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	37.500,00	32.500,00	42.500,00	75.000,00	77.250,00	81.113,00	85.169,00	89.428,00
MUNICIPIO DE TERRA BOA									
Estado do Paraná									
Exercício 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	22.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.875,00	18.769,00	19.708,00	20.694,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.141.750,00	1.430.000,00	1.557.500,00	1.660.000,00	2.173.250,00	2.281.913,00	2.396.010,00	2.515.813,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-100.000,00	-105.000,00	-110.250,00	-115.762,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	-57.500,00	-57.500,00	-32.500,00	-37.500,00	-39.375,00	-41.343,00	-43.410,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.141.750,00	1.430.000,00	1.557.500,00	1.660.000,00	2.173.250,00	2.281.913,00	2.396.010,00	2.515.813,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-100.000,00	-105.000,00	-110.250,00	-115.762,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	0,00	-57.500,00	-57.500,00	-32.500,00	-37.500,00	-39.375,00	-41.343,00	-43.410,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	842.500,00	1.150.000,00	1.250.000,00	1.275.000,00	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00	2.083.725,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-100.000,00	-105.000,00	-110.250,00	-115.762,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	-57.500,00	-57.500,00	-32.500,00	-37.500,00	-39.375,00	-41.343,00	-43.410,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	5.000,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	18.250,00	19.163,00	20.122,00	21.129,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	211.750,00	200.000,00	200.000,00	250.000,00	225.000,00	236.250,00	248.063,00	260.467,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	82.500,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.492,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	108.250,00	88.250,00	101.750,00	123.250,00	57.150,00	60.009,00	63.012,00	66.165,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	108.250,00	88.250,00	101.750,00	123.250,00	57.150,00	60.009,00	63.012,00	66.165,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	108.250,00	88.250,00	101.750,00	123.250,00	57.150,00	60.009,00	63.012,00	66.165,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	50.000,00	32.500,00	37.500,00	37.500,00	250,00	263,00	277,00	291,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	750,00	3.250,00	4.250,00	750,00	25,00	27,00	29,00	31,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	37.500,00	32.500,00	37.500,00	47.500,00	31.875,00	33.469,00	35.143,00	36.901,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	20.000,00	20.000,00	22.500,00	37.500,00	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	2.750.125,00	3.065.470,55	3.386.844,10	6.296.250,00	6.934.875,00	7.281.620,00	7.645.703,00	8.027.991,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-5.500,00	-10.000,00	-10.000,00	-7.500,00	-10.000,00	-10.500,00	-11.025,00	-11.576,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.165.000,00	1.287.470,55	1.351.844,10	4.175.000,00	4.595.000,00	4.824.750,00	5.065.988,00	5.319.288,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	1.165.000,00	1.287.470,55	1.351.844,10	4.175.000,00	4.595.000,00	4.824.750,00	5.065.988,00	5.319.288,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.165.000,00	1.287.470,55	1.351.844,10	4.175.000,00	4.595.000,00	4.824.750,00	5.065.988,00	5.319.288,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.150.000,00	1.270.893,70	1.334.438,40	4.100.000,00	4.500.000,00	4.725.000,00	4.961.250,00	5.209.313,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.150.000,00	1.270.893,70	1.334.438,40	4.100.000,00	4.500.000,00	4.725.000,00	4.961.250,00	5.209.313,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	15.000,00	16.576,85	17.405,70	75.000,00	95.000,00	99.750,00	104.738,00	109.975,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	15.000,00	16.576,85	17.405,70	75.000,00	95.000,00	99.750,00	104.738,00	109.975,00
MUNICIPIO DE TERRA BOA									
Estado do Paraná Exercício 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.585.125,00	1.778.000,00	2.035.000,00	2.121.250,00	2.339.875,00	2.456.870,00	2.579.715,00	2.708.703,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5.500,00	-10.000,00	-10.000,00	-7.500,00	-10.000,00	-10.500,00	-11.025,00	-11.576,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.585.125,00	1.778.000,00	2.035.000,00	2.121.250,00	2.339.875,00	2.456.870,00	2.579.715,00	2.708.703,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5.500,00	-10.000,00	-10.000,00	-7.500,00	-10.000,00	-10.500,00	-11.025,00	-11.576,00

1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.585.125,00	1.778.000,00	2.035.000,00	2.121.250,00	2.339.875,00	2.456.870,00	2.579.715,00	2.708.703,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-5.500,00	-10.000,00	-10.000,00	-7.500,00	-10.000,00	-10.500,00	-11.025,00	-11.576,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.535.000,00	1.750.000,00	2.000.000,00	2.075.000,00	2.275.000,00	2.388.750,00	2.508.188,00	2.633.598,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-5.500,00	-10.000,00	-10.000,00	-7.500,00	-10.000,00	-10.500,00	-11.025,00	-11.576,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	125,00	500,00	1.250,00	1.250,00	1.125,00	1.182,00	1.242,00	1.305,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	37.500,00	20.000,00	27.500,00	37.500,00	51.750,00	54.338,00	57.055,00	59.908,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	12.500,00	7.500,00	6.250,00	7.500,00	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.892,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	1.718.840,00	2.763.890,95	2.548.648,05	5.701.750,00	5.334.500,00	5.601.230,00	5.881.308,00	6.175.390,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	22.500,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00	30.390,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	22.500,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00	30.390,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	22.500,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00	30.390,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	22.500,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00	30.390,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	22.500,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00	30.390,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	1.696.340,00	2.743.890,95	2.528.648,05	5.676.750,00	5.308.250,00	5.573.667,00	5.852.366,00	6.145.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.696.340,00	2.743.890,95	2.528.648,05	5.676.750,00	5.308.250,00	5.573.667,00	5.852.366,00	6.145.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	107.475,00	1.023.750,00	722.500,00	1.066.750,00	948.250,00	995.667,00	1.045.466,00	1.097.754,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	107.475,00	1.023.750,00	722.500,00	1.066.750,00	948.250,00	995.667,00	1.045.466,00	1.097.754,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS RECURSOS LIVRES	75.000,00	425.000,00	275.000,00	450.000,00	432.500,00	454.125,00	476.832,00	500.674,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS FUNDEB 70%	3.250,00	125.000,00	57.500,00	67.500,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS FUNDEB 30%	500,00	20.000,00	0,00	22.500,00	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 10% TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	1.000,00	12.500,00	20.000,00	17.500,00	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 25% DEMAIS IMPOSTOS	500,00	12.500,00	20.000,00	15.000,00	32.500,00	34.125,00	35.832,00	37.624,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS SALÁRIO EDUCAÇÃO	750,00	12.500,00	12.500,00	15.000,00	12.500,00	13.125,00	13.782,00	14.472,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS MDE - MERENDA ESCOLAR	250,00	2.500,00	2.500,00	6.250,00	6.500,00	6.825,00	7.167,00	7.526,00
MUNICIPIO DE TERRA BOA									
Estado do Paraná									
Exercício 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS PETE	50,00	2.500,00	2.500,00	3.250,00	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.631,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	50,00	2.500,00	1.250,00	1.000,00	1.250,00	1.313,00	1.379,00	1.448,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/2000)	3.250,00	37.500,00	50.000,00	67.500,00	72.500,00	76.125,00	79.932,00	83.929,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	13.125,00	13.782,00	14.472,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - FEDERAL	12.500,00	150.000,00	42.500,00	57.500,00	12.500,00	13.125,00	13.782,00	14.472,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	250,00	20.000,00	250,00	263,00	277,00	291,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS ALIENAÇÃO DE BENS - LEILÃO	250,00	2.500,00	17.500,00	42.500,00	250,00	263,00	277,00	291,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	500,00	12.500,00	15.000,00	12.500,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.946,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.500,00	25.000,00	37.500,00	75.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	1.250,00	32.500,00	20.000,00	17.500,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	500,00	12.500,00	5.000,00	6.750,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS BLOCO DE INVESTIMENTO SAÚDE - FEDERAL	2.500,00	50.000,00	50.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL	750,00	1.250,00	2.000,00	2.750,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FEDERAL	250,00	1.250,00	2.000,00	1.000,00	750,00	788,00	828,00	870,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	125,00	1.250,00	3.250,00	2.250,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.153,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - ESTADUAL	750,00	37.500,00	37.500,00	25.000,00	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS Doação DIRPF Fundo do Idoso / Criança e Adolescente	0,00	0,00	0,00	5.000,00	12.500,00	13.125,00	13.782,00	14.472,00
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	250,00	263,00	277,00	291,00
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS FMS ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.675,00	3.859,00	4.052,00
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00.00.00.	RECEITA RENDIMENTOS ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00	4.463,00	4.687,00	4.922,00
1.3.2.1.01.0.1.46.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO C/C 71.003-7	500,00	750,00	750,00	1.000,00	250,00	263,00	277,00	291,00
1.3.2.1.01.0.1.57.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS INVESTIMENTO ESTADUAL GESTÃO DO SUS	250,00	42.500,00	45.000,00	50.000,00	250,00	263,00	277,00	291,00
1.3.2.1.01.0.1.60.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS VIGIA SUS/INVESTIMENTO CAPITAL ESTADUAL	250,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.88.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS ALIENAÇÃO/SINISTRO SAÚDE	0,00	0,00	500,00	500,00	250,00	263,00	277,00	291,00
1.3.2.1.01.0.1.89.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS ALIENAÇÃO/SINISTRO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
1.3.2.1.01.0.1.97.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.588.865,00	1.720.140,95	1.806.148,05	4.610.000,00	4.360.000,00	4.578.000,00	4.806.900,00	5.047.246,00
MUNICIPIO DE TERRA BOA									
Estado do Paraná									
Exercício 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	1.588.865,00	1.720.140,95	1.806.148,05	4.610.000,00	4.360.000,00	4.578.000,00	4.806.900,00	5.047.246,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.588.865,00	1.720.140,95	1.806.148,05	4.610.000,00	4.360.000,00	4.578.000,00	4.806.900,00	5.047.246,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	262.425,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.764,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	262.425,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.764,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	262.425,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.764,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	224.925,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	224.925,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	37.500,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	37.500,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.652.125,00	73.027.000,00	85.077.500,00	97.487.500,00	110.670.050,00	116.203.556,00	122.013.745,00	128.114.448,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-7.878.125,00	-9.410.000,00	-11.415.000,00	-12.710.000,00	-14.233.000,00	-14.944.650,00	-15.691.881,00	-16.476.473,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	34.297.125,00	41.446.250,00	49.026.500,00	54.545.000,00	61.707.950,00	64.793.349,00	68.033.023,00	71.434.683,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-4.558.125,00	-5.675.000,00	-7.295.000,00	-7.850.000,00	-8.535.000,00	-8.961.750,00	-9.409.837,00	-9.880.328,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	24.440.625,00	29.625.000,00	39.375.000,00	42.500.000,00	46.725.000,00	49.061.250,00	51.514.313,00	54.090.031,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-4.558.125,00	-5.675.000,00	-7.295.000,00	-7.850.000,00	-8.535.000,00	-8.961.750,00	-9.409.837,00	-9.880.328,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	24.015.625,00	29.000.000,00	38.400.000,00	40.750.000,00	45.300.000,00	47.565.000,00	49.943.250,00	52.440.414,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-4.473.125,00	-5.550.000,00	-7.150.000,00	-7.500.000,00	-8.250.000,00	-8.662.500,00	-9.095.625,00	-9.550.406,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	22.365.625,00	27.750.000,00	35.750.000,00	37.500.000,00	41.250.000,00	43.312.500,00	45.478.125,00	47.752.032,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-4.473.125,00	-5.550.000,00	-7.150.000,00	-7.500.000,00	-8.250.000,00	-8.662.500,00	-9.095.625,00	-9.550.406,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	22.365.625,00	27.750.000,00	35.750.000,00	37.500.000,00	41.250.000,00	43.312.500,00	45.478.125,00	47.752.032,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-4.473.125,00	-5.550.000,00	-7.150.000,00	-7.500.000,00	-8.250.000,00	-8.662.500,00	-9.095.625,00	-9.550.406,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.650.000,00	1.250.000,00	2.650.000,00	3.250.000,00	4.050.000,00	4.252.500,00	4.465.125,00	4.688.382,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.650.000,00	1.250.000,00	2.650.000,00	3.250.000,00	4.050.000,00	4.252.500,00	4.465.125,00	4.688.382,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	425.000,00	625.000,00	725.000,00	1.750.000,00	1.425.000,00	1.496.250,00	1.571.063,00	1.649.617,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-85.000,00	-125.000,00	-145.000,00	-350.000,00	-285.000,00	-299.250,00	-314.212,00	-329.922,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	425.000,00	625.000,00	725.000,00	1.750.000,00	1.425.000,00	1.496.250,00	1.571.063,00	1.649.617,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-85.000,00	-125.000,00	-145.000,00	-350.000,00	-285.000,00	-299.250,00	-314.212,00	-329.922,00
MUNICIPIO DE TERRA BOA									
Estado do Paraná									
Exercício 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.7.1.1.98.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DA UNIÃO	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.98.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.98.0.1.01.00.00.00.00.	FPM Extra E.C. 112/2021 1% Setembro	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	300.000,00	525.000,00	725.000,00	725.000,00	775.000,00	813.750,00	854.438,00	897.160,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	300.000,00	525.000,00	725.000,00	725.000,00	775.000,00	813.750,00	854.438,00	897.160,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	300.000,00	525.000,00	725.000,00	725.000,00	775.000,00	813.750,00	854.438,00	897.160,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	300.000,00	525.000,00	725.000,00	725.000,00	775.000,00	813.750,00	854.438,00	897.160,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	8.162.500,00	9.900.000,00	7.200.000,00	9.225.000,00	10.725.700,00	11.261.985,00	11.825.086,00	12.416.342,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	8.162.500,00	9.900.000,00	7.200.000,00	9.225.000,00	10.725.700,00	11.261.985,00	11.825.086,00	12.416.342,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	3.750.000,00	7.075.000,00	4.400.000,00	5.075.000,00	6.065.000,00	6.368.250,00	6.686.663,00	7.020.997,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.750.000,00	7.075.000,00	4.400.000,00	5.075.000,00	6.065.000,00	6.368.250,00	6.686.663,00	7.020.997,00

	DE SAÚDE ATENÇÃO P								
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	4.250.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	3.250.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,00	4.630.500,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	4.250.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	3.250.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,00	4.630.500,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	87.500,00	75.000,00	50.000,00	75.000,00	75.000,00	78.750,00	82.688,00	86.823,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	87.500,00	75.000,00	50.000,00	75.000,00	75.000,00	78.750,00	82.688,00	86.823,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO	0,00	0,00	0,00	825.000,00	585.700,00	614.985,00	645.735,00	678.022,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	0,00	0,00	0,00	825.000,00	585.700,00	614.985,00	645.735,00	678.022,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00.	Assistência Financeira Destinada a Complementação do Piso Salarial para	0,00	0,00	0,00	825.000,00	585.700,00	614.985,00	645.735,00	678.022,00
	Profissionais da Enfermagem								
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00.	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00	2.083.725,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	1.042.500,00	1.125.000,00	1.230.000,00	1.612.500,00	1.636.125,00	1.717.932,00	1.803.830,00	1.894.023,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	725.000,00	825.000,00	950.000,00	1.175.000,00	1.187.500,00	1.246.875,00	1.309.219,00	1.374.680,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	725.000,00	825.000,00	950.000,00	1.175.000,00	1.187.500,00	1.246.875,00	1.309.219,00	1.374.680,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	262.500,00	250.000,00	262.500,00	350.000,00	341.250,00	358.313,00	376.229,00	395.041,00
MUNICIPIO DE TERRA BOA									
Estado do Paraná									
Exercício 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	262.500,00	250.000,00	262.500,00	350.000,00	341.250,00	358.313,00	376.229,00	395.041,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	55.000,00	50.000,00	17.500,00	87.500,00	58.875,00	61.819,00	64.910,00	68.156,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	55.000,00	50.000,00	17.500,00	87.500,00	58.875,00	61.819,00	64.910,00	68.156,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00	50.925,00	53.472,00	56.146,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00	50.925,00	53.472,00	56.146,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Escola em Tempo Integral Lei nº 14.640/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00	50.925,00	53.472,00	56.146,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00	1.449.000,00	1.521.450,00	1.597.523,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00	1.449.000,00	1.521.450,00	1.597.523,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00	1.449.000,00	1.521.450,00	1.597.523,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	337.500,00	271.250,00	371.500,00	357.500,00	340.000,00	357.000,00	374.852,00	393.597,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	337.500,00	271.250,00	371.500,00	357.500,00	340.000,00	357.000,00	374.852,00	393.597,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	337.500,00	271.250,00	371.500,00	357.500,00	340.000,00	357.000,00	374.852,00	393.597,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.000,00	0,00	125.000,00	125.000,00	126.125,00	132.432,00	139.054,00	146.007,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	14.000,00	0,00	125.000,00	125.000,00	126.125,00	132.432,00	139.054,00	146.007,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	14.000,00	0,00	125.000,00	125.000,00	126.125,00	132.432,00	139.054,00	146.007,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	17.855.000,00	20.080.750,00	22.301.000,00	26.392.500,00	31.129.600,00	32.686.082,00	34.320.390,00	36.036.416,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.320.000,00	-3.735.000,00	-4.120.000,00	-4.860.000,00	-5.698.000,00	-5.982.900,00	-6.282.044,00	-6.596.145,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	16.627.500,00	18.702.500,00	20.627.500,00	24.327.500,00	28.526.850,00	29.953.193,00	31.450.854,00	33.023.399,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-3.320.000,00	-3.735.000,00	-4.120.000,00	-4.860.000,00	-5.698.000,00	-5.982.900,00	-6.282.044,00	-6.596.145,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	14.000.000,00	15.500.000,00	17.000.000,00	20.250.000,00	23.875.000,00	25.068.750,00	26.322.188,00	27.638.298,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-2.800.000,00	-3.100.000,00	-3.400.000,00	-4.050.000,00	-4.775.000,00	-5.013.750,00	-5.264.437,00	-5.527.658,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	14.000.000,00	15.500.000,00	17.000.000,00	20.250.000,00	23.875.000,00	25.068.750,00	26.322.188,00	27.638.298,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.800.000,00	-3.100.000,00	-3.400.000,00	-4.050.000,00	-4.775.000,00	-5.013.750,00	-5.264.437,00	-5.527.658,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	2.375.000,00	3.000.000,00	3.425.000,00	3.825.000,00	4.250.000,00	4.462.500,00	4.685.625,00	4.919.907,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-475.000,00	-600.000,00	-685.000,00	-765.000,00	-850.000,00	-892.500,00	-937.125,00	-983.981,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.375.000,00	3.000.000,00	3.425.000,00	3.825.000,00	4.250.000,00	4.462.500,00	4.685.625,00	4.919.907,00
MUNICIPIO DE TERRA BOA									

Estado do Paraná

Exercício 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-475.000,00	-600.000,00	-685.000,00	-765.000,00	-850.000,00	-892.500,00	-937.125,00	-983.981,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	225.000,00	175.000,00	175.000,00	225.000,00	365.000,00	383.250,00	402.413,00	422.534,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-45.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-45.000,00	-73.000,00	-76.650,00	-80.482,00	-84.506,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	225.000,00	175.000,00	175.000,00	225.000,00	365.000,00	383.250,00	402.413,00	422.534,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-45.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-45.000,00	-73.000,00	-76.650,00	-80.482,00	-84.506,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	36.850,00	38.693,00	40.628,00	42.660,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	36.850,00	38.693,00	40.628,00	42.660,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.500,00	3.250,00	20.000,00	15.000,00	16.750,00	17.588,00	18.468,00	19.392,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	2.500,00	3.250,00	20.000,00	15.000,00	16.750,00	17.588,00	18.468,00	19.392,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	2.500,00	3.250,00	20.000,00	15.000,00	16.750,00	17.588,00	18.468,00	19.392,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.125.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.575.000,00	1.825.000,00	1.916.250,00	2.012.063,00	2.112.667,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.125.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.575.000,00	1.825.000,00	1.916.250,00	2.012.063,00	2.112.667,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.125.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.575.000,00	1.825.000,00	1.916.250,00	2.012.063,00	2.112.667,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Bloco de Custeio Saúde Estadual	1.125.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.575.000,00	1.825.000,00	1.916.250,00	2.012.063,00	2.112.667,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	100.000,00	125.000,00	403.500,00	475.000,00	761.000,00	799.051,00	839.005,00	880.958,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	103.500,00	150.000,00	178.750,00	187.688,00	197.073,00	206.928,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	103.500,00	150.000,00	178.750,00	187.688,00	197.073,00	206.928,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	100.000,00	125.000,00	300.000,00	325.000,00	582.250,00	611.363,00	641.932,00	674.030,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	100.000,00	125.000,00	300.000,00	325.000,00	582.250,00	611.363,00	641.932,00	674.030,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE	100.000,00	125.000,00	300.000,00	325.000,00	332.250,00	348.863,00	366.307,00	384.623,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Repasse Fundo Municipal de Saneamento - Resolução 010/2022 AGEPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.407,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.500.000,00	11.500.000,00	13.750.000,00	16.500.000,00	17.750.000,00	18.637.500,00	19.569.375,00	20.547.844,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	8.500.000,00	11.500.000,00	13.750.000,00	16.500.000,00	17.750.000,00	18.637.500,00	19.569.375,00	20.547.844,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	8.500.000,00	11.500.000,00	13.750.000,00	16.500.000,00	17.750.000,00	18.637.500,00	19.569.375,00	20.547.844,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	8.500.000,00	11.500.000,00	13.750.000,00	16.500.000,00	17.750.000,00	18.637.500,00	19.569.375,00	20.547.844,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	50.000,00	82.500,00	86.625,00	90.957,00	95.505,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	82.500,00	86.625,00	90.957,00	95.505,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	82.500,00	86.625,00	90.957,00	95.505,00

MUNICIPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

Exercício 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	50.000,00	82.500,00	86.625,00	90.957,00	95.505,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Doação IRPF Fundo do Idoso / Criança e Adolescente, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	0,00	0,00	0,00	50.000,00	82.500,00	86.625,00	90.957,00	95.505,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	262.500,00	335.044,40	391.859,15	1.804.250,00	550.000,00	577.500,00	606.375,00	636.696,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.500,00	2.500,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	2.500,00	2.500,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.500,00	2.500,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	2.500,00	2.500,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	12.500,00	15.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	12.500,00	15.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	260.000,00	332.544,40	376.859,15	1.789.250,00	540.000,00	567.000,00	595.350,00	625.119,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	260.000,00	332.544,40	376.859,15	1.789.250,00	540.000,00	567.000,00	595.350,00	625.119,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	155.000,00	171.294,40	179.859,15	1.550.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.813,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT	155.000,00	171.294,40	179.859,15	1.550.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.813,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	105.000,00	161.250,00	197.000,00	239.250,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.306,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	105.000,00	161.250,00	197.000,00	239.250,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.306,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	105.000,00	161.250,00	197.000,00	239.250,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.306,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Créditos não Identificados	7.500,00	2.500,00	10.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00.	RECEITAS COMAT	75.000,00	100.000,00	167.500,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00.	RECEITAS DO PRONAF	2.500,00	2.500,00	3.250,00	1.750,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.577,00
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	REPASSE DO DETRAN	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.09.00.00.00.00.	RECEITA DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA (DOAÇÃO	2.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	I.R.R.F.)								
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00.	RECEITA SANEPAR	5.000,00	6.250,00	6.250,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.11.00.00.00.00.	RECEITAS DE PATROCÍNIOS À EVENTOS FESTIVOS DO MUNICÍPIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.12.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	10.000,00	100.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	475.000,00	525.000,00	900.000,00	1.450.000,00	9.550.000,00	10.027.500,00	10.528.875,00	11.055.319,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	200.000,00	200.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE TERRA BOA									
Estado do Paraná									
Exercício 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	50.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	325.000,00	325.000,00	700.000,00	950.000,00	9.550.000,00	10.027.500,00	10.528.875,00	11.055.319,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	75.000,00	75.000,00	200.000,00	200.000,00	5.550.000,00	5.827.500,00	6.118.875,00	6.424.819,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	75.000,00	75.000,00	200.000,00	200.000,00	5.550.000,00	5.827.500,00	6.118.875,00	6.424.819,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D	75.000,00	75.000,00	200.000,00	200.000,00	5.550.000,00	5.827.500,00	6.118.875,00	6.424.819,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	75.000,00	75.000,00	100.000,00	100.000,00	2.750.000,00	2.887.500,00	3.031.875,00	3.183.469,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	75.000,00	75.000,00	100.000,00	100.000,00	2.750.000,00	2.887.500,00	3.031.875,00	3.183.469,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	2.800.000,00	2.940.000,00	3.087.000,00	3.241.350,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	2.800.000,00	2.940.000,00	3.087.000,00	3.241.350,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00	250.000,00	500.000,00	750.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,00	4.630.500,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	250.000,00	250.000,00	500.000,00	750.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,00	4.630.500,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	250.000,00	250.000,00	500.000,00	750.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,00	4.630.500,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	250.000,00	250.000,00	500.000,00	750.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,00	4.630.500,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	4.523.377,00	4.624.948,10	4.856.195,70	8.320.000,00	8.406.000,00	8.826.300,00	9.267.615,00	9.730.996,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	4.523.377,00	4.624.948,10	4.856.195,70	8.320.000,00	8.406.000,00	8.826.300,00	9.267.615,00	9.730.996,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.523.377,00	4.624.948,10	4.856.195,70	8.320.000,00	8.406.000,00	8.826.300,00	9.267.615,00	9.730.996,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	4.523.377,00	4.624.948,10	4.856.195,70	8.320.000,00	8.406.000,00	8.826.300,00	9.267.615,00	9.730.996,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	4.523.377,00	4.624.948,10	4.856.195,70	8.320.000,00	8.406.000,00	8.826.300,00	9.267.615,00	9.730.996,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.523.377,00	4.624.948,10	4.856.195,70	8.320.000,00	8.406.000,00	8.826.300,00	9.267.615,00	9.730.996,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.523.377,00	4.624.948,10	4.856.195,70	8.320.000,00	8.406.000,00	8.826.300,00	9.267.615,00	9.730.996,00
	Total :	70.558.267,00	84.995.704,00	96.514.547,00	121.056.750,00	145.727.450,00	153.013.837,00	160.664.574,00	168.697.861,00
MUNICIPIO DE TERRA BOA									
Estado do Paraná									
Exercício 2026 a 2029									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6E76FF36

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.825-2025 - ANEXO - PPA - RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2026 a 2029					
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
01 Legislativa	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
031 Ação Legislativa	**1.931.000,00**	**2.027.550,00**	**2.128.930,00**	**2.235.383,00**	**8.322.863,00**
2001 ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.931.000,00	2.027.550,00	2.128.930,00	2.235.383,00	8.322.863,00
Total da Função/SubFunção:	1.931.000,00	2.027.550,00	2.128.930,00	2.235.383,00	8.322.863,00
03 Essencial à Justiça	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
092 Representação Judicial e Extrajudicial	**680.325,00**	**714.353,00**	**750.091,00**	**787.601,00**	**2.932.370,00**
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	135.750,00	142.542,00	149.677,00	157.163,00	585.132,00
2009 INDENIZAÇÕES, CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	350.250,00	367.763,00	386.152,00	405.460,00	1.509.625,00
2015 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	194.325,00	204.048,00	214.262,00	224.978,00	837.613,00
Total da Função/SubFunção:	680.325,00	714.353,00	750.091,00	787.601,00	2.932.370,00
04 Administração	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**

121 Planejamento e Orçamento	**124.750,00**	**130.993,00**	**137.550,00**	**144.429,00**	**537.722,00**
2004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	124.750,00	130.993,00	137.550,00	144.429,00	537.722,00
122 Administração Geral	**8.076.837,50**	**8.480.435,20**	**8.903.980,75**	**9.348.942,60**	**34.810.196,05**
2002 COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS	1.001.250,00	1.051.313,00	1.103.880,00	1.159.075,00	4.315.518,00
2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS E DIVULGAÇÕES OFICIAIS	332.000,00	348.601,00	366.034,00	384.337,00	1.430.972,00
2005 ASSESSORAMENTO SUPERIOR	575.750,00	594.231,20	623.349,75	654.224,60	2.447.555,55
1017 EQUIPAR E REEQUIPAR O GABINETE DO PREFEITO	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00	431.013,00
1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	125.000,00	131.250,00	137.813,00	144.704,00	538.767,00
2010 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.420.437,50	1.491.467,00	1.566.052,00	1.644.360,00	6.122.316,50
2103 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	127.300,00	133.668,00	140.357,00	147.377,00	548.702,00
2123 MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	274.750,00	288.490,00	302.920,00	318.069,00	1.184.229,00
2093 MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS	61.100,00	64.158,00	67.373,00	70.744,00	263.375,00
1035 EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	175.000,00	183.750,00	192.938,00	202.585,00	754.273,00
1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	175.000,00	183.750,00	192.938,00	202.585,00	754.273,00
2013 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	281.050,00	295.107,00	309.871,00	325.370,00	1.211.398,00
2016 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	403.500,00	423.680,00	444.872,00	467.119,00	1.739.171,00
Função/ SubFunção					
2033 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	332.450,00	349.076,00	366.540,00	384.877,00	1.432.943,00
1056 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.813,00	2.155.063,00
2018 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	163.300,00	171.470,00	180.053,00	189.058,00	703.881,00
2019 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	196.550,00	206.382,00	216.709,00	227.548,00	847.189,00
2100 MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO	125.350,00	131.622,00	138.211,00	145.126,00	540.309,00
2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	96.500,00	101.332,00	106.411,00	111.735,00	415.978,00
1054 EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	31.525,00
2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE GABINETE	148.750,00	156.194,00	164.013,00	172.216,00	641.173,00
2125 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO INSTITUCIONAL	327.550,00	343.931,00	361.133,00	379.192,00	1.411.806,00
2012 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	1.134.250,00	1.190.963,00	1.250.513,00	1.313.040,00	4.888.766,00
123 Administração Financeira	**748.800,00**	**786.245,00**	**825.568,00**	**866.854,00**	**3.227.467,00**
2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	748.800,00	786.245,00	825.568,00	866.854,00	3.227.467,00
124 Controle Interno	**124.175,00**	**130.389,00**	**136.918,00**	**143.767,00**	**535.249,00**
2110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	124.175,00	130.389,00	136.918,00	143.767,00	535.249,00
125 Normatização e Fiscalização	**532.500,00**	**559.129,00**	**587.094,00**	**616.455,00**	**2.295.178,00**
2021 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	532.500,00	559.129,00	587.094,00	616.455,00	2.295.178,00
129 Administração de Receitas	**697.800,00**	**732.696,00**	**769.343,00**	**807.815,00**	**3.007.654,00**
2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	683.500,00	717.681,00	753.577,00	791.260,00	2.946.018,00
1048 EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	14.300,00	15.015,00	15.766,00	16.555,00	61.636,00
1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 Comunicação Social	**61.125,00**	**64.186,00**	**67.403,00**	**70.776,00**	**263.490,00**
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA	61.125,00	64.186,00	67.403,00	70.776,00	263.490,00
Total da Função/SubFunção:	10.365.987,50	10.884.073,20	11.427.856,75	11.999.038,60	44.676.956,05
06 Segurança Pública	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**269.100,00**	**282.558,00**	**296.694,00**	**311.532,00**	**1.159.884,00**
2047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	269.100,00	282.558,00	296.694,00	311.532,00	1.159.884,00
Função/ SubFunção					
Total da Função/SubFunção:	269.100,00	282.558,00	296.694,00	311.532,00	1.159.884,00
08 Assistência Social	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**955.850,00**	**1.003.652,00**	**1.053.858,00**	**1.106.567,00**	**4.119.927,00**
2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.500,00	12.076,00	12.683,00	13.318,00	49.577,00
2084 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS	11.500,00	12.076,00	12.683,00	13.319,00	49.578,00
2095 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO	27.500,00	28.875,00	30.320,00	31.839,00	118.534,00
2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	583.350,00	612.522,00	643.157,00	675.321,00	2.514.350,00
2096 MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA	322.000,00	338.103,00	355.015,00	372.770,00	1.387.888,00
241 Assistência ao Idoso	**268.075,00**	**281.484,00**	**295.569,00**	**310.355,00**	**1.155.483,00**
2126 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A PESSOA IDOSA	77.500,00	81.376,00	85.447,00	89.722,00	334.045,00
1084 EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00	129.304,00
1085 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
2075 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO IDOSO	160.575,00	168.608,00	177.047,00	185.904,00	692.134,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	**750,00**	**789,00**	**831,00**	**873,00**	**3.243,00**
2127 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	750,00	789,00	831,00	873,00	3.243,00
1086 EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1087 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 Assistência à Criança a ao Adolescente	**458.000,00**	**480.906,00**	**504.964,00**	**530.218,00**	**1.974.088,00**
2113 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	120.500,00	126.525,00	132.852,00	139.494,00	519.371,00
1006 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	50.750,00	53.289,00	55.956,00	58.755,00	218.750,00
1080 EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00	64.653,00
1081 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	271.750,00	285.342,00	299.618,00	314.604,00	1.171.314,00
Função/ SubFunção					
244 Assistência Comunitária	**525.250,00**	**551.513,00**	**579.090,00**	**608.047,00**	**2.263.900,00**
2077 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	525.250,00	551.513,00	579.090,00	608.047,00	2.263.900,00
245 Serviços Socioassistenciais	**3.495.925,00**	**3.670.744,00**	**3.854.327,00**	**4.047.071,00**	**15.068.067,00**
2129 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A MULHER	750,00	789,00	831,00	873,00	3.243,00
1088 EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1089 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00	107.755,00
1045 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1038 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	150.750,00	158.289,00	166.206,00	174.517,00	649.762,00
2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	459.500,00	482.475,00	506.600,00	531.933,00	1.980.508,00
2092 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	196.750,00	206.589,00	216.922,00	227.770,00	848.031,00
2079 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	793.750,00	833.441,00	875.122,00	918.887,00	3.421.200,00
2081 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	733.250,00	769.913,00	808.410,00	848.828,00	3.160.401,00
2082 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	248.375,00	260.799,00	273.848,00	287.546,00	1.070.568,00
2080 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	240.800,00	252.845,00	265.497,00	278.777,00	1.037.919,00
2121 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	538.250,00	565.167,00	593.435,00	623.112,00	2.319.964,00
1078 EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	108.750,00	114.187,00	119.893,00	125.886,00	468.716,00
1079 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Função/SubFunção:	5.703.850,00	5.989.088,00	6.288.639,00	6.603.131,00	24.584.708,00
09 Previdência Social	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
272 Previdência do Regime Estatutário	**21.447.725,00**	**22.520.116,00**	**23.646.129,00**	**24.828.441,00**	**92.442.411,00**
2124 ENCARGOS COM INATIVOS	3.450.000,00	3.622.500,00	3.803.625,00	3.993.807,00	14.869.932,00
Função/ SubFunção					
2014 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	136.725,00	143.566,00	150.751,00	158.291,00	589.333,00
2098 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FPM	17.861.000,00	18.754.050,00	19.691.753,00	20.676.343,00	76.983.146,00
Total da Função/SubFunção:	21.447.725,00	22.520.116,00	23.646.129,00	24.828.441,00	92.442.411,00
10 Saúde	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**3.459.400,00**	**3.632.379,00**	**3.814.015,00**	**4.004.727,00**	**14.910.521,00**
2063 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.456.950,00	3.629.804,00	3.811.307,00	4.001.882,00	14.899.943,00
2094 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.450,00	2.575,00	2.708,00	2.845,00	10.578,00
1071 EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301 Atenção Básica	**18.554.825,00**	**19.482.557,30**	**20.456.666,25**	**21.479.475,25**	**79.973.523,80**
1042 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	3.250.750,00	3.413.289,00	3.583.956,00	3.763.153,00	14.011.148,00
2066 ENCARGOS COM ACS	2.725.000,00	2.861.251,00	3.004.316,00	3.154.533,00	11.745.100,00
2067 ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	3.088.000,00	3.242.401,00	3.404.524,00	3.574.753,00	13.309.678,00
2068 ENCARGOS COM ACE	636.250,00	668.064,00	701.472,00	736.548,00	2.742.334,00
2114 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	5.254.825,00	5.517.552,30	5.793.398,25	6.083.036,25	22.648.811,80
1061 EQUIPAR E REEQUIPAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.151,00	5.172.151,00
1062 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.400.000,00	2.520.000,00	2.646.000,00	2.778.301,00	10.344.301,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**25.829.550,00**	**27.121.044,00**	**28.477.129,00**	**29.901.014,00**	**111.328.737,00**

1036 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	2.600.750,00	2.730.789,00	2.867.331,00	3.010.698,00	11.209.568,00
1041 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	9.130.000,00	9.586.503,00	10.065.835,00	10.569.136,00	39.351.474,00
2085 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	1.349.400,00	1.416.873,00	1.487.722,00	1.562.114,00	5.816.109,00
2097 MANUTENÇÃO DO SAMU	729.750,00	766.240,00	804.556,00	844.785,00	3.145.331,00
2115 MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	2.124.250,00	2.230.463,00	2.341.988,00	2.459.089,00	9.155.790,00
2116 MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	4.254.750,00	4.467.488,00	4.690.863,00	4.925.408,00	18.338.509,00
2117 MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	3.938.850,00	4.135.794,00	4.342.587,00	4.559.718,00	16.976.949,00
2065 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES KELY CRISTIANA ROCHA	451.050,00	473.605,00	497.291,00	522.160,00	1.944.106,00
1063 EQUIPAR E REEQUIPAR A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
Função/ SubFunção					
1064 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.932,00	1.939.557,00
1073 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES KELY CRISTIANA ROCHA	400.750,00	420.789,00	441.831,00	463.924,00	1.727.294,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	**1.052.250,00**	**1.104.868,00**	**1.160.122,00**	**1.218.133,00**	**4.535.373,00**
1043 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA - CAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.052.250,00	1.104.868,00	1.160.122,00	1.218.133,00	4.535.373,00
304 Vigilância Sanitária	**1.146.000,00**	**1.203.303,00**	**1.263.478,00**	**1.326.659,00**	**4.939.440,00**
2070 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	691.000,00	725.553,00	761.840,00	799.939,00	2.978.332,00
1067 EQUIPAR E REEQUIPAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
1068 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	255.000,00	267.750,00	281.138,00	295.195,00	1.099.083,00
305 Vigilância Epidemiológica	**342.125,00**	**359.235,00**	**377.205,00**	**396.072,00**	**1.474.637,00**
2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	342.125,00	359.235,00	377.205,00	396.072,00	1.474.637,00
1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1069 EQUIPAR E REEQUIPAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 Alimentação e Nutrição	**200.250,00**	**210.263,00**	**220.777,00**	**231.816,00**	**863.106,00**
2069 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	200.250,00	210.263,00	220.777,00	231.816,00	863.106,00
Total da Função/SubFunção:	50.584.400,00	53.113.649,30	55.769.392,25	58.557.896,25	218.025.337,80
11 Trabalho	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
334 Fomento ao Trabalho	**750,00**	**789,00**	**831,00**	**873,00**	**3.243,00**
2112 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA FOMENTAR O TRABALHO	750,00	789,00	831,00	873,00	3.243,00
Total da Função/SubFunção:	750,00	789,00	831,00	873,00	3.243,00
12 Educação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**2.419.300,00**	**2.540.268,00**	**2.667.289,00**	**2.800.664,00**	**10.427.521,00**
2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.269.300,00	2.382.768,00	2.501.914,00	2.627.019,00	9.781.001,00
1060 EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.882,00	215.507,00
1077 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00	431.013,00
361 Ensino Fundamental	**18.516.975,00**	**19.442.816,50**	**20.414.945,00**	**21.435.671,25**	**79.810.407,75**
1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	100.750,00	105.789,00	111.081,00	116.636,00	434.256,00
Função/ SubFunção					
2051 ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.110.225,00	8.515.732,00	8.941.507,00	9.388.573,20	34.956.037,20
2052 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	6.872.750,00	7.216.378,50	7.577.184,00	7.956.020,05	29.622.332,55
2054 ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	893.325,00	937.994,00	984.901,00	1.034.151,00	3.850.371,00
2055 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	1.489.925,00	1.564.423,00	1.642.647,00	1.724.783,00	6.421.778,00
1058 EQUIPAR E REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	950.000,00	997.500,00	1.047.375,00	1.099.745,00	4.094.620,00
1076 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00	431.013,00
365 Educação Infantil	**14.300.525,00**	**15.015.578,00**	**15.766.414,00**	**16.554.789,00**	**61.637.306,00**
1006 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	100.750,00	105.789,00	111.081,00	116.636,00	434.256,00
2056 MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	3.763.250,00	3.951.418,00	4.149.001,00	4.356.465,00	16.220.134,00
2058 MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	5.304.250,00	5.569.469,00	5.847.955,00	6.140.367,00	22.862.041,00
2059 MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	1.583.525,00	1.662.709,00	1.745.858,00	1.833.163,00	6.825.255,00
2099 MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	3.018.750,00	3.169.693,00	3.328.194,00	3.494.616,00	13.011.253,00
1057 EQUIPAR E REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL	530.000,00	556.500,00	584.325,00	613.542,00	2.284.367,00
1075 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
366 Educação de Jovens e Adultos	**81.525,00**	**85.606,00**	**89.894,00**	**94.391,00**	**351.416,00**
2052 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	81.525,00	85.606,00	89.894,00	94.391,00	351.416,00
367 Educação Especial	**868.250,00**	**911.668,00**	**957.262,00**	**1.005.128,00**	**3.742.308,00**
2089 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.500,00	16.276,00	17.092,00	17.947,00	66.815,00
2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	417.500,00	438.375,00	460.294,00	483.309,00	1.799.478,00
2052 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	435.250,00	457.017,00	479.876,00	503.872,00	1.876.015,00
Total da Função/SubFunção:	36.186.575,00	37.995.936,50	39.895.804,00	41.890.643,25	155.968.958,75

13 Cultura	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**602.350,00**	**632.471,00**	**664.102,00**	**697.311,00**	**2.596.234,00**
2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	587.350,00	616.721,00	647.564,00	679.946,00	2.531.581,00
1059 EQUIPAR E REEQUIPAR O SETOR CULTURAL	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00	64.653,00
392 Difusão Cultural	**205.000,00**	**215.255,00**	**226.026,00**	**237.331,00**	**883.612,00**
2057 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	205.000,00	215.255,00	226.026,00	237.331,00	883.612,00
Total da Função/SubFunção:	807.350,00	847.726,00	890.128,00	934.642,00	3.479.846,00
Função/ SubFunção					
15 Urbanismo	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**1.061.725,00**	**1.114.816,00**	**1.170.566,00**	**1.229.100,00**	**4.576.207,00**
2086 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.061.725,00	1.114.816,00	1.170.566,00	1.229.100,00	4.576.207,00
451 Infra-Estrutura Urbana	**478.750,00**	**502.695,00**	**527.844,00**	**554.241,00**	**2.063.530,00**
1007 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1021 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE TREVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1022 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1024 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO	125.750,00	132.039,00	138.644,00	145.577,00	542.010,00
1029 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1031 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS	50.750,00	53.289,00	55.956,00	58.755,00	218.750,00
1010 OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	50.750,00	53.289,00	55.956,00	58.755,00	218.750,00
1012 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1013 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO	125.750,00	132.039,00	138.644,00	145.577,00	542.010,00
1026 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PÁTIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1027 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAPELAS MORTUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1074 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	125.750,00	132.039,00	138.644,00	145.577,00	542.010,00
452 Serviços Urbanos	**3.113.425,00**	**3.269.123,00**	**3.432.632,00**	**3.604.296,00**	**13.419.476,00**
2041 MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	1.395.350,00	1.465.123,00	1.538.390,00	1.615.317,00	6.014.180,00
2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	727.650,00	764.039,00	802.254,00	842.374,00	3.136.317,00
2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES	202.850,00	212.993,00	223.645,00	234.830,00	874.318,00
2035 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	310.850,00	326.396,00	342.723,00	359.866,00	1.339.835,00
2101 MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL	197.700,00	207.590,00	217.978,00	228.881,00	852.149,00
2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES	750,00	789,00	831,00	873,00	3.243,00
2041 MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	200.250,00	210.263,00	220.777,00	231.817,00	863.107,00
2120 MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	78.025,00	81.930,00	86.034,00	90.338,00	336.327,00
Total da Função/SubFunção:	4.653.900,00	4.886.634,00	5.131.042,00	5.387.637,00	20.059.213,00
Função/ SubFunção					
16 Habitação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
482 Habitação Urbana	**99.500,00**	**104.478,00**	**109.707,00**	**115.194,00**	**428.879,00**
1040 OBRAS CUSTEADAS COM OS RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DA ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	99.500,00	104.478,00	109.707,00	115.194,00	428.879,00
Total da Função/SubFunção:	99.500,00	104.478,00	109.707,00	115.194,00	428.879,00
17 Saneamento	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
512 Saneamento Básico Urbano	**481.250,00**	**505.315,00**	**530.585,00**	**557.117,00**	**2.074.267,00**
1044 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO	150.750,00	158.289,00	166.206,00	174.517,00	649.762,00
2104 MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO	180.250,00	189.263,00	198.727,00	208.664,00	776.904,00
2105 MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	150.250,00	157.763,00	165.652,00	173.936,00	647.601,00
Total da Função/SubFunção:	481.250,00	505.315,00	530.585,00	557.117,00	2.074.267,00
18 Gestão Ambiental	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**445.050,00**	**467.306,00**	**490.679,00**	**515.220,00**	**1.918.255,00**
2031 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	245.050,00	257.306,00	270.179,00	283.694,00	1.056.229,00
1052 EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00	431.013,00
1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.763,00	431.013,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	**1.562.325,00**	**1.640.446,00**	**1.722.478,00**	**1.808.607,00**	**6.733.856,00**
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	1.389.325,00	1.458.794,00	1.531.739,00	1.608.329,00	5.988.187,00
2039 MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLÁVEIS	27.250,00	28.613,00	30.045,00	31.548,00	117.456,00
2130 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE	145.000,00	152.250,00	159.863,00	167.857,00	624.970,00

PROTEÇÃO E CONTROLE DE POPULAÇÃO DOS ANIMAIS DE RUA					
2106 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	750,00	789,00	831,00	873,00	3.243,00
Total da Função/SubFunção:	2.007.375,00	2.107.752,00	2.213.157,00	2.323.827,00	8.652.111,00
20 Agricultura	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**166.950,00**	**175.302,00**	**184.077,00**	**193.284,00**	**719.613,00**
2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	166.950,00	175.302,00	184.077,00	193.284,00	719.613,00
Função/ SubFunção					
1051 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 Extensão Rural	**797.500,00**	**837.378,00**	**879.254,00**	**923.221,00**	**3.437.353,00**
1050 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	675.750,00	709.539,00	745.019,00	782.271,00	2.912.579,00
2029 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	45.000,00	47.251,00	49.616,00	52.099,00	193.966,00
2030 MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS	76.750,00	80.588,00	84.619,00	88.851,00	330.808,00
Total da Função/SubFunção:	964.450,00	1.012.680,00	1.063.331,00	1.116.505,00	4.156.966,00
22 Indústria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
661 Promoção Industrial	**202.750,00**	**212.893,00**	**223.547,00**	**234.727,00**	**873.917,00**
1033 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	100.750,00	105.789,00	111.081,00	116.636,00	434.256,00
2024 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO	750,00	789,00	831,00	873,00	3.243,00
2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	750,00	789,00	831,00	873,00	3.243,00
2027 MANUTENÇÃO DOS PARQUES INDUSTRIAIS	100.500,00	105.526,00	110.804,00	116.345,00	433.175,00
Total da Função/SubFunção:	202.750,00	212.893,00	223.547,00	234.727,00	873.917,00
23 Comércio e Serviços	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
691 Promoção Comercial	**1.500,00**	**1.578,00**	**1.662,00**	**1.746,00**	**6.486,00**
2024 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO	750,00	789,00	831,00	873,00	3.243,00
2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	750,00	789,00	831,00	873,00	3.243,00
695 Turismo	**588.450,00**	**617.878,00**	**648.783,00**	**681.227,00**	**2.536.338,00**
2025 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO	750,00	789,00	831,00	873,00	3.243,00
2036 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	336.950,00	353.800,00	371.496,00	390.074,00	1.452.320,00
1028 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	250.750,00	263.289,00	276.456,00	290.280,00	1.080.775,00
Total da Função/SubFunção:	589.950,00	619.456,00	650.445,00	682.973,00	2.542.824,00
25 Energia	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
751 Conservação de Energia	**1.312.912,50**	**1.378.559,00**	**1.447.487,00**	**1.519.862,90**	**5.658.821,40**
2034 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.312.912,50	1.378.559,00	1.447.487,00	1.519.862,90	5.658.821,40
752 Energia Elétrica	**560.500,00**	**588.526,00**	**617.954,00**	**648.852,00**	**2.415.832,00**
Função/ SubFunção					
2011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	560.500,00	588.526,00	617.954,00	648.852,00	2.415.832,00
Total da Função/SubFunção:	1.873.412,50	1.967.085,00	2.065.441,00	2.168.714,90	8.074.653,40
26 Transporte	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
782 Transporte Rodoviário	**2.702.500,00**	**2.837.628,00**	**2.979.517,00**	**3.128.496,00**	**11.648.141,00**
2044 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	1.908.350,00	2.003.766,00	2.103.952,00	2.209.145,00	8.225.213,00
2046 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS E PONTES MUNICIPAIS	742.250,00	779.363,00	818.333,00	859.253,00	3.199.199,00
2038 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	51.900,00	54.499,00	57.232,00	60.098,00	223.729,00
Total da Função/SubFunção:	2.702.500,00	2.837.628,00	2.979.517,00	3.128.496,00	11.648.141,00
27 Desporto e Lazer	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**181.100,00**	**190.159,00**	**199.675,00**	**209.665,00**	**780.599,00**
2122 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	181.100,00	190.159,00	199.675,00	209.665,00	780.599,00
812 Desporto Comunitário	**692.200,00**	**726.814,00**	**763.164,00**	**801.327,00**	**2.983.505,00**
1046 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	150.750,00	158.289,00	166.206,00	174.517,00	649.762,00
2062 MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	541.450,00	568.525,00	596.958,00	626.810,00	2.333.743,00
813 Lazer	**477.750,00**	**501.641,00**	**526.730,00**	**553.070,00**	**2.059.191,00**
2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	477.750,00	501.641,00	526.730,00	553.070,00	2.059.191,00
Total da Função/SubFunção:	1.351.050,00	1.418.614,00	1.489.569,00	1.564.062,00	5.823.295,00
28 Encargos Especiais	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
843 Serviço da Dívida Interna	**1.424.250,00**	**1.495.463,00**	**1.570.238,00**	**1.648.752,00**	**6.138.703,00**
9002 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS	16.250,00	17.063,00	17.917,00	18.813,00	70.043,00
9003 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	1.408.000,00	1.478.400,00	1.552.321,00	1.629.939,00	6.068.660,00
Total da Função/SubFunção:	1.424.250,00	1.495.463,00	1.570.238,00	1.648.752,00	6.138.703,00
99 Reserva de Contingência	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Acumulado**
999 Reserva de Contingência geral	**1.400.000,00**	**1.470.000,00**	**1.543.500,00**	**1.620.675,00**	**6.034.175,00**
Função/ SubFunção					
2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.400.000,00	1.470.000,00	1.543.500,00	1.620.675,00	6.034.175,00
Total da Função/SubFunção:	1.400.000,00	1.470.000,00	1.543.500,00	1.620.675,00	6.034.175,00
Total :	**145.727.450,00**	**153.013.837,00**	**160.664.574,00**	**168.697.861,00**	**628.103.722,00**

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6A8931E7

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.826-2025 - ANEXO - AMF 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICIPIO DE TERRA BOA								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2026								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	88.320.500,00	12,617	101,03	113.633.367,44	16,233	129,98	25.312.867,44	28,66
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	87.598.000,00	12,514	100,20	110.247.947,92	15,750	126,11	22.649.947,92	25,86
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	88.320.500,00	12,617	101,03	109.837.117,85	15,691	125,64	21.516.617,85	24,36
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	87.095.250,00	12,442	99,63	108.794.357,63	15,542	124,45	21.699.107,63	24,91
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.194.047,00	1,171	9,37	17.220.959,10	2,460	19,70	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.320.000,00	0,331	2,65	4.232.264,61	0,605	4,84	1.912.264,61	82,43
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.194.047,00	1,171	9,37	10.717.481,24	1,531	12,26	2.523.434,24	30,80
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	8.194.047,00	1,171	9,37	10.717.481,24	1,531	12,26	2.523.434,24	30,80
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	502.750,00	0,072	0,58	1.453.590,29	0,208	1,66	950.840,29	189,13
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-5.371.297,00	-0,767	-6,144	-5.031.626,34	-0,719	-5,76	339.670,66	-6,32
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.796.725,58	0,828	6,63	5.796.725,58	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-9.934.495,20	-1,419	-11,36	-9.800.646,65	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-995.780,62	-0,142	-1,14	-995.780,62	-0,142	-1,14	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 28/mai/2025 as 14h e 47m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.								

R$ 1,00		
Parâmetros	**Valor Previsto 2024**	**Valor Realizado 2024**
PIB Nominal	**700.000.000,00**	**718.900.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**1.196.342,38**	**104.322.825,03**

Terra Boa 28 de maio de 2025

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E66EA3B5

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.826-2025 - ANEXO - AMF 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICIPIO DE TERRA BOA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	115.836.229,52	100,00	107.534.277,06	100,00	102.317.242,54	100,00
TOTAL	**115.836.229,52**	**100,00**	**107.534.277,06**	**100,00**	**102.317.242,54**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%		%		%	
	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	**0,00**		**0,00**		**0,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 28/mai/2025 as 15h e 06m.						
Terra Boa 28 de maio de 2025						

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:EA30019F

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.826-2025 - ANEXO - AMF 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICIPIO DE TERRA BOA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I	287.562,44	864.738,30	478.486,73
Alienação de Bens Móveis	217.100,00	822.593,98	445.670,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	70.462,44	42.144,32	32.816,73

Total	**287.562,44**	**864.738,30**	**478.486,73**
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II	787.455,89	224.490,00	332.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	787.455,89	224.490,00	332.700,00
Investimentos	787.455,89	224.490,00	332.700,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**787.455,89**	**224.490,00**	**332.700,00**
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh	2023 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi	2022 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	286.141,58	786.035,03	145.786,73
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 28/mai/2025 as 15h e 06m.			

Terra Boa 28 de maio de 2025

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:75AA5066

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.826-2025 - ANEXO - AMF 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

MUNICIPIO DE TERRA BOA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2026			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2026			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2026			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2026			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2026			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 28/mai/2025 as 15h e 16m.			
NOTA:			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1° ao 5° bimestre) e a despesa empenhada (no 6° bimestre).			

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5CCB00F7

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.826-2025 - ANEXO - AMF 6 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPIO DE TERRA BOA					
ESTADO DO PARANÁ					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
2025 a 2100					
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior)**	

	(a)	(b)	b)	+ (c)
2025	15.624.666,95	10.529.785,21	5.094.881,74	54.663.612,08
2026	16.210.053,36	11.116.204,04	5.093.849,32	59.757.461,40
2027	16.794.880,84	11.536.717,09	5.258.163,75	65.015.625,15
2028	17.380.879,06	12.185.133,85	5.195.745,21	70.211.370,37
2029	17.972.422,99	12.758.520,01	5.213.902,98	75.425.273,34
2030	18.553.734,33	13.208.128,93	5.345.605,40	80.770.878,74
2031	19.144.885,15	13.862.594,05	5.282.291,10	86.053.169,84
2032	19.727.327,40	14.615.116,94	5.112.210,46	91.165.080,31
2033	20.267.474,79	15.041.472,26	5.226.002,53	96.391.082,83
2034	20.834.358,27	15.202.284,04	5.632.074,23	102.023.157,06
2035	21.450.086,31	15.796.963,22	5.653.123,09	107.676.280,15
2036	22.051.069,84	16.285.837,58	5.765.232,26	113.441.512,41
2037	22.626.115,37	16.295.163,74	6.330.951,63	119.772.464,04
2038	23.226.681,35	16.302.715,40	6.923.965,95	126.696.429,99
2039	23.889.371,65	16.744.259,00	7.145.112,65	133.841.542,65
2040	24.304.242,22	17.014.366,63	7.289.875,59	141.131.418,24
2041	24.621.932,36	17.555.252,16	7.066.680,20	148.198.098,44
2042	24.877.073,97	17.702.623,52	7.174.450,45	155.372.548,89
2043	25.130.872,62	17.875.557,48	7.255.315,14	162.627.864,03
2044	25.381.323,38	18.045.071,70	7.336.251,68	169.964.115,71
2045	25.604.618,80	18.053.898,14	7.550.720,66	177.514.836,37
2046	14.367.924,45	18.142.999,95	-3.775.075,50	173.739.760,87
2047	13.974.564,89	18.221.627,77	-4.247.062,88	169.492.697,99
2048	13.554.016,59	18.237.473,68	-4.683.457,09	164.809.240,90
2049	13.078.901,20	18.466.580,88	-5.387.679,68	159.421.561,22
2050	12.614.633,59	18.312.709,01	-5.698.075,42	153.723.485,80
2051	12.151.970,50	18.021.745,99	-5.869.775,49	147.853.710,31
2052	11.663.325,12	17.808.739,32	-6.145.414,20	141.708.296,11
2053	11.180.675,86	17.433.857,94	-6.253.182,08	135.455.114,02
2054	10.698.458,88	17.029.965,36	-6.331.506,48	129.123.607,54
2055	10.223.673,20	16.494.885,94	-6.271.212,74	122.852.394,80
2056	9.732.200,49	16.076.209,26	-6.344.008,77	116.508.386,03
2057	9.271.606,29	15.413.476,69	-6.141.870,40	110.366.515,63
2058	8.806.867,00	14.837.068,90	-6.030.201,90	104.336.313,73
2059	8.355.394,53	14.206.091,84	-5.850.697,31	98.485.616,42
2060	7.918.330,15	13.541.779,74	-5.623.449,59	92.862.166,83
2061	7.492.867,57	12.880.753,13	-5.387.885,56	87.474.281,27
2062	7.079.706,90	12.224.321,54	-5.144.614,64	82.329.666,64
2063	6.679.540,53	11.573.875,90	-4.894.335,37	77.435.331,26
2064	6.293.052,33	10.930.909,72	-4.637.857,39	72.797.473,87
2065	5.920.880,14	10.296.887,15	-4.376.007,01	68.421.466,85
2066	5.563.590,83	9.673.139,80	-4.109.548,97	64.311.917,88
2067	5.221.720,79	9.061.011,65	-3.839.290,86	60.472.627,01
2068	4.895.807,09	8.462.006,87	-3.566.199,78	56.906.427,24
2069	4.586.328,87	7.877.575,47	-3.291.246,60	53.615.180,63
2070	4.293.635,53	7.308.819,03	-3.015.183,50	50.599.997,13
2071	4.018.037,49	6.756.835,23	-2.738.797,74	47.861.199,38
2072	3.759.845,50	6.222.883,90	-2.463.038,40	45.398.160,99
2073	3.519.372,24	5.708.411,23	-2.189.038,99	43.209.122,00
2074	3.296.845,54	5.214.710,15	-1.917.864,61	41.291.257,39
2075	3.092.365,60	4.742.736,99	-1.650.371,39	39.640.886,00
2076	2.905.966,30	4.293.343,82	-1.387.377,52	38.253.508,48
2077	2.737.636,21	3.867.344,96	-1.129.708,75	37.123.799,72
2078	2.587.274,51	3.465.361,71	-878.087,20	36.245.712,52
2079	2.454.676,95	3.087.715,58	-633.038,63	35.612.673,89
2080	2.339.584,35	2.734.612,76	-395.028,41	35.217.645,48
2081	2.241.731,19	2.406.321,67	-164.590,48	35.053.055,00
2082	2.160.805,05	2.103.028,24	57.776,81	35.110.831,81
2083	2.096.402,07	1.824.633,09	271.768,98	35.382.600,78
2084	2.048.015,61	1.570.678,07	477.337,54	35.859.938,32
2085	2.015.128,18	1.340.669,79	674.458,39	36.534.396,71
2086	1.997.204,42	1.134.056,95	863.147,47	37.397.544,18
2087	1.993.650,27	950.057,26	1.043.593,01	38.441.137,19
2088	2.003.752,25	787.364,93	1.216.387,32	39.657.524,51
2089	2.026.830,10	644.683,96	1.382.146,14	41.039.670,65
2090	2.062.269,73	520.850,88	1.541.418,85	42.581.089,49
2091	2.109.487,19	414.711,42	1.694.775,77	44.275.865,27
2092	2.167.874,79	324.894,21	1.842.980,58	46.118.845,85
2093	2.236.858,83	250.026,53	1.986.832,30	48.105.678,15
2094	2.315.895,02	188.699,99	2.127.195,03	50.232.873,19
2095	2.404.454,40	139.403,04	2.265.051,36	52.497.924,54
2096	2.502.036,97	100.558,09	2.401.478,88	54.899.403,43
2097	2.608.159,35	70.447,90	2.537.711,45	57.437.114,88
2098	2.722.461,96	47.626,42	2.674.835,54	60.111.950,42

MUNICIPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025 a 2100

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)	R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00

2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:2282E3A8

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.826-2025 - ANEXO - AMF 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICIPIO DE TERRA BOA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	

IPTU	Outros Benefícios	IPTU	421.000,00	442.050,00	464.152,50	Redução da inadimplência e reestimativa da receita
ITBI	Outros Benefícios	ITBI	150.000,00	157.500,00	165.375,00	Reestimativa da receita
ISS	Outros Benefícios	ISS	101.250,00	106.312,50	111.628,15	Reestimativa da receita
TAXAS	Outros Benefícios	TAXAS	265.000,00	278.250,00	292.162,50	Redução da inadimplência e reestimativa da receita
COSIP	Outros Benefícios	COSIP	10.000,00	10.500,00	11.025,00	Redução da inadimplência e reestimativa da receita
TOTAL			**947.250,00**	**994.612,50**	**1.044.343,15**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 28/mai/2025 as 15h e 20m.						
Terra Boa 28 de maio de 2025						

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:62D9D83F

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.826-2025 - ANEXO - AMF 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICIPIO DE TERRA BOA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	3.000.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	600.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.400.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.400.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	2.400.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 28/mai/2025 as 15h e 21m.	
Terra Boa 28 de maio de 2025	

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:39CCF4F3

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.826-2025 - ANEXO - ARF - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE TERRA BOA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	100.000,00	Dívida Ativa (Execução Fiscal)	100.000,00
Dívida em Processo de Recolhimento	35.000,00	Dívida em Processo de Recolhimento	35.000,00
Avais e Garantias Concedidas	65.000,00	Avais e Garantias Concedidas	65.000,00
Assunção de Passivos	7.500,00	Assunção de Passivos	7.500,00
Outros Passivos Contingentes	1.000,00	Outros Passivos Contingentes	1.000,00
Assistências Diversas	25.000,00	Assistências Diversas	25.000,00
SUB-TOTAL	**233.500,00**	**SUB-TOTAL**	**233.500,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	10.000,00	Outros Riscos Fiscais	10.000,00
Frustação de Arrecadação	500.000,00	Frustação de Arrecadação	500.000,00
Restituição de Tributos a Maior	25.000,00	Restituição de Tributos a Maior	25.000,00
Discrepância de Projeções	350.000,00	Discrepância de Projeções	350.000,00
SUB-TOTAL	**885.000,00**	**SUB-TOTAL**	**885.000,00**
TOTAL	**1.118.500,00**	**TOTAL**	**1.118.500,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 28/mai/2025 as 15h e 28m.			

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BF54FF03

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.826-2025 - ANEXO - DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA					
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO					
PRIORIDADE	**OBRAS**	**ÁREA / COMPRIMENTO**	**STATUS**	**VALOR**	**QUANTIDADE EXECUTADA**
1	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO - SEGUNDA ETAPA	5.833,50M²	Obra em Andamento	R$ 822.000,00	0,00%
2	REFORMA E MELHORIA DO ALMOXARIFADO	400,00M²	Obra em Andamento	R$ 124.000,00	0,00%
3	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PORTE II	653,99M²	Obra em Andamento	R$ 1.899.900,00	0,00%
4	ADAPTAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. VALDOMIRO PERES	2.739,11M²	Obra em Andamento	R$ 528.934,81	0,00%
5	AMPLIAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA TIA MARIA	400,00M²	Obra em Andamento	R$ 823.370,00	84,71%

6	INSTALAÇÃO DE USINA SOLAR EM VÁRIOS LOCAIS DO MUNICÍPIO	9 LOCAIS	Obra em Andamento	R$ 864.007,21	0,00%
7	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO - PRIMEIRA ETAPA	31439,12M²	Obra em Andamento	R$ 3.043.741,51	87,49%
	TOTAL			**R$ 8.105.953,53**	

Terra Boa, 29 de Maio de 2025

Nome:
LUCAS RIBEIRO DA COSTA
Responsável Técnico

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F5828FC7

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.826-2025 - ANEXO - LDO - METAS E PRIORIDADES

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Órgão : 01 Câmara Municipal
Unidade : 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0001 LEGISLATIVA
Objetivo : LEGISLATIVA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : LEGISLATIVA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2001	Outras Unidades e Medidas		0	1.931.000,00

Descrição: ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 Gabinete do Prefeito
Unidade : 001 Chefia de Gabinete
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
TODO MUNDO TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2005	Pessoas		1	575.750,00

Descrição: ASSESSORAMENTO SUPERIOR
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1017	Outras Unidades e Medidas		0	100.000,00

Descrição: EQUIPAR E REEQUIPAR O GABINETE DO PREFEITO
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1020	Unidade		0	125.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO
Produto : Veículos
Órgão : 02 Gabinete do Prefeito
Unidade : 001 Chefia de Gabinete
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0004 DIVULGAÇÃO OFICIAL
Objetivo : DIVULGAÇÃO OFICIAL
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DIVULGAÇÃO OFICIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2002	Pessoas		1	1.001.250,00

Descrição: COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2003	Pessoas		1	332.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS E DIVULGAÇÕES OFICIAIS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 02 Gabinete do Prefeito

Unidade : 002 Gabinete do Assessor					
Função: 03 Essencial à Justiça					
Sub-Função: 092 Representação Judicial e Extrajudicial					
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
TODO MUNDO TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO		Outras Uni	1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2008	Pessoas			0	135.750,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 02 Gabinete do Prefeito					
Unidade : 002 Gabinete do Assessor					

Função: 04 Administração					
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento					
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
TODO MUNDO TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO		Outras Uni	1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2004	Pessoas			0	124.750,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 02 Gabinete do Prefeito					
Unidade : 002 Gabinete do Assessor					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
TODO MUNDO TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO		Outras Uni	1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2006	Pessoas			1	148.750,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE GABINETE					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2125	Pessoas			1	327.550,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO INSTITUCIONAL					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 02 Gabinete do Prefeito					
Unidade : 002 Gabinete do Assessor					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 124 Controle Interno					

Programa : 0009 CONTROLE INTERNO					
Objetivo : CONTROLE INTERNO					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CONTROLE INTERNO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
				0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2110	Pessoas			1	124.175,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 02 Gabinete do Prefeito					
Unidade : 002 Gabinete do Assessor					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 131 Comunicação Social					
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
TODO MUNDO TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO		Outras Uni	1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2007	Pessoas			0	61.125,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 02 Gabinete do Prefeito					
Unidade : 002 Gabinete do Assessor					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário					
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Gerente :					

Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
TODO MUNDO TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO		Outras Uni	1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2014	Pessoas			0	136.725,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 03 Secretaria de Administração Geral					
Unidade : 001 Chefia de Gabinete					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0001 FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO					
Objetivo : FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
				0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2012	Pessoas			0	1.134.250,00
Descrição: CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 03 Secretaria de Administração Geral					
Unidade : 001 Chefia de Gabinete					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	

TODO MUNDO TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO		Outras Uni	1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2010	Pessoas			1	1.420.437,50
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2103	Pessoas			1	127.300,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2123	Pessoas			1	274.750,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2093	Pessoas			0	61.100,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1035	Outras Unidades e Medidas			0	175.000,00
Descrição: EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1047	Unidade			0	175.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto : Veículos					
Órgão : 03 Secretaria de Administração Geral					
Unidade : 001 Chefia de Gabinete					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário					
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
TODO MUNDO TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO		Outras Uni	1	0,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2124	Pessoas		0	3.450.000,00

Descrição: ENCARGOS COM INATIVOS
Produto : Aposentados Atendidos
Órgão : 03 Secretaria de Administração Geral
Unidade : 001 Chefia de Gabinete

Função: 25 Energia
Sub-Função: 752 Energia Elétrica
Programa : 0018 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA
Objetivo : SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2011	Pessoas		1	560.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 03 Secretaria de Administração Geral
Unidade : 002 Departamento de Recursos Humanos
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
TODO MUNDO TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2013	Pessoas		1	281.050,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 03 Secretaria de Administração Geral
Unidade : 003 Departamento de Compras e Licitação
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
TODO MUNDO TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2016	Pessoas		1	403.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 03 Secretaria de Administração Geral
Unidade : 004 Departamento Jurídico
Função: 03 Essencial à Justiça
Sub-Função: 092 Representação Judicial e Extrajudicial
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
TODO MUNDO TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2009	Pessoas		0	350.250,00

Descrição: INDENIZAÇÕES, CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2015	Pessoas		0	194.325,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 03 Secretaria de Administração Geral
Unidade : 005 Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
TODO MUNDO TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2018	Pessoas		1	163.300,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 03 Secretaria de Administração Geral
Unidade : 006 Divisão de Processamento de Dados
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Gerente : Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
TODO MUNDO TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2019	Pessoas		1	196.550,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 03 Secretaria de Administração Geral
Unidade : 007 Divisão de Almoxarifado
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026

TODO MUNDO TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2100	Pessoas		1	125.350,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento
Unidade : 001 Gabinete do Secretário
Função: 04 Administração
Sub-Função: 129 Administração de Receitas
Programa : 0014 FAZENDA E PLANEJAMENTO
Objetivo : FAZENDA E PLANEJAMENTO
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : FAZENDA E PLANEJAMENTO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2020	Pessoas		0	683.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1048	Outras Unidades e Medidas		0	14.300,00

Descrição: EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento
Unidade : 001 Gabinete do Secretário
Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 0020 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo : RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2020	Pessoas		0	1.400.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento
Unidade : 002 Departamento de Tributação e Fiscalização
Função: 04 Administração
Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização
Programa : 0014 FAZENDA E PLANEJAMENTO

Objetivo : FAZENDA E PLANEJAMENTO
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : FAZENDA E PLANEJAMENTO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2021	Pessoas		0	532.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento
Unidade : 003 Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0014 FAZENDA E PLANEJAMENTO
Objetivo : FAZENDA E PLANEJAMENTO
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : FAZENDA E PLANEJAMENTO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2022	Pessoas		1	748.800,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento
Unidade : 003 Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa : 0010 ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo : ENCARGOS ESPECIAIS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
9002	Outras Unidades e Medidas		1	16.250,00

Descrição: ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
9003	Outras Unidades e Medidas		1	1.408.000,00

Descrição: ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade : 001 Gabinete do Secretário
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
TODO MUNDO TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2023	Pessoas		1	96.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade : 002 Divisão de Turismo
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 0019 TURISMO
Objetivo : TURISMO
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : TURISMO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2025	Pessoas		0	750,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2036	Pessoas		0	336.950,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026

1028	Metros Quadrados			0	250.750,00
Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES					
Produto : Edificação Construída					
Órgão : 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo					
Unidade : 003 Divisão de Indústria					
Função: 22 Indústria					
Sub-Função: 661 Promoção Industrial					
Programa : 0016 INDÚSTRIA					
Objetivo : INDÚSTRIA					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : INDÚSTRIA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
				0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1033	Metros Quadrados			0	100.750,00
Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS					
Produto : Edificação Construída					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2024	Pessoas			0	750,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2026	Pessoas			0	750,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2027	Pessoas			0	100.500,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS PARQUES INDUSTRIAIS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo					
Unidade : 004 Divisão de Comércio					
Função: 23 Comércio e Serviços					
Sub-Função: 691 Promoção Comercial					
Programa : 0017 COMÉRCIO					
Objetivo : COMÉRCIO					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : COMÉRCIO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
				0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2024	Pessoas			0	750,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2026	Pessoas			0	750,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 06 Secretaria de Agricultura					
Unidade : 001 Gabinete do Secretário					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0022 AGRICULTURA					
Objetivo : AGRICULTURA					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AGRICULTURA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
				0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2028	Pessoas			0	166.950,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 06 Secretaria de Agricultura					
Unidade : 002 Divisão de Fomento Agropecuário					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 606 Extensão Rural					
Programa : 0022 AGRICULTURA					
Objetivo : AGRICULTURA					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AGRICULTURA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
				0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1050	Metros Quadrados			0	675.750,00
Descrição: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS					
Produto : Restauração de Estradas Vicinais					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2029	Pessoas			0	45.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2030	Unidade		0	76.750,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS

Produto : Poços Artesianos

Órgão : 07 Secretaria do Meio Ambiente

Unidade : 001 Gabinete do Secretário

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0011 TERRA BOA SUSTENTÁVEL

Objetivo : O programa Terra Boa Sustentável é uma iniciativa da Secretaria de Meio Ambiente de Terra Boa - PR, que reafirma o compromisso do município com a preservação ambiental e a qualidade de vida da população. Através de ações integradas, o programa busca promover o cuidado com todo o ecossistema local, envolvendo desde a reciclagem e destinação correta dos resíduos, até a proteção e bem-estar dos animais, especialmente os em situação de rua. Entre as principais frentes de atuação estão: Gestão de resíduos recicláveis e orgânicos; Destinação final adequada do lixo; Manutenção da área de transbordo; Serviços de corte e poda de árvores; Limpeza de fossas sépticas; Controle populacional e proteção dos animais; Fortalecimento do COMAT – Conselho Municipal de Meio Ambiente; Ações de recuperação e preservação ambiental; Administração e suporte técnico às demandas ambientais da cidade. O Terra Boa Sustentável reforça que o cuidado com o meio ambiente é uma responsabilidade coletiva e essencial para garantir um futuro mais justo, saudável e equilibrado para todos os cidadãos. Os objetivos gerais do programa Terra Boa Sustentável estão voltados para a promoção de uma gestão ambiental eficiente e integrada, com o intuito de melhorar a qualidade de vida da população e garantir a preservação ambiental de maneira sustentável. O programa busca envolver toda a comunidade local nas ações de conscientização e práticas ambientais, abrangendo desde a gestão adequada dos resíduos até a proteção dos animais, especialmente os que se encontram em situação de rua. Através de iniciativas como a reciclagem, a destinação correta de lixo e a recuperação de áreas degradadas, o programa visa criar um ambiente mais limpo, saudável e equilibrado para as futuras gerações.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A justificativa para a implementação do Programa Terra Boa Sustentável se baseia na necessidade urgente de ações voltadas para a preservação ambiental em nível municipal, dado o impacto crescente de práticas inadequadas de manejo de resíduos e cuidados com o meio ambiente. A falta de gestão eficiente de resíduos, a poluição e o descaso com a fauna local são problemas recorrentes que afetam diretamente a qualidade de vida da população. Através do programa, a Secretaria de Meio Ambiente busca corrigir essas questões, promovendo ações que busquem a conscientização da população, a redução de impactos ambientais negativos e a criação de um espaço urbano mais saudável e sustentável. A proteção da biodiversidade local e a gestão dos recursos naturais são fundamentais para garantir o bem-estar das futuras gerações.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2031	Pessoas		0	245.050,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1052	Outras Unidades e Medidas		0	100.000,00

Descrição: EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1053	Unidade		0	100.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Produto : Veículos

Órgão : 07 Secretaria do Meio Ambiente

Unidade : 002 Divisão de Preservação Ambiental

Função: 17 Saneamento

Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa : 0011 TERRA BOA SUSTENTÁVEL

Objetivo : O programa Terra Boa Sustentável é uma iniciativa da Secretaria de Meio Ambiente de Terra Boa - PR, que reafirma o compromisso do município com a preservação ambiental e a qualidade de vida da população. Através de ações integradas, o programa busca promover o cuidado com todo o ecossistema local, envolvendo desde a reciclagem e destinação correta dos resíduos, até a proteção e bem-estar dos animais, especialmente os em situação de rua. Entre as principais frentes de atuação estão: Gestão de resíduos recicláveis e orgânicos; Destinação final adequada do lixo; Manutenção da área de transbordo; Serviços de corte e poda de árvores; Limpeza de fossas sépticas; Controle populacional e proteção dos animais; Fortalecimento do COMAT – Conselho Municipal de Meio Ambiente; Ações de recuperação e preservação ambiental; Administração e suporte técnico às demandas ambientais da cidade. O Terra Boa Sustentável reforça que o cuidado com o meio ambiente é uma responsabilidade coletiva e essencial para garantir um futuro mais justo, saudável e equilibrado para todos os cidadãos. Os objetivos gerais do programa Terra Boa Sustentável estão voltados para a promoção de uma gestão ambiental eficiente e integrada, com o intuito de melhorar a qualidade de vida da população e garantir a preservação ambiental de maneira sustentável. O programa busca envolver toda a comunidade local nas ações de conscientização e práticas ambientais, abrangendo desde a gestão adequada dos resíduos até a proteção dos animais, especialmente os que se encontram em situação de rua. Através de iniciativas como a reciclagem, a destinação correta de lixo e a recuperação de áreas degradadas, o programa visa criar um ambiente mais limpo, saudável e equilibrado para as futuras gerações.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A justificativa para a implementação do Programa Terra Boa Sustentável se baseia na necessidade urgente de ações voltadas para a preservação ambiental em nível municipal, dado o impacto crescente de práticas inadequadas de manejo de resíduos e cuidados com o meio ambiente. A falta de gestão eficiente de resíduos, a poluição e o descaso com a fauna local são problemas recorrentes que afetam diretamente a qualidade de vida da população. Através do programa, a Secretaria de Meio Ambiente busca corrigir essas questões, promovendo ações que busquem a conscientização da população, a redução de impactos ambientais negativos e a criação de um espaço urbano mais saudável e sustentável. A proteção da biodiversidade local e a gestão dos recursos naturais são fundamentais para garantir o bem-estar das futuras gerações.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1044	Metros Quadrados		0	150.750,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO

Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2104	Pessoas		0	180.250,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 07 Secretaria do Meio Ambiente

Unidade : 002 Divisão de Preservação Ambiental

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0011 TERRA BOA SUSTENTÁVEL

Objetivo : O programa Terra Boa Sustentável é uma iniciativa da Secretaria de Meio Ambiente de Terra Boa - PR, que reafirma o compromisso do município com a preservação ambiental e a qualidade de vida da população. Através de ações integradas, o programa busca promover o cuidado com todo o ecossistema local, envolvendo desde a reciclagem e destinação correta dos resíduos, até a proteção e bem-estar dos animais, especialmente os em situação de rua. Entre as principais frentes de atuação estão: Gestão de resíduos recicláveis e orgânicos; Destinação final adequada do lixo; Manutenção da área de transbordo; Serviços de corte e poda de árvores; Limpeza de fossas sépticas; Controle populacional e proteção dos animais; Fortalecimento do COMAT – Conselho Municipal de Meio Ambiente; Ações de recuperação e preservação ambiental; Administração e suporte técnico às demandas ambientais da cidade. O Terra Boa Sustentável reforça que o cuidado com o meio ambiente é uma responsabilidade coletiva e essencial para garantir um futuro mais justo, saudável e equilibrado para todos os cidadãos. Os objetivos gerais do programa Terra Boa Sustentável estão voltados para a promoção de uma gestão ambiental eficiente e integrada, com o intuito de melhorar a qualidade de vida da população e garantir a preservação ambiental de maneira sustentável. O programa busca envolver toda a comunidade local nas ações de conscientização e práticas ambientais, abrangendo desde a gestão adequada dos resíduos até a proteção dos animais, especialmente os que se encontram em situação de rua. Através de iniciativas como a reciclagem, a destinação correta de lixo e a recuperação de áreas degradadas, o programa visa criar um ambiente mais limpo, saudável e equilibrado para as futuras gerações.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A justificativa para a implementação do Programa Terra Boa Sustentável se baseia na necessidade urgente de ações voltadas para a preservação ambiental em nível municipal, dado o impacto crescente de práticas inadequadas de manejo de resíduos e cuidados com o meio ambiente. A falta de gestão eficiente de resíduos, a poluição e o descaso com a fauna local são problemas recorrentes que afetam diretamente a qualidade de vida da população. Através do programa, a Secretaria de Meio Ambiente busca corrigir essas questões, promovendo ações que busquem a conscientização da população, a redução de impactos ambientais negativos e a criação de um espaço urbano mais saudável e sustentável. A proteção da biodiversidade local e a gestão dos recursos naturais são fundamentais para garantir o bem-estar das futuras gerações.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
				0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2032	Pessoas			0	1.389.325,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2039	Outras Unidades e Medidas			0	27.250,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLÁVEIS					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2130	Outras Unidades e Medidas			0	145.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E CONTROLE DE POPULAÇÃO DOS ANIMAIS DE RUA					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2106	Pessoas			0	750,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários					
Unidade : 001 Gabinete do Secretário					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
TODO MUNDO TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO		Outras Uni	1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2033	Pessoas			0	332.450,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1056				0	500.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS					
Produto :					
Órgão : 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários					
Unidade : 002 Departamento de Serviços Públicos					
Função: 06 Segurança Pública					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0012 SERVIÇOS PÚBLICOS					
Objetivo : SERVIÇOS PÚBLICOS					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : SERVIÇOS PÚBLICOS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
				0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2047	Outras Unidades e Medidas			0	269.100,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários					
Unidade : 002 Departamento de Serviços Públicos					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 0012 SERVIÇOS PÚBLICOS					
Objetivo : SERVIÇOS PÚBLICOS					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : SERVIÇOS PÚBLICOS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
				0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2041	Pessoas			0	1.395.350,00
Descrição: MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2043	Pessoas			0	727.650,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2037	Pessoas			0	202.850,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2035	Pessoas			0	310.850,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2101	Pessoas			0	197.700,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL					

Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários
Unidade : 003 Departamento de Serviços Rodoviários
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0013 SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Objetivo : SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2044	Pessoas		0	1.908.350,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2046	Pessoas		0	742.250,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS E PONTES MUNICIPAIS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2038	Pessoas		0	51.900,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 09 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade : 001 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
TODO MUNDO TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2049	Pessoas		1	2.269.300,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1060	Outras Unidades e Medidas		0	50.000,00

Descrição: EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1077	Unidade		0	100.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Produto : Veículos
Órgão : 09 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade : 001 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1004	Metros Quadrados		0	100.750,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2051	Pessoas		0	8.110.225,00

Descrição: ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL **Produto :** Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2052	Pessoas		0	6.872.750,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2054	Pessoas		0	893.325,00

Descrição: ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2055	Pessoas		0	1.489.925,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1058	Outras Unidades e Medidas		0	950.000,00

Descrição: EQUIPAR E REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1076	Unidade		0	100.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
Produto : Veículos
Órgão : 09 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade : 001 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1006	Metros Quadrados		0	100.750,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2056	Pessoas		0	3.763.250,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2058	Pessoas		0	5.304.250,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2059	Pessoas		0	1.583.525,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2099	Pessoas		0	3.018.750,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1057	Outras Unidades e Medidas		0	530.000,00

Descrição: EQUIPAR E REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL
Produto : Outros Produtos
Órgão : 09 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade : 001 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa : 0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2052	Pessoas		0	81.525,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 09 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade : 001 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : EDUCAÇÃO PARA TODOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDUCAÇÃO PARA TODOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2089	Pessoas		0	15.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2049	Pessoas		0	417.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2052	Pessoas		0	435.250,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 09 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade : 002 Departamento de Ação Cultural
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0021 CULTURA
Objetivo : CULTURA

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CULTURA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2060	Pessoas		0	587.350,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1059	Outras Unidades e Medidas		0	15.000,00

Descrição: EQUIPAR E REEQUIPAR O SETOR CULTURAL

Produto : Outros Produtos

Órgão : 09 Secretaria de Educação e Cultura

Unidade : 002 Departamento de Ação Cultural

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa : 0021 CULTURA

Objetivo : CULTURA

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CULTURA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2057	Pessoas		0	205.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 10 Secretaria de Saúde

Unidade : 001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0007 SAÚDE

Objetivo : SAÚDE

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAÚDE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2063	Pessoas		0	3.456.950,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2094	Pessoas		0	2.450,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 10 Secretaria de Saúde

Unidade : 001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0007 SAÚDE

Objetivo : SAÚDE

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAÚDE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1042	Metros Quadrados		0	3.250.750,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE

Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2066	Pessoas		0	2.725.000,00

Descrição: ENCARGOS COM ACS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2067	Pessoas		0	3.088.000,00

Descrição: ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2068	Pessoas		0	636.250,00

Descrição: ENCARGOS COM ACE

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2114	Pessoas		0	5.254.825,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1061	Outras Unidades e Medidas		0	1.200.000,00

Descrição: EQUIPAR E REEQUIPAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1062	Unidade		0	2.400.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA
Produto : Veículos
Órgão : 10 Secretaria de Saúde
Unidade : 001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0007 SAÚDE
Objetivo : SAÚDE
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAÚDE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1036	Metros Quadrados		0	2.600.750,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2064	Pessoas		0	9.130.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2085	Pessoas		0	1.349.400,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2097	Pessoas		0	729.750,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SAMU
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2115	Pessoas		0	2.124.250,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2116	Pessoas		0	4.254.750,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2117	Pessoas		0	3.938.850,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2065	Pessoas		0	451.050,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES KELY CRISTIANA ROCHA
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1063	Outras Unidades e Medidas		0	400.000,00

Descrição: EQUIPAR E REEQUIPAR A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1064	Unidade		0	450.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1073	Metros Quadrados		0	400.750,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES KELY CRISTIANA ROCHA
Produto : Edificação Construída
Órgão : 10 Secretaria de Saúde
Unidade : 001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0007 SAÚDE
Objetivo : SAÚDE
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAÚDE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2069	Pessoas		0	1.052.250,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 10 Secretaria de Saúde
Unidade : 001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0007 SAÚDE
Objetivo : SAÚDE
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAÚDE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
				0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2070	Pessoas			0	691.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1067	Outras Unidades e Medidas			0	200.000,00
Descrição: EQUIPAR E REEQUIPAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1068	Unidade			0	255.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Produto : Veículos					
Órgão : 10 Secretaria de Saúde					
Unidade : 001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica					
Programa : 0007 SAÚDE					
Objetivo : SAÚDE					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : SAÚDE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
				0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2119	Pessoas			0	342.125,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 10 Secretaria de Saúde					
Unidade : 001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição					
Programa : 0007 SAÚDE					
Objetivo : SAÚDE					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : SAÚDE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
				0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2069	Pessoas			0	200.250,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 11 Secretaria de Assistência Social					
Unidade : 001 Departamento de Assistência Social					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0003 ASSISTÊNCIA					
Objetivo : ASSISTÊNCIA					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ASSISTÊNCIA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
				0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2073	Pessoas			1	583.350,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2096	Pessoas			1	322.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 11 Secretaria de Assistência Social					
Unidade : 001 Departamento de Assistência Social					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 0003 ASSISTÊNCIA					
Objetivo : ASSISTÊNCIA					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ASSISTÊNCIA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
				0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2076	Pessoas			1	271.750,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 11 Secretaria de Assistência Social					
Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 122 Administração Geral					

Programa : 0003 ASSISTÊNCIA
Objetivo : ASSISTÊNCIA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ASSISTÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2090	Pessoas		0	11.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2084	Pessoas		0	11.500,00

Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2095	Pessoas		0	27.500,00

Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 11 Secretaria de Assistência Social
Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
Programa : 0003 ASSISTÊNCIA
Objetivo : ASSISTÊNCIA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ASSISTÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2075	Pessoas		0	160.575,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO IDOSO
Produto : Idosos Atendidos
Órgão : 11 Secretaria de Assistência Social
Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0003 ASSISTÊNCIA
Objetivo : ASSISTÊNCIA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ASSISTÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2077	Pessoas		0	525.250,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 11 Secretaria de Assistência Social
Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa : 0003 ASSISTÊNCIA
Objetivo : ASSISTÊNCIA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ASSISTÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1038	Metros Quadrados		0	150.750,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2074	Pessoas		0	459.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2092	Pessoas		0	196.750,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2079	Pessoas		0	793.750,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2081	Pessoas		0	733.250,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2082	Pessoas		0	248.375,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2080	Pessoas		0	240.800,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2121	Pessoas		0	538.250,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1078	Outras Unidades e Medidas		0	108.750,00

Descrição: EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 Secretaria de Assistência Social

Unidade : 003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0003 ASSISTÊNCIA

Objetivo : ASSISTÊNCIA

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ASSISTÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2113	Pessoas		1	120.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1006	Metros Quadrados		0	50.750,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES

Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1080	Outras Unidades e Medidas		0	15.000,00

Descrição: EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 Secretaria de Assistência Social

Unidade : 004 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Função: 16 Habitação

Sub-Função: 482 Habitação Urbana

Programa : 0003 ASSISTÊNCIA

Objetivo : ASSISTÊNCIA

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ASSISTÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2087	Pessoas		0	99.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 11 Secretaria de Assistência Social

Unidade : 005 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

Programa : 0003 ASSISTÊNCIA

Objetivo : ASSISTÊNCIA

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ASSISTÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2126	Pessoas		0	77.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A PESSOA IDOSA

Produto : Idosos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1084	Outras Unidades e Medidas		0	30.000,00

Descrição: EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 Secretaria de Assistência Social

Unidade : 006 Fundo Municipal do Trabalho

Função: 11 Trabalho

Sub-Função: 334 Fomento ao Trabalho

Programa : 0003 ASSISTÊNCIA

Objetivo : ASSISTÊNCIA

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ASSISTÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
			0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2112	Pessoas		1	750,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA FOMENTAR O TRABALHO				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 11 Secretaria de Assistência Social				
Unidade : 007 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência				
Programa : 0003 ASSISTÊNCIA				
Objetivo : ASSISTÊNCIA				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : ASSISTÊNCIA				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
			0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2127	Pessoas		0	750,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 11 Secretaria de Assistência Social				
Unidade : 008 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 245 Serviços Socioassistenciais				
Programa : 0003 ASSISTÊNCIA				
Objetivo : ASSISTÊNCIA				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : ASSISTÊNCIA				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
			0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2129	Pessoas		0	750,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A MULHER				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
1089	Unidade		0	25.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				
Produto : Veículos				
Órgão : 12 Secretaria de Obras e Edificações				
Unidade : 001 Gabinete do Secretário				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
Objetivo : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
TODO MUNDO TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO	Outras Uni	1	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
2086	Pessoas		0	1.061.725,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 12 Secretaria de Obras e Edificações				
Unidade : 002 Divisão de Obras				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana				
Programa : 0005 OBRAS PÚBLICAS				
Objetivo : OBRAS PÚBLICAS				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : OBRAS PÚBLICAS				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
			0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
1024	Metros Quadrados		0	125.750,00
Descrição: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO				
Produto : Edificação Construída				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
1031	Metros Quadrados		0	50.750,00
Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS				
Produto : Edificação Construída				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**
1010	Metros Quadrados		0	50.750,00
Descrição: OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				
Produto : Edificação Construída				
Órgão : 12 Secretaria de Obras e Edificações				

Unidade : 002 Divisão de Obras
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0012 SERVIÇOS PÚBLICOS
Objetivo : SERVIÇOS PÚBLICOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SERVIÇOS PÚBLICOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2037	Pessoas		0	750,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2041	Pessoas		0	200.250,00

Descrição: MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2120	Pessoas		0	78.025,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 12 Secretaria de Obras e Edificações
Unidade : 002 Divisão de Obras
Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0012 SERVIÇOS PÚBLICOS
Objetivo : SERVIÇOS PÚBLICOS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SERVIÇOS PÚBLICOS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2105	Pessoas		0	150.250,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 12 Secretaria de Obras e Edificações
Unidade : 002 Divisão de Obras
Função: 25 Energia
Sub-Função: 751 Conservação de Energia
Programa : 0018 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA
Objetivo : SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2034	Pessoas		0	1.312.912,50

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 12 Secretaria de Obras e Edificações
Unidade : 003 Divisão de Edificações
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0015 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
Objetivo : EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2026
			0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1025	Metros Quadrados		0	125.750,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO
Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1074	Metros Quadrados		0	125.750,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
Produto : Edificação Construída
Órgão : 13 FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Unidade : 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Função: 09 Previdência Social
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa : 0082 PREVIDÊNCIA
Objetivo : PREVIDÊNCIA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREVIDÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
				0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2098	Outras Unidades e Medidas			0	17.861.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FPM					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 14 Secretaria de Esportes					
Unidade : 001 Gabinete do Secretário					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0008 ESPORTE E LAZER					
Objetivo : ESPORTE E LAZER					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ESPORTE E LAZER					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
				0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2122	Pessoas			0	181.100,00
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 14 Secretaria de Esportes					
Unidade : 002 Departamento de Esportes					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário					
Programa : 0008 ESPORTE E LAZER					
Objetivo : ESPORTE E LAZER					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ESPORTE E LAZER					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
				0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
1046	Metros Quadrados			0	150.750,00
Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL					
Produto : Edificação Construída					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2062	Pessoas			0	541.450,00
Descrição: MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 14 Secretaria de Esportes					
Unidade : 003 Departamento de Recreação e Lazer					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Sub-Função: 813 Lazer					
Programa : 0008 ESPORTE E LAZER					
Objetivo : ESPORTE E LAZER					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ESPORTE E LAZER					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2026**	
				0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2026**
2061	Pessoas			0	477.750,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Total Geral :					**145.727.450,00**
Comentários					
-					

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:23CCD3E1

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.826-2025 - ANEXO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I A - RECEITAS

MUNICIPIO DE TERRA BOA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2026		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	114.859.214,09	
2024	124.477.709,11	108,37
2025	124.906.500,00	100,34
2026	142.951.700,00	114,45
2027	150.099.298,00	105,00

2028	157.604.302,00	105,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	12.236.905,26	
2024	15.307.433,14	125,09
2025	13.516.750,00	88,30
2026	17.562.275,00	129,93
2027	18.440.392,00	105,00
2028	19.362.421,00	105,00
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	5.652.837,68	
2024	5.001.773,65	88,48
2025	6.296.250,00	125,88
2026	6.934.875,00	110,14
2027	7.281.620,00	105,00
2028	7.645.703,00	105,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	6.265.546,78	
2024	4.829.966,22	77,09
2025	5.701.750,00	118,05
2026	5.334.500,00	93,56
2027	5.601.230,00	105,00
2028	5.881.308,00	105,00
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	6.243.746,38	
2024	4.806.558,33	76,98
2025	5.676.750,00	118,10
2026	5.308.250,00	93,51
2027	5.573.667,00	105,00
2028	5.852.366,00	105,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	21.800,40	
2024	23.407,89	107,37
2025	25.000,00	106,80
2026	26.250,00	105,00
2027	27.563,00	105,00
2028	28.942,00	105,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	120.978,84	
2024	81.378,26	67,27
2025	100.000,00	122,88
2026	100.000,00	100,00
2027	105.000,00	105,00
2028	110.250,00	105,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	88.625.162,65	
2024	97.751.488,49	110,30
2025	97.487.500,00	99,73
2026	112.470.050,00	115,37
2027	118.093.556,00	105,00
2028	123.998.245,00	105,00
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	1.957.782,88	
2024	1.505.669,35	76,91
2025	1.804.250,00	119,83
2026	550.000,00	30,48
2027	577.500,00	105,00
2028	606.375,00	105,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	1.957.782,88	
2024	1.505.669,35	76,91
2025	1.804.250,00	119,83
2026	550.000,00	30,48
2027	577.500,00	105,00
2028	606.375,00	105,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	10.109.505,22	
2024	9.310.542,41	92,10
2025	1.450.000,00	15,57
2026	9.550.000,00	658,62
2027	10.027.500,00	105,00
2028	10.528.875,00	105,00
Operações de Crédito		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	1.937.683,20	
2024	1.882.735,31	97,16
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
Nota:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	822.593,98	
2024	217.100,00	26,39
2025	500.000,00	230,31
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	7.349.228,04	
2024	7.210.707,10	98,12
2025	950.000,00	13,17
2026	9.550.000,00	1.005,26
2027	10.027.500,00	105,00
2028	10.528.875,00	105,00
Nota:		
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	7.942.512,89	
2024	9.684.820,37	121,94
2025	8.320.000,00	85,91
2026	8.406.000,00	101,03
2027	8.826.300,00	105,00
2028	9.267.615,00	105,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	7.942.512,89	
2024	9.684.820,37	121,94
2025	8.320.000,00	85,91
2026	8.406.000,00	101,03
2027	8.826.300,00	105,00
2028	9.267.615,00	105,00
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	-11.202.541,18	
2024	-12.618.745,35	0,00
2025	-13.619.750,00	0,00
2026	-15.180.250,00	0,00
2027	-15.939.261,00	0,00
2028	-16.736.218,00	0,00
Nota:		
Renúncia		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	-630.000,00	0,00
2026	-655.000,00	0,00
2027	-687.750,00	0,00
2028	-722.137,00	0,00
Nota:		
Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	-15.558,20	
2024	-3.401,94	0,00
2025	-11.000,00	0,00
2026	-3.000,00	0,00
2027	-3.149,00	0,00
2028	-3.305,00	0,00
Nota:		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	-240.539,87	
2024	-253.249,79	0,00
2025	-267.500,00	0,00
2026	-287.500,00	0,00
2027	-301.875,00	0,00
2028	-316.967,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	-10.945.140,46	
2024	-12.360.414,37	0,00
2025	-12.710.000,00	0,00
2026	-14.233.000,00	0,00
2027	-14.944.650,00	0,00
2028	-15.691.881,00	0,00
Nota:		
Outras Deduções		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	-1.302,65	
2024	-1.679,25	0,00
2025	-1.250,00	0,00
2026	-1.750,00	0,00
2027	-1.837,00	0,00
2028	-1.928,00	0,00
Nota:		
Terra Boa 28 de maio de 2025		

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F8357924

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.826-2025 - ANEXO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II A - DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	96.164.437,51	
2024	114.041.385,20	118,59
2025	114.380.085,75	100,30
2026	126.565.150,00	110,65
2027	132.883.396,00	104,99
2028	139.527.562,00	105,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	50.531.489,46	
2024	56.967.446,44	112,74
2025	60.951.047,20	106,99
2026	68.299.515,00	112,06
2027	71.704.264,00	104,99
2028	75.289.033,50	105,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	248.407,76	
2024	339.590,02	136,71
2025	300.250,00	88,42
2026	399.250,00	132,97
2027	419.213,00	105,00
2028	440.175,00	105,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	45.384.540,29	
2024	56.734.348,74	125,01
2025	53.128.788,55	93,64
2026	57.866.385,00	108,92
2027	60.759.919,00	105,00
2028	63.798.353,50	105,00
Nota:		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	5.330.750,76	
2024	6.513.213,89	122,18
2025	5.451.664,25	83,70
2026	17.762.300,00	325,81
2027	18.660.441,00	105,06
2028	19.593.512,00	105,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	4.839.588,73	
2024	5.810.043,69	120,05
2025	5.026.664,25	86,52
2026	16.737.300,00	332,97
2027	17.584.191,00	105,06
2028	18.463.449,00	105,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

2028	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	491.162,03	
2024	703.170,20	143,16
2025	425.000,00	60,44
2026	1.025.000,00	241,18
2027	1.076.250,00	105,00
2028	1.130.063,00	105,00
Nota:		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	1.225.000,00	0,00
2026	1.400.000,00	114,29
2027	1.470.000,00	105,00
2028	1.543.500,00	105,00
Nota:		
Terra Boa 28 de maio de 2025		

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:AA7E9A78

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.826-2025 - ANEXO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS

MUNICIPIO DE TERRA BOA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2026						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	96.164.437,51	114.041.385,20	114.380.085,75	126.565.150,00	132.883.396,00	139.527.562,00
Pessoal e Encargos Sociais	50.531.489,46	56.967.446,44	60.951.047,20	68.299.515,00	71.704.264,00	75.289.033,50
Juros e Encargos da Dívida	248.407,76	339.590,02	300.250,00	399.250,00	419.213,00	440.175,00
Outras Despesas Correntes	45.384.540,29	56.734.348,74	53.128.788,55	57.866.385,00	60.759.919,00	63.798.353,50
DESPESAS DE CAPITAL (II	5.330.750,76	6.513.213,89	5.451.664,25	17.762.300,00	18.660.441,00	19.593.512,00
Investimentos	4.839.588,73	5.810.043,69	5.026.664,25	16.737.300,00	17.584.191,00	18.463.449,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	491.162,03	703.170,20	425.000,00	1.025.000,00	1.076.250,00	1.130.063,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III	0,00	0,00	1.225.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00	1.543.500,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**101.495.188,27**	**120.554.599,09**	**121.056.750,00**	**145.727.450,00**	**153.013.837,00**	**160.664.574,00**
Terra Boa 28 de maio de 2025						
Comentários						
-						

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7E122F29

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.826-2025 - ANEXO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2026						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	105.448.380,83	116.941.570,38	114.571.500,00	133.496.700,00	140.171.548,00	147.180.164,00
Receita Tributária	12.236.905,26	15.307.433,14	13.516.750,00	17.562.275,00	18.440.392,00	19.362.421,00
Receita de Contribuições	1.951.676,76	2.078.761,41	2.121.250,00	2.339.875,00	2.456.870,00	2.579.715,00
Receita Patrimonial	1.054.953,79	1.526.092,10	1.091.750,00	974.500,00	1.023.230,00	1.074.408,00
Aplicações Financeiras (II)	1.033.153,39	1.502.684,21	1.066.750,00	948.250,00	995.667,00	1.045.466,00
Outras Receitas Patrimoniais	21.800,40	23.407,89	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00
Receita de Serviços	120.978,84	81.378,26	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
Transferências Correntes	88.625.162,65	97.751.488,49	97.487.500,00	112.470.050,00	118.093.556,00	123.998.245,00
Demais Receitas Correntes	1.458.703,53	196.416,98	254.250,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.458.703,53	196.416,98	254.250,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	104.415.227,44	115.438.886,17	113.504.750,00	132.548.450,00	139.175.881,00	146.134.698,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.109.505,22	9.310.542,41	1.450.000,00	9.550.000,00	10.027.500,00	10.528.875,00
Operações de Crédito (VI)	1.937.683,20	1.882.735,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Ativos (VIII)	822.593,98	217.100,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.349.228,04	7.210.707,10	950.000,00	9.550.000,00	10.027.500,00	10.528.875,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	7.349.228,04	7.210.707,10	950.000,00	9.550.000,00	10.027.500,00	10.528.875,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-11.202.541,18	-12.618.745,35	-13.619.750,00	-15.180.250,00	-15.939.261,00	-16.736.218,00
Renúncia	0,00	0,00	-630.000,00	-655.000,00	-687.750,00	-722.137,00
Restituições	-15.558,20	-3.401,94	-11.000,00	-3.000,00	-3.149,00	-3.305,00
Descontos Concedidos	-240.539,87	-253.249,79	-267.500,00	-287.500,00	-301.875,00	-316.967,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-10.945.140,46	-12.360.414,37	-12.710.000,00	-14.233.000,00	-14.944.650,00	-15.691.881,00
Outras Deduções	-1.302,65	-1.679,25	-1.250,00	-1.750,00	-1.837,00	-1.928,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**100.561.914,30**	**110.030.847,92**	**100.835.000,00**	**126.918.200,00**	**133.264.120,00**	**139.927.355,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	85.950.775,48	101.859.560,45	93.954.817,00	106.918.150,00	112.254.046,00	117.866.742,00
Pessoal e Encargos Sociais	40.584.092,27	45.270.455,65	43.521.604,50	50.344.515,00	52.851.514,00	55.493.646,50
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	248.407,76	339.590,02	300.250,00	399.250,00	419.213,00	440.175,00
Outras Despesas Correntes	45.118.275,45	56.249.514,78	50.132.962,50	56.174.385,00	58.983.319,00	61.932.920,50
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	85.702.367,72	101.519.970,43	93.654.567,00	106.518.900,00	111.834.833,00	117.426.567,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	5.293.172,56	6.513.213,89	5.374.500,00	17.617.300,00	18.508.191,00	19.433.649,00
Investimentos	4.802.010,53	5.810.043,69	4.949.500,00	16.592.300,00	17.431.941,00	18.303.586,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	491.162,03	703.170,20	425.000,00	1.025.000,00	1.076.250,00	1.130.063,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	4.802.010,53	5.810.043,69	4.949.500,00	16.592.300,00	17.431.941,00	18.303.586,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	1.225.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00	1.543.500,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV	**90.504.378,25**	**107.330.014,12**	**99.829.067,00**	**124.511.200,00**	**130.736.774,00**	**137.273.653,00**
+ XVII + XVIII)						
DESPESA TOTAL	**91.243.948,04**	**108.372.774,34**	**100.554.317,00**	**125.935.450,00**	**132.232.237,00**	**138.843.891,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**10.057.536,05**	**2.700.833,80**	**1.005.933,00**	**2.407.000,00**	**2.527.346,00**	**2.653.702,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**10.842.281,68**	**3.863.927,99**	**1.772.433,00**	**2.956.000,00**	**3.103.800,00**	**3.258.993,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 28/mai/2025 as 14h e 08m.						

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7CAD34BD

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.826-2025 - ANEXO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2026
Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Receitas Correntes	114.859.214,09	124.477.709,11	124.906.500,00	142.951.700,00	150.099.298,00	157.604.302,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.236.905,26	15.307.433,14	13.516.750,00	17.562.275,00	18.440.392,00	19.362.421,00
Contribuições	5.652.837,68	5.001.773,65	6.296.250,00	6.934.875,00	7.281.620,00	7.645.703,00
Receita Patrimonial	6.265.546,78	4.829.966,22	5.701.750,00	5.334.500,00	5.601.230,00	5.881.308,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	120.978,84	81.378,26	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
Transferências Correntes	88.625.162,65	97.751.488,49	97.487.500,00	112.470.050,00	118.093.556,00	123.998.245,00
Demais Receitas Correntes	1.957.782,88	1.505.669,35	1.804.250,00	550.000,00	577.500,00	606.375,00
Receitas de Capital	10.109.505,22	9.310.542,41	1.450.000,00	9.550.000,00	10.027.500,00	10.528.875,00
Operações de Crédito	1.937.683,20	1.882.735,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	822.593,98	217.100,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.349.228,04	7.210.707,10	950.000,00	9.550.000,00	10.027.500,00	10.528.875,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	7.942.512,89	9.684.820,37	8.320.000,00	8.406.000,00	8.826.300,00	9.267.615,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	7.942.512,89	9.684.820,37	8.320.000,00	8.406.000,00	8.826.300,00	9.267.615,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-11.202.541,18	-12.618.745,35	-13.619.750,00	-15.180.250,00	-15.939.261,00	-16.736.218,00
Renúncia	0,00	0,00	-630.000,00	-655.000,00	-687.750,00	-722.137,00
Restituições	-15.558,20	-3.401,94	-11.000,00	-3.000,00	-3.149,00	-3.305,00
Descontos Concedidos	-240.539,87	-253.249,79	-267.500,00	-287.500,00	-301.875,00	-316.967,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-10.945.140,46	-12.360.414,37	-12.710.000,00	-14.233.000,00	-14.944.650,00	-15.691.881,00
Outras Deduções	-1.302,65	-1.679,25	-1.250,00	-1.750,00	-1.837,00	-1.928,00
TOTAL	**121.708.691,02**	**130.854.326,54**	**121.056.750,00**	**145.727.450,00**	**153.013.837,00**	**160.664.574,00**

Comentários
-

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:3F1F8B9D

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.826-2025 - ANEXO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL

MUNICIPIO DE TERRA BOA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2026						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023 b	2024 c	2025 d	2026 e	2027 f	2028 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.617.160,47	5.796.725,58	5.004.879,27	6.500.000,00	6.825.000,00	7.166.250,00
DEDUÇÕES (II)	13.555.875,05	15.731.220,78	29.398.986,24	14.800.000,00	15.540.000,00	16.317.000,00
Ativo Disponível	13.839.815,83	15.950.980,14	29.618.745,60	15.000.000,00	15.750.000,00	16.537.500,00
Haveres Financeiros	43.708,56	44.294,42	44.294,42	50.000,00	52.500,00	55.125,00
(-) Restos a Pagar Processados	327.649,34	264.053,78	264.053,78	250.000,00	262.500,00	275.625,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-8.938.714,58	-9.934.495,20	-24.394.106,97	-8.300.000,00	-8.715.000,00	-9.150.750,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*) -6.128.760,53	(c-b) -995.780,62	(d-c) -14.459.611,77	(d - e) 16.094.106,97	(f - e) -415.000,00	(g - f) -435.750,00
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022 (-R$ 2,809,954.05)						
Terra Boa 28 de maio de 2025						

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6C4E0989

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.826-2025 - ANEXO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE TERRA BOA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO						
E NOMINAL						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2026						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	105.448.380,83	116.941.570,38	114.571.500,00	133.496.700,00	140.171.548,00	147.180.164,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.236.905,26	15.307.433,14	13.516.750,00	17.562.275,00	18.440.392,00	19.362.421,00
Receita de Contribuições	1.951.676,76	2.078.761,41	2.121.250,00	2.339.875,00	2.456.870,00	2.579.715,00
Receita Patrimonial	1.054.953,79	1.526.092,10	1.091.750,00	974.500,00	1.023.230,00	1.074.408,00
Aplicações Financeiras (II)	1.033.153,39	1.502.684,21	1.066.750,00	948.250,00	995.667,00	1.045.466,00
Outras Receitas Patrimoniais	21.800,40	23.407,89	25.000,00	26.250,00	27.563,00	28.942,00
Receita de Serviços	120.978,84	81.378,26	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
Transferências Correntes	88.625.162,65	97.751.488,49	97.487.500,00	112.470.050,00	118.093.556,00	123.998.245,00
Demais Receitas Correntes	1.458.703,53	196.416,98	254.250,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.458.703,53	196.416,98	254.250,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	104.415.227,44	115.438.886,17	113.504.750,00	132.548.450,00	139.175.881,00	146.134.698,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.109.505,22	9.310.542,41	1.450.000,00	9.550.000,00	10.027.500,00	10.528.875,00
Operações de Crédito (VI)	1.937.683,20	1.882.735,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	822.593,98	217.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.349.228,04	7.210.707,10	950.000,00	9.550.000,00	10.027.500,00	10.528.875,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	7.349.228,04	7.210.707,10	950.000,00	9.550.000,00	10.027.500,00	10.528.875,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-11.202.541,18	-12.618.745,35	-13.619.750,00	-15.180.250,00	-15.939.261,00	-16.736.218,00
Renúncia	0,00	0,00	-630.000,00	-655.000,00	-687.750,00	-722.137,00
Restituições	-15.558,20	-3.401,94	-11.000,00	-3.000,00	-3.149,00	-3.305,00
Descontos Concedidos	-240.539,87	-253.249,79	-267.500,00	-287.500,00	-301.875,00	-316.967,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-10.945.140,46	-12.360.414,37	-12.710.000,00	-14.233.000,00	-14.944.650,00	-15.691.881,00
Outras Deduções	-1.302,65	-1.679,25	-1.250,00	-1.750,00	-1.837,00	-1.928,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**100.561.914,30**	**110.030.847,92**	**100.835.000,00**	**126.918.200,00**	**133.264.120,00**	**139.927.355,00**
RECEITA TOTAL (I + V)	**104.355.344,87**	**113.633.367,44**	**102.401.750,00**	**127.866.450,00**	**134.259.787,00**	**140.972.821,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	85.950.775,48	101.859.560,45	93.954.817,00	106.918.150,00	112.254.046,00	117.866.742,00
Pessoal e Encargos Sociais	40.584.092,27	45.270.455,65	43.521.604,50	50.344.515,00	52.851.514,00	55.493.646,50
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	248.407,76	339.590,02	300.250,00	399.250,00	419.213,00	440.175,00
Outras Despesas Correntes	45.118.275,45	56.249.514,78	50.132.962,50	56.174.385,00	58.983.319,00	61.932.920,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	85.702.367,72	101.519.970,43	93.654.567,00	106.518.900,00	111.834.833,00	117.426.567,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	5.293.172,56	6.513.213,89	5.374.500,00	17.617.300,00	18.508.191,00	19.433.649,00
Investimentos	4.802.010,53	5.810.043,69	4.949.500,00	16.592.300,00	17.431.941,00	18.303.586,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	491.162,03	703.170,20	425.000,00	1.025.000,00	1.076.250,00	1.130.063,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	4.802.010,53	5.810.043,69	4.949.500,00	16.592.300,00	17.431.941,00	18.303.586,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	1.225.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00	1.543.500,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**90.504.378,25**	**107.330.014,12**	**99.829.067,00**	**124.511.200,00**	**130.736.774,00**	**137.273.653,00**
DESPESA TOTAL	**91.243.948,04**	**108.372.774,34**	**100.554.317,00**	**125.935.450,00**	**132.232.237,00**	**138.843.891,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**10.057.536,05**	**2.700.833,80**	**1.005.933,00**	**2.407.000,00**	**2.527.346,00**	**2.653.702,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**10.842.281,68**	**3.863.927,99**	**1.772.433,00**	**2.956.000,00**	**3.103.800,00**	**3.258.993,00**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.617.160,47	5.796.725,58	5.004.879,27	6.500.000,00	6.825.000,00	7.166.250,00
DEDUÇÕES (II)	13.555.875,05	15.731.220,78	29.398.986,24	14.800.000,00	15.540.000,00	16.317.000,00
Ativo Disponível	13.839.815,83	15.950.980,14	29.618.745,60	15.000.000,00	15.750.000,00	16.537.500,00
Haveres Financeiros	43.708,56	44.294,42	44.294,42	50.000,00	52.500,00	55.125,00
(-) Restos a Pagar Processados	327.649,34	264.053,78	264.053,78	250.000,00	262.500,00	275.625,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-8.938.714,58	-9.934.495,20	-24.394.106,97	-8.300.000,00	-8.715.000,00	-9.150.750,00
RESULTADO NOMINAL	-6.128.760,53	-995.780,62	-14.459.611,77	16.094.106,97	-415.000,00	-435.750,00
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022 (-R$ 2,809,954.05)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 28/mai/2025 as 14h e 17m.						

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:DC0C8B7A

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.826-2025 - ANEXO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

MUNICIPIO DE TERRA BOA							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2026							
R$							
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I	3.144.519,41	4.617.160,47	5.796.725,58	5.004.879,27	6.500.000,00	6.825.000,00	7.166.250,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.144.519,41	4.617.160,47	5.796.725,58	5.004.879,27	6.500.000,00	6.825.000,00	7.166.250,00
DEDUÇÕES (II)	5.954.473,46	13.555.875,05	15.731.220,78	29.398.986,24	14.800.000,00	15.540.000,00	16.317.000,00
Ativo Disponível	6.196.843,29	13.839.815,83	15.950.980,14	29.618.745,60	15.000.000,00	15.750.000,00	16.537.500,00
Haveres Financeiros	48.061,18	43.708,56	44.294,42	44.294,42	50.000,00	52.500,00	55.125,00
(-) Restos a Pagar Processados	290.431,01	327.649,34	264.053,78	264.053,78	250.000,00	262.500,00	275.625,00
DCL (III) = (I - II)	-2.809.954,05	-8.938.714,58	-9.934.495,20	-24.394.106,97	-8.300.000,00	-8.715.000,00	-9.150.750,00
Terra Boa 28 de maio de 2025							
Comentários							
-							

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:AACBE70D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N/ 21/2025 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 21/2025
RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR PARA O MÊS DE JULHO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para os estudantes abaixo relacionados.

Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados apresentaram a declaração contendo a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento do Edital nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte:

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de julho**	**Valor Mensal**
1	Adrian Ricardo de Souza	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
2	Amanda Emily de Lima Souza	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
3	Amanda Isabelle Lopes de Santana	UNOPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**80,00**
4	Ana Luiza Simão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
5	Ana Julia Gonçalves	UNOPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**80,00**
6	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
7	Eduarda Teixeira de Souza	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**

8	Diogo Castro de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
9	Gabriel Antonio Xander	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
10	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
11	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
12	Gabriel Fernandes Maciel de Souza	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
13	Gabriel Gomes de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
14	Gabriel Ferreira de Freitas	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
15	Giovana Rodrigues Alves	UNIOSTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
16	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
17	Heloisa de Brito Souza	UNIOSTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
18	Henrique Silvio Kich	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
19	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
20	Jaqueline Moura Leonel	UNIASSELVI	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
21	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
22	Juan Carlos Guatierri Alves	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
23	Julia Fragallo Tomadon	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
24	Lamis Burham Taha	UTFP	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
25	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
26	Larissa Sant'anna Priori	PUC PR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
27	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
28	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
29	Luiz Miguel Roque Ortega	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
30	Maria Eduarda Carlos Barazetti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
31	Maria Eduarda Carvalho Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
32	Maria Vitoria Bertuluci Martins	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
33	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
34	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
35	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
36	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
37	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
38	Rodrigo Gabriel Felette dos Santos	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
39	Ruan Campos de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
40	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
41	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
42	Tiago Costa Gon	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
43	Thiago Gabriel Rocha Silva	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
44	Vinicius Gabriel Cadette dos Santos	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
45	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**

2. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de julho**	**Valor Mensal**
1	Alessandra Sansanowski de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
2	Amanda dos Santos Freitas	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
3	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
4	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
5	Ana Vitoria de Oliveira Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**
6	Ariane Fasolo Ipolita	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
7	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
8	Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
9	Charlles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
10	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
11	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
12	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
13	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
14	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
15	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
16	Gabriela Antenor de Melo	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
17	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
18	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
19	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
20	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
21	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
22	Gustavo Silva Moreira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**

23	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
242	Iorrani Adrieli Stolaric de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
25	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
26	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
27	João Fernando de Padua Lima	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**24,00**
28	João Paulo Leal Vitoriano da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**24,00**
29	Julia Tayna de Moura	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
30	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
31	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
32	Larissa da Silva Rodrigues	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
33	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
34	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
35	Laura da Costa Serra	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
36	Liara Ferrari Gomes	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
37	Luiz Antonio Neotte de Melo Costa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
38	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
39	Marcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
40	Maria Clara Gaiola Becker	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
41	Maria Claudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
42	Maria Eduarda Bizo Catti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
43	Maria Fernanda de Oliveira Grosso	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
44	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
45	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
46	Maycon Jeferson Fernandes Leonel	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
47	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
48	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
49	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
50	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
51	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
52	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
53	Rafael Piteli da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
54	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
55	Rodrigo Schuck Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
56	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
57	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
58	Taianara Cristina Reis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
59	Thallys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
60	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
61	Vinicius Barzagui	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
62	Vitor Sabatine Latronico	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
63	Vitoria dos Santos Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**
64	Vinicyus Henrique Prudencio Falkowiski	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
65	Willian Avanci de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**

3. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR				
Nº	**Nome do beneficiário**	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de julho**	**Valor Mensal**
1	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
2	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
3	Eduardo de Souza Silva	**UNIOESTE**	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
4	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
5	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
6	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
7	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
8	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
9	Jenifer Natani Marques	**UNIOESTE**	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
10	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
11	Leticia Sbaraine	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
12	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
13	Maria Clara Glossler	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
14	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
15	Matheus da Silva Viana	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
16	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
17	Rayka Silva Rangel	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
18	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**

19	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**

4. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de julho**	**Valor Mensal**
1	Aline dos Santos Reis	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
2	Amanda Moura Leonel	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
3	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
4	Ana Julia Viola	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
5	Andre Mezavila Domeni	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
6	Athos de Azevedo	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
7	Bruna Accacia Spohr Nassif	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
8	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
9	Guilherme Shuck Martins	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**160,00**
10	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
11	Letícia Roque Goulart	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
12	Maria Fernanda da Silva	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
13	Patricia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
14	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
15	Rafael Aranão Correa	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
16	Vanusa Espiaci Santos	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**

5. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de julho**	**Valor Mensal**
1	Alessandro Munhoz da Silva	Centro de Educacional Adamantina	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**88,00**
2	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**440,00**
3	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**440,00**
4	Juracy Vilas Boas	Centro de Educacional Adamantina	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**88,00**
5	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**176,00**

6. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de julho**	**Valor Mensal**
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
3	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
4	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
5	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
6	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
7	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
8	Eduardo Henrique Xavier Machado	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
9	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
10	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
11	Gabriely de Souza Gomes	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
12	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
13	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
14	Karine Aymi Noda	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
15	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
16	Ligia de Lima Vieira	CTE SOP	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
17	Lucas da Silva Souza	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
18	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
19	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
20	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
21	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**

7. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo – Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO–MS**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de julho**	**Valor Mensal**
•	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**

Nos termos do item 7 do Edital nº 01/2025 de Bolsa Auxílio Transporte, para os requerimentos que foram indeferidos, os interessados poderão interpor **recurso contra o resultado**, a ser direcionado à Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo do recurso no Paço Municipal (Av. Costa e Silva, nº 95 – Terra Roxa/PR) – Setor de Protocolo, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação do presente Edital.

Terra Roxa- PR, 8 de agosto de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 16525/2025

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Da Cadba Membro Da Cadba

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA
Membro Da Cadba

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:ADB3FF90

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4486

DECRETO Nº.4486/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	236	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Suplementar	243	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	326	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	334	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	413	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	480	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Suplementar	492	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	680	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	119	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	23.125,00
Anulação Dotação	32	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	18.734,00
Anulação Dotação	41	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	54	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	55	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	57	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	44.431,00
Anulação Dotação	65	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.124.2.2006 - Manutenção das Atividades do Controle Interno** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	73	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	79	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.180,00
Anulação Dotação	94	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	48.530,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 08 de Agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:FDB2E77E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 66/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: SILVA STRAPASSON & CIA. LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.196.725/0001-95, com sede localizada na Rua Rua Paraná, Nº 1164, no Município de Turvo/Pr, CEP 85.150-000, neste ato representada por Silvania Ferreira da Silva Strapasson, portador da cédula de identidade Nº 5.627.453-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 796.224.029-68.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2439/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 66/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01 - ALVENARIA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AREIA INDUSTRIAL - PÓ DE PEDRA - M³	Itax	M³	305,00	117,90	35.959,50
2	AREIA M³ AREIA BRANCA MÉDIA	Minas Branca	M³	350,00	145,00	50.750,00
3	ARGAMASSA ACI 20KG	Hipermassa	SC	155,00	17,99	2.788,45
4	ARGAMASSA ACII 20KG	Hipermassa	SC	80,00	29,90	2.392,00
5	ARGAMASSA ACIII 20KG	Hipermassa	SC	175,00	35,00	6.125,00
6	CAL HIDRATADO 20KG	Tancal	UND	120,00	17,90	2.148,00
7	CAL LIQUIDO 1LT	Vedaplas	UND	45,00	18,57	835,65
8	CAL LIQUIDO 5LT	Vedaplas	UND	45,00	50,00	2.250,00
9	CAL PINTURA 5KG	Tancal	UND	200,00	11,00	2.200,00
10	CAL VIRGEM COMUM 20KG	Tancal	UND	40,00	21,88	875,20
11	CIMENTO 50 KG - CPII	Supremo	UND	650,00	38,99	25.343,50
12	FIXADOR DE CAL - 150ml Fixa pinturas à base de cal ou aplicações de todos os tipos de caiações em paredes, assegurando a melhor aderência da tinta nas superfícies sem alterar suas características.	Juntalider	UND	200,00	1,99	398,00
13	PEDRA BRITA Nº 1 Pedra Britada n.1 (9,5 a 19 mm)	Itax	M³	310,00	110,00	34.100,00
14	PEDRA BRITA Nº 2	Itax	M	310,00	114,00	35.340,00
15	REJUNTE RESINADO KG	Votoran	KG	480,00	19,90	9.552,00
16	TIJOLO 6 FUROS	Cerâmica Prudentópolis	UND	33.000,00	0,68	22.440,00
17	TIJOLO 6 FUROS MEIO	Cerâmica Prudentópolis	UND	5.500,00	0,69	3.795,00
Valor total do lote R$ 237.292,30						
LOTE 02 - ARAMES/LONAS/TELAS						
1	ARAME FARPADO 400M	Gerdau	RL	11,00	389,00	4.279,00
2	ARAME GALVANIZADO Nº 16 - 1 KG	Jofort	KG	535,00	17,50	9.362,50
3	ARAME GALVANIZADO Nº 18 - 1KG	Jofort	KG	535,00	18,90	10.111,50
4	ARAME RECOZIDO 1KG	Jofort	UND	105,00	16,00	1.680,00
5	LONA DE POLIETILENO 5X4	Vila	UND	6,00	87,00	522,00
6	LONA DE POLIETILENO 6X5	Vila	UND	6,00	125,00	750,00
7	LONA PRETA 4 X 100 LEVE PARA PINTURA	Leoplastic	RL	104,00	139,00	14.456,00
8	LONA PRETA 4X100 100MICRAS	Leoplastic	RL	6,00	769,97	4.619,82
9	LONA PRETA 6 X 100 LEVE PARA PINTURA	Leoplastic	RL	5,00	398,00	1.990,00
10	LONA PRETA E BRANCA 6X100 150 MICRAS.	Lonax	RL	6,00	1.350,00	8.100,00
11	TELA 1,20 X 50 M ARAME 16	Morada	ROLO	6,00	550,00	3.300,00
12	TELA 1.00M VIVEIRO GALVANIZADO - ROLO 50M	Morada	ROLO	19,00	390,00	7.410,00
13	TELA 1.50M ARAME 18 - ROLO 50M	Morada	ROLO	9,00	495,00	4.455,00
14	TELA ALAMBRADO 1.00X25M	Total telas	ROLO	4,00	350,00	1.400,00
15	TELA ALAMBRADO 1.50X25M	Total telas	ROLO	11,00	550,00	6.050,00
Valor total do lote R$ 78.485,82						
LOTE 07 - FERROS						
1	FERRO 10.00MM (3/8) 12 M	Gerdau	UND	150,00	55,00	8.250,00
2	FERRO 4.20MM (3/16) 12 M	Gerdau	UND	50,00	15,50	775,00
3	FERRO 6.30MM (1/4) 12 M	Gerdau	UND	130,00	25,50	3.315,00
4	FERRO 8.00MM (5/16) 12 M	Gerdau	UND	150,00	35,00	5.250,00
5	FERRO TRELIÇA 12MT H8 LEVE	Gerdau	UND	70,00	41,25	2.887,50
6	MALHA POP PESADA 15X15 - TAMANHO DA PEÇA 2X3M - FERRO 4,2MM MALHA POP PESADA 15X15 - TAMANHO DA PEÇA 2X3M - FERRO 4,2MM	Gerdau	UND	55,00	70,00	3.850,00
Valor total do lote R$ 24.327,50						
LOTE 08 - MATERIAIS DIVERSOS						
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 380MM X 4.8MM Abraçadeira plástica fábricada em nylon, medindo 380mm x 4,8mm.	Vila	UND	230,00	0,79	181,70

	Pacote com 100 unidades					
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,6 X550	Vila	UND	800,00	1,00	800,00
3	ABRAÇADEIRA NYLON 200 X 2.5	Vila	UND	3.300,00	0,19	627,00
4	ABRACADEIRA NYLON 400 X 4.8	Vila	UND	600,00	0,91	546,00
5	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1" X 1.5"	Ciser	UND	10,00	4,00	40,00
6	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2" X 3/4"	Ciser	UND	25,00	2,39	59,75
7	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4"X1"	Ciser	UND	30,00	3,00	90,00
8	ABRAÇADEIRA TIPO U 1	Ciser	UND	25,00	3,79	94,75
9	ADAPTADOR INTERNO 3/4" PARA MANGUEIRA Adaptador interno 3/4" em polietileno para mangueira - Drenagem e irrigação	Plastilit	UND	5,00	4,62	23,10
10	ADAPTADOR PARA ENGATE RAPIDO	Tramontina	UND	25,00	5,99	149,75
11	ADESIVO PLASTICO 175G	Plastilit	UND	15,00	20,00	300,00
12	ADESIVO PLASTICO 17G	Plastilit	UND	5,00	5,92	29,60
13	ADESIVO PLASTICO 75G	Plastilit	UND	10,00	10,92	109,20
14	ADESIVO PLASTICO C/ PINCEL 175G	Plastilit	UND	22,00	17,00	374,00
15	CINTA DE AMARRAÇÃO COM CATRACA 10 TONELADAS 9 METROS Produzida em material 100% poliéster, que garante menor absorção de água. Suporta no mínimo 10 toneladas. Possui 2 ganchos e 1 catraca em Aço Bi cromatizado. Utilizada para amarrações de cargas pesadas, em implementos agrícolas, geradores, caminhões, entre outros. Comprimento: 9 metros. Largura: 100 mm. Ganchos: J Garantia mínima: 3 meses.	Rodo peças	UND	25,00	295,00	7.375,00
16	COLA 1KG	Amalta	UND	5,00	39,99	199,95
17	COLA PARA LAMINAÇAO 900ML	Cascola	UND	5,00	47,99	239,95
18	CUNHA NIVELADORA DE PISO PACOTE C/ 50 PEÇAS	Jofort	PCT	50,00	19,00	950,00
19	DESENGRIPANTE 300ML/150GR	Proteglub	UND	15,00	11,99	179,85
20	ESPAÇADOR DE PISO 2 mm - EMBALAGEM COM 100 PEÇAS	Foxlux	PCT	50,00	4,99	249,50
21	FITA AUTO FUSAO 19X10M	Foxlux	UND	30,00	25,00	750,00
22	FITA ADESIVA ALUMINIZADA 48MM X 50M Fita adesiva Aluminizada para manutenção em geral.	Fit Pel	M	10,00	22,03	220,30
23	FITA DUPLA FACE 12X10	Adere	UND	10,00	27,90	279,00
24	FITA DUPLA FACE 19X10	Adere	UND	10,00	34,69	346,90
25	FITA ISOLANTE 10M - CORES VARIADAS	Adere	UND	35,00	7,00	245,00
26	FITA ZEBRADA AMARELA 70MM X 200M	Plastcor	UND	38,00	20,00	760,00
27	FORMICIDA FORMICIDA GRÃO VERDE - EMBALAGEM COM 500G	Vedaplas	UND	650,00	6,99	4.543,50
28	HIDROASFALTO IMPERMEABILIZANTE 3,6L	Vedaplas	UND	10,00	40,00	400,00
29	HIDROASFALTO IMPERMEABILIZANTE 18L	Vedaplas	UND	10,00	129,00	1.290,00
30	PASTA LUBRIFICANTE 160GR	Krona	UND	10,00	18,62	186,20
31	PORCELANATO RETIFICADO ACETINADO / FOSCO PEI-4 60X60CM * ACABAMENTO HD* CORES EM TONS DE BRANCO; AMADEIRADO; CINZA; BEGE; IMITAÇÃO DE MÁRMORE; IMITAÇÃO DE PEDRA. AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO, DE ACORDO COM OS AMBIENTES A SEREM INSTALADOS. PARA A COR OPTADA, A CONTRATANTE PODERÁ ESCOLHER SE A PEÇA TERÁ APARÊNCIA UNIFORME, POUCA VARIAÇÃO, VARIAÇÃO MODERADA E; GRANDE VARIAÇÃO, SENDO QUE DENTRO DA VARIAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AO MENOS TRÊS OPÇÕES PARA ESCOLHA DAS PEÇAS. A CONTRATANTE, PODE OU NÃO ACEITAR A ENTREGA DE LOTE, QUANDO OCORRER VARIAÇÃO DE TONS EM PEÇAS ALEATÓRIAS OU ENTRE LOTES. CORES EM TONS DE BRANCO; AMADEIRADO; CINZA; BEGE; IMITAÇÃO DE MÁRMORE; IMITAÇÃO DE PEDRA. AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO, DE ACORDO COM OS AMBIENTES A SEREM INSTALADOS. PARA A COR OPTADA, A CONTRATANTE PODERÁ ESCOLHER SE A PEÇA TERÁ APARÊNCIA UNIFORME, POUCA VARIAÇÃO, VARIAÇÃO MODERADA E; GRANDE VARIAÇÃO, SENDO QUE DENTRO DA VARIAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AO MENOS TRÊS OPÇÕES PARA ESCOLHA DAS PEÇAS. A CONTRATANTE, PODE OU NÃO ACEITAR A ENTREGA DE LOTE, QUANDO OCORRER VARIAÇÃO DE TONS EM PEÇAS ALEATÓRIAS OU ENTRE LOTES.	Cristofoletti	M²	200,00	63,00	12.600,00
32	PREGO MIGUELAO BRANCO	Ribeiro	UND	60,00	3,49	209,40
33	REJUNTE RESINADO KG	Votoran	KG	200,00	14,90	2.980,00
34	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO PEI-4 - 40X40CM; LISO CORES EM TONS DE BRANCO; AMADEIRADO; CINZA; BEGE; IMITAÇÃO DE MÁRMORE; IMITAÇÃO DE PEDRA. AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO, DE ACORDO COM OS AMBIENTES A SEREM INSTALADOS. PARA A COR OPTADA, A CONTRATANTE PODERÁ ESCOLHER SE A PEÇA TERÁ APARÊNCIA UNIFORME, POUCA VARIAÇÃO, VARIAÇÃO MODERADA E; GRANDE VARIAÇÃO, SENDO QUE DENTRO DA VARIAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AO MENOS TRÊS OPÇÕES PARA ESCOLHA DAS PEÇAS. A CONTRATANTE, PODE OU NÃO ACEITAR A ENTREGA DE LOTE, QUANDO OCORRER VARIAÇÃO DE TONS EM PEÇAS ALEATÓRIAS OU ENTRE LOTES.	Cristofoletti	M²	100,00	24,00	2.400,00
35	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE Revestimento cerâmico para parede Tamanho: 32x57cm Pei: revestimento Acabamento: brilhante Tonalidade: Pouca variação (branco, cinza, bege, marron, preto) Local de uso: paredes internas	Cristofoletti	M²	200,00	24,00	4.800,00
36	SILICONE BRANCO 280GR	Unipega	UND	20,00	16,99	339,80
37	VEDA CALHA 285G	Mundial	UND	40,00	17,00	680,00
Valor total do lote R$ 45.649,20						
LOTE 13 - TORNEIRAS						
1	TORNEIRA COZINHA MESA BICA ALTA	Metais Leão	UND	15,00	29,97	449,55
2	TORNEIRA COZINHA PAREDE B.MÓVEL	Metais Leão	UND	15,00	29,97	449,55

3	TORNEIRA DE BANCADA METAL CROMADA 1/4 DE VOLTA PARA COZINHA B. MOVEL	Metais Leão	UND	5,00	107,99	539,95
4	TORNEIRA DE METAL CROMADA LAVATORIO Torneira metal cromada lavatório bica baixa acionamento por pressão e fechamento automático	METAIS LEÃO	UND	5,00	179,00	895,00
5	TORNEIRA ELETRICA BICA MOVEL 220V C	Enerbrás	UND	20,00	255,00	5.100,00
6	TORNEIRA ESFERA JARDIM PLASTICO	METAIS LEÃO	UND	16,00	7,89	126,24
7	TORNEIRA JARDIM AMARELA 1/2 X 3/4	METAIS LEÃO	UND	10,00	47,25	472,50
8	TORNEIRA METAAL CROMADA COZINHA PAREDE BICA ALTA	METAIS LEÃO	UND	20,00	78,74	1.574,80
9	TORNEIRA METAL CROMADA COZINHA PAREDE	METAIS LEÃO	UND	16,00	83,29	1.332,64
10	TORNEIRA METAL CROMADA COZINHA PAREDE B.ALTA 1/4	METAIS LEÃO	UND	20,00	74,90	1.498,00
11	TORNEIRA METAL CROMADA LAVATORIO BICA BAIXA Torneira p/ lavatório metal cromado 1/4 de volta - Mesa	METAIS LEÃO	UND	15,00	74,90	1.123,50
12	TORNEIRA METAL CROMADA PARA LAVATÓRIO BICA ALTA - ACIONAMENTO Torneira metal cromada para lavatório bica alta - acionamento por pressão e fechamento automático	METAIS LEÃO	UND	5,00	178,00	890,00
13	TORNEIRA METAL CROMADA PARA LAVATORIO BICA ALTA 1/4 DE VOLTA Torneira lavatório metal cromado 1/4 de volta bica alta - Parede	METAIS LEÃO	UND	5,00	72,50	362,50
14	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLASTICO	METAIS LEÃO	UND	5,00	19,90	99,50
15	TORNEIRA PARA MAQUINA E TANQUE Torneira metal cromado para máquina de lavar e tanque - Parede	METAIS LEÃO	UND	15,00	76,00	1.140,00
Valor total do lote R$ 16.053,73						
LOTE 14 - TUBOS						
1	TUBO ESGOTO 100MM 1ª - C/ 6 M	Ilitalia	UND	70,00	69,90	4.893,00
2	TUBO ESGOTO 200MM 1ª - C/ 6 M	Ilitalia	UND	15,00	337,00	5.055,00
3	TUBO ESGOTO 40MM 1ª - C/ 6 M	Ilitalia	UND	40,00	29,90	1.196,00
4	TUBO SOLDAVEL 20MM 1ª - C/ 6 M	Ilitalia	UND	40,00	19,99	799,60
5	TUBO SOLDAVEL 25MM - C/ 6 M	Ilitalia	UND	35,00	21,89	766,15
6	TUBO SOLDAVEL 25MM 1ª - C/ 6 M	Ilitalia	UND	90,00	21,50	1.935,00
7	TUBO SOLDAVEL 32MM 1ª - C/ 6 M	Ilitalia	UND	70,00	49,00	3.430,00
8	TUBO SOLDAVEL 40MM 1ª - C/ 6 M	Ilitalia	UND	30,00	60,00	1.800,00
9	TUBO SOLDAVEL 50MM 1ª - C/ 6 M	Ilitalia	UND	30,00	70,00	2.100,00
Valor total do lote R$ 21.974,75						
LOTE 15 - TELHAS E ACESSÓRIOS						
1	ASSOALHO PINUS M²	Guará Madeiras	M²	20,00	48,00	960,00
2	CUMEIRA 4MM (PAR)	Multilit	UND	2,00	19,00	38,00
3	CUMEIRA 6MM 15°	Multilit	UND	25,00	52,00	1.300,00
4	EMENDA PARA FORRO PVC 6M BRANCO	Fortplas	UND	10,00	36,00	360,00
5	FORRO DE PVC 200 LISO 10MM - M²	Fortplas	M²	130,00	36,00	4.680,00
6	FORRO PVC 200MM X 8MM - BRANCO C/ 6 M	Fortplas	M²	300,00	18,50	5.550,00
7	MEIA CANA PVC BRANCO BARRA C/ 6M	Fortplas	UND	50,00	34,50	1.725,00
8	PARAFUSO PARA FORRO - 4,2x13 Parafuso ponta agulha para forro PVC - 4,2x13mm	Vila	UND	1.300,00	0,08	104,00
9	PARAFUSO PARA TELHA Parafuso Para Telha 6mm - 110mm C/ Vedação	Trefix	UN	20,00	1,40	28,00
10	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110	Multilit	UND	600,00	1,00	600,00
11	PREGO 17X27 - PACOTE DE 1KG	Plastilit	KG	110,00	15,00	1.650,00
12	PREGO 18X36 - PACOTE DE 1KG Prego com Cabeça 18 X 36 Ferro Polido Local de entrega e/ou prestação: CENTRO DE RECEBIMENTO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO, RUA VEREADOR RENÊ RICKLI, Nº 700, TURVO (PR)	Plastilit	KG	50,00	16,00	800,00
13	PREGO TELHEIRO 1KG TORCIDO	Plastilit	UND	5,00	25,00	125,00
14	RODA FORRO PVC TIPO U BRANCO	Fortplas	UND	105,00	29,82	3.131,10
15	TELHA FIBROCIMENTO 1.83X1.10X5MM	Multilit	UND	80,00	35,98	2.878,40
16	TELHA FIBROCIMENTO 2.44X1.10X5MM	Multilit	UND	160,00	45,00	7.200,00
17	TELHA TRANSP. LEITOSA FIBRA 2.44X1.10	Multilit	UND	30,00	108,60	3.258,00
Valor total do lote R$ 34.387,50						
LOTE 16 - PORTAS/JANELAS						
1	CAIXA DE PORTA CEDRO 13CM	Portare	UND	15,00	276,92	4.153,80
2	ESPUMA EXPANSIVA 500ML 480G	Villa	UND	35,00	29,98	1.049,30
3	FECHADURA INOX EXTERNA 803/03	Silvana	UND	45,00	107,30	4.828,50
4	FECHADURA INOX INTERNA 813/03	Silvana	UND	25,00	95,93	2.398,25
5	FECHADURA INOX PARA PORTA DE FERRO	Silvana	UND	10,00	86,59	865,90
6	FECHADURA INOX PERFIL METALICO 501-	Silvana	UND	5,00	82,59	412,95
7	FECHADURA OXIDADO EXTERNA 803/21	Silvana	UND	10,00	108,89	1.088,90
8	FECHADURA OXIDADO INTERNA 813/21	Silvana	UND	10,00	96,61	966,10
9	PORTA ALMOFADA 90X210CM Informações Adicionais Produto : Folha de Porta Material : Madeira Medidas da Porta : 90cm x 210cm Espessura da Porta : 3,50 cm Peso Aproximado : 24 Kg Largura: 90cm Abertura : Ambos os lados. O lado de abertura é definido durante a montagem Garantia : Garantia de 12 meses pelo fabricante. Observações : Não acompanha batentes, guarnições, dobradiças, puxador e fechadura.	Santa Salete	UND	5,00	498,98	2.494,90
10	PORTA ALMOFADADA 80X210CM Informações Adicionais Produto : Folha de Porta Material : Madeira Medidas da Porta : 80cm x 210cm Espessura da Porta : 3,50 cm Peso Aproximado : 24 Kg	Santa Salete	UND	5,00	498,98	2.494,90

	Largura: 80cm Garantia : Garantia de 12 meses pelo fabricante. Observações : Não acompanha batentes, guarnições, dobradiças, puxador e fechadura.					
11	PORTA CHAPEADA PINUS 70X210CM Material : Madeira Preenchimento: Sarrafeado Medidas da Porta : 70cm x 210cm Espessura da Porta : 3,50 cm Peso Aproximado : 14 Kg Largura: 70cm Garantia : Garantia de 3 meses pelo fabricante. Observações : Não acompanha batentes, guarnições, dobradiças, puxador e fechadura.	CJ Portas	UND	18,00	149,98	2.699,64
12	PORTA DE AÇO VENEZIANA 75X215X6CM ESQUERDA Tamanho: 215x75cmx6cm Composição: Aço Lado de abertura: Esquerda Acompanha dobradiça: Sim - 03 Garantia do fornecedor: 5 anos Largura do batente:6 cm Material do batenteAço Peso: 15,0Kg Tipo de dobradiça: Simples Acompanha fechadura: Sim Dimensão da máquina da fechadura: 40 mm Indicação de uso: Ambientes internos e Externo	Metal Norte	UND	8,00	433,28	3.466,24
13	PORTA DE FERRO LAMINADA 80CM DIREITA	Metal Norte	UND	8,00	399,98	3.199,84
14	PORTA DE FERRO LAMINADA 80CM ESQUERDA	Metal Norte	UND	15,00	399,98	5.999,70
15	PORTA INTERNA 90 CM	Santa Salete	UND	15,00	199,98	2.999,70
16	VISTA FINA CEDRO 5 CM	Portare	UND	25,00	106,87	2.671,75
17	VISTA GROSSA PORTA PINUS	Portare	UND	30,00	126,64	3.799,20
18	VITRO 1.20 X 1.00 REFORÇADO	Metal Norte	UND	15,00	349,00	5.235,00
19	VITRO 60X40	Metal Norte	UND	15,00	100,00	1.500,00
Valor total do lote R$ 52.324,57						
LOTE 17 - TINTAS DE 18L						
1	TINTA ACRÍLICA PREMIUM - 18 L - CORES ESCURAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Blascor	UND	15,00	790,00	11.850,00
2	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACETINADO - 18 L - CORES CLARAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Blascor	UND	15,00	499,00	7.485,00
3	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACETINADO - 18 L - CORES MÉDIAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Blascor	UND	9,00	550,00	4.950,00
4	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA - 18 L- CORES CLARAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Blascor	UND	9,00	330,00	2.970,00
5	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA - 18 L- CORES MÉDIAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Blascor	UND	9,00	330,00	2.970,00
6	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO - 18 L- CORES CLARAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Blascor	UND	85,00	490,00	41.650,00
7	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO - 18 L- CORES MÉDIAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Blascor	UND	114,00	490,00	55.860,00
8	TINTA PISO AZUL18LT Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Hidronorth	UND	9,00	310,00	2.790,00
9	TINTA PISO BRANCO 18LT Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Hidronorth	UND	30,00	300,00	9.000,00
10	TINTA PISO CINZA CHUMBO 18LT Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Hidronorth	UND	65,00	300,00	19.500,00
Valor total do lote R$ 159.025,00						
LOTE 18 - ITENS						
1	ALICATE DE PRESSAO 10 Alicate de pressão com 10 polegadas, corpo em aço temperado com mordentes ajustáveis e trava de pressão. Indicado para fixação e prensagem de peças metálicas. Sistema de ajuste por parafuso e liberação rápida. Qualidade igual ou superior aos modelos de referência disponíveis no mercado	MTX	UN	1,00	50,00	50,00
2	ALICATE PARA BOMBA DAAGUA 10 Alicate tipo bomba d'água com 10 polegadas, fabricado em aço resistente, com sistema de regulagem ajustável para diferentes diâmetros. Cabo emborrachado e anatômico para melhor ergonomia e segurança no manuseio. Qualidade igual ou superior aos modelos de referência disponíveis no mercado.	Sparta	UN	1,00	50,00	50,00
3	ALICATE UNIVERSAL 8 Alicate universal de 8 polegadas, em aço temperado, com cabo isolado e emborrachado, próprio para uso geral em cortes e torções de fios e arames. Resistência e durabilidade equivalentes ou superiores aos modelos de referência disponíveis no mercado.	MTX	UN	1,00	38,00	38,00
4	CAIXA DE FERRAMENTAS METAL 5 GAVETAS	Presto	UND	1,00	165,00	165,00
5	CHAVE DE CANO 14 Chave de cano tipo Stillson, com 14 polegadas, corpo em aço forjado e mandíbula ajustável. Ideal para trabalhos hidráulicos, com regulagem precisa e cabo com acabamento antiderrapante. Qualidade igual ou superior aos modelos de referência disponíveis no mercado.	Fertag	UN	1,00	75,00	75,00
6	CHAVE DE CANO 18 Chave de cano tipo Stillson com 18 polegadas, corpo em aço forjado e mandíbula ajustável. Indicada para trabalhos hidráulicos e mecânicos, com regulagem precisa e cabo antiderrapante para melhor segurança e conforto no uso. Qualidade igual ou superior aos modelos de referência disponíveis no mercado.	Fertag	UN	1,00	90,00	90,00
7	CHAVE FENDA 5/16X5 Chave de fenda com ponta reta de 5/16' e haste de 5 polegadas. Haste em aço cromo vanádio temperado, com ponta chata retificada e magnetizada. Cabo ergonômico em material isolante e antiderrapante. Qualidade igual ou superior aos modelos de referência disponíveis no mercado.	Thompson	UN	1,00	15,00	15,00
8	CHAVE PHILIPS 1/4X6 Chave Philips (cruzada) com ponta de 1/4' e haste de 6	Thompson	UN	1,00	14,00	14,00

	polegadas. Fabricada em aço temperado, com ponta magnetizada e acabamento niquelado. Cabo ergonômico, isolado e antiderrapante, proporcionando maior conforto e segurança no uso. Qualidade igual ou superior aos modelos de referência disponíveis no mercado.					
9	CHAVE PHILIPS 5/16X6 Chave de fenda tipo Philips (cruzada), ponta 5/16' e haste de 6 polegadas. Haste em aço cromo vanádio temperado, com ponta magnetizada e cabo ergonômico em material isolante e antiderrapante. Qualidade igual ou superior aos modelos de referência disponíveis no mercado.	Thompson	UN	21,00	15,00	315,00
10	ENXADAO ESTREITO 10CM C/ CABO Enxadão estreito com lâmina de aproximadamente 10 cm de largura, forjado em aço de alta resistência, afiado e pronto para uso. Acompanha cabo de madeira envernizado, resistente e com bom acabamento. Indicado para cavar, cortar e revolver solo em áreas estreitas. Qualidade igual ou superior aos modelos de referência disponíveis no mercado.	Jofort	UN	1,00	60,00	60,00
11	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COM BATERIA 12V Equipamento portátil 2 em 1, com furadeira e parafusadeira, alimentado por bateria recarregável de 12 volts. Motor de alta eficiência, controle de torque ajustável e velocidade variável. Design compacto, leve e ergonômico, com punho emborrachado para maior conforto e segurança. Ideal para uso doméstico e profissional leve. Qualidade igual ou superior aos modelos de referência disponíveis no mercado.	Vonder	UN	1,00	310,00	310,00
12	JOGO DE CHAVE ALLEN 7 PCS Conjunto com 7 chaves Allen em tamanhos variados, fabricadas em aço cromado de alta resistência. Design em formato 'L' para melhor torque e acesso em locais apertados. Acabamento polido que garante durabilidade e resistência à corrosão. Qualidade igual ou superior aos modelos de referência disponíveis no mercado.	MTX	UN	1,00	35,00	35,00
13	JOGO DE SERRA COPOS 8 PCS Jogo de serra copo com 8 peças, fabricadas em aço de alta resistência, ideal para cortes circulares em madeira, plástico e materiais similares. Acompanha suporte e broca guia. Diâmetros variados conforme padrão do conjunto. Qualidade igual ou superior aos modelos de referência disponíveis no mercado.	MTX	UN	1,00	48,00	48,00
Valor total do lote R$ 1.265,00						
LOTE 19 - SEC. DE EDUCAÇÃO - POSTES EM CONCRETO						
1	LONA PARA ESTUFA LONA PARA ESTUFA, FILME DIFUSOR MULTI CAMADA, 100% VIRGEM, 100 MICRAS COM PROTEÇÃO UVS E ANTIOXIDANTES COM ADITIVOS QUE DISTTRIBUEM A LUZ DENTRO DA ESTUFA PERMITINDO O CRESCIMENTO UNIFORME DAS PLANTAS, COM LARGURA DE 8 x 20M Local de entrega e/ou prestação: CENTRO DE RECEBIMENTO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO, RUA VEREADOR RENÊ RICKLI, Nº 700, TURVO (PR)	Lonax	M²	20,00	2,49	49,80
2	PLACAS DE CONCRETO 1,5 MT	IJS Placas	UNI	480,00	31,00	14.880,00
3	POSTE DE CONCRETO DE CANTO 2,5 MT	IJS Placas	UNI	60,00	44,49	2.669,40
4	POSTE DE CONCRETO NORMAL 2,5 METROS	IJS Placas	UNI	90,00	44,49	4.004,10
Valor total do lote R$ 21.603,30						
Valor total do lotes R$ 692.388,67						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 66/2025
VIGÊNCIA: 08/08/2025 a 07/08/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:A44B6A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 66/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.633/0001-90, com sede localizada na Rua Vereador Rene Rickli, Nº 820, no Município de Turvo-Pr, CEP 85.150-000, neste ato representada por Evaldo de Jesus Rosa, portador da cédula de identidade Nº 4019572-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 543.905.839-72.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2439/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 66/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 03 - HIDRÁULICOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ADAPTADOR PARA PEAD ROSCA MACHO 20 MM POR 3/4	Polierg	UN	200,00	18,00	3.600,00
2	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 20MM	Polierg	UN	100,00	1,00	100,00
3	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 25MM	Polierg	UN	100,00	1,49	149,00
4	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 32MM	Polierg	UN	100,00	3,00	300,00
5	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 40MM	Polierg	UN	100,00	5,00	500,00
6	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 50MM	Polierg	UN	100,00	7,00	700,00
7	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 60MM	Polierg	UN	100,00	17,00	1.700,00
8	ANEL DE VEDAÇAO C/ GUIA (VASO)	Atopy	UND	65,00	12,00	780,00
9	ASSENTO SANITARIO	Metasul	UND	65,00	51,00	3.315,00
10	BOIA PARA CAIXA D' AGUA	viqua	UND	35,00	17,50	612,50
11	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL 50X40MM	Plastilit	UND	40,00	6,82	272,80

12	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC	Plastilit	UN	50,00	3,00	150,00
13	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 20MM	Plastilit	UN	50,00	1,90	95,00
14	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 32MM	Plastilit	UN	50,00	4,00	200,00
15	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 40MM	Plastilit	UN	50,00	6,00	300,00
16	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 50MM	Plastilit	UN	50,00	10,00	500,00
17	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL PVC 60MM	Plastilit	UN	50,00	16,00	800,00
18	BUCHA IV 10 Bucha de pvc para fixação em alvenaria	Vonder	UND	310,00	0,30	93,00
19	BUCHA IV 6 Bucha de pvc para fixação em alvenaria	Vonder	UND	310,00	0,15	46,50
20	BUCHA IV 8 Bucha de pvc para fixação em alvenaria	Vonder	UND	310,00	0,20	62,00
21	BUCHA REDUÇÃO COM ROSCA INTERNA PVC 2X1	Plastilit	UN	10,00	39,00	390,00
22	BUCHA REDUÇAO ROSCAVEL PVC 2X11/2	Plastilit	UN	10,00	31,00	310,00
23	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO 1000 L C/ TAMPA	Fibraoeste	UND	9,00	500,00	4.500,00
24	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 1000L	Fibraoeste	UND	6,00	500,00	3.000,00
25	CAIXA DE ÁGUA POLIETILENO 500 L	Fibraoeste	UND	14,00	350,00	4.900,00
26	CAIXA DE DESCARGA	Cipla	UND	56,00	55,00	3.080,00
27	CAIXA SIFONADA 100MM QUADRADA	Plastilit	UND	19,00	25,00	475,00
28	CANO BRANCO ESGOTO PVC 100MM	Plastilit	UN	60,00	71,00	4.260,00
29	CANO BRANCO ESGOTO PVC 150MM	Cinflex	UN	30,00	116,00	3.480,00
30	CANO PVC AGUA FRIA 20MM	Plastilit	UN	80,00	13,60	1.088,00
31	CANO PVC AGUA FRIA 25MM	Plastilit	UN	80,00	16,30	1.304,00
32	CANO PVC AGUA FRIA 32MM	Plastilit	UND	50,00	30,50	1.525,00
33	CANO PVC AGUA FRIA 40 MM	Plastilit	UND	50,00	39,70	1.985,00
34	CANO PVC AGUA FRIA 50MM	Plastilit	UND	50,00	57,00	2.850,00
35	CANO PVC AGUA FRIA 60 MM	Plastilit	UN	50,00	119,00	5.950,00
36	CAP BRANCO ESGOTO PVC 150 MM	Plastilit	UN	50,00	30,00	1.500,00
37	CAP BRANCO ESGOTO PVC 150MM	Plastilit	UN	50,00	30,00	1.500,00
38	CAP PVC ESGOTO 100MM Cap PVC Esgoto 100mm	Plastilit	UND	70,00	8,00	560,00
39	CAP PVC ESGOTO 40MM	Plastilit	UND	80,00	3,00	240,00
40	CAP ROSCAVEL 1/2	Plastilit	UND	35,00	2,00	70,00
41	CAP SOLDAVEL 25MM	Plastilit	UN	40,00	2,40	96,00
42	CAP SOLDAVEL 25MM	Plastilit	UND	20,00	2,40	48,00
43	CAP SOLDAVEL 32 MM	Plastilit	UN	30,00	4,00	120,00
44	CAP SOLDAVEL 32MM	Plastilit	UND	20,00	4,20	84,00
45	CAP SOLDAVEL 40MM	Plastilit	UND	35,00	6,00	210,00
46	CAP SOLDAVEL 50MM	Plastilit	UND	30,00	10,50	315,00
47	CAP SOLDAVEL 50MM	Plastilit	UND	30,00	11,00	330,00
48	CAP SOLDAVEL 60MM	Plastilit	UN	30,00	18,90	567,00
49	CAVALETE COMPLETO PVC	Tigre	UN	100,00	125,00	12.500,00
50	COLAR DE TOMADA ABRAÇADEIRA COM TRAVA PVC/ COR MARROM COM SAIDA 20MM X 20MM	Rw	UN	200,00	18,00	3.600,00
51	COLAR DE TOMADA ABRAÇADEIRA COM TRAVA PVC/ COR MARROM COM SAIDA 25MMX 20MM	Rw	UN	200,00	20,00	4.000,00
52	COLAR DE TOMADA ABRAÇADEIRA COM TRAVA PVC/ COR MARROM COM SAIDA 32MMX20MM	Rw	UN	200,00	25,00	5.000,00
53	COLAR DE TOMADA ABRAÇADEIRA COM TRAVA PVC/ COR MARROM COM SAIDA 40MMX20MM	Rw	UN	200,00	20,50	4.100,00
54	COLAR DE TOMADA ABRAÇADEIRA COM TRAVA PVC/ COR MARROM COM SAIDA 50MMX20MM	Rw	UN	200,00	23,00	4.600,00
55	COLAR DE TOMADA ABRAÇADEIRA COM TRAVA PVC/ COR MARROM COM SAIDA 50MMX20MM	Rw	UN	100,00	20,00	2.000,00
56	COLUNA PARA LAVATORIO Coluna para lavatório universal	Santa mariana	UND	15,00	180,00	2.700,00
57	CONCÇÃO TEE DE PRESSÃO PEAD 20MMX20MMX20MM	Rw	UN	50,00	32,47	1.623,50
58	CURVA SOLDAVEL 45° 25MM	Plastilit	UN	50,00	7,70	385,00
59	CURVA SOLDAVEL 45° 32MM	Plastilit	UN	50,00	10,72	536,00
60	CURVA SOLDAVEL 45° 60 MM	Plastilit	UN	50,00	58,50	2.925,00
61	CURVA SOLDAVEL PVC 45° 20MM	Plastilit	UN	30,00	6,86	205,80
62	CURVA SOLDAVEL PVC 45° 40 MM	Plastilit	UN	50,00	23,80	1.190,00
63	CURVA SOLDAVEL PVC 45° 50MM	Plastilit	UN	50,00	35,27	1.763,50
64	CURVA SOLDAVEL PVC 90° 20MM	Plastilit	UN	30,00	4,47	134,10
65	CURVA SOLDAVEL PVC 90° 25MM	Plastilit	UN	50,00	6,40	320,00
66	CURVA SOLDAVEL PVC 90° 40MM	Plastilit	UN	50,00	19,30	965,00
67	CURVA SOLDAVEL PVC 90° 50MM	Plastilit	UN	50,00	31,00	1.550,00
68	CURVA SOLDAVEL PVC 90° 60MM	Plastilit	UN	50,00	40,48	2.024,00
69	ENGATE FLEXIVEL 40CM	Tigre	UND	65,00	17,03	1.106,95
70	ENGATE FLEXIVEL 60 CM	Tigre	UND	35,00	20,21	707,35
71	ENGATE RAPIDO 1/2	Tramontina	UND	30,00	6,94	208,20
72	ESGUICHO SIMPLES 1 JATO	Krona	UND	20,00	14,94	298,80
73	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	Plastilit	UND	70,00	7,22	505,40
74	FITA VEDA ROSCA 18X25	Puma	UND	95,00	11,01	1.045,95
75	FLANGE PARA CAIXA DAGUA 25X3/4	Plastilit	UND	15,00	19,66	294,90
76	FLANGE PARA CAIXA DAGUA 3/4 X 3/4 BRANCA	Plastilit	UND	21,00	28,47	597,87
77	FLANGE PARA CAIXA DAGUA 40X1.1/4	Plastilit	UND	6,00	33,47	200,82
78	FLANGE PARA CAIXA DAGUA 50X1.1/2	Plastilit	UND	30,00	38,80	1.164,00
79	HIDROMETRO MEDIDOR DE AGUA 3/4 Hidrômetro 3/4" X 115mm, vazão nominal de 1,5m³/h, vazão máxima de 3,0m³/h.	Hidro reader	UN	250,00	169,00	42.250,00
80	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	Plastilit	UND	65,00	11,00	715,00
81	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	Plastilit	UND	20,00	4,44	88,80
82	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	Plastilit	UND	160,00	6,66	1.065,60
83	JOELHO 90" SOLDÁVEL 60 MM JOELHO 90" SOLDÁVEL 60 MM	Plastilit	UND	100,00	35,49	3.549,00
84	JOELHO 90° AZUL ESGOTO DN38 COM ANEL	Plastilit	UND	30,00	19,63	588,90
85	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	Plastilit	UND	80,00	8,66	692,80
86	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	Plastilit	UND	80,00	4,14	331,20
87	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR PVC 25MMX3/4"	Plastilit	UND	60,00	7,63	457,80
88	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	Plastilit	UND	200,00	1,20	240,00
89	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	Plastilit	UND	190,00	1,20	228,00
90	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	Plastilit	UND	160,00	4,00	640,00
91	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	Plastilit	UND	160,00	6,00	960,00
92	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25mmX1/2" Joelho 90° soldável com bucha	Plastilit	UND	35,00	9,27	324,45

	de latão 25mmX1/2" - azul					
93	JOELHO SOLDAVEL 40MM 90°	Plastilit	UND	160,00	6,00	960,00
94	JOELHO SOLDAVEL 45º 20MM	Plastilit	UN	100,00	2,50	250,00
95	JOELHO SOLDAVEL 45º 25MM	Plastilit	UN	100,00	3,46	346,00
96	JOELHO SOLDAVEL 45º 40MM	Plastilit	UN	100,00	9,00	900,00
97	JOELHO SOLDAVEL 45º 50MM	Plastilit	UN	100,00	12,84	1.284,00
98	JOELHO SOLDAVEL 45º 60MM	Plastilit	UN	100,00	40,54	4.054,00
99	JUNÇAO SIMPLES ESGOTO 100X100MM	Plastilit	UND	65,00	31,82	2.068,30
100	KIT ACIONAMENTO VALVULA DESCARGA	Blukit	UND	14,00	164,95	2.309,30
101	LUVA COM ROSCA PVC 25MM	Plastilit	UN	100,00	3,50	350,00
102	LUVA COM ROSCA PVC 32MM	Plastilit	UN	100,00	5,50	550,00
103	LUVA COM ROSCA PVC 40MM	Plastilit	UN	100,00	10,00	1.000,00
104	LUVA COM ROSCA PVC 50MM	Plastilit	UN	100,00	14,05	1.405,00
105	LUVA COM ROSCA PVC 60MM	Plastilit	UN	100,00	20,00	2.000,00
106	LUVA DE CORRER PVC COM ANEL DE VEDAÇAO 20 MM	Plastilit	UN	100,00	15,22	1.522,00
107	LUVA DE CORRER PVC COM ANEL DE VEDAÇÃO 25 MM	Plastilit	UN	105,00	20,19	2.119,95
108	LUVA DE CORRER PVC COM ANEL DE VEDAÇÃO 32 MM	Plastilit	UN	100,00	29,70	2.970,00
109	LUVA DE CORRER PVC COM ANEL DE VEDAÇÃO 40 MM	Plastilit	UN	100,00	33,45	3.345,00
110	LUVA DE CORRER PVC COM ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM	Plastilit	UN	100,00	47,05	4.705,00
111	LUVA DE CORRER PVC COM ANEL DE VEDAÇÃO 60 MM	Plastilit	UN	100,00	67,47	6.747,00
112	LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	Plastilit	UND	45,00	13,13	590,85
113	LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40	Plastilit	UND	42,00	6,09	255,78
114	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25MM	Plastilit	UND	15,00	8,28	124,20
115	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X32MM	Plastilit	UND	15,00	9,79	146,85
116	LUVA ELETRODUTO 1	Lz	UND	30,00	5,22	156,60
117	LUVA ESGOTO 100MM	Plastilit	UND	100,00	9,33	933,00
118	LUVA ESGOTO 200MM	Plastilit	UND	15,00	82,45	1.236,75
119	LUVA LR 25X3/4	Plastilit	UND	25,00	7,80	195,00
120	LUVA SOLDAVEL 25MM	Plastilit	UND	85,00	2,39	203,15
121	LUVA SOLDAVEL 32MM	Plastilit	UND	90,00	4,33	389,70
122	LUVA SOLDAVEL 40MM	Plastilit	UND	15,00	6,50	97,50
123	LUVA SOLDAVEL 50MM	Plastilit	UND	15,00	9,36	140,40
124	LUVA SOLDAVEL PVC 20 MM	Plastilit	UN	100,00	1,67	167,00
125	LUVA SOLDAVEL PVC 25 MM	Plastilit	UN	100,00	2,11	211,00
126	LUVA SOLDAVEL PVC 32 MM	Plastilit	UN	100,00	5,29	529,00
127	LUVA SOLDAVEL PVC 40 MM	Plastilit	UN	100,00	9,43	943,00
128	LUVA SOLDAVEL PVC 50 MM	Plastilit	UN	100,00	15,69	1.569,00
129	LUVA SOLDAVEL PVC 60 MM	Plastilit	UN	100,00	40,50	4.050,00
130	MANGUEIRA JARDIM / AR 1/2"	Tramontina	M	150,00	6,00	900,00
131	MANGUEIRA JARDIM 1/2	Tramontina	M	450,00	5,00	2.250,00
132	MANGUEIRA PEAD 1/2 50M	Fios brasil	UN	10,00	449,50	4.495,00
133	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1.5	Lealplastic	M	900,00	1,80	1.620,00
134	MANGUEIRA PRETA 3/4X2.5	Lealplastic	M	600,00	2,50	1.500,00
135	NIPEL 1/2	Plastilit	UND	65,00	2,44	158,60
136	NIPEL 3/4	Plastilit	UND	15,00	3,13	46,95
137	NIPEL ROSCAVEL PVC 3/4	Plastilit	UN	100,00	3,31	331,00
138	PARAFUSO VASO 10MM	Plastilit	UND	170,00	2,00	340,00
139	PLUG ROSCAVEL PVC 1/2	Plastilit	UN	100,00	2,91	291,00
140	PLUG ROSCAVEL PVC 3/4	Plastilit	UN	100,00	2,54	254,00
141	PLUG TAMPAO 1/2	Plastilit	UND	45,00	2,59	116,55
142	PLUG TAMPAO 3/4	Plastilit	UND	45,00	3,10	139,50
143	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20MM	Plastilit	UND	65,00	13,05	848,25
144	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	Plastilit	UND	50,00	17,55	877,50
145	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32MM	Plastilit	UND	50,00	26,53	1.326,50
146	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 40MM	Plastilit	UND	50,00	26,00	1.300,00
147	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50MM	Plastilit	UND	50,00	30,00	1.500,00
148	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 C/ACABAMENTO 141	Delta	UND	45,00	70,00	3.150,00
149	REGISTRO ESFERA COM ROSCA INTERNA 3/4	Plastilit	UND	50,00	18,00	900,00
150	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	Plastilit	UND	50,00	18,87	943,50
151	REGISTRO ESFERA VALVULA SIMPLES SOLDAVEL PVC 20 MM	Plastilit	UN	50,00	12,00	600,00
152	REGISTRO ESFERA VALVULA SIMPLES SOLDAVEL PVC 25MM	Plastilit	UN	50,00	12,00	600,00
153	REGISTRO ESFERA VALVULA SIMPLES SOLDAVEL PVC 32MM	Plastilit	UN	50,00	22,00	1.100,00
154	REGISTRO ESFERA VALVULA SIMPLES SOLDAVEL PVC 40MM	Plastilit	UN	50,00	30,00	1.500,00
155	REGISTRO ESFERA VALVULA SIMPLES SOLDAVEL PVC 50MM	Plastilit	UN	50,00	34,00	1.700,00
156	REGISTRO ESFERA VALVULA SIMPLES SOLDAVEL PVC 60 MM	Plastilit	UN	50,00	56,00	2.800,00
157	RELE FOTOCELULA 220V	Mg	UND	50,00	42,00	2.100,00
158	SIFAO UNIVERSAL SIMPLES	Socel	UND	160,00	10,98	1.756,80
159	T SOLDAVEL PVC 20 MM	Plastilit	UN	120,00	1,60	192,00
160	T SOLDAVEL PVC 25 MM	Plastilit	UN	120,00	1,80	216,00
161	T SOLDAVEL PVC 40 MM	Plastilit	UN	100,00	8,00	800,00
162	T SOLDAVEL PVC 50 MM	Plastilit	UN	100,00	10,00	1.000,00
163	T SOLDAVEL PVC 60 MM	Plastilit	UN	100,00	33,00	3.300,00
164	TEE BRANCO 1/2	Plastilit	UND	15,00	5,00	75,00
165	TEE ESGOTO 40X40MM	Plastilit	UND	65,00	5,00	325,00
166	TEE INTERNO ROSCA 3/4	Cipla	UND	30,00	7,00	210,00
167	TEE SOLDAVEL 25MM	Plastilit	UND	30,00	2,50	75,00
168	TEE SOLDAVEL 32MM	Plastilit	UND	60,00	8,00	480,00
169	TEE SOLDAVEL LR 20X1/2	Plastilit	UND	15,00	7,03	105,45
170	TORNEIRA DE PLASTICO PRETA PARA JARDIM	Herc	UND	15,00	6,00	90,00
171	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL Tubo de ligação ajustável completo para vaso sanitário - 20 a 26cm	Cipla	UND	25,00	35,33	883,25
172	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA Tubo para válvula de descarga 38mm x 80cm.	Plastilit	UND	45,00	26,00	1.170,00
173	UNIAO INTERNA 3/4	Cipla	UND	150,00	3,00	450,00
174	UNIÃO PEAD 20MM	Rw	UN	400,00	19,06	7.624,00
175	VALVULA AMERICANA 4.1/2	Padova	UND	15,00	36,00	540,00
176	VALVULA BASE DE DESCARGA	Docol	UND	15,00	205,00	3.075,00
177	VALVULA PARA LAVATORIO BRANCA	Plastilit	UND	50,00	6,00	300,00
178	VALVULA PARA LAVATORIO CROMADA	Plastilit	UND	50,00	14,00	700,00
179	VASO SANITÁRIO + CAIXA ACOPLADA BRANCO Vaso sanitário sifonado com suporte para	Santa mariana	UND	25,00	499,00	12.475,00

	caixa acoplada + caixa acoplada e acessórios Capacidade de acionamento de 3 e 6 litros por fluxo - Acionamento duplo Saída vertical					
180	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO Vaso sanitário sifonado convencional Saída vertical	Santa mariana	UND	18,00	299,99	5.399,82
Valor total do lote R$ 295.151,49						
LOTE 05 - MADEIRAS						
1	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA 18 LITROS	Quartizolit	UND	30,00	165,00	4.950,00
2	COMPENSADO 2.20X1.10 9MM	Porterite	UND	120,00	84,33	10.119,60
3	MADEIRA CORDAO PARA LAMBRIL METRO LINEAR	Ms	M	100,00	15,00	1.500,00
4	MADEIRA PINHEIRO 1X2 ML	Schornobay	M	550,00	3,40	1.870,00
5	MADEIRA PINHEIRO 1X4 ML	Schornobay	M	500,00	6,13	3.065,00
6	MADEIRA PINHEIRO 2X3 ML	Schornobay	M	275,00	11,33	3.115,75
7	MADEIRA PINHEIRO 2X4 ML	Schornobay	M	275,00	15,87	4.364,25
8	MADEIRA PINUS 2.50M - 1X2	Ms	UND	750,00	6,70	5.025,00
9	MADEIRA PINUS 3,00M - SARRAFO	Ms	UND	150,00	3,50	525,00
10	MADEIRA PINUS 3.00M - 1X10	Ms	UND	400,00	36,73	14.692,00
11	MADEIRA PINUS 3.00M - 1X4	Ms	UND	350,00	11,73	4.105,50
12	MADEIRA PINUS 3.00M - 1X6	Ms	UND	200,00	22,47	4.494,00
13	MADEIRA PINUS 3.00M - 1X8	Ms	UND	170,00	29,10	4.947,00
14	MADEIRA PINUS 3.00M - 2X2	Ms	UND	150,00	11,60	1.740,00
15	MADEIRA PINUS 3.00M - 2X4	Ms	UND	150,00	21,10	3.165,00
16	MADEIRA PINUS 3.00M - 1X2	Ms	UND	150,00	8,75	1.312,50
17	TABUA DE PINHEIRO 1X12 (2,5X30CM)	Schornobay	MLI	950,00	24,17	22.961,50
18	TABUA DE PINHEIRO 1X8 (2,5X20CM) TABUA TIPO ESPELHO APARELHADA PARA BEIRAL 20CM	Schornobay	MLI	250,00	15,17	3.792,50
19	TABUA PINHEIRO 1X10 (2,5X25XCM)	Schornobay	MLI	950,00	20,00	19.000,00
20	VIGOTE DE PINHEIRO 2X2 (5X5CM) VIGOTE DE PINHEIRO 2X2 (5X5CM)	Schornobay	M	500,00	8,75	4.375,00
21	VIGOTE DE PINHEIRO 2X4 (5X10CM) VIGOTE DE PINHEIRO 2X4 (5X10CM)	Schornobay	M	950,00	15,00	14.250,00
Valor total do lote R$ 133.369,60						
LOTE 06 - TINTAS E ACESSÓRIOS						
1	AGUARRAZ 5L	Eucatex	UND	30,00	85,00	2.550,00
2	AGUARRAZ 900 ML	Eucatex	UND	45,00	19,00	855,00
3	BANDEJA DE PINTURA 23CM	Joforte	UND	11,00	7,00	77,00
4	BISNAGA CORES VARIADAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Sherwin williams	UND	40,00	6,00	240,00
5	BROXA REDONDA OU RETANGULAR GRANDE	Atlas	UND	30,00	10,50	315,00
6	ESMALTE SINTETICO SECAGEM EX RAPIDA - 3,6 L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Eucatex	UND	15,00	140,00	2.100,00
7	ESPATULA DE AÇO 2.5	Sparta	UND	30,00	10,00	300,00
8	ESPATULA DE AÇO 4	Sparta	UND	15,00	15,00	225,00
9	ESPATULA DE PLASTICO	Atlas	UND	35,00	4,00	140,00
10	FELTRO PARA CALFINO 12X20	Renner	UND	15,00	15,70	235,50
11	FITA CREPE 18MMX50M	3m	UND	40,00	7,00	280,00
12	FITA CREPE 24MMX50M	3m	UND	45,00	12,00	540,00
13	FITA CREPE 48MMX50M	3m	UND	50,00	17,00	850,00
14	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDES 18L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Eucatex	UND	30,00	200,00	6.000,00
15	GESSO BRANCO RAPIDO 1KG	Juntalider	UND	9,00	8,40	75,60
16	LIXA FERRO 100	3m	UND	60,00	3,60	216,00
17	LIXA FERRO 150	3m	UND	60,00	3,60	216,00
18	LIXA FERRO 80	3m	UND	40,00	3,60	144,00
19	LIXA MASSA 100	3m	UND	40,00	2,00	80,00
20	LIXA MASSA 120	3m	UND	40,00	2,00	80,00
21	LIXA MASSA 150	3m	UND	70,00	2,00	140,00
22	MASSA ACRILICA 18L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Eucatex	UND	20,00	120,00	2.400,00
23	MASSA ACRILICA 25KG Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Eucatex	UND	30,00	120,00	3.600,00
24	MASSA ACRILICA 3.6L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Eucatex	UND	6,00	55,00	330,00
25	MASSA CORRIDA PVA 25KG Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Eucatex	UND	40,00	73,00	2.920,00
26	PINCEL 1"	Atlas	UND	20,00	6,00	120,00
27	PINCEL 1.¹/²	Atlas	UND	5,00	8,00	40,00
28	PINCEL ¹/²	Atlas	UND	5,00	5,40	27,00
29	PINCEL 2"	Atlas	UND	35,00	10,35	362,25
30	PINCEL 2.¹/²	Atlas	UND	5,00	11,20	56,00
31	PINCEL 3	Atlas	UND	10,00	15,40	154,00
32	PINCEL 3/4	Atlas	UND	10,00	5,05	50,50
33	PINCEL 4"	Atlas	UND	15,00	19,80	297,00
34	RESINA ACRILICA À BASE DE SOLVENTE 18LT Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Hydronorth	UND	9,00	600,00	5.400,00
35	ROLO ANTIGOTA 23CM	Atlas	UND	25,00	22,10	552,50
36	ROLO DE LA LARGURA 15; ALT. LA 12	Atlas	UND	10,00	19,25	192,50
37	ROLO DE LA NATURAL 23CM	Atlas	UND	30,00	27,90	837,00
38	ROLO DE LARGURA 9; ALT. LA 12	Atlas	UND	5,00	14,30	71,50
39	ROLO DE PELE DE CARNEIRO 18CM	Atlas	UND	10,00	37,00	370,00
40	ROLO ESPUMA AMARELO 15CM	Atlas	UND	10,00	14,35	143,50
41	ROLO ESPUMA AMARELO 5CM	Atlas	UND	5,00	7,70	38,50
42	ROLO ESPUMA AMARELO 9CM	Atlas	UND	5,00	11,03	55,15
43	ROLO MICROFIBRA 19/23 CM	Atlas	UND	20,00	20,00	400,00
44	SELADOR ACRILICO 18 L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Eucatex	UND	15,00	150,00	2.250,00

45	STAIN IMBUIA 3.6LT Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Eucatex	UND	15,00	200,00	3.000,00
46	STAIN NATURAL 3.6LT Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Eucatex	UND	5,00	200,00	1.000,00
47	TEXTURA RUSTICA BARRICA 25KG - BRANCA Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Eucatex	UND	5,00	126,00	630,00
48	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACETINADO - 3,6 L - CORES CLARAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Eucatex	UND	10,00	130,00	1.300,00
49	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACETINADO - 3,6 L - CORES MÉDIAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Eucatex	UND	20,00	130,00	2.600,00
50	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACETINADO - 900 ML - CORES MÉDIAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Eucatex	UND	40,00	32,00	1.280,00
51	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA - 3,6 L- CORES CLARAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Eucatex	UND	10,00	130,00	1.300,00
52	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA - 3,6 L- CORES MÉDIAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Eucatex	UND	10,00	135,00	1.350,00
53	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO - 3,6 L- CORES CLARAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Eucatex	UND	20,00	171,00	3.420,00
54	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO - 3,6 L- CORES MÉDIAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Eucatex	UND	20,00	176,00	3.520,00
55	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Eucatex	UND	20,00	140,00	2.800,00
56	TINTA PISO AMARELO 18LT Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Eucatex	UND	20,00	311,00	6.220,00
57	TINTA PISO AMARELO DEMARCAÇAO 3.6L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Eucatex	UND	15,00	110,00	1.650,00
58	TINTA PISO BRANCO 3.6L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Eucatex	UND	10,00	130,00	1.300,00
59	TINTA PISO CINZA ESCURO 3.6L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Eucatex	UND	15,00	100,00	1.500,00
60	TINTA PISO CONCRETO 3.6L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Eucatex	UND	15,00	100,00	1.500,00
61	TINTA PISO VERMELHO 3.6L Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Eucatex	UND	10,00	100,00	1.000,00
62	TINTA SPRAY CORES VARIADAS OU INCOLOR 400ML TINTA ACRILICA EM EMBALAGEM SPRAY, 400ML, CORES VARIADAS Produto deve ser certificado pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.	Eucatex	UND	30,00	20,00	600,00
Valor total do lote R$ 72.296,50						
LOTE 09 - FERRAGENS E CORDAS						
1	APLICADOR DE SILICONE	Melfi	UND	6,00	35,00	210,00
2	ARCO DE SERRA N 12 Arco de serra n 12, com serra.	Atopy	UND	9,00	44,00	396,00
3	ARRUELA LISA ABA LARGA 3/8	Mister	UND	30,00	1,31	39,30
4	BROCA 10.0MM	Irwin	UND	13,00	24,25	315,25
5	BROCA 8.0MM	Irwin	UND	13,00	19,07	247,91
6	BROCA AÇO RAPIDO 5.5MM	Irwin	UND	13,00	17,13	222,69
7	BROCA AÇO RAPIDO 8.0MM	Irwin	UND	13,00	37,63	489,19
8	BROCA CHATA P/ MADEIRA 3/8	Vonder	UND	6,00	13,71	82,26
9	BROCA EXTRA LONGA 8MM	Vonder	UND	6,00	34,93	209,58
10	CADEADO 20MM	Stam	UND	44,00	20,20	888,80
11	CADEADO 30MM	Stam	UND	14,00	27,69	387,66
12	CADEADO 40MM	Stam	UND	24,00	38,11	914,64
13	CADEADO HASTE LONGA 35MM	Stam	UND	34,00	35,00	1.190,00
14	CHAVE FENDA 3/16X5	Tramontina	UND	10,00	13,30	133,00
15	CHAVE FENDA 3/8X10	Tramontina	UND	10,00	26,13	261,30
16	CHAVE PHILIPS 1/4X5	Tramontina	UND	5,00	14,29	71,45
17	CHUMBADOR PARA BOLT 1/2X4	Vonder	UND	5,00	11,60	58,00
18	CORDA 10.0MM corda multifilamento trançada 10 mm	Itacordas	M	30,00	3,27	98,10
19	CORDA 12.0MM	Itacordas	M	80,00	4,57	365,60
20	CORDA 5.0MM	Itacordas	M	80,00	2,02	161,60
21	CORDA 6.0MM	Itacordas	M	80,00	2,08	166,40
22	DISCO DE CORTE 7 X 1/8 X 7/8	Heavyduty	UND	5,00	13,39	66,95
23	DISCO DE CORTE FINO 4.1/2X3/64X7/8	Heavyduty	UND	23,00	6,08	139,84
24	DISCO DIAMANTADO CONTINUO	Heavyduty	UND	4,00	42,94	171,76
25	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	Heavyduty	UND	10,00	45,29	452,90
26	DISCO DIAMANTADO TURBO 7	Heavyduty	UND	2,00	73,84	147,68
27	DOBRADIÇA CARTELA ZINCADA 3.5"	Rocha	UND	10,00	22,45	224,50
28	DOBRADIÇA PARA PORTAO Nº 1	Cinfer	UND	10,00	25,91	259,10
29	DOBRADIÇA ZINCADA 1.1/2	Fca	UND	5,00	2,98	14,90
30	DOBRADIÇA ZINCADA 4		UND	20,00	10,90	218,00
31	PARAFUSO 3.5X14 PARA MADEIRA	Fca	UND	134,00	0,25	33,50
32	PARAFUSO 3.5X30 PARA MADEIRA	Mister	UND	154,00	0,53	81,62
33	PARAFUSO 3.5X40 PARA MADEIRA	Mister	UND	254,00	0,34	86,36
34	PARAFUSO 4.0X16 PARA MADEIRA	Mister	UND	164,00	0,27	44,28
35	PARAFUSO 4.0X35 PARA MADEIRA	Mister	UND	114,00	0,38	43,32
36	PARAFUSO 4.0X50 PARA MADEIRA	Mister	UND	154,00	0,60	92,40
37	PARAFUSO 4.5X45 FLANGEADO	Mister	UND	104,00	0,74	76,96
38	PARAFUSO 5.0X40 PARA MADEIRA	Mister	UND	164,00	0,60	98,40
39	PARAFUSO 5.0X50 PARA MADEIRA	Mister	UND	104,00	0,66	68,64
40	PARAFUSO 5.0X60 PARA MADEIRA	Mister	UND	184,00	0,70	128,80
41	PARAFUSO 5.0X80 PARA MADEIRA	Mister	UND	154,00	1,17	180,18
42	PARAFUSO 6.0X100 PARA MADEIRA	Mister	UND	154,00	1,41	217,14
43	PARAFUSO 6.0X30 PARA MADEIRA	Mister	UND	134,00	0,77	103,18
44	PARAFUSO 6.0X70 PARA MADEIRA	Mister	UND	134,00	1,20	160,80
45	PARAFUSO 6.0X80 PARA MADEIRA	Mister	UND	134,00	1,34	179,56
46	PARAFUSO 6.0X90 PARA MADEIRA	Mister	UND	134,00	1,28	171,52
47	PARAFUSO FRANCES 5/16X2.5	Mister	UND	124,00	1,47	182,28
48	PARAFUSO FRANCES 5/16X3	Mister	UND	124,00	2,44	302,56
49	PARAFUSO SEXTAVADO 6 X 40MM	Mister	UND	54,00	1,37	73,98
50	PARAFUSO SEXTAVADO 8 X 20MM	Mister	UND	64,00	1,63	104,32
51	PARAFUSO SEXTAVADO 8 X 40MM	Mister	UND	44,00	2,23	98,12
52	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X50	Mister	UND	54,00	1,31	70,74

53	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X65	Mister	UND	24,00	1,43	34,32
54	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X40	Mister	UND	54,00	0,84	45,36
55	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X60	Mister	UND	44,00	2,24	98,56
56	PREGO 12X12	Gerdau	KG	14,00	28,01	392,14
57	PREGO 15X21	Gerdau	KG	37,00	27,98	1.035,26
58	PREGO 20X42 - PACOTE DE 1 KG	Gerdau	KG	14,00	24,44	342,16
59	PREGO 25X72	Gerdau	KG	84,00	33,12	2.782,08
60	REBITE 3.2X8	Vonder	UND	130,00	1,65	214,50
61	REBITE 4,0X12	Vonder	UND	120,00	0,35	42,00
62	REBITE 4,0X16	Vonder	UND	50,00	0,41	20,50
63	REBITE 4.8X16	Vonder	UND	30,00	0,51	15,30
64	REBOLO RETO 6 X 3/4 X 1.1/4 MEDIO	Vonder	UND	6,00	52,23	313,38
Valor total do lote R$ 16.538,58						
LOTE 10 - FERRAMENTAS						
1	ALICATE DE PRESSAO	Thompson	UN	6,00	50,98	305,88
2	ARCO DE SERRA PARA LAMINA 30MM	Atopy	UN	9,00	26,00	234,00
3	BALDE METÁLICO PARA CONCRETO - 10 LITROS	Vonder	UND	10,00	22,00	220,00
4	CABO PARA PICARETA	cb	UND	6,00	37,00	222,00
5	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA	Vonder	UN	6,00	70,00	420,00
6	CARRINHO DE MAO 46LT REFORÇADO Primeira Linha • Chapa: 1,20mm; • Varal: 1,20mm; • Capacidade da caçamba: 46 litros; • Kit de parafusos galvanizados; • Pés com barra chata; • Achatamento duplado nas bordas da caçamba anticorte e dupla resistência.	Irafortt	UND	8,00	260,00	2.080,00
7	CHAVE GRINFO 75MM 14 POLEGADAS COM CAPACIDADE DE ABERTURA	954	UN	7,00	198,32	1.388,24
8	COLA CANO PVC	Tigre	UN	100,00	5,00	500,00
9	COLHER DE PEDREIRO RETA	Vila	UND	5,00	26,00	130,00
10	ENXADA LARGA 25CM COM CABO Peso Líquido 2,200 kg Material Aço e madeira. Garantia 12 meses Características Produzido em aço forjado. Opção com cabo de madeira de lei, altamente resistente a impactos. Comprimento do cabo: 1,50m.	Pandolfo	UND	19,00	89,00	1.691,00
11	ESCOVA DE AÇO COM CABO	Atopy	UND	6,00	8,70	52,20
12	ESGUICHO PISTOLA METAL 1/2	Garden	UND	6,00	42,00	252,00
13	FACÃO PARA MATO 18	Atopy	UND	14,00	26,00	364,00
14	FIO PARA ROÇADEIRA 3MM QUADRADO	Ekilon	M	34,00	2,00	68,00
15	FITA ISOLANTE 25M	Empalux	UN	54,00	9,00	486,00
16	FITA VEDA ROSCA 25M	Puma	UN	50,00	9,35	467,50
17	FURADEIRA GSB 13 RE 127V	Bosch	UND	35,00	490,00	17.150,00
18	GRAMPEADOR MANUAL	Atopy	UND	10,00	63,17	631,70
19	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 8MM 2500	Roccama	UND	20,00	16,00	320,00
20	JOGO DE CHAVE COMBINADA 8PÇS	Tramontina	UND	11,00	162,00	1.782,00
21	JOGO DE CHAVE DE FENDA 6PÇS	Atopy	UND	11,00	94,00	1.034,00
22	KIT ALICATE UNIVERSAL 8" + CHAVE DE FENDA 1/8"X3"	Atopy	UND	11,00	72,30	795,30
23	LÂMINA DE SERRA (SERRINHA) - BI-METAL 12" Serrinha 12" 300mm Bi - metal	Wurth	UND	20,00	13,00	260,00
24	LÂMINA DE SERRA DUPLA (SERRINHA) - BI-METAL 12" Serrinha 12" 300mm Dupla Bi-metal	wurth	UND	14,00	13,00	182,00
25	LAMINA DE SERRA MANUAL 30MM	wurth	UN	54,00	13,00	702,00
26	LIMA CHATA LIMA CHATA 8" ENXADA ENCARTELADA	Kf	UND	9,00	24,17	217,53
27	LINHA LISA PARA PEDREIRO Linha lisa nylon para pedreiro 0,8mmx100m	Trevo	UND	6,00	12,19	73,14
28	MACHADINHA	Petropolis	UND	10,00	47,10	471,00
29	MANGUEIRA COMPLETA C/ REGULADOR P/ B 13K	Imar	UND	19,00	49,00	931,00
30	MARRETA OITAVADA 1.5KG	Vila	UND	10,00	78,88	788,80
31	MARTELO 27MM	Tramontina	UND	15,00	66,67	1.000,05
32	PA AJUNTADEIRA DE BICO COM CABO	pandolfo	UND	10,00	66,00	660,00
33	PA CORTADEIRA DE BICO COM CABO A Pá Vanga Quadrada com Cabo de Madeira de 71cm Preta , Primeira linha.	Pandolfo	UND	14,00	65,71	919,94
34	PE DE CABRA 80CM	Brazil	UND	10,00	39,00	390,00
35	RASTELO COM CABO	Tenace	UND	19,00	45,27	860,13
36	REBITADOR MANUAL 10	Rotony	UND	15,00	51,00	765,00
37	SERRA CIRCULAR 40 DENTES 4.3/8 20	Serrapar	UND	11,00	49,43	543,73
38	SERRA COPO / KIT	Atopy	UN	7,00	76,50	535,50
39	SERROTE FOLHA DE SERRA CABO DE MADEIRA	Utah	UND	10,00	38,00	380,00
40	SUPORTE MANUAL PARA LIXA	Detopy	UND	10,00	44,98	449,80
41	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M Trena de fibra de vidro 50 metros caixa fechada em ABS Largura da fita: 12,5mm	Atopy	UND	11,00	65,00	715,00
42	TRENA METÁLICA 5 M	Atopy	UND	14,00	24,92	348,88
43	VASSOURA PARA GRAMA 18 ARAMES COM CABO PEQUENO	Jforte	UND	14,00	56,03	784,42
44	VASSOURAO CABO MADEIRA 37.5CM	Vonder	UND	14,00	49,94	699,16
45	VASSOURAO CABO PLASTICO 60CM	Vonder	UND	14,00	63,00	882,00
46	VIDEA RODEL 80MM PARA CORTAR PISO	CCORTAg	UND	10,00	19,00	190,00
Valor total do lote R$ 44.342,90						
LOTE 11 - MATERIAIS DA T.I.						
1	CABO DE REDE CONECT/ 4 PAR 2M	Connect	M	300,00	2,50	750,00
2	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	Fiolux	UND	20,00	30,00	600,00

3	FIO TELEFONE EXTERNO RIGIDO	Connect	M	35,00	1,45	50,75
4	PLUG ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIM UNIVERSAL TIPO T 3 SAIDAS - 10A/20A	Antares	UND	10,00	5,00	50,00
5	RJ 45 INTERNET	Intermeed	UND	35,00	3,40	119,00
6	TOMADA REDE RJ45 8VIAS Com 100 unidades.	Fame	UND	10,00	60,00	600,00
Valor total do lote R$ 2.169,75						
LOTE 12 - PRÉ MOLDADO						
1	PLACA PRÉ MOLDADA 150X50CM Placa pré moldada em concreto para fechamento de paredes - 150x50cm	Construa	UND	580,00	32,00	18.560,00
2	PLACA PRE MOLDADA 90X50CM Placa pré-moldada em concreto para fechamento de paredes - 90x50cm	Construa	UND	300,00	17,30	5.190,00
3	POSTE PRÉ MOLDADO 3M - 3 VIAS POSTE PRÉ MOLDADO MEDINDO 3 M DE COMPRIMENTO COM ENCAIXES PARA PLACAS - 3 VIAS	Construa	UND	270,00	62,30	16.821,00
4	POSTES PRÉ MOLDADO COM ENCAIXE DE CANTO POSTE PRÉ MOLDADO MEDINDO 3 M DE COMPRIMENTO COM ENCAIXES PARA PLACAS - 2 VIAS 90º	Construa	UND	310,00	61,00	18.910,00
5	POSTES PRÉ MOLDADO COM ENCAIXE PARA PLACAS POSTE PRÉ MOLDADO MEDINDO 3 M DE COMPRIMENTO COM ENCAIXES PARA PLACAS - 2 VIAS 180º	Construa	UND	160,00	52,20	8.352,00
Valor total do lote R$ 67.833,00						
Valor total dos lotes R$ 631.701,82						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 66/2025
VIGÊNCIA: 08/08/2025 a 07/08/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:DCEF5725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 66/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Jacob Bettega, S/n, no Município de Turvo-Pr, CEP 85.150-000, neste ato representada por Rosenilda Siqueira Araujo, portador da cédula de identidade Nº 9.984.860-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2439/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 66/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 4 - MATERIAIS ELÉTRICOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	EXATRON	UND	120,00	8,50	1.020,00
2	BOCAL DE PORCELANA E27 PARA PLAFON	G20	UND	100,00	3,20	320,00
3	BOCAL DE TETO PLASTICO E27	TASCHIBRA	UND	60,00	3,50	210,00
4	BOIA ELETRICA 15A CABO 1.20M BIV	MARGIRUS	UND	15,00	40,00	600,00
5	BOMBA DE AGUA BP 1000 220V	INTECH	UND	15,00	320,00	4.800,00
6	CABEÇOTE PARA CONDUITE 1 ALUMINIO	G&P	UND	90,00	3,50	315,00
7	CABO DUPLEX 16MM	NEO CABLE	M	500,00	5,30	2.650,00
8	CABO PP 2 X 2.5MM	CORFIO	M	750,00	4,50	3.375,00
9	CABO PP 2 X 4.0MM	CORFIO	M	750,00	5,80	4.350,00
10	CABO QUADRIPLEX 16MM	NEO CABLE	M	300,00	12,00	3.600,00
11	CABO TRIPLEX 16MM	NEO CABLE	M	300,00	9,30	2.790,00
12	CABO TRIPLEX 25MM	NEO CABLE	M	300,00	14,00	4.200,00
13	CAIXA DE LUZ 4X2 PVC	PLSTILIT	UND	75,00	1,00	75,00
14	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 30X30	ROMAGNOLE	UND	60,00	51,00	3.060,00
15	CAIXA PADRAO AN1	FJ	UND	15,00	105,00	1.575,00
16	CAIXA PADRAO AN3	FJ	UND	15,00	250,00	3.750,00
17	CAIXA PADRAO CN1	FJ	UND	15,00	130,00	1.950,00
18	CAIXA SOBREPOR SISTEMA X 4X2	ILUMI	UND	75,00	4,00	300,00
19	CANALETA 20X10X2000MM COM FITA ADESIVA Canaleta 20x10x2000mm com fita adesiva dupla face; e com proteção plástica sobre o acabamento	ILUMI	UND	300,00	9,00	2.700,00
20	CANALETA 40X15X2000MM	FAME	UN	120,00	29,00	3.480,00
21	CANALETA 50X20X2000MM	FAME	UND	120,00	35,00	4.200,00
22	CHUVEIRO 4 T 220V	fame	UND	9,00	98,40	885,60
23	CONECTOR DE PORCELANA PARA CHUVEIRO 2	G20	UND	9,00	5,50	49,50
24	CONECTOR PARA HASTE TERRA	INTELLI	UND	30,00	9,00	270,00
25	CONECTOR PERFURANTE GRANDE 35MM	TAF	UND	30,00	22,00	660,00
26	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 10-95X1.5-10	TAF	UND	75,00	10,00	750,00
27	CONECTOR PORCELANA 3 ENT. 63A 220V 16MM	G20	UND	75,00	7,30	547,50
28	CONECTOR SPLIT BOLT 10MM	INTELLI	UND	75,00	11,00	825,00
29	CONECTOR TERMINAL SAPATA 10MM	INTELLI	UND	30,00	8,50	255,00
30	CONECTOR TERMINAL SAPATA 25MM	INTELLI	UND	30,00	9,80	294,00
31	CONTACTOR TRIFÁSICO 10A	LUKMA	UND	15,00	70,00	1.050,00
32	CONTACTOR TRIFÁSICO 20A	LUKMA	UND	30,00	93,00	2.790,00
33	CONTACTOR TRIFÁSICO 30A	LUKMA	UND	15,00	120,00	1.800,00
34	CONTATOR TRIFASICO 50A 220V	LUKMA	UND	30,00	155,00	4.650,00

35	CURVA ELETRODUTO 1 90°	HIDROSOL	UND	75,00	3,30	247,50
36	DISJUNTOR BIFASICO NEMA 100A	SOPRANO	UND	60,00	160,00	9.600,00
37	DISJUNTOR BIFASICO NEMA 25A	SOPRANO	UND	30,00	95,84	2.875,20
38	DISJUNTOR BIFASICO NEMA 30A	SOPRANO	UND	20,00	55,00	1.100,00
39	DISJUNTOR BIFASICO NEMA 50A	SOPRANO	UND	21,00	90,00	1.890,00
40	DISJUNTOR BIFASICO NEMA 70A	SOPRANO	UND	9,00	150,00	1.350,00
41	DISJUNTOR DIN 1X15	SOPRANO	UND	15,00	16,00	240,00
42	DISJUNTOR DIN 1X25	SOPRANO	UND	15,00	16,00	240,00
43	DISJUNTOR DIN 1X32	SOPRANO	UND	15,00	21,00	315,00
44	DISJUNTOR DIN 1X40	SOPRANO	UND	30,00	25,00	750,00
45	DISJUNTOR DIN 2X25	SOPRANO	UND	15,00	47,01	705,15
46	DISJUNTOR DIN 2X32	SOPRANO	UND	30,00	46,96	1.408,80
47	DISJUNTOR DIN 2X40	SOPRANO	UND	30,00	69,91	2.097,30
48	DISJUNTOR TRIFASICO NEMA 100A	SOPRANO	UND	15,00	197,67	2.965,05
49	DISJUNTOR TRIFASICO NEMA 40A	SOPRANO	UND	15,00	70,00	1.050,00
50	DISJUNTOR TRIFASICO NEMA 50A	SOPRANO	UND	9,00	120,00	1.080,00
51	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 40 KVA	CLAMPER	UND	30,00	55,00	1.650,00
52	DUTO CORRUGADO FLEXÍVEL EM PEAD (Polietileno de Alta Densidade) DN100	kanaflex	UND	9,00	600,00	5.400,00
53	DUTO CORRUGADO FLEXÍVEL EM PEAD (Polietileno de Alta Densidade) DN75	Kanaflex	UND	9,00	550,00	4.950,00
54	DUTO CORRUGADO FLEXÍVEL EM PEAD 2" Duto corrugado flexível em pead (polietiloeno de alta densidade) dn50 - 2" - rolos de 50 metros	Kanaflex	UND	9,00	500,00	4.500,00
55	FIO CABO SOLIDO 25MM	CORFIO	M	200,00	29,00	5.800,00
56	FIO DUPLO 2 X 1.5	CORFIO	M	450,00	2,80	1.260,00
57	FIO DUPLO 2 X 2.5	CORFIO	M	1.000,00	3,10	3.100,00
58	FIO DUPLO 2 X 4	CORFIO	M	100,00	6,00	600,00
59	FIO FLEXIVEL 1 X 1.5	CORFIO	M	500,00	1,70	850,00
60	FIO FLEXIVEL 1 X 10	CORFIO	M	500,00	13,64	6.820,00
61	FIO FLEXIVEL 1 X 2.5	CORFIO	M	500,00	2,20	1.100,00
62	FIO FLEXIVEL 1 X 4	CORFIO	M	500,00	5,77	2.885,00
63	FIO FLEXIVEL 1 X 6	CORFIO	M	250,00	8,51	2.127,50
64	FIO SOLIDO 1 X 10	CORFIO	M	500,00	10,00	5.000,00
65	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	SOPRANO	UND	150,00	5,50	825,00
66	HASTE TERRA COBREADA	INTELLI	M	75,00	40,00	3.000,00
67	INTERRUPTOR + TOMADA 10A SOBREPOR	ILUMI	UND	10,00	16,00	160,00
68	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EMBUTIR	ILUMI	UND	20,00	9,00	180,00
69	INTERRUPTOR 1 TECLA SOBREPOR	ILUMI	UND	10,00	8,00	80,00
70	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	ILUMI	UND	10,00	16,00	160,00
71	ISOLADOR PIMENTÃO	FOXLUX	UND	30,00	8,00	240,00
72	KIT ABRACADEIRA PARA CAIXA PADRAO REFORÇADO	MEGA METAL	UND	10,00	30,00	300,00
73	LAMPADA BULBO LED 9W BIVOLT 850 LUMENS	LUMANTI	UND	200,00	3,50	700,00
74	LAMPADA DE LED 12W	LUMANTI	UND	160,00	4,00	640,00
75	LAMPADA DE LED TUBULAR 18W 120CM VIDRO	LUMANTI	UND	80,00	20,00	1.600,00
76	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	KIAN	UND	10,00	15,00	150,00
77	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	PLASTILIT	M	200,00	1,80	360,00
78	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"	PLASTILIT	M	200,00	1,30	260,00
79	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	PLASTILIT	M	200,00	1,50	300,00
80	PLACA CEGA	ILUMI	UND	20,00	4,00	80,00
81	PLAFON SIMPLES	OPL	UND	150,00	4,00	600,00
82	PLUG DE PORCELANA 3 PINOS 30A	LUMIBRAS	UND	20,00	22,00	440,00
83	PLUG FEMEA 10A	ILUMI	UND	70,00	5,50	385,00
84	PLUG FEMEA 10A	ILUMI	UND	50,00	5,50	275,00
85	PLUG FEMEA 20A	ILUMI	UND	50,00	8,00	400,00
86	PLUG MACHO 10A	ILUMI	UND	50,00	5,50	275,00
87	PLUG MACHO 10A	ILUMI	UND	150,00	5,50	825,00
88	PLUG MACHO 20A	ILUMI	UND	50,00	8,00	400,00
89	POSTE DE CONCRETO M100 DAN Para padrão de energia.	PADROEIRA	UND	50,00	370,00	18.500,00
90	POSTE DE CONCRETO M200 DAN Padrão energia.	PADROEIRA	UND	90,00	448,00	40.320,00
91	QUADRO DE DIST. 3 OU 4 DISJUNTOR EMBUTIR	WEG	UND	10,00	43,71	437,10
92	QUADRO DE DIST. 3 OU 4 DISJUNTOR SOBREPOR	WEG	UND	10,00	48,05	480,50
93	QUADRO DE DIST. 6 OU 8 DISJUNTOR EMBUTIR	WEG	UND	10,00	85,15	851,50
94	QUADRO DE DIST. 6 OU 8 DISJUNTOR SOBREPOR	WEG	UND	20,00	75,00	1.500,00
95	QUADRO DE DISTRIBUIÇAO 12X16	WEG	UND	10,00	130,00	1.300,00
96	REFLETOR LED 200W COM LAMPADA AÇO Refletor led 200w com lâmpada aço inox-bivolt - 5000k 4500lm IP67	LUMANTI	UND	15,00	75,00	1.125,00
97	RELE FOTOELETRICO Interno/externo 1000w de conector/ BIVOLT	EXATRON	UND	15,00	21,00	315,00
98	REX 1 ELEMENTO PARA POSTE	BETEL	UND	20,00	22,47	449,40
99	ROLDANA DE PLASTICO 30X30	FOCO	UND	100,00	0,30	30,00
100	ROLDANA DE PORCELANA 72X72	FOXLUX	UND	50,00	8,00	400,00
101	TOMADA 20A EMBUTIR	ILUMI	UND	50,00	7,90	395,00
102	TOMADA COM 1 MÓDULO EMBUTIR TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	ILUMI	UND	100,00	8,50	850,00
103	TOMADA PADRAO 2P+T 10A SOBREPOR	ILUMI	UND	30,00	8,00	240,00
104	TOMADA PADRAO 2P+T 20A SOBREPOR	ILUMI	UND	20,00	10,00	200,00
105	TOMADA PADRAO EXTERNA 10A	ILUMI	UND	30,00	9,00	270,00
106	TUBO ELETRODUTO 1 1/4"	HIDROSSOL	UND	20,00	24,00	480,00
107	TUBO ELETRODUTO 1"	HIDROSSOL	UND	50,00	19,00	950,00
108	TUBO ELETRODUTO 1/2"	HIDROSSOL	UND	50,00	12,00	600,00
109	TUBO ELETRODUTO 2 1/5"	HIDROSSOL	UND	15,00	40,00	600,00
110	TUBO ELETRODUTO 3/4"	HIDROSSOL	UND	25,00	18,00	450,00
Valor total do lote R$ 221.481,60						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 66/2025
VIGÊNCIA: 08/08/2025 a 07/08/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:43A5CB55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 66/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.539.740/0001-15, com sede localizada na Rua José Linhares, Nº 67, no Município de Guarapuava-Pr CEP 85.020-420, neste ato representada por Telma Schiffter de Oliveira Back, portador da cédula de identidade Nº 8.594.828-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.903.449-90.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2439/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 66/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 20					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PORTÃO DE EM AÇO GALVANIZADO COM ALTURA DE 1,50 M E COMPRIMENTO 3,50 - constituído por travessas na horizontal e montantes tubulares de 40x60 mm com espessura de 3,00 mm; - tubos 20x20 mm com espessura de 2,25 mm no sentido vertical distanciados em 8 cm entre si, incluindo trava simples, cantoneiras; - Montantes tubulares laterais de 40x60 mm com espessura de 3,00 mm; - Aplicação de fundo anticorrosivo para metais (zarcão) e aplicação de 2 demãos de tinta esmalte sintético na cor cinza; - - A empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a troca em caso do item apresentar defeito, a troca do produto, incluindo frete ou envio ficara a cargo da contratada. - Local da entrega: Centro de Recebimento, Controle e distribuição, Rua Vereador Renê Rickli, nº 700, Turvo-PR, 85150-000	UNI	2,00	1.999,00	3.998,00
Valor total do lote R$ 3.998,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 66/2025
VIGÊNCIA: 08/08/2025 a 07/08/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:08556EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250808_164788.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 26/09/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL8A65	279370T000012986	21/07/2025	55412
AEH1793	279370T000012996	21/07/2025	55412
AFD5747	279370T000013013	21/07/2025	55412
AKI9725	279370T000012977	21/07/2025	55412
AKN2A88	279370T000012980	21/07/2025	55412
AKY3G36	279370NIC0008367	19/07/2025	50020
AOW6905	279370T000013004	21/07/2025	55412
APG5C49	279370T000013015	21/07/2025	55412
AQR1J26	279370T000012981	21/07/2025	55412
ATA4D26	279370T000013019	21/07/2025	55412
ATU3J72	279370T000013014	21/07/2025	55412
AUN3F42	279370T000013018	21/07/2025	55412
AVH1204	279370T000012984	21/07/2025	55412
AWM1860	279370T000012994	21/07/2025	55412
AWY7086	279370T000012997	21/07/2025	55412
AXL8I80	279370T000012985	21/07/2025	55412
AYX7357	279370T000012990	21/07/2025	55412
BAF7B15	279370T000013000	21/07/2025	55412
BBB8H40	279370T000013002	21/07/2025	55412
BDY7B90	279370T000012999	21/07/2025	55412
DTW0125	279370T000012998	21/07/2025	55412

DVB2837	279370T000012982	21/07/2025	55412
EAD3797	279370T000012983	21/07/2025	55412
FKY1G92	279370T000013001	21/07/2025	55412
HFI0613	279370T000013017	21/07/2025	55412
ILB3G47	279370T000012993	21/07/2025	55412
ISA3614	279370T000013008	21/07/2025	55412
JPF4945	279370T000012991	21/07/2025	55412
KGY7J17	279370T000012995	21/07/2025	55412
LKN4H13	279370T000013005	21/07/2025	55412
MBT3513	279370T000012987	21/07/2025	55412
MDD0084	279370T000012988	21/07/2025	55412
MFQ4E88	279370T000012992	21/07/2025	55412
MHN1H31	279370T000013006	21/07/2025	55412
MIE3D27	279370T000013012	21/07/2025	55412
MIR8824	279370T000013011	21/07/2025	55412
NRL3G22	279370T000013003	21/07/2025	55412
OLT4405	279370T000012978	21/07/2025	55412
OXJ5C60	279370T000012976	21/07/2025	55412
QIQ2J28	279370T000013010	21/07/2025	55412
RLE5H61	279370T000012989	21/07/2025	55412
RLF5F48	279370T000013016	21/07/2025	55412
RNZ0J93	279370T000013009	21/07/2025	55412
RXK7G45	279370T000013007	21/07/2025	55412
RYJ8B49	279370T000012979	21/07/2025	55412
SFH7D76	279370NIC0008366	19/07/2025	50020
SXN0G69	279370T000013020	21/07/2025	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:C2939FE1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 119/2025

"Homologa o Plano de Contratações Anual – PCA para o Exercício Financeiro e Orçamentário 2026"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO o Artigo 12, inciso VII, combinado com §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo 1º da Lei nº 14.133/2021, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Plano de Contratações Anual - PCA deste Município de Almirante Tamandaré, para o exercício financeiro e orçamentário de 2026.
Art. 2º. O Plano de Contratações Anual - PCA poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, ao longo do exercício financeiro, considerando-se as diversas ações que impactam positiva e negativamente o orçamento municipal, bem como a necessidade de adaptabilidade da gestão municipal aos novos instrumentos e procedimentos que compõem o processo de licitação e compras públicas.
Art. 3º - A apresentação e itens do Plano de Contratações Anual – PCA Exercício 2026, estão inclusos no Anexo "I" deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 06 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

ANEXO I - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	NOME DA FUTURA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DESEJADA	JUSTIFICATIVA
1	3.3.90.39	AGÊNCIA DE VIAGENS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, HOSPEDAGEM NO BRASIL E EXTERIOR PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	UNIDADE			R$ 450.000,00	ago.-26	ATENDIMENTO AOS GESTORES E SERVIDORES MUNICIPAIS
2	3.3.90.30	FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL	MATERIAL DE CONSUMO	FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL	UNIDADE			R$ 50.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO GABIENTE (EVENTOS)
3	3.3.90.39	SERVIÇOS DE BORRACHARIA	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTOS DE PNEUS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL	UNIDADE			R$ 283.000,00	set.-26	CONSERTOS DE PNEUS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL
4	3.3.90.30	AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10)	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL	LITROS	450.000		R$ 2.000.000,00	ago.-26	ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL
5	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA)	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA) PARA ATENDER OS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL	LITROS	200.000		R$ 1.500.000,00	jun.-26	ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL
6	3.3.90.30	FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA	MATERIAL DE CONSUMO	FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA	UNIDADE			R$ 750.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AS SECRETARIAS, UNIDADES EDUCACIONAIS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS PRÓPRIOS PÚBLICOS
7	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS	MATERIAL DE	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE			R$ 250.000,00	fev.-26	ATENDIMENTO AS SECRETARIAS

		ALIMENTÍCIOS	CONSUMO								MUNICIPAIS, PRÉDIO CENTRAL E CENTRO ADMINISTRATIVO DO CACHOEIRA
8	3.3.90.39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DAS LEIS DESTE MUNICÍPIO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS) NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET.	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DAS LEIS DESTE MUNICÍPIO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS) NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET.	ANUAL			R$ 15.000,00	fev.-26	PUBLICAÇÃO ON-LINE LEIS DESTE MUNICÍPIO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS)
9	3.3.90.39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO)	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO)	UNIDADE			R$ 1.900.000,00	mar.-26	ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
10	3.3.90.30	FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	MATERIAL DE CONSUMO	FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	UNIDADE			R$ 1.100.000,00	jul.-26	ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
11	3.3.90.30	FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS.	MATERIAL DE CONSUMO	FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS.	UNIDADE			R$ 2.000.000,00	ANUAL	ATENDIMENTO AOS PRÓPRIOS PÚBLICOS
12	3.3.90.30	FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS	MATERIAL DE CONSUMO	FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS	UNIDADE			R$ 500.000,00	ANUAL	MANUTENCÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E EQUIPAMENTOS
13	3.3.90.30	AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAPEL SULFITE A4 E PAPEL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO PARCELADA DE - PAPEL SULFITE A4 E PAPEL	UNIDADE			R$ 300.000,00	jul.-26	ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
14	3.3.90.30	AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	UNIDADE			R$ 900.000,00	fev.-26	ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
15	3.3.90.30	AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, PROTETORES NOVOS E CÂMARAS DE AR NOVAS	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, PROTETORES NOVOS E CÂMARAS DE AR NOVAS	UNIDADE			R$ 1.500.000,00	jan.-26	MANUTENCÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E EQUIPAMENTOS
16	3.3.90.39	SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM)	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM)	UNIDADE			R$ 886.408,00	out.-26	MANUTENCÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCUL, PESADOS E EQUIPAMENTOS
17	3.3.90.39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO, FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO, FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	UNIDADE			R$ 3.000.000,00	fev.-26	MANUTENCÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
18	3.3.90.39	SERVIÇOS DE INTERNET E WI-FI	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DADOS PÚBLICO E PRIVATIVO, SEGURANÇA GERÊNCIADA, PONTOS DE ACESSO SEM FIO INTERNO E EXTERNO (WI-FI CIDADÃO), COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO.	PONTO			R$ 3.000.000,00	abr.-26	ATENDIMENTO AOS PRÓPRIOS PÚBLICOS
19	3.3.90.39	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE CENTRAL DE SERVIÇOS TI	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE CENTRAL DE SERVIÇOS (SERVICE DESK) E SUPORTE TÉCNICO DE 1º NÍVEL (REMOTO) E 2º NÍVEL (PRESENCIAL E REMOTO) AOS USUÁRIOS DE SOLUÇÕES DE TI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	UNIDADE			R$ 550.000,00	set.-26	SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DE TI
20	3.3.90.39	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DE HIGIENE E LIMPEZA	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DE HIGIENE E LIMPEZA	UNIDADE			R$ 10.000.000,00	fev.-26	SERVIÇOS DE MÁO DE OBRA DE LIMPEZA NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
21	3.3.90.39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	UNIDADE			R$ 800.000,00	abr.-26	ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
22	3.3.90.39	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA – SISTEMA AUDATEX, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA – SISTEMA AUDATEX, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO	ANUAL			R$ 15.000,00	mar.-26	ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA – SISTEMA AUDATEX, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
23	3.3.90.39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	SERVIÇOS DE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	MENSAL			R$	nov.-26	ATENDIMENTO AS SECRETARIAS

		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENVOLVENDO O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, EM AMBIENTE WEB E SOB O MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, PARA GESTÃO MUNICIPAL	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	INFORMAÇÃO, ENVOLVENDO O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, EM AMBIENTE WEB E SOB O MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, PARA GESTÃO MUNICIPAL				2.700.000,00		MUNICIPAIS
24	3.3.90.39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA COM PABX VIRTUAL	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA COM PABX VIRTUAL ESTRUTURADO EM NUVEM BASEADO EM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIA – VOIP	MENSAL			R$ 150.000,00	abr.-26	ATENDIMENTO AOS PRÓPRIOS PÚBLICOS
25	3.3.90.39	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (CHIPS)	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (CHIPS)	MENSAL			R$ 15.000,00	nov.-26	ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS
26	3.3.90.39	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CELULARES COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CELULARES COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	MENSAL			R$ 100.000,00	abr.-26	ATENDIMENTO COM APARELHOS CELULAR CENTRAL DE AMBULÂNCIA, CONSELHO DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE, CAPS AD CAPS II ENTRE OUTROS
27	3.3.90.39	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAS	MENSAL			R$ 150.000,00	jul.-26	MANUTENCÃO DOS RASTREADORES DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
28	3.3.90.39	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	MENSAL			R$ 9.500.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO TRANSPORTE DE ALUNOS E SERVIÇO SOCIAL
29	3.3.90.39	CONCURSO PÚBLICO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONCURSO PÚBLICO	UNIDADE			R$ 1.500.000,00	nov.-26	CONTRATAÇÃO DE NOVOS SERVIDORES
30	3.3.90.30	AQUISIÇÃO PARCELADA DE PELAS PARA MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO PARCELADA DE PELAS PARA MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	UNIDADE			R$ 150.000,00	ANUAL	ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL
31	3.3.90.39	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LIMPEZA E LAGAVEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	MENSAL			R$ 100.000,00	jul.-26	ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL
32	3.3.90.39	CURSOS E CAPACITAÇÃO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADE			R$ 30.000,00	fev.-26	ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL
33	3.3.90.39	SERVIÇOS DE ASSESSORIA	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA UNIDADE	UNIDADE			R$ 70.000,00	jul.-26	ATENDIMENTO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS
34	4.4.90.52	BANDEIRAS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS	UNIDADE			R$ 30.000,00	fev.-26	ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL
35	3.3.90.39	ELEVADORES	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES	MENSAL			R$ 25.000,00	jun.-26	ATENDIMENTO SUBPREFEITURA/CEU
36	3.3.90.39	CAÇAMBAS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS	MENSAL			R$ 28.000,00	mai.-26	ATENDIMENTO AOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
37	3.3.90.39	DEDETIZAÇÃO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO	MENSAL			R$ 30.000,00	abr.-26	ATENDIMENTO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS
38	3.3.90.30	HERBECIDAS	MATERIAL DE CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HERBECIDA	MENSAL			R$ 18.000,00	jul.-26	ATENDIMENTO AOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
39	3.3.90.30	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)	MATERIAL DE CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EPIs	MENSAL			R$ 18.000,00	jun.-26	ATENDIMENTO AOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
40	3.3.90.39	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	MENSAL			R$ 50.000,00	ANUAL	ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL
41	3.3.90.39	SITE OFICAL	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	HOSPEDAGEM SITE OFICIAL	ANUAL	1		R$ 20.000,00	ANUAL	SERVIÇOS DE TI

			JURÍDICA							
42	3.3.90.39	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PAGAMENTO DE SERVIÇOS FUNÉRARIOS GRATUITOS	MENSAL	12	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00	ANUAL	PAGAMENTO DE SERVIÇOS FUNÉRARIOS COM ATENDIMENTO SOCIAL
43	4.4.90.52	VEÍCULOS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA 05 PASSAGEIROS	UNIDADE	3	R$ 100.000,00	R$ 300.000,00	abr.-26	VEICULOS O4 PORTAS, O5 PASSAGEIROS PRA ATENDER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
44	4.4.90.52	VEÍCULOS UTILITÁRIO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 3 TON.	UNIDADE	1		R$ 350.000,00	mai.-26	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO BAU PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CARGA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
45	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO DESCK TOP	UNIDADE	10	R$ 6.000,00	R$ 60.000,00	mai.-26	RENOVAÇÃO DE PARQUE DE EQUIPAMENTOS DE TI
46	3.3.90.39	SITE DOS REGISTRADORES/ CARTÓRIO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SITE DOS REGISTRADORES/ DESPESAS DE CARTÓRIO, REGISTRO DE IMÓVEIS	MENSAL	12	R$ 15.000,00	R$ 60.000,00	ANUAL	ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL
47	3.3.90.39	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA	MENSAL			R$ 55.000,00	fev.-26	ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL
48	3.3.90.39	LICENCIAMENTO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS	ANUAL	1		R$ 15.000,00	jul.-26	ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
49	3.3.90.39	CORREIOS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATO COM O CORRERIO	MENSAL		R$ 5.000,00	R$ 45.000,00	fev.-26	ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL
50	3.3.90.39	REVISÕES DE VEÍCULOS E TAXAS DETRAN	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	REVISÕES DE VEÍCULOS E TAXAS, PLACAS DE CARROS, MULTA	MENSAL		R$ 17.000,00	R$ 204.000,00	ANUAL	ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL
51	3.3.90.39	FOTOVOLTAICO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO INSTALADOS NOS TELHADOS E/OU EM SOLO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	ANUAL			R$ 700.000,00	ANUAL	ATENDIMENTO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS
52	3.3.90.39	CHAVEIRO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO	ANUAL			R$ 130.000,00	jun.-26	ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FROTAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
53	4.4.90.52	MOBILIÁRIO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO	ANUAL			R$ 150.000,00	jun.-26	ATENDIMENTO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS
54	3.390.30	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO	MATERIA DE CONSUMO	AQUISIÇÃO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL	ANUAL			R$ 200.000,00	fev.-26	ATENDIMENTO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS
55	3.3.90.39	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA EM ÁREA ADMINISTRATIVA	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA EM ÁREA ADMINISTRATIVA	UNIDADE			R$ 10.000.000,00	fev.-26	SERVIÇOS DE MÁO DE OBRA EM ÁRA ADMINISTRATIVA NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
56	3.3.90.39	COFFEE BREAK	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO PARCELADO DE COFFE BREAK				R$ 150.000,00	jan.-26	ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS
SUB TOTAL								**R$ 59.002.408,00**		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE										
ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	NOME DA FUTURA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DESEJADA	JUSTIFICATIVA
57	3.3.90.39	ASSESORIA	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EMPRESA ESPECIALIZADA	MENSAL			R$ 150.000,00	abr.-26	É FUNDAMENTAL QUE OS MUNICÍPIOS TENHAM APOIO PROFISSIONAL PARA CAPTAR RECURSOS ESTADUAIS, GARANTINDO INVESTIMENTOS EM ÁREAS COMO SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA.
SUB TOTAL								**R$ 150.000,00**		
SECRETRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO										
ITEM	ELEMENTO	NOME DA FUTURA	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR	DATA DESEJADA	JUSTIFICATIVA

	DE DESPESA	CONTRATAÇÃO						TOTAL		
58	3.3.90.39	COFFE BREAK	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CAFÉ	UNIDADE	30	R$ 2.000,00	R$ 60.000,00	fev.-26	RECEPÇÃO DE AUTORIDADES
59	3.3.90.39	CURSOS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO/PALESTRANTES	UNIDADE	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00	mai.-26	QUALIFICAÇÃO DE SERVNIDORES DA MUNICIPAL
60	4.4.90.52	EQUIPAMENTO INFORMATICA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA	UNIDADE	4	R$ 6.000,00	R$ 24.000,00	jan.-26	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS PARA EXERCÍCIO DO OFÍCIO
61	4.4.90.52	EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS IMOBILIÁRIO	UNIDADE	10	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00	fev.-26	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARQUIVAMENTO, REFRIGERADOR, BEM COMO PARA ALOCAÇÃO DE SERVIDORES
62	3.3.90.39	MANUTENÇÃO DE CONDICIONAR DE AR	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR	UNIDADE	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00	mar.-26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DA SECRETARIA DE GOVERNO
63	3.3.90.30	EVENTOS	MATERIAL DE CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS	UNIDADE	10	R$ 1.000,00	R$ 100.000,00	abr.-26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETIVAR POSSÍVEIS PEQUENOS EVENTOS PARA AUTORIDADES E SERVIDORES
64	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇAO DE VEÍCULO PARA USO DA SECRETARIA	UNIDADE	1	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00	jun.-26	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GOVERNO
65	3.3.90.39	VIAGENS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DIÁRIAS, PASSAGENS, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	30	R$ 5.000,00	R$ 150.000,00	fev.-26	PARA PARTICIPAÇÃO DE CONFERENCIAS, FEIRAS, TREINAMENTOS, FÓRUNS, AFIM DE ADQUIRIR DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DO CONHECIMENTO, ALÉM DE POSSIBILITAR A TROCA DE EXPERIÊNCIAS E NETWORKING COM OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS, TRAZENDO EXPERIENCIAS PARA MELHORIA DA NOSSA CIDADE.
66	4.4.90.52	EQUIPAMENTO INFORMATICA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA	UNIDADE	2	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00	jan.-26	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA REUNIÕES E SERVIÇOS EXTERNOS
SUB TOTAL								**R$ 561.000,00**		
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA										
ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	NOME DA FUTURA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DESEJADA	JUSTIFICATIVA
67	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DOS SERVIDORES.				R$ 25.000,00	nov.-26	UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS.
68	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	MATERIAL DE CONSUMO	COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA.	LITRO			R$ 15.000,00	jan.-26	COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA.
69	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE VEÍCULOS	MATERIAL DE CONSUMO	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA	PEÇA			R$ 1.200,00	fev.-26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS.
70	3.3.90.31	PREMIAÇÕES DO SORTEIO "IPTU EM DIA"	MATERIAL DE CONSUMO	UM CARRO, MODELO POPULAR, 1.0, ANO/MODELO 2026	1	1	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	nov.-26	AQUISIÇÃO DOS PRÊMIOS DA CAMPANHA "IPTU EM DIA".
71	3.3.90.31	PREMIAÇÕES DO SORTEIO "IPTU EM DIA"	MATERIAL DE CONSUMO	UMA MOTO, MODELO 160 CC, ANO/MODELO 2026; UM REFRIGERADOR; UMA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS; UMA TV LED 42"; UM FOGÃO; DOIS MICRO-ONDAS; DUAS TVS LED 32"; UMA BICICLETA; DOIS SMARTPHONES; UM FORNO ELÉTRICO 44L E UMA FRITADEIRA AIRFRYER				R$ 20.000,00	nov.-26	AQUISIÇÃO DOS PRÊMIOS DA CAMPANHA "IPTU EM DIA".
72	3.3.90.39	SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE VEÍCULOS	SERVIÇO DE TERCEIRO - PJ	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA				R$ 5.000,00	fev.-26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS.
73	3.3.90.39	IMPRESSÃO DE CARNÊS DO IPTU	SERVIÇO DE TERCEIRO - PJ	CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU				R$ 40.000,00	jan.-26	CONFECÇÃO DOS CARNÊS PARA ENVIO AOS CONTRIBUINTES PARA EFETUAREM O RECOLHIMENTO DO IPTU.
74	3.3.90.39	IMPRESSÃO DE CUPONS	SERVIÇO DE	CONFECÇÃO DE CUPONS, NO FORMATO 14X10CM,				R$ 12.000,00	jan.-26	CUPONS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS

			TERCEIRO - PJ	EM PAPEL OFFSET 150G, COM IMPRESSÃO COLORIDA						CONTRIBUINTES NO SORTEIO DA CAMPANHA "IPTU EM DIA"
75	3.3.90.39	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	SERVIÇO DE TERCEIRO - PJ	SERVIÇOS DE TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL; ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA; CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA				R$ 380.000,00	jan.-26	TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA, VISANDO A MELHORIA CONTÍNUA DO SERVIÇO PÚBLICO OFERECIDO AO CIDADÃO.
76	3.3.90.39	CURSO DE CAPACITAÇÃO	SERVIÇO DE TERCEIRO - PJ	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA				R$ 70.000,00	fev.-26	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, REPOSITÓRIOS E CURSOS PARA MELHORAR O SERVIÇO PRESTADO.
77	3.3.90.39	SISTEMA DE INFORMÁTICA ESPECIALIZADO - CONTABILIDADE E FAZENDA	SERVIÇO DE TERCEIRO - PJ	SISTEMA PARA GESTÃO DOS TRIBUTOS, PAGAMENTOS E CONTABILIDADE.				R$ 1.600.000,00	out.-26	SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO E TESOURARIA.
78	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	COMPRA DE UM DRONE PARA MAPEAMENTO DA CIDADE				R$ 12.000,00	fev.-26	AQUISIÇÃO DE UM DRONE PARA ATUALIZAÇÃO DO MAPEAMENTO AÉREO.
79	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR COMPLETO, COM MONITOR 24', TECLADO E MOUSE	KIT	5	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00	abr.-26	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA TROCA DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRAREM EM OBSOLESCÊNCIA
80	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA				R$ 50.000,00	jun.-26	AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE ENTRAREM EM OBSOLESCÊNCIA
SUB TOTAL								**R$ 2.350.200,00**		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	NOME DA FUTURA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DESEJADA	JUSTIFICATIVA
81	3.3.90.39	SERVIÇO DE OBRAS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				R$ 18.000.000,00	jun.-26	PREVISÃO PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ALÉM DE CONTRUÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE: ROMA, BONFIM, PAM, AME, SANTA MARIA E REFORMA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CAPS II.
82	3.3.90.39	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS LOTADOS NA ÁREA DA SAÚDE E PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS	CURSOS			R$ 80.000,00	mar.-26	EDUCAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
83	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	INSUMOS E MATERIAL DIDÁTICO PARA O SERVIÇO DE PSICOLOGIA	PEÇAS	25		R$ 15.000,00	fev.-26	CONSIDERANDO QUE O SERVIÇO DE PSICOLOGIA TEM POR FINALIDADE ATENDER DEMANDAS DE PACIENTES, FAMILIARES E/OU RESPONSÁVEIS VISANDO O BEM-ESTAR FÍSICO E EMOCIONAL DOS INDIVÍDUOS ENVOLVIDOS NA RELAÇÃO DE PRODUÇÃO DE SAÚDE E DE CUIDADO. PROMOVER INTERVENÇÕES DIRECIONADAS À PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS MENTAIS, DE PERSONALIDADE OU DISTÚRBIOS EMOCIONAIS. RECUPERAR A SINGULARIDADE DO PACIENTE, SUAS EMOÇÕES, CRENÇAS E VALORES, NUMA RELAÇÃO DIALÉTICA COM A CULTURA À QUAL PERTENCE, DEFININDO SEU CAMPO DE ATUAÇÃO, SUA CONTRIBUIÇÃO TEÓRICA EFETIVA E POSSIBILITANDO O DESENVOLVIMENTO DE MODELOS DE ATUAÇÃO ADAPTADOS ÀS NECESSIDADES DE SAÚDE DAS POPULAÇÕES ATENDIDAS.
84	3.3.90.39	PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL: FOLDERS, CARTAZES, BANNERS, MAPAS, PANFLETOS, MATERIAL EDUCATIVO, FORMULÁRIOS, ENTRE OUTROS.	UNIDADE			R$ 60.000,00	mar.-26	CONSIDERANDO O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO PSICÓLOGO É RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL, PRESTAR SERVIÇO DE

			JURÍDICA							QUALIDADE EM CONDIÇÕES DE TRABALHO DIGNAS E APROPRIADAS A NATUREZA DESSES SERVIÇOS, UTILIZANDO PRINCÍPIOS, CONHECIMENTOS E TÉCNICAS RECONHECIDAMENTE FUNDAMENTADOS NA CIÊNCIA PSICOLÓGICA, NA ÉTICA E NA LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL.
85	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE USO GERAL: AMBU, ASPIRADOR CIRÚRGICO, BALANÇA ANTOPOMÉTRICA, BALANÇA PEDIÁTRICA, BIOMBO, CADEIRA DE RODAS, CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, CAMA GINECOLÓGICA, CARRO DE CURATIVO, COLCHÕES, ESCADA HOSPITALAR, ESFIGMOMANÔMETRO, ESTETOSCÓPIO, LARINGOSCÓPIO, LÂMPADA AUXILIAR, LIXEIRA INFECTANTE, MACA DE EXAME CLÍNICO, MESA AUXILIAR, MOCHO GINECOLÓGICO, NEGATOSCÓPIO, AUTOCLAVE (30 A 65 LITROS), OTOSCÓPIO, SELADORA PARA EMBALAGENS, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, SUPORTE CAIXA MATERIAL PERFURO CORTANTE, COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, SUPORTE PARA SORO, ALMAGAMADOR, APARELHO DE ULTRASSOM, BOMBA A VÁCUO, CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, CONJUNTO DE PEÇAS DE ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMIZADOR, FRIGOBAR, MOCHO ODONTOLÓGICO, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CAMÂRA DE VACINAS, GELADEIRA DE VACINAS, ENTRE OUTROS.	UNIDADE			R$ 500.000,00	abr.-26	AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA NOVAS UNIDADES DE SAÚDE E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBSOLETOS, PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, CENTRAL DE VEÍCULOS, SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CAPS AD, CAPS II E CAPS I
86	4.4.90.52	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO EM GERAL: COMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOKS, TABLETS, IMPRESSORAS. ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA: TECLADO, MOUSE, MONITOR, FONE DE OUVIDO, HEADSET, CABO VGA, CABO HDMI, ROTEADOR WIRELESS, HUB, NOBREAK, PROJETOR, FRAGMENTADORA DE PAPEL, CARTÃO DE MEMÓRIA, LEITORES, PEN-DRIVES, HD EXTERNO, PLACA MÃE, FONTE, CONECTORES EM GERAL. TELEVISORES, APARELHOS DE TELEFONIA FIXA, APARELHOS DE TELEFONIA MÓVEL. CAIXA DE SOM, CARTUCHO DE TINTA E TONNER, ENTRE OUTROS	UNIDADE			R$ 350.000,00	fev.-26	AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA NOVAS UNIDADES DE SAÚDE E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBSOLETOS, PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, CENTRAL DE VEÍCULOS, SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
87	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELETRODOMÉSTICO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO EM GERAL: COMO GELADEIRA, FOGÃO, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, SANDUICHEIRA GRILL, VENTILADOR, LIQUIDIFICADOR, FOGÃO, ENCERADEIRA, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, CHALEIRA ELÉTRICA, BEBEDOURO, PURIFICADOR DE ÁGUA, CAFETEIRA ELÉTRICA, FERRO DE PASSAR ROUPAS, TORNEIRA ELÉTRICA, EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, ENTRE OUTROS.				R$ 200.000,00	fev.-26	AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PARA NOVAS UNIDADES DE SAÚDE E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBSOLETOS, PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, CENTRAL DE VEÍCULOS, SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
88	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIÁRIO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL: MESA DE ESCRITÓRIO (RETA, RETANGULAR, REDONDA, EM L), BANCADA, MESA DE COZINHA, CADEIRA FIXA, CADEIRA DIGITADOR, ARMÁRIO (ALTO 2 PORTAS, BAIXO 2 PORTAS, BAIXO 3 PORTAS, SUSPENSO 3 PORTAS, COM PORTAS E GAVETAS, ENTRE 8 E 16 PORTAS, EM MDF, MDF, VIDRO E AÇO), BALCÃO 3 PORTAS, BALCÃO EM L, BANQUETA, GAVETEIRO VOLANTE, GAVETEIRO DE AÇO, ESTANTE DE AÇO, SUPORTE PARA TV, JOGO DE COPOS, JOGO DE PANELAS, JOGO DE TALHER, FAQUEIRO, JOGO DE XÍCARAS, CARRO DE LIMPEZA, PORTA PAPEL TOALHA, PORTA SABONETEIRA, VARAL PORTÁTIL, LIXEIRA DE USO ORGANICO, LIXEIRA DE USO RECICLÁVEL, ESCADA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO (MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, E ETC) PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. QUALIFICAÇÃO DOS	UNIDADE			R$ 1.500.000,00	jun.-26	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA NOVAS UNIDADES DE SAÚDE E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBSOLETOS, PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, CENTRAL DE VEÍCULOS, SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, PAM, UNIDADES DE SAÚDE, ROMA, SANTA MARIA, BONFIM, CAPS AD, CAPS II E CAPS I

				PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ENTRE OUTROS.						
89	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO DE USO GERAL: RESMA, CANETA, MARCADORES DE TEXTO, LÁPIS, BORRACHA, CLIPE DE PAPEL, GRAMPOS, PASTAS, ESCANINHOS, TESOURA, ESTILETE, CADERNO, AGENDA, BLOCO DE NOTAS, QUADRO BRANCO, MURAL, POST IT, GRAMPEADOR, ENVELOPES, ETIQUETAS, CARIMBO, FITA ADESIVA, CALCULADORA, RÉGUA, COLA, CAIXA ORGANIZADORA, PORTA CANETA, PORTA CLIPES, MOUSE PAD, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO, GRAMPO DE PLÁSTICO MACHO-FÊMEA, PRESILHA DE PAPEL, FURADOR DE PAPEL, BRINDES COMEMORATIVOS, ENTRE OUTROS.	UNIDADE			R$ 50.000,00	jun.-26	SUPRIR DEMANDAS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
90	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GRADE DE FERRO E MOTOR ELETRÔNICO PARA (PORTÃO) ENTRADA DE ESTACIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE			R$ 36.000,00	fev.-26	FAVORECER A SEGURANÇA DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS DAS UNIDADES ATRAVÉS DE MELHOR CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS NOS EQUIPAMENTOS.
91	3.3.90.39	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL, CÂMERAS E ALARMES MONITORADOS	UNIDADE			R$ 45.000,00	mar.-26	FAVORECER A SEGURANÇA DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS E PATRIMÔNIO PÚBLICO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
92	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE MATERIAL/UNIFORME	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EPI E MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES E COLABORADORES.	UNIDADE			R$ 350.000,00	fev.-26	VISA ATENDER OS COLABORADORES DOS SETORES ADMINISTRATIVO, RECEPÇÃO, ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA, MÉDICOS, SAMU, MOTORISTAS, ACE, ACS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
93	3.3.90.30	MEDICAMENTOS JUDICIAIS/ PROTOCOLOS	MATERIAL DE CONSUMO	PRESCRITOS FORA DA RENAME/REMUME	UNIDADE			R$ 100.000,00	jan.-26	ATENÇÃO AOS PROCESSOS JUDICIAIS E PROTOCOLOS
94	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO PRIMÁRIA, SAÚDE MENTAL, PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO SUS, PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CENTRO DA SAÚDE DA MULHER (LIBERADOR DE ETONOGESTREL) E ODONTOLOGIA.	UNIDADE			R$ 6.630.000,00	jun.-26	POSSIBILITAR O ACESSO AOS MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS EM ATENÇÃO BÁSICA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
95	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DE USO INTERNO E DISTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE EM PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA, PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E ODONTOLOGIA; CURATIVOS ESPECIAIS.	UNIDADE			R$ 3.500.000,00	jun.-26	POSSIBILITAR ACESSO AOS INSUMOS DE ENFERMAGEM DE APOIO PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
96	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO E VEÍCULOS, RESOLUÇÕES SESA/PR E EMENDA PARLAMENTARES.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO (MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ETC) E VEÍCULOS	UNIDADE			R$ 1.939.210,00	fev.-26	EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
97	3.3.90.39	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO. RESOLUÇÃO SESA/PR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO (MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ETC) PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.	UNIDADE			R$ 300.000,00	jan.-26	POSSIBILITAR MATERIAL DE APOIO, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TREINAMENTOS PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.
98	3.3.90.39	EDUCAÇÃO NUTRICIONAL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	REALIZAÇÃO DE REEDUCAÇÃO NUTRICIOMAL NAS UBS, AÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE	UNIDADE			R$ 65.000,00	mar.-26	VISA TRABALHAR COM CRIANÇAS, ADULTOS, IDOSOS SOBRE NUTRIÇÃO EM FORMA DE OFICINAS
99	3.3.90.30	ALIMENTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	OFERTA DE ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES DOS CAPS AD, II, I E PA 24 HORAS	UNIDADE			R$ 29.000,00	mar.-26	ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS CAPS QUE REALIZAM OFICINAS E A PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS QUE AGUARDAM VAGAS NA CENTRAL DE LEITOS.
100	3.3.90.30	INSUMO NUTRICIONAL	MATERIAL DE CONSUMO	PROGRAMA DE DIETAS ESPECIAIS	UNIDADE			R$ 1.450.000,00	jun.-26	ATENDIMENTOS A DEMANDAS DE PACIENTES EM TODAS AS FAIXAS

										ETÁRIAS QUE NECESSITAM DE DIETAS ESPECIAIS (SONDA, SUPLEMENTOS, APLV, MÓDULOS, ENTRE OUTROS)
101	3.3.90.39	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS		110		R$ 8.000,00	mar.-26	CUMPRIMENTO DE METAS DO VIGIAGUA
102	3.3.90.39	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO		24		R$ 15.000,00	mar.-26	CUMPRIMENTO DE METAS DO VIGIAGUA
103	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - MOTOCICLETA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - MOTOCICLETA	UNIDADE	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00	abr.-26	AUXILIAR NAS DEMANDAS DE CAMPO.
104	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - SUV	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - SUV	UNIDADE	1	R$ 125.000,00	R$ 125.000,00	abr.-26	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
105	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - SUV	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	VEÍCULOS	2	R$ 80.000,00	R$ 160.000,00	abr.-26	CONFIGURA UM PROCESSO PROGRESSIVO E SINGULAR QUE CONSIDERA E INCLUI AS ESPECIFICIDADES LOCORREGIONAIS, RESSALTANDO A DINAMICIDADE DO TERRITÓRIO E A EXISTÊNCIA DE POPULAÇÕES ESPECÍFICAS, ITINERANTES E DISPERSAS, QUE TAMBÉM SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EQUIPE ENQUANTO ESTIVEREM NO TERRITÓRIO, EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE. É TAMBÉM UMA ESTRATÉGIA DE EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO NO PROCESSO DE TRABALHO COM MAIOR POTENCIAL DE AMPLIAR A RESOLUTIVIDADE E IMPACTAR NA SITUAÇÃO DE SAÚDE DAS PESSOAS E COLETIVIDADES, ALÉM DE PROPICIAR UMA IMPORTANTE RELAÇÃO CUSTO-EFETIVIDADE;
106	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE ÁGUA ENVASADA	MATERIAL DE CONSUMO	ÁGUA ENVASADA	GARRAFA	6.000	R$ 1,20	R$ 7.200,00	fev.-26	PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES QUE REALIZAM TRABALHO DE CAMPO EM TODOS EQUIPAMENTOS DA SAÚDE.
107	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE COVID	MATERIAL DE CONSUMO	TESTE RÁPIDO DE COVID	UNIDADE	2.000	R$ 4,00	R$ 8.000,00	fev.-26	AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO DO COVID
108	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MATERIAL DE INFORMÁTICA COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOKS, PROJETOR	PEÇAS	200		R$ 60.000,00	mar.-26	É DESENVOLVIDO PELOS TRABALHADORES DA SAÚDE OS PROCESSOS DE CUIDADO E DEMAIS AÇÕES TERRITORIALIDADES, COM VISTAS A INTEGRALIDADE, O MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO AMBIENTE COTIDIANO DOS INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS E COMUNIDADES; CONSIDERANDO QUE OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE POSSAM DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS POR MEIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E AÇÕES PREVENTIVAS UTILIZANDO DE MÍDIAS E APRESENTAÇÃO DE VÍDEOS E IMAGENS PARA FACILITAR A COMPREENSÃO E INTERAÇÃO COM OS USUÁRIOS DO SUS;
109	3.3.90.39	SERVIÇO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SERVIÇO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		2		R$ 300.000,00	jun.-26	CONSIDERANDO QUE O SERVIÇO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA TEM POR FINALIDADE ATENDER DEMANDAS DOS MUNÍCIPES ENVOLVIDOS NA RELAÇÃO DE PRODUÇÃO DE SAÚDE E DE CUIDADO, NO CONTEXTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, O SAMU, DESEMPENHA UM PAPEL CRUCIAL NA RESPOSTA

										RÁPIDA E EFICAZ AOS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. LOCALIZADA ESTRATEGICAMENTE NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO, ESSA UNIDADE TEM A CAPACIDADE DE OFERECER ATENDIMENTOS MÉDICOS ESSENCIAIS DE ALTA QUALIDADE. TEM COMO FOCO PRINCIPAL O ATENDIMENTO IMEDIATO A SITUAÇÕES QUE REQUEREM CUIDADOS DE SAÚDE URGENTES. PARA QUE SEJA POSSÍVEL ESSES ATENDIMENTOS SE FAZEM NECESSÁRIA A RENOVAÇÃO DA FROTA QUAL PROPORCIONARÁ MAIOR AGILIDADE NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO.
110	4.4.90.52	AQUISIÇÃO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AMPLIAÇÃO DA FROTA SAMU	PEÇA	2		R$ 300.000,00	ago.-26	CONSIDERANDO QUE O SERVIÇO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA TEM POR FINALIDADE ATENDER DEMANDAS DOS MUNÍCIPES ENVOLVIDOS NA RELAÇÃO DE PRODUÇÃO DE SAÚDE E DE CUIDADO. NO CONTEXTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, O SAMU, DESEMPENHA UM PAPEL CRUCIAL NA RESPOSTA RÁPIDA E EFICAZ AOS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. LOCALIZADA ESTRATEGICAMENTE NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO, ESSA UNIDADE TEM A CAPACIDADE DE OFERECER ATENDIMENTOS MÉDICOS ESSENCIAIS DE ALTA QUALIDADE. TEM COMO FOCO PRINCIPAL O ATENDIMENTO IMEDIATO A SITUAÇÕES QUE REQUEREM CUIDADOS DE SAÚDE URGENTES. PARA QUE SEJA POSSÍVEL ESSES ATENDIMENTOS SE FAZEM NECESSÁRIA O AUMENTO DA FROTA QUAL PROPORCIONARÁ MAIOR AGILIDADE NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO.
111	3.3.90.39	AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	AMPLIAÇÃO/REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	PEÇA	1	*******	R$ 150.000,00	ago.-26	AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) SÃO ARRANJOS ORGANIZATIVOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DE DIFERENTES DENSIDADES TECNOLÓGICAS QUE, INTEGRADAS POR MEIO DE SISTEMAS DE APOIO TÉCNICO, LOGÍSTICO E DE GESTÃO, BUSCAM GARANTIR A INTEGRALIDADE DO CUIDADO. O OBJETIVO DA RAS É PROMOVER A INTEGRAÇÃO SISTÊMICA, DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE COM PROVISÃO DE ATENÇÃO CONTÍNUA, INTEGRAL, DE QUALIDADE, RESPONSÁVEL E HUMANIZADA, BEM COMO INCREMENTAR O DESEMPENHO DO SISTEMA, EM TERMOS DE ACESSO, EQUIDADE, EFICÁCIA CLÍNICA E SANITÁRIA; E EFICIÊNCIA ECONÔMICA. CARACTERIZA-SE PELA FORMAÇÃO DE RELAÇÕES HORIZONTAIS ENTRE OS PONTOS DE ATENÇÃO. A CONTRATUALIZAÇÃO PARA MANTER O SISTEMA DE INFORMAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ASSISTENCIAL PRESTADO, CUJA DESCONTINUIDADE OU PRECARIZAÇÃO DO ATENDIMENTO INDISCUTIVELMENTE CAUSARÁ PREJUÍZOS IRREPARÁVEIS AOS USUÁRIOS. SENDO RECURSO

										ESSENCIAL PARA QUE OS PROFISSIONAIS POSSAM REALIZAR DIAGNÓSTICOS PRECISOS, OFERECER INTERVENÇÕES ADEQUADAS E MONITORAR O PROGRESSO DA SAÚDE DOS PACIENTES.
112	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE DE USO INTERNO E DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO PRIMÁRIA.			*******	R$ 800.000,00	out.-26	
113	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE IMPLANTE SUBCUTÂNEO LIBERADOR DE ETONOGESTREL PARA O MUNCÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR			*******	R$ 170.000,00	out.-26	
114	4.4.90.52	AQUISIÇÃO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS DE SENHA E GUICHÊ DIGITAL COM CONTROLE SEM FIO			*******	R$ 10.000,00	out.-26	
115	3.3.90.39	LOCAÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO OU COMPRA DE IMÓVEL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CAPSI		12	R$ 12.900,00	R$ 154.800,00	jun.-26	O CAPS I TÊM COMO FOCO PRINCIPAL ATENDER NA LÓGICA PSICOSSOCIAL AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO MENTAL, PRESTANDO CUIDADOS EM MOMENTOS DE CRISE, ACOMPANHANDO-OS E BUSCANDO A REINSERÇÃO SOCIAL NA COMUNIDADE; ACOMPANHAR CONTINUAMENTE O USUÁRIO AO LONGO DO SEU TRATAMENTO, FACILITANDO SUA INTEGRAÇÃO NA FAMÍLIA E COMUNIDADE. SENDO O CUIDADO MAIS INTENSIVO E/OU DE REINSERÇÃO PSICOSSOCIAL, QUE ULTRAPASSEM AS POSSIBILIDADES DE INTERVENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E EQUIPE DE SAÚDE MENTAL AMBULATORIAL. DESENVOLVEM DIVERSAS ATIVIDADES QUE VÃO DESDE O CUIDADO INDIVIDUAL POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, COM OBJETIVO DE DAR SUPORTE TERAPÊUTICO AOS PACIENTES E A SEUS FAMILIARES, PRECONIZANDO A REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL E INCLUSÃO SOCIAL, MEDIANTE PRINCÍPIOS DE PRESERVAÇÃO DE SUA IDENTIDADE E CIDADANIA. INCREMENTANDO AS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO EM SAÚDE MENTAL. DEVIDO A DEMANDAS ATENDIDAS NO SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIA LOCAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEL ASSIM PROPORCIONANDO MELHORIA DO SERVIÇO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO.
116	3.3.90.39	LOCAÇÃO CAPS AD	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, 72 - VILA RACHEL, ONDE ESTÁ INSTALADO O CAPS AD	MESES	12	R$ 6.604,41	R$ 79.252,92	set.-26	LOCAÇÃO DE IMÓVEL
117	3.3.90.39	LOCAÇÃO CAPS II	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA, COM 286,80 M², SITUADO NA RUA JOSÉ CARLOS COLODEL, 546, CENTRO	MESES	12	R$ 3.271,07	R$ 39.252,84	jun.-26	LOCAÇÃO DE IMÓVEL
118	3.3.90.39	DEPÓSITOS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SÃO JORGE, Nº 263, BAIRRO SÃO JORGE, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 809M², ALMIRANTE TAMANDARÉ, ONDE ESTÁ INSTALADO DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DAS UBS ROMA E SÃO FRANCISCO,	MESES	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	nov.-26	LOCAÇÃO DE IMÓVEL
119	3.3.90.39	LOCAÇÃO UBS CAPIVARA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA, COM 99,00 M², SITUADO NA LOCALIDADE DE CAPIVARA DOS MANFRON, S/N,	MESES	12	R$ 1.114,02	R$ 13.368,24	jan.-26	LOCAÇÃO DE IMÓVEL

			PESSOA JURÍDICA	ALMIRANTE TAMANDARÉ - ESTADO DO PARANÁ						
120		PROJETO 24 HORAS		PROJETO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	MESES	12	R$ 2.131.614,31	R$ 25.579.371,72	jun.-25	A NECESSIDADE DA GESTÃO COMPARTILHADA DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS DO SUS É DECORRENTE DA NECESSIDADE DE APRIMORAR A ORGANIZAÇÃO E A INTEGRAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) COM A ATENÇÃO ESPECIALIZADA (AE), PROCESSO QUE VEM SENDO CONSTRUÍDO DESDE O RESGATE DO COMESP, ANTIGO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE E ATUAL CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS, DA IMPLANTAÇÃO DO SAMU REGIÃO NORTE, DA CONSTRUÇÃO OU REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DO MUNICÍPIO, DA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL ONDE HOJE FUNCIONA O PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, E POR FIM, A FUTURA IMPLANTAÇÃO DO AME NORTE – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES E DO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. A CONTRATUALIZAÇÃO PARA A GESTÃO COMPARTILHADA DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ASSISTENCIAL PRESTADO, CUJA DESCONTINUIDADE OU PRECARIZAÇÃO DO ATENDIMENTO INDISCUTIVELMENTE CAUSARÁ PREJUÍZOS IRREPARÁVEIS AOS USUÁRIOS.
121		PROJETO CAPS II		CAPS AD, CAPS II e CAPS I	MESES	12	R$ 498.722,66	R$ 5.984.671,92	jun.-25	A NECESSIDADE DA GESTÃO COMPARTILHADA DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS DO SUS É DECORRENTE DA NECESSIDADE DE APRIMORAR A ORGANIZAÇÃO E A INTEGRAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) COM A ATENÇÃO ESPECIALIZADA (AE), PROCESSO QUE VEM SENDO CONSTRUÍDO DESDE O RESGATE DO COMESP, ANTIGO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE E ATUAL CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS, DA IMPLANTAÇÃO DO SAMU REGIÃO NORTE, DA CONSTRUÇÃO OU REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DO MUNICÍPIO, DA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL ONDE HOJE FUNCIONA O PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, E POR FIM, A FUTURA IMPLANTAÇÃO DO AME NORTE – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES E DO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. A CONTRATUALIZAÇÃO PARA A GESTÃO COMPARTILHADA DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAIS JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ASSISTENCIAL PRESTADO, CUJA DESCONTINUIDADE OU PRECARIZAÇÃO DO ATENDIMENTO INDISCUTIVELMENTE CAUSARÁ PREJUÍZOS IRREPARÁVEIS AOS USUÁRIOS.
122	3.3.90.39	AQUISIÇÃO PROGRAMA DE SOFTWARE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	MESES	12		R$ 795.000,00	jun.-26	SUPRIR DEMANDA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, UNIDADES E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

123	3.3.90.39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O PA 24 HORAS	m² e m³	8.200		R$ 343.548,69	ago.-26	SERVIÇOS CONTÍNUOS
124	3.3.90.39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -	MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE, PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO COMPOSTO PELA ÁREA DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, MÉDICA, CLÍNICA, AMBULATORIAL E ELETROELETRÔNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUBSTITUIÇÕES E DEMAIS AJUSTES, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E ART´S	MESES	12	R$ 19.525,00	R$ 234.300,00	out.-26	SERVIÇOS CONTÍNUOS
125	3.3.90.39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, RESPEITANDO O TETO MENSAL DE ATENDIMENTOS DE 4.000 HORAS, SENDO AS CONSULTAS REALIZADAS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS: CLÍNICO GENERALISTA, CLINICO PEDIATRA, CLINICO GINECOLOGISTA, UROLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CARDIOLOGIA, CLINICO VASCULAR, NEUROLOGIA, REUMATOLOGIA, ORTOPEDIA, GERIATRIA, ENDOCRINOLOGIA E OFTALMOLOGIA	HORAS	3.500		R$ 6.751.024,29	mai.-26	SERVIÇOS CONTÍNUOS
126	3.3.90.39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR (LAVANDERIA) UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	KG	31.200		R$ 197.609,45	mar.-26	SERVIÇOS CONTÍNUOS
127	3.3.90.39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DA MARCA INDREL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	MESES			R$ 85.666,63	abr.-26	SERVIÇOS CONTÍNUOS
128	3.3.90.39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, PARA OS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES CADA APLICAÇÃO	m²	11.654,06m²	R$ 0,61	R$ 33.432,35	jun.-26	SERVIÇOS CONTÍNUOS
129	3.3.90.39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D´ÁGUAS, PARA OS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	litros	59.000	R$ 0,09	R$ 5.310,00	jul.-26	SERVIÇOS CONTÍNUOS
130	3.3.90.39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR CONTINUADO COM O FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, CILINDRO COM OXIGÊNIO MEDICINAL, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA	UNIDADE	600	R$ 130,00	R$ 78.000,00	ago.-26	SERVIÇOS CONTÍNUOS
131	3.3.90.39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADO BANCO DE PREÇOS	UNIDADE	1	R$ 29.625,00	R$ 29.625,00	nov.-26	SERVIÇOS CONTÍNUOS
132	3.3.90.39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO A GÁS POR OXIDO DE ETILENO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS REUTILIZÁVEIS UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	UNIDADE			R$ 196.228,80	mai.-26	SERVIÇOS CONTÍNUOS
133	3.3.90.39	INSUMO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICAÇÃO, PELO PERÍODO DE	UNIDADE		R$ 182.838,95	R$ 182.838,95	mai.-26	REUNIÕES MENSAIS, TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES, HORÁRIO ESTENDIDO, CAMPANHAS DE SAÚDE E PROGRAMAS

			PESSOA JURÍDICA	12 (DOZE) MESES, OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS						DE SAÚDE DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DA SAÚDE.
134	3.3.90.39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE, PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES			R$ 181.899,96	R$ 181.899,96	jul.-26	SERVIÇOS CONTÍNUOS
135	3.3.90.39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			R$ 35.823,85	R$ 35.823,85	abr.-26	SERVIÇOS CONTÍNUOS
136	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AÇÕES PREVENTIVAS NA AREA DE SAÚDE MENTAL	MÓDULO	6		R$ 30.000,00	fev.-26	A POLÍTICA NACIONAL DA HUMANIZAÇÃO É CARACTERIZADA COMO SENDO UM CONJUNTO DE AÇÕES DE SAÚDE, INDIVIDUAIS E COLETIVAS, QUE ABRANGE, O DIAGNÓSTICO, O TRATAMENTO, A REABILITAÇÃO, A REDUÇÃO DE DANOS E A MANUTENÇÃO DA SAÚDE COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL QUE IMPACTE NA SITUAÇÃO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO. E ORIENTA-SE PELOS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, ACESSIBILIDADE, COORDENAÇÃO DO CUIDADO, INTEGRALIDADE, EQUIDADE E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL. NESSE SENTIDO SE FAZ NECESSÁRIA AÇÕES EDUCATIVAS INCENTIVANDO TROCAS SOLIDÁRIAS ENTRE TRABALHADORES E USUÁRIOS.
137	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	MATERIAL DE CONSUMO	AÇÕES PREVENTIVAS NA ÁREA DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	MÓDULO	6		R$ 30.000,00	fev.-26	A POLÍTICA NACIONAL DA HUMANIZAÇÃO É CARACTERIZADA COMO SENDO UM CONJUNTO DE AÇÕES DE SAÚDE, INDIVIDUAIS E COLETIVAS, QUE ABRANGE, O DIAGNÓSTICO, O TRATAMENTO, A REABILITAÇÃO, A REDUÇÃO DE DANOS E A MANUTENÇÃO DA SAÚDE COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL QUE IMPACTE NA SITUAÇÃO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO. E ORIENTA-SE PELOS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, ACESSIBILIDADE, COORDENAÇÃO DO CUIDADO, INTEGRALIDADE, EQUIDADE E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL. NESSE SENTIDO SE FAZ NECESSÁRIA AÇÕES EDUCATIVAS INCENTIVANDO TROCAS SOLIDÁRIAS ENTRE TRABALHADORES E USUÁRIOS.
138	3.3.90.39	LOCAÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO	UNIDADE	12	******	R$ 60.000,00	jan.-26	O TRANSPORTE SANITÁRIO É UM SERVIÇO ESSENCIAL PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) QUE VISA GARANTIR O ACESSO A CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS QUE NÃO PODEM SE LOCOMOVER POR CONTA PRÓPRIA OU QUE PRECISAM DE TRANSPORTE ESPECIAL DEVIDO À SUA CONDIÇÃO CLÍNICA. NO CONTEXTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, O TRANSPORTE SANITÁRIO, DESEMPENHA UM PAPEL CRUCIAL NA RESPOSTA AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES. PARA QUE SEJA POSSÍVEL ATENDIMENTO HUMANIZADO E DE

										QUALIDADE SE FAZ NECESSÁRIA A LOCAÇÃO DE ESPAÇO QUE COMPORTE OS VEÍCULOS E SERVIDORES.
139	3.3.90.39	REFORMA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	REFORMA BASE DO SAMU	UNIDADE	1	******	R$ 200.000,00	mar.-26	CONSIDERANDO QUE O SERVIÇO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA TEM POR FINALIDADE ATENDER DEMANDAS DOS MUNICIPES ENVOLVIDOS NA RELAÇÃO DE PRODUÇÃO DE SAÚDE E DE CUIDADO. NO CONTEXTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, O SAMU, DESEMPENHA UM PAPEL CRUCIAL NA RESPOSTA RÁPIDA E EFICAZ AOS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. LOCALIZADA ESTRATEGICAMENTE NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO, ESSA UNIDADE TEM A CAPACIDADE DE OFERECER ATENDIMENTOS MÉDICOS ESSENCIAIS DE ALTA QUALIDADE.TEM COMO FOCO PRINCIPAL O ATENDIMENTO IMEDIATO A SITUAÇÕES QUE REQUEREM CUIDADOS DE SAÚDE URGENTES. PARA QUE SEJA POSSIVEL ESSES ATENDIMENTOS SE FAZ NECESSÁRIA A REFORMA DO ESPAÇO QUAL PROPORCIONARÁ MAIOR AGILIDADE NO ATENDIMENTO AO PUBLICO.
140	3.3.90.39	LOCAÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ REAL PRADO, Nº 15, JARDIM SÃO FRANCISCO, ALMIRANTE TAMANDARÉ, ONDE ATUALMENTE SE ENCONTRA O CENTRO CATEQUÉTICO, COM 897,60M² DE ÁREA TOTAL, CONTENDO UMA EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA COM DOIS PAVIMENTOS, COM 391,85M² DE ÁREA CONSTRUÍDA. O LOCATÁRIO DESTINA O IMÓVEL ORA LOCADO EXCLUSIVAMENTE PARA FIM DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA/SAE.	UNIDADE	12	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00	set.-26	LOCAÇÃO DE IMÓVEL
141	3.3.90.39	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITA, DESTINADAS AOS AGENTES DE ENDEMIAS	UNIDADE	1	*******	R$ 5.000,00	jan.-26	
142	3.3.90.30	AQUISIÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES	UNIDADE		*******	R$ 100.000,00	jan.-26	
143	3.3.90.30	AQUISIÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, TAIS COMO COLHERES PLÁSTICAS, EMBALAGENS TIPO MARMITEX DE ISOPOR E POTES PARA MICRO-ONDAS COM RESISTÊNCIA AO AQUECIMENTO, entre outros	UNIDADE		*******	R$ 10.000,00	jan.-26	
144	3.3.90.30	AQUISIÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS, MÓVEIS E ACESSÓRIOS	UNIDADE		*******	R$ 20.000,00	jan.-26	
145	3.3.90.39	FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICAÇÃO	UNIDADE		*******	R$ 250.000,00	jan.-26	
146	3.3.90.30	AQUISIÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE DIU MIRENA	UNIDADE		*******	R$ 300.000,00	jan.-26	
SUB TOTAL								**R$ 79.467.435,61**		

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	NOME DA FUTURA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DESEJADA	JUSTIFICATIVA
147	4.4.90.51	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	OBRAS E INSTALAÇÕES	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA - SMIC	UNIDADE	1	R$ 2.500.000,00	R$ 2.500.000,00	nov.-26	CONFORME PROJETO JÁ APROVADO EM ANDAMENTO PELA GESTÃO ANTERIOR GERSON COLODEL
148	3.3.90.39	SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA	MANUTENÇÃO DA NOVA SEDE	MESES	2	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00	nov.-26	MANUTENÇÕES EMERGENCIAS DA NOVA SEDE

			JURÍDICA							
149	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS	MATERIAL DE CONSUMO	MOBILIÁRIO PARA NOVA SEDE	UNIDADE	1	R$ 750.000,00	R$ 750.000,00	ago.-26	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADEQUADOS PARA NOVA SEDE
150	3.3.90.39	SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO DA ATUAL SEDE	MESES	8	R$ 5.000,00	R$ 40.000,00	mai.-26	MANUTENÇÕES EMERGENCIAS DA ATUAL SEDE QUE POR TRATAR-SE DE IMÓVEL ANTIGO DEMANDA GRANDE DESGASTE
151	3.3.90.39	SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO DA ATUAL SEDE	MESES	8	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00	mai.-26	REFORMA DO PÁTIO PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS, FUNCIONÁRIOS DO SETOR E MUNÍCIPES NA ATUAL SEDE, O QUAL NÃO ESTÁ COMPORTANDO O VOLUME DE ATENDIMENTOS.
152	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	COMPUTADOR	PEÇA	50	R$ 4.000,00	R$ 200.000,00	nov.-26	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES ADEQUADOS PARA NOVA SEDE
153	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AR CONDICIONADO	PEÇA	25	R$ 8.000,00	R$ 200.000,00	nov.-26	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA NOVA SEDE
154	3.3.90.39	CAPACITAÇÕES	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	CONSULTORIAS, PALESTRAS, OFICINAS	MESES	8	R$ 7.500,00	R$ 60.000,00	mai.-26	CONFORME PARCERIA COM O SEBRAE (PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA)EM AÇÃO CONTINUADA AOS SERVIÇOS JÁ OFERECIDOS AO MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS DO MUNICIPIO
155	4.4.90.52	VEÍCULOS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA 05 PASSAGEIROS	UNIDADE	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	nov.-26	VEICULO 04 PORTAS, 05 PASSAGEIROS PARA ATENDER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
156	3.3.90.39	FEIRAS	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	FEIRAS COMERCIAS E FEIRAS DE ACESSO AO CRÉDITO	UNIDADE	2	R$ 53.000,00	R$ 106.000,00	mai.-26	FEIRAS COMERCIAIS O OBJETIVO É PROPORCIONAR AOS MICROEMPRESÁRIOS GERAR FLUXO DE CAIXA E AO MESMO TEMPO, OFERECER OPORTUNIDADES DE COMPRA A PREÇOS REDUZIDOS PARA OS CONSUMIDORES. FEIRAS DE CRÉDITO OBJETIVO PRINCIPAL É FACILITAR O ACESSO AO CRÉDITO PARA EMPREENDEDORES, MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS, E PESSOAS QUE BUSCAM FINANCIAMENTO PARA SEUS PROJETOS, CONECTANDO-OS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE OFERECEM LINHAS DE CRÉDITO.
SUB TOTAL								**R$ 4.098.000,00**		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA										
ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	NOME DA FUTURA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DESEJADA	JUSTIFICATIVA
157	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ESTABILIAZADOR DE REDE SWITCH	UNIDADE	3	R$ 100,00	R$ 300,00	jan.-26	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA.
158	4.4.90.52	MOBILIARIO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AR CONDICIONADO 10000 BTUS	UNIDADE	2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00	jan.-26	A AQUISIÇÃO DOS BENS SE FAZ NECESSÁRIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES TÉRMICAS DOS AMBIENTES VISANDO GARANTIR A CLIMATIZAÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES A FIM DE GARANTIR E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES QUE PRECISAREM SER ATENDIDOS NESSES ESPAÇOS.
159	4.4.90.52	MOBILIARIO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ESPELHO DE BANHEIRO	UNIDADE	2	R$ 100,00	R$ 200,00	fev.-26	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA.
160	4.4.90.52	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL: COMO GELADEIRA, FOGÃO,SANDUICHEIRA GRILL, FOGÃO, ENCERADEIRA,CHALEIRA ELÉTRICA, BEBEDOURO, PURIFICADOR DE ÁGUA, CAFETEIRA ELÉTRICA				R$ 10.000,00	jan.-26	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBSOLETOS E DANIFICADOS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA, VISANDO MELHORA QUALIDADE DA AGÊNCIA
161	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	EQUIPAMENTOS	TV LED 42 POLEGADAS	UNIDADE	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	mar.-26	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

		ELETRONICOS	E MATERIAL PERMANENTE							VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO BEM COMO MELHORA DE AREA DE RECEPÇÃO DOS MUNICIPES
162	4.4.90.52	MOBILIARIO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VENTILADOR DE 200W E 50 cm	UNIDADE	8	R$ 300,00	R$ 2.400,00	ago.-26	AQUISIÇÃO NECESSÁRIA PARA MELHORA DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS, PROPORCIONANDO MELHORA NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO
163	4.4.90.52	MOBILIARIO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO DE ESCRITORIO (GUICHES,MESAS, ARMARIOS,BALCÕES)				R$ 200.000,00	abr.-26	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO NOVO MAIS ADEQUADO AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES, BEM COMO A SUBSTITUIÇAO DE MOBILIARIO QUEBRADO, COM O OBJETIVO DE FORNECER UM MELHOR AMBIENTE AOS SERVIDORES E A POPULAÇÃO ATENDIDA.
164	4.4.90.52	MOBILIARIO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO DE COZINHA (,MESAS,ARMARIOS,)				R$ 30.000,00	jan.-26	AQUISIÇÃO DE NOVO MOBILIARIO DE COZINHA VISANDO A MELHORA DA COZINHA DESTINADA AOS SERVIDORES.
165	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FILTROS DE LINHA	UNIDADE	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00	fev.-26	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA
166	3.3.90.39	VIAGENS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DIÁRIAS, PASSAGENS, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	mar.-26	PARA PARTICIPAÇÃO DE CONFERENCIAS, FEIRAS, TREINAMENTOS, FÓRUNS, AFIM DE ADQUIRIR DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DO CONHECIMENTO, ALÉM DE POSSIBILITAR A TROCA DE EXPERIÊNCIAS E NETWORKING COM OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS, TRAZENDO EXPERIENCIAS PARA MELHORIA PARA NOSSA CIDADE
167	3.3.90.39	COFFE BREAK	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAFÉ				R$ 15.000,00	jun.-26	REALIZAÇÃO DE RECEPÇÃO EM EVENTOS DE FORMATURAS E OUTROS EVENTOS RELACIONADOS A SECRETARIA
168	3.3.90.39	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CURSOS (FACOP, SENAR E FIEP - SISTEMA S)				R$ 350.000,00	jan.-26	AQUISIÇÃO DE CURSOS VISANDO A QUALIFICAÇÃO DA POPULAÇÃO E DE SERVIDORES
169	4.4.90.51	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	OBRAS E INSTALAÇÕES	INSTALAÇÃO DE AR CONDIOCIONADO NA AGENCIA DO TRABALHADOR	UNIDADE	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	fev.-26	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOS DOIS ANDARES DA AGENCIA DO TRABALHADOR VISANDO A MELHOR CLIMATIZAÇÃO DO LOCAL
170	4.4.90.51	INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMATICA	OBRAS E INSTALAÇÕES	INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMATICA NA AGENCIA DO TRABALHADOR	UNIDADE	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	fev.-26	INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMATICA NA ENTRADA DA AGENCIA DO TRABALHADOR, VISANDO MELHORA TANTO NO ACESSO A AGENCIA QUANTO NA CLIMATIZAÇÃO
SUB TOTAL								**R$ 636.100,00**		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA										
ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	NOME DA FUTURA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DESEJADA	JUSTIFICATIVA
171	3.3.90.39	ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA	HORAS (H)			R$ 3.000.000,00	mar.-26	MAQUINÁRIO PRÓPRIO INSUFICIENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS
172	3.3.90.39	SISTEMA GERENCIADOR DE OFICINAS ESPECIALIZADAS EM CONSERTO E REPAROS DO PARQUE MUNICIPAL DE MÁQUINAS PESADAS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SISTEMA GERENCIADOR DE OFICINAS ESPECIALIZADAS EM CONSERTO E REPAROS DO PARQUE MUNICIPAL DE MÁQUINAS PESADAS	ORDEM DE SERVIÇO (OS)			R$ 500.000,00	out.-26	MANUTENÇÃO PREVENTICA E CORRETIVA PARA OS EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS
173	4.4.90.51	REPARO E CONSERVAÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTO FLEXÍVEL, INCLUSO BASE E SUB-BASE	OBRAS E INSTALAÇÕES	REPARO E CONSERVAÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTO FLEXÍVEL, INCLUSO BASE E SUB-BASE	TONELADA (T)			R$ 1.800.000,00	jun.-26	MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS DO MUNICÍPIO
174	4.4.90.51	EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO	OBRAS E INSTALAÇÕES	EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ORDEM DE SERVIÇO (OS)			R$ 9.800.000,00	fev.-26	ATUALIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

		PÚBLICA									PELO PARQUE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
175	3.3.90.30	PEDREGULHO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTO PRIMÁRIO	MATERIAL DE CONSUMO	PEDREGULHO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTO PRIMÁRIO	METRO CÚBICO (M³)			R$ 4.000.000,00	mai.-26	MANUTEÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA DAS VIAS DO MUNICÍPIO	
176	3.3.90.30	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE	MATERIAL DE CONSUMO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE	TONELADA (T)			R$ 4.000.000,00	jun.-26	CAPEAMENTO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA COM RECURSOS E EQUIPE PRÓPRIOS	
177	3.3.90.30	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E SEUS ACESSÓRIOS	MATERIAL DE CONSUMO	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E SEUS ACESSÓRIOS	UNIDADE (UN)			R$ 600.000,00	mar.-26	MANUTENÇÃO E PINTURA DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO	
178	3.3.90.30	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, COM ADITIVO RETARDADOR DE CURA	MATERIAL DE CONSUMO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, COM ADITIVO RETARDADOR DE CURA	UNIDADE (UN)			R$ 500.000,00	mar.-26	MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS DO MUNICÍPIO	
179	4.4.90.52	CONE SINALIZADOR	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	CONE SINALIZADOR	UNIDADE (UN)			R$ 40.000,00	mar.-26	SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO NAS VIAS DO MUNICÍPIO	
180	3.3.90.30	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA A SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	MATERIAL DE CONSUMO	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA A SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	UNIDADE (UN)			R$ 500.000,00	jan.-26	MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO	
181	3.3.90.30	INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE RUAS E TERRENOS	MATERIAL DE CONSUMO	INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE RUAS E TERRENOS	UNIDADE (UN)			R$ 3.800.000,00	fev.-26	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE RUAS E TERRENOS	
182	4.4.90.51	MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÃO EFICIENTIZADO	OBRAS E INSTALAÇÕES	MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÃO EFICIENTIZADO	ORDEM DE SERVIÇO (OS)			R$ 1.000.000,00	fev.-26	MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÃO EFICIENTIZADO	
183	3.3.90.30	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS	MATERIAL DE CONSUMO	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS	METRO QUADRADO (M²)			R$ 600.000,00	out.-26	CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
184	3.3.90.30	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCAS	MATERIAL DE CONSUMO	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCAS	METRO (M)			R$ 300.000,00	ago.-26	CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
185	4.4.90.51	LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SANITÁRIAS	OBRAS E INSTALAÇÕES	LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SANITÁRIAS	HORAS (H)			R$ 1.000.000,00	mai.-26	CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
186	4.4.90.51	REFORMAS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS	OBRAS E INSTALAÇÕES	REFORMAS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS	ORDEM DE SERVIÇO (OS)			R$ 2.000.000,00	jan.-26	CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
187	3.3.90.30	CONFECÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE	MATERIAL DE CONSUMO	CONFECÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE	KIT (KIT)			R$ 100.000,00	jun.-26	CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
188	3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - AREIA E BRITA	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - AREIA E BRITA	METRO CÚBICO (M³)			R$ 100.000,00	jun.-26	CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
189	3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - FERRAGEM	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - FERRAGEM	UNIDADE (UN)			R$ 200.000,00	jun.-26	CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
190	3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - HIDRÁULICO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - HIDRÁULICO	UNIDADE (UN)			R$ 300.000,00	jun.-26	CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
191	3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - TINTA IMOBILIÁRIA	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - TINTA IMOBILIÁRIA	UNIDADE (UN)			R$ 500.000,00	jun.-26	CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
192	4.4.90.52	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	UNIDADE (UN)			R$ 100.000,00	jun.-26	CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
193	3.3.90.30	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS	MATERIAL DE CONSUMO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS	METRO QUADRADO (M²)			R$ 300.000,00	jun.-26	CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
194	3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - VERGALHÃO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - VERGALHÃO	QUILO (K)			R$ 150.000,00	jun.-26	CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
195	3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - PISO E ACESSÓRIOS	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - PISO E ACESSÓRIOS	METRO QUADRADO (M²)			R$ 150.000,00	jun.-26	CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
196	3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - MATERIAL ELÉTRICO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - MATERIAL ELÉTRICO	UNIDADE (UN)			R$ 400.000,00	jun.-26	CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
197	3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - BANCADA DE PIA (AÇO / PEDRA)	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - BANCADA DE PIA (AÇO / PEDRA)	UNIDADE (UN)			R$ 50.000,00	jun.-26	CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
198	3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - MADEIRAS	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - MADEIRAS	METRO (M)			R$ 200.000,00	jun.-26	CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
199	3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - TIJOLOS	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - TIJOLOS	UNIDADE (UN)			R$ 50.000,00	jun.-26	CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
200	3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CIMENTO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CIMENTO	UNIDADE (UN)			R$ 100.000,00	jun.-26	CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
201	3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CONCRETO USINADO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CONCRETO USINADO	METRO CÚBICO (M³)			R$ 250.000,00	jun.-26	CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
202	3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - TELHAS E ACESSÓRIOS	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - TELHAS E ACESSÓRIOS	UNIDADE (UN)			R$ 300.000,00	jun.-26	CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
203	3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - POSTE PADRÃO PARA ENTRADA	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - POSTE PADRÃO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA	UNIDADE (UN)			R$ 40.000,00	jun.-26	CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	

		DE ENERGIA ELÉTRICA								
204	3.3.90.39	ALUGUEL DE HIDROJATO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ALUGUEL DE HIDROJATO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA	HORAS (H)			R$ 1.800.000,00	jun.-26	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAIS PLUVIAIS EM VIAS E PRÓPRIOS PÚBLICOS
205	3.3.90.39	CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA CONDUÇÃO EQUIPAMENTOS PESSADOS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA CONDUÇÃO EQUIPAMENTOS PESSADOS	HORAS (H)			R$ 2.375.946,00	jun.-26	CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA CONDUÇÃO EQUIPAMENTOS PESSADOS
206	4.4.90.52	MOBILIÁRIO PARA "PARQUINHOS" INFANTIS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MOBILIÁRIO PARA "PARQUINHOS" INFANTIS	UNIDADE (UN)			R$ 480.000,00	fev.-26	PROPICIAR O ENTRETENIMENTO DE CRIANÇAS USUÁRIAS DE PRAÇAS E PARQUES
SUB TOTAL								**R$ 41.385.946,00**		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA										
ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	NOME DA FUTURA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DESEJADA	JUSTIFICATIVA
207	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO	EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA URBANA	UNIDADE			R$ 150.000,00	jan.-26	REFORÇAR A SEGURANÇA COM MONITORAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS
208	3.3.90.36	TREINAMENTO PARA GUARDAS MUNICIPAIS	SERVIÇO	CAPACITAÇÃO EM TÉCNICAS OPERACIONAIS E LEGISLAÇÃO	UNIDADE			R$ 200.000,00	fev.-26	ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E OBRIGATÓRIA CONFORME REGIMENTO
209	4.4.90.51	REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA	OBRAS	REFORMA ESTRUTURAL, ELÉTRICA E DE SEGURANÇA DO PRÉDIO	UNIDADE			R$ 2.000.000,00	abr.-26	MELHORAR INFRAESTRUTURA FÍSICA E ADEQUAR NORMAS DE SEGURANÇA
210	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS	EQUIPAMENTOS	COLETES DE PROTEÇÃO PARA AGENTES DE SEGURANÇA	UNIDADE			R$ 25.000,00	jun.-26	EQUIPAR OS AGENTES COM EPI OBRIGATÓRIO
211	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO	MATERIAL	MUNIÇÃO PARA ARMAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	UNIDADE			R$ 130.000,00	fev.-26	REPOR ESTOQUE ESTRATÉGICO DE MUNIÇÃO
212	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TÁTICO	EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS TÁTICOS OPERACIONAIS	UNIDADE			R$ 50.000,00	fev.-26	MELHORAR A PROTEÇÃO DOS AGENTES EM CAMPO
213	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE UNIFORME COMPLETO PARA GM	MATERIAL	UNIFORMES COMPLETOS INCLUINDO CALÇA, CAMISA, COTURNO E ACESSÓRIOS	UNIDADE			R$ 170.000,00	fev.-26	PADRONIZAR VESTUÁRIO E GARANTIR SEGURANÇA
214	3.3.90.36	CONTRATAÇÃO DE NOVOS GUARDAS MUNICIPAIS	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EFETIVO ADICIONAL VIA PROCESSO SELETIVO	UNIDADE			R$ 300.000,00	fev.-26	AUMENTAR O EFETIVO PARA COBRIR ÁREAS CRÍTICAS
215	4.4.90.52	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME	EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO DE ALARMES EM PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE			R$ 150.000,00	fev.-26	PREVENIR INVASÕES E FURTOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS
216	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE MONITORES DE TV	EQUIPAMENTOS	MONITORES DE TV PARA SALA DE MONITORAMENTO	UNIDADE			R$ 100.000,00	fev.-26	AMPLIAR CAPACIDADE DA CENTRAL DE MONITORAMENTO
217	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	EQUIPAMENTOS	IMPRESSORAS, NOBREAKS, TECLADOS, ENTRE OUTROS	UNIDADE			R$ 50.000,00	fev.-26	MODERNIZAR INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA
218	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR	EQUIPAMENTOS	DESKTOPS PARA USO ADMINISTRATIVO	UNIDADE			R$ 50.000,00	fev.-26	SUBSTITUIR EQUIPAMENTOS OBSOLETOS
219	3.3.90.39	ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA PATRULHAMENTO	SERVIÇO	VEÍCULOS ALUGADOS PARA RONDA E PATRULHA URBANA	UNIDADE			R$ 230.000,00	fev.-26	AMPLIAR FROTA DE PATRULHAMENTO URBANO
220	3.3.90.39	ALUGUEL DE MOTOS PARA PATRULHAMENTO	SERVIÇO	MOTOS ALUGADAS PARA PRONTA RESPOSTA	UNIDADE			R$ 110.000,00	fev.-26	MELHORAR MOBILIDADE E TEMPO DE RESPOSTA
221	3.3.90.39	ALUGUEL DE PRÉDIOS	SERVIÇO	IMÓVEIS ALUGADOS PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DA SEGURANÇA	UNIDADE			R$ 250.000,00	fev.-26	EXPANDIR ESPAÇOS OPERACIONAIS DA SEGURANÇA
222	3.3.90.39	ALUGUEL DE SISTEMA DE MONITORAMENTO	SERVIÇO	SISTEMAS INTEGRADOS DE VIDEOMONITORAMENTO	UNIDADE			R$ 60.000,00	fev.-26	GARANTIR VIGILÂNCIA REMOTA EM TEMPO REAL
223	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES	EQUIPAMENTOS	RÁDIOS PARA COMUNICAÇÃO ENTRE EQUIPES	UNIDADE			R$ 50.000,00	fev.-26	APRIMORAR A COMUNICAÇÃO ENTRE PATRULHAS
224	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE TELEFONES INSTITUCIONAIS	EQUIPAMENTOS	TELEFONES CELULARES E FIXOS INSTITUCIONAIS	UNIDADE			R$ 10.000,00	fev.-26	VIABILIZAR CONTATO EXTERNO DAS EQUIPES
225	4.4.90.52	INSTALAÇÃO DE SENSORES DE PRESENÇA	EQUIPAMENTOS	DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE DETECÇÃO DE PRESENÇA	UNIDADE			R$ 150.000,00	fev.-26	AUTOMATIZAR DETECÇÃO EM ÁREAS RESTRITAS
226	4.4.90.52	INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO	EQUIPAMENTOS	PORTÃO ELETRÔNICO COM CONTROLE REMOTO E SENSOR	UNIDADE			R$ 150.000,00	fev.-26	AUMENTAR SEGURANÇA DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS
227	3.3.90.39	ALUGUEL DE GUINCHO PARA GM	SERVIÇO	SERVIÇO DE GUINCHO TERCEIRIZADO PARA APOIO ÀS OPERAÇÕES	UNIDADE			R$ 60.000,00	fev.-26	AUXILIAR REMOÇÃO DE VEÍCULOS E BARREIRAS
228	3.3.90.39	CARGA E RECARGA DE EXTINTORES	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EXTINTORES, PLACAS DE EMERGENCIA INSTALADOS	UNIDADE			R$ 65.000,00	7/1/2026	ATENDIMENTO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS
SUB TOTAL								**R$**		

								4.510.000,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO										
ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	NOME DA FUTURA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DESEJADA	JUSTIFICATIVA
229	3.3.90.30	AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	CONSUMO	AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UNIDADE			R$ 150.000,00	fev.-26	ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL
230	3.3.90.30	AQUISIÇÃO PARCELADA DE SOFTWARES DE INFORMÁTICA	SERVIÇO	AQUISIÇÃO PARCELADA DE SOFTWARES DE INFORMÁTICA	UNIDADE			R$ 70.000,00	fev.-26	ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL
231	3.3.90.30	FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO - ROLO PLOTTER	CONSUMO	FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO - ROLO PLOTTER	UNIDADE			R$ 9.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL
232	3.3.90.39	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO DE ENGENHARIA	CONSUMO	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E NIVELAMENTO DE CONHECIMENTO PARA OS TÉCNICOS DA SECRETARIA	UNIDADE			R$ 100.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL
233	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	EQUIPAMENTO	ARQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	UNIDADE			R$ 350.000,00	fev.-26	ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL
234	3.3.90.39	AGÊNCIA DE VIAGENS	SERVIÇO	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, HOSPEDAGEM NO BRASIL E EXTERIOR PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	UNIDADE			R$ 130.000,00	mar/2026 jun/2026 ago/2026	ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
235	3.3.90.39	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E ENSAIOS TÉCNOLÓGICOS	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ESCOLAS, CMEIS, UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE			R$ 350.000,00	fev.-26	OBRAS CONQUISTADAS PELO MUNICÍPIO QUE PRECISARAM DE PROJETOS EXECUTIVOS E ENSAIOS TÉCNOLÓGICOS
236	3.3.90.39	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E ENSAIOS TÉCNOLÓGICOS	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, E CALÇADAS.	UNIDADE			R$ 500.000,00	mar.-26	OBRAS CONQUISTADAS PELO MUNICÍPIO QUE PRECISARAM DE PROJETOS EXECUTIVOS E ENSAIOS TÉCNOLÓGICOS
237	3.3.90.39	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, PLANIMÉTRICOS E CADASTRAIS.	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	UNIDADE			R$ 200.000,00	mar.-26	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, PLANIMÉTRICOS E CADASTRAIS PARA OS TERRENOS E VIAS MUNICIPAIS QUE SERÃO IMPLANTADAS OBRAS
238	4.4.90.51	CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	OBRAS/ DESP. CAPITAL	CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	UNIDADE			R$ 100.000.000,00	mar.-26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
239	4.4.90.51	CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM	OBRAS/ DESP. CAPITAL	CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM	UNIDADE			R$ 150.000.000,00	mar.-26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DRENAGEM VIA MINISTÉRIO DAS CIDADES
240	4.4.90.51	CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	OBRAS/ DESP. CAPITAL	CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	UNIDADE			R$ 15.000.000,00	mar.-26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EDIFICAÇÕES
SUB TOTAL								**R$ 266.859.000,00**		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA										
ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	NOME DA FUTURA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DESEJADA	JUSTIFICATIVA
241	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE CORTINAS MODELO PERSIANAS VERTICAIS	METROS	30	R$ 400,00	R$ 12.000,00	jan.-26	PERSIANAS VERTICAIS SÃO IMPRESCINDÍVEIS DEVIDO A POSIÇÃO DO SOL ESTAR AFETANDO A DURAÇÃO DOS MATERIAIS E A SAÚDE DOS SERVIDORES PELA EXPOSIÇÃO CONSTANTE DOS RAIOS ULTRAVIOLETA.
242	4.4.90.51	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CEJUSC, PROCON E INSS	MESES	12	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00	jan.-26	LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA CENTRALIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICIPIO QUE COADUNAM E INTERAGEM ENTRE OS DEPRTAMENTOS DA SECRETARIA.
243	3.3.90.39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SISTEMA DE OUVIDORIA	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECLAÇÕES DE OUVIDORIA E 156.	PACOTE	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	jan.-26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SISTEMA DE REGISTRO, ARAMANEZAMENTO E ENCAMINHAMENTOS DE RECLAMAÇÕES DE FORMA DIGITAL PARA SERVIÇOS DE RECLAMAÇÕES PRESTADOS DE OUVIDORIA E 156.
244	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE TELEVISOR	MATERIAL	AQUISIÇÃO DE UM SMART TV 40", HDR, WI-FI,	UNIDADE	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	jan.-26	O TELEVISOR SE FAZ NECESSÁRIO

			PERMANENTE	BLUETOOTH, DOLBY AUDIO, CONTROLE INTERATIVO DE VOZ E CROMECAST BUILT-IN .						PARA ATENDER AS AUDIÊNCIAS A DISTÂNCIA DO INSS. A DEMANDA TEM AUMENTADO DEVIDO O INSS ESTAR INFORMATIZANDO TODO O SISTEMA.
245	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE FILTRO DE ÁGUA	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE FILTRO DE ÁGUA PARA OS DEPARTAMENTO E SECRETARIA	UNIDADE	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00	jan.-26	O FILTRO É NECESSÁRIO POIS A AGUA É FONECIDA ATRAVÉS DE CAIXAS DE AGUA, O QUE OCASIONALMENTE CAUSAM PROBLEMAS DE SAUDE AOS SERVIDORES.
246	4.4.90.52	COLOCAÇÃO DE PAINEL DE SENHAS	MATERIAL PERMANENTE	IMPLEMENTAÇÃO DE PAINÉIS DE SENHAS AOS DEPARTAMENTOS DE ATENDIMENTOS.	UNIDADE	3	R$ 700,00	R$ 2.100,00	jan.-26	IMPLEMENTAÇÃO DO PAINÉIS DE SENHA PARA OS DEPATAMENTO DO CEJUSC, INSS E PROCON PARA MELHORAR O CONTROLE DE CHEGADA E PARA QUE POSSA SER FEITO A ESTIMATIVA ANUAL DOS ATENDIMENTOS. O PAINEL COM VOZ É PARA ATENDER A DEMANDA DE DEFICIENTES VISUAIS.
247	3.3.90.39	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E REFORMAS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS	CONJUNTO	2	R$ 3.000.000,00	R$ 6.000.000,00	fev.-26	REFORMA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DEVIDO A SITUAÇÃO PRECÁRIA E COM RISCOS DA PAVIMENTAÇÃO, DOS BANHEIROS E LOJAS COMERCIAIS DE CONCESSÃO.
248	3.3.90.39	AQUISIÇÃO DE ARMADILHAS PARA AVES	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	IMPLANTAÇÃO DE ARMADILHAS PARA POMBOS NOS TERMINAIS SEDE E CACHOEIRA	UNIDADE	120	R$ 100,00	R$ 12.000,00	fev.-26	EXTERMINAR AS PRAGAS, ESSENCIALMENTE A PROLIFERAÇÃO DE POMBOS E SEUS NINHOS.
249	3.3.90.30	CONFECÇÃO DE ADESIVOS	MATERIAL DE CONSUMO	CONFECÇÃO DE ADESIVOS AUTO COLANTES PARA VIDRO	UNIDADE	300	R$ 60,00	R$ 18.000,00	mar.-26	A CONFECÇÃO DE ADESIVOS AUTO COLANTE INTERNO E EXTERNO PARA OS VEICULOS DE AUTORIZATÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE VANS ESCOLARES E TÁXIS, PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS VEICULOS REGULARES NO MUNÍPIO.
250	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE BANNERS	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE BANNERS TRIPÉ PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS	UNIDADE	3	R$ 200,00	R$ 600,00	mar.-26	BANNERS SÃO NECESSÁRIOS PARA UMA MAIOR DIVULGAÇÃO OU AÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DO INSS, CEJUSC, PROCON E IGUALDADE RACIAL.
251	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO PARA TERMINAIS DA SEDE E CACHOEIRA	UNIDADE	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00	mar.-26	MAQUINÁRIO IMPRESCINDÍVEL PARA A LIMPEZA DOS BANHEIROS, PATIO E ESTRUTURA DOS TERMINAIS, DEVIDO AO USO CONSTANTES DE TRANSEUNTES.
252	4.4.90.52	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	MATERIAL PERMANENTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO	HORAS	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00	abr.-26	NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO, DEVIDO AO USO E ACUMULO DE PÓ E DETRITOS QUE DIMINUEM O TEMPO DE VIDA DO PRODUTO.
253	3.3.90.39	HIGIENIZAÇÃO E DETETIZAÇÃO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DENTRO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS	MENSAL	3	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00	abr.-26	OS TERMINAIS RODOVIÁRIOS NECESSITAM DE HIGIENIZAÇÃO E DETETIZAÇÃO PERÍODICA, DEVIDO AO ALTO ÍNDICE DE RECLAMAÇÃO DOS TRANSEUNTES, POIS SE ACUMULA RATOS E OUTRA PRAGAS DEVIDO AO ALTA CIRCULAÇÃO DE USUÁRIOS.
254	3.3.90.39	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES PARA EVENTOS COMPIR	HORAS	8	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00	mai.-26	NECESSARIO PARA APRESENTAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS EM CUMPRIMENTO DE LEI SOBRE A IGUALDADE RACIAL.
255	3.3.90.30	CONFECÇÃO DE FAIXAS	MATERIAL DE CONSUMO	CONFECÇÃO DE FAIXAS PARA EVENTOS	PEÇAS	8	R$ 25,00	R$ 200,00	jun.-26	NECESSARIO PARA DIVULGAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS EM CUMPRIMENTO DE LEI SOBRE A IGUALDADE RACIAL.
256	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E AFINS	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BOTONS E AFINS PARA EVENTOS RELACIONADO A IGUALDADE RACIAL	UNIDADE	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00	jun.-26	CAMISETAS PARA EVENTOS REFERENTE A CONFERÊNCIA E/OU SEMINÁRIOS DA IGUALDADE RACIAL QUE SÃO EXIGIDOS PELO GOVERNO FEDERAL SOBRE A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL EM ATENDIMENTO A LEI ESPECÍFICAS.
257	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS PARA SECRETARIA E DEPARTAMENTOS COM	UNIDADE	18	R$ 5.000,00	R$ 90.000,00	jul.-26	AQUISIÇÃO DE NOVOS COMPUTADORES, DEVIDO O SISTEMA

				CONVENIO						INTEGRADO DOS PARCEIROS NECESSITAREM DE MAIOR TECNOLOGIA, ATUALMENTE NÃO HÁ SUPORTE FISICO, IMPLICANDO RETARDO NA EFICIÊNCIA DOS ATENDIMENTOS.
258	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE MESAS	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MESAS DE ESCRITORIOS PARA OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIA	UNIDADE	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00	jul.-26	AS MESAS SÃO PARA O ATENDIMENTOS DEVIDO AS ATUAIS ESTAREM EM PÉSSIMO ESTADO.
259	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE MICROONDAS	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MICROONDAS PARA O SETOR DO INSS	UNIDADE	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	ago.-26	oO MICROONDAS SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO O SETOR NÃO PARAR PARA HORÁRIO DE ALMOÇO, ISSO FACILITARIA A REFEIÇÃO E AGILIZARIA A LOCOMOÇÃO DOS SERVIDORES DO ATENDIMENTO.
260	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE PONTOS	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÕES DE PONTOS PARA PARADA DE ÔNIBUS	UNIDADE	150	R$ 10.000,00	R$ 1.500.000,00	set.-26	ESSENCIAL AS COBERTURAS PARA AS PARADAS DE ÔNIBUS CONFORME DEMANDAS DOS MUNICÍPES.
261	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIRATÓRIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DE ATENDIMENTO	UNIDADE	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00	set.-26	AS CADEIRAS GIRATORIAS S]AO PARA FACILITAR OS ATENDIMENTOS DE LOCOMOÇÃO E DIMUNIUR OS PREJUIZOS NA SAÚDE DOS SERVIDORES POIS AS CADEIRAS EXISTENTES ESTÃO QUEBRADAS E COM DEFEITOS.
262	4.4.90.52	AQUISIÇÕES DE PORTÕES	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE PORTÕES NO ESPAÇO DE TÁXIS	PEÇAS	2	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00	out.-26	INIBIR A CIRCULAÇÃO E O AUMENTO DOS USUÁRIOS DE DROGAS QUE FAZEM USO NO LOCAL.
263	3.3.90.39	CURSO DE CAPACITAÇÃO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	CURSO EXIGIDOS PELO GOVERNO PARA SERVIDORES	PACOTE	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	out.-26	NECESSÁRIO A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES INDICADO PELO MP POR EXIGÊNCIA DO GOVERNO NO EU CONCERNE A IGUALDADE RACIAL E OUTROS ATOS DE INCLUSÃO.
264	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA OS TERMINAIS RODOVIÁRIOS	CONJUNTO	7	R$ 1.500,00	R$ 10.500,00	out.-26	NECESSÁRIO A COLOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA INIBIR OS CONSTANTES FURTOS NOS DEPÓSITOS DOS TERMINAIS.
265	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE GELADEIRA	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE GELADEIRA PARA O DEPARTAMENTO .	UNIDADE	1	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00	nov.-26	A GELADEIRA É PARA ATENDER AOS SERVIDORES DOS DEPARTAMENTOS QUE TRAZEM MARMITAS DEVIDO A LOCOMOÇÃO O QUE AGILIZA OS ATENDIMENTOS.
SUB TOTAL								**R$ 8.314.200,00**		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	NOME DA FUTURA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DESEJADA	JUSTIFICATIVA
266	3.3.90.39	UNIFORME ESCOLARES	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	AQUISIÇÃO	kit	11150			fev.-26	LEI ORDINÁRIA 2398/2023 DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PR DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. ELA ESTABELECE O ARCABOUÇO TEÓRICO E DE SABERES QUE COMPÕEM O CURRÍCULO, GARANTINDO A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS E DAS APRENDIZAGENS PARA OS EDUCANDOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. ALÉM DISSO, O CURRÍCULO É BASEADO EM PRINCÍPIOS COMO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, EQUIDADE E GESTÃO DEMOCRÁTICA.
262	3.3.90.30	KITS DE SUPORTE PEDAGÓGICO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO	Kit	11150			Entrega em fevereiro de 2026.	OS KITS ESCOLARES OFERECEM DIVERSOS BENEFÍCIOS PARA OS ESTUDANTES E SUAS FAMÍLIAS. ALGUNS DELES INCLUEM: 1 - ECONOMIA FINANCEIRA: OS KITS GERALMENTE CONTÊM MATERIAIS ESSENCIAIS, COMO LÁPIS, CANETAS, CADERNOS E RÉGUAS. ISSO REDUZ OS GASTOS DAS FAMÍLIAS COM A

										COMPRA INDIVIDUAL DESSES ITENS. 2- IGUALDADE DE OPORTUNIDADES: AO FORNECER KITS PADRONIZADOS PARA TODOS OS ALUNOS, A ESCOLA GARANTE QUE TODOS TENHAM ACESSO AOS MESMOS RECURSOS, INDEPENDENTEMENTE DE SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA. 3 - MOTIVAÇÃO E ENGAJAMENTO: TER MATERIAIS NOVOS E ADEQUADOS ESTIMULA O INTERESSE DOS ALUNOS PELA APRENDIZAGEM. ELES SE SENTEM MAIS MOTIVADOS A PARTICIPAR DAS ATIVIDADES ESCOLARES. 4 - ORGANIZAÇÃO: OS KITS AJUDAM OS ALUNOS A MANTEREM SEUS MATERIAIS ORGANIZADOS. ISSO CONTRIBUI PARA UM AMBIENTE DE ESTUDO MAIS EFICIENTE. 5 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO: QUANDO OS ALUNOS TÊM OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PODEM SE CONCENTRAR MELHOR NAS AULAS E NO APRENDIZADO, O QUE MELHORA SEU DESEMPENHO ACADÊMICO.
267	3.3.90.39	MOCHILAS ESCOLARES	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	AQUISIÇÃO	UNIDADE	11150			Entrega em fevereiro de 2026.	A AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA A REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO TRAZ DIVERSOS BENEFÍCIOS. VOU DESTACAR ALGUNS DELES: 1 - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES: AS MOCHILAS PADRONIZADAS GARANTEM QUE TODOS OS ALUNOS TENHAM ACESSO IGUALITÁRIO A ESSE RECURSO ESSENCIAL. ISSO ELIMINA DESIGUALDADES CAUSADAS POR DIFERENÇAS SOCIAIS. 2 - INTEGRAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL: A MOCHILA É UM ELEMENTO DE INTEGRAÇÃO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE SOCIAL. ELA DISTINGUE E, AO MESMO TEMPO, INTEGRA OS ALUNOS À INSTITUIÇÃO, REFLETINDO NA IDENTIDADE VISUAL E NO ESTÍMULO PEDAGÓGICO. 3 - COMPORTAMENTO E SEGURANÇA: TER UMA MOCHILA ADEQUADA AJUDA OS ALUNOS A SE SENTIREM PARTE DA ESCOLA, CONTRIBUINDO PARA O COMPORTAMENTO POSITIVO E A SEGURANÇA. ALÉM DISSO, FACILITA O TRANSPORTE DOS MATERIAIS ESCOLARES. 4 - ECONOMIA PARA AS FAMÍLIAS: AO FORNECER MOCHILAS, A ESCOLA REDUZ A CARGA FINANCEIRA DAS FAMÍLIAS, QUE NÃO PRECISAM COMPRAR ESSE ITEM SEPARADAMENTE.
268	3.3.90.39	TÊNIS ESCOLARES	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	AQUISIÇÃO	UNIDADE	11150			Entrega em fevereiro de 2026.	A AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES PARA A REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO É JUSTIFICADA POR DIVERSOS MOTIVOS. PRIMEIRAMENTE, OS TÊNIS PROPORCIONAM CONFORTO E SEGURANÇA AOS ALUNOS DURANTE AS ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS. ALÉM DISSO, O USO DE TÊNIS PADRONIZADOS AJUDA NA IDENTIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES E CONTRIBUI PARA A ORGANIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR. ESSA INICIATIVA VISA GARANTIR IGUALDADE DE ACESSO E BEM-ESTAR AOS EDUCANDOS, PROMOVENDO UMA EXPERIÊNCIA EDUCACIONAL MAIS COMPLETA.
269	3.3.90.30	ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS (EMPRESAS	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES AO	CADA ALIMENTO	CADA ALIMENTO POSSUI UMA	CADA ALIMENTO TERÁ O SEU VALOR UNITÁRIO DE		jun.-26	LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009; É NECESSÁRIO REALIZAR A OFERTA DA

		DIVERSAS)		LONGO DO ANO LETIVO	POSSUI SUA UNIDADE (KG, PACOTE, UNIDADE)	QUANTIDADE DEFINIDA DE ACORDO COM O PER CAPITA PRÉ ESTABELECIDO E FREQUÊNCIA NO CARDÁPIO	ACORDO COM PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PREVIAMENTE			ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE TODO O ANO LETIVO. AS REFEIÇÕES PRODUZIDAS DIARIAMENTE EM NOSSAS UNIDADES EDUCACIONAIS GARANTEM UMA ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE E SAUDÁVEL PARA OS NOSSOS QUASE 10000 EDUCANDOS MATRICULADOS E AUXILIAM A DIMINUIR A INFREQUÊNCIA. ALÉM DISSO, HÁ EDUCANDOS QUE RECEBEM APENAS NO CMEI/ESCOLA SUA ALIMENTAÇÃO MAIS REFORÇADA DO DIA
270	3.3.90.30	ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES AO LONGO DO ANO LETIVO	CADA ALIMENTO POSSUI SUA UNIDADE (KG, PACOTE, UNIDADE)	CADA ALIMENTO POSSUI UMA QUANTIDADE DEFINIDA DE ACORDO COM O PER CAPITA PRÉ ESTABELECIDO E FREQUÊNCIA NO CARDÁPIO	CADA ALIMENTO TERÁ O SEU VALOR UNITÁRIO DE ACORDO COM PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PREVIAMENTE		Chamada pública deverá acontecer em janeiro ou fevereiro de 2026	LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009; É NECESSÁRIO GASTAR NO MÍNIMO 30% DO RECURSO FEDERAL REPASSADO PARA O MUNICÍPIO COM ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR
271	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	A CONTRATAÇÃO TRATA-SE DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS PARA O PREPARO E SERVIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	UNIDADE	DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO PRÉVIO REALIZADO COM AS DUPLAS GESTORAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	CADA EQUIPAMENTO/UTENSÍLIO TERÁ O SEU VALOR UNITÁRIO		CONTRATAÇÃO EM 2025, PRORROGANDO PRAZO PARA MAIS UM ANO	É NECESSÁRIO REALIZAR A COMPRA DESTES EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA GARANTIR O PREPARO ADEQUADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE É OFERTADA DIARIAMENTE AOS NOSSOS QUASE 10.000 EDUCANDOS; ALÉM DE GARANTIR O PREPARO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS EM QUANTIDADE ADEQUADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, GARANTEM O ARMAZENAMENTO ADEQUADO DOS ALIMENTOS, UMA DISTRIBUIÇÃO ADEQUADA DA REFEIÇÃO. COM UM ARMAZENAMENTO ADEQUADO, A POSSIBILIDADE DE DESPERDÍCIO DE RECURSO PÚBLICO PROVENIENTE DO DESCARTE DE ALIMENTOS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO É BEM MENOR
272	4.4.90.52	UNIFORMES E EPI'S PARA OS TRABALHADORES	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	A CONTRATAÇÃO TRATA-SE DE UNIFORMES E EPI'S PARA OS TRABALHADORES QUE ATUAM NAS COZINHAS DE NOSSAS UNIDADES EDUCACIONAIS	Unidade; Pares	DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO PRÉVIO REALIZADO COM AS DUPLAS GESTORAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	CADA UNIFORME TERÁ O SEU VALOR UNITÁRIO		CONTRATO EXISTENTE, ADITIVO OU RENOVAÇÃO PARA ATENDER NOVOS TRABALHADORES	A COMPRA DE UNIFORMES E EPI'S PARA OS TRABALHADORES QUE ATUAM NAS COZINHAS DE NOSSAS UNIDADES EDUCACIONAIS FAZ-SE NECESSÁRIO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DURANTE O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE É OFERTADA PARA OS QUASE 10.000 EDUCANDOS MATRICULADOS EM NOSSA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ALÉM DISSO, DE ACORDO COM A RDC 216, OS TRABALHADORES QUE ATUAM NO PREPARO DE REFEIÇÕES NECESSITAM UTILIZAR UNIFORME PRÓPRIO E UTILIZADO APENAS NESTE ESPAÇO
273	4.4.90.52	MOBILIÁRO PARA COZINHA E REFEITÓRIO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	A CONTRATAÇÃO TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS UTILIZADOS PARA O PREPARO E SERVIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Unidade	DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO PRÉVIO REALIZADO COM AS DUPLAS GESTORAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	CADA MOBILIÁRIO TERÁ O SEU VALOR UNITÁRIO		jun.-26	A COMPRA DE MOBILIÁRIO DE COZINHA E DE REFEITÓRIO SE FAZ NECESSÁRIO PARA GARANTIR ESTRUTURA ADEQUADA A UM CORRETO PREPARO, DISTRIBUIÇÃO E CONSUMO DOS ALIMENTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERTADA AOS APROXIMADAMENTE 10 MIL EDUCANDOS MATRICULADOS EM NOSSAS UNIDADES EDUCACIONAIS.
274	3.3.90.30	SANITIZANTE EM PÓ PARA ALIMENTOS	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE SANITIZANTE PARA ALIMENTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES AO LONGO DO ANO LETIVO	KG	DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO PRÉVIO REALIZADO COM AS DUPLAS GESTORAS DAS UNIDADES	CADA ITEM TERÁ SEU VALOR UNITÁRIO		mar.-26	A AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE EM PÓ PARA HORTIFRUTÍCULAS A SER UTILIZADO NA PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) É

						EDUCACIONAIS				MOTIVADA PELA NECESSIDADE DE ADEQUAR A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DO PNAE DENTRO DAS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES GARANTINDO UMA ADEQUADA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS APROXIMADAMENTE 10 MIL EDUCANDOS MATRICULADOS EM NOSSAS UNIDADES EDUCACIONAIS.
275	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS MANUTENÇÃO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS PARA DIAGNÓSTICO NUTRICIONAL DOS EDUCADOS	UNIDADE	DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO PRÉVIO REALIZADO COM AS DUPLAS GESTORAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	CADA ITEM TERÁ SEU VALOR UNITÁRIO		mar.-26	A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS SE FAZ NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE UM ADEQUADO DIAGNÓSTICO NUTRICIONAL DOS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORMA A POSSIBILITAR O PLANEJAMENTO DO CARDÁPIO E DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL EM NOSSAS UNIDADES EDUCACIONAIS.
276	3.3.90.39	CAPACITAÇÃO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PALESTRA/SEMINÁRIO/ENCONTRO FORMATIVO COM PROFISSINAL DA ÁREA EDUCACIONAL PARA APRENDIZAGEM CONTÍNUA DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	MÓDULO	10	R$ 8.000,00	R$ 80.000,00	No decorrer do ano 2026	INVESTIMENTO EM FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO É ESSENCIAL PARA O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, A VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO. A FORMAÇÃO PROMOVE O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E PEDAGÓGICO, ASSEGURA O ALINHAMENTO ÀS DIRETRIZES CURRICULARES E CONTRIBUI PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS À EQUIDADE, INCLUSÃO E INOVAÇÃO. O INVESTIMENTO PREVISTO BUSCA GARANTIR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA CADA VEZ MAIS QUALIFICADA, FORTALECENDO O COMPROMISSO COM A APRENDIZAGEM E O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS EDUCANDOS
277	3.3.90.39	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EM GERAL	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EM GERAL	UNIDADE	DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO PRÉVIO REALIZADO COM AS DUPLAS GESTORAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	CADA EQUIPAMENTO TERÁ O SEU VALOR UNITÁRIO		NO DECORRER DO ANO 2026	A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EM GERAL SE FAZ NECESSÁRIO PARA GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS PARA UM CORRETO PREPARO, DISTRIBUIÇÃO E CONSUMO DOS ALIMENTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERTADA AOS APROXIMADAMENTE 10 MIL EDUCANDOS MATRICULADOS EM NOSSAS UNIDADES EDUCACIONAIS.
278	3.3.90.39	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FOGÕES	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FOGÕES	UNIDADE	DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO PRÉVIO REALIZADO COM AS DUPLAS GESTORAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	CADA EQUIPAMENTO TERÁ O SEU VALOR UNITÁRIO		mar.-26	A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FOGÕES SE FAZ NECESSÁRIO PARA GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS PARA UM CORRETO PREPARO DOS ALIMENTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERTADA AOS APROXIMADAMENTE 11 MIL EDUCANDOS MATRICULADOS EM NOSSAS UNIDADES EDUCACIONAIS.
279	4.4.90.52	MATERIAL ESPORTIVO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	A CONTRATAÇÃO TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS OFICINAS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E COPA DAS INFÂNCIAS.	UNIDADE, PARES, KIT	DE ACORDO COM A OFERTA DE OFICINAS E EDUCANDOS.	CADA PRODUTO TERÁ O SEU VALOR		mar.-26	A CONTRATAÇÃO DOS MATERIAIS ESPORTIVOS SE FAZ NECESSÁRIO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO GOVERNO FEDERAL, INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL 046/2024, QUE ESTABELECE A POLITICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS DO TEMPO INTEGRAL.
280	4.4.90.52	INSTRUMENTOS MUSICAIS E	EQUIPAMENTOS	A CONTRATAÇÃO TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE	UNIDADE, KIT,	DE ACORDO COM A	CADA PRODUTO TERÁ O SEU		mar.-26	A CONTRATAÇÃO DOS INSTRUMENTOS

		EQUIPAMENTOS DE SOM	E MATERIAL PERMANENTE	INSTRUMENTO MUSICAIS PARA AS OFICINAS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.	PARES, CONJUNTOS	OFERTA DE OFICINAS E EDUCANDOS.	VALOR			MUSICAIS SE FAZ NECESSÁRIO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO GOVERNO FEDERAL, INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL 046/2024, QUE ESTABELECE A POLITICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS DO TEMPO INTEGRAL.
281	3.3.90.39	MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES EM GERAL	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL. (COBERTURA, PISO, ARQUIBANCADA, TRAVES E ETC)	UNIDADE	21 quadras escolares	CADA QUADRA ESPORTIVA TERÁ O SEU VALOR, DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES		jun.-26	A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES SE FAZ NECESSÁRIO PARA GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA 2398/2023 DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PR DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. ELA ESTABELECE O ARCABOUÇO TEÓRICO E DE SABERES QUE COMPÕEM O CURRÍCULO, GARANTINDO A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS E DAS APRENDIZAGENS PARA OS EDUCANDOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. ALÉM DISSO, O CURRÍCULO É BASEADO EM PRINCÍPIOS COMO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, EQUIDADE E GESTÃO DEMOCRÁTICA. E TAMBÉM ATENDER O DECRETO MUNICIPAL 046/2024, QUE INSTITUI A POLITICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL.
282	3.3.90.39	UNIFORMES PARA OS INTEGRANTES DAS FANFARRAS MUNICIPAIS	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	AQUISIÇÃO	Kit	2 fanfarras	CADA KIT TERÁ O SEU VALOR		mai.-26	A AQUISIÇÃO DOS UNIFORMES PARA AS FANFARRAS SE FAZ NECESSÁRIO PARA A UTILIZAÇÕES NAS APRESENTAÇÕES CIVICAS, FESTIVAS, CONCURSOS E ETC.
283	3.3.90.39	ROUPA DE CAPOEIRA DIVERSOS TAMANHOS	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	AQUISIÇÃO	Kit	100 kit	CADA KIT TERÁ O SEU VALOR CONFORME OS TAMANHOS		jun.-26	A AQUISIÇÃO DA ROUPA SE FAZ NECESSÁRIO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO GOVERNO FEDERAL, INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL 046/2024, QUE ESTABELECE A POLITICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS DO TEMPO INTEGRAL E APRESENTAÇÕES A COMUNIDADE.
284	3.3.90.39	VAGAS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM ESCOLAS PARTICULARES PARA ATENDIENTO DAS CRIANÇAS NA FILA DE ESPERA	UNIDADE	118	R$ 1.719,20	R$ 16.860,46/mês e R$ 202.865,60/ano	ano todo 2026	COMPRA DE VAGAS EM INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS QUE SE ENCONTRAM NA FILA DE ESPERA.
285	3.3.90.39	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS	UNIDADE	10	R$ 6.000,00	R$ 60.000,00	no decorrer do ano 2026	A REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO É UMA AÇÃO ESTRATÉGICA ESSENCIAL PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA, A PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, A CONSTRUÇÃO COLETIVA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E O ACOMPANHAMENTO DAS DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.AS CONFERÊNCIAS POSSIBILITAM O DIÁLOGO ENTRE GESTORES, EDUCADORES, EDUCANDOS, PAIS, CONSELHOS ESCOLARES E DEMAIS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL, PROMOVENDO A ESCUTA ATIVA, A TRANSPARÊNCIA NAS AÇÕES DA PASTA E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NAS

										DECISÕES QUE ENVOLVEM A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO. ALÉM DISSO, AS CONFERÊNCIAS CONTRIBUEM PARA: AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; TROCA DE EXPERIÊNCIAS E BOAS PRÁTICAS ENTRE PROFISSIONAIS DA REDE; FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA SOBRE TEMAS PRIORITÁRIOS; DISCUSSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS EM NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL; ALINHAMENTO COM OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DE GESTÃO PARTICIPATIVA. DESSA FORMA, JUSTIFICA-SE A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA NO PLANO DE COMPRAS ANUAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCACIONAIS, INCLUINDO DESPESAS COM INFRAESTRUTURA, MATERIAL GRÁFICO, ALIMENTAÇÃO, LOGÍSTICA, DIVULGAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E, QUANDO NECESSÁRIO, PALESTRANTES OU FACILITADORES. TAIS INVESTIMENTOS SÃO FUNDAMENTAIS PARA GARANTIR A QUALIDADE, A ORGANIZAÇÃO E A EFETIVIDADE DOS ENCONTROS, PROMOVENDO O FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO
286	4.4.90.51	MANUTENÇÃO PREDIAL	OBRAS E INSTALAÇÕES	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÕES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	UNIDADE	56		Estima-se R$ 1.000.000,00	no decorrer do ano 2026	A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR A SEGURANÇA, O CONFORTO E A QUALIDADE DO AMBIENTE ESCOLAR. A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO, CONSERVAÇÃO E PEQUENAS REFORMAS, BEM COMO A ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, VISA ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS. DESSA FORMA, O INVESTIMENTO BUSCA ATENDER ÀS DEMANDAS RECORRENTES DESSAS UNIDADES, PROMOVENDO UM AMBIENTE PROPÍCIO AO ENSINO E À APRENDIZAGEM, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE.
287	4.4.90.51	NOVAS UNIDADES EDUCACIONAIS	OBRAS E INSTALAÇÕES	CONSTRUÇÃO DE 1 ESCOLA E 4 CMEI´S	UNIDADE	R$ 5,00			no decorrer do ano 2026	CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS É NECESSÁRIA PARA ATENDER AO CRESCIMENTO DA DEMANDA POR VAGAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ESPECIALMENTE EM REGIÕES COM EXPANSÃO POPULACIONAL. ESSA INICIATIVA VISA GARANTIR O ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, REDUZIR A SUPERLOTAÇÃO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS EXISTENTES E MELHORAR A DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS UNIDADES ESCOLARES, PROMOVENDO EQUIDADE NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL. O INVESTIMENTO PROPOSTO CONTRIBUI DIRETAMENTE PARA A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS DO PLANO

										MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
288	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE KITS COM ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA	KITS	56	cada kit terá seu valor		no decorrer do ano 2026	AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ALARMES DE SEGURANÇA PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS TEM COMO OBJETIVO REFORÇAR A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E, PRINCIPALMENTE, GARANTIR A SEGURANÇA DE ALUNOS, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E COMUNIDADE ESCOLAR. A MEDIDA VISA COIBIR ATOS DE VANDALISMO, FURTOS E OUTRAS OCORRÊNCIAS QUE COMPROMETAM O FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PROMOVENDO UM AMBIENTE MAIS SEGURO E TRANQUILO. O INVESTIMENTO PREVISTO NO PLANO DE COMPRAS ANUAL ATENDE A UMA DEMANDA CRESCENTE POR MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.
289	4.4.90.52	PLAYGROUNDS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS	kits	56	cada kit terá seu valor, estima-se uma média nesse total	R$ 500.000,00	jun.-26	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS VISA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO FÍSICO, COGNITIVO E SOCIAL DAS CRIANÇAS POR MEIO DO BRINCAR, ATIVIDADE FUNDAMENTAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL. A INSTALAÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS CONTRIBUI PARA A MELHORIA DO AMBIENTE ESCOLAR, TORNANDO-O MAIS ATRATIVO, SEGURO E ADEQUADO ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS E RECREATIVAS DOS ALUNOS. O INVESTIMENTO PREVISTO NO PLANO DE COMPRAS ANUAL ESTÁ ALINHADO ÀS DIRETRIZES DE PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INTEGRAL E DE QUALIDADE.
290	3.3.90.39	LOCAÇÃO DE ESPAÇOS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ATENDIMENTO DOS EDUCANDOS PARTICANTES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	unitário	1	R$ 480,00	R$ 480,00	ano todo 2026	LOCAÇÃO DE ESPAÇOS VISA ATENDER À DEMANDA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, GARANTINDO A AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR DOS EDUCANDOS COM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS EM AMBIENTES ADEQUADOS E SEGUROS. CONSIDERANDO QUE ALGUMAS UNIDADES EDUCACIONAIS NÃO POSSUEM INFRAESTRUTURA SUFICIENTE PARA ABRIGAR TODAS AS ATIVIDADES DO PROGRAMA, A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS COMPLEMENTARES É MEDIDA NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA PROPOSTA. O INVESTIMENTO PREVISTO CONTRIBUI PARA A EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, PROMOVENDO EQUIDADE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL
291	3.3.90.39	TRANSPORTE ESCOLAR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR	KM	55	FOI REALIZADA A MÉDIA DO CONTRATO COM BASE NO ATUAL	R$ 3.169.961,16	ano todo 2026	CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPECIALMENTE AQUELES QUE RESIDEM EM ÁREAS RURAIS, DE DIFÍCIL ACESSO OU DISTANTES DAS UNIDADES ESCOLARES. O SERVIÇO ASSEGURA O DIREITO À EDUCAÇÃO, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO

										VIGENTE, E CONTRIBUI PARA A REDUÇÃO DA EVASÃO E DO ABANDONO ESCOLAR. O INVESTIMENTO VISA ATENDER ESSA NECESSIDADE ESSENCIAL, GARANTINDO SEGURANÇA, REGULARIDADE E QUALIDADE NO DESLOCAMENTO DOS EDUCANDOS.
292	3.3.90.30	MATERIAIS DE APOIO EDUCATIVO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO EDUCATIVO	UNITARIO	´56	cada kit terá seu valor, estima-se uma média nesse total	R$ 300.000,00	jun.-26	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO EDUCATIVO É ESSENCIAL PARA ENRIQUECER O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ESSES MATERIAIS COMPLEMENTAM O TRABALHO PEDAGÓGICO EM SALA DE AULA, ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, MOTOR E SOCIOEMOCIONAL DOS EDUCANDOS, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO CURRÍCULO ESCOLAR. O INVESTIMENTO PREVISTO VISA GARANTIR RECURSOS DIDÁTICOS DIVERSIFICADOS E ADEQUADOS ÀS DIFERENTES ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROMOVENDO UMA EDUCAÇÃO MAIS DINÂMICA, INCLUSIVA E DE QUALIDADE.
293	3.3.90.30	MATERIAIS DE ROBÓTICA, PROGRAMAÇÃO E CRITATIVDADE	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIA DE ROBÓTICA, PROGRAMAÇÃO E CRIATIVIDADE	KITS	56	cada kit terá seu valor, estima-se uma média nesse total	R$ 2.000.000,00	Maio - julho 2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ROBÓTICA, PROGRAMAÇÃO E CRIATIVIDADE TEM COMO OBJETIVO FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO LÓGICO, CRÍTICO E CRIATIVO DOS EDUCANDOS, POR MEIO DE METODOLOGIAS ATIVAS E INTEGRADAS ÀS ÁREAS DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E MATEMÁTICA. ESSES RECURSOS CONTRIBUEM PARA A INOVAÇÃO PEDAGÓGICA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS, PROMOVENDO O PROTAGONISMO DOS EDUCANDOS E PREPARANDO - OS PARA OS DESAFIOS DA SOCIEDADE DIGITAL. O INVESTIMENTO PROPOSTO ESTÁ ALINHADO ÀS DIRETRIZES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), CADERNOS DO CURRÍCULO E ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCENTIVO À CULTURA DIGITAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
294	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E PARADIDÁTICOS	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E PARADIDÁTICOS	KITS	56	cada kit terá seu valor, estima-se uma média nesse total	R$ 178.000,00	abr.-26	A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E PARADIDÁTICOS VOLTADOS À IGUALDADE RACIAL, AO ENFRENTAMENTO DO RACISMO E À VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE ÉTNICO-RACIAL É FUNDAMENTAL PARA A PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA, INCLUSIVA E PLURAL. ESSES MATERIAIS SUBSIDIAM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS QUE RECONHECEM E VALORIZAM A DIVERSIDADE CULTURAL BRASILEIRA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.639/2003, CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO CIDADÃ DOS EDUCANDOS E O COMBATE A TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO. O INVESTIMENTO PREVISTO REFORÇA O COMPROMISSO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM A EQUIDADE, A JUSTIÇA SOCIAL E O RESPEITO ÀS IDENTIDADES E HISTÓRIAS DOS POVOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS.
SUB TOTAL								**R$ 6.288.441,16**		

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	NOME DA FUTURA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DESEJADA	JUSTIFICATIVA
295	3.3.90.39	REVISÃO LEGISLAÇÃO	SERVIÇO	REVISÃO DO PLANO DIRETOR	UNIDADE	1	R$ 700.000,00	R$ 700.000,00	fev.-26	É NECESSÁRIA A REVISÃO DA LEI A CADA 10 ANOS
296	3.3.90.39	REVISÃO LEGISLAÇÃO	SERVIÇO	REVISÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA	UNIDADE	1	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00	fev.-26	É NECESSÁRIA A REVISÃO DA LEI A CADA 10 ANOS - LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2015
297	3.3.90.39	BASE CARTOGRÁFICA	SERVIÇO	ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL	UNIDADE	1	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	fev.-26	A BASE CARTOGRÁFICA UTILIZADA É DE 2015. É NECESSÁRIO ATUALIZAÇÃO PARA QUE O MUNICÍPIO TRABALHE COM DADOS REAIS E TEMPESTIVOS
298	3.3.90.39	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	SERVIÇO	CURSO APERFEIÇOAMENTO ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL	%	100	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	fev.-26	É NECESSÁRIO PROMOVER A CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO CONSIDERANDO CONTRATAÇÃO DE CURSOS PERTINENTES ÀS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS DOS SERVIDORES.
299	3.3.90.39	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	SOFTWARE/ SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA PRÓPRIO PARA CRIAÇÃO DE MODELOS DE PROJETOS EM 2D E 3D PARA COMPUTADORES E ELEBORAÇÃO DE PEÇAS E DESENHOS TÉCNICOS EM EM DUAS DIMENSONS E MODELOS TRIDIMENSIONAIS	UD	8	R$ 4.000,00	R$ 32.000,00	2/1/2026	CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO ATUA NAS ELABORAÇÕES E CORREÇÃO DE PROJETOS, O USO DE PROGRAMA ESPECIFICO SE TORNA IDISPENSAVEL PARA O DIA A DIA DA SECRETARIA
300	3.3.90.39	DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVO	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO PARA SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	UD	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	2/1/2026	A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS TRANSFORMA OS ARQUIVOS FÍSICOS EM VERSÕES DIGITAIS, TRAZENDO MAIS ECONOMIA, EFICIÊNCIA E PRATICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ESTE PROCESSO FACILITA O ACESSO AOS DOCUMENTOS, PERMITINDO MAIOR AGILIDADE NAS TAREFAS INTERNAS, O QUE REFLETE TAMBÉM NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO. OUTRO PONTO IMPORTANTE A SER RESSALTADO É A NECESSIDADE DE PRESERVAR A DOCUMENTAÇÃO DE PLANTAS E ALVARÁS ORIGINAIS
301	4.4.90.52	COMPUTADOR - ESTAÇÃO DE TRABALHO	EQUIPAMENTOS	COMPUTADOR - ESTAÇÃO TRABALHO, TAMANHO TELA MONITOR: 24 POL, PLACA DE VÍDEO DEDICADA (NÃO INTEGRADA) VELOCIDADE MEMÓRIA RAM: 32 GB, ARMAZENAMENTO SSD 1TB OU SSD 512 GB + HD 1TB	UD	8	R$ 12.000,00	R$ 96.000,00	6/1/2026	FORNECIMENTO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, TENDO EM VISTA QUE OS DISPONÍVEIS ATUALMENTE NÃO TEM CAPACIDADE ADEQUADA PARA O USO DE PROGRAMAS GRAFICOS E ARQUIVOS PESADOS COMO PROJETOS
302	4.4.90.52	COMPUTADOR - ESTAÇÃO DE TRABALHO	EQUIPAMENTOS	COMPUTADOR - ESTAÇÃO TRABALHO, TAMANHO TELA MONITOR: 17 POL, VELOCIDADE MEMÓRIA RAM: 32 GB, ARMAZENAMENTO SSD 512 GB + HD 1TB	UD	5	R$ 8.700,00	R$ 43.500,00	6/1/2026	FORNECIMENTO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, TENDO EM VISTA QUE OS DISPONÍVEIS ATUALMENTE NÃO TEM CAPACIDADE ADEQUADA PARA O USO DE PROGRAMAS GRAFICOS E ARQUIVOS PESADOS COMO PROJETOS
303	4.4.90.52	MOBILIÁRIO	MOBILIÁRIO	ARMARIO 2 PORTAS, 90 CM DE ALTURA X 80 CM, COM DUAS PRATELEIRA	UD	8	R$ 800,00	R$ 6.400,00	6/1/2026	FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA COMO ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS E PROJETOS
304	4.4.90.52	MOBILIÁRIO	MOBILIÁRIO	ARMARIO 2 PORTAS, 1.40 DE ALTURA X 80 CM DE LARGURA, COM 4 PRATELEIRAS COM VÃO DE 30 CM	UD	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00	6/1/2026	FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA COMO ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS E PROJETOS
305	4.4.90.52	CLIMATIZAÇÃO AMBIENTE	EQUIPAMENTOS	MATERIAL PERMANENTE - AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UD	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	6/1/2026	MELHORIA DAS CONDIÇÕES TÉRMICAS DOS AMBIENTES
306	4.4.90.52	CLIMATIZAÇÃO AMBIENTE	EQUIPAMENTOS	MATERIAL PERMANENTE - AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	UD	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	6/1/2026	MELHORIA DAS CONDIÇÕES TÉRMICAS DOS AMBIENTES
SUB TOTAL								**R$ 1.960.900,00**		

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	NOME DA FUTURA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DESEJADA	JUSTIFICATIVA
307	3.3.90.39	SISTEMA DO FUNDO	SERVIÇO	SERVIÇOS FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E OPERATIVO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO.	MÓDULO	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	jul.-26	NECESSIDADE DE SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO, COBRANÇA, CADASTRAMENTO DOS LOTES E MUTUÁRIOS DO FMHIS.
308	3.3.90.39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS, PROJETOS, DEMARCAÇÃO, CONFERÊNCIA, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS.	UNIDADE	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	abr.-26	NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO DE SUBDIVISÕES, REALOCAÇÃO DE FAMÍLIAS, SOLICITAÇÕES E OUTROS.
309	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	EQUIPAMENTO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, MONITORES, TECLADOS, ETC).	CONJUNTO	6	R$ 6.000,00	R$ 36.000,00	fev.-26	RENOVAÇÃO E SUBSTITUÍÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, AFIM DE, ATUALIZAR E DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS.
310	3.3.90.30	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	MATERIAL	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO.	CONJUNTO	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	fev.-26	NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA E ATENDIMENTO AO PÚBLICO.
311	3.3.90.39	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS	MÓDULO	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	jun.-26	TAL ATO SE DEVE EM CAPACITAR E TREINAR OS FUNCIONÁRIOS.
312	3.3.90.36	CONCERTOS EM GERAL	SERVIÇO	CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MANUTENÇÃO E OUTROS.	CONJUNTO	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	fev.-26	NECESSÁRIO PARA CONCERTOS DOS EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOVEIS, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA.
313	4.4.90.61	COMPRA DE ÁREAS	AQUISIÇÃO	COMPRA DE ÁREAS PARA PROGRAMAS HABITACIONAIS	UNIDADE	2	R$ 1.500.000,00	R$ 3.000.000,00	mai.-26	TAL ATO SE DEVE EM ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO NO FORNECIMENTO DE MORADIAS POPULARES, REMANEJAMENTO DE FAMÍLIAS EM ÁREAS DE RISCO E OUTRAS SITUAÇÕES NECESSÁRIAS.
314	3.3.90.39	REVISÃO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO	SERVIÇO	REVISÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL APÓS 10 ANOS	UNIDADE	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	abr.-26	TAL ATO SE DEVE A NECESSIDADE DE REVISÃO DO PLANO UMA VEZ QUE ESTÁ NA DATA LIMITE DE 10 ANOS.
SUB TOTAL								**R$ 3.320.000,00**		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	NOME DA FUTURA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DESEJADA	JUSTIFICATIVA
315	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.	MATERIAL DE CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA O PROJETO PRATO AMIGO E PARA AS UNIDADES DE ATENDIMENTO.	UNIDADE	500	R$ 250,00	R$ 125.000,00	mai.-26	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA APOIAR A PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, GARANTINDO QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR.
316	3.3.90.30	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.	MATERIAL DE CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA O PROJETO PRATO AMIGO E PARA AS UNIDADES DE ATENDIMENTO.	MENSAL	12	R$ 160.000,00	R$ 1.920.000,00	jun.-26	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ASSEGURAR A OFERTA REGULAR DE REFEIÇÕES NUTRITIVAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO PROJETO PRATO AMIGO E PREPARO DE LANCHES NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO E REFEIÇÕES PREPARADAS NO ABRIGO INSTITUCIONAL.
317	3.3.90.30	EMBALAGENS	MATERIAL DE CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EMBALAGENS.	UNIDADE	1200	R$ 57,90	R$ 69.480,00	jun.-26	AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA ACONDICIONAR E DISTRIBUIR AS REFEIÇÕES DE FORMA HIGIÊNICA E SEGURA, PRESERVANDO A QUALIDADE DOS ALIMENTOS.
318	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.	MATERIAL DE CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.	UNIDADE DE ATENDIMENTO	7	R$ 20.112,00	R$ 140.784,00	mai.-26	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE AS UNIDADES DE ATENDIMENTO, GARANTINDO CONFORTO, ORGANIZAÇÃO E MELHOR

										ACOLHIMENTO AOS USUÁRIOS E SERVIDORES.
319	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PAPELARIA E ARMARINHOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO.	MATERIAL DE CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ARMARINHOS, UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS REALIZADOS NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO.	UNIDADE DE ATENDIMENTO	7	R$ 12.000,00	R$ 84.000,00	ago.-26	A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E CULTURAIS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROMOVENDO A PARTICIPAÇÃO, INTEGRAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS LAÇOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS DOS USUÁRIOS ATENDIDOS NAS UNIDADES.
320	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS.	MATERIAL DE CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BENEFICIOS EVENTURAIS DISTIBUIDOS PELAS UNIDADES DE ATENDIMENTO.	UNIDADES	4200	R$ 200,00	R$ 840.000,00	abr.-26	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS VISA ASSEGURAR O ATENDIMENTO IMEDIATO E EMERGENCIAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME PREVISTO NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GARANTINDO AGILIDADE, CONTINUIDADE E REGULARIDADE NA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS PELAS UNIDADES DE ATENDIMENTO.
321	3.3.90.30	AQUISIÇÃO VESTIMENTA, COMPLEMENTO DE MATERIAL ESCOLAR,ROUPA DE CAMA MESA E BANHO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TIPIFICADOS.	MATERIAL DE CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO VESTIMENTA, COMPLEMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, ROUPA DE CAMA MESA E BANHO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TIPIFICADOS.	UNIDADE DE ATENDIMENTO	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	nov.-26	A CONTRATAÇÃO DESTINA-SE A ATENDER ÀS NECESSIDADES BÁSICAS E À GARANTIA DE DIGNIDADE DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS TIPIFICADOS, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA, HIGIENE E INCLUSÃO NAS ATIVIDADES ESCOLARES E COTIDIANAS.
322	3.3.90.30	COMPRA DE FRALDAS INFANTIS.	MATERIAL DE CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS INFANTIS UTILIZADAS NO ABRIGO INSTITUCIONAL.	UNIDADE	50000	R$ 0,90	R$ 45.000,00	mai.-26	A COMPRA DE FRALDAS INFANTIS DESTINA-SE A ATENDER ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DE HIGIENE E CONFORTO DAS CRIANÇAS ACOLHIDAS NO ABRIGO INSTITUCIONAL, GARANTINDO CUIDADOS ADEQUADOS ÀS ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E PROMOVENDO A SAÚDE E O BEM-ESTAR DOS USUÁRIOS.
323	3.3.90.30	COMPRA DE REFIL DE PURIFICADORES.	MATERIAL DE CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFIL DE PURIFICADORES DE ÁGUA UTILIZADOS NA SECRETARIA E NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO.	MENSAL	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	jun.-26	A CONTRATAÇÃO É ESSENCIAL PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA POTÁVEL NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA E UNIDADES DE ATENDIMENTO, PROMOVENDO A SAÚDE, O BEM-ESTAR DOS SERVIDORES E USUÁRIOS, ALÉM DE ASSEGURAR A EFICIÊNCIA NO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.
324	3.3.90.36	FAMÍLIA ACOLHEDORA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE BOLSA AUXÍLIO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.	MENSAL	12	R$ 66.000,00	R$ 792.000,00	jan.-26	A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR A PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR MEDIDA DE PROTEÇÃO, OFERECENDO UM AMBIENTE FAMILIAR TEMPORÁRIO, ACOLHEDOR E AFETIVO, EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E AS DIRETRIZES DO SUAS.
325	3.3.90.36	RECIBO DE PAGAEMNTO AUTÔNOMO - (RPA)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS POR MEIO DE RECIBO DE PAGAMENTO AUTONÔMO.	MENSAL	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00	mar.-26	AS CONTRATAÇÕES POR MEIO DE RPA SÃO NECESSÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDAS PONTUAIS, OCASIONAIS E DE CURTA DURAÇÃO, QUE EXIJAM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, GARANTINDO AGILIDADE, ECONOMICIDADE E ATENDIMENTO EFETIVO DAS

										NECESSIDADES IMEDIATAS DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
326	3.3.90.36	LOCAÇÃO/ALUGUEL DE IMÓVEIS.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	CONTRATAÇÕES DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS, ALUGUÉIS DE IMÓVEIS.	MENSAL	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00	jan.-26	A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA PARA GARANTIR ESPAÇOS ADEQUADOS À IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ESTRUTURAIS COMPATÍVEIS COM O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, CONFORTO, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
327	3.3.90.39	LOCAÇÃO DE VEÍCULO.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO.	MENSAL	5	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00	set.-26	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER DEMANDAS IMEDIATAS E EMERGENCIAIS, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS. ALTERNATIVA ECONÔMICA À AQUISIÇÃO, REDUZINDO CUSTOS COM MANUTENÇÃO, SEGURO E DEPRECIAÇÃO DA FROTA.
328	3.3.90.39	CAPACITAÇÕES, PALESTRAS E CURSOS PARA OS USUÁRIOS DO SUAS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAPACITAÇÕES, PALESTRAS E CURSOS PARA OS USUÁRIOS DO SUAS.	UNIDADE DE ATENDIMENTO	7	R$ 30.000,00	R$ 210.000,00	abr.-26	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÕES, PALESTRAS E CURSOS DESTINA-SE A PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES, A AMPLIAÇÃO DO ACESSO À INFORMAÇÃO E O FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA DOS USUÁRIOS DO SUAS, CONTRIBUINDO PARA SUA INCLUSÃO SOCIAL E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.
329	3.3.90.39	LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLATAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PARA A GESTÃO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E DO SUAS.	MENSAL	12	R$ 30.769,00	R$ 369.228,00	mar.-26	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISA À IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E DO SUAS, COM O OBJETIVO DE QUALIFICAR OS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES, ASSEGURANDO MAIOR EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E INTEGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES GERENCIAIS E OPERACIONAIS.
330	3.3.90.39	SERVIÇO DE BUFFET.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET NOS LOCAIS INDICADOS PELA SMFDS.	REFEIÇÕES	1800	R$ 83,33	R$ 150.000,00	jun.-26	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET VISA ATENDER À DEMANDA DE EVENTOS, ENCONTROS, CAPACITAÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROPORCIONANDO ESTRUTURA ADEQUADA E GARANTINDO O BEM-ESTAR DOS PARTICIPANTES, CONFORME A FINALIDADE DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDAS.
331	3.3.90.39	LOCAÇÃO DE UM CONTAINER.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM CONTAINER UTILIZADO COMO DEPOSITO NO ABRIGO INSTITUCIONAL.	MENSAL	12	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00	abr.-26	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM CONTAINER É NECESSÁRIA PARA ORGANIZAR E ARMAZENAR DE FORMA SEGURA MATERIAIS, DOAÇÕES E ITENS UTILIZADOS NO ATENDIMENTO AOS ACOLHIDOS, OTIMIZANDO O ESPAÇO FÍSICO E GARANTINDO MELHOR FUNCIONALIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA UNIDADE.
332	3.3.90.39	SERVIÇOS RELACIONADOS AO ESPORTE, CULTURA E LAZER.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RALACIONADOS AO ESPORTE, CULTURA E LAZER PARA O ABRIGO	UNIDADE DE ATENDIMENTO	7	R$ 10.000,00	R$ 70.000,00	ago.-26	A CONTRATAÇÃO VISA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS USUÁRIOS DO ABRIGO INSTITUCIONAL

			PESSOA JURÍDICA	INSTITUCIONAL E DEMAIS UNIDADES DE ATENDIMENTO.						E DEMAIS UNIDADES DE ATENDIMENTO, ESTIMULANDO A CONVIVÊNCIA SOCIAL, A EXPRESSÃO CULTURAL, O BEM-ESTAR FÍSICO E EMOCIONAL, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E A INCLUSÃO SOCIAL.
333	3.3.90.39	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	MENSAL	12	R$ 416.666,66	R$ 4.999.999,92	mar.-26	A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL É ESSENCIAL PARA GARANTIR A PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E/OU IDOSOS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, QUE NECESSITAM DE ACOLHIMENTO IMEDIATO, PROVISÓRIO E EXCEPCIONAL, ASSEGURANDO ABRIGO, CUIDADOS ESSENCIAIS, APOIO PSICOSSOCIAL E CONDIÇÕES DIGNAS ATÉ A REINTEGRAÇÃO FAMILIAR OU ENCAMINHAMENTO ADEQUADO.
334	3.3.90.39	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.	MENSAL	12	R$ 17.000,00	R$ 204.000,00	out.-26	A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS É FUNDAMENTAL PARA O APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO QUALIFICAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, APRIMORAR PRÁTICAS TÉCNICAS, ASSEGURAR A EFETIVIDADE DAS AÇÕES E GARANTIR A CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUAS.
335	3.3.90.39	SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DIAGNÓSTICOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS E AFINS.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DIAGNÓSTICOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS E AFINS.	MENSAL	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00	jun.-26	A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PERMITINDO A ORGANIZAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, A PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE A REALIDADE LOCAL, A QUALIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E A AMPLIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUAS.
336	3.3.90.39	SERVIÇOS DE VIAGEM.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIAGEM A SER OFERTADA AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.	MENSAL	12	R$ 16.000,00	R$ 192.000,00	out.-26	A CONTRATAÇÃO DESTINA-SE A ATENDER OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS EM ATIVIDADES EXTERNAS, COMO PASSEIOS, ENCONTROS, EVENTOS CULTURAIS, FORMATIVOS E DE LAZER, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, A INCLUSÃO SOCIAL E O EXERCÍCIO DA CIDADANIA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUAS.
337	3.3.90.39	LOCAÇÃO/ALUGUEL DE IMÓVEIS.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÕES DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS, ALUGUÉIS DE IMÓVEIS.	MENSAL	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00	jan.-26	A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA PARA GARANTIR ESPAÇOS ADEQUADOS À IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ESTRUTURAIS COMPATÍVEIS COM O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, CONFORTO, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
338	3.3.90.39	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	MENSAL	12	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00	fev.-26	A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS É NECESSÁRIA PARA ATENDER A DEMANDAS TEMPORÁRIAS OU ESPECÍFICAS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, GARANTINDO A DISPONIBILIDADE DE TECNOLOGIA E RECURSOS ADEQUADOS SEM A NECESSIDADE DE INVESTIMENTO

										PERMANENTE, PROMOVENDO EFICIÊNCIA, ECONOMIA E FLEXIBILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
339	3.3.90.39	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS UTILIZADOS PELO ABRIGO E DEMAIS UNIDADES DE ATENDIMENTO EM AÇOES QUE ENVOLVEM O PÚBLICO INFANTIL.	MENSAL	12	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00	mai.-26	A CONTRATAÇÃO VISA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO LÚDICO, SOCIAL E COGNITIVO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO ABRIGO E DEMAIS UNIDADES, PROPICIANDO AMBIENTES SEGUROS, ESTIMULANTES E ADEQUADOS ÀS ATIVIDADES RECREATIVAS E EDUCATIVAS, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E O BEM-ESTAR INFANTIL.
340	3.3.90.39	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS MOSQUITEIRAS.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS MOSQUITEIRAS NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO.	UNIDADE DE ATENDIMENTO	7	R$ 5.000,00	R$ 35.000,00	out.-26	A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA PARA GARANTIR A PROTEÇÃO CONTRA INSETOS, CONTRIBUINDO PARA A SAÚDE E O BEM-ESTAR DOS USUÁRIOS E PROFISSIONAIS, PREVENINDO DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES E MELHORANDO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DAS INSTALAÇÕES.
341	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.	UNIDADE	6	R$ 150.000,00	R$ 900.000,00	ago.-26	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA GARANTIR O DESLOCAMENTO DAS EQUIPES E O ATENDIMENTO SOCIAL EM TERRITÓRIOS DE DIFÍCIL ACESSO.
342	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ELETRONICOS.	UNIDADE DE ATENDIMENTO	7	R$ 21.428,57	R$ 149.999,99	jun.-26	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA MODERNIZAR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO, OTIMIZANDO OS SERVIÇOS PRESTADOS E GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS.
343	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.	UNIDADE DE ATENDIMENTO	7	R$ 7.142,85	R$ 49.999,95	jun.-26	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA APOIAR A PREPARAÇÃO, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS NAS UNIDADES, GARANTINDO A FUNCIONALIDADE DAS AÇÕES SOCIAIS E O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS.
344	4.4.90.52		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS PROJETOS DO SUAS.	PROJETOS	8	R$ 1.875.000,00	R$ 15.000.000,00	mai.-26	OS TERMOS DE PARCERIAS SÃO NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, SUPRINDO A NECESSIDADE DE PROFISSIONAIS COM PERFIL TÉCNICO ESPECÍFICO, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
345	4.4.90.52	COMPRA CONTAINER.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINER.	UNIDADE	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	ago.-26	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINER VISA ATENDER À NECESSIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA COMPLEMENTAR PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS OU DOAÇÕES, DE FORMA SEGURA E ORGANIZADA, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA LOGÍSTICA E FUNCIONALIDADE DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS.
SUB TOTAL								**R$ 27.393.091,86**		
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL										
ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	NOME DA FUTURA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DESEJADA	JUSTIFICATIVA
346	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INVESTIMENTO EM PUBLICIDADE	MATERIAL DE CONSUMO	INVESTIMENTO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA	ITENS	1	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	jan.-26	GASTO ANUAL COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

347	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	COMPRA DE COMPUTADORES E AFINS PARA COMUNICAÇÃO	ITENS	3	R$ 12.000,00	R$ 36.000,00	jan.-26	ARMAZENAMENTO DE VÍDEOS E IMAGENS E TROCA DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS
348	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE EQUPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	CÂMERAS, DRONES, EQUIP. FOTOGRÁFICOS, CINEMATOGRÁFICOS E AFINS	ITENS	5	R$ 24.000,00	R$ 72.000,00	fev.-26	TROCA POR EQUIPAMENTOS MAIS MODERNOS E DE MELHOR QUALIDADE
SUB TOTAL								**R$ 2.508.000,00**		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE										
ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	NOME DA FUTURA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DESEJADA	JUSTIFICATIVA
349	3.3.90.30	ALUGUEL DE IMÓVEL	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ARMAZEM DA FAMILIA GRAMADO	MENSAL	12	R$ 11.715,64	R$ 140.587,68	jan.-26	O MUNICIPIO NÃO POSSUI IMÓVEL COM ESTAS CARACTERISTICAS NESTA REGIÃO PARA ATENDER O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMILIA, A LOCAÇÃO É A SOLUCÃO MAIS VIÁVEL.
350	3.3.90.30	ALUGUEL DE IMÓVEL	SERVIÇO	LOCAÇÃO DO IMÓVEL DO ARMAZÉM LAMENHA	MENSAL	12	R$ 10.724,98	R$ 128.699,76	nov.-26	O MUNICIPIO NÃO POSSUI IMÓVEL COM ESTAS CARACTERISTICAS NESTA REGIÃO PARA ATENDER O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMILIA, A LOCAÇÃO É A SOLUCÃO MAIS VIÁVEL.
351	3.3.90.30	ALUGUEL DE IMÓVEL	SERVIÇO	LOCAÇÃO DO IMÓVEL DA SEDE SMAAMA	MENSAL	12	R$ 9.607,42	R$ 115.289,04	abr.-26	IMÓVEL COM CARACTERISTICAS NECESSÁRIAS PARA A SEDE DA SMAAMA ATÉ A FINALIZAÇÃO DA REFORMA DO PREDIO OFICIAL .
352	3.3.90.30	MUDAS DE MORANGO	MATERIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE MORANGO	MIL	70	R$ 2.350,00	R$ 164.500,00	fev.-26	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE MORANGO, PARA DOAÇÃO AOS AGRICULTORES, COMO INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL NO MUNICIPIO
353	3.3.90.39	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SÓLIDOS	SERVIÇO	COBERTURA DAS DESPESAS PARA O DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	MENSAL	12		R$ 2.115.621,60	jan.-26	CUSTOS PARA UTILIZAÇÃO DOS ATERROS
354	3.3.90.39	COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS RECICLAVEIS	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS	MENSAL	12	R$ 125.000,00	R$ 1.500.000,00	jan.-26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -COLETA SELETIVA
355	3.3.90.39	REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM	SERVIÇO	REPASSE PARA AS ASSOCIAÇÕES DE RECICLAGEM COM RECURSO DE FUNDO DO MEIO AMBIENTE	MENSAL	12	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00	mai.-26	REPASSE PARA AS ASSOCIAÇÕES DE RECICLAGEM "ILHA' E "RECILAR E LIMPAR"COM RECURSO DE FUNDO DO MEIO AMBIENTE
356	3.3.90.39	SERVIÇOS DE ROÇADA	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ROÇADA	MENSAL	12		R$ 1.500.000,00	fev.-26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ROÇADA E LIMPEZA DE RUAS, PARQUES, PRAÇAS ROTATÓRIAS.
357	3.3.90.39	CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO COM RECURSO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	UNIDADE	1500	R$ 150,00	R$ 225.000,00	dez.-26	PARA O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃOES E GATOS DO MUNICIPIO.
359	3.3.90.39	COLETA DE RESIDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/ TRANSBORDO	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESIDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/ TRANSBORDO	MENSAL	12		R$ 8.518.000,00	out.-26	PARA ATENDER A LEI FEDERAL 12.305 DE 02 DE AGOSTO DE 2010 QUE INSTITUIU A POLITICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E A LEI ESTADUAL 12493/99 QUE DETERMINA A RESPONSABILIDADE DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS O GERENCIAMENTO DOS RESIDUOS SOLIDOS URBANOS PROVENIENTES DE RESIDENCIAS. ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS, BEM COMO OS DE LIMPEZA PUBLICA URBANA
360	3.3.90.39	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MERCADORIA	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MERCADORIA	VIAGEM	240	R$ 2.792,76	R$ 670.262,10	fev.-26	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MERCADORIA DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CURITBA AOS ARMAZENS DA FAMILIA
361	3.3.90.39	SEGURO VEICULAR	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR	ANUAL	1		R$ 4.500,00	out.-26	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR , CONFORME SOLICITADO NO CONTRATO DE REPASSER 8151787/2014 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CAIXA ECONOMICA FEDERAL
362	3.3.90.39	SERVIÇO DE PODA COLETA DE GALHOS	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE/PODA DE ARVORES E COLETA DE GALHOS, MADEIRA E AFINS	MENSAL	12		R$ 450.000,00	set.-26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CORTE/PODA DE ARVORES E COLETA DE GALHOS, MADEIRA E AFINS. ESTE SERVIÇO VISA

										PROMOVER A SAUDE PUBLICA, A SEGURANÇA, A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E QUALIDADE DE VIDA
363	3.3.90.39	EXECUÇÃO DO PMAU	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PMAU	SERVIÇO			R$ 500.000,00	jan.-26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO , MANUTENÇÃO, E MANEJO DA ARBORIZAÇÃO EXISTENTE NO MUNICIPIO
364	3.3.90.39	CONVENIO CASTRAPET	SERVIÇO	EXECUÇÃO DO CONVENIO COM O IAT PARA A CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS	CONVÊNIO			R$ 10.000,00	set.-26	CONTRAPARTIDA DO CONVENIO COM O CASTRAPET
365	3.3.90.39	SERVIÇO DE COLETA DE RESIDUOS DE SAUDE E FUNERÁRIOS	SERVIÇO	SERVIÇO DE COLETA DE RESIDUOS DE SAUDE E FUNERÁRIOS	SERVIÇO			R$ 400.500,00	mar.-26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E FUNERARIOS.
366	3.3.90.39	MÃO DE OBRA ARMAZÉNS	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA OS ARMAZÉNS DA FAMÍLIA	SERVIÇO	12	R$ 110.000,00	R$ 1.320.000,00	nov.-26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA OS ARMAZÉNS DA FAMÍLIA (GRAMADO, LAMENHA E TRANQUEIRA)
367	3.3.90.39	CONVÊNIO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA	CONVENIO	CONVEIO COM A FAAC PARA A A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA	CONVENIO	12	R$ 27.000,00	R$ 324.000,00	mai.-26	CONVEIO COM A FAAC PARA A A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA
368	3.3.90.30	COMPRA DE EPI'S	MATERIAL	AQUISÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	TOTAL	1		R$ 20.000,00	jan.-26	AQUISIÇÃO DE LUVAS, BOTAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
369	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO	MATERIAL	COMPRA DE SACOS DE LIXO	TOTAL	1		R$ 50.000,00	jan.-26	AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA A EQUIPE DE LIMPEZA E VARRIÇÃO
370	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE NF DO PRODUTOR	MATERIAL	AQUISIÇÃO DE NF DO PRODUTOR	TOTAL	1		R$ 10.000,00	jan.-26	AQUISIÇÃO DE FORMULARIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR, EM 4 VIAS, PARA EMISSÃO DE NF NA IMPRESSORA MATRICIAL
371	3.3.90.30	FERRAMENTAS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO	MATERIAL	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL	ANUAL		R$ 150.000,00	mar.-26	REPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS QUE SOFREM DEPRECIAÇÃO, COMO FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRAS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE IMPLEMENTOS, ETIQUETAS PARA O ARMAZÉM DA FAMÍLIA
372	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES	MATERIAL	CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA A EQUIPE	TOTAL	1		R$ 30.000,00	mai.-26	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A EQUIPE
373	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO E DE DIVULGAÇÃO	MATERIAL	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO E DE DIVULGAÇÃO	TOTAL			R$ 100.000,00	jan.-26	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GRÁFICA, PARA CONFECÇÃO DE BANNERS, PLACAS, FOLDERS, FLYERS E DEMAIS MATERIAS DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL
374	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	MATERIAL	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	TOTAL			R$ 800.000,00	abr.-26	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDIEMTNO A DENUNCIAS E AÇÕES PREVENTIVAS EM DIVERSAS AREAS
375	3.3.90.39	REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA DO MEIO AMBIENTE	TOTAL	1		R$ 50.000,00	out.-26	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, PALESTRAS E OUTRAS NECESSIDADES PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA, COM O INTUITO DE PROMOVER CONCIENTIZAÇÃO, DISCUSSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PRATICAS SUSTENTÁVEISQUE FAVOREÇÃM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
376	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS	MATERIAL	AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA USO NO ARMAZEM DA FAMILIA	TOTAL	1		R$ 60.000,00	mar.-26	AQUISIÇÃO DE SACOS PLASTICOS PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS FRIOS, E DE SACOLAS PARA CARREGAR AS COMPRAS
377	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	MATERIAL	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	TOTAL			R$ 100.000,00	jan.-26	AQUISIÇÃO DE MATERIAS UTILIZADOS NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, COMO JOGOS, BRINDES, ETC..
378	3.3.90.39	CURSOS DE CAPACITAÇÃO	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO	TOTAL			R$ 300.000,00	mar.-26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA A EQUIPE, PALESTRAS PARA A COMUNIDADE.
379	3.3.90.39	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA	TOTAL			R$ 150.000,00	jan.-26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE

										CONSULTORIA
380	4.4.90.51	OBRA RESTAURANTE POPULAR	OBRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	TOTAL	1		R$ 2.000.000,00	jan.-26	OBRA DE CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR
381	3.3.90.39	CONTRATAÇÃO DE PAISAGISMO PARA A SEDE DA PREFEITURA	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE PAISAGISMO PARA A SEDE DA PREFEITURA	TOTAL	1		R$ 100.000,00	jan.-26	CONTRATAÇÃO DE PAISAGISMO E MANUTENÇÃO PARA A SEDE DA PREFEITURA
382	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE MOVEIS RESTAURANTE POPULAR	MATERIAL	AQUISIÇÃO DE MOVEIS RESTAURANTE POPULAR	TOTAL	1		R$ 1.000.000,00	jan.-26	AQUISIÇÃO DE MOVIES, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSILHOS PARA A UTILIZAÇÃO NO RESTAURANTE POPULAR
383	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS	MATERIAL	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	VÁRIOS			R$ 5.000.000,00	mar.-26	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMO ROÇADEIRAS, TRATORES, CAMINHÕES, RETROESCAVADEIRAS, E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO CONTRAPARTIDAS EM CONVÊNIOS.
384	3.3.90.39	EMPRESA PARA DESTINAÇÃO DE CALIÇAS	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE CALIÇAS	SERVIÇO	12	R$ 40.000,00	R$ 480.000,00	abr.-26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE CALIÇAS.
385	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E ELETRONICOS	MATERIAL	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRONICOS	TOTAL		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	mar.-26	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRONICOS PARA SUBSTITUIR OS EQUIPAMENTOS ANTIGOS
386	4.4.90.51	SEDE DA SECRETARIA	OBRA	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA	TOTAL	1		R$ 1.000.000,00	jan.-26	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA
387	4.4.90.51	CONSTRUÇÃO DE PEV (PONTO DE ENTREGA VOLUNTARIA)	OBRA	CONSTRUÇÃO DE LOCAL PARA UM PONTO DE ENTREGA DE RESIDUOS SOLIDOS	TOTAL	1		R$ 300.000,00	mar.-26	CONSTRUÇÃO DE LOCAL PARA UM PONTO DE ENTREGA DE RESIDUOS SOLIDOS, OFERECENDO UM LOCAL ADEQUADO PARA A O DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
388	3.3.90.39	PROGRAMA TROCA VERDE	SERVIÇO	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TROCA VERDE	MENSAL	12	R$ 41.500,00	R$ 498.000,00	mai.-26	PROMOÇÃO DA RECICLAGEM COM A OFERTA DE VERDURAS EM TROCA DE MATERIAS REICLAVEIS.
389	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE FLORES E GRAMA	MATERIAL	AQUISIÇÃO DE FLORES E GRAMA	MATERIAL	12	R$ 4.170,00	R$ 50.040,00	jan.-26	AQUISIÇÃO DE FLORES E GRAMA PARA COLOCAR EM PRÉDIOS PUBLICOS
SUB TOTAL								**R$ 30.493.000,18**		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS										
ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	NOME DA FUTURA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DESEJADA	JUSTIFICATIVA
390	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	PEÇA			R$ 20.000,00	jan.-26	A MAIORIA DOS COMPUTADORES DA SECRETARIA APRESENTAM PROBLEMAS TÉCNICOS. COM O OBJETIVO DE MANTER A EFICIÊNCIA E QUALIDADE DO SERVIÇO, DIANTE DO AUMENTO DA DEMANDA, FAZ-SE NECESSÁRIO AQUISIÇÃO A EQUIPAMENTOS APROPRIADOS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES.
391	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO	MÓVEIS	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO	PEÇA			R$ 20.000,00	jan.-26	VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E A ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO, É ESSENCIAL A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO NOVOS COMO MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS E ESTAÇÕES DE TRABALHO.
392	4.4.90.51	REFORMAS ESTRUTURAIS	REFORMA	REFORMA ESTRUTURAL	PEÇA			R$ 20.000,00	jan.-26	PARA GARANTIR A SEGURANÇA E BEM ESTAR DOS SERVIDORES, SÃO NECESSÁRIOS MELHORIAS COMO TROCA DE TOMADAS E DE PISO, ETC.
393	3.3.90.39	ESTÁGIARIOS	PESSOAL	CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIARIO	MÊS			R$ 3.000,00	jan.-26	TENDO EM VISTA A CRESCENTE DEMANDA DA SECRETARIA, O ESTÁGIARIO REPRESENTA O SUPORTE NECESSÁRIO PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES.
394	3.3.90.39	CONTRATAÇÃO EMPRESA TOPJUR - INFORMAÇÃO E TÉCNOLOGIA LTDA	SERVIÇO	DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA ULTIMATUM TÉCNOLOGIA JURÍDICA	ANUAL			R$ 2.000,00	jan.-26	O SISTEMA ULTIMATUM POSSIBILITA A CONSULTA DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DAS PUBLICAÇÕES DOS DIÁRIOS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS E DA UNIÃO.

SUB TOTAL								**R$ 65.000,00**			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER											
ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	NOME DA FUTURA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DESEJADA	JUSTIFICATIVA	
395	3.3.90.39	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTEBOL, FUTSAL, VOLEIBOL.		1	R$ 660,00	R$ 31.440,00	jan.-26	ATENDER AS DISPUTAS ESPORTIVAS NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES, COM ARBITROS QUALIFICADOS.	
396	3.3.90.39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NA MODALIDADE DE CORRIDA DE RUA PARA 5 KM E 10 KM PARA 500 ATLETAS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA LARGADA E CHEGADA COM TAPETES BACKUP , CRONOMETRO DIGITAL DE LED DUPLA FACE PÓRTICO DE LARGADA E CHEGADA, NÚMERO DE PEITO TAMANHO 12X21 CM – IMPRESSÃO COLORIDO COM 2 PICOTES, CHIP DESCARTÁVEL , SEGURO ATLETA , SEGURO PARA STAFFS, PLATAFORMA (SITE) PARA INSCRIÇÃO DE ATLETAS, GRADIL , PÓRTICO LARGADA E CHEGADA, CONES GRANDES INDICAÇÃO PERCURSO.		2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00	jan.-26	PROMOVER A ATIVIDADE FÍSICA PARA QUE OS CIDADÃOS TAMANDAREENSES VIVENCIEM A PRÁTICA ESPORTIVA BEM COMO A COMPETIÇÃO E A PROMOÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.	
397	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ROTAÇÃO DIAGONAL COM VERTICAL, REMADA SENTADA INDIVIDUAL, SIMULADOR DE CAVALGADA, SIMULADOR DE ESQUI, CADEIRA BICICLETA INDIVIDUAL, CADEIRA PRESSÃO DE PERNAS, ELÍPTICO MECÂNICO, BARRAS FIXAS DOIS E TRÊS NÍVEIS, ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO E CALISTENIA		5	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00	jan.-26	ATENDER TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS DA POPULAÇÃO TAMANDAREENSE, E ESTES APARELHOS VEM FOMENTAR A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA NA MELHOR IDADE.	
398	3.3.90.39	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE		1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	jan.-26	MANTER OS APARELHOS EM CONDIÇÕES DE USO PARA A POPULAÇÃO.	
399	3.3.90.39	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTEÇÃO DE EMRPESA PARA REPAROS EM ARENAS ESPORTIVAS SINTÉTICAS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EM GRADES , GRAMA SINTÉTICA, E ESTRUTURAS DE QUADRAS ESPORTIVAS.		1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	jan.-26	MANTER AS QUADRAS ESPORTIVAS EM CONDIÇÕES DE USO PARA A POPULAÇÃO.	
400	3.3.90.39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	UNIFORMES ESPORTIVOS PARA AS MODALIDADES DE FUTSAL, FUTEBOL VOLEIBOL , EQUIPE DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA SMEL		1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	jan.-26	REPRESENTATIVIDADE DOS PROFISSIONAIS, SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E ATLETAS/ALUNOS DIVULGANDO AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO E A SEGURANÇA DE AMBOS.	
401	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DO PAR DE TABELAS PROFISSIONAIS DE BASQUETEBOL MÓVEL HIDRAULICA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTO PROFISSIONAL CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO E VIGAS PERFILADAS SOLDADAS COM SISTEMA MIG. ACIONAMENTO COM SISTEMA HIDRAÚLICO ELÉTRICO		1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	jan.-26	NÃO TEM GINÁSIO NO MUNICIPIO COM TABELAS ADEQUADAS PARA ESCOLINHAS ESPORTIVAS E CAMPEONATOS.	
402	3.3.90.39	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA BACHAREL		4	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00	jan.-26	AUMENTAR AS ATIVIDADES DA PASTA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS.	
403	3.3.90.39	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ESTAGIÁRIOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA BACHAREL		10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00	jan.-26	AUMENTAR AS ATIVIDADES DA PASTA COM ESTAGIÁRIOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA AUXILIAR OS PROFESSORES DA PASTA.	
404	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL ESPORTIVOS PARA AS MODALIDADES DE FUTSAL, FUTEBOL, VOLEIBOL, KARATÊ, GINASTICA, MUAY THAI, CAMPEONATOS E FESTIVAIS.		1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	jan.-26	PRESTAR SERVIÇO DE QUALIDADE COM MATERIAL ADEQUADO A PRÁTICA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E FÍSICAS.	
405	3.3.90.39	CHAMAMENTO DE TRÊS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA EFETIVO.	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PROFISSIONAIS PARA COMPOR QUADRO DE PROFESSORES DA SMEL		3	R$ 2.648,94	R$ 7.946,82	jan.-26	REQUISITAR OS PROFISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO JÁ REALIZADO, POIS A PASTA NÃO POSSUI FUNCIONÁRIO EFETIVO.	
406	3.3.90.39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM BRINQUEDOS E MONITORES PARA RUA DO LAZER	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	BRINQUEDOS INFLÁVEIS , PISCINA DE BOLINHA , CARRINHO DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA.		10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00	jan.-26	DESSENVOLVER ATIVIDADES DE LAZER A BAIRROS E LOCAIS ONDE NÃO POSSUI EQUIPAMENTOS DA SMEL	
407	3.3.90.39	CURSOS, CAPACITAÇÕES	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CAPACITAR PROFISSIONAIS DA SMEL COM CURSOS NAS AREAS ESPORTIVAS		30	R$ 1.000,00	R$ 30.000,00	jan.-26	CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, QUALIFICANDO-OS NAS SUA ÁREAS DE ATUAÇÕES PARA MELHOR DESENVOLVER O TRABALHO NA SECRETARIA DE ESPORTE.	

408	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE CARRO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VEICULO PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA SMEL, ESCOLINHAS ESPORTIVAS E VIAGENS		1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	jan.-26	MANTER E DAR QUALIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS MAIS DIVERSOS POLOS DE ATIVIDADES EM VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.
409	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE VAN	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VEICULO PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA SMEL, ESCOLINHAS ESPORTIVAS E VIAGENS		1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	jan.-26	MANTER E DAR QUALIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS MAIS DIVERSOS POLOS DE ATIVIDADES EM VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.ALÉM DO TRANSPORTE DOS ALUNOS PARA PASSEIOS E CAMPEONATOS.
410	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VEICULO PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA SMEL, ESCOLINHAS ESPORTIVAS E VIAGENS		1	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	jan.-26	MANTER E DAR QUALIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS MAIS DIVERSOS POLOS DE ATIVIDADES EM VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.ALÉM DO TRANSPORTE DOS ALUNOS PARA PASSEIOS E CAMPEONATOS.
411	4.4.90.5	AQUISIÇÃO DE TABELAS PROFISSIONAL DE BASQUETEL MOVEL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ATENDENDER O GINÁSIO BUZATÃO		1	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	fev.-26	REPOR TABELA ORIGINAL QUE ESTAVA SEM CONDIÇÕES DE ATENDER OS DESPORTITAS
SUB TOTAL								**R$ 1.774.386,82**		

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	NOME DA FUTURA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DESEJADA	JUSTIFICATIVA
412	3.3.90.39	MATERIAL ELÉTRICO PARA A FESTA DO MORANGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO				R$ 156.000,00	mar.-26	ATENDIMENTO A FESTA MUNICIPAL DO MORANGO
413	3.3.90.39	ECAD PARA A FESTA DO MORANGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PAGAMENTO DE ECAD PARA AS ATRAÇÕES MUSICAIS				R$ 40.000,00	mar.-26	ATENDIMENTO A FESTA MUNICIPAL DO MORANGO
414	3.3.90.39	SERVIÇO FOTOGRÁFICO PARA FESTA DO MORANGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA				R$ 10.000,00	mar.-26	ATENDIMENTO A FESTA MUNICIPAL DO MORANGO
415	3.3.90.39	BRIGADISTAS PARA FESTA DO MORANGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE BRIGADISTAS				R$ 20.000,00	mar.-26	ATENDIMENTO A FESTA MUNICIPAL DO MORANGO
416	3.3.90.39	LOCAÇÃO DE CONTAINER SAÚDE PARA A FESTA DO MORANGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE				R$ 20.000,00	mar.-26	ATENDIMENTO A FESTA MUNICIPAL DO MORANGO
417	3.3.90.39	MANUTENÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTMA DE AR CONDICIONADO DO NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES.		4		R$ 32.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES
418	3.3.90.39	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE EQUIP AMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS NO NOVO CENTRO DE CONVENÇOES.		4		R$ 80.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES
419	3.3.90.39	CONTRATO DE PESSOAL TERCEIRIZADO PARA EVENTO ARTISTICO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA ARTISTICA CANTORES		12		R$ 360.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES
420	3.3.90.39	CONTRATO DE PESSOAL TERCEIRIZADO PARA EVENTO ARTISTICO MUSICOS INSTRUMENTAIS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA ARTISTICA INSTRUMENTOS DE CORDAS		24		R$ 36.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES
421	3.3.90.39	CONTRATO DE PESSOAL TERCEIRIZADO PARA EVENTO ARTISTICO MUSICOS INSTRUMENTAIS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA ARTISTICA INSTRUMENTOS DE SOPRO		24		R$ 36.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES
422	3.3.90.39	CONTRATO DE PESSOAL TERCEIRIZADO PARA EVENTO ARTISTICO MUSICOS INSTRUMENTAIS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA ARTISTICA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO		12		R$ 18.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES
423	3.3.90.39	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇOS DE	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS		8		R$ 800.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO NOVO CENTRO DE

		PARA EVENTOS ILUMINAÇÃO	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ILUMINAÇÃO						CONVENÇÕES
424	3.3.90.39	CONTRATO DE PESSOAL TERCEIRIZADO PARA ILUMINAÇÃO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE SERVIÇO TECNICO DE ILUMINAÇÃO		12		R$ 60.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES
425	3.3.90.39	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE SOM		12		R$ 60.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES
426	3.3.90.39	CONTRATO DE PESSOAL PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS (ILUMINAÇÃO E SOM)	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATO DE PESSOAL PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS (ILUMINAÇÃO E SOM)		12		R$ 60.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES
427	3.3.90.39	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA CERIMÔNIA		2		R$ 40.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES
428	3.3.90.39	CONTRATO DE PESSOAL TERCEIRIZADO PARA EVENTO ARTISTICO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE MAESTRO TITULAR E DIRETOR DE MÚSICA		2		R$ 20.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES
429	3.3.90.39	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO JURADO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE JURA DO TECNICO PARECERISTA		7		R$ 73.500,00	jan.-26	ATENDIMENTO A EVENTOS DA SECRETARIA
430	3.3.90.39	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO PIANISTA	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO PIANISTA PARA EVENTOS		6		R$ 30.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO A EVENTOS DA SECRETARIA
431	4.4.90.52	COMPRA DE LAMPADAS PARA REFLETORES CÊNICOS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE LAMPADAS PARA REFLETORES CÊNICOS		50		R$ 13.500,00	jan.-26	ATENDIMENTO A EVENTOS DA SECRETARIA
432	4.4.90.52	COMPRA DE RÉGUA DE ENERGIA PROFISSIONAL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO E RÉGUA DE ENERGIA PROFISSIONAL		10		R$ 2.700,00	jan.-26	ATENDIMENTO A EVENTOS DA SECRETARIA
433	4.4.90.52	EXECUÇÃO DO PROJETO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E CENOTECNICA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EXECUÇÃO DO PROJETO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E CENOTECNICA		1		R$ 3.000.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES
434	3.3.90.39	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA DE VIDRO EM ALTURA	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LAVAGEM DOS VIDROS INTERNOS E EXTERNOS, DA FACHADA BRANCA, PROJETADO PRETO, COBERTURA DO HALL DE ENTRADA, DA PORTA ESTRUTURA METÁLICA, ESTRUTURA METÁLICA EM XX DUPLO FACE LESTE.		2		R$ 188.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES
435	3.3.90.39	CONTRATAÇÂO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DE JARDIM EM ALTURA	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DE JARDIM EM ALTURA, PULVERIZAÇÃO CONTRA PRAGAS, COLOCAÇÃO OU RETIRADA DE PLANTAS DANIFICADAS.		6		R$ 179.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES
436	3.3.90.39	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO INICIAL DE JARDIM VERTICAL	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO INICIAL DE JARDIM VERTICAL		1		R$ 49.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES
437	3.3.90.30	COMPRA PARA REPOR COMPONENTE PARA MANUTENÇÃO DO JARDIM EM ALTURA	MATERIAL DE CONSUMO	COMPRA DE FLORES E FOLHAGENS		6		R$ 60.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES
438	3.3.90.39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO ESPELHO D'ÁGUA	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LIMPEZA, RETIRADA D E MATERIAL ORGANICO DO ESPELHO DÁGUA, MANUTENÇÃO DO CHAFARIZ E BOMBA DE ÁGUA		12		R$ 60.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES
439	3.3.90.30	COMPRA DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DO ESPELHO D'ÁGUA	MATERIAL DE CONSUMO	COMPRA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E USO PERMANENTE, PEÇAS DE REPOSIÇÃO.		12		R$ 60.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES
440	4.4.90.52	COMPRA DE MOBILIÁRIO COMPLEMENTAR PARA O NOVO CC	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	COMPRA DE MOBILIÁRIO COMPLEMENTAR PARA O NOVO CC HALL DE ENTRADA, CAMARINS, SALA DE ESPERA, DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA.		1		R$ 150.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES
441	4.4.90.52	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA O NOVO CENTRO DE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	COMPRA DE CAMERAS DE SEGURANÇA E PAINEL DE CONTROLE		1		R$ 30.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES

		CONVENÇÕES								
442	3.3.90.30	COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA ESPECIAL PARA CARPET, POLTRONAS, CORTINAS E PISO PARA O NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES	MATERIAL DE CONSUMO	COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA ESPECIAL PARA CARPET, POLTRONAS, CORTINAS E PISO		12		R$ 60.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES
443	4.4.90.52	COMPRA CAPACHOS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTE PARA O NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	COMPRA DE CAPACHO PARA HALL DE ENTRADA, PORTA COZINHA, PORTA ADMINISTRATIVO, BANHEIRO FEM, E MASC., ENTRADA DO PALCO, ENTRADA DO TEATRO.		1		R$ 10.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES
444	4.4.90.52	COMPRA DE MOBILIÁRIO CEU PARAÍSO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	COMPRA DE MOBILIÁRIO PARA O CEU PARAÍSO		1		R$ 250.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO CÉU PARAÍSO
445	4.4.90.52	COMPRA ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS PARA O CÉU PARAÍSO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	COMPRA ELETRODOMESTICOS E ELETRÔNICOS PARA O CEU PARAÍSO		1		R$ 150.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO CÉU PARAÍSO
446	4.4.90.51	CONSTRUÇÃO CEU JARDIM PARAÍSO	OBRAS E INSTALAÇÕES	CONSTRUÇÃO CEU PARAÍSO		1		R$ 3.000.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO CÉU PARAÍSO
447	3.3.90.30	LEI PAULO GUSTAVO	MATERIAL DE CONSUMO	FOMENTO CULTURAL				R$ 1.100.000,00	fev.-26	REPASSE GOVERNO FEDERAL
448	3.3.90.30	LEI ALDIR BLANC	MATERIAL DE CONSUMO	FOMENTO CULTURAL				R$ 900.000,00	fev.-26	REPASSE GOVERNO FEDERAL
449	3.3.90.39	PULSEIRAS PARA A FESTA DO MORANGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	MATERIAL PARA CONTROLE DE ACESSO				R$ 35.000,00	mar.-26	ATENDIMENTO A FESTA MUNICIPAL DO MORANGO
450	3.3.90.39	LOCAÇÃO DE GERADORES PARA A FESTA DO MORANGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE GERADORES				R$ 50.000,00	mar.-26	ATENDIMENTO A FESTA MUNICIPAL DO MORANGO
451	3.3.90.39	PROJETO ELÉTRICO PARA FESTA DO MORANGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PROJETO ELÉTRICO				R$ 20.000,00	mar.-26	ATENDIMENTO A FESTA MUNICIPAL DO MORANGO
452	3.3.90.39	PROJETO DOS BOMBEIROS PARA FESTA DO MORANGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PROJETO DE PRENEÇÃO DE INCÊNDIO E DESASTRES				R$ 15.000,00	mar.-26	ATENDIMENTO A FESTA MUNICIPAL DO MORANGO
453	3.3.90.39	SEGURANÇA PRIVADA PARA FESTA DO MORANGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA				R$ 62.000,00	mar.-26	ATENDIMENTO A FESTA MUNICIPAL DO MORANGO
454	3.3.90.39	SERVIÇO DE LIMPEZA PARA FESTA DO MORANGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE LIMPEZA				R$ 35.000,00	mar.-26	ATENDIMENTO A FESTA MUNICIPAL DO MORANGO
455	3.3.90.39	LOCAÇÃO DE CONTAINER DE RESIDUOS PARA FESTA DO MORANGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS				R$ 10.000,00	mar.-26	ATENDIMENTO A FESTA MUNICIPAL DO MORANGO
456	3.3.90.39	ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPE NA FESTA DO MORANGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPES				R$ 12.000,00	mar.-26	ATENDIMENTO A FESTA MUNICIPAL DO MORANGO
457	3.3.90.30	DESPESAS DOS CAMARINS DA FESTA DO MORANGO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO DE CAMARINS				R$ 10.000,00	mar.-26	ATENDIMENTO A FESTA MUNICIPAL DO MORANGO
458	3.3.90.30	DESPESAS CONVIDADOS PARA A FESTA DO MORANGO	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS COM CONVIDADOS/AUTORIDADES				R$ 20.000,00	mar.-26	ATENDIMENTO A FESTA MUNICIPAL DO MORANGO
459	3.3.90.39	LOCAÇÃO DE EXTINTORES PARA A FESTA DO MORANGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE EXTINTORES				R$ 20.000,00	mar.-26	ATENDIMENTO A FESTA MUNICIPAL DO MORANGO
460	3.3.90.39	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA A FESTA DO MORANGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO				R$ 40.000,00	mar.-26	ATENDIMENTO A FESTA MUNICIPAL DO MORANGO
461	3.3.90.30	CAMISETAS PARA A FESTA DO MORANGO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES PARA EQUIPES				R$ 10.000,00	mar.-26	ATENDIMENTO A FESTA MUNICIPAL DO MORANGO
462	3.3.90.39	BANHEIROS QUÍMICOS PARA A FESTA DO MORANGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS				R$ 75.000,00	mar.-26	ATENDIMENTO A FESTA MUNICIPAL DO MORANGO

			JURÍDICA							
463	3.3.90.39	ELETRECISTA PARA A FESTA DO MORANGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE ELETRICISTA				R$ 20.000,00	mar.-26	ATENDIMENTO A FESTA MUNICIPAL DO MORANGO
464	3.3.90.39	SERVIÇOS DE INTERNET PARA A FESTA DO MORANGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE INTERNET				R$ 20.000,00	mar.-26	ATENDIMENTO A FESTA MUNICIPAL DO MORANGO
465	3.3.90.30	BRINDES PARA PRODUTORES DE MORANGO PARA A FESTA DO MORANGO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA OS PRODUTORES DE MORANGO				R$ 10.000,00	mar.-26	ATENDIMENTO A FESTA MUNICIPAL DO MORANGO
466	3.3.90.39	REFORMA DO ESPAÇO DESTINADO PARA O COLISEU DA CULTURA NO PARQUE ANIBAL KHURY	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO COM COBERTURA EM LONA DE CIRCO, PALCO E PISO, COM A FINALIDADE TORNA-LO UMA MINI ARENA.	UNIDADE			R$ 200.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO A SECRETARIA
467	4.4.90.51	REFORMA DE BAIAS PARA FEIRA DE ARTESANATO E PRODUTOS DA TERRA	OBRAS E INSTALAÇÕES	TROCA DE TELHADO, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA EM CONJUNTO DE 15 BAIAS.	UNIDADE			R$ 300.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO A SECRETARIA
468	4.4.90.52	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE MONITORAMENTO NO CEU GRAZIELA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA MONITORAMENTO NO CEU.	UNIDADE			R$ 8.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO CEU GRAZIELA
469	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O CEU GRAZIELA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE REDE, BOLA DE VÔLEI, BOLAS DE BASQUETE, FUTSAL, CONES, TATAMES, ETC.	UNIDADE			R$ 3.500,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO CEU GRAZIELA
470	4.4.90.51	REFORMA NO CEU GRAZIELA	OBRAS E INSTALAÇÕES	COLOCAÇÃO COBERTURA DO TERCEIRO PISO COM GALVALUME SANDUICHE E FECHAMENTO DO TÉRREO COM ESQUADRIAS E VIDROS	UNIDADE			R$ 80.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO CEU GRAZIELA
471	3.3.90.39	LIMPEZA DOS VIDROS DO CEU	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LIMPEZA DE VIDROS EM ALTURA	UNIDADE			R$ 15.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO CEU GRAZIELA
472	4.4.90.51	REFORMA DO FORRO DO CENTRO DE CONVENÇÕES EDSON DALKE	OBRAS E INSTALAÇÕES	TROCA DAS PLACAS DE ISOPOR DO FORRO DO CENTRO DE CONVENÇÕES EDSON DALKE.	UNIDADE			R$ 15.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONVENÇÕES EDSON DALKE
473	4.4.90.52	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO CENTRO DE CONVENÇÕES EDSON DALKE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O CENTRO DE CONVENÇÕES EDSON DALKE.	UNIDADE			R$ 17.800,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONVENÇÕES EDSON DALKE
474	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEIS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS	UNIDADE			R$ 34.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONVENÇÕES EDSON DALKE E SECRETARIA
475	3.3.90.39	CANTORES PARA FESTA DO MORANGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EMPILHÁVEIS.	UNIDADE			R$ 900.000,00	mar.-26	ATENDIMENTO A FESTA MUNICIPAL DO MORANGO
476	3.3.90.39	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FESTA DO MORANGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA	UNIDADE			R$ 700.000,00	mar.-26	ATENDIMENTO A FESTA MUNICIPAL DO MORANGO
477	3.3.90.39	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO FESTA DO MORANGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO	UNIDADE			R$ 90.000,00	mar.-26	ATENDIMENTO A FESTA MUNICIPAL DO MORANGO
478	3.3.90.39	INGRESSOS PARA A FESTA DO MORANGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO	UNIDADE			R$ 60.000,00	mar.-26	ATENDIMENTO A FESTA MUNICIPAL DO MORANGO
479	4.4.90.51	MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	OBRAS E INSTALAÇÕES	PINTURA, TROCA DE AZULEJOS, REPAROS EM PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, TROCA DE VIDROS, ETC.	UNIDADE			R$ 200.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS
480	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA AS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇO DE LEITURAS NAS BIBLIOTECAS.	UNIDADE			R$ 600,00	jan.-26	ATENDIMENTO AS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS
481	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE BIBLIOCANTOS PARA AS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE BIBLIOCANTOS PARA ORGANIZAÇÃO DOS LIVROS NAS PRATELEIRAS.	UNIDADE			R$ 4.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS
482	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES NOVOS.	UNIDADE			R$ 10.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO A SECRETARIA
483	3.3.90.39	SERVIÇO DE LIMPEZA E COMBATE	SERVIÇOS DE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E	UNIDADE			R$ 30.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO A SECRETARIA

		A PRAGAS NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	COLOCAÇÃO DE TELAS DE PROTEÇÃO ANTIPOMBOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA.						
484	3.3.90.39	AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE 5 LUGARES	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE 5 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA, TRANSPORTE DE MATERIAIS E REGIÃO TURÍSTICA RURAL.	UNIDADE			R$ 120.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO A SECRETARIA
485	3.3.90.39	CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTOS ANUAIS DO TURISMO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONFECÇÃO DE CAMISETAS PROMOCIONAIS DE EVENTOS ANUAIS DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, PARA EQUIPE, ETC.	UNIDADE			R$ 5.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO A EVENTOS DA SECRETARIA
486	3.3.90.30	FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E FRUTAS PARA EVENTOS ANUAIS DO TURISMO	MATERIAL DE CONSUMO	FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA E FRUTAS PARA EVENTOS ANUAIS DO DEPARTAMENTO DE TURISMO.	UNIDADE			R$ 3.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO A EVENTOS DA SECRETARIA
487	3.3.90.39	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS ANUAIS DO TURISMO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AOS EVENTOS ANUAIS DO DEPARTAMENTO DE TURISMO.	UNIDADE			R$ 20.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO A EVENTOS DA SECRETARIA
488	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PUBLICIDADE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA, TRIPÉ E KIT ILUMINAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DE PUBLICIDADE DA SECRETARIA.	UNIDADE			R$ 4.500,00	jan.-26	ATENDIMENTO A SECRETARIA
489	3.3.90.39	SISTEMAS DE EDIÇÃO DE VÍDEOS E IMPULSIONAMENTO DE REDES SOCIAIS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE EDIÇÃO DE VÍDEOS E IMAGENS, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPULSIONAMENTO DE REDES SOCIAIS PARA MELHOR ACESSO PÚBLICO.	UNIDADE			R$ 780,00	jan.-26	ATENDIMENTO A SECRETARIA
490	3.3.90.39	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E LUMINAÇÃO PARA EVENTOS CULTURAIS ANUAIS.	UNIDADE			R$ 300.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO A EVENTOS DA SECRETARIA
491	3.3.90.39	LOCAÇÃO DECORAÇÃO NATALINA	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.	UNIDADE			R$ 500.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO A CULTURA MUNICIPAL
492	4.4.90.52	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE MONITORAMENTO NA CASA DA MEMÓRIA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA MONITORAMENTO DA CASA DA MEMÓRIA.	UNIDADE			R$ 8.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO A CASA DA MEMÓRIA
493	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE ITENS GERAIS PARA A EXPOSIÇÃO NA CASA DA MEMÓRIA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE EXIBIÇÃO COM ILUMINAÇÃO, VITRINES EXPOSITORAS COM ILUMINAÇÃO, TOTENS ACRÍLICOS, ESTANTES E PRATELEIRAS, ARQUIVO PARA ACERVOS DA CASA DA MEMÓRIA.	UNIDADE			R$ 60.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO A CASA DA MEMÓRIA
494	4.4.90.52	PROJETO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA A CASA DA MEMÓRIA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	CONTRATAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO PARA A CASA DA MEMÓRIA	UNIDADE			R$ 20.000,00	mar.-26	ATENDIMENTO A CASA DA MEMÓRIA
495	3.3.90.30	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REUNIÕES E EVENTOS DA SECRETARIA E SEUS EQUIPAMENTOS	UNIDADE			R$ 20.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO A REUNIÕES DA SECRETARIA
496	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E VAGONETES TIPO JARDINEIRA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS NO PARQUE - PASSEIOS TURÍSTICOS NO PARQUE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO JARDINEIRA, PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIOS TURÍSTICOS NO PARQUE ANIBAL KHURY.	UNIDADE			R$ 130.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO TURISMO MUNICIPAL
497	3.3.90.39	CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM LONA PARA O CIRCUITO DA NATUREZA DO TURISMO RURAL	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONFECÇÃO DE PLACAS EM LONA PARA SINALIZAÇÃO PARA O CIRCUITO DA NATUREZA, PARA EMPREENDIMENTOS E TURISMO RURAL, TRILHAS DE BICICLETA, CARROS E CAMINHADAS.	UNIDADE			R$ 60.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO AO TURISMO MUNICIPAL
498	3.3.90.39	CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONFECÇÃO DE FLYERS, BANNER E MATERIAIS GRÁFICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA PUBLICIDADE DA SECRETARIA.	UNIDADE			R$ 70.000,00	jan.-26	ATENDIMENTO A EVENTOS DA SECRETARIA
SUB TOTAL								**R$ 15.666.880,00**		
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS										
ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	NOME DA FUTURA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DESEJADA	JUSTIFICATIVA
499	3.3.90.39	CIEE	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO				R$ 1.720.268,55	jun.-25	

			JURÍDICA							
SUB TOTAL								**R$ 1.720.268,55**		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS										
ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	NOME DA FUTURA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DESEJADA	JUSTIFICATIVA
As aquisições e contratações desta Secretária Municipal serão efetuadas pela Secretária Municipal de Administração e Previdência.										
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO										
ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	NOME DA FUTURA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DESEJADA	JUSTIFICATIVA
As aquisições e contratações desta Secretária Municipal serão efetuadas pela Secretária Municipal de Administração e Previdência.										
INSTITURO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IPMAT										
ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	NOME DA FUTURA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DESEJADA	JUSTIFICATIVA
As aquisições e contratações desta Secretária Municipal serão efetuadas pela Secretária Municipal de Administração e Previdência.										
FUNDAÇÃO CULTURAL										
ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	NOME DA FUTURA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DESEJADA	JUSTIFICATIVA
As aquisições e contratações desta Secretária Municipal serão efetuadas pela Secretária Municipal de Administração e Previdência.										
							TOTAL GERAL - R$ 558.524.258,18			

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:F51FD1D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 39/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público conforme Edital n.º 10/2023 de 24 de abril de 2023,
RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 10/2023, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 12/08/2025 à 25/08/2025, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL												
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PO**	**RED**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
264346	MAISA GRIMM DOS SANTOS	13/12/1990	4,00	4,00	3,00	44,00	**55,00**	**15,00**	**70,00**	**3,00**	**73,00**	10º
264209	ELIZANGELA CORREA DA SILVA	26/05/1986	5,00	3,00	2,00	48,00	**58,00**	**14,00**	**72,00**	**0,00**	**72,00**	11º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 12/08/2025 à 25/08/2025, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
III – Certidão de nascimento ou casamento;

IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 02/09/2025 à 15/09/2025 os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;
II - Título de eleitor;
III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, e CPF (quando couber);
VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;
XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, VX) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2023, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 25 de Agosto de 2025 a 01 de setembro 2025, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6175DDA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR														
PODER LEGISLATIVO														Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2024 - JUNHO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	78.652,16	80.715,38	77.778,08	75.107,65	119.427,08	79.708,25	91.947,16	80.014,68	84.904,17	87.950,50	86.753,83	88.844,38	1.031.803,32	0,00
Pessoal Ativo	78.652,16	80.715,38	77.778,08	75.107,65	119.427,08	79.708,25	91.947,16	80.014,68	84.904,17	87.950,50	86.753,83	88.844,38	1.031.803,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	72.157,96	74.293,34	71.356,04	68.906,11	109.566,14	73.495,59	81.463,86	70.809,46	75.136,44	76.916,21	75.857,21	77.652,40	927.610,76	0,00
Obrigações Patronais	6.494,20	6.422,04	6.422,04	6.201,54	9.860,94	6.212,66	10.483,30	9.205,22	9.767,73	11.034,29	10.896,62	11.191,98	104.192,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	78.652,16	80.715,38	77.778,08	75.107,65	119.427,08	79.708,25	91.947,16	80.014,68	84.904,17	87.950,50	86.753,83	88.844,38	1.031.803,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.472.910,59**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**200.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**979.396,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**0,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**43.293.514,59**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**1.031.803,32**	**2.38%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.597.610,88**	**6%**

LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.467.730,34**	**5,7%**

LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.337.849,79**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL. Emissão: 08/08/2025, às 10:37:19.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:88CA7E37

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR										
PODER LEGISLATIVO										Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO/ATÉ 1º SEMESTRE DE 2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**5.535,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.535,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	5.535,80	0,00	0,00	0,00	5.535,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**217.254,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**217.254,99**	**60.394,15**	**0,00**	**156.860,84**
Recursos Ordinários / Livres	217.254,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.254,99	60.394,15	0,00	156.860,84
TOTAL (III) = (I + II)	222.790,79	0,00	0,00	0,00	5.535,80	0,00	217.254,99	60.394,15	0,00	156.860,84
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**222.790,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.535,80**	**0,00**	**217.254,99**	**60.394,15**	**0,00**	**156.860,84**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL. Emissão: 08/08/2025, às 10:38:53.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:ABB37D96

LICITAÇÕES
PROCESSO ADM.: 57/2025

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 35/2025

Processo Adm.: 57/2025
Data do Processo: 25/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 57/2025
b) Nr. Licitação: 35/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 08/08/2025
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para agenciamento de viagem de turismo incluindo programação, ingressos, guia turístico, transporte e fornecimento de refeições aos idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Flor da Serra do Sul/PR, com recursos provenientes do Projeto Paraná Viaja + 60.

Participante: TRIP PASS VIAGENS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	PASSEIO MELHOR IDADE - VIAJA + 60 FASE II Quantidade de pessoas: 84 (oitenta e quatro). Saída: Flor da Serra do Sul-PR. Destino: Hotel e Resort Águas do Verê Termas. Rodovia 407, R. A, 295, Verê - PR, 85585-000. Inclui: Transporte Ida e volta em Ônibus-semi leito, equipado com kit de primeiros socorros, ar condicionado e 100% dos cintos de segurança em plena condição de uso. Disponibilizando de lanche box, suco e água mineral durante toda a viagem. Passaporte para o dia no local, com acesso ao Parque, piscinas, com Refeições completas: café da manhã, almoço, lanche da tarde. A data da viagem será definida posteriormente, de acordo com a Disponibilidade da CONTRATADA.	1,000	SV	27.350,00	27.350,00

Total do Participante: 27.350,00

Total Geral: 27.350,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Bloco de Proteção Social Basica	08.002.08.244.0281.2027.3.3.90.39.00	R$ 30.360,00

Flor da Serra do Sul, 08 de Agosto de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:04847827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL MOTORISTAS CONSELHO TUTELAR

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços conselho
Mês: AGOSTO 2025

Nome	Horário	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
		31	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
RENE CRUZ BARBOZA	17:00 A 23:59									S																					
RENE CRUZ BARBOZA	00:00 A 23:59										S																				
RENE CRUZ BARBOZA	00:00 A 23:59											S																			
RENE CRUZ BARBOZA	00:00 A 08:00												S																		

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S** - sobreaviso
Foz do Jordão, 07 de Agosto de 2025.
Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F943ACD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIAS COMPETÊNCIA MÊS 07/2025

RELAÇÃO DE EMPENHOS - COM HISTÓRICO								Período: 01/07/2025 até 31/07/2025						
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN														
2859	O	0/0	30/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	SIMONE ESTACIO DE PAULA NIEROTKA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR OFICINA DE FORMAÇÃO PRATICA DO PLANIFICA SUS EM 30/06/2025.														
2898	O	0/0	30/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR. TRANSPORTE DE PACIENTE EM 18/06/2025 A 19/06/2025														
2899	O	0/0	30/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 25/06/2025.														
2900	O	0/0	30/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- GUARAPUAVA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 26/06/2025.														
2901	O	0/0	30/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- PONTA GROSSA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 27/06/2025.														
2902	O	0/0	30/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 27/06/2025.														
2903	O	0/0	30/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- LARANJEIRAS DO SUL - PR TRANSPORTE DE ATLETAS EM 28/06/2025 A 29/06/2025														
2904	O	0/0	30/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	MILENA NATHALI KCHEVE
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR ETAPA 10- PLANIFICA SUS EM 30/06/2025.														
2905	O	0/0	30/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- PONTA GROSSA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 30/06/2025.														
2906	O	0/0	30/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 30/06/2025.														
2907	O	0/0	30/06	790,00	0,00	790,00	790,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL WELTER
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE E 02 COM PERNOITE - GUARAPUAVA - PR CAPACITAÇÃO- DIRETRIZES NACIONAIS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE ARBOVIROSES EM 08/07/2025 A 10/07/2025														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida

2908	O	0/0	30/06	790,00	0,00	790,00	790,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	MILENA NATHALI KCHEVE
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE E 02 COM PERNOITE - GUARAPUAVA - PR CAPACITAÇÃO- DIRETRIZES NACIONAIS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE ARBOVIROSES EM 08/07/2025 A 10/07/2025														
		Total do Dia:		2.255,00	0,00	2.255,00	2.255,00	0,00						
2911	O	0/0	01/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EMANUELLI TURKOT ROMANHIUK
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- GUARAPUAVA - PR ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM 30/06/2025.														
		Total do Dia:		90,00	0,00	90,00	90,00	0,00						
3006	O	0/0	03/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	12. 361. 12	00000/00000.	2012	45	339014000000	CRISTINA FRATES CARLOTTO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR REUNIÃO NO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO EM 30/06/2025.														
		Total do Dia:		45,00	0,00	45,00	45,00	0,00						
3016	O	0/0	04/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	4. 123. 3	00000/00000.	2009	32	339014000000	RAFAELA LETICIA PETELA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR OFICINA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO PLANO PLURIANUAL (PPA) EM 02/07/2025.														
3019	O	0/0	04/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 26/06/2025.														
3020	O	0/0	04/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- PIRAQUARA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 26/06/2025.														
3021	O	0/0	04/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 27/06/2025.														
3022	O	0/0	04/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CAÇADOR - PR BUSCAR VEICULO DA REVISÃO EM 27/06/2025.														
3023	O	0/0	04/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 30/06/2025.														
3024	O	0/0	04/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 30/06/2025.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3025	O	0/0	04/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 30/06/2025.														
3026	O	0/0	04/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 01/07/2025.														
3027	O	0/0	04/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 01/07/2025.														
3028	O	0/0	04/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 01/07/2025.														
3029	O	0/0	04/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 01/07/2025.														
3030	O	0/0	04/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 01/07/2025.														
3031	O	0/0	04/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- GUARAPUAVA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 30/06/2025.														
3032	O	0/0	04/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 02/07/2025.														
3033	O	0/0	04/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 02/07/2025.														
3034	O	0/0	04/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 28/06/2025.														
3035	O	0/0	04/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 02/07/2025.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3036	O	0/0	04/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- GUARAPUAVA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 02/07/2025.														
		Total do Dia:		1.215,00	0,00	1.215,00	1.215,00	0,00						
3040	O	0/0	07/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	20. 606. 8	00000/00000.	2033	141	339014000000	HERICA MARIA HORNEY
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA - PR EVENTO DO INCRA- PROGRAMA TERRA CIDADÃ EM 07/07/2025.														
		Total do Dia:		90,00	0,00	90,00	90,00	0,00						
3044	O	0/0	08/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 26/06/2025.														
3045	O	0/0	08/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM 30/06/2025.														
3046	O	0/0	08/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM 27/06/2025.														
3047	O	0/0	08/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 01/07/2025.														

3048	O	0/0	08/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 01/07/2025.														
3049	O	0/0	08/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 02/07/2025.														
3050	O	0/0	08/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CAMPO DE LARGO - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 03/07/2025.														
3051	O	0/0	08/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 03/07/2025.														
3052	O	0/0	08/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 03/07/2025.														
3053	O	0/0	08/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 03/07/2025.														
3054	O	0/0	08/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 03/07/2025.														
3055	O	0/0	08/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 04/07/2025.														
3056	O	0/0	08/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 04/07/2025.														
3057	O	0/0	08/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 04/07/2025.														
3058	O	0/0	08/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CAMPO DE LARGO - PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 05/07/2025.														
3059	O	0/0	08/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ELAINE APARECIDA SZNICER STACIAKI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CAMPO DE LARGO - PR ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM 05/07/2025.														
3060	O	0/0	08/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 07/07/2025.														
		Total do Dia:		1.260,00	0,00	1.260,00	1.260,00	0,00						
3074	O	0/0	10/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 03/07/2025.														
3075	O	0/0	10/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 04/07/2025.														
3076	O	0/0	10/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 05/07/2025.														
3077	O	0/0	10/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 07/07/2025.														
3078	O	0/0	10/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 07/07/2025.														
3079	O	0/0	10/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 07/07/2025.														
3080	O	0/0	10/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 08/07/2025.														
3081	O	0/0	10/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 08/07/2025.														
3082	O	0/0	10/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 08/07/2025.														
3083	O	0/0	10/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 08/07/2025.														
3084	O	0/0	10/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 09/07/2025.														
3085	O	0/0	10/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 09/07/2025.														
3086	O	0/0	10/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	4. 122. 3	00000/00000.	2003	9	339014000000	IRENEU INACIO ZACARIAS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA - PR REUNIÃO PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO AOS DEPUTADOS E AO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA SANDRO ALEX EM 30/06/2025.														
3087	O	0/0	10/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	4. 122. 3	00000/00000.	2003	9	339014000000	SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA - PR REUNIÃO PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO AOS DEPUTADOS E AO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA SANDRO ALEX EM 30/06/2025.														
		Total do Dia:		855,00	0,00	855,00	855,00	0,00						
3091	O	0/0	11/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	MILENA NATHALI KCHEVE
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA - PR CAPACITAÇÃO- BOAS PRÁTICAS NA FABRICAÇÃO DE GELADOS COMESTÍVEIS EM 03/07/2025.														

3100	O	0/0	11/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	8. 244. 11	00000/00000.	2024	99	339014000000	SANDRA S. ZACHARIAS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA - PR EVENTO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO RELACIONADO AO CRAS, PRIMEIRO ACESSO AS FAMÍLIAS EM 09/07/2025.														
3101	O	0/0	11/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	4. 122. 3	00000/00000.	2003	9	339014000000	IRENEU INACIO ZACARIAS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA - PR EVENTO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO RELACIONADO AO CRAS, PRIMEIRO ACESSO AS FAMÍLIAS EM 09/07/2025.														
3102	O	0/0	11/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	8. 244. 11	00000/00000.	2024	99	339014000000	VANESSA APARECIDA OLENKA ANDRIN
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA - PR EVENTO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO RELACIONADO AO CRAS, PRIMEIRO ACESSO AS FAMÍLIAS EM 09/07/2025.														
		Total do Dia:		315,00	0,00	315,00	315,00	0,00						
3103	O	0/0	14/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 09/07/2025.														
3104	O	0/0	14/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CAMPO LARGO- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 09/07/2025.														
3105	O	0/0	14/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 10/07/2025.														
3106	O	0/0	14/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 10/07/2025.														
3107	O	0/0	14/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 10/07/2025.														
3108	O	0/0	14/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 11/07/2025.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3109	O	0/0	14/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 11/07/2025.														
3110	O	0/0	14/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 14/07/2025.														
		Total do Dia:		495,00	0,00	495,00	495,00	0,00						
3223	O	0/0	16/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	STEFANO CELSO RETCHESKI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CAÇADOR- PR LEVAR E TRAZER VEÍCULO PARA REVISÃO EM 27/06/2025.														
3224	O	0/0	16/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 12/07/2025.														
3225	O	0/0	16/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 14/07/2025.														
3226	O	0/0	16/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CAMPO LARGO- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 15/07/2025.														
3227	O	0/0	16/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 15/07/2025.														
3228	O	0/0	16/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 15/07/2025.														
3229	O	0/0	16/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	CESAR AUGUSTO DA SILVA HOLOVATY
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- SÃO MATEUS DO SUL- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 15/07/2025.														
3230	O	0/0	16/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	12. 361. 12	00000/00000.	2012	45	339014000000	NEURI JOSE HENKES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES JUSTIÇA FEDERAL EM 16/07/2025.														
3231	O	0/0	16/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 16/07/2025.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3232	O	0/0	16/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 16/07/2025.														
		Total do Dia:		540,00	0,00	540,00	540,00	0,00						
3245	O	0/0	18/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 07/07/2025.														
3246	O	0/0	18/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 10/07/2025.														
3247	O	0/0	18/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 11/07/2025.														
3248	O	0/0	18/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 14/07/2025.														
3249	O	0/0	18/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 14/07/2025.														
3250	O	0/0	18/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 15/07/2025.														
3251	O	0/0	18/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 15/07/2025.														

3252	O	0/0	18/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CAMPO LARGO- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 15/07/2025.														
3253	O	0/0	18/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 16/07/2025.														
3254	O	0/0	18/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 16/07/2025.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3255	O	0/0	18/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 17/07/2025.														
3256	O	0/0	18/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 17/07/2025.														
3257	O	0/0	18/07	700,00	0,00	700,00	700,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOYCE MARI HOINACKI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIA COM PERNOITE- CURITIBA- PR CAPACITAÇÃO OFERECIDA PELA SESA- ENCONTRO MACRORREGIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MACRO LESTE EM 14/07/2025 A 16/07/2025														
3258	O	0/0	18/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	MARIA MARCIA JUK
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR ENCONTRO DE AGENDADORES DA 6ª REGIONAL DE SAÚDE EM 17/07/2025.														
3259	O	0/0	18/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	12. 361. 12	00000/00000.	2012	45	339014000000	CLEONEIA FIAMONCINI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- PONTA GROSSA- PR CURSO SIGET UNIVERSIDADE TEC. DO PARANÁ EM 22/07/2025.														
		Total do Dia:		1.555,00	0,00	1.555,00	1.555,00	0,00						
3265	O	0/0	21/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 10/07/2025.														
3266	O	0/0	21/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 11/07/2025.														
3267	O	0/0	21/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 15/07/2025.														
3268	O	0/0	21/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 16/07/2025.														
3269	O	0/0	21/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CAMPO LARGO- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 16/07/2025.														
3270	O	0/0	21/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- FAZENDA RIO GRANDE- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 17/07/2025.														
3271	O	0/0	21/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 17/07/2025.														
3272	O	0/0	21/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- PIRAQUARA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 17/07/2025.														
3273	O	0/0	21/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	PRISCILA FRANCZAK
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR ENCONTRO DE AGENDADORES 6ª REGIONAL DE SAÚDE EM 17/07/2025.														
3274	O	0/0	21/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 18/07/2025.														
3275	O	0/0	21/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 18/07/2025.														
3276	O	0/0	21/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 18/07/2025.														
3277	O	0/0	21/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 21/07/2025.														
3278	O	0/0	21/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 19/07/2025.														
3279	O	0/0	21/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 19/07/2025.														
3280	O	0/0	21/07	440,00	0,00	440,00	440,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	LORENA APARECIDA SOARES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA COM PERNOITE E 01 DIÁRIA SEM PERNOITE- CURITIBA- PR REUNIÕES DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ(COSEMS/PR) - GT DE PROMOÇÕES E VIGILÂNCIA EM SAÚDE; GT DE ATENÇÃO À SAÚDE, GESTÃO E PLANEJAMENTO E MATERNO INFANTIL; ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COSEMS/PR E COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTIE- CIB/PR EM 22/07/2025 A 23/07/2025														
		Total do Dia:		1.475,00	0,00	1.475,00	1.475,00	0,00						
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3335	O	0/0	24/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	MARIA LUCIANE CARDOZO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CAMPO LARGO- PR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM 22/07/2025.														
		Total do Dia:		90,00	0,00	90,00	90,00	0,00						
3415	O	0/0	25/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 21/07/2025.														
3416	O	0/0	25/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 21/07/2025.														

3417	O	0/0	25/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CAMPO LARGO- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 21/07/2025.														
3418	O	0/0	25/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 22/07/2025.														
3419	O	0/0	25/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- SÃO MATEUS DO SUL- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 22/07/2025.														
3420	O	0/0	25/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CAMPO LARGO- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 22/07/2025.														
3421	O	0/0	25/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 22/07/2025.														
3422	O	0/0	25/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 22/07/2025.														
3423	O	0/0	25/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 22/07/2025.														
3424	O	0/0	25/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 23/07/2025.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3425	O	0/0	25/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 23/07/2025.														
3426	O	0/0	25/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 23/07/2025.														
3427	O	0/0	25/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 24/07/2025.														
3436	O	0/0	25/07	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	8. 244. 11	00000/00000.	2024	99	339014000000	ANELIESE NAJARA LICHTFELD DE MATTOS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE - FOZ DO IGUAÇU- PR CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER EM 28/07/2025 A 01/08/2025														
		Total do Dia:		1.035,00	0,00	1.035,00	1.035,00	0,00						
3504	O	0/0	28/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 25/07/2025.														
3505	O	0/0	28/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 25/07/2025.														
3506	O	0/0	28/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 26/07/2025.														
3507	O	0/0	28/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 28/07/2025.														
3508	O	0/0	28/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	12. 361. 12	00000/00000.	2012	45	339014000000	CRISTINA FRATES CARLOTTO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- GUARAPUAVA- PR VISITA TÉCNICA A CRECHE/ CMEI NO MUNICÍPIO DE IRATI- PR EM 31/07/2025.														
3509	O	0/0	28/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	12. 361. 12	00000/00000.	2012	45	339014000000	MARIA MADALENA DIDUCH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- GUARAPUAVA- PR REPASSE DE INFORMAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI PAULO GUSTAVO, COM O RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO REGIONAL DE CULTURA DA MACRORREGIÃO CENTRO-SUL EM 31/07/2025.														
		Total do Dia:		405,00	0,00	405,00	405,00	0,00						
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3518	O	0/0	29/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	4. 122. 3	00000/00000.	2003	9	339014000000	ODETE DE OLIVEIRA LESZAK
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR PRINCÍPIOS NA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EM 31/07/2025.														
3519	O	0/0	29/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	4. 122. 3	00000/00000.	2003	9	339014000000	ANDRESSA JEANE DOZOREC
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR PRINCÍPIOS NA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EM 31/07/2025.														
3520	O	0/0	29/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	LUCIA LEONILDA TREUK
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR PRINCÍPIOS NA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EM 31/07/2025.														
3521	O	0/0	29/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	4. 122. 3	00000/00000.	2003	9	339014000000	BRUNA LARISSA MARAFON
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR PRINCÍPIOS NA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EM 31/07/2025.														
3522	O	0/0	29/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	4. 122. 3	00000/00000.	2003	9	339014000000	ELEANE CLARICE FILUS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- UNIÃO DA VITÓRIA- PR PRINCÍPIOS NA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EM 31/07/2025.														
		Total do Dia:		225,00	0,00	225,00	225,00	0,00						
3547	O	0/0	31/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para Curitiba-PR. Transporte de pacientes para consultas e exames no dia 24/07/2025.														
3548	O	0/0	31/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória -PR. Transporte de pacientes para consultas e exames no dia 24/07/2025.														
3549	O	0/0	31/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para Curitiba -PR. Transporte de pacientes para consultas e exames no dia 28/07/2025.														
3550	O	0/0	31/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória -PR. Transporte de pacientes para consultas e exames no dia 29/07/2025.														
3553	O	0/0	31/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE A PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM: 25/07/2025														

3554	O	0/0	31/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE A PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM: 28/07/2025														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3555	O	0/0	31/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE A PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM: 29/07/2025														
3556	O	0/0	31/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE A PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM: 30/07/2025														
3557	O	0/0	31/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE A PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM: 30/07/2025														
Total do Dia:				495,00	0,00	495,00	495,00	0,00						
Total da Entidade:				12.440,00	0,00	12.440,00	12.440,00	0,00						
Total do Período:				12.440,00	0,00	12.440,00	12.440,00	0,00						

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:4BD0E6F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 018/09/2025

SÚMULA:*"Estabelece a reprogramação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025".*

A Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra.**VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com o artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, para o Exercício Financeiro de 2025, tendo em vista o Decreto Legislativo nº 1/2025, de 1 de agosto de 2025.

Art. 2.ºO cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se dará bimestralmente e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.

Art. 3.ºA Execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025, foi programada com base na Receita Corrente Líquida arrecadada do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e as Despesas Realizadas pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, dos últimos Exercícios Financeiros.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

RECEITAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		**Total**
Categoria	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	
Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		**Total**
Categoria	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	
Despesas Correntes	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**182.500,00**	**2.190.000,00**
Pessoal e Enc. Sociais	149.583,33	149.583,33	149.583,33	149.583,33	149.583,33	149.583,33	149.583,33	149.583,33	149.583,33	149.583,33	149.583,33	149.583,37	**1.795.000,00**
Outras Desp. Correntes	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,63	**395.000,00**
Despesas de Capital	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**60.000,00**
Investimentos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**60.000,00**
TOTAL	**187.500,00**	**187.500,00**	**187.500,00**	**187.500,00**	**187.500,00**	**187.500,00**	**187.500,00**	**187.500,00**	**187.500,00**	**187.500,00**	**187.500,00**	**187.500,00**	**2.250.000,00**

Art. 4.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 4 de agosto de 2025, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 04 de agosto de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:FF6FB4B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.826-2025 - ANEXO - AMF 1 - METAS ANUAIS

MUNICIPIO DE TERRA BOA													
Estado do Paraná													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
Consolidado													
Município: Terra Boa											**Exercício: 2026**		
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)											R$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	127.866.450,00	121.777.571,43	17,760	3.797,61	134.259.787,00	121.777.584,58	18,270	3.987,49	140.972.821,00	121.780.253,11	18,800	4.186,87	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	126.918.200,00	120.874.476,19	17,630	3.769,45	133.264.120,00	120.874.485,26	18,130	3.957,92	139.927.355,00	120.877.120,77	18,660	4.155,82	
Receitas Primárias Correntes	117.368.200,00	111.779.238,10	16,300	3.485,82	123.236.620,00	111.779.247,17	16,770	3.660,11	129.398.480,00	111.781.686,25	17,250	3.843,11	
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	18.954.900,00	18.052.285,71	2,630	562,96	19.902.651,00	18.052.291,16	2,710	591,11	20.897.799,00	18.052.694,37	2,790	620,66	
Transferências Correntes	98.237.050,00	93.559.095,24	13,640	2.917,62	103.148.906,00	93.559.098,41	14,030	3.063,51	108.306.364,00	93.561.129,92	14,440	3.216,68	
Demais Receitas Primárias Correntes	176.250,00	167.857,14	0,020	5,23	185.063,00	167.857,60	0,030	5,50	194.317,00	167.861,96	0,030	5,77	
Receitas Primárias de Capital	9.550.000,00	9.095.238,10	1,330	283,63	10.027.500,00	9.095.238,10	1,360	297,82	10.528.875,00	9.095.434,52	1,400	312,71	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	127.866.450,00	121.777.571,43	17,760	3.797,61	134.259.787,00	121.777.584,58	18,270	3.987,49	140.972.821,00	121.780.253,11	18,790	4.186,87	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	126.442.200,00	120.421.142,86	17,560	3.755,31	132.764.324,00	120.421.155,56	18,070	3.943,08	139.402.583,00	120.423.793,20	18,580	4.140,23	
Despesas Primárias Correntes	109.724.900,00	104.499.904,76	15,240	3.258,81	115.201.133,00	104.490.823,58	15,680	3.421,46	120.961.184,00	104.493.075,32	16,130	3.592,53	
Pessoal e Encargos Sociais	51.794.515,00	49.328.109,52	7,190	1.538,29	54.374.014,00	49.318.833,56	7,400	1.614,90	57.092.271,50	49.319.515,80	7,610	1.695,63	
Outras Despesas Correntes	57.930.385,00	55.171.795,24	8,050	1.720,52	60.827.119,00	55.171.990,02	8,270	1.806,56	63.868.912,50	55.173.559,52	8,510	1.896,90	
Despesas Primárias de Capital	16.717.300,00	15.921.238,10	2,320	496,50	17.563.191,00	15.930.331,97	2,390	521,62	18.441.399,00	15.930.717,86	2,460	547,71	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	17.861.000,00	17.010.476,19	2,480	530,47	18.754.050,00	17.010.476,19	2,550	556,99	19.691.753,00	17.010.843,99	2,630	584,84	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.095.000,00	4.852.380,95	0,710	151,32	5.349.750,00	4.852.380,95	0,730	158,89	5.617.238,00	4.852.486,18	0,750	166,83	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	17.861.000,00	17.010.476,19	2,480	530,47	18.754.050,00	17.010.476,19	2,550	556,99	19.691.753,00	17.010.843,99	2,630	584,84	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	17.861.000,00	17.010.476,19	2,480	530,47	18.754.050,00	17.010.476,19	2,550	556,99	19.691.753,00	17.010.843,99	2,630	584,84	
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	476.000,00	453.333,33	37,390	14,14	499.796,00	453.329,70	37,390	14,84	524.772,00	453.327,57	37,390	15,59	
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-12.290.000,00	-11.704.761,91	0,000	-365,01	-12.904.504,00	-11.704.765,54	0,000	-383,26	-13.549.743,00	-11.705.030,24	0,000	-402,43	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	254.332.900,00	242.221.809,53	35,330	7.553,65	267.049.574,00	242.221.835,83	36,330	7.931,33	280.402.142,00	242.227.144,09	37,390	8.327,90	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	254.332.900,00	242.221.809,53	35,330	7.553,65	267.049.574,00	242.221.835,83	36,330	7.931,33	280.402.142,00	242.227.144,09	37,390	8.327,90	
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.500.000,00	6.190.476,19	0,900	193,05	6.825.000,00	6.190.476,19	0,930	202,70	7.166.250,00	6.190.609,88	0,960	212,84	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-8.300.000,00	-7.904.761,90	-1,150	-246,51	-8.715.000,00	-7.904.761,90	-1,190	-258,83	-9.150.750,00	-7.904.932,62	-1,220	-271,78	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	16.094.106,97	15.327.720,92	2,240	477,99	-415.000,00	-376.417,23	-0,060	-12,33	-435.750,00	-376.425,36	-0,060	-12,94	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 08/ago/2025 as 09h e 00m.													
Nota :													
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e													

haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,89	2,10	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	5,50	5,50	5,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,80	5,60	5,60
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,00	5,00	5,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	720.000.000,00	735.000.000,00	750.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes		
2026	2027	2028
1,0500	1,1025	1,1576
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando o índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68		
20X1		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}		
Cálculo do Valor constante:		
Valor corrente / Índice para Deflação		
20X2		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		
20X3		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		
Terra Boa 08 de agosto de 2025		

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:C1AFB204

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.826-2025 - ANEXO - AMF 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICIPIO DE TERRA BOA											
Estado do Paraná											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	104.355.344,87	113.633.367,44	-8,165	102.401.750,00	10,968	127.866.450,00	-19,915	134.259.787,00	-4,762	140.972.821,00	-4,762
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	101.384.508,28	110.247.947,92	-8,040	101.335.000,00	8,796	126.918.200,00	-20,157	133.264.120,00	-4,762	139.927.355,00	-4,762
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	92.764.082,43	109.837.117,85	-15,544	102.401.750,00	7,261	125.935.450,00	-18,687	132.232.237,00	-4,762	138.843.891,00	-4,762
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	92.024.512,64	108.794.357,63	-15,414	101.676.500,00	7,000	124.511.200,00	-18,339	130.736.774,00	-4,762	137.273.653,00	-4,762
Receita Total (COM FONTES RPPS)	17.353.346,15	17.220.959,10	0,769	18.655.000,00	-7,687	17.861.000,00	4,445	18.754.050,00	-4,762	19.691.753,00	-4,762
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	4.200.240,27	4.232.264,61	-0,757	5.725.000,00	-26,074	5.095.000,00	12,365	5.349.750,00	-4,762	5.617.238,00	-4,762
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.731.105,84	10.717.481,24	-18,534	18.655.000,00	-42,549	17.861.000,00	4,445	18.754.050,00	-4,762	19.691.753,00	-4,762
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	8.731.105,84	10.717.481,24	-18,534	18.655.000,00	-42,549	17.861.000,00	4,445	18.754.050,00	-4,762	19.691.753,00	-4,762
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	9.359.995,64	1.453.590,29	543,923	-341.500,00	-525,649	2.407.000,00	-114,188	2.527.346,00	-4,762	2.653.702,00	-4,761
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	4.829.130,07	-5.031.626,34	-195,976	-13.271.500,00	-62,087	-10.359.000,00	28,116	-10.876.954,00	-4,762	-11.420.813,00	-4,762

Dívida Pública Consolidada (DC)	4.617.160,47	5.796.725,58	-20,349	5.004.879,27	15,821	6.500.000,00	-23,002	6.825.000,00	-4,762	7.166.250,00	-4,762
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-8.938.714,58	-9.934.495,20	-10,023	-24.394.106,97	-59,275	-8.300.000,00	193,905	-8.715.000,00	-4,762	-9.150.750,00	-4,762
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.128.760,53	-995.780,62	515,473	-14.459.611,77	-93,113	16.094.106,97	-189,844	-415.000,00 3.978,098		-435.750,00	-4,762
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	113.371.646,67	119.428.669,18	-5,072	102.401.750,00	16,628	121.777.571,43	-15,911	121.777.584,58	0,000	121.780.253,11	-0,002
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	110.144.129,80	115.870.593,26	-4,942	101.335.000,00	14,344	120.874.476,19	-16,165	120.874.485,26	0,000	120.877.120,77	-0,002
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	100.647.559,54	115.364.129,34	-12,757	102.401.750,00	12,658	119.938.523,81	-14,621	119.938.536,96	0,000	119.941.163,61	-0,002
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	99.844.090,92	114.268.188,35	-12,623	101.676.500,00	12,384	118.582.095,24	-14,256	118.582.107,94	0,000	118.584.703,70	-0,002
Receita Total (COM FONTES RPPS)	17.353.346,15	17.220.959,10	0,769	18.655.000,00	-7,687	17.861.000,00	4,445	18.754.050,00	-4,762	19.691.753,00	-4,762
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	4.200.240,27	4.232.264,61	-0,757	5.725.000,00	-26,074	5.095.000,00	12,365	5.349.750,00	-4,762	5.617.238,00	-4,762
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.731.105,84	10.717.481,24	-18,534	18.655.000,00	-42,549	17.861.000,00	4,445	18.754.050,00	-4,762	19.691.753,00	-4,762
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	8.731.105,84	10.717.481,24	-18,534	18.655.000,00	-42,549	17.861.000,00	4,445	18.754.050,00	-4,762	19.691.753,00	-4,762
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	10.300.038,88	1.602.404,91	542,786	-341.500,00	-569,225	2.292.380,95	-114,897	2.292.377,32	0,000	2.292.417,07	-0,002
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	5.769.173,31	-4.882.811,72	-218,153	-13.271.500,00	-63,208	-10.473.619,05	26,714	-11.111.922,68	-5,744	-11.782.097,93	-5,688
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.016.083,13	6.092.358,58	-17,666	5.004.879,27	21,728	6.190.476,19	-19,152	6.190.476,19	0,000	6.190.609,88	-0,002
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-9.711.019,52	-10.441.154,46	-6,993	-24.394.106,97	-57,198	-7.904.761,90	208,600	-7.904.761,90	0,000	-7.904.932,62	-0,002
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.658.285,44	-1.046.565,43	536,203	-14.459.611,77	-92,762	15.327.720,92	-194,336	-376.417,23	4.172,003	-376.425,36	-0,002

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 28/mai/2025 as 15h e 01m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

Terra Boa 28 de maio de 2025

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:EEA7A18A

